

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA

virgo

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08
Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, São Paulo - SP
Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela

ULTRA SOM empresa do sistema hapvida saúde pra valer

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 12.361.267/0001-93
Avenida Aguanambi, nº 1827, CEP 60055-401, Fortaleza - CE
no montante total de

R$1.001.700.000,00

(um bilhão, um milhão e setecentos mil reais)

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

CÓDIGO ISIN DOS CRI: Nº BRIMWLCRI9U0

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AAAsf(bra)"*

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRI FOI CONCEDIDO PELA CVM EM [=] DE [=] DE 2021, SOB O Nº[=].

***Esta classificação foi realizada em 02 de dezembro de 2021.**

A VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.769.451/0001-08, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.949 ("Emissora" ou "Securitizadora") está realizando a emissão de 1.001.700 (um milhão, mil e setecentos) certificados de recebíveis imobiliários, nominativos, escriturais, em série única, sendo que a quantidade de CRI foi definida conforme o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), para distribuição pública, da 1ª emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário dos CRI"), perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de dezembro de 2021 ("Data de Emissão dos CRI"), o montante total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que a quantidade de CRI originalmente ofertada foi acrescida pela Emissora, de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora (conforme abaixo definida), em 0,17% (dezessete centésimos por cento), em função do exercício parcial da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (conforme abaixo definido), conforme definido no o Procedimento de Bookbuilding ("Valor Total da Emissão").

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários, os quais são oriundos de 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures"), para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.361.267/0001-93, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23300042174, na qualidade de devedora dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures que serão lastro dos CRI ("Devedora") objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.", celebrado, em 02 de novembro de 2021 entre a Devedora, a HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38 ("Fiadora"), na qualidade de fiadora, e a Emissora ("Escritura de Emissão de Debêntures"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de dezembro de 2021 ("Data de Emissão das Debêntures"), equivalentes ao valor total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), sendo certo que a quantidade final de debêntures foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ("Créditos Imobiliários"), a qual foi arquivada na JUCEC em 23 de novembro de 2021 sob o nº 5677332, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de São Paulo, estado de São Paulo em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054 e no cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154. Em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, as Debêntures que não foram subscritas foram canceladas pela Devedora, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente ao valor de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Os Créditos Imobiliários são representados por 1 (uma) cédula de crédito imobiliário ("CCI") emitida pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, Em Série Única, sob a Forma Escritural", celebrado em 02 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de instituição custodiante ("Instituição Custodiante" ou "Agente Fiduciário"), conforme aditada em 1º de dezembro de 2021.

Os CRI serão objeto de distribuição pública, a ser conduzida pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta ("Coordenador Líder"), o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"), o BANCO ITAÚ BBA S.A, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA"), o BANCO SAFRA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o Itaú BBA, os "Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação para o volume total da oferta (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Instrução CVM 414") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com a participação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, serão celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("Participantes Especiais", e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta"). Para mais informações sobre o plano de distribuição dos CRI, veja a seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta", na página 73 deste Prospecto.

A Emissão e a Oferta dos CRI pela Emissora foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 04 de março de 2021 ("RCA Emissora"), cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021 (em conjuntos, os "Jornais de Publicação da Emissora").

A emissão de Debêntures e a celebração dos Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais a Devedora seja parte foram aprovadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 02 de novembro de 2021 ("AGE Devedora"). Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE Devedora foi arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671020, e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará ("DOECE") em 11 de novembro de 2021 e no jornal "O Estado" em 10 de novembro de 2021.

A outorga da Fiança (conforme abaixo definido) pela Fiadora e a celebração dos Documentos da Operação dos quais a Fiadora seja parte foram aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 02 de novembro de 2021 ("RCA Fiadora"), cuja ata foi arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671024, e publicada no DOECE em 11 de novembro de 2021 e no jornal "O Estado" em 10 de novembro de 2021.

Os CRI têm prazo de vencimento de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, contados da Data de Emissão dos CRI, com vencimento final em 15 de dezembro de 2031 ("Data de Vencimento dos CRI"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Prospecto Preliminar.

A Emissora, após consulta e concordância da Devedora e dos Coordenadores, poderia aumentar a quantidade dos CRI originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, exercendo, total ou parcialmente, a opção de lote adicional, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"), que seriam emitidos após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. Os CRI, eventualmente, emitidos no âmbito da Opção de Lote Adicional passariam a ter as mesmas características dos CRI inicialmente ofertados e passariam a integrar o conceito de "CRI", nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que a distribuição pública dos CRI oriundos de eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do módulo de distribuição de ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custodia eletrônica de acordo com os procedimentos da B3.

Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definir, junto aos Investidores (a) o volume final da Emissão dos CRI, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, o volume final das Debêntures; e (b) a taxa final da Remuneração dos CRI, e, consequentemente, a taxa final da remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

O Valor Nominal Unitário dos CRI, ou o seu saldo, conforme caso, serão atualizados monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), calculada de forma exponencial *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI"), calculado de acordo com a fórmula descrita na página 47 deste Prospecto Preliminar e na Cláusula 4.1.1 do Termo de Securitização. Para mais informações acerca da Remuneração dos CRI veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Atualização Monetária dos CRI" na página 49 deste Prospecto. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRI"). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI será paga nos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento dos CRI, nas datas especificadas no Anexo III ao Termo de Securitização e conforme tabela descrita na seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Data de Pagamento da Remuneração dos CRI", na página 52 deste Prospecto. Para mais informações acerca da Remuneração dos CRI veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Remuneração dos CRI" na página 51 deste Prospecto. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i) a primeira em 16 de dezembro de 2030, correspondente a 50,0000% (cinquenta inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI; e (ii) a segunda na Data de Vencimento, correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado. Será admitido o recebimento de reservas, no âmbito da Oferta, sem lotes mínimos ou máximos, em data indicada neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, divulgado em 03 de novembro de 2021 pela Emissora e pelos Coordenadores, na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e §1º do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para subscrição dos CRI. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, os CRI e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores. Poderão ser convidadas outras instituições financeiras para fins exclusivos de recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRI DEMANDA COMPLEXA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA OS RISCOS DE PRÉ-PAGAMENTO, INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, BEM COMO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO COORDENADOR LÍDER, DA B3 E DA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS 110 A 153 DO PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO A SEREM CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 5.1, ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ACESSE WWW.CVM.GOV.BR (NESTE WEBSITE, ABAIXO DA OPÇÃO "PESQUISA DE DADOS", CLICAR EM "COMPANHIAS", CLICAR EM "INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS ENVIADAS À CVM", BUSCAR POR "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO", CLICAR EM "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO", DEPOIS SELECIONAR NO CAMPO (A) CATEGORIA, "FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA"; E (B) PERÍODO DE ENTREGA, "DE 01/01/2021 ATÉ A DATA DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA" E, POR FIM ACESSAR O ARQUIVO "ATIVO" COM DATA MAIS RECENTE. MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRI E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA", NA PÁGINA 39 DESTE PROSPECTO.

A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE RESGATE ANTECIPADO OU VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS ACARRETARÁ O RESGATE ANTECIPADO DOS CRI, REDUZINDO ASSIM O HORIZONTE DE INVESTIMENTO PREVISTO PELOS INVESTIDORES, PODENDO GERAR, AINDA, DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS INVESTIDORES ÀS MESMAS TAXAS ESTABELECIDAS PARA OS CRI. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO "OS CRI PODERÃO SER OBJETO DE RESGATE ANTECIPADO, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO", NA PÁGINA 114 DESTE PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 110 A 153 DESTE PROSPECTO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DA DATA INDICADA NO AVISO AO MERCADO DIVULGADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021 PELA EMISSORA E PELOS COORDENADORES, NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, PARA SUBSCRIÇÃO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE INICIARÁ APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DE FINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

COORDENADOR LÍDER

XP

COORDENADORES

UBS BB Investment Bank

Itaú BBA

Safra Investment Bank

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA E FIADORA

MATTOS FILHO >
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

STOCCHE FORBES ADVOGADOS

A data do presente Prospecto Preliminar é 3 de dezembro de 2021

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das instituições intermediárias integrantes do consórcio de distribuição, das entidades administradoras de mercado organizado de valores mobiliários onde os valores mobiliários da Emissora serão admitidos à negociação, e da CVM.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES **1**

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA **17**

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO **19**

SUMÁRIO DA OFERTA **21**

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA, DOS AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA E DA FIADORA, DOS AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA **39**

EXEMPLARES DESTE PROSPECTO **43**

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRI E À OFERTA **45**

Estrutura da Securitização 45
Créditos Imobiliários 45
Autorizações Societárias 46
DEVEDORA 46
FIADORA 47
Características da Emissão e dos CRI 47
Número da Emissão dos CRI 47
Número de Séries 47
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRI 47
Valor Total da Emissão 47
Quantidade de CRI 47
Valor Nominal Unitário dos CRI 47
Garantias 47
Forma e Comprovação de Titularidade 49
Locais de Pagamento 49
Prazo e Data de Vencimento 49
Duration dos CRI 49
Classificação ANBIMA dos CRI 49
Atualização Monetária dos CRI 49
Indisponibilidade do IPCA 50
Remuneração dos CRI 51
Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 52
Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 53
Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures 53
Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures 54
Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures 55
Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI 56
Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI 57
Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI 57
Vencimento Antecipado das Debêntures 57
Preço de Integralização 61
Subscrição e Integralização dos CRI 61
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira 62
Encargos Moratórios 62
Atraso no Recebimento de Pagamentos 62
Não utilização de Contratos Derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRI 62
Prorrogação dos Prazos 62
Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRI 62
Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado 62
Regime Fiduciário 62
Patrimônio Separado 63
Obrigações do Patrimônio Separado 63
Manutenção do Patrimônio Separado 63
Taxa de Administração 63
Custódia 63
Hipótese de Responsabilização da Emissora 63
Ordem de Prioridade de Pagamentos 64

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado 64
Assembleia Geral de Titulares dos CRI 65
Publicidade 66
Despesas da Oferta e da Emissão 67
Despesas do Patrimônio Separado 67
Responsabilidade dos Titulares de CRI 68
Custos Extraordinários 68
Fundo de Despesas 69
Pagamentos 69
Informações Adicionais 70

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 71

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRI E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA 73
Forma de Distribuição dos CRI 73
Plano de Distribuição 74
Procedimentos da Oferta 76
Público Alvo da Oferta 78
Procedimento de *Bookbuilding* 78
Pessoas Vinculadas 78
Prazo Máximo de Colocação 79
Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas 79
Modificação da Oferta 79
Suspensão da Oferta 80
Cancelamento ou Revogação da Oferta 80
Período de Desistência 80
Declaração de Inadequação de Investimento 81
Cronograma Estimado das Etapas da Oferta 81
Regime de Garantia Firme de Colocação 82
Contratação de Participantes Especiais 82
Instituições contratadas pela Emissora 82

PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO, BANCO LIQUIDANTE, B3, ESCRITURADOR E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE E AUDITORES INDEPENDENTES E AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. 85
Agente Fiduciário 85
Banco Liquidante e Escriturador 85
B3 85
Instituição Custodiante 85
Auditores Independentes 85
Agência de Classificação de Risco 86
Formador de Mercado 86
AGENTE FIDUCIÁRIO 87
Obrigações do Agente Fiduciário 87
Substituição do Agente Fiduciário. 88

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 91
Termo de Securitização 91
Escritura de Emissão de CCI 91
Contrato de Distribuição 92
Objeto 92
Condições precedentes para a distribuição dos CRI 92
Regime de Colocação 95
Remuneração 96
Escritura de Emissão de Debêntures 97
Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante 97

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 99
Acompanhamento da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário 100

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 103
Tipo de Contrato 103
Valor dos Créditos Imobiliários 103
Remuneração dos Créditos Imobiliários 105
Prazo de Vencimento das Debêntures 105
Fluxo de pagamentos das Debêntures 105
Pagamento da Remuneração das Debêntures 105

Amortização programada das Debêntures 106
Natureza dos créditos cedidos e disposições contratuais relevantes 106
Vencimento Antecipado das Debêntures 106
Tipos de garantias 106
Devedora 106
Procedimentos de cobrança e pagamento pelo Agente Fiduciário e de outros prestadores de serviço em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação 107
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos 107
Procedimentos para recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Créditos Imobiliários 107
Principais características da Devedora e da Fiadora 108
Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento 108
Nível de concentração dos Créditos Imobiliários 108
Taxa de desconto na aquisição dos Créditos Imobiliários 109
Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos 109
Procedimento de Cobrança 109

FATORES DE RISCO 111
1. Riscos da Operação 111
1.1. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores 111
1.2. Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI 111
1.3. Não realização adequada dos procedimentos de cobrança e execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários 112
1.4. Risco de pagamento das despesas pela Devedora 112
1.5. Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários sejam depositados em outra conta que não seja as Contas do Patrimônio Separado 112
1.6. Risco relativo aos processos de verificação de lastro e manutenção de documentos comprobatórios da utilização dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures pela Devedora 113
2. Riscos dos CRI e da Oferta 113
2.1. Riscos relacionados à Tributação dos CRI 113
2.2. Falta de liquidez dos CRI 113
2.3. Quórum de deliberação em Assembleia Geral 113
2.4. A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI. 114
2.5. Indisponibilidade de Negociação dos CRI no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta 114
2.6. Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Fiadora 114
2.7. Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização 114
2.8. Os CRI poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRI no mercado secundário 115
2.9. Risco de integralização dos CRI com ágio 115
3. Riscos dos Créditos Imobiliários 116
3.1. Risco de crédito da Devedora e da Fiadora 116
3.2. O risco de crédito da Devedora e da Fiadora e a inadimplência dos Créditos Imobiliários podem afetar adversamente os CRI 116
3.3. A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Devedora no âmbito das Debêntures 116
3.4. Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários 117
3.5. Risco de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado dos Créditos Imobiliários 117
3.6. Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização 117
3.7. Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado 117
3.8. Ausência de Coobrigação da Emissora 117
3.9. Risco de indisponibilidade do IPCA 118
4. Riscos Relacionados à Devedora e à Fiadora 118
4.1. Os negócios da Devedora e Fiadora dependem, em grande medida, da reputação de sua marca junto aos beneficiários, pessoas físicas e jurídicas contratantes de planos de saúde, fornecedores e à comunidade médica das regiões em que atua. 118

4.2. A Devedora e/ou a Fiadora podem ser adversamente afetadas por litígios relacionados à responsabilidade civil e/ou penal decorrente de atos e omissões de seus colaboradores e prestadores, quando da execução de suas atividades laborais, por litígios relacionados aos resultados dos serviços de assistência médica e/ou odontológica prestados, ou, ainda, por litígios relacionados à cobertura assistencial ofertada aos seus Beneficiários. 119
4.3. Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou a Fiadora. 120
4.4. A Fiadora e suas controladas são partes em Termos de Ajustamento de Conduta ("TACs") e Ações Civis Públicas ("ACPs") relevantes, descritos nos itens 4.3 e 4.7 do formulário de referência da Fiadora, e novas autuações administrativas e judiciais podem resultar em celebração, por parte da Companhia e suas controladas, de novos TACs, ou podem resultar em ACPs. 121
4.5. O processo de aquisição das empresas recém-adquiridas (Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Grupo São José, Grupo Medical e outras – "Adquiridas") e de empresas em processo de aquisição e/ou combinação de negócios pela Fiadora, como a Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("GNDI"), pode trazer riscos, uma vez que a Fiadora possui um conhecimento limitado acerca de todas as suas contingências. 122
4.6. A Devedora e/ou Fiadora enfrentam concorrência significativa em um mercado fragmentado, tanto com os concorrentes atuais quanto com novos concorrentes que possam vir a explorar este setor, o que pode afetar adversamente a sua participação de mercado, situação financeira e resultados operacionais. 123
4.7. A Fiadora depende de corretores, administradoras de benefícios e representantes comerciais independentes para vender os serviços de planos de saúde médicos e odontológicos, os quais não vendem os serviços com exclusividade. 124
4.8. Os resultados das operações poderão ser adversamente afetados se a Fiadora não conseguir estimar ou controlar precisamente os custos de assistência médica e odontológica, ou se não for capaz de repassar tais custos. 124
4.9. A Fiadora não pode garantir que conseguirá adaptar seus negócios aos avanços tecnológicos observados em seu setor de atuação. 127
4.10. A Devedora e/ou Fiadora depende de membros de sua alta administração, bem como de profissionais de saúde qualificados, para a prestação de seus serviços, podendo enfrentar dificuldades na substituição por profissionais igualmente qualificados. 127
4.11. A Fiadora pode ser afetada pela imposição de leis e normas regulamentares proibindo ou restringindo as atividades de terceirização. 128
4.12. Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor a Fiadora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios. 129
4.13. Falhas ou ineficácias nos controles internos poderão ter um efeito adverso significativo nos negócios da Fiadora. 129
4.14. Incidentes de segurança cibernética podem resultar em uma perda substancial de negócios, sanções regulatórias, responsabilização legal e/ou danos à reputação da Devedora e/ou Fiadora. 129
4.15. Falhas no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados poderão afetar a Devedora e a Fiadora de forma adversa. 130
4.16. Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou Fiadora podem comprometer as suas operações e afetá-la adversamente. 131
4.18. As apólices de seguros mantidas pela Fiadora podem não ser adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. 132
4.19. Se a Fiadora não for capaz de manter relacionamentos satisfatórios com hospitais, médicos e outros prestadores de serviços médicos, sua lucratividade poderá diminuir e poderá ser impedida de atuar em alguns mercados. 133
4.20. A Devedora e/ou Fiadora poderá não conseguir obter ou renovar todas as autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação dos seus hospitais. 133
4.21. A Fiadora pode não conseguir renovar os contratos de locação de suas unidades atuais ou celebrar os contratos de locação de novas unidades em termos favoráveis. 135
4.22. A possibilidade de descasamento da Política de Precificação da Fiadora, com a parcela de seus recebíveis atreladas à reajustes impostos pela ANS, pode impactar negativamente sua situação financeira no médio e longo prazo. 135
4.23. O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso nas operações da Devedora e/ou da Fiadora. A extensão da pandemia da COVID-19, respostas e ações do governo federal e da ANS, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Devedora e/ou da Fiadora depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa. 135

4.24. O Código de Ética e os controles internos da Fiadora, bem como os contratos celebrados com os fornecedores, podem falhar ou não ser suficientes para evitar condutas ilícitas, violações de leis de combate à corrupção e fraudes, além de práticas irregulares por parte de seus administradores, empregados e outros colaboradores, o que pode gerar multas regulatórias, indenizações trabalhistas, condenações ambientais, criminais e danos à reputação da Fiadora. 137
Riscos ao Setor de Atuação da Devedora e da Fiadora 137
4.25. A rentabilidade dos negócios da Devedora e Fiadora poderão ser prejudicadas pelo agravamento das condições econômicas domésticas ou globais e pela percepção de riscos e incertezas relativas ao Brasil. 137
4.26. A Fiadora não pode garantir que conseguirá adaptar seus negócios ao surgimento de novas doenças, epidemias, pandemias, vírus e bactérias. 138
4.27. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual pandemia do coronavirus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Fiadora. 138
4.28. A Devedora e/ou Fiadora poderá ser afetada pela imposição de novas leis e normas regulamentares, bem como alterações de leis e normas regulamentares atualmente vigentes, que podem ampliar a cobertura, impor novos ônus, custos e também dificultar, restringir ou até mesmo impedir o pleno exercício de suas atividades, podendo ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora e/ou Fiadora. 139
4.29. A Devedora e/ou Fiadora poderão ser afetadas pela imposição de novas leis e normas regulamentares, bem como alterações de leis e normas regulamentares atualmente vigentes, que podem ampliar a cobertura, impor novos ônus, custos e também dificultar, restringir ou até mesmo impedir o pleno exercício de suas atividades, podendo ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora e/ou Fiadora. 139
4.30. A Fiadora mantém uma Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados ("PEONA"), que poderá afetar negativamente seus resultados contábeis na ocorrência de eventuais mudanças estruturais ou nas metodologias utilizadas para o cálculo da PEONA. 141
4.31. Eventual suspensão da comercialização de serviços da Fiadora poderá causar um impacto adverso nas suas operações. 141
4.32. O setor brasileiro de serviços de saúde está sujeito a legislações e regulamentações específicas. 142
4.33. Os resultados operacionais da Devedora ou Fiadora poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias. 143
4.34. Alterações na legislação tributária e a modificação, suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais podem afetar adversamente os resultados da Fiadora. 143
4.35. Eventuais acidentes relacionados a descarte de resíduos e de esgoto podem resultar em multas e indenizações significativas à Devedora e/ou Fiadora e afetar sua imagem e reputação. 144
4.36. A escassez de recursos naturais ocasionada por fatores climáticos ou antrópicos pode afetar as operações da Devedora e/ou Fiadora, implicando na necessidade de adoção de medidas de contingência complementares. 144
4.37. A Devedora e/ou Fiadora poderá ser responsabilizada por eventual dano ambiental, inclusive em razão de empresas terceirizadas contratadas para realizar o gerenciamento dos resíduos gerados em seus empreendimentos 145
4.38. A inflação e eventuais medidas adotadas pelo Governo Federal do Brasil para combatê-la, incluindo aumentos nas taxas de juros, poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil, podendo gerar um efeito adverso relevante a todo o mercado, inclusive acarretando eventuais consequências em relação à condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou Fiadora. 145
4.39. Condições econômicas e políticas no Brasil, bem como a percepção dessas condições no mercado internacional, poderão afetar negativamente os resultados das operações da Fiadora e sua condição financeira. 145
4.40. Instabilidade nas taxas de câmbio pode afetar adversamente a Fiadora. 146
4.41. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios, os resultados e o preço das ações da Fiadora. 147
5. Riscos do Regime Fiduciário 148
5.1. Risco da existência de credores privilegiados 148
6. Riscos Relacionados à Emissora 149
6.1. Crescimento da Emissora e seu capital 149
6.2. Os incentivos fiscais para aquisição de CRIs 149
6.3. A importância de uma equipe qualificada 149
6.4. Registro da CVM 149
6.5. Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre Virgo e XP 149
6.6. Risco relacionado a fornecedores da Emissora 149
Riscos relacionados aos setores da economia 150
6.7. Inflação 150
6.8. Política Monetária 150
6.9. Ambiente Macroeconômico Internacional 150

Riscos relacionados à regulação 151
6.10. Regulamentação do mercado de CRIs 151
7. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos 151
7.1. Impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários 151
7.2. Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora, da Devedora e da Fiadora 152
7.3. Efeitos dos mercados internacionais 152
7.4. A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora, da Devedora e da Fiadora 152
7.5. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora, Devedora, da Fiadora e o preço dos CRI. 153
7.6. Acontecimentos e percepção de riscos em outros países 153

SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL 155
Visão geral do setor de securitização imobiliária 155
O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI 155
Evolução Recente do Mercado Brasileiro de Securitização 155
Companhias Securitizadoras 156
Certificados de Recebíveis Imobiliários 156
Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários 156
Regime Fiduciário 157
Medida Provisória Nº 2.158-35/01 157

TRIBUTAÇÃO DOS CRI 159
Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil 159
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior 160
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) 160
Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio 160
Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários 160

SUMÁRIO DA EMISSORA 161
Breve Histórico da Emissora 161
Principais concorrentes 162
Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora 162
Patrimônio Líquido da Securitizadora 162
Negócios com Partes Relacionadas 162
Pendências Judiciais e Trabalhistas 162
Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação 162
Número total de Ofertas Públicas de emissão da Emissora 163
Relacionamento com fornecedores e clientes 163
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora 163
Governança Corporativa 163
Negócios, Processos produtivos, Produtos, Mercados de Atuação e Serviços Oferecidos 163
Contratos Relevantes Celebrados pela Emissora 163
Administração da Emissora 163
Conselho de Administração da Emissora 163
Diretoria 164
Cinco Principais Fatores de Risco relativos à Emissora 164
A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta 164
Não realização do Patrimônio Separado 164
Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta 164
A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial 165
Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora 165
Informações Cadastrais da Emissora 165

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA 167
Coordenador Líder 167
Itaú BBA 168
Banco Safra 170
UBS BB 171

INFORMAÇÕES RELATIVAS À FIADORA **173**
Informações da Fiadora nos termos do item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400 173
Visão Geral 173
Breve histórico da Fiadora 175
Descrição das atividades da Fiadora 178
Planos de Assistência Médica 179
Rede Exclusiva de Atendimento da Fiadora 180
Planos Odontológicos 181
Outros Produtos e Serviços 182
Negócios Extraordinários / Contratos Relevantes 182
Estrutura Administrativa da Fiadora 183
Sumário da Fiadora 184
Grupo Econômico 185
Principais indicadores financeiros e operacionais 186
Nível de Endividamento 189
Dados Operacionais 192
Setor de atuação da Fiadora 192
Principais Concorrentes da Fiadora 194
Destaque ESG 195
Inovação, qualidade e otimização de processos 195
Cinco Principais Fatores de Risco relativos à Fiadora 196
O processo de aquisição das Adquiridas e de empresas em processo de aquisição e/ou combinação de negócios pela Fiadora, como a GNDI, pode trazer riscos, uma vez que a Fiadora possui um conhecimento limitado acerca de todas as suas contingências. 198
A Devedora e/ou Fiadora enfrentam concorrência significativa em um mercado fragmentado, tanto com os concorrentes atuais quanto com novos concorrentes que possam vir a explorar este setor, o que pode afetar adversamente a sua participação de mercado, situação financeira e resultados operacionais. 199
Os resultados das operações poderão ser adversamente afetados se a Fiadora não conseguir estimar ou controlar precisamente os custos de assistência médica e odontológica, ou se não for capaz de repassar tais custos. 199

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA **203**
Informações da Devedora nos termos do item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400 203
Ultra Som Serviços Médicos S.A. 203
Breve Histórico da Devedora 203
Descrição das atividades da Devedora e Controladas 203
Negócios Extraordinários / Contratos Relevantes 206
Estrutura Administrativa da Devedora 206
Experiência Profissional 207
Capital Social da Devedora 209
Outros valores mobiliários emitidos pela Devedora 209
Nível de Endividamento 209
Cinco Principais Fatores de Risco relativos à Devedora 210
Os negócios da Devedora e Fiadora dependem, em grande medida, da reputação de sua marca junto aos beneficiários, pessoas físicas e jurídicas contratantes de planos de saúde, fornecedores e à comunidade médica das regiões em que atua. 210
A Devedora e/ou a Fiadora podem ser adversamente afetadas por litígios relacionados à responsabilidade civil e/ou penal decorrente de atos e omissões de seus colaboradores e prestadores, quando da execução de suas atividades laborais, por litígios relacionados aos resultados dos serviços de assistência médica e/ou odontológica prestados, ou, ainda, por litígios relacionados à cobertura assistencial ofertada aos seus Beneficiários. 211
Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou a Fiadora 212
A Devedora e/ou Fiadora enfrentam concorrência significativa em um mercado fragmentado, tanto com os concorrentes atuais quanto com novos concorrentes que possam vir a explorar este setor, o que pode afetar adversamente a sua participação de mercado, situação financeira e resultados operacionais. 213
Os resultados das operações poderão ser adversamente afetados se a Fiadora e/ou a Devedora não conseguir estimar ou controlar precisamente os custos de assistência médica e odontológica, ou se não for capaz de repassar tais custos. 214

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA E IMPACTOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS 217
Índices Financeiros da Devedora 217
CAPITALIZAÇÃO DA FIADORA E IMPACTOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS 219
Índices Financeiros da Fiadora 220

RELACIONAMENTOS 223
Entre o Coordenador Líder e a Emissora 223
Entre o Coordenador Líder e a Devedora 224
Entre o Coordenador Líder e a Fiadora 224
Entre o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e o Custodiante 225
Entre o Itaú BBA e a Emissora 225
Entre o Itaú BBA e a Devedora 225
Entre o Itaú BBA e a Fiadora 227
Entre o Itaú BBA, o Agente Fiduciário e o Custodiante 228
Entre o Banco Safra e a Emissora 228
Entre o Banco Safra e a Devedora 229
Entre o Banco Safra e a Fiadora 229
Entre o Banco Safra, o Agente Fiduciário e o Custodiante 230
Entre o UBS BB e a Emissora 230
Entre o UBS BB e a Devedora 230
Entre o UBS BB e a Fiadora 230
Entre o UBS BB, o Agente Fiduciário e o Custodiante 230
Entre a Emissora e a Devedora 230
Entre a Emissora e a Fiadora 230
Entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Custodiante 230
Entre a Emissora e o Banco Liquidante / Escriturador 231
Entre a Devedora, o Agente Fiduciário e o Custodiante 231
Entre a Devedora e o Banco Liquidante / Escriturador 231
Entre a Fiadora, o Agente Fiduciário e o Custodiante 231
Entre a Fiadora e o Banco Liquidante / Escriturador 231
Entre o Agente Fiduciário e a Instituição Custodiante 231
Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante / Escriturador 231

ANEXOS

ANEXO I Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, arquivada na JUCESP 235
ANEXO II Estatuto Social da Emissora 241
ANEXO III Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, arquivada na JUCEC 253
ANEXO IV Ata da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora, arquivada na JUCEC 277
ANEXO V Escritura de Emissão de Debêntures e seu Primeiro Aditamento 305
ANEXO VI Termo de Securitização e seu Primeiro Aditamento 555
ANEXO VII Escritura de Emissão de CCI e seu Primeiro Aditamento 917
ANEXO VIII Declaração da Emissora nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400 e do Item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414 1031
ANEXO IX Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400 e do Item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414 1035
ANEXO X Declaração do Agente Fiduciário nos Termos do Item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 1039
ANEXO XI Relatório Definitivo de Classificação de Risco das agência de Classificação de Risco 1043
ANEXO XII Histórico de Emissões Envolvendo a Emissora e o Agente Fiduciário para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17 1055
ANEXO XIII Demonstrações Financeiras da Devedora referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 1081
ANEXO XIV Demonstrações Financeiras da Fiadora referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 1151
ANEXO XV Demonstrações Intermediárias da Fiadora referentes ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2021 1261
ANEXO XVI Identificação dos Empreendimentos Lastro, Forma de Utilização dos Recursos nos Empreendimentos Lastro e Cronograma Tentativo e Indicativo da Utilização dos Recursos dos CRI desta Emissão (Semestral) 1443




DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Preliminar que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Acionistas Controladores"	significa os integrantes da família Pinheiro Koren de Lima, ou seus herdeiros, legatários, sucessores legais e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a FITCH RATINGS BRASIL LTDA., agência classificadora de risco especializada, por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, contratada pela Devedora, nos termos deste Prospecto, e responsável pela classificação inicial e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRI, fazendo jus à remuneração prevista na Cláusula 6.9.2 do Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário" ou "Agente Fiduciário dos CRI"	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34 (www.oliveiratrust.com.br), cujos deveres e remunerações estão previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, no Termo de Securitização e neste Prospecto. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos(as) Srs(as). Antonio Amaro e Marica Carolina Abrantes, no endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, no telefone (21) 3514-0000 e no correio eletrônico: Ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário já atuou como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo IX do Termo de Securitização e na Seção "Agente Fiduciário" na página 87 deste Prospecto.
"Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI"	sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização e no presente Prospecto, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i) a primeira em 16 de dezembro de 2030, correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado; e (b) a segunda na Data de Vencimento, correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado.
"ANBIMA"	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais.
"Assembleia Geral"	significa a Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula 15 do Termo de Securitização e da seção "Informações relativas aos CRI e à Oferta – Assembleia Geral", na página 65 deste Prospecto Preliminar.
"Atualização Monetária dos CRI"	o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetária e mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a BLB Auditores Independentes, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na avenida Presidente Vargas, nº 2121, CEP 14020-250, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º nº 06.096.033/0001-63, na qualidade de auditor independente contratado para auditoria anual das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nos termos previstos no Termo de Securitização.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado divulgado em 03 de novembro de 2021 na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
"B3"	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
"BACEN"	significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001--12, que será a instituição prestadora de serviços de banco liquidante dos CRI, na forma prevista no Termo de Securitização, fazendo jus à remuneração descrita no item (i) da Cláusula 16 do Termo de Securitização.
"Banco Safra"	significa o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28.

"Banco XP"	Significa o Banco XP S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.264.668/0001-03.
"BB-BI"	BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30.
"Brasil" ou "País"	significa a República Federativa do Brasil.
"CCI"	significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, em série única, emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931/04, representativa dos Créditos Imobiliários advindos das Debêntures, cuja custódia, controle e cobrança dos Créditos Imobiliários por ela representados será realizado conforme disposto na Cláusula 12.4 do Termo de Securitização.
"CETIP21"	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"Classificação de Risco"	durante o prazo de vigência dos CRI, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (rating) dos CRI.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ/ME"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"Código ANBIMA"	significa o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor desde 6 de maio de 2021.
"Código Civil"	significa a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código Penal"	significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comissionamento"	significa a comissão a ser paga aos Coordenadores, ao BB-BI, ao Itaú Unibanco, ao Banco XP e/ou à J. Safra Assessoria, conforme o caso, conforme descrita na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 71 deste Prospecto.
"Conta do Patrimônio Separado"	significa a conta corrente de titularidade da Emissora (patrimônio separado relativo aos CRI) n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A.
"Contrato de Distribuição"	significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização" celebrado em 02 de novembro de 2021, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora, a Fiadora e a J.Safra Assessoria, conforme aditado de tempos em tempos.
"Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante"	significa o Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), o qual foi celebrado entre a Emissora e o Escriturador, por meio do qual o Escriturador foi contratado para o exercício das funções de escrituração dos CRI e indicação do Banco Liquidante.

"Controlada"	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora ou pela Fiadora.
"Controladas Relevantes"	significam as Controladas que representem ao menos 5% (cinco por cento) da receita liquida da Fiadora ou detenham ao menos 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Fiadora, de acordo com as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, o que for menor.
"Controle" (bem como os correlatos Controlador ou Controlada)	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora ou da Fiadora.
"Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"	significa XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significa a XP Investimentos, o UBS BB, o Itaú BBA e o Banco Safra, quando em conjunto.
"Créditos do Patrimônio Separado dos CRI"	significam (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) a Conta do Patrimônio Separado e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado.
"Créditos Imobiliários"	significam os direitos creditórios devidos pela Devedora e/ou pela Fiadora por força das Debêntures, caracterizados como imobiliários em função de sua destinação, que deverão ser acrescidos da Remuneração das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira data de integralização das Debêntures ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures.
"CRI"	significam os certificados de recebíveis imobiliários integrantes da 378ª série da 4ª emissão da Emissora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures e representados integralmente pela CCI.
"CRI em Circulação"	significa a totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos (i) aqueles de titularidade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; (ii) os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora e/ou à Fiadora, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum; ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em Assembleia Gerais.

"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
"Data de Aniversário"	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil.
"Data de Emissão das Debêntures"	significa a data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2021.
"Data de Emissão da CCI"	significa a data de emissão da CCI, qual seja, 02 de novembro de 2021.
"Data de Emissão dos CRI"	significa a data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de dezembro de 2021.
"Data de Integralização"	significa cada data de subscrição e integralização dos CRI.
"Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"	significa cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRI"	sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI será paga nos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento dos CRI, nas datas de vencimento especificadas no Anexo III do Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRI"	significa a data de vencimento dos CRI, qual seja, 15 de dezembro de 2031.
"Data de Vencimento das Debêntures"	significa a data de vencimento das Debêntures, qual seja, 11 de dezembro de 2031.
"Debêntures"	significam todas as debêntures emitidas no âmbito da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da 1ª (primeira) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), com volume e quantidade definidos após o Procedimento de Bookbuilding, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e seus respectivos aditamentos.
"Debenturista"	significa a Emissora, durante todo o prazo de vigência dos CRI, até a integral liquidação dos valores devidos aos Titulares dos CRI, na qualidade de titular das Debêntures e dos créditos representados pelas Debêntures.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Decreto 8.420"	significa o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor.
"Decreto 8.426"	significa o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme em vigor.
"Despesas"	significam as despesas a serem direta ou indiretamente arcadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, previstas na Cláusula 16.1 do Termo de Securitização.
"Devedora" ou "Companhia"	significa a ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1.827, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE sob o nº 2330004217-4.

"Dia Útil"	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
"Deliberação CVM nº 818"	significa a Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019.
"Documentos Comprobatórios"	significa os documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Empreendimentos Lastro (notas fiscais, notas de débito e faturas, por exemplo).
"Documentos da Operação"	significa, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) a Escritura de Emissão de CCI, (iv) o Termo de Securitização, (v) o Contrato de Distribuição, (vi) os Prospectos, (vii) os demais documentos relativos à Emissão e Oferta dos CRI e os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos nos itens (i) a (vii)acima.
"DOESP"	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"DOECE"	significa o Diário Oficial do Estado do Ceará.
"Emissão"	significa a presente emissão a qual constitui a 378ª série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora e foi aprovada pela RCA Emissora, no valor total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão dos CRI, observado que o valor inicial da Emissão foi aumentado em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) em razão do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1123, 21° andar, conjunto 215, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08.
"Empreendimentos Lastro"	significam os Empreendimentos descritos na Tabela 1 do Anexo XVI ao presente Prospecto.
"Escritura de Emissão de Debêntures"	significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.", celebrado em 02 de novembro de 2021, entre a Devedora, a Fiadora e a Emissora, o qual foi arquivado na JUCEC em 23 de novembro de 2021, sob o nº 5677332, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Fortaleza, estado do Ceará, em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154, e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de São Paulo, estado de São Paulo em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054, conforme aditado a fim de refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding.
"Escritura de Emissão de CCI"	significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural", celebrado em 02 de novembro de 2021 entre a Emissora, na qualidade de emitente da CCI, e a Instituição Custodiante, na qualidade de instituição custodiante, conforme aditado a fim de refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding.
"Escriturador"	significa o BANCO BRADESCO S.A., acima qualificado, que será a instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRI e das Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, respectivamente, fazendo jus às remunerações descritas na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, respectivamente.

"Fiadora"	significa a HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38;
"Fiança"	significa a fiança, outorgada pela Fiadora no âmbito das Debêntures, que se obrigou e se declarou, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos encargos moratórios das Debêntures, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil.
"Formulário de Referência da Emissora"	significa o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e disponível para acesso no website da CVM.
"Formulário de Referência da Fiadora"	significa o formulário de referência da Fiadora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e disponível para acesso no website da CVM.
"Fundo de Despesas"	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	significa, com relação a uma determinada sociedade, quaisquer controladas ou coligadas (diretas ou indiretas), qualquer controlador (ou grupo de controle) ou, ainda, sociedades sob controle comum.
"IGP-M"	significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"Instituição Custodiante"	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com os termos e condições previstas no Termo de Securitização, fazendo jus à remuneração prevista no item iii da Cláusula 16.1 do Termo de Securitização.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	significa a Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada;

"Instrução CVM 541"	significa a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
"Instituições Participantes da Oferta"	significa os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
"Investidores"	significam em conjunto, os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis imobiliários, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado ou de Investidor Profissional, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.
"Investidores Profissionais"	significam os investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30.
"Investidores Qualificados"	significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"IOF"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"Itaú BBA"	significa o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
"Itaú Unibanco"	significa o ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09.
"J. Safra Assessoria"	Significa a J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.818.335/0001-29.
"Jornais de Publicação da Emissora"	Significa o DOESP e o jornal "O Dia SP", quando referidos em conjunto.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JUCEC"	significa a Junta Comercial do Estado do Ceará.
"Leis Anticorrupção"	significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emissora, o Agente Fiduciário, a Devedora e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613/98, a Lei 12.846/13, o Decreto n.º 8.420/15, o Código Penal e a Lei 8.429/92.

"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 8.429/92"	significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;
"Lei 9.249/95"	significa a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 6.385/76"	significa a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 9.514/97"	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor.
"Lei 9.613/98"	significa a Lei nº 9.613, de 3 de janeiro de 1998, conforme em vigor
"Lei 10.931/04"	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor.
"Lei 11.033/04"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 12.846/13"	significa a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor.
"MDA"	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Oferta"	significa a presente distribuição pública de CRI, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e demais leis e regulamentações aplicáveis.
"Opção de Lote Adicional"	significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRI originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
"Operação Societária Permitida"	significa uma cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, a Fiadora e/ou quaisquer de suas controladas, desde que: (i) o controle indireto da Fiadora e da Devedora permaneça com os Acionistas Controladores; e (ii) (ii) (a) as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Devedora; ou (b) caso as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar não permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Devedora, elas se tornem coobrigadas no âmbito das Debêntures. Caso a operação envolva a Devedora e/ou a Fiadora, as sociedades resultantes da referida operação figurarão na qualidade de emissora ou fiadora no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures. Na hipótese de realização de quaisquer das operações acima descritas, (a) a Fiança deve manter sua plena vigência e validade (na mesma medida em que era vigente, eficaz e válida imediatamente antes da efetivação da reorganização, nos termos e condições da Fiança originalmente prevista na Escritura de Emissão de Debêntures), exceto se de forma expressamente autorizada neste item; (b) a referida operação não poderá resultar em um Evento de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou dos demais Documentos da Operação; e (c) caso a Devedora e/ou a Fiadora sejam sucedidas por nova sociedade, com relação às obrigações decorrentes da Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, a referida sociedade deverá ser submetida aos mesmos termos e condições previstos na presente Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação.

"Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, na qualidade de participante especial, sendo que poderão ser celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição, entre o Coordenadores e referidas instituições. Para a presente Oferta, aderiram os seguintes Participantes Especiais: 1. **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 466, 6º andar, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64. 2. **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2179, 8º Andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.795.256/0001-69. 3. **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 1, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.775.974/0001-04. 4. **BANCO DAYCOVAL S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, CEP 01211-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90. 5. **BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 108, 4º andar, CEP 90.010-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.026.847/0001-26. 6. **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82. 7. **BANCO BRADESCO S.A,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12. 8. **BANCO BTG PACTUAL S.A,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, bloco II, sala 501, Botafogo, CEP 222250-91, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45. 9. **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 11º andar torre A, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.384.738/0001-98.

	10. **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0003-24. 11. **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17. 12. **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46. 13. **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64. 14. **MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo , nº 201, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01. 15. **NECTON INVESTIMENTOS S.A. C.V.M.C.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 22º, 23º e 24º andares, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.904.364/0001-08. 16. **NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, conj. 141 a 144 e 151 a 154 – Pav. 14, 15 - Torre A2, Jequitibá, Condomínio Parque da Cidade, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.169.875/0001-79. 17. **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25. 18. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2041, conj. 281, bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME 90.400.888/0001-42. 19. **SENSO CORRETORA DE CÂMBIO DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135, sala 810, Leblon, CEP 22.440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.352.220/0001-87.

	20. **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.711.571/0001-56. 21. **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1728, Sobreloja, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.997.804/0001-07; 22. **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 15, Sala 3701, Centro, CEP 20.031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão.
"Pedido de Reserva"	significa o documento por meio do qual qualquer Investidor interessado em investir nos CRI poderia realizar a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, inexistindo valores mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e neste Prospecto.
"Período de Capitalização dos CRI"	significa o intervalo de tempo que (i) se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRI, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRI, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRI correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRI sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI IPCA ou Data de Vencimento dos CRI, conforme o caso.
"Período de Desistência"	significa o período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2021, inclusive, e 19 de novembro de 2021, inclusive, no qual os Investidores puderam desistir da subscrição dos CRI, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da Fiadora referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRI em caso de silêncio. *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

"Período de Reserva"	significa o período compreendido entre os dias 10 de novembro de 2021, inclusive, e 25 de novembro de 2021, inclusive, no qual os Investidores interessados celebraram Pedido de Reserva para a subscrição dos CRI. *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
"Pessoas Vinculadas"	significam os Investidores que sejam: (i) administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou da Fiadora, administradores, empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional (ii) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora, à Devedora ou à Fiadora; (iii) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, a Emissora, a Devedora ou a Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, Controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora; (v) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta, pela Emissora, pela Devedora ou pela Fiadora ou por pessoas a elas vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo máximo para colocação dos CRI de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
"Preço de Integralização"	significa o preço de integralização dos CRI que será o correspondente: (a) na primeira Data de Integralização dos CRI, ao seu Valor Nominal Unitário; e (b) caso ocorra a integralização dos CRI em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, por motivos operacionais, o preço de integralização dos CRI será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI.
"Procedimento de Bookbuilding"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, junto aos Investidores, para definição (a) do volume final da Emissão dos CRI, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, do volume final das Debêntures; e (b) da taxa final da Remuneração dos CRI, e, consequentemente, da taxa final da remuneração das Debêntures. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da taxa final da

	Remuneração dos CRI, conforme o caso, foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e mínima estabelecidas para a remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicassem as taxas definidas no Procedimento de Bookbuilding seriam rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e/ou por Assembleia Geral dos Titulares de CRI. Para mais informações acerca do Procedimento de Bookbuilding veja a seção “Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Procedimento de Bookbuilding” na página 78 deste Prospecto.
“Prospectos”	significa este Prospecto e o Prospecto Definitivo, em conjunto.
“Prospecto Definitivo”	significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado após o registro da Oferta perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
“Prospecto Preliminar” ou “Prospecto”	significa o presente prospecto preliminar da Oferta, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
“RCA Emissora”	significa a reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8, e publicada nos Jornais de Publicação da Emissora, a qual aprovou a realização da Emissão.
“Regime Fiduciário”	significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
“Remuneração dos CRI”	sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido

	no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto. Para mais informações acerca da Remuneração dos CRI veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Remuneração" na página 96 deste Prospecto.
"Remuneração das Debêntures"	sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Prospecto. Para mais informações acerca da Remuneração das Debêntures veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Remuneração" na página 96 deste Prospecto.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
"Resolução CVM 27"	Significa a Resolução CVM nº 27, de 08 de abril de 2021.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme atualmente em vigor;
"Resolução CVM 35"	Significa a Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme atualmente em vigor;
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme atualmente em vigor;
"Termo de Securitização" ou "Termo"	significa o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI, conforme aditado a fim de refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding.
"Titulares dos CRI"	significam os titulares dos CRI.
"UBS BB"	significa o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
"Valor da Integralização das Debêntures"	significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, como contrapartida à subscrição das Debêntures, representativas dos Créditos Imobiliários.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano, que deverá ser recomposto pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo de Despesas.
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal unitário dos CRI, correspondente a R$1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão dos CRI.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI"	significa o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, com a incorporação automática do produto da Atualização Monetária dos CRI.
"Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"	significa o valor nominal unitário atualizado das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor total da Emissão que será de R$1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRI inicialmente ofertados de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) foi aumentado em 0,17% (dezessete centésimos por cento) em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto ou no Termo de Securitização, terão o significado previsto acima; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.




DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo III e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte website: https://sistemas.cvm.gov.br/ (neste website clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar "Virgo” no campo disponível. Em seguida clicar em "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2021 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário de Referência; OU acessar https://virgo.inc/institucional/formulario-de-referencia/, neste website clicar em “VIRGO (ISEC)” e clicar em “Download” do Formulário de Referência com a data mais recente.

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de securitização de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 552, que se encontra disponível para consulta no seguinte website: https://sistemas.cvm.gov.br/ (neste website, clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar "Virgo” no campo disponível. Em seguida clicar em "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "categoria" selecionar “Formulário Cadastral", e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2021 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). selecionar “Formulário Cadastral”, depois clicar em “Formulário Cadastral – Ativo”, versão mais recente).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP ou informações trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2021 e 2020 e os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 podem ser encontradas no seguinte website: https://sistemas.cvm.gov.br/ (neste website clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar "Virgo” no campo disponível. Em seguida clicar em "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR – Informações Trimestrais", e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2021 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Preliminar inclui estimativas e projeções, inclusive na seção "Fatores de Risco", nas páginas 110 a 153 deste Prospecto Preliminar.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

(i) conjuntura econômica e mercado imobiliário global e nacional;

(ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;

(iii) alterações nos negócios da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora;

(iv) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior e outros fatores mencionados na Seção "Fatores de Risco" nas páginas 109 a 146 deste Prospecto Preliminar;

(v) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;

(vi) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;

(vii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e/ou pela Fiadora e cumprimento de suas obrigações financeiras;

(viii) capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e/ou

(ix) outros fatores mencionados na Seção "Fatores de Risco" nas páginas 109 a 146 deste Prospecto Preliminar.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Preliminar.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Preliminar podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRI.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



SUMÁRIO DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRI. Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento nos CRI, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 109 a 146 deste Prospecto Preliminar. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos Imobiliários, vide a seção "Informações Relativas ao CRI e à Oferta" na página 45 deste Prospecto Preliminar.

Emissora ou Securitizadora	Virgo Companhia de Securitização
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores	A XP Investimentos, o Itaú BBA, o Banco Safra e o UBS BB, quando em conjunto.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários poderão ser convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, serão celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição, entre o Coordenador Líder e referidas instituições. Para a presente Oferta aderiram os seguintes Participantes Especiais: 1. **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 466, 6º andar, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64. 2. **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2179, 8º Andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.795.256/0001-69. 3. **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 1, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.775.974/0001-04. 4. **BANCO DAYCOVAL S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, CEP 01211-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90. 5. **BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 108, 4º andar, CEP 90.010-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.026.847/0001-26. 6. **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82.

	7. **BANCO BRADESCO S.A,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12. 8. **BANCO BTG PACTUAL S.A,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, bloco II, sala 501, Botafogo, CEP 222250-91, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45. 9. **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 11º andar torre A, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.384.738/0001-98. 10. **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0003-24. 11. **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17. 12. **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46. 13. **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64. 14. **MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 201, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01. 15. **NECTON INVESTIMENTOS S.A. C.V.M.C.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 22º, 23º e 24º andares, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.904.364/0001-08. 16. **NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, conj. 141 a 144 e 151 a 154 – Pav. 14, 15 – Torre A2, Jequitibá, Condomínio Parque da Cidade, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.169.875/0001-79.

	17. **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25. 18. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2041, conj. 281, bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME 90.400.888/0001-42. 19. **SENSO CORRETORA DE CÂMBIO DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135, sala 810, Leblon, CEP 22.440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.352.220/0001-87. 20. **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.711.571/0001-56. 21. **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1728, Sobreloja, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.997.804/0001-07. 22. **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 15, Sala 3701, Centro, CEP 20.031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34 (www.oliveiratrust.com.br), cujos deveres e remunerações estão previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, no Termo de Securitização e neste Prospecto. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos(as) Srs(as). Antonio Amaro e Marica Carolina Abrantes, no endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, no telefone (21) 3514-0000 e no correio eletrônico: Ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário já atuou como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo IX do Termo de Securitização e na Seção “Agente Fiduciário” na página 87 deste Prospecto.
Escriturador	A instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRI é Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12.

Banco Liquidante	A instituição prestadora de serviços de banco liquidante dos CRI é o Banco Bradesco S.A., acima qualificado.
Número da Emissão	A presente Emissão corresponde à 4ª emissão de CRI da Emissora.
Número de Séries	A Emissão será realizada em série única.
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRI	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRI 15 de dezembro de 2021.
Valor Total da Emissão	significa o valor total da Emissão que será de R$1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRI inicialmente ofertados de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) foi aumentado mediante exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRI	Serão emitidos 1.001.700 (um milhão, mil e setecentos) CRI, observado que a quantidade originalmente ofertada foi aumentada em 0,17% (dezessete centésimos por cento), ou seja, aumentada em 1.700 (mil e setecentos) CRI, em função do exercício parcial da Opção de Lote Adicional. Foram aplicados aos CRI emitidos no âmbito da Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRI inicialmente ofertados. Os CRI emitidos no âmbito do exercício da Opção de Lote Adicional terão as mesmas características dos CRI inicialmente ofertados e integraram o conceito de "CRI", nos termos do Termo de Securitização. A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.
Distribuição Parcial	Não será admitida a distribuição parcial dos CRI.
Valor Nominal Unitário	Os CRI terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão dos CRI.
Forma e Comprovação de Titularidade	Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3 e/ou o extrato da conta de depósito dos CRI a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Preço de Integralização	O preço de integralização dos CRI será o correspondente: (a) na primeira Data de Integralização dos CRI, ao seu Valor Nominal Unitário; e (b) caso ocorra a integralização dos CRI em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, por motivos operacionais, o preço de integralização dos CRI será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI.
Subscrição e Integralização dos CRI	Os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (i) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto no Termo de Securitização. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (c)

	alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400.
Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRI, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.
Lotes Máximos ou Mínimos	Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Não obstante, os Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados pela CCI, contarão com a Fiança, outorgada pela Fiadora no âmbito das Debêntures.
Regime Fiduciário	O Regime Fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514/97, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
Prazo e Data de Vencimento dos CRI	Os CRI terão prazo de vencimento de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos, contados da Data de Emissão dos CRI, com vencimento final em 15 de dezembro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRI previstas neste Prospecto e no Termo de Securitização.
***Duration* dos CRI**	Aproximadamente 7,61 (sete inteiros e sessenta e um centésimos) anos.
Atualização Monetária dos CRI	O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetária e mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso. A Atualização Monetária será calculada de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. Para mais informações acerca da Atualização Monetária dos CRI veja a seção “Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Atualização Monetária dos CRI” na página 49 deste Prospecto.
Remuneração dos CRI	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento

	(exclusive). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto. Para mais informações acerca da Remuneração dos CRI veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Remuneração" na página 51 deste Prospecto.
Data de Pagamento da Remuneração dos CRI	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI será paga nos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento dos CRI, nas datas de vencimento especificadas no Anexo III do Termo de Securitização.
Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização e no presente Prospecto, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i) a primeira em 16 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado; e (b) a segunda na Data de Vencimento, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado.
Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures	Nos termos da Cláusula 7.19 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 7.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora e, consequentemente, dos Titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Para mais informações acerca do Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" na página 53 deste Prospecto.
Resgate Antecipado dos CRI Decorrente da Não Substituição do IPCA	Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível, o IPCA deverá ser substituído nos termos descritos no Termo de Securitização e no item "Indisponibilidade do IPCA", na página 50 abaixo. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA; ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Devedora e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures e dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época.

	Caso, na Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária dos CRI, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para a deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento e resgate dos CRI, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRI, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI aplicável, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente. Para mais informações acerca do Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures veja as seções "Indisponibilidade do IPCA" e "Fatores de Risco – Risco de Indisponibilidade do IPCA" nas páginas 50 e 118 deste Prospecto.
Valor Nominal de Resgate Antecipado das Debêntures	Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRI, os Titulares de CRI farão jus ao pagamento do valor nominal de resgate antecipado dos CRI, sendo este equivalente ao valor indicado na seção "Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" na página 53 deste Prospecto.
Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures	A Devedora deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, nos termos das Cláusulas 7.20 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, que será endereçada à Debenturista nas seguintes hipóteses: (i) alteração ou transferência do controle da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (x) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores, incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (y) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou (z) se a operação for uma Operação Societária Permitida; ou; (ii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida. Neste caso, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 3.6 e 3.8 do Termo de Securitização e neste Prospecto. Para mais informações acerca da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" na página 56 deste Prospecto.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures	A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Cláusula 7.22 da Escritura de Emissão de Debêntures e neste Prospecto. Neste caso, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 3.7 e 3.8 do Termo de Securitização e neste Prospecto. Neste caso, a Emissora deverá realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização. Para mais informações acerca da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" na página 56 deste Prospecto.
Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI	Ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 10.2.1 do Termo de Securitização ("Eventos de Inadimplemento"), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Para maiores informações acerca do Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, vide informações descritas nas seções "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI" na página 57 deste Prospecto.
Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI	Na ocorrência de qualquer das hipóteses de Eventos de Inadimplemento não sanados dentro dos prazos de cura previstos na Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula 10.2.2 do Termo de Securitização, a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, convocar uma Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 10.2.4 do Termo de Securitização. Para maiores informações acerca do Vencimento Antecipado dos CRI, vide informações descritas nas seções "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI" na página 57 deste Prospecto.
Forma de Distribuição dos CRI	Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o volume inicial da oferta, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a ser prestada pelos Coordenadores para a totalidade do Valor Total da Emissão, conforme tabela abaixo:

Coordenador	R$	%
Coordenador Líder	450.000.000,00	45,00
UBS BB	225.000.000,00	22,50
Itaú BBA	225.000.000,00	22,50
Banco Safra	100.000.000,00	10,00
Total	1.000.000.000,00	100,00

	A garantia firme de colocação dos CRI somente será exercida (i) desde que verificado o atendimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, de forma satisfatória a cada um dos Coordenadores, ou se ocorrer a renúncia ao seu integral cumprimento por todos os Coordenadores, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, observado o disposto na Cláusula 4.1.5 do Contrato de Distribuição; e (ii) caso seja verificada, no Procedimento de Bookbuilding, que a demanda pelos CRI pelos Investidores foi inferior ao Valor Total da Emissão (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observado que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar os respectivos CRI de forma individual e não solidária, pela Taxa Teto de Bookbuilding, na proporção e limitada aos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir, individualmente ou em conjunto, a seu exclusivo critério, pela dispensa da condição precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta. O não atendimento de qualquer das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia pelos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará na exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e será tratada como modificação da Oferta, nos termos do artigo 25 a da Instrução CVM 400, observado o disposto nos Documentos da Operação neste sentido. Observado o disposto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, a Oferta somente terá início a partir do (a) cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição ou sua renúncia pelos Coordenadores, o que deverá ocorrer até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) obtenção de registro da Oferta perante a CVM; (c) divulgação do Anúncio de Início; e (d) disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM. A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação. Tendo em vista o princípio da irrevogabilidade da oferta previsto no artigo 22 da Instrução CVM 400, para a efetiva implementação de qualquer evento de resilição voluntária ou resilição involuntária do Contrato de Distribuição, que tem como consequência a revogação da Oferta, um pleito de revogação da Oferta deve ser previamente submetido à CVM, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400, motivado pela ocorrência de alteração substancial, posterior e imprevisível que acarretem o aumento relevante dos riscos assumidos pelo ofertante e inerentes à própria Oferta, sendo certo que somente será implementada a resilição voluntária ou resilição involuntária, conforme o caso, mediante aprovação da CVM do pleito da revogação. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores e os Coordenadores tenham interesse em revender os CRI subscritos e integralizados no mercado secundário através do CETIP21, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRI será limitado ao Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido (i.a) da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda ou (i.b) da taxa

	interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente dos CRI na data da respectiva revenda, a exclusivo critério dos Coordenadores ou (ii) por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição portanto à sua negociação, caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento. A revenda dos CRI pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio do Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época e deverá ser efetuada de acordo com a regulamentação aplicável. Para mais informações sobre a Forma de Distribuição dos CRI e o regime de colocação dos CRI, veja a seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta", na página 73 deste Prospecto.
Procedimentos da Oferta	Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRI puderam (i) realizar a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura de Pedido de Reserva, inexistindo valores mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) apresentar aos Coordenadores sua intenção de investimento nos CRI na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que os Investidores que sejam pessoas físicas deveriam formalizar sua adesão à Oferta por meio da assinatura de Pedido de Reserva junto a uma Instituição Participante da Oferta. Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Procedimentos da Oferta", na página 76 deste Prospecto.
Plano de Distribuição	Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, os quais levarão em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, a ser disponibilizado ao mercado, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência da Emissora, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("Plano de Distribuição"). Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta" na página 73 deste Prospecto.
Público Alvo da Oferta	Os CRI serão distribuídos publicamente a investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis

	imobiliários, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional.
Procedimento de *Bookbuilding*	Os Coordenadores realizaram e organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, junto aos Investidores, para definição (i) do volume final da Emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem integralizadas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) da taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de assembleia geral de Titulares do CRI. Para mais informações acerca do Procedimento de Bookbuilding veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Procedimento de Bookbuilding" na página 78 deste Prospecto. A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ AFETAR A LIQUIDEZ DOS CRI. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO FINAL DOS CRI E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI", NA PÁGINA 114 DESTE PROSPECTO.
Participação de Pessoas Vinculadas e excesso de demanda Pessoas Vinculadas	Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, por meio da apresentação do Pedido de Reserva. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada (sem considerar os CRI objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não seria permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, devendo os Pedidos de Reserva apresentados por pessoas que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, tendo em vista que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRI ofertada, de forma que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimentos realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas foram mantidos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação nas taxas de remuneração final dos CRI e poderá afetar a liquidez dos CRI no mercado secundário. O Investidor deve consultar em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" item "A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e

	poderá resultar na redução da liquidez dos CRI" na página 114 deste Prospecto Preliminar.
Modificação da Oferta	Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O não atendimento de qualquer das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia pelos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, pode implicar na exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e será tratada como modificação da Oferta, nos termos acima indicados. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, o pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25, tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Por fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 25, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos

	parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.
Suspensão da Oferta	Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.
Cancelamento ou Revogação da Oferta	Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta, o qual estará sujeito a prévia aprovação da CVM. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta. Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.
Período de Desistência	Durante o período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2021, inclusive, e 19 de novembro de 2021, inclusive, os Investidores puderam desistir da subscrição dos CRI, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da Fiadora referentes ao período findo

	em 30 de setembro de 2021, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRI em caso de silêncio. Os Investidores deveriam tomar a sua decisão de investimento nos CRI com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual foi disponibilizada em 11 de novembro de 2021, e do Prospecto Definitivo, quando disponível, de modo a considerar os resultados das informações trimestrais mais atuais da Fiadora. *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
Destinação dos Recursos	O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizados para pagamento das Despesas, pela Emissora para pagamento do Valor da Integralização das Debêntures. A Devedora, por sua vez, empregará tais recursos com base nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão das Debêntures. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Devedora com a Emissão das Debêntures serão destinados, pela Devedora, (i) até a Data de Vencimento das Debêntures, ou (ii) até que a Devedora comprove, direta ou indiretamente, a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Prospecto, para: (a) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma dos Empreendimentos Lastro; e (b) observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Prospecto, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Devedora nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da oferta pública dos CRI, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro. Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 99 deste Prospecto.
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRI serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custodia eletrônica de acordo com os procedimentos da B3.
Assembleia Geral	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula 15 do Termo de Securitização e da seção “Informações relativas aos CRI e à Oferta – Assembleia Geral”, na página 65 deste Prospecto Preliminar.

	Para mais informações acerca da Assembleia Geral, veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta – Assembleia Geral", na página 65 deste Prospecto.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário dos CRI, deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"): (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; ou (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados. Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário dos CRI, do Patrimônio Separado deverá ser convocada uma Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização, na forma estabelecida na Cláusula 15 do Termo de Securitização e na Lei 9.514/97, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora. A Assembleia Geral deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, por Titulares de CRI que representem a maioria dos CRI em Circulação. Na hipótese de não instalação e/ou deliberação da Assembleia de Titulares dos CRI, em segunda convocação, não haverá a liquidação do Patrimônio Separado. Caso os Titulares dos CRI deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe serão transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários representados

	pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos. A Emissora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário dos CRI possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado e realizar todas as demais funções a ele atribuídas no Termo de Securitização, em especial na Cláusula 14 do Termo de Securitização. A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.
Classificação de Risco	A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser *atualizada* trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI durante toda a vigência dos CRI, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que a Fitch Ratings do Brasil Ltda. atribuiu o rating definitivo "AAAsf(bra)" aos CRI, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRI, e (b) divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/ (nessa página, digitar "Hapvida" no campo de busca, acessar a página referente à Emissão, localizar o relatório de rating mais recente e clicar em "Download"), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRI	Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, serão instituídos os Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados pela CCI e a Conta do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Geral, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").
Auditores Independentes da Devedora	A KPMG Auditores Independentes, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos nº 105, Torre A, 6º andar (parte) e 12º andar (parte), Vila São Francisco.
Auditores Independentes da Fiadora	A KPMG Auditores Independentes, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos nº 105, Torre A, 6º andar (parte) e 12º andar (parte), Vila São Francisco.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora	As demonstrações individuais financeiras da Devedora, anexas ao presente Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora.
Manifestação dos Auditores Independentes da Fiadora	As demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Fiadora anexas ao

	presente Prospecto Preliminar foram objeto de auditoria ou revisão por parte dos Auditores Independentes da Fiadora.
Auditores Independentes da Devedora e da Fiadora	As informações financeiras da Devedora e da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, bem como as informações financeiras da Fiadora relativas aos trimestres findos em 30 de junho e 30 de setembro de 2021 e 2020, constantes deste Prospecto foram derivados das (i) demonstrações financeiras auditadas da Devedora e da Fiadora relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018; e (ii) das informações financeiras intermediárias revisadas da Fiadora relativas aos períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2021. As demonstrações financeiras da Devedora e da Fiadora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e as informações financeiras intermediárias revisadas da Fiadora relativas aos períodos findos em 30 de junho e 30 de setembro de 2021 e 2020, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora e da Fiadora. Não foi verificada pelos Auditores Independentes a consistência de algumas das informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar. Algumas das informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes. As informações financeiras da Devedora constantes deste Prospecto não foram e não serão objeto de avaliação, por parte dos Auditores Independentes da Devedora, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes deste Prospecto. Consequentemente, as informações financeiras sobre a Devedora constantes deste Prospecto Preliminar, para os períodos em referência cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento. Para mais informações acerca das informações financeiras da Devedora veja a seção “Fatores de Risco”, em especial o fator de risco “Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Devedora e da Emissora” apresentadas na página 47 deste Prospecto Preliminar.
Auditores Independentes da Emissora	A BLB Auditores Independentes, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, CEP 14020-250, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º nº 06.096.033/0001-63.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar referentes à Emissora não foram e não serão objeto de auditoria ou revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto Preliminar, relativamente às

	demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Fiadora	Não será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Fiadora descritas no Formulário de Referência da Fiadora.
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora	Não será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência da Emissora.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRI, consultar a seção "Fatores de Risco", nas páginas 110 a 153 deste Prospecto.
Cronograma Estimado das Etapas da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção "Cronograma das Etapas da Oferta" na página 81 deste Prospecto.
Declaração de Inadequação de Investimento	O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e da Fiadora e do seu setor de atuação (saúde).
Informações Adicionais	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Devedora, a Fiadora, os CRI a Emissão e/ou a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes, à Emissora e/ou à CVM.
Formador de Mercado	Não será contratado formador de mercado no âmbito da Oferta. Os Coordenadores recomendaram nos termos artigo 9º do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários"("Código ANBIMA"), a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão e a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora e na sede da CVM.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA, DOS AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA E DA FIADORA, DOS AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA

A Oferta foi estruturada e implementada pela Emissora e pelos Coordenadores, os quais contaram, ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, CEP: 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico / Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc / gestao@virgo.inc
Site: www.virgo.inc

Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia
CEP 04543-010, São Paulo, SP
At.: Departamento de Mercado de Capitais
Tel.: (11) 4871-4448
E-mail: dcm@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br

Itaú BBA

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Rogerio Assaf
Tel.: (11) 3708 2502
Correio eletrônico: rogerio.assaf@itaubba.com
Website: www.itau.com.br/itaubba

Banco Safra

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, 2.100, 17º andar
CEP: 01310-930, São Paulo, SP
At.: Tarso Tietê
Tel.: 3175-9684
Correio eletrônico: tarso.tiete@safra.com.br
Website:https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm

UBS BB

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar
CEP 04.538-132, São Paulo, SP
At.: Guilherme Ceneviva
Tel.: (11) 2767-6639
Correio eletrônico: guilherme.ceneviva@ubsbb.com
Website: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html

Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte)
04.534-004 – São Paulo, SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Telefone: (21) 3514-0000
Correio Eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br
Página na rede mundial de computadores: www.oliveiratrust.com.br

Assessores Jurídicos

Assessor Jurídico do Coordenador Líder

STOCCHE FORBES ADVOGADOS

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 10º andar
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Sr. Henrique Filizzola
Telefone: +55 11 3755-5402
E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br
Site: www.stoccheforbes.com.br

Assessor Jurídico da Devedora

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUEIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Flavia Magliozzi
Telefone: (11) 3147-2605
E-mail: flavia.magliozzi@mattosfilho.com.br
Site: www.mattosfilho.com.br

Escriturador

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
At.: Rosinaldo Batista Gomes
4010/Departamento de Ações e Custódia
Tel.: +55 (11) 3684-9444
E-mail: Rosinaldo.gomes@bradesco.com.br
Site: www.bradesco.com.br

Banco Liquidante

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
At.: Rosinaldo Batista Gomes
4010/Departamento de Ações e Custódia
Tel.: +55 (11) 3684-9444
E-mail: Rosinaldo.gomes@bradesco.com.br
Site: www.bradesco.com.br

Devedora

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Avenida Aguanambi, nº 1827
Fortaleza, CE
At.: Diretoria de Relações com Investidores - Guilherme Nahuz
Tel.: +55 85 99274.9706
Correio eletrônico: ri@hapvida.com.br

Fiadora

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Avenida Heráclito Graça, nº 406
Fortaleza, CE
At.: Diretoria de Relações com Investidores - Guilherme Nahuz
Tel.: +55 85 99274.9706
Correio eletrônico: ri@hapvida.com.br

Nos termos do item 2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400:

Auditores Independentes da Devedora

Auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras individuais da Devedora dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

KPMG Auditores Independentes

Ed. BS Design – Avenida Desembargador Moreira, 1300
SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul - Aldeota
60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Tel.: +55 (11) 3940-1500
Site: www.kpmg.com.br

Auditores Independentes da Fiadora

Auditor responsável da Fiadora por revisar as informações financeiras individuais e consolidadas dos períodos findos em 30 de junho e 30 de setembro de 2021 e 2020 e auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

KPMG Auditores Independentes

Avenida Desembargador Moreira, 1300. Ed. BS Design - SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul. Aldeota. 60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Tel.: +55 (11) 3940-1500
Site: www.kpmg.com.br

Auditores Independentes da Emissora

BLB Auditores Independentes

Av. Presidente Vargas, nº 2.121, cj. 603, Jardim América
CEP 14020-260, São Paulo – SP
At.: Rodrigo Garcia Giroldo
Tel.: (011) 2306-5999 / (011) 99974-6069
Site: www.blbbrasil.com.br/
E-mail: fazani@blbbrasil.com.br

Auditor responsável da Emissora por auditar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020.

Declarações para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, bem como nos termos do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto nos Anexos X e XI, respectivamente.

Declarações do Agente Fiduciário para fins da Resolução CVM 17 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414

O Agente Fiduciário prestou declarações nos termos dos artigos 6 e 11, inciso V, Resolução CVM 17 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414. Estas declarações estão anexas a este Prospecto no Anexo XII.




EXEMPLARES DESTE PROSPECTO

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Preliminar e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRI.

Os Investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos websites da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta" deste Prospecto Preliminar, bem como nos endereços e/ou websites indicados abaixo:

EMISSORA:

www.virgo.inc (neste website, acessar "Securitização", depois acessar "Acesse a página de emissões", digitar no campo de busca "Hapvida", acessar a página da emissão, localizar "Prospecto Preliminar" e clicar em "Download").

COORDENADOR LÍDER:

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRI Hapvida – Oferta Pública de Distribuição da 378ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização" e então, clicar em "Prospecto Preliminar" ou no documento desejado);

ITAÚ BBA:

https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste website clicar em ''ver mais'' e então em"Hapvida Participações e Investimentos S.A.", depois "2021" e, em seguida, "CRI Ultra Som Serviços Médicos SA"" e então localizar o Prospecto Preliminar);

BANCO SAFRA:

https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm (neste website, clicar em "CRI - Hapvida", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar");

UBS BB:

https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html (neste website clicar em "CRI Hapvida" e então clicar em "Prospecto Preliminar").

B3:

http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website acessar o menu "Produtos e Serviços", no menu, acessar na coluna "Negociação" o item "Renda Fixa", em seguida, no menu "Títulos Privados" clicar em "Saiba Mais", e na próxima página, na parte superior, selecionar "CRI" e, na sequência, à direita da página, no menu "Sobre o CRI", selecionar "Prospectos segmento Cetip UTVM", e no campo "Emissor" buscar por "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO", buscar no campo "Emissão" a 4ª emissão, no campo "Série" a 378ª série e clicar no link do campo "Título"/Assunto" com nome "PROSPECTO PRELIMINAR CRI 4ª EMISSÃO 378ª SÉRIE DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO"); e

CVM:

www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRI" e em "Securitizadora" buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública" e no "Período de Entrega", selecionar "Período" e inserir o período de 01/08/2021 até a data da busca. Localizar o item com o nome de certificado: "ISEC CRI Emissão:4 Série:378 CORP HAPVIDA 11/2021 BRIMWLCRI9U0" com a data de entrega mais recente e selecionar o "Download").

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRI E À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis imobiliários são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 9.514 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreados em créditos imobiliários. Os certificados de recebíveis imobiliários são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

Créditos Imobiliários

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos, mediante a emissão das Debêntures, as quais contarão com garantia fidejussória, na forma da Fiança, outorgada pela Fiadora, representativas dos Créditos Imobiliários, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" na página 102 deste Prospecto, sendo certo que as Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Emissora.

As Debêntures e os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, corresponderão ao lastro dos CRI objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do patrimônio comum da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, sem prejuízo do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

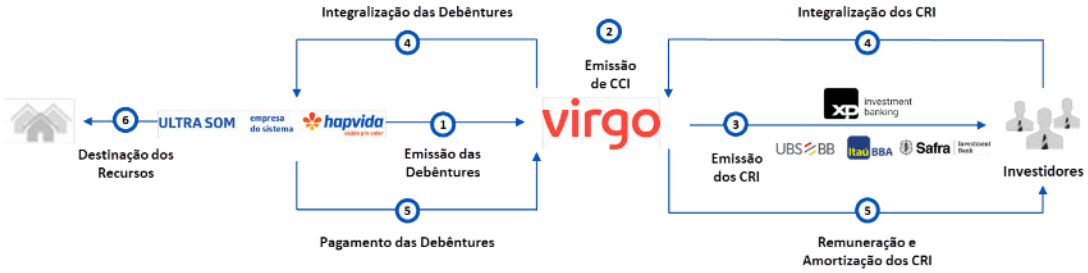
O Valor Total da Emissão corresponde ao montante total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRI inicialmente ofertados foi aumentado mediante exercício, parcial, da Opção de Lote Adicional.

O valor dos Créditos Imobiliários é de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), tendo em vista que foram emitidas 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*. Em virtude do resultado do Procedimento de Bookbuilding, houve o cancelamento das Debêntures não integralizadas, observado o montante mínimo de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), equivalente a 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, considerando o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

Até a quitação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Fluxograma da Estrutura da Securitização

Abaixo, o fluxograma resumido da estrutura da securitização dos Créditos Imobiliários, por meio da emissão dos CRI:



1. Por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora emite 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), sendo que o montante inicialmente emitido foi reduzido conforme a demanda dos CRI apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding.

2. A Emissora subscreve as Debêntures emitidas pela Devedora e emite 1 (uma) CCI representativa dos Créditos Imobiliários, decorrentes dos pagamentos das Debêntures.

3. A Emissora realiza a emissão dos CRI com lastro na CCI (representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários), conforme disposto no Termo de Securitização, os quais são distribuídos publicamente no mercado financeiro e de capitais brasileiro pelos Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400.

4. Com os recursos decorrentes da integralização dos CRI pelos Investidores, a Emissora paga o valor de integralização das Debêntures em favor da Devedora, na Data de Integralização.

5. O pagamento da amortização e remuneração dos CRI é realizado aos Investidores, com os recursos oriundos do pagamento da amortização e remuneração das Debêntures.

6. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados pela Devedora, até a Data de Vencimento das Debêntures, nos Empreendimentos Lastro, nos termos deste Prospecto e do Termo de Securitização.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta dos CRI foram devidamente aprovadas pela reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8, e publicada nos Jornais de Publicação da Emissora.

A celebração, pela Devedora, da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação dos quais a Devedora é parte foram realizadas com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 02 de novembro de 2021, por meio do qual se aprovou, dentre outros, a emissão das Debêntures, incluindo seus termos e condições, nos termos do artigo 59, caput, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE Devedora foi arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671020, e publicada no DOECE em 11 de novembro de 2021 e no jornal "O Estado" em 10 de novembro de 2021.

A outorga da Fiança pela Fiadora, bem como a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais a Fiadora é parte, foram aprovadas com base nas deliberações do Conselho de Administração da Fiadora em reunião realizada em 02 de novembro de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671024, e publicada no DOECE em 11 de novembro de 2021 e no jornal "O Estado" em 10 de novembro de 2021.

EMISSORA: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Capital Social da Emissora

Nos termos da Seção 17 - "Capital Social" do seu Formulário de Referência o capital social da Emissora é de R$ 7.671.132,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais), divididos em 7.671.132 (sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias.

A Virgo Holding Ltda. detém 7.671.132 (sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias, representativas de 100,00% (cem por cento) do capital social da Emissora.

Para informações acerca da composição do capital social da Emissora, os investidores deverão ver a Seção 17.1 - "Capital Social" do Formulário de Referência da Emissora, bem como a seção “Sumário da Emissora” na página 161 e seguintes deste Prospecto.

DEVEDORA

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Para mais informações acerca da Devedora veja a seção “Informações Relativas à Devedora” na página 203 e seguintes deste Prospecto.

FIADORA

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Para mais informações acerca da Fiadora veja a seção “Informações Relativas à Fiadora” na página 173 e seguintes deste Prospecto.

Características da Emissão e dos CRI

Características dos CRI: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pela CCI, conforme previsto no Termo de Securitização, possuem as seguintes características:

Número da Emissão dos CRI

A presente Emissão de CRI corresponde a 4ª emissão de CRI da Emissora, observado que os CRI da Emissora são lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures.

Número de Séries

A Emissão será realizada em série única, qual seja a 378ª série.

Local de Emissão e Data de Emissão dos CRI

Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRI 15 de dezembro de 2021.

Valor Total da Emissão

Na Data de Emissão dos CRI, corresponde ao montante total de R$1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRI inicialmente ofertados de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) foi aumentado mediante exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

Quantidade de CRI

Serão emitidos 1.001.700 (um milhão, mil e setecentos) CRI. A quantidade de CRI inicialmente ofertada de 1.000.000 (um milhão) de CRI foi aumentada em função do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

A Emissora, após consulta e concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, poderia optar por aumentar a quantidade dos CRI originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, que poderiam ser emitidos até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.

Os CRI emitidos no âmbito da Opção de Lote Adicional possuem as mesmas características dos CRI inicialmente ofertados e integram o conceito de “CRI”, nos termos do Termo de Securitização.

A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

Valor Nominal Unitário dos CRI

Os CRI terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão dos CRI.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.

As Debêntures contarão com a Fiança, outorgada pela Fiadora, que, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, se obrigou e se declarou, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Devedora nos termos da Escritura

de Emissão de Debêntures, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos encargos moratórios das Debêntures, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão de Debêntures ("Valor Garantido" e "Obrigações Garantidas", respectivamente), nos termos do artigo 822 do Código Civil.

I. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, nenhuma objeção ou oposição da Devedora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante o Debenturista.

II. A Fiança é prestada pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, e vigerá até o integral cumprimento, pela Companhia de todas as Obrigações Garantidas.

III. Cabe ao Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

IV. A Fiança será paga pela Fiadora no prazo máximo (independente da obrigação da Debenturista de realização de comunicação, conforme abaixo) de : (i) 1 (um) Dia Útil contado do inadimplemento, em caso de não pagamento de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou da Remuneração das Debêntures devida pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora, nos termos do item IX da Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (iii) 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer outro valor devido pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive em caso de recuperação judicial e extrajudicial, decretação de falência ou pedido de autofalência da Companhia, em qualquer hipótese, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. O Debenturista deverá comunicar a Fiadora a respeito do inadimplemento (i) na própria data do inadimplemento, no caso de não pagamento de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou da Remuneração das Debêntures devida pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) na data em que tiver ciência do vencimento antecipado, nos termos do item IX da Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o inadimplemento, no caso de qualquer outro valor devido pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo certo que a falta ou atraso na comunicação à Fiadora não a desobrigará do cumprimento da Fiança.

V. O pagamento citado nos termos do item IV acima deverá ser realizado pela Fiadora, fora do âmbito da B3, de acordo com instruções recebidas do Debenturista e com os procedimentos estabelecidos da Escritura de Emissão de Debêntures.

VI. A Fiadora concordou e obrigou-se a somente exigir e/ou demandar a Companhia, por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após o Debenturista e, por consequência, os titulares dos CRI, terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação.

VII. A inobservância, pelo Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor do Debenturista não ensejará, sob hipótese alguma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

VIII. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Debenturista quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

IX. A Fiança prestada vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. Nesta hipótese, a Escritura de Emissão de Debêntures deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora.

X. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

Forma e Comprovação de Titularidade

Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRI a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Locais de Pagamento

Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRI, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

Prazo e Data de Vencimento

Os CRI têm prazo de vencimento de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, contados da Data de Emissão dos CRI, com vencimento final em 15 de dezembro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRI previstas neste Prospecto e no Termo de Securitização.

Duration dos CRI

Aproximadamente 7,61 (sete inteiros e sessenta e um centésimos) anos.

Classificação ANBIMA dos CRI

Nos termos do artigo 4º das "Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas – Classificação de CRI e CRA", atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como "Corporativos", "Concentrados", "Imóvel Comercial", "Valor Mobiliário Representativo de Dívida".

Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

Atualização Monetária dos CRI

O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetária e mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, calculado mensalmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = número total de números-índice considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

Nik = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI. Após a respectiva Data de Aniversário do CRI, o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Por exemplo, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2022, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2021, divulgado em janeiro de 2022;

NIk-1= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização e a data de cálculo ou a última Data de Aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Atualização Monetária, deve-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no "dup"; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

(iii) considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

Indisponibilidade do IPCA

Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, para apuração da Atualização Monetária dos CRI em sua substituição, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRI, por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA; ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Devedora e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures e dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, quando do cálculo da Atualização Monetária dos CRI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI.

Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, voltem a ser divulgados antes da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, conforme o caso.

Caso, na Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária dos CRI, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para a deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento e resgate dos CRI, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRI, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI aplicável, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente.

Remuneração dos CRI

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J_i = VNa \times \left(FatorJuros - 1\right)$$

onde:

Ji = valor unitário da Remuneração dos CRI devida no final do i-ésimo Período de Capitalização dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$FatorJuros = \left\{ \left[(taxa + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

taxa = 5,7505% conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração dos CRI (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

A Remuneração dos CRI foi ratificada por meio de aditamento ao Termo de Securitização, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de Assembleia Geral.

Data de Pagamento da Remuneração dos CRI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI será paga nos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento dos CRI, conforme tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRI	Tai	Incorpora Juros
1	15/06/2022	0,0000%	NÃO
2	15/12/2022	0,0000%	NÃO
3	15/06/2023	0,0000%	NÃO
4	15/12/2023	0,0000%	NÃO
5	17/06/2024	0,0000%	NÃO
6	16/12/2024	0,0000%	NÃO
7	16/06/2025	0,0000%	NÃO
8	15/12/2025	0,0000%	NÃO
9	15/06/2026	0,0000%	NÃO
10	15/12/2026	0,0000%	NÃO
11	15/06/2027	0,0000%	NÃO
12	15/12/2027	0,0000%	NÃO
13	16/06/2028	0,0000%	NÃO
14	15/12/2028	0,0000%	NÃO
15	15/06/2029	0,0000%	NÃO

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRI	Tai	Incorpora Juros
16	17/12/2029	0,0000%	NÃO
17	17/06/2030	0,0000%	NÃO
18	16/12/2030	50,0000%	NÃO
19	16/06/2031	0,0000%	NÃO
20	Data de Vencimento dos CRI	100,0000%	NÃO

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 2 (duas), sendo (i) a primeira em 16 de dezembro de 2030, correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado; e (b) a segunda na Data de Vencimento, correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme tabela abaixo:

#	Data de Amortização dos CRI	Tai
1	16/12/2030	50,0000%
2	Data de Vencimento dos CRI	100,0000%

Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

Nos termos da Cláusula 7.19 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 7.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora e, consequentemente, dos Titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

O Resgate Antecipado dos CRI somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo dos CRI ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida a todos os Titulares de CRI, nos termos da Cláusula acima, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data do Resgate Antecipado dos CRI (**"Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI"**).

Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, os Titulares de CRI farão jus ao pagamento do valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, o que for maior:

Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido (a) da Remuneração dos CRI, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado dos CRI (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais

(NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado dos CRI, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate antecipado dos CRI, calculado conforme cláusula abaixo, e acrescido (a) dos Encargos Moratórios, se houver; e (b) de quaisquer obrigações pecuniárias referentes aos CRI a serem resgatados:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRI;

C = fator C acumulado até a data do resgate antecipado dos CRI, conforme definido na Cláusula 3.4 do Termo de Securitização;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos dos CRI, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, referenciado à primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente dos CRI na data do resgate antecipado dos CRI; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate antecipado dos CRI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Na Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI deverá constar: (i) a data do resgate antecipado dos CRI (que deverá ser um Dia Útil); (ii) menção à fórma de cálculo do resgate antecipado dos CRI e seu valor estimado por CRI; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado dos CRI.

Os CRI objeto do resgate antecipado dos CRI nos termos desta seção serão obrigatoriamente cancelados.

A data para realização de qualquer resgate antecipado dos CRI deverá, obrigatoriamente, uma Data de Aniversário (ou o Dia Útil subsequente, caso a Data de Aniversário não coincida com um Dia Útil).

Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRI.

A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 acerca da data da realização do resgate antecipado dos CRI com, ao menos, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

<u>Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures</u>

A Devedora deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, nos termos das Cláusulas 7.20 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, que será endereçada ao Debenturista, nas seguintes hipóteses (**"Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures"**): (i) alteração ou transferência do controle da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (x) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores, incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (y) tal alteração ou transferência ocorrer

de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou (z) se a operação for uma Operação Societária Permitida; ou; (ii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida.

A Devedora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora (**"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures"**), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos na Cláusula 7.20, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) dos encargos moratórios das Debêntures e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver (**"Valor da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"**).

Ocorrendo a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, descrito no item "Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI" abaixo.

<u>Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures</u>

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e na Cláusula 7.21 da Escritura de Emissão de Debêntures (**"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"**):

A Devedora realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora (**"Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"** e, quando em conjunto com a Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, as **"Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"**), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos nas Cláusulas 7.21 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

Caso a Devedora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.21 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que forem considerados como tendo aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento; (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo; e (c) dos encargos moratórios das Debêntures e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver (**"Valor da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"**).

Ocorrendo a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme descrito no item "Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI" abaixo.

Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI

Caso a Emissora receba uma das Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.20, item (i) e 7.21, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, publicar comunicado (**"Comunicado de Resgate Antecipado"**), informando a respeito da realização da oferta de resgate antecipado dos CRI (**"Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"**), bem como informar a B3, o Agente Fiduciário dos CRI e o Escriturador.

O Comunicado de Resgate Antecipado deverá (a) conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme o caso), (b) indicar a data limite para os Titulares dos CRI, manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, a intenção de aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação ou envio, conforme o caso, do Comunicado de Resgate Antecipado (**"Prazo de Adesão"**), (c) o procedimento para tal manifestação; e (d) demais informações relevantes aos Titulares dos CRI.

Após o encerramento do Prazo de Adesão a Emissora comunicará à Devedora o número dos CRI que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.

Na hipótese de realização de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures a Devedora deverá, conforme previsto na Cláusula 7.21, item (ii), da Escritura de Emissão de Debêntures, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, confirmar à Emissora a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, devendo a Emissora comunicar tal decisão aos Titulares dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis.

A Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRI que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, desde que tenha confirmado tal intenção, na hipótese de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures ou de uma Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme o caso, e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRI que houverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, na data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRI os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI e a B3 a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado dos CRI independentemente de qualquer instrução ou autorização adicional dos Titulares dos CRI.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que forem considerados como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, corresponderá ao Valor da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado ou ao Valor da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, conforme o caso.

Para fins de esclarecimento, apenas os CRI que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI serão objeto de resgate antecipado, nos termos deste item "Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI".

A Emissora deverá, com antecedência, mínima, de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.

Os CRI resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI

Ocorrendo a declaração do vencimento antecipado das Debêntures na forma prevista no item "Vencimento Antecipado das Debêntures" abaixo, a Devedora estará obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures e a Emissora, consequentemente, estará obrigada a resgatar a totalidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures e dos CRI resgatados. Fica a Emissora autorizada a realizar o resgate da totalidade dos CRI.

Vencimento Antecipado das Debêntures

A Debenturista poderá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nos itens I e II da Cláusula 7.33 da Escritura de Emissão de Debêntures e abaixo descritos, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura, (cada evento, um **"Evento de Inadimplemento"**).

São Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures (**"Eventos de Inadimplemento Automático"**), conforme previstos na Cláusula 7.31, item I, da Escritura de Emissão de Debêntures, os seguintes:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, e/ou prevista nos Documentos da Operação e/ou aos CRI, conforme aplicável, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de (i) 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, quando se tratar de obrigação de pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração; ou (ii) 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Devedora de notificação sobre a ocorrência do referido inadimplemento, quando se tratar de qualquer outra obrigação pecuniária assumida pela Devedora e/ou pela Fiadora que não a mencionada no item (i), exceto se houver prazo de cura inferior com relação à referida inadimplência;

(ii) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto se (x) em decorrência de uma Operação Societária Permitida ou (y) especificamente no caso de suas Controladas, tal evento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; (ii) decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo); (iii) pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; (iv) pedido de falência da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes formulado por terceiros e não devidamente elidido por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou (v) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) alteração do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora, conforme disposto em seu respectivo Estatuto Social, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração das atividades principais exercidas pela Devedora e/ou pela Fiadora

(iv) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por seus Controladores e/ou Controladas, sobre a validade e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação ou envolvendo as Debêntures, os CRI ou qualquer de suas respectivas cláusulas;

(v) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto se em decorrência de uma Operação Societária Permitida;

(v) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia total da Escritura de Emissão de Debêntures ou do Termo de Securitização, não revertida ou suspensa em até 30 (trinta) dias contados da referida decisão;

(vii) redução do capital social da Fiadora, exceto para absorção de prejuízos;

(viii) transformação do tipo societário da Devedora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

São Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures ("Eventos de Inadimplemento Não Automático"), conforme previstos na Cláusula 7.31, item II, da Escritura de Emissão de Debêntures, aplicando-se o disposto abaixo, os seguintes:

(i) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, observado o disposto na Cláusula 7.33 da Escritura de Emissão de Debêntures (“Valor de Corte”);

(ii) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(iii) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte;

(iv) protesto de títulos contra a Devedora e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto na Cláusula 7.33 da Escritura de Emissão de Debêntures, exceto (A) se, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da ciência do respectivo protesto, (i) o protesto tiver sido cancelado ou suspenso; (ii) o valor do título protestado for integralmente pago; ou (iii) tiver sido apresentada e não rejeitada garantia em juízo; ou (B) por protestos realizados até a primeira Data de Integralização, oriundos de discussões envolvendo a Agência Nacional de Saúde;

(v) descumprimento de (i) sentenças arbitrais definitivas; (ii) sentenças ou acórdãos judiciais; (iii) decisões judiciais que tenham efeito de concessão de tutela provisória nos termos dos artigos 294 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (iv) decisões administrativas definitivas, em qualquer caso exigíveis (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), não revertido no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis, contra a Devedora e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto na Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vi) alteração ou transferência do controle da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (i) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores; (ii) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer Acionista Controlador permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas (que não sejam Acionistas Controladores) no referido bloco de controle; (iii) se a operação for uma Operação Societária Permitida; (iv) houver alteração do regime de controle dos atuais Acionistas Controladores da Devedora e/ou da Fiadora (i.e. substituição do regime de controle majoritário para regime de controle minoritário), desde que os Acionistas Controladores permaneçam como controladores indiretos da Fiadora e não haja a entrada de novos acionistas que não sejam Acionistas Controladores no bloco de controle; ou (v) se for realizada Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vii) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(viii) destinação dos recursos decorrentes da Emissão diversa daquela disposta na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão de Debêntures;

(ix) redução de capital social da Devedora, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) para absorção de prejuízos, nos termos da referida lei; ou (ii) decorrente de uma Operação Societária Permitida; ou (iii) se realizado para fins do cumprimento da destinação de recursos de forma indireta, por meio de sociedades controladas integralmente pela Fiadora, direta ou indiretamente;

(x) decisão judicial em processo movido por qualquer pessoa diversa da Companhia e da Fiadora, reconhecendo a invalidade, ineficácia ou inexigibilidade da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado, suspenso ou revertido no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data em que a Companhia e/ou a Fiadora tomarem ciência da referida decisão;

(xi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação é falsa, em qualquer aspecto material, inconsistente, incompleta ou incorreta na data em que foi prestada;

(xii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto por qualquer modalidade de conversão de lucros ou reservas aos acionistas em capital, sem restituição de valores ou ativos aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(xiii) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente (a) de quaisquer das Leis Anticorrupção, ou (b) de quaisquer das normas que versam sobre a prática, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;

(xiv) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente da legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Devedora e/ou pela Fiadora, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(xv) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer disposição relevante da Escritura de Emissão de Debêntures, da Fiança e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, salvo se esta decisão tenha sido revertida ou tenha seus efeitos suspensos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão judicial que determinou sua declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, ressalvado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures;

(xvi) descumprimento, durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Fiadora e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos abaixo, conforme regras contábeis vigentes na Data de Integralização, trimestralmente, tendo por base as informações trimestrais e as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, rubricadas por auditor independente registrado na CVM, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora

relativas a 31 de dezembro de 2021. O Agente Fiduciário fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos acima, a serem enviados pela Devedora e/ou Securitizadora ao Agente Fiduciário no prazo de até 90 (noventa) dias contados do encerramento de cada exercício social ou 45 (quarenta e cinco) contados do encerramento de cada trimestre, sendo certo que tais documentos são necessários para que o Agente Fiduciário acompanhar o atendimento ou não do Índice Financeiro. O Agente Fiduciário dos CRI fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos listados no item (v) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão das Debêntures, sendo certo que para que o Agente Fiduciário acompanhe o atendimento ou não do Índice Financeiro ele deverá receber da Devedora ou da Fiadora os referidos documentos.

Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0

Sendo que:

(a) Dívida Líquida: a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, obrigações financeiras para fins de aquisição de outras sociedades, instrumentos de mercado de capital local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora ("Endividamento"), em bases consolidadas, menos as disponibilidades em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e

(b) EBITDA: o lucro ou prejuízo líquido da Fiadora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes: (a) das despesas (receitas) financeiras líquidas, (b) do imposto de renda e da contribuição social, (c) das despesas de depreciação e amortização, (d) do custo não caixa de stock option e stock grant, (e) do impairment, e (f) das receitas ou despesas não recorrentes e dos ganhos e perdas na venda de ativos.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima, no contexto de eventuais combinações de negócios envolvendo a Fiadora, serão considerados tanto no numerador como no denominador o efeito da consolidação em termos de balanço patrimonial, bem como o efeito pro forma em termos de demonstração de resultado. A fim de ilustrar o conceito, em outras palavras, o Índice Financeiro a ser apurado após eventual combinação de negócios, deverá levar em consideração a somatória da Dívida Líquida das sociedades em combinação na data de fechamento da respectiva operação de combinação, bem como o somatório do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de ambas as sociedades.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Automático (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático, não sanados dentro dos prazos de curas apontados acima, a Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, deverá convocar Assembleia Geral que será regida de acordo com a Cláusula 15 do Termo de Securitização, em especial a previsão da Cláusula 15.10 do referido Termo de Securitização, conforme também descrito no item "Assembleia Geral" da seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta" na página 65 deste Prospecto.

Na assembleia geral de titulares de CRI referida no parágrafo acima, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, na respectiva assembleia, realizada em conformidade com o Termo de Securitização, (i) em primeira convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

Caso a Devedora solicite anuência prévia (waiver) ao Debenturista, com relação a um Evento de Inadimplemento, o Debenturista também deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que receber a solicitação, assembleia geral de titulares de CRI, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

Na assembleia geral de titulares de CRI referida no parágrafo acima, a concessão da anuência prévia somente poderá ocorrer se, na respectiva assembleia, realizada em conformidade com o Termo de Securitização: (i) em primeira convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.

Após a quitação integral das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Fiadora, o Valor de Corte passará a ser equivalente a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, desde que a Devedora ou a Fiadora não sejam devedoras de qualquer outra obrigação financeira (ainda que na condição de garantidoras) que preveja valores de corte para eventos de inadimplemento equivalentes aos previstos na Escritura de Emissão em valor inferior a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, hipótese em que o Valor de Corte passará a ser equivalente ao previsto no respectivo instrumento, sendo certo que o Valor de Corte estará sempre limitado ao piso de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA.

Nas hipóteses de resgate antecipado obrigatório previstas acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.33 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.1 do Termo de Securitização.

A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência do Agente Fiduciário, com cópia ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à Emissora, da ocorrência do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, e em todo caso com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis para a data de realização do resgate antecipado dos CRI previsto.

Preço de Integralização

O preço de integralização dos CRI será o correspondente: (a) na primeira Data de Integralização dos CRI, ao seu Valor Nominal Unitário; e (b) caso ocorra a integralização dos CRI em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, por motivos operacionais, o preço de integralização dos CRI será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI.

Subscrição e Integralização dos CRI

Os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (i) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto no Termo de Securitização. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (c) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400.

Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira

Os CRI serão depositados para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado de operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custodia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares dos CRI nos termos do Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) a Remuneração e a Atualização Monetária dos CRI, calculada ***pro rata temporis*** desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados ***pro rata temporis*** desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória de 2% (dois por cento).

Atraso no Recebimento de Pagamentos

Sem prejuízo no disposto no item Prorrogação dos Prazos abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item Encargos Moratórios acima.

Não utilização de Contratos Derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRI

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo seja para alterar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, seja para fins de proteção do seu valor.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação mencionada.

Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRI

Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) eventuais despesas e taxas relativas à custódia e à liquidação dos CRI subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à instituição financeira contratada para prestação destes serviços, bem como relativas à negociação dos CRI; (ii) despesas de responsabilidade da Devedora e/ou da Fiadora ou do Patrimônio Separado, caso não seja arcadas pela Devedora e/ou pela Fiadora ou o Patrimônio Separado (utilizando-se prioritariamente os recursos do Fundo de Despesas) não tenha recursos para arcar com tais despesas, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora e/ou a Fiadora, nos casos aplicáveis; e (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre a titularidade e/ou sobre a distribuição de rendimentos dos CRI, conforme a regulamentação em vigor, descritos na seção “Tributação dos CRI” deste Prospecto Preliminar, observado o disposto no item “Despesas da Oferta e da Emissão” da presente seção, na página 67 deste Prospecto.

Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

Regime Fiduciário

Na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97 e nos termos do Termo de Securitização, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável o Regime Fiduciário dos CRI sobre os Créditos do Patrimônio Separado dos CRI, com a consequente constituição do Patrimônio Separado do CRI.

O Regime Fiduciário, instituído pela Emissora por meio do Termo de Securitização, será registrado na Instituição Custodiante, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931/04.

Patrimônio Separado

Os Créditos do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI, seja na Data de Vencimento dos CRI ou em virtude de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

O Patrimônio Separado, é único e indivisível, composto pelos respectivos Créditos do Patrimônio Separado, e será destinado especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514/97.

Obrigações do Patrimônio Separado

Na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97, os Créditos do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Para tanto, vide o disposto no item "Risco da existência de credores privilegiados" da seção "Fatores de Risco" na página 148 deste Prospecto.

Manutenção do Patrimônio Separado

A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários representados pela CCI e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRI.

Taxa de Administração

A Emissora fará jus a remuneração nos termos descritos no item "Despesas da Oferta e da Emissão" da presente seção deste Prospecto.

Custódia

Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora declarou que:

(i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI, em via original, será realizada pela Instituição Custodiante;

(ii) a guarda e conservação, em vias originais, dos documentos que dão origem aos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão de responsabilidade da Emissora; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários representados pela CCI são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos CRI dos valores devidos pela Devedora; e (iii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

Hipótese de Responsabilização da Emissora

A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado, em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

A Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Ordem de Prioridade de Pagamentos

Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Créditos Imobiliários não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (i) despesas do Patrimônio Separado, (ii) composição e recomposição do Fundo de Despesas; (iii) eventuais Encargos Moratórios; (iv) Remuneração dos CRI; e (v) amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário dos CRI, deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação:

(i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados.

Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário dos CRI, do Patrimônio Separado deverá ser convocada uma Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização, na forma estabelecida na Cláusula 15 do Termo de Securitização e na Lei 9.514/97, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora.

A Assembleia Geral, realizada pelos Titulares dos CRI, deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, por Titulares de CRI que representem a maioria dos CRI em Circulação.

Na hipótese de não instalação e/ou deliberação da Assembleia de Titulares dos CRI, em segunda convocação, não haverá a liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário dos CRI possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas no Termo de Securitização, em especial na Cláusula 13 do Termo de Securitização.

Caso os Titulares dos CRI deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Assembleia Geral de Titulares dos CRI

Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, conforme previsto no Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(i) pela Emissora;

(ii) pela CVM;

(iii) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação; ou

(iv) pelo Agente Fiduciário dos CRI;

Deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares dos toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

A Assembleia Geral de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 15 do Termo de Securitização deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia Geral em questão, prevista na Cláusula 15.3 do Termo de Securitização.

Somente após a orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral o disposto na Lei 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

A convocação da Assembleia Geral, far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 21 (vinte e um) dias para primeira convocação e de 8 (oito) dias para segunda convocação no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI, que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

Cada CRI, nas Assembleias Gerais, corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

A Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário dos CRI deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

(i) ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI em Circulação presentes; ou

(ii) à pessoa designada pela CVM.

As deliberações em Assembleias Gerais, inclusive para deliberar sobre uma solicitação de anuência prévia (waiver) feita pela Devedora, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes à referida Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares de CRI que representem ao menos 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação, exceto com relação às seguintes matérias, que observarão os quóruns abaixo indicados:

(i) a orientação de voto da Emissora no âmbito da assembleia geral de debenturistas pela não declaração de vencimento antecipado das Debêntures na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, e, (b) em segunda convocação, de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação;

(ii) as deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (a) a alteração da remuneração ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (b) a alteração da Data de Vencimento dos CRI, (c) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, ou na redação dos Eventos de Inadimplemento, (d) alteração e/ou criação de hipóteses de liquidação antecipada dos CRI e/ou do resgate antecipado obrigatório dos CRI; ou (e) alterações da cláusula de Assembleia Geral, dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI em Assembleias Gerais, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRI ou do voto proferido nas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI.

Para maiores detalhes sobre os impactos que determinados quóruns estabelecidos nessa seção poderão gerar aos titulares de pequenas quantidades de CRI, vide o item "Quórum de deliberação em Assembleia Geral" na seção "Fatores de Risco" na página 113 deste Prospecto Preliminar.

Publicidade

Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão realizados mediante publicação de edital no DOESP e no jornal “O Dia" – ou outro que vier a substituí-lo. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRI, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário dos CRI informando o novo veículo.

As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário dos CRI, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui “atos e fatos relevantes”, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.




Despesas da Oferta e da Emissão

A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração equivalente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da Data de Integralização, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI.

A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

Despesas do Patrimônio Separado

São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à transferência do Patrimônio Separado para o Agente Fiduciário, bem como sua administração, e/ou sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, bem como as despesas de liquidante para o caso de liquidação do Patrimônio Separado;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRI, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, assim como os demais prestadores de serviços elencados no Termo de Securitização (Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante), bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, incluindo a taxa de administração da Securitizadora; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.



Responsabilidade dos Titulares de CRI

Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRI de forma que deverá ser realizada Assembleia Geral para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRI, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRI adimplentes com estas despesas.

Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI

Observado o disposto acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, inclusive na execução Fiança já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução da Fiança; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

No caso de destituição da Emissora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário dos CRI, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.

Em razão do quanto disposto na alínea "b" acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos das Debêntures; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

Custos Extraordinários

Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo

trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme abaixo.

Será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, e (ii) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de covenants, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Securitizadora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, assembleias gerais presenciais ou virtuais, que implique, a título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRI.

Fundo de Despesas

Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado. As Despesas incorridas até a Data de Integralização dos CRI, bem como o Valor do Fundo de Despesas, poderão ser descontados pela Emissora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a respectiva Conta do Patrimônio Separado.

Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

Pagamentos

Os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Conforme definido no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures, quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de Debêntures, serão depositados até às 15:00 horas (inclusive) da respectiva data de pagamento prevista no Anexo III ao Termo de Securitização e/ou da data em que forem devidos nos termos da Escritura de

Emissão de Debêntures. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares dos CRI, devidos por força do Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora será responsabilizada pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM e/ou à B3.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, assessor jurídico, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com recursos decorrentes da integralização dos CRI e do Patrimônio Separado, conforme descrito abaixo, indicativamente:

Comissões e Despesas [(1)]	**Valor Total**	**Custo Unitário por CRI**	**% do Valor Total da Oferta**
(com gross up)	**(em R$)**	**(em R$)**	
Custo Total	**36.768.168,63**	**36,71**	**3,67%**
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**34.834.626,55**	**34,78**	**3,48%**
Comissão de Estruturação *(flat)*	2.504.250,00	2,50	0,25%
Comissão de Garantia Firme *(flat)*	500.850,00	0,50	0,05%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição *(flat)*	28.474.348,03	28,43	2,84%
Comissão de Sucesso *(flat)*	-	-	-
Impostos (Gross up) *(flat)*	3.355.178,52	3,35	0,33%
Registros CRI	**690.373,96**	**0,69**	**0,07%**
CVM *(flat)*	317.314,36	0,32	0,03%
B3 - Registro CRI *(flat)*	191.971,00	0,19	0,02%
B3 - Transação (anual)	960,00	0,00	0,00%
B3 - Registro CCI *(flat)*	10.014,45	0,01	0,00%
B3 - Taxa de Utilização (anual)	840,00	0,00	0,00%
B3 - Custódia CCI (anual)	122.093,40	0,12	0,01%
ANBIMA - Registro CRI *(flat)*	44.044,75	0,04	0,00%
ANBIMA - Base de Dados CRI *(flat)*	3.136,00	0,00	0,00%
Prestadores de Serviço do CRI	**1.243.168,12**	**1,24**	**0,12%**
Securitizadora (Implantação) *(flat)*	8.854,45	0,01	0,00%
Securitizadora (Manutenção) (anual)	33.204,21	0,03	0,00%
Agente Fiduciário (Implantação e Manutenção 1º ano) (flat)	38.702,33	0,04	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção) (anual)	15.936,25	0,02	0,00%
Agente Registrador *(flat)*	1.707,46	0,00	0,00%
Agente Fiduciário (Verificação de Covennats) (anual)	5.463,86	0,01	0,00%
Agente Fiduciário (Verificação da Destinação dos Recursos) (anual)	2.731,93	0,00	0,00%
Custodiante (Implantação) *(flat)*	2.276,61	0,00	0,00%

Comissões e Despesas [1]	Valor Total	Custo Unitário por CRI	% do Valor Total da Oferta
(com gross up)	(em R$)	(em R$)	
Custodiante (Manutenção) (anual)	2.276,61	0,00	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Implantação)	225.340,00	0,22	0,02%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual)	65.000,00	0,06	0,01%
Escriturador (anual)	6.000,00	0,01	0,00%
Banco Liquidante (Tarifa de Conta) (anual)	1.080,00	0,00	0,00%
Advogados Externos *(flat)*	440.771,35	0,44	0,04%
Vídeo publicitário *(flat)*	12.700,00	0,01	0,00%
Avisos e Anúncios da Distribuição *(flat)*	15.350,00	0,02	0,00%
Auditores Independentes da Devedora e Fiadora *(flat)*	362.653,06	0,36	0,04%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (anual)	1.800,00	0,00	0,00%
Contabilidade do Patrimônio Separado (anual)	1.320,00	0,00	0,00%
Valor Líquido para Emissora	**964.931.831,37**		

(1) Valores arredondados e estimados, calculados considerando o Valor Total da Emissão. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

Nº de CRI	Valor Nominal Unitário (R$)	Custo Unitário por CRI (R$)	Valor Líquido por CRI (R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRI
1.001.700	R$ 1.000,00	R$ 36,71	R$ 963,29	3,67%

Os valores foram arredondados e estimados, calculados considerando a distribuição de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRI. Os valores das comissões do Coordenador Líder são valores brutos, já considerado o gross-up.

Tais despesas poderão ser pagas pela Emissora durante o prazo de distribuição, reembolsados no momento da liquidação dos CRI.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRI E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

Forma de Distribuição dos CRI

Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme no montante inicial da Oferta, qual seja, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição e da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, conforme tabela abaixo:

Coordenador	R$	%
Coordenador Líder	450.000.000,00	45,00
UBS BB	225.000.000,00	22,50
Itaú BBA	225.000.000,00	22,50
Banco Safra	100.000.000,00	10,00
Total	1.000.000.000,00	100,00

A garantia firme de colocação dos CRI somente será exercida (i) desde que verificado o atendimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, de forma satisfatória a cada um dos Coordenadores, ou se ocorrer a renúncia ao seu integral cumprimento por todos os Coordenadores, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, observado o disposto na Cláusula 4.1.5 do Contrato de Distribuição; e (ii) caso seja verificada, no Procedimento de Bookbuilding, que a demanda pelos CRI pelos Investidores foi inferior ao Valor Total da Emissão sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observado que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar os respectivos CRI de forma individual e não solidária, pela taxa teto do Procedimento de Bookbuilding, na proporção e limitada aos valores estabelecidos acima.

A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores e os Coordenadores tenham interesse em vender os CRI subscritos e integralizados no mercado secundário através do CETIP21, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRI será limitado ao Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido (i.a) da Remuneração dos CRI, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda ou (i.b) da taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente dos CRI na data da respectiva revenda, a exclusivo critério dos Coordenadores ou (ii) por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição portanto à sua negociação, caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento. A revenda dos CRI pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, e deverá ser efetuada de acordo com a regulamentação aplicável.

Os CRI serão objeto de distribuição pública aos Investidores, inexistindo a fixação de lotes mínimos ou máximos. Os Coordenadores organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRI em caso de excesso de demanda estabelecidas abaixo.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (Roadshow e/ou apresentações individuais) sobre os CRI e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarem em tais apresentações aos Investidores foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil a contar de sua utilização, nos termos da Deliberação CVM nº 818.

Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levará em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRI em caso de excesso de demanda, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) deste Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência da Emissora, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

O Plano de Distribuição foi fixado nos seguintes termos:

(i) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, sendo que o Coordenador Líder poderá contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição;

(ii) após a publicação do Aviso ao Mercado, e a disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, os Coordenadores realizaram apresentações para potenciais investidores (Roadshow e/ou one-on-ones) (**"Apresentações para Potenciais Investidores"**);

(iii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados foram, conforme o caso, encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado de sua utilização nos termos da Deliberação CVM nº 818;

(iv) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizaram o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos abaixo indicados;

(v) para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRI deveria se basear na versão mais recente disponível do Prospecto Preliminar (considerando, inclusive, as demonstrações financeiras da Fiadora referente ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2021) e identificar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, o percentual da taxa de Remuneração dos CRI, observada a taxa teto do Procedimento de Bookbuilding dos CRI. Caso o percentual apurado no Procedimento de Bookbuilding para a respectiva taxa de Remuneração dos CRI fosse inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento seria cancelado pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial que tenha recebido referida ordem, conforme o caso;

(vi) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento dos Investidores que serão atendidos para subscrição dos CRI;

(vii) caso fosse verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada, não seria permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, devendo os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, tendo em vista que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRI ofertada, de forma que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimentos realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas foram mantidos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(viii) desde que todas as condições precedentes listadas na Seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta – Contrato de Distribuição", na página 92 deste Prospecto, e no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelo Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão de Debêntures, a Oferta somente terá início após:

(a) a concessão do registro da Oferta pela CVM;

(b) a divulgação do Anúncio de Início; e

(c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta;

(ix) o não atendimento de qualquer das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia pelos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará na exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e será tratada como modificação da Oferta;

(x) após o início da Oferta, será realizada a alocação dos CRI entre os Investidores que manifestaram a intenção de investir nos CRI;

(xi) a colocação dos CRI será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3;

(xii) os CRI serão depositados para negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica de acordo com os procedimentos da B3;

(xiii) não será contratado Formador de Mercado para atuar como formador de mercado para a Emissão; e

(xiv) não será firmado contrato de estabilização de preços, contrato de opção de lote suplementar ou contrato de garantia de liquidez.

As Instituições Participantes da Oferta recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento, conforme aplicável, que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como o formulário de referência da Emissora e as demonstrações financeiras da Emissora, da Devedora e da Fiadora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Preliminar, na forma de anexo e por referência, conforme o caso; (ii) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (iii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou intenção de investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Procedimentos da Oferta

Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRI **(i)** realizaram a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura de Pedido de Reserva, inexistindo valores mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou **(ii)** apresentaram aos Coordenadores sua intenção de investimento nos CRI na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que os Investidores que sejam pessoas físicas deveriam formalizar sua adesão à Oferta por meio da assinatura de Pedido de Reserva, junto a uma Instituição Participante da Oferta.

Os Pedidos de Reserva ou ordens de investimentos foram efetuados pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (v) e (vii) abaixo:

(i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRI (incluindo Pessoas Vinculadas) efetuou Pedido de Reserva perante qualquer uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva, ou apresentaram aos Coordenadores sua intenção de investimento, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme aplicável. O Investidor Pessoa Vinculada deveria indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;

(ii) nos termos da Resolução 27, caso a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor fosse efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva ou intenção de investimento preenchido por referido Investidor passaria a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRI a ele alocados.

(iii) conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRI deveria ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá estar de acordo com o disposto na referida resolução, conforme aplicável. Os Investidores que sejam pessoas físicas formalizaram sua intenção de investimento por meio da assinatura do Perdido de Reserva;

(iv) no Pedido de Reserva ou na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, poderiam indicar um percentual mínimo da Remuneração dos CRI, observada a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, sendo o atingimento do percentual mínimo da Remuneração dos CRI condição de eficácia do Pedido de Reserva ou da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Foi recomendado aos Investidores que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua ordem de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;

(v) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva do Investidor seria cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRI por ele indicada fosse superior ao percentual de Remuneração dos CRI estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) as Instituições Participantes da Oferta recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento, conforme aplicável, que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como o Formulário de Referência da Emissora e as demonstrações financeiras da Emissora, da Devedora e da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Preliminar, por referência e na forma de anexo, conforme aplicável; (ii) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (iii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas

acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou intenção de investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta;

(vii) caso fosse verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (sem considerar os CRI objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não seria permitida a colocação de CRI perante Investidores que pessoas sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de apresentados por Pessoas Vinculadas seriam automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, tendo em vista que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRI ofertada, de forma que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimentos realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas foram mantidos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(viii) caso o total de CRI objeto de intenções de investimento e de Pedido de Reserva não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima, fosse igual ou inferior ao montante inicial da Oferta, seriam integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;

(ix) caso o total de CRI correspondente à demanda dos Investidores excedesse o Valor Total da Emissão (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), seriam atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicaram as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI;

(x) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone (a) a quantidade de CRI alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRI alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;

(xi) as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, pode o referido Investidor desistir da intenção de investimento ou do Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor informou sua decisão de desistência da intenção de investimento e do Pedido de Reserva à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento ou do respectivo Pedido de Reserva;

(xii) como não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI (sem considerar os CRI objeto de exercício da Opção de Lote Adicional) objeto da Oferta, não há limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; e

(xiii) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais. Nesta hipótese, este Prospecto Preliminar será devidamente ajustado para devida qualificação e identificação de referidos prestadores de serviços.

Público Alvo da Oferta

Os CRI serão distribuídos publicamente aos Investidores.

Procedimento de *Bookbuilding*

Os Coordenadores realizaram o Procedimento de Bookbuilding, organizado nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, junto aos Investidores, para definição (a) do volume final da Emissão dos CRI, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, do volume final das Debêntures; e (b) da taxa final da Remuneração dos CRI, e, consequentemente, da taxa final da remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de assembleia geral de titulares do CRI. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi aceita mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. Caso fosse verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada (sem considerar os CRI objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não seria permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, sendo certo que os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas seriam automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, tendo em vista que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRI ofertada, de forma que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimentos realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas foram mantidos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação nas taxas de remuneração final dos CRI e poderá afetar a liquidez dos CRI no mercado secundário. O Investidor deve consultar em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" item "A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI" na página 114 deste Prospecto Preliminar.

Pessoas Vinculadas

Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

São consideradas **"Pessoas Vinculadas"** (i) administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou da Fiadora, administradores, empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora, à Devedora ou à Fiadora; (iii) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, a Emissora, a Devedora ou a Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, Controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta, pela Emissora, pela Devedora ou pela Fiadora ou por pessoas a elas vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E A LIQUIDEZ DOS CRI. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO",

EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI", NA PÁGINA 114, DESTE PROSPECTO.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRI é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas

Caso fosse verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada (sem considerar os CRI objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não seria permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, sendo certo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas seriam automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, tendo em vista que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRI ofertada, de forma que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimentos realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas foram mantidos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ AFETAR A LIQUIDEZ DOS CRI. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI", NA PÁGINA 114 DESTE PROSPECTO.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, o pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25, tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Por fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 25, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

O não atendimento de qualquer das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia pelos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará na exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e será tratada como modificação da Oferta, nos termos acima indicados.

Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta, o qual estará sujeito a prévia aprovação da CVM. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

Período de Desistência

Durante o período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2021, inclusive, e 19 de novembro de 2021, inclusive, os Investidores puderam desistir da subscrição dos CRI, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da Fiadora referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRI em caso de silêncio.

Os Investidores deveriam tomar a sua decisão de investimento nos CRI com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual foi disponibilizada em 11 de novembro de 2021, e do Prospecto Definitivo, quando disponível, de modo a considerar os resultados das informações trimestrais mais atuais da Fiadora.




***As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.**

Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e da Fiadora e do seu setor de atuação (saúde).

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO PRELIMINAR, E OS ITENS 4.1 E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Protocolo do Pedido de Registro Oferta na CVM	24/09/2021
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	03/11/2021
3.	Disponibilização deste Prospecto Preliminar	03/11/2021
4.	Início do Período de Reserva	10/11/2021
5.	Comunicado de Modificação da Oferta (em função da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar com as informações financeiras da Fiadora referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2021) (2) Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar (3)	11/11/2021
6.	Início do Período de Desistência	12/11/2021
7.	Encerramento do Período de Desistência	19/11/2021
8.	Encerramento do Período de Reserva	25/11/2021
9.	Procedimento de *Bookbuilding*	26/11/2021
10.	Registro da Oferta pela CVM	17/12/2021
11.	Divulgação do Anúncio de Início	20/12/2021
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	20/12/2021
13.	Realização do Procedimento de Alocação dos CRI	20/12/2021
14.	Data de Liquidação Financeira dos CRI	21/12/2021
15.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	18/06/2022
16.	Data Máxima para Data de Início de Negociação dos CRI na B3	Dia Útil após o encerramento da Oferta

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e do Coordenador Líder.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Modificação de Oferta", "Suspensão da Oferta" e "Cancelamento ou Revogação da Oferta" nas páginas 79 e 80 deste Prospecto Preliminar.

(3) Os Investidores deveriam tomar a sua decisão de investimento nos CRI com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual será disponibilizada após a divulgação das informações trimestrais da Fiadora referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021 e considerará os resultados de tais informações trimestrais, e do Prospecto Definitivo, quando disponível.

Regime de Garantia Firme de Colocação

A garantia firme de colocação dos CRI será prestada pelos Coordenadores para o volume total da oferta (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observados os termos e condições do Contrato de Distribuição de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, conforme tabela abaixo.

Coordenador	R$	%
Coordenador Líder	450.000.000,00	45,00
UBS BB	225.000.000,00	22,50
Itaú BBA	225.000.000,00	22,50
Banco Safra	100.000.000,00	10,00
Total	1.000.000.000,00	100,00

A Garantia Firme de colocação dos CRI somente será exercida (i) desde que verificado o atendimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, de forma satisfatória a cada um dos Coordenadores, ou se ocorrer a renúncia ao seu integral cumprimento por todos os Coordenadores, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, observado o disposto na Cláusula 4.1.5 do Contrato de Distribuição; e (ii) caso seja verificada, no Procedimento de Bookbuilding, que a demanda pelos CRI pelos Investidores foi inferior ao Valor Total da Emissão (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observado que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar os respectivos CRI de forma individual e não solidária, pela taxa teto do Procedimento de Bookbuilding, na proporção e limitada aos valores estabelecidos acima.

A Garantia Firme de colocação, concedida pelos Coordenadores, será válida até 21 de dezembro de 2021 ou outra data posterior que vier a ser definida de comum acordo e por escrito entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora e a Fiadora mediante a celebração de termo de aditamento ao Contrato de Distribuição.

Os CRI objeto do exercício total da Opção de Lote Adicional serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Contratação de Participantes Especiais

O Coordenador Líder poderá convidar os Participantes Especiais para participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.

Instituições contratadas pela Emissora

Nos termos do item 1.1 do Anexo III-A da Instrução CVM 400 encontra-se a seguir a identificação e as funções das instituições contratadas pela Emissora para prestação de serviços no âmbito da Oferta:

(i) Instituição Custodiante: a Instituição Custodiante será responsável pela custódia de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI e pelo registro da CCI no sistema da B3, nos termos da Escritura de Emissão de CCI;

(ii) Agente Fiduciário: vide item “Obrigações do Agente Fiduciário” da seção “Agente Fiduciário” na página 87 deste Prospecto;

(iii) Banco Liquidante e Escriturador: o Banco Liquidante é o responsável pelas liquidações financeiras da Emissora e o Escriturador atua no exercício das funções de escrituração dos CRI;

(iv) B3: A B3 é responsável pelo depósito, custódia eletrônica e liquidação financeira dos CRI;

(v) Auditores Independentes da Emissora, da Devedora e da Fiadora: Auditores Independentes contratados pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora para auditar as respectivas demonstrações financeiras; e

(vi) Agência de Classificação de Risco: é a responsável pela emissão do rating dos CRI, bem como pela atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRI e sua ampla divulgação ao mercado.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO, BANCO LIQUIDANTE, B3, ESCRITURADOR E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE E AUDITORES INDEPENDENTES E AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário será substituído observado o procedimento previsto no item "Substituição do Agente Fiduciário" da seção "Agente Fiduciário" na página 88 deste Prospecto.

Banco Liquidante e Escriturador

O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, caso: (i) descumpram quaisquer obrigações previstas no Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante e deixem de corrigir seu inadimplemento e de pagar à Emissora os danos comprovadamente causados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da aludida notificação; (ii) independentemente de aviso prévio, se o Escriturador e/ou Banco Liquidante sofrer legítimo protesto de títulos; (iii) independentemente de aviso prévio, se o Escriturador e/ou Banco Liquidante requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial, tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial; (iv) superveniência de lei, regulamentação e/ou instrução das autoridades competentes, notadamente CVM e Banco Central, que impeçam ou modifiquem a natureza, termos ou condições do Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante; (v) descredenciamento do Escriturador e do Banco Liquidante para o exercício das respectivas funções; (vi) por denúncia do Contrato de Escrituração e Banco Liquidante, mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência pela Emissora; e (vii) extinção do Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante.

Caso a Emissora ou os Titulares dos CRI desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos do item "Assembleia Geral" da seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta" na página 65 deste Prospecto.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados.

Os Titulares dos CRI, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos do item "Assembleia Geral" da seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta" na página 65 deste Prospecto.

Instituição Custodiante

A Emissora poderá substituir a Instituição Custodiante e apontar nova instituição financeira devidamente autorizada para exercer as suas funções, (i) na hipótese de a Instituição Custodiante estar, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções, independentemente de Assembleia Geral; e (ii) por decisão da Assembleia Geral.

Auditores Independentes

A Emissora contrata auditores independentes cuja responsabilidade é de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base em auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Referida auditoria tem por objetivo obter segurança razoável de que essas demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes. Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto: se (i) a companhia auditada possua Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve

proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM nº 308/99, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco será contratada com a função de realizar a classificação de risco dos CRI em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída nos casos de (i) rescisão contratual determinada pela Emissora caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória, (ii) renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos na legislação e regulamentação em vigor; e (iii) comum acordo entre as partes. A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência, sendo que o serviço prestado pela Agência de Classificação de Risco não poderá ser interrompido, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI, de acordo com o disposto no artigo 7º, §7º, da Instrução CVM 414, e no artigo 31, §3º, da Instrução CVM 480. A Emissora se obriga a encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis do seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, além de se comprometer a colocar os referidos relatórios à disposição em seu site https://www.rededorsaoluiz.com.br/, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, no mesmo período até o vencimento dos CRI, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral: (i) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05; e (ii) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o 02.295.585/0001-40.

A Agência de Classificação de Risco fará jus a seguinte remuneração (i) uma parcela única no valor de R$225.340,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais); e (ii) parcelas anuais de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fins de monitoramento do rating, sendo certo que o valor de acompanhamento será corrigido anualmente pelo IPCA.

Formador de Mercado

Não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

Os Coordenadores recomendaram à Emissora, nos termos artigo 9º do Código ANBIMA, a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Obrigações do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além das demais obrigações previstas na Resolução CVM 17:

exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com o Titulares dos CRI;

(i) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

(ii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;

(iii) conservar em boa guarda toda a documentação relacionada ao exercício de suas funções;

(iv) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência da demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(v) diligenciar junto à Devedora para que a Escritura de Emissão de Debêntures, bem como seus aditamentos sejam inscritos na JUCEC e registrados no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, adotando, no caso da omissão da Devedora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(vi) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Devedora e pela Fiadora e alertar os Titulares dos CRI sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(vii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;

(viii) solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissora, necessárias e pertinentes dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe a sede ou o domicílio da Devedora e da Emissora;

(ix) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;

(x) convocar, quando necessário, Assembleia Geral, mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais costumam ser publicados os atos da Emissão;

(xi) comparecer às assembleias gerais Titulares dos CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xiii) comunicar aos Titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação financeira, incluindo obrigações relativas a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI previstas no Termo de Securitização, e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da ciência pelo Agente Fiduciário dos CRI do inadimplemento;

(xiv) no prazo de até 4 (quatro) meses contados do término do exercício social da Devedora e da Fiadora, divulgar, em sua página na Internet, e enviar à Emissora para divulgação na forma prevista na regulamentação específica, relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do



artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRI, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xv) na mesma data da sua divulgação ao mercado, divulgar os editais de convocação das assembleias gerais de Titulares dos CRI, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data do seu conhecimento;

(xvi) manter disponível em sua página na Internet lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário;

(xvii) divulgar em sua página na Internet as informações previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17 e mantê-las disponíveis para consulta pública em sua página na Internet pelo prazo de 3 (três) anos;

(xviii) divulgar aos Titulares dos CRI e demais participantes do mercado, em sua página na Internet e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo devedor unitário dos CRI, calculado pela Emissora;

(xix) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão de Debêntures, de acordo com as informações prestadas pela Devedora;

(xx) utilizar as informações obtidas em razão de sua participação na Emissão dos CRI exclusivamente para os fins aos quais tenha sido contratado; e

(xxi) verificar trimestralmente o Índice Financeiro, conforme previsto no Termo de Securitização.

Não obstante o disposto acima e na Cláusula 13.3 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRI compromete-se, ao longo da vigência dos CRI, a desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, adotando boas práticas e procedimentos para o cumprimento de dever de diligência, não se limitando aos documentos fornecidos pela Emissora e declarações apresentadas, devendo buscar outros documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e/ou defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação, conforme aplicável, conforme orientações da CVM em vigor.

Substituição do Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário dos CRI.

A Assembleia Geral destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário dos CRI a ser substituído, podendo também ser convocada pela Emissora ou por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

Se a convocação da referida Assembleia Geral não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 13.6 do Termo de Securitização, cabe a Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser destituído:

(i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;

(ii) por deliberação em Assembleia Geral, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI em Circulação; ou

(iii) por deliberação em Assembleia Geral, observado o quórum previsto no Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514/97 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11.3 do Termo de Securitização.

O agente fiduciário dos CRI eleito em substituição ao Agente Fiduciário assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização na Instituição Custodiante.

O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser contatado por meio dos(as) Srs(as). Antonio Amaro e Marica Carolina Abrantes, no endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, no telefone (11) (21) 3514-0000 e no correio eletrônico: Ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no ANEXO XII ao presente Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) Contrato de Distribuição; e (iv) Escritura de Emissão de Debêntures.

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRI. O INVESTIDOR DEVE LER ESTE PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, e os CRI, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos Imobiliários, delineará detalhadamente as características dos CRI, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRI perante os Titulares dos CRI, nos termos da Lei 9.514/97, da Resolução CVM 17 e da Instrução CVM 414.

Escritura de Emissão de CCI

Por meio da Escritura de Emissão de CCI, celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de Instituição Custodiante, a Emissora emitiu a CCI, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários.

Nos termos da Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante será responsável pela custódia de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI.

O valor total da CCI, na presente data, é de R$1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) que correspondem a 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários na data de emissão das Debêntures, sendo certo que o valor total da CCI poderia ser diminuído até o montante mínimo de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme definição após o Procedimento de Bookbuilding, em virtude do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

A Instituição Custodiante receberá da Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, remuneração na forma descrita no item “Despesas da Oferta e da Emissão” da seção “Informações Relativas aos CRI e à Oferta” na página 67 deste Prospecto.

A CCI será registrada para negociação nos sistemas de negociação da B3.

Toda e qualquer transferência da CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do sistema de negociação da B3, sendo certo que, uma vez vinculada ao CRI, a CCI não poderá mais ser negociadas isoladamente, exceto nas hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.

Sempre que houver troca de titularidade da CCI, o titular da CCI anterior deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo titular da CCI.

Para comunicação à Instituição Custodiante a que se refere o parágrafo anterior, deve-se enviar correspondência aos endereços previstos no preâmbulo da Escritura de Emissão de CCI.

Sem prejuízo das demais disposições constantes da Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações da CCI no sistema de negociação da B3, considerando as informações encaminhadas pela Emissora, em planilha, no formato excel, no layout informado pela Instituição Custodiante, contendo todas as informações necessárias ao lançamento no sistema de negociação da B3, bem como por: (i) guarda (custódia física) da Escritura de Emissão de CCI; (ii) assegurar à Emissora o acesso às informações sobre o registro da CCI; (iii) responsabilizar-se, na data do registro da CCI, pela adequação e formalização do registro da CCI; e (iv) prestar os serviços de registro da CCI e custódia da Escritura de Emissão de CCI, que inclui o acompanhamento de sua inclusão e retirada.

Contrato de Distribuição

Objeto

O Contrato de Distribuição, celebrado em 02 de novembro de 2021, entre os Coordenadores, a J. Safra Assessoria, a Emissora, a Fiadora e a Devedora, disciplina a prestação de serviços de distribuição pública dos CRI, cuja cópia física poderá ser obtida junto aos Coordenadores em seu endereço indicado na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta" na página 39 deste Prospecto.

Condições precedentes para a distribuição dos CRI

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, é condicionado à satisfação, até a data da obtenção do registro definitivo da Oferta pela CVM, observado o disposto abaixo e na Cláusula 4.1.5 do Contrato de Distribuição, das seguintes condições precedentes (estabelecidas como condições suspensivas nos termos, e para todos os fins e efeitos, do artigo 125 do Código Civil) ("Condições Precedentes"), as quais serão verificadas de forma individual por cada um dos Coordenadores:

(i) definição dos detalhes da estrutura da Emissão e da Oferta, observado o lastro para Emissão dos CRI, a serem discutidos de boa-fé em conjunto com a Devedora, a Fiadora, a Emissora e os assessores legais, e a negociação, preparação, formalização e registro de toda a documentação necessária à Emissão e à Oferta em forma e substância satisfatórias às respectivas partes e seus assessores legais e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(ii) conclusão da due diligence legal, em forma satisfatória aos Coordenadores, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(iii) conclusão do processo de back-up e circle up das informações do material publicitário da Oferta e das informações contidas nos Prospectos, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares, previamente ao início do road show e/ou à data de liquidação, conforme aplicável;

(iv) obtenção pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora, conforme o caso, das autorizações e aprovações prévias societárias, governamentais, regulatórias e/ou contratuais (incluindo eventual consentimento de terceiros) que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação para a efetivação da Emissão;

(v) apresentação, pela Emissora, do pedido de registro de emissão de CRI perante a CVM e obtenção de registro definitivo da Oferta para distribuição pública dos CRI, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414;

(vi) obtenção do registro dos CRI, para distribuição, no mercado primário no MDA, e, para negociação, no mercado secundário no CETIP21, todos administrados pela B3;

(vii) a realização de conferências telefônicas para confirmação das informações prestadas no âmbito da auditoria legal (*bring down due diligence call*) (i) em data anterior ao roadshow; (ii) em data anterior ao Procedimento de Bookbuilding; e (iii) em data anterior à liquidação da Oferta;

(viii) recebimento, pelos Coordenadores, até 1 (um) Dia Útil antes da data de liquidação da Emissão, das vias originais e assinadas dos pareceres legais emitidos pelos assessores legais da Emissão, em termos satisfatórios aos Coordenadores (conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares), atestando, inclusive, a confirmação da conclusão da due diligence legal, bem como a confirmação da legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta e da Fiança, incluindo da Escritura de Emissão;

(ix) fornecimento, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora, conforme o caso, em tempo hábil, aos Coordenadores e aos assessores legais, de todos os documentos e de todas as informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para atender aos requisitos para a distribuição da Emissão, bem como para conclusão do procedimento de due diligence. A Devedora e a Fiadora são responsáveis pelas informações por elas fornecidas e se obrigam a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento das mesmas por elas, ou em seus nomes, nos termos previstos no Contrato de Distribuição;

(x) não ocorrência de alteração e/ou transferência do controle societário da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (i) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Controladores da Fiadora (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (ii) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores (conforme definidos na Escritura de Emissão) permaneça como controlador direto ou indireto da Companhia e da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem, nesta data, o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle;

(xi) recebimento de declarações assinadas pela Devedora e pela Fiadora, previamente à data de divulgação do Aviso ao Mercado e à primeira Data de Integralização dos CRI, atestando a veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pela Fiadora constantes dos documentos relativos à Oferta e ao procedimento de due diligence;

(xii) seja acordado, entre a Devedora, a Fiadora, a Emissora e os Coordenadores, o conteúdo do material de marketing e/ou de qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRI, sempre mediante atendimento à legislação e regulamentações aplicáveis e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xiii) cumprimento, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora, bem como por quaisquer de suas respectivas controladas, ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas em vigor, bem como ao disposto na legislação trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança ocupacional, referente ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição, a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo ("Legislação Socioambiental").

(xiv) inexistência de violação, pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas, bem como por quaisquer de seus respectivos administradores (i.e., diretores e membros de conselho de administração), estes, desde que no exercício de suas funções e agindo em nome e benefício da Devedora, da Fiadora, da Emissora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas, de quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Devedora, a Fiadora, a Emissora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto do 2013, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto n.º 8.420, e 18 de março de 2015, conforme alterado, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada ("Leis Anticorrupção");

(xv) inexistência de qualquer inadimplemento financeiro da Devedora e/ou da Fiadora perante os Coordenadores ou perante as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico dos Coordenadores;

(xvi) manutenção do registro da Emissora e da Fiadora de companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), bem como o cumprimento, pela Emissora e pela Fiadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 480, incluindo, sem limitação, as obrigações envio à CVM de informações periódicas e eventuais, responsabilizando-se a Emissora e/ou a Fiadora, de forma individual e não solidária entre elas, pelas informações divulgadas em conformidade com a Instrução CVM 480;

(xvii) obtenção de relatório de classificação de risco (rating) para a Emissão, em escala nacional, no mínimo equivalente a "AAAsf(bra)" pela Fitch Ratings do Brasil Ltda., contratada pela Devedora, devendo a Devedora, a Fiadora e a Emissora, conforme o caso, fornecerem informações à agência de classificação de risco contratada com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível;

(xviii) recolhimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer tarifas, encargos ou tributos incidentes sobre o registro da Emissão, incluindo, sem limitação, das taxas e emolumentos cobrados pela B3 para o registro das Debêntures em seus ambientes de negociação, e pela CVM, conforme o caso;

(xix) cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora, das disposições da regulamentação aplicáveis à Emissão, incluindo, mas não se limitando, às normas referentes (i) à vedação à negociação previstas na Instrução CVM 400; e (ii) ao dever de sigilo previstas na Resolução CVM n° 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), que estabelecem a obrigação da Emissora, da Devedora e da Fiadora não se manifestarem na mídia sobre a Emissão, desde sua aceitação até o efetivo encerramento;

(xx) cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, assim como a não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado descritos no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão;

(xxi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Devedora, à Fiadora e/ou a quaisquer de suas respectivas controladas, condição fundamental de funcionamento;

(xxii) que os CRI sejam emitidos em regime fiduciário e que seja instituído o Patrimônio Separado;

(xxiii) apresentação do documento previsto na carta de contratação do auditor independente da Fiadora, devidamente firmada, atestando a consistência das informações financeiras da Fiadora constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, incluindo as informações contábeis e financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e aos períodos encerrados em 30 de junho de 2021 e em 30 de setembro de 2021, em termos aceitáveis pelos Coordenadores;

(xxiv) apresentação de CFO Certificate firmado pelo vice-presidente financeiro da Devedora atestando a consistência das informações financeiras da Devedora constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, incluindo as informações contábeis e financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, em termos aceitáveis pelos Coordenadores;

(xxv) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente a validade e eficácia da Fiança;

(xxvi) não ocorrência de extinção ou cancelamento, por qualquer motivo, de quaisquer autorizações detidas pela Devedora, pela Fiadora ou por qualquer de suas respectivas controladas, desde que cause um Efeito Adverso Relevante;

(xxvii) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de qualquer sociedade controlada pela Fiadora ou pela Emissora; (ii) pedido de autofalência da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de qualquer sociedade controlada pela Fiadora ou pela Emissora ; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de qualquer sociedade controlada pela Fiadora ou pela Emissora e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta; (iv) propositura pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora ou por qualquer sociedade controlada pela Fiadora ou pela Emissora , de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (v) ingresso em juízo pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora ou por qualquer sociedade controlada pela Fiadora ou pela Emissora , com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (vi) qualquer procedimento similar aos previstos nos itens anteriores;

(xxviii) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária e/ou Resilição Voluntária descritas no presente Contrato.

As partes do Contrato de Distribuição ajustaram, ainda, que, uma vez não verificado o integral cumprimento das Condições Precedentes até a concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM, devendo ser mantidas até a data da liquidação da Emissão, conforme o caso, o Contrato de Distribuição somente poderá ser resilido, mediante apresentação pelas Partes à CVM de pleito de revogação da Oferta e posterior deferimento pela CVM, nos termos dos artigos 22 e 25 da Instrução CVM 400.

Regime de Colocação

Os CRI serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, conforme tabela abaixo:

Coordenador	R$	%
Coordenador Líder	450.000.000,00	45,00
UBS BB	225.000.000,00	22,50
Itaú BBA	225.000.000,00	22,50
Banco Safra	100.000.000,00	10,00
Total	1.000.000.000,00	100,00

A Garantia Firme de colocação dos CRI somente será exercida (i) desde que verificado o atendimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, de forma satisfatória a cada um dos Coordenadores, ou se ocorrer a renúncia ao seu integral cumprimento por todos os Coordenadores, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, observado o disposto na Cláusula 4.1.5 do Contrato de Distribuição; e (ii) caso seja verificada, no Procedimento de Bookbuilding, que a demanda pelos CRI pelos Investidores foi inferior ao Valor Total da Emissão (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observado que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar os respectivos CRI de forma individual e não solidária, pela taxa teto do Procedimento de Bookbuilding, na proporção e limitada aos valores estabelecidos acima.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09 ("**Itaú Unibanco**"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Itaú BBA. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do Prêmio de Garantia Firme devido ao Itaú BBA, inclusive o Gross-up (conforme abaixo definido) de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Coordenador Líder poderá designar o "**Banco XP**", como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do Prêmio de Garantia Firme devido ao Coordenador Líder, inclusive o Gross-up de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme será devida e paga diretamente ao Coordenador Líder, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

Exclusivamente em relação ao Safra e para os fins da presente Oferta: (a) as atividades de estruturação serão prestadas pela J. Safra Assessoria; e (b) as atividades inerentes às entidades integrantes do sistema de distribuição, prestação e exercício de garantia firme serão exercidas pelo Banco Safra.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o UBS BB poderá designar o BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("**BB-BI**"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo UBS BB. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pelo Devedor ao UBS BB a título de Prêmio de Garantia Firme (conforme abaixo definido), inclusive o Gross-up (conforme abaixo definido) de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao BB-BI, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específico.

A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional, no montante de 1.700 (mil e setecentos) CRI, será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Observados os termos e condições descritos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição, a Garantia Firme de colocação, concedida pelos Coordenadores, deverá ser exercida até 21 de dezembro de 2021 ou outra data posterior que vier a ser definida de comum acordo e por escrito entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Fiadora, mediante a celebração de termo de aditamento ao Contrato de Distribuição.

Nos termos Contrato de Distribuição, a liquidação financeira da Oferta e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições, sem renúncia pelos Coordenadores, até o registro da Oferta, será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

Os CRI serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, sendo que o Coordenador Líder poderá contratar Participantes Especiais (conforme abaixo definido) para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 400. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRI em caso de excesso de demanda.

Remuneração

Em contraprestação aos serviços prestados no âmbito do Contrato de Distribuição, os Coordenadores e a J. Safra Assessoria, conforme aplicável, receberão a Comissão de Estruturação, o Prêmio de Garantia Firme, a Comissão de Distribuição e a Comissão de Sucesso, conforme valores e critérios estabelecidos na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 71 deste Prospecto, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição.

A cópia física do Contrato de Distribuição está disponível para consulta nos endereços abaixo:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia
CEP 04543-010, São Paulo, SP

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
BANCO SAFRA S.A. E J. SAFRA ASSESSORIA
Avenida Paulista, 2.100, 17º andar
CEP: 01310-930, São Paulo, SP

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar
CEP 04.538-132, São Paulo, SP

Escritura de Emissão de Debêntures

A Escritura de Emissão de Debêntures, celebrada em 02 de novembro de 2021, por meio da qual a Devedora emitiu as Debêntures, as quais serão subscritas pela Emissora de forma a originar os Créditos Imobiliários, e a Fiadora outorgou a Fiança.

As Debêntures serão vinculadas aos CRI a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Foram emitidas 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures foi diminuída, observado o montante mínimo de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional. A quantidade final de Debêntures emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que a modificação foi objeto de aditamento, estando as partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de aprovação da Emissora e demais partes da Escritura de Emissão, deliberação societária da Devedora, da Fiadora ou aprovação por Assembleia Geral.

A Escritura de Emissão das Debêntures, e seus eventuais aditamentos, foram inscritos na JUCEC, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante

O Contrato de Escrituração e Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis imobiliários de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, o Banco Liquidante e o Escriturador receberão R$500,00 (quinhentos reais) mensais a título de remuneração, atualizados anualmente, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)




DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizados para pagamento das Despesas, pela Emissora para pagamento do Valor da Integralização das Debêntures.

Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Devedora com a Emissão das Debêntures serão destinados, pela Devedora, (i) até a Data de Vencimento das Debêntures, ou (ii) até que a Devedora comprove, direta ou indiretamente a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, , na forma abaixo, para:

(i) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma dos Empreendimentos Lastro;

(ii) observado o disposto abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Devedora nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da oferta pública dos CRI, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro.

Os recursos acima mencionados referentes aos Empreendimentos Lastro, se for o caso, poderão ser transferidos pela Devedora para Controladas, com o objetivo de cumprir com a destinação de recursos prevista acima, por meio de: (i) aumento de capital em sociedades investidas pela Devedora e/ou Fiadora; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC; (iii) integralização de valores mobiliários de emissão das Controladas, diretas ou indiretas, da Fiadora, incluindo debêntures; (iv) redução de capital da Devedora e amortização ou resgate de ações, ou distribuição de lucros e dividendos pela Devedora (desde que referida transferência não caracterize um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures); ou (v) qualquer outra forma permitida em lei, regulamentação ou por meio de manifestação de autoridade competente, se houver.

Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**") foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures e encontram-se devidamente descritos na Tabela 2 do Anexo XVI ao presente Prospecto, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme Tabela 3 do Anexo XVI ao presente Prospecto; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da Oferta.

Os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora ou qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na Tabela 2 do Anexo XVI ao presente Prospecto, bem como os gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora, conforme previsto na Tabela 1 do Anexo XVI ao presente Prospecto, tendo em vista esta ser a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Devedora.

Os recursos a serem destinados aos Empreendimentos Destinação serão integralmente utilizados pela Devedora, nas porcentagens indicadas na Tabela 4 do Anexo XVI ao presente Prospecto. A porcentagem destinada a cada Empreendimento Lastro, conforme descrita na Tabela 4 do Anexo XVI ao presente Prospecto, poderá ser alterada a qualquer tempo (permanecendo a totalidade dos recursos investida nos Empreendimentos Lastro), independentemente da anuência prévia do Debenturista ou dos titulares dos CRI, sendo que, neste caso, tal alteração deverá ser precedida de aditamento a Escritura de Emissão de Debêntures e ao Termo de Securitização, de forma a prever o novo percentual para cada Empreendimento Lastro.

Com relação ao cronograma indicativo constante da Tabela 3 do Anexo XVI ao presente Prospecto, tal cronograma é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco será necessário aditar a Escritura de Emissão de Debêntures e o Termo de Securitização; e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

A Devedora poderá, a qualquer tempo até a data de vencimento dos CRI, inserir novos imóveis dentre aqueles identificados como Empreendimentos Lastro, para que sejam também objeto de destinação de recursos, além daqueles inicialmente previstos no Anexo VIII do Termo de Securitização, mediante prévia anuência da Debenturista, conforme decisão dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral, observadas as regras de convocação e instalação previstas na Cláusula 15 do Termo de Securitização. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares de CRI em Assembleia Geral que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, seja em primeira ou segunda convocação.

A inserção de novos Empreendimentos Lastro, nos termos acima, (i) deverá ser solicitada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, por meio do envio de comunicação pela Devedora nesse sentido; (ii) após o recebimento da referida comunicação, a Debenturista deverá convocar Assembleia Geral em até 2 (dois) Dias Úteis, devendo tal Assembleia Geral ocorrer no menor prazo possível; e (iii) caso aprovada em Assembleia Geral pelos Titulares de CRI na forma prevista acima, a mesma deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ao Termo e à Escritura de Emissão de CCI, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral ou da data em que tal Assembleia Geral deveria ter ocorrido em caso de sua não instalação, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

Acompanhamento da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário

A Devedora (i) (i.a) encaminhará à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, (1) em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre social, (2), em até 15 (quinze) Dias Úteis após os recursos serem utilizados na integralidade, caso isso ocorra antes da Data de Vencimento, ou, ainda, (3) em até 15 (quinze) Dias Úteis após a Data de Vencimento das Debêntures, ou ainda (4) se assim for necessário para cumprir com a solicitação realizada, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pelo Debenturista após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, em até 30 (trinta) dias contados de referida solicitação ou no prazo estabelecido por estes, o que for menor, relatório no formato constante do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Relatório de Verificação**"), informando o valor total destinado a cada Empreendimento Lastro durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Empreendimentos Lastro (cronograma físico financeiro, relatório de medição de obras assinado, se houver, notas fiscais, notas de débito, faturas, e demonstrações financeiras, por exemplo, bem como, em caso de destinação indireta na forma do disposto no Termo de Securitização, os atos societários aplicáveis) ("**Documentos Comprobatórios**"), podendo inclusive a disponibilização ocorrer via link para consulta ou arquivos digitais (pdf) e eletrônicos.

Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora, em decorrência de solicitação de qualquer autoridade competente, incluindo a CVM e a Receita Federal do Brasil, a Devedora deverá enviar cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.

O Agente Fiduciário dos CRI envidará seus melhores esforços para obter, junto à Devedora, o Relatório de Verificação e os Documentos Comprobatórios, sendo que, caso a Devedora não entregue o Relatório de Verificação nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária (observado o prazo de cura para caracterização do respectivo Evento de Vencimento Antecipado), cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e ao Debenturista tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos acima, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, semestralmente, com base, exclusivamente, nos mesmos, o cumprimento das obrigações de destinação dos recursos assumidas pela Devedora na forma acima prevista, devendo o Agente Fiduciário envidar seus melhores esforços para obter a documentação adicional eventualmente necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui descritos.

A data limite para utilização dos recursos captados por meio da Escritura de Emissão de Debêntures é a data de vencimento dos CRI. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado total das Debêntures, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI de que trata esta seção e a Cláusula 3.2 do Termo de Securitização permanecerão vigentes até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, que deverá ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização.

Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e do Termo de Securitização, a Devedora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata esta seção e a Cláusula 3.2 do Termo de Securitização.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures até a Data de Vencimento dos CRI, nos termos do Termo de Securitização.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Tipo de Contrato

Escritura de Emissão de Debêntures.

Valor dos Créditos Imobiliários

As Debêntures possuem valor nominal de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures.

Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários

As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRI, conforme estabelecido no Termo de Securitização. As Debêntures serão emitidas, em favor da Securitizadora, direta e anteriormente à emissão e distribuição dos CRI, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

As Debêntures e os Créditos Imobiliários representados pela CCI comporão o lastro dos CRI, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização

As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na primeira data de integralização dos CRI, à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio.

Caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes, o preço de integralização das Debêntures será o valor nominal unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada na forma prevista Escritura de Emissão, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a respectiva data de integralização.

As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400.

Forma e Comprovação de Titularidade

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador.

Atualização Monetária dos Créditos Imobiliários

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetária e mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até data do seu respectivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = número total de números – índice considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a respectiva Data de Aniversário, o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização. Por exemplo, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2022, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2021, divulgado em janeiro de 2022;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Atualização Monetária, deve-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no “dup”;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.

Sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

(iii) considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

Para fins de cálculo da Atualização Monetária, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures ou a Data de Vencimento das Debêntures, conforme o caso.

Remuneração dos Créditos Imobiliários

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração das Debêntures"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

Ji = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[(taxa + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 5,7505%, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding;

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração das Debêntures (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Remuneração, devem-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no “DP”.

A Remuneração das Debêntures foi ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, após a apuração no Procedimento de Bookbuilding, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou de assembleia geral de Debenturista.

Prazo de Vencimento das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures terão prazo de vigência de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031.

Fluxo de pagamentos das Debêntures

Pagamento da Remuneração das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga nos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures (“Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures”), conforme tabela constante do Anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures.

Amortização programada das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i.a) a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e (i.b) a segunda na Data de Vencimento, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

Natureza dos créditos cedidos e disposições contratuais relevantes

Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, são oriundos das Debêntures, as quais foram emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

Serão emitidas 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures, sendo certo que a quantidade de Debêntures foi diminuída, observado o montante mínimo de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures. A quantidade final de Debêntures emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, não havendo emissão de certificados representativos de debêntures.

As Debêntures serão subscritas a qualquer tempo, até a de emissão dos CRI.

Sem prejuízo às hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado conforme constantes do item “Liquidação do Patrimônio Separado” na seção “Informações Relativas aos CRI e à Oferta” na página 63 deste Prospecto, haverá o Resgate Antecipado dos CRI na ocorrência (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures e (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

Vencimento Antecipado das Debêntures

Nos termos da Cláusula 7.31 e sujeito ao disposto nos itens III e IV da Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora poderá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nos itens I e II da Cláusula 7.29 da Escritura de Emissão de Debêntures, os quais se encontram descritos no item “Vencimento Antecipado das Debêntures”, na seção “Informações Relativas aos CRI e à Oferta”, na página 57 do presente Prospecto, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos prazos de cura (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento**").

Tipos de garantias

As Debêntures contarão com Fiança, outorgada pela Fiadora.

Devedora

A Devedora tem por objeto social: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgência; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade odontológica; laboratórios de anatomia patológica e citológica; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames

análogos; serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; serviços de quimioterapia; serviços de litotripcia; atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como os exames de função pulmonar – espirometria e oxigenoterapia; atividades de fisioterapia; atividades de fonoaudiologia; atividades de apoio à gestão de saúde; holdings de instituições não-financeiras; atividades de profissionais da nutrição; atividades de profissionais de psicologia e psicanálise; atividades de terapia ocupacional; atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiente mental e dependência química em locais que não são centros de assistência psicossocial, fornecendo cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão e acompanhamento; atividades de acupuntura; serviços de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; lavanderias; toalheiros; e atividade de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de esterilização de equipamentos médico-hospitalares).

Procedimentos de cobrança e pagamento pelo Agente Fiduciário e de outros prestadores de serviço em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 13 da Lei nº 9.514, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, caso Emissora não faça, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não será contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos, razão pela qual não consta do presente Prospecto descrição dos procedimentos adotados pela Emissora para verificar o cumprimento das obrigações de tais prestadores de serviços.

Assim, em caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que os Titulares dos CRI entenderem cabíveis.

Procedimentos para recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Créditos Imobiliários

A cobrança dos Créditos Imobiliários será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) controlar a evolução dos Créditos Imobiliários; (ii) controlar o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários, inclusive a título de resgate antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, deles dando quitação; e (iii) proceder à administração e alocação dos recursos mantidos nas Conta do Patrimônio Separado.

De acordo com o Termo de Securitização, foram instituídos o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários representados pela CCI, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos Imobiliários, na forma do artigo 9º da Lei 9.514. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrita na subseção “Liquidação do Patrimônio Separado”, na seção “Informações Relativas aos CRI e à Oferta” na página 63 deste Prospecto.

Principais características da Devedora e da Fiadora

Para maiores informações sobre a Devedora, vide seção "Informações Relativas à Devedora" deste Prospecto, bem como as demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 da Fiadora, anexas a este Prospecto Preliminar.

Para maiores informações sobre a Fiadora, vide seção "Informações Relativas à Fiadora" deste Prospecto, bem como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2021 da Fiadora e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 da Fiadora, anexas a este Prospecto Preliminar.

Durante o período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2021, inclusive, e 19 de novembro de 2021, inclusive, os Investidores puderam desistir da subscrição dos CRI, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da Fiadora referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRI em caso de silêncio.

Os Investidores deveriam tomar a sua decisão de investimento nos CRI com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual foi disponibilizada em 11 de novembro de 2021, de modo a considerar os resultados das informações trimestrais mais atuais da Fiadora, e do Prospecto Definitivo, quando disponível.

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Pelo fato de os Créditos Imobiliários serem oriundos da Escritura de Emissão de Debêntures de um único devedor, não há que se falar em perdas, pré-pagamentos e/ou inadimplementos, uma vez que a Escritura de Emissão de Debêntures foi assinada para vinculação pela Emissora aos CRI previamente à Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 4,00% (quatro por cento) dos CRI de sua emissão com lastro em dívidas de outras empresas (lastro corporativo) e, aproximadamente, 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) dos CRA de sua emissão com lastro em dívidas de outras empresas (lastro corporativo), em ambos os casos considerando o número de operações, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, não há histórico de quaisquer inadimplementos, perdas ou pré-pagamento pela Devedora e/ou pela Fiadora de créditos da mesma natureza aos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão.

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, da Emissora e dos Coordenadores para apurar essas informações, buscando o atendimento ao item 2.6 do Anexo III – A da Instrução CVM 400, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM nº 400/03, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas acima sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários de risco corporativo da mesma natureza aos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, e não haver obtido informações adicionais consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas a emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários

Os Créditos Imobiliários são devidos unicamente pela Devedora e pela Fiadora, na qualidade de fiadora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) em um único devedor e fiador.

Taxa de desconto na aquisição dos Créditos Imobiliários

Não serão praticadas taxas de desconto pela Emissora na aquisição dos Créditos Imobiliários.

Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos

Nos termos do item 1.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não há a possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos, de modo que não é aplicável a indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.

Procedimento de Cobrança

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRI da presente Emissão e pela administração do Patrimônio Separado, conforme descrito no Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplência, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência este Prospecto Preliminar.

1. Riscos da Operação

1.1. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda financeira por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

1.2. Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares dos pagamentos devidos no âmbito dos CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRI, de modo que os Titulares dos CRI não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRI.

1.3. Não realização adequada dos procedimentos de cobrança e execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 13 da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade.

A realização inadequada dos procedimentos de cobrança e de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI e, consequentemente, o recebimento, pelo Titular dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos devidos no âmbito dos CRI pelos Titulares dos CRI, o que resultará em perdas para os investidores.

1.4. Risco de pagamento das despesas pela Devedora

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso estes não sejam suficientes, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

1.5. Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários sejam depositados em outra conta que não seja as Contas do Patrimônio Separado

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Créditos Imobiliários fluirá para as Contas do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não as Contas do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Créditos Imobiliários sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Créditos Imobiliários em outra conta, que não as Contas do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos Imobiliários.

1.6. Risco relativo aos processos de verificação de lastro e manutenção de documentos comprobatórios da utilização dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures pela Devedora

Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("Custos e Despesas Reembolso") foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures.

Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá acompanhar a destinação dos recursos destinados ao pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma, dos Empreendimentos Lastro, de acordo com as informações e documentos prestadas pela Devedora, sendo que a guarda e custódia dos documentos referentes aos Custos e Despesas Reembolso e referentes aos pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos serão de responsabilidade da Devedora.

Considerando que a destinação dos recursos de forma diversa da prevista nos Documentos da Operação constitui um Evento de Inadimplemento Não Automático e que a verificação de tal destinação é realizada pelo Agente Fiduciário com base em documentos e informações preparados e apresentados pela Devedora, caso tais documentos não estejam consistentes com a real destinação dos recursos, o Agente Fiduciário não será capaz de identificar eventuais vícios na destinação dos recursos e, consequentemente, não terá conhecimento da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático, o que causará um prejuízo aos Titulares dos CRI, que não poderão deliberar acerca do vencimento antecipado das Debêntures.

2. Riscos dos CRI e da Oferta

2.1. Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da Receita Federal Brasileira, expressa no artigo 55, parágrafo único da Instrução RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI, ou, ainda, a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, incluindo eventuais contribuições incidentes sobre as movimentações financeiras, ou mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Titulares dos CRI, sendo certo que a Devedora não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRI, o que pode reduzir o retorno esperado pelo Investidor.

2.2. Falta de liquidez dos CRI

O mercado secundário de CRI não é tão ativo como o mercado primário e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento dos CRI ou até a Data de Vencimento dos CRI, conforme o caso.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

2.3. Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por (50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes nas respectivas Assembleias Gerais), e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de

pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos CRI que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

2.4. A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI.

A Remuneração dos CRI foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e dos CRI e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRI no mercado secundário, de modo que os Titulares dos CRI poderão não conseguir liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

2.5. Indisponibilidade de Negociação dos CRI no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta

O início da negociação na B3 dos CRI ocorrerá apenas no 1º Dia Útil subsequente à divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme a seção "Cronograma Estimado de Etapas da Oferta" deste Prospecto, observado também o disposto no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRI no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento, tendo em vista que deverá observar a restrição mencionada acima para que possa negociar os seus CRI.

2.6. Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Fiadora

As informações do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Fiadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Fiadora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no prospecto e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e no Formulário de Referência da Fiadora constantes do Prospecto, do Formulário de Referência da Emissora e/ou e no Formulário de Referência da Fiadora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

2.7. Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização

Conforme descrito no Termo de Securitização, de acordo com informações descritas na Seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta", itens "Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures " e "Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI" nas páginas 53 e 57 deste Prospecto, nos termos do Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e, consequentemente o resgate antecipado total dos CRI, caso a Devedora, a seu exclusivo critério, decida realizar, e independentemente da vontade do Debenturista e, consequentemente, dos titulares dos CRI, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, a qualquer tempo e com a publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou por meio de tal comunicação de forma individual, dirigida ao Debenturista. Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI na ocorrência (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão das Debêntures e (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.

Nesses casos, os Titulares dos CRI terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRI, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRI.

2.8. Os CRI poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRI no mercado secundário

Conforme descrito no Termo de Securitização, de acordo com informações descritas na Seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta", no item "Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI", caso a Emissora receba uma das Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.20, item (i) e 7.21, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, publicar comunicado, informando a respeito da realização da oferta de resgate antecipado dos CRI.

Nesse sentido, em uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, os Titulares dos CRI que não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI poderão enfrentar uma redução da liquidez esperada dos CRI no mercado secundário, de modo que os Titulares dos CRI poderão não conseguir liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

2.9. Risco de integralização dos CRI com ágio

Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização. Além disso, quando de sua negociação em mercado secundário, os CRI poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora quando da realização do resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRI, o que resultará em perdas para os investidores.

2.10. Pode haver divergência entre as informações financeiras referentes à Emissora e à Devedora constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e da Devedora por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Devedora e da Emissora

Considerando que os Auditores Independentes não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora e à Devedora, constantes deste Prospecto Preliminar, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes.

Consequentemente, as informações financeiras da Emissora e da Devedora constantes deste Prospecto Preliminar, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, o que poderá resultar em perdas para os investidores.

2.11. Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora, à Fiadora e aos Empreendimentos Lastro, com base em operações de mercado para operações similares.

Com relação aos Empreendimentos Lastro, a auditoria legal foi realizada segundo critérios de relevância de tais Empreendimentos, considerando-se o percentual do Valor Total da Emissão que será destinado a tais imóveis, bem como potenciais passivos ambientais.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora, à Devedora, à Fiadora e aos Empreendimentos Lastro para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores dos CRI.

3. Riscos dos Créditos Imobiliários

3.1. Risco de crédito da Devedora e da Fiadora

Os Titulares dos CRI correm o risco de crédito da Devedora e da Fiadora enquanto devedora e fiadora, respectivamente, das Debêntures, uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos Créditos Imobiliários. A capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Investidores, do seu crédito.

3.2. O risco de crédito da Devedora e da Fiadora e a inadimplência dos Créditos Imobiliários podem afetar adversamente os CRI

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pela Devedora e/ou pela Fiadora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Eventual inadimplemento dessas obrigações pela Devedora e/ou pela Fiadora poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, e consequentemente, o recebimento dos pagamentos devidos no âmbito dos CRI pelos Titulares dos CRI.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários serão bem-sucedidos.

Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora e/ou pela Fiadora dos respectivos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderão afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, afetando o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Investidores, do seu crédito.

3.3. A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Devedora no âmbito das Debêntures

As Debêntures contam com Fiança prestada pela Fiadora e, no caso de a Devedora não cumprir suas obrigações no âmbito das Debêntures, a Debenturista poderá depender do processo de excussão da Fiança contra a Fiadora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Debenturista. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, é possível que a Debenturista e, consequentemente, o Titular dos CRI, não receba a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

3.4. Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários

O lastro da CCI é composto pelas Debêntures. Falhas na constituição ou formalização da Escritura de Emissão de Debêntures (incluindo o registro perante a junta comercial e cartório de registro de títulos e documentos competentes) ou da CCI, bem como a impossibilidade de execução específica de referidos títulos e dos Créditos Imobiliários, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos devidos no âmbito dos CRI pelos Titulares dos CRI.

3.5. Risco de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado dos Créditos Imobiliários

A Emissora será responsável pela cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme descrito no Termo de Securitização. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 13 da Lei nº 9.514, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, caso a Emissora não faça, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, e pagamento antecipado dos CRI, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Nesse caso, poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRI. Consequentemente, os Titulares dos CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados na Data de Vencimento dos CRI.

Na ocorrência de Resgate Antecipado Total das Debêntures ou verificação um dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures, seja de forma automática ou não-automática, conforme disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, tal situação acarretará em redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares dos CRI.

3.6. Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos Imobiliários são devidos, em sua totalidade, pela Devedora, contando com Fiança outorgada pela Fiadora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado na Devedora e na Fiadora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a elas, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRI em favor do Titular dos CRI.

3.7. Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei 9.514/1997, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora era, na data base de 30 de junho de 2021, de R$ 7.671.132,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais), que corresponde a, aproximadamente, 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) do Valor Total da Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI e, consequentemente, os Titulares dos CRI não receberão a totalidade dos pagamentos devidos no âmbito dos CRI.

3.8. Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituídos em favor dos Titulares dos CRI não contam com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta Seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRI.

3.9. Risco de indisponibilidade do IPCA

Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível, o IPCA deverá ser substituído pelo devido substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA; ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Devedora e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures e dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época.

Caso, na Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária dos CRI, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para a deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento e resgate dos CRI, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRI prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRI, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI aplicável, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade do IPCA, o Investidor terá seu horizonte de investimento reduzido e, consequentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

4. Riscos Relacionados à Devedora e à Fiadora

4.1. Os negócios da Devedora e Fiadora dependem, em grande medida, da reputação de sua marca junto aos beneficiários, pessoas físicas e jurídicas contratantes de planos de saúde, fornecedores e à comunidade médica das regiões em que atua.

A reputação da Devedora e/ou Fiadora associada à marca "Hapvida", bem como das empresas recém-adquiridas (Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Grupo São José, Grupo Medical e outras – "Adquiridas"), dentre outras, inclusive de empresas em processo de aquisição ou fusão pela Fiadora, como a Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("GNDI") e a Promed Assistência Médica Ltda. ("Promed"), é fundamental para a manutenção de sua posição de destaque no setor de saúde brasileiro e de sua capacidade de atrair e manter seus fornecedores e clientes que tenham adquirido algum plano de saúde médico e/ou odontológico de alguma das subsidiárias operacionais da Fiadora. Quaisquer incidentes que reduzam a confiança de pessoas físicas, titulares ou dependentes, e/ou pessoas jurídicas contratantes de planos de saúde, que possuem direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde, para garantia de assistência médico-hospitalar e/ou odontológica, dos fornecedores e da comunidade médica com relação à estratégia da Fiadora e à prestação de seus serviços com qualidade diferenciada podem reduzir de forma significativa o seu valor de mercado. Se os beneficiários, pessoas jurídicas contratantes, fornecedores e/ou a comunidade médica perceberem ou experimentarem uma redução na qualidade do serviço da Fiadora ou de qualquer forma acreditarem que a Fiadora não proporciona uma experiência consistentemente positiva, os resultados da Companhia podem ser afetados de forma adversa, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI e sua liquidez no mercado secundário, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Em razão disso, caso a Devedora e/ou Fiadora seja incapaz de prestar serviços com alta qualidade e eficiência e/ou de manter a reputação de sua marca perante os seus principais stakeholders, em especial os Beneficiários e as pessoas jurídicas contratantes, a sua reputação, os seus negócios e, consequentemente, as suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderão ser adversamente afetados, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.2. A Devedora e/ou a Fiadora podem ser adversamente afetadas por litígios relacionados à responsabilidade civil e/ou penal decorrente de atos e omissões de seus colaboradores e prestadores, quando da execução de suas atividades laborais, por litígios relacionados aos resultados dos serviços de assistência médica e/ou odontológica prestados, ou, ainda, por litígios relacionados à cobertura assistencial ofertada aos seus Beneficiários.

Profissionais de serviços de assistência médica e/ou odontológica estão sujeitos a ações cíveis de cunho indenizatório e/ou ações criminais, motivadas por imperícia, imprudência e/ou negligência na execução de suas atividades, além de outros fatores. Assim, os profissionais que fazem parte da rede de atendimento da Devedora e/ou a Fiadora e, portanto, que atuam como seus prepostos, estão diretamente sujeitos a estas ações, de modo que a Devedora e/ou Fiadora poderão ser consideradas solidariamente responsáveis por danos por estes causados, além de ser negativamente impactada por eventuais condenações criminais destes prepostos.

Além disso, os autores das ações também podem demandar diretamente contra a operadora de planos de saúde, em razão de atos e omissões (imperícia, imprudência e/ou negligência) de seus profissionais e prestadores de serviço. Em grande parte dos casos, os Beneficiários podem se valer das normas de proteção ao consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e regras processuais especiais, tais como a inversão do ônus da prova, a responsabilização objetiva (civil) e a responsabilidade solidária (por danos causados por prestadores de serviços médicos contratados, por exemplo).

De modo geral, tais ações podem envolver, dentre outros, pedidos por indenizações de valor substancial, gerando risco financeiro e/ou repercussões negativas na mídia, o que poderá impactar significativamente a reputação da Devedora e/ou da Fiadora, podendo acarretar, inclusive, uma diminuição do seu volume de Beneficiários e, consequentemente, à redução da sua receita operacional líquida, afetando os negócios, os resultados operacionais e o valor de mercado das suas ações. Caso seja condenada em processos cíveis indenizatórios, incluindo de cunho assistencial, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ser compelidas a indenizar danos morais e materiais, apurados conforme cada caso, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

As operadoras de planos privados de assistência médica e/ou odontológica também poderão ser acionadas judicialmente para o reconhecimento de direitos de assistência à saúde não previstos na cobertura dos planos contratados, para a revisão de percentuais de reajuste, para a manutenção do plano de saúde de ex-empregados, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (“Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde" ou “Lei nº 9.656/98”), conforme alterada, ou, ainda, para obstar a rescisão unilateral do contrato de plano de saúde, seja na modalidade individual ou coletiva.

Assim, a Devedora e/ou a Fiadora poderão sofrer decisões judiciais desfavoráveis, obrigando-a a oferecer tratamentos e cobertura assistencial não contemplada no contrato firmado com seu Beneficiário ou não prevista na regulamentação do setor (incluindo, mas não se limitando, as normas da ANS), além de decisões que envolvam a aplicação minorada de percentuais de correção das contraprestações pecuniárias, fazendo com que as previsões de reajustes sejam inferiores às planejadas, a manutenção do plano de saúde de ex-empregados, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, ou, ainda, decisões que obriguem a operadora a manter o contrato de plano de saúde em vigor, impedindo a sua rescisão unilateral.

Ademais, caso as medidas determinadas pelo juízo não sejam atendidas tempestivamente, a Devedora e/ou a Fiadora poderão vir a suportar o pagamento de valores significativos a título de multa, além de uma eventual responsabilização, por crime de desobediência, do colaborador que venha a praticar ou a concorrer para a prática da desobediência, seja ele o diretor, administrador, membro de conselho e de órgão técnico, auditor, gerente, preposto, mandatário, etc. A pena cominada para tal delito é a de detenção por um período de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses, e o pagamento de multa, o que pode impactar negativamente a imagem/reputação da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.3. Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou a Fiadora.

A Devedora e/ou Fiadora e seus administradores são, e ela, seus administradores e acionistas poderão vir a ser, réus em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais de natureza cível, trabalhista, regulatória, ambiental, criminal ou tributária, no caso da Fiadora, conforme descrito no item 4.3 do formulário de referência da Fiadora – cujos resultados não se pode garantir que lhes serão favoráveis.

As provisões (quando houver) podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total dos processos judiciais e administrativos. Adicionalmente, a Devedora e/ou a Fiadora podem estar sujeitas a contingências de outras ordens, que a obriguem a despender valores significativos, tais como erros de julgamentos da Devedora e/ou a Fiadora ou de seus advogados ou assessores jurídicos. Do mesmo modo, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou a Fiadora que alcancem valores substanciais, impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, interrompam as operações da Devedora e/ou a Fiadora (parcial ou integralmente), imponham ônus ou impeçam a utilização de ativos operacionais necessários aos seus negócios (em especial hospitais), ou tenham repercussão negativa na mídia para a Devedora e/ou a Fiadora ou seus administradores, poderão causar um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como na imagem e reputação da Devedora e/ou a Fiadora e, consequentemente, impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Até a data deste Prospecto, a Fiadora figura como parte em 06 (seis) representações para fins penais, que poderão vir a ser encaminhadas pela Receita Federal do Brasil ao Ministério Público Federal, em caso de julgamento desfavorável de procedimentos administrativos tributários/aduaneiros, reconhecendo a existência de débitos oriundos da falta de recolhimento de contribuições previdenciárias, de declarações inexatas em obrigações previdenciárias acessórias ou, ainda, o descumprimento de obrigações aduaneiras. Tais representações podem ensejar a instauração de inquéritos policiais, a fim de investigar se houve a prática de crime. Nessa linha, administradores (diretoria estatutária e não estatutária, assim como membros do conselho de administração) ou demais funcionários da Fiadora, que tenham concorrido ou praticado a conduta objeto da referida representação, poderão responder, pessoalmente, no âmbito criminal no contexto destacado. Referidos delitos possuem penas de reclusão que variam de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e pagamento de multa – havendo a possibilidade de suspensão condicional do processo ou modalidades de conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direito, a depender da pena eventualmente fixada. Eventual condenação dos administradores da Devedora e/ou da Fiadora em processos criminais pode impedi-los de exercer suas funções na Fiadora e impactar de maneira adversa sua reputação, os seus negócios e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora e/ou a Fiadora não podem garantir que não serão, nem suas controladas, sua controladora, seus administradores e acionistas, parte em novos processos administrativos, judiciais de natureza cível, trabalhista, regulatória, ambiental, criminal ou tributária. Também não pode assegurar que a Devedora, a Fiadora e seus administradores não sofrerão condenação nos processos judiciais e administrativos em que são parte e/ou que as provisões, quando houver, serão suficientes para o pagamento de tais condenações, casos em que sua imagem, sua reputação e a capacidade de cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A empresa Canadá Administradora de Bens e Imóveis Ltda. ("Canadá"), pessoa jurídica sob controle comum dos controladores da Fiadora, proprietária de alguns dos imóveis operacionais dos quais a Fiadora e/ou suas subsidiárias são locatárias, é ré em processos judiciais tributários nos quais foram proferidas decisões que reconheceram o grupo econômico de fato com a Fiadora. Dessa forma, a Fiadora não pode garantir que essa situação não se repetirá em outros processos tributários no qual a Canadá seja parte, de modo que a Companhia poderá vir a responder solidariamente e/ou subsidiariamente por eventuais débitos fiscais em discussão devidos pela Canadá, o que poderia impactar adversamente os resultados operacionais da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Fiadora e suas controladas são parte em processos de improbidade administrativa, conforme descrito no item 4.3 do formulário de referência da Fiadora, que, em caso de perda, poderá resultar na proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios e incentivos fiscais, afetando diretamente os negócios da Fiadora.

Ainda, a Fiadora é parte em processos fiscais perante a Receita Federal do Brasil, nos quais discute a cobrança de débitos federais, conforme descrito no item 4.3 do formulário de referência da Fiadora. Em razão da existência de tais processos, a Fiadora foi submetida a um processo de arrolamento de bens por parte da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.565/2015. De um modo geral, o arrolamento de bens é um procedimento de monitoramento do patrimônio do contribuinte sempre que os débitos federais deste excederem, simultaneamente, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a 30% (trinta por cento) do seu patrimônio conhecido. De acordo com a legislação aplicável, o contribuinte é obrigado a comunicar a Receita Federal qualquer alienação, oneração ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, relevantes para as atividades da Fiadora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato, sob pena de sofrer uma medida cautelar fiscal.

A Devedora e/ou a Fiadora poderão ser adversamente afetadas em caso de decisão judicial desfavorável nos processos em que ela, suas subsidiárias, administradores e/ou acionistas sejam parte e tenham oferecido bens em garantia, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, parte dos imóveis relevantes da Fiadora foram onerados ou foram objeto de arrolamento, podendo, inclusive, ser excutidos em caso de não pagamento dos débitos fiscais, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.4. A Fiadora e suas controladas são partes em Termos de Ajustamento de Conduta ("TACs") e Ações Civis Públicas ("ACPs") relevantes, descritos nos itens 4.3 e 4.7 do formulário de referência da Fiadora, e novas autuações administrativas e judiciais podem resultar em celebração, por parte da Companhia e suas controladas, de novos TACs, ou podem resultar em ACPs.

A Fiadora e suas controladas são partes em TACs e ACPs relevantes, descritos nos itens 4.3 e 4.7 do formulário de referência da Fiadora, sendo que decisões desfavoráveis a partir desses procedimentos podem gerar impactos reputacionais e financeiros relevantes, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

O Ministério Público poderá instaurar novos inquéritos civis para investigar eventuais danos ou irregularidades que possam ser atribuídos às atividades da Fiadora, assim como promover ACPs para recuperação de danos causados pela Devedora e/ou Fiadora no desenvolvimento de suas atividades, incluindo no que se refere a aspectos trabalhistas, dentre outros assuntos, que vierem a ser identificados em fiscalizações. Tais ações podem, ainda, demandar reparações a direitos coletivos nas esferas cíveis ou trabalhistas, bem como instituir eventuais ressarcimentos a terceiros.

Em situações em que a Devedora e/ou Fiadora for parte em inquéritos civis ou ACP, poderá figurar como compromissária em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromissos (TC) perante o Ministério Público ou outro órgão competente, com assunção de obrigações específicas. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, caso seja verificado o descumprimento, total ou parcial, dos termos convencionados nos respectivos acordos, sejam eles novos ou existentes, na data do formulário de referência da Fiadora, em face da Fiadora ou suas controladas, a Fiadora poderá ficar sujeita a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução judicial do título extrajudicial e, ainda, judicialização de demandas perante o Poder Judiciário, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, a Fiadora participa de eventuais licitações públicas e firma contratos com a Administração Pública, podendo figurar em processos judiciais nos quais se discute a prática de atos de improbidade administrativa por agentes públicos. Nesses casos, eventual decisão desfavorável à Fiadora, no sentido que ela tenha induzido, concorrido ou se beneficiado dos atos ímprobos, poderá condená-la às penas previstas na Lei nº 8.429/92, quais sejam, ressarcimento integral do dano, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.5. O processo de aquisição das empresas recém-adquiridas (Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Grupo São José, Grupo Medical e outras – "Adquiridas") e de empresas em processo de aquisição e/ou combinação de negócios pela Fiadora, como a Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("GNDI"), pode trazer riscos, uma vez que a Fiadora possui um conhecimento limitado acerca de todas as suas contingências.

No âmbito dos processos de aquisição das Adquiridas e da combinação de negócios entre empresas, como é o caso da GNDI e da Promed, por exemplo, foram realizados procedimentos de auditoria contábil e jurídica nas companhias pertencentes aos respectivos grupos com escopo limitado, não abarcando a integralidade da potencial exposição processual existente, de modo que a materialização desta e de contingências mapeadas durante as aquisições podem impactar adversamente a situação patrimonial da Fiadora, bem como gerar danos reputacionais, a depender da matéria tratada, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Conforme descrito no item 7.9 do formulário de referência da Fiadora, os valores depositados e a serem depositados nas respectivas contas garantia, bem como os valores retidos, podem não ser suficientes para cobrir todas as contingências, o que impactará negativamente a situação patrimonial da Fiadora, podendo também prejudicar os negócios da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Fiadora também não pode garantir que as Adquiridas e a GNDI estejam totalmente adimplentes com licenças, alvarás e autorizações governamentais necessárias às suas respectivas operações. A estratégia comercial pode ser afetada negativamente em caso de não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais das Adquiridas, da GNDI, e, portanto, da Fiadora, bem como poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI. Nesse sentido, a Fiadora enfrenta riscos relativos aos cadastros, autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação dos seus hospitais, podendo prejudicar os negócios da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetadas, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Ainda, a depender das estratégias definidas, a Fiadora pode realizar novas aquisições e parcerias estratégicas e, dessa forma, estar sujeita a riscos relativos a essas transações. Esses riscos incluem a possibilidade de (a) superestimar o valor do negócio objeto de aquisição/parceria, especialmente se for considerado que esses negócios podem não oferecer os resultados previstos e, portanto, os investimentos podem não oferecer o retorno esperado; (b) passivos e/ou contingências inesperados relacionados aos negócios adquiridos ou às parcerias estratégicas realizadas; (c) como sucessora dos negócios dessas instituições objeto de aquisição, ser responsabilizada pelos seus passivos, inclusive aqueles cujos fatos geradores ocorreram antes da transação, assim como pode estar sujeita aos riscos relacionados aos atos dos administradores anteriores e sujeita a responsabilizar-se por potenciais passivos dos atos ocorridos antes da transação; (d) celebrar documentos societários nas parcerias estratégicas e aquisições, que devido à passagem do tempo, podem conter termos e condições não compatíveis com os redirecionamentos estratégicos da Companhia, o que pode resultar em eventuais prejuízos futuros relativos às operações das empresas; (e) não ter mapeado de forma exaustiva, ou não obter, as autorizações regulatórias necessárias às operações das companhias adquiridas ou em processo de aquisição, podendo sofrer sanção administrativa ou pecuniária; e (f) não ter monitorado toda a extensão de riscos relacionados a aderência das empresas em processo de aquisição ou já adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (compliance, anticorrupção e outras).

Caso haja a materialização dos riscos dispostos acima, a Fiadora poderá ser impactada negativamente do ponto de vista financeiro e reputacional, o que pode impactar, como consequência, a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

4.6. A Devedora e/ou Fiadora enfrentam concorrência significativa em um mercado fragmentado, tanto com os concorrentes atuais quanto com novos concorrentes que possam vir a explorar este setor, o que pode afetar adversamente a sua participação de mercado, situação financeira e resultados operacionais.

A Devedora e/ou Fiadora concorrem com outras empresas atuantes no setor de saúde e odontológico que oferecem planos com benefícios similares aos seus e, ainda, com diversas outras modalidades de operadoras de planos de saúde, que incluem, entre outras, seguradoras, cooperativas médicas e odontológicas, autogestões, medicinas de grupo e instituições filantrópicas. Além disso, é possível que novos concorrentes venham a ingressar nos mercados em que a Devedora e/ou Fiadora atuam.

Grandes grupos empresariais e hospitalares que atualmente são clientes da Fiadora podem passar a fornecer planos de saúde e odontológicos próprios, fomentando a verticalização de suas respectivas estruturas, o que poderá representar uma nova concorrência para a Fiadora e seus negócios e, consequentemente, uma perda de receita para a Fiadora.

Fatores como eventuais alterações no marco regulatório do setor de saúde brasileiro, bem como uma maior maturidade do setor, a profissionalização de cooperativas e avanços tecnológicos, podem beneficiar certos modelos de negócio ou dar maior pujança àqueles já existentes (por exemplo, autogestão, cooperativas médicas ou clínicas populares), o que poderá gerar uma migração do mercado consumidor, incluindo os grandes clientes da Fiadora, para tais modelos de negócio diferentes daqueles adotados pela Fiadora.

Ainda, a Fiadora poderá vir a sofrer concorrência direta do Sistema Único de Saúde ("SUS"), sistema público de saúde oferecido pelo Governo Federal gratuitamente. O Governo Federal é responsável pelo oferecimento de um sistema público de saúde gratuito, acessível a todos os cidadãos. De acordo com dados da ANS divulgados em 31 de dezembro de 2020, a saúde suplementar privada é responsável pela cobertura de 24,1% (vinte e quatro inteiros e um décimo por cento) da população brasileira[1]. Caso o Governo Federal venha a ampliar a capacidade de atuação do SUS, assim como a abrangência do sistema público de saúde atual, a ponto de os clientes da Fiadora optarem pelo sistema público, o crescimento e a capacidade da Fiadora conquistar novos clientes ou de reter os clientes existentes poderão ficar prejudicados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

[1] Fonte: http://www.ans.gov.br/anstabnet/cgi-bin/tabnet?dados/tabnet_tx.def.

A Fiadora também poderá sofrer com uma eventual migração do mercado de consumidores para produtos alternativos de saúde (que não se assemelham nem se confundem com plano de saúde e/ou odontológico), como clínicas populares, cartões descontos e produtos similares, que têm aumentado sua oferta no mercado de saúde suplementar.

Quaisquer dos eventos citados acima poderão representar um aumento significativo na concorrência da Fiadora, resultando em diluição na participação de mercado da Fiadora, o que poderá afetar adversamente os seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.7. A Fiadora depende de corretores, administradoras de benefícios e representantes comerciais independentes para vender os serviços de planos de saúde médicos e odontológicos, os quais não vendem os serviços com exclusividade.

A Fiadora depende de corretores, administradoras de benefícios e representantes comerciais independentes e não exclusivos para vender seus serviços de planos de saúde médicos e odontológicos. Em 31 de dezembro de 2020, 87% (oitenta e sete por cento) das vendas de planos individuais/familiares de assistência médica foram feitos através de representantes comerciais e apenas 13% (treze por cento) por meio de equipe própria. No futuro, alguns ou todos os corretores, administradoras de benefícios e/ou representantes comerciais que atualmente trabalham com a Fiadora poderão decidir (i) parar de vender ou distribuir planos de saúde ou odontológicos da Fiadora; e/ou (ii) vender ou distribuir planos de saúde médicos ou odontológicos desenvolvidos por concorrentes da Fiadora.

Os corretores independentes podem ofertar, além dos planos de saúde médicos e odontológicos da Fiadora, serviços oferecidos pelos seus concorrentes. Dessa forma, para manter a competitividade junto aos corretores independentes, a Companhia poderá ter que recorrer a aumentos em comissões pagas ou à redução dos preços de seus serviços, o que pode ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Ainda, o setor poderá passar por um avanço tecnológico que propiciará a desintermediação da venda de planos de saúde. Caso a Fiadora não responda prontamente às necessidades de modernização, poderá não conseguir aumentar e manter sua base de Beneficiários, o que afetará adversamente seus resultados e seus negócios, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.8. Os resultados das operações poderão ser adversamente afetados se a Fiadora não conseguir estimar ou controlar precisamente os custos de assistência médica e odontológica, ou se não for capaz de repassar tais custos.

Os resultados das operações da Fiadora dependem, em parte, da capacidade de estimar ou controlar precisamente os custos futuros envolvidos na prestação de serviços relacionados à assistência médica e odontológica, por meio de critérios de avaliação de riscos de sinistros, iniciativas de qualidade e gestão de sinistros. Conforme dados divulgados pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), a inflação médica no Brasil tem sido historicamente elevada, mas devido à pandemia do coronavírus, apresentou um decréscimo de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020[2].

As condições reais dos custos com serviços de assistência à saúde podem ser distintas das estimativas da Fiadora apuradas através de metodologia atuarial baseada em dados históricos ajustados para padrões de pagamento, tendências de custos, oferta de produtos, sazonalidade, índices de sinistralidade e outros fatores relevantes.

[2]https://www.iess.org.br/taxonomy/term/591

Abaixo estão elencados alguns dos principais fatores que influenciam a inflação médica e poderão afetar adversamente a capacidade da Fiadora de prever e administrar os seus custos com serviços de saúde, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito:

- aumento nos custos de serviços de assistência médica e/ou odontológica e/ou suprimentos médicos, inclusive os farmacêuticos, seja em decorrência da inflação ou por qualquer outro motivo;
- aumento do índice de sinistralidade superior ao previsto, seja devido a mudanças nas tendências de sinistralidade em geral ou a ocorrências de fatos inesperados;
- renegociações periódicas dos contratos com hospitais, médicos e outros prestadores de serviços médicos;
- envelhecimento da população e consequente aumento potencial dos custos sem contrapartida de receitas, e, consequentemente, aumento potencial de sinistralidade;
- mudanças no perfil dos Beneficiários e nas tendências dos serviços de assistência à saúde a eles relacionados;
- imposição de novo rol de procedimentos para cobertura obrigatória ou outras mudanças na regulamentação do setor;
- introdução de novas tecnologias e tratamentos médicos de maior custo ou de alta complexidade;
- pedidos de reembolsos e alegações fraudulentas de sinistros pelos Beneficiários; e

aquisição de órteses, próteses e materiais especiais ("OPME"), insumos e/ou suprimentos médicos.

Os custos de assistência médica e odontológica da Fiadora são diretamente impactados pela decisão dos Beneficiários de utilizarem a rede própria da Fiadora ou a rede credenciada. Assim, caso os Beneficiários de planos de assistência médica que possuem acesso à rede credenciada optem por utilizá-la, os custos com a remuneração pagas à rede credenciada poderão aumentar substancialmente.

Além disso, as mensalidades cobradas dos Beneficiários são, em parte, calculadas a partir de estimativas de custos futuros de assistência esperados ao longo de um período de 1 (um) ano, as quais podem ser substancialmente mais baixas que o custo atual efetivo, de tal forma a impactar adversamente os resultados operacionais da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

No que se refere aos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares, a ANS define anualmente o índice autorizado para reajuste de tais planos, sendo que, para o período compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020, a Agência fixou o índice de reajuste em 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento). A ANS também publicou que o percentual máximo de reajuste dos planos individuais ou familiares contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98 ficou estabelecido em 8,14% (oito inteiros e quatorze centésimos por cento), válido para o período de maio de 2020 a abril de 2021, com a cobrança sendo iniciada a partir de janeiro de 2021[3], juntamente com a recomposição dos reajustes suspensos em 2020 por conta da pandemia COVD-19. Assim, considerando o controle pela ANS dos aumentos de mensalidade dos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares, o índice de reajuste aplicado pela Fiadora aos Beneficiários desta modalidade de plano pode não refletir a inflação médica ou as estimativas de custos futuros de assistências previstas pela Companhia, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e nos seus resultados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

[3] Informação disponível no portal da ANS <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/6036-reajuste-dos-planos-de-saude-recomposicao-2021>, acesso em 19.12.2020.

Acrescente-se que os planos de saúde médico-hospitalares, sejam na modalidade individual/familiar, sejam na modalidade coletivo empresarial ou coletivo por adesão, podem sujeitar-se ao reajuste de acordo com a faixa etária em que se classifica o beneficiário. Cumpre destacar que a definição da faixa etária varia conforme a data de contratação do plano e os percentuais de variação de acordo com a faixa etária devem estar expressos no contrato.

O aumento da expectativa de vida média e a transição demográfica atualmente em curso no país podem resultar em uma carteira de plano de saúde médico-hospitalar com elevado número de Beneficiários com idade superior a 59 (cinquenta e nove) anos. Considerando que a faixa etária de 59 (cinquenta e nove) anos ou mais corresponde ao teto regulatório atual para aumento de preço das mensalidades por mudança de faixa etária[4], a partir de então o reajuste por faixa etária não poderá ser corrigido, podendo não refletir a inflação médica ou os futuros custos de assistência necessários, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, está pendente de julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça ("STJ") o recurso repetitivo – Tema 1.016, que analisará a validade da cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária. A depender do resultado desse julgamento pelo STJ, a Fiadora poderá sofrer um efeito adverso em seus produtos, podendo ensejar eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além do risco relacionado ao envelhecimento da carteira da Fiadora em razão da maior longevidade, vale destacar que a inflexibilidade na fixação do valor de pagamento integral a ser assumido por ex-empregados que estejam no plano de saúde coletivo empresarial, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, foi estabelecida em decorrência do julgamento do recurso repetitivo – Tema 1.034 pelo STJ, que determinou, entre outros temas, a paridade de valores pagos por ativos e inativos, o que pode impactar diretamente na precificação e nos modelos de pagamento de produtos da Companhia, além de ensejar eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, cumpre mencionar a existência de diversos projetos de lei que propõem alterações à Lei nº 9.656/98, dentre eles o Projeto de Lei nº 7.419/06, no qual o deputado Rogério Marinho propôs alteração quanto à correção da mensalidade do plano médico-hospitalar a partir da aplicação do reajuste por faixa etária, ou seja, que o valor do reajuste da última faixa etária não fosse aplicado integralmente e de uma só vez, mas sim dividido e aplicado, parceladamente, a cada 5 (cinco) anos. Assim, considerando os projetos de lei atualmente em discussão, a Companhia não pode garantir que as alterações legislativas não resultarão em condições mais restritivas às regras em vigor quanto ao reajuste por faixa etária, o que poderá causar um impacto adverso relevante em seus negócios, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Ademais, a concorrência, as mudanças na regulamentação governamental e outros fatores poderão fazer com que os custos – incluindo os gastos com médicos – não sejam integralmente cobertos pelas mensalidades praticadas pela Companhia.

[4] Destacamos que a faixa etária referente a 59 anos ou mais corresponde ao teto regulatório para aumento de preço das mensalidades por mudança de faixa etária quando se referir à contratação ao plano de saúde médico-hospitalar após 1º de janeiro de 2004.

Caso quaisquer dos eventos acima venham a se concretizar e caso a Companhia, por qualquer razão, não seja capaz de se adaptar rapidamente e fixar mensalidades em níveis apropriados ou ajustá-las proporcionalmente ao aumento dos custos atrelados à prestação dos serviços de assistência médica e odontológica, a sua situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.9. A Fiadora não pode garantir que conseguirá adaptar seus negócios aos avanços tecnológicos observados em seu setor de atuação.

A Fiadora atua em um setor que está sendo constantemente aprimorado por meio do desenvolvimento e introdução de avanços tecnológicos. Avanços tecnológicos na saúde por empresas concorrentes podem superar a tecnologia utilizada/desenvolvida pela Fiadora e reduzir ou eliminar o mercado para seus serviços. Desse modo, o mercado para os serviços da Fiadora pode ser negativamente afetado pela introdução de novas alternativas por outras empresas concorrentes, bem como pela ampla aceitação desses serviços pelo público consumidor.

Além disso, tais avanços tecnológicos poderão resultar na necessidade de a Fiadora oferecer tratamentos obrigatórios que possuem alto custo e/ou medicamentos que possuem alto valor para a obtenção de patentes, situações para as quais a Fiadora se verá obrigada a adaptar-se, de forma a manter seu atual nível de competitividade.

Caso a Fiadora não seja capaz de adequar os seus serviços aos avanços tecnológicos mais recentes e, principalmente, àqueles introduzidos por seus concorrentes, os seus resultados operacionais e sua condição financeira poderão ser adversamente afetados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, os custos médicos e farmacêuticos podem aumentar em decorrência do aumento da expectativa de vida dos pacientes e da implementação de avanços tecnológicos, o que pode afetar adversamente a Fiadora, o que pode ter um efeito adverso nos resultados da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, eventuais decisões judiciais que assegurem aos beneficiários a cobertura de procedimentos médico-hospitalares que envolvam alta tecnologia, poderão aumentar os custos da Fiadora, que deverá cumprir a ordem judicial, sem que haja uma análise prévia de custos para o seu cumprimento, o que pode ter um efeito adverso nos resultados da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.10. A Devedora e/ou Fiadora depende de membros de sua alta administração, bem como de profissionais de saúde qualificados, para a prestação de seus serviços, podendo enfrentar dificuldades na substituição por profissionais igualmente qualificados.

Grande parte do sucesso da Fiadora depende das habilidades e esforços dos membros que integram a sua alta administração. Caso haja perda ou desligamento de qualquer administrador chave da Fiadora, esta poderá enfrentar dificuldades na sua substituição por profissionais igualmente qualificados. A concorrência por pessoal qualificado na indústria de saúde é forte, tendo em vista que há um número limitado de profissionais com formação adequada e/ou experiência comprovada nessa área. Além disso, a contratação, capacitação e integração de um novo membro da alta administração, seja uma contratação interna ou externa, podem ser demoradas, onerosas e não ter êxito. A perda de qualquer membro da alta administração da Fiadora e/ou as eventuais dificuldades enfrentadas na sua substituição por profissionais com experiência e qualificação semelhantes poderá ter um efeito adverso no seu negócio, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, considerando que a operação da Devedora depende de profissionais de saúde altamente estratégicos e qualificados – em especial, os médicos – dada a crescente concorrência por mão de obra qualificada no Brasil, especialmente quando relacionada ao setor da Fiadora, bem como os projetos para ampliação dos negócios da Fiadora atualmente existentes, a Fiadora pode não dispor de mão de obra qualificada para conseguir realizar a expansão da oferta de seus serviços na velocidade adequada, capaz de atender à demanda por estes serviços ou dentro dos orçamentos estimados, o que pode vir a afetar adversamente a operação e, consequentemente, a sua capacidade de geração de receita operacional líquida, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Ademais, nos termos do artigo 17 da Lei n° 9.656/98, conforme alterada, sempre que excluído, modificado e/ou incluído algum prestador de serviço, a Fiadora deve comunicar referida alteração aos seus consumidores com, pelo menos, 30 dias de antecedência, comprometendo-se a substituí-lo por um prestador de serviço qualificado e, no mínimo, equivalente. Caso a Fiadora não seja capaz de fazê-lo no prazo adequado, poderá ser questionada pelos Beneficiários, na qualidade de consumidores, o que poderá afetar adversamente os seus resultados operacionais e sua condição financeira, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.11. A Fiadora pode ser afetada pela imposição de leis e normas regulamentares proibindo ou restringindo as atividades de terceirização.

Com o advento da Lei nº 13.429/17 (“Lei da Terceirização”), tornou-se possível a prática da terceirização de serviços, ainda que específicos. A Lei da Terceirização alterou os termos do artigo 4º-A, parágrafo 2º, da Lei nº 6.019/74, que trata do vínculo empregatício. Além disso, o STF confirmou a possibilidade de terceirização da atividade-fim através do Tema 725 e manteve a responsabilidade subsidiária da empresa contratante já prevista no art. 5º-A, § 5º da lei 6.019/74.

Em complemento, destaca-se que a Fiadora firmou alguns Termos de Ajustamento de Conduta (“TAC”) com o Ministério Público do Trabalho, antes da Lei nº. 13.467/2007 (Reforma Trabalhista), envolvendo obrigações relacionadas à possibilidade ou não de terceirização.

Caso os terceirizados que prestem - ou tenham prestado - serviços à Fiadora não atendam - ou não tenham atendido à época da prestação de tais serviços - às exigências da legislação trabalhista, a Fiadora poderá ser considerada subsidiariamente responsável pelas dívidas trabalhistas destas sociedades prestadoras de serviços terceirizados, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de eventuais ações trabalhistas e, eventualmente, obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e/ou demais penalidades. Do mesmo modo, caso a terceirização realizada esteja em desconformidade com as premissas legais, a Fiadora poderá ser demandada para o reconhecimento do vínculo empregatício direto com o prestador de serviço, respondendo diretamente pelas verbas trabalhistas respectivas, além de possíveis autuações pelos órgãos de fiscalização. Caso tal risco venha a se materializar, a imagem/reputação, os negócios e/ou resultados financeiros da Fiadora podem vir a ser afetados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.12. Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor a Fiadora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios.

As políticas e procedimentos da Fiadora para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes. Os métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Fiadora podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas utilizadas pela Fiadora.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Fiadora que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

As informações em que a Fiadora se baseiam ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre seus negócios, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.13. Falhas ou ineficácias nos controles internos poderão ter um efeito adverso significativo nos negócios da Fiadora.

Os auditores independentes obtiveram entendimento dos controles internos relevantes da Fiadora para a auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos. Como resultado desta avaliação foram identificadas deficiências nos controles internos que foram informadas para a Administração. Especificamente, a Fiadora reconheceu parcialmente nas demonstrações financeiras consolidadas o valor de Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA) relacionados ao atendimento de suas vidas seguradas na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), calculado com base na Resolução Normativa n.º 442 da ANS, de 20/12/2018, complementada pela Nota Técnica n.º 5 da ANS, de 27/03/2020.

O não reconhecimento do referido valor impacta na qualidade da informação contábil, tendo em vista que não está prezando pelo reconhecimento e divulgação pelo saldo passivo, impactando, consequentemente, no resultado dos indicadores financeiros, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Se a Fiadora não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios e seus resultados operacionais, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.14. Incidentes de segurança cibernética podem resultar em uma perda substancial de negócios, sanções regulatórias, responsabilização legal e/ou danos à reputação da Devedora e/ou Fiadora.

A Devedora e/ou Fiadora obtém, armazena, processa e utiliza dados pessoais, tais como dados de clientes, fornecedores e colaboradores no âmbito de suas operações comerciais, sobretudo dados pessoais sensíveis e confidenciais de clientes no curso regular de suas operações. Violações de segurança da informação podem sujeitar a Devedora e/ou Fiadora a ações judiciais e sanções administrativas, bem como impactar negativamente sua reputação. É preciso garantir que qualquer tratamento de dados pessoais e informações confidenciais, tais como, processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação sob a responsabilidade da Devedora e/ou Fiadora seja realizada de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, a Devedora e/ou Fiadora deve observar as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis.

Além disso, os negócios da Devedora e/ou Fiadora estão expostos ao risco de uma possível não observância das políticas, má conduta, negligência ou fraudes cometidas por funcionários, de modo que informações pessoais de Beneficiários se tornem disponíveis a terceiros, o que poderá resultar em sanções regulatórias e prejuízo de reputação e financeiro. A Devedora e/ou Fiadora pode não ser capaz de prevenir ou impedir a má conduta de funcionários. Nesse sentido, cumpre ressaltar que em julho de 2020 a Fiadora foi vítima de um incidente de segurança da informação que resultou no potencial acesso indevido a dados pessoais de clientes, tais como nome, endereço e CPF.

Deste modo, incidentes de segurança cibernética podem resultar em uma perda substancial de negócios, afetando negativamente seus resultados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.15. Falhas no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados poderão afetar a Devedora e a Fiadora de forma adversa.

Em 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – "LGPD"), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais. Especificamente para dados pessoais sensíveis, que também são processados pela Fiadora, a LGPD traz um regramento específico prevendo hipóteses específicas nas quais esses dados podem ser tratados, mais restritivas em comparação com aquelas aplicáveis a dados pessoais. Ademais, a LGPD, estabelece, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e a transferência e compartilhamento de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação da exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multa ou proibição do tratamento de dados pessoais. A lei, ainda, autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. ("ANPD"), autoridade garantidora da observância das normas sobre proteção de dados.

Após muitas discussões, a LGPD entrou em vigor em 18 em setembro de 2020, exceto quanto a aplicabilidade das sanções administrativas, que entrará em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem com riscos a partir da sua entrada em vigor: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido.

Caso a Devedora e/ou a Fiadora não estejam em conformidade com a LGPD, ela pode estar sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação da infração, bloqueio temporário, eliminação de dados pessoais, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, podendo alcançar, no total, R$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Devedora e a Fiadora podem ser responsabilizadas por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela ou outros controladores ou operadores com quem compartilha dados pessoais, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, o que pode afetar negativamente seus resultados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Devedora e pela Fiadora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação da infração para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base de dados, e até a suspensão das suas atividades, o que poderá afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.16. Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou Fiadora podem comprometer as suas operações e afetá-la adversamente.

Os negócios da Devedora e/ou Fiadora dependem de sistemas de informação para a prestação de serviços de atendimento aos seus Beneficiários, realização de análise atuarial e de custos e estabelecimento de preços adequados.

Defeitos em sistemas de informação, falhas na segurança ou a manutenção inadequada e atualização desses sistemas podem interromper as operações, promover a saída de clientes, contribuir para surgimento de disputas entre clientes, resultar em violação dos regulamentos aplicados à Devedora e/ou Fiadora, aumentar as despesas administrativas ou levar a outras consequências adversas. Essas e outras alterações relevantes nos sistemas de informação poderão afetar adversamente os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora e/ou Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou Fiadora estão presentes na esfera administrativa e operacional de seus negócios e em cada etapa de suas operações. O regular funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou Fiadora poderá ser comprometido em virtude de caso fortuito, falhas humanas e de programação, bem como em razão da infraestrutura da Devedora e/ou Fiadora e/ou dos prestadores de serviços de processamento de dados, além de eventos de força maior, como incêndios, explosões, desastres, e quaisquer outros fatores ou incidentes alheios ao controle da Devedora e/ou Fiadora, o que poderá afetar adversamente os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora e/ou Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, a segurança dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou Fiadora pode ser corrompida por programadores experientes ou hackers, que podem não só prejudicar o regular funcionamento de tais sistemas como apropriar-se indevidamente das informações confidenciais da Devedora e/ou Fiadora e/ou de seus clientes e fontes pagadoras ou divulgá-las. A ocorrência de qualquer dos fatores acima pode impactar negativamente as atividades operacionais, resultado e/ou, ainda, a imagem da Devedora e/ou Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.17. A Fiadora pode não ser capaz de realizar associações e/ou aquisições no momento e em termos ou preços desejados. Adicionalmente, tais associações e/ou aquisições podem não trazer os resultados que a Fiadora espera e/ou a Fiadora pode não ser capaz de integrá-las com sucesso aos seus negócios, assim como a Fiadora pode precisar de recursos adicionais no futuro.

O sucesso das associações e/ou aquisições que a Fiadora realiza depende, principalmente, da sua capacidade de identificar oportunidades de planos e/ou prestadores de serviços, negociar aquisições, associações ou parcerias com tais prestadores, e de integrá-los de forma satisfatória aos seus negócios.

A negociação de potenciais aquisições ou investimentos, incluindo a transação com GNDI, bem como a integração de empresas e serviços adquiridos ou desenvolvidos em conjunto, poderá resultar em desvio substancial e demandar um esforço considerável dos recursos administrativos da Fiadora ou não ser bem-sucedida considerando os termos inicialmente delimitados ou esperados pela Fiadora.

A Fiadora pode não ser capaz de identificar novas oportunidades que sejam atrativas em razão de condições e preços não aceitáveis ou menos favoráveis, da atuação de seus principais concorrentes (inclusive em decorrência de consolidação no setor) e de restrições regulatórias, entre outros fatores. Ainda, alguns dos concorrentes da Fiadora podem possuir mais recursos financeiros ou, de outras formas, estar em posição mais vantajosa para adquirir sociedades ou outros ativos estratégicos.

Adicionalmente, a geração de caixa oriunda de atividades operacionais pode não ser suficiente para suportar os planos de expansão da Fiadora, sendo necessário que a Fiadora incorra em dívidas ou emita ações adicionais para financiar seu crescimento. Caso a Fiadora não seja capaz de obter financiamentos, ou de obtê-los em condições aceitáveis, existe risco de que os planos de negócios e de crescimento da Fiadora tenham que ser revisados, afetando adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Fiadora, bem como o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Fiadora pode não ser capaz de integrar, de forma satisfatória, as operações decorrentes das aquisições de hospitais, centros médicos ou carteiras de Beneficiários de planos de saúde médicos e odontológicos que venham a ocorrer no futuro e/ou estejam em andamento, incluindo a transação com GNDI, podendo em especial ter dificuldade com a integração de:

- Outros empregados que não estejam familiarizados com suas operações;
- Novos prestadores de serviços de assistência à saúde;
- Outros Beneficiários, que poderão optar por migrarem para outras operadoras de planos médico-hospitalares ou outros planos de saúde;
- Sistemas distintos de informações, processamento de reclamações e armazenamento de registros; e
- Políticas contábeis, inclusive as que exigem alto grau de discernimento ou complexos processos de avaliação, como estimativas de reclamações médicas incorridas, mas não avisadas, contabilização de ágio na combinação de negócio, ativos intangíveis e remuneração com base em ações.

Além disso, esforços de integração operacional e dos empregados da empresa adquirida poderão desviar a atenção dos profissionais-chave da Fiadora. Por todas as questões acima mencionadas, a Fiadora pode não ser capaz de implementar com êxito a sua estratégia de aquisições, o que, consequentemente, poderá prejudicar a obtenção de eventuais sinergias, dos benefícios gerados por essas aquisições ou da redução de custos esperados, gerando, assim, um impacto negativo nos resultados, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.18. As apólices de seguros mantidas pela Fiadora podem não ser adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos.

A Fiadora não pode garantir que as apólices de seguro mantidas por ela serão adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos (tais como, por exemplo, guerra, caso fortuito e de força maior, interrupção de certas atividades e falhas humanas, inclusive relacionadas a erros médicos, danos decorrentes de contaminações). Além disso, desastres naturais, condições meteorológicas adversas, falta de energia elétrica e outros eventos podem causar danos físicos e perda da vida, interrupção dos negócios da Fiadora, danos a equipamentos, poluição, dano ao meio ambiente, dentre outros. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, pode implicar dispêndio, pela Fiadora, de valores significativos. Além disso, a Fiadora não pode garantir se no futuro conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas Fiadoras seguradoras ou com Fiadoras seguradoras similares. Ainda, a cobertura das apólices de seguro da Fiadora está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da Fiadora em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocar a Fiadora em uma situação de risco, em que o dano não está sujeito à cobertura pela seguradora.

Por fim, não há garantia de que a Fiadora não venha ser adversamente afetada, financeira ou reputacionalmente, por conta de casos fortuitos ou força maior, como a falta de energia elétrica, incêndios e outros eventos alheios à sua previsibilidade na sua operação de saúde. Tais situações podem ocasionar casualidades em seus pacientes, gerando processos judiciais contra a Fiadora, o que pode afetar negativamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, impactando adversamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.19. Se a Fiadora não for capaz de manter relacionamentos satisfatórios com hospitais, médicos e outros prestadores de serviços médicos, sua lucratividade poderá diminuir e poderá ser impedida de atuar em alguns mercados.

A lucratividade da Fiadora depende, além da expansão de sua rede própria, da capacidade da Fiadora de celebrar, renovar contratos e manter relacionamentos com hospitais, médicos, dentistas e outros provedores de serviços de assistência à saúde que ofereçam, dentre outros fatores, em volume apropriado aos mercados geográficos da Fiadora e nos locais mais convenientes aos Beneficiários.

Além disso, em determinadas regiões, há prestadores de serviços estratégicos, que se não fizerem parte da rede credenciada da Fiadora, poderão impactar a sua competitividade no mercado de saúde suplementar.

Em qualquer mercado, os prestadores de serviços médicos podem se recusar a celebrar novos contratos, exigir pagamentos mais elevados ou praticar atos que possam resultar em despesas médicas mais elevadas.

Em longo prazo, a capacidade da Fiadora de celebrar contratos com um número suficiente de prestadores de serviços de assistência à saúde em determinada localidade poderá afetar o interesse dos consumidores deste mercado nos seus serviços.

Se a Fiadora não for capaz de manter os contratos atuais com seus prestadores de serviços médicos e odontológicos, ou celebrar, tempestivamente e em termos favoráveis, novos contratos, a Fiadora poderá perder Beneficiários e/ou diminuir sua lucratividade e, por conseguinte, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Ademais, se a rede de prestadores de serviços da Fiadora, própria ou credenciada, não for suficiente para atender a demanda dos Beneficiários, garantindo acesso aos serviços e procedimentos definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS nos prazos fixados na Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011 (“RN 259/11”), a Fiadora poderá se sujeitar à suspensão da comercialização de parte ou de todos os seus produtos, bem como à decretação de regime especial de direção técnica, podendo impactar negativamente na sua operação e sua reputação, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Se a Fiadora não for capaz de manter uma rede de prestadores de serviço competente e geograficamente bem distribuída ou não for capaz de negociar contratos de serviço com os respectivos prestadores de serviço que sejam economicamente viáveis, as operações da Fiadora poderão ser adversamente afetadas, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.20. A Devedora e/ou Fiadora poderá não conseguir obter ou renovar todas as autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação dos seus hospitais.

As unidades hospitalares da Devedora e/ou Fiadora dependem de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e também da obtenção e regular manutenção de licenças e alvarás de órgãos municipais, estaduais e federais para sua instalação, operação e funcionamento. Além disso, as unidades hospitalares estão sujeitas à fiscalização de órgãos de vigilância sanitária nas regiões onde atua.

Os alvarás de funcionamento e os autos de vistoria do corpo de bombeiros, em diversas localidades, possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Ademais, a regularidade das construções realizadas nos imóveis que a Devedora e a Fiadora ocupam deve ser atestada pelas autoridades públicas competentes quando da sua conclusão por meio de certificado de conclusão de obra.

Não é possível assegurar que todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias foram regularmente obtidos ou serão regularmente mantidos em vigor ou tempestivamente renovados junto às autoridades públicas competentes.

Parte das licenças dos hospitais estão vencidas. Ademais, parte das unidades da Devedora e/ou Fiadora estão atualmente em reformas ou serão ocupadas futuramente e as operações dos hospitais de uma de nossas Adquiridas está passando por uma reorganização societária, o que pode nos forçar a obter novas licenças perante as autoridades públicas competentes. Ainda, não foram obtidos certificados de conclusão de obra para parte das construções dos imóveis que operamos. A não obtenção ou a não renovação de tais licenças, conforme o caso, pode resultar na impossibilidade de abertura e operação de novos hospitais e, conforme o caso, até na interdição, fechamento e na determinação de demolição de parte da construção dos hospitais ou imóveis atualmente em operação, bem como na aplicação de multas e problemas relacionados ao pagamento de seguro em caso de acidentes e/ou outros sinistros relacionados, dificuldade de obtenção de financiamentos com garantia imobiliária, além de problemas relacionados à imagem da Devedora e/ou Fiadora e de seus hospitais, em especial, caso haja a ocorrência de sinistros e perda de vidas.

A estratégia comercial da Fiadora pode ser afetada negativamente em caso de interdição, fechamento ou demolição de parte da área construída de seus hospitais em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás e licenças exigidos, bem como danos à sua imagem e resultados, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, a Devedora e/ou Fiadora pode estar sujeita à regulação e controle de outras autoridades públicas, além daquelas que hoje entende como sendo as únicas competentes, não podendo garantir que tais autoridades tenham o mesmo entendimento quanto à necessidade de obtenção de outras licenças, alvarás e autorizações.

Vale dizer que com relação às licenças ambientais, são estabelecidas uma série de condicionantes técnicas que devem ser observadas pela Devedora e/ou Fiadora sob pena de imposição de multa que pode variar de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Decreto Federal n.º 6514/2008, sem prejuízo de multas específicas fixadas pelos órgãos ambientais competentes em cada estado e município nos quais ela exerce suas atividades. Além de multa, o descumprimento de condicionantes poderá ensejar a suspensão e até o cancelamento da licença em vigor, impactando igualmente em suas atividades, danos reputacionais ou custos significativos à Devedora e/ou Fiadora para regularização e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.21. A Fiadora pode não conseguir renovar os contratos de locação de suas unidades atuais ou celebrar os contratos de locação de novas unidades em termos favoráveis.

Parte dos imóveis onde estão localizadas as unidades da Fiadora, incluindo os Empreendimentos Lastro, são de propriedade de terceiros. A maioria dos contratos que regulam a ocupação de nossas unidades têm prazos que variam entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovados amigavelmente ou, compulsoriamente por meio de ação judicial renovatória, sendo que um contrato está atualmente em discussão para renovação compulsória da locação por meio de ação renovatória (Hospital Capibaribe). Parte dos contratos de locação da Fiadora e da Devedora não preenche os requisitos necessários para renovação compulsória por meio de ação judicial renovatória. Ademais, parte dos imóveis de terceiros que a Fiadora e a Devedora ocupam estão onerados ou arrolados. A Devedora e/ou Fiadora não pode assegurar que conseguirá locar ou manter locados todos os imóveis nos quais tem interesse, renovar todos os seus contratos de locação ou celebrar novos contratos de locação em condições favoráveis. Caso a locação de alguma unidade não seja continuada, renovada ou caso novos contratos de locação não sejam celebrados em condições favoráveis, a Devedora e/ou Fiadora poderá ser adversamente afetada, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora e/ou Fiadora não possui todos os seus contratos de locação registrados e averbados e pode não conseguir registrá-los e averbá-los nas respectivas matrículas dos imóveis, o que poderá acarretar a necessidade de desocupação da unidade, caso o comprador não deseje continuar a locação, de acordo com as regras especiais para locações no setor da saúde previstas na Lei nº 8.245/1991.

Ademais, um aumento significativo no valor do aluguel dos imóveis que a Devedora e/ou Fiadora locar também pode afetá-la negativamente. Além disso, se decidir fechar qualquer uma de suas unidades, localizadas em imóveis locados, antes do fim do prazo contratual da locação, poderá ser obrigada a pagar uma multa contratual ao proprietário, como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação. Os valores envolvidos em tais multas e sua eventual quantidade poderia, no total, afetar adversamente a Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.22. A possibilidade de descasamento da Política de Precificação da Fiadora, com a parcela de seus recebíveis atreladas à reajustes impostos pela ANS, pode impactar negativamente sua situação financeira no médio e longo prazo.

Empresas que operam negócios de planos de saúde médicos e odontológicos, como a Fiadora, estão expostas a riscos relacionados a volatilidade dos custos. A ANS possui um rol de procedimentos a que todas as empresas do setor estão obrigadas a cobrir em favor dos seus beneficiários, sem prejuízo de decisões judiciais determinando que a Fiadora assuma o custeio de procedimentos médico-hospitalares pleiteados pelos beneficiários. Caso a Fiadora venha a possuir uma concentração de beneficiários de alto custo e/ou alta complexidade, com gastos assistenciais elevados, a estrutura de custo da Fiadora poderá ser impactada, o que poderá afetá-la negativamente. Adicionalmente, para os planos individuais, os reajustes de preços são determinados pela ANS. Sendo assim, caso a agência reguladora não autorize ajustes de preços em percentual igual ou superior a evolução de custos da Fiadora, seus resultados poderão ser diretamente impactados. Nos planos coletivos, a Fiadora anualmente negocia com os clientes contratantes os índices de reajuste e, caso a negociação final não aplique o percentual necessário para acompanhar a evolução dos custos, a Fiadora poderá também ser impactada negativamente, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.23. O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso nas operações da Devedora e/ou da Fiadora. A extensão da pandemia da COVID-19, respostas e ações do governo federal e da ANS, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Devedora e/ou da Fiadora depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa.

Em 11 março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

A declaração da pandemia da COVID-19 desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e lockdown, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio, redução de consumo de uma maneira geral pela população, suspensão de procedimentos eletivos, determinação de cobertura de novos procedimentos médico-hospitalares pelas operadoras, suspensão dos reajustes, dentre outros.

Os impactos da pandemia para a Devedora e para a Fiadora dependerão de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, incluindo, dentre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus ou tratar seu impacto e com que rapidez e até que ponto as condições econômicas e operacionais usuais podem ser retomadas.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira. Surtos de doenças também podem impossibilitar que nossos funcionários se dirijam às nossas instalações (incluindo por prevenção ou por risco de contaminação em larga escala de nossos colaboradores), o que prejudicaria o regular desenvolvimento dos nossos negócios.

Adicionalmente, entre outros fatores, a recuperação econômica da economia brasileira também está relacionada ao sucesso das campanhas de vacinação contra o vírus COVID-19. A velocidade do governo brasileiro na aquisição de vacinas, bem como de insumos para a fabricação de vacinas, tem sido fortemente criticada no Brasil e no exterior. Nesse sentido, não é possível prever quanto tempo levará a recuperação econômica e a confiança dos investidores para superar seus níveis atuais, pois dependem do desempenho e dos resultados a serem alcançados pelas políticas de saúde pública.

Nos primeiros meses de 2021, surgiu uma nova variante do COVID-19 e a quantidade de internações hospitalares tem aumentado e o número de mortes no Brasil atingiu, em 03 de abril de 2021, a marca de 330 mil pessoas. Em 11 de março de 2021, o Brasil foi considerado o epicentro da pandemia global em número de casos e óbitos. Ainda, estados e cidades brasileiras, inclusive aqueles nos quais estao localizados os nossos hospitais, estão retomando medidas restritivas, tais como proibição de atividades não essenciais e lockdown. Tais fatores poderão impactar as condições financeiras e operacionais da Devedora e/ou da Fiadora, inclusive no que se refere ao aumento de custos da operação decorrente do aumento de sinistralidade.

A Devedora e/ou a Fiadora poderão ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer. Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto da COVID-19 é altamente incerto.

A pandemia da COVID-19 traz impactos na esfera trabalhista, devido às obrigações de adoção de medidas preventivas e mitigadoras de riscos de contaminação no ambiente de trabalho. O fato de a atividade da Devedora e da Fiadora ser considerada como atividade essencial aumenta o risco de sua responsabilização por eventual reconhecimento de doença ocupacional, especialmente no caso de tratamento de pessoas infectadas. Além disso, por se tratar de risco epidemiológico, a Devedora e a Fiadora não podem assegurar que seus empregados não sejam contaminados, afetando assim suas operações, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.24. O Código de Ética e os controles internos da Fiadora, bem como os contratos celebrados com os fornecedores, podem falhar ou não ser suficientes para evitar condutas ilícitas, violações de leis de combate à corrupção e fraudes, além de práticas irregulares por parte de seus administradores, empregados e outros colaboradores, o que pode gerar multas regulatórias, indenizações trabalhistas, condenações ambientais, criminais e danos à reputação da Fiadora.

A Fiadora está sujeita a leis anticorrupção, antissuborno, de prevenção à lavagem de dinheiro, antitruste e outras leis e regulamentos internacionais, como, por exemplo, a Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2014 ("Lei Anticorrupção") e Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), sendo obrigada a observar as leis e regulamentos aplicáveis no Brasil e Estados Unidos, podendo, ainda, vir a estar sujeita a tais leis e regulamentos em outras jurisdições. A Fiadora não pode garantir que suas políticas e procedimentos internos sejam suficientes para prevenir ou detectar todas as práticas inadequadas, fraudes ou violações de leis por parte de suas afiliadas, funcionários, diretores, executivos, parceiros e agentes ou que tais pessoas não pratiquem ações violando suas políticas e procedimentos.

No Brasil, a Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos contra a administração pública, sujeitando a pessoa jurídica infratora à sanções civis e administrativas, que incluem multas, perdimento de bens, direitos e valores ilicitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de atividades, proibição de contratar com a administração pública ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, sanções essas que, se aplicadas, podem afetar adversamente os resultados e a reputação da Fiadora. Ademais, a Lei Anticorrupção determinou que as sociedades controladoras, controladas, ou coligadas da infratora serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos nela previstos.

A Fiadora também está sujeita a violações ao seu Código de Ética, em decorrência de condutas ilícitas nos negócios e/ou de comportamento fraudulento e desonesto por parte de seus administradores, empregados e demais colaboradores. Adicionalmente, os controles internos da Fiadora podem ser insuficientes para a verificação de tais violações.

O descumprimento da Lei Anticorrupção pela Fiadora, por sociedades integrantes de seu grupo econômico ou por seus representantes pode representar um evento de inadimplemento no âmbito dos contratos celebrados pela Fiadora e, consequentemente, provocar o vencimento antecipado de suas dívidas. Consequentemente, se a administração da Fiadora ou de sociedades integrantes de seu grupo econômico, seus respectivos funcionários ou terceiros agindo em seus nomes nos países onde a Fiadora possui negócios, envolverem-se em qualquer investigação ou processo relativo a atos de corrupção ou criminais em conexão com seus negócios no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, os negócios da Fiadora podem ser afetados adversamente de forma relevante tanto em relação ao seu aspecto financeiro, quanto em relação à sua imagem, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Riscos ao Setor de Atuação da Devedora e da Fiadora

4.25. A rentabilidade dos negócios da Devedora e Fiadora poderão ser prejudicadas pelo agravamento das condições econômicas domésticas ou globais e pela percepção de riscos e incertezas relativas ao Brasil.

A Devedora e Fiadora poderão ser afetada pelo agravamento das condições econômicas nacionais e internacionais. Assim, fatores como, crescimento econômico, mercado de trabalho, inflação, taxas de juros, liquidez dos mercados, preços de ativos, políticas econômicas, percepção de riscos, entre outros, têm potencial para afetar negativamente os resultados da Devedora e Fiadora.

Em adição às condições macroeconômicas globais, a percepção dos riscos e incertezas relativas ao Brasil podem também afetar adversamente os negócios da Devedora e Fiadora. Adicionalmente, uma contração da atividade econômica tende a afetar de forma adversa os resultados da Devedora e Fiadora. Uma piora do mercado de trabalho e uma deterioração das condições econômico-financeiras de empresas brasileiras, inclusive de outros setores, que atualmente são responsáveis por 68% dos beneficiários de planos de saúde coletivos empresariais no mercado de saúde suplementar, também podem afetar negativamente os negócios da Devedora e Fiadora, tendo em vista que, em um eventual cenário adverso, as empresas brasileiras poderão se ver obrigadas a realizar desligamentos, aumentando o número de desempregados e, consequentemente, diminuindo o número de Beneficiários.

Nesse sentido, a elevação da taxa de desemprego e uma queda no rendimento real das famílias, assim como uma queda real na receita das empresas, tendem a impactar a contratação de novos planos de saúde médicos e odontológicos, causando um efeito material adverso para a Devedora e Fiadora, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.26. A Fiadora não pode garantir que conseguirá adaptar seus negócios ao surgimento de novas doenças, epidemias, pandemias, vírus e bactérias.

As empresas que atuam no setor econômico da Fiadora estão sujeitas à necessidade de adaptação de seus negócios no caso de surgimento de novas doenças, epidemias, pandemias, vírus e bactérias, bem como a evolução daquelas já existentes. Caso surjam novas doenças, epidemias, pandemias, vírus e bactérias, a Fiadora e demais empresas concorrentes se verão obrigadas a oferecer novos tipos de tratamentos para atender às novas demandas de seus consumidores. A Fiadora não pode garantir que conseguirá adaptar seus negócios a esta nova realidade em tempo hábil, bem como não pode garantir que tais novos tratamentos serão oferecidos a preços competitivos quando comparados à de seus concorrentes. A falha da Fiadora em se adaptar às novas condições poderá afetar seus negócios e resultados operacionais adversamente, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.27. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual pandemia do coronavirus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Fiadora.

Surtos ou potenciais surtos de doenças (a exemplo da COVID-19) podem ter um efeito adverso no mercado global (incluindo o mercado de capitais em que as ações são negociadas) e na economia global (incluindo a economia brasileira). Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia da COVID-19 pela OMS desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e lockdown, restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. No Brasil, alguns estados e munícipios seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social, que resultaram no fechamento de parques, shoppings, restaurantes e demais espaços públicos.

As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto da COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (circuit-breakers) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3, foi adversamente afetada em razão da pandemia da COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3, inclusive nas ações da Fiadora, dificultando o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Fiadora no futuro e em termos aceitáveis, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, incluindo as ações de emissão da Fiadora, o que pode afetar adversamente a cotação dos mencionados ativos, e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, além de poder dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Fiadora no futuro e em termos aceitáveis, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.28. A Devedora e/ou Fiadora poderá ser afetada pela imposição de novas leis e normas regulamentares, bem como alterações de leis e normas regulamentares atualmente vigentes, que podem ampliar a cobertura, impor novos ônus, custos e também dificultar, restringir ou até mesmo impedir o pleno exercício de suas atividades, podendo ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora e/ou Fiadora.

O setor brasileiro de serviços de saúde está sujeito à legislação e regulamentação de diversos órgãos, em especial, a Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde, que entrou em vigor em 1998 e deu nova estrutura regulatória ao setor de Saúde Suplementar. Em 2000, a ANS foi criada como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantem a assistência suplementar à saúde. Nos termos da Lei n° 9.961/00, compete à ANS: (i) elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde; (ii) estabelecer normas para ressarcimento ao SUS; (iii) autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde, ouvido o Ministério da Fazenda e da Saúde; (iv) adotar as medidas necessárias para estimular a competição no setor de planos privados de assistência à saúde; (v) estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos pelas operadoras; (vi) estabelecer normas, rotinas e procedimentos para concessão, manutenção e cancelamento de registro dos produtos das operadoras de planos privados de assistência à saúde, dentre outros.

Deste modo, a Devedora e/ou Fiadora poderá ser afetada pela imposição de novas leis e normas regulamentares, bem como alterações de leis e normas regulamentares atualmente vigentes, que podem ampliar a cobertura, impor novos ônus, custos e também dificultar, restringir ou até mesmo impedir o pleno exercício de suas atividades, podendo ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora e/ou Fiadora e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.29. A Devedora e/ou Fiadora poderão ser afetadas pela imposição de novas leis e normas regulamentares, bem como alterações de leis e normas regulamentares atualmente vigentes, que podem ampliar a cobertura, impor novos ônus, custos e também dificultar, restringir ou até mesmo impedir o pleno exercício de suas atividades, podendo ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora e/ou Fiadora.

A Devedora e/ou Fiadora não pode garantir que a legislação e regulamentação brasileira aplicável ao setor de atuação não se tornará mais severa ou a sujeitará a encargos mais onerosos no futuro, ou que as autoridades ou agências reguladoras brasileiras, adotem interpretações mais restritivas ou mais rigorosas sobre essas leis e regulamentos.

A Devedora e/ou Fiadora também não pode garantir que as taxas, encargos e contribuições devidas às autoridades competentes não serão reajustados ou sofrerão majoração decorrente da implantação de novas medidas legais ou administrativas.

Qualquer um desses fatores pode fazer com que a Devedora e/ou Fiadora incorra em custos adicionais não previstos, afetando adversamente seus negócios e resultados operacionais e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários.

Isto é, de modo geral, alterações ou mudanças nas leis ou regulamentos poderão causar efeito adverso relevante nos negócios e na condição financeira da Devedora e/ou Fiadora, nomeadamente nas hipóteses de: (i) expandir o rol de procedimentos básicos e obrigatórios; (ii) aumentar ou revisar a política de preços e de reajustes que incluem, entre outras coisas, regras acerca do controle de preço e sobre os mecanismos de reajuste de preço; e (iii) revisar as políticas de contratação com prestadores de serviços da rede credenciada.

Com isso, a Devedora e/ou Fiadora não pode garantir que a ANS ou o Governo Federal não editará novas normas mais rigorosas ou que não buscará interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, o que pode obrigar as empresas do setor de saúde suplementar a despender recursos adicionais para se adequar às novas regras. Qualquer ação nesse sentido por parte do poder público poderá afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora e/ou Fiadora e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Nesse sentido, destaca-se o Projeto de Lei nº 7.419/2006 e seus apensos, atualmente tramitando na Câmara dos Deputados, que visa à alteração de dispositivos da Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde. Dentre as alterações propostas, há a possível expansão do rol de cobertura mínima oferecido aos usuários de planos de saúde. Se aprovadas e sancionadas, essas alterações podem fazer com que a Fiadora incorra em custos adicionais, levando a um impacto operacional negativo e podendo afetar negativamente o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Com relação a outras possíveis alterações normativas no âmbito da regulamentação da ANS, foi recentemente editada a Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, que alterou, desde junho de 2019, a chamada portabilidade de carências, instituto que isenta usuários que mudam de plano da necessidade de cumprimento de novos períodos de carência. Eventual acréscimo na carteira da Fiadora do número de usuários sujeitos à regra de mobilidade, e, portanto, isentos de carência, pode impactar negativamente os resultados e o preço das ações negociadas. Também foi editada a Resolução Normativa nº 443, de 25 de janeiro de 2019, que adota novas regras de governança corporativa, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde, que somente serão aplicadas às operadoras ao final de 2022. Ademais, foi realizada consulta pública (Consulta Pública nº 73/2019), que se encerrou em 7 de abril de 2019, para debate acerca de proposta de modificação das regras que definem o limite mínimo de patrimônio líquido ajustado que as operadoras devem observar (capital regulatório), culminando na edição da Resolução Normativa nº 451, de 6 de março de 2020 (“RN 451/2020”). Com base nessa nova regulamentação, a Fiadora deverá implementar modelo de capital baseado em riscos na saúde suplementar, em substituição à margem de solvência, incorrendo em custos.

Paralelamente à Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde e às regulamentações editadas pela ANS, as operadoras de planos de saúde também estão sujeitas às demais legislações em vigor, a destacar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o Código de Defesa do Consumidor (“CDC”) e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

A Fiadora ressalta que não é possível garantir que outras alterações que impactem negativamente os resultados da Fiadora não sejam posteriormente propostas, seja no âmbito desses projetos ou de novas propostas legislativas com o objeto similar, o que pode impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

No Brasil, toda vez que um beneficiário de uma operadora privada de saúde é atendido na rede pública pelo SUS, tal operadora, nos termos do artigo 32 da Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde e da Resolução Normativa da ANS nº 367, de 18 de dezembro de 2014, deverá ressarcir o valor resultante de tal atendimento ao SUS. O valor de ressarcimento ao SUS resulta da multiplicação do Índice de Valoração do Ressarcimento - IVR, estipulado em 1,5, pelo valor lançado no documento do SUS de autorização ou de registro do atendimento.

Assim, se a Fiadora não mantiver uma rede própria e/ou credenciada que atenda a demanda de seus beneficiários, é possível que estes recorram ao SUS, aumentando os custos da Fiadora decorrente do ressarcimento ao SUS, o que pode impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

O Tribunal de Contas da União ("TCU"), dentro das suas atribuições, passou a cobrar medidas da ANS para que esta agilize e aprimore o processo de ressarcimento ao SUS. Em decorrência de tais exigências, nos últimos tempos, a ANS aprimorou a integração dos sistemas utilizados pelo SUS e pelas operadoras de planos de saúde a fim de ampliar a troca de informações, bem como implementou um sistema eletrônico para agilizar o trâmite das impugnações e recursos, dentre outras medidas. Dessa forma, a ANS passou a enviar um volume maior de solicitações de reembolso resultantes de decisões administrativas de 1ª e 2ª instância. De acordo com a ANS, no ano de 2019, foi repassado ao SUS o valor recorde de R$1,15 bilhão por atendimentos realizados no SUS referente a procedimentos notificados pela agência.

Adicionalmente, a constitucionalidade do ressarcimento ao SUS foi objeto de decisão proferida em 07/02/2018 nos autos do Recurso Extraordinário nº 597064, ajuizado perante o Supremo Tribunal Federal ("STF"), na qual se reconheceu a constitucionalidade da cobrança, com repercussão geral para demais ações. Com o cumprimento das formalidades para publicação e notificação da decisão do STF, cobranças judiciais em face da Fiadora passaram a ser retomadas, e, portanto, passaram a ser exigíveis os valores devidos quanto ao ressarcimento ao SUS, o que poderá impactar negativamente o fluxo de caixa da Fiadora, podendo afetar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Por tais razões, a Fiadora poderá se ver obrigada a ressarcir o SUS com maior rapidez, o que pode requerer um provisionamento para reembolso ao SUS superior ao realizado para anos anteriores, afetando adversamente os resultados da Fiadora. Ainda, além do destacado acima, a imagem da Fiadora pode ser negativamente afetada em face de elevado saldo a pagar junto ao SUS. Tais eventos podem afetar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito

4.30. A Fiadora mantém uma Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados ("PEONA"), que poderá afetar negativamente seus resultados contábeis na ocorrência de eventuais mudanças estruturais ou nas metodologias utilizadas para o cálculo da PEONA.

A PEONA, é uma provisão que reflete a estimação das probabilidades de os beneficiários terem utilizado os planos sem que a Fiadora tenha sido avisada. Para fins da PEONA, o conhecimento do evento é caracterizado a partir do momento do protocolo da apresentação da conta pelo prestador. O valor provisionado deve ser constituído em ativo garantidor, cuja movimentação só pode ser realizada com autorização da ANS. Caso haja uma insuficiência de caixa para atender as obrigações para as quais a provisão foi constituída ou mudanças estruturais ou nas metodologias utilizadas para o cálculo da PEONA, os custos e provisões atualmente observados pela Fiadora poderão ser aumentados, podendo afetar negativamente a Fiadora e seus resultados operacionais e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.31. Eventual suspensão da comercialização de serviços da Fiadora poderá causar um impacto adverso nas suas operações.

A ANS instituiu, por meio da RN 259/11 e IN/DIPRO nº 48/15, o Monitoramento da Garantia de Atendimento, a fim de verificar se os Beneficiários estão tendo acesso às coberturas contratadas com as operadoras. A verificação é feita a cada trimestre por meio do acompanhamento de certos parâmetros, tais como a frequência de reclamações recebidas pela ANS referentes ao descumprimento dos prazos máximos para realização de consultas, exames e cirurgias ou até mesmo negativa de cobertura assistencial.

Com base nesse monitoramento, a ANS averigua quais operadoras descumprem reiteradamente os prazos máximos de atendimento ou negam a cobertura assistencial e, dependendo da faixa de risco que a operadora se encaixa, pode determinar a suspensão da comercialização dos planos de assistência à saúde e odontológicos que concentram as reclamações, sendo vedado o ingresso de novos Beneficiários até que a comercialização seja novamente autorizada pela ANS.

Segundo os normativos da ANS, para a adoção de tal restrição, deve-se constatar que a operadora permaneceu na faixa de risco (faixa 3 de uma escala de zero a quatro) por dois trimestres consecutivos e, ainda, não ter melhorado seu próprio desempenho em relação ao período de avaliação imediatamente anterior.

Com base no resultado do monitoramento, a ANS poderá também, simultaneamente ou não à suspensão dos planos de assistência à saúde médicos e odontológicos, decretar o regime especial de direção técnica, com a possibilidade de determinação do afastamento dos dirigentes da operadora.

Caso os planos de assistência à saúde médicos ou odontológicos da Fiadora sofram qualquer restrição ou tenham a sua comercialização suspensa por parte da ANS, as operações e os resultados operacionais da Fiadora poderão ser negativamente afetados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.32. O setor brasileiro de serviços de saúde está sujeito a legislações e regulamentações específicas.

O setor brasileiro de serviços de saúde está sujeito a extensa legislação e regulamentação, incluindo as relacionadas ao meio ambiente, vigilância sanitária e segurança do trabalho, de diversas autoridades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. O cumprimento dessa legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor à Devedora e/ou Fiadora sanções administrativas e penais, bem como responsabilidade pela reparação do dano causado na esfera cível.

O funcionamento regular das unidades hospitalares depende, entre outros, da obtenção e manutenção de licenças e alvarás válidos para instalação e funcionamento, bem como para a coleta, depósito ou armazenamento de produtos perigosos, utilização de equipamentos, importação de mercadorias e materiais biológicos, manuseio, tratamento, transporte, descarte de resíduos contaminantes, materiais radioativos e produtos químicos controlados, além dos sanitários das competentes autoridades brasileiras.

A Fiadora poderá ser obrigada a avaliar mudanças em suas operações de forma a restringir o impacto atual ou potencial ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos seus colaboradores. Eventuais empresas contratadas pela Fiadora para realizar a coleta, o tratamento, transporte e disposição final dos seus resíduos contaminantes e materiais radioativos também devem estar regulares quanto ao seu licenciamento ambiental, sendo que a Fiadora poderá ser considerada como solidariamente responsável por eventuais danos ambientais causados pelas empresas contratadas. A coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados de um resíduo dependem da classe a que ele pertence e os projetos nesse sentido estão sujeitos à prévia aprovação do órgão ambiental competente. Além disso, todas as unidades hospitalares da Fiadora devem estar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado perante o órgão de classe competente, sujeito aos órgãos de vigilância, controle e fiscalização sanitária, nas regiões geográficas onde a Fiadora atua.

Adicionalmente, a Fiadora não pode garantir que a legislação e regulamentação brasileira aplicável ao setor de atuação não se tornará mais severa ou a sujeitará a encargos mais onerosos no futuro, ou que as autoridades ou agências reguladoras brasileiras, em todos os níveis da federação, adotem interpretações mais restritivas ou mais rigorosas sobre essas leis e regulamentos, inclusive no tocante à obtenção e renovação das licenças, alvarás e registros para o desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, a Devedora e/ou Fiadora não podem garantir que as taxas, encargos e contribuições devidas às autoridades competentes e aos órgãos de classe profissional não serão reajustados ou sofrerão majoração decorrente da implantação de novas medidas legais ou administrativas.

Qualquer um desses fatores pode fazer com que a Devedora e/ou a Fiadora incorram em custos adicionais não previstos, afetando adversamente seus negócios e resultados operacionais bem como a imagem e reputação da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.33. Os resultados operacionais da Devedora ou Fiadora poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos, bem como alterações na interpretação de tal legislação por tribunais brasileiros. A título exemplificativo, existem discussões sobre o local da incidência de tributos relacionados à prestação de serviços de planos de saúde, que geram discussões controversas entre os entes federativos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, consequentemente, poderá gerar impactos na lucratividade e até nos preços dos serviços prestados no mercado de saúde. A Devedora ou Fiadora não podem garantir que, diante de alterações que aumentem a carga tributária, será capaz de manter o preço de seus serviços, seu fluxo de caixa projetado ou sua lucratividade, o que poderá impactar negativamente os seus negócios e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora ou Fiadora podem estar sujeitas a fiscalizações da Receita Federal de tempos em tempos. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Fiadora podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Devedora e/ou a Fiadora não podem garantir que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Devedora e/ou da Fiadora pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), pode afetar negativamente a Devedora e/ou a Fiadora e a capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.34. Alterações na legislação tributária e a modificação, suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais podem afetar adversamente os resultados da Fiadora.

Alterações na legislação tributária que resultem em alteração na atual carga tributária aplicável às atividades poderão afetar de maneira adversa a situação financeira e resultados da empresa. Destacamos que a tributação relativa ao ISS incidente sobre as atividades de operadores de plano e/ou seguro saúde é bastante controvertida, cenário que foi agravado pelas recentes alterações legislativas, bem como decisões proferidas no âmbito dos tribunais superiores. Diante do atual cenário brasileiro, não se pode afastar o risco de autuações relacionadas à cobrança do ISS, o qual pode abranger discussões quanto à incidência, concessão de benefícios fiscais (isenções, crédito presumido, etc.), bem como a definição da base de cálculo e do local do recolhimento do ISS. Eventual alteração na legislação tributária ou revogação de benefícios fiscais atualmente usufruídos poderá afetar negativamente as atividades da Fiadora. Ademais, eventual modificação, limitação, suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais usufruídos pela Fiadora em decorrência do descumprimento de requisitos para a sua fruição e/ou questionamento quanto a sua validade e abrangência, podem afetar adversamente a Fiadora e suas atividades e a capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.35. Eventuais acidentes relacionados a descarte de resíduos e de esgoto podem resultar em multas e indenizações significativas à Devedora e/ou Fiadora e afetar sua imagem e reputação.

As atividades da Devedora e/ou Fiadora no âmbito das unidades hospitalares e centros clínicos geram resíduos potencialmente infectantes, radioativos e químicos que necessitam de tratamento e descarte adequados. O descarte irregular desses resíduos, ou mesmo de esgoto sem tratamento, caracteriza infração administrativa e pode acarretar a aplicação de multa, embargo da atividade, dentre outras sanções. O descarte de materiais que possuam identificação e informações sigilosas dos clientes e a disposição de eletroeletrônicos também merecem atenção especial. A Devedora e/ou Fiadora pode sofrer multas e sanções na esfera administrativa por conta do descumprimento da legislação ambiental relacionada ao descarte de resíduos de saúde, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, o descarte irregular desses resíduos pode ter consequências para a Devedora e/ou Fiadora, seus administradores ou prepostos, também na esfera penal, em um eventual acidente que venha a causar contaminação do meio ambiente e afete a população, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação do dano causado na esfera cível e do comprometimento de sua imagem e reputação, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Com relação especificamente a resíduos sólidos, ainda que o acidente seja causado por alguma empresa contratada pela Devedora e/ou Fiadora para fazer a coleta, transporte e destinação adequada desse tipo de material, a Devedora e/ou Fiadora poderá vir a ser objetiva e solidariamente responsabilizada por eventuais danos ambientais causados pelos terceiros contratados, de forma que os negócios da Devedora e/ou Fiadora e a imagem da Fiadora poderão ser adversamente afetados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Os processos de descarte de resíduos estão sujeitos às fiscalizações dos órgãos ambientais e sanitários. O não cumprimento dos requisitos relacionados pode gerar autuações, multas e impactar as certificações obtidas por determinados empreendimentos da Devedora e/ou Fiadora, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.36. A escassez de recursos naturais ocasionada por fatores climáticos ou antrópicos pode afetar as operações da Devedora e/ou Fiadora, implicando na necessidade de adoção de medidas de contingência complementares.

A falta de recursos como água e energia, ocasionada por alterações climáticas associadas ao aquecimento global e à atuação do homem sobre o ambiente, pode impactar as operações da Devedora e/ou Fiadora, dependentes destes recursos, com destaque para o uso de água. A imprevisibilidade dos regimes de chuvas e a sazonalidade do clima e das temperaturas nas diferentes estações do ano impactam as estimativas de consumo dos recursos. As recentes crises hídrica e energética demonstram ser este um tema atual e ponto de preocupação para os diferentes segmentos econômicos brasileiros. Caso quaisquer dos riscos apontados acima se materialize, a Devedora e/ou Fiadora poderá sofrer impactos relevantes em suas operações nas unidades hospitalares, o que poderá impactar negativamente suas operações e sua reputação, em especial caso tal escassez prejudique a prestação de serviços essenciais e, em última instância, ocasionem a perda de vidas, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.37. A Devedora e/ou Fiadora poderá ser responsabilizada por eventual dano ambiental, inclusive em razão de empresas terceirizadas contratadas para realizar o gerenciamento dos resíduos gerados em seus empreendimentos

Por meio da responsabilidade compartilhada, instituída pela PNRS, as tarefas e custos envolvidos nas diferentes etapas de gerenciamento de resíduos sólidos são pulverizados por toda a cadeia, na medida de responsabilização de cada uma das partes envolvidas. A responsabilidade pela reparação de danos ao meio ambiente (esfera civil) é solidária, objetiva e extracontratual, sendo a responsabilidade administrativa pelo gerenciamento dos resíduos sólidos sui generis no que se refere à subdivisão de ônus entre os envolvidos na cadeia.

Nesse sentido, a contratação de terceiros para consecução de qualquer das fases do gerenciamento de resíduos sólidos, a exemplo da destinação final ambientalmente adequada, não exime a responsabilidade da contratante por eventuais danos ambientais causados pela contratada. Isto é, ainda que o acidente seja causado por alguma empresa contratada pela Devedora e/ou Fiadora para fazer a coleta, transporte e destinação adequada desse tipo de material, a Devedora e/ou Fiadora poderá vir a ser objetiva e solidariamente responsabilizada por eventuais danos ambientais causados pelos terceiros contratados, de forma que os negócios da Devedora e/ou Fiadora e sua imagem poderão ser adversamente afetados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.38. A inflação e eventuais medidas adotadas pelo Governo Federal do Brasil para combatê-la, incluindo aumentos nas taxas de juros, poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil, podendo gerar um efeito adverso relevante a todo o mercado, inclusive acarretando eventuais consequências em relação à condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou Fiadora.

A inflação, as medidas para combater a inflação e a especulação pública sobre possíveis atos para combatê-la também contribuíram, de forma importante, para a incerteza econômica no Brasil no passado e aumentaram a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. O Brasil, dependendo das circunstâncias econômicas futuras, poderá experimentar altos níveis de inflação. Períodos de altos níveis de inflação poderão desacelerar a taxa de crescimento da economia brasileira, o que, se caracterizado, poderia gerar uma queda na demanda pelos produtos da Fiadora no Brasil. Além disso, uma inflação alta eleva a taxa de juros, e, consequentemente, os custos da Fiadora poderão também aumentar, resultando em um lucro líquido menor. A inflação e seus efeitos sobre a taxa de juros interna podem, ainda, acarretar a redução da liquidez nos mercados internos de capitais e de crédito, o que poderá afetar negativamente o negócio, resultados operacionais e a própria condição financeira da Devedora e/ou Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.39. Condições econômicas e políticas no Brasil, bem como a percepção dessas condições no mercado internacional, poderão afetar negativamente os resultados das operações da Fiadora e sua condição financeira.

A situação financeira e os resultados operacionais da Fiadora podem ser afetados pelas condições econômicas no Brasil. Futuras reduções nas suas taxas de crescimento podem afetar o consumo dos produtos da Fiadora e, consequentemente, poderão afetar negativamente sua estratégia de negócio, seus resultados operacionais bem como sua própria condição financeira, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

O governo brasileiro intervém na sua economia e, ocasionalmente, faz alterações nas políticas e regulamentações. A política econômica brasileira pode ter efeitos importantes sobre as empresas e sobre as condições e preços de mercado dos títulos do governo detidos indiretamente pela Fiadora (por meio de aplicações em fundos de investimento em renda fixa de baixo risco).

Os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Fiadora poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais ou por regulamentações federais, estaduais ou municipais, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito, que envolvam ou afetem fatores como:

- eleições políticas;
- políticas monetária e tributária;
- taxas de juros;
- taxas de inflação;
- liquidez nos mercados internos de capital, crédito e financeiro;
- controles de exportação e importação;
- taxas de câmbio, controle de câmbio e restrições sobre remessas ao exterior;
- escassez de energia;
- instabilidade econômica e social; e
- outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

O cenário político do país pode influenciar no desempenho da economia brasileira e eventuais crises políticas podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, resultando, conforme o caso, em desaceleração econômica, de modo que os resultados operacionais da Fiadora poderão ser negativamente afetados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.40. Instabilidade nas taxas de câmbio pode afetar adversamente a Fiadora.

A moeda brasileira tem sido objeto de frequente desvalorização nas últimas décadas. Durante esse período, o governo brasileiro implementou uma série de planos econômicos e políticas de controle cambial, incluindo desvalorizações repentinas, mini-desvalorizações periódicas, mercado de taxas de câmbio duplas e um sistema de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adotou a taxa de câmbio flutuante do real com intervenções do Banco Central na compra e venda de moedas estrangeiras. A Fiadora não pode assegurar que medidas semelhantes não serão adotadas pelo governo brasileiro no futuro, ou que a Fiadora não será adversamente afetada pela depreciação ou apreciação do real contra o dólar americano ou outras moedas estrangeiras, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Em 31 de dezembro de 2017, a taxa de câmbio do real/dólar americano foi de R$3,31 por US$1,00, refletindo uma depreciação de 1,8% contra o dólar em comparação com 31 de dezembro de 2016. Em 31 de dezembro de 2018, a taxa de câmbio do real/dólar americano foi de R$3,88 por US$1,00, refletindo uma depreciação de 17,2% contra o dólar em comparação com 31 de dezembro de 2017. Em 31 de dezembro de 2019, a taxa de câmbio do real/dólar americano foi de R$ 4,02 por US$1,00, refletindo uma depreciação de 3,57% contra o dólar em comparação com 31 de dezembro de 2018. Em 14 de Maio de 2020, devido à pandemia da COVID-19, o real sofreu uma depreciação significativa em relação ao dólar americano, atingindo R$ 5,81 por US$1,00. Em 31 de dezembro de 2020, a taxa de câmbio do real/dólar americano foi de R$ 5,19 por US$1,00, refletindo uma depreciação de 29,2% contra o dólar em comparação com 31 de dezembro de 2019. Em 30 de junho de 2021, a taxa de câmbio do real/dólar americano foi de R$ 4,97 por US$1,00, refletindo uma valorização de 9,1% contra o dólar em comparação com 30 de junho de 2020. Em 30 de setembro de 2021, a taxa de câmbio do real/dólar americano foi de R$ 5,44 por US$1,00, refletindo uma valorização de 3,8% contra o dólar em comparação com 30 de setembro de 2020.[5]

[5] https://br.investing.com/currencies/usd-brl-historical-data

A Fiadora não pode prever se o Banco Central ou o governo brasileiro continuarão a permitir que o real flutue livremente ou intervirão no mercado de câmbio retornando ao sistema de bandas cambiais ou de outra forma. Além disso, a legislação brasileira prevê que, sempre que houver um sério desequilíbrio na balança de pagamentos do Brasil ou razões substanciais para prever um sério desequilíbrio, restrições temporárias podem ser impostas às remessas de capital estrangeiro para o exterior. A Fiadora não pode garantir que tais medidas não serão adotadas pelo governo brasileiro no futuro, o que poderá afetar negativamente o negócio, resultados operacionais e a própria condição financeira da Devedora e/ou Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A instabilidade da taxa de câmbio pode ter um efeito adverso relevante sobre a Fiadora. O real pode se desvalorizar ou valorizar substancialmente em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras, o que poderia criar pressões inflacionárias no Brasil por meio do aumento geral dos preços e causar aumentos nas taxas de juros. Essa desvalorização ou valorização pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira, geralmente restringir o acesso de emissores brasileiros, incluindo a Fiadora, aos mercados de capitais internacionais e pode ter um efeito significativo nos seus resultados operacionais e na sua condição financeira. A valorização do real em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras também pode afetar negativamente as contas públicas do Brasil e o balanço de pagamentos, o que pode causar uma redução no crescimento econômico. A Fiadora não pode prever ou influenciar quaisquer políticas cambiais adotadas pelo governo brasileiro, o que poderá afetar adversamente a Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

4.41. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios, os resultados e o preço das ações da Fiadora.

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do produto interno bruto, ou PIB, fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. Esse cenário pode se intensificar com a eleição presidencial brasileira a ser realizada em outubro de 2022.

Os mercados brasileiros têm sofrido maior volatilidade devido às incertezas derivadas das investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, e ao impacto dessas investigações na economia brasileira e no ambiente político. Muitos membros do governo brasileiro e do poder legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras. Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro.

O potencial resultado destas e outras investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. Não podemos prever se as investigações em curso e seus consequentes desdobramentos irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou Fiadoras privadas surgirão no futuro.

Na data deste Prospecto, o atual presidente Jair Bolsonaro está sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal por alegadas condutas irregulares. Recentemente, diversos procedimentos de impeachment foram protocolados em relação ao gerenciamento da resposta à pandemia da COVID-19 pelo referido presidente. Ademais, em fevereiro de 2021, Bolsonaro substituiu o presidente da Petrobrás por um general do Exército e, de acordo com informações divulgadas pela imprensa, pretende também substituir o presidente do Banco do Brasil. Tais medidas sugerem uma agenda mais intervencionista por parte do governo e tiveram um efeito adverso no mercado de capitais brasileiro.

Quaisquer consequências dessas investigações, incluindo potenciais procedimentos de impeachment, podem afetar material e adversamente o ambiente de negócios no Brasil e nossas atividades, em razão de poderem causar uma recessão econômica no país e, como resultado, reduzir a demanda por nossos serviços.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal recentemente anulou as condenações criminais e restaurou os direitos políticos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que podem permitir sua participação como candidato na próxima eleição presidencial.

Ademais, qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no Congresso Nacional poderá resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderão afetar adversamente as nossas operações. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Por fim, o presidente do Brasil pode determinar políticas e emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, inclusive as da Fiadora.

Incertezas relacionadas à implementação de mudanças nas políticas monetária, fiscal, e social pelo governo brasileiro e legislação correlata, inclusive decorrentes de materialização dos eventos destacados acima, podem contribuir para a instabilidade econômica e aumentar a volatilidade dos mercados, o que pode afetar adversamente a Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

5. Riscos do Regime Fiduciário

5.1. Risco da existência de credores privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, caput, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, o artigo 76 prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficiente para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores, o que afetará adversamente os titulares dos CRI.

6. Riscos Relacionados à Emissora

6.1. Crescimento da Emissora e seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRI.

6.2. Os incentivos fiscais para aquisição de CRIs

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de Certificados de Recebíveis Imobiliários à pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de Imposto de Renda concedida pela Lei 12.024/2009, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo viesse a deixar de existir, a demanda de pessoas físicas por CRIs provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido, afetando adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRI.

6.3. A importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as suas atividades, situação financeira e resultados operacionais. O ganho da Emissora provem basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora de geração de resultado, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRI.

6.4. Registro da CVM

A Emissora atua no mercado como Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, nos termos da Lei 9.514/97, e sua atuação depende do registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos pelo órgão, em relação à companhia aberta, sua autorização poderia ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

6.5. Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre Virgo e XP

Conforme descrito na Seção “Entre o Coordenador Líder e a Emissora” da seção “Relacionamentos” na página 223 deste Prospecto, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Emissora. Além disso, a XP celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta, podendo afetar adversamente os seus respectivos desempenhos em face dos Investidores.

6.6. Risco relacionado a fornecedores da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como assessores jurídicos, agente fiduciário, servicer, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros. Em relação a tais contratações, caso: (a) ocorra alteração relevante da tabela de preços; e/ou (b) tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras que possam levá-los à recuperação judicial ou falência, tais situações podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRI.

Riscos relacionados aos setores da economia

6.7. Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos "repiques" inflacionários. Podemos apontar, como exemplo a inflação apurada pela variação do IGP-M, que nos últimos anos vem apresentando oscilações: em 2006 ficou em 3,85%, passando para 7,75% em 2007 e 9,81% em 2008. No ano de 2009 ocorreu deflação de 1,71%, mas em 2010, 2011 e 2012 o índice voltou a subir, 11,32%, 5,10% e 7,81%, respectivamente. Nos anos de 2013, 2014 e 2015, o índice variou 5,53%, 3,67% e 10,54%, respectivamente. Nos anos seguintes, de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o índice variou 7,19%, -0,53%, 7,55%, 7,32% e 23,14%, respectivamente.[6]

A aceleração da inflação contribuiu para um aumento das taxas de juros, comprometendo também o crescimento econômico, causando, inclusive, recessão no país e a elevação dos níveis de desemprego, o que pode aumentar a taxa de inadimplência, inclusive da Devedora e da Fiadora, afetando a capacidade de pagarem os valor devidos no âmbito das Debêntures e prejudicando o fluxo de pagamento dos CRI aos Investidores.

6.8. Política Monetária

As taxas de juros constituem um dos principais instrumentos de manutenção da política monetária do Governo Federal. Historicamente, esta política apresenta instabilidade, refletida na grande variação das taxas praticadas. A política monetária age diretamente sobre o controle de oferta de moeda no País, e muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos do mercado de capitais internacional e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderia entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital aumentaria, os investimentos iriam se retrair e assim, via de regra, o desemprego, e consequentemente os índices de inadimplência aumentariam.

Da mesma forma, uma política monetária mais restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo afeta diretamente o mercado de securitização e, em geral, o mercado de capitais, dado que os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito dado a característica de "risk-free" de tais papéis, o que desestimula os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRIs, o que poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRI no mercado secundário, de modo que os Titulares dos CRI poderão não conseguir liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

6.9. Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção do investidor estrangeiro do risco da economia do Brasil e de outros países emergentes. A deterioração desta percepção pode ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos infaustos na economia e as condições de mercado em outros emergentes, especialmente da América

[6] Fonte: https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-igp-m/

Latina, podem influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. As reações dos investidores aos acontecimentos nestes outros países podem também ter um efeito adverso no valor de mercado de títulos e valores mobiliários nacional.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil e direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a econômica brasileira, como as flutuações no preço dos títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da econômica global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa a economia e o mercado de capitais do Brasil, como (i) oscilações no preço de mercado de emissores brasileiros; (ii) indisponibilidade de crédito; (iii) redução do consumo; (iv) desaceleração da economia; (v) instabilidade cambial; e (vi) pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou não serem capazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer desses acontecimentos pode prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e o financiamento de suas operações no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Devedora.

Além disso, Joe Biden venceu a eleição presidencial nos Estados Unidos realizada em novembro de 2020 e tomou posse como presidente dos Estados Unidos em 20 de janeiro de 2020. Não podemos prever os efeitos da eleição do Joe Biden e de suas políticas. O Presidente dos Estados Unidos tem considerável poder na determinação de políticas e ações governamentais que podem ter um efeito material adverso na economia global e na estabilidade política global. A Devedora não pode garantir que o novo governo manterá políticas destinadas a promover a estabilidade macroeconômica, a disciplina fiscal e o investimento doméstico e estrangeiro, o que pode ter um efeito adverso significativo nos mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, em empresas brasileiras, incluindo a Devedora e a Fiadora, e nos valores mobiliários de emissores brasileiros, o que pode impactar na capacidade da Devedora e da Fiadora pagarem os Créditos Imobiliários, o que afeta negativamente o fluxo de pagamento dos CRI para os Investidores.

Riscos relacionados à regulação

6.10. Regulamentação do mercado de CRIs

Eventuais alterações na regulamentação em vigor, no que tange a ofertas públicas de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podem acarretar um aumento de custo nas operações de securitização e consequentemente limitar o crescimento e/ou reduzir a competitividade dos produtos da Emissora, podendo aumentar os custos dos serviços prestados aos Titulares dos CRI.

7. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

7.1. Impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos devedores dos financiamentos imobiliários.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar ao Governo Federal maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações

de recursos por empresas brasileiras, inclusive a Fiadora e a Devedora, podendo dificultar o cumprimento com as obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários, bem como o financiamento das operações da Devedora e da Fiadora no futuro e em termos aceitáveis, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

7.2. Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora, da Devedora e da Fiadora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Fiadora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Fiadora, afetando, a capacidade da Devedora e da Fiadora de realizarem os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures e, consequentemente, o recebimento créditos pelos Investidores.

7.3. Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, tanto de economias desenvolvidas quanto emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRI, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil, inclusive os CRI, podendo afetar negativamente o recebimento, pelos titulares dos CRI, dos créditos decorrentes dos CRI.

7.4. A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora, da Devedora e da Fiadora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, e também sobre a Devedora e a Fiadora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e resultados da Emissora, da Devedora e da Fiadora, afetando, a capacidade da Devedora e da Fiadora de realizarem os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures e, consequentemente, o recebimento créditos pelos Investidores.

7.5. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora, Devedora, da Fiadora e o preço dos CRI.

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que pode resultar na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora, da Devedora e da Fiadora e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações da Devedora e da Fiadora relativas aos Créditos Imobiliários, o que impacta negativamente no recebimento, pelos Titulares dos CRI, dos seus créditos.

7.6. Acontecimentos e percepção de riscos em outros países

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora, a Devedora e a Fiadora e, por consequência, o recebimento, pelos titulares dos CRI, dos créditos decorrentes dos CRI.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL

Visão geral do setor de securitização imobiliária

A securitização de recebíveis teve sua origem nos Estados Unidos, em 1970, quando as agências governamentais ligadas ao crédito hipotecário promoveram o desenvolvimento do mercado de títulos lastreados em hipotecas.

Nessa época, os profissionais que atuavam no mercado definiam a securitização como “a prática de estruturar e vender investimentos negociáveis de forma que seja distribuído amplamente entre diversos investidores um risco que normalmente seria absorvido por um só credor”.

O mercado de securitização iniciou-se com a venda de empréstimos hipotecários reunidos na forma de pool e garantidos pelo governo. A partir desta experiência, as instituições financeiras perceberam as vantagens desta nova técnica financeira, que visava o lastreamento de operações com recebíveis comerciais de emissões públicas de endividamento.

No Brasil, seu surgimento se deu em um momento histórico peculiar. Na década de 90, com as privatizações e a desestatização da economia, aliados a uma maior solidez na regulamentação, a negociação de crédito e o gerenciamento de investimentos próprios ficaram mais voláteis com a velocidade e a complexidade desse novo cenário. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de uma reformulação na estrutura societária brasileira e uma profissionalização do mercado de capitais que passou a exigir títulos mais seguros e garantias mais sólidas nos moldes internacionais. Como consequência, o foco para a análise da classificação de riscos passou a ser a segregação de ativos.

Apesar de as primeiras operações terem sido realizadas a partir da década de 90, foi no ano de 1997 que diversas companhias se utilizaram das securitizações como parte de sua estratégia de financiamento.

O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI

A Lei 9.514/97, conhecida como Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituiu o Sistema de Financiamento Imobiliário, tornando-se um marco para o fomento do mercado de securitização de créditos imobiliários no Brasil. O intuito da Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário foi o de suprir as deficiências e limitações do Sistema Financeiro Habitacional – SFH, criado pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, conforme alterada e das respectivas disposições legais referentes ao assunto. A introdução do SFI teve por finalidade instituir um arcabouço jurídico que permitisse promover o financiamento imobiliário em geral em condições compatíveis com as da captação dos respectivos fundos.

A partir desse momento as operações de financiamento imobiliário passaram a ser livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais, sendo que, para essas operações, passou a ser autorizado o emprego de recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Dentre as inovações trazidas pela Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário, destacam-se: as companhias securitizadoras, os certificados de recebíveis imobiliários, o regime fiduciário e a alienação fiduciária de coisa imóvel. As principais características e implicações de cada um dos elementos estão listadas a seguir.

Evolução Recente do Mercado Brasileiro de Securitização

Uma característica interessante das operações registradas refere-se à natureza diversificada dos lastros utilizados. Ao longo dos anos, foram registrados CRI com lastro em operações de financiamento imobiliário residencial com múltiplos devedores pessoas físicas a operações com lastro em contratos de um único devedor, tais como os contratos de built-to-suit. Recentemente, foram registradas e emitidas operações com lastro em recebíveis ligados à atividade de shoppings centers.

No escopo destas operações, observam-se locatários de diversas naturezas, que incluem desde instituições financeiras até fabricantes de produtos de consumo, varejistas e diferentes prestadores de serviços. Essa diversidade atesta que a securitização de créditos imobiliários tem sido um instrumento

amplo, capaz de conciliar objetivos comuns de diversas indústrias diferentes. A comparação com a evolução de outros instrumentos de financiamento ajuda, ainda, a capturar novos indícios sobre o sucesso do SFI em geral e dos CRI (como instrumento de financiamento em particular).

Companhias Securitizadoras

Companhias securitizadoras de créditos imobiliários são instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações com a finalidade de adquirir e securitizar créditos imobiliários e emitir e colocar, no mercado financeiro, certificados de recebíveis imobiliários, podendo, ainda, emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Adicionalmente, a Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário autoriza a emissão de outros valores mobiliários e a prestação de serviços compatíveis com suas atividades. Assim, as companhias securitizadoras não estão limitadas apenas à securitização, sendo-lhes facultada a realização de outras atividades compatíveis com seus objetos.

Embora não sejam instituições financeiras, a Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário facultou ao CMN estabelecer regras para o funcionamento das companhias securitizadoras.

Para que uma companhia securitizadora possa emitir valores mobiliários para distribuição pública, esta deve obter o registro de companhia aberta junto à CVM, conforme o disposto no artigo 21 da Lei 6.385, devendo, para tanto, seguir os procedimentos descritos na Instrução CVM 414.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O certificado de recebíveis imobiliários consiste em um título de crédito nominativo, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e que constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, visto que, de um lado, é compatível com as características das aplicações do mercado imobiliário, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, e, de outro lado, reúne as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade próprias do mercado de valores mobiliários, bem como a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

O certificado de recebíveis imobiliários é considerado valor mobiliário, para efeitos do artigo 2º, inciso III, da Lei 6.385, característica que lhe foi conferida pela Resolução CMN 2.517. Ainda, conforme mencionado anteriormente, o CRI somente pode ser emitido por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários

Até fins de 2004, a emissão de certificado de recebíveis imobiliários era regulada pela Instrução CVM 284, primeiro normativo sobre securitização de recebíveis imobiliários editado pela CVM. De acordo com a Instrução CVM 284, somente era possível a distribuição de certificado de recebíveis imobiliários cujo valor nominal fosse igual ou superior a R$300.000,00. Em 30 de dezembro de 2004, a CVM editou a Instrução CVM 414, já mencionada acima, sendo ampliado o rol de possíveis investidores, pois não foi estipulado valor nominal mínimo para o certificado de recebíveis imobiliários. A Instrução CVM 414 revogou a Instrução CVM 284, passando a regular a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e o registro de companhia aberta das companhias securitizadoras. Posteriormente a Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, inclui, revoga e altera dispositivos na Instrução CVM 539. De acordo com a Instrução CVM 414, somente poderá ser iniciada uma oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários se o registro de companhia aberta da securitizadora estiver atualizado e após a concessão do registro pela CVM.

Regime Fiduciário

A Lei do Sistema de Financiamento Imobiliários contemplou a faculdade de se adotar um mecanismo de segregação patrimonial para garantia do investidor que venha a adquirir os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela companhia securitizadora. Este mecanismo é denominado de regime fiduciário.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos imobiliários e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, pelo termo de securitização, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da dos títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação. O principal objetivo do regime fiduciário é fazer que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o patrimônio comum da companhia securitizadora, de modo que o patrimônio separado só responda pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e que a insolvência da companhia securitizadora não afete o patrimônio separado que tenham sido constituídos.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Medida Provisória Nº 2.158-35/01

Embora a Medida Provisória nº 2.158-35/01 tenha trazido benefícios concretos com relação à tributação dos certificados de recebíveis imobiliários, seu artigo 76 acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos".

Assim, os créditos imobiliários e os recursos dele decorrentes que sejam objeto de patrimônio separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Sendo certo que nos casos de descaracterização do Patrimônio Separado para fins de pagamento de débitos fiscais, previdenciários ou trabalhistas da Emissora ou qualquer empresa do seu grupo econômico, a Emissora deverá reembolsar todo o valor retirado no limite do Patrimônio Separado.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS RISCOS RELACIONADOS À EXISTÊNCIA DE CREDORES PRIVILEGIADOS, VIDE ITEM "RISCO DA EXISTÊNCIA DE CREDORES PRIVILEGIADOS" NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NA PÁGINA 148 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TRIBUTAÇÃO DOS CRI

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Preliminar para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("**IRRF**"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas estabelecidas pela Lei 11.033/04, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/04 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ("**IRPJ**") apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil ("**RFB**") 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("**CSLL**"). Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249/95. Já a alíquota em vigor da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9%, conforme Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao Programa de Integração Social ("**PIS**") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("**COFINS**") às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da Instrução RFB 1.585.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei n.º 7.689/1988, conforme alterada pela Lei n.º 14.183/2021 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034/2021), de: (i) 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, "a" da Lei nº 9.532/97).

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("**RFB**"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de imposto de renda na fonte por força da posição da RFB, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida, conforme artigo 85, §4º, da Instrução RFB 1.585.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

SUMÁRIO DA EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.cvm.gov.br (neste website, abaixo da opção "Pesquisa de Dados", clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar por “Virgo Companhia de Securitização", clicar em "Virgo Companhia de Securitização", depois selecionar no campo (a) Categoria, “Formulário de Referência”; e (b) Período de Entrega, "de 15/7/2021 até a data da realização da consulta" e, por fim acessar o arquivo "ativo" com data mais recente).

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico da Emissora

A Virgo Companhia de Securitização (nova denominação social da ISEC Securitizadora S.A), foi constituída em 05 de março de 2007, como Imowel Securitizadora S.A e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A companhia obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 02/07/2007.

A atividade principal da companhia é securitização de créditos imobiliários e do agronegócio mediante a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou do Agronegócio.

No final de 2015, após reestruturação societária, a empresa assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S. A., a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A.

Outras aquisições foram feitas entre 2017 e 2019, como a Brasil Plural Securitizadora S.A e a Beta Securitizadora.

Em julho de 2019 a Companhia emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização.

Em 14 de junho de 2021 a Companhia realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Em dezembro de 2017, a Companhia adquiriu mais uma Securitizadora, a Brasil Plural Securitizadora S.A, aumentando sua posição no mercado de securitização e elevando a gestão de seus ativos em mais ou menos 91%, finalizando o ano de 2017 com a gestão de 74 séries e volume financeiro total de aproximadamente R$ 3,5 bilhões de reais.

Durante o terceiro trimestre de 2018 foi aprovado, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia de R$ 273.205,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais) para R$ 4.860.269,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais), aumento este, portanto, no valor de R$ 4.587.064,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais). O aumento do capital social foi realizado por todos os Acionistas da Companhia que subscrevem 4.587.064 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R$ 1,00 (um real) cada ação.

A integralização das 4.587.064 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia foi realizada da seguinte forma: (a) 3.362.962 de ações mediante a conversão de créditos de empréstimos (mútuo) detidos contra a Companhia no valor de R$3.362.962; e (b) 1.224.102 de ações mediante a capitalização de lucros da Companhia no valor de R$ 1.224.102.

Em agosto de 2018 passamos por uma nova reestruturação societária, na qual 100% das ações da Companhia, foram conferidas ao capital social da Virgo Holding Ltda, a qual, além de controladora, passou a ser a única acionista da Companhia.

A VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis, mais precisamente pela instrução CVM 414 de 30 de dezembro de 2004 e a Instrução CVM 600 de 1º de agosto de 2018, ambas conforme alteradas; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e emissões de CRI e CRA; e (d) a realização de operações de Hedge em mercado derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio e certificado de recebíveis imobiliários da 4ª Emissão emitidos pela Emissora corresponde a R$ 25.846.219.259 (vinte e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Em relação às ofertas públicas de valores mobiliários de sua emissão que se encontram em circulação, a Emissora possui aproximadamente 352 séries em circulação, considerando todas as quatro emissões de CRI e todas as emissões de CRA, observado que todas as suas ofertas públicas foram emitidas com patrimônio separado.

Principais concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Forte Securitizadora S.A; Octante Securitizadora S.A.; RB Capital Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e as informações trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2021 e 30 de junho de 2021, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)

Patrimônio Líquido da Securitizadora

O patrimônio líquido da Emissora em 30/06/2021 era de R$ 2.483.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais.

Negócios com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do grupo da Devedora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

Até a presente data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até a presente data, nenhum dos CRA emitidos pela emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

Número total de Ofertas Públicas de emissão da Emissora

O número total de Ofertas Públicas de valores mobiliários emitidos pela Emissora ainda em circulação (data base 10 de setembro de 2021) é de 352 (trezentos e cinquenta e dois).

Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 199 deste Prospecto Definitivo.

Governança Corporativa

A Emissora possui Código de Ética e Conduta da Virgo e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Negócios, Processos produtivos, Produtos, Mercados de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora e serviços fornecidos, vide item 7 de seu Formulário de Referência. Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento Para maiores informações relativas à descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento vide item 10.8 do Formulário de Referência da Emissora.

Contratos Relevantes Celebrados pela Emissora

Salvo pela Escritura de Debênture e os instrumentos de garantia relacionados à Debênture e aquisição do controle da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, não há contratos relevantes celebrados pelo emissor não diretamente relacionado com suas atividades operacionais, conforme informado no item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Administração da Emissora

A emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

Conselho de Administração da Emissora

O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Além dos poderes estabelecidos em Lei, compete ao Conselho de Administração: I Fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia; II Eleição e Destituição dos Diretores da Companhia; III Manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais; IV Proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes; V

Aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações; VI Aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e VII Proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

Diretoria

A diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com os Investidores; 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor de Gente e Inovação, 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelos Diretores, salvo pelo Diretor de Compliance, que não poderá acumular funções. Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, segundo as diretrizes e normas determinadas pelo Conselho de Administração, podendo contrair Empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia. Compete a Diretoria, o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0%
(*)Os Patrimônios Separados constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Cinco Principais Fatores de Risco relativos à Emissora

Os principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados à Emissora”, os 05 (cinco) principais são:

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora

somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Registro na CVM	Registro de companhia aberta perante a CVM, concedido em 05 de março de 2007, sob o nº 20818 (código CVM)
Sede	Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004.
Diretor de Relações com Investidores	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Auditores Independentes	BLB AUDITORES INDEPENDENTES
Jornais nos quais divulga informações	As informações da Emissora são divulgadas no jornal “O Dia” e D.O.E. São Paulo
Website na Internet	https://virgo.inc/

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R$40 bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; e (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca "XP" (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (www.rico.com.vc) e "Clear" (www.clear.com.br).

Em 9 de novembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.645.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R$563 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R$ 10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até Novembro 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R$ 2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US$250 milhões; follow-on da Movida no valor de R$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R$637 milhões; IPO da C&A no valor de R$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no

valor de R$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no valor de R$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Itaú BBA

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R$ 960 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R$ 253 bilhões, em junho de 2021[7]. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende aproximadamente 24 mil grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)[8].

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos[9], o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019 e em 2020, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Até junho de 2021, encontra-se em 1º lugar no ranking, com 20% de participação.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney[10]. Em 2021, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance[11]. Em 2020 o Itaú BBA foi escolhido como Best Equity Bank na América Latina pela Global Finance[12] e melhor departamento jurídico interno pelo Leaders League[13]. Em 2019 o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de cash management na América Latina segundo a Euromoney[14] e top 3 nos mercados de Equity Capital Markets, Debt Capital Markets e fusões e aquisições por 11 anos consecutivos, segundo a ANBIMA[15]. Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance[16] e líder nos mercados de Equity Capital Markets, Debt Capital Markets e fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic[17]. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance[18]. Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance[19]. Em 2014 o Itaú BBA

[7] Fonte: Itaú Unibanco, disponível em https://www.itau.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=AJJBvHEb2dJvJ+NsB+Na6w==

[8] Fonte: Itaú Unibanco, disponível em https://www.itau.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=cP1nRdEfGwBpiPUv+e1zeQ==

[9] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

[10] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[11] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/credenciais

[12] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/credenciais

[13] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/credenciais

[14] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[15] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/credenciais

[16] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[17] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

11 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[19] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker[20], além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance[21] e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance[22]. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance[23].

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Cosan (R$ 2 bilhões), Aeris (R$ 700 milhões), Valid (R$ 530 milhões), Iguatemi (R$ 500 milhões), Sabesp (R$ 1,2 bilhão), São Martinho (R$ 500 milhões), Cromossomo (R$ 3,5 bilhões), Vamos (R$ 1,0 bilhão), Itaúsa (R$ 2,5 bilhões), B3 (R$ 3 bilhões), Xingu Rio Transmissora (R$ 1,1 bilhão), Rumo (R$ 1,0 bilhão), Assaí (R$ 1,6 bilhão), Cyrela (R$ 750 milhões), Camil (R$ 600 milhões), Taesa (R$ 750 milhões), CPFL (R$ 954 milhões), Via Varejo (R$ 1,0 bilhão), Eletrobras (R$ 2,7 bilhões), Vale (R$ 11,3 bilhões), Elektro Redes (R$ 700 milhões), Eletropaulo (R$ 720 milhões), NTS (R$ 1,5 bilhão), Neoenergia (R$ 2,0 bilhões), SulAmérica (R$ 700 milhões), Rumo (R$ 1,2 bilhão), Magazine Luiza (R$ 800 milhões), CCR (R$ 960 milhões), CTEEP (R$ 1,8 bilhão), NBTE (R$ 1,0 bilhão), Unidas (R$ 1,5 bilhão), BRK Ambiental (R$ 1,8 bilhão), Guararapes (R$ 1,4 bilhão), Azul (R$ 1,7 bilhão), Energisa (R$ 751 milhões), LASA (R$ 3,1 bilhões), entre outras24.

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de CBD (R$ 500 milhões), Havan (R$ 500 milhões), Magazine Luiza (R$ 1,5 bilhão), Unipar (R$ 200 milhões) Dasa (R$ 500 milhões), Natura (R$ 750 milhões), Ambev (R$ 850 milhões), Ecorodovias (R$ 1,2 bilhão), Patria (R$ 1 bilhão), Rede D'Or (R$ 800 milhões), Enel (R$ 3 bilhões), Magazine Luiza (R$ 800 milhões), Cemig (R$ 1,7 bilhão e R$ 1,4 bilhão), EDP (R$ 300 milhões), Lojas Americanas (R$ 190 milhões), Atacadão (R$ 750 milhões), Prime (R$ 260 milhões), Elektro (R$ 350 milhões), Arteris (R$ 650 milhões), Localiza (R$ 650 milhões), Prime (R$ 300 milhões), Coelce (R$ 400 milhões), Atacadão (R$ 2 bilhões), Duratex (R$ 500 milhões), Energisa (R$ 280 milhões, R$ 250 milhões e R$ 150 milhões), Equatorial (R$ 310 milhões), Light (R$ 400 milhões), CER (R$ 100 milhões), Rede D'or (R$1,1 bilhão e R$ 800 milhões), entre outras[25].

Destacam-se ainda as operações de FIDC da Listo (R$ 400 milhões), Pravaler (R$ 500 milhões), Zoop (R$ 200 milhões), Stone (R$ 580 milhões, R$1,6 bilhão, R$700 milhões e R$360 milhões), Braskem (R$ 400 milhões), Blu (R$ 200 milhões), Eletrobras (R$ 3,7 bilhões), Pravaler (R$ 137 milhões, R$ 86 milhões, R$ 126 milhões e R$ 315 milhões), Sabemi, (R$ 254 milhões e R$ 431 milhões), Geru (R$ 240 milhões), Ideal Invest (R$ 200 milhões, R$ 150 milhões, R$ 100 milhões), RCI (R$ 456 milhões), Braskem (R$ 588 milhões), Renner (R$ 420 milhões), Banco Volkswagen (R$ 1 bilhão), Light (R$1,4 bilhão), Sabemi (R$ 431 milhões, R$ 318 milhões e R$ 254 milhões), Listo (R$ 400 milhões), entre outros[26].

Em operações de CRI, destaque para os de MRV (R$ 240 milhões), Rede D'Or (R$ 1,5 bilhão), JHSF (R$ 260 milhões), MRV (R$ 400 milhões), Setin (R$ 75 milhões), Northwest/Rede D'Or (R$ 551 milhões), Cyrela (R$601 milhões), São Carlos (R$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R$ 180 milhões), Multiplan (R$300 milhões), BR Malls (R$225 e R$403 milhões), Direcional Engenharia (R$ 101 milhões) e Ambev (R$ 68 milhões), Multiplan (R$ 300 milhões), Aliansce (R$ 180 milhões), Multiplan (R$ 300 milhões), Iguatemi (R$ 280 milhões), HSI (R$ 161 milhões), Sumaúma (R$ 180 milhões), Localiza (R$ 370 milhões), RaiaDrogasil (R$ 250 milhões), entre outros[27].

[20] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[21] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[22] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[23] Fonte: Itaú BBA, disponível emhttps://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

[24] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[25] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[26] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[27] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

No mercado de CRA destaques recentes incluem os CRA da Unidas (R$ 200 milhões), Mantiqueira (R$ 230 milhões), Marfrig (R$ 1,2 bilhão), BRF (R$ 1,0 bilhão), Minerva (R$ 1,6 bilhão), M Dias Branco (R$ 812 milhões), Usina Cocal (R$ 480 milhões), SLC (R$ 400 milhões), Vamos (R$ 400 milhões), Raízen (R$ 239 milhões), Klabin (R$ 966 milhões), Zilor (R$ 600 milhões), Fibria (R$1,25 bilhão, R$ 941 milhões), Suzano (R$ 675 milhões), Klabin (R$ 1 bilhão e R$ 600 milhões), VLI Multimodal (R$260 milhões), São Martinho (R$ 506 milhões), Ultra (R$1 bilhão),), Camil (R$ 600 milhões), Solar (R$ 657 milhões), Ultra (R$ 970 milhões), Raízen (R$ 1 bilhão e R$ 900 milhões), Petrobras Distribuidora (R$ 962 milhões), entre outros[28].

No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar até dezembro de 2017[29]. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA[30]. Em 2019 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 31 ofertas públicas de ação, totalizando R$ 18,7 bilhões[31]. Em 2020 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 36 ofertas públicas de ação, totalizando R$ 14,3 bilhões, e até junho de 2021, totaliza 18 ofertas públicas de ação no mercado doméstico, mantendo a primeira colocação no ranking [32].

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII) e fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R$24,9 bilhões em 2017, R$28,9 bilhões em 2018[33]. Em 2019, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R$39,1 bilhões e sua participação de mercado somou pouco mais que 27% do volume distribuído, constando em 1º lugar com base no último ranking ANBIMA publicado em dezembro[34]. Em 2020, o Itaú BBA também foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização, tendo distribuído aproximadamente R$ 10,4 bilhões, com participação de mercado somando pouco menos de 19% do volume distribuído[35].

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

Banco Safra

O Grupo J. Safra, reconhecido conglomerado bancário e de private banking, possui mais de 175 anos de tradição em serviços financeiros e presença em mais de 20 países, com atividades nos EUA, Europa, Oriente Médio, Ásia, América Latina e Caribe. Entre as empresas financeiras incluídas no Grupo estão o Banco Safra S.A., Banco J. Safra S.A., o Safra National Bank of New York e o J. Safra Sarasin Holding. Em março de 2021, o Grupo J. Safra possuía, em valores agregados, gestão de recursos de terceiros no montante de R$1,8 trilhão.

[28] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[29] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[30] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[31] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[32] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[33] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

[34] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

[35] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

O Banco Safra S.A. atua como banco múltiplo e figura como o quarto maior banco privado por total de ativos, segundo ranking Valor 1000 divulgado em 2019 (por ativos totais). Em março de 2021, a gestão de recursos de terceiros totalizava R$315,6 bilhões e a carteira de crédito expandida somava R$128,1 bilhões.

Fusões e Aquisições: atua na assessoria junto à empresas e fundos em processos de venda – parcial ou integral – e aquisições, tendo conduzido relevantes operações tais como a venda da Lotten Eyes para a Amil (2016), assessoria exclusiva na venda da Alesat para Glencore (2018), assessoria exclusiva na venda de 39 lojas do Grupo Pão de Açúcar para a gestora TRX (2020), assessoria exclusiva na venda do Hospital Leforte para a Dasa (2020), assim como assessoria exclusiva na venda da BrScan para Serasa Experian (2021), assessoria exclusiva da venda da Vindi para a Locaweb (2021), assessoria da Petro Rio na compra de participação da BP no campo de Wahoo (2021), assessoria exclusiva da Daviso na venda para a Viveo (2021) e assessoria exclusiva da Safra Corretora na compra do Credit Agricole Brasil (2021).

Fundos de Investimento Imobiliário: assessorou no lançamento de Fundos de Investimento Imobiliários (FIIs) da BlueMacaw (2019), Autonomy (2020), VBI (2020), Mogno (2020), Pátria (2020), J. Safra (2020), Tishman Speyer (2021) e RBR (2021), como também dos Fundos de Investimento em Participações de Infraestrutura (FIP-IE) do BTG Pactual (2020) e da Perfin (2020).

Private Banking: oferece assessoria financeira e patrimonial aos seus clientes e familiares, combinando soluções personalizadas com gerenciamento de riscos, alocação especializada de ativos e confidencialidade.

Asset Management: atuante desde 1980 na gestão de recursos de terceiros através de carteiras administradas e fundos de investimento, com oferta de variedade de produtos aos diversos segmentos de clientes. Em março de 2021, possuía aproximadamente R$105,3 bilhões de ativos sob gestão.

Sales & Trading: criada em 1967, a Safra Corretora atua nos mercados de ações, opções, índice de ações, dólar e DI, além de possuir equipe de pesquisa “Research”. Esta equipe é responsável pelo acompanhamento e produção de relatórios macroeconômicos e setoriais, incluindo a cobertura dos setores de Construção Civil, Bancos, Mineração, Siderurgia, Consumo, dentre outros.

Renda Fixa: atua na originação, execução e distribuição de financiamentos estruturados e títulos de dívidas no mercado doméstico e internacional, incluindo bonds, CCB, CRA, CRI, debêntures, FIDC, notas promissórias, dentre outros, configurando entres os líderes deste mercado. Durante o primeiro semestre de 2021,destacamos a participação do Safra como coordenador nas ofertas do Bond de Marfrig, Debêntures da EDP São Paulo, CRI da Votorantim Cimentos., Debêntures da Corsan, CRA da Colombo Agroindústria, Debêntures da Equatorial Transmissão, Debêntures da Camil Alimentos, Debêntures da Celesc Distribuição, Debêntures da Via Varejo, CRI da Rede D’or, Bond da Gol, Debêntures da B3, CRA da Copersucar, Debêntures da C&A, Debêntures da Sendas Distribuidora, Bond da Petro Rio, Bond da CSN e o Bond da Azul.

Mercado de Capitais (Renda Variável): em 2020, os principais destaques do Safra foram a participação nas ofertas subsequente de ações (Follow-On) de Via Varejo, Lojas Americanas e Rumo, totalizando R$18,7 bilhões, assim como a participações nas ofertas públicas iniciais (IPOs) de Aura Minerals, Aeris, Melnick, Grupo Mateus e Rede D’Or São Luiz, totalizando R$18,2 bilhões. Em 2021, o Safra teve participação na oferta subsequentes de ações de Petro Rio e o re-IPO da Dasa, totalizando R$5,7 bilhões movimentados, e nas ofertas públicas iniciais (IPOs) de CSN Mineração, Mater Dei e Petro Reconcavo, bem como no spin-off e listagem do Assaí, totalizando R$7,6 bilhões.

UBS BB

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimentos do UBS e do Banco do Brasil, incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além de corretagem de títulos e valores mobiliários no segmento institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como em outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

Essa combinação de forças cria uma plataforma única de banco de investimentos, oferecendo para nossos clientes o melhor da plataforma do UBS, como presença e conhecimento global, research, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras do Brasil, e o melhor da plataforma do Banco do Brasil, com seu forte relacionamento com clientes e conhecimento local sem paralelo dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capital de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, project finance e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS AG, acionista majoritário, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais, onde emprega mais de 70.000 funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US$2,6 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo que vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o UBS tendo recebido inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos, tendo sido reconhecido em 2017, pelo terceiro ano consecutivo, “Best Global Investment Bank” e em 2019, pelo quarto ano consecutivo, “Best M&A Bank” pela Global Finance. O UBS também foi nomeado “Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings” nos anos de 2019 e 2018 e, em 2020 “ECM Bank of the Year for Financial Institutions” e “Investment Bank of the Year for Equity Raising, and Best Technology Innovation in Investment Banking” pelo The Banker. Ainda, em 2019, o UBS foi nomeado como “Best Bank for Swiss Francs”, “Best Equity Bank for Western Europe” e “Best Investment Bank in China, Hong Kong and Singapore”. Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria “Bank of the Year” como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais. Em 2020, ganhamos o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida como “Best Global Private Bank” pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, cuja subsidiária BB – Banco de Investimento S.A. detém participação acionista minoritária, de forma indireta, no capital social do UBS BB, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2018, do Instituto Data Folha, sendo reconhecido como Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 4º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R$1,7 trilhão de ativos totais e presença em 99% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92 mil funcionários, distribuídos entre 4.367 (quatro mil, trezentas e sessenta e sete) agências, 15 (quinze) países e mais de 60.200 (sessenta mil e duzentos) pontos de atendimento.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura & Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods e fechamento de capital da Souza Cruz.

Desempenhou também um papel importante em emissões de ações, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2020, 50 (cinquenta) emissões que totalizaram o valor de R$ 8,5 bilhões e 5,5% de market share, encerrando o período em 6º lugar no Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2020. No mesmo período, foram estruturadas 11 operações de securitização, sendo 1 CRI e 10 CRA, com volume total de R$ 1,7 bilhão.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À FIADORA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA FIADORA, FORNECIDAS PELA PRÓRPIA FIADORA E OBTIDAS E COMPILADAS A PARTIR DE FONTES PÚBLICAS, TAIS COMO CERTIDÕES EMITIDAS POR AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, OFÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, RELATÓRIOS ANUAIS, WEBSITE E REDES SOCIAIS DA DEVEDORA E DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTROS.

Informações da Fiadora nos termos do item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400

Em atendimento ao item 7.2. do Anexo III da Instrução CVM 400, os investidores devem consultar, exclusivamente, os itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.5/6, 13.2, 15.1, 15.4, 15.7, 15.8, 16.2, 17.1 e 18.5 do Formulário de Referência da Fiadora, o qual se encontra disponível para consulta no seguinte website: www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, digitar e, logo em seguida, clicar em “Hapvida Participações e Investimentos S.A.”. Posteriormente, clicar em “Formulário de Referência” e escolher os itens supra citados). O Formulário de Referência da Fiadora não fica incorporado por referência a este Prospecto e encontra-se disponível no website https://ri.hapvida.com.br/.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Data de constituição	30/08/2001
Forma de Constituição	Constituída sob a forma de sociedade limitada.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	20/04/2018

Visão Geral

A Fiadora é a maior empresa de assistência médico-hospitalar[36] e a segunda maior de assistência odontológica[37] do Brasil. A Fiadora oferece planos corporativos e individuais de assistência médico-hospitalar e de assistência odontológica em todo o território nacional.

A Fiadora é uma empresa verticalizada com presença nacional, possuindo rede assistencial em todas as regiões do país. O modelo de negócios desenvolvido pela Fiadora combina a oferta de planos de saúde com atendimento realizado, majoritariamente, em sua rede própria. Tal modelo tem por finalidade oferecer serviços de alta qualidade aos seus beneficiários, alinhando incentivos econômicos para todos os participantes (corpo médico, clientes corporativos e beneficiários).

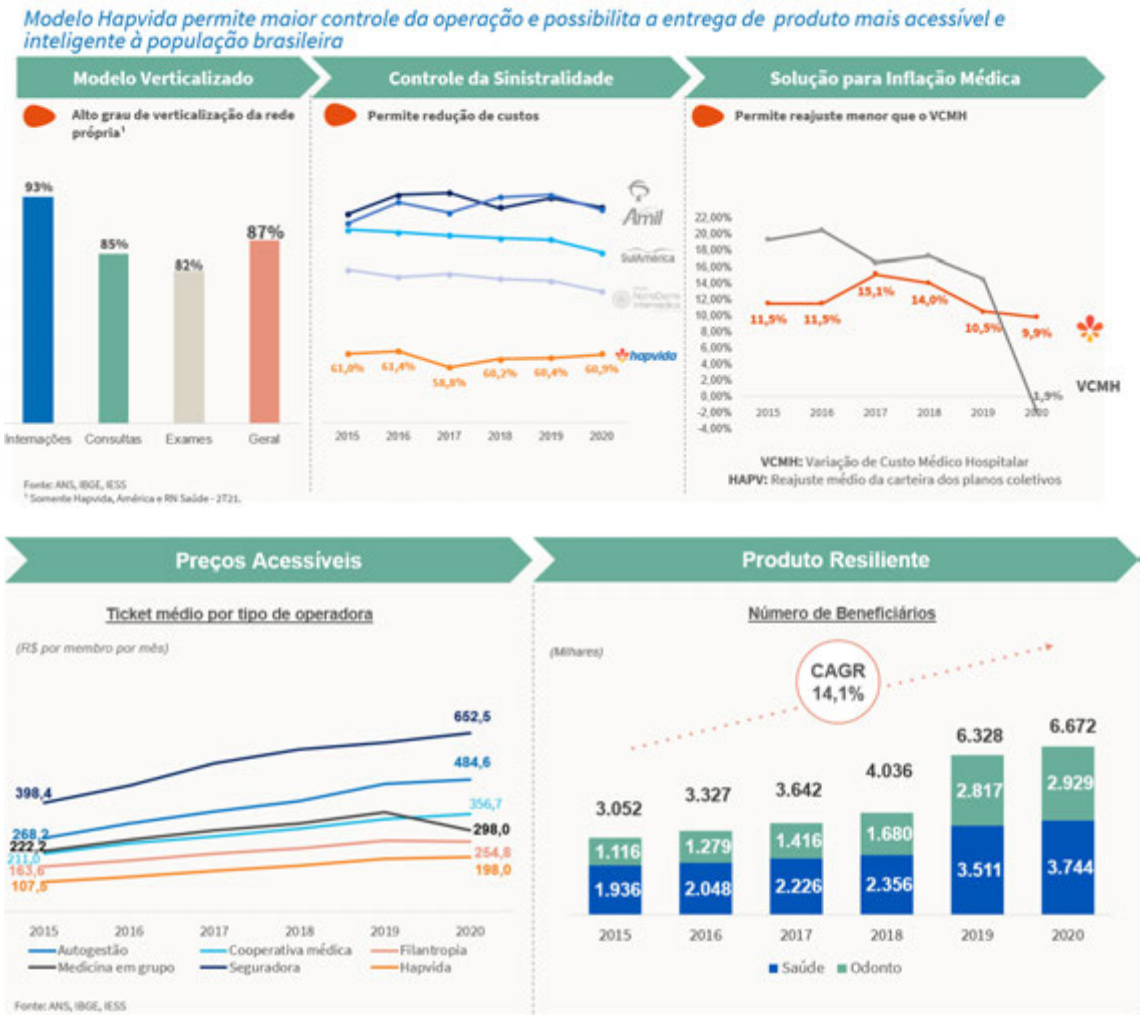


[36] Fonte: ANS/Tabnet - dados referentes à dezembro/2020. Inclui vidas do Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Medical e Grupo São José.

[37] Fonte: ANS (http://www.ans.gov.br/anstabnet/cgi-bin/dh?dados/tabnet_cc.def). Data-base: dezembro/2020.

Seu modelo verticalizado proporciona:

- Custo mais baixo nos procedimentos em comparação à Rede Credenciada;
- Padronização do atendimento mais humano e acolhedor;
- Alta eficiência de custos com internações e procedimentos;
- Custos menores com ações judiciais decorrentes de glosas contestadas (originadas de negativas de atendimento a Beneficiários por estabelecimentos de saúde), tendo em vista seu controle sobre as operações da rede própria;
- Redução da burocracia de documentos;
- Rápida disponibilização de novas tecnologias aos beneficiários; e
- Maior controle sobre as informações clínicas dos beneficiários, otimizando a utilização dos recursos disponíveis para a prestação do melhor atendimento.



O significativo uso da rede própria representa uma diminuição importante nos custos de consultas, exames, diagnósticos e tratamentos realizados por seus beneficiários. A título de exemplo, um parto cesariano, uma apendicectomia e operação de hérnia custam, em média, 55%, 65% e 183%, respectivamente, menos na rede própria em relação ao custo que teríamos na rede credenciada. Ainda, em junho de 2021, a média de dias de permanência que os beneficiários ficaram internados em uma de nossas unidades foi de 4,64* dias, sendo inferior à média de dias na rede credenciada que, para o mesmo período, foi de 4,90* dias.

*Contempla as empresas (Hapvida, América, RN, e as carteiras já integradas de Samedh e Plamheg). As demais empresas que compõem o consolidado (São Francisco, São José, Medical e Promed) ainda não foram migradas para os sistemas hospitalar e SAP.

Em 30 de junho de 2021, a Fiadora ofertou aos seus beneficiários aproximadamente 226 diferentes planos de saúde e odontológicos, corporativos e individuais, desenhados e adequados às necessidades de seu público-alvo. Os clientes da Fiadora são, principalmente, individuais e institucionais, sendo estes últimos majoritariamente formados por empresas de pequeno, médio e grande porte. Nesse universo, 56,7% são beneficiários de planos de saúde médicos (podendo ou não incluir cobertura odontológica), e 43,3% de planos exclusivamente odontológicos. A carteira de clientes da Fiadora é pulverizada e diversificada, de modo que, em 30 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2021, nenhum cliente representou mais de 5,0% da receita líquida.

Em 25 de abril de 2018, a Fiadora passou a ter suas ações listadas no Novo Mercado da B3, o mais alto nível de governança corporativa da B3. A Fiadora captou R$ 2.300.000.014,00 em sua oferta de ações e destinou 100% dos recursos líquidos da oferta para a expansão da sua operação e aquisições de novas companhias.

Breve histórico da Fiadora

A história da Fiadora começou em 1978, quando o médico oncologista Candido Pinheiro Koren de Lima inaugurou a Clínica Antônio Prudente na cidade de Fortaleza – CE. Durante os anos seguintes, a Fiadora passou a expandir suas atividades na capital do Ceará, principalmente com a ampliação de tal clínica, de modo que ela se tornasse um hospital.

Em 1993, a Fiadora iniciou as atividades da operadora de saúde suplementar por meio da Hapvida Assistência Médica. A época, a constituição da operadora, tinha por objetivo principal a geração de receita para o Hospital Antônio Prudente, ainda hoje uma grande referência com realização de procedimentos de alta complexidade.

A partir do ano de 1996, os acionistas tomaram a decisão estratégica de separar os negócios de operadora e hospitais, com foco na maximização de valor de ambos os seguimentos. Nos anos seguintes, identificou-se que tal decisão não foi assertiva, uma vez que os resultados das linhas de negócio têm correlação negativa.

Entre 2008 e 2010, a Fiadora passou por um momento importante de expansão de suas atividades, adquirindo o grupo MMS PE.

No ano de 2011, a Fiadora continuou ampliando sua rede de atendimento, com a inauguração do Hospital Teresa de Lisieux, Salvador (BA). Em 2012 e 2013, a Fiadora realizou a aquisição de mais três ativos: Hospital Aldeota, Hospital Rio Mar e Hospital João Pessoa.

Entre 2014 e 2017, a Fiadora realizou duas aquisições no setor de saúde: os Hospitais Luís França (CE) e Semed (BA).

2018 foi um ano transformacional para a Fiadora devido à abertura de seu capital, em uma operação que movimentou R$3,43 bilhões. No mesmo ano, a Fiadora inaugurou o hospital Rio Poty em Teresina/PI e adquiriu o hospital Rio Amazonas (antigo Hospital Sagrat Cor) localizado em Manaus, bem como as carteiras da Uniplam com sede em Teresina/PI e da Free Life com sede no estado do Ceará.

No mês de abril de 2019, a operação em Joinville (Santa Catarina), que inaugurou a entrada da Fiadora na região sul do Brasil, se encontrava em plena atividade, com uma estrutura de atendimento totalmente verticalizada, composta de: um hospital geral de alta complexidade; duas clínicas e duas unidades de exames de diagnóstico. No mesmo ano, a estrutura de capital foi reforçada com a captação de R$4,6 bilhões através de follow-on e emissão de debêntures. Diversas aquisições anunciadas, incluindo as do Grupo São Francisco em Ribeirão Preto (SP) e do Grupo América em Goiânia (GO).

Em 2020, a Fiadora adquiriu o Grupo São José e o Grupo Promed, bem como realizou o arrendamento do Hospital Sinhá Junqueira e adquiriu o Hospital Nossa Senhora Aparecida e as operadoras Samedh e Plamheg. A Fiadora firmou um contrato de locação de equipamentos e compra de reagentes (parceria comercial) com a Roche Farmacêutica em 29/09/2020, para consolidar suas atividades de diagnóstico laboratorial em uma unidade central – o Núcleo Técnico Operacional - NTO. Pelo acordo, que reúne capacidades complementares de cada empresa, a Roche construiu na cidade de Recife, estado de Pernambuco a primeira instalação desse tipo fora da Europa, a qual começou a operar em 1º de novembro de 2020. Este projeto visa aumentar a capacidade da Fiadora de processar exames de qualidade, a um baixo custo, com o objetivo de gerar sinergias financeiras e operacionais relevantes, além do ineditismo dessa operação.

Em 2021, a Fiadora realizou a captação de R$2,7 bilhões através de follow-on, bem como adquiriu o Hospital Madrecor.

Segue abaixo fluxograma dos principais eventos de abertura de novas unidades e aquisições da Fiadora, citados anteriormente:



Fonte: Formulário de Referência da Fiadora

A partir de maio de 2019, a Fiadora iniciou um processo intenso e transformacional de crescimento inorgânico, com as seguintes aquisições:

2019

- Grupo São Francisco, no interior do estado de São Paulo, com mais de 178 unidades assistenciais e 1,9 milhões vidas.
- Grupo América, no estado de Goiás, com 36 unidades assistenciais e 217 mil vidas.
- Grupo RN, em Uberaba/MG, com mais de 7 unidades e 50 mil vidas.

- Maida Health Participações Societárias S.A. (antiga Infoway - uma healthtech com atuação em Healthcare BPO - Business Process Outsourcing), a Hapvida, por meio de sua subsidiária Hapvida Participações em Tecnologia Ltda., assumiu os 75% das quotas da Maida.

- Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri, Juazeiro do Norte/CE, com aproximadamente 24 leitos.

- Hospital de Parauapebas, no estado do Pará, com 33 leitos.

- Aquisição da carteira de aproximadamente 31 mil vidas da Plamed, em Aracajú/SE.

2020

- Aquisição do Grupo São José, em São José dos Campos/SP, com 7 unidades assistenciais e 53 mil vidas.

- Aquisição do Grupo Promed, em Minas Gerais, com 8 unidades e 299 mil vidas.

- Aquisição da carteira de vidas Samedh, em Goiânia/GO, com 14 mil vidas.

- Arrendamento do Hospital Sinhá Junqueira, em Ribeirão Preto/SP, com 110 leitos, cuja operação iniciou-se em 01 de outubro de 2020.

- Aquisição da carteira de vidas Plahmeg, Anápolis e Goianésia/GO, com 16 mil vidas.

- Aquisição do Hospital Nossa Senhora Aparecida, localizado em Anápolis/GO, com mais de 53 leitos, o qual encontra-se fechado para obras.

- Aquisição da Premium Saúde, em Belo Horizonte/BH, com mais de 125 mil vidas, a qual ainda se encontra sob aprovação das autoridades regulatórias.

2021

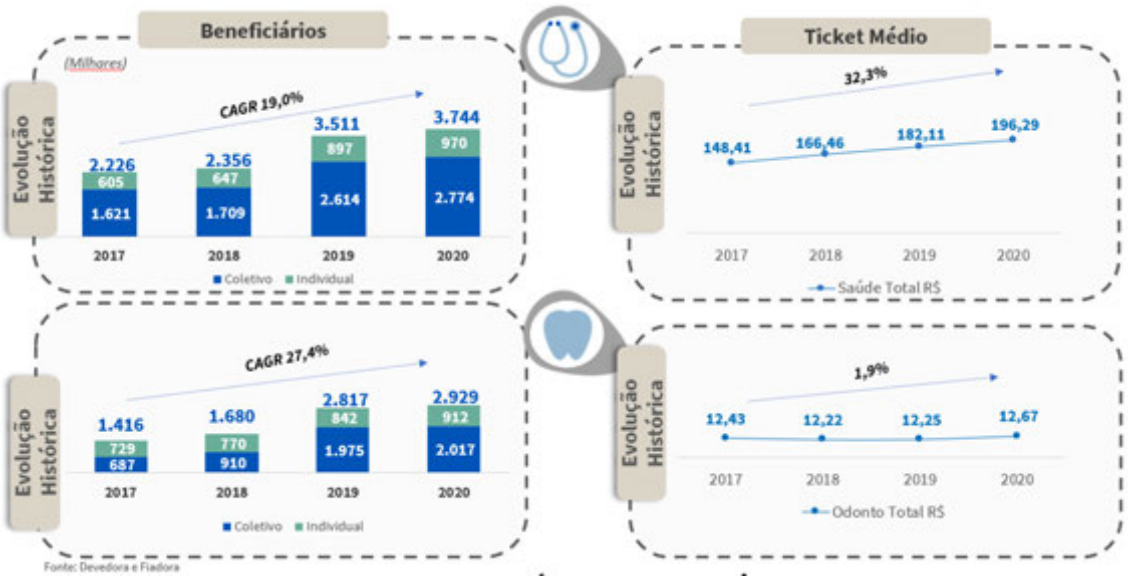
- Proposta para combinação dos negócios da Fiadora com os da GNDI, que, caso aprovada, resultará na consolidação de ambas bases acionárias. Essa proposta de combinação de negócios ainda se encontra sob aprovação das autoridades regulatórias, CADE e ANS, conforme indicado no item 7.9 do formulário de referência da Fiadora.

- Proposta vinculante para aquisição do Grupo HB Saúde, a qual está sujeita à aprovação em assembleia de acionistas, negociação bem-sucedida dos instrumentos contratuais de aquisição e suas respectivas formalizações, o que envolve também a condução de maneira satisfatória dos procedimentos de diligência legal, contábil e operacional e à aprovação do CADE e ANS.

Considerando a conclusão das aquisições aprovadas pelos órgãos reguladores até 30 de junho de 2021, a Fiadora chegou à marca de, aproximadamente, 7,2 milhões Beneficiários.



Em 31 de dezembro de 2020, a carteira de clientes da Fiadora estava formada por, aproximadamente, 91 mil empresas brasileiras e multinacionais e por 1,93 milhão de clientes individuais; representando aproximadamente, 6,7 milhões de pessoas físicas, titulares ou dependentes, que possuem direitos e deveres definidos na legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde, para garantia de assistência médico-hospitalar e/ou odontológica. Abaixo encontra-se a evolução histórica dos Beneficiários de assistência médico-hospitalar e odontológica e do Ticket Médio:



Descrição das atividades da Fiadora

A Fiadora atua no setor de saúde suplementar e direciona em sua estratégia a prestação dos serviços de forma verticalizada, em que o atendimento ao beneficiário é prioritariamente realizado em rede própria de atendimento. Esse atendimento tem como finalidade proporcionar assistência médica e odontológica de qualidade e com eficiência em custo, operando em apenas um segmento, cujos resultados operacionais e financeiros são regularmente revistos pelo Conselho de Administração de forma agregada.

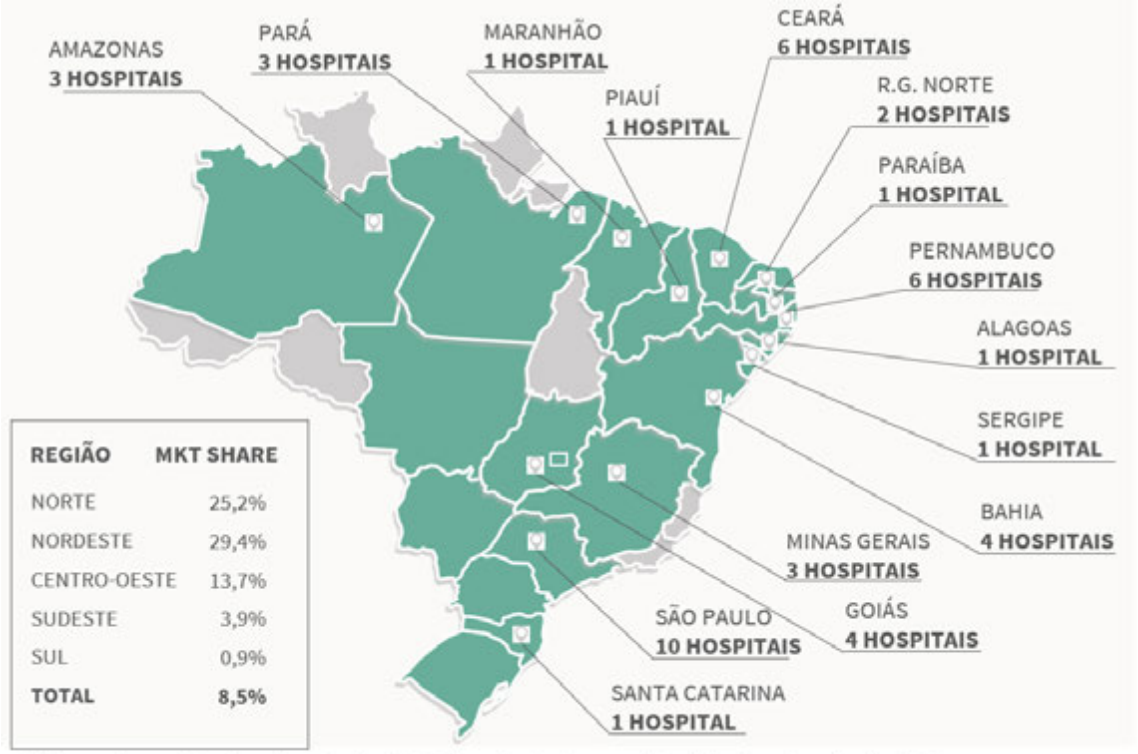
A Fiadora possui em sua estrutura organizacional hospitais, clínicas e outras unidades de atendimento, que atendem as demandas de beneficiários contratantes dos produtos comercializados pela operadora de planos de saúde, dentro do modelo de negócio verticalizado, em que o objetivo final é maximizar a geração de valor consolidada (operadora e as unidades de atendimento) para os seus acionistas e a prestação de serviços de qualidade aos beneficiários em geral.

Sua atuação é realizada por meio de rede própria e rede credenciada:

- Rede Própria: a rede própria da Fiadora conta com mais de 8.000 médicos e é majoritariamente voltada ao atendimento dos beneficiários dos planos de saúde. Em 30 de junho de 2021, a rede própria da Fiadora era composta por 47 hospitais, 3.570 leitos, 199 clínicas, 47 unidades de pronto atendimento, 172 laboratórios e unidades de diagnósticos por imagem e postos de coleta laboratorial.

- Rede Credenciada: para a oferta de seus planos médicos e odontológicos nas localidades em que não há viabilidade econômica para a implantação e manutenção da Rede Própria ou em regiões onde ainda a Fiadora está em fase de desenvolvimento da Rede Própria, a Fiadora atua por meio da Rede Credenciada, composta, em 30 de junho de 2021, por 9.933 estabelecimentos para assistência médica (considerando Hapvida, RN, América e Grupo São Francisco) e mais de 12.074 dentistas para assistência odontológica (considerando Hapvida, RN, América e Grupo São Francisco). A Rede Credenciada é integrada por um conjunto de profissionais e estabelecimentos de saúde – incluindo médicos, consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais – credenciados e indicados pela Fiadora para atendimento aos beneficiários.

A Fiadora opera por meio de dois tipos de produtos: (i) Planos de Assistência Médica; e (ii) Planos de Assistência Odontológica, espalhados geograficamente, conforme o mapa abaixo:



Números de market share da ANS – jun/21. Dados de estrutura assistencial referentes a junho/2021.

Planos de Assistência Médica

Os planos de assistência médica, tanto da modalidade de planos individuais/familiares quanto da modalidade de planos coletivos, são vendidos em todos os 19 estados em que a Fiadora atua, nas cinco regiões do país. A Fiadora opta por vender tais serviços preferencialmente em cidades em que possui rede própria de atendimento. Os planos individuais/familiares somente são comercializados onde a Fiadora possui rede própria de atendimento.

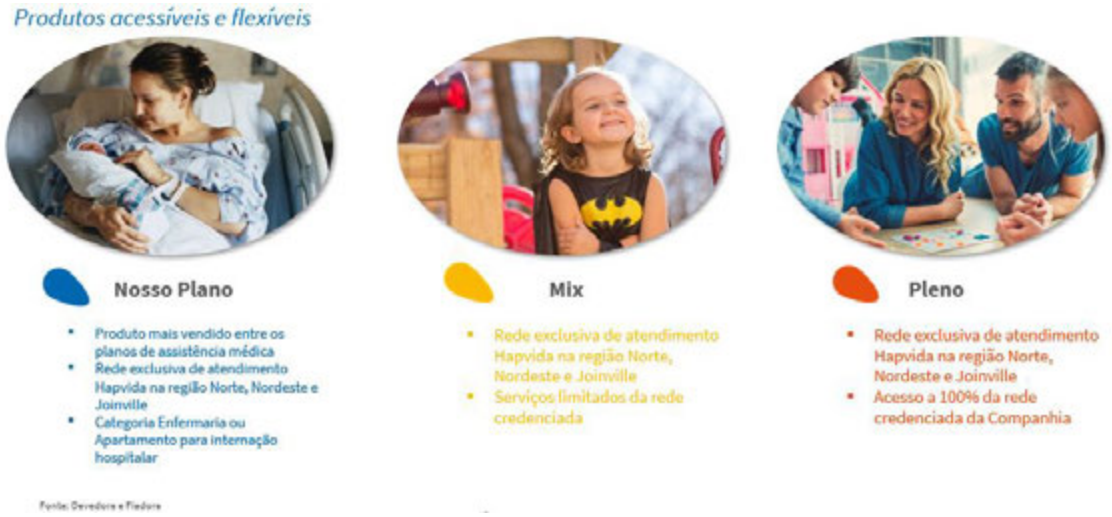
Do ponto de vista comercial, a Fiadora divide seus clientes em duas grandes áreas: (i) varejo e (ii) corporativo. O primeiro possui uma equipe de gestores comerciais que administram a relação com seus parceiros representantes comerciais que atuam no varejo. Estes gestores possuem metas de venda de planos individuais/familiares, planos coletivos por adesão e planos corporativos para empresas com até 99 beneficiários. A experiência da Fiadora mostra que há uma similaridade de perfil entre estes tipos de clientes, em especial os de planos individuais, coletivos por adesão e pequenas empresas. O segundo foca em empresas maiores com pelo menos 100 colaboradores e que já possuem, em geral, setores de Recursos Humanos mais estruturados e com análise mais aprofundada sobre empresas do setor.

A rede de vendedores da Fiadora é composta por corretores que são orientados aos clientes corporativos de grande e médio porte, e por representantes comerciais, que são orientados aos clientes corporativos de pequeno porte e clientes individuais. A estrutura de remuneração, a fim de motivar e direcionar tais corretores e representantes comerciais é baseada nas seguintes premissas: (i) os corretores, que são vinculados a grandes empresas de corretagem e venda, recebem um percentual variável sobre a remuneração total dos contratos fechados enquanto estes tiverem seu prazo de duração vigente, pois os corretores agregam valor e inteligência à gestão de tais clientes; e (ii) os representantes comerciais, que atuam geralmente no segmento de mercado de varejo, são remunerados por meio de comissões fixas calculadas com base nas mensalidades de beneficiários.

Posicionada como uma operadora de planos de saúde que, na visão da Fiadora, é eficiente e destaque no setor[38], o modelo de negócios da Fiadora é verticalizado e integrado. Seus principais hospitais contam com modernas estruturas de atendimento e equipamentos, incluindo unidades de tratamento intensivo adulto, pediátrico e neonatal, aproximadamente 62 especialidades médicas e mais de 3.111 tipos de exames por imagem e laboratoriais.

Em 30 de junho de 2021, a Fiadora tem posição de liderança de mercado nas regiões Norte e Nordeste[39], o que a Fiadora acredita decorrer do seu modelo de negócio integrado, verticalizado e fundamentado em modernizações, melhorias, expansões e ampliações de unidades e uma política competitiva de preços.

No 1º (primeiro) semestre de 2021 e nos anos de 2020, 2019 e 2018, a Rede Própria da Fiadora* foi responsável por, respectivamente, 93,3%, 95,9%, 94% e 93% das internações; 81,7%, 75,7%, 78% e 79% dos exames laboratoriais e por imagem; e 84,6%, 84,2%, 84% e 84% das consultas médicas realizadas por seus Beneficiários.



Rede Exclusiva de Atendimento da Fiadora

Em 30 de junho de 2021, a rede própria de atendimento da Fiadora possui 47 hospitais, 47 unidades de Pronto Atendimento, 199 clínicas e 172 centros de diagnóstico por imagem e de coleta laboratorial. A referida rede é dividida por região, conforme quadro abaixo:

Rede de Atendimento	Região Nordeste	Região Norte	Região Sul	Região Sudeste	Região Centro-Oeste	TOTAL
Hospitais	22	6	1	14	4	47
Pronto Atendimento	15	3	0	24	5	47
Clínicas	77	15	2	72	33	199
Diagnósticos por imagem e laboratórios	74	16	2	60	20	172

A Fiadora busca pulverizar suas unidades em diversos bairros nas cidades em que atua, com o objetivo de possuir rede em bairros centrais, com fácil acesso ao transporte público e facilitar o atendimento do cliente. Nas capitais com maior dimensão geográfica a Fiadora prioriza também a presença de sua rede em bairros periféricos de forma evitar com que o seu beneficiário tenha que percorrer longas distâncias para ser atendido. Na cidade de Fortaleza, por exemplo, a Fiadora possui 5 hospitais, 4 unidades de pronto atendimento, 19 clínicas, 17 unidades de diagnóstico por imagem e de coleta laboratorial.

[38] A eficiência é medida pela sinistralidade da Companhia em relação à sinistralidade média do setor. Fonte: ANS (https://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/sala-de-situacao.html) Data Base: Junho/2021.

[39] https://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/sala-de-situacao.html Data Base: Junho/2021.

*A Rede Própria da Fiadora contempla as empresas (Hapvida, America, RN, e as carteiras já integradas de Samedh e Plamheg). As demais empresas que compõem o consolidado (São Francisco, SJ, Medical, e Promed) ainda não foram migradas para os sistemas hospitalar e SAP.

Destaca-se que, além de possuir hospitais de alta complexidade, a Fiadora possui dois hospitais com foco em uma especialidade específica: Hospital Luis França[40] para atendimentos exclusivamente pediátricos e Hospital e Maternidade Eugênia Pinheiro[41], o primeiro hospital privado do Estado do Ceará com serviços exclusivos para a mulher.

Planos Odontológicos

Os planos de assistência odontológica, por sua vez, têm uma característica diferente. Pela menor complexidade dos procedimentos e pela disponibilidade de dentistas no país, a Fiadora acredita que operar exclusivamente por meio de rede credenciada é mais benéfico para os beneficiários e para a geração de valor aos seus acionistas. Sua atuação em planos odontológicos abrange todos os Estados do país.

Em 30 de junho de 2021, a rede de cobertura odontológica da Fiadora contava com mais de 12.074 dentistas credenciados, presentes em 1.478 municípios (considerando Hapvida e Grupo São Francisco) espalhados por todos os estados do país, permitindo a ampliação da base de clientes e o fortalecimento da marca, com abrangência nacional, trazendo oportunidades interessantes de cross-selling com os planos de saúde em regiões onde estes ainda não são comercializados. Os planos odontológicos da Fiadora fornecem uma flexibilidade de expansão da rede de beneficiários, uma vez que a introdução de seus serviços em novos mercados não demanda investimentos relevantes.

Da mesma forma como a Fiadora tem nos planos de assistência médica, os planos odontológicos possuem equipes de vendas com foco nas áreas varejo e corporativo, que também atuam através de corretores independentes e representantes comerciais, bem como por canais de venda alternativos, denominados “affinity”, ou seja, vendas através de parceiros, como clubes de benefícios e/ou programas de milhagem – como o programa KM de Vantagens da Rede Ipiranga.

A Fiadora possui quatro tipos de coberturas de planos odontológicos: Prevenção e Urgência, Misto, Pré-Pagamento e Além Rol. O primeiro produto é o mais simples, pois só é cobrado do beneficiário o valor referente a procedimentos de prevenção e urgência. Caso o beneficiário necessite serviços adicionais, estes são feitos na modalidade pós pagamento e pagos diretamente ao prestador de serviço (produto misto). O produto odontológico mais vendido da Fiadora é o da modalidade Pré Pagamento. Trata- se de um produto com cobertura nacional de todos os procedimentos incluídos no rol estipulado pela ANS. Por fim, o produto Além Rol tem uma cobertura garantida superior ao que é exigido pela ANS, tais como ortodontia, procedimento com órteses e próteses.

O credenciamento dos dentistas da rede credenciada é realizado de acordo com a suficiência de rede da Fiadora. A Fiadora possui um software com tecnologia de georreferenciamento por meio do qual identifica quão preenchida está a agenda do dentista com os beneficiários Hapvida. Quando a rede está necessitando de mais prestadores, por meio de uma equipe presencial e remota (operadores de call center) para efetuar o credenciamento do prestador de serviço, é feita análise do seu banco de dados de cadastro de dentistas, bem como indicações de dentistas da própria rede de atendimento. Em seguida a Fiadora contata o dentista por telefone ou presencialmente para coleta de documentação necessária para cadastramento. Quando finalizado o credenciamento, o credenciado recebe o treinamento necessário para operar seus sistemas e protocolos. Por fim, o dentista fica disponível na rede de credenciamento da Fiadora, de modo que, a partir deste momento, o beneficiário terá a oportunidade de agendar seu procedimento pelas nossas plataformas tecnológicas de aplicativo, website ou pelo call center.

[40] http://www.diagnosticoweb.com.br/noticias/mercado-e-negocios/comprado-pelo-hapvida-hospital-luis-franca-ce-sera-reformado.html

[41] https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2017/08/inaugurado-primeiro-hospital-particular-exclusivo-para-atendimento-a-s.html



Outros Produtos e Serviços

As unidades de atendimento da Fiadora são direcionadas, prioritariamente, ao atendimento de seus beneficiários. No entanto, em alguns de seus hospitais, também oferece serviços para outros planos de saúde ou clientes particulares.

Outra frente de inovação da Fiadora é a disponibilização de um aplicativo para seus médicos. Tal plataforma permite que os médicos avaliem todos os exames laboratoriais e/ou de imagem na palma da mão, gerando maior eficiência para a rotina do médico. Além disso, a Fiadora tem uma equipe dedicada a analisar o padrão cirúrgico de nossas unidades, por meio de uma plataforma de analytics com alta velocidade de processamento de dados, para identificar eventuais desvios ocorridos nos principais procedimentos cirúrgicos de nossas unidades hospitalares. Essa plataforma foi desenvolvida internamente com o objetivo de analisar padrões de tratamento e os seus respectivos custos.

Os beneficiários da Fiadora podem também usufruir da facilidade de interação com os profissionais que os atenderam por meio de um aplicativo desenvolvido pela Fiadora em que o beneficiário pode ter uma consulta retorno totalmente online. A primeira consulta o beneficiário faz da forma tradicional, presencialmente com o médico, e, quando necessária a consulta retorno, pode ser realizada exclusivamente pelo aplicativo.

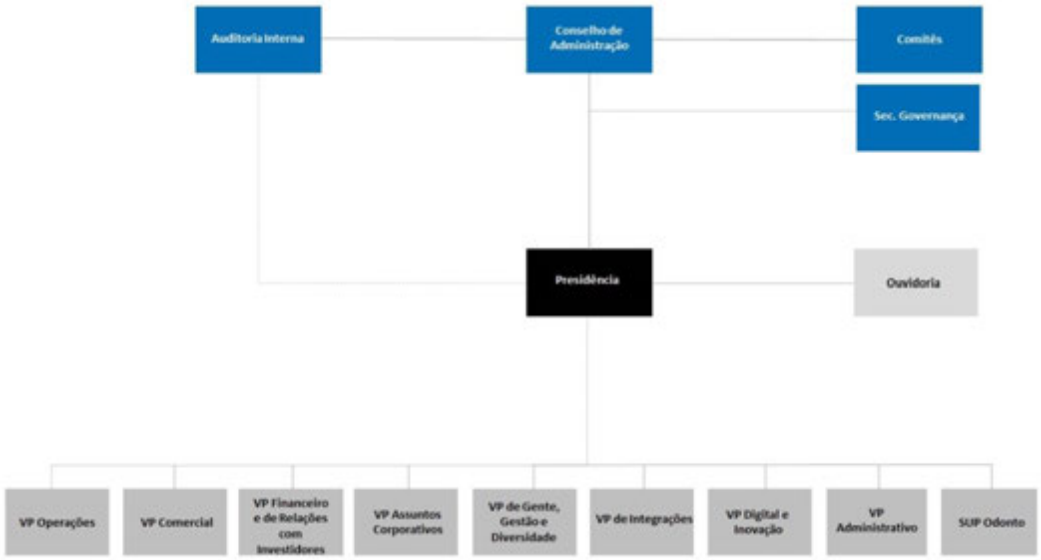
Ainda, vale destacar que o Conselho de Administração da Fiadora conta com dois grupos técnicos de trabalho internos focados exclusivamente na otimização de processos e na qualidade de seus serviços, quais sejam, o Comitê de Compatibilização, Padronização e Protocolos Intra Hospitalares e o Comitê de Qualidade Assistencial na Rede Própria e Comitê de Suprimentos e Obras. Adicionalmente, o Conselho de Administração é assessorado (i) pelo Comitê de Transformação e pelo Comitê de Inovação, cujo objetivo principal é trazer experiências e oportunidades inovadoras para aumentar a eficiência e qualidade dos serviços da Fiadora; e (ii) pelo Comitê de Fusões e Aquisições.

Negócios Extraordinários / Contratos Relevantes

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Fiadora ou por suas controladas que não fosse relacionado com suas atividades operacionais.

Estrutura Administrativa da Fiadora

A estrutura de governança da Fiadora está organizada conforme verifica-se abaixo:



Fonte: ri.hapvida.com.br/governanca/visao-geral/

A Fiadora conta com:

(i) **Conselho de Administração**, órgão responsável, dentre outros, pelo estabelecimento de políticas gerais dos negócios da Fiadora e pela eleição dos diretores executivos, bem como pela supervisão de sua gestão;

(ii) Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, cujo regimento interno foi aprovado pelo conselho de administração em 09 de fevereiro de 2018, o qual possui como atribuições, além de outras previstas na regulamentação aplicável, zelar para que a Fiadora atenda aos requisitos legais e societários de (a) qualidade e integridade das demonstrações contábeis e financeiras; (b) cumprimento das exigências legais e regulamentares; (c) atuação, independência e qualidade do trabalho da empresa de auditoria independente contratada para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras; (d) atuação e qualidade do trabalho da auditoria interna; e (e) qualidade e eficiência dos sistemas de controles internos e de administração de riscos;

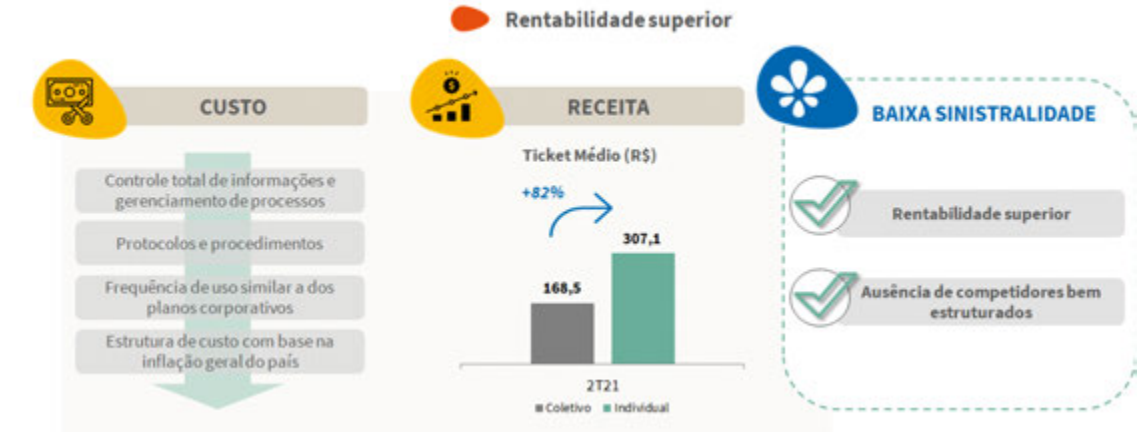
(iii) **Comitê de Finanças e Mercado de Capitais**, criado em 13 de março de 2019 pelo conselho de administração, tendo por objetivo assessorar o conselho de administrações na elaboração da estratégia financeira da Fiadora, incluindo seu respectivo monitoramento, além de ter como função emitir recomendações sobre propostas de investimentos, financiamentos, dentre outras questões envolvendo o mercado de capitais;

(iv) **Comitê de Governança, Gente e Sustentabilidade,** cujo regimento interno foi aprovado pelo conselho de administração em 09 de fevereiro de 2018, o qual possui como atribuição, além de outras previstas na regulamentação aplicável, zelar pelos interesses da Fiadora, no âmbito de suas atribuições, apreciar os relatórios emitidos por órgãos reguladores sobre a Fiadora e proceder, anualmente, à autoavaliação de suas atividades e identificar possibilidades de melhorias na forma de sua atuação. O comitê deve apoiar a elaboração e monitoramento de programas de gestão de capital humano; atuar no desenvolvimento e fortalecimento da cultura da Fiadora, apoiar o desenvolvimento da estrutura, sistema e processos organizacionais, de forma a suportar o crescimento da Fiadora e realizar a avaliação da governança corporativa da Fiadora e recomendar ao conselho de administração programas de fortalecimento, dentre outras questões à matéria de governança corporativa conexas.

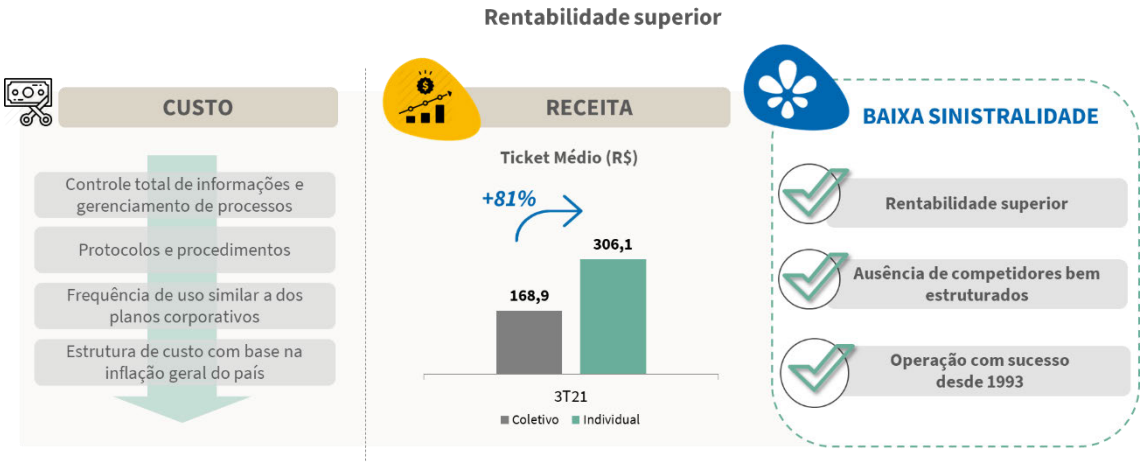
(v) **Diretoria Estatutária**, composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) diretor-presidente, 1 (um) diretor vice-presidente comercial e relacionamento, 1 (um) diretor vice-presidente de operações, 1 (um) diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores e 1 (um) diretor vice-presidente de assuntos corporativos, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. A diretoria não possui regimento interno.

Sumário da Fiadora

A posição de liderança de mercado da Fiadora nas regiões Norte e Nordeste se deve ao sucesso em gerir seu modelo de negócio integrado, verticalizado e fundamentado em modernizações, melhorias, expansões e ampliações de unidades e uma política competitiva de preços. A Fiadora busca oferecer serviços de alta qualidade, alinhando incentivos econômicos para todos os participantes (corpo médico, clientes corporativos e Beneficiários), atrelados ao desenvolvimento de novas tecnologias com o acolhimento de Beneficiários. A eficiência é medida pela sinistralidade da Fiadora em relação à sinistralidade média do setor.[42] Abaixo encontra-se composição da Sinistralidade da Fiadora, bem como a exposição dos custos assistenciais e sinistralidade:



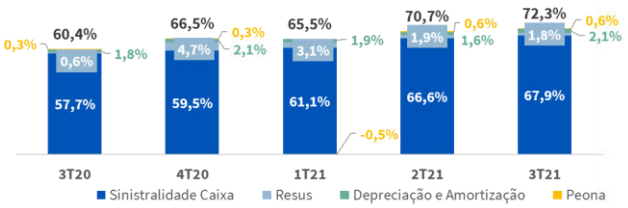
Base: 2T21

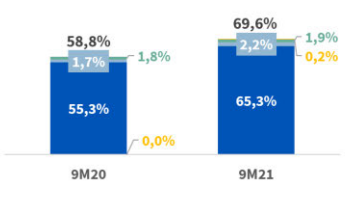


Base: 3T21

[42] Fonte: ANS (http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-eindicadores-dosetor/sala-de-situacao) Data Base: Dezembro/2020

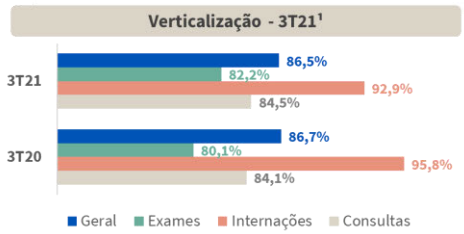
• **Composição Sinistralidade**



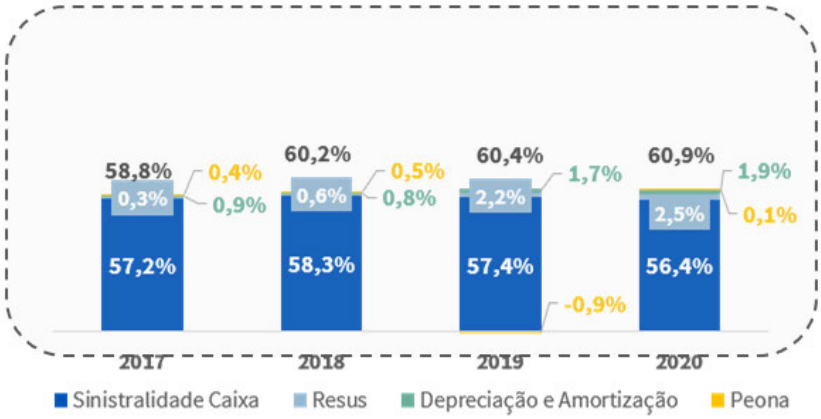


Impactos:

- (-) Provisão ReSUS R$45,1M no 3T21 vs. R$13,5M no 3T20 (R$162,1M no 9M21 vs. R$106,1M no 9M20)
- (-) Aumento da depreciação em R$15,6M no 3T21 (R$20,1M no 9M21)
- (-) Incremento de Peona em R$8,1M no 3T21 (R$17,6M no 9M21)
- (-) Gastos com pessoal de R$21,8M no 3T21 (R$46.8M no 9M21)
- (-) Custos Covid-19 de R$87,7M no 3T21 (R$334,8M no 9M21)
- (-) Maior patamar de sinistralidade das adquiridas (Medical, Grupo São José, Promed e Premium Saúde)
- (-) Aumento do volume de consultas (+20%), exames (+10%) e backlog cirurgias eletivas (+10k).

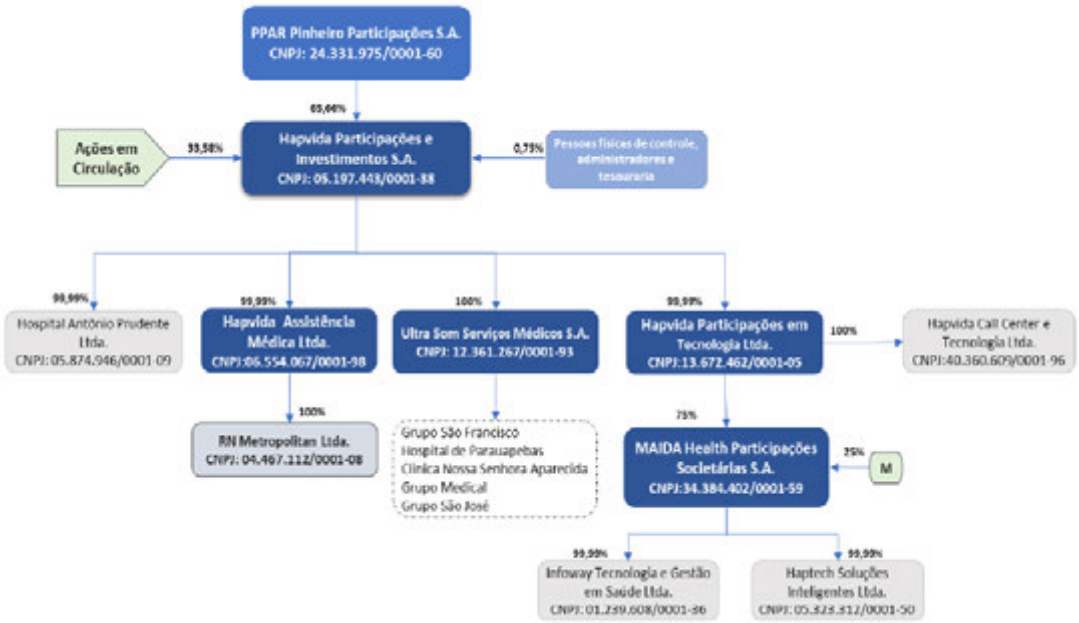


[1] % calculado pelo volume de atendimentos realizados na rede própria no 3T21 – consideradas as empresas: Hapvida, América e RN Saúde.



Grupo Econômico

Em 30 de junho de 2021, a estrutura societária da Fiadora é disposta conforme demonstrado na imagem abaixo:

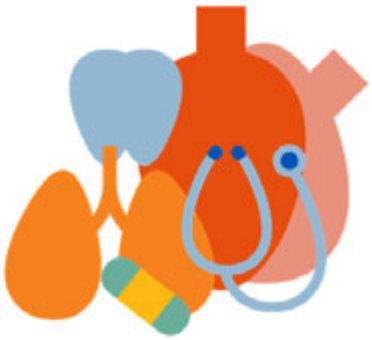


Fonte: Formulário de Referência da Fiadora

Principais indicadores financeiros e operacionais

As tabelas a seguir apresentam um resumo das informações financeiras e operacionais da Fiadora para os exercícios sociais indicados. Para informações detalhadas sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, veja o item 10 do formulário de referência da Fiadora.

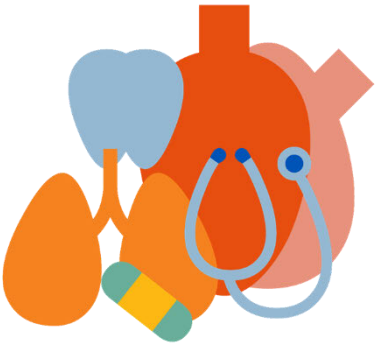
	30/06/21	30/06/20	31/12/20	31/12/19
Receita operacional líquida	R$4,7 bi	R$4,2 bi	R$8,6 bi	R$5,6 bi
Lucro Líquido	R$256,4 mi	R$443,2 mi	R$785,3 mi	R$851,8 mi
Lucro Líquido Ajust.	R$569,4 mi	R$645,4 mi	R$1,3 bi	R$916,9 mi
Ebitda	R$758,5 mi	R$1,1 bi	R$2,0 bi	R$1,2 bi
Margem Ebitda	16,1%	25,9%	23,6%	21,9%
Sinistralidade Caixa	63,9%	54,1%	56,4%	57,4%
Beneficiários Saúde	4,1 mi	3,5 mi	3,7 mi	3,6 mi
Beneficiários Odonto	3,0 mi	2,8 mi	2,9 mi	2,8 mi



Base: 2T21

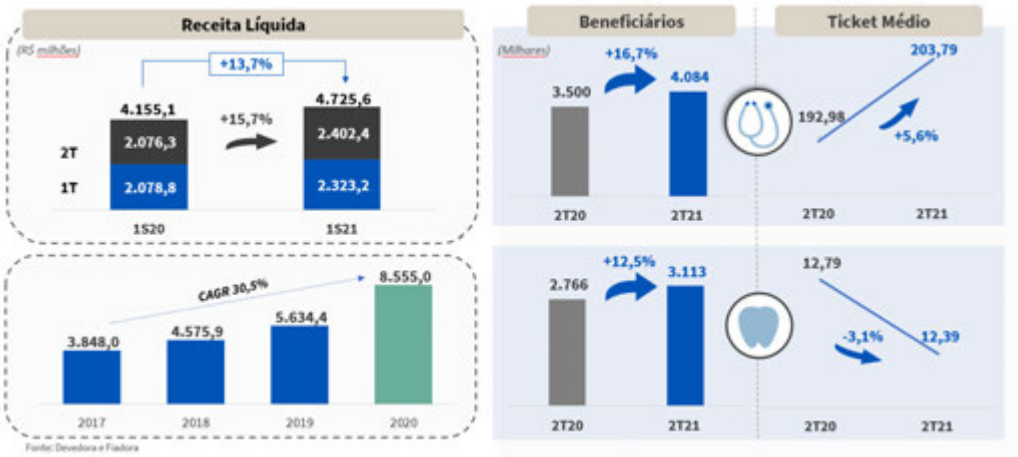
Números consolidados incluem Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Medical, Grupo São José e Promed. Medical e São José entraram no 4º trimestre de 2020 e Promed entrou no 2º trimestre de 2021.

	30/09/21	30/09/20	31/12/20	31/12/19
Receita operacional líquida	R$7,3 bi	R$6,3 bi	R$8,6 bi	R$5,6 bi
Lucro Líquido	R$300,1 mi	R$691,0 mi	R$785,3 mi	R$851,8 mi
Lucro Líquido Ajust.	R$655,7 mi	R$907,4 mi	R$1,3 bi	R$916,9 mi
Ebitda	R$1,0 bi	R$1,6 bi	R$2,0 bi	R$1,2 bi
Margem Ebitda	14,4%	25,3%	23,6%	21,9%
Sinistralidade Caixa	65,3%	55,3%	56,4%	57,4%
Beneficiários Saúde	4,3 mi	3,6 mi	3,7 mi	3,6 mi
Beneficiários Odonto	3,2 mi	2,8 mi	2,9 mi	2,8 mi

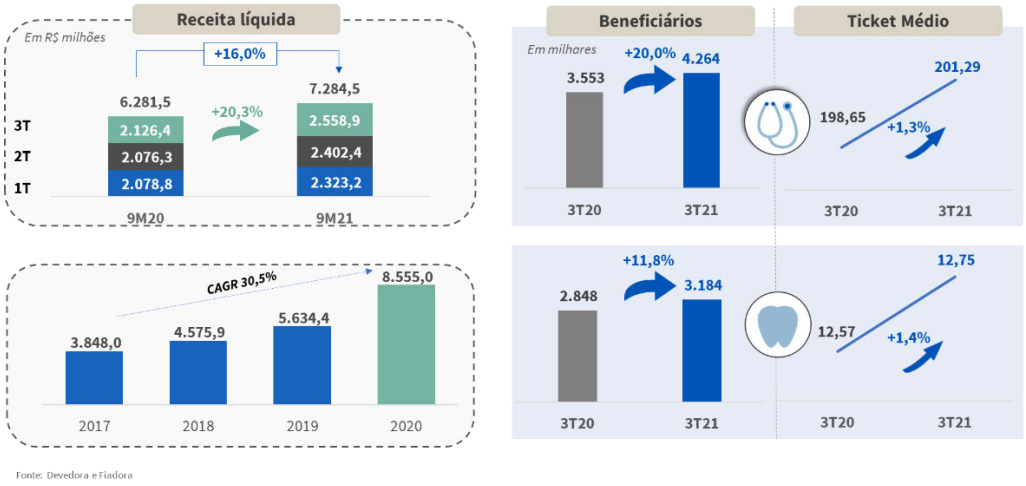


Base: 3T21

Números consolidados incluem Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Medical, Grupo São José Medical e São José entraram no 4º trimestre de 2020, Promed entrou no 2º trimestre de 2021 e Premium entrou no 3º trimestre de 2021.



Base: 2T21



Base: 3T21

A receita operacional líquida, o lucro líquido e o EBITDA da Fiadora, para o período findo em 30 de junho de 2021, foram de R$4.725,6 milhões, R$ 256,4 milhões e R$ 758,5 milhões, em comparação a R$ 4.155,1 milhões, R$ 443,2 milhões e R$1.075,6 milhões no mesmo período de 2020, representando um crescimento de 13,7%, decréscimo de 42,1% e um decréscimo de 29,5%, respectivamente.

A receita operacional líquida, o lucro líquido e o EBITDA da Fiadora, para o período findo em 30 de setembro de 2021, foram de R$7.284,5 milhões, R$ 300,1 milhões e R$ 1.049,9 milhões, em comparação a R$ 6.281,5 milhões, R$ 691,0 milhões e R$1.587,8 milhões no mesmo período de 2020, representando um crescimento de 16,0%, decréscimo de 56,6% e um decréscimo de 33,9%, respectivamente.

O lucro líquido ajustado reflete o lucro líquido do período com a exclusão dos efeitos da amortização do valor justo proveniente das combinações de negócios (mais-valia) e o ajuste do Incentivo de Longo Prazo. Abaixo segue tabela demonstrando a composição do Lucro líquido ajustado:

(Em milhões de reais)	**30/09/2021**	**30/09/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Lucro líquido	300,1	691,0	256,4	443,2	785,3	851,8
Amortização do valor justo proveniente das combinações de negócios (mais valia), líquida de impostos	322,1	216,4	292,7	202,2	515,1	65,1
Plano de benefícios - Stock grant, líquido de impostos)	33,5	-	20,3	-	-	-
Lucro líquido ajustado	**655,7**	**907,4**	**569,4**	**645,4**	**1.300,4**	**916,9**

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização. Já a Margem EBITDA é uma medida não contábil divulgada pela companhia, que consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida de vendas.

O EBITDA LTM (Last Twelve Months) ou EBITDA dos últimos 12 meses, consiste no cálculo do EBITDA explicado no parágrafo anterior para o período dos últimos doze meses consecutivos do período base analisado. Na tabela a seguir, estamos apresentando o EBITDA dos referidos doze meses, o qual é calculado com base na soma do período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, acrescido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e subtraído o período de seis meses findo em 30 de junho de 2020.

Abaixo segue tabela demonstrando a composição do EBITDA (data-base 30 de junho de 2021):

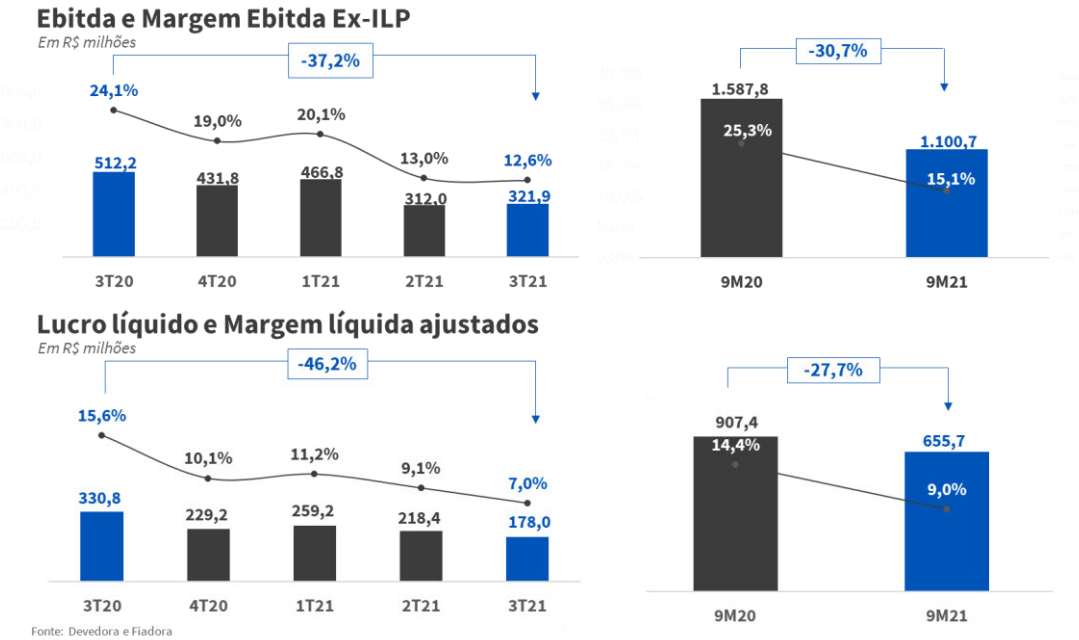
	Período de dozes meses findo em	**Período de seis meses findo em**		**Exercício social encerrado em**	
(Em milhões de reais)	**30/06/2021 (A+B-C)**	**30/06/2021 (A)**	**30/06/2020 (C)**	**31/12/2020 (B)**	**31/12/2019**
Lucro líquido do período	**598,5**	**256,4**	**443,2**	**785,3**	**851,8**
(+/-) Resultado financeiro líquido	84,9	34,5	84,0	134,4	(96,0)
(+) Depreciação e amortização	863,7	423,8	312,6	752,5	199,8
(+/-) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos	155,4	43,8	235,8	347,4	277,7
EBITDA	**1.702,5**	**758,5**	**1.075,6**	**2.019,6**	**1.233,3**

O EBITDA LTM (Last Twelve Months) ou EBITDA últimos 12 meses consiste no cálculo do EBITDA explicado no parágrafo acima para o período dos últimos doze meses consecutivos de qualquer período base analisado. Na tabela a seguir, estamos apresentando o EBITDA dos últimos doze meses, o qual é calculado com base na soma do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, acrescido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e subtraído o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020.

Abaixo segue tabela demonstrando a composição do EBITDA (data-base 30 de setembro de 2021):

	Período de doze meses findo em	Período de nove meses findo em		Exercício social encerrado em	
(Em milhões de reais)	**30/09/2021 (A+B-C)**	**30/09/2021 (A)**	**30/09/2020 (C)**	**31/12/2020 (B)**	**31/12/2019**
Lucro líquido do período	**394,4**	**300,1**	**691,0**	**785,3**	**851,8**
(+/-) Resultado financeiro líquido	58,6	28,7	104,5	134,4	(96,0)
(+) Depreciação e amortização	920,7	662,1	493,9	752,5	199,8
(+/-) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos	108,1	59,0	298,3	347,4	277,7
EBITDA	**1.481,8**	**1.049,9**	**1.587,8**	**2.019,6**	**1.233,3**

Abaixo, mostramos a evolução do EBITDA e Lucro líquido e, respectivas, margens ajustadas:



Nível de Endividamento

Abaixo, conciliamos o indicador de endividamento:

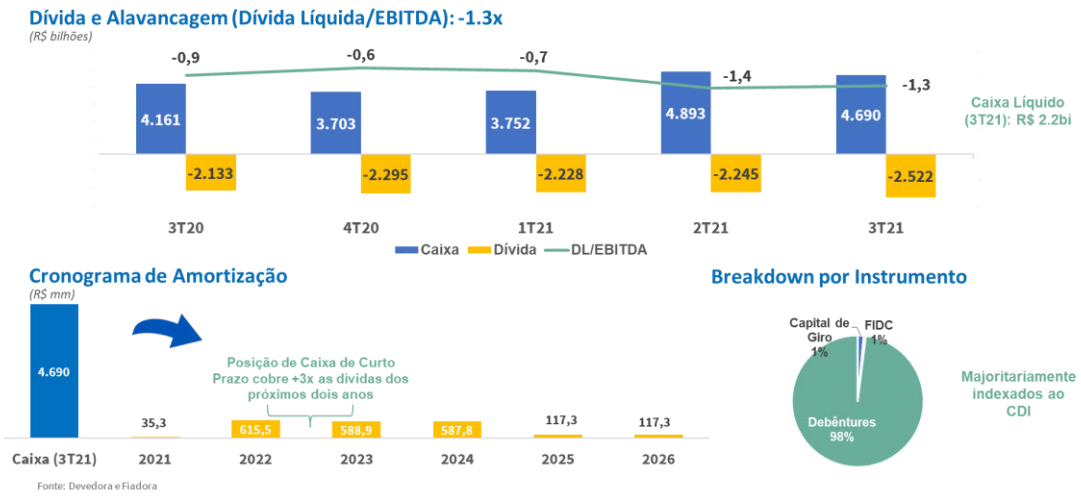
(Em milhões de reais)	**30/09/2021**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante)	(649,9)	(93,6)	(42,9)
Empréstimos, financiamentos e debêntures (não circulante)	(1.412,2)	(2.001,1)	(2.034,3)
Dívida bruta [A]	**(2.062,1)**	**(2.094,7)**	**(2.077,2)**

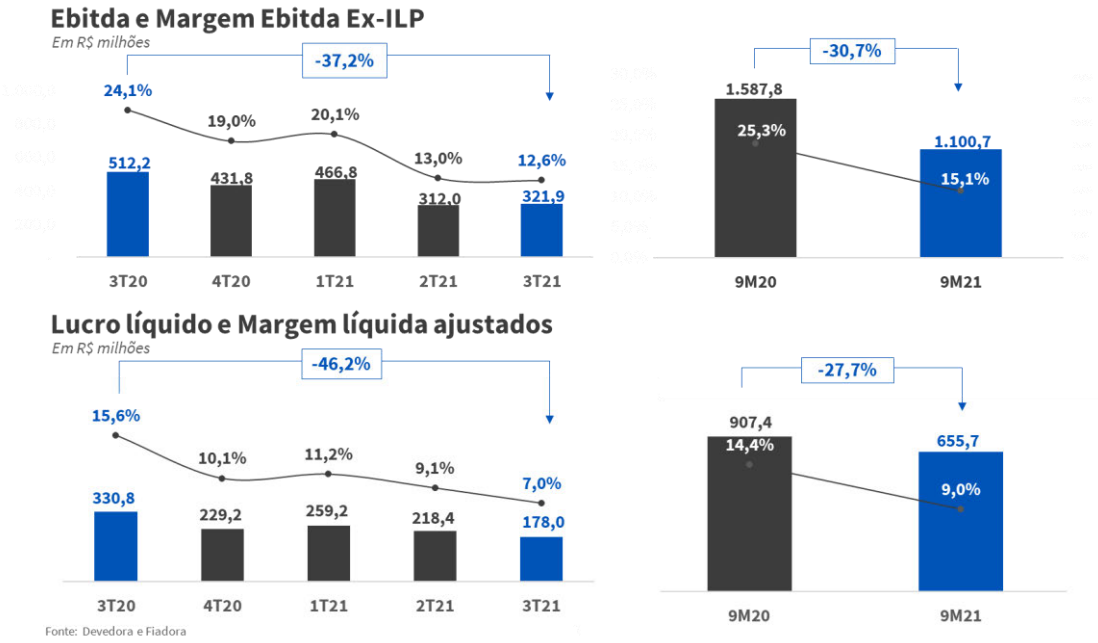
(Em milhões de reais)	30/09/2021	30/06/2021	31/12/2020
Outras contas a pagar de empresas adquiridas	(467,1)	(156,6)	(232,5)
Dívida bruta + Outras contas a pagar de empresas adquiridas [B]	**(2.529,2)**	**(2.251,3)**	**(2.309,7)**
Caixa e equivalentes de caixa	506,1	226,6	143,2
Aplicações financeiras (circulante)	2.028,4	2.270,9	2.334,1
Instrumentos financeiros derivativos (circulante)	7,7	5,9	3,6
Aplicações financeiras (não circulante)	2.155,4	2.396,0	1.225,3
Instrumentos financeiros derivativos (não circulante)	-	-	11,0
Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos [C]	4.697,6	4.899,4	3.717,2
Dívida líquida [B] – [C] = [D]	**2.168,4**	**2.648,1**	**1.407,5**
EBITDA LTM [E]	**1.481,8**	**1.702,5**	**2.019,6**
Provisão para perdas sobre créditos (*Impairment)*	**195,7**	**212,4**	**221,5**
Plano de benefícios - Stock grant	**50,8**	**-**	**-**
EBITDA Ajustado LTM [F]	**1.728,3**	**1.914,9**	**2.241,1**
Dívida líquida/ EBITDA Ajustado LTM [D] / [F]	**-1,3x**	**-1,4x**	**-0,6x**

A Dívida bruta é calculada somando os empréstimos, financiamentos e debêntures (passivo circulante e não circulante). A Dívida líquida é a Dívida bruta subtraídos de Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos. A Dívida bruta e a Dívida líquida não são medidas de endividamento em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a IFRS (*International Financial Reporting Standards*), não possuem um significado padrão e não podem ser comparadas com a Dívida bruta e a Dívida líquida elaboradas por outras empresas.

O indicador dívida líquida/EBITDA é utilizado para mostrar o nível de endividamento da empresa. Ele demonstra quanto tempo a organização demoraria para pagar a sua dívida líquida com a própria geração de caixa, considerando que ambos (dívida e caixa) permaneçam constantes. Esse indicador é calculado pela razão entre a Dívida líquida e o EBITDA LTM.

Abaixo, mostramos a evolução do indicador e cronograma de amortização da dívida:





Fonte: Devedora e Fiadora

Fluxo de caixa livre:

R$ milhões	3T21	3T20	3T21 x 3T20	9M21	9M20	9M21 x 9M20
Ebitda	**291,5**	**512,2**	**(43,1%)**	**1.049,9**	**1.587,8**	**(33,9%)**
(+/-) Variação do capital de giro[1]	62,3	91,8	(32,2%)	(261,3)	171,5	-
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(95,9)	(200,0)	(52,1%)	(327,5)	(418,4)	(21,7%)
(-) Capex Caixa	(143,8)	(122,8)	17,1%	(393,7)	(289,5)	36,0%
Fluxo de Caixa Livre (ex-aquisições)	**114,1**	**281,2**	**(59,4%)**	**67,4**	**1.051,4**	**(93,6%)**
(-) Empresas adquiridas	(114,2)	56,4	-	(345,1)	(37,9)	810,4%
Fluxo de caixa livre	**(0,2)**	**337,6**	**-**	**(277,6)**	**1.013,5**	**-**

Impactos:

- (-) Diminuição do EBITDA explicada, majoritariamente, pelos impactos da pandemia no nosso sinistro;
- (+) Menor saldo de IR/CS reconhecido no resultado;
- (-) Consumo caixa em virtude da parcela caixa na aquisição da Promed e Premium Saúde, no total de R$114,2M.

(1) Contempla as variações: (i) ativo circulante: contas a receber, estoques, outros créditos e adiantamentos à fornecedores e (ii) passivo circulante: fornecedores, provisões técnicas de operações de assistência à saúde líquidas de PPCNG, débitos de operações de assistência à saúde líquida de recebimentos antecipados, outras contas a pagar e obrigações sociais.

Fonte: Devedora e Fiadora

Informações adicionais acerca do nível de endividamento da Fiadora podem ser encontradas na Seção “Capitalização da Fiadora” deste Prospecto.

Dados Operacionais

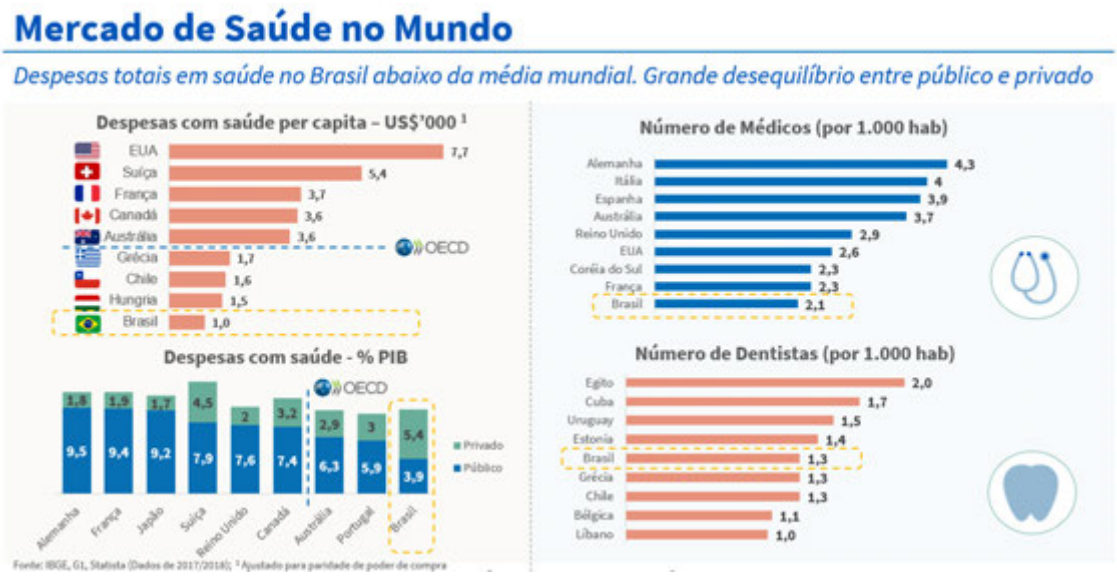
Abaixo, destacam-se dados operacionais da Fiadora:

			Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	9M2021	**1S2021**	**2020**	**2019**	**2018**
Beneficiários	7.448.334	7.196.576	6.672.437	6.328.167	4.035.779
Saúde	4.264.130	4.083.733	3.743.742	3.510.693	2.356.009
Odontológico	3.184.204	3.112.843	2.928.695	2.817.474	1.679.770
Rede Própria					
Quantidade de hospitais, PAs e clínicas	299	293	289	266	120
Rede Credenciada					
Quantidade de unidades credenciadas	9.933	9.933	6445	3.162	2.956
Ticket Médio Total (Saúde)*	R$ 203,28	R$ 204,28	R$ 196,29	R$ 182,11	R$ 166,32
Ticket Médio Individual	R$ 304,47	R$ 303,67	R$ 289,94	R$ 272,39	R$ 251,80
Ticket Médio Corporativo	R$ 169,28	R$ 169,48	R$ 163,04	R$ 146,11	R$ 134,54

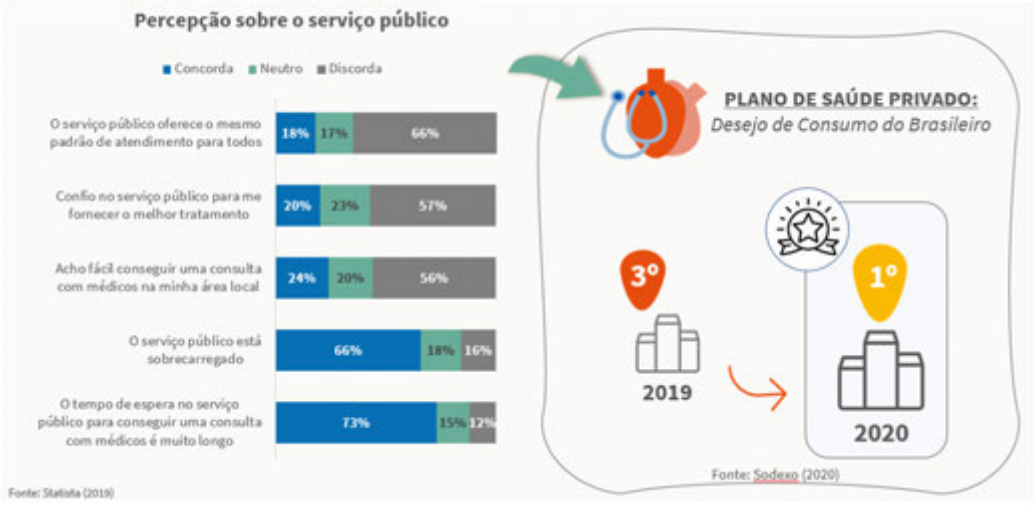
*Média aritmética dos trimestres.

Setor de atuação da Fiadora

Abaixo, apresentam-se os principais fatores que influenciam na demanda do setor de atuação da Fiadora:

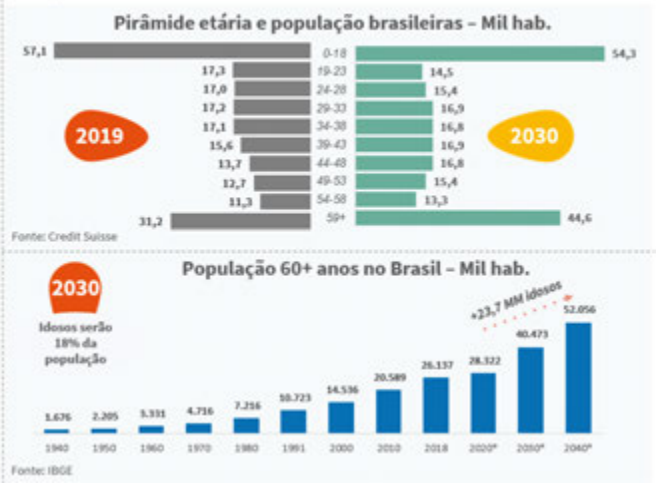


Planos privados são objeto de desejo da população

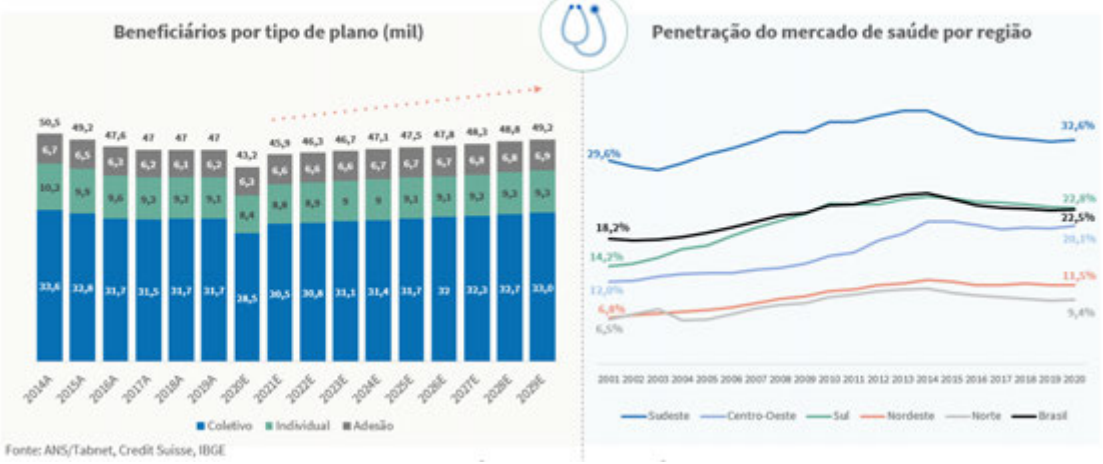


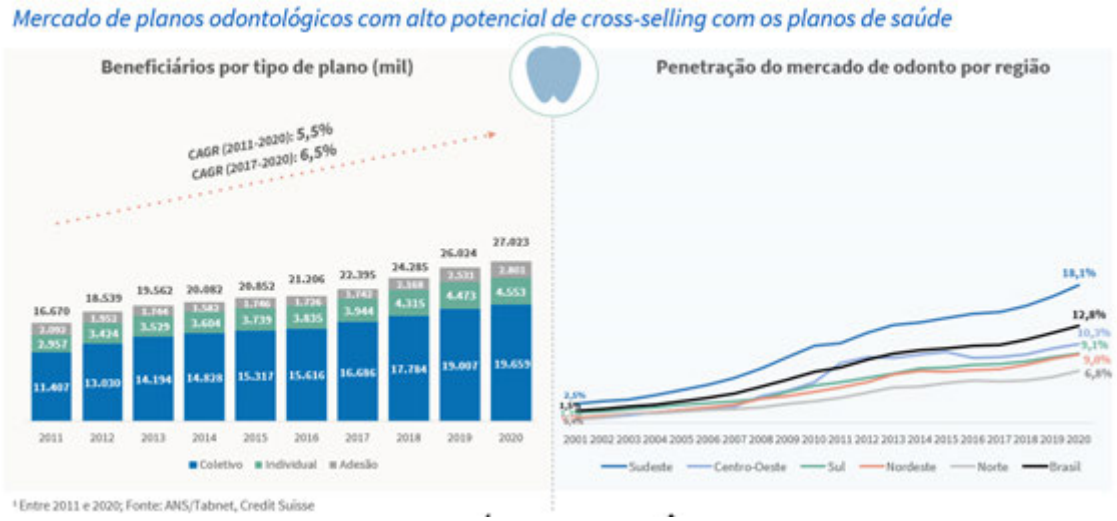
Envelhecimento da população aumenta demanda por assistência médica

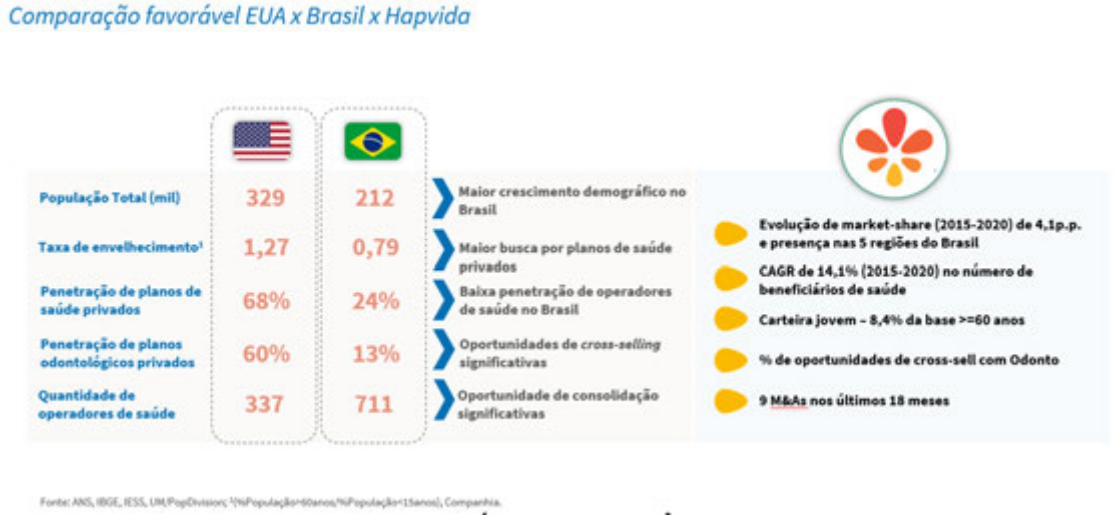




Subpenetração dos planos de saúde significa alta oportunidade de crescimento

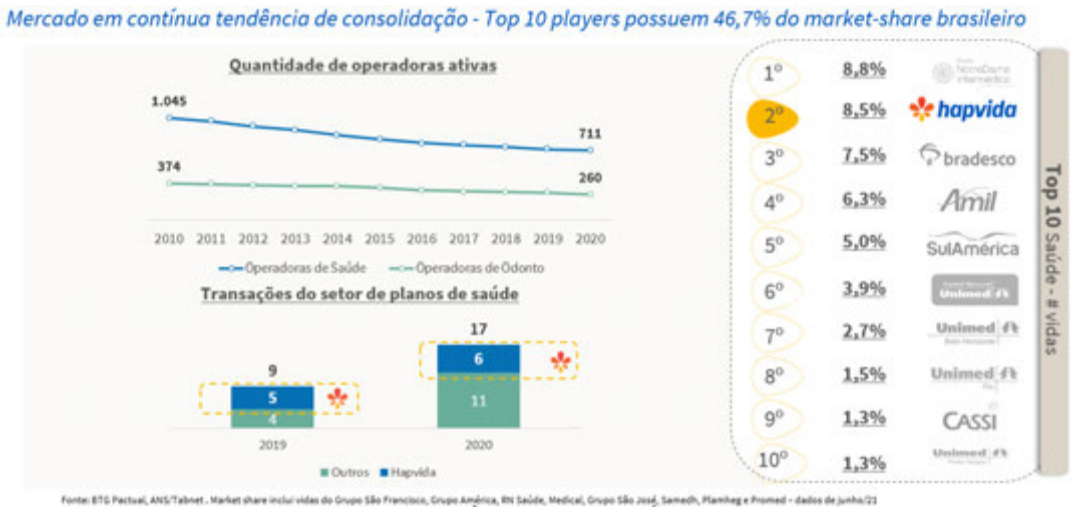






Principais Concorrentes da Fiadora

Notre Dame Intermédica, Bradesco, Amil, Sul América, Central Nacional Unimed e Unimed locais[43].

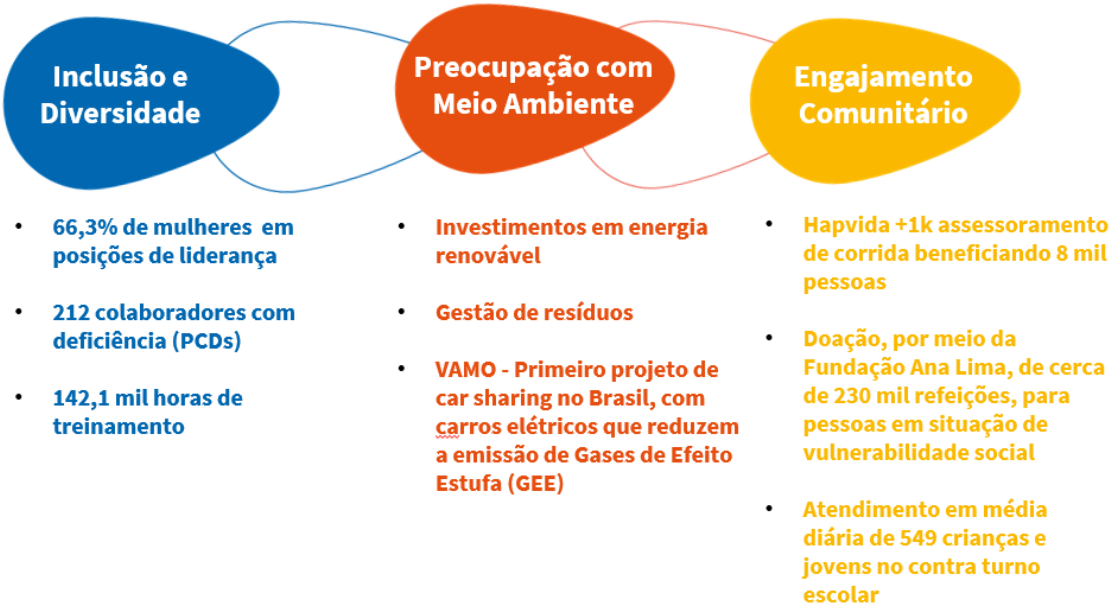


[43] http://www.ans.gov.br/anstabnet/cgi-bin/dh?dados/tabnet_03a.def

Destaque ESG

Como parte de seu compromisso com a sociedade, a Fiadora apoia projetos que geram valor e contribuem para o desenvolvimento das pessoas, buscando promover a qualidade de vida nas comunidades onde está inserida. Dessa forma, a Fiadora investe em programas e ações direcionados à atividade física, conservação ambiental e educação. Esses investimentos são realizados tanto com recursos próprios quanto por meio de mecanismos de incentivo fiscal vigentes no país (para mais informações consultar o Relatório Anual de Sustentabilidade de 2020 da Fiadora[44]).

Alinhada a boas práticas de sustentabilidade e pautada pelo respeito às legislações ambientais, aos direitos humanos, a conduta ética e transparente nos negócios, a Fiadora visa reduzir os impactos ambientais de suas atividades através do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados que atende a todos os requisitos legais de coleta, transporte e destinação final, além da compra de energia limpa e a mensuração do consumo de água e energia. A Fiadora compartilha com seus colaboradores a importância do consumo consciente.[45]



[46]

Inovação, qualidade e otimização de processos

A cultura da Fiadora valoriza a melhoria contínua em todas as atividades, a excelência operacional, o controle de custos e, sobretudo, a inovação. Os esforços da Fiadora na busca de novas soluções têm por foco ações que propiciem melhores níveis de atendimento, maior qualidade e menor custo na prestação de serviços. A Fiadora tem diversas iniciativas em curso com o objetivo de aumentar a eficiência operacional e/ou melhorar a percepção do cliente em relação à qualidade dos serviços.

A título de exemplo, a Fiadora foi uma das empresas pioneiras no país a instituir, na década de 1990, o controle biométrico do atendimento dos pacientes, com o objetivo de gerir as demandas individuais de seus Beneficiários, bem como a eficiência na alocação de gastos. Além disso, a Fiadora possuí um repositório padrão – que armazena todas as informações de saúde, clínicas e administrativas, acumuladas ao longo da vida de um indivíduo, incluindo o histórico de procedimentos realizados em sua Rede Própria e Rede Credenciada. A implementação desse sistema propiciou à Fiadora ganhos de eficiência nos atendimentos, gerando maior segurança aos nossos Beneficiários e suas informações.

[44]Fonte: https://ri.hapvida.com.br/governanca/sustentabilidade/
[45]Fonte: https://ri.hapvida.com.br/governanca/sustentabilidade/
[46]Fonte: Relatório Anual de Sustentabilidade de 2020 da Fiadora, disponível em: Fonte: https://ri.hapvida.com.br/governanca/sustentabilidade/

Um dos diferenciais da Fiadora em relação aos seus concorrentes remete ao fato de serem a única empresa do setor a ter todo o prontuário eletrônico do Beneficiário eletrônico. A Fiadora obtém a informação de cada Beneficiário de sua rede própria, visto que para todo procedimento realizado em nossa rede é necessário ter a comprovação biométrica. Adicionalmente, a Fiadora já tem plataformas tecnológicas capazes de obter a informação dos procedimentos realizados em sua rede credenciada para cada Beneficiário, o que permite, efetivamente, ter o histórico do paciente registrado em seus sistemas. Essa inovação é um diferencial para redução de desperdício de solicitações de exames e para ajudar no correto diagnóstico e tratamento de nossos clientes.

Além disso, para aumentar a eficiência de seus processos, a Fiadora desenvolveu o Núcleo de Controle e Qualidade, que acompanha todo o trajeto do paciente desde a chegada até a saída, com foco no monitoramento do tempo de espera para atendimento em toda as unidades da rede própria.



Em julho de 2019, visando o upgrade dos processos e mecanismos envolvendo a avaliação, a Fiadora implementou o sistema denominado “Atendimento 5 Estrelas”. Trata-se de uma pesquisa de satisfação com avaliações entre 1 e 5 estrelas realizadas por nossos clientes após cada atendimento elegível. Esse programa é uma valiosa ferramenta para a Fiadora enxergar oportunidades de melhoria e reconhecer os melhores desempenhos no atendimento aos clientes.





Cinco Principais Fatores de Risco relativos à Fiadora

Os negócios da Devedora e Fiadora dependem, em grande medida, da reputação de sua marca junto aos beneficiários, pessoas físicas e jurídicas contratantes de planos de saúde, fornecedores e à comunidade médica das regiões em que atua.

A reputação da Devedora e/ou Fiadora associada à marca “Hapvida”, bem como das empresas recém-adquiridas (Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Grupo São José, Grupo Medical e outras –

"Adquiridas"), dentre outras, inclusive de empresas em processo de aquisição ou fusão pela Fiadora, como a Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("GNDI") e a Promed Assistência Médica Ltda. ("Promed"), é fundamental para a manutenção de sua posição de destaque no setor de saúde brasileiro e de sua capacidade de atrair e manter seus fornecedores e clientes que tenham adquirido algum plano de saúde médico e/ou odontológico de alguma das subsidiárias operacionais da Fiadora. Quaisquer incidentes que reduzam a confiança de pessoas físicas, titulares ou dependentes, e/ou pessoas jurídicas contratantes de planos de saúde, que possuem direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde, para garantia de assistência médico-hospitalar e/ou odontológica, dos fornecedores e da comunidade médica com relação à estratégia da Fiadora e à prestação de seus serviços com qualidade diferenciada podem reduzir de forma significativa o seu valor de mercado. Se os beneficiários, pessoas jurídicas contratantes, fornecedores e/ou a comunidade médica perceberem ou experimentarem uma redução na qualidade do serviço da Fiadora ou de qualquer forma acreditarem que a Fiadora não proporciona uma experiência consistentemente positiva, os resultados da Companhia podem ser afetados de forma adversa, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI e sua liquidez no mercado secundário.

Em razão disso, caso a Devedora e/ou Fiadora seja incapaz de prestar serviços com alta qualidade e eficiência e/ou de manter a reputação de sua marca perante os seus principais stakeholders, em especial os Beneficiários e as pessoas jurídicas contratantes, a sua reputação, os seus negócios e, consequentemente, as suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderão ser adversamente afetadas, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora e/ou a Fiadora podem ser adversamente afetadas por litígios relacionados à responsabilidade civil e/ou penal decorrente de atos e omissões de seus colaboradores e prestadores, quando da execução de suas atividades laborais, por litígios relacionados aos resultados dos serviços de assistência médica e/ou odontológica prestados, ou, ainda, por litígios relacionados à cobertura assistencial ofertada aos seus Beneficiários.

Profissionais de serviços de assistência médica e/ou odontológica estão sujeitos a ações cíveis de cunho indenizatório e/ou ações criminais, motivadas por imperícia, imprudência e/ou negligência na execução de suas atividades, além de outros fatores. Assim, os profissionais que fazem parte da rede de atendimento da Devedora e/ou a Fiadora e, portanto, que atuam como seus prepostos, estão diretamente sujeitos a estas ações, de modo que a Devedora e/ou Fiadora poderão ser consideradas solidariamente responsáveis por danos por estes causados, além de ser negativamente impactada por eventuais condenações criminais destes prepostos.

Além disso, os autores das ações também podem demandar diretamente contra a operadora de planos de saúde, em razão de atos e omissões (imperícia, imprudência e/ou negligência) de seus profissionais e prestadores de serviço. Em grande parte dos casos, os Beneficiários podem se valer das normas de proteção ao consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e regras processuais especiais, tais como a inversão do ônus da prova, a responsabilização objetiva (civil) e a responsabilidade solidária (por danos causados por prestadores de serviços médicos contratados, por exemplo).

De modo geral, tais ações podem envolver, dentre outros, pedidos por indenizações de valor substancial, gerando risco financeiro e/ou repercussões negativas na mídia, o que poderá impactar significativamente a reputação da Devedora e/ou da Fiadora, podendo acarretar, inclusive, uma diminuição do seu volume de Beneficiários e, consequentemente, à redução da sua receita operacional líquida, afetando os negócios, os resultados operacionais e o valor de mercado das suas ações. Caso seja condenada em processos cíveis indenizatórios, incluindo de cunho assistencial, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ser compelidas a indenizar danos morais e materiais, apurados conforme cada caso, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

As operadoras de planos privados de assistência médica e/ou odontológica também poderão ser acionadas judicialmente para o reconhecimento de direitos de assistência à saúde não previstos na cobertura dos planos contratados, para a revisão de percentuais de reajuste, para a manutenção do plano de saúde de ex-empregados, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 ("Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde" ou "Lei nº 9.656/98"), conforme alterada, ou, ainda, para obstar a rescisão unilateral do contrato de plano de saúde, seja na modalidade individual ou coletiva.

Assim, a Devedora e/ou a Fiadora poderão sofrer decisões judiciais desfavoráveis, obrigando-a a oferecer tratamentos e cobertura assistencial não contemplada no contrato firmado com seu Beneficiário ou não prevista na regulamentação do setor (incluindo, mas não se limitando, as normas da ANS), além de decisões que envolvam a aplicação minorada de percentuais de correção das contraprestações pecuniárias, fazendo com que as previsões de reajustes sejam inferiores às planejadas, a manutenção do plano de saúde de ex-empregados, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, ou, ainda, decisões que obriguem a operadora a manter o contrato de plano de saúde em vigor, impedindo a sua rescisão unilateral.

Ademais, caso as medidas determinadas pelo juízo não sejam atendidas tempestivamente, a Devedora e/ou a Fiadora poderão vir a suportar o pagamento de valores significativos a título de multa, além de uma eventual responsabilização, por crime de desobediência, do colaborador que venha a praticar ou a concorrer para a prática da desobediência, seja ele o diretor, administrador, membro de conselho e de órgão técnico, auditor, gerente, preposto, mandatário, etc. A pena cominada para tal delito é a de detenção por um período de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses, e o pagamento de multa, o que pode impactar negativamente a imagem/reputação da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

O processo de aquisição das Adquiridas e de empresas em processo de aquisição e/ou combinação de negócios pela Fiadora, como a GNDI, pode trazer riscos, uma vez que a Fiadora possui um conhecimento limitado acerca de todas as suas contingências.

No âmbito dos processos de aquisição das Adquiridas e da combinação de negócios entre empresas, como é o caso da GNDI e da Promed, por exemplo, foram realizados procedimentos de auditoria contábil e jurídica nas companhias pertencentes aos respectivos grupos com escopo limitado, não abarcando a integralidade da potencial exposição processual existente, de modo que a materialização desta e de contingências mapeadas durante as aquisições podem impactar a situação patrimonial da Fiadora, bem como gerar danos reputacionais, a depender da matéria tratada.

Conforme descrito no item 7.9 do formulário de referência da Fiadora, os valores depositados e a serem depositados nas respectivas contas garantia, bem como os valores retidos, podem não ser suficientes para cobrir todas as contingências, o que impactará negativamente a situação patrimonial da Fiadora podendo também prejudicar os negócios da Fiadora.

A Fiadora também não pode garantir que as Adquiridas e a GNDI estejam totalmente adimplentes com licenças, alvarás e autorizações governamentais necessárias às suas respectivas operações. A estratégia comercial pode ser afetada negativamente em caso de não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais das Adquiridas, da GNDI, e, portanto, da Fiadora, bem como poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI. Nesse sentido, a Fiadora enfrenta riscos relativos aos cadastros, autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação dos seus hospitais.

Ainda, a depender das estratégias definidas, a Fiadora pode realizar novas aquisições e parcerias estratégicas e, dessa forma, estar sujeita a riscos relativos a essas transações. Esses riscos incluem a possibilidade de (a) superestimar o valor do negócio objeto de aquisição/parceria, especialmente se for considerado que esses negócios podem não oferecer os resultados previstos e, portanto, os investimentos podem não oferecer o retorno esperado; (b) passivos e/ou contingências inesperados relacionados aos negócios adquiridos ou às parcerias estratégicas realizadas; (c) como sucessora dos negócios dessas instituições objeto de aquisição, ser responsabilizada pelos seus passivos, inclusive aqueles cujos fatos geradores ocorreram antes da transação, assim como pode estar sujeita aos riscos relacionados aos atos dos administradores anteriores e sujeita a responsabilizar-se por potenciais passivos dos atos ocorridos antes da transação; (d) celebrar documentos societários nas parcerias estratégicas e aquisições, que devido à passagem do tempo, podem conter termos e condições não compatíveis com os redirecionamentos estratégicos da Companhia, o que pode resultar em eventuais prejuízos futuros relativos às operações das empresas; (e) não ter mapeado de forma exaustiva, ou não obter, as autorizações regulatórias necessárias às operações das companhias adquiridas ou em processo de aquisição, podendo sofrer sanção administrativa ou pecuniária; e (f) não ter monitorado toda a extensão de riscos relacionados a aderência das empresas em processo de aquisição ou já adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (compliance, anticorrupção e outras).

Caso haja a materialização dos riscos dispostos acima, a Fiadora poderá ser impactada negativamente do ponto de vista financeiro e reputacional, o que pode impactar, como consequência, a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

A Devedora e/ou Fiadora enfrentam concorrência significativa em um mercado fragmentado, tanto com os concorrentes atuais quanto com novos concorrentes que possam vir a explorar este setor, o que pode afetar adversamente a sua participação de mercado, situação financeira e resultados operacionais.

A Devedora e/ou Fiadora concorrem com outras empresas atuantes no setor de saúde e odontológico que oferecem planos com benefícios similares aos seus e, ainda, com diversas outras modalidades de operadoras de planos de saúde, que incluem, entre outras, seguradoras, cooperativas médicas e odontológicas, autogestões, medicinas de grupo e instituições filantrópicas. Além disso, é possível que novos concorrentes venham a ingressar nos mercados em que a Devedora e/ou Fiadora atuam.

Grandes grupos empresariais e hospitalares que atualmente são clientes da Fiadora podem passar a fornecer planos de saúde e odontológicos próprios, fomentando a verticalização de suas respectivas estruturas, o que poderá representar uma nova concorrência para a Fiadora e seus negócios e, consequentemente, uma perda de receita para a Fiadora.

Fatores como eventuais alterações no marco regulatório do setor de saúde brasileiro, bem como uma maior maturidade do setor, a profissionalização de cooperativas e avanços tecnológicos, podem beneficiar certos modelos de negócio ou dar maior pujança àqueles já existentes (por exemplo, autogestão, cooperativas médicas ou clínicas populares), o que poderá gerar uma migração do mercado consumidor, incluindo os grandes clientes da Fiadora, para tais modelos de negócio diferentes daqueles adotados pela Fiadora.

Ainda, a Fiadora poderá vir a sofrer concorrência direta do Sistema Único de Saúde ("SUS"), sistema público de saúde oferecido pelo Governo Federal gratuitamente. O Governo Federal é responsável pelo oferecimento de um sistema público de saúde gratuito, acessível a todos os cidadãos. De acordo com dados da ANS divulgados em 31 de dezembro de 2020, a saúde suplementar privada é responsável pela cobertura de 24,1% da população brasileira[47]. Caso o Governo Federal venha a ampliar a capacidade de atuação do SUS, assim como a abrangência do sistema público de saúde atual, a ponto de os clientes da Fiadora optarem pelo sistema público, o crescimento e a capacidade da Fiadora conquistar novos clientes ou de reter os clientes existentes poderão ficar prejudicados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI.

A Fiadora também poderá sofrer com uma eventual migração do mercado de consumidores para produtos alternativos de saúde (que não se assemelham nem se confundem com plano de saúde e/ou odontológico), como clínicas populares, cartões descontos e produtos similares, que têm aumentado sua oferta no mercado de saúde suplementar.

Quaisquer dos eventos citados acima poderão representar um aumento significativo na concorrência da Fiadora, resultando em diluição na participação de mercado da Fiadora, o que poderá afetar adversamente os seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários.

Os resultados das operações poderão ser adversamente afetados se a Fiadora não conseguir estimar ou controlar precisamente os custos de assistência médica e odontológica, ou se não for capaz de repassar tais custos.

[47] Fonte: http://www.ans.gov.br/anstabnet/cgi-bin/tabnet?dados/tabnet_tx.def.

Os resultados das operações da Fiadora dependem, em parte, da capacidade de estimar ou controlar precisamente os custos futuros envolvidos na prestação de serviços relacionados à assistência médica e odontológica, por meio de critérios de avaliação de riscos de sinistros, iniciativas de qualidade e gestão de sinistros. Conforme dados divulgados pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), a inflação médica no Brasil foi negativa em 1,9% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, ocorrido principalmente devido ao adiamento de diversos procedimentos médicos por receio dos pacientes em se contaminarem com Covid-19 nos ambientes hospitalares, sobretudo em cirurgias eletivas e consultas[48].

As condições reais dos custos com serviços de assistência à saúde podem ser distintas das estimativas da Fiadora apuradas através de metodologia atuarial baseada em dados históricos ajustados para padrões de pagamento, tendências de custos, oferta de produtos, sazonalidade, índices de sinistralidade e outros fatores relevantes.

Abaixo estão elencados alguns dos principais fatores que influenciam a inflação médica e poderão afetar adversamente a capacidade da Fiadora de prever e administrar os seus custos com serviços de saúde:

- aumento nos custos de serviços de assistência médica e/ou odontológica e/ou suprimentos médicos, inclusive os farmacêuticos, seja em decorrência da inflação ou por qualquer outro motivo;
- aumento do índice de sinistralidade superior ao previsto, seja devido a mudanças nas tendências de sinistralidade em geral ou a ocorrências de fatos inesperados;
- renegociações periódicas dos contratos com hospitais, médicos e outros prestadores de serviços médicos;
- envelhecimento da população e consequente aumento potencial dos custos sem contrapartida de receitas, e, consequentemente, aumento potencial de sinistralidade;
- mudanças no perfil dos Beneficiários e nas tendências dos serviços de assistência à saúde a eles relacionados;
- imposição de novo rol de procedimentos para cobertura obrigatória ou outras mudanças na regulamentação do setor;
- introdução de novas tecnologias e tratamentos médicos de maior custo ou de alta complexidade;
- pedidos de reembolsos e alegações fraudulentas de sinistros pelos Beneficiários; e

aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (“OPME”), insumos e/ou suprimentos médicos.

Os custos de assistência médica e odontológica da Fiadora são diretamente impactados pela decisão dos Beneficiários de utilizarem a rede própria da Fiadora ou a rede credenciada. Assim, caso os Beneficiários de planos de assistência médica que possuem acesso à rede credenciada optem por utilizá-la, os custos com a remuneração pagas à rede credenciada poderão aumentar substancialmente.

Além disso, as mensalidades cobradas dos Beneficiários são, em parte, calculadas a partir de estimativas de custos futuros de assistência esperados ao longo de um período de 1 ano, as quais podem ser substancialmente mais baixas que o custo atual efetivo, de tal forma a impactar adversamente os resultados operacionais da Fiadora.

No que se refere aos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares, a ANS define anualmente o índice autorizado para reajuste de tais planos, sendo que, para o período compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020, a Agência fixou o índice de reajuste em 7,35%. A ANS também publicou que o percentual máximo de reajuste dos planos individuais ou familiares contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98 ficou estabelecido em 8,14%, válido para o período de maio de 2020 a abril de 2021, com a cobrança sendo iniciada a partir de janeiro de 2021[49], juntamente com a

[48] Fonte: https://www.iess.org.br/taxonomy/term/591

[49] Informação disponível no portal da ANS <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/6036-reajuste-dos-planos-de-saude-recomposicao-2021>, acesso em 19.12.2020.

recomposição dos reajustes suspensos em 2020 por conta da pandemia COVD-19. Assim, considerando o controle pela ANS dos aumentos de mensalidade dos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares, o índice de reajuste aplicado pela Fiadora aos Beneficiários desta modalidade de plano pode não refletir a inflação médica ou as estimativas de custos futuros de assistências previstas pela Companhia, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e nos seus resultados.

Acrescente-se que os planos de saúde médico-hospitalares, sejam na modalidade individual/familiar, sejam na modalidade coletivo empresarial ou coletivo por adesão, podem sujeitar-se ao reajuste de acordo com a faixa etária em que se classifica o beneficiário. Cumpre destacar que a definição da faixa etária varia conforme a data de contratação do plano e os percentuais de variação de acordo com a faixa etária devem estar expressos no contrato.

O aumento da expectativa de vida média e a transição demográfica atualmente em curso no país podem resultar em uma carteira de plano de saúde médico-hospitalar com elevado número de Beneficiários com idade superior a 59 anos. Considerando que a faixa etária de 59 anos ou mais corresponde ao teto regulatório atual para aumento de preço das mensalidades por mudança de faixa etária[50], a partir de então o reajuste por faixa etária não poderá ser corrigido, podendo não refletir a inflação médica ou os futuros custos de assistência necessários, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora.

Além disso, está pendente de julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça ("STJ") o recurso repetitivo – Tema 1.016, que analisará a validade da cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária. A depender do resultado desse julgamento pelo STJ, a Fiadora poderá sofrer um efeito adverso em seus produtos, podendo ensejar eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Além do risco relacionado ao envelhecimento da carteira da Fiadora em razão da maior longevidade, vale destacar que a inflexibilidade na fixação do valor de pagamento integral a ser assumido por ex-empregados que estejam no plano de saúde coletivo empresarial, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, foi estabelecida em decorrência do julgamento do recurso repetitivo – Tema 1.034 pelo STJ, que determinou, entre outros temas, a paridade de valores pagos por ativos e inativos, o que pode impactar diretamente na precificação e nos modelos de pagamento de produtos da Companhia, além de ensejar eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Adicionalmente, cumpre mencionar a existência de diversos projetos de lei que propõem alterações à Lei nº 9.656/98, dentre eles o Projeto de Lei nº 7.419/06, no qual o deputado Rogério Marinho propôs alteração quanto à correção da mensalidade do plano médico-hospitalar a partir da aplicação do reajuste por faixa etária, ou seja, que o valor do reajuste da última faixa etária não fosse aplicado integralmente e de uma só vez, mas sim dividido e aplicado, parceladamente, a cada 5 anos. Assim, considerando os projetos de lei atualmente em discussão, a Companhia não pode garantir que as alterações legislativas não resultarão em condições mais restritivas às regras em vigor quanto ao reajuste por faixa etária, o que poderá causar um impacto adverso relevante em seus negócios.

Ademais, a concorrência, as mudanças na regulamentação governamental e outros fatores poderão fazer com que os custos – incluindo os gastos com médicos – não sejam integralmente cobertos pelas mensalidades praticadas pela Companhia.

Caso quaisquer dos eventos acima venham a se concretizar e caso a Companhia, por qualquer razão, não seja capaz de se adaptar rapidamente e fixar mensalidades em níveis apropriados ou ajustá-las proporcionalmente ao aumento dos custos atrelados à prestação dos serviços de assistência médica e odontológica, a sua situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

[50] Destacamos que a faixa etária referente a 59 anos ou mais corresponde ao teto regulatório para aumento de preço das mensalidades por mudança de faixa etária quando se referir à contratação ao plano de saúde médico-hospitalar após 1º de janeiro de 2004.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA, FORNECIDAS PELA PRÓRPIA DEVEDORA E OBTIDAS E COMPILADAS A PARTIR DE FONTES PÚBLICAS, TAIS COMO CERTIDÕES EMITIDAS POR AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, OFÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, RELATÓRIOS ANUAIS, WEBSITE E REDES SOCIAIS DA DEVEDORA E DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTROS.

Informações da Devedora nos termos do item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Data de constituição da Devedora	16/02/1988
Forma de Constituição da Devedora	Sociedade Simples
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado

Breve Histórico da Devedora

A concepção do negócio da Devedora nasce em 1979 quando o médico oncologista Candido Pinheiro Koren de Lima inaugurou a Clínica Antônio Prudente na cidade de Fortaleza – CE. Durante os anos seguintes, a Devedora passou a expandir suas atividades na capital do Estado do Ceará, principalmente com a ampliação de tal clínica, de modo que, nos anos 90, se tornou um dos principais hospitais do Grupo na operação de assistência médico-hospitalar.

A Ultra Som foi constituída em 1998 como sociedade simples com o objetivo de centralizar todas as unidades assistenciais (hospitais, prontos atendimentos, clínicas e laboratórios) em uma holding operacional.

Em 2013, a Devedora foi transformada em sociedade limitada e, mais recentemente, em 14 de maio de 2019, a Administração aprovou a transformação do seu tipo jurídico para uma sociedade por ações de capital fechado (S.A.). Como consequência da referida transformação societária, sua respectiva denominação social passou a ser Ultra Som Serviços Médicos S.A. A Devedora faz parte do Grupo Hapvida e é controlada direta da Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Em 2019 acontece um marco na expansão da Ultra Som, esta ultrapassa os perímetros do Norte e Nordeste, com a chegada ao Sul do país por meio da implantação orgânica das operações na cidade de Joinville/SC e por meio das aquisições das empresas que compunham o Grupo América, estado de Goiás e das empresas do Grupo São Francisco, localizadas no interior do estado de São Paulo.

Em 2020, com o intuito de simplificar a estrutura societária da Devedora e obter ganhos com sinergias obtidas através de redução de custos operacionais por meio de compartilhamento de estruturas administrativas, foi aprovada a realização de movimentações societárias, quais sejam: (i) cisão parcial do Hospital Jardim América Ltda.; (ii) cisão parcial da própria Devedora, com versão do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência; (iii) incorporação da rede assistencial das empresas que compõem o Grupo América, as quais foram adquiridas pela Devedora em 2019; (iv) aquisição da Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda.; (v) aquisição da Medical Medicina Assistencial S.A.; e (vi) Aquisição do Grupo São José.

Descrição das atividades da Devedora e Controladas

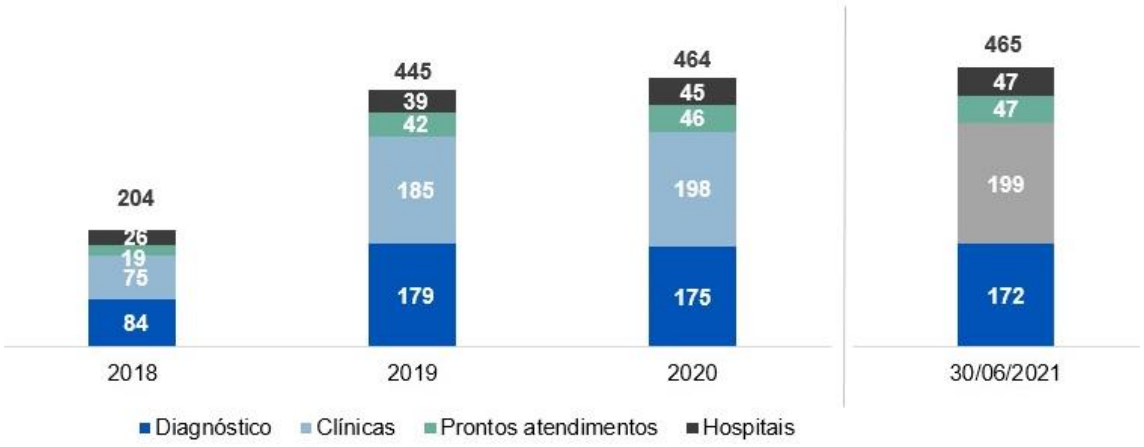
A Devedora se dedica às atividades relacionadas ao sistema de saúde suplementar, por meio da administração de hospitais, prontos atendimentos, clínicas e laboratórios. Na data deste Prospecto, a Devedora possui como objeto social: (i) atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, como atividade principal; e (ii) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (iii) holdings de instituições não financeiras; (iv) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (v) atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) educação superior – especialização; (viii) educação profissional de nível técnico com habilitação de ensino médio; (ix) educação

profissional de nível tecnológico; (x) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (xii) serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; (xiii) atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; (xiv) consultórios médicos com recursos para realização de exames complementares; (xv) atividades de clínica médica restrita a consultas; (xvi) atividade odontologia; (xvii) serviços de vacinação e imunização humana; (xviii) laboratórios de anatomia patológica e citológica; (xix) laboratórios clínicos; (xx) serviços de diálise e nefrologia; (xxi) serviços de tomografia;(xxii) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (xxiii) serviços de ressonância magnética; (xxiv) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (xxv) serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análagos; (xxvi) serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; (xxvii) serviços de quimioterapia; (xxviii) serviços de hemoterapia; (xxix) serviços de litotripsia; (xxx) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; (xxxi) atividades de enfermagem; (xxxii) atividades de profissionais da nutrição; (xxxiii) atividades de psicologia consultórios e clínicas; (xxxiv) atividades de psicanalise consultórios e clínicas; (xxxv) atividades de fisioterapia; (xxxvi) atividades de terapia ocupacional; (xxxvii) atividades de fonoaudiologia; (xxxviii) atividades de apoio a gestão de saúde; (xxxix) atividades de prática integrativas e complementares em saúde humana; (xl) atividades de acupuntura; (xli) outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente; (xlii) atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio; (xliii) atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente; (xliv) lavanderias; e (xlv) toalheiros, como atividades secundárias.

A Devedora oferece serviços de saúde a uma gama ampla de pacientes de diversas classes socioeconômicas, sendo a vasta maioria beneficiária de planos privados de assistência à saúde, principalmente em razão de representar um benefício normalmente oferecido por empregadores aos seus empregados. Como resultado, a maioria das relações comerciais da Devedora é mantida com a operadora Hapvida Assistência Médica Ltda. (empresa do Grupo Hapvida), além dos pacientes atendidos diretamente.

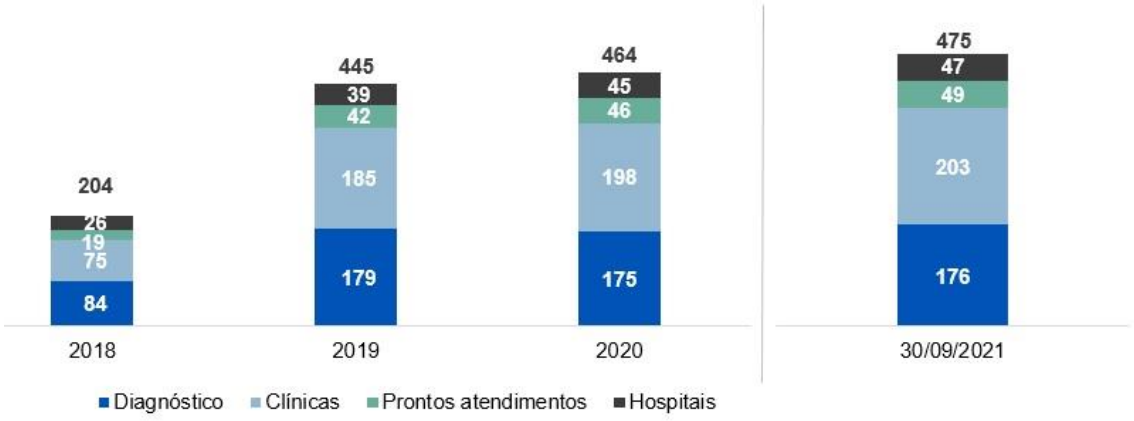
A Devedora possui uma relevante rede própria assistencial que, em 31 de dezembro de 2020, conta com 45 hospitais, 46 pronto-atendimentos, 198 clínicas e 175 unidades de diagnósticos por imagem e laboratorial, totalizando 464 pontos de atendimentos nas cinco regiões do país.

Os gráficos abaixo apresenta a evolução da rede assistencial da Devedora e suas coligadas o que demonstra foco permanente no aumento da rede própria e consequente verticalização dos gastos médicos o que nos permite continuar oferecendo um serviço de alta qualidade.



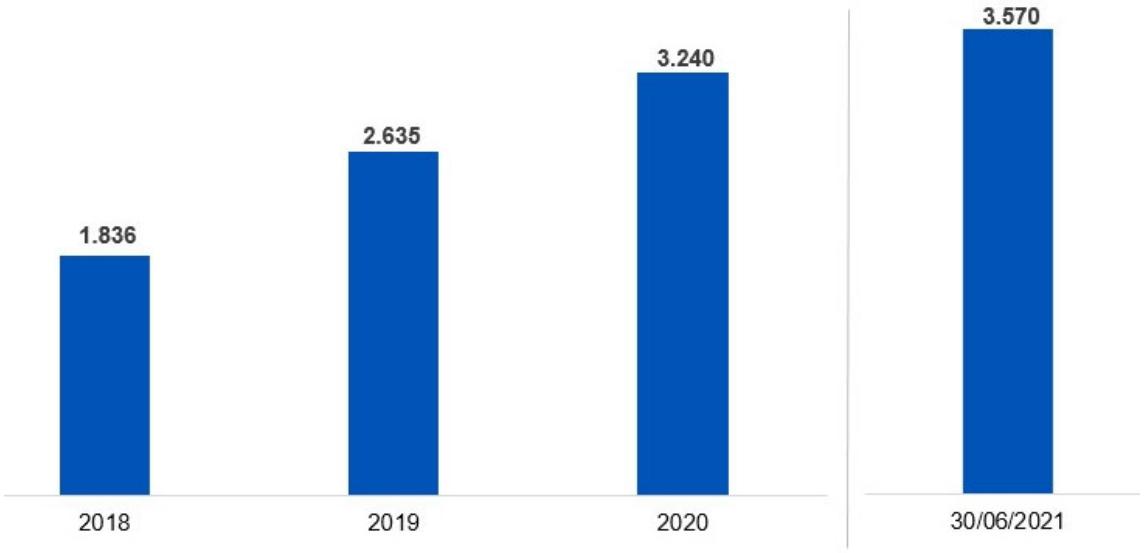
Base: 30/06/2021

Fonte: Release de resultados da Fiadora. Disponível em: <https://ri.hapvida.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>



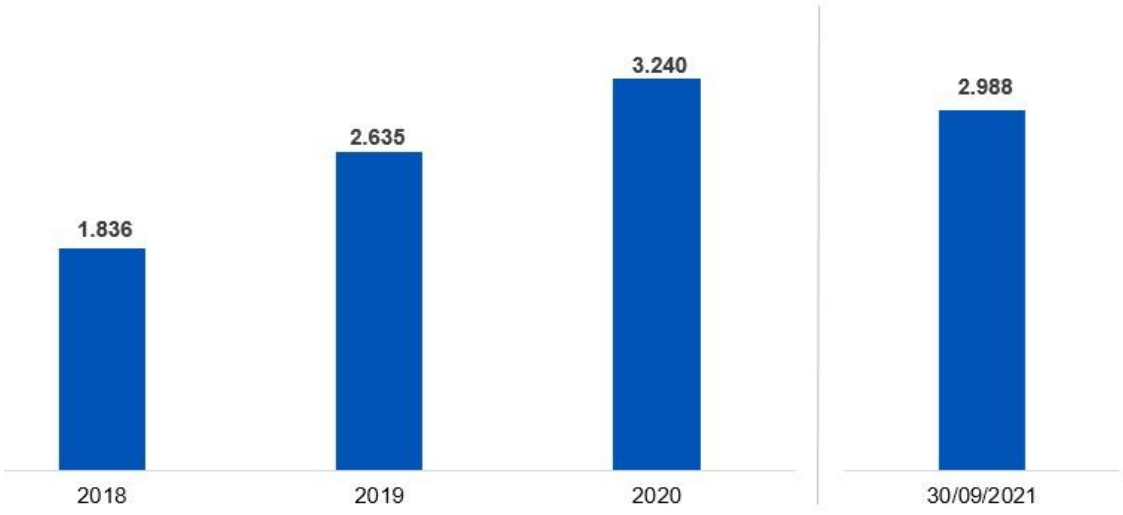
Base: 30/09/2021

Leitos Hospitalares



Base: 30/06/2021

Fonte: Release de resultados da Fiadora. Disponível em: <https://ri.hapvida.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>



Base: 30/09/2021

Fonte: Release de resultados da Fiadora. Disponível em: <https://ri.hapvida.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>

A Devedora é pioneira na inovação da gestão hospitalar de alta eficiência. Vale destacar que nosso Sistema Hospitalar é um sistema único e próprio e foi sendo desenvolvido ao longo de 40 anos recebendo manutenções corretivas e evolutivas por nossa equipe de Tecnologia da Informação. O Sistema Hospitalar atende a toda a rede de hospitais próprios, Prontos Atendimentos, Clínicas e Laboratórios. À medida que novas aquisições vão ocorrendo tais empresas vão sendo migradas e integradas ao sistema hospitalar para assim garantirmos a excelência na operação. Possuímos dezenas de indicadores que são mensurados e acompanhados on time por time especializado. Outro exemplo de inovação é a parceria firmada com a Roche para consolidarmos nossas atividades de diagnóstico laboratorial em uma única unidade central que contará com tecnologia de última geração. O Núcleo Técnico Operacional (NTO), na cidade de Recife/PE, foi a primeira instalação desse tipo fora da Europa e tem capacidade de processar até 5 milhões de exames por mês, substituindo os atuais 18 NTO regionais e processando cerca de 95% dos exames laboratoriais.

A Devedora acredita estar bem-posicionada para aproveitar as oportunidades proporcionadas pelo mercado hospitalar brasileiro, um mercado altamente fragmentado e com enorme potencial de crescimento. Historicamente, a estratégia de crescimento da Devedora inclui crescimento por meio de projetos greenfield e de forma inorgânica por aquisições.

A estratégia de aquisição da Devedora concentra-se em hospitais localizados em mercados de saúde urbanos, com condições demográficas e econômicas favoráveis e onde, normalmente, a operadora de saúde do Grupo Hapvida possui sólida presença. A partir do final de 2019, através da aquisição do Grupo São Francisco, a Devedora aumentou de forma significativa o volume dos seus negócios em outras linhas de negócios, tais como prestação de serviços para outros convênios com outras operadoras e serviços médicos particulares.

Negócios Extraordinários / Contratos Relevantes

Não foram celebrados quaisquer contratos relevantes pela Devedora e suas controladas que não fossem diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Estrutura Administrativa da Devedora

A Devedora é administrada por sua diretoria estatutária, a qual deve zelar pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas.

A administração da Devedora é composta por diretoria de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) diretor presidente, 1 um diretor vice-presidente comercial e relacionamento, 1 (um) diretor vice-presidente de operações, 1 (um) diretor vice-presidente financeiro e 1 (um) diretor vice-presidente de assuntos corporativos, sócios ou não.

Os diretores terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Em 30 de junho de 2021, a Diretoria não possui regimento interno, mas, de acordo com o Estatuto Social da Devedora, os diretores possuem as seguintes atribuições, entre outras: (i) cumprir e fazer cumprir o estatuto social da Devedora, as deliberações dos acionistas e a legislação em vigor; (ii) conduzir a política geral e de administração da Devedora, conforme determinado pelos acionistas; (iii) executar os planos de negócios e os orçamentos da Devedora aprovados pelos acionistas; e (iv) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Devedora, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação dos acionistas.

A pedido dos acionistas, poderá ser instalado Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, observado que referido conselho não se encontra instalado. Não há Conselho de Administração ou outros comitês e conselhos corporativos.

Na data deste Prospecto, a Diretoria da Devedora é composta por:

- Como diretor presidente, o Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Trajano de Medeiros, n.º 2.840, bairro de Lourdes, CEP 60.177-010.

- Como diretor vice-presidente comercial e relacionamento, o Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n.º 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG n.º 96009023938 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Inhambú, n.º 07, apto. 71, bairro Vila Uberabinha, CEP 04.520-010.
- Como diretor vice-presidente de operações, o Sr. Alain Benvenuti, brasileiro, bacharel em ciências jurídicas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG n.º 62.989.158-8 SSP-SP, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado de Ceará, na avenida Beira Mar, n.º 2.100, apto. 1.102, bairro Meireles, CEP 60.165-120.
- Como diretor vice-presidente financeiro, o Sr. Maurício Fernandes Teixeira, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP/RJ, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Coronel Artur de Paula Ferreira, n.º 132, apto. 181, bairro Nova Conceição, CEP 04.511-060.

O cargo de diretor vice-presidente de assuntos corporativos encontra-se vacante até deliberação pelos acionistas.

Experiência Profissional

- **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**
  Nascido em 09/11/1972, graduado em Medicina pela Universidade Federal do Ceará. Cursa, atualmente, o "Advanced Management Program" na University of Chicago Booth – School of Business, com previsão de término para 2022. Diretor presidente da Companhia desde 2001. Não há cargos exercidos em outras companhias. Na data deste Prospecto: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19.

- **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**
  Nascido em 10/10/1970, graduado em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará ("UECE"). Vice-presidente comercial e relacionamento desde 2001. Não há cargos exercidos em outras companhias. Na data de elaboração deste Prospecto: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19.

- **Alain Benvenuti**

  Graduado em Direito pela Unisinos-RS, com pós-graduação em Administração e Marketing pela PUC-RS e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Vice-presidente de Operações da Hapvida desde janeiro de 2017. Diretor Geral de Operações Comercial e Marketing na Casa e Construção de Janeiro de 2016 a janeiro de 2017. Diretor Geral Comercial e Operações na CENCOSUD de abril de 2015 à dezembro de 2015. Vice-presidente comercial na Walmart de outubro de 2010 a fevereiro de 2015. Na data de elaboração deste Prospecto: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19.

- **Mauricio Fernandes Teixeira**

  Nascido em 18/02/1978, graduado em Engenharia Eletrônica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, tem Mestrado em Métodos Matemáticos em Finanças pelo IMPA e participou de programas de educação executiva em Harvard, Wharton e Fundação Dom Cabral. Maurício

começou sua carreira no Banco BBM, liderando a área de planejamento financeiro da Telemar e foi CFO de empresas investidas pelos grupos de private equity GP Investments, Advent International e Vinci Partners. Em 2017, ingressou na Localiza para assumir como CFO e Diretor de Relações com Investidores em 2018 no qual ficou até o fim do ano de 2020. Na data deste Prospecto: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19.

Remuneração da Administração da Devedora

A Diretoria da Devedora não é remunerada pela prestação por possuírem cargos remunerados em outras empresas do Grupo Hapvida.

Transações com Partes Relacionada

Os principais saldos ativos e passivos, assim como as transações que influenciaram o resultado, relativos as operações com partes relacionadas, abaixo: **SALDOS PATRIMONIAIS**		**31.12.2020**	**31.12.2019**	**31.12.2018**
PPAR Com. Investimentos Ltda.	Outros créditos	1.988	1.988	1.993
Diversos	Outros créditos	19.876	15.531	3.429
Hapvida Assistência Médica Ltda.	Contas a receber	2.864	405	4.025
RN Saúde	Contas a receber	153	-	-
Canadá Administradora de Imóveis Ltda., Quixadá Participações Ltda. e Fundação Ana Lima	Aluguéis a apropriar	-	-	16.982
	Total ATIVO	**24.881**	**17.924**	**26.429**
Hapvida participações e Investimentos S.A.	Dividendos a pagar	10.707	103.642	3.801
	Juros sobre capital próprio	-	23.324	10.963
Hospital Antonio Prudente Ltda. e outras	Outros débitos	38.971	21.026	9.303
Canadá Administradora de Imóveis Ltda., Quixadá Participações Ltda. E Fundação Ana Lima	Arrendamento a pagar	571.491	539.475	-
	Total PASSIVO	**621.169**	**687.467**	**24.067**

TRANSAÇÕES QUE ENVOLVEM RESULTADO		31.12.2020	31.12.2019	31.12.2018
Operadoras de plano de saúde do Grupo Hapvida	Receita - serviço de assistência médica	1.804.526	1.914.955	1.175.875
Canadá Administradora de Imóveis Ltda.	Gastos com locação			9.185
Quixadá Participações Ltda.	Gastos com locação			16.861
Fundação Ana Lima	Gastos com locação			569
Canadá Administradora de Imóveis Ltda.	Juros de arrendamento a pagar	15.163	14.838	-
Quixadá Participações Ltda.	Juros de arrendamento a pagar	345	516	-
Fundação Ana Lima	Juros de arrendamento a pagar	31.100	30.479	-

Capital Social da Devedora

	Classe/espécie de ações	Número total de ações	Total (R$)
Capital emitido	Ações Ordinárias	5.904.550.265	5.904.550.265
Capital subscrito	Ações Ordinárias	5.904.550.265	5.904.550.265
Capital integralizado	Ações Ordinárias	5.904.550.265	5.904.550.265
Prazo para integralização do capital ainda não integralizado	Não aplicável.		
Capital autorizado	Não aplicável		
Títulos conversíveis em ações	Não aplicável		

Outros valores mobiliários emitidos pela Devedora

Não aplicável.

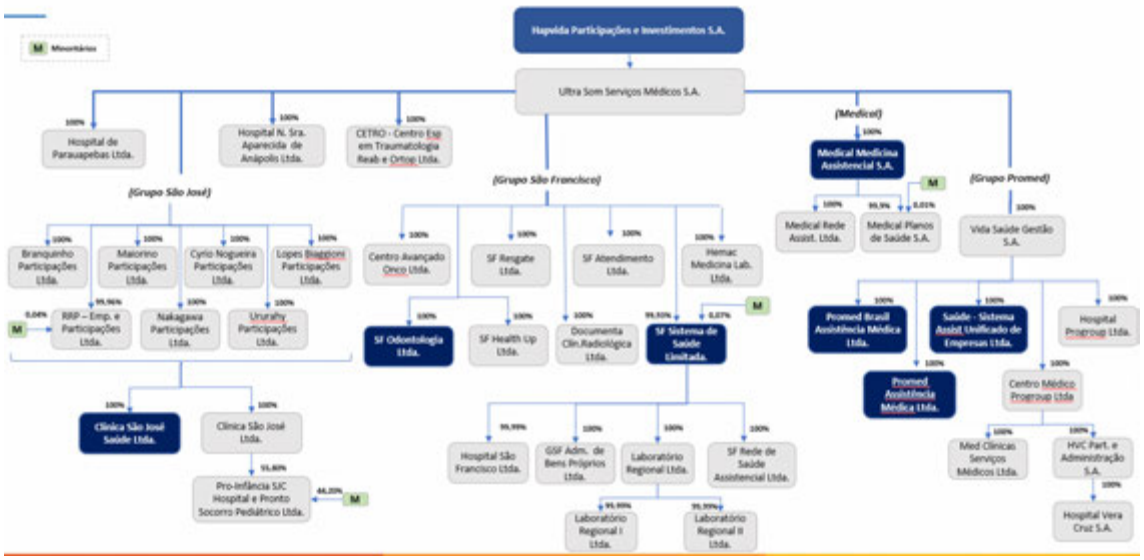
Nível de Endividamento

A tabela a seguir apresenta informações acerca do nível de endividamento da Devedora referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em milhões de reais, exceto pelo índice de endividamento). Informações acerca do nível de endividamento da Devedora, considerando o valor a ser captado com as Debêntures (incluindo mas não se limitando ao passivo circulante, passivo não circulante, índice de endividamento) podem ser encontradas na Seção “Capitalização da Devedora”, na página 217 deste Prospecto.

Em 31 de dezembro de 2020	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de Índice	Índice de Endividamento (passivo circulante mais o não circulante dividido pelo Patrimônio Líquido)
31/12/2020	R$1.291	Endividamento	0,20

Sumário da Devedora

A atual estrutura societária da Devedora está demonstrada abaixo:



Cinco Principais Fatores de Risco relativos à Devedora

Os negócios da Devedora e Fiadora dependem, em grande medida, da reputação de sua marca junto aos beneficiários, pessoas físicas e jurídicas contratantes de planos de saúde, fornecedores e à comunidade médica das regiões em que atua.

A reputação da Devedora e/ou Fiadora associada à marca "Hapvida", bem como das empresas recém-adquiridas (Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Grupo São José, Grupo Medical e outras – "Adquiridas"), dentre outras, inclusive de empresas em processo de aquisição ou fusão pela Fiadora, como a Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("GNDI") e a Promed Assistência Médica Ltda. ("Promed"), é fundamental para a manutenção de sua posição de destaque no setor de saúde brasileiro e de sua capacidade de atrair e manter seus fornecedores e clientes que tenham adquirido algum plano de saúde médico e/ou odontológico de alguma das subsidiárias operacionais da Fiadora. Quaisquer incidentes que reduzam a confiança de pessoas físicas, titulares ou dependentes, e/ou pessoas jurídicas contratantes de planos de saúde, que possuem direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde, para garantia de assistência médico-hospitalar e/ou odontológica, dos fornecedores e da comunidade médica com relação à estratégia da Fiadora e à prestação de seus serviços com qualidade diferenciada podem reduzir de forma significativa o seu valor de mercado. Se os beneficiários, pessoas jurídicas contratantes, fornecedores e/ou a comunidade médica perceberem ou experimentarem uma redução na qualidade do serviço da Fiadora ou de qualquer forma acreditarem que a Fiadora não proporciona uma experiência consistentemente positiva, os resultados da Companhia podem ser afetados de forma adversa, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI e sua liquidez no mercado secundário, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Em razão disso, caso a Devedora e/ou Fiadora seja incapaz de prestar serviços com alta qualidade e eficiência e/ou de manter a reputação de sua marca perante os seus principais stakeholders, em especial os Beneficiários e as pessoas jurídicas contratantes, a sua reputação, os seus negócios e, consequentemente, as suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderão ser adversamente afetados, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora e/ou a Fiadora podem ser adversamente afetadas por litígios relacionados à responsabilidade civil e/ou penal decorrente de atos e omissões de seus colaboradores e prestadores, quando da execução de suas atividades laborais, por litígios relacionados aos resultados dos serviços de assistência médica e/ou odontológica prestados, ou, ainda, por litígios relacionados à cobertura assistencial ofertada aos seus Beneficiários.

Profissionais de serviços de assistência médica e/ou odontológica estão sujeitos a ações cíveis de cunho indenizatório e/ou ações criminais, motivadas por imperícia, imprudência e/ou negligência na execução de suas atividades, além de outros fatores. Assim, os profissionais que fazem parte da rede de atendimento da Devedora e/ou a Fiadora e, portanto, que atuam como seus prepostos, estão diretamente sujeitos a estas ações, de modo que a Devedora e/ou Fiadora poderão ser consideradas solidariamente responsáveis por danos por estes causados, além de ser negativamente impactada por eventuais condenações criminais destes prepostos.

Além disso, os autores das ações também podem demandar diretamente contra a operadora de planos de saúde, em razão de atos e omissões (imperícia, imprudência e/ou negligência) de seus profissionais e prestadores de serviço. Em grande parte dos casos, os Beneficiários podem se valer das normas de proteção ao consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e regras processuais especiais, tais como a inversão do ônus da prova, a responsabilização objetiva (civil) e a responsabilidade solidária (por danos causados por prestadores de serviços médicos contratados, por exemplo).

De modo geral, tais ações podem envolver, dentre outros, pedidos por indenizações de valor substancial, gerando risco financeiro e/ou repercussões negativas na mídia, o que poderá impactar significativamente a reputação da Devedora e/ou da Fiadora, podendo acarretar, inclusive, uma diminuição do seu volume de Beneficiários e, consequentemente, à redução da sua receita operacional líquida, afetando os negócios, os resultados operacionais e o valor de mercado das suas ações. Caso seja condenada em processos cíveis indenizatórios, incluindo de cunho assistencial, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ser compelidas a indenizar danos morais e materiais, apurados conforme cada caso, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

As operadoras de planos privados de assistência médica e/ou odontológica também poderão ser acionadas judicialmente para o reconhecimento de direitos de assistência à saúde não previstos na cobertura dos planos contratados, para a revisão de percentuais de reajuste, para a manutenção do plano de saúde de ex-empregados, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (“Lei dos Planos Privados de Assistência à Saúde" ou “Lei nº 9.656/98”), conforme alterada, ou, ainda, para obstar a rescisão unilateral do contrato de plano de saúde, seja na modalidade individual ou coletiva.

Assim, a Devedora e/ou a Fiadora poderão sofrer decisões judiciais desfavoráveis, obrigando-a a oferecer tratamentos e cobertura assistencial não contemplada no contrato firmado com seu Beneficiário ou não prevista na regulamentação do setor (incluindo, mas não se limitando, as normas da ANS), além de decisões que envolvam a aplicação minorada de percentuais de correção das contraprestações pecuniárias, fazendo com que as previsões de reajustes sejam inferiores às planejadas, a manutenção do plano de saúde de ex-empregados, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, ou, ainda, decisões que obriguem a operadora a manter o contrato de plano de saúde em vigor, impedindo a sua rescisão unilateral.

Ademais, caso as medidas determinadas pelo juízo não sejam atendidas tempestivamente, a Devedora e/ou a Fiadora poderão vir a suportar o pagamento de valores significativos a título de multa, além de uma eventual responsabilização, por crime de desobediência, do colaborador que venha a praticar ou a concorrer para a prática da desobediência, seja ele o diretor, administrador, membro de conselho e de órgão técnico, auditor, gerente, preposto, mandatário, etc. A pena cominada para tal delito é a de detenção por um período de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses, e o pagamento de multa, o que pode

impactar negativamente a imagem/reputação da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou a Fiadora.

A Devedora e/ou Fiadora e seus administradores são, e ela, seus administradores e acionistas poderão vir a ser, réus em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais de natureza cível, trabalhista, regulatória, ambiental, criminal ou tributária, no caso da Fiadora, conforme descrito no item 4.3 do formulário de referência da Fiadora – cujos resultados não se pode garantir que lhes serão favoráveis.

As provisões (quando houver) podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total dos processos judiciais e administrativos. Adicionalmente, a Devedora e/ou a Fiadora podem estar sujeitas a contingências de outras ordens, que a obriguem a despender valores significativos, tais como erros de julgamentos da Devedora e/ou a Fiadora ou de seus advogados ou assessores jurídicos. Do mesmo modo, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou a Fiadora que alcancem valores substanciais, impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, interrompam as operações da Devedora e/ou a Fiadora (parcial ou integralmente), imponham ônus ou impeçam a utilização de ativos operacionais necessários aos seus negócios (em especial hospitais), ou tenham repercussão negativa na mídia para a Devedora e/ou a Fiadora ou seus administradores, poderão causar um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como na imagem e reputação da Devedora e/ou a Fiadora e, consequentemente, impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Até a data deste Prospecto, a Fiadora figura como parte em 06 (seis) representações para fins penais, que poderão vir a ser encaminhadas pela Receita Federal do Brasil ao Ministério Público Federal, em caso de julgamento desfavorável de procedimentos administrativos tributários/aduaneiros, reconhecendo a existência de débitos oriundos da falta de recolhimento de contribuições previdenciárias, de declarações inexatas em obrigações previdenciárias acessórias ou, ainda, o descumprimento de obrigações aduaneiras. Tais representações podem ensejar a instauração de inquéritos policiais, a fim de investigar se houve a prática de crime. Nessa linha, administradores (diretoria estatutária e não estatutária, assim como membros do conselho de administração) ou demais funcionários da Fiadora, que tenham concorrido ou praticado a conduta objeto da referida representação, poderão responder, pessoalmente, no âmbito criminal no contexto destacado. Referidos delitos possuem penas de reclusão que variam de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e pagamento de multa – havendo a possibilidade de suspensão condicional do processo ou modalidades de conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direito, a depender da pena eventualmente fixada. Eventual condenação dos administradores da Devedora e/ou da Fiadora em processos criminais pode impedi-los de exercer suas funções na Fiadora e impactar de maneira adversa sua reputação, os seus negócios e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora e/ou a Fiadora não podem garantir que não serão, nem suas controladas, sua controladora, seus administradores e acionistas, parte em novos processos administrativos, judiciais de natureza cível, trabalhista, regulatória, ambiental, criminal ou tributária. Também não pode assegurar que a Devedora, a Fiadora e seus administradores não sofrerão condenação nos processos judiciais e administrativos em que são parte e/ou que as provisões, quando houver, serão suficientes para o pagamento de tais condenações, casos em que sua imagem, sua reputação e a capacidade de cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A empresa Canadá Administradora de Bens e Imóveis Ltda. (“Canadá”), pessoa jurídica sob controle comum dos controladores da Fiadora, proprietária de alguns dos imóveis operacionais dos quais a Fiadora e/ou suas subsidiárias são locatárias, é ré em processos judiciais tributários nos quais foram proferidas decisões que reconheceram o grupo econômico de fato com a Fiadora. Dessa forma, a Fiadora não pode garantir que essa situação não se repetirá em outros processos tributários no qual a Canadá seja parte,

de modo que a Companhia poderá vir a responder solidariamente e/ou subsidiariamente por eventuais débitos fiscais em discussão devidos pela Canadá, o que poderia impactar adversamente os resultados operacionais da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Fiadora e suas controladas são parte em processos de improbidade administrativa, conforme descrito no item 4.3 do formulário de referência da Fiadora, que, em caso de perda, poderá resultar na proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios e incentivos fiscais, afetando diretamente os negócios da Fiadora.

Ainda, a Fiadora é parte em processos fiscais perante a Receita Federal do Brasil, nos quais discute a cobrança de débitos federais, conforme descrito no item 4.3 do formulário de referência da Fiadora. Em razão da existência de tais processos, a Fiadora foi submetida a um processo de arrolamento de bens por parte da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.565/2015. De um modo geral, o arrolamento de bens é um procedimento de monitoramento do patrimônio do contribuinte sempre que os débitos federais deste excederem, simultaneamente, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a 30% (trinta por cento) do seu patrimônio conhecido. De acordo com a legislação aplicável, o contribuinte é obrigado a comunicar a Receita Federal qualquer alienação, oneração ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, relevantes para as atividades da Fiadora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato, sob pena de sofrer uma medida cautelar fiscal.

A Devedora e/ou a Fiadora poderão ser adversamente afetadas em caso de decisão judicial desfavorável nos processos em que ela, suas subsidiárias, administradores e/ou acionistas sejam parte e tenham oferecido bens em garantia, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, parte dos imóveis relevantes da Fiadora foram onerados ou foram objeto de arrolamento, podendo, inclusive, ser excutidos em caso de não pagamento dos débitos fiscais, o que poderá lhe acarretar perdas financeiras consideráveis, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Devedora e/ou Fiadora enfrentam concorrência significativa em um mercado fragmentado, tanto com os concorrentes atuais quanto com novos concorrentes que possam vir a explorar este setor, o que pode afetar adversamente a sua participação de mercado, situação financeira e resultados operacionais.

A Devedora e/ou Fiadora concorrem com outras empresas atuantes no setor de saúde e odontológico que oferecem planos com benefícios similares aos seus e, ainda, com diversas outras modalidades de operadoras de planos de saúde, que incluem, entre outras, seguradoras, cooperativas médicas e odontológicas, autogestões, medicinas de grupo e instituições filantrópicas. Além disso, é possível que novos concorrentes venham a ingressar nos mercados em que a Devedora e/ou Fiadora atuam.

Grandes grupos empresariais e hospitalares que atualmente são clientes da Fiadora podem passar a fornecer planos de saúde e odontológicos próprios, fomentando a verticalização de suas respectivas estruturas, o que poderá representar uma nova concorrência para a Fiadora e seus negócios e, consequentemente, uma perda de receita para a Fiadora.

Fatores como eventuais alterações no marco regulatório do setor de saúde brasileiro, bem como uma maior maturidade do setor, a profissionalização de cooperativas e avanços tecnológicos, podem beneficiar certos modelos de negócio ou dar maior pujança àqueles já existentes (por exemplo, autogestão, cooperativas médicas ou clínicas populares), o que poderá gerar uma migração do mercado consumidor, incluindo os grandes clientes da Fiadora, para tais modelos de negócio diferentes daqueles adotados pela Fiadora.

Ainda, a Fiadora poderá vir a sofrer concorrência direta do Sistema Único de Saúde ("SUS"), sistema público de saúde oferecido pelo Governo Federal gratuitamente. O Governo Federal é responsável pelo oferecimento de um sistema público de saúde gratuito, acessível a todos os cidadãos. De acordo com dados da ANS divulgados em 31 de dezembro de 2020, a saúde suplementar privada é responsável pela cobertura de 24,1% (vinte e quatro inteiros e um décimo por cento) da população brasileira[51]. Caso o Governo Federal venha a ampliar a capacidade de atuação do SUS, assim como a abrangência do sistema público de saúde atual, a ponto de os clientes da Fiadora optarem pelo sistema público, o crescimento e a capacidade da Fiadora conquistar novos clientes ou de reter os clientes existentes poderão ficar prejudicados, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos CRI e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

A Fiadora também poderá sofrer com uma eventual migração do mercado de consumidores para produtos alternativos de saúde (que não se assemelham nem se confundem com plano de saúde e/ou odontológico), como clínicas populares, cartões descontos e produtos similares, que têm aumentado sua oferta no mercado de saúde suplementar.

Quaisquer dos eventos citados acima poderão representar um aumento significativo na concorrência da Fiadora, resultando em diluição na participação de mercado da Fiadora, o que poderá afetar adversamente os seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais e, consequentemente, poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Os resultados das operações poderão ser adversamente afetados se a Fiadora e/ou a Devedora não conseguir estimar ou controlar precisamente os custos de assistência médica e odontológica, ou se não for capaz de repassar tais custos.

Os resultados das operações da Fiadora e da Devedora dependem, em parte, da capacidade de estimar ou controlar precisamente os custos futuros envolvidos na prestação de serviços relacionados à assistência médica e odontológica, por meio de critérios de avaliação de riscos de sinistros, iniciativas de qualidade e gestão de sinistros. Conforme dados divulgados pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), a inflação médica no Brasil tem sido historicamente elevada, mas devido à pandemia do coronavírus, apresentou um decréscimo de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020[52].

As condições reais dos custos com serviços de assistência à saúde podem ser distintas das estimativas da Fiadora apuradas através de metodologia atuarial baseada em dados históricos ajustados para padrões de pagamento, tendências de custos, oferta de produtos, sazonalidade, índices de sinistralidade e outros fatores relevantes.

Abaixo estão elencados alguns dos principais fatores que influenciam a inflação médica e poderão afetar adversamente a capacidade da Fiadora e/ou da Devedora de prever e administrar os seus custos com serviços de saúde, o que poderá impactar adversamente o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito:

- aumento nos custos de serviços de assistência médica e/ou odontológica e/ou suprimentos médicos, inclusive os farmacêuticos, seja em decorrência da inflação ou por qualquer outro motivo;

- aumento do índice de sinistralidade superior ao previsto, seja devido a mudanças nas tendências de sinistralidade em geral ou a ocorrências de fatos inesperados;

- renegociações periódicas dos contratos com hospitais, médicos e outros prestadores de serviços médicos;

[51] https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados, acessado em 09/06/2020; e (ii) http://www.ans.gov.br/perfildosetor/dadosgerais, acessado em 09/06/2020.

[52] https://www.iess.org.br/taxonomy/term/591

- envelhecimento da população e consequente aumento potencial dos custos sem contrapartida de receitas, e, consequentemente, aumento potencial de sinistralidade;
- mudanças no perfil dos Beneficiários e nas tendências dos serviços de assistência à saúde a eles relacionados;
- imposição de novo rol de procedimentos para cobertura obrigatória ou outras mudanças na regulamentação do setor;
- introdução de novas tecnologias e tratamentos médicos de maior custo ou de alta complexidade;
- pedidos de reembolsos e alegações fraudulentas de sinistros pelos Beneficiários; e

aquisição de órteses, próteses e materiais especiais ("OPME"), insumos e/ou suprimentos médicos.

Os custos de assistência médica e odontológica da Fiadora são diretamente impactados pela decisão dos Beneficiários de utilizarem a rede própria da Fiadora ou a rede credenciada. Assim, caso os Beneficiários de planos de assistência médica que possuem acesso à rede credenciada optem por utilizá-la, os custos com a remuneração pagas à rede credenciada poderão aumentar substancialmente.

Além disso, as mensalidades cobradas dos Beneficiários são, em parte, calculadas a partir de estimativas de custos futuros de assistência esperados ao longo de um período de 1 (um) ano, as quais podem ser substancialmente mais baixas que o custo atual efetivo, de tal forma a impactar adversamente os resultados operacionais da Fiadora e, consequentemente, o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

No que se refere aos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares, a ANS define anualmente o índice autorizado para reajuste de tais planos, sendo que, para o período compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020, a Agência fixou o índice de reajuste em 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento). A ANS também publicou que o percentual máximo de reajuste dos planos individuais ou familiares contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98 ficou estabelecido em 8,14% (oito inteiros e quatorze centésimos por cento), válido para o período de maio de 2020 a abril de 2021, com a cobrança sendo iniciada a partir de janeiro de 2021[53], juntamente com a recomposição dos reajustes suspensos em 2020 por conta da pandemia COVD-19. Assim, considerando o controle pela ANS dos aumentos de mensalidade dos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares, o índice de reajuste aplicado pela Fiadora aos Beneficiários desta modalidade de plano pode não refletir a inflação médica ou as estimativas de custos futuros de assistências previstas pela Companhia, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e nos seus resultados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Acrescente-se que os planos de saúde médico-hospitalares, sejam na modalidade individual/familiar, sejam na modalidade coletivo empresarial ou coletivo por adesão, podem sujeitar-se ao reajuste de acordo com a faixa etária em que se classifica o beneficiário. Cumpre destacar que a definição da faixa etária varia conforme a data de contratação do plano e os percentuais de variação de acordo com a faixa etária devem estar expressos no contrato.

O aumento da expectativa de vida média e a transição demográfica atualmente em curso no país podem resultar em uma carteira de plano de saúde médico-hospitalar com elevado número de Beneficiários com idade superior a 59 (cinquenta e nove) anos. Considerando que a faixa etária de 59 (cinquenta e nove) anos ou mais corresponde ao teto regulatório atual para aumento de preço das mensalidades por

[53] Informação disponível no portal da ANS <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/6036-reajuste-dos-planos-de-saude-recomposicao-2021>, acesso em 19.12.2020.



mudança de faixa etária[54], a partir de então o reajuste por faixa etária não poderá ser corrigido, podendo não refletir a inflação médica ou os futuros custos de assistência necessários, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora e/ou da Devedora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além disso, está pendente de julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça ("STJ") o recurso repetitivo – Tema 1.016, que analisará a validade da cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária. A depender do resultado desse julgamento pelo STJ, a Fiadora poderá sofrer um efeito adverso em seus produtos, podendo ensejar eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora e/ou da Devedora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Além do risco relacionado ao envelhecimento da carteira da Fiadora em razão da maior longevidade, vale destacar que a inflexibilidade na fixação do valor de pagamento integral a ser assumido por ex-empregados que estejam no plano de saúde coletivo empresarial, em observância aos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656/98, foi estabelecida em decorrência do julgamento do recurso repetitivo – Tema 1.034 pelo STJ, que determinou, entre outros temas, a paridade de valores pagos por ativos e inativos, o que pode impactar diretamente na precificação e nos modelos de pagamento de produtos da Companhia, além de ensejar eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, o que pode ter um efeito adverso nos negócios e nos resultados da Fiadora, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Adicionalmente, cumpre mencionar a existência de diversos projetos de lei que propõem alterações à Lei nº 9.656/98, dentre eles o Projeto de Lei nº 7.419/06, no qual o deputado Rogério Marinho propôs alteração quanto à correção da mensalidade do plano médico-hospitalar a partir da aplicação do reajuste por faixa etária, ou seja, que o valor do reajuste da última faixa etária não fosse aplicado integralmente e de uma só vez, mas sim dividido e aplicado, parceladamente, a cada 5 anos. Assim, considerando os projetos de lei atualmente em discussão, a Companhia não pode garantir que as alterações legislativas não resultarão em condições mais restritivas às regras em vigor quanto ao reajuste por faixa etária, o que poderá causar um impacto adverso relevante em seus negócios, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

Ademais, a concorrência, as mudanças na regulamentação governamental e outros fatores poderão fazer com que os custos – incluindo os gastos com médicos – não sejam integralmente cobertos pelas mensalidades praticadas pela Companhia.

Caso quaisquer dos eventos acima venham a se concretizar e caso a Fiadora e/ou a Devedora, por qualquer razão, não seja capaz de se adaptar rapidamente e fixar mensalidades em níveis apropriados ou ajustá-las proporcionalmente ao aumento dos custos atrelados à prestação dos serviços de assistência médica e odontológica, a sua situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, de modo que o cumprimento de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários poderá ser adversamente afetado, impactando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, e, consequentemente, o recebimento, pelos Titulares dos CRI, do seu crédito.

[54] Destacamos que a faixa etária referente a 59 anos ou mais corresponde ao teto regulatório para aumento de preço das mensalidades por mudança de faixa etária quando se referir à contratação ao plano de saúde médico-hospitalar após 1º de janeiro de 2004.

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA E IMPACTOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A tabela a seguir apresenta, na coluna " Histórico ", a capitalização total da Devedora (soma do total de empréstimos e financiamentos no circulante e não circulante e do total do patrimônio líquido) com base nas informações financeiras individuais relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, e, na coluna "Ajustado pela Oferta", a capitalização total da Devedora ajustada para refletir os recursos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R$ 964.931.831,37 (novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional, e após a dedução das comissões e despesas que a Devedora estima serem devidas no âmbito da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 71 deste Prospecto.

	Em 31 de dezembro de 2020	
	Histórico	**Ajustado pela Oferta(2)**
	(Em milhares de R$)	
Informações Financeiras		
Empréstimos e financiamentos– Circulante	16.897	16.897
Empréstimos e financiamentos– Não Circulante	31.607	996.539
Total de Empréstimos, e financiamentos	48.504	1.013.436
Total do Patrimônio Líquido	6.615.756	6.615.756
Total da Capitalização(1)	6.664.260	7.629.192

(1) O Total da Capitalização corresponde à soma do total de empréstimos e financiamentos no passivo circulante e não circulante e do total do patrimônio líquido.

(2) Os saldos ajustados pela Oferta foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 964.931.831,37 (novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários objeto da presente Oferta, refletido em empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas individuais da Devedora em conjunto com as respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora irá captar com Oferta (no montante de R$ 964.931.831,37 (novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” deste Prospecto) apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, impactos (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade da Devedora, conforme demonstrados nas tabelas abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras individuais da Devedora relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber na Oferta:

	Base 31 de dezembro de 2020	
Índice de Liquidez	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Liquidez geral (em dias)	0,41	0,66

O índice de liquidez geral corresponde ao quociente da divisão de ativo circulante somado ao ativo realizável a longo prazo pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante em 31/12/2020.

	Base 31 de dezembro de 2020	
Índice de Atividade	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Prazo Médio de Recebimento de Clientes (em dias)	2,28	2,28
Prazo Médio do Estoque (em dias)	43,2	43,2
Giro do Ativo Médio Total	0,22	0,21

O prazo médio de recebimento de clientes corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio do contas a receber (saldo do contas a receber em 31/12/2020 acrescido do saldo do contas a receber em 31/12/2019 dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses.

O prazo médio do estoque corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31/12/2020 acrescido do saldo do contas a receber em 31/12/2019 dividido por dois) pelo (ii) custo dos serviços prestados do exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses.

O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão (i) da receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 pela (ii) soma do ativo total em 31/12/2020 e do ativo total em 31/12/2019 dividido por dois.

	Base 31 de dezembro de 2020	
Índice de Endividamento	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de endividamento	0,20	0,34

O índice de endividamento corresponde ao quociente da divisão do passivo circulante somado ao passivo não circulante pelo total do patrimônio líquido em 31/12/2020.

	Base 31 de dezembro de 2020	
Índice de Lucratividade	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Margem líquida	0,01	0,01

A margem líquida é calculada pela divisão entre o lucro líquido do exercício findo em 31/12/2020 e a receita operacional líquida do mesmo período.

CAPITALIZAÇÃO DA FIADORA E IMPACTOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

As tabelas a seguir apresentam, na coluna " Histórico ", a capitalização total da Fiadora (soma do total de empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e no não circulante e do total do patrimônio líquido) com base nas informações financeiras intermediária consolidadas da Fiadora relativas ao período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2021 e 9 (nove) meses, encerrado em 30 de setembro de 2021, respectivamente, e, na coluna "Ajustado pela Oferta", a capitalização total da Devedora ajustada para refletir os recursos que a Fiadora estima receber com a Oferta, no montante de R$ 964.931.831,37 (novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional, e após a dedução das comissões e despesas que a Fiadora estima serem devidas no âmbito da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 71 deste Prospecto.

	Em 30 de junho de 2021	
	Histórico	**Ajustado pela Oferta[(2)]**
	(Em milhares de R$)	
Informações Financeiras		
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures – Circulante	93.563	93.563
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures – Não Circulante	2.001.059	2.965.991
Total de Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Instrumentos financeiros derivativos passivos	2.094.622	3.059.554
Total do Patrimônio Líquido	10.665.409	10.665.409
Total da Capitalização(1)	**12.760.031**	**13.724.963**

	Em 30 de setembro de 2021	
	Histórico	**Ajustado pela Oferta[(2)]**
	(Em milhares de R$)	
Informações Financeiras		
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures – Circulante	649.852	649.852
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures – Não Circulante	1.412.231	2.377.163
Total de Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Instrumentos financeiros derivativos passivos	2.062.083	3.027.015
Total do Patrimônio Líquido	10.619.921	10.619.921
Total da Capitalização(1)	**12.682.004**	**13.646.936**

O Total da Capitalização corresponde à soma do total de empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e não circulante e do total do patrimônio líquido.

Os saldos ajustados pela Oferta foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 964.931.831,37 (novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários objeto da presente Oferta, refletido em empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas e revisadas da Fiadora em conjunto com as respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

Índices Financeiros da Fiadora

Os recursos líquidos que se estima captar com a Oferta (no montante de R$ 964.931.831,37 (novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) apresentarão, na data do recebimento de tais recursos líquidos, impactos (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade da Fiadora, conforme demonstrados nas tabelas abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas informações trimestrais consolidadas da Fiadora relativas aos períodos findos em 30 de junho de 2021 e em 30 de setembro de 2021, respectivamente, e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos estimados que serão recebidos na Oferta:

	Em 30 de junho de 2021	
Índice de Liquidez	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Liquidez Geral	1,14	1,12

	Em 30 de setembro de 2021	
Índice de Liquidez	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Liquidez Geral	1,09	1,08

O índice de liquidez geral corresponde ao quociente da divisão de ativo circulante somado ao ativo realizável a longo prazo pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante nos períodos findos em 30 de junho de 2021 e em 30 de setembro de 2021, respectivamente.

	Em 30 de junho de 2021	
Índice de Atividade	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Prazo Médio de Recebimento de Clientes (em dias)	35,4	35,4
Fluxo de caixa livre ex-aquisições (em R$ milhões)	141,2	141,2
Giro do Ativo Médio Total	0,31	0,30

	Em 30 de setembro de 2021	
Índice de Atividade	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Prazo Médio de Recebimento de Clientes (em dias)	21,2	21,2
Fluxo de caixa livre ex-aquisições (em R$ milhões)	67,4	67,4
Giro do Ativo Médio Total	0,47	0,46

O prazo médio de recebimento de clientes corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio do contas a receber (saldo do contas a receber nos períodos findos em 30/06/2021 (para a data-base de 30 de junho de 2021) e 30/09/2021 (para a data-base de 30 de setembro de 2021) acrescido do saldo do contas a receber em 31/12/2020 dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida nos períodos findos em 30/06/2021 e 30/09/2021, respectivamente; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 6 e 9 meses, respectivamente.

O fluxo de caixa livre ex-aquisições corresponde ao EBITDA do período de seis meses findo em 30/06/2021 e de nove meses findo em 30/09/2021, respectivamente, acrescido ou diminuído da variação de capital de giro (que contempla as variações do contas a receber, estoques, outros créditos e adiantamentos à fornecedores, fornecedores, provisões técnicas de operações de assistência à saúde líquidas de PPCNG, débitos de operações de assistência à saúde líquida de recebimentos antecipados, outras contas a pagar e obrigações sociais) do mesmo período, diminuído do imposto de renda e contribuição social corrente e diferido do mesmo período, diminuído das adições ocorridas no período do ativo imobilizado e, por fim, também diminuído do saldo atribuído à aquisição de investidas no período.

O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão (i) da receita operacional líquida dos períodos findos em 30/06/2021 e 30/09/2021, respectivamente, pela (ii) soma do ativo total em 31/12/2020 e do ativo total em 31/12/2019 dividido por dois.

	Em 30 de junho de 2021	
Índice de Endividamento	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Endividamento	0,62	0,71

	Em 30 de setembro de 2021	
Índice de Endividamento	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Índice de Endividamento	0,64	0,73

O índice de endividamento corresponde ao quociente da divisão do passivo circulante somado ao passivo não circulante pelo total do patrimônio líquido em 30/06/2021 e 30/09/2021, respectivamente.

	Em 30 de junho de 2021	
Índice de Lucratividade	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Margem líquida	0,05	0,05

	Em 30 de setembro de 2021	
Índice de Lucratividade	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Margem líquida	0,04	0,04

A margem líquida é calculada pela divisão entre o lucro líquido do período findo em 30/06/2021 e 30/09/2021, respectivamente, e a receita operacional líquida do mesmo período.

RELACIONAMENTOS

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou à Emissão e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Emissora, a Devedora, a Fiadora e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos, conforme aplicável, que estejam vinculadas à Oferta e/ou à Emissão. Dessa forma, na data deste Prospecto, não há quaisquer operações entre os Coordenadores e/ou seu conglomerado econômico, a Devedora, a Fiadora, a Emissora e/ou seus controladores diretos e indiretos e/ou suas controladas a serem liquidadas, total ou parcialmente, com os recursos dos CRI, com exceção do pagamento dos Créditos Imobiliários.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Em 31 de agosto de 2021, a XP Investimentos S.A. ("XP") subscreveu 40.000 (quarenta mil) debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional, da 1ª (primeira) emissão, em série única ("Debêntures Conversíveis"), da Virgo Holding S.A. ("Virgo Holding"), que foram objeto de colocação privada, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). As Debêntures Conversíveis foram emitidas em 31 de agosto de 2021 por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Sem Garantia, em Série Única, para Colocação Privada, da Virgo Holding S.A." celebrado na mesma data ("Escritura de Emissão Virgo").

A Virgo Holding é a única acionista da Virgo Companhia de Securitização (atual denominação social da ISEC Securitizadora S.A.), que é, por sua vez, a única acionista da Virgo II Companhia de Securitização (atual denominação social da CIBRASEC Companhia Brasileira de Securitização) ("Virgo II Securitizadora" e, em conjunto com a Emissora, ambas denominadas apenas como "Virgo Securitizadora").

As Debêntures Conversíveis têm vencimento em 31 de agosto de 2026 ("Data de Vencimento Debêntures Conversíveis") e farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão Virgo. O pagamento do saldo devedor das Debêntures Conversíveis ocorrerá integralmente na Data de Vencimento Debêntures Conversíveis.

Nos termos da Escritura de Emissão Virgo, a XP poderá converter a totalidade, e não menos que a totalidade, das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Virgo Holding, por opção exclusiva da XP ("Conversão"), observadas as eventuais aprovações regulatórias necessárias. O número de ações decorrentes da Conversão poderá corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do capital social total da Virgo Holding e, no máximo, a 30% (trinta por cento) do capital social total da Virgo Holding.

A Conversão poderá ser exercida pela XP a partir da data de integralização e até a Data de Vencimento Debêntures Conversíveis.

A eventual conversão das Debêntures Conversíveis implicará na vigência de um acordo de acionistas entre os acionistas da Virgo Holding.

Adicionalmente, os acionistas da Virgo Holding outorgaram à XP, por meio da Escritura de Emissão Virgo, uma opção de compra ("Opção de Compra") para adquirir ações ordinárias da Virgo Holding, de titularidade dos Acionistas, na proporção detida por cada um dos atuais acionistas da Virgo Holding em quantidade suficiente para que a XP detenha percentual de participação societária, após a Conversão, de até 45% (quarenta e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Virgo Holding.

Por fim, a XP Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebrou com a Virgo Holding e determinadas controladas um contrato de parceria por meio do qual a XP poderá indicar potenciais oportunidades de negócio para que o Grupo Virgo atue (i) em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários, assim como na estruturação e colocação de outros instrumentos financeiros e valores mobiliários, conforme permitido pela regulamentação aplicável; e (ii) em operações de assessoria financeira ou consultoria societárias ou de compra e venda de ativos ("Contrato de Parceria").

O Contrato de Parceria vigerá por 5 (cinco) anos contados da sua data de assinatura, qual seja, 31 de agosto de 2021.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide “Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre Virgo e XP” na página 149 deste Prospecto.

A fim de mitigar o conflito de interesses descrito acima, a Oferta dos CRI também conta com a participação do UBS BB, Itaú BBA e Banco Safra, os quais não possuem conflito de interesses com a Devedora e Fiadora, conforme descrito nesta seção "Relacionamentos".

Com exceção do disposto acima, na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Para além do disposto acima, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

O Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades controladas pela Devedora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Devedora.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Fiadora

O Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Fiadora.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Fiadora e de sociedades controladas pela Fiadora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Fiadora.

A Fiadora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Fiadora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário e o Custodiante.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário e Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário e Custodiante.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário e custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário e Custodiante presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA e a Emissora

Além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Itaú BBA, e (c) de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e a Emissora.

O Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Itaú BBA e a Devedora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam as seguintes:

(i) 4131 (Res4131) celebrado entre a GSFRP PARTICIPACOES SA (25.176.501/0001-54) e o Itaú BBA, datado de 29 de março de 2019, com valor histórico de R$ 38.951.935 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a CDI + 1,40%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR - 01.613.433/0001-85), 100% CF do Swap próprio e 100% SBLC (Itaú Unibanco SA Matriz – 60.701.190/0001-04), com vencimento previsto para 29 de março de 2022;

(ii) 1 Fiança (FNORMAL) celebrada entre a SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA em 08 de outubro de 2014 com valor histórico de R$ 2.002.996 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(iii) 1 Fiança (FJ_FISCAL) celebrada entre a HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE LTDA (05.874.946/0001-09) e o Itaú BBA em 25 de novembro de 2019 com valor histórico de R$ 871.025 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PF (CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR – 368.999.413-68 e JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA – 456.493.243-87) e 100% CF de Cotas de Fundos (HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – 63.554.067/0001-98), com vencimento indeterminado;

(iv) 9 Fianças (FJ_FISCAL) celebradas entre a SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA em 11 de agosto de 2020 com valor histórico de R$ 5.056.480 sobre as quais incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantidas por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(v) 1 Fiança (FJUDICIAL) celebrada entre a SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA em 09 de março de 2021 com valor histórico de R$ 763.178 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(vi) 1 Fiança (FJUDICIAL) celebrada entre a SAO FRANCISCO RESGATE LTDA (02.337.399/0001-26) e o Itaú BBA em 11 de agosto de 2020 com valor histórico de R$ 504.418 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(vii) 1 Fiança (FLICITAC) celebrada entre a PREMIUM SAUDE SA (12.682.451/0001-35) e o Itaú BBA em 31 de maio de 2021 com valor histórico de R$ 250.000 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, sem qualquer garantia, com vencimento em 31 de maio de 2022;

(viii) 5 Cartões de Crédito (NORMAL) celebrados entre a INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA (01.239.608/0001-36), SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85), SAO FRANCISCO RESGATE LTDA (02.337.399/0001-26), SAO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA (02.727.724/0001-67) e o Itaú BBA em 25 de agosto de 2021 com valor histórico de R$ 1.633.100, com vencimento em 25 de setembro de 2021;

(ix) 7 Contas Garantidas (SAQUE) celebradas entre a CENTRO MEDICO PROGROUP LTDA (19.765.556/0001-05), PROMED BRASIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA (02.562.406/0001-93), PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (00.558.356/0001-45), PREMIUM SAUDE SA (12.682.451/0001-35), RN METROPOLITAN LTDA (04.467.112/0001-08), HOSPITAL VERA CRUZ SA (17.163.528/0001-84), SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA entre 26 de agosto de 2021 e 14 de setembro de 2021 com valor histórico de R$ 3.507.000 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a CDI + 1,67%am, sem qualquer garantia, com vencimento entre 26 de setembro de 2021 e 14 de outubro de 2021;

(x) 13 Contas Garantidas LIS (SAQUE) celebradas entre a CENTRO MEDICO PROGROUP LTDA (19.765.556/0001-05), PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (00.558.356/0001-45), PREMIUM SAUDE SA (12.682.451/0001-35), HOSPITAL VERA CRUZ SA (17.163.528/0001-84), SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85), SAO FRANCISCO RESGATE LTDA (02.337.399/0001-26), CLINICA SAO JOSE LTDA (60.190.550/0001-42), CLINICA SAO JOSE SAUDE LTDA (04.272.692/0001-88), INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA (01.239.608/0001-36), HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (63.554.067/0001-98), SAO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA (02.727.724/0001-67), SAUDE SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS (23.854.409/0001-70), VIDA SAUDE GESTAO LTDA (34.345.118/0001-73) e o Itaú BBA entre 27 de agosto de 2021 e 16 de setembro de 2021 com valor histórico de R$ 2.803.400 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 12,93%am, sem qualquer garantia, com vencimento entre 27 de setembro de 2021 e 16 de outubro de 2021.

Exceto pelo disposto acima, a Devedora e empresas do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico.

O Itaú BBA e sociedades de seu conglomerado econômico poderão no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades do grupo econômico da Devedora, podendo vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora e de seu grupo economico.

O Itaú BBA e a Devedora entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA e a Fiadora

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Itaú BBA e a Fiadora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam as seguintes:

(i) 4131 (Res4131) celebrado entre a GSFRP PARTICIPACOES SA (25.176.501/0001-54) e o Itaú BBA, datado de 29 de março de 2019, com valor histórico de R$ 38.951.935 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a CDI + 1,40%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR - 01.613.433/0001-85), 100% CF do Swap próprio e 100% SBLC (Itaú Unibanco SA Matriz – 60.701.190/0001-04), com vencimento previsto para 29 de março de 2022;

(ii) 1 Fiança (FNORMAL) celebrada entre a SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA em 08 de outubro de 2014 com valor histórico de R$ 2.002.996 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(iii) 1 Fiança (FJ_FISCAL) celebrada entre a HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE LTDA (05.874.946/0001-09) e o Itaú BBA em 25 de novembro de 2019 com valor histórico de R$ 871.025 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PF (CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR – 368.999.413-68 e JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA – 456.493.243-87) e 100% CF de Cotas de Fundos (HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – 63.554.067/0001-98), com vencimento indeterminado;

(iv) 9 Fianças (FJ_FISCAL) celebradas entre a SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA em 11 de agosto de 2020 com valor histórico de R$ 5.056.480 sobre as quais incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantidas por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(v) 1 Fiança (FJUDICIAL) celebrada entre a SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA em 09 de março de 2021 com valor histórico de R$ 763.178 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(vi) 1 Fiança (FJUDICIAL) celebrada entre a SAO FRANCISCO RESGATE LTDA (02.337.399/0001-26) e o Itaú BBA em 11 de agosto de 2020 com valor histórico de R$ 504.418 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, garantida por 100% Devedor Solidário PJ (GSFRP PARTICIPACOES SA - 25.176.501/0001-54), com vencimento indeterminado;

(vii) 1 Fiança (FLICITAC) celebrada entre a PREMIUM SAUDE SA (12.682.451/0001-35) e o Itaú BBA em 31 de maio de 2021 com valor histórico de R$ 250.000 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 3,00%aa, sem qualquer garantia, com vencimento em 31 de maio de 2022;

(viii) 5 Cartões de Crédito (NORMAL) celebrados entre a INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA (01.239.608/0001-36), SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85), SAO FRANCISCO RESGATE LTDA (02.337.399/0001-26), SAO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA (02.727.724/0001-67) e o Itaú BBA em 25 de agosto de 2021 com valor histórico de R$ 1.633.100, com vencimento em 25 de setembro de 2021;

(ix) 7 Contas Garantidas (SAQUE) celebradas entre a CENTRO MEDICO PROGROUP LTDA (19.765.556/0001-05), PROMED BRASIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA (02.562.406/0001-93), PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (00.558.356/0001-45), PREMIUM SAUDE SA (12.682.451/0001-35), RN METROPOLITAN LTDA (04.467.112/0001-08), HOSPITAL VERA CRUZ SA (17.163.528/0001-84), SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85) e o Itaú BBA entre 26 de agosto de 2021 e 14 de setembro de 2021 com valor histórico de R$ 3.507.000 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a CDI + 1,67%am, sem qualquer garantia, com vencimento entre 26 de setembro de 2021 e 14 de outubro de 2021;

(x) 13 Contas Garantidas LIS (SAQUE) celebradas entre a CENTRO MEDICO PROGROUP LTDA (19.765.556/0001-05), PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (00.558.356/0001-45), PREMIUM SAUDE SA (12.682.451/0001-35), HOSPITAL VERA CRUZ SA (17.163.528/0001-84), SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESAR (01.613.433/0001-85), SAO FRANCISCO RESGATE LTDA (02.337.399/0001-26), CLINICA SAO JOSE LTDA (60.190.550/0001-42), CLINICA SAO JOSE SAUDE LTDA (04.272.692/0001-88), INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA (01.239.608/0001-36), HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (63.554.067/0001-98), SAO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA (02.727.724/0001-67), SAUDE SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS (23.854.409/0001-70), VIDA SAUDE GESTAO LTDA (34.345.118/0001-73) e o Itaú BBA entre 27 de agosto de 2021 e 16 de setembro de 2021 com valor histórico de R$ 2.803.400 sobre o qual incide taxa de juros equivalente a 12,93%am, sem qualquer garantia, com vencimento entre 27 de setembro de 2021 e 16 de outubro de 2021.

Exceto pelo disposto acima, a Fiadora e empresas do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico.

O Itaú BBA e sociedades de seu conglomerado econômico poderão no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Fiadora e de sociedades do grupo econômico da Fiadora, podendo vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Fiadora e de seu grupo economico.

O Itaú BBA e a Fiadora entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA, o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário e o Custodiante.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário e Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário e Custodiante.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário e custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário e Custodiante presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Banco Safra e a Emissora

Além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Banco Safra, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e a Emissora.

O Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Banco Safra e a Devedora

Além dos serviços relacionados: (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora. Ainda, as partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e a Devedora.

O Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades controladas pela Devedora, podendo vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Devedora.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Banco Safra e a Fiadora

Além dos serviços relacionados: (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Fiadora. Ainda, as partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e a Fiadora.

O Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Fiadora e de sociedades controladas pela Fiadora, podendo vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Fiadora.

A Fiadora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Fiadora e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Banco Safra, o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário e o Custodiante.

O Banco Safra e o Agente Fiduciário e Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Agente Fiduciário e Custodiante.

O Banco Safra, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário e custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário e Custodiante presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o UBS BB e a Emissora

O UBS BB, na data deste Prospecto, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Emissora.

Entre o UBS BB e a Devedora

O UBS BB, na data deste Prospecto, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Emissora.

Entre o UBS BB e a Fiadora

O UBS BB, na data deste Prospecto, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Fiadora.

Entre o UBS BB, o Agente Fiduciário e o Custodiante

O UBS BB, na data deste Prospecto, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com o Agente Fiduciário e o Custodiante.

Entre a Emissora e a Devedora

Além do relacionamento decorrente da Oferta, a Emissora e o grupo econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com a Devedora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a Devedora.

Entre a Emissora e a Fiadora

Além do relacionamento decorrente da Oferta, a Emissora e o grupo econômico do qual faz parte não mantêm relacionamento com a Fiadora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a Fiadora.

Entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Agente Fiduciário e o Custodiante mantêm relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que prestam serviços, tais como de Agente Fiduciário, nas séries emissões da Emissora discriminadas no Anexo IX do Termo de Securitização anexo ao presente Prospecto. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além da presente Emissão e do relacionamento comercial e bancário decorrente do curso normal dos negócios, a Emissora registra que possui investimentos em aplicações financeiras, bem como contratados outros produtos e serviços junto ao Banco Bradesco S.A., sem exclusividade.

Além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco Liquidante e Escriturador ou outra sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora, o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados a presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário da Devedora com o Agente Fiduciário e Custodiante. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante/Escriturador

Além dos serviços relacionados a presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário da Devedora com o Banco Liquidante e Escriturador. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Fiadora, o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados a presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário da Fiadora com o Agente Fiduciário e Custodiante. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Fiadora e o Banco Liquidante/Escriturador

Além dos serviços relacionados a presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário da Fiadora com o Banco Liquidante e Escriturador. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre o Agente Fiduciário e a Instituição Custodiante

Não aplicável, tendo em vista que o Agente Fiduciário e o Custodiante são coincidentes.

Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante/Escriturador

Além dos serviços relacionados a presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário do Agente Fiduciário e Instituição Custodiante com o Banco Liquidante e Escriturador. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I	ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, ARQUIVADA NA JUCESP
ANEXO II	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO III	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA, ARQUIVADA NA JUCEC
ANEXO IV	ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA, ARQUIVADA NA JUCEC
ANEXO V	ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO
ANEXO VI	TERMO DE SECURITIZAÇÃO E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO
ANEXO VII	ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ITEM 15 DO ANEXO III À INSTRUÇÃO CVM 414
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ITEM 15 DO ANEXO III À INSTRUÇÃO CVM 414
ANEXO X	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414
ANEXO XI	RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
ANEXO XII	HISTÓRICO DE EMISSÕES ENVOLVENDO A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO PARA OS FINS DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 2º, DA RESOLUÇÃO CVM 17
ANEXO XIII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIV	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FIADORA REFERENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XV	DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA FIADORA REFERENTES AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 30 DE SETEMBRO DE 2021
ANEXO XVI	IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LASTRO, FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NOS EMPREENDIMENTOS LASTRO E CRONOGRAMA TENTATIVO E INDICATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS CRI DESTA EMISSÃO (SEMESTRAL)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA,
ARQUIVADA NA JUCESP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.266.995/21-4

ISEC SECURITIZADORA S.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2021

1. **Data e Horário e Local:** Em 04 de março de 2021, às 10h00 horas, sede social da Isec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").

3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: (i) aprovação do aumento no valor pré-aprovado para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia para até R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) e, (ii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista no item "i".

5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item (i) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, autorizar a emissão de CRI e CRA até o limite de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) pela Companhia, por prazo indeterminado. Os CRI e CRA serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da lei competente e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, seja por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009.

5.2. Os Srs. Conselheiros, aprovaram, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e

publicações necessárias e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente reunião.

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

São Paulo, 04 de março de 2021.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Conselheiros:

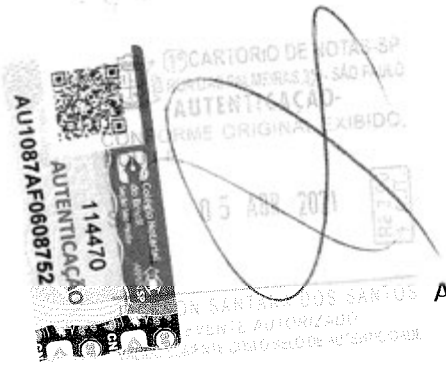
Ivo Vel Kos

Ivan Ferrucio Reche da Silva Filgueiras

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães

JUCESP
15 ABR 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
170.414/21-8
JUCESP

isec



ISEC SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2021

1. **Data e Horário e Local:** Em 04 de março de 2021, às 10h00 horas, sede social da Isec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").

3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: (i) aprovação do aumento no valor pré-aprovado para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia para até R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) e, (ii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista no item "i".

5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item (i) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, autorizar a emissão de CRI e CRA até o limite de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) pela Companhia, por prazo indeterminado. Os CRI e CRA serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da lei competente e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, seja por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009.

5.2. Os Srs. Conselheiros, aprovaram, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e

isec

publicações necessárias e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente reunião.

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

São Paulo, 04 de março de 2021.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Conselheiros:

Ivo Vel Kos

Ivan Ferrucio Reche da Silva Filgueiras

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães

1º QUARTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AU1087AF0608753 114470

JUCESP
15 ABR 2021
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
170.414/21-8
JUCESP

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
30 06 21

JUCESP PROTOCOLO
0.514.694/21-0

ISEC SECURITIZADORA S.A.

NIRE 35.300.340.949
CNPJ: 08.769.451/0001-08

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2021

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 14 de junho de 2021, às 7:00 horas na sede social da Isec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Andressa Maciel Scerni, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre (a) a alteração da denominação social da Companhia; (b) uma vez aprovada a alteração prevista no item anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social.

5. **Deliberação:** A Acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da presente ata em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item (a) da ordem do dia, foi **aprovada** a alteração da denominação social da Companhia, que passará a chamar Virgo Companhia de Securitização, com a consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a referida aprovação, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **ARTIGO 1º.** A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

5.2. Em decorrência das deliberações acima, foi aprovado o item (b) da ordem do dia, com a aprovação da consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I da presente ata e a autorização, à administração da Companhia, para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e de forma sumária, e as demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia.

JUCESP
30 06 21

6. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou a sua publicação sem as respectivas assinaturas na forma do art. 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 14 de junho de 2021.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Daniel Magalhães
CPF: 353.261.498-77
RG: 44.997.520

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Andressa Maciel Scerni
CPF:999.442.002-04
RG:5675929

Acionista presente:

Isec Participações Ltda.

Ivo Vel Kos
RG: 24.479.454-SSP-SP
CPF: 282.710.018-50

JUCESP
30 JUN 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
309.734/21-6
JUCESP

JUCESP
30 06 21

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis, mais precisamente pela Instrução CVM 414 de 30 de dezembro de 2004 e a Instrução CVM 600 de 1º de agosto de 2018, ambas conforme alteradas; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e emissões de CRI e CRA; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos imobiliários e de créditos do agronegócio; (b) gestão e administração de créditos imobiliários e de créditos do agronegócio, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários e de títulos de crédito do agronegócio; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

JUCESP
30 06 21

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de 7.617.132,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois) reais, dividido em 7.617.132 (sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

ARTIGO 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

JUCESP
30 06 21

ARTIGO 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

i. alteração do Estatuto Social;
ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
vi. redução e aumento do capital da Companhia;
vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

JUCESP
30 06 21

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo - A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia;
vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.; e
viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

Diretoria

Artigo 15: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Gente e Inovação, 1 (um) Diretor de Tecnologia e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.

JUCESP
30 06 21

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá conjuntamente a (i) 2 (dois) Diretores, ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) por 1 (um) procurador em caso de mandato *ad judicia*, sendo que sempre os procuradores deverão ter poderes específicos. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria, salvo se for expressamente revogado.

Parágrafo Quarto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Quinto – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Sétimo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Oitavo – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Nono – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V

JUCESP
30 06 21

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 18. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 19. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
REEMBOLSO

Artigo 21. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão,

JUCESP
30 06 21

em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

******

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300042174	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2101059765

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

FORTALEZA
Local

4 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.806-9	CEE2101059765	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ n.º 12.361.267/0001-93
NIRE 23300042174

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL

Em 02 de novembro de 2021, às 8:30 horas, na sede social da **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.,** sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), sob o NIRE 23300042174, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Aguanambi, n.º 1.827, bairro de Fátima, CEP 60.055-401 ("Companhia").

II - PRESENÇA

Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a única acionista:

(i) **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social e alterações devidamente registrados na JUCEC, sob o NIRE 23300039271, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP 60.140-060, neste ato, representada por Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ("CPF") sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Trajano de Medeiros, n.º 2.840, bairro de Lurdes, CEP 60177-010; Sr. **Fábio Luciano Gomes Selhorst**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.172.277-8 e inscrito no CPF sob n.º 157.518.698-50, com endereço comercial na sede da, Acionista (conforme abaixo defnido); e Sr. **Maurício Fernandes Teixeira,** brasileiro**,** engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG n.º 101912814 IFP-RJ, residente e domiciliado no estado de São Paulo, município de São Paulo, na rua Coronel Artur

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

de Paula Ferreira, n.º 132, apt. 181, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-060 ("Acionista" ou "Fiadora").

III - CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976, em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social.

IV - MESA

Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Maurício Fernandes Teixeira.**

V - ORDEM DO DIA

A Acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos: **(I)** a aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Virgo Companhia de Securitização ("Securitizadora" ou "Debenturista") e a Fiadora ("Escritura de Emissão"), as quais serão vinculadas à 378ª série da 4ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora ("CRI"), sendo certo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente) e do termo de securitização dos CRI, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"); **(II)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** Escritura de Emissão; e **(b)** o contrato de distribuição dos CRI, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a Fiadora e as instituições financeiras que coordenarão a Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); **(III)** a ratificação da aprovação para

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, da acionista ("Emissão da Acionista"), conforme inicialmente aprovado pela Companhia em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 7 de outubro de 2021, registrada perante a JUCEC em 15 de outubro de 2021 sob n.º 5658958 ("Fiança Companhia"), em razão do aumento do valor máximo da Emissão da Acionista, conforme aprovado pela Acionista em 02 de novembro de 2021, por meio de reunião de seu Conselho de Administração ("RCA Acionista"); e **(IV)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (I), (II) e (III) acima, inclusive, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, bem como de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e necessários para a manutenção da Fiança; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para a consecução da Emissão, outorga e ratificação da Fiança pela Companhia.

VI - DELIBERAÇÕES

Após exame e discussão das matérias da pauta e dos documentos constantes da ordem do dia, a Acionista aprovou, sem reservas, as seguintes deliberações:

(I) A realização da Emissão e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(a) **Número da Emissão**: As debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) **Número de Séries:** A Emissão de Debêntures será realizada em série única;

(c) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão de Debêntures será de até R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, em caso de não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), no âmbito da Oferta, respeitado sempre o Montante Mínimo (conforme definido abaixo). O

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

valor final da Emissão será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais partes da Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI.

(d) **Quantidade:** Serão emitidas até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures a ser emitida será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Na hipótese da demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI ser inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão, após o Procedimento de *Bookbuilding*, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI e à quantidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais partes da Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou da Fiadora ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI ou de Debenturista, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização ("Montante Mínimo");

(e) **Valor Nominal Unitário**: As Debêntures terão valor nominal de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Forma e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão);

(g) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com garantia adicional fidejussória na representada pela Fiança (conforme definido abaixo);

(i) **Data de Emissão**: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2021 ("Data de Emissão");

(j) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, direta e anteriormente à emissão e distribuição dos CRI, bem como ao registro da Oferta pela CVM, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser inserido por meio de anexo na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na primeira data de integralização dos CRI ("Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio, conforme disposto abaixo ("Preço de Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, em função das condições de mercado, conforme definido no ato de subscrição dos CRI e, consequentemente, no boletim de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRI integralizados em uma mesma data e, consequentemente, para todas as Debêntures integralizadas na referida data;

(k) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures");

(l) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(i)** a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e **(ii)** a segunda na Data de Vencimento, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;

(m) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data do aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do seu respectivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"). A Atualização Monetária será calculada mensalmente de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(n) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que: **(i)** o valor máximo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à maior taxa entre: **(a)** percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(b)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e **(ii)** o valor mínimo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(o) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas constantes em anexo a ser inserido na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures");

(p) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada;

(q) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, e, consequentemente, dos titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, o que for maior: **(i)** Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou **(ii)** valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas;

(r) **Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado:** A Companhia deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, que será endereçada ao Debenturista ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), nas seguintes hipóteses: **(i)** alteração ou transferência do controle da Companhia e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: **(a)** a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou **(b)** tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou **(c)** se a operação for uma Operação Societária Permitida (conforme definido na Escritura de Emissão); ou **(ii)** cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida. Em caso de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, o valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma a ser prevista na Escritura de Emissão) acrescido **(1)** da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(2)** de prêmio de resgate antecipado, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; **(3)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(s) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, que será endereçada ao Debenturista, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). Caso a Companhia tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, o valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma a ser prevista na Escritura de Emissão) acrescido **(i)** da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(ii)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Debenturista, a exclusivo critério da Companhia, o qual poderá ser negativo; e **(iii)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatas, se houver;

(t) **Aquisição Facultativa:** A Companhia não poderá adquirir Debêntures.

(u) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia, mediante crédito a ser realizado exclusivamente na respectiva Conta do Patrimônio Separado (conforme definida na Escritura de Emissão) necessariamente até às 15:00 horas (inclusive) da respectiva data de pagamento a ser prevista na Escritura de Emissão;

(v) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

(w) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pagamento da respectiva Remuneração das Debêntures e Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

(x) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, nas hipóteses substancialmente descritas a seguir, sendo certo que os prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações e exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos pela Diretoria da Companhia e previstos na Escritura de Emissão: **(i)** inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nos Documentos da Operação e/ou aos CRI, conforme aplicável, na respectiva data de pagamento; **(ii)** (a) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes; (c) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; (d) pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes formulado por terceiros e não devidamente elidido por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou (e) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadoras e/ou de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(iii)** alteração do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora, conforme disposto em seu respectivo estatuto social, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração das atividades principais exercidas pela Companhia e/ou pela Fiadora; **(iv)** questionamento judicial, pela Companhia e/ou pela Fiadora, ou por seus Controladores (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou suas Controladas (conforme definido na Escritura de Emissão), sobre a validade e exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação ou envolvendo as Debêntures, os CRI ou qualquer de suas respectivas cláusulas; **(v)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação; **(vi)** declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia total da Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, não revertida ou suspensa em até 30 (trinta) dias contados da referida decisão; **(vii)** redução do capital social da Fiadora, exceto para absorção de prejuízos; **(viii)** transformação do tipo societário da Companhia de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(ix)** vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional; **(x)** inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação; **(xi)** inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras), oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional; **(xii)** protesto de títulos contra a Companhia e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras); **(xiii)** descumprimento de sentenças arbitrais definitivas ou sentenças ou acórdãos judiciais ou decisões administrativas definitivas, em qualquer caso exigíveis (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), contra a Companhia e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas, em valor e nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; **(xiv)** alteração ou transferência do controle da Companhia e/ou da Fiadora, conforme definição de controle previstas nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; **(xv)** cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, salvo nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; **(xvi)** destinação de recursos decorrentes da Emissão diversa daquela disposta na Escritura de Emissão; **(xvii)** redução de capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; **(xviii)** decisão judicial em processo movido por qualquer pessoa diversa da Companhia e da Fiadora, acerca de questionamento de validade, eficácia ou exigibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; **(xix)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação é falsa ou, em qualquer aspecto material, inconsistente, incompleta ou incorreta na data em que

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

foi prestada; **(xx)** distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Fiadora, caso a Companhia e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; **(xxi)** existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente (a) de quaisquer das Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão), ou (b) de quaisquer das normas que versam sobre a prática, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição; **(xxii)** existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente da legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; **(xxiii)** declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer disposição relevante da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; e **(xxiv)** descumprimento, durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro descrito na Escritura de Emissão, a ser apurado conforme regras contábeis vigentes na Data de Integralização, trimestralmente, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a 31 de dezembro de 2021 ("Índice Financeiro").

(y) **Procedimento de *Bookbuilding***: Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos investidores nos CRI, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, inexistindo valores máximos ou mínimos, para definição **(i)** do volume final da emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem emitidas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e **(ii)** da taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de Remuneração das Debêntures. O procedimento de Bookbuilding será presidido por critérios objetivos a serem dispostos na Escritura de Emissão, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Emissão, o qual deverá ser levado a registro na Junta Comercial do Estado do Ceará nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelo Debenturista ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(z) **Destinação de Recursos**: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados, pela Companhia, **(i)** até a Data de Vencimento das Debêntures, ou **(ii)** até que a Companhia comprove, direta ou indiretamente, a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, direta ou indiretamente, na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, para: **(a)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários a serem descritos na Escritura de Emissão ("Empreendimentos Lastro"); e **(b)** observado o disposto na Escritura de Emissão, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Companhia nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro;

(aa) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA;

(bb) **Garantia Fidejussória:** A Fiadora, pela Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Debenturista e do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Valor Garantido", "Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente), nos termos do artigo 822 do Código Civil;

(cc) **Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRI, conforme estabelecido no Termo de Securitização. As Debêntures e os créditos imobiliários delas decorrentes, representados pela Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de instituição custodiante, de acordo com as normas previstas na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, comporão o lastro dos CRI, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

(dd) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures seguem tratadas na Escritura de Emissão.

(II) A celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** Escritura de Emissão; e **(b)** o Contrato de Distribuição;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(III) A ratificação da aprovação para outorga de Fiança Companhia em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas pela Acionista no âmbito da Emissão da Acionista, inicialmente aprovada pela Companhia na assembleia geral de acionistas da Companhia de 7 de outubro de 2021, em razão do aumento do valor total da Emissão da Acionista em R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) deliberado por meio da RCA Acionista, de forma que o valor total da emissão das Debêntures Acionista será de até R$ 2.500.000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na data de emissão das Debêntures Acionista, sendo que o valor adicional a ser emitido poderá ser alocado em qualquer das séries, nos termos da escritura de emissão das Debêntures Acionista celebrada entre a Acionista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores na qualidade de agente fiduciário, e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão Acionista"). Os demais termos e condições das Debêntures Acionista permanecem os mesmos, incluindo as condições de atualização monetária, juros remuneratórios, datas e prazos de pagamento. São integralmente ratificados, ainda, todos os termos e condições da Fiança Companhia previstos na Escritura de Emissão Acionista incluindo mas não se limitando sua responsabilidade como principal pagadora, a renúncia a benefícios legais e a execução;

(IV) A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e à outorga e ratificação da Fiança Companhia, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (I), (II) e (III) acima, inclusive, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, bem como de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Fiança Companhia; e

(V) A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para a consecução da Emissão e outorga da Fiança Companhia.

VII - ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada pela única acionista.

Assinaturas: **Mesa**: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima – Presidente; Maurício Fernandes Teixeira – Secretário. **Acionista**: Hapvida Participações e Investimentos S.A., representada por seus diretores Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, Lício Tavares Ângelo Cintra e Maurício Fernandes Teixeira.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Fortaleza, estado do Ceará, 02 de novembro de 2021.

_____	_____
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	Maurício Fernandes Teixeira
Presidente	Secretário

16

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.806-9	CEE2101059765	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
077.594.077-18	MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., de CNPJ 12.361.267/0001-93 e protocolado sob o número 21/162.806-9 em 08/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5671020, em 09/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Caio Frota Rodrigues.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
077.594.077-18	MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/11/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Caio Frota Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2021, às 15:14.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/162.806-9.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 09 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671020 em 09/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628069 - 08/11/2021. Autenticação: 28BC9CEEBF7E95135C0C9811A6AF6A9F6E1BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.806-9 e o código de segurança QDc5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300039271	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2164983392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA
Local

3 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.301-6	CEN2164983392	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ 05.197.443/0001-38
NIRE 233.000.392.71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 02 de novembro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da Hapvida Participações e Investimentos S.A., localizada no Município de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, em razão da presença de todos os membros do conselho de administração da Companhia, nos termos do art. 22, §1.º, do estatuto social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Cândido Pinheiro Koren de Lima, na qualidade de presidente, e Sr. Rafael Sobral Melo, na qualidade de secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória ("Fiança"), de forma a garantir todas as obrigações da Ultra Som Serviços Médicos S.A, sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, n.º 1.827, bairro Fátima, CEP 60.055-401 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("Emissora"), estabelecidas no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e a Virgo Companhia de Securitização ("Securitizadora" ou "Debenturista") ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente). Os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures serão vinculados à 378.ª série da 4.ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora ("CRI"), sendo certo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, nos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente) e do termo de securitização dos CRI, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"); **(ii)** a alteração de determinadas condições da 2.ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 séries, da Companhia ("Segunda Emissão"), inicialmente aprovada pela Companhia em reunião de conselho de administração realizada em 7 de outubro de 2021, registrada perante a JUCEC em 15 de outubro de 2021 sob n.º 5658960 ("RCA 07/10"), para **(a)** aumento do valor total da Segunda Emissão, e **(b)** alteração do regime de colocação das debêntures da Segunda Emissão, com a retificação do item "Valor Total da Emissão" e do item "Distribuição – Regime de Garantia Firme" e rerratificação dos demais termos e condições da Segunda Emissão aprovados na RCA 07/10; **(iii)** o recebimento da renúncia do Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior do cargo de Diretor vice-presidente comercial e relacionamento Companhia; **(iv)** a eleição do Sr. Lício Tavares Ângelo Cintra para o cargo de diretor vice-presidente comercial e relacionamento Companhia; **(v)** a eleição ou recondução, conforme aplicável, do Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior para o Comitê de Governança, Gente e Sustentabilidade, Comitê de Estratégia, Marketing e Imagem, Comitê de Finanças e Mercado de Capitais, Comitê de Qualidade Assistencial, Comitê de Fusões e Aquisições, Comitê de Inovação, Transformação e Excelência Operacional, Comitê de Integrações e Comitê de Projetos Estratégicos; e **(vi)** a autorização à diretoria da Companhia e seus representantes legais, para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados ao item (i) e (ii) acima.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da ordem do dia, os membros do conselho de administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

(I) aprovaram a prestação de Fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da obrigação de pagamento de todas as obrigações presentes e futuras,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) e, se aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Debenturista e do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas",), nos termos do artigo 822 do Código Civil. Nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Emissão terá as seguintes características principais:

(a) **Número da Emissão**: As debêntures representam a 1.ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora;

(b) **Número de Séries:** A Emissão de Debêntures será realizada em série única;

(c) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão de Debêntures será de até R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, em caso de não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), no âmbito da Oferta, respeitado sempre o Montante Mínimo (conforme definido abaixo). O valor final da Emissão será definido após a conclusão

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais partes da Escritura de Emissão, deliberação societária da Emissora ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI.

(d) **Quantidade:** Serão emitidas até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures a ser emitida será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Na hipótese da demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI ser inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão, após o Procedimento de *Bookbuilding*, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI e à quantidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais partes da Escritura de Emissão, deliberação societária da Emissora ou da Companhia ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI ou de Debenturista, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização ("Montante Mínimo");

(e) **Valor Nominal Unitário**: As Debêntures terão valor nominal de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(f) **Data de Emissão**: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2021 ("Data de Emissão");

(g) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser inserido por meio de anexo na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na primeira data de integralização dos CRI ("Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio, conforme disposto abaixo. Caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, em função das condições de mercado, conforme definido no ato de subscrição dos CRI e, consequentemente, no boletim de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRI integralizados em uma mesma data e, consequentemente, para todas as Debêntures integralizadas na referida data;

(h) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031) ("Data de Vencimento");

(i) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(i)** a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e **(ii)** a segunda na Data de Vencimento, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;

(j) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data do aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável na data do seu respectivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"). A Atualização Monetária será calculada mensalmente de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(k) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que: **(i)** o valor máximo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, será correspondente à maior taxa entre: **(a)** percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,50% (cinquenta centésimos por

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(b)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** o valor mínimo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, será correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(l) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas constantes em anexo a ser inserido na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures");

(m) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, e, consequentemente, dos titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, o que

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

for maior: **(i)** Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou **(i)** valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas;

(n) **Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado:** A Emissora deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, que será endereçada ao Debenturista ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), nas seguintes hipóteses: **(i)** alteração ou transferência do controle da Emissora e/ou da Companhia, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: **(a)** a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou **(b)** tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Emissora ou da Companhia, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integram o

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou **(c)** se a operação for uma Operação Societária Permitida (conforme definido na Escritura de Emissão); ou **(ii)** cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou a Companhia, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida. Em caso de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, o valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma a ser prevista na Escritura de Emissão) acrescido **(1)** da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(2)** de prêmio de resgate antecipado, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; **(3)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver;

(o) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, que será endereçada ao Debenturista, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). Caso a Emissora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, o valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma a ser prevista na Escritura de Emissão) acrescido **(i)** da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(ii)** se

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Debenturista, a exclusivo critério da Emissora, o qual poderá ser negativo; e **(iii)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatas, se houver;

(p) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Debêntures e Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

(q) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado usuais a este tipo de operação, conforme descritos na Escritura de Emissão;

(r) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA;

(s) **Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRI, conforme estabelecido no Termo de Securitização. As Debêntures e os créditos imobiliários delas decorrentes, representados pela Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", a ser celebrado entre a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETARIA GERAL

Securitizadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de instituição custodiante, de acordo com as normas previstas na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, comporão o lastro dos CRI, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

(t) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures seguem tratadas na Escritura de Emissão.

(II) aprovaram a) o aumento do número de debêntures e do valor total da Segunda Emissão em R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), de forma que o valor total da Segunda Emissão será de até R$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na data de emissão das referidas debêntures, sendo que o valor adicional a ser emitido poderá ser alocado em qualquer das séries, nos termos da escritura de emissão celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários na qualidade de agente fiduciário, e a Ultra Som Serviços Médicos S.A.**,** sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seu estatuto social registrado na JUCEC sob o NIRE 23300042174, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Aguanambi, n.º 1.827, bairro de Fátima, CEP 60.055-401, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão Segunda Emissão"); e a distribuição pública das debêntures adicionais sob o regime de melhores esforços de colocação, com a consequente outorga dos direitos previstos no artigo 31 da Instrução CVM 400 aos potenciais investidores. Em razão da alteração aprovada nesta data, as acionistas aprovaram a retificação dos seguintes itens aprovados na RCA 07/10:

(A) "Valor Total da Emissão", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido)";

(B) "Quantidade de Debêntures", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Quantidade

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

de Debêntures: Serão emitidas até 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Debêntures"; e

(C) "Colocação", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Colocação: As Debêntures serão objeto da Oferta Restrita, a qual será realizada em regime de garantia firme para 2.000.000 (dois milhões de Debêntures) ("Montante Mínimo") e de melhores esforços de colocação para 500.000 (quinhentas mil Debêntures), com intermédio dos Coordenadores, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. As Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta Restrita serão canceladas, observada a colocação de Debêntures equivalentes a, no mínimo, o Montante Mínimo. Uma vez que as Debêntures estarão sujeitas a distribuição parcial, será concedido aos investidores a possibilidade de condicionar sua adesão à distribuição da integralidade das Debêntures ou de quantidade mínima de Debêntures, desde que não inferior ao Montante Mínimo, observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400".

(D) "Remuneração das Debêntures", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a: (i) para as Debêntures Primeira Série: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo" , expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* , e em todo caso limitada a 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dais Úteis ("Remuneração da Primeira Série"); e (ii) para as Debêntures Segunda Série: 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa a ser definida de acordo com o

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Procedimento de Bookbuilding , e em todo caso limitada a 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dais Úteis ("Remuneração da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (inclusive), até a primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), e desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, de acordo com as fórmulas a serem previstas na Escritura de Emissão".

(E) "Aquisição Facultativa", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a exclusivo critério da Emissora: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures da respectiva Série.".

Os demais termos e condições da Segunda Emissão aprovados na RCA 07/10 e descritos na Escritura de Emissão Segunda Emissão permanecem os mesmos, incluindo as condições de atualização monetária, juros remuneratórios, datas e prazos de pagamento.

(III) tomaram conhecimento da renúncia do Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Junior, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 96009023938 SSP-CE e inscrito no CPF/ME sob o n.º 368.999.413-68, residente e domiciliado na cidade de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, do cargo de Diretor vice-presidente comercial e relacionamento Companhia;

(IV) em decorrência da renúncia do Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Junior, aprovaram a eleição do Sr. Lício Tavares Ângelo Cintra, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 291532214 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 214.487.188-48, com endereço comercial na sede social da Companhia, para o cargo de Diretor vice-presidente comercial e relacionamento Companhia com mandato até a primeira reunião do conselho de administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária de 2022. O Sr. Lício Tavares Ângelo Cintra, ora eleito, tomará posse de seu cargo mediante a assinatura do termo de posse no qual declara, nos termos e para todos os fins do art. 147, §4.º Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), que não está impedido, mesmo que em caráter temporário, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, dentre outras, cujo inteiro teor encontra-se anexo a esta ata (Anexo I);

(V) Aprovaram a eleição ou a recondução, conforme aplicável, do Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Junior, acima qualificado, para o Comitê de Governança, Gente e Sustentabilidade, Comitê de Estratégia, Marketing e Imagem, Comitê de Finanças e Mercado de Capitais, Comitê de Qualidade Assistencial, Comitê de Fusões e Aquisições, Comitê de Inovação, Transformação e Excelência Operacional, Comitê de Integrações e Comitê de Projetos Estratégicos, todos com mandato até a primeira reunião do conselho de administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária de 2022; e

(VI) Aprovaram a autorização à diretoria da Companhia e seus representantes legais para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário em conexão com as deliberações acima, ratificando-se os atos até então praticados.

ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Assinaturas: Mesa: Cândido Pinheiro Koren de Lima (presidente); Rafael Sobral Melo (secretário). Conselheiros Presentes: Cândido Pinheiro Koren de Lima, Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, Cândido Pinheiro Koren de Lima Júnior, Geraldo Luciano Mattos Júnior, Márcio Luiz Simões Utsch, Igor Xavier Correia Lima e Lício Tavares Ângelo Cintra.

Fortaleza, estado do Ceará, 02 de novembro de 2021.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

_____	_____
Cândido Pinheiro Koren de Lima	Rafael Sobral Melo
Presidente	Secretário

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ANEXO I

à ata da reunião do conselho de administração da Hapvida Participações e Investimentos S.A., realizada em 3 de novembro de 2021.

TERMO DE POSSE

Aos 3 de novembro de 2021, compareceu na sede da HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38 ("Companhia"), o Sr. Lício Tavares Ângelo Cintra, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 291532214 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 214.487.188-48, com endereço comercial na sede social da Companhia, para tomar posse e entrar em exercício como diretor, na qualidade de diretor vice-presidente comercial e relacionamento Companhia, cargo para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração de 3 de novembro de 2021, com mandato até a 1.ª (primeira) reunião do conselho de administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária de 2022, declarando que: **(i)** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o seu acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, §1.º da Lei das S.A.; **(ii)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, §3.º da Lei das S.A.; e **(iii)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do art.147, §3.º, incisos I e II da Lei das S.A.

Ainda, em atenção ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3"), manifestou sua total e irrestrita concordância com todos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, e com a cláusula compromissória inserida no estatuto social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do Regulamento de Arbitragem, qualquer controvérsia que possa surgir entre o diretor eleito, a Companhia, seus acionistas, os demais administradores e eventuais membros do conselho fiscal, relacionada com ou oriunda da condição da Companhia como emissora, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial, à Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, valendo outrossim, o presente termo de posse como cláusula compromissória, nos termos do art. 4.° desta lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. O recebimento das citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão reputar-se-ão ao endereço acima já especificado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e em conformidade, é assinado pelo diretor empossado.

Fortaleza, estado do Ceará, 02 de novembro de 2021.

_____

Lício Tavares Ângelo Cintra

17

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

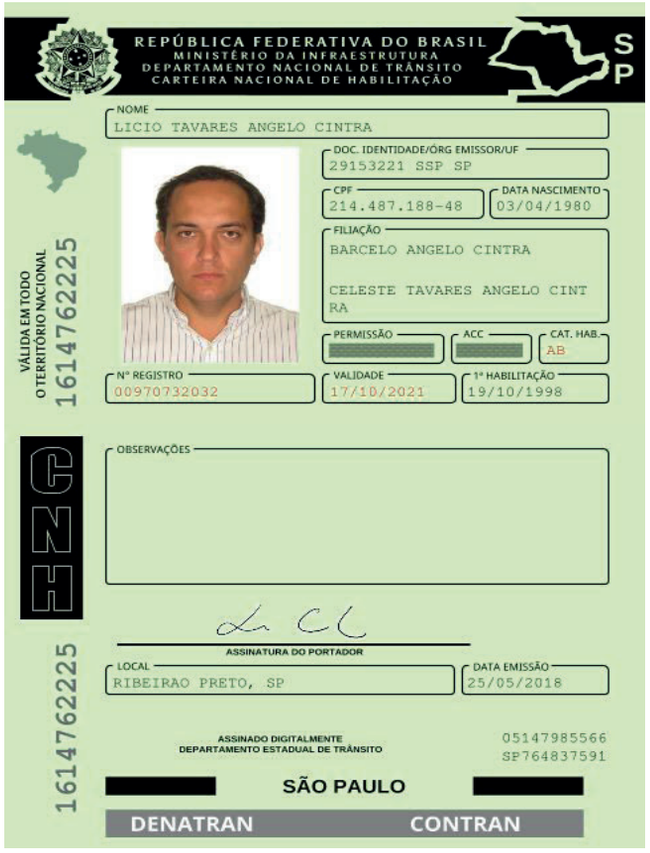
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.301-6	CEN2164983392	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
367.228.638-91	CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
214.487.188-48	LICIO TAVARES ANGELO CINTRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
949.424.123-15	RAFAEL SOBRAL MELO	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.301-6	CEN2164983392	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.487.188-48	LICIO TAVARES ANGELO CINTRA	08/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, de CNPJ 05.197.443/0001-38 e protocolado sob o número 21/162.301-6 em 08/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5671024, em 09/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Caio Frota Rodrigues.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.487.188-48	LICIO TAVARES ANGELO CINTRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
367.228.638-91	CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
949.424.123-15	RAFAEL SOBRAL MELO	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.487.188-48	LICIO TAVARES ANGELO CINTRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/11/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/162.301-6.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Caio Frota Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2021, às 15:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/162.301-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 09 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5671024 em 09/11/2021 da Empresa HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 05197443000138 e protocolo 211623016 - 08/11/2021. Autenticação: AA1AB507DC99A14D8E523512B10F7861D9354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.301-6 e o código de segurança jJSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300042174	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2101061449

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

FORTALEZA
Local

4 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.873-5	CEE2101061449	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

entre

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

como emissora,

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como debenturista

e

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

como garantidora

_____

Datado de

2 de novembro de 2021

_____

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Celebram este "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"):

(1) como emissora das Debêntures (conforme abaixo definidas) objeto desta Escritura de Emissão:

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.300042174, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**");

(2) como prestadora da Fiança (conforme definido abaixo):

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Fiadora**");

(3) na qualidade de única subscritora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1123, 21° andar, conjunto 215, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**");

que resolvem celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir:

"**AGE Companhia**": tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

"**Agente Fiduciário dos CRI**": significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1.052 – 13º andar, Sala 132 parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de CRI;

"**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

"**Aplicações Financeiras Permitidas**": significam: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais.

"**Atualização Monetária**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16.I abaixo;

"**Auditor Independente**": significa o auditor independente registrado na CVM;

"**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

"**Banco Liquidante**": tem o significado previsto na Cláusula 7.8 abaixo;

"**CCI**": significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da integralidade dos Créditos Imobiliários;

"**Código Civil**" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"**Código de Processo Civil**": significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

"**Código Penal**": significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.

"**Companhia**": tem o significado previsto no preâmbulo acima;

"**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**" tem o significado previsto na Cláusula 7.21, item (i) abaixo.

"**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**" tem o significado previsto na Cláusula 7.20, item (i) abaixo.

"**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**" tem o significado previsto na Cláusula 7.19.1 abaixo.

"**Conta do Patrimônio Separado**": significa a conta corrente de titularidade da

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 5/121

Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRI) n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2, do Banco Bradesco S.A.;

"**Contrato de Distribuição**": significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia *Firme* de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série *da* 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Companhia, a Securitizadora, a Fiadora e os Coordenadores, conforme aditado de tempos em tempos;

"**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Companhia ou pela Fiadora;

"**Controlador**": significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia ou da Fiadora;

"Coordenadores": significam, em conjunto, as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para realizar a colocação dos CRI.

"**CNPJ**": significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"**CPF**": significa o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia;

"**Créditos Imobiliários** ": significam os direitos creditórios devidos pela Companhia por força das Debêntures, caracterizados como imobiliários em função de sua destinação, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Atualização Monetária, a Remuneração das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão;

"**CRI**": significam os certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Securitizadora, que serão emitidos pela Securitizadora, com lastro nos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados integralmente pela CCI, no valor total de, inicialmente, R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observado que este valor poderá ser aumentado mediante exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, isto é, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, equivalente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), totalizando até R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), nos termos do Termo de Securitização;

"Custos e Despesas Reembolso": tem o significado previsto na Cláusula 5.1.2 abaixo;

"**CVM**": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data de Emissão das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.11 abaixo;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

"**Data de Integralização**": tem o significado previsto na Cláusula 7.13 abaixo;

"**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.17 abaixo;

"**Data de Vencimento das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.14 abaixo;

"**Debêntures**": significam as Debêntures objeto da presente Emissão;

"**Decreto 8.420**": significa o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado;

"**Debenturista**": significa o titular das Debêntures e dos créditos representados pelas Debêntures;

"**Dia Útil**": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

"**Documentos Comprobatórios**": tem o significado previsto na Cláusula 5.2. abaixo;

"**Documentos da Operação**": significam, em conjunto, (i) esta Escritura de Emissão das Debêntures, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) a Escritura de Emissão de CCI, (iv) o Termo de Securitização, (v) o Contrato de Distribuição, (vi) os demais documentos relativos à Emissão dos CRI e à oferta dos CRI e (vii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos nos itens (i) a (vi) acima;

"**DOECE**": significa o Diário Oficial do Estado do Ceará;

"**Efeito Adverso Relevante**": significa qualquer evento ou situação que cause qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Companhia e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;

"**Emissão**": significa esta 1ª (primeira) emissão privada das Debêntures, em série única, da Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão e da Lei das Sociedades por Ações;

"**Emissão dos CRI**": significa a 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora;

"**Empreendimentos Lastro**": tem o significado previsto na Cláusula 5.1 I abaixo;

"**Encargos Moratórios**": tem o significado previsto na Cláusula 7.25 abaixo;

"**Escritura de Emissão de CCI**": significa o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, e seus eventuais aditamentos;

"**Escritura de Emissão**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Escriturador**": tem o significado previsto na Cláusula 7.7 abaixo;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

"**Eventos de Inadimplemento**": tem o significado previsto na Cláusula 7.28 abaixo;

"**Eventos de Inadimplemento Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 7.28 I abaixo;

"**Eventos de Inadimplemento Não Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 7.28 II abaixo;

"**Fiadora**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Fiança**": tem o significado previsto na Cláusula 7.33 abaixo;

"**Fundo de Despesas**": significa o fundo de despesas que será constituído na Conta do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto no Termo de Securitização.

"**Instituição Custodiante**": significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, que realizará a custódia da Escritura de Emissão de CCI;

"**Instrução CVM 400**": significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

"**Instrução CVM 414**": significa a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;

"**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"Jornais de Publicação": tem o significado previsto na Cláusula 3.1 I abaixo;

"**JUCEC**": significa a Junta Comercial do Estado do Ceará;

"**Lei 8.429**": significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;

"**Lei 9.613**": significa a Lei n.º 9.613, de 3 março de 1998, conforme alterada;

"**Lei 12.846**": significa a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;

"**Lei 9.514**": significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

"**Lei 10.931**": significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

"**Lei das Sociedades por Ações**": significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

"**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**": significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;

"**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Companhia e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/121

9.613, a Lei 12.846, o Decreto 8.420, o Código Penal e a Lei 8.429;

"**Montante Mínimo**": tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 abaixo;

"**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**": tem o significado previsto na Cláusula 7.21 abaixo;

"**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**": tem o significado previsto na Cláusula 7.20 abaixo;

"**Opção de Lote Adicional**": significa a opção da Securitizadora, após consulta e concordância prévia da Companhia e dos Coordenadores, de aumentar a quantidade dos CRI inicialmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;

"**Operação Societária Permitida**": significa uma cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, a Fiadora e/ou quaisquer de suas controladas, desde que: (i) o controle indireto da Fiadora e da Companhia permaneça com os integrantes da família Pinheiro Koren de Lima, ou seus herdeiros, legatários, sucessores legais e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau ("Acionistas Controladores"); e (ii) (a) as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia; ou (b) caso as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar não permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia, elas se tornem coobrigadas no âmbito das Debêntures. Caso a operação envolva a Companhia e/ou a Fiadora, as sociedades resultantes da referida operação figurarão na qualidade de emissora ou fiadora no âmbito desta Escritura de Emissão. Na hipótese de realização de quaisquer das operações acima descritas, (a) a Fiança deve manter sua plena vigência e validade (na mesma medida em que era vigente, eficaz e válida imediatamente antes da efetivação da reorganização, nos termos e condições da Fiança originalmente prevista nesta Escritura de Emissão), exceto se de forma expressamente autorizada neste item; (b) a referida operação não poderá resultar em um Evento de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação; e (c) caso a Companhia e/ou a Fiadora sejam sucedidas por nova sociedade, com relação às obrigações decorrentes da Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, a referida sociedade deverá ser submetida aos mesmos termos e condições previstos na presente Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação.

"**Parte**": significa a Companhia, a Fiadora e o Debenturista, conforme aplicável;

"**Período de Capitalização**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16 VI abaixo.

"**Preço de Integralização**": tem o significado previsto na Cláusula 7.13 abaixo;

"**Procedimento de *Bookbuilding***": significa o procedimento de coleta de intenções de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

investimento, junto aos Investidores dos CRI, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, inexistindo valores máximos ou mínimos, para definição (i) do volume final da emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem emitidas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) da taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de Remuneração das Debêntures. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidirão a fixação da taxa final da Remuneração dos CRI, conforme o caso, serão os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descritas nesta Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores indicarão, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e a taxa mínima estabelecidas para a Remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) serão atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicarem as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva, conforme estabelecido no cronograma da Oferta), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC nos termos desta Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelo Debenturista ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI;

"RCA Fiadora": tem o significado previsto na Cláusula 2.2 abaixo;

"**Relatório de Verificação**": tem o significado previsto na Cláusula 5.2 abaixo;

"**Remuneração das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16 VI abaixo;

"**Resgate Antecipado Facultativo Total**": tem o significado previsto na Cláusula 7.19 abaixo.

"**Resolução CVM 17**": significa a Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021;

"**Subsidiárias**" tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo;

"**Termo de Securitização**": significa o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 10/121

Securitização", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI, e seus eventuais aditamentos;

"**Tributos**": tem o significado previsto na Cláusula 7.27 abaixo;

"**Valor do Fundo de Despesas**": significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas (conforme abaixo definidas), presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano, que deverá ser recomposto pela Devedora nos termos desta Escritura de Emissão;

"**Valor Garantido**": tem o significado previsto na Cláusula 7.33 abaixo;

"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**": significa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo de Despesas;

"**Valor Nominal Unitário**": tem o significado previsto na Cláusula 7.5 abaixo;

"**Valor Nominal Unitário Atualizado**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16 I abaixo; e

"**Valor Total da Emissão**": significa o valor total da emissão previsto na Cláusula 7.3 abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO

2.1 A celebração, pela Companhia, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais a Companhia seja parte foi aprovada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 2 de novembro de 2021, por meio do qual se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações ("**AGE Companhia**").

2.2 A prestação da Fiança pela Fiadora, bem como a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais a Fiadora seja parte, foram aprovadas com base nas deliberações do Conselho de Administração da Fiadora em reunião realizada em 2 de novembro de 2021 ("**RCA Fiadora**").

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS

3.1 A Emissão de Debêntures será realizada com observância aos seguintes requisitos:

I. <u>*Arquivamento e Publicação das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora*</u>:

I. Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora serão arquivadas na JUCEC e publicadas no DOECE e no jornal "O Estado" (em conjunto, "**Jornais de Publicação**"), observado o disposto no inciso II abaixo;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

II. A Companhia e a Fiadora se comprometem a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) do comprovante do protocolo de inscrição das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora na JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de realização; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) das atas da AGE Companhia e da AGE Fiadora arquivadas na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro; e (iii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) das publicações das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora nos Jornais de Publicação, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data das referidas publicações. A Companhia e a Fiadora arcarão com todos os custos dos referidos registros e publicações.

II. *Inscrição desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos*:

I. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva celebração, observado o disposto no inciso III abaixo;

II. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante (i) a eventual redução da quantidade das Debêntures; e (iii) a definição da taxa final de Remuneração das Debêntures;

III. A Companhia se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) do comprovante do protocolo de inscrição desta Escritura de Emissão ou de seu aditamento na JUCEC em até 5 (cinco) Dias úteis contados da respectiva celebração; e (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) desta Escritura de Emissão ou de seu aditamento, conforme o caso, arquivada na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro. A Companhia arcará com todos os custos dos referidos registros.

III. *Registro desta Escritura de Emissão nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos*. Em virtude da Fiança, a ser prestada pela Fiadora em benefício do Debenturista, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados pela Companhia, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições das sedes das Partes, quais sejam, da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartórios de RTD**"). A Companhia compromete-se a (i) realizar o protocolo nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento; (ii) envidar seus melhores esforços para obter o registro desta Escritura de Emissão e de seus

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 12/121

eventuais aditamentos nos Cartórios de RTD no menor tempo possível (e, em todo caso, limitado a 20 (vinte) dias contados da respectiva celebração), atendendo de forma tempestiva as eventuais exigências formuladas; e (iii) entregar ao Agente Fiduciário uma via eletrônica desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos registrados nos demais Cartórios de RTD no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido registro, e em todo caso, antes da Data de Integralização.

IV. *Registro da Emissão pela CVM e pela ANBIMA*. A Emissão de Debêntures não será objeto de registro pela CVM ou pela ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 3.1 V, abaixo.

V. *Colocação*. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 3.1 IV acima.

VI. *Negociação*. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRI, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1 A Companhia tem por objeto social: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgência; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade odontológica; laboratórios de anatomia patológica e citológica; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; serviços de quimioterapia; serviços de litotripcia; atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como os exames

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

de função pulmonar – espirometria e oxigenoterapia; atividades de fisioterapia; atividades de fonoaudiologia; atividades de apoio à gestão de saúde; holdings de instituições não-financeiras; atividades de profissionais da nutrição; atividades de profissionais de psicologia e psicanálise; atividades de terapia ocupacional; atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiente mental e dependência química em locais que não são centros de assistência psicossocial, fornecendo cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão e acompanhamento; atividades de acupuntura; serviços de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; lavanderias; toalheiros; e atividade de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de esterilização de equipamentos médico-hospitalares).

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados, pela Companhia, (i) até a Data de Vencimento das Debêntures, ou (ii) até que a Companhia comprove, direta ou indiretamente, a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, na forma do item 5.1.1. abaixo, para:

I. pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão ("**Empreendimentos Lastro**"); e

II. observado o disposto nas Cláusulas 5.1.2 e 5.1.3 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Companhia nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da oferta pública dos CRI, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro.

5.1.1. Os recursos acima mencionados referentes aos Empreendimentos Lastro, se for o caso, poderão ser transferidos pela Companhia para Controladas, com o objetivo de cumprir com a destinação de recursos prevista no item 5.1. acima, por meio de: (i) aumento de capital em sociedades investidas pela Companhia e/ou Fiadora; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC; (iii) integralização de valores mobiliários de emissão das Controladas, diretas ou indiretas, da Fiadora, incluindo debêntures; (iv) redução de capital da Companhia e amortização ou resgate de ações, ou distribuição de lucros e dividendos pela Companhia (desde que referida transferência não caracterize um Evento de Inadimplemento nos termos desta

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Escritura); ou (v) qualquer outra forma permitida em lei, regulamentação ou por meio de manifestação de autoridade competente, se houver.

5.1.2. Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**"), foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da presente Escritura de Emissão e encontram-se devidamente descritos na tabela 2 do Anexo I desta Escritura de Emissão, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme tabela 3.2 constante no Anexo I; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI, comprovando o total de R$ 115.640.030,76 (cento e quinze milhões, seiscentos e quarenta mil e trinta reais e setenta e seis centavos).

5.1.3. A Companhia declara e confirma que os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Companhia ou a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na tabela 2 do Anexo I desta Escritura de Emissão, bem como os gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Companhia, conforme previsto na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, tendo em vista esta ser a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Companhia.

5.1.4. Os recursos a serem destinados aos Empreendimentos Lastro serão integralmente utilizados pela Companhia, nas porcentagens indicadas na tabela 3 do Anexo I. A porcentagem destinada a cada Empreendimento Lastro, conforme descrita na tabela 3 do Anexo I, poderá ser alterada a qualquer tempo (permanecendo a totalidade dos recursos investida nos Empreendimentos Lastro), independentemente da anuência prévia do Debenturista ou dos titulares dos CRI, sendo que, neste caso, tal alteração deverá ser precedida de aditamento a esta Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, de forma a prever o novo percentual para cada Empreendimento Lastro.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

5.1.5. O cronograma indicativo constante da tabela 4 do Anexo I é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar o Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar esta Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou a Escritura de Emissão de CCI e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou em resgate antecipado dos CRI.

5.1.6. A Companhia poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos imóveis dentre aqueles identificados como Empreendimentos Lastro, para que sejam também objeto de destinação de recursos, além daqueles inicialmente previstos na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, mediante prévia anuência do Debenturista, conforme decisão dos Titulares de CRI reunidos em assembleia geral, observadas as regras de convocação e instalação previstas na Cláusula 10 abaixo e no Termo de Securitização. Caso proposta pela Companhia, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares de CRI em assembleia geral que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) em primeira ou em segunda convocação.

5.1.7. A inserção de novos Empreendimentos Lastro, nos termos da Cláusula 5.1.6 acima, (i) deverá ser solicitada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, por meio do envio de comunicação pela Companhia nesse sentido; (ii) após o recebimento da referida comunicação, o Debenturista deverá convocar assembleia geral de Titulares de CRI em até 2 (dois) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível; e (iii) caso aprovada em assembleia pelos Titulares de CRI na forma da Cláusula 5.1.6 acima, a mesma deverá ser refletida por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão de CCI, a ser celebrado pelas respectivas partes no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da assembleia geral de Titulares de CRI ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em caso de sua não instalação, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

5.2 A Companhia (i) (i.a) encaminhará para o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, (1) em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre social, (2), em até 15 (quinze) Dias Úteis após os recursos serem utilizados na integralidade, caso isso ocorra antes da Data de Vencimento, (3) em até 15 (quinze) Dias Úteis após a Data de Vencimento, ou, ainda, (4)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

se assim for necessário para cumprir com a solicitação realizada, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pelo Debenturista após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, em até 30 (trinta) dias contados de referida solicitação ou no prazo estabelecido por estes, o que for menor; relatório no formato constante do Anexo II desta Escritura de Emissão ("**Relatório de Verificação**"), informando o valor total destinado a cada Empreendimento Lastro durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Empreendimentos Lastro (cronograma físico financeiro, relatório de medição de obras, se houver, notas fiscais, notas de débito, faturas, e demonstrações financeiras, por exemplo, bem como, em caso de destinação indireta na forma do disposto no item 5.1.1. acima, os atos societários aplicáveis) ("**Documentos Comprobatórios**"), podendo inclusive a disponibilização ocorrer via link para consulta ou arquivos digitais (pdf) e eletrônicos.

5.3 O Agente Fiduciário dos CRI envidará seus melhores esforços para obter, junto à Companhia, o Relatório de Verificação e os Documentos Comprobatórios, sendo que, caso a Companhia não entregue o Relatório de Verificação nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária (observado o prazo de cura para caracterização do respectivo Evento de Vencimento Antecipado), cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

5.4 Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos na Cláusula 5.2 acima, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, semestralmente, com base, exclusivamente, nos mesmos, o cumprimento das obrigações de destinação dos recursos assumidas pela Companhia na forma acima prevista, devendo o Agente Fiduciário envidar seus melhores esforços para obter a documentação adicional eventualmente necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui descritos.

5.5 Nos termos do item 5.1. acima, a data limite para utilização dos recursos captados por meio desta Escritura de Emissão é a data de vencimento dos CRI. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado total das Debêntures, as obrigações da Companhia e do Agente Fiduciário dos CRI de que trata esta Cláusula Quinta permanecerão vigentes até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, que deverá ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 17/121

5.6 Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos da presente Escritura de Emissão, a Companhia ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata esta Cláusula Quinta.

5.7 A Companhia será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures até a data de vencimento dos CRI, nos termos desta Cláusula 5.

5.8 A Companhia se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas diretas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 5.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

6.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRI, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

6.2 As Debêntures e os Créditos Imobiliários representados pela CCI comporão o lastro dos CRI, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3 A Companhia e a Fiadora obrigam-se a tomar todas as providências razoáveis e necessárias e que lhe competirem para a viabilização da operação de securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

6.4 Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, a Companhia e a Fiadora declaram ter ciência e concordam que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures e dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, em razão dos regimes fiduciários a serem instituídos pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos investidores dos CRI.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES E DAS DEBÊNTURES

7.1 *Número da Emissão de Debêntures*. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

7.2 *Número de Séries*. A Emissão de Debêntures será realizada em série única.

7.3 *Valor Total da Emissão de Debêntures*. O valor total da Emissão de Debêntures será de R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, em caso de não exercício da Opção de Lote Adicional, respeitado sempre o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ("**Valor Total da Emissão**"). O valor final da Emissão será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que a presente cláusula será objeto de aditamento, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais Partes desta Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI.

7.4 *Quantidade*. Serão emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, nos termos desta Cláusula 7.4 e subitens abaixo. A quantidade final de Debêntures a ser emitida será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* sendo certo que a presente cláusula será objeto de aditamento, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais Partes desta Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou da Fiadora ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI.

7.4.1 Na hipótese da demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI ser inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstas nas Cláusulas 7.3 e 7.4 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding*, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI e à quantidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais Partes desta Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou da Fiadora ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI ou de Debenturista, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização ("**Montante Mínimo***").*

7.4.2 O aditamento à presente Escritura de Emissão previsto na Cláusula 7.4.1 acima deverá ser inscrito na JUCEC e nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula 3.1 II e III acima.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

7.5 *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão das Debêntures, conforme abaixo definida ("**Valor Nominal Unitário**").

7.6 *Forma e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.

7.7 *Escriturador*. A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001 12 ("**Escriturador**").

7.8 *Banco Liquidante*. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001 12 ("**Banco Liquidante**").

7.9 *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

7.10 *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.

7.11 *Data de Emissão das Debêntures*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão das Debêntures**").

7.12 *Prazo de Subscrição*. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 3.1 acima, as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, direta e anteriormente à emissão e distribuição dos CRI, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

7.13 *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização*. As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo IV desta Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na primeira data de integralização dos CRI ("**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio, nos termos do item II abaixo ("**Preço de Integralização**").

I. Caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada na forma da Cláusula 7.16 II desta Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

II. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, em função das condições de mercado, conforme definido no ato de subscrição dos CRI e, consequentemente, no boletim de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRI integralizados em uma mesma data e, consequentemente, para todas as Debêntures integralizadas na referida data.

7.14 *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures** ").

7.15 *Pagamento do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(i.a)** a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e **(i.b)** a segunda na Data de Vencimento, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

7.16 *Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures*.

I. *Atualização Monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data do aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, na data do seu respectivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"**). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Debêntures, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n*;*

n = número total de números – índice considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a respectiva Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização. Por exemplo, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2022, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2021, divulgado em janeiro de 2022;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Atualização Monetária, deve-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no “dup”; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.

Sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(iii) considera-se como "**Data de Aniversário**" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

II. Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, para apuração da Atualização Monetária em sua substituição, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e o Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

III. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Companhia deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados (i) do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia geral de Debenturista para deliberar, em comum acordo com o Debenturista e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures e/ou dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época, observado que, por se tratar de operação estruturada para a Emissão dos CRI, a decisão do Debenturista deverá ser tomada única e exclusivamente conforme definido na assembleia geral de titulares dos CRI, convocada para deliberar sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRI

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

a ser aplicado, e, consequentemente, o novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e o Debenturista quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures.

IV. Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da assembleia geral de Debenturista prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral de Debenturista não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

V. Caso, na assembleia geral de Debenturista prevista na Cláusula 7.16 III acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Debêntures entre a Companhia e o Debenturista ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da assembleia geral de Debenturista prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente.

VI. *Juros Remuneratórios*: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que: **(a)** o valor máximo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à maior taxa entre: **(i)** percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ou **(ii)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** o valor mínimo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[(taxa + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = determinada taxa de juros, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração das Debêntures (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Remuneração, devem-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

"DP".

Para fins de cálculo da remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures.

VII. A Remuneração das Debêntures será ratificada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou da Fiadora ou de assembleia geral de Debenturista, observado o disposto na Cláusula 3.1 V acima.

7.17 *Pagamento da Remuneração das Debêntures*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga nas datas constantes do Anexo III à presente Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**").

7.18 *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada.

7.19 *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista e, consequentemente, dos titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

7.19.1 O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Debenturista nos termos da Cláusula Treze abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**").

7.19.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme abaixo definido e calculado.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 26/121

7.19.3 O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, o que for maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme cláusula abaixo, e acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme definido na Cláusula 7.16;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, referenciado à primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.19.4. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(ii)** menção à forma de cálculo do Resgate Antecipado Facultativo Total e seu valor estimado por Debênture; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

7.19.5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

7.19.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Aniversário.

7.19.7. Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

7.20 *Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado*. A Companhia deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma da Cláusula 7.20 I abaixo, que será endereçada ao Debenturista ("**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**"), nas seguintes hipóteses:

(a) alteração ou transferência do controle da Companhia e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (x) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores, incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (y) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou (z) se a operação for uma Operação Societária Permitida;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(b) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida.

I. A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado deverá observar as seguintes condições:

(i) a Companhia realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Debenturista ("**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incluindo (a) o valor do prêmio de resgate antecipado, se houver; (b) a forma e o prazo de manifestação pelo Debenturista à Companhia sobre a adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser inferior a 15 (quinze) Dias Úteis ou superior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis e no máximo 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (d) uma descrição pormenorizada dos fatos que motivaram a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado;

(ii) a Companhia deverá, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador e ao Banco Liquidante a respectiva data do resgate antecipado*;*

(iii) em caso de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, o valor a ser pago à Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma da Cláusula 7.20 I abaixo) acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) de prêmio de resgate antecipado, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver; e

(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Banco Liquidante.

II. Até o encerramento do prazo de aceitação definido na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, indicará a quantidade de Debêntures que deverá ser resgatada em decorrência da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, a qual corresponderá à quantidade de CRI que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização.

III. Caso o Debenturista não se manifeste tempestivamente acerca da quantidade de Debêntures objeto de resgate antecipado nos termos deste item, a ausência de manifestação será entendida como não adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures.

IV. As despesas relacionadas à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRI.

7.21 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma da Cláusula 7.21 I abaixo, que será endereçada ao Debenturista, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"):

(i) a Companhia realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Debenturista ("**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo (a) os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que poderão ser negativos; (b) a forma e o prazo de manifestação pelo Debenturista à Companhia sobre a adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (c) o número mínimo de Debêntures que deverão aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para que as Debêntures sejam de fato resgatadas; (d) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Antecipado; e (e) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(ii) a Companhia deverá (a) dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado indicado no subitem (b) da Cláusula 7.21, item (i) acima, confirmar ao Debenturista a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (b) com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador e ao Banco Liquidante a respectiva data do resgate antecipado*;*

(iii) caso a Companhia tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, o valor a ser pago à Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma da Cláusula 7.22 I abaixo) acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Debenturista, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatas, se houver; e

(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do Banco Liquidante.

II. Até o encerramento do prazo para manifestação acerca da adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, indicará a quantidade de Debêntures que deverá ser resgatada em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a qual corresponderá à quantidade de CRI que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRI que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

III. Caso não se verifique a adesão ao resgate antecipado por quantidade mínima de Debêntures, conforme condição determinada na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, se houver, a Companhia poderá optar por não realizar o referido resgate antecipado, sem qualquer penalidade;

IV. As despesas relacionadas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRI.

V. Não será admitida a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade das Debêntures.

7.22 *Aquisição Facultativa.* A Companhia não poderá adquirir Debêntures.

7.23 *Direito ao Recebimento dos Pagamentos*. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido ao Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão aquele que for Debenturista no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

7.24 *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia, mediante crédito a ser realizado exclusivamente na respectiva Conta do Patrimônio Separado necessariamente até às **15:00 horas (inclusive)** da respectiva data de pagamento prevista no Anexo III à esta Escritura de Emissão.

7.25 *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.26 *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Debêntures e Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**").

7.27 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

7.28 *Tributos*. A Companhia será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma desta Escritura de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Debêntures ("**Tributos**"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Companhia em virtude das Debêntures serão suportados pela Companhia, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que o Debenturista sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos nesta Escritura de Emissão, a Companhia será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Companhia deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que o Debenturista receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 7.19 e 7.21 acima. Os CRI lastreados nos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRI. A Companhia não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares dos CRI.

7.29 Caso haja o acréscimo de valores ao pagamento da Remuneração nos termos referidos no item 7.28 acima e, como resultado de tal acréscimo, o Debenturista passe a deter créditos tributários, o Debenturista se obriga a requerer pelas vias legais e/ou administrativas cabíveis a restituição de tais tributos, os quais, uma vez restituídos em moeda corrente pelo órgão competente, deverão ser integralmente transferidos à Companhia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento.

7.30 Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Companhia não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pelo Debenturista aos titulares dos CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares dos CRI em virtude de seu investimento nos CRI.

7.31 *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 7.31 I a 7.31 V abaixo, o Debenturista deverá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Cláusula 7.31 V abaixo, na ocorrência de qualquer dos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

eventos previstos nas Cláusulas 7.31 I e 7.31 II abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura (cada um, um "**Evento de Inadimplemento**").

I. Constitui evento de inadimplemento que acarreta o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Inadimplemento Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.31 III abaixo, a ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo:

(a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, e/ou prevista nos Documentos da Operação e/ou aos CRI, conforme aplicável, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de (i) 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, quando se tratar de obrigação de pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração; ou (ii) 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Companhia de notificação sobre a ocorrência do referido inadimplemento, quando se tratar de qualquer outra obrigação pecuniária assumida pela Companhia e/ou pela Fiadora que não a mencionada no item (i), exceto se houver prazo de cura inferior com relação à referida inadimplência;

(b) **(i)** liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto se (x) em decorrência de uma Operação Societária Permitida ou (y) especificamente no caso de suas Controladas, tal evento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; **(ii)** decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo); **(iii)** pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; **(iv)** pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes formulado por terceiros e não devidamente elidido por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(v)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido. Para fins desta Escritura de Emissão serão consideradas "Controladas Relevantes" aquelas que representem ao menos 5% (cinco por cento) da receita liquida da Fiadora ou detenham ao menos 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Fiadora, de acordo com as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, o que for menor;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(c) alteração do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora, conforme disposto em seu respectivo Estatuto Social, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração das atividades principais exercidas pela Companhia e/ou pela Fiadora;

(d) questionamento judicial, pela Companhia e/ou pela Fiadora, ou por seus Controladores e/ou Controladas, sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação ou envolvendo as Debêntures, os CRI ou qualquer de suas respectivas cláusulas;

(e) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto se em decorrência de uma Operação Societária Permitida;

(f) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia total desta Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, não revertida ou suspensa em até 30 (trinta) dias contados da referida decisão;

(g) redução do capital social da Fiadora, exceto para absorção de prejuízos;

(h) transformação do tipo societário da Companhia de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

II. Constitui Evento de Inadimplemento não automático ("**Eventos de Inadimplemento Não Automático**") que pode acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.31 IV abaixo, a ocorrência de qualquer um dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer um dos eventos descritos abaixo:

(a) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, observado o disposto no item VIII desta Cláusula 7.31 ("**Valor de Corte**");

(b) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(c) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte;

(d) protesto de títulos contra a Companhia e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto no item VIII desta Cláusula 7.31, exceto (A) se, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da ciência do respectivo protesto, (i) o protesto tiver sido cancelado ou suspenso; (ii) o valor do título protestado for integralmente pago; ou (iii) tiver sido apresentada e não rejeitada garantia em juízo; ou (B) por protestos realizados até a primeira Data de Integralização, oriundos de discussões envolvendo a Agência Nacional de Saúde;

(e) descumprimento de (i) sentenças arbitrais definitivas; (ii) sentenças ou acórdãos judiciais; (iii) decisões judiciais que tenham efeito de concessão de tutela provisória nos termos dos artigos 294 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (iv) decisões administrativas definitivas, em qualquer caso exigíveis (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), não revertido no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis, contra a Companhia e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto no item VIII desta Cláusula 7.31;

(f) alteração ou transferência do controle da Companhia e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (i) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores; (ii) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer Acionista Controlador permaneça como controlador direto ou indireto da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas (que não sejam Acionistas Controladores) no referido bloco de controle; (iii) se a operação for uma Operação Societária Permitida; (iv) houver alteração do regime de controle dos atuais Acionistas Controladores da Companhia e/ou da Fiadora (i.e. substituição do regime de controle majoritário para regime de controle minoritário), desde que os Acionistas Controladores permaneçam como controladores indiretos da Fiadora e não haja a entrada de novos acionistas que não sejam Acionistas Controladores no bloco de controle; ou (v) se for realizada Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado nos termos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

da Cláusula 7.20 (b) acima;

(g) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(h) destinação dos recursos decorrentes da Emissão diversa daquela disposta na Cláusula Quinta acima;

(i) redução de capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) para absorção de prejuízos, nos termos da referida lei; ou (ii) decorrente de uma Operação Societária Permitida; ou (iii) se realizado para fins do cumprimento da destinação de recursos de forma indireta, por meio de sociedades controladas integralmente pela Fiadora, direta ou indiretamente;

(j) decisão judicial em processo movido por qualquer pessoa diversa da Emissora e da Fiadora, reconhecendo a invalidade, ineficácia ou inexigibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado, suspenso ou revertido no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora tomarem ciência da referida decisão;

(k) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação é falsa ou, em qualquer aspecto material, inconsistente, incompleta ou incorreta na data em que foi prestada;

(l) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Fiadora, caso a Companhia e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto por qualquer modalidade de conversão de lucros ou reservas aos acionistas em capital, sem restituição de valores ou ativos aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(m) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente (a) de quaisquer das Leis Anticorrupção, ou (b) de quaisquer das normas que versam sobre a prática, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de atos que importem trabalho infantil, trabalho

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;

(n) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente da legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia e/ou pela Fiadora, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(o) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer disposição relevante desta Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, salvo se esta decisão tenha sido revertida ou tenha seus efeitos suspensos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão judicial que determinou sua declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, ressalvado o disposto no item (g) da Cláusula 7.31 I acima;

(p) descumprimento, durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Fiadora e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, conforme regras contábeis vigentes na Data de Integralização, trimestralmente, tendo por base as informações trimestrais e as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, rubricadas por auditor independente registrado na CVM, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a 31 de dezembro de 2021. O Agente Fiduciário dos CRI fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos listados no itens (a)(i) e (ii) da Cláusula 8.1 abaixo, sendo certo que para que o Agente Fiduciário acompanhe o atendimento ou não do Índice Financeiro ele deverá receber da Devedora ou da Fiadora os referidos documentos.

Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0

Sendo que:

(i) Dívida Líquida: a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, obrigações financeiras para fins de aquisição de outras sociedades, instrumentos de mercado de capital local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora ("Endividamento"), em bases consolidadas, menos as disponibilidades em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(ii) EBITDA: o lucro ou prejuízo líquido da Fiadora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes: (a) das despesas (receitas) financeiras líquidas, (b) do imposto de renda e da contribuição social, (c) das despesas de depreciação e amortização, (d) do custo não caixa de *stock option e stock grant*, (e) do *impairment*, e (f) das receitas ou despesas não recorrentes e dos ganhos e perdas na venda de ativos.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima, no contexto de eventuais combinações de negócios envolvendo a Fiadora, serão considerados tanto no numerador como no denominador o efeito da consolidação em termos de balanço patrimonial, bem como o efeito *pro forma* em termos de demonstração de resultado. A fim de ilustrar o conceito, em outras palavras, o Índice Financeiro a ser apurado após eventual combinação de negócios, deverá levar em consideração a somatória da Dívida Líquida das sociedades em combinação na data de fechamento da respectiva operação de combinação, bem como o somatório do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de ambas as sociedades.

III. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Automático (observados os respectivos prazos de cura, se houver) previstos na Cláusula 7.31 I acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

IV. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático (observados os respectivos prazos de cura, se houver) previstos na Cláusula 7.31 II acima, o Debenturista deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRI, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

V. Na assembleia geral de titulares de CRI referida no item IV desta Cláusula 7.31, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, na respectiva assembleia, realizada em conformidade com o Termo de Securitização, (i) em primeira convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

VI. Caso a Companhia solicite anuência prévia (*waiver*) ao Debenturista, com relação a um Evento de Inadimplemento, o Debenturista também deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que receber a solicitação, assembleia

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

geral de titulares de CRI, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

VII. Na assembleia geral de titulares de CRI referida no item VI desta Cláusula 7.31, a concessão da anuência prévia somente poderá ocorrer se, na respectiva assembleia, realizada em conformidade com o Termo de Securitização: (i) em primeira convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.

VIII. Após a quitação integral das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Fiadora, o Valor de Corte passará a ser equivalente a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, desde que a Companhia ou a Fiadora não sejam devedoras de qualquer outra obrigação financeira (ainda que na condição de garantidoras) que preveja valores de corte para eventos de inadimplemento equivalentes aos previstos nesta Escritura de Emissão em valor inferior a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, hipótese em que o Valor de Corte passará a ser equivalente ao previsto no respectivo instrumento, sendo certo que o Valor de Corte estará sempre limitado ao piso de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA.

IX. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Securitizadora deverá comunicar o referido vencimento antecipado à Companhia, com cópia para a Fiadora, na data em que tomar ciência do vencimento antecipado, devendo a Companhia e/ou a Fiadora pagar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Companhia e/ou a Fiadora receberem o comunicado por escrito do Debenturista nesse sentido, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigadas, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. Os

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pagamentos mencionados nesta Cláusula 7.31 IX serão devidos pela Companhia e/ou pela Fiadora no prazo acima previsto, podendo o Debenturista adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito, independentemente de qualquer prazo operacional necessário para o resgate das Debêntures.

7.32 *Publicidade*. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOECE e no jornal "O Estado", bem como comunicados ao Debenturista, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Debenturista e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

7.33 *Garantia Fidejussória*. A Fiadora, por esta Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Debenturista e do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão ("**Valor Garantido**", "**Obrigações Garantidas**" e "**Fiança**", respectivamente), nos termos do artigo 822 do Código Civil.

I. Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante o Debenturista.

II. A Fiança é prestada pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, e vigerá até o integral cumprimento, pela Companhia de todas as Obrigações Garantidas.

III. Cabe ao Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

IV. Independentemente da obrigação do Debenturista de comunicar prevista no item V desta Cláusula 7.33, a Fiança será paga pela Fiadora no prazo máximo de : (i) 1 (um) Dia Útil contado do inadimplemento, em caso de não pagamento de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado ou da Remuneração das Debêntures devida pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora, nos termos do item IX da Cláusula 7.31 acima, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (iii) 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer outro valor devido pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de recuperação judicial e extrajudicial, decretação de falência ou pedido de autofalência da Companhia, em qualquer hipótese, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures.

V. O Debenturista deverá comunicar a Fiadora a respeito do inadimplemento (i) na própria data do inadimplemento, no caso de não pagamento de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado ou da Remuneração das Debêntures devida pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) na data em que tiver ciência do vencimento antecipado, nos termos do item IX da Cláusula 7.31 acima, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o inadimplemento, no caso de qualquer outro valor devido pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que a falta ou atraso na comunicação à Fiadora não a desobrigará do cumprimento da Fiança.

VI. O pagamento citado nos termos do item IV desta Cláusula deverá ser realizado pela Fiadora, fora do âmbito da B3, de acordo com instruções recebidas do Debenturista e com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

VII. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Companhia, por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após o Debenturista e, por consequência, os titulares dos CRI, terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

VIII. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor do Debenturista não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ensejará, sob hipótese alguma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

IX. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pelo Debenturista quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

X. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 7.31 vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura de Emissão. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora.

XI. A Fiadora declara e garante que (i) todas as autorizações necessárias para prestação desta fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (ii) o prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, será a Data de Vencimento das Debêntures.

XII. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DA FIADORA

8.1 A Companhia e a Fiadora, conforme aplicável, estão adicionalmente obrigadas a:

(a) fornecer ao Debenturista, via correio eletrônico:

(i) com cópia para o Agente Fiduciário, e em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social da Devedora, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além das demonstrações financeiras da Fiadora, acompanhadas da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações; e **(2)** declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Companhia e da Fiadora, conforme o caso, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão, e a (b) não ter conhecimento de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia e da Fiadora perante o Debenturista;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(ii) com cópia para o Agente Fiduciário e exclusivamente com relação à Fiadora, via correio eletrônico, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento dos três primeiros trimestres sociais, cópia de suas informações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações;

(iii) uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCEC dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão, acompanhada da lista de presenças;

(iv) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, informações a respeito da ocorrência (i) de qualquer inadimplemento, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) de qualquer Evento de Inadimplemento. O descumprimento desta obrigação pela Companhia ou pela Fiadora não impedirá o Agente Fiduciário das Debêntures e/ou o Debenturista de, a seu critério, exercer seus poderes e faculdades previstos nesta Escritura de Emissão;

(v) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Companhia ou pela Fiadora, indicando a ocorrência de qualquer (i) inadimplemento, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) um Evento de Inadimplemento e/ou (iii) questionamento da presente Escritura de Emissão por terceiros; e

(vi) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da em que tiver ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que cause um Efeito Adverso Relevante.

(b) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável;

(c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância, no que for aplicável, às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

da CVM;

(d) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, válidas e regulares as licenças, alvarás, concessões ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas (i) questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida licença, concessão ou aprovação tenha a exigibilidade suspensa; (ii) cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante para a Companhia e/ou para a Fiadora; ou (iii) que estejam em processo de obtenção ou renovação;

(e) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (ii) esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida legislação, regulamento, norma ou determinação em relação à Companhia, à Fiadora e/ou a suas Controladas, conforme o caso, tenha a sua exigibilidade suspensa;

(f) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, com o disposto na legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitando à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora; ou (ii) cuja aplicação esteja sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia, pela Fiadora e/ou por suas Controladas, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(g) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, com o disposto na legislação trabalhista e previdenciária em vigor, salvo aquelas (i) cuja aplicação esteja sendo contestada de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia, pela Fiadora e/ou por suas Controladas, desde que a referida legislação em relação à Companhia, à Fiadora e/ou a suas Controladas, conforme o caso, tenha a sua exigibilidade suspensa; ou (ii) cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(h) não utilizar ou incentivar, e fazer com que suas Controladas não utilizem ou incentivem, mão-de-obra infantil (exceto no caso de contratação de aprendizes em conformidade com o disposto na legislação em vigor) e/ou em condição análoga à de escravo ou o proveito criminoso da prostituição, salvo com relação à legislação (i) cuja aplicação esteja sendo contestada de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia, pela Fiadora e/ou por suas Controladas, desde que a referida legislação em relação à Companhia, à Fiadora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

e/ou a suas Controladas, conforme o caso, tenha a sua exigibilidade suspensa; ou (ii) cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora;

(i) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, no estrito exercício de suas funções e como representantes da Companhia, as Leis Anticorrupção, na medida em que: (a) a Devedora, a Fiadora e as Controladas mantêm políticas e procedimentos internos que determinem integral cumprimento de tais normas; (b) buscam dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Companhia ou a Fiadora; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e dos países em que atua, conforme aplicável, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) notificarão o Debenturista, caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomem conhecimento, o Debenturista, desde que tal notificação não viole qualquer lei, regulamentação, determinação judicial ou de autoridade competente ou obrigação contratual assumida pela Companhia perante terceiros;

(j) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social que possa comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas perante o Debenturista;

(k) notificar o Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis a partir da ciência da ocorrência do respectivo evento, sobre qualquer alteração substancial nas condições (financeiras ou outras) ou nos negócios da Companhia e/ou da Fiadora que possa impossibilitar ou dificultar, de forma relevante, o cumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, de suas obrigações principais e acessórias decorrentes desta Escritura de Emissão;

(l) aplicar os recursos decorrentes desta Emissão exclusivamente de acordo com os termos previstos na Cláusula Quinta acima;

(m) obter ou manter, conforme aplicável, todas as autorizações, inclusive as societárias, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, assim como todos os requisitos legais e estatutários para tanto;

(n) exclusivamente no caso da Fiadora, manter o seu registro de companhia aberta perante a CVM, independentemente da categoria;

(o) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia e/ou da Fiadora;

(p) possuir a justo título todos os seus bens essenciais para o cumprimento de suas atividades e de suas participações societárias;

(q) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Agente Fiduciário dos CRI, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Auditor Independente;

(r) arcar com todos os custos (i) decorrentes da Emissão de Debêntures; e (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão das Debêntures, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Companhia;

(s) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades, caso e conforme aplicável;

(t) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Emissão;

(u) contratar, para o início da oferta dos CRI, às suas expensas, a Fitch Ratings ou Standard & Poor's ou a Moody's para atuar como agência de classificação de risco dos CRI, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma a agência de classificação de risco, entre Standard & Poor's ou a Fitch ou a Moody's: (i) atualizar trimestralmente, ou em periodicidade mínima definida pela CVM, a partir da data de emissão do primeiro relatório, até a data de vencimento dos CRI ou data do resgate antecipado da totalidade dos CRI o relatório da classificação de risco elaborado; (ii) divulgar amplamente ao mercado, em seu website, e permitir que agência de classificação de risco divulgue, os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora, conforme aplicável, os relatórios de classificação de risco preparados pela agência de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Companhia; e (iv) comunicar em até 5 (cinco) dias úteis ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco, observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco dos CRI, a Companhia deverá, a seu exclusivo critério: (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos titulares dos CRI ou da Securitizadora, bastando notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da referida contratação, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Fitch ou a Moody's; ou (2) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Agente Fiduciário dos CRI e convocar assembleia geral de titulares dos CRI para que estes definam a agência de classificação de risco substituta; e

(v) constituir o Fundo de Despesas, sendo certo que o Fundo de Despesas poderá ser composto por meio de recursos descontados pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização. Caso os recursos do Fundo de Despesas venham a somar valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Devedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação nesse sentido da Securitizadora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a respectiva Conta do Patrimônio Separado; e

CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 O Debenturista poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse do Debenturista. Haverá uma única assembleia de Debenturista com a convocação dos titulares de todas as Debêntures.

9.2 Após a Emissão dos CRI, somente após orientação da assembleia geral de titulares dos CRI, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso (i) a respectiva assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a assembleia geral de titulares dos CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de Debenturista, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

9.3 As assembleias gerais de Debenturista poderão ser convocadas pela Companhia ou pelo próprio Debenturista.

9.4 A convocação da assembleia geral de Debenturista deverá ser realizada nos termos da Cláusula 9.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias gerais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença do Debenturista.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

9.5 As assembleias gerais de Debenturista instalar-se-ão com a presença do Debenturista.

9.6 A presidência das assembleias gerais de Debenturista caberá ao Debenturista.

9.7 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturista, a cada uma das Debêntures caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturista dependerão de aprovação do Debenturista, observado o disposto na Cláusula 9.2 acima.

9.8 As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante a Companhia e a Fiadora.

9.9 Aplica-se às assembleias gerais de Debenturista, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

9.10 As deliberações do Debenturista nos termos desta Cláusula deverão ser tomadas, conforme aplicável, em conformidade com as deliberações dos titulares dos CRI, tomadas em assembleias gerais de titulares dos CRI realizadas em conformidade com o Termo de Securitização.

9.11 As assembleias gerais de debenturistas poderão ser realizadas de modo exclusiva ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DA FIADORA

10.1 Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte (conforme aplicável), a Companhia, nesta data, declara que:

(I) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios;

(II) obteve todas as autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação de que é parte, à emissão das Debêntures, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(III) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(IV) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Companhia é parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Companhia; (3) rescisão de qualquer um desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Companhia esteja sujeita; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que seja de seu conhecimento e que afete a Companhia ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(V) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Companhia e, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou para a realização da Emissão, exceto a inscrição (i) desta Escritura de Emissão na JUCEC e nos Cartórios de RTD, e (ii) da ata da AGE Companhia na JUCEC;

(VI) as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, e esta Escritura de Emissão tem força de título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil;

(VII) possui, como todas as suas Controladas possuem, nos termos da legislação aplicável, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e em vigor, exceto (i) aquelas que estejam em processo de obtenção ou renovação tempestiva; e (ii) cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(VIII) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; (ii) esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida legislação, regulamento, norma ou determinação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(IX) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora, ou (ii) esteja sendo contestado de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia e/ou suas Controladoras, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(X) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, salvo aquelas legislações e/ou regulamentações cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa, ou cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(XI) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo ou faz proveito criminoso da prostituição; e (b) não existem, nesta data, contra si ou suas controladas, diretas e indiretas, condenação em processos judiciais ou administrativos em decorrência do descumprimento das leis, regulamentos e demais normas relacionadas a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(XII) os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, consistentes e suficientes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(XIII) não tem conhecimento nem foi citada, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, sobre qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar Efeito Adverso Relevante à Companhia, exceto por (i) aqueles mencionados no Formulário de Referência da Fiadora, nas demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas disponibilizadas pela Fiadora à CVM e ao mercado e/ou nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia; ou (ii) ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros tipos de investigação governamental que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que a referida sentença tenha a sua exigibilidade suspensa;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(XIV) as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 são verdadeiras, completas, consistentes e corretas em todos os aspectos na data em que foram preparadas, refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Companhia no período, e até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão: **(i)** não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(ii)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Companhia fora do curso normal de seus negócios; e **(iii)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Companhia, exceto por operações objeto de fato relevante disponibilizado em sua página na internet ou no website da CVM, nos termos da legislação aplicável;

(XV) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não está, nesta data, incorrendo em nenhum dos Eventos de Inadimplemento;

(XVI) a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(XVII) tem plena ciência e concordam integralmente que as Debêntures da presente Emissão constituirão de lastro da operação de securitização que envolverá a emissão dos CRI, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização e que será objeto de oferta pública ("Operação de Securitização"), bem como conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito imobiliário, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes, reconhecendo que a adequada e correta destinação dos recursos é essencial à Operação de Securitização;

(XVIII) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma e condições das Debêntures, bem como da forma dos e condições do Termo de Securitização;

(XIX) não há qualquer ligação entre a Companhia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI que impeça a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI de exercer plenamente suas funções;

(XX) é proprietária ou possuidora, conforme o caso, a qualquer título, dos Empreendimentos Lastro, e não tem conhecimento de qualquer impedimento para a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

destinação de recursos para os Empreendimentos Lastro nos termos da Cláusula 5.1 II acima; e

(XXI) cumpre, bem como faz com que seus conselheiros e diretores, no exercício de suas funções e agindo em nome e benefício da Companhia, e Controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre as Leis Anticorrupção, bem como que: (a) seus diretores e administradores, agindo em nome e benefício da Companhia, no seu melhor conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (b) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (d) envida seus melhores esforços para dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, conforme aplicável; (e) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, notificará em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, o Debenturista, desde que tal notificação não viole qualquer lei, regulamentação, decisão de autoridade competente ou obrigação contratual assumida pela Emissora perante terceiros, (f) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e crime organizado; (g) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (h) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, o quanto disposto nesta Cláusula;

(XXII) inexiste, contra a Companhia e suas Controladas, diretores e conselheiros, qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Leis Anticorrupção; e

(XXIII) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente

10.2 Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, a Fiadora, nesta data, declara que:

(I) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(II) é companhia de capital aberto, devidamente registrada na CVM sob a categoria A;

(III) obteve todas as autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação de que é parte, à prestação da Fiança, e ao cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(IV) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(V) a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que é parte e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Fiadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Fiadora; (3) rescisão de qualquer um desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Fiadora esteja sujeita; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que seja de seu conhecimento e que afete a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(VI) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Fiadora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou para a realização da Emissão, exceto a inscrição (i) desta Escritura de Emissão na JUCEC e nos Cartórios de RTD, e (ii) da ata da RCA Fiadora na JUCEC;

(VII) as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, e esta Escritura de Emissão tem força de título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil;

(VIII) possui, assim como suas Controladas possuem, nos termos da legislação aplicável, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e em vigor, exceto (i) aquelas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

que estejam em processo de obtenção ou renovação tempestiva; e (ii) cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(IX) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ; ou (ii) esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida legislação, regulamento, norma ou determinação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(X) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora, ou (ii) esteja sendo contestado de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Fiadora e/ou suas Controladoras, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(XI) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, salvo aquelas legislações e/ou regulamentações cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa, ou cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar;

(XII) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo ou faz proveito criminoso da prostituição; e (b) não existem, nesta data, contra si ou suas controladas, diretas e indiretas, condenação em processos judiciais ou administrativos em decorrência do descumprimento das leis, regulamentos e demais normas relacionadas a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(XIII) os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, consistentes e suficientes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(XIV) não tem conhecimento nem foi citada, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, sobre qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar Efeito Adverso Relevante à Fiadora, exceto por (i) aqueles mencionados no Formulário de Referência da Fiadora, nas demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas disponibilizadas pela Fiadora à CVM e ao mercado ou (ii) ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros tipos de investigação governamental que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que a referida sentença tenha a sua exigibilidade suspensa;

(XV) as demonstrações financeiras da Fiadora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e ao trimestre encerrado 30 de junho de 2021 ão verdadeiras, completas, consistentes e corretas em todos os aspectos na data em que foram preparadas, refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Fiadora no período, e até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão: **(i)** não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(ii)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Fiadora fora do curso normal de seus negócios; e **(iii)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Fiadora, exceto por operações objeto de fato relevante disponibilizado em sua página na internet ou no website da CVM, nos termos da legislação aplicável;

(XVI) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não está, nesta data, incorrendo em nenhum dos Eventos de Inadimplemento;

(XVII) a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(XVIII) tem plena ciência e concorda integralmente que as Debêntures da presente Emissão constituirão de lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão dos CRI, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização e que será objeto da Oferta Pública dos CRI, bem como conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito imobiliário, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes, reconhecendo que a adequada e correta destinação dos recursos é essencial à Operação de Securitização;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(XIX) não há qualquer ligação entre a Fiadora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI que impeça a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI de exercer plenamente suas funções; e

(XX) cumpre, bem como faz com que seus conselheiros e diretores, no exercício de suas funções e agindo em nome e benefício da Fiadora, e suas Controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre as Leis Anticorrupção, bem como que: (a) seus diretores e administradores, agindo em nome e benefício da Fiadora, no seu melhor conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (b) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (d) envida seus melhores esforços para dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, conforme aplicável; (e) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, notificará em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, o Debenturista, desde que tal notificação não viole qualquer lei, regulamentação, decisão de autoridade competente ou obrigação contratual assumida pela Emissora perante terceiros, (f) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e crime organizado; (g) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (h) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, o quanto disposto nesta Cláusula;

(XXI) inexiste, contra a Fiadora suas Controladas, diretores e conselheiros qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Leis Anticorrupção; e

(XXII) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente

10.3 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 10.1 e 10.2 acima, a Companhia e a Fiadora obrigam-se a notificar, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data em que tomar conhecimento, o Debenturista (por meio de comunicação individual) caso qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima seja falsa, enganosa, incompleta e/ou incorreta (nestes dois últimos casos, em qualquer aspecto material), em qualquer das datas em que foi prestada.

10.4 A Fiadora declara que a celebração deste instrumento e a prestação da Fiança não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

constituem fraude contra credores.

CLÁUSULA ONZE – DESPESAS

11.1 Correrão por conta da Companhia e/ou da Fiadora (diretamente ou por meio da composição e recomposição do Fundo de Despesas, conforme o caso) todos os custos razoáveis incorridos e devidamente comprovados com a Emissão das Debêntures e com a estruturação, registro e execução das Debêntures e da operação de securitização dos CRI, conforme o caso, incluindo, sem limitação, publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário dos CRI, da Securitizadora, do Escriturador, do Auditor Independente, da(s) agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e à operação de securitização dos CRI, sendo certo que qualquer custo que ultrapasse o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), com exceção aos elencados na tabela do Anexo V, dependerá, sempre que possível, de aprovação prévia da Companhia e/ou da Fiadora.

11.2 As despesas listadas no Anexo V a esta Escritura de Emissão, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1 acima, (em conjunto, "**Despesas**"), por meio do Fundo de Despesas. ou em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, serão arcadas pela Companhia e/ou pela Fiadora, mediante depósito dos valores diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

11.1 A Companhia deverá recompor o Fundo de Despesas na forma da Cláusula VIII acima. Caso o Fundo de Despesas não seja suficiente para arcar com as Despesas, e não seja recomposto pontualmente pela Companhia e/ou pela Fiadora, o pagamento das mesmas será arcado pela Securitizadora, mediante utilização de recursos do patrimônio separado dos CRI e reembolsados pela Companhia e/ou pela Fiadora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do patrimônio separado dos CRI não seja suficiente, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Companhia e/ou da Fiadora com as penalidades previstas na Cláusula 11.4 abaixo ou solicitar aos titulares de CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Companhia e/ou a Fiadora. Em última instância, as Despesas, em conjunto com os encargos abaixo previstos na Cláusula 11.4, que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Companhia e/ou da Fiadora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

11.2 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Companhia e/ou pela Fiadora (em razão da não recomposição do Fundo de Despesas) não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

11.3 Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados pela Debenturista nas Aplicações Financeiras Permitidas.

11.4 Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Debenturista à Companhia, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, do termo de quitação do Agente Fiduciário atestando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos da Operação.

11.5 A Debenturista deverá enviar mensalmente à Companhia, com cópia à Fiadora, relatório demonstrando os custos arcados com os recursos do Fundo de Despesas, acompanhados de comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA DOZE – COMUNICAÇÕES

12.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Partes que tiver seu endereço alterado.

(i) para a Companhia:

Ultra Som Serviços Médicos S.A.
Avenida Aguanambi, nº 1.827
CEP 60055-401, Fortaleza – CE
At.: Maurício Teixeira | Luccas Augusto Adib
Tel.: (11) 91017-2488 | (85) 99191-7584
Correio eletrônico: mauricio.teixeira@hapvida.com.br | adib@hapvida.com

(i) para a Fiadora

Hapvida Participações e Investimentos S.A.
Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar
CEP 60.140-060, Fortaleza – CE
At.: Maurício Teixeira | Luccas Augusto Adib
Tel.: (11) 91017-2488 | (85) 99191-7584
Correio eletrônico: mauricio.teixeira@hapvida.com.br | adib@hapvida.com

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(ii) para o Debenturista:

Virgo Companhia de Securitização
Rua Tabapuã, nº 1.123, Conjunto 215, Itaim Bibi
At.: Departamento Jurídico | Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc | gestao@virgo.inc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

14.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.3.1 abaixo.

14.3 É vedado a qualquer das Partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

14.3.1. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 3 acima. Fica desde já dispensada assembleia geral de titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

14.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

14.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

14.6 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

14.7 Para os fins desta Escritura de Emissão, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

14.8 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

14.9 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento digitalmente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 2 de novembro de 2021.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A. – Página de Assinaturas.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A. – Página de Assinaturas.

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Id.:	Id.:
CPF:	CPF:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 64/121

ANEXO I

Tabela 1 – Identificação dos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió- AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP - CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

	Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 - Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230 - SQL: Lote P/48 Quadra 0000	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-280	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07, Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-2 – Loteamento Quinta do Inglês).	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74275-080	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida,	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

	Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras, Salvador/BA - CEP: 41342-315	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / • Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av.	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

	Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro, Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Tabela 2 – Forma de Utilização dos Recursos nos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário e Matrícula	**Uso dos Recursos da presente Emissão**	**Gastos já realizados em cada Empreendimento Imobiliário até 2 de novembro de 2021 (R$)**	**Valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão a serem alocados em cada Empreendimento Imobiliário conforme cronograma semestral constante da tabela 3 abaixo (Destinação) (R$)**	**Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão dividido por Empreendimento Imobiliário**
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	2.300.528,51	0,191711%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	176.766,32	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.474.330,09	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	420.737,38	8.154.126,58	0,679511%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.910.752,70	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.529.521,84	5.877.047,29	0,489754%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.020.399,98	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	79.167,58	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.447.050,35	9.862.586,74	0,821882%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	716.124,52	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	741.021,08	40.067.913,32	3,338993%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	24.363,81	101.754,57	0,008480%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 112.484 do CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	179.093,62	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 113100, 12.548	Despesas relacionadas a construção, expansão,	2.806.302,85	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	601.595,43	2.637.970,27	0,219831%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.346,10	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	114.773,90	11.754.094,59	0,979508%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.290.212,49	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.388.663,45	100.091,99	0,008341%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.066,02	10.186.881,97	0,848907%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.258.526,28	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	170.005,21	6.744.114,72	0,562010%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	40.988,71	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	48.547,39	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	129.980,92	830.532,57	0,069211%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	255.981,06	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 139.435 do CRI de Dourados/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	626.268,46	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	128.715,31	5.877.047,29	0,489754%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	248.201,78	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.175.409,46	0,097951%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	124.521,22	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.884 do CRI de Betim/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.006,35	201.825,64	0,016819%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	844.529,61	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	527,69	783.606,31	0,065301%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.082.325,27	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 154.943 do CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	577.895,63	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 160 do CRI de Dias Dávila/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	221.794,26	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	172.120,84	875.082,70	0,072924%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.699,33	8.189.255,58	0,682438%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.051.027,37	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.258.279,87	279.235,36	0,023270%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	53.932,66	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.615.204,43	0,551267%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.463.711,61	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.789.710,74	17.454.959,75	1,454580%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	416.964,00	1.371.311,03	0,114276%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.929.504,04	1,077459%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 19141 do CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.924.396,61	783.606,31	0,065301%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	491.778,41	5.540.895,31	0,461741%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1985 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.641.389,84	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 199 do 1º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	6.232.217,45	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.609.088,26	6.740.702,90	0,561725%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.632.429,39	1.249.855,98	0,104155%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	7.123.743,19	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	11.908.010,34	0,992334%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	178.329,29	787.247,96	0,065604%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	15.729,06	15.280.322,96	1,273360%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	557.336,20	6.098.576,71	0,508215%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	68.565,55	0,005714%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	7.990.574,96	3.902.609,45	0,325217%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.731,08	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.458.731,07	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.421.808,22	6.483.441,03	0,540287%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	18.499,66	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	994.397,40	15.097.634,44	1,258136%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	8.462.948,10	0,705246%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	212.620,71	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.059.988,33	12.019.261,47	1,001605%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 270 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	61.104,08	979.507,88	0,081626%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.044.311,07	15.396.309,78	1,283026%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 28465 do CRI de Araras/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.364,00	10.505.844,85	0,875487%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	325.686,50	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.348,03	149.635,50	0,012470%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.538.183,78	21.585.138,27	1,798762%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	73.965,33	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	87.460.397,88	7,288366%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.976.170,13	18.911.124,77	1,575927%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	236.333,45	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 317 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	411.958,84	7.326.870,19	0,610573%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.112.129,18	0,509344%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	271.668,88	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.516.139,72	391.803,15	0,032650%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.088.767,79	1.821.633,91	0,151803%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 356 do 3º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	154.928,83	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.263.956,97	0,105330%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.603.901,12	9.529.833,02	0,794153%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4070 do CRI de Guaíra/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	324.595,96	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.280,37	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	140.925,26	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.756.765,94	6.858.669,81	0,571556%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42535 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	9.921,66	7.099.473,13	0,591623%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	329.114,65	0,027426%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.974.595,48	749.280,43	0,062440%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4754 do 1º CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	44.302,42	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.544.731,08	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.026.328,65	28.470.549,83	2,372546%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 49200 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	268.574,06	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	134.382,49	657.498,98	0,054792%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.876 do CRI de Assis/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.918.031,53	0,326503%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.350.934,98	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.065.410,64	0,088784%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.210 do CRI de Capivari/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	29.000,00	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.238,07	12.815.881,13	1,067990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	226.989.004,34	18,915750%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.675,32	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 564 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	64.393,86	834.896,98	0,069575%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.613.104,99	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.937,23	887.372,24	0,073948%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	119.081,60	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	157.485,01	17.631.141,88	1,469262%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 628 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.984.561,33	0,165380%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	179.580,76	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	303.862,65	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do CRI de Candeias/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	325.255,00	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.917.548,53	0,159796%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	36.202.611,32	3,016884%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	617.239,61	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	220.755,45	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	32.181,91	76.401,61	0,006367%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.151.126,60	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.078.000,00	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	12.295,55	6.582.292,97	0,548524%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	28.000,00	40.851.015,92	3,404251%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.330.310,55	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.225.434,90	0,268786%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7715 do CRI de Pirassununga/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	25.522.032,77	2,126836%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	690.554,38	27.713.646,00	2,309471%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.986.074,92	4.794.927,61	0,399577%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.159,28	391.803,15	0,032650%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.037,49	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.621 do CRI de Catu/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	215.378,14	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.333.023,35	0,361085%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	90.948,94	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	358.944,92	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8780 do CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.124.160,32	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	57.306,78	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	193.513,52	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	284.326,16	16.538.011,08	1,378168%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Em conferência da unidade	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.537.700,89	1,044808%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	7.938.245,32	0,661520%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	338.410,99	9.795.078,82	0,816257%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	86.196,69	0,007183%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Sem número da matrícula	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	9.555.984,27	85.203.940,09	7,100328%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	559.779,12	24.597.096,09	2,049758%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	71.845,42	-	0,000000%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.895,08	271.842,82	0,022654%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Tabela 3 - Cronograma Tentativo e Indicativo da Utilização dos Recursos dos CRI desta Emissão (Semestral)

(2º Semestre de 2021 1º semestre de 2025) (R$)

02S2021 (R$)	40.854.890,36
01S2022 (R$)	255.414.174,93
02S2022 (R$)	207.773.828,50
01S2023 (R$)	175.678.334,88
02S2023 (R$)	137.292.770,02
01S2024 (R$)	130.925.968,78
02S2024 (R$)	69.189.508,77
01S2025 (R$)	67.230.493,01
Total (R$)	**1.084.359.969,24**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Os cronogramas acima são meramente indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ACIMA É INDICATIVO E NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA COMPANHIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS INDICADOS.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

ULTRA SOM SERSVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Companhia**"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2 do "***Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.***" ("**Escritura de Emissão**") celebrada entre a Companhia, a Hapvida Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora, e a Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, na qualidade de debenturista, ("**Securitizadora**"), por meio do qual foram emitidas debêntures que lastreiam a 378 série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	**Proprietário**	**Matrícula / Cartório**	**Endereço**	**Status da Obra (%)**	**Destinação dos recursos/etapa do projeto:**	**Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros**	**Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros**	**Percentual do recurso utilizado no semestre**	**Valor gasto no semestre**
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total destinado no semestre									R$ [●]
Valor total desembolsado à Devedora									R$ [●]
Saldo a destinar									R$ [●]
Valor Total da Oferta									R$ [●]

Conforme a Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, segue como anexo ao presente Relatório, documento firmado pelo Certificador de Obras atestando a relação entre os documentos comprobatórios e cada um dos Empreendimento Lastro.

Fortaleza, [●] de [●] de [●].

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ANEXO III

FLUXO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Incorpora Juros
1.	13/06/2022	NÃO
2.	13/12/2022	NÃO
3.	13/06/2023	NÃO
4.	13/12/2023	NÃO
5.	13/06/2024	NÃO
6.	12/12/2024	NÃO
7.	12/06/2025	NÃO
8.	11/12/2025	NÃO
9.	11/06/2026	NÃO
10	11/12/2026	NÃO
11	11/06/2027	NÃO
12	13/12/2027	NÃO
13	13/06/2028	NÃO
14	13/12/2028	NÃO
15	13/06/2029	NÃO
16	13/12/2029	NÃO
17	13/06/2030	NÃO
18	12/12/2030	NÃO
19	11/06/2031	NÃO
20	11/12/2031	NÃO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ANEXO IV

MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. ("BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO")

EMISSORA	**CNPJ**
Ultra Som Serviços Médicos S.A.	12.361.267/0001-93

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Avenida Aguanambi, nº 1827	Bairro de Fátima

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
60055-401	Fortaleza	CE

CARACTERÍSTICAS

Emissão de [•] ([•]) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", datado de 2 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"). A Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora realizada em 2 de novembro de 2021, a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e no jornal "O Estado", nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA DEBÊNTURES	**VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL SUBSCRITO DE DEBÊNTURES (R$)**
[●]	1.000,00	R$[●]

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[●]	1.000,00	R$[●]

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

☐ **Em conta corrente Banco nº Agência nº**

☐ **Moeda corrente nacional.**

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, conforme definido na Cláusula 7.13 da Escritura de Emissão.

A Escritura de Emissão está disponível na sede da Emissora no seguinte endereço: Avenida Aguanambi, nº 1.827, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) verificação de que a Instituição Custodiante efetuou o depósito da CCI na conta da B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(iii) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos CRI;

(iv) não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI impossível;

(v) não seja verificado qualquer Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão;

(vi) seja obtido o registo da oferta de certificado de recebíveis imobiliários da 378 série da 4ª emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreada nos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures junto à CVM; e

(vi) sejam atendidas todas as condições precedentes e suspensivas do Contrato de Distribuição.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão. São Paulo, [●] de [●] de 2021. **SUBSCRITOR** **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** _____ Nome: Cargo:	**CNPJ** 08.769.451/0001-08

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$[●] ([●])	_____ **Ultra Som Serviços Médicos S.A.**

1ª via – Companhia 2ª via – Subscritor

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ANEXO V

DESPESAS INICIAIS, RECORRENTES E EXTRAORDINÁRIAS

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR LÍQUIDO	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT
B3 | CETIP	Registro CRI/CRA/CDCA	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00
B3 | CETIP	Registro CCB/CCI	FLAT	R$ 10.000,00	0,00%	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00
Anbima	Registro	FLAT	R$ 43.970,00	0,00%	R$ 43.970,00	R$ -	R$ -	R$ 43.970,00
Anbima	Base de Dados	FLAT	R$ 3.136,00	0,00%	R$ 3.136,00	R$ -	R$ -	R$ 3.136,00
VIRGO	Emissão	FLAT	R$ 8.000,00	9,65%	R$ 8.854,45	R$ -	R$ -	R$ 8.854,45
Coordenadores	Comissão de Estruturação	FLAT	R$ 2.500.000,00	9,65%	R$ 2.767.017,16	R$ -	R$ -	R$ 2.767.017,16
Coordenadores	Comissão de Garantia Firme	FLAT	R$ 500.000,00	9,65%	R$ 553.403,43	R$ -	R$ -	R$ 553.403,43
Coordenadores	Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	FLAT	R$ 28.260.000,00	9,65%	R$ 31.278.361,93	R$ -	R$ -	R$ 31.278.361,93
Coordenadores	Comissão de Sucesso	FLAT	-	-	-	R$ -	R$ -	-
KPMG	Auditoria Devedora e Fiadora	FLAT	R$ 310.975,00	14,25%	R$ 362.653,06	R$ -	R$ -	R$ 362.653,06
OT	Custodiante (1ª Parcela)	FLAT	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ -	R$ -	R$ 2.276,61
OT	Registro	FLAT	R$ 1.500,00	12,15%	R$ 1.707,46	R$ -	R$ -	R$ 1.707,46
OT	Agente Fiduciário (1ª Parcela e Implantação)	FLAT	R$ 34.000,00	12,15%	R$ 38.702,33	R$ -	R$ -	R$ 38.702,33
SF	Assessor Legal	FLAT	R$ 400.000,00	9,25%	R$ 440.771,35	R$ -	R$ -	R$ 440.771,35

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CVM	Registro CVM	FLAT	R$ 317.314,36	0,00%	R$ 317.314,36	R$ -	R$	-	R$	317.314,36
Fitch	Rating Inicial	FLAT	R$ 225.000,00	0,00%	R$ 225.000,00	R$ -	R$	-	R$	225.000,00
OT	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 14.000,00	12,15%	R$ 15.936,25	R$ 15.936,25	R$	143.426,29	R$	-
OT	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ 2.276,61	R$	20.489,47	R$	-
Fitch	Rating	ANUAL	R$ 65.000,00	0,00%	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$	585.000,00	R$	-
OT	Verificação de Covenants	TRIMESTRAL	R$ 1.200,00	12,15%	R$ 1.365,96	R$ 5.463,86	R$	54.638,59	R$	-
OT	Verificação Destinação de Recursos	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	12,15%	R$ 1.365,96	R$ 2.731,93	R$	27.319,29	R$	-
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 2.500,00	9,65%	R$ 2.767,02	R$ 33.204,21	R$	332.042,06	R$	-
Link	Contador	MENSAL	R$ 110,00	0,00%	R$ 110,00	R$ 1.320,00	R$	13.200,00	R$	-
BLB	Auditoria	MENSAL	R$ 150,00	0,00%	R$ 150,00	R$ 1.800,00	R$	18.000,00	R$	-
Bradesco	Escriturador	MENSAL	R$ 500,00	0,00%	R$ 500,00	R$ 6.000,00	R$	60.000,00	R$	-
Bradesco	Tarifa da Conta	MENSAL	R$ 90,00	0,00%	R$ 90,00	R$ 1.080,00	R$	10.800,00	R$	-
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 80,00	0,00%	R$ 80,00	R$ 960,00	R$	9.600,00	R$	-
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 70,00	0,00%	R$ 70,00	R$ 840,00	R$	8.400,00	R$	-
B3 | CETIP*	Custódia de CDCA/CPR/CCB/CCI	MENSAL	R$ 10.160,00	0,00%	R$ 10.160,00	R$ 121.920,00	R$	1.219.200,00	R$	-
TOTAL			**R$ 6.257.950,00**		**R$ 36.344.789,94**	**R$ 258.532,86**	**R$**	**2.502.115,71**	**R$**	**36.244.918,13**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

A - Despesas de Responsabilidade da Devedora (diretamente, no caso das despesas iniciais, ou por meio do Fundo de Despesas, com relação às despesas recorrentes):

(i) remuneração dos Coordenadores, do Escriturador e do Banco Liquidante e todo e qualquer prestador de serviço da oferta de CRI;

(ii) remuneração da Instituição Custodiante da CCI, sendo: (a) Implantação e Registro da CCI no sistema da B3 – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de integralização dos CRI; e (ii) Custódia da Escritura de Emissão de CCI: parcelas anuais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) reajustadas pela variação acumulada do positiva IPCA, acrescido de impostos, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de integralização dos CRI, e as demais parcelas deverão ser pagas no mesmo dia dos anos subsequentes;

(iii) a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI será a seguinte: (i) a título de implantação será devido a parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário dos CRI, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI; (iii) pela verificação da Destinação Reembolso das Debêntures, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização dos CRI; (iv) por cada verificação da Destinação dos Recursos das Debêntures (futura), o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira e a segunda devidas em 30 (trinta) janeiro de 2022 e 30 de julho de 2022, referentes aos encerramentos dos semestres sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 respectivamente, e as demais nos mesmos semestres subsequentes; e (v) por cada verificação trimestral dos índices financeiros o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida 31 de março de 2022 e as demais no último dia de cada trimestre fiscal sucessivamente até o resgate total dos CRI. As parcelas acima são atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo a partir da data do primeiro pagamento calculada pro rata die, se necessário. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada, a primeira anual parcela será devida a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRI, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Securitizadora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRI;

(iv) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(v) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(vi) honorários dos assessores legais;

(vii) despesas com a abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;

(viii) taxa de administração mensal, devida à Securitizadora para a manutenção do Patrimônio Separado, que será de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos cinco reais e cinquenta e dois centavos), líquida de impostos, atualizada anualmente pelo IPCA;

(ix) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Companhia à Securitizadora uma remuneração adicional equivalente a: (a) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e (b) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão do CRI pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

B – Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado:

(i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à transferência do Patrimônio Separado para o Agente Fiduciário, bem como sua administração, e/ou sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, bem como as despesas de liquidante para o caso de liquidação do Patrimônio Separado;

(ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

a realização dos Créditos Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;

(iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRI, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

(iv) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;

(v) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(x) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, assim como os demais prestadores de serviços elencados no Termo de Securitização (Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante), bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, incluindo a taxa de administração da Securitizadora; e

(xi) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou nesta escritura de emissão.

C - <u>Despesas Suportadas pelos Titulares de CRI</u>: Considerando-se que a responsabilidade da Companhia se limita ao Patrimônio Separado, nos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

termos da Lei nº 9.514/1997, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares de CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.873-5	CEE2101061449	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.518.698-50	FABIO LUCIANO GOMES SELHORST	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
122.277.507-74	Luisa Herkenhoff Mis	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
077.594.077-18	MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
222.043.388-93	Pedro Paulo Oliveira de Moraes	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., de CNPJ 12.361.267/0001-93 e protocolado sob o número 21/162.873-5 em 22/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.281-6/000, em 23/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.518.698-50	FABIO LUCIANO GOMES SELHORST	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
077.594.077-18	MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
456.493.243-87	JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
222.043.388-93	Pedro Paulo Oliveira de Moraes	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
122.277.507-74	Luisa Herkenhoff Mis	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/11/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/162.873-5.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2021, às 10:10.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/162.873-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 23 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5677332 em 23/11/2021 da Empresa ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., CNPJ 12361267000193 e protocolo 211628735 - 22/11/2021. Autenticação: F014D53C47274FCBC3894B593D4D903A815A58E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/162.873-5 e o código de segurança yR2h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

entre

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

como emissora,

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como debenturista

e

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

como garantidora

_____

Datado de

1º de dezembro de 2021

_____

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(1) como emissora das Debêntures (conforme abaixo definidas):

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.300042174, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**" ou "**Emissora**");

(2) como prestadora da Fiança (conforme definido abaixo):

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Fiadora**");

(3) na qualidade de única subscritora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1123, 21° andar, conjunto 215, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**");

Sendo a Companhia, a Fiadora e a Securitizadora doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**",

CONSIDERANDO QUE:

(I) Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 2 de novembro de 2021, devidamente arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671020 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará ("**DOECE**") em 11 de novembro de 2021 e no Jornal "O Estado" em 10 de novembro de 2021, foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("**Emissão**"), para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Lei do Mercado de Capitais, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(II) Em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 2 de novembro de 2021, devidamente arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671024 e publicada no

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

DOECE em 11 de novembro de 2021 e no Jornal "O Estado" em 10 de novembro de 2021, foram aprovadas a outorga da Fiança para a Emissão bem como a celebração dos demais Documentos da Operação dos quais a Fiadora seja parte no âmbito da Emissão ("**RCA Fiadora**");

(III) em 2 de novembro de 2021, a Emissora, a Fiadora e a Securitizadora celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A" ("**Escritura**"), a qual foi arquivada na JUCEC em 23 de novembro de 2021 sob o nº 5677332, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD SP**"), em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Cartório de RTD Fortaleza**" e, em conjunto com o Cartório de RTD SP, "**Cartórios de RTD**") em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154;

(IV) em 26 de novembro de 2021, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto na Escritura ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (i) a taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, a taxa final de Remuneração das Debêntures; e (ii) a quantidade final de CRI e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

(V) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(VI) conforme previsto na Escritura, as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou da Fiadora;

(VII) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização assembleia geral de Debenturista;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A*" ("**Aditamento**"), mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

1. Alterações

1.1. As Partes resolvem alterar as definições de "CCI", "Contrato de Distribuição", "CRI", "Escritura de Emissão de CCI", "Procedimento de *Bookbuilding*" e "Termo de Securitização" na Cláusula 1.1 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

“1.1. São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir:

(…)

*"**CCI**": significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da integralidade dos Créditos Imobiliários;*

(…)

*"**Contrato de Distribuição**": significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Companhia, a Securitizadora, a Fiadora e os Coordenadores, conforme aditado de tempos em tempos;*

(…)

*"**CRI**": significam os certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Securitizadora, que serão emitidos pela Securitizadora, com lastro nos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados integralmente pela CCI, no valor total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), nos termos do Termo de Securitização;*

(…)

*"**Escritura de Emissão de CCI**": significa o "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural", celebrado entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, e seus eventuais aditamentos;*

*"**Procedimento de Bookbuilding**": significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, junto aos Investidores dos CRI, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, inexistindo valores máximos ou mínimos, para definição (i) do volume final da emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem emitidas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) da taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de Remuneração das Debêntures. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da taxa final da Remuneração dos CRI, conforme o caso, foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descritas nesta Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e a taxa mínima estabelecidas para a Remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de*

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicassem as taxas definidas no Procedimento de Bookbuilding seriam rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando fosse recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva, conforme estabelecido no cronograma da Oferta), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC nos termos desta Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelo Debenturista ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI;

(...)

"**Termo de Securitização**": significa o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI, e seus eventuais aditamentos;

(...)"

1.2. As Partes resolvem alterar os incisos I, II e III da Cláusula 3.1 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. *A Emissão de Debêntures será realizada com observância aos seguintes requisitos:*

I. *Arquivamento e Publicação das atas da AGE Companhia e RCA Fiadora:*

I. *Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE Companhia foi arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021, sob o nº 5671020 e devidamente publicada no DOECE e no jornal "O Estado" (em conjunto, "**Jornais de Publicação**") em 11 de novembro de 2021 e 10 de novembro de 2021, respectivamente, e a RCA Fiadora foi arquivada na JUCEC, em 9 de novembro de 2021 sob o nº 5671024 e devidamente publicada nos Jornais de Publicação em 11 de novembro de 2021 e 10 de novembro de 2021, respectivamente, observado o disposto no inciso II abaixo.*

II. *A Companhia e a Fiadora se comprometem a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) do comprovante do protocolo de inscrição das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora na JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de realização; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) das atas da AGE Companhia e da AGE Fiadora arquivadas na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro; e (iii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) das publicações das atas da AGE Companhia e da RCA*

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Fiadora nos Jornais de Publicação, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data das referidas publicações. A Companhia e a Fiadora arcarão com todos os custos dos referidos registros e publicações.

II. *Inscrição desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos:*

I. *Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão foi arquivada na JUCEC em 23 de novembro de 2021 sob o nº 5677332 e seus aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva celebração, observado o disposto no inciso III abaixo;*

II. *Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, mediante (i) a redução da quantidade das Debêntures; e (ii) a definição da taxa final de Remuneração das Debêntures;*

III. *A Companhia se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) do comprovante do protocolo de inscrição desta Escritura de Emissão ou de seu aditamento na JUCEC em até 5 (cinco) Dias úteis contados da respectiva celebração; e (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) desta Escritura de Emissão ou de seu aditamento, conforme o caso, arquivada na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro. A Companhia arcará com todos os custos dos referidos registros.*

III. *Registro desta Escritura de Emissão nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Em virtude da Fiança, prestada pela Fiadora em benefício do Debenturista, a presente Escritura de Emissão foi arquivada pela Companhia, às suas expensas, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD SP**"), em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Cartório de RTD Fortaleza**" e, em conjunto com o Cartório de RTD SP, "**Cartórios de RTD**"), em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154. Os eventuais aditamentos a esta Escritura de Emissão serão registrados pela Companhia, às suas expensas, nos competentes Cartórios de RTD. A Companhia compromete-se a (i) realizar o protocolo nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento; (ii) envidar seus melhores esforços para obter o registro desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos nos Cartórios de RTD no menor tempo possível (e, em todo caso, limitado a 20 (vinte) dias contados da respectiva celebração), atendendo de forma tempestiva as eventuais exigências formuladas; e (iii) entregar ao Agente Fiduciário uma via eletrônica desta Escritura de Emissão e de seus eventuais*

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

aditamentos registrados nos demais Cartórios de RTD no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido registro, e em todo caso, antes da Data de Integralização.

(…)"

1.3. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 5.1.2 e 5.1.3 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"5.1.2. Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**"), foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da presente Escritura de Emissão e encontram-se devidamente descritos na tabela 2 do Anexo I desta Escritura de Emissão, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme tabela 2 constante no Anexo I; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI, comprovando o total de R$ 109.026.751,74 (cento e nove milhões, vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).*

5.1.3. A Companhia declara e confirma que os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Companhia ou a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, bem como os gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Companhia, conforme previsto na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, tendo em vista esta ser a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Companhia."

1.4. As Partes resolvem alterar a Cláusulas 7.3 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"7.3 Valor Total da Emissão de Debêntures. O valor total da Emissão de Debêntures será de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o Valor Total da Emissão foi diminuído, em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, respeitado o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ("**Valor Total da***

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

***Emissão**"). O valor final da Emissão foi definido após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding."*

1.5. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 7.4 e 7.4.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4 Serão emitidas 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures foi diminuída, observado o Montante Mínimo, nos termos desta Cláusula 7.4 e subitens abaixo. A quantidade final de Debêntures a ser emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

*7.4.1 Tendo em vista que a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI foi inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstas nas Cláusulas 7.3 e 7.4 acima, respectivamente, após o Procedimento de Bookbuilding, foram reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI e à quantidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, o que foi formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais Partes desta Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou da Fiadora ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI ou de Debenturista, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização ("**Montante Mínimo**").*

(...)"

1.6. As Partes resolvem alterar o inciso II da Cláusula 7.13 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.13 Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.

(...)

II. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400."

1.7. As Partes resolvem alterar o inciso VI da Cláusula 7.16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

"*7.16 Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures*

(...)

*VI. Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula abaixo:*

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

***Ji** = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

***VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

***Fator Juros** = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;*

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[(\text{taxa} + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

***taxa** =* 5,7505%*,* conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding;*

***DP** = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração das Debêntures (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Remuneração, devem-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no "DP".*

Para fins de cálculo da remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures.

(...)"

1.8. As Partes resolvem alterar o Anexo I e o Anexo V da Escritura, que passam a vigorar na forma do Anexo I e do Anexo V do Anexo A do Aditamento.

2. Disposições Gerais

2.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura consolidada passa a vigorar conforme disposto no **Anexo A** ao presente Aditamento.

2.2. A Emissora e a Fiadora declaram e garantem ao Debenturista, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula Décima da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

2.3. Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura, serão registrados na JUCEC e nos Cartórios de RTD, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Cláusula Terceira da Escritura.

2.4. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora, a Fiadora e ao Debenturista ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.5. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.6. Fica eleito o foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 1º de dezembro de 2021.

[ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS 3 (TRÊS) PÁGINAS SEGUINTES]
[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A. – Página de Assinaturas.

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

DocuSigned by:
Maurício Fernandes Teixeira
Assinado por: MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718
CPF: 07759407718
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 12:32:07 BRT
ICP Brasil

Nome: Maurício Fernandes Teixeira
Cargo: Diretor Vice-Presidente Financeiro

DocuSigned by:
Fabio Luciano Gomes Selhorst
Assinado por: FABIO LUCIANO GOMES SELHORST:15751869850
CPF: 15751869850
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 10:59:56 BRT
ICP Brasil

Nome: Fábio Luciano Gomes Selhorst
Cargo: Diretor Vice-Presidente de Assuntos Corporativos

DocuSigned by:
André Luiz Bomfim de Melo
Signed By: ANDRE LUIZ BOMFIM DE MELO:42720710334
CPF: 42720710334
Signer Role: Procurador
Signing Time: 03/12/2021 | 10:42:21 BRT
ICP Brasil

Nome: André Luiz Bomfim de Melo
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A. – Página de Assinaturas.

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

DocuSigned by:
Maurício Fernandes Teixeira
Assinado por: MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718
CPF: 07759407718
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 12:32:13 BRT
ICP Brasil

Nome: Maurício Fernandes Teixeira
Cargo: Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Fabio Luciano Gomes Selhorst
Assinado por: FABIO LUCIANO GOMES SELHORST:15751869850
CPF: 15751869850
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:00:02 BRT
ICP Brasil

Nome: Fabio Luciano Gomes Selhorst
Cargo: Diretor Vice-Presidente de Assuntos Corporativos

DocuSigned by:
Andre Luiz Bomfim de Melo
Signed By: ANDRE LUIZ BOMFIM DE MELO:42720710334
CPF: 42720710334
Signer Role: Procurador
Signing Time: 03/12/2021 | 10:42:27 BRT
ICP Brasil

Nome: André Luiz Bomfim de Melo
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:02:06 BRT
ICP Brasil

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Assinado por: LUISA HERKENHOFF MIS:12227750774
CPF: 12227750774
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:50:42 BRT
ICP Brasil

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

DocuSigned by:
Assinado por: KARLA ADRIELY ALVES BARROS:06307690364
CPF: 06307690364
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 10:51:16 BRT
ICP Brasil

Nome: Karla Adriely Alves Barros
CPF: 063.076.903-64

DocuSigned by:
Assinado por: VICTOR RIGUEIRO IENCIUS OLIVER:49852534807
CPF: 49852534807
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 14:02:40 BRT
ICP Brasil

Nome: Victor Rigueiro Iencius Oliver
CPF: 498.525.348-07

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ANEXO A AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

ESCRITURA DE EMISSÃO CONSOLIDADA

Celebram este "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"):

(1) como emissora das Debêntures (conforme abaixo definidas) objeto desta Escritura de Emissão:

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.300042174, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**");

(2) como prestadora da Fiança (conforme definido abaixo):

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Fiadora**");

(3) na qualidade de única subscritora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1123, 21° andar, conjunto 215, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**");

que resolvem celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições:

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir:

"**AGE Companhia**": tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo;

"**Agente Fiduciário dos CRI**": significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1.052 – 13º andar, Sala 132 parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de CRI;

"**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

"**Aplicações Financeiras Permitidas**": significam: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais.

"**Atualização Monetária**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16.I abaixo;

"**Auditor Independente**": significa o auditor independente registrado na CVM;

"**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

"**Banco Liquidante**": tem o significado previsto na Cláusula 7.8 abaixo;

"**CCI**": significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da integralidade dos Créditos Imobiliários;

"**Código Civil**" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"**Código de Processo Civil**": significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

"**Código Penal**": significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.

"**Companhia**": tem o significado previsto no preâmbulo acima;

"**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**" tem o significado previsto na Cláusula 7.21, item (i) abaixo.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

"**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**" tem o significado previsto na Cláusula 7.20, item (i) abaixo.

"**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**" tem o significado previsto na Cláusula 7.19.1 abaixo.

"**Conta do Patrimônio Separado**": significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRI) n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2, do Banco Bradesco S.A.;

"**Contrato de Distribuição**": significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia *Firme* de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série *da* 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Companhia, a Securitizadora, a Fiadora e os Coordenadores, conforme aditado de tempos em tempos;

"**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Companhia ou pela Fiadora;

"**Controlador**": significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia ou da Fiadora;

"Coordenadores": significam, em conjunto, as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para realizar a colocação dos CRI.

"**CNPJ**": significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"**CPF**": significa o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia;

"**Créditos Imobiliários** ": significam os direitos creditórios devidos pela Companhia por força das Debêntures, caracterizados como imobiliários em função de sua destinação, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Atualização Monetária, a Remuneração das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão;

"**CRI**": significam os certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Securitizadora, que serão emitidos pela Securitizadora, com lastro nos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados integralmente pela CCI, no valor total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), nos termos do Termo de Securitização;

"Custos e Despesas Reembolso": tem o significado previsto na Cláusula 5.1.2 abaixo;

"**CVM**": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

"**Data de Emissão das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.11 abaixo;

"**Data de Integralização**": tem o significado previsto na Cláusula 7.13 abaixo;

"**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.17 abaixo;

"**Data de Vencimento das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.14 abaixo;

"**Debêntures**": significam as Debêntures objeto da presente Emissão;

"**Decreto 8.420**": significa o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado;

"**Debenturista**": significa o titular das Debêntures e dos créditos representados pelas Debêntures;

"**Dia Útil**": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

"**Documentos Comprobatórios**": tem o significado previsto na Cláusula 5.2. abaixo;

"**Documentos da Operação**": significam, em conjunto, (i) esta Escritura de Emissão das Debêntures, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) a Escritura de Emissão de CCI, (iv) o Termo de Securitização, (v) o Contrato de Distribuição, (vi) os demais documentos relativos à Emissão dos CRI e à oferta dos CRI e (vii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos nos itens (i) a (vi) acima;

"**DOECE**": significa o Diário Oficial do Estado do Ceará;

"**Efeito Adverso Relevante**": significa qualquer evento ou situação que cause qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Companhia e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;

"**Emissão**": significa esta 1ª (primeira) emissão privada das Debêntures, em série única, da Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão e da Lei das Sociedades por Ações;

"**Emissão dos CRI**": significa a 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora;

"**Empreendimentos Lastro**": tem o significado previsto na Cláusula 5.1 I abaixo;

"**Encargos Moratórios**": tem o significado previsto na Cláusula 7.26 abaixo;

"**Escritura de Emissão de CCI**": significa o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, e seus eventuais aditamentos;

"**Escritura de Emissão**": tem o significado previsto no preâmbulo;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

"**Escriturador**": tem o significado previsto na Cláusula 7.7 abaixo;

"**Eventos de Inadimplemento**": tem o significado previsto na Cláusula 7.31 abaixo;

"**Eventos de Inadimplemento Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 7.31 I abaixo;

"**Eventos de Inadimplemento Não Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 7.31 II abaixo;

"**Fiadora**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Fiança**": tem o significado previsto na Cláusula 7.33 abaixo;

"**Fundo de Despesas**": significa o fundo de despesas que será constituído na Conta do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto no Termo de Securitização.

"**Instituição Custodiante**": significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, que realizará a custódia da Escritura de Emissão de CCI;

"**Instrução CVM 400**": significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

"**Instrução CVM 414**": significa a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;

"**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"Jornais de Publicação": tem o significado previsto na Cláusula 3.1 I abaixo;

"**JUCEC**": significa a Junta Comercial do Estado do Ceará;

"**Lei 8.429**": significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;

"**Lei 9.613**": significa a Lei n.º 9.613, de 3 março de 1998, conforme alterada;

"**Lei 12.846**": significa a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;

"**Lei 9.514**": significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

"**Lei 10.931**": significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

"**Lei das Sociedades por Ações**": significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

"**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**": significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;

"**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

a Companhia e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613, a Lei 12.846, o Decreto 8.420, o Código Penal e a Lei 8.429;

"**Montante Mínimo**": tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 abaixo;

"**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**": tem o significado previsto na Cláusula 7.21 abaixo;

"**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**": tem o significado previsto na Cláusula 7.20 abaixo;

"**Opção de Lote Adicional**": significa a opção da Securitizadora, após consulta e concordância prévia da Companhia e dos Coordenadores, de aumentar a quantidade dos CRI inicialmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;

"**Operação Societária Permitida**": significa uma cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, a Fiadora e/ou quaisquer de suas controladas, desde que: (i) o controle indireto da Fiadora e da Companhia permaneça com os integrantes da família Pinheiro Koren de Lima, ou seus herdeiros, legatários, sucessores legais e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau ("Acionistas Controladores"); e (ii) (a) as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia; ou (b) caso as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar não permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia, elas se tornem coobrigadas no âmbito das Debêntures. Caso a operação envolva a Companhia e/ou a Fiadora, as sociedades resultantes da referida operação figurarão na qualidade de emissora ou fiadora no âmbito desta Escritura de Emissão. Na hipótese de realização de quaisquer das operações acima descritas, (a) a Fiança deve manter sua plena vigência e validade (na mesma medida em que era vigente, eficaz e válida imediatamente antes da efetivação da reorganização, nos termos e condições da Fiança originalmente prevista nesta Escritura de Emissão), exceto se de forma expressamente autorizada neste item; (b) a referida operação não poderá resultar em um Evento de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação; e (c) caso a Companhia e/ou a Fiadora sejam sucedidas por nova sociedade, com relação às obrigações decorrentes da Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, a referida sociedade deverá ser submetida aos mesmos termos e condições previstos na presente Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação.

"**Parte**": significa a Companhia, a Fiadora e o Debenturista, conforme aplicável;

"**Período de Capitalização**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16 VI abaixo.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

"**Preço de Integralização**": tem o significado previsto na Cláusula 7.13 abaixo;

"**Procedimento de *Bookbuilding***": significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, junto aos Investidores dos CRI, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, inexistindo valores máximos ou mínimos, para definição (i) do volume final da emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem emitidas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) da taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de Remuneração das Debêntures. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da taxa final da Remuneração dos CRI, conforme o caso, foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descritas nesta Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e a taxa mínima estabelecidas para a Remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicassem as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando fosse recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva, conforme estabelecido no cronograma da Oferta), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC nos termos desta Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelo Debenturista ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI;

"RCA Fiadora": tem o significado previsto na Cláusula 2.2 abaixo;

"**Relatório de Verificação**": tem o significado previsto na Cláusula 5.2 abaixo;

"**Remuneração das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16 VI abaixo;

"**Resgate Antecipado Facultativo Total**": tem o significado previsto na Cláusula 7.19 abaixo.

"**Resolução CVM 17**": significa a Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021;

"**Subsidiárias**" tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

"**Termo de Securitização**": significa o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI, e seus eventuais aditamentos;

"**Tributos**": tem o significado previsto na Cláusula 7.28 abaixo;

"**Valor do Fundo de Despesas**": significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas (conforme abaixo definidas), presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano, que deverá ser recomposto pela Devedora nos termos desta Escritura de Emissão;

"**Valor Garantido**": tem o significado previsto na Cláusula 7.33 abaixo;

"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**": significa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo de Despesas;

"**Valor Nominal Unitário**": tem o significado previsto na Cláusula 7.5 abaixo;

"**Valor Nominal Unitário Atualizado**": tem o significado previsto na Cláusula 7.16 I abaixo; e

"**Valor Total da Emissão**": significa o valor total da emissão previsto na Cláusula 7.3 abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO

2.1 A celebração, pela Companhia, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais a Companhia seja parte foi aprovada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 2 de novembro de 2021, por meio do qual se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações ("**AGE Companhia**").

2.2 A prestação da Fiança pela Fiadora, bem como a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação dos quais a Fiadora seja parte, foram aprovadas com base nas deliberações do Conselho de Administração da Fiadora em reunião realizada em 2 de novembro de 2021 ("**RCA Fiadora**").

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS

3.1 A Emissão de Debêntures será realizada com observância aos seguintes requisitos:

I. *Arquivamento e Publicação das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora*:

I. Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE Companhia foi arquivada na JUCEC em 9

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

de novembro de 2021, sob o nº 5671020 e devidamente publicada no DOECE e no jornal "O Estado" (em conjunto, "**Jornais de Publicação**") em 11 de novembro de 2021 e 10 de novembro de 2021, respectivamente, e a RCA Fiadora foi arquivada na JUCEC em 9 de novembro de 2021 sob o nº 5671024 e devidamente publicada nos Jornais de Publicação em 11 de novembro de 2021 e 10 de novembro de 2021, respectivamente, observado o disposto no inciso II abaixo;

II. A Companhia e a Fiadora se comprometem a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) do comprovante do protocolo de inscrição das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora na JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de realização; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) das atas da AGE Companhia e da AGE Fiadora arquivadas na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro; e (iii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) das publicações das atas da AGE Companhia e da RCA Fiadora nos Jornais de Publicação, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data das referidas publicações. A Companhia e a Fiadora arcarão com todos os custos dos referidos registros e publicações.

II. *Inscrição desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos*:

I. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão foi arquivada na JUCEC em 23 de novembro de 2021 sob o nº 5677332 e seus aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva celebração, observado o disposto no inciso III abaixo;

II. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante (i) a redução da quantidade das Debêntures; e (ii) a definição da taxa final de Remuneração das Debêntures;

III. A Companhia se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) do comprovante do protocolo de inscrição desta Escritura de Emissão ou de seu aditamento na JUCEC em até 5 (cinco) Dias úteis contados da respectiva celebração; e (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF) desta Escritura de Emissão ou de seu aditamento, conforme o caso, arquivada na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro. A Companhia arcará com todos os custos dos referidos registros.

III. *Registro desta Escritura de Emissão nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos*. Em virtude da Fiança, prestada pela Fiadora em benefício do Debenturista, a presente Escritura de Emissão foi arquivada pela Companhia, às suas

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

expensas, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD SP**"), em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Cartório de RTD Fortaleza**" e, em conjunto com o Cartório de RTD SP, "**Cartórios de RTD**"), em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154. Os eventuais aditamentos a esta Escritura de Emissão serão registrados pela Companhia, às suas expensas, nos competentes Cartórios de RTD. A Companhia compromete-se a (i) realizar o protocolo nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento; (ii) envidar seus melhores esforços para obter o registro desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos nos Cartórios de RTD no menor tempo possível (e, em todo caso, limitado a 20 (vinte) dias contados da respectiva celebração), atendendo de forma tempestiva as eventuais exigências formuladas; e (iii) entregar ao Agente Fiduciário uma via eletrônica desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos registrados nos demais Cartórios de RTD no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido registro, e em todo caso, antes da Data de Integralização.

IV. *Registro da Emissão pela CVM e pela ANBIMA*. A Emissão de Debêntures não será objeto de registro pela CVM ou pela ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 3.1 V, abaixo.

V. *Colocação*. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 3.1 IV acima.

VI. *Negociação*. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRI, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1 A Companhia tem por objeto social: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgência; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade odontológica; laboratórios de anatomia patológica e citológica; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; serviços de quimioterapia; serviços de litotripcia; atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como os exames de função pulmonar – espirometria e oxigenoterapia; atividades de fisioterapia; atividades de fonoaudiologia; atividades de apoio à gestão de saúde; holdings de instituições não-financeiras; atividades de profissionais da nutrição; atividades de profissionais de psicologia e psicanálise; atividades de terapia ocupacional; atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiente mental e dependência química em locais que não são centros de assistência psicossocial, fornecendo cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão e acompanhamento; atividades de acupuntura; serviços de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; lavanderias; toalheiros; e atividade de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de esterilização de equipamentos médico-hospitalares).

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados, pela Companhia, (i) até a Data de Vencimento das Debêntures, ou (ii) até que a Companhia comprove, direta ou indiretamente, a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, na forma do item 5.1.1. abaixo, para:

I. pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão ("**Empreendimentos Lastro**"); e

II. observado o disposto nas Cláusulas 5.1.2 e 5.1.3 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Companhia nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

oferta pública dos CRI, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro.

5.1.1. Os recursos acima mencionados referentes aos Empreendimentos Lastro, se for o caso, poderão ser transferidos pela Companhia para Controladas, com o objetivo de cumprir com a destinação de recursos prevista no item 5.1. acima, por meio de: (i) aumento de capital em sociedades investidas pela Companhia e/ou Fiadora; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC; (iii) integralização de valores mobiliários de emissão das Controladas, diretas ou indiretas, da Fiadora, incluindo debêntures; (iv) redução de capital da Companhia e amortização ou resgate de ações, ou distribuição de lucros e dividendos pela Companhia (desde que referida transferência não caracterize um Evento de Inadimplemento nos termos desta Escritura); ou (v) qualquer outra forma permitida em lei, regulamentação ou por meio de manifestação de autoridade competente, se houver.

5.1.2. Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**"), foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da presente Escritura de Emissão e encontram-se devidamente descritos na tabela 2 do Anexo I desta Escritura de Emissão, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme tabela 2 constante no Anexo I; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI, comprovando o total de R$ 109.026.751,74 (cento e nove milhões, vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

5.1.3. A Companhia declara e confirma que os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Companhia ou a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, bem como os gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Companhia, conforme previsto na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, tendo em vista esta ser a primeira

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Companhia.

5.1.4. Os recursos a serem destinados aos Empreendimentos Lastro serão integralmente utilizados pela Companhia, nas porcentagens indicadas na tabela 3 do Anexo I. A porcentagem destinada a cada Empreendimento Lastro, conforme descrita na tabela 3 do Anexo I, poderá ser alterada a qualquer tempo (permanecendo a totalidade dos recursos investida nos Empreendimentos Lastro), independentemente da anuência prévia do Debenturista ou dos titulares dos CRI, sendo que, neste caso, tal alteração deverá ser precedida de aditamento a esta Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, de forma a prever o novo percentual para cada Empreendimento Lastro.

5.1.5. O cronograma indicativo constante da tabela 3 do Anexo I é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar o Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar esta Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou a Escritura de Emissão de CCI e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou em resgate antecipado dos CRI.

5.1.6. A Companhia poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos imóveis dentre aqueles identificados como Empreendimentos Lastro, para que sejam também objeto de destinação de recursos, além daqueles inicialmente previstos na tabela 1 do Anexo I desta Escritura de Emissão, mediante prévia anuência do Debenturista, conforme decisão dos Titulares de CRI reunidos em assembleia geral, observadas as regras de convocação e instalação previstas na Cláusula 10 abaixo e no Termo de Securitização. Caso proposta pela Companhia, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares de CRI em assembleia geral que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) em primeira ou em segunda convocação.

5.1.7. A inserção de novos Empreendimentos Lastro, nos termos da Cláusula 5.1.6 acima, (i) deverá ser solicitada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, por meio do envio de comunicação pela Companhia nesse sentido; (ii) após o recebimento da referida comunicação, o Debenturista deverá convocar assembleia geral de Titulares de CRI em até 2 (dois) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível; e (iii) caso aprovada em assembleia pelos Titulares de CRI na forma da Cláusula 5.1.6 acima, a mesma deverá ser refletida por meio de aditamento à

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

presente Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão de CCI, a ser celebrado pelas respectivas partes no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da assembleia geral de Titulares de CRI ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em caso de sua não instalação, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

5.2 A Companhia (i) (i.a) encaminhará para o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, (1) em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre social, (2), em até 15 (quinze) Dias Úteis após os recursos serem utilizados na integralidade, caso isso ocorra antes da Data de Vencimento, (3) em até 15 (quinze) Dias Úteis após a Data de Vencimento, ou, ainda, (4) se assim for necessário para cumprir com a solicitação realizada, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pelo Debenturista após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, em até 30 (trinta) dias contados de referida solicitação ou no prazo estabelecido por estes, o que for menor; relatório no formato constante do Anexo II desta Escritura de Emissão ("**Relatório de Verificação**"), informando o valor total destinado a cada Empreendimento Lastro durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Empreendimentos Lastro (cronograma físico financeiro, relatório de medição de obras, se houver, notas fiscais, notas de débito, faturas, e demonstrações financeiras, por exemplo, bem como, em caso de destinação indireta na forma do disposto no item 5.1.1. acima, os atos societários aplicáveis) ("**Documentos Comprobatórios**"), podendo inclusive a disponibilização ocorrer via link para consulta ou arquivos digitais (pdf) e eletrônicos.

5.3 O Agente Fiduciário dos CRI envidará seus melhores esforços para obter, junto à Companhia, o Relatório de Verificação e os Documentos Comprobatórios, sendo que, caso a Companhia não entregue o Relatório de Verificação nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária (observado o prazo de cura para caracterização do respectivo Evento de Vencimento Antecipado), cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

5.4 Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos na Cláusula 5.2 acima, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, semestralmente, com base, exclusivamente, nos mesmos, o cumprimento das obrigações de destinação dos recursos assumidas pela Companhia na forma acima prevista, devendo o Agente Fiduciário envidar seus melhores esforços para obter a documentação adicional

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

eventualmente necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui descritos.

5.5 Nos termos do item 5.1. acima, a data limite para utilização dos recursos captados por meio desta Escritura de Emissão é a data de vencimento dos CRI. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado total das Debêntures, as obrigações da Companhia e do Agente Fiduciário dos CRI de que trata esta Cláusula Quinta permanecerão vigentes até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, que deverá ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização.

5.6 Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos da presente Escritura de Emissão, a Companhia ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata esta Cláusula Quinta.

5.7 A Companhia será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures até a data de vencimento dos CRI, nos termos desta Cláusula 5.

5.8 A Companhia se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas diretas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 5.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

6.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRI, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

6.2 As Debêntures e os Créditos Imobiliários representados pela CCI comporão o lastro dos CRI, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3 A Companhia e a Fiadora obrigam-se a tomar todas as providências razoáveis e necessárias e que lhe competirem para a viabilização da operação de securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

6.4 Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, a Companhia e a Fiadora declaram ter ciência e concordam que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures e dos

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Créditos Imobiliários representados pelas CCI, em razão dos regimes fiduciários a serem instituídos pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos investidores dos CRI.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES E DAS DEBÊNTURES

7.1 *Número da Emissão de Debêntures*. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

7.2 *Número de Séries.* A Emissão de Debêntures será realizada em série única.

7.3 *Valor Total da Emissão de Debêntures*. O valor total da Emissão de Debêntures será de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o Valor Total da Emissão foi diminuído, em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, respeitado sempre o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ("**Valor Total da Emissão**"). O valor final da Emissão foi definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

7.4 *Quantidade*. Serão emitidas 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures foi diminuída, observado o Montante Mínimo, nos termos desta Cláusula 7.4 e subitens abaixo. A quantidade final de Debêntures a ser emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

7.4.1 Tendo em vista que a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI foi inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstas nas Cláusulas 7.3 e 7.4 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foram reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI e à quantidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, o que foi formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação do Debenturista e demais Partes desta Escritura de Emissão, deliberação societária da Companhia ou da Fiadora ou aprovação em assembleia geral de titulares de CRI ou de Debenturista, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização ("**Montante Mínimo***").*

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

7.4.2 O aditamento à presente Escritura de Emissão previsto na Cláusula 7.4.1 acima deverá ser inscrito na JUCEC e nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula 3.1 II e III acima.

7.5 *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão das Debêntures, conforme abaixo definida ("**Valor Nominal Unitário**").

7.6 *Forma e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.

7.7 *Escriturador*. A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001 12 ("**Escriturador**").

7.8 *Banco Liquidante*. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001 12 ("**Banco Liquidante**").

7.9 *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

7.10 *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.

7.11 *Data de Emissão das Debêntures*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão das Debêntures**").

7.12 *Prazo de Subscrição*. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 3.1 acima, as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, direta e anteriormente à emissão e distribuição dos CRI, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

7.13 *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização*. As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo IV desta Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na primeira data de integralização dos CRI ("**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio, nos termos do item II abaixo ("**Preço de Integralização**").

I. Caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada na forma da

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Cláusula 7.16 II desta Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização.

II. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400.

7.14 *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures** ").

7.15 *Pagamento do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(i.a)** a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e **(i.b)** a segunda na Data de Vencimento, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

7.16 *Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures*.

I. *Atualização Monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data do aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, na data do seu respectivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"**). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n*;*

n = número total de números – índice considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a respectiva Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização. Por exemplo, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2022, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2021, divulgado em janeiro de 2022;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Atualização Monetária, deve-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no “dup”; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.

Sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

(iii) considera-se como "**Data de Aniversário**" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

II. Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, para apuração da Atualização Monetária em sua substituição, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e o Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

III. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Companhia deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados (i) do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia geral de Debenturista para deliberar, em comum acordo com o Debenturista e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures e/ou dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época, observado que, por se tratar de operação estruturada para a Emissão dos CRI, a decisão do Debenturista deverá ser tomada única e

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

exclusivamente conforme definido na assembleia geral de titulares dos CRI, convocada para deliberar sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRI a ser aplicado, e, consequentemente, o novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e o Debenturista quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures.

IV. Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da assembleia geral de Debenturista prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral de Debenturista não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

V. Caso, na assembleia geral de Debenturista prevista na Cláusula 7.16 III acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Debêntures entre a Companhia e o Debenturista ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da assembleia geral de Debenturista prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente.

VI. *Juros Remuneratórios*: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[(\text{taxa} + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 5,7505%, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração das Debêntures (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de Remuneração, devem-se considerar 2 (dois) Dias Úteis adicionais no "DP".

Para fins de cálculo da remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures.

VII. A Remuneração das Debêntures será ratificada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

da Fiadora ou de assembleia geral de Debenturista, observado o disposto na Cláusula 3.1 V acima.

7.17 *Pagamento da Remuneração das Debêntures*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga nas datas constantes do Anexo III à presente Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**").

7.18 *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada.

7.19 *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista e, consequentemente, dos titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

7.19.1 O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Debenturista nos termos da Cláusula Treze abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**").

7.19.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme abaixo definido e calculado.

7.19.3 O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, o que for maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme cláusula abaixo, e acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme definido na Cláusula 7.16;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, referenciado à primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.19.4. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: **(i)** a data

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(ii)** menção à forma de cálculo do Resgate Antecipado Facultativo Total e seu valor estimado por Debênture; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

7.19.5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

7.19.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Aniversário.

7.19.7. Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

7.20 *Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado*. A Companhia deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma da Cláusula 7.20 I abaixo, que será endereçada ao Debenturista ("**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**"), nas seguintes hipóteses:

(a) alteração ou transferência do controle da Companhia e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (x) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores, incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (y) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou (z) se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(b) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida.

I. A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado deverá observar as seguintes condições:

(i) a Companhia realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Debenturista ("**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incluindo (a) o valor do prêmio de resgate antecipado, se houver; (b) a forma e o prazo de manifestação pelo Debenturista à Companhia sobre a adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser inferior a 15 (quinze) Dias Úteis ou superior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis e no máximo 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (d) uma descrição pormenorizada dos fatos que motivaram a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado;

(ii) a Companhia deverá, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador e ao Banco Liquidante a respectiva data do resgate antecipado*;*

(iii) em caso de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, o valor a ser pago à Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma da Cláusula 7.20 I abaixo) acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) de prêmio de resgate antecipado, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver; e

(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do Banco Liquidante.

II. Até o encerramento do prazo de aceitação definido na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, indicará a quantidade de Debêntures que deverá ser resgatada em decorrência da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, a qual corresponderá à quantidade de CRI que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização.

III. Caso o Debenturista não se manifeste tempestivamente acerca da quantidade de Debêntures objeto de resgate antecipado nos termos deste item, a ausência de manifestação será entendida como não adesão à Oferta Obrigatória de Resgate

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Antecipado das Debêntures.

IV. As despesas relacionadas à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRI.

7.21 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas na forma da Cláusula 7.21 I abaixo, que será endereçada ao Debenturista, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"):

(i) a Companhia realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Debenturista ("**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo (a) os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que poderão ser negativos; (b) a forma e o prazo de manifestação pelo Debenturista à Companhia sobre a adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (c) o número mínimo de Debêntures que deverão aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para que as Debêntures sejam de fato resgatadas; (d) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(ii) a Companhia deverá (a) dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado indicado no subitem (b) da Cláusula 7.21, item (i) acima, confirmar ao Debenturista a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (b) com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador e ao Banco Liquidante a respectiva data do resgate antecipado*;*

(iii) caso a Companhia tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, o valor

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

a ser pago à Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma da Cláusula 7.22 I abaixo) acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Debenturista, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatas, se houver; e

(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do Banco Liquidante.

II. Até o encerramento do prazo para manifestação acerca da adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, indicará a quantidade de Debêntures que deverá ser resgatada em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a qual corresponderá à quantidade de CRI que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRI que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização.

III. Caso não se verifique a adesão ao resgate antecipado por quantidade mínima de Debêntures, conforme condição determinada na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, se houver, a Companhia poderá optar por não realizar o referido resgate antecipado, sem qualquer penalidade;

IV. As despesas relacionadas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRI.

V. Não será admitida a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade das Debêntures.

7.22 *Aquisição Facultativa.* A Companhia não poderá adquirir Debêntures.

7.23 *Direito ao Recebimento dos Pagamentos*. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido ao Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão aquele que for Debenturista no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

7.24 *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia, mediante crédito a ser realizado exclusivamente na respectiva Conta do Patrimônio Separado necessariamente até às **15:00 horas (inclusive)** da respectiva data de pagamento prevista no Anexo III à esta Escritura de Emissão.

7.25 *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.26 *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Debêntures e Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**").

7.27 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

7.28 *Tributos*. A Companhia será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma desta Escritura de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Debêntures ("**Tributos**"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Companhia em virtude das Debêntures serão suportados pela Companhia, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que o Debenturista sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos nesta Escritura de Emissão, a Companhia será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Companhia deverá acrescer a tais pagamentos

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

valores adicionais de modo que o Debenturista receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 7.19 e 7.21 acima. Os CRI lastreados nos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRI. A Companhia não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares dos CRI.

7.29 Caso haja o acréscimo de valores ao pagamento da Remuneração nos termos referidos no item 7.28 acima e, como resultado de tal acréscimo, o Debenturista passe a deter créditos tributários, o Debenturista se obriga a requerer pelas vias legais e/ou administrativas cabíveis a restituição de tais tributos, os quais, uma vez restituídos em moeda corrente pelo órgão competente, deverão ser integralmente transferidos à Companhia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento.

7.30 Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Companhia não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pelo Debenturista aos titulares dos CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares dos CRI em virtude de seu investimento nos CRI.

7.31 *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 7.31 I a 7.31 V abaixo, o Debenturista deverá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Cláusula 7.31 V abaixo, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 7.31 I e 7.31 II abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura (cada um, um "**Evento de Inadimplemento**").

I. Constitui evento de inadimplemento que acarreta o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Inadimplemento Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.31 III abaixo, a ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo:

(a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, e/ou prevista nos Documentos da Operação e/ou aos CRI, conforme aplicável, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de (i) 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, quando se tratar de obrigação de pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração; ou (ii) 3 (três) Dias Úteis contados da data do

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

recebimento pela Companhia de notificação sobre a ocorrência do referido inadimplemento, quando se tratar de qualquer outra obrigação pecuniária assumida pela Companhia e/ou pela Fiadora que não a mencionada no item (i), exceto se houver prazo de cura inferior com relação à referida inadimplência;

(b) **(i)** liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto se (x) em decorrência de uma Operação Societária Permitida ou (y) especificamente no caso de suas Controladas, tal evento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; **(ii)** decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo); **(iii)** pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; **(iv)** pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes formulado por terceiros e não devidamente elidido por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(v)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido. Para fins desta Escritura de Emissão serão consideradas "Controladas Relevantes" aquelas que representem ao menos 5% (cinco por cento) da receita liquida da Fiadora ou detenham ao menos 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Fiadora, de acordo com as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, o que for menor;

(c) alteração do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora, conforme disposto em seu respectivo Estatuto Social, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração das atividades principais exercidas pela Companhia e/ou pela Fiadora;

(d) questionamento judicial, pela Companhia e/ou pela Fiadora, ou por seus Controladores e/ou Controladas, sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação ou envolvendo as Debêntures, os CRI ou qualquer de suas respectivas cláusulas;

(e) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto se em decorrência de uma Operação Societária Permitida;

(f) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia total desta Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, não revertida ou suspensa em até 30 (trinta) dias contados da referida decisão;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(g) redução do capital social da Fiadora, exceto para absorção de prejuízos;

(h) transformação do tipo societário da Companhia de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

II. Constitui Evento de Inadimplemento não automático ("**Eventos de Inadimplemento Não Automático**") que pode acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.31 IV abaixo, a ocorrência de qualquer um dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer um dos eventos descritos abaixo:

(a) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, observado o disposto no item VIII desta Cláusula 7.31 ("**Valor de Corte**");

(b) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(c) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte;

(d) protesto de títulos contra a Companhia e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto no item VIII desta Cláusula 7.31, exceto (A) se, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da ciência do respectivo protesto, (i) o protesto tiver sido cancelado ou suspenso; (ii) o valor do título protestado for integralmente pago; ou (iii) tiver sido apresentada e não rejeitada garantia em juízo; ou (B) por protestos realizados até a primeira Data de Integralização, oriundos de discussões envolvendo a Agência Nacional de Saúde;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(e) descumprimento de (i) sentenças arbitrais definitivas; (ii) sentenças ou acórdãos judiciais; (iii) decisões judiciais que tenham efeito de concessão de tutela provisória nos termos dos artigos 294 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (iv) decisões administrativas definitivas, em qualquer caso exigíveis (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), não revertido no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis, contra a Companhia e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto no item VIII desta Cláusula 7.31;

(f) alteração ou transferência do controle da Companhia e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (i) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores; (ii) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer Acionista Controlador permaneça como controlador direto ou indireto da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas (que não sejam Acionistas Controladores) no referido bloco de controle; (iii) se a operação for uma Operação Societária Permitida; (iv) houver alteração do regime de controle dos atuais Acionistas Controladores da Companhia e/ou da Fiadora (i.e. substituição do regime de controle majoritário para regime de controle minoritário), desde que os Acionistas Controladores permaneçam como controladores indiretos da Fiadora e não haja a entrada de novos acionistas que não sejam Acionistas Controladores no bloco de controle; ou (v) se for realizada Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado nos termos da Cláusula 7.20 (b) acima;

(g) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(h) destinação dos recursos decorrentes da Emissão diversa daquela disposta na Cláusula Quinta acima;

(i) redução de capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) para absorção de prejuízos, nos termos da referida lei; ou (ii) decorrente de uma Operação Societária Permitida; ou (iii) se realizado para fins do cumprimento da destinação de recursos de forma indireta, por meio de sociedades controladas integralmente pela Fiadora, direta ou indiretamente;

(j) decisão judicial em processo movido por qualquer pessoa diversa da

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Emissora e da Fiadora, reconhecendo a invalidade, ineficácia ou inexigibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado, suspenso ou revertido no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora tomarem ciência da referida decisão;

(k) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação é falsa ou, em qualquer aspecto material, inconsistente, incompleta ou incorreta na data em que foi prestada;

(l) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Fiadora, caso a Companhia e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto por qualquer modalidade de conversão de lucros ou reservas aos acionistas em capital, sem restituição de valores ou ativos aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(m) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente (a) de quaisquer das Leis Anticorrupção, ou (b) de quaisquer das normas que versam sobre a prática, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;

(n) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente da legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia e/ou pela Fiadora, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(o) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer disposição relevante desta Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, salvo se esta decisão tenha sido revertida ou tenha seus efeitos suspensos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

publicação da decisão judicial que determinou sua declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, ressalvado o disposto no item (g) da Cláusula 7.31 I acima;

(p) descumprimento, durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Fiadora e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, conforme regras contábeis vigentes na Data de Integralização, trimestralmente, tendo por base as informações trimestrais e as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, rubricadas por auditor independente registrado na CVM, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a 31 de dezembro de 2021. O Agente Fiduciário dos CRI fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos listados no itens (a) (i) e (ii) da Cláusula 8.1 abaixo, sendo certo que para que o Agente Fiduciário acompanhe o atendimento ou não do Índice Financeiro ele deverá receber da Devedora ou da Fiadora os referidos documentos.

Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0

Sendo que:

(i) Dívida Líquida: a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, obrigações financeiras para fins de aquisição de outras sociedades, instrumentos de mercado de capital local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora ("Endividamento"), em bases consolidadas, menos as disponibilidades em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e

(ii) EBITDA: o lucro ou prejuízo líquido da Fiadora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes: (a) das despesas (receitas) financeiras líquidas, (b) do imposto de renda e da contribuição social, (c) das despesas de depreciação e amortização, (d) do custo não caixa de *stock option e stock grant*, (e) do *impairment*, e (f) das receitas ou despesas não recorrentes e dos ganhos e perdas na venda de ativos.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima, no contexto de eventuais combinações de negócios envolvendo a Fiadora, serão considerados tanto no numerador como no denominador o efeito da consolidação em termos de balanço patrimonial, bem como o efeito *pro forma* em termos de demonstração de resultado. A fim de ilustrar o conceito, em outras palavras, o Índice Financeiro a ser apurado após eventual combinação de negócios, deverá levar em consideração a somatória da Dívida Líquida das sociedades em combinação na data de fechamento da respectiva operação de combinação, bem como o somatório do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de ambas as sociedades.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

III. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Automático (observados os respectivos prazos de cura, se houver) previstos na Cláusula 7.31 I acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

IV. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático (observados os respectivos prazos de cura, se houver) previstos na Cláusula 7.31 II acima, o Debenturista deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRI, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

V. Na assembleia geral de titulares de CRI referida no item IV desta Cláusula 7.31, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, na respectiva assembleia, realizada em conformidade com o Termo de Securitização, (i) em primeira convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

VI. Caso a Companhia solicite anuência prévia (*waiver*) ao Debenturista, com relação a um Evento de Inadimplemento, o Debenturista também deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que receber a solicitação, assembleia geral de titulares de CRI, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

VII. Na assembleia geral de titulares de CRI referida no item VI desta Cláusula 7.31, a concessão da anuência prévia somente poderá ocorrer se, na respectiva assembleia, realizada em conformidade com o Termo de Securitização: (i) em primeira convocação, assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação assim deliberarem os titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.

VIII. Após a quitação integral das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Fiadora, o Valor de Corte passará a ser equivalente a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

do IPCA, desde que a Companhia ou a Fiadora não sejam devedoras de qualquer outra obrigação financeira (ainda que na condição de garantidoras) que preveja valores de corte para eventos de inadimplemento equivalentes aos previstos nesta Escritura de Emissão em valor inferior a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, hipótese em que o Valor de Corte passará a ser equivalente ao previsto no respectivo instrumento, sendo certo que o Valor de Corte estará sempre limitado ao piso de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA.

IX. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Securitizadora deverá comunicar o referido vencimento antecipado à Companhia, com cópia para a Fiadora, na data em que tomar ciência do vencimento antecipado, devendo a Companhia e/ou a Fiadora pagar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Companhia e/ou a Fiadora receberem o comunicado por escrito do Debenturista nesse sentido, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigadas, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. Os pagamentos mencionados nesta Cláusula 7.31 IX serão devidos pela Companhia e/ou pela Fiadora no prazo acima previsto, podendo o Debenturista adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito, independentemente de qualquer prazo operacional necessário para o resgate das Debêntures.

7.32 *Publicidade*. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOECE e no jornal "O Estado", bem como comunicados ao Debenturista, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Debenturista e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

7.33 *Garantia Fidejussória*. A Fiadora, por esta Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Companhia nos termos desta

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Debenturista e do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão ("**Valor Garantido**", "**Obrigações Garantidas**" e "**Fiança**", respectivamente), nos termos do artigo 822 do Código Civil.

I. Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante o Debenturista.

II. A Fiança é prestada pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, e vigerá até o integral cumprimento, pela Companhia de todas as Obrigações Garantidas.

III. Cabe ao Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

IV. Independentemente da obrigação do Debenturista de comunicar prevista no item V desta Cláusula 7.33, a Fiança será paga pela Fiadora no prazo máximo de : (i) 1 (um) Dia Útil contado do inadimplemento, em caso de não pagamento de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado ou da Remuneração das Debêntures devida pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora, nos termos do item IX da Cláusula 7.31 acima, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (iii) 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer outro valor devido pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de recuperação judicial e extrajudicial, decretação de falência ou pedido de autofalência da Companhia, em qualquer hipótese, independentemente

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures.

V. O Debenturista deverá comunicar a Fiadora a respeito do inadimplemento (i) na própria data do inadimplemento, no caso de não pagamento de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado ou da Remuneração das Debêntures devida pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) na data em que tiver ciência do vencimento antecipado, nos termos do item IX da Cláusula 7.31 acima, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o inadimplemento, no caso de qualquer outro valor devido pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que a falta ou atraso na comunicação à Fiadora não a desobrigará do cumprimento da Fiança.

VI. O pagamento citado nos termos do item IV desta Cláusula deverá ser realizado pela Fiadora, fora do âmbito da B3, de acordo com instruções recebidas do Debenturista e com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

VII. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Companhia, por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após o Debenturista e, por consequência, os titulares dos CRI, terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

VIII. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor do Debenturista não ensejará, sob hipótese alguma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

IX. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pelo Debenturista quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

X. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 7.31 vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura de Emissão. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora.

XI. A Fiadora declara e garante que (i) todas as autorizações necessárias para prestação desta fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (ii) o prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, será a Data de Vencimento das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

XII. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DA FIADORA

8.1 A Companhia e a Fiadora, conforme aplicável, estão adicionalmente obrigadas a:

(a) fornecer ao Debenturista, via correio eletrônico:

(i) com cópia para o Agente Fiduciário, e em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social da Devedora, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além das demonstrações financeiras da Fiadora, acompanhadas da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações; e **(2)** declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Companhia e da Fiadora, conforme o caso, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão, e a (b) não ter conhecimento de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia e da Fiadora perante o Debenturista;

(ii) com cópia para o Agente Fiduciário e exclusivamente com relação à Fiadora, via correio eletrônico, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento dos três primeiros trimestres sociais, cópia de suas informações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações;

(iii) uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCEC dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão, acompanhada da lista de presenças;

(iv) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, informações a respeito da ocorrência (i) de qualquer inadimplemento, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) de qualquer Evento de Inadimplemento. O descumprimento desta obrigação pela

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Companhia ou pela Fiadora não impedirá o Agente Fiduciário das Debêntures e/ou o Debenturista de, a seu critério, exercer seus poderes e faculdades previstos nesta Escritura de Emissão;

(v) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Companhia ou pela Fiadora, indicando a ocorrência de qualquer (i) inadimplemento, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) um Evento de Inadimplemento e/ou (iii) questionamento da presente Escritura de Emissão por terceiros; e

(vi) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da em que tiver ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que cause um Efeito Adverso Relevante.

(b) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável;

(c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância, no que for aplicável, às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM;

(d) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, válidas e regulares as licenças, alvarás, concessões ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas (i) questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida licença, concessão ou aprovação tenha a exigibilidade suspensa; (ii) cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante para a Companhia e/ou para a Fiadora; ou (iii) que estejam em processo de obtenção ou renovação;

(e) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (ii) esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida legislação, regulamento, norma ou determinação em relação à Companhia, à Fiadora e/ou a suas Controladas, conforme o caso, tenha a sua exigibilidade suspensa;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(f) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, com o disposto na legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitando à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora; ou (ii) cuja aplicação esteja sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia, pela Fiadora e/ou por suas Controladas, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(g) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, com o disposto na legislação trabalhista e previdenciária em vigor, salvo aquelas (i) cuja aplicação esteja sendo contestada de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia, pela Fiadora e/ou por suas Controladas, desde que a referida legislação em relação à Companhia, à Fiadora e/ou a suas Controladas, conforme o caso, tenha a sua exigibilidade suspensa; ou (ii) cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(h) não utilizar ou incentivar, e fazer com que suas Controladas não utilizem ou incentivem, mão-de-obra infantil (exceto no caso de contratação de aprendizes em conformidade com o disposto na legislação em vigor) e/ou em condição análoga à de escravo ou o proveito criminoso da prostituição, salvo com relação à legislação (i) cuja aplicação esteja sendo contestada de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia, pela Fiadora e/ou por suas Controladas, desde que a referida legislação em relação à Companhia, à Fiadora e/ou a suas Controladas, conforme o caso, tenha a sua exigibilidade suspensa; ou (ii) cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora;

(i) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, no estrito exercício de suas funções e como representantes da Companhia, as Leis Anticorrupção, na medida em que: (a) a Devedora, a Fiadora e as Controladas mantêm políticas e procedimentos internos que determinem integral cumprimento de tais normas; (b) buscam dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Companhia ou a Fiadora; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e dos países em que atua, conforme aplicável, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) notificarão o Debenturista, caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomem conhecimento, o Debenturista, desde que tal notificação não viole qualquer lei, regulamentação, determinação judicial ou de autoridade competente ou obrigação contratual assumida pela Companhia perante terceiros;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(j) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social que possa comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas perante o Debenturista;

(k) notificar o Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis a partir da ciência da ocorrência do respectivo evento, sobre qualquer alteração substancial nas condições (financeiras ou outras) ou nos negócios da Companhia e/ou da Fiadora que possa impossibilitar ou dificultar, de forma relevante, o cumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, de suas obrigações principais e acessórias decorrentes desta Escritura de Emissão;

(l) aplicar os recursos decorrentes desta Emissão exclusivamente de acordo com os termos previstos na Cláusula Quinta acima;

(m) obter ou manter, conforme aplicável, todas as autorizações, inclusive as societárias, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, assim como todos os requisitos legais e estatutários para tanto;

(n) exclusivamente no caso da Fiadora, manter o seu registro de companhia aberta perante a CVM, independentemente da categoria;

(o) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia e/ou da Fiadora;

(p) possuir a justo título todos os seus bens essenciais para o cumprimento de suas atividades e de suas participações societárias;

(q) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Agente Fiduciário dos CRI, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Auditor Independente;

(r) arcar com todos os custos (i) decorrentes da Emissão de Debêntures; e (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão das Debêntures, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Companhia;

(s) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades, caso e conforme aplicável;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(t) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Emissão;

(u) contratar, para o início da oferta dos CRI, às suas expensas, a Fitch Ratings ou Standard & Poor's ou a Moody's para atuar como agência de classificação de risco dos CRI, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma a agência de classificação de risco, entre Standard & Poor's ou a Fitch ou a Moody's: (i) atualizar trimestralmente, ou em periodicidade mínima definida pela CVM, a partir da data de emissão do primeiro relatório, até a data de vencimento dos CRI ou data do resgate antecipado da totalidade dos CRI o relatório da classificação de risco elaborado; (ii) divulgar amplamente ao mercado, em seu website, e permitir que agência de classificação de risco divulgue, os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora, conforme aplicável, os relatórios de classificação de risco preparados pela agência de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Companhia; e (iv) comunicar em até 5 (cinco) dias úteis ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco, observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco dos CRI, a Companhia deverá, a seu exclusivo critério: (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos titulares dos CRI ou da Securitizadora, bastando notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da referida contratação, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Fitch ou a Moody's; ou (2) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário dos CRI e convocar assembleia geral de titulares dos CRI para que estes definam a agência de classificação de risco substituta; e

(v) constituir o Fundo de Despesas, sendo certo que o Fundo de Despesas poderá ser composto por meio de recursos descontados pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização. Caso os recursos do Fundo de Despesas venham a somar valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Devedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação nesse sentido da Securitizadora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a respectiva Conta do Patrimônio Separado; e

CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

9.1 O Debenturista poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse do Debenturista. Haverá uma única assembleia de Debenturista com a convocação dos titulares de todas as Debêntures.

9.2 Após a Emissão dos CRI, somente após orientação da assembleia geral de titulares dos CRI, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso (i) a respectiva assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a assembleia geral de titulares dos CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de Debenturista, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

9.3 As assembleias gerais de Debenturista poderão ser convocadas pela Companhia ou pelo próprio Debenturista.

9.4 A convocação da assembleia geral de Debenturista deverá ser realizada nos termos da Cláusula 9.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias gerais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença do Debenturista.

9.5 As assembleias gerais de Debenturista instalar-se-ão com a presença do Debenturista.

9.6 A presidência das assembleias gerais de Debenturista caberá ao Debenturista.

9.7 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturista, a cada uma das Debêntures caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturista dependerão de aprovação do Debenturista, observado o disposto na Cláusula 9.2 acima.

9.8 As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante a Companhia e a Fiadora.

9.9 Aplica-se às assembleias gerais de Debenturista, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

9.10 As deliberações do Debenturista nos termos desta Cláusula deverão ser tomadas, conforme aplicável, em conformidade com as deliberações dos titulares dos CRI, tomadas em assembleias gerais de titulares dos CRI realizadas em conformidade com o Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

9.11 As assembleias gerais de debenturistas poderão ser realizadas de modo exclusiva ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DA FIADORA

10.1 Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte (conforme aplicável), a Companhia, nesta data, declara que:

(I) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios;

(II) obteve todas as autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação de que é parte, à emissão das Debêntures, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(III) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(IV) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Companhia é parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Companhia; (3) rescisão de qualquer um desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Companhia esteja sujeita; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que seja de seu conhecimento e que afete a Companhia ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(V) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Companhia e, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou para a realização da Emissão, exceto a inscrição (i) desta Escritura de Emissão na JUCEC e nos Cartórios de RTD, e (ii) da ata da AGE Companhia na JUCEC;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(VI) as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, e esta Escritura de Emissão tem força de título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil;

(VII) possui, como todas as suas Controladas possuem, nos termos da legislação aplicável, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e em vigor, exceto (i) aquelas que estejam em processo de obtenção ou renovação tempestiva; e (ii) cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(VIII) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; (ii) esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida legislação, regulamento, norma ou determinação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(IX) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora, ou (ii) esteja sendo contestado de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Companhia e/ou suas Controladoras, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(X) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, salvo aquelas legislações e/ou regulamentações cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa, ou cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(XI) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo ou faz proveito criminoso da prostituição; e (b) não existem, nesta data, contra si ou suas controladas, diretas e indiretas, condenação em processos judiciais ou administrativos em decorrência do descumprimento

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

das leis, regulamentos e demais normas relacionadas a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(XII) os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, consistentes e suficientes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(XIII) não tem conhecimento nem foi citada, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, sobre qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar Efeito Adverso Relevante à Companhia, exceto por (i) aqueles mencionados no Formulário de Referência da Fiadora, nas demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas disponibilizadas pela Fiadora à CVM e ao mercado e/ou nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia; ou (ii) ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros tipos de investigação governamental que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que a referida sentença tenha a sua exigibilidade suspensa;

(XIV) as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 são verdadeiras, completas, consistentes e corretas em todos os aspectos na data em que foram preparadas, refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Companhia no período, e até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão: **(i)** não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(ii)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Companhia fora do curso normal de seus negócios; e **(iii)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Companhia, exceto por operações objeto de fato relevante disponibilizado em sua página na internet ou no website da CVM, nos termos da legislação aplicável;

(XV) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não está, nesta data, incorrendo em nenhum dos Eventos de Inadimplemento;

(XVI) a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(XVII) tem plena ciência e concordam integralmente que as Debêntures da presente Emissão constituirão de lastro da operação de securitização que envolverá a emissão dos CRI, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização e que será objeto de oferta pública ("Operação de Securitização"), bem como conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito imobiliário, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes, reconhecendo que a adequada e correta destinação dos recursos é essencial à Operação de Securitização;

(XVIII) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma e condições das Debêntures, bem como da forma dos e condições do Termo de Securitização;

(XIX) não há qualquer ligação entre a Companhia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI que impeça a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI de exercer plenamente suas funções;

(XX) é proprietária ou possuidora, conforme o caso, a qualquer título, dos Empreendimentos Lastro, e não tem conhecimento de qualquer impedimento para a destinação de recursos para os Empreendimentos Lastro nos termos da Cláusula 5.1 II acima; e

(XXI) cumpre, bem como faz com que seus conselheiros e diretores, no exercício de suas funções e agindo em nome e benefício da Companhia, e Controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre as Leis Anticorrupção, bem como que: (a) seus diretores e administradores, agindo em nome e benefício da Companhia, no seu melhor conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (b) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (d) envida seus melhores esforços para dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, conforme aplicável; (e) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, notificará em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, o Debenturista, desde que tal notificação não viole qualquer lei, regulamentação, decisão de autoridade competente ou obrigação contratual assumida pela Emissora perante terceiros, (f) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e crime organizado; (g) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (h) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, o quanto disposto nesta Cláusula;

(XXII) inexiste, contra a Companhia e suas Controladas, diretores e conselheiros, qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Leis Anticorrupção; e

(XXIII) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente

10.2 Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, a Fiadora, nesta data, declara que:

(I) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios;

(II) é companhia de capital aberto, devidamente registrada na CVM sob a categoria A;

(III) obteve todas as autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação de que é parte, à prestação da Fiança, e ao cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(IV) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(V) a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que é parte e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Fiadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Fiadora; (3)

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

rescisão de qualquer um desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Fiadora esteja sujeita; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que seja de seu conhecimento e que afete a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(VI) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Fiadora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou para a realização da Emissão, exceto a inscrição (i) desta Escritura de Emissão na JUCEC e nos Cartórios de RTD, e (ii) da ata da RCA Fiadora na JUCEC;

(VII) as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, e esta Escritura de Emissão tem força de título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil;

(VIII) possui, assim como suas Controladas possuem, nos termos da legislação aplicável, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e em vigor, exceto (i) aquelas que estejam em processo de obtenção ou renovação tempestiva; e (ii) cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

(IX) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ; ou (ii) esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que referida legislação, regulamento, norma ou determinação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(X) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento (i) não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar, de forma adversa e relevante, a reputação da Companhia e/ou da Fiadora, ou (ii) esteja sendo contestado de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Fiadora e/ou suas Controladoras, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(XI) cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, salvo aquelas legislações e/ou regulamentações cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa, ou cujo descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou afetar;

(XII) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo ou faz proveito criminoso da prostituição; e (b) não existem, nesta data, contra si ou suas controladas, diretas e indiretas, condenação em processos judiciais ou administrativos em decorrência do descumprimento das leis, regulamentos e demais normas relacionadas a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(XIII) os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, consistentes e suficientes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(XIV) não tem conhecimento nem foi citada, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, sobre qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar Efeito Adverso Relevante à Fiadora, exceto por (i) aqueles mencionados no Formulário de Referência da Fiadora, nas demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas disponibilizadas pela Fiadora à CVM e ao mercado ou (ii) ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros tipos de investigação governamental que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que a referida sentença tenha a sua exigibilidade suspensa;

(XV) as demonstrações financeiras da Fiadora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e ao trimestre encerrado 30 de junho de 2021 ão verdadeiras, completas, consistentes e corretas em todos os aspectos na data em que foram preparadas, refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Fiadora no período, e até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão: **(i)** não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

financeira e nos resultados operacionais em questão; **(ii)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Fiadora fora do curso normal de seus negócios; e **(iii)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Fiadora, exceto por operações objeto de fato relevante disponibilizado em sua página na internet ou no website da CVM, nos termos da legislação aplicável;

(XVI) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não está, nesta data, incorrendo em nenhum dos Eventos de Inadimplemento;

(XVII) a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(XVIII) tem plena ciência e concorda integralmente que as Debêntures da presente Emissão constituirão de lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão dos CRI, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização e que será objeto da Oferta Pública dos CRI, bem como conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito imobiliário, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes, reconhecendo que a adequada e correta destinação dos recursos é essencial à Operação de Securitização;

(XIX) não há qualquer ligação entre a Fiadora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI que impeça a Securitizadora e o Agente Fiduciário do CRI de exercer plenamente suas funções; e

(XX) cumpre, bem como faz com que seus conselheiros e diretores, no exercício de suas funções e agindo em nome e benefício da Fiadora, e suas Controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre as Leis Anticorrupção, bem como que: (a) seus diretores e administradores, agindo em nome e benefício da Fiadora, no seu melhor conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (b) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (d) envida seus melhores esforços para dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, conforme aplicável; (e) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, notificará em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, o Debenturista, desde que tal notificação não viole qualquer lei,

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

regulamentação, decisão de autoridade competente ou obrigação contratual assumida pela Emissora perante terceiros, (f) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e crime organizado; (g) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (h) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, o quanto disposto nesta Cláusula;

(XXI) inexiste, contra a Fiadora suas Controladas, diretores e conselheiros qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Leis Anticorrupção; e

(XXII) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente

10.3 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 10.1 e 10.2 acima, a Companhia e a Fiadora obrigam-se a notificar, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data em que tomar conhecimento, o Debenturista (por meio de comunicação individual) caso qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima seja falsa, enganosa, incompleta e/ou incorreta (nestes dois últimos casos, em qualquer aspecto material), em qualquer das datas em que foi prestada.

10.4 A Fiadora declara que a celebração deste instrumento e a prestação da Fiança não constituem fraude contra credores.

CLÁUSULA ONZE – DESPESAS

11.1 Correrão por conta da Companhia e/ou da Fiadora (diretamente ou por meio da composição e recomposição do Fundo de Despesas, conforme o caso) todos os custos razoáveis incorridos e devidamente comprovados com a Emissão das Debêntures e com a estruturação, registro e execução das Debêntures e da operação de securitização dos CRI, conforme o caso, incluindo, sem limitação, publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário dos CRI, da Securitizadora, do Escriturador, do Auditor Independente, da(s) agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e à operação de securitização dos CRI, sendo certo que qualquer custo que ultrapasse o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), com exceção aos elencados na tabela do Anexo V, dependerá, sempre que possível, de aprovação prévia da Companhia e/ou da Fiadora.

11.2 As despesas listadas no Anexo V a esta Escritura de Emissão, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1 acima, (em conjunto, "**Despesas**"), por meio do Fundo de Despesas. ou em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, serão arcadas pela Companhia e/ou pela Fiadora, mediante depósito dos valores diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

11.1 A Companhia deverá recompor o Fundo de Despesas na forma da Cláusula VIII acima. Caso o Fundo de Despesas não seja suficiente para arcar com as Despesas, e não seja recomposto pontualmente pela Companhia e/ou pela Fiadora, o pagamento das mesmas será arcado pela Securitizadora, mediante utilização de recursos do patrimônio separado dos CRI e reembolsados pela Companhia e/ou pela Fiadora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do patrimônio separado dos CRI não seja suficiente, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Companhia e/ou da Fiadora com as penalidades previstas na Cláusula 11.4 abaixo ou solicitar aos titulares de CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Companhia e/ou a Fiadora. Em última instância, as Despesas, em conjunto com os encargos abaixo previstos na Cláusula 11.4, que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Companhia e/ou da Fiadora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

11.2 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Companhia e/ou pela Fiadora (em razão da não recomposição do Fundo de Despesas) não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

11.3 Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados pela Debenturista nas Aplicações Financeiras Permitidas.

11.4 Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Debenturista à Companhia, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, do termo de quitação do Agente Fiduciário atestando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos da Operação.

11.5 A Debenturista deverá enviar mensalmente à Companhia, com cópia à Fiadora, relatório demonstrando os custos arcados com os recursos do Fundo de Despesas, acompanhados de comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA DOZE – COMUNICAÇÕES

12.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) para a Companhia:

Ultra Som Serviços Médicos S.A.
Avenida Aguanambi, nº 1.827
CEP 60055-401, Fortaleza – CE
At.: Maurício Teixeira | Luccas Augusto Adib
Tel.: (11) 91017-2488 | (85) 99191-7584
Correio eletrônico: mauricio.teixeira@hapvida.com.br | adib@hapvida.com

(i) para a Fiadora

Hapvida Participações e Investimentos S.A.
Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar
CEP 60.140-060, Fortaleza – CE
At.: Maurício Teixeira | Luccas Augusto Adib
Tel.: (11) 91017-2488 | (85) 99191-7584
Correio eletrônico: mauricio.teixeira@hapvida.com.br | adib@hapvida.com

(ii) para o Debenturista:

Virgo Companhia de Securitização
Rua Tabapuã, nº 1.123, Conjunto 215, Itaim Bibi
At.: Departamento Jurídico | Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc | gestao@virgo.inc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

14.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.3.1 abaixo.

14.3 É vedado a qualquer das Partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

14.3.1. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 3 acima. Fica desde já dispensada assembleia geral de titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

14.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

14.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

14.6 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

14.7 Para os fins desta Escritura de Emissão, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

14.8 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

14.9 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

* * *

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Tabela 1 – Identificação dos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió- AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP - CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

	Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 - Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230 - SQL: Lote P/48 Quadra 0000	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-280	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07, Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-2 – Loteamento Quinta do Inglês).	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74275-080	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida,	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

	Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras, Salvador/BA - CEP: 41342-315	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / • Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av.	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

	Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro, Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Tabela 2 – Forma de Utilização dos Recursos nos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário e Matrícula	Uso dos Recursos da presente Emissão	Gastos já realizados em cada Empreendimento Imobiliário, até 2 de novembro de 2021, objeto de Reembolso (R$)	Estimativa dos recursos captados por meio da Emissão que serão direcionados para o pagamento de despesas futuras, conforme cronograma semestral constante da tabela 3 abaixo (Destinação) (R$)	Percentual dos recursos captados pela presente Emissão que será destinado a cada Imóvel*
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.879.824,30	0,1877%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	167.898,07	4118,25	0,0172%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.057.084,50	100523,51	0,2154%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	154.890,80	6.662.958,20	0,6806%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão,	3.183.032,55	-	0,3178%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.712.637,82	4.802.294,89	0,7502%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	35.018,82	-	0,0035%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	35.982,85	-	0,0036%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.103.598,06	8.094.970,23	0,9183%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	310.883,75	-	0,0310%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	228.667,42	32.833.537,90	3,3006%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão,	-	83.146,42	0,0083%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	65.920,46	4868,26	0,0071%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 112.484 do CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	98.340,43	64840,38	0,0163%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.411.071,19	-	0,2407%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	591.305,43	2.155.557,13	0,2742%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	9.604.589,79	0,9588%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	15.729,06	-	0,0016%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão,	1.839.556,66	45256,16	0,1882%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.151.726,35	81.787,88	0,2230%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.066,02	8.323.977,82	0,8330%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	627.813,64	459268,82	0,1085%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	166.987,74	5.513.816,70	0,5671%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	30.653,81	-	0,0031%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	16.150,00	4.802.294,89	0,4810%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	121.980,92	678.650,71	0,0799%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	239.242,17	-	0,0239%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 139.435 do CRI de Dourados/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	290.799,53	-	0,0290%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	97.780,25	4.829.829,95	0,4919%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	61.831,85	163134,48	0,0225%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	960.458,98	0,0959%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	46.825,09	-	0,0047%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.884 do CRI de Betim/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	164.917,21	0,0165%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	712.003,28	-	0,0711%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	804.188,69	640.305,99	0,1442%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	958.498,72	-	0,0957%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 154.943 do CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	440.860,92	-	0,0440%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 160 do CRI de Dias Dávila/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	184.259,00	-	0,0184%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	82.947,35	715.053,83	0,0797%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.691.663,05	0,6680%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.983.926,72	-	0,2979%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.228.486,45	228.170,80	0,1454%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.314,18	-	0,0043%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.405.463,13	0,5396%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.790.344,05	-	0,3784%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.113.543,28	14.262.921,48	1,8345%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	346.853,53	1.120.535,48	0,1465%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	10.565.048,77	1,0547%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 19141 do CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.790.683,12	640.305,99	0,2427%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	471.279,70	4.527.615,98	0,4990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1985 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	618.844,73	898665,67	0,1515%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 199 do 1º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.720.876,40	-	0,3715%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.500.440,76	6.121.598,67	0,9606%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.506.584,16	1.084.269,04	0,2586%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	36.212,31	4750	0,0041%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	6.005.931,74	9.914.845,25	1,5894%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	156.538,95	643.281,68	0,0798%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.485.966,72	1,2465%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	446.224,66	4.983.312,60	0,5420%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	56.026,77	0,0056%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.831.521,44	3.188.928,13	0,9005%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.731,08	4.802.294,89	0,4818%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.446.320,64	627098,57	0,2070%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.285.182,88	5.321.083,12	0,6595%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	13.300,00	-	0,0013%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	219.478,95	12.336.686,97	1,2535%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.915.304,65	0,6904%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.156.694,25	632673,04	0,1786%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.021.011,17	9.821.264,85	1,4817%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 270 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.994,00	800.382,48	0,0826%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.441.746,21	12.922.401,30	1,4340%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 28465 do CRI de Araras/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	8.584.611,04	0,8570%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	178.792,81	-	0,0178%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	25.124,74	122.271,23	0,0147%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.009.361,16	17.637.802,48	2,0612%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	28.769,53	-	0,0029%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	71.466.265,50	7,1345%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.981.408,67	16.337.825,11	1,9286%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	228.805,10	-	0,0228%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 317 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.511.125,86	6.025.884,95	0,7524%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.994.386,69	0,4986%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.706,30	-	0,0024%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.499.656,80	320.152,99	0,1817%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.441.880,65	1.734.683,69	0,3171%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 356 do 3º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	145.704,98	-	0,0145%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.032.813,56	0,1031%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	976.855,60	7.815.070,79	0,8777%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	314.251,79	-	0,0314%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	22.968,00	-	0,0023%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	121.925,26	-	0,0122%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.153.062,71	5.722.272,18	1,0857%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42535 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	12.971,78	5.801.172,23	0,5804%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	268.928,51	0,0268%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.375.959,08	1.010.533,25	0,2382%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4754 do 1º CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	44.302,42	-	0,0044%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.317.101,85	-	0,1315%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	936.562,50	23.264.059,19	2,4160%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 49200 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	257.055,59		0,0257%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	108.950,45	537.260,26	0,0645%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.233,20	-	0,0003%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.876 do CRI de Assis/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.201.529,93	0,3196%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.091.215,25	-	0,3086%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	870.575,96	0,0869%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.210 do CRI de Capivari/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	27.550,00	-	0,0028%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.238,07	10.472.204,40	1,0475%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	185.478.877,78	18,5164%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.761,15	-	0,0035%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	64.393,86	682.216,99	0,0745%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.665.749,15	-	0,4658%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	725.095,94	0,0724%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	111.860,00	-	0,0112%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	83.456,55	14.430.494,87	1,4489%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 628 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.621.638,94	0,1619%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	139.445,91	-	0,0139%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	252.452,65	-	0,0252%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do CRI de Candeias/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	288.332,20	-	0,0288%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.566.880,96	0,1564%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	29.582.136,55	2,9532%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	572.828,31	-	0,0572%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	192.439,24	-	0,0192%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	22.815,08	62.429,83	0,0085%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.631.719,92	-	0,2627%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.378.570,28	0,5369%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.600,00	33.380.474,14	3,3350%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.252.636,61	-	0,1251%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	2.635.590,43	0,2631%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7715 do CRI de Pirassununga/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	20.854.745,85	2,0819%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	463.530,82	22.648.850,54	2,3073%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.333.327,16	3.918.065,53	0,5242%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	320.152,99	0,0320%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.800,00	-	0,0004%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.621 do CRI de Catu/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	192.768,14	-	0,0192%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.540.631,02	0,3535%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	82.233,08	-	0,0082%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	358.944,92	-	0,0358%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	890.716,49	-	0,0889%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	186.853,69	-	0,0187%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	169.420,44	13.513.657,83	1,3660%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Em conferência da unidade	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	10.244.895,77	1,0228%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.486.555,76	0,6476%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518,	Despesas relacionadas a construção, expansão,	-	8.003.824,82	0,7990%

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	172.500,00	70.433,66	0,0243%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Sem número da matrícula	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	187.896,41	70.103.917,38	7,0173%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	455.380,41	20.098.954,98	2,0519%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	39.050,81	-	0,0039%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	222.130,15	0,0222%

*Para fins de cálculo do percentual foram considerados os custos já incorridos objeto de reembolso e a estimativa destinação futura, sendo que tais percentuais também são estimados e podem ser alterados na forma do item 5.1.4 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

Tabela 3 - Cronograma Tentativo e Indicativo da Utilização dos Recursos dos CRI desta Emissão (Semestral)

(2º Semestre de 2021 a 1º semestre de 2025) (R$)

02S2021 (R$)	10.015.092,01
01S2022 (R$)	62.611.756,91
02S2022 (R$)	50.933.290,78
01S2023 (R$)	86.130.922,06
02S2023 (R$)	67.311.389,78
01S2024 (R$)	130.351.711,53
02S2024 (R$)	202.630.725,43
01S2025 (R$)	282.688.359,75
Total (R$)	**892.673.248,25**

Os cronogramas acima são meramente indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ACIMA É INDICATIVO E NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA COMPANHIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS INDICADOS.

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ANEXO II DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

ULTRA SOM SERSVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Companhia**"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2 do "***Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.***" ("**Escritura de Emissão**") celebrada entre a Companhia, a Hapvida Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora, e a Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, na qualidade de debenturista, ("**Securitizadora**"), por meio do qual foram emitidas debêntures que lastreiam a 378 série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	Proprietário	Matrícula / Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto:	Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros	Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total destinado no semestre									R$ [●]
Valor total desembolsado à Devedora									R$ [●]
Saldo a destinar									R$ [●]
Valor Total da Oferta									R$ [●]

Conforme a Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, segue como anexo ao presente Relatório, documento firmado pelo Certificador de Obras atestando a relação entre os documentos comprobatórios e cada um dos Empreendimento Lastro.

Fortaleza, [●] de [●] de [●].

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ANEXO III DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

FLUXO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Incorpora Juros
1	13/06/2022	NÃO
2	13/12/2022	NÃO
3	13/06/2023	NÃO
4	13/12/2023	NÃO
5	13/06/2024	NÃO
6	12/12/2024	NÃO
7	12/06/2025	NÃO
8	11/12/2025	NÃO
9	11/06/2026	NÃO
1	11/12/2026	NÃO
1	11/06/2027	NÃO
1	13/12/2027	NÃO
1	13/06/2028	NÃO
1	13/12/2028	NÃO
1	13/06/2029	NÃO
1	13/12/2029	NÃO
1	13/06/2030	NÃO
1	12/12/2030	NÃO
1	11/06/2031	NÃO
2	11/12/2031	NÃO

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ANEXO IV DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. ("BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO")

EMISSORA	**CNPJ**
Ultra Som Serviços Médicos S.A.	12.361.267/0001-93

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Avenida Aguanambi, nº 1827	Bairro de Fátima

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
60055-401	Fortaleza	CE

CARACTERÍSTICAS

Emissão de [•] ([•]) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", datado de 2 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"). A Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora realizada em 2 de novembro de 2021, a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e no jornal "O Estado", nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

QTDE. SUBSCRITA DEBÊNTURES	VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SUBSCRITO DE DEBÊNTURES (R$)
[●]	1.000,00	R$[●]
[●]	1.000,00	R$[●]

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

☐ **Em conta corrente Banco nº Agência nº**

☐ **Moeda corrente nacional.**

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, conforme definido na Cláusula 7.13 da Escritura de Emissão.

A Escritura de Emissão está disponível na sede da Emissora no seguinte endereço: Avenida Aguanambi, nº 1.827, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) verificação de que a Instituição Custodiante efetuou o depósito da CCI na conta da B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(iii) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos CRI;

(iv) não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI impossível;

(v) não seja verificado qualquer Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão;

(vi) seja obtido o registo da oferta de certificado de recebíveis imobiliários da 378 série da 4ª emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreada nos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures junto à CVM; e

(vi) sejam atendidas todas as condições precedentes e suspensivas do Contrato de Distribuição.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão. São Paulo, [●] de [●] de 2021. **SUBSCRITOR**	**CNPJ**

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO _____ Nome: Cargo:	08.769.451/0001-08

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$[●] ([●])	_____ **Ultra Som Serviços Médicos S.A.**

1ª via – Companhia 2ª via – Subscritor

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

ANEXO V DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

DESPESAS INICIAIS, RECORRENTES E EXTRAORDINÁRIAS

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR LÍQUIDO	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT
B3 | CETIP	Registro CRI/CRA/CDCA	FLAT	R$ 191.971,00	0,00%	R$ 191.971,00	R$ -	R$ -	R$ 191.971,00
B3 | CETIP	Registro CCB/CCI	FLAT	R$ 10.014,45	0,00%	R$ 10.014,45	R$ -	R$ -	R$ 10.014,45
Anbima	Registro	FLAT	R$ 44.044,75	0,00%	R$ 44.044,75	R$ -	R$ -	R$ 44.044,75
Anbima	Base de Dados	FLAT	R$ 3.136,00	0,00%	R$ 3.136,00	R$ -	R$ -	R$ 3.136,00
VIRGO	Emissão	FLAT	R$ 8.000,00	9,65%	R$ 8.854,45	R$ -	R$ -	R$ 8.854,45
Coordenadores	Comissão de Estruturação	FLAT	R$ 2.504.250,00	9,65%	R$ 2.771.721,08	R$ -	R$ -	R$ 2.771.721,08
Coordenadores	Comissão de Garantia Firme	FLAT	R$ 500.850,00	9,65%	R$ 554.344,22	R$ -	R$ -	R$ 554.344,22
Coordenadores	Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	FLAT	R$ 28.474.348,03	9,65%	R$ 31.515.603,80	R$ -	R$ -	R$ 31.515.603,80
Coordenadores	Comissão de Sucesso	FLAT	Conforme Contrato de Distribuição					
KPMG	Auditoria Devedora e Fiadora	FLAT	R$ 310.975,00	14,25%	R$ 362.653,06	R$ -	R$ -	R$ 362.653,06
OT	Custodiante (1ª Parcela)	FLAT	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ -	R$ -	R$ 2.276,61
OT	Registro	FLAT	R$ 1.500,00	12,15%	R$ 1.707,46	R$ -	R$ -	R$ 1.707,46
OT	Agente Fiduciário (1ª Parcela e Implantação)	FLAT	R$ 34.000,00	12,15%	R$ 38.702,33	R$ -	R$ -	R$ 38.702,33

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

SF	Assessor Legal	FLAT	R$ 400.000,00	9,25%	R$	440.771,35	R$ -	R$	-	R$	440.771,35
CVM	Registro CVM	FLAT	R$ 317.314,36	0,00%	R$	317.314,36	R$ -	R$	-	R$	317.314,36
Fitch	Rating Inicial	FLAT	R$ 225.340,00	0,00%	R$	225.340,00	R$ -	R$	-	R$	225.340,00
OT	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 14.000,00	12,15%	R$	15.936,25	R$ 15.936,25	R$	143.426,29	R$	-
OT	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 2.000,00	12,15%	R$	2.276,61	R$ 2.276,61	R$	20.489,47	R$	-
Fitch	Rating	ANUAL	R$ 65.000,00	0,00%	R$	65.000,00	R$ 65.000,00	R$	585.000,00	R$	-
OT	Verificação de Covenants	TRIMESTRAL	R$ 1.200,00	12,15%	R$	1.365,96	R$ 5.463,86	R$	54.638,59	R$	-
OT	Verificação Destinação de Recursos	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	12,15%	R$	1.365,96	R$ 2.731,93	R$	27.319,29	R$	-
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 2.500,00	9,65%	R$	2.767,02	R$ 33.204,21	R$	332.042,06	R$	-
Link	Contador	MENSAL	R$ 110,00	0,00%	R$	110,00	R$ 1.320,00	R$	13.200,00	R$	-
BLB	Auditoria	MENSAL	R$ 150,00	0,00%	R$	150,00	R$ 1.800,00	R$	18.000,00	R$	-
Bradesco	Escriturador	MENSAL	R$ 500,00	0,00%	R$	500,00	R$ 6.000,00	R$	60.000,00	R$	-
Bradesco	Tarifa da Conta	MENSAL	R$ 90,00	0,00%	R$	90,00	R$ 1.080,00	R$	10.800,00	R$	-
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 80,00	0,00%	R$	80,00	R$ 960,00	R$	9.600,00	R$	-
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 70,00	0,00%	R$	70,00	R$ 840,00	R$	8.400,00	R$	-
B3 | CETIP*	Custódia de CDCA/CPR/CCB/CCI	MENSAL	R$ 10.174,45	0,00%	R$	10.174,45	R$ 122.093,40	R$	1.220.934,00	R$	-
TOTAL			**R$ 6.257.950,00**		**R$**	**36.588.341,18**	**R$ 258.706,26**	**R$**	**2.503.849,71**	**R$**	**36.488.454,92**

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

A - Despesas de Responsabilidade da Devedora (diretamente, no caso das despesas iniciais, ou por meio do Fundo de Despesas, com relação às despesas recorrentes):

(i) remuneração dos Coordenadores, do Escriturador e do Banco Liquidante e todo e qualquer prestador de serviço da oferta de CRI;

(ii) remuneração da Instituição Custodiante da CCI, sendo: (a) Implantação e Registro da CCI no sistema da B3 – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de integralização dos CRI; e (ii) Custódia da Escritura de Emissão de CCI: parcelas anuais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) reajustadas pela variação acumulada do positiva IPCA, acrescido de impostos, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de integralização dos CRI, e as demais parcelas deverão ser pagas no mesmo dia dos anos subsequentes;

(iii) a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI será a seguinte: (i) a título de implantação será devido a parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário dos CRI, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI; (iii) pela verificação da Destinação Reembolso das Debêntures, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização dos CRI; (iv) por cada verificação da Destinação dos Recursos das Debêntures (futura), o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira e a segunda devidas em 30 (trinta) janeiro de 2022 e 30 de julho de 2022, referentes aos encerramentos dos semestres sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 respectivamente, e as demais nos mesmos semestres subsequentes; e (v) por cada verificação trimestral dos índices financeiros o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida 31 de março de 2022 e as demais no último dia de cada trimestre fiscal sucessivamente até o resgate total dos CRI. As parcelas acima são atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo a partir da data do primeiro pagamento calculada pro rata die, se necessário. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada, a primeira anual parcela será devida a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRI, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Securitizadora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRI;

(iv) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

(v) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(vi) honorários dos assessores legais;

(vii) despesas com a abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;

(viii) taxa de administração mensal, devida à Securitizadora para a manutenção do Patrimônio Separado, que será de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos cinco reais e cinquenta e dois centavos), líquida de impostos, atualizada anualmente pelo IPCA;

(ix) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Companhia à Securitizadora uma remuneração adicional equivalente a: (a) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e (b) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão do CRI pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

B – Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado:

(i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à transferência do Patrimônio Separado para o Agente Fiduciário, bem como sua administração, e/ou sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, bem como as despesas de liquidante para o caso de liquidação do Patrimônio Separado;

(ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

a realização dos Créditos Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;

(iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRI, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

(iv) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;

(v) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(x) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, assim como os demais prestadores de serviços elencados no Termo de Securitização (Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante), bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, incluindo a taxa de administração da Securitizadora; e

(xi) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou nesta escritura de emissão.

C - <u>Despesas Suportadas pelos Titulares de CRI</u>: Considerando-se que a responsabilidade da Companhia se limita ao Patrimônio Separado, nos

DocuSign Envelope ID: 61EB5A45-264A-4DAE-9BB4-619B9CB667B3

termos da Lei nº 9.514/1997, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares de CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

virgo

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08

Datado de **2** de **novembro** de 2021.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Índice

1 DEFINIÇÕES 3
2 OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 20
3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRI 23
4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRI, REMUNERAÇÃO DOS CRI E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRI 42
5 PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 48
6 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRI 48
7 FORMADOR DE MERCADO 50
8 ESCRITURAÇÃO 51
9 BANCO LIQUIDANTE 51
10 VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI 51
11 OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 59
12 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 63
13 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRI 65
14 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 75
15 ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CRI 76
16 DESPESAS DA EMISSÃO 79
17 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 84
18 PUBLICIDADE 88
19 REGISTRO DESTE TERMO 88
20 FATORES DE RISCO 88
21 DISPOSIÇÕES GERAIS 88
22 NOTIFICAÇÕES 92
23 LEI APLICÁVEL E FORO 93

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

como Emissora:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

como agente fiduciário dos CRI:

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário dos CRI**").

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*" ("**Termo**" ou "**Termo de Securitização**"), para vincular os Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão da Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.514/97, a Instrução CVM 400, a Instrução CVM 414 (conforme abaixo definidas) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

"**Agência de Classificação de Risco**": significa a Fitch, conforme abaixo qualificada, ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, responsável pela

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

classificação inicial e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRI, nos termos da Cláusula 6.9.1 abaixo, observados os termos e condições previstos neste Termo, fazendo jus à remuneração prevista na Cláusula 6.9.2 deste Termo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414;

"**Agente Fiduciário dos CRI**": tem o significado atribuído no preâmbulo, na qualidade de agente fiduciário e representantes dos Titulares dos CRI, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 13 e ao longo deste Termo de Securitização, sem prejuízo do disposto na Lei 9.514/97 e na Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas), fazendo jus à remuneração prevista na Cláusula 13.5 e seguintes deste Termo;

"**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

"**Anúncio de Encerramento**": significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400;

"**Anúncio de Início**": significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400;

"**Aplicações Financeiras Permitidas**": significam: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais.

"**Assembleia de Titulares dos CRI**" ou "**Assembleia Geral**": significa a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização;

"**Atualização Monetária dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.1 abaixo;

"**Auditor Independente do Patrimônio Separado**": significa a BLB - AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Pres.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Vargas, 2121 - Jardim América, CEP 14020-250, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.096.033/0001-63, na qualidade de auditor independente contratado para auditoria anual das demonstrações financeiras do patrimônio separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

"**Aviso ao Mercado**": significa o aviso ao mercado a ser divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400;

"**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM;

"**BACEN**": significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco Liquidante**": significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001 12, responsável pelas liquidações financeiras dos CRI, nos termos da Cláusula 9 abaixo, fazendo jus à remuneração descrita no item (i) da Cláusula 16.1 abaixo;

"**CCI**": significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931/04, representativa dos Créditos Imobiliários, cuja custódia, controle e cobrança dos Créditos Imobiliários por ela representados será realizado conforme disposto na Cláusula 12.4 abaixo;

"**CETIP21**": significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Circular 1.832**": significa a Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme em vigor;

"**CMN**": significa o Conselho Monetário Nacional;

"**CNPJ/ME**": significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Código ANBIMA**": significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", em vigor desde 6 de maio de 2021;

"**Código Penal**": significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.

"**COFINS**": significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;

"**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.7.1, abaixo;

"**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.6.2, abaixo;

"**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.4.1 abaixo;

"**Comunicado de Resgate Antecipado**": tem o significado previsto na Cláusula 3.8, item (ii), abaixo;

"**Conta do Patrimônio Separado**": significa a conta corrente de titularidade da Emissora (patrimônio separado relativo aos CRI) n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A.;

"**Contrato de Distribuição**": significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização"* celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a J. Safra Assessoria, a Devedora e a Fiadora, em 2 de novembro de 2021;

"**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora ou pela Fiadora;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Controladas Relevantes**": significam as Controladas que representem ao menos 5% (cinco por cento) da receita liquida da Fiadora ou detenham ao menos 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Fiadora, de acordo com as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, o que for menor;

"**Controlador**": significa o controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora ou da Fiadora;

"**Controle**": significa a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

"**Coordenador Líder**" ou "**XP Investimentos**": significa a XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78;

"**Coordenadores**": significa a XP Investimentos, o UBS BB, o Itaú BBA e o Banco Safra, quando em conjunto.

"Créditos do Patrimônio Separado": significam (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) a Conta do Patrimônio Separado e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão;

"**Créditos Imobiliários**": significam os direitos creditórios devidos pela Devedora e/ou pela Fiadora por força das Debêntures, caracterizados como imobiliários em função de sua destinação, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a atualização monetária das Debêntures, a Remuneração das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures com a atualização monetária das Debêntures, a partir da primeira data de integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**CRI"**: significam os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora;

"**CRI em Circulação**": significa a totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos (i) aqueles de titularidade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; (ii) os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora e/ou à Fiadora, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum; ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em Assembleias Gerais;

"**CSLL**": significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

"**CVM**": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data de Aniversário**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.1, item (iii), abaixo;

"**Data de Emissão das Debêntures**": significa o dia 15 de dezembro de 2021;

"**Data de Emissão dos CRI**": significa o dia 15 de dezembro de 2021;

"**Data de Integralização**": significa cada a data de subscrição e integralização dos CRI, observado o disposto na Cláusula 3.1.2, item 3.1.2(x), abaixo;

"**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**": significa cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI**": tem o significado atribuído na Cláusula 4.2 abaixo;

"**Data de Vencimento das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.14 da Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Data de Vencimento dos CRI**": tem o significado previsto no item (xv) da Cláusula 3.1.2

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

abaixo;

"**Debêntures**": significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da 1ª (primeira) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), observado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, sendo certo que a quantidade de Debêntures efetivamente integralizadas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 7.4 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Debenturista**": significa o titular das Debêntures e dos créditos representados pelas Debêntures;

"**Decreto 6.306**": significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor;

"**Decreto 8.420**": significa o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor;

"**Decreto 8.426**": significa o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme em vigor;

"**Despesas**": significam as despesas previstas na Cláusula 16.1 abaixo;

"**Devedora**" ou "**Companhia**": significa a Ultra Som Serviços Médicos S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido acima), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, n.º 1827, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.300042174;

"**Dia Útil**": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

"Documentos Comprobatórios": tem o significado previsto na Cláusula 3.2.2 abaixo;

"**Documentos da Operação**": significam, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) a Escritura de Emissão de CCI, (iv) este Termo de Securitização, (v) o Contrato de Distribuição, (vi) os Prospectos; (vii) os

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

demais documentos relativos à Emissão dos CRI e à oferta dos CRI; e (viii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos nos itens (i) a (viii) acima;

"**DOESP**": significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo;

"**DOECE**": significa o Diário Oficial do Estado do Ceará;

"**Efeito Adverso Relevante**": significa qualquer evento ou situação que cause qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;

"**Emissão**": significa a presente emissão de CRI a qual constitui a 378ª série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, a qual foi aprovada pela RCA Emissora, conforme disposto na Cláusula 3.1.1 abaixo, no valor total de, inicialmente, R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão dos CRI, sendo certo que o valor inicial da emissão de CRI poderá ser aumentado em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional;

"**Empreendimentos Lastro**": significa os empreendimentos imobiliários descritos na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo;

"**Escritura de Emissão de Debêntures**": significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 4ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Devedora, a Fiadora e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos;

"**Escritura de Emissão de CCI**": significa o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, conforme aditado de tempos em tempos;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Escriturador**": significa o Banco Bradesco S.A., conforme acima qualificado, responsável pela Escrituração dos CRI, nos termos da Cláusula 8 abaixo, fazendo jus à remuneração descrita na Cláusula 16.2 (f) abaixo;

"**Evento de Inadimplemento**": tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo;

"**Evento de Inadimplemento Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 10.2.1;

"**Evento de Inadimplemento Não Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 10.2.2 abaixo;

"**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**": tem o significado previsto na Cláusula 14.1 abaixo;

"**Fiadora**": significa a Hapvida Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38;

"**Fiança**": tem o significado previsto na Cláusula 3.1.2(xxiv), abaixo;

"**Fitch**": significa a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.813.375/0002-14;

"**Fundo de Despesas**": significa o fundo de despesas que será constituído na Conta do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização;

"**Instituição Custodiante**": significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, na qualidade de instituição custodiante da Escritura de Emissão de CCI, na qual será registrado o presente Termo, nos termos da Cláusula 12.4 abaixo, fazendo jus à remuneração prevista no item (iii) da Cláusula 16.1 abaixo;

"**Instituições Participantes da Oferta**": significa os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Instrução CVM 400**": significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor;

"**Instrução CVM 414**": significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;

"**Instrução RFB 1.585**": significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015;

"**Investidores**": significam os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis imobiliários, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado ou de Investidor Profissional;

"**Investidores Profissionais**": significam os investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30;

"**Investidores Qualificados**": significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30;

"**IOF**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras;

"**IOF/Câmbio**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;

"**IOF/Títulos**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;

"**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"**IRPJ**": significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

"**IRRF**": significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.

"**ISS**": significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Itaú BBA**": significa o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30;

"**J. Safra Assessoria**": significa a J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal Limitada, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, inscrita no CNPJ sob o nº 20.818.335/0001-29;

"**JUCESP**": significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

"**JUCEC**": significa a Junta Comercial do Estado do Ceará;

"**Lei 8.429/92**": significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;

"**Lei 8.981/95**": significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor;

"**Lei 9.249/95**": significa a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme em vigor;

"**Lei 9.514/97**": significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;

"**Lei 9.613/98**": significa a Lei nº 9.613, de 3 de janeiro de 1998, conforme em vigor;

"**Lei 10.931/04**": significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor;

"**Lei 11.033/04**": significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor;

"**Lei 12.846/13**": significa a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor;

"**Lei das Sociedades por Ações**": significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;

"**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI, a Devedora e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

pública, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613/98, a Lei 12.846/13, o Decreto 8.420 e o Código Penal;

"**MDA**": significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Medida Provisória 2.158-35**": significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor;

"**Oferta**": significa a presente distribuição pública de CRI, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

"**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.7;

"**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.6;

"**Oferta de Resgate Antecipado dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.8 abaixo;

"**Opção de Lote Adicional**": a opção da Emissora após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRI originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400;

"**Operação Societária Permitida**": significa uma cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, a Fiadora e/ou quaisquer de suas controladas, desde que: (i) o controle indireto da Fiadora e da Companhia permaneça com os integrantes da família Pinheiro Koren de Lima, ou seus herdeiros, legatários, sucessores legais e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau ("Acionistas Controladores"); e (ii) (a) as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia; ou (b) caso as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar não permaneçam

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia, elas se tornem coobrigadas no âmbito das Debêntures. Caso a operação envolva a Devedora e/ou a Fiadora, as sociedades resultantes da referida operação figurarão na qualidade de emissora ou fiadora no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures. Na hipótese de realização de quaisquer das operações acima descritas, (a) a Fiança deve manter sua plena vigência e validade (na mesma medida em que era vigente, eficaz e válida imediatamente antes da efetivação da reorganização, nos termos e condições da Fiança originalmente prevista na Escritura de Emissão), exceto se de forma expressamente autorizada neste item; (b) a referida operação não poderá resultar em um Evento de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou dos demais Documentos da Operação; e (c) caso a Devedora e/ou a Fiadora sejam sucedidas por nova sociedade, com relação às obrigações decorrentes da Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, a referida sociedade deverá ser submetida aos mesmos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou dos demais Documentos da Operação.

"**Participantes Especiais**": significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, através da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens;

"**Patrimônio Separado**": significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão dos CRI;

"**Pedido de Reserva**": significa o documento por meio do qual qualquer Investidor interessado em investir nos CRI poderá realizar a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, inexistindo valores mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.

"**Período de Capitalização dos CRI**" significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRI (inclusive), ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, no

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRI (inclusive), e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRI correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRI sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI;

"**Período de Reserva**": significa o período indicado no cronograma estimado constante nos Prospectos;

"**Pessoas Vinculadas**": significam os Investidores que sejam (i) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora, à Devedora ou à Fiadora; (iii) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, a Emissora, a Devedora ou a Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, Controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora; (v) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidos na Oferta), pela Emissora, pela Devedora, pela Fiadora ou por pessoas a elas vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável;

"**Prazo de Adesão**": tem o significado previsto na Cláusula 3.5, item (iii) abaixo;

"**Prazo Máximo de Colocação**": tem o significado atribuído na Cláusula 6.7 abaixo;

"**Preço de Integralização**": tem o significado previsto na Cláusula 3.1.2, item (ix) abaixo;

"**Procedimento de *Bookbuilding***": significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos investidores dos CRI, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, que definirá, junto aos Investidores, (i) o volume

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

final da Emissão dos CRI e, consequentemente, a quantidade e volume finais das Debêntures a serem integralizadas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) a taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, a taxa final de remuneração das Debêntures. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidirão a fixação da taxa final da Remuneração dos CRI, conforme o caso, serão os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descrita neste Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores indicarão, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e mínima estabelecida para a remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) serão atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicarem as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva, conforme estabelecido no cronograma da Oferta), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ao presente Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e/ou por Assembleia Geral dos Titulares de CRI;

"**Prospecto Definitivo**": significa o prospecto definitivo da Oferta;

"**Prospecto Preliminar**": significa o prospecto preliminar da Oferta;

"**Prospectos**": significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Regime Fiduciário**": significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

"**RCA Emissora**" significa a reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, a qual aprovou a realização da Emissão;

"**Remuneração das Debêntures**": significa a Remuneração das Debêntures conforme prevista na Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Remuneração dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.6 abaixo;

"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures": tem o significado previsto na Cláusula 3.4 abaixo;

"**Resgate Antecipado dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.4.1 abaixo;

"**Resolução CMN 4.373**": significa a Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014;

"**Resolução CVM 17**": significa a Resolução CVM nº 17 de 09 de fevereiro de 2021;

"**Resolução CVM 27**": significa a Resolução CVM nº 27 de 08 de abril de 2021;

"**Resolução CVM 35**": significa a Resolução CVM nº 35 de 26 de maio de 2021;

"**Resolução CVM 44**": significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021;

"**Banco Safra**": significa o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Termo**" ou "**Termo de Securitização**": significa o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*";

"**Titulares dos CRI**": significam os titulares dos CRI;

"**UBS BB**": significa o **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73;

"**Valor da Integralização das Debêntures**": significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, como contrapartida à subscrição das Debêntures, representativas dos Créditos Imobiliários;

"**Valor do Fundo de Despesas**": significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano, que será recomposto pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

"**Valor Garantido**": tem o significado previsto na Cláusula 3.1.2(xxiv), abaixo;

"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**": Significa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo de Despesas.

"**Valor Nominal Unitário dos CRI**": significa o valor nominal unitário dos CRI, correspondente à R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRI;

"**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.1 abaixo;

"**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**": significa o valor nominal unitário atualizado das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

"**Valor Nominal Unitário das Debêntures**": significa o valor nominal unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; e

"**Valor Total da Emissão**": significa, na Data de Emissão dos CRI, o valor correspondente a, inicialmente, R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observado que a quantidade originalmente ofertada equivalente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento) mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, isto é, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, passando a ser de até R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

1.2 Adicionalmente, (i) os cabeçalhos e títulos deste Termo servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; (ii) os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; (iii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas nesta Cláusula 1 aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (iv) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (vi) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo; (vii) todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e (viii) os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

2 OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1 Pelo presente Termo, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, aos CRI, cujas características são descritas na Cláusula 3 abaixo, observado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo.

2.1.1 *Vinculação*. A Emissora declara que, por meio deste Termo, serão vinculados a esta

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Emissão os Créditos Imobiliários, sendo que, observado o disposto na Cláusula 3.1.2, itens (iii) e (iv), abaixo, a quantidade total das Debêntures, das quais decorrem os Créditos Imobiliários, será identificada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da Cláusula 3.1.2, item (iv), abaixo, a quantidade final de Debêntures e, consequentemente, de CRI, será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI.

2.1.2 *Aquisição dos Créditos Imobiliários*. A titularidade dos Créditos Imobiliários será adquirida pela Emissora mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures, sendo certo que tal aquisição ocorrerá em data anterior à Data de Emissão dos CRI.

2.1.3 Sem prejuízo do presente Termo vincular as Partes desde a data de sua assinatura, este Termo e a emissão dos CRI será eficaz a partir da Data de Emissão dos CRI.

2.1.4 Para fins do artigo 8º da Lei 9.514/97, a Emissora declara que são vinculados ao presente Termo os Créditos Imobiliários representados pela CCI, devidos exclusivamente pela Devedora e pela Fiadora, conforme aplicável, nos termos da CCI e da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.1.5 Os Créditos Imobiliários representados pela CCI vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização, nos termos do item 2, do Anexo III, da Instrução CVM 414, em adição às características descritas neste Termo de Securitização.

2.1.6 Uma via eletrônica da Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei 10.931/04.

2.1.7 O Regime Fiduciário, a ser instituído pela Emissora conforme previsto neste Termo, será registrado na Instituição Custodiante da Escritura de Emissão de CCI, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931/04. Uma vez devidamente registrado este Termo, a Instituição Custodiante prestará à Emissora declaração elaborada nos moldes do **Anexo II** a este Termo.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

2.1.8 A Emissora pagará à Devedora o Valor da Integralização das Debêntures em contrapartida à subscrição e integralização das Debêntures.

2.1.9 As Partes estabelecem que, cumpridas as condições precedentes previstas no boletim de subscrição das Debêntures, conforme modelo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, o pagamento do Valor da Integralização das Debêntures será realizado no mesmo dia da efetiva integralização da totalidade dos CRI pelos Investidores, desde que realizada até as 16:00h (horário de Brasília) ou no Dia Útil imediatamente seguinte em relação aos CRI integralizados em horário posterior às 16:00h (horário de Brasília).

2.1.10 Para fins do artigo 23 da Lei 10.931/04, a CCI, emitida pela Securitizadora, conta com as seguintes características principais, sendo certo que as demais características constam na Escritura de Emissão de CCI:

(i) Emissora: a Securitizadora;

(ii) Devedor: a Devedora;

(iii) Fiadora: a Fiadora;

(iv) Valor: equivalente ao Valor Total da Emissão;

(v) Número e série da CCI: Número 1, Série Única;

(vi) Prazo e data de vencimento: 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2031;

(vii) Atualização monetária: variação acumulada do IPCA, nos termos da Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão de Debêntures;

(viii) Remuneração: equivalente à Remuneração das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão de Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(ix) Pagamento do principal: será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 16 de dezembro de 2030 e a segunda na Data de Vencimento dos CRI;

(x) Pagamento de juros: será pago nas datas de pagamento constantes da Escritura de Emissão de Debêntures e da CCI;

(xi) Encargos moratórios: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa moratória de 2% (dois por cento);

(xii) Garantia real imobiliária: não há;

(xiii) Garantia fidejussória: fiança outorgada pela Fiadora, nos termos descritos na Escritura de Emissão de Debêntures; e

(xiv) Instituição Custodiante: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRI

3.1 Aprovação Societária da Emissora e Características dos CRI

3.1.1 *Aprovação Societária da Emissora*. A presente Emissão foi autorizada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais).

3.1.2 *Características dos CRI.* Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem as seguintes características:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(i) *Número da Emissão dos CRI*: a presente Emissão corresponde à 4ª emissão de CRI da Emissora;

(ii) *Número de Séries*: a Emissão será realizada em série única.

(iii) *Valor Total da Emissão*: o Valor Total da Emissão será de, inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, totalizando o montante de até R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais);

(iv) *Quantidade de CRI*: serão emitidos, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de CRI, observado que a quantidade poderá ser aumentada em até 200.000 (duzentos mil) CRI, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, totalizando até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI. A quantidade de CRI a ser emitida será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de CRI emitida será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI;

(v) *Distribuição Parcial*: não será admitida a distribuição parcial dos CRI;

(vi) *Valor Nominal Unitário dos CRI*: o Valor Nominal Unitário dos CRI será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRI;

(vii) *Atualização Monetária dos CRI*: o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, nos termos da Cláusula 4.1.1 abaixo;

(viii) *Remuneração dos CRI e Pagamento da Remuneração dos CRI*: os CRI farão jus à Remuneração dos CRI calculada e paga nos termos das Cláusula 4.1.6 e 4.2 abaixo;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(ix) *Preço de Integralização*: O preço de integralização dos CRI será o correspondente, (a) na primeira data de integralização dos CRI ("**Data de Integralização**") ao seu Valor Nominal Unitário; e (b) caso ocorra a integralização dos CRI em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, o preço de integralização dos CRI será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis,* desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI ("**Preço de Integralização**");

(x) *Subscrição e Integralização dos CRI*: os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos previstos no Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio, conforme definido no ato de integralização dos CRI, desde que seja aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, em função das condições de mercado;

(xi) *Amortização dos CRI*: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, ou de vencimento antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) a primeira em 16 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures; e (b) a segunda na Data de Vencimento dos CRI, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;

(xii) *Regime Fiduciário*: será instituído o Regime Fiduciário pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514/97, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xiii) *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: os CRI serão depositados para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado de operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3;

(xiv) *Data de Emissão dos CRI*: 15 de dezembro de 2021;

(xv) *Prazo e Data de Vencimento dos CRI*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRI ou de vencimento antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, os CRI terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2031 ("**Data de Vencimento dos CRI**");

(xvi) *Local de Emissão dos CRI*: São Paulo – SP;

(xvii) *Encargos Moratórios*: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares dos CRI nos termos deste Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) a Remuneração dos CRI e a Atualização Monetária dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**");

(xviii) *Forma e Comprovação de Titularidade*: os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRI a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3;

(xix) *Locais de Pagamento*: os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Data de Pagamento da Remuneração dos CRI, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;

(xx) *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*: sem prejuízo no disposto no item (xxi) abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item (xvii) acima;

(xxi) *Prorrogação dos Prazos*: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

(xxii) *Pagamentos*: os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, observado o disposto na Cláusula 5 abaixo;

(xxiii) *Ordem de Alocação dos Pagamentos*: caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Créditos Imobiliários não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, nos termos deste Termo, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (a) despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a data de pagamento mensal; (b) Encargos Moratórios eventualmente incorridos; (c) Remuneração dos CRI vencida; (d) Remuneração dos CRI; e (e) amortização dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização.;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(xxiv) *Garantias*: Os CRI não contarão com quaisquer garantias. As Debêntures, por seu turno, contarão com a Fiança, outorgada pela Fiadora, que, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, se obrigou e se declarou, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emissora, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos encargos moratórios das Debêntures, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Debenturista e do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil ("**Valor Garantido**" e "**Fiança**", respectivamente);

(xxv) *Coobrigação da Emissora*: não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRI;

(xxvi) *Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários*: Os Imóveis Lastro listados no **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização;

(xxvii) *Os Imóveis Lastro objeto do crédito têm "habite-se"?* Conforme tabela constante do **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(xxviii) *Os Imóveis Lastro estão sob regime de incorporação nos moldes da Lei 4.591?* Conforme tabela constante do **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização;

(xxix) *Código ISIN dos CRI*: BRIMWLCRI9U0;

(xxx) *Classificação de Risco dos CRI*: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser *atualizada* trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI durante toda a vigência dos CRI, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRI, e (b) divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/ (nessa página, digitar "Hapvida" no campo de busca, acessar a página referente à Emissão, localizar o relatório de rating mais recente e clicar em "Download"), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

(xxxi) *Classificação ANBIMA dos CRI*: Nos termos do artigo 4º das "Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas – Classificação de CRI e CRA", atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como "Corporativos", "Concentrados", "Imóvel Comercial", "Valor Mobiliário Representativo de Dívida";

(xxxii) *Não utilização de contratos derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRI*: Não será utilizado qualquer instrumento derivativo seja para alterar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, seja para fins de proteção do seu valor.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

3.2 *Destinação dos Recursos*: O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado, em sua integralidade, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizados para pagamento das Despesas, pela Emissora para pagamento do Valor da Integralização das Debêntures.

3.2.1 Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Devedora com a emissão das Debêntures serão destinados, pela Devedora, (i) até a Data de Vencimento das Debêntures, ou (ii) até que a Devedora comprove, direta ou indiretamente, a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, na forma da Cláusula 3.2.1.1 abaixo, para:

(i) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma, dos Empreendimentos Lastro, conforme descrito na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo; e

(ii) observado o disposto nas cláusulas abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Devedora, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro, conforme descrito na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo.

3.2.1.1 Os recursos acima mencionados referentes aos Empreendimentos Lastro, se for o caso, poderão ser transferidos pela Devedora para Controladas, com o objetivo de cumprir com a destinação de recursos prevista na Cláusula 3.2.1 acima, por meio de: (i) aumento de capital em sociedades investidas pela Devedora e/ou Fiadora; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC; (iii) integralização de valores mobiliários de emissão das sociedades integrantes do Grupo Econômico da Fiadora, incluindo debêntures; (iv) redução de capital da Devedora e amortização ou resgate de ações, ou distribuição de lucros e dividendos pela Devedora (desde que referida transferência não caracterize um Evento de Inadimplemento) ou (v)

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

qualquer outra forma permitida em lei, regulamentação ou por meio de manifestação de autoridade competente, se houver. Para fins do presente instrumento, "**Grupo Econômico**" significa, com relação a uma determinada sociedade, quaisquer controladas ou coligadas (diretas ou indiretas).

3.2.1.2 Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**") foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da presente Escritura de Emissão e encontram-se devidamente descritos na tabela 2 do Anexo VIII deste Termo, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme tabela 1 constante no Anexo VIII; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da Oferta.

3.2.1.3 A Devedora e a Fiadora declaram e confirmam que os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora ou a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na tabela 2 do Anexo VIII deste Termo de Securitização, bem como os gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora, conforme previsto na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo de Securitização, tendo em vista esta ser a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Devedora.

3.2.1.4 Os recursos a serem destinados aos Empreendimentos Lastro serão integralmente utilizados pela Devedora, na forma indicada na tabela 3 do Anexo VIII deste Termo. A porcentagem destinada a cada Empreendimento Lastro, conforme descrita na tabela 2 do Anexo VIII deste Termo, poderá ser

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

alterada a qualquer tempo (permanecendo a totalidade dos recursos investida nos Empreendimentos Lastro), independentemente da anuência prévia do Debenturista ou dos titulares dos CRI, sendo que, neste caso, tal alteração deverá ser precedida de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e a este Termo de Securitização, de forma a prever o novo percentual para cada Empreendimento Lastro.

3.2.1.5 Com relação ao cronograma indicativo constante da tabela 3 do Anexo VIII deste Termo, tal cronograma é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco será necessário aditar a Escritura de Emissão de Debêntures, este Termo de Securitização ou a Escritura de Emissão de CCI, e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

3.2.1.6 A Devedora poderá, a qualquer tempo até a data de vencimento dos CRI, inserir novos imóveis dentre aqueles identificados como Empreendimentos Lastro, para que sejam também objeto de destinação de recursos, além daqueles inicialmente previstos no Anexo VIII deste Termo, mediante prévia anuência da Debenturista, conforme decisão dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral, observadas as regras de convocação e instalação previstas na Cláusula 15 abaixo. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares de CRI em Assembleia Geral que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, seja em primeira ou segunda convocação.

3.2.1.7 A inserção de novos Empreendimentos Lastro, nos termos da Cláusula 3.2.1.6 acima, (i) deverá ser solicitada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, por meio do envio de comunicação pela Devedora nesse sentido; (ii) após o recebimento da referida comunicação, a Debenturista deverá convocar Assembleia Geral em até 2 (dois) Dias Úteis, devendo tal Assembleia Geral ocorrer no menor prazo possível; e (iii) caso aprovada em Assembleia Geral pelos Titulares de CRI na forma prevista na Cláusula 3.2.1.6 acima, a mesma deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ao presente Termo e à Escritura de Emissão de CCI, a ser celebrado

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

pelas respectivas partes no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral ou da data em que tal Assembleia Geral deveria ter ocorrido em caso de sua não instalação, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

3.2.2 A Devedora (i) (i.a) encaminhará à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, (1) em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre social, (2) em até 15 (quinze) Dias Úteis após os recursos serem utilizados na integralidade, caso isso ocorra antes da Data de Vencimento, ou, ainda, (3) em até 15 (quinze) Dias Úteis após a Data de Vencimento das Debêntures, ou ainda (4) se assim for necessário para cumprir com a solicitação realizada, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pelo Debenturista após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, em até 30 (trinta) dias contados de referida solicitação ou no prazo estabelecido por estes, o que for menor, relatório no formato constante do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Relatório de Verificação**"), informando o valor total destinado a cada Empreendimento Lastro durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Empreendimentos Lastro (cronograma físico financeiro, relatório de medição de obras assinado, se houver, notas fiscais, notas de débito faturas e demonstrações financeiras, por exemplo), bem como, em caso de destinação indireta na forma do disposto na Cláusula 3.2.1.1 acima, os atos societários aplicáveis ("**Documentos Comprobatórios**"), podendo inclusive a disponibilização ocorrer via link para consulta ou arquivos digitais (pdf) e eletrônicos.

3.2.3 Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora, em decorrência de solicitação de qualquer autoridade competente, incluindo a CVM e a Receita Federal do Brasil, a Devedora deverá enviar cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

3.2.4 O Agente Fiduciário dos CRI envidará seus melhores esforços para obter, junto à Devedora, o Relatório de Verificação e os Documentos Comprobatórios, sendo que, caso a Devedora não entregue o Relatório de Verificação nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária (observado o prazo de cura para caracterização do respectivo Evento de Inadimplemento), cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização.

3.2.5 Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos na Cláusula 3.2.2 acima, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, semestralmente, com base, exclusivamente, nos mesmos, o cumprimento das obrigações de destinação dos recursos assumidas pela Devedora na forma acima prevista, devendo o Agente Fiduciário envidar seus melhores esforços para obter a documentação adicional eventualmente necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui descritos.

3.2.6 Nos termos da Cláusula 3.2. acima, a data limite para utilização dos recursos captados por meio da Escritura de Emissão de Debêntures é a data de vencimento dos CRI. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado total das Debêntures, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI de que trata esta Cláusula 3.2 permanecerão vigentes até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, que deverá ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRI, conforme definida neste Termo de Securitização.

3.2.7 Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e deste Termo de Securitização, a Devedora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata esta Cláusula 3.2.

3.2.8 A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures até a Data de Vencimento dos CRI, nos termos desta Cláusula 3.2.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

3.2.9 A Devedora se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas diretas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.2.

3.3 *Vinculação dos Pagamentos:* Os Créditos do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora, da Fiadora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRI, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Neste sentido, os Créditos do Patrimônio Separado, conforme aplicável:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

(iii) destinam-se exclusivamente, em sua integralidade, ao pagamento do Valor da Integralização das Debêntures e dos valores devidos aos Titulares dos CRI;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e observados os fatores de risco previstos nos Prospectos e o disposto no item 12.6 abaixo; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo.

3.4 *Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures*. Nos termos da Cláusula 7.19 da Escritura de Emissão de Debêntures, a

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Devedora poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 7.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora e, consequentemente, dos Titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**").

3.4.1 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ("**Resgate Antecipado dos CRI**").

3.4.2 O Resgate Antecipado dos CRI somente poderá ocorrer mediante a publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo dos CRI, nos termos da Cláusula 18 abaixo, ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida a todos os Titulares de CRI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data do Resgate Antecipado dos CRI ("**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI**").

3.4.3 Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, os Titulares de CRI farão jus ao pagamento do valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, o que for maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRI (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado dos CRI, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRI, calculado conforme

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

cláusula abaixo, e acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes aos CRI a serem resgatados:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRI;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado dos CRI, conforme definido na Cláusula 3.4;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos dos CRI, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, referenciado à primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI na data do Resgate Antecipado dos CRI; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

3.5 Na Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado dos CRI, que deverá ser um Dia Útil; (ii) menção à forma de cálculo do Resgate Antecipado dos CRI e seu valor estimado por CRI; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI.

3.5.1 Os CRI objeto do Resgate Antecipado dos CRI serão obrigatoriamente cancelados.

3.5.2 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado dos CRI deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Aniversário (ou o Dia Útil subsequente, caso a Data de Aniversário não coincida com um Dia Útil).

3.5.3 Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRI.

3.5.4 A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 acerca da data da realização do Resgate Antecipado dos CRI com, ao menos, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

3.6 *Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures*. A Devedora deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, nos termos das Cláusulas 7.20 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, que será endereçada à Debenturista ("**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**"), nas seguintes hipóteses:

(i) alteração ou transferência do controle indireto da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (x) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (y) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou (z) se a operação for uma Operação Societária Permitida;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(ii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida.

3.6.2 A Devedora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora ("**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos na Cláusula 7.20, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.6.3 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e dos encargos moratórios das Debêntures e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatas, se houver ("**Valor da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**"). Para fins de esclarecimento, apenas os CRI que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI serão objeto de resgate antecipado, nos termos desta Cláusula 3.6.

3.6.4 Ocorrendo a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 3.8 abaixo.

3.7 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures*. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e na Cláusula 7.21 da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**").

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

3.7.1 A Devedora realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora ("**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**" e, quando em conjunto com a Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, as "**Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos nas Cláusulas 7.21 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.7.2 Caso a Devedora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.22 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que forem considerados como tendo aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento; (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora, o qual poderá ser negativo; e (c) dos encargos moratórios das Debêntures e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver ("**Valor da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**").

3.7.3 Ocorrendo a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 3.8 abaixo.

3.8 *Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI*. Caso a Emissora receba uma das Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.20, item (i) e 7.21, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, publicar comunicado

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

("**Comunicado de Resgate Antecipado**"), informando a respeito da realização da oferta de resgate antecipado dos CRI ("**Oferta de Resgate Antecipado dos CRI**"), bem como informar a B3, o Agente Fiduciário dos CRI e o Escriturador.

3.8.1 O Comunicado de Resgate Antecipado deverá (a) conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme o caso), (b) indicar a data limite para os Titulares dos CRI, manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, a intenção de aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação ou envio, conforme o caso, do Comunicado de Resgate Antecipado ("**Prazo de Adesão**"), (c) o procedimento para tal manifestação; e (d) demais informações relevantes aos Titulares dos CRI;

3.8.2 Após o encerramento do Prazo de Adesão a Emissora comunicará à Devedora o número dos CRI que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI;

3.8.3 Na hipótese de realização de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Devedora deverá, conforme previsto na Cláusula 7.22, item (ii), da Escritura de Emissão de Debêntures, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, confirmar à Debenturista a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, devendo a Emissora comunicar tal decisão aos Titulares dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis.

3.8.4 A Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRI que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, desde que tenha confirmado tal intenção, na hipótese de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures ou de uma Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme o caso, e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRI que houverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, na data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRI, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI e a B3 a realizar os procedimentos necessários à efetivação do

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

resgate antecipado dos CRI, independentemente de qualquer instrução ou autorização adicional dos Titulares dos CRI.

3.8.5 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que forem considerados como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, corresponderá ao Valor da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado ou ao Valor da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, conforme o caso;

3.8.6 A Emissora deverá, com antecedência, mínima, de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.

3.8.7 Os CRI resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRI, REMUNERAÇÃO DOS CRI E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRI

4.1 Atualização Monetária dos CRI e Remuneração dos CRI

4.1.1 *Atualização Monetária dos CRI*: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada, de forma exponencial *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI**") de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n*;*

n = número total de números-índice considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI. Após a respectiva Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Por exemplo, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2022, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2021, divulgado em janeiro de 2022;

NI_{k-1}= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização e a data de cálculo ou a última Data de Aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

sendo "dut" um número inteiro.

Sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

(iii) considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

Indisponibilidade do IPCA

4.1.2 Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, para apuração da Atualização Monetária dos CRI em sua substituição, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

4.1.3 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRI, por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA; ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia de Titulares dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Devedora e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures e dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, quando do cálculo da Atualização Monetária dos CRI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo de Securitização, conforme o caso, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI.

4.1.4 Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares dos CRI prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, conforme o caso.

4.1.5 Caso, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 4.1.3 acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária dos CRI ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Debêntures, com seu consequente cancelamento e resgate dos CRI, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da Assembleia de Titulares dos CRI prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRI, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstos neste Termo, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente.

4.1.6 *Remuneração dos CRI*: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que: **(a)** o valor máximo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à maior taxa entre **(i)** percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em todos os casos acrescida exponencialmente de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** o valor mínimo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRI**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula abaixo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração dos CRI devida no final do i-ésimo Período de Capitalização dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[(\text{taxa} + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = determinada taxa de juros a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, na forma de percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração dos CRI (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de cálculo da remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI.

A Remuneração dos CRI será ratificada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

4.2 *Pagamento da Remuneração dos CRI*: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, a Remuneração dos CRI será paga nas datas de pagamento constantes do **Anexo III** a este Termo ("**Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI**").

5 PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

5.1 Pagamentos: Os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Conforme definido neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures, quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos, deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de Debêntures, serão depositados até às **15:00 horas (inclusive)** da data em que forem devidos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares dos CRI, devidos por força deste Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora será responsabilizada pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias.

6 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRI

6.1 Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo certo que os CRI eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional serão colocados sob o regime de melhores esforços.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

6.2 A garantia firme de colocação dos CRI será prestada pelos Coordenadores com relação montante inicial da Emissão, ou seja, R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), e somente será exercida (i) desde que verificado o atendimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, de forma satisfatória a cada um dos Coordenadores, ou se ocorrer a renúncia ao seu integral cumprimento por todos os Coordenadores, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, observado o disposto na Cláusula 4.1.6 do Contrato de Distribuição; e (ii) caso seja verificada, após o Procedimento de *Bookbuilding*, que a demanda pelos CRI foi inferior ao Valor Total da Emissão (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observado que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar os respectivos CRI de forma individual e não solidária, observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição.

6.3 A distribuição pública dos CRI oriundos de eventual exercício da Opção de Lote Adicional, no montante de até 200.000 (duzentos mil) CRI, será conduzida pelos Coordenadores, caso aplicável, sob regime de melhores esforços de colocação.

6.4 O Público Alvo da Oferta é composto pelos Investidores.

6.5 A Oferta terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início de distribuição dos CRI, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

6.6 Não será admitida a distribuição parcial dos CRI.

6.7 O prazo máximo para colocação dos CRI é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("**Prazo Máximo de Colocação**").

6.8 Para fins de atender o que prevê o item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, os **Anexos IV, V, e VI** ao presente Termo de Securitização contêm as declarações do Coordenador Líder, da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRI, respectivamente.

6.9 A Emissão foi submetida à apreciação da Fitch. A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRI, sendo que o serviço prestado pela Agência de

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Classificação de Risco, observado o disposto abaixo, não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI, até a Data de Vencimento dos CRI ou data de resgate antecipado da totalidade dos CRI, de acordo com o disposto no artigo 7º, §7º, da Instrução CVM 414, e no artigo 31, §3º, da Instrução CVM 480. A Emissora neste ato se obriga a encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis do seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, além de se comprometer a colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRI, em seu site (www.virgo.inc), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento e dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

6.9.1 A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral: **(i)** Moody's América Latina Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05; e **(ii)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40.

6.9.2 A Agência de Classificação de Risco fará jus a seguinte remuneração (i) uma parcela única no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); e (ii) parcelas anuais de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fins de monitoramento do rating, sendo certo que o valor de acompanhamento será corrigido anualmente pelo IPC-Fipe.

7 FORMADOR DE MERCADO

7.1 Não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

7.2 Os Coordenadores recomendaram a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes.

8 ESCRITURAÇÃO

8.1 O Escriturador atuará como escriturador dos CRI, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRI: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, em nome de cada Titular de CRI, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3.

9 BANCO LIQUIDANTE

9.1 O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3.

10 VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

10.1 *Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI*. Ocorrendo a declaração do vencimento antecipado das Debêntures na forma prevista na Cláusula 10.2 abaixo, a Devedora estará obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures e a Emissora, consequentemente, estará obrigada a resgatar a totalidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures e dos CRI que venham a ser resgatados. Fica a Emissora autorizada a realizar o resgate da totalidade dos CRI.

10.2 *Vencimento Antecipado das Debêntures*. A Emissora poderá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2.1 e 10.2.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura, (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento**").

10.2.1 São Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Inadimplemento**

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Automático"), conforme previstos na Cláusula 7.31, item I, da Escritura de Emissão de Debêntures, os seguintes:

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, e/ou prevista nos Documentos da Operação e/ou aos CRI, conforme aplicável, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de (i) 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, quando se tratar de obrigação de pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração; ou (ii) 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Devedora de notificação sobre a ocorrência do referido inadimplemento, quando se tratar de qualquer outra obrigação pecuniária assumida pela Devedora e/ou pela Fiadora que não a mencionada no item (i), exceto se houver prazo de cura inferior com relação à referida inadimplência;

(b) **(i)** liquidação, dissolução ou extinção da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto se (x) em decorrência de uma Operação Societária Permitida ou (y) especificamente no caso de suas Controladas, tal evento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; **(ii)** decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo); **(iii)** pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; **(iv)** pedido de falência da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes formulado por terceiros e não devidamente elidido por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(v)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(c) alteração do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora, conforme disposto em seu respectivo Estatuto Social, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração das atividades principais exercidas pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(d) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por seus Controladores e/ou Controladas, sobre a validade e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação ou envolvendo as Debêntures, os CRI ou qualquer de suas respectivas cláusulas;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(e) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto se em decorrência de uma Operação Societária Permitida;

(f) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia total da Escritura de Emissão de Debêntures ou deste Termo de Securitização, não revertida ou suspensa em até 30 (trinta) dias contados da referida decisão;

(g) redução do capital social da Fiadora, exceto para absorção de prejuízos;

(h) transformação do tipo societário da Devedora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

10.2.2 São Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Inadimplemento Não Automático**"), conforme previstos na Cláusula 7.31, item II, da Escritura de Emissão de Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 10.2.4 abaixo, os seguintes:

(a) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, observado o disposto na Cláusula 10.2.8 abaixo ("**Valor de Corte**");

(b) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(c) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto na Cláusula 10.2.8 abaixo, exceto (A) se, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da ciência do respectivo protesto, (i) o protesto tiver sido cancelado ou suspenso; (ii) o valor do título protestado for integralmente pago; ou (iii) tiver sido apresentada e não rejeitada garantia em juízo; ou (B) por protestos realizados até a primeira Data de Integralização, oriundos de discussões envolvendo a Agência Nacional de Saúde;

(e) descumprimento de (i) sentenças arbitrais definitivas; (ii) sentenças ou acórdãos judiciais; (iii) decisões judiciais que tenham efeito de concessão de tutela provisória nos termos dos artigos 294 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (iv) decisões administrativas definitivas, em qualquer caso exigíveis (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), não revertido no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis, contra a Devedora e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto na Cláusula 10.2.8;

(f) alteração ou transferência do controle da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (i) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores; (ii) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer Acionista Controlador permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas (que não sejam Acionistas Controladores) no referido bloco de controle; (iii) se a operação for uma Operação Societária Permitida; (iv) houver alteração do regime de controle dos atuais Acionistas Controladores da Devedora e/ou da Fiadora (i.e. substituição do regime de controle majoritário para regime de controle minoritário), desde que os Acionistas Controladores permaneçam como controladores indiretos da Fiadora e não haja a entrada de novos acionistas que não sejam Acionistas Controladores no bloco de controle; ou (v) se for realizada Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado nos termos da Cláusula 3.6 acima;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(g) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(h) destinação dos recursos decorrentes da Emissão diversa daquela disposta na Cláusula Quinta acima

(i) redução de capital social da Devedora, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) para absorção de prejuízos, nos termos da referida lei; ou (ii) decorrente de uma Operação Societária Permitida; ou (iii) se realizado para fins do cumprimento da destinação de recursos de forma indireta, por meio de sociedades controladas integralmente pela Fiadora, direta ou indiretamente;

(j) decisão judicial em processo movido por qualquer pessoa diversa da Devedora e da Fiadora, reconhecendo a invalidade, ineficácia ou inexigibilidade da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado, suspenso ou revertido no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data em que a Devedora e/ou a Fiadora tomarem ciência da referida decisão;

(k) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação é falsa ou, em qualquer aspecto material, inconsistente, incompleta ou incorreta na data em que foi prestada;

(l) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto por qualquer modalidade de conversão de lucros ou reservas aos acionistas em capital, sem restituição de valores ou ativos aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(m) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente (a) de quaisquer das Leis Anticorrupção, ou (b) de quaisquer das normas que versam sobre a prática, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de atos que importem trabalho infantil, trabalho

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;

(n) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente da legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Devedora e/ou pela Fiadora, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(o) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer disposição relevante da Escritura de Emissão de Debêntures, da Fiança e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, salvo se esta decisão tenha sido revertida ou tenha seus efeitos suspensos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão judicial que determinou sua declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, ressalvado o disposto no item (g) da Cláusula 10.2.1 acima;

(p) descumprimento, durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Fiadora e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos abaixo, conforme regras contábeis vigentes na Data de Integralização, trimestralmente, tendo por base as informações trimestrais e as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, rubricadas por auditor independente registrado na CVM, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a 31 de dezembro de 2021. O Agente Fiduciário fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos acima, a serem enviados pela Devedora e/ou Securitizadora ao Agente Fiduciário no prazo de até 90 (noventa) dias contados do encerramento de cada exercício social ou 45 (quarenta e cinco) contados do encerramento de cada trimestre, sendo certo que tais documentos são necessários para que o Agente Fiduciário acompanhar o atendimento ou não do Índice Financeiro. O Agente Fiduciário dos CRI fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos listados no itens (a)(i) e (ii) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão das Debêntures, sendo certo que para que o Agente Fiduciário acompanhe o atendimento ou não do Índice Financeiro ele deverá receber da Devedora ou da Fiadora os referidos documentos.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0

Sendo que:

(i) Dívida Líquida: a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, obrigações financeiras para fins de aquisição de outras sociedades, instrumentos de mercado de capital local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora ("Endividamento"), em bases consolidadas, menos as disponibilidades em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e

(ii) EBITDA: o lucro ou prejuízo líquido da Fiadora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes: (a) das despesas (receitas) financeiras líquidas, (b) do imposto de renda e da contribuição social, (c) das despesas de depreciação e amortização, (d) do custo não caixa de *stock option e stock grant*, (e) do *impairment*, e (f) das receitas ou despesas não recorrentes e dos ganhos e perdas na venda de ativos.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima, no contexto de eventuais combinações de negócios envolvendo a Fiadora, serão considerados tanto no numerador como no denominador o efeito da consolidação em termos de balanço patrimonial, bem como o efeito *pro forma* em termos de demonstração de resultado. A fim de ilustrar o conceito, em outras palavras, o Índice Financeiro a ser apurado após eventual combinação de negócios, deverá levar em consideração a somatória da Dívida Líquida das sociedades em combinação na data de fechamento da respectiva operação de combinação, bem como o somatório do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de ambas as sociedades.

10.2.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Automático, nos termos da Cláusula 10.2.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

10.2.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático previstos na Cláusula 10.2.2 acima, não sanados dentro dos prazos de curas apontados acima, a Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

de sua ocorrência, deverá convocar Assembleia Geral que será regida de acordo com a Cláusula 15 abaixo, em especial a previsão da Cláusula 15.10 abaixo. Na referida Assembleia Geral, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, na respectiva Assembleia Geral, (i) em primeira convocação, assim deliberarem os Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, assim deliberarem os Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

10.2.5 Nas hipóteses de resgate antecipado obrigatório previstas acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.33 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.1 deste Termo.

10.2.6 A Devedora obrigou-se, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a fornecer à Emissora, no prazo máximo de até 3 (três) Dias Úteis, contados da data de conhecimento da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, informações a respeito do referido inadimplemento. O descumprimento desse dever pela Devedora não impedirá a Emissora ou o Agente Fiduciário, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na legislação aplicável, bem como na Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive convocar assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre eventual Evento de Inadimplemento Não Automático, ou declarar o vencimento antecipado no caso de Eventos de Vencimento Automático.

10.2.7 A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência do Agente Fiduciário, com cópia ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à Emissora, da ocorrência do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

antecipado das Debêntures, e em todo caso com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis para a data de realização do resgate antecipado dos CRI previsto na Cláusula 10.2.5 acima.

10.2.8 Após a quitação integral das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Fiadora, o Valor de Corte passará a ser equivalente a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, desde que a Devedora ou a Fiadora não sejam devedoras de qualquer outra obrigação financeira (ainda que na condição de garantidoras) que preveja valores de corte para eventos de inadimplemento equivalentes aos previstos neste Termo de Securitização em valor inferior a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, hipótese em que o Valor de Corte passará a ser equivalente ao previsto no respectivo instrumento, sendo certo que o Valor de Corte estará sempre limitado ao piso de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pelo IPCA.

11 OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1 *Fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora*: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora mediante publicação no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, ou em outro jornal que vier a substituí-lo, assim como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, contados a partir do respectivo conhecimento, tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário dos CRI por meio de comunicação por escrito.

11.2 *Relatório Mensal*: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal e enviá-lo ao Agente Fiduciário dos CRI, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários representados pela CCI aos CRI.

11.3 O referido relatório mensal deverá incluir:

(i) data de Emissão dos CRI;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(ii) saldo devedor dos CRI;

(iii) critério de atualização monetária dos CRI;

(iv) valor pago aos Titulares dos CRI no ano;

(v) data de vencimento final dos CRI;

(vi) valor recebido da Devedora; e

(vii) saldo devedor dos Créditos Imobiliários representados pela CCI.

11.4 *Responsável pela Elaboração dos Relatórios Mensais*: Tais relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao Agente Fiduciário dos CRI pela Emissora.

11.5 *Responsabilidade da Emissora pelas Informações Prestadas*: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário dos CRI e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário dos CRI, declarando que estes se encontram na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização.

11.5.1 A Emissora declara, sob as penas da lei, que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

11.6 *Fornecimento de Informações Relativas à CCI*: A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários representados pela CCI ou em prazo inferior caso assim determinado por autoridade competente.

11.6.1 A Emissora obriga-se, ainda, a (i) prestar, fornecer ou permitir o acesso do Agente Fiduciário dos CRI, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

relativas aos CRI, ou em prazo inferior caso assim determinado por autoridade competente; (ii) encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRI, e divulgar em seu *website*, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Titulares dos CRI que venham a ser publicados; e (iii) informar ao Agente Fiduciário dos CRI a ocorrência de quaisquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou nos demais documentos da Emissão, em até 2 (dois) dias após a ciência da sua ocorrência, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora.

11.6.2 A Emissora obriga-se a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI o organograma e atos societários necessários, nos termos exigidos pelos normativos da CVM e declaração atestando o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes da Emissão, conforme o disposto na Cláusula 11.6.3 abaixo, necessários à realização do relatório anual previsto na Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRI, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual. O organograma de seu grupo societário deverá conter, inclusive, os controladores, as Controladas, as sociedades sob Controle comum, as coligadas, e as sociedades integrantes do bloco de controle da Emissora, conforme aplicável, no encerramento de cada exercício social da Emissora.

11.6.3 A Emissora obriga-se a fornecer, anualmente, à época do relatório anual, declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo; e a (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

11.6.4 A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3, sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário dos CRI de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário dos

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

CRI.

11.7 A Emissora neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) na Data de Integralização, será a legítima e única titular dos respectivos Créditos Imobiliários;

(v) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(vi) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;

(vii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI que impeça o Agente Fiduciário dos CRI de exercer plenamente suas funções;

(viii) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(ix) verificou a existência e a validade as garantias vinculadas à Oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(x) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(xi) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos aos investidores;

(xii) assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xiii) assegurará que os Créditos Imobiliários representados pela CCI sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação.

11.8 A Emissora compromete-se a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do respectivo conhecimento, o Agente Fiduciário dos CRI caso quaisquer das declarações prestadas no presente Termo tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1 Na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97 e nos termos deste Termo, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do **Anexo X** deste Termo de Securitização.

12.2 Os Créditos do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI, seja na Data de Vencimento ou em virtude de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

12.2.1 O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, e será destinado especificamente ao pagamento dos CRI e das

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514/97.

12.3 Na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97, os Créditos do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, observado o disposto na cláusula 12.6 abaixo.

12.4 A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários representados pela CCI e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRI.

12.4.1 Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora declara que:

(i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI, em via original, será realizada pela Instituição Custodiante;

(ii) a guarda e conservação, em vias originais, dos documentos que dão origem aos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão de responsabilidade da Emissora; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários representados pela CCI são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos CRI dos valores devidos pela Devedora; e (iii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

12.5 Observado o disposto na Cláusula 12.6 abaixo, a Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

12.6 Independentemente da previsão da cláusula 12.5 acima, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

13 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRI

13.1 A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário dos CRI, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo.

13.2 Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI declara:

(i) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros necessárias à celebração deste Termo e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iii) o representante legal do Agente Fiduciário dos CRI que este Termo tem poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário dos CRI, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário, tem os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor;

(iv) este Termo e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário dos CRI, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(v) a celebração, os termos e condições deste Termo e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social do Agente Fiduciário dos CRI;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário dos CRI seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário dos CRI e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário dos CRI e/ou qualquer de seus ativos;

(vi) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;

(vii) conhece e aceita integralmente este Termo de Securitização e todos os seus termos e condições;

(viii) verificou a consistência das informações contidas neste Termo com base nas informações prestadas pela Devedora e pela Fiadora, sendo certo que o Agente Fiduciário dos CRI não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações apresentadas;

(ix) está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

(x) não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

(xi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(xii) não tem qualquer ligação com a Emissora, com a Devedora e/ou com a Fiadora que o impeça de exercer suas funções;

(xiii) na data de celebração deste Termo, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas emissões indicadas no Anexo IX de Termo; e

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(xiv) assegurará tratamento equitativo entre os Titulares de CRI e todos os titulares de valores mobiliários em que atue ou venha a atuar como agente fiduciário.

13.3 Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Resolução CVM 17, incumbe ao Agente Fiduciário dos CRI ora nomeado:

(i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares dos CRI prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relacionada ao exercício de suas funções;

(v) verificar a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, bem como a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a regularidade da constituição da garantia, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização os Créditos Imobiliários representados pelas Debêntures não se encontram constituídos e exequíveis, uma vez que a AGE da Devedora e a Escritura de Emissão de Debêntures deverão ser inscritas na Junta Comercial competente;

(vi) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Devedora e pela Fiadora e alertar os Titulares dos CRI sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(vii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;

(viii) solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissora, necessárias e pertinentes dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe a sede ou domicílio da Emissora;

(ix) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora;

(x) convocar, quando necessário, Assembleia de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 15.3 abaixo;

(xi) comparecer às assembleias gerais Titulares dos CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xiii) comunicar aos Titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação financeira, incluindo obrigações relativas a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI previstas neste Termo, e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da ciência pelo Agente Fiduciário dos CRI do inadimplemento;

(xiv) no prazo de até 4 (quatro) meses contados do término do exercício social da Devedora e da Fiadora, divulgar, em sua página na Internet, e enviar à Emissora para divulgação na forma prevista na regulamentação específica, relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRI, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(xv) na mesma data da sua divulgação ao mercado, divulgar os editais de convocação das assembleias gerais de Titulares dos CRI, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data do seu conhecimento;

(xvi) manter disponível em sua página na Internet lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário;

(xvii) divulgar em sua página na Internet as informações previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17 e mantê-las disponíveis para consulta pública em sua página na Internet pelo prazo de 3 (três) anos;

(xviii) divulgar aos Titulares dos CRI e demais participantes do mercado, em sua página na Internet e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo devedor unitário dos CRI, calculado pela Emissora;

(xix) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão de Debêntures, de acordo com as informações prestadas pela Devedora; e

(xx) utilizar as informações obtidas em razão de sua participação na Emissão dos CRI exclusivamente para os fins aos quais tenha sido contratado; e

(xxi) verificar trimestralmente o Índice Financeiro, conforme previsto neste Termo de Securitização

13.3.1 Não obstante o disposto na Cláusula 13.3 acima, o Agente Fiduciário dos CRI compromete-se, ao longo da vigência dos CRI, a desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, adotando boas práticas e procedimentos para o cumprimento de dever de diligência, não se limitando aos documentos fornecidos pela Emissora e declarações apresentadas, devendo buscar outros documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e/ou defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação, conforme aplicável, conforme orientações da CVM em vigor.

13.3.2 No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações e condições previstas neste Termo de Securitização e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

deverá o Agente Fiduciário dos CRI usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, observado o previsto no Artigo 12 na Resolução CVM 17.

13.3.3 Os resultados da verificação prevista nos itens da Cláusula 13.3 (xix) acima, inclusive no que se refere a eventuais inconsistências ou omissões constatadas, devem constar do relatório anual de que trata o item (xiv) da Cláusula 13.3 acima.

13.4 O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser contatado por meio dos(as) Srs(as). Antonio Amaro e Marica Carolina Abrantes, no endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, no telefone (21) 3514-0000 e no correio eletrônico: Ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas na Cláusula 13.12 abaixo.

13.5 O Agente Fiduciário dos CRI receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, (i) a título de implantação será devido a parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário dos CRI, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI; (iii) pela verificação da Destinação Reembolso das Debêntures, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização dos CRI; (iv) por cada verificação da Destinação dos Recursos das Debêntures (futura), o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira e a segunda devidas em 30 (trinta) janeiro de 2022 e 30 de julho de 2022, referentes aos encerramentos dos semestres sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 respectivamente, e as demais nos mesmos semestres subsequentes; e (v) por cada verificação trimestral do Índices Financeiro o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira parcela devida 31 de março de 2022 e as demais no último dia de cada trimestre fiscal, sucessivamente até o integral pagamento das obrigações decorrentes dos CRI. As parcelas acima serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo a partir da

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

data do primeiro pagamento calculada *pro rata die*, se necessário. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRI, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos.

13.5.1 A remuneração definida na Cláusula 13.5 acima, continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja em exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

13.5.2 Os valores indicados na Cláusula 13.5 acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

13.5.3 No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que excederem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral.

13.5.4 A remuneração definida na Cláusula 13.5 acima também não inclui as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI com a contratação de terceiros especialistas, tais como auditores, fiscais ou advogados, entre outros, nem as despesas com procedimentos legais, incluindo, mas sem limitação, indenizações, depósito judicial, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, ou do Agente Fiduciário dos CRI e para realizar a cobrança dos Créditos Imobiliários representados pela CCI integrantes do Patrimônio Separado, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Devedora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRI solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRI ou contra o Agente Fiduciário dos CRI intentadas, no exercício de suas funções, ou ainda que lhe cause prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRI, que serão suportadas pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e reembolsadas pela Devedora.

13.5.5 O pagamento das despesas referidas acima será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário dos CRI, acompanhadas de cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário dos CRI, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Devedora.

13.5.6 O Agente Fiduciário dos CRI, no entanto, fica desde já ciente e concorda com o risco

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

de não ter tais despesas reembolsadas caso tenham sido realizadas em discordância com (i) critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero; ou (ii) a função fiduciária que lhe é inerente.

13.5.7 No caso de atraso no pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, o valor em atraso estará sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata temporis,* se necessário.

13.5.8 A remuneração acima prevista será reajustada anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA. Caso o IPCA venha a ser substituído ou extinto, a remuneração passará a ser atualizadas de acordo com a variação do índice que venha a ser fixado por lei ou disposição regulamentar para substituí-lo, calculada *pro rata temporis*, se necessário.

13.5.9 Todas as despesas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos, que o Agente Fiduciário dos CRI venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão, sempre que possível, ser previamente aprovadas e adiantadas pela Emissora, a partir de recursos do Patrimônio Separado, e posteriormente conforme previsto na legislação aplicável, ressarcidas pela Devedora. Tais despesas a serem adiantadas pela Emissora incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRI, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais em ações judiciais serão igualmente suportadas pela Emissora, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Devedora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRI solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

13.6 O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral para que seja eleito o novo agente fiduciário dos CRI.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

13.7 A Assembleia Geral destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário dos CRI a ser substituído, podendo também ser convocada pela Emissora ou por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação considerando os CRI em Circulação.

13.8 Se a convocação da referida Assembleia Geral não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 13.6 acima, cabe a Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.9 O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser destituído:

(i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;

(ii) por deliberação em Assembleia Geral realizada pelos Titulares dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI em Circulação; ou

(iii) por deliberação em Assembleia Geral, observado o quórum previsto neste Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514/97 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11.3 acima.

13.10 O agente fiduciário dos CRI eleito em substituição ao Agente Fiduciário dos CRI assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

13.11 A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo na Instituição Custodiante.

13.12 Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 17, o Anexo IX contém descrição das emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente nesta data.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

14 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1 Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário dos CRI, deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral realizada pelos Titulares dos CRI, deliberar sobre tal liquidação ("**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**"):

(i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, que dure por mais de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados.

14.2 Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário dos CRI, do Patrimônio Separado deverá ser convocada uma Assembleia de Titulares dos CRI, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização, na forma estabelecida na Cláusula 15 abaixo e na Lei 9.514/97, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora. Na hipótese de não instalação e/ou deliberação da Assembleia de Titulares dos CRI, em segunda convocação, não haverá a liquidação do Patrimônio Separado.

14.3 A Assembleia Geral realizada pelos Titulares dos CRI, deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, por Titulares de CRI que representem a maioria dos CRI

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

em Circulação.

14.4 Caso os Titulares dos CRI deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

14.5 A Emissora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário dos CRI possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, conforme o caso, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas neste Termo, em especial nesta Cláusula 14.

14.6 A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 14.1 acima.

15 ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CRI

15.1 Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

15.2 A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(i) pela Emissora;

(ii) pela CVM;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

(iii) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação; ou

(iv) pelo Agente Fiduciário dos CRI

15.3 Deverá ser convocada Assembleia de Titulares dos CRI toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

15.3.1 A Assembleia de Titulares dos CRI mencionada nesta Cláusula 15 deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia de Titulares dos CRI em questão, prevista na Cláusula 15.3 abaixo.

15.3.2 Somente após a orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

15.3.3 A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

15.4 Aplicar-se-á à Assembleia Geral o disposto na Lei 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

15.5 A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 21 (vinte e um) dias para primeira convocação e de 8 (oito) dias para segunda convocação no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

15.6 Cada CRI, nas Assembleias Gerais corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

15.7 A Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

15.8 O Agente Fiduciário dos CRI deverá comparecer à Assembleia de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

15.9 A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

(i) ao Titular de CRI eleito pelos Titulares dos CRI em Circulação presentes; ou

(ii) à pessoa designada pela CVM.

15.10 As deliberações em Assembleias Gerais, inclusive para deliberar sobre uma solicitação de anuência prévia (*waiver*) feita pela Devedora, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

assembleia geral, desde que estejam presentes Titulares de CRI que representem ao menos 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação. Não obstante o previsto nesta Cláusula, as seguintes matérias deverão observar os quóruns abaixo indicados:

(i) Conforme previsto na Cláusula 10.2.4 acima, a orientação de voto da Emissora no âmbito da assembleia geral de debenturistas pela não declaração de vencimento antecipado das Debêntures na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, e, (b) em segunda convocação, de titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação;
e

(ii) as deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (a) a alteração da remuneração ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (b) a alteração da Data de Vencimento dos CRI, (c) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, ou na redação dos Eventos de Inadimplemento, (d) alteração e/ou criação de hipóteses de liquidação antecipada dos CRI e/ou do Resgate Antecipado Obrigatório ou (e) alterações da cláusula de Assembleia Geral, dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

15.11 As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI em Assembleias Gerais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia de Titulares dos CRI ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI.

16 DESPESAS DA EMISSÃO

16.1 A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração equivalente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da Data de Integralização, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI.

16.1.1. A remuneração definida no item 16.1. acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

16.1.2. Os valores referidos no item 16.1. acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

16.2 Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à transferência do Patrimônio Separado para o Agente Fiduciário, bem como sua administração, e/ou sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, bem como as despesas de liquidante para o caso de liquidação do Patrimônio Separado;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRI, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, assim como os demais prestadores de serviços elencados neste Termo de Securitização (Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante), bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, incluindo a taxa de administração da; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

16.3 Responsabilidade dos Titulares de CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 16.1. e 16.2. acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRI de forma que deverá ser realizada Assembleia Geral para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRI, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

16.3.1 Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRI adimplentes com estas despesas.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

16.4 Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI: Observado o disposto nos itens 11.1., 16.2. e 16.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 16.1. acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, inclusive na execução Fiança já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução da Fiança; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

16.4.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário dos CRI, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.

16.4.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 16.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos das Debêntures; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

16.5 Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora abaixo.

16.5.1 Será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, e (ii) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

16.5.2 No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Securitizadora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, assembleias gerais presenciais ou virtuais, que implique, a título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRI.

Fundo de Despesas

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

16.6 Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado. As Despesas incorridas até a Data de Integralização dos CRI, bem como o Valor do Fundo de Despesas, poderão ser descontados pela Emissora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

16.6.1 Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a respectiva Conta do Patrimônio Separado.

16.6.2 Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

16.6.3 Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, do termo de quitação do Agente Fiduciário atestando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

17 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

17.1 Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil**.**

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("**IRRF**"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, estabelecidas pela Lei 11.033/04, de acordo

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/04 e artigo 65 da Lei 8.981/95).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("**IRPJ**") apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981/95 e artigo 70, I da Instrução RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249/95. Já a alíquota em vigor da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("**CSLL**"), para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9%, conforme Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa sujeitam-se à contribuição ao Programa de Integração Social ("**PIS**") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("**COFINS**") às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da Instrução RFB 1.585.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; e pela CSLL, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei n.º 7.689/1988, conforme alterada pela Lei n.º 14.183/2021 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034/2021), de: (i) 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, "a", da Lei 9.532). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei 11.033/04.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981/95, com a redação dada pela Lei 9.605/95.

17.2 Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de imposto de renda na fonte por força da posição da RFB, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida, conforme artigo 85, §4º, da Instrução RFB 1.585.

17.3 IOF

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (ao dia, relativamente a operações

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ocorridas após este eventual aumento.

18 PUBLICIDADE

18.1 Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão realizados mediante publicação de edital no DOESP e no jornal "O Dia" – ou outro que vier a substituí-lo. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRI, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário dos CRI informando o novo veículo.

18.2 As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

18.3 A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário dos CRI, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

19 REGISTRO DESTE TERMO

19.1 Nos termos do artigo 7º, §1º, inciso II, e item 1 do Anexo III, ambos da Instrução CVM 414, o presente Termo, bem como seus eventuais aditamentos, serão registrados na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04, que assinará a declaração constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

20 FATORES DE RISCO

20.1 Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Sempre que solicitado pelos Titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

21.2 Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

21.3 As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

21.4 Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário dos CRI e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

21.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

21.6 Todas as alterações do presente Termo, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares dos CRI, observados os quóruns previstos neste Termo e o disposto na Cláusula 21.8.1 abaixo.

21.7 Caso qualquer das disposições deste Termo venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

21.8 Qualquer alteração a este Termo, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, observado o disposto na Cláusula 15 acima.

21.8.1 Fica desde já dispensada Assembleia Geral para deliberar a alteração deste Termo,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente neste Termo e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

21.9 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

21.10 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário dos CRI, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral, exceto se de outra forma expressamente previsto nos Documentos da Operação.

21.10.1 Observado o disposto na Cláusula 21.10 acima, o Agente Fiduciário dos CRI desde já se responsabiliza por qualquer ato ou manifestação de sua titularidade que tenha sido realizada sem prévia deliberação em Assembleia de Titulares dos CRI, exceto se tal ato e/ou manifestação estiver previamente autorizado nos Documentos da Operação, decorrer de exigência legal ou de qualquer órgão regulador.

21.11 O Agente Fiduciário dos CRI não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRI,

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário dos CRI não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário dos CRI limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

21.12 A Emissora declara, nesta data, por si, seus controladores, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, que conhece e está em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/13, da Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* e da *UK Bribery Act of 2010*, conforme aplicável, e, em particular, declara, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação aplicáveis; (iv) mantém políticas e/ou procedimento internos objetivando o cumprimento das Leis Anticorrupção; e (v) envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar as Leis Anticorrupção.

21.13 A Emissora declara, ainda, que cumpre, e faz com que suas controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas;

21.14 O Agente Fiduciário dos CRI declara, nesta data, que conhece e está em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção e da Lei 12.846/13, e, em particular, declara, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação aplicáveis; e (iv) se compromete a cumprir com qualquer outra legislação correlata que venha a ser exigível, inclusive de caráter internacional.

21.15 As Partes assinam este Termo por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

21.16 Este Termo produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

22 NOTIFICAÇÕES

22.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo:

(i) se para a Emissora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi
04533-004- São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico / Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc / gestao@virgo.inc
Página na rede mundial de computadores: www.virgo.inc

(ii) se para o Agente Fiduciário dos CRI:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte)
04.534-004 – São Paulo, SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Telefone: (21) 3514-0000
Correio Eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br
Página na rede mundial de computadores: www.oliveiratrust.com.br

22.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fac-símile, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

23 LEI APLICÁVEL E FORO

23.1 *Lei Aplicável*: Este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

23.2 *Foro*: As Partes elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Termo em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 02 de novembro de 2021.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

[Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização firmado entre a Virgo Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 02/11/2021 | 20:16:04 BRT
ICP Brasil
31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DAB5C2

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Assinado por: LUISA HERKENHOFF MIS:12227750774
CPF: 12227750774
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 02/11/2021 | 20:18:10 BRT
ICP Brasil
1C440AF6F4784B8E909658FC5B121308

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

[Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização firmado entre a Virgo Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
Signed By: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Signer Role: Procurador
Signing Time: 03/11/2021 | 07:55:20 BRT
ICP Brasil
B045355E569E494092BA6EA345AA6411

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2021 | 09:11:01 BRT
ICP Brasil
E1C6558E84FD4D7C9F15E3938A61F586

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

[Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização firmado entre a Virgo Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

Testemunhas:



Nome: Victor Rigueiro Iencius Oliver

CPF/ME: 498.525.348-07



Nome: Nathalia Guedes Esteves

CPF/ME: 107.606.197-43

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO I

Descrição dos Créditos Imobiliários

Em atendimento ao item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as principais características dos Créditos Imobiliários:

1. **Valor Total:** O valor total da Emissão de Debêntures será de até R$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão das Debêntures;

2. **Quantidade:** até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures.

3. **Data de Emissão das Debêntures:** 15 de dezembro de 2021;

4. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures;

5. **Devedora:** Ultra Som Serviços Médicos S.A.;

6. **Fiadora:** Hapvida Participações e Investimentos S.A.**;**

7. **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures terão prazo de vigência de 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031;

8. **Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data do pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("**Atualização Monetária**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**"). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que: (a) o valor máximo do referido percentual, a ser definido de acordo

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

com o Procedimento de *Bookbuilding*, será correspondente à maior taxa entre (i) percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) o valor mínimo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, será correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão de Debêntures;

9. Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga a partir da Data de Emissão, nas datas de pagamento constantes no Anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures.

10. Amortização das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i) a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures e (ii) a segunda em 11 de dezembro de 2031, no valor do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

11. Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários: Os Empreendimentos Lastro listados no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização, com a indicação do número da matrícula e do Cartório do Registro de Imóveis;

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

12. Os Empreendimentos Lastro objeto do crédito têm "habite-se": conforme tabela constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização; e

13. Os Empreendimentos Lastro estão sob regime de incorporação: conforme tabela constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Anexo II

Declaração de Custódia

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição custodiante ("**Instituição Custodiante**" ou "**Agente Fiduciário dos CRI**"), nomeada nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural*" por meio do qual a CCI foi emitida para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("**CCI**"), celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a **Virgo Companhia de Securitização** ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**") e a Instituição Custodiante ("**Escritura de Emissão de CCI**"), **DECLARA**, para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor ("**Lei 10.931/04**"), que lhe foi entregue para custódia uma via da Escritura de Emissão de CCI e que, conforme disposto no Termo de Securitização (abaixo definido), a CCI se encontra devidamente vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão ("**CRI**" e "**Emissão**", respectivamente) da Emissora, sendo que os CRI foram lastreados pela CCI por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI em 2 de novembro de 2021 ("**Termo de Securitização**"), tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre a CCI e os Créditos Imobiliários que ela representa, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, regime fiduciário ora registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que a Escritura de Emissão de CCI, por meio da qual a CCI foi emitida, encontra-se custodiada nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, §4º, da Lei 10.931/04, e o Termo de Securitização registrado, na forma do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO III

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI	
1.	15/06/2022
2.	15/12/2022
3.	15/06/2023
4.	15/12/2023
5.	17/06/2024
6.	16/12/2024
7.	16/06/2025
8.	15/12/2025
9.	15/06/2026
10.	15/12/2026
11.	15/06/2027
12.	15/12/2027
13.	16/06/2028
14.	15/12/2028
15.	15/06/2029
16.	17/12/2029
17.	17/06/2030
18.	16/12/2030
19.	16/06/2031
20.	Data de Vencimento dos CRI

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO IV-A

Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada por seus diretores [●] e [●] ("**Coordenador Líder**" ou "**XP**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **DECLARA**, que:

(i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, e da Fiadora, e quaisquer outras informações relevantes;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e

(iii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRI, inclusive aquelas eventuais ou

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

(o restante da página foi propositalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO IV-B

Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada por [●] e [●] ("**Coordenador Líder**" ou "**XP**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **DECLARA**, que verificou, em conjunto com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, e com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula os CRI e a Emissão e no prospecto da Oferta :

São Paulo, 2 de novembro de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO V

Declaração da Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), neste ato representada por seus diretores Pedro Paulo Oliveira de Moraes e sua procuradora Luisa Herkenhoff, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da Emissora ("**CRI**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder a **XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78, **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, que:

(iv) nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e do item 4 do anexo III da Instrução CVM 414, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos imobiliários utilizados como lastro para a emissão dos CRI ("**Créditos Imobiliários**"); (b) a conta corrente n.º 3517-3, agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora ("**Conta do Patrimônio Separado**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRI;

(v) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*" celebrado, em 02 de novembro de 2021 entre a

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRI ("**Termo de Securitização**");

(vi) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, da **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, e da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora dos Créditos Imobiliários, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;

(viii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ix) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO VI

Declaração do Agente Fiduciário
(item 15 do Anexo III da Instrução da CVM 414)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), na qualidade de representante dos titulares dos CRI, **DECLARA**, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, que verificou, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta, e com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula os CRI e a Emissão e no prospecto da Oferta.

São Paulo, [●] de [●] de 2021

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), Itaim Bibi
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ/ME nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários
Número da Emissão: 4ª emissão
Número das Séries: 378ª série
Emissor: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**
Quantidade: 1.000.000 (um milhão) de CRI
Espécie: Quirografária.
Classe: N/A.
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 e à Balcão – B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

_____

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:

Cargo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO VIII

Tabela 1 – Identificação dos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió- AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	- CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 - Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro,	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230 - SQL: Lote P/48 Quadra 0000	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-280	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07,	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-2 – Loteamento Quinta do Inglês).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74275-080	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras,	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	Salvador/BA - CEP: 41342-315				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / •	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro, Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Tabela 2 – Forma de Utilização dos Recursos nos Empreendimentos Imobiliários

Empreendimento Imobiliário e Matrícula	Uso dos Recursos da presente Emissão	Gastos já realizados em cada Empreendimento Imobiliário até 2 de novembro de 2021 (R$)	Valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão a serem alocados em cada Empreendimento Imobiliário conforme cronograma semestral constante da tabela 3 abaixo (Destinação) (R$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão dividido por Empreendimento Imobiliário
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	2.300.528,51	0,191711%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	176.766,32	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.474.330,09	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão,	420.737,38	8.154.126,58	0,679511%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.910.752,70	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.529.521,84	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.020.399,98	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	79.167,58	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.447.050,35	9.862.586,74	0,821882%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	716.124,52	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	741.021,08	40.067.913,32	3,338993%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	24.363,81	101.754,57	0,008480%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 112.484 do CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	179.093,62	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.806.302,85	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão,	601.595,43	2.637.970,27	0,219831%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.346,10	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	114.773,90	11.754.094,59	0,979508%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.290.212,49	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.388.663,45	100.091,99	0,008341%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.066,02	10.186.881,97	0,848907%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.258.526,28	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	170.005,21	6.744.114,72	0,562010%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	40.988,71	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	48.547,39	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	129.980,92	830.532,57	0,069211%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão,	255.981,06	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 139.435 do CRI de Dourados/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	626.268,46	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	128.715,31	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	248.201,78	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.175.409,46	0,097951%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	124.521,22	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.884 do CRI de Betim/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.006,35	201.825,64	0,016819%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	844.529,61	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	527,69	783.606,31	0,065301%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.082.325,27	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 154.943 do CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	577.895,63	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 160 do CRI de Dias Dávila/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	221.794,26	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão,	172.120,84	875.082,70	0,072924%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.699,33	8.189.255,58	0,682438%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.051.027,37	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.258.279,87	279.235,36	0,023270%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	53.932,66	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.615.204,43	0,551267%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.463.711,61	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.789.710,74	17.454.959,75	1,454580%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	416.964,00	1.371.311,03	0,114276%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.929.504,04	1,077459%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 19141 do CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.924.396,61	783.606,31	0,065301%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	491.778,41	5.540.895,31	0,461741%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1985 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.641.389,84	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 199 do 1º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão,	6.232.217,45	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.609.088,26	6.740.702,90	0,561725%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.632.429,39	1.249.855,98	0,104155%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	7.123.743,19	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	11.908.010,34	0,992334%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	178.329,29	787.247,96	0,065604%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	15.729,06	15.280.322,96	1,273360%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	557.336,20	6.098.576,71	0,508215%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	68.565,55	0,005714%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	7.990.574,96	3.902.609,45	0,325217%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.731,08	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Despesas relacionadas a construção, expansão,	2.458.731,07	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.421.808,22	6.483.441,03	0,540287%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	18.499,66	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	994.397,40	15.097.634,44	1,258136%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	8.462.948,10	0,705246%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	212.620,71	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.059.988,33	12.019.261,47	1,001605%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 270 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	61.104,08	979.507,88	0,081626%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.044.311,07	15.396.309,78	1,283026%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 28465 do CRI de Araras/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.364,00	10.505.844,85	0,875487%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	325.686,50	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.348,03	149.635,50	0,012470%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão,	3.538.183,78	21.585.138,27	1,798762%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	73.965,33	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	87.460.397,88	7,288366%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.976.170,13	18.911.124,77	1,575927%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	236.333,45	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 317 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	411.958,84	7.326.870,19	0,610573%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.112.129,18	0,509344%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	271.668,88	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.516.139,72	391.803,15	0,032650%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741,	Despesas relacionadas a construção, expansão,	2.088.767,79	1.821.633,91	0,151803%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 356 do 3º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	154.928,83	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.263.956,97	0,105330%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.603.901,12	9.529.833,02	0,794153%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4070 do CRI de Guaíra/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	324.595,96	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.280,37	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	140.925,26	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.756.765,94	6.858.669,81	0,571556%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42535 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	9.921,66	7.099.473,13	0,591623%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	329.114,65	0,027426%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão,	-	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.974.595,48	749.280,43	0,062440%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4754 do 1º CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	44.302,42	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.544.731,08	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.026.328,65	28.470.549,83	2,372546%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 49200 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	268.574,06	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	134.382,49	657.498,98	0,054792%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.876 do CRI de Assis/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.918.031,53	0,326503%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.350.934,98	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.065.410,64	0,088784%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.210 do CRI de Capivari/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	29.000,00	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.238,07	12.815.881,13	1,067990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão,	-	226.989.004,34	18,915750%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.675,32	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.877.047,29	0,489754%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 564 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	64.393,86	834.896,98	0,069575%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.613.104,99	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.937,23	887.372,24	0,073948%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	119.081,60	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	157.485,01	17.631.141,88	1,469262%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 628 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.984.561,33	0,165380%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	179.580,76	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	303.862,65	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do CRI de Candeias/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	325.255,00	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão,	-	1.917.548,53	0,159796%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	36.202.611,32	3,016884%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	617.239,61	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	220.755,45	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	32.181,91	76.401,61	0,006367%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.151.126,60	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.078.000,00	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	12.295,55	6.582.292,97	0,548524%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	28.000,00	40.851.015,92	3,404251%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.330.310,55	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.225.434,90	0,268786%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7715 do CRI de Pirassununga/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	25.522.032,77	2,126836%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	690.554,38	27.713.646,00	2,309471%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.067 do 1º	Despesas relacionadas a construção, expansão,	1.986.074,92	4.794.927,61	0,399577%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.159,28	391.803,15	0,032650%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.037,49	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.621 do CRI de Catu/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	215.378,14	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.333.023,35	0,361085%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	90.948,94	-	0,000000%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	358.944,92	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8780 do CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.124.160,32	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	57.306,78	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	193.513,52	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão,	284.326,16	16.538.011,08	1,378168%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Em conferência da unidade	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.537.700,89	1,044808%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	7.938.245,32	0,661520%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	338.410,99	9.795.078,82	0,816257%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	86.196,69	0,007183%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Sem número da matrícula	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	9.555.984,27	85.203.940,09	7,100328%

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	559.779,12	24.597.096,09	2,049758%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	71.845,42	-	0,000000%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.895,08	271.842,82	0,022654%

(*) Os percentuais acima indicados dos Empreendimento Lastro foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, qual seja, R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Tabela 3 – Cronograma Tentativo e Indicativo da Utilização dos Recursos dos CRI desta Emissão (Semestral)

02S2021 (R$)	40.854.890,36
01S2022 (R$)	255.414.174,93
02S2022 (R$)	207.773.828,50
01S2023 (R$)	175.678.334,88
02S2023 (R$)	137.292.770,02
01S2024 (R$)	130.925.968,78
02S2024 (R$)	69.189.508,77
01S2025 (R$)	67.230.493,01
Total (R$)	**1.084.359.969,24**

Os cronogramas acima são meramente indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ACIMA É INDICATIVO E NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA COMPANHIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS INDICADOS.

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO IX

HISTÓRICO DE EMISSÕES ENVOLVENDO A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 17, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de agente fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Em relação às garantias indicadas nas operações abaixo, foram consideradas aquelas celebradas na data de emissão de cada uma das respectivas operações.

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 338	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 27/08/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva, se e quando constituído.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 345	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 18/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário e do Fundo de Despesas, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 15.336.435,54	Quantidade de ativos: 51
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 2.291.665,34	Quantidade de ativos: 7
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 36,87% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 06/12/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Informações quanto a existência de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e sua disponibilização, caso positivo; e - Verificação do Limite Mínimo de Cobertura, contendo a Planilha com o controle do pagamento dos aluguéis, referente aos meses de Outubro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures, representadas por CCI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Contagem I SPE Ltda., registrados sob as matrículas de nº 131.873 a 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais; (iii) Alienação Fiduciária de 99,991% do capital social da Contagem I SPE Ltda.; e (iv) Cessão Fiduciária dos Créditos oriundos (a) alugueis aos quais a Garantidora têm direito, decorrentes dos contratos de locação listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e no produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos de crédito recebidos pela Contagem I SPE Ltda., depositado e mantido em conta corrente de titularidade desta, consistentes de aplicações financeiras, e (b) totalidade dos recursos da emissão das Debêntures, por prazo certo e determinado.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 16	Emissão: 4

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Volume na Data de Emissão: R$ 51.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 06/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; e (ii) Alienação Fiduciária de de 138.677 (cento e trinta e oito mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias da classe ”A”, nominativas, de emissão da PARQUE TORINO IMÓVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.851, sala 11, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.332.460/0001-69 (“Parque Torino”) sem valor nominal, as quais representam a totalidade das ações ordinárias da classe A e 40,00% (quarenta por cento) do capital social total da Parque Torino, sem valor nominal, de titularidade da Devedora, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 24	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 31.000.000,00	Quantidade de ativos: 31000
Data de Vencimento: 31/01/2022	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval; Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva com volume mínimo inicial equivalente a R$ 2.500,00 e Fundo de Despesa com volume mínimo inicial equivalente a R$ 192.287,52.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 102	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 49.658.598,81	Quantidade de ativos: 49658
Data de Vencimento: 03/10/2029	
Taxa de Juros: INPC + 7,02% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Apólice de Seguro do Imóvel, contendo a Securitizadora como única beneficiária, com data base de Janeiro de 2020; - Verificação do Fundo de Despesas, no montante mínimo de 06 meses de despesas do CRI, referente aos meses de Novembro de 2020 a Janeiro de 2021; - Cópia da comprovação da prenotação da AF de Imóvel no cartório competente; - Cópia do Instrumento de AF de Imóvel, devidamente registrado no cartório competente, bem como a matrícula 60.327 (27,55%) constando a averbação; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs de SP/SP e Ribeirão Preto/SP; - Comprovação da constituição do Fundo de Despesas no montante de R$ 90.000,00; - Cópias dos Livro de Registro de Debêntures Nominativas e do Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas,	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia da Escritura de Debêntures e do 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 114	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 115	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 175	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 111.500.000,00	Quantidade de ativos: 111500
Data de Vencimento: 15/02/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9426% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 254	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 63.162.802,58	Quantidade de ativos: 63

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Data de Vencimento: 15/06/2035
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de imóvel, Cessão Fiduciária, fundo de reserva, fundo de despesa.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 43.703.000,00	Quantidade de ativos: 43703
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 77.505.119,17	Quantidade de ativos: 77505
Data de Vencimento: 15/05/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis HSI; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Tenda; (v) Aval; (vi) Fiança; e (vii) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 283	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 19/07/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1605% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização
Ativo: CRI

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Série: 301	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 133.221.000,00	Quantidade de ativos: 133221
Data de Vencimento: 22/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 302	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 114.770.000,00	Quantidade de ativos: 114770
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 304	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 31.647.000,00	Quantidade de ativos: 31647
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 331	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3599% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Eventuais pagamentos ou regularização ao titular dos CRI.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 130	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 8.586.697,29	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/05/2023	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 132	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/07/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Adicionalmente, esta pendente: - Registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i) Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 136	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/09/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, está pendente: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 142	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/08/2018	
Taxa de Juros:	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendência: - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outros apresentam valores que podem estar desatualizados.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 7.058.491,04	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Taxa de Juros:
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 151	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 30.613.629,17	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, estão pendentes: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro a abril de 2020; - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60%	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis ResidencialSan Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17
Data de Vencimento: 01/06/2026	
Taxa de Juros: 7,22% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R$ 1.200.000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 307	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/05/2026	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de Setembro de 2020 a Fevereiro de 2021; e Destinação de Recursos: - Período 21.05.2019 a 31.12.2019/Empreendimentos Campinas - Pq. Prado e Mogi Mirim - Centro: Fomos informados pela São Carlos, que as obras foram concluídas nos empreendimentos em referência, por isso não foi possível o envio do Relatório de Medição de Obras. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos relatório de medição de obras desde a data de emissão até a sua conclusão para que possamos verificar o avanço e a conclusão da obra durante o período acima; - Período 01.01.2020 a	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

30.06.2020/Empreendimento São José do Rio Preto - José Munia: Conforme informado na Declaração o valor destinado para o empreendimento foi para construção. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos Relatórios de Medição de Obras emitidos nos períodos acima, devidamente assinados pelo responsável técnico, conclusão para que possamos verificar o avanço da obra; - Período 01.07.2020 a 31.12.2020: Solicitamos o envio da Declaração Semestral da destinação dos recursos, emitida pela Devedora, devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além dos Relatórios de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao semestre acima, bem como cópia das notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 01/2020.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 12/07/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: A Emissora não apresentou a Cópia autenticada da respectiva averbação no Livro de Registro de Ações ao Agente Fiduciário, conforme cláusulas 2.1 e 5.1 (xxii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.	
Garantias: Com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária da totalidade das (a) Ações da Emissora e (b) e da totalidade das Ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Não Operacional objeto de matrícula nº 57.056; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada sobre os recebíveis oriundos da prestação de serviços de administração e gestão dos patrimônios separados vinculado às emissões de CRI e de CRA. Consubstanciado também por garantia fidejussória por intermédio de fiança prestada pelo Ivo Vel Kos, Gabriela Vel Kos, Beta Securitizadora S.A., Nova Securitização S.A. e Isec Participações LTDA.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R$ 32.590.000,00	Quantidade de ativos: 32590
Data de Vencimento: 19/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Série: 1	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R$ 800.000.000,00	Quantidade de ativos: 800000
Data de Vencimento: 15/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R$ 5.752.000,00	Quantidade de ativos: 5752
Data de Vencimento: 19/08/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 270.000.000,00	Quantidade de ativos: 270000
Data de Vencimento: 15/03/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 16/06/2025	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Taxa de Juros: IPCA + 5,3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 1200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5034% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 50
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 42
Volume na Data de Emissão: R$ 230.000.000,00	Quantidade de ativos: 230000
Data de Vencimento: 15/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 2,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 22/07/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 46
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2932% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 15/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 14/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5708% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R$ 83.000.000,00	Quantidade de ativos: 83000
Data de Vencimento: 15/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,8935% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

ANEXO X

Declaração do Regime Fiduciário

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Companhia**"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, para fins de atender o que prevê o item 4 do Anexo III da Instrução nº 414 de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Companhia, declara, para todos os fins e efeitos, conforme definidos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado em 2 de novembro de 2021, que instituiu o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representado pela CCI, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos Imobiliários e da Conta do Patrimônio Separado na forma do artigo 9º da Lei 9.514.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

ULTRA SOM SERSVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Companhia**"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2 do "***Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.***" ("**Escritura de Emissão**") celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, a Hapvida Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora, e a Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, na qualidade de debenturista, ("**Securitizadora**"), por meio do qual foram emitidas debêntures que lastreiam a 378ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	**Proprietário**	**Matrícula / Cartório**	**Endereço**	**Status da Obra (%)**	**Destinação dos recursos/etapa do projeto:**	**Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros**	**Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros**	**Percentual do recurso utilizado no semestre**	**Valor gasto no semestre**
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total destinado no semestre									R$ [●]
Valor total desembolsado à Devedora									R$ [●]
Saldo a destinar									R$ [●]
Valor Total da Oferta									R$ [●]

Fortaleza, [●] de [●] de [●].

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

_____ _____

DocuSign Envelope ID: 31C2C71A-9783-4B7E-8D4D-091D4DC25BF8

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08

Datado de 1º de dezembro de 2021.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

como Emissora:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

como agente fiduciário dos CRI:

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário dos CRI**" em conjunto com a Emissora, "**Partes**" quando referidas coletivamente, e "**Parte**" quando referidas individualmente).

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 2 de novembro de 2021, a **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Devedora**"), a **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante CVM sob o nº 24392, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora ("**Fiadora**") e a Emissora celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.", o qual foi arquivado na JUCEC em 23 de novembro de 2021 sob o nº 5677332, no competente Cartório de

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD SP**"), em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Cartório de RTD Fortaleza**" e, em conjunto com o Cartório de RTD SP, "**Cartórios de RTD**"), em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154 ("**Cartório de RTD Fortaleza**" e, em conjunto com o Cartório de RTD SP, "**Cartórios de RTD**"), conforme eventualmente aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), regulando a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Devedora ("**Debêntures**");

(ii) em 2 de novembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural", conforme eventualmente aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão de CCI**"), por meio da qual a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários (conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures), emitiu 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, em decorrência da subscrição, pela Emissora, da totalidade das Debêntures;

(iii) em 2 de novembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização" ("**Termo de Securitização**"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão da Emissora;

(iv) em 26 de novembro de 2021, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, na Escritura de Emissão de CCI e no Termo de Securitização ("**Procedimento de Bookbuilding**"), por meio do qual foram definidos: (i) a taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, a taxa final de Remuneração das Debêntures; e (ii) a quantidade final de CRI e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

(v) em 1º de dezembro de 2021, foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A." ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures**"), e o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Em Série Única, Sob a Forma

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Escritural" ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de CCI**"), de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e as condições das Debêntures alteradas por meio do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures; e

(vii) conforme previsto no Termo de Securitização, tendo em vista que os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização" ("**Aditamento**"), mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

1. Alterações

1.1. As Partes resolvem alterar as definições de "Aviso ao Mercado", "CCI", "Contrato de Distribuição", "Debêntures", "Emissão", "Pedido de Reserva", "Procedimento de *Bookbuilding*", "Termo" ou "Termo de Securitização" e "Valor Total da Emissão" constantes na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"**1.1** Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:*
>
> *(...)*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

*"**Aviso ao Mercado**": significa o aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400;*

(...)

*"**CCI**": significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931/04, representativa dos Créditos Imobiliários, cuja custódia, controle e cobrança dos Créditos Imobiliários por ela representados será realizado conforme disposto na Cláusula 12.4 abaixo;*

(...)

*"**Contrato de Distribuição**": significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização" celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a J. Safra Assessoria, a Devedora e a Fiadora, em 2 de novembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos;*

(...)

*"**Debêntures**": significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da 1ª (primeira) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), observado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, sendo certo que a quantidade de Debêntures efetivamente integralizadas foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, nos termos das Cláusulas 7.4 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures;*

(...)

*"**Emissão**": significa a presente emissão de CRI a qual constitui a 378ª série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, a qual foi aprovada pela RCA Emissora, conforme disposto na Cláusula 3.1.1 abaixo, no valor total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão dos CRI, sendo certo que o valor*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

inicial da emissão de CRI foi aumentado em razão do exercício parcial da Opção de Lote Adicional;

(...)

"**Pedido de Reserva**": significa o documento por meio do qual qualquer Investidor interessado em investir nos CRI poderia realizar a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, inexistindo valores mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.

(…)

*"**Procedimento de Bookbuilding**": significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, junto aos investidores dos CRI, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição (i) do volume final da Emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem integralizadas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) da taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de remuneração das Debêntures*. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos *que presidiram a fixação da taxa final da Remuneração dos CRI, conforme o caso, foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descrita neste Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e mínima estabelecida para a remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicassem as taxas definidas no Procedimento de Bookbuilding seriam rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores,*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando fosse recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva, conforme estabelecido no cronograma da Oferta), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ao presente Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e/ou por Assembleia Geral dos Titulares de CRI;

(...)

*"**Termo**" ou "**Termo de Securitização**": significa o presente "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização", conforme aditado de tempos em tempos;*

(…)

*"**Valor Total da Emissão**": significa, na Data de Emissão dos CRI, o valor correspondente a R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que o Valor Total da Emissão foi aumentado em 0,17% (dezessete centésimos por cento), em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, isto é, em 1.700 (mil e setecentos) CRI."*

1.2. As Partes resolvem alterar a Cláusula 2.1.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**2.1.1** <u>Vinculação</u>. A Emissora declara que, por meio deste Termo, serão vinculados a esta Emissão os Créditos Imobiliários, sendo que, observado o disposto na Cláusula 3.1.2, itens (iii) e (iv), abaixo, a quantidade total das Debêntures, das quais decorrem os Créditos Imobiliários, foi identificada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos da Cláusula 3.1.2, item (iv), abaixo, a quantidade final de Debêntures e, consequentemente, de CRI, foi formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI."

1.3. As Partes resolvem alterar os incisos (ii), (iii), (iv), (ix) e (x) da Cláusula 3.1.2 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**3.1.2** Características dos CRI. Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem as seguintes características:*

(...)

***(ii)** Número de Séries: a presente Emissão corresponde à 378ª Série.*

***(iii)** Valor Total da Emissão: o Valor Total da Emissão é de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão foi aumentado em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional;*

***(iv)** Quantidade de CRI: serão emitidos 1.001.700 (um milhão, mil e setecentos) CRI, observado que a quantidade originalmente ofertada foi aumentada em 1.700 (mil e setecentos) CRI, em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional. A quantidade de CRI emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de CRI emitida foi formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI;*

(...)

***(ix)** Preço de Integralização: O preço de integralização dos CRI será o correspondente, (a) na primeira data de integralização dos CRI ("**Data de Integralização**") ao seu Valor Nominal Unitário; e (b) caso ocorra a integralização dos CRI em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, por motivos operacionais, o preço de integralização dos CRI será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI ("**Preço de Integralização**");*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(x) *Subscrição e Integralização dos CRI: os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos previstos no Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400;"*

1.4. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.2.1.2 e 3.2.1.3 do Termo de securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**3.2.1.2*** Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**") foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da presente Escritura de Emissão e encontram-se devidamente descritos na tabela 2 do Anexo VIII deste Termo, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme tabela 2 constante no Anexo VIII; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da Oferta.

3.2.1.3 A Securitizadora, com base nas informações prestadas pela Devedora e a Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures, declara e confirma que os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora ou a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo de Securitização, bem como os gastos, custos

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora, conforme previsto na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo de Securitização, tendo em vista esta ser a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Devedora."

1.5. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.1.6 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**4.1.6** Remuneração dos CRI: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("**Remuneração dos CRI**"). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula abaixo:*

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = *valor unitário da Remuneração dos CRI devida no final do i-ésimo Período de Capitalização dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[(\text{taxa} + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

onde:

taxa = 5,7505% conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração dos CRI (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

*Para fins de cálculo da remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI.*

A Remuneração dos CRI foi ratificada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, após a apuração no Procedimento de Bookbuilding, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de Assembleia Geral dos Titulares de CRI."

1.6. As Partes resolvem alterar a Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.3 A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no montante de 1.700 (mil e setecentos) CRI, será conduzida pelos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação."

1.7. As Partes resolvem alterar a Cláusula 6.9.2 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

> *"6.9.2 A Agência de Classificação de Risco fará jus a seguinte remuneração (i) uma parcela única no valor de R$ 225.340,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais); e (ii) parcelas anuais de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fins de monitoramento do rating, sendo certo que o valor de acompanhamento será corrigido anualmente pelo IPCA."*

As Partes resolvem alterar o Anexo I e o Anexo VIII do Termo de Securitização, que passam a vigorar na forma do Anexo I e Anexo A do Anexo 1 ao presente Aditamento.

2. Disposições Gerais

2.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a o Termo de Securitização consolidado passa a vigorar conforme disposto no Anexo 1 ao presente Aditamento.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Fica eleito o foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Termo em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 1º de dezembro de 2021.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização firmado entre a Virgo Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:58:08 BRT
ICP Brasil
31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DAB5C2

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Assinado por: LUISA HERKENHOFF MIS:12227750774
CPF: 12227750774
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:27:40 BRT
ICP Brasil
1C440AF6F4784B8E909658FC5B121308

Nome: Luisa Herkenhoff Mis

Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização firmado entre a Virgo Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
Signed By: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Signer Role: Diretor
Signing Time: 03/12/2021 | 11:12:32 BRT
ICP Brasil
B045355E568E494092BA6EA345AA6411

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:23:04 BRT
ICP Brasil
E1C6558E84FDAD7C9F15E3938A61F596

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização firmado entre a Virgo Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

Testemunhas:

DocuSigned by:
William Seiti Nakano Alvarenga
Assinado por: WILLIAM SEITI NAKANO ALVARENGA:43888735866
CPF: 43888735866
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 13:08:57 BRT
ICP Brasil

Nome: William Seiti Nakano Alvarenga
CPF/ME: 438.887.358-66

DocuSigned by:
Assinado por: NATHALIA GUEDES ESTEVES:10760619743
CPF: 10760619743
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 12:10:49 BRT
ICP Brasil

Nome: Nathalia Guedes Esteves
CPF/ME: 107.606.197-43

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO 1 AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

como Emissora:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

como agente fiduciário dos CRI:

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário dos CRI**").

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*" ("**Termo**" ou "**Termo de Securitização**"), para vincular os Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão da Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.514/97, a Instrução CVM 400, a Instrução CVM 414 (conforme abaixo definidas) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Agência de Classificação de Risco**": significa a Fitch, conforme abaixo qualificada, ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, responsável pela classificação inicial e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRI, nos termos da Cláusula 6.9.1 abaixo, observados os termos e condições previstos neste Termo, fazendo jus à remuneração prevista na Cláusula 6.9.2 deste Termo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414;

"**Agente Fiduciário dos CRI**": tem o significado atribuído no preâmbulo, na qualidade de agente fiduciário e representantes dos Titulares dos CRI, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 13 e ao longo deste Termo de Securitização, sem prejuízo do disposto na Lei 9.514/97 e na Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas), fazendo jus à remuneração prevista na Cláusula 13.5 e seguintes deste Termo;

"**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

"**Anúncio de Encerramento**": significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400;

"**Anúncio de Início**": significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400;

"**Aplicações Financeiras Permitidas**": significam: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais.

"**Assembleia de Titulares dos CRI**" ou "**Assembleia Geral**": significa a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização;

"**Atualização Monetária dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.1 abaixo;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Auditor Independente do Patrimônio Separado**": significa a BLB - AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Vargas, 2121 - Jardim América, CEP 14020-250, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.096.033/0001-63, na qualidade de auditor independente contratado para auditoria anual das demonstrações financeiras do patrimônio separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

"**Aviso ao Mercado**": significa o aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400;

"**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM;

"**BACEN**": significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco Liquidante**": significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001 12, responsável pelas liquidações financeiras dos CRI, nos termos da Cláusula 9 abaixo, fazendo jus à remuneração descrita no item (i) da Cláusula 16.1 abaixo;

"**CCI**": significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931/04, representativa dos Créditos Imobiliários, cuja custódia, controle e cobrança dos Créditos Imobiliários por ela representados será realizado conforme disposto na Cláusula 12.4 abaixo;

"**CETIP21**": significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Circular 1.832**": significa a Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme em vigor;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**CMN**": significa o Conselho Monetário Nacional;

"**CNPJ/ME**": significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia;

"**Código ANBIMA**": significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", em vigor desde 6 de maio de 2021;

"**Código Penal**": significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.

"**COFINS**": significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;

"**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.7.1, abaixo;

"**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.6.2, abaixo;

"**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.4.1 abaixo;

"**Comunicado de Resgate Antecipado**": tem o significado previsto na Cláusula 3.8, item (ii), abaixo;

"**Conta do Patrimônio Separado**": significa a conta corrente de titularidade da Emissora (patrimônio separado relativo aos CRI) n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A.;

"**Contrato de Distribuição**": significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 378ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização"* celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a J. Safra Assessoria, a Devedora e a Fiadora, em 2 de novembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos;

"**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora ou pela Fiadora;

"**Controladas Relevantes**": significam as Controladas que representem ao menos 5% (cinco por cento) da receita liquida da Fiadora ou detenham ao menos 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Fiadora, de acordo com as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, o que for menor;

"**Controlador**": significa o controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora ou da Fiadora;

"**Controle**": significa a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

"**Coordenador Líder**" ou "**XP Investimentos**": significa a XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78;

"**Coordenadores**": significa a XP Investimentos, o UBS BB, o Itaú BBA e o Banco Safra, quando em conjunto.

"Créditos do Patrimônio Separado": significam (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) a Conta do Patrimônio Separado e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão;

"**Créditos Imobiliários**": significam os direitos creditórios devidos pela Devedora e/ou pela Fiadora por força das Debêntures, caracterizados como imobiliários em função de sua destinação, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a atualização monetária das Debêntures, a Remuneração das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures com a atualização monetária das Debêntures, a partir da primeira data de integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas,

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures;

"**CRI"**: significam os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora;

"**CRI em Circulação**": significa a totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos (i) aqueles de titularidade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; (ii) os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora e/ou à Fiadora, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum; ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em Assembleias Gerais;

"**CSLL**": significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

"**CVM**": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data de Aniversário**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.1, item (iii), abaixo;

"**Data de Emissão das Debêntures**": significa o dia 15 de dezembro de 2021;

"**Data de Emissão dos CRI**": significa o dia 15 de dezembro de 2021;

"**Data de Integralização**": significa cada a data de subscrição e integralização dos CRI, observado o disposto na Cláusula 3.1.2, item 3.1.2(x), abaixo;

"**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**": significa cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI**": tem o significado atribuído na Cláusula 4.2 abaixo;

"**Data de Vencimento das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 7.14 da

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Data de Vencimento dos CRI**": tem o significado previsto no item (xv) da Cláusula 3.1.2 abaixo;

"**Debêntures**": significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da 1ª (primeira) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), observado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, sendo certo que a quantidade de Debêntures efetivamente integralizadas foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 7.4 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Debenturista**": significa o titular das Debêntures e dos créditos representados pelas Debêntures;

"**Decreto 6.306**": significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor;

"**Decreto 8.420**": significa o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor;

"**Decreto 8.426**": significa o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme em vigor;

"**Despesas**": significam as despesas previstas na Cláusula 16.1 abaixo;

"**Devedora**" ou "**Companhia**": significa a Ultra Som Serviços Médicos S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido acima), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, n.º 1827, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.361.267/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.300042174;

"**Dia Útil**": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

"Documentos Comprobatórios": tem o significado previsto na Cláusula 3.2.2 abaixo;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Documentos da Operação**": significam, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) a Escritura de Emissão de CCI, (iv) este Termo de Securitização, (v) o Contrato de Distribuição, (vi) os Prospectos; (vii) os demais documentos relativos à Emissão dos CRI e à oferta dos CRI; e (viii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos nos itens (i) a (viii) acima;

"**DOESP**": significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo;

"**DOECE**": significa o Diário Oficial do Estado do Ceará;

"**Efeito Adverso Relevante**": significa qualquer evento ou situação que cause qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;

"**Emissão**": significa a presente emissão de CRI a qual constitui a 378ª série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, a qual foi aprovada pela RCA Emissora, conforme disposto na Cláusula 3.1.1 abaixo, no valor total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão dos CRI, sendo certo que o valor inicial da emissão de CRI foi aumentado em razão do exercício parcial da Opção de Lote Adicional;

"**Empreendimentos Lastro**": significa os empreendimentos imobiliários descritos na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo;

"**Escritura de Emissão de Debêntures**": significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 4ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Devedora, a Fiadora e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos;

"**Escritura de Emissão de CCI**": significa o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, conforme aditado de tempos em tempos;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Escriturador**": significa o Banco Bradesco S.A., conforme acima qualificado, responsável pela Escrituração dos CRI, nos termos da Cláusula 8 abaixo, fazendo jus à remuneração descrita na Cláusula 16.2 (f) abaixo;

"**Evento de Inadimplemento**": tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo;

"**Evento de Inadimplemento Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 10.2.1;

"**Evento de Inadimplemento Não Automático**": tem o significado previsto na Cláusula 10.2.2 abaixo;

"**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**": tem o significado previsto na Cláusula 14.1 abaixo;

"**Fiadora**": significa a Hapvida Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38;

"**Fiança**": tem o significado previsto na Cláusula 3.1.2(xxiv), abaixo;

"**Fitch**": significa a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.813.375/0002-14;

"**Fundo de Despesas**": significa o fundo de despesas que será constituído na Conta do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização;

"**Instituição Custodiante**": significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, na qualidade de instituição custodiante da Escritura de Emissão de CCI, na qual será registrado o presente Termo, nos termos da Cláusula 12.4 abaixo, fazendo jus à remuneração prevista no item (iii) da Cláusula 16.1 abaixo;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Instituições Participantes da Oferta**": significa os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais;

"**Instrução CVM 400**": significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor;

"**Instrução CVM 414**": significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;

"**Instrução RFB 1.585**": significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015;

"**Investidores**": significam os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis imobiliários, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado ou de Investidor Profissional;

"**Investidores Profissionais**": significam os investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30;

"**Investidores Qualificados**": significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30;

"**IOF**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras;

"**IOF/Câmbio**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;

"**IOF/Títulos**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;

"**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"**IRPJ**": significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

"**IRRF**": significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**ISS**": significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

"**Itaú BBA**": significa o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30;

"**J. Safra Assessoria**": significa a J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal Limitada, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, inscrita no CNPJ sob o nº 20.818.335/0001-29;

"**JUCESP**": significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

"**JUCEC**": significa a Junta Comercial do Estado do Ceará;

"**Lei 8.429/92**": significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;

"**Lei 8.981/95**": significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor;

"**Lei 9.249/95**": significa a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme em vigor;

"**Lei 9.514/97**": significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;

"**Lei 9.613/98**": significa a Lei nº 9.613, de 3 de janeiro de 1998, conforme em vigor;

"**Lei 10.931/04**": significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor;

"**Lei 11.033/04**": significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor;

"**Lei 12.846/13**": significa a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor;

"**Lei das Sociedades por Ações**": significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;

"**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI, a Devedora e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613/98, a Lei 12.846/13, o Decreto 8.420 e o Código Penal;

"**MDA**": significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Medida Provisória 2.158-35**": significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor;

"**Oferta**": significa a presente distribuição pública de CRI, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

"**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.7;

"**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**": tem o significado previsto na Cláusula 3.6;

"**Oferta de Resgate Antecipado dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.8 abaixo;

"**Opção de Lote Adicional**": a opção da Emissora após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRI originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400;

"**Operação Societária Permitida**": significa uma cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, a Fiadora e/ou quaisquer de suas controladas, desde que: (i) o controle indireto da Fiadora e da Companhia permaneça com os integrantes da família Pinheiro Koren de Lima, ou seus herdeiros, legatários, sucessores legais e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau ("Acionistas Controladores"); e (ii) (a) as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Fiadora ou pela Companhia; ou (b) caso as sociedades resultantes da referida cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária similar não permaneçam controladas, direta ou indiretamente, pela Fiadora ou pela Companhia, elas se tornem coobrigadas no âmbito das Debêntures. Caso a operação envolva a Devedora e/ou a Fiadora, as sociedades resultantes da referida operação figurarão na qualidade de emissora ou fiadora no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures. Na hipótese de realização de quaisquer das operações acima descritas, (a) a Fiança deve manter sua plena vigência e validade (na mesma medida em que era vigente, eficaz e válida imediatamente antes da efetivação da reorganização, nos termos e condições da Fiança originalmente prevista na Escritura de Emissão), exceto se de forma expressamente autorizada neste item; (b) a referida operação não poderá resultar em um Evento de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou dos demais Documentos da Operação; e (c) caso a Devedora e/ou a Fiadora sejam sucedidas por nova sociedade, com relação às obrigações decorrentes da Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, a referida sociedade deverá ser submetida aos mesmos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou dos demais Documentos da Operação.

"**Participantes Especiais**": significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, através da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens;

"**Patrimônio Separado**": significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão dos CRI;

"**Pedido de Reserva**": significa o documento por meio do qual qualquer Investidor interessado em investir nos CRI poderia realizar a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, inexistindo valores mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Período de Capitalização dos CRI**" significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRI (inclusive), ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRI (inclusive), e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRI correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRI sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI;

"**Período de Reserva**": significa o período indicado no cronograma estimado constante nos Prospectos;

"**Pessoas Vinculadas**": significam os Investidores que sejam (i) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora, à Devedora ou à Fiadora; (iii) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, a Emissora, a Devedora ou a Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, Controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Fiadora; (v) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidos na Oferta), pela Emissora, pela Devedora, pela Fiadora ou por pessoas a elas vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável;

"**Prazo de Adesão**": tem o significado previsto na Cláusula 3.5, item (iii) abaixo;

"**Prazo Máximo de Colocação**": tem o significado atribuído na Cláusula 6.7 abaixo;

"**Preço de Integralização**": tem o significado previsto na Cláusula 3.1.2, item (ix) abaixo;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Procedimento de *Bookbuilding***": significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, junto aos investidores dos CRI, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, que definiu: (i) o volume final da Emissão dos CRI e, consequentemente, da quantidade e volume finais das Debêntures a serem integralizadas, considerando a eventual emissão de CRI em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; e (ii) a taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, da taxa final de remuneração das Debêntures. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da taxa final da Remuneração dos CRI, conforme o caso, foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima e uma taxa mínima para a Remuneração dos CRI, conforme descrita neste Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nas respectivas intenções de investimento e Pedidos de Reserva, conforme aplicável, um percentual mínimo de remuneração dos CRI, observada a taxa máxima e mínima estabelecida para a remuneração dos CRI, para o qual teriam interesse em investir nos CRI; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento dos CRI admitidas que indicassem as taxas definidas no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRI indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando fosse recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento (observado o Período de Reserva, conforme estabelecido no cronograma da Oferta), sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, o qual deverá ser levado a registro na JUCEC nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ao presente Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e/ou por Assembleia Geral dos Titulares de CRI;

"**Prospecto Definitivo**": significa o prospecto definitivo da Oferta;

"**Prospecto Preliminar**": significa o prospecto preliminar da Oferta;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Prospectos**": significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo;

"**Regime Fiduciário**": significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

"**RCA Emissora**" significa a reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, a qual aprovou a realização da Emissão;

"**Remuneração das Debêntures**": significa a Remuneração das Debêntures conforme prevista na Escritura de Emissão de Debêntures;

"**Remuneração dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.6 abaixo;

"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures": tem o significado previsto na Cláusula 3.4 abaixo;

"**Resgate Antecipado dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.4.1 abaixo;

"**Resolução CMN 4.373**": significa a Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014;

"**Resolução CVM 17**": significa a Resolução CVM nº 17 de 09 de fevereiro de 2021;

"**Resolução CVM 27**": significa a Resolução CVM nº 27 de 08 de abril de 2021;

"**Resolução CVM 35**": significa a Resolução CVM nº 35 de 26 de maio de 2021;

"**Resolução CVM 44**": significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021;

"**Banco Safra**": significa o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Termo**" ou "**Termo de Securitização**": significa o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", conforme aditado de tempos em tempos;

"**Titulares dos CRI**": significam os titulares dos CRI;

"**UBS BB**": significa o **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73;

"**Valor da Integralização das Debêntures**": significa o valor a ser pago pela Emissora à Devedora, como contrapartida à subscrição das Debêntures, representativas dos Créditos Imobiliários;

"**Valor do Fundo de Despesas**": significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano, que será recomposto pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

"**Valor Garantido**": tem o significado previsto na Cláusula 3.1.2(xxiv), abaixo;

"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**": Significa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo de Despesas.

"**Valor Nominal Unitário dos CRI**": significa o valor nominal unitário dos CRI, correspondente à R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRI;

"**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI**": tem o significado previsto na Cláusula 4.1.1 abaixo;

"**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**": significa o valor nominal unitário atualizado das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

"**Valor Nominal Unitário das Debêntures**": significa o valor nominal unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; e

"**Valor Total da Emissão**": significa, na Data de Emissão dos CRI, o valor correspondente a R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), observado que o Valor Total da Emissão foi aumentado em 0,17% (dezessete centésimos por cento), em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, isto é, em 1.700 (mil e setecentos) CRI.

1.2 Adicionalmente, (i) os cabeçalhos e títulos deste Termo servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; (ii) os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; (iii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas nesta Cláusula 1 aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (iv) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (vi) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo; (vii) todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e (viii) os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

2 OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1 Pelo presente Termo, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, aos CRI, cujas características são descritas na Cláusula 3 abaixo, observado o disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo.

2.1.1 *Vinculação*. A Emissora declara que, por meio deste Termo, serão vinculados a esta Emissão os Créditos Imobiliários, sendo que, observado o disposto na Cláusula 3.1.2, itens (iii) e (iv), abaixo, a quantidade total das Debêntures, das quais decorrem os

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Créditos Imobiliários, foi identificada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da Cláusula 3.1.2, item (iv), abaixo, a quantidade final de Debêntures e, consequentemente, de CRI, foi formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI.

2.1.2 *Aquisição dos Créditos Imobiliários*. A titularidade dos Créditos Imobiliários será adquirida pela Emissora mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures, sendo certo que tal aquisição ocorrerá em data anterior à Data de Emissão dos CRI.

2.1.3 Sem prejuízo do presente Termo vincular as Partes desde a data de sua assinatura, este Termo e a emissão dos CRI será eficaz a partir da Data de Emissão dos CRI.

2.1.4 Para fins do artigo 8º da Lei 9.514/97, a Emissora declara que são vinculados ao presente Termo os Créditos Imobiliários representados pela CCI, devidos exclusivamente pela Devedora e pela Fiadora, conforme aplicável, nos termos da CCI e da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.1.5 Os Créditos Imobiliários representados pela CCI vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização, nos termos do item 2, do Anexo III, da Instrução CVM 414, em adição às características descritas neste Termo de Securitização.

2.1.6 Uma via eletrônica da Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei 10.931/04.

2.1.7 O Regime Fiduciário, a ser instituído pela Emissora conforme previsto neste Termo, será registrado na Instituição Custodiante da Escritura de Emissão de CCI, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931/04. Uma vez devidamente registrado este Termo, a Instituição Custodiante prestará à Emissora declaração elaborada nos moldes do **Anexo II** a este Termo.

2.1.8 A Emissora pagará à Devedora o Valor da Integralização das Debêntures em

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

contrapartida à subscrição e integralização das Debêntures.

2.1.9 As Partes estabelecem que, cumpridas as condições precedentes previstas no boletim de subscrição das Debêntures, conforme modelo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, o pagamento do Valor da Integralização das Debêntures será realizado no mesmo dia da efetiva integralização da totalidade dos CRI pelos Investidores, desde que realizada até as 16:00h (horário de Brasília) ou no Dia Útil imediatamente seguinte em relação aos CRI integralizados em horário posterior às 16:00h (horário de Brasília).

2.1.10 Para fins do artigo 23 da Lei 10.931/04, a CCI, emitida pela Securitizadora, conta com as seguintes características principais, sendo certo que as demais características constam na Escritura de Emissão de CCI:

(i) Emissora: a Securitizadora;

(ii) Devedor: a Devedora;

(iii) Fiadora: a Fiadora;

(iv) Valor: equivalente ao Valor Total da Emissão;

(v) Número e série da CCI: Número 1, Série Única;

(vi) Prazo e data de vencimento: 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2031;

(vii) Atualização monetária: variação acumulada do IPCA, nos termos da Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão de Debêntures;

(viii) Remuneração: equivalente à Remuneração das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão de Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(ix) Pagamento do principal: será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 16 de dezembro de 2030 e a segunda na Data de Vencimento dos CRI;

(x) Pagamento de juros: será pago nas datas de pagamento constantes da Escritura de Emissão de Debêntures e da CCI;

(xi) Encargos moratórios: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa moratória de 2% (dois por cento);

(xii) Garantia real imobiliária: não há;

(xiii) Garantia fidejussória: fiança outorgada pela Fiadora, nos termos descritos na Escritura de Emissão de Debêntures; e

(xiv) Instituição Custodiante: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRI

3.1 Aprovação Societária da Emissora e Características dos CRI

3.1.1 *Aprovação Societária da Emissora*. A presente Emissão foi autorizada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais).

3.1.2 *Características dos CRI.* Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem as seguintes características:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(i) *Número da Emissão dos CRI*: a presente Emissão corresponde à 4ª emissão de CRI da Emissora;

(ii) *Número de Séries*: a presente Emissão corresponde à 378ª Série.

(iii) *Valor Total da Emissão*: o Valor Total da Emissão é de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão foi aumentado em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional;

(iv) *Quantidade de CRI*: serão emitidos 1.001.700 (um milhão, mil e setecentos) CRI, observado que a quantidade originalmente ofertada foi aumentada em 1.700 (mil e setecentos) CRI, em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional. A quantidade de CRI emitida foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de CRI emitida foi formalizada por meio de aditamento ao presente Termo, ficando desde já as Partes autorizadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos Titulares de CRI;

(v) *Distribuição Parcial*: não será admitida a distribuição parcial dos CRI;

(vi) *Valor Nominal Unitário dos CRI*: o Valor Nominal Unitário dos CRI será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRI;

(vii) *Atualização Monetária dos CRI*: o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, nos termos da Cláusula 4.1.1 abaixo;

(viii) *Remuneração dos CRI e Pagamento da Remuneração dos CRI*: os CRI farão jus à Remuneração dos CRI calculada e paga nos termos das Cláusula 4.1.6 e 4.2 abaixo;

(ix) *Preço de Integralização*: O preço de integralização dos CRI será o correspondente, (a) na primeira data de integralização dos CRI ("**Data de**

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Integralização") ao seu Valor Nominal Unitário; e (b) caso ocorra a integralização dos CRI em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, por motivos operacionais, o preço de integralização dos CRI será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis,* desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI ("**Preço de Integralização**");

(x) *Subscrição e Integralização dos CRI*: os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos previstos no Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRI, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400;

(xi) *Amortização dos CRI*: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, ou de vencimento antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) a primeira em 16 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures; e (b) a segunda na Data de Vencimento dos CRI, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;

(xii) *Regime Fiduciário*: será instituído o Regime Fiduciário pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514/97, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xiii) *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Financeira: os CRI serão depositados para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado de operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3;

(xiv) *Data de Emissão dos CRI*: 15 de dezembro de 2021;

(xv) *Prazo e Data de Vencimento dos CRI*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRI ou de vencimento antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, os CRI terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2031 ("**Data de Vencimento dos CRI**");

(xvi) *Local de Emissão dos CRI*: São Paulo – SP;

(xvii) *Encargos Moratórios*: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares dos CRI nos termos deste Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) a Remuneração dos CRI e a Atualização Monetária dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**");

(xviii) *Forma e Comprovação de Titularidade*: os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRI a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3;

(xix) *Locais de Pagamento*: os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRI, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;

(xx) *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*: sem prejuízo no disposto no item (xxi) abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item (xvii) acima;

(xxi) *Prorrogação dos Prazos*: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

(xxii) *Pagamentos*: os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, observado o disposto na Cláusula 5 abaixo;

(xxiii) *Ordem de Alocação dos Pagamentos*: caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Créditos Imobiliários não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, nos termos deste Termo, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (a) despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a data de pagamento mensal; (b) Encargos Moratórios eventualmente incorridos; (c) Remuneração dos CRI vencida; (d)

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Remuneração dos CRI; e (e) amortização dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização.;

(xxiv) *Garantias*: Os CRI não contarão com quaisquer garantias. As Debêntures, por seu turno, contarão com a Fiança, outorgada pela Fiadora, que, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, se obrigou e se declarou, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emissora, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos encargos moratórios das Debêntures, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Debenturista e do Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e, por consequência, dos titulares dos CRI, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil ("**Valor Garantido**" e "**Fiança**", respectivamente);

(xxv) *Coobrigação da Emissora*: não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRI;

(xxvi) *Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários*: Os Imóveis Lastro listados no **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização;

(xxvii) *Os Imóveis Lastro objeto do crédito têm "habite-se"?* Conforme tabela constante do **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(xxviii) *Os Imóveis Lastro estão sob regime de incorporação nos moldes da Lei 4.591?* Conforme tabela constante do **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização;

(xxix) *Código ISIN dos CRI*: BRIMWLCRI9U0;

(xxx) *Classificação de Risco dos CRI*: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser *atualizada* trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI durante toda a vigência dos CRI, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRI, e (b) divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/ (nessa página, digitar "Hapvida" no campo de busca, acessar a página referente à Emissão, localizar o relatório de rating mais recente e clicar em "Download"), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

(xxxi) *Classificação ANBIMA dos CRI*: Nos termos do artigo 4º das "Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas – Classificação de CRI e CRA", atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como "Corporativos", "Concentrados", "Imóvel Comercial", "Valor Mobiliário Representativo de Dívida";

(xxxii) *Não utilização de contratos derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRI*: Não será utilizado qualquer instrumento derivativo seja para alterar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, seja para fins de proteção do seu valor.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

3.2 *Destinação dos Recursos*: O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado, em sua integralidade, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizados para pagamento das Despesas, pela Emissora para pagamento do Valor da Integralização das Debêntures.

3.2.1 Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Devedora com a emissão das Debêntures serão destinados, pela Devedora, (i) até a Data de Vencimento das Debêntures, ou (ii) até que a Devedora comprove, direta ou indiretamente, a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, na forma da Cláusula 3.2.1.1 abaixo, para:

(i) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção, expansão, desenvolvimento e reforma, dos Empreendimentos Lastro, conforme descrito na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo; e

(ii) observado o disposto nas cláusulas abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Devedora, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Empreendimentos Lastro, conforme descrito na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo.

3.2.1.1 Os recursos acima mencionados referentes aos Empreendimentos Lastro, se for o caso, poderão ser transferidos pela Devedora para Controladas, com o objetivo de cumprir com a destinação de recursos prevista na Cláusula 3.2.1 acima, por meio de: (i) aumento de capital em sociedades investidas pela Devedora e/ou Fiadora; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC; (iii) integralização de valores mobiliários de emissão das sociedades integrantes do Grupo Econômico da Fiadora, incluindo debêntures; (iv) redução de capital da Devedora e amortização ou resgate de ações, ou distribuição de lucros e dividendos pela Devedora (desde que referida

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

transferência não caracterize um Evento de Inadimplemento) ou (v) qualquer outra forma permitida em lei, regulamentação ou por meio de manifestação de autoridade competente, se houver. Para fins do presente instrumento, "**Grupo Econômico**" significa, com relação a uma determinada sociedade, quaisquer controladas ou coligadas (diretas ou indiretas).

3.2.1.2 Os Empreendimentos Lastro e os gastos, custos e despesas já incorridos referentes aos Empreendimentos Lastro, quando aplicável ("**Custos e Despesas Reembolso**") foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes previamente à assinatura da presente Escritura de Emissão e encontram-se devidamente descritos na tabela 2 do Anexo VIII deste Termo, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme tabela 2 constante no Anexo VIII; (iii) especificação individualizada dos Empreendimentos Lastro, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Empreendimentos Lastro estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da Oferta.

3.2.1.3 A Securitizadora, com base nas informações prestadas pela Devedora e a Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures, declara e confirma que os Custos e Despesas Reembolso não foram vinculados a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora ou a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em créditos imobiliários na destinação, conforme previsto na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo de Securitização, bem como os gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes aos Empreendimentos Lastro não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Devedora, conforme previsto na tabela 1 do Anexo VIII deste Termo de Securitização, tendo em vista esta ser a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Devedora.

3.2.1.4 Os recursos a serem destinados aos Empreendimentos Lastro serão integralmente utilizados pela Devedora, na forma indicada na tabela 3 do

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Anexo VIII deste Termo. A porcentagem destinada a cada Empreendimento Lastro, conforme descrita na tabela 2 do Anexo VIII deste Termo, poderá ser alterada a qualquer tempo (permanecendo a totalidade dos recursos investida nos Empreendimentos Lastro), independentemente da anuência prévia do Debenturista ou dos titulares dos CRI, sendo que, neste caso, tal alteração deverá ser precedida de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e a este Termo de Securitização, de forma a prever o novo percentual para cada Empreendimento Lastro.

3.2.1.5 Com relação ao cronograma indicativo constante da tabela 3 do Anexo VIII deste Termo, tal cronograma é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco será necessário aditar a Escritura de Emissão de Debêntures, este Termo de Securitização ou a Escritura de Emissão de CCI, e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

3.2.1.6 A Devedora poderá, a qualquer tempo até a data de vencimento dos CRI, inserir novos imóveis dentre aqueles identificados como Empreendimentos Lastro, para que sejam também objeto de destinação de recursos, além daqueles inicialmente previstos no Anexo VIII deste Termo, mediante prévia anuência da Debenturista, conforme decisão dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral, observadas as regras de convocação e instalação previstas na Cláusula 15 abaixo. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares de CRI em Assembleia Geral que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação, seja em primeira ou segunda convocação.

3.2.1.7 A inserção de novos Empreendimentos Lastro, nos termos da Cláusula 3.2.1.6 acima, (i) deverá ser solicitada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, por meio do envio de comunicação pela Devedora nesse sentido; (ii) após o recebimento da referida comunicação, a Debenturista deverá convocar Assembleia Geral em até 2 (dois) Dias Úteis, devendo tal Assembleia Geral ocorrer no menor prazo possível; e (iii) caso aprovada em Assembleia Geral pelos Titulares de CRI na forma prevista na Cláusula 3.2.1.6

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

acima, a mesma deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ao presente Termo e à Escritura de Emissão de CCI, a ser celebrado pelas respectivas partes no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral ou da data em que tal Assembleia Geral deveria ter ocorrido em caso de sua não instalação, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

3.2.2 A Devedora (i) (i.a) encaminhará à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, (1) em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre social, (2) em até 15 (quinze) Dias Úteis após os recursos serem utilizados na integralidade, caso isso ocorra antes da Data de Vencimento, ou, ainda, (3) em até 15 (quinze) Dias Úteis após a Data de Vencimento das Debêntures, ou ainda (4) se assim for necessário para cumprir com a solicitação realizada, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pelo Debenturista após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, em até 30 (trinta) dias contados de referida solicitação ou no prazo estabelecido por estes, o que for menor, relatório no formato constante do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Relatório de Verificação**"), informando o valor total destinado a cada Empreendimento Lastro durante o semestre imediatamente anterior à data de emissão de cada Relatório de Verificação, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Empreendimentos Lastro (cronograma físico financeiro, relatório de medição de obras assinado, se houver, notas fiscais, notas de débito faturas e demonstrações financeiras, por exemplo), bem como, em caso de destinação indireta na forma do disposto na Cláusula 3.2.1.1 acima, os atos societários aplicáveis ("**Documentos Comprobatórios**"), podendo inclusive a disponibilização ocorrer via link para consulta ou arquivos digitais (pdf) e eletrônicos.

3.2.3 Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora, em decorrência de solicitação de qualquer autoridade competente, incluindo a CVM e a Receita Federal do Brasil, a Devedora deverá enviar cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.

3.2.4 O Agente Fiduciário dos CRI envidará seus melhores esforços para obter, junto à Devedora, o Relatório de Verificação e os Documentos Comprobatórios, sendo que, caso a Devedora não entregue o Relatório de Verificação nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária (observado o prazo de cura para caracterização do respectivo Evento de Inadimplemento), cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Debenturista tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização.

3.2.5 Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos na Cláusula 3.2.2 acima, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, semestralmente, com base, exclusivamente, nos mesmos, o cumprimento das obrigações de destinação dos recursos assumidas pela Devedora na forma acima prevista, devendo o Agente Fiduciário envidar seus melhores esforços para obter a documentação adicional eventualmente necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui descritos.

3.2.6 Nos termos da Cláusula 3.2. acima, a data limite para utilização dos recursos captados por meio da Escritura de Emissão de Debêntures é a data de vencimento dos CRI. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado total das Debêntures, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI de que trata esta Cláusula 3.2 permanecerão vigentes até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, que deverá ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRI, conforme definida neste Termo de Securitização.

3.2.7 Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e deste Termo de Securitização, a Devedora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata esta Cláusula 3.2.

3.2.8 A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures até a Data de Vencimento dos CRI, nos termos desta Cláusula 3.2.

3.2.9 A Devedora se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas diretas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.2.

3.3 *Vinculação dos Pagamentos:* Os Créditos do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora, da Fiadora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRI, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Neste sentido, os Créditos do Patrimônio Separado, conforme aplicável:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

(iii) destinam-se exclusivamente, em sua integralidade, ao pagamento do Valor da Integralização das Debêntures e dos valores devidos aos Titulares dos CRI;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e observados os fatores de risco previstos nos Prospectos e o disposto no item 12.6 abaixo; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

3.4 *Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures*. Nos termos da Cláusula 7.19 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá, a partir de 15 de dezembro de 2026, observados os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 7.19 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora e, consequentemente, dos Titulares dos CRI, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**").

3.4.1 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ("**Resgate Antecipado dos CRI**").

3.4.2 O Resgate Antecipado dos CRI somente poderá ocorrer mediante a publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo dos CRI, nos termos da Cláusula 18 abaixo, ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida a todos os Titulares de CRI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data do Resgate Antecipado dos CRI ("**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI**").

3.4.3 Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRI decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, os Titulares de CRI farão jus ao pagamento do valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, o que for maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRI (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado dos CRI, utilizando-

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRI, calculado conforme cláusula abaixo, e acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias referentes aos CRI a serem resgatados:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRI;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado dos CRI, conforme definido na Cláusula 3.4;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos dos CRI, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, referenciado à primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI na data do Resgate Antecipado dos CRI; e

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRI e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

3.5 Na Comunicação de Resgate Antecipado dos CRI deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado dos CRI, que deverá ser um Dia Útil; (ii) menção à forma de cálculo do Resgate Antecipado dos CRI e seu valor estimado por CRI; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI.

3.5.1 Os CRI objeto do Resgate Antecipado dos CRI serão obrigatoriamente cancelados.

3.5.2 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado dos CRI deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Aniversário (ou o Dia Útil subsequente, caso a Data de Aniversário não coincida com um Dia Útil).

3.5.3 Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRI.

3.5.4 A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 acerca da data da realização do Resgate Antecipado dos CRI com, ao menos, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

3.6 *Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures.* A Devedora deverá realizar oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, nos termos das Cláusulas 7.20 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, que será endereçada à Debenturista ("**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**"), nas seguintes hipóteses:

(i) alteração ou transferência do controle indireto da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (x) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores incluindo parentes até o 2º (segundo) grau; ou (y) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer um dos Acionistas Controladores permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas que não integrem o

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

conceito de Acionistas Controladores no referido bloco de controle; ou (z) se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(ii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida.

3.6.2 A Devedora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora ("**Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos na Cláusula 7.20, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.6.3 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e dos encargos moratórios das Debêntures e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatas, se houver ("**Valor da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**"). Para fins de esclarecimento, apenas os CRI que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI serão objeto de resgate antecipado, nos termos desta Cláusula 3.6.

3.6.4 Ocorrendo a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 3.8 abaixo.

3.7 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRI decorrente da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures*. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 15 de dezembro de 2026, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

resgatadas, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e na Cláusula 7.21 da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**").

3.7.1 A Devedora realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora ("**Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures**" e, quando em conjunto com a Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures, as "**Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos nas Cláusulas 7.21 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.7.2 Caso a Devedora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.22 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que forem considerados como tendo aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento; (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora, o qual poderá ser negativo; e (c) dos encargos moratórios das Debêntures e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Debêntures a serem resgatadas, se houver ("**Valor da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**").

3.7.3 Ocorrendo a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRI nos mesmos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 3.8 abaixo.

3.8 *Procedimento da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRI*. Caso a Emissora receba uma das Comunicações de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

termos das Cláusulas 7.20, item (i) e 7.21, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, publicar comunicado ("**Comunicado de Resgate Antecipado**"), informando a respeito da realização da oferta de resgate antecipado dos CRI ("**Oferta de Resgate Antecipado dos CRI**"), bem como informar a B3, o Agente Fiduciário dos CRI e o Escriturador.

3.8.1 O Comunicado de Resgate Antecipado deverá (a) conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Debêntures ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme o caso), (b) indicar a data limite para os Titulares dos CRI, manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, a intenção de aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação ou envio, conforme o caso, do Comunicado de Resgate Antecipado ("**Prazo de Adesão**"), (c) o procedimento para tal manifestação; e (d) demais informações relevantes aos Titulares dos CRI;

3.8.2 Após o encerramento do Prazo de Adesão a Emissora comunicará à Devedora o número dos CRI que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI;

3.8.3 Na hipótese de realização de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Devedora deverá, conforme previsto na Cláusula 7.22, item (ii), da Escritura de Emissão de Debêntures, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, confirmar à Debenturista a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, devendo a Emissora comunicar tal decisão aos Titulares dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis.

3.8.4 A Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRI que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, desde que tenha confirmado tal intenção, na hipótese de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures ou de uma Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme o caso, e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRI que houverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, na data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

aceite prévio dos Titulares dos CRI, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI e a B3 a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado dos CRI, independentemente de qualquer instrução ou autorização adicional dos Titulares dos CRI.

3.8.5 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente em relação a cada um dos CRI, que forem considerados como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, corresponderá ao Valor da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado ou ao Valor da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, conforme o caso;

3.8.6 A Emissora deverá, com antecedência, mínima, de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI.

3.8.7 Os CRI resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRI, REMUNERAÇÃO DOS CRI E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRI

4.1 Atualização Monetária dos CRI e Remuneração dos CRI

4.1.1 *Atualização Monetária dos CRI*: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada, de forma exponencial *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI**") de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n*;*

n = número total de números-índice considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI. Após a respectiva Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Por exemplo, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2022, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2021, divulgado em janeiro de 2022;

NI_{k-1}= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização e a data de cálculo ou a última Data de Aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro; e

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

(iii) considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

Indisponibilidade do IPCA

4.1.2 Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, para apuração da Atualização Monetária dos CRI em sua substituição, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Emissora e os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.1.3 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRI, por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA; ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Debêntures ou aos CRI por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia de Titulares dos CRI para deliberar, em comum acordo com a Devedora e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Debêntures e dos CRI a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, quando do cálculo da Atualização Monetária dos CRI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo de Securitização, conforme o caso, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária das Debêntures e, consequentemente, dos CRI.

4.1.4 Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares dos CRI prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, conforme o caso.

4.1.5 Caso, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 4.1.3 acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária dos CRI ou em caso de não instalação em segunda

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento e resgate dos CRI, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da Assembleia de Titulares dos CRI prevista acima, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRI, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstos neste Termo, será utilizado, para o cálculo, o último IPCA divulgado oficialmente.

4.1.6 *Remuneração dos CRI*: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding,* calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("**Remuneração dos CRI**"). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J_i = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração dos CRI devida no final do i-ésimo Período de Capitalização dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

$$FatorJuros = \left\{ \left[(taxa + 1)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 5,7505%, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data do Pagamento de Remuneração dos CRI (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de cálculo da remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI.

A Remuneração dos CRI foi ratificada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Devedora, da Fiadora, da Emissora ou de Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

4.2 *Pagamento da Remuneração dos CRI*: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, a Remuneração dos CRI será paga nas datas de pagamento constantes do **Anexo III** a este Termo ("**Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI**").

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

5 PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

5.1 Pagamentos: Os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Conforme definido neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures, quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos, deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de Debêntures, serão depositados até às **15:00 horas (inclusive)** da data em que forem devidos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares dos CRI, devidos por força deste Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora será responsabilizada pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias.

6 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRI

6.1 Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo certo que os CRI eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional serão colocados sob o regime de melhores esforços.

6.2 A garantia firme de colocação dos CRI será prestada pelos Coordenadores com relação montante inicial da Emissão, ou seja, R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), e somente será exercida (i) desde que verificado o atendimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, de forma satisfatória a cada um dos Coordenadores, ou se ocorrer a renúncia ao seu integral cumprimento por todos os Coordenadores, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, observado o disposto na Cláusula 4.1.6 do Contrato de Distribuição; e (ii) caso seja verificada, após o Procedimento de *Bookbuilding*, que a demanda pelos CRI foi inferior ao Valor Total da Emissão (sem considerar os CRI objeto da Opção de Lote Adicional), observado que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar os respectivos CRI de forma individual e não solidária, observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

6.3 A distribuição pública dos CRI oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional, no montante de 1.700 (mil e setecentos) CRI, será conduzida pelos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação.

6.4 O Público Alvo da Oferta é composto pelos Investidores.

6.5 A Oferta terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início de distribuição dos CRI, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

6.6 Não será admitida a distribuição parcial dos CRI.

6.7 O prazo máximo para colocação dos CRI é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("**Prazo Máximo de Colocação**").

6.8 Para fins de atender o que prevê o item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, os **Anexos IV, V, e VI** ao presente Termo de Securitização contêm as declarações do Coordenador Líder, da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRI, respectivamente.

6.9 A Emissão foi submetida à apreciação da Fitch. A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRI, sendo que o serviço prestado pela Agência de Classificação de Risco, observado o disposto abaixo, não poderá ser interrompido na vigência dos CRI, de modo a atender o item 13 do Anexo III da Instrução CVM 414, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI, até a Data de Vencimento dos CRI ou data de resgate antecipado da totalidade dos CRI, de acordo com o disposto no artigo 7º, §7º, da Instrução CVM 414, e no artigo 31, §3º, da Instrução CVM 480. A Emissora neste ato se obriga a encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis do seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, além de se comprometer a colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRI, em seu site (www.virgo.inc), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento e dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

6.9.1 A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral: **(i)** Moody's América Latina Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05; e **(ii)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40.

6.9.2 A Agência de Classificação de Risco fará jus a seguinte remuneração (i) uma parcela única no valor de R$ 225.340,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais); e (ii) parcelas anuais de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fins de monitoramento do rating, sendo certo que o valor de acompanhamento será corrigido anualmente pelo IPCA.

7 FORMADOR DE MERCADO

7.1 Não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

7.2 Os Coordenadores recomendaram a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRI por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes.

8 ESCRITURAÇÃO

8.1 O Escriturador atuará como escriturador dos CRI, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRI: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, em nome de cada Titular de CRI, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

9 BANCO LIQUIDANTE

9.1 O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3.

10 VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

10.1 *Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI*. Ocorrendo a declaração do vencimento antecipado das Debêntures na forma prevista na Cláusula 10.2 abaixo, a Devedora estará obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures e a Emissora, consequentemente, estará obrigada a resgatar a totalidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures e dos CRI que venham a ser resgatados. Fica a Emissora autorizada a realizar o resgate da totalidade dos CRI.

10.2 *Vencimento Antecipado das Debêntures*. A Emissora poderá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2.1 e 10.2.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura, (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento**").

10.2.1 São Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Inadimplemento Automático**"), conforme previstos na Cláusula 7.31, item I, da Escritura de Emissão de Debêntures, os seguintes:

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, e/ou prevista nos Documentos da Operação e/ou aos CRI, conforme aplicável, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de (i) 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, quando se tratar de obrigação de pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração; ou (ii) 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Devedora de notificação sobre a ocorrência do referido inadimplemento, quando se tratar de qualquer outra obrigação pecuniária assumida pela Devedora e/ou pela Fiadora que não a mencionada no item (i), exceto se houver prazo de cura inferior com relação à referida inadimplência;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(b) **(i)** liquidação, dissolução ou extinção da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, exceto se (x) em decorrência de uma Operação Societária Permitida ou (y) especificamente no caso de suas Controladas, tal evento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; **(ii)** decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo); **(iii)** pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; **(iv)** pedido de falência da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes formulado por terceiros e não devidamente elidido por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(v)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(c) alteração do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora, conforme disposto em seu respectivo Estatuto Social, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração das atividades principais exercidas pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(d) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por seus Controladores e/ou Controladas, sobre a validade e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação ou envolvendo as Debêntures, os CRI ou qualquer de suas respectivas cláusulas;

(e) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto se em decorrência de uma Operação Societária Permitida;

(f) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia total da Escritura de Emissão de Debêntures ou deste Termo de Securitização, não revertida ou suspensa em até 30 (trinta) dias contados da referida decisão;

(g) redução do capital social da Fiadora, exceto para absorção de prejuízos;

(h) transformação do tipo societário da Devedora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

10.2.2 São Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Inadimplemento Não Automático**"), conforme previstos na Cláusula 7.31, item II, da Escritura de Emissão de Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 10.2.4 abaixo, os seguintes:

(a) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, observado o disposto na Cláusula 10.2.8 abaixo ("**Valor de Corte**");

(b) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(c) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou da Fiadora e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) oriundas de dívidas com instituições financeiras e/ou operações de mercado de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte;

(d) protesto de títulos contra a Devedora e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidoras) em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto na Cláusula 10.2.8 abaixo, exceto (A) se, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da ciência do respectivo protesto, (i) o protesto tiver sido cancelado ou suspenso; (ii) o valor do título protestado for integralmente pago; ou (iii) tiver sido apresentada e não rejeitada garantia em juízo; ou (B) por protestos realizados até a primeira Data de Integralização, oriundos de discussões envolvendo a Agência Nacional de Saúde;

(e) descumprimento de (i) sentenças arbitrais definitivas; (ii) sentenças ou acórdãos judiciais; (iii) decisões judiciais que tenham efeito de concessão de tutela

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

provisória nos termos dos artigos 294 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (iv) decisões administrativas definitivas, em qualquer caso exigíveis (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), não revertido no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis, contra a Devedora e/ou contra a Fiadora e/ou contra qualquer de suas Controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao Valor de Corte, observado o disposto na Cláusula 10.2.8;

(f) alteração ou transferência do controle da Devedora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista nos artigos 116 e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, salvo se: (i) a alteração ou transferência forem decorrentes de sucessão legal ou processo sucessório entre partes relacionadas aos Acionistas Controladores; (ii) tal alteração ou transferência ocorrer de forma que qualquer Acionista Controlador permaneça como controlador direto ou indireto da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, e não haja a entrada de novos acionistas (que não sejam Acionistas Controladores) no referido bloco de controle; (iii) se a operação for uma Operação Societária Permitida; (iv) houver alteração do regime de controle dos atuais Acionistas Controladores da Devedora e/ou da Fiadora (i.e. substituição do regime de controle majoritário para regime de controle minoritário), desde que os Acionistas Controladores permaneçam como controladores indiretos da Fiadora e não haja a entrada de novos acionistas que não sejam Acionistas Controladores no bloco de controle; ou (v) se for realizada Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado nos termos da Cláusula 3.6 acima;

(g) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou a Fiadora, salvo se a operação for uma Operação Societária Permitida;

(h) destinação dos recursos decorrentes da Emissão diversa daquela disposta na Cláusula Quinta acima

(i) redução de capital social da Devedora, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) para absorção de prejuízos, nos termos da referida lei; ou (ii) decorrente de uma Operação Societária Permitida; ou (iii) se realizado para fins do cumprimento da destinação de recursos de forma indireta, por meio de sociedades controladas integralmente pela Fiadora, direta ou indiretamente;

(j) decisão judicial em processo movido por qualquer pessoa diversa da Devedora e da Fiadora, reconhecendo a invalidade, ineficácia ou inexigibilidade da

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado, suspenso ou revertido no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data em que a Devedora e/ou a Fiadora tomarem ciência da referida decisão;

(k) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação é falsa ou, em qualquer aspecto material, inconsistente, incompleta ou incorreta na data em que foi prestada;

(l) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, exceto por qualquer modalidade de conversão de lucros ou reservas aos acionistas em capital, sem restituição de valores ou ativos aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(m) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente (a) de quaisquer das Leis Anticorrupção, ou (b) de quaisquer das normas que versam sobre a prática, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;

(n) existência de decisão administrativa ou de decisão judicial, em qualquer caso exigível (inclusive aquelas cujo efeito não tenha sido suspenso), reconhecendo o descumprimento de qualquer obrigação decorrente da legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante ou cuja aplicação estejam sendo contestadas de boa-fé, administrativa ou judicialmente, pela Devedora e/ou pela Fiadora, desde que referida legislação tenha tido a sua exigibilidade suspensa;

(o) declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer disposição relevante da Escritura de Emissão de Debêntures, da Fiança e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, salvo se esta decisão tenha sido revertida ou tenha seus efeitos suspensos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

da publicação da decisão judicial que determinou sua declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, ressalvado o disposto no item (g) da Cláusula 10.2.1 acima;

(p) descumprimento, durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Fiadora e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos abaixo, conforme regras contábeis vigentes na Data de Integralização, trimestralmente, tendo por base as informações trimestrais e as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, rubricadas por auditor independente registrado na CVM, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a 31 de dezembro de 2021. O Agente Fiduciário fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos acima, a serem enviados pela Devedora e/ou Securitizadora ao Agente Fiduciário no prazo de até 90 (noventa) dias contados do encerramento de cada exercício social ou 45 (quarenta e cinco) contados do encerramento de cada trimestre, sendo certo que tais documentos são necessários para que o Agente Fiduciário acompanhar o atendimento ou não do Índice Financeiro. O Agente Fiduciário dos CRI fará a verificação do Índice Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos listados no item (a)(i) e (ii) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão das Debêntures, sendo certo que para que o Agente Fiduciário acompanhe o atendimento ou não do Índice Financeiro ele deverá receber da Devedora ou da Fiadora os referidos documentos.

Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0

Sendo que:

(i) Dívida Líquida: a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, obrigações financeiras para fins de aquisição de outras sociedades, instrumentos de mercado de capital local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora ("Endividamento"), em bases consolidadas, menos as disponibilidades em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e

(ii) EBITDA: o lucro ou prejuízo líquido da Fiadora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes: (a) das despesas (receitas) financeiras líquidas, (b) do imposto de renda e da contribuição social, (c) das despesas de depreciação e amortização, (d) do custo não caixa de *stock option e stock grant*, (e) do *impairment*, e (f) das receitas ou despesas não recorrentes e dos ganhos e perdas na venda de ativos.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima, no contexto de eventuais combinações de negócios envolvendo a Fiadora, serão considerados tanto no numerador como no denominador o efeito da consolidação em termos de balanço patrimonial, bem como o efeito *pro forma* em termos de demonstração de resultado. A fim de ilustrar o conceito, em outras palavras, o Índice Financeiro a ser apurado após eventual combinação de negócios, deverá levar em consideração a somatória da Dívida Líquida das sociedades em combinação na data de fechamento da respectiva operação de combinação, bem como o somatório do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de ambas as sociedades.

10.2.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Automático, nos termos da Cláusula 10.2.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

10.2.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático previstos na Cláusula 10.2.2 acima, não sanados dentro dos prazos de curas apontados acima, a Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, deverá convocar Assembleia Geral que será regida de acordo com a Cláusula 15 abaixo, em especial a previsão da Cláusula 15.10 abaixo. Na referida Assembleia Geral, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, na respectiva Assembleia Geral, (i) em primeira convocação, assim deliberarem os Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, assim deliberarem os Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

10.2.5 Nas hipóteses de resgate antecipado obrigatório previstas acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 7.33 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.1 deste Termo.

10.2.6 A Devedora obrigou-se, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a fornecer à Emissora, no prazo máximo de até 3 (três) Dias Úteis, contados da data de conhecimento da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, informações a respeito do referido inadimplemento. O descumprimento desse dever pela Devedora não impedirá a Emissora ou o Agente Fiduciário, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na legislação aplicável, bem como na Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive convocar assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre eventual Evento de Inadimplemento Não Automático, ou declarar o vencimento antecipado no caso de Eventos de Vencimento Automático.

10.2.7 A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência do Agente Fiduciário, com cópia ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à Emissora, da ocorrência do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, e em todo caso com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis para a data de realização do resgate antecipado dos CRI previsto na Cláusula 10.2.5 acima.

10.2.8 Após a quitação integral das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Fiadora, o Valor de Corte passará a ser equivalente a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, desde que a Devedora ou a Fiadora não sejam devedoras de qualquer outra obrigação financeira (ainda que na condição de garantidoras) que preveja valores de corte para eventos de inadimplemento equivalentes aos previstos neste Termo de Securitização em valor inferior a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, hipótese em que o Valor de Corte passará a

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ser equivalente ao previsto no respectivo instrumento, sendo certo que o Valor de Corte estará sempre limitado ao piso de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, pelo IPCA.

11 OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1 *Fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora*: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora mediante publicação no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, ou em outro jornal que vier a substituí-lo, assim como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, contados a partir do respectivo conhecimento, tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário dos CRI por meio de comunicação por escrito.

11.2 *Relatório Mensal*: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal e enviá-lo ao Agente Fiduciário dos CRI, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários representados pela CCI aos CRI.

11.3 O referido relatório mensal deverá incluir:

(i) data de Emissão dos CRI;

(ii) saldo devedor dos CRI;

(iii) critério de atualização monetária dos CRI;

(iv) valor pago aos Titulares dos CRI no ano;

(v) data de vencimento final dos CRI;

(vi) valor recebido da Devedora; e

(vii) saldo devedor dos Créditos Imobiliários representados pela CCI.

11.4 *Responsável pela Elaboração dos Relatórios Mensais*: Tais relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao Agente Fiduciário dos CRI pela Emissora.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

11.5 *Responsabilidade da Emissora pelas Informações Prestadas*: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário dos CRI e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário dos CRI, declarando que estes se encontram na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização.

11.5.1 A Emissora declara, sob as penas da lei, que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

11.6 *Fornecimento de Informações Relativas à CCI*: A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários representados pela CCI ou em prazo inferior caso assim determinado por autoridade competente.

11.6.1 A Emissora obriga-se, ainda, a (i) prestar, fornecer ou permitir o acesso do Agente Fiduciário dos CRI, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI, ou em prazo inferior caso assim determinado por autoridade competente; (ii) encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRI, e divulgar em seu *website*, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Titulares dos CRI que venham a ser publicados; e (iii) informar ao Agente Fiduciário dos CRI a ocorrência de quaisquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou nos demais documentos da Emissão, em até 2 (dois) dias após a ciência da sua ocorrência, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora.

11.6.2 A Emissora obriga-se a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI o organograma e atos societários necessários, nos termos exigidos pelos normativos da CVM e declaração atestando o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes da Emissão, conforme o disposto na Cláusula 11.6.3 abaixo, necessários à realização do relatório anual previsto na Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Fiduciário dos CRI, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual. O organograma de seu grupo societário deverá conter, inclusive, os controladores, as Controladas, as sociedades sob Controle comum, as coligadas, e as sociedades integrantes do bloco de controle da Emissora, conforme aplicável, no encerramento de cada exercício social da Emissora.

11.6.3 A Emissora obriga-se a fornecer, anualmente, à época do relatório anual, declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo; e a (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

11.6.4 A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3, sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário dos CRI de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário dos CRI.

11.7 A Emissora neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) na Data de Integralização, será a legítima e única titular dos respectivos Créditos Imobiliários;

(v) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(vi) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;

(vii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI que impeça o Agente Fiduciário dos CRI de exercer plenamente suas funções;

(viii) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

(ix) verificou a existência e a validade as garantias vinculadas à Oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(x) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(xi) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos aos investidores;

(xii) assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xiii) assegurará que os Créditos Imobiliários representados pela CCI sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

na documentação pertinente à operação.

11.8 A Emissora compromete-se a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do respectivo conhecimento, o Agente Fiduciário dos CRI caso quaisquer das declarações prestadas no presente Termo tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1 Na forma do artigo 9º da Lei 9.514/97 e nos termos deste Termo, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do **Anexo X** deste Termo de Securitização.

12.2 Os Créditos do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI, seja na Data de Vencimento ou em virtude de resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

12.2.1 O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, e será destinado especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514/97.

12.3 Na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97, os Créditos do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, observado o disposto na cláusula 12.6 abaixo.

12.4 A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários representados pela CCI e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRI.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

12.4.1 Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora declara que:

(i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI, em via original, será realizada pela Instituição Custodiante;

(ii) a guarda e conservação, em vias originais, dos documentos que dão origem aos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão de responsabilidade da Emissora; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários representados pela CCI são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos CRI dos valores devidos pela Devedora; e (iii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

12.5 Observado o disposto na Cláusula 12.6 abaixo, a Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

12.6 Independentemente da previsão da cláusula 12.5 acima, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

13 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRI

13.1 A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário dos CRI, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo.

13.2 Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI declara:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(i) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros necessárias à celebração deste Termo e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iii) o representante legal do Agente Fiduciário dos CRI que este Termo tem poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário dos CRI, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário, tem os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor;

(iv) este Termo e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário dos CRI, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(v) a celebração, os termos e condições deste Termo e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social do Agente Fiduciário dos CRI; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário dos CRI seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário dos CRI e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário dos CRI e/ou qualquer de seus ativos;

(vi) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;

(vii) conhece e aceita integralmente este Termo de Securitização e todos os seus termos e condições;

(viii) verificou a consistência das informações contidas neste Termo com base nas informações prestadas pela Devedora e pela Fiadora, sendo certo que o Agente

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Fiduciário dos CRI não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações apresentadas;

(ix) está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

(x) não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

(xi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(xii) não tem qualquer ligação com a Emissora, com a Devedora e/ou com a Fiadora que o impeça de exercer suas funções;

(xiii) na data de celebração deste Termo, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas emissões indicadas no Anexo IX de Termo; e

(xiv) assegurará tratamento equitativo entre os Titulares de CRI e todos os titulares de valores mobiliários em que atue ou venha a atuar como agente fiduciário.

13.3 Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Resolução CVM 17, incumbe ao Agente Fiduciário dos CRI ora nomeado:

(i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Assembleia de Titulares dos CRI prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relacionada ao exercício de suas funções;

(v) verificar a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, bem como a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a regularidade da constituição da garantia, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização os Créditos Imobiliários representados pelas Debêntures não se encontram constituídos e exequíveis, uma vez que a AGE da Devedora e a Escritura de Emissão de Debêntures deverão ser inscritas na Junta Comercial competente;

(vi) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Devedora e pela Fiadora e alertar os Titulares dos CRI sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(vii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;

(viii) solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissora, necessárias e pertinentes dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe a sede ou domicílio da Emissora;

(ix) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora;

(x) convocar, quando necessário, Assembleia de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 15.3 abaixo;

(xi) comparecer às assembleias gerais Titulares dos CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(xii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xiii) comunicar aos Titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação financeira, incluindo obrigações relativas a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI previstas neste Termo, e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da ciência pelo Agente Fiduciário dos CRI do inadimplemento;

(xiv) no prazo de até 4 (quatro) meses contados do término do exercício social da Devedora e da Fiadora, divulgar, em sua página na Internet, e enviar à Emissora para divulgação na forma prevista na regulamentação específica, relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRI, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xv) na mesma data da sua divulgação ao mercado, divulgar os editais de convocação das assembleias gerais de Titulares dos CRI, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data do seu conhecimento;

(xvi) manter disponível em sua página na Internet lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário;

(xvii) divulgar em sua página na Internet as informações previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17 e mantê-las disponíveis para consulta pública em sua página na Internet pelo prazo de 3 (três) anos;

(xviii) divulgar aos Titulares dos CRI e demais participantes do mercado, em sua página na Internet e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo devedor unitário dos CRI, calculado pela Emissora;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(xix) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão de Debêntures, de acordo com as informações prestadas pela Devedora; e

(xx) utilizar as informações obtidas em razão de sua participação na Emissão dos CRI exclusivamente para os fins aos quais tenha sido contratado; e

(xxi) verificar trimestralmente o Índice Financeiro, conforme previsto neste Termo de Securitização

13.3.1 Não obstante o disposto na Cláusula 13.3 acima, o Agente Fiduciário dos CRI compromete-se, ao longo da vigência dos CRI, a desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, adotando boas práticas e procedimentos para o cumprimento de dever de diligência, não se limitando aos documentos fornecidos pela Emissora e declarações apresentadas, devendo buscar outros documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e/ou defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação, conforme aplicável, conforme orientações da CVM em vigor.

13.3.2 No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações e condições previstas neste Termo de Securitização e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, deverá o Agente Fiduciário dos CRI usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, observado o previsto no Artigo 12 na Resolução CVM 17.

13.3.3 Os resultados da verificação prevista nos itens da Cláusula 13.3 (xix) acima, inclusive no que se refere a eventuais inconsistências ou omissões constatadas, devem constar do relatório anual de que trata o item (xiv) da Cláusula 13.3 acima.

13.4 O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser contatado por meio dos(as) Srs(as). Antonio Amaro e Marica Carolina Abrantes, no endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 (parte), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, no telefone (21) 3514-0000 e no correio eletrônico: Ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas na Cláusula 13.12 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

13.5 O Agente Fiduciário dos CRI receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, (i) a título de implantação será devido a parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário dos CRI, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI; (iii) pela verificação da Destinação Reembolso das Debêntures, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização dos CRI; (iv) por cada verificação da Destinação dos Recursos das Debêntures (futura), o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira e a segunda devidas em 30 (trinta) janeiro de 2022 e 30 de julho de 2022, referentes aos encerramentos dos semestres sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 respectivamente, e as demais nos mesmos semestres subsequentes; e (v) por cada verificação trimestral do Índices Financeiro o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira parcela devida 31 de março de 2022 e as demais no último dia de cada trimestre fiscal, sucessivamente até o integral pagamento das obrigações decorrentes dos CRI. As parcelas acima serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo a partir da data do primeiro pagamento calculada *pro rata die*, se necessário. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRI, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos.

13.5.1 A remuneração definida na Cláusula 13.5 acima, continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja em

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

13.5.2 Os valores indicados na Cláusula 13.5 acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

13.5.3 No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que excederem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral.

13.5.4 A remuneração definida na Cláusula 13.5 acima também não inclui as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI com a contratação de terceiros especialistas, tais como auditores, fiscais ou advogados, entre outros, nem as despesas com procedimentos legais, incluindo, mas sem

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

limitação, indenizações, depósito judicial, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, ou do Agente Fiduciário dos CRI e para realizar a cobrança dos Créditos Imobiliários representados pela CCI integrantes do Patrimônio Separado, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Devedora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRI solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRI ou contra o Agente Fiduciário dos CRI intentadas, no exercício de suas funções, ou ainda que lhe cause prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRI, que serão suportadas pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e reembolsadas pela Devedora.

13.5.5 O pagamento das despesas referidas acima será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário dos CRI, acompanhadas de cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário dos CRI, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Devedora.

13.5.6 O Agente Fiduciário dos CRI, no entanto, fica desde já ciente e concorda com o risco de não ter tais despesas reembolsadas caso tenham sido realizadas em discordância com (i) critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero; ou (ii) a função fiduciária que lhe é inerente.

13.5.7 No caso de atraso no pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, o valor em atraso estará sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata temporis,* se necessário.

13.5.8 A remuneração acima prevista será reajustada anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA. Caso o IPCA venha a ser substituído ou extinto, a remuneração passará a ser atualizadas de acordo com a variação do índice que venha a ser fixado por lei ou disposição regulamentar para substituí-lo, calculada *pro rata temporis*, se necessário.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

13.5.9 Todas as despesas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos, que o Agente Fiduciário dos CRI venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão, sempre que possível, ser previamente aprovadas e adiantadas pela Emissora, a partir de recursos do Patrimônio Separado, e posteriormente conforme previsto na legislação aplicável, ressarcidas pela Devedora. Tais despesas a serem adiantadas pela Emissora incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRI, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais em ações judiciais serão igualmente suportadas pela Emissora, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Devedora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRI solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

13.6 O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral para que seja eleito o novo agente fiduciário dos CRI.

13.7 A Assembleia Geral destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário dos CRI a ser substituído, podendo também ser convocada pela Emissora ou por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação considerando os CRI em Circulação.

13.8 Se a convocação da referida Assembleia Geral não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 13.6 acima, cabe a Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.9 O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser destituído:

(i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;

(ii) por deliberação em Assembleia Geral realizada pelos Titulares dos CRI,

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI em Circulação; ou

(iii) por deliberação em Assembleia Geral, observado o quórum previsto neste Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514/97 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11.3 acima.

13.10 O agente fiduciário dos CRI eleito em substituição ao Agente Fiduciário dos CRI assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

13.11 A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo na Instituição Custodiante.

13.12 Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 17, o Anexo IX contém descrição das emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente nesta data.

14 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1 Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário dos CRI, deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral realizada pelos Titulares dos CRI, deliberar sobre tal liquidação ("**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**"):

(i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido no prazo legal;

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, que dure por mais de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados.

14.2 Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário dos CRI, do Patrimônio Separado deverá ser convocada uma Assembleia de Titulares dos CRI, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização, na forma estabelecida na Cláusula 15 abaixo e na Lei 9.514/97, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora. Na hipótese de não instalação e/ou deliberação da Assembleia de Titulares dos CRI, em segunda convocação, não haverá a liquidação do Patrimônio Separado.

14.3 A Assembleia Geral realizada pelos Titulares dos CRI, deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, por Titulares de CRI que representem a maioria dos CRI em Circulação.

14.4 Caso os Titulares dos CRI deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI, conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, da CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

14.5 A Emissora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário dos CRI possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, conforme o caso, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas neste Termo, em especial nesta Cláusula 14.

14.6 A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 14.1 acima.

15 ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CRI

15.1 Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

15.2 A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(i) pela Emissora;

(ii) pela CVM;

(iii) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação; ou

(iv) pelo Agente Fiduciário dos CRI

15.3 Deverá ser convocada Assembleia de Titulares dos CRI toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

15.3.1 A Assembleia de Titulares dos CRI mencionada nesta Cláusula 15 deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia de Titulares dos CRI em questão, prevista na Cláusula 15.3 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

15.3.2 Somente após a orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

15.3.3 A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

15.4 Aplicar-se-á à Assembleia Geral o disposto na Lei 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

15.5 A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 21 (vinte e um) dias para primeira convocação e de 8 (oito) dias para segunda convocação no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

15.6 Cada CRI, nas Assembleias Gerais corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

15.7 A Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

15.8 O Agente Fiduciário dos CRI deverá comparecer à Assembleia de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

15.9 A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

(i) ao Titular de CRI eleito pelos Titulares dos CRI em Circulação presentes; ou

(ii) à pessoa designada pela CVM.

15.10 As deliberações em Assembleias Gerais, inclusive para deliberar sobre uma solicitação de anuência prévia (*waiver*) feita pela Devedora, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes Titulares de CRI que representem ao menos 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação. Não obstante o previsto nesta Cláusula, as seguintes matérias deverão observar os quóruns abaixo indicados:

(i) Conforme previsto na Cláusula 10.2.4 acima, a orientação de voto da Emissora no âmbito da assembleia geral de debenturistas pela não declaração de vencimento antecipado das Debêntures na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de aprovação (a) em primeira convocação, de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, e, (b) em segunda convocação, de titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia geral, desde que estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação;
e

(ii) as deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (a) a alteração da remuneração ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (b) a

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

alteração da Data de Vencimento dos CRI, (c) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, ou na redação dos Eventos de Inadimplemento, (d) alteração e/ou criação de hipóteses de liquidação antecipada dos CRI e/ou do Resgate Antecipado Obrigatório ou (e) alterações da cláusula de Assembleia Geral, dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

15.11 As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI em Assembleias Gerais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia de Titulares dos CRI ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI.

16 DESPESAS DA EMISSÃO

16.1 A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração equivalente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da Data de Integralização, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI.

16.1.1. A remuneração definida no item 16.1. acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

16.1.2. Os valores referidos no item 16.1. acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

16.2 Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à transferência do Patrimônio Separado para o Agente Fiduciário, bem como sua administração, e/ou sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, bem como as despesas de liquidante para o caso de liquidação do Patrimônio Separado;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRI, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, assim como os demais prestadores de serviços elencados neste Termo de Securitização (Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador, Custodiante), bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, incluindo a taxa de administração da; e

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

16.3 Responsabilidade dos Titulares de CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 16.1. e 16.2. acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRI de forma que deverá ser realizada Assembleia Geral para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRI, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

16.3.1 Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRI adimplentes com estas despesas.

16.4 Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI: Observado o disposto nos itens 11.1., 16.2. e 16.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 16.1. acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, inclusive na execução Fiança já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução da Fiança; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

16.4.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário dos CRI, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

16.4.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 16.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos das Debêntures; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

16.5 Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora abaixo.

16.5.1 Será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, e (ii) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

16.5.2 No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Securitizadora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, assembleias gerais presenciais ou virtuais, que implique, a título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRI.

Fundo de Despesas

16.6 Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado. As Despesas incorridas até a Data de Integralização dos CRI, bem como o Valor do Fundo de Despesas, poderão ser descontados pela Emissora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

16.6.1 Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a respectiva Conta do Patrimônio Separado.

16.6.2 Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

16.6.3 Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, do termo de quitação do Agente Fiduciário atestando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

17 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

17.1 Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil**.**

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("**IRRF**"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, estabelecidas pela Lei 11.033/04, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/04 e artigo 65 da Lei 8.981/95).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("**IRPJ**") apurado

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981/95 e artigo 70, I da Instrução RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249/95. Já a alíquota em vigor da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("**CSLL**"), para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9%, conforme Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa sujeitam-se à contribuição ao Programa de Integração Social ("**PIS**") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("**COFINS**") às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da Instrução RFB 1.585.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; e pela CSLL, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei n.º 7.689/1988, conforme alterada pela Lei n.º 14.183/2021 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034/2021), de: (i) 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, "a", da Lei 9.532). Ademais, no caso das instituições financeiras e

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei 11.033/04.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981/95, com a redação dada pela Lei 9.605/95.

17.2 Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas “Jurisdição de Tributação Favorecida” as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de imposto de renda na fonte por força da

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

posição da RFB, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida, conforme artigo 85, §4º, da Instrução RFB 1.585.

17.3 IOF

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

18 PUBLICIDADE

18.1 Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão realizados mediante publicação de edital no DOESP e no jornal "O Dia" – ou outro que vier a substituí-lo. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRI, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário dos CRI informando o novo veículo.

18.2 As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

18.3 A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário dos CRI, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

19 REGISTRO DESTE TERMO

19.1 Nos termos do artigo 7º, §1º, inciso II, e item 1 do Anexo III, ambos da Instrução CVM 414, o presente Termo, bem como seus eventuais aditamentos, serão registrados na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04, que assinará a declaração constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

20 FATORES DE RISCO

20.1 Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Sempre que solicitado pelos Titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.

21.2 Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

21.3 As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

21.4 Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário dos CRI e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

21.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

21.6 Todas as alterações do presente Termo, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares dos CRI, observados os quóruns previstos neste Termo e o disposto na Cláusula 21.8.1 abaixo.

21.7 Caso qualquer das disposições deste Termo venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

21.8 Qualquer alteração a este Termo, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, observado o disposto na Cláusula 15 acima.

21.8.1 Fica desde já dispensada Assembleia Geral para deliberar a alteração deste Termo, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente neste Termo e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

21.9 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

21.10 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário dos CRI, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral, exceto se de outra forma expressamente previsto nos Documentos da Operação.

21.10.1 Observado o disposto na Cláusula 21.10 acima, o Agente Fiduciário dos CRI desde já se responsabiliza por qualquer ato ou manifestação de sua titularidade que tenha sido realizada sem prévia deliberação em Assembleia de Titulares dos CRI, exceto se tal ato e/ou manifestação estiver previamente autorizado nos Documentos da Operação, decorrer de exigência legal ou de qualquer órgão regulador.

21.11 O Agente Fiduciário dos CRI não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário dos CRI não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário dos CRI limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

21.12 A Emissora declara, nesta data, por si, seus controladores, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, que conhece e está em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção,

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/13, da Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* e da *UK Bribery Act of 2010*, conforme aplicável, e, em particular, declara, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação aplicáveis; (iv) mantém políticas e/ou procedimento internos objetivando o cumprimento das Leis Anticorrupção; e (v) envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar as Leis Anticorrupção.

21.13 A Emissora declara, ainda, que cumpre, e faz com que suas controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas;

21.14 O Agente Fiduciário dos CRI declara, nesta data, que conhece e está em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção e da Lei 12.846/13, e, em particular, declara, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação aplicáveis; e (iv) se compromete a cumprir com qualquer outra legislação correlata que venha a ser exigível, inclusive de caráter internacional.

21.15 As Partes assinam este Termo por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

21.16 Este Termo produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

22 NOTIFICAÇÕES

22.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo:

(i) se para a Emissora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi
04533-004- São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico / Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc / gestao@virgo.inc
Página na rede mundial de computadores: www.virgo.inc

(ii) se para o Agente Fiduciário dos CRI:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte)
04.534-004 – São Paulo, SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Telefone: (21) 3514-0000
Correio Eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br
Página na rede mundial de computadores: www.oliveiratrust.com.br

22.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fac-símile, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

23 LEI APLICÁVEL E FORO

23.1 *Lei Aplicável*: Este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

23.2 *Foro*: As Partes elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

* * *

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO I

Descrição dos Créditos Imobiliários

Em atendimento ao item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as principais características dos Créditos Imobiliários:

1. **Valor Total:** O valor total da Emissão de Debêntures será de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão das Debêntures;

2. **Quantidade:** 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) Debêntures.

3. **Data de Emissão das Debêntures:** 15 de dezembro de 2021;

4. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures;

5. **Devedora:** Ultra Som Serviços Médicos S.A.;

6. **Fiadora:** Hapvida Participações e Investimentos S.A.**;**

7. **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures terão prazo de vigência de 3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031;

8. **Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data do pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("**Atualização Monetária**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**"). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão de Debêntures;

9. Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga a partir da Data de Emissão, nas datas de pagamento constantes no Anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures.

10. Amortização das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i) a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures e (ii) a segunda em 11 de dezembro de 2031, no valor do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

11. Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários: Os Empreendimentos Lastro listados no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização, com a indicação do número da matrícula e do Cartório do Registro de Imóveis;

12. Os Empreendimentos Lastro objeto do crédito têm "habite-se": conforme tabela constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização; e

13. Os Empreendimentos Lastro estão sob regime de incorporação: conforme tabela constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Anexo II

Declaração de Custódia

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição custodiante ("**Instituição Custodiante**" ou "**Agente Fiduciário dos CRI**"), nomeada nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural*" por meio do qual a CCI foi emitida para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("**CCI**"), celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a **Virgo Companhia de Securitização** ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**") e a Instituição Custodiante ("**Escritura de Emissão de CCI**"), **DECLARA**, para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor ("**Lei 10.931/04**"), que lhe foi entregue para custódia uma via da Escritura de Emissão de CCI e que, conforme disposto no Termo de Securitização (abaixo definido), a CCI se encontra devidamente vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão ("**CRI**" e "**Emissão**", respectivamente) da Emissora, sendo que os CRI foram lastreados pela CCI por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI em 2 de novembro de 2021 ("**Termo de Securitização**"), tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre a CCI e os Créditos Imobiliários que ela representa, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, regime fiduciário ora registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que a Escritura de Emissão de CCI, por meio da qual a CCI foi emitida, encontra-se custodiada nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, §4º, da Lei 10.931/04, e o Termo de Securitização registrado, na forma do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO III

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI	
1.	15/06/2022
2.	15/12/2022
3.	15/06/2023
4.	15/12/2023
5.	17/06/2024
6.	16/12/2024
7.	16/06/2025
8.	15/12/2025
9.	15/06/2026
10.	15/12/2026
11.	15/06/2027
12.	15/12/2027
13.	16/06/2028
14.	15/12/2028
15.	15/06/2029
16.	17/12/2029
17.	17/06/2030
18.	16/12/2030
19.	16/06/2031
20.	Data de Vencimento dos CRI

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO IV-A

Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada por seus diretores [●] e [●] ("**Coordenador Líder**" ou "**XP**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **DECLARA**, que:

(i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, e da Fiadora, e quaisquer outras informações relevantes;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e

(iii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRI, inclusive aquelas eventuais ou

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

(o restante da página foi propositalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO IV-B

Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada por [●] e [●] ("**Coordenador Líder**" ou "**XP**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **DECLARA**, que verificou, em conjunto com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, e com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula os CRI e a Emissão e no prospecto da Oferta.

São Paulo, 2 de novembro de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO V

Declaração da Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), neste ato representada por seus diretores Pedro Paulo Oliveira de Moraes e sua procuradora Luisa Herkenhoff, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da Emissora ("**CRI**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder a **XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78, **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, que:

(iv) nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e do item 4 do anexo III da Instrução CVM 414, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos imobiliários utilizados como lastro para a emissão dos CRI ("**Créditos Imobiliários**"); (b) a conta corrente n.º 3517-3, agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora ("**Conta do Patrimônio Separado**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRI;

(v) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*" celebrado, em 02 de novembro de 2021 entre a

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRI ("**Termo de Securitização**");

(vi) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, da **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, e da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora dos Créditos Imobiliários, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;

(viii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ix) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO VI

Declaração do Agente Fiduciário
(item 15 do Anexo III da Instrução da CVM 414)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), na qualidade de representante dos titulares dos CRI, **DECLARA**, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, que verificou, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta, e com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula os CRI e a Emissão e no prospecto da Oferta.

São Paulo, [●] de [●] de 2021

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), Itaim Bibi
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ/ME nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários
Número da Emissão: 4ª emissão
Número das Séries: 378ª série
Emissor: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**
Quantidade: 1.000.000 (um milhão) de CRI
Espécie: Quirografária.
Classe: N/A.
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 e à Balcão – B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

_____

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:

Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO VIII

Tabela 1 – Identificação dos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió- AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	- CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 - Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro,	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230 - SQL: Lote P/48 Quadra 0000	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-280	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07,	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-2 – Loteamento Quinta do Inglês).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74275-080	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras,	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	Salvador/BA - CEP: 41342-315				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / •	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro, Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Tabela 2 – Forma de Utilização dos Recursos nos Empreendimentos Imobiliários

Empreendimento Imobiliário e Matrícula	Uso dos Recursos da presente Emissão	Gastos já realizados em cada Empreendimento Imobiliário, até 2 de novembro de 2021, objeto de Reembolso (R$)	Estimativa dos recursos captados por meio da Emissão que serão direcionados para o pagamento de despesas futuras, conforme cronograma semestral constante da tabela 3 abaixo (Destinação) (R$)	Percentual dos recursos captados pela presente Emissão que será destinado a cada Imóvel*
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.879.824,30	0,1877%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	167.898,07	4118,25	0,0172%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.057.084,50	100523,51	0,2154%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	154.890,80	6.662.958,20	0,6806%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.183.032,55	-	0,3178%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.712.637,82	4.802.294,89	0,7502%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	35.018,82	-	0,0035%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	35.982,85	-	0,0036%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.103.598,06	8.094.970,23	0,9183%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	310.883,75	-	0,0310%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	228.667,42	32.833.537,90	3,3006%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	83.146,42	0,0083%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	65.920,46	4868,26	0,0071%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 112.484 do CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão,	98.340,43	64840,38	0,0163%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.411.071,19	-	0,2407%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	591.305,43	2.155.557,13	0,2742%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	9.604.589,79	0,9588%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	15.729,06	-	0,0016%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.839.556,66	45256,16	0,1882%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.151.726,35	81.787,88	0,2230%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.066,02	8.323.977,82	0,8330%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão,	627.813,64	459268,82	0,1085%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	166.987,74	5.513.816,70	0,5671%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	30.653,81	-	0,0031%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	16.150,00	4.802.294,89	0,4810%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	121.980,92	678.650,71	0,0799%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	239.242,17	-	0,0239%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 139.435 do CRI de Dourados/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	290.799,53	-	0,0290%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	97.780,25	4.829.829,95	0,4919%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	61.831,85	163134,48	0,0225%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	960.458,98	0,0959%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	46.825,09	-	0,0047%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.884 do CRI de Betim/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	164.917,21	0,0165%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	712.003,28	-	0,0711%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	804.188,69	640.305,99	0,1442%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	958.498,72	-	0,0957%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 154.943 do CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	440.860,92	-	0,0440%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 160 do CRI de Dias Dávila/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão,	184.259,00	-	0,0184%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	82.947,35	715.053,83	0,0797%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.691.663,05	0,6680%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.983.926,72	-	0,2979%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.228.486,45	228.170,80	0,1454%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.314,18	-	0,0043%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.405.463,13	0,5396%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.790.344,05	-	0,3784%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.113.543,28	14.262.921,48	1,8345%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	346.853,53	1.120.535,48	0,1465%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	10.565.048,77	1,0547%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 19141 do CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.790.683,12	640.305,99	0,2427%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	471.279,70	4.527.615,98	0,4990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1985 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	618.844,73	898665,67	0,1515%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 199 do 1º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.720.876,40	-	0,3715%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.500.440,76	6.121.598,67	0,9606%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.506.584,16	1.084.269,04	0,2586%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão,	36.212,31	4750	0,0041%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	6.005.931,74	9.914.845,25	1,5894%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	156.538,95	643.281,68	0,0798%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.485.966,72	1,2465%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	446.224,66	4.983.312,60	0,5420%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	56.026,77	0,0056%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.831.521,44	3.188.928,13	0,9005%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.731,08	4.802.294,89	0,4818%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.446.320,64	627098,57	0,2070%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.285.182,88	5.321.083,12	0,6595%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	13.300,00	-	0,0013%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	219.478,95	12.336.686,97	1,2535%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.915.304,65	0,6904%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.156.694,25	632673,04	0,1786%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.021.011,17	9.821.264,85	1,4817%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 270 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.994,00	800.382,48	0,0826%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.441.746,21	12.922.401,30	1,4340%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 28465 do CRI de Araras/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão,	-	8.584.611,04	0,8570%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	178.792,81	-	0,0178%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	25.124,74	122.271,23	0,0147%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.009.361,16	17.637.802,48	2,0612%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	28.769,53	-	0,0029%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	71.466.265,50	7,1345%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.981.408,67	16.337.825,11	1,9286%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	228.805,10	-	0,0228%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 317 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.511.125,86	6.025.884,95	0,7524%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.994.386,69	0,4986%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.706,30	-	0,0024%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.499.656,80	320.152,99	0,1817%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.441.880,65	1.734.683,69	0,3171%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 356 do 3º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	145.704,98	-	0,0145%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.032.813,56	0,1031%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	976.855,60	7.815.070,79	0,8777%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	314.251,79	-	0,0314%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	22.968,00	-	0,0023%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	121.925,26	-	0,0122%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.153.062,71	5.722.272,18	1,0857%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42535 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	12.971,78	5.801.172,23	0,5804%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	268.928,51	0,0268%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.375.959,08	1.010.533,25	0,2382%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4754 do 1º CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão,	44.302,42	-	0,0044%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.317.101,85	-	0,1315%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	936.562,50	23.264.059,19	2,4160%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 49200 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	257.055,59		0,0257%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	108.950,45	537.260,26	0,0645%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.233,20	-	0,0003%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.876 do CRI de Assis/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.201.529,93	0,3196%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.091.215,25	-	0,3086%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	870.575,96	0,0869%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.210 do CRI de Capivari/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	27.550,00	-	0,0028%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.238,07	10.472.204,40	1,0475%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	185.478.877,78	18,5164%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.761,15	-	0,0035%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	64.393,86	682.216,99	0,0745%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.665.749,15	-	0,4658%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	725.095,94	0,0724%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão,	111.860,00	-	0,0112%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	83.456,55	14.430.494,87	1,4489%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 628 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.621.638,94	0,1619%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	139.445,91	-	0,0139%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	252.452,65	-	0,0252%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do CRI de Candeias/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	288.332,20	-	0,0288%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.566.880,96	0,1564%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	29.582.136,55	2,9532%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	572.828,31	-	0,0572%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	192.439,24	-	0,0192%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	22.815,08	62.429,83	0,0085%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.631.719,92	-	0,2627%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.378.570,28	0,5369%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.600,00	33.380.474,14	3,3350%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.252.636,61	-	0,1251%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	2.635.590,43	0,2631%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7715 do CRI de Pirassununga/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	20.854.745,85	2,0819%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	463.530,82	22.648.850,54	2,3073%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.333.327,16	3.918.065,53	0,5242%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	320.152,99	0,0320%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.800,00	-	0,0004%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.621 do CRI de Catu/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	192.768,14	-	0,0192%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.540.631,02	0,3535%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	82.233,08	-	0,0082%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	358.944,92	-	0,0358%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão,	890.716,49	-	0,0889%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	186.853,69	-	0,0187%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	169.420,44	13.513.657,83	1,3660%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Em conferência da unidade	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	10.244.895,77	1,0228%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.486.555,76	0,6476%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	8.003.824,82	0,7990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	172.500,00	70.433,66	0,0243%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Sem número da matrícula	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	187.896,41	70.103.917,38	7,0173%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão,	455.380,41	20.098.954,98	2,0519%

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

	desenvolvimento e/ou reforma			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	39.050,81	-	0,0039%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	222.130,15	0,0222%

**Para fins de cálculo do percentual foram considerados os custos já incorridos objeto de reembolso e a estimativa destinação futura, sendo que tais percentuais também são estimados e podem ser alterados na forma do item 5.1.4 da Escritura de Emissão.*

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Tabela 3 – Cronograma Tentativo e Indicativo da Utilização dos Recursos dos CRI desta Emissão (Semestral)

(2º Semestre de 2021 a 1º semestre de 2025) (R$)

02S2021 (R$)	10.015.092,01
01S2022 (R$)	62.611.756,91
02S2022 (R$)	50.933.290,78
01S2023 (R$)	86.130.922,06
02S2023 (R$)	67.311.389,78
01S2024 (R$)	130.351.711,53
02S2024 (R$)	202.630.725,43
01S2025 (R$)	282.688.359,75
Total (R$)	**892.673.248,25**

Os cronogramas acima são meramente indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ACIMA É INDICATIVO E NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA COMPANHIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS INDICADOS.

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO IX

HISTÓRICO DE EMISSÕES ENVOLVENDO A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 17, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de agente fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Em relação às garantias indicadas nas operações abaixo, foram consideradas aquelas celebradas na data de emissão de cada uma das respectivas operações.

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 338	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 27/08/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva, se e quando constituído.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 345	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 18/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário e do Fundo de Despesas, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 15.336.435,54	Quantidade de ativos: 51
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 2.291.665,34	Quantidade de ativos: 7
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 36,87% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 06/12/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Informações quanto a existência de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e sua disponibilização, caso positivo; e - Verificação do Limite Mínimo de Cobertura, contendo a Planilha com o controle do pagamento dos aluguéis, referente aos meses de Outubro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures, representadas por CCI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Contagem I SPE Ltda., registrados sob as matrículas de nº 131.873 a 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais; (iii) Alienação Fiduciária de 99,991% do capital social da Contagem I SPE Ltda.; e (iv) Cessão Fiduciária dos Créditos oriundos (a) alugueis aos quais a Garantidora têm direito, decorrentes dos contratos de locação listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e no produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos de crédito recebidos pela Contagem I SPE Ltda., depositado e mantido em conta corrente de titularidade desta, consistentes de aplicações financeiras, e (b) totalidade dos recursos da emissão das Debêntures, por prazo certo e determinado.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 16	Emissão: 4

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Volume na Data de Emissão: R$ 51.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 06/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; e (ii) Alienação Fiduciária de de 138.677 (cento e trinta e oito mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias da classe ”A”, nominativas, de emissão da PARQUE TORINO IMÓVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.851, sala 11, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.332.460/0001-69 (“Parque Torino”) sem valor nominal, as quais representam a totalidade das ações ordinárias da classe A e 40,00% (quarenta por cento) do capital social total da Parque Torino, sem valor nominal, de titularidade da Devedora, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 24	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 31.000.000,00	Quantidade de ativos: 31000
Data de Vencimento: 31/01/2022	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval; Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva com volume mínimo inicial equivalente a R$ 2.500,00 e Fundo de Despesa com volume mínimo inicial equivalente a R$ 192.287,52.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 102	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 49.658.598,81	Quantidade de ativos: 49658
Data de Vencimento: 03/10/2029	
Taxa de Juros: INPC + 7,02% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Apólice de Seguro do Imóvel, contendo a Securitizadora como única beneficiária, com data base de Janeiro de 2020; - Verificação do Fundo de Despesas, no montante mínimo de 06 meses de despesas do CRI, referente aos meses de Novembro de 2020 a Janeiro de 2021; - Cópia da comprovação da prenotação da AF de Imóvel no cartório competente; - Cópia do Instrumento de AF de Imóvel, devidamente registrado no cartório competente, bem como a matrícula 60.327 (27,55%) constando a averbação; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs de SP/SP e Ribeirão Preto/SP; - Comprovação da constituição do Fundo de Despesas no montante de R$ 90.000,00; - Cópias dos Livro de Registro de Debêntures Nominativas e do Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas,	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia da Escritura de Debêntures e do 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 114	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 115	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 175	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 111.500.000,00	Quantidade de ativos: 111500
Data de Vencimento: 15/02/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9426% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 254	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 63.162.802,58	Quantidade de ativos: 63

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Data de Vencimento: 15/06/2035
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de imóvel, Cessão Fiduciária, fundo de reserva, fundo de despesa.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 43.703.000,00	Quantidade de ativos: 43703
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 77.505.119,17	Quantidade de ativos: 77505
Data de Vencimento: 15/05/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis HSI; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Tenda; (v) Aval; (vi) Fiança; e (vii) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 283	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 19/07/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1605% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização
Ativo: CRI

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Série: 301	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 133.221.000,00	Quantidade de ativos: 133221
Data de Vencimento: 22/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 302	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 114.770.000,00	Quantidade de ativos: 114770
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 304	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 31.647.000,00	Quantidade de ativos: 31647
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 331	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3599% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Eventuais pagamentos ou regularização ao titular dos CRI.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 130	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 8.586.697,29	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/05/2023	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 132	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/07/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Adicionalmente, esta pendente: - Registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i) Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 136	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/09/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, está pendente: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 142	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/08/2018	
Taxa de Juros:	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendência: - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outros apresentam valores que podem estar desatualizados.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 7.058.491,04	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Taxa de Juros:
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 151	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 30.613.629,17	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, estão pendentes: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro a abril de 2020; - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60%	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis ResidencialSan Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17
Data de Vencimento: 01/06/2026	
Taxa de Juros: 7,22% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R$ 1.200.000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 307	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/05/2026	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de Setembro de 2020 a Fevereiro de 2021; e Destinação de Recursos: - Período 21.05.2019 a 31.12.2019/Empreendimentos Campinas - Pq. Prado e Mogi Mirim - Centro: Fomos informados pela São Carlos, que as obras foram concluídas nos empreendimentos em referência, por isso não foi possível o envio do Relatório de Medição de Obras. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos relatório de medição de obras desde a data de emissão até a sua conclusão para que possamos verificar o avanço e a conclusão da obra durante o período acima; - Período 01.01.2020 a	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

30.06.2020/Empreendimento São José do Rio Preto - José Munia: Conforme informado na Declaração o valor destinado para o empreendimento foi para construção. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos Relatórios de Medição de Obras emitidos nos períodos acima, devidamente assinados pelo responsável técnico, conclusão para que possamos verificar o avanço da obra; - Período 01.07.2020 a 31.12.2020: Solicitamos o envio da Declaração Semestral da destinação dos recursos, emitida pela Devedora, devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além dos Relatórios de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao semestre acima, bem como cópia das notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 01/2020.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 12/07/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: A Emissora não apresentou a Cópia autenticada da respectiva averbação no Livro de Registro de Ações ao Agente Fiduciário, conforme cláusulas 2.1 e 5.1 (xxii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.	
Garantias: Com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária da totalidade das (a) Ações da Emissora e (b) e da totalidade das Ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Não Operacional objeto de matrícula nº 57.056; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada sobre os recebíveis oriundos da prestação de serviços de administração e gestão dos patrimônios separados vinculado às emissões de CRI e de CRA. Consubstanciado também por garantia fidejussória por intermédio de fiança prestada pelo Ivo Vel Kos, Gabriela Vel Kos, Beta Securitizadora S.A., Nova Securitização S.A. e Isec Participações LTDA.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R$ 32.590.000,00	Quantidade de ativos: 32590
Data de Vencimento: 19/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Série: 1	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R$ 800.000.000,00	Quantidade de ativos: 800000
Data de Vencimento: 15/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R$ 5.752.000,00	Quantidade de ativos: 5752
Data de Vencimento: 19/08/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 270.000.000,00	Quantidade de ativos: 270000
Data de Vencimento: 15/03/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 16/06/2025	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Taxa de Juros: IPCA + 5,3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 1200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5034% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 50
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 42
Volume na Data de Emissão: R$ 230.000.000,00	Quantidade de ativos: 230000
Data de Vencimento: 15/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 2,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 22/07/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 46
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2932% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 15/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 14/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5708% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R$ 83.000.000,00	Quantidade de ativos: 83000
Data de Vencimento: 15/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,8935% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO X

Declaração do Regime Fiduciário

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Companhia**"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, para fins de atender o que prevê o item 4 do Anexo III da Instrução nº 414 de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Companhia, declara, para todos os fins e efeitos, conforme definidos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado em 2 de novembro de 2021, que instituiu o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representado pela CCI, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos Imobiliários e da Conta do Patrimônio Separado na forma do artigo 9º da Lei 9.514.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

ULTRA SOM SERSVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Companhia**"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2 do "***Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.***" ("**Escritura de Emissão**") celebrada entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, a Hapvida Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora, e a Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, na qualidade de debenturista, ("**Securitizadora**"), por meio do qual foram emitidas debêntures que lastreiam a 378ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	**Proprietário**	**Matrícula / Cartório**	**Endereço**	**Status da Obra (%)**	**Destinação dos recursos/etapa do projeto:**	**Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros**	**Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros**	**Percentual do recurso utilizado no semestre**	**Valor gasto no semestre**
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total destinado no semestre									R$ [●]
Valor total desembolsado à Devedora									R$ [●]
Saldo a destinar									R$ [●]
Valor Total da Oferta									R$ [●]

Fortaleza, [●] de [●] de [●].

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

_____ _____

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

DocuSign Envelope ID: 93200195-A5A5-4E14-8492-1BAEE9030272

ANEXO VII

ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB A FORMA ESCRITURAL

Celebram este "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural*" ("**Escritura de Emissão de CCI**"), do artigo 18, parágrafo 4º, da Lei nº 10.931 de 2 de agosto de 2004 ("**Lei 10.931**"):

(1) como emissora das CCI:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emitente**" ou "**Securitizadora**"); e

como instituição custodiante desta Escritura de Emissão de CCI:

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Instituição Custodiante**", em conjunto com a Emitente, "**Partes**" quando referidas coletivamente, e "**Parte**" quando referidas individualmente);

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Escritura de Emissão de CCI que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 2 de novembro de 2021, entre a Devedora (conforme abaixo definido), na qualidade de emissora das Debêntures (conforme abaixo definidas), a Emitente, na qualidade de debenturista, e **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante CVM sob o nº 24392, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora ("**Fiadora**"), conforme eventualmente

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão de Debêntures**") que é parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão de CCI.

CONSIDERANDO QUE:

(A) a **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Devedora**"), emitiu, inicialmente, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição privada, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão das Debêntures**") em 15 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão de Debêntures**"), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, cujos recursos líquidos terão a destinação prevista na Cláusula 5 da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Debêntures**"), observado o disposto no item (C) abaixo e nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;

(B) a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, obrigou-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emitente, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) ("**Fiança**");

(C) o Valor Total da Emissão das Debêntures poderá ser diminuído, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("**Montante Mínimo**"). O valor final da Emissão será definido após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta (conforme abaixo definido) ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), nos termos das Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;

(D) a Emitente subscreveu a totalidade das Debêntures, mediante assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, tornando-se titular dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures ("**Créditos Imobiliários**"), com valor de principal de R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), na Data de Emissão das

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

Debêntures, observado o disposto no item (C) acima e nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;

(E) a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, deseja emitir 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, por meio da presente Escritura de Emissão de CCI, para representá-los, sendo esta Escritura de Emissão de CCI custodiada pela Instituição Custodiante ("**CCI**");

(F) a Emitente é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM 414**"), e tem como principal objetivo a securitização de créditos imobiliários, sendo que os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, serão vinculados aos CRI (conforme abaixo definido), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado, nesta data, entre a Emitente, na qualidade de securitizadora, e a Instituição Custodiante, na figura de agente fiduciário dos CRI (conforme aditado de tempos em tempos, o "**Termo de Securitização**"), para emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Emitente ("**CRI**"); e

(G) Os CRI serão ofertados por meio de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 414 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**").

Resolvem as Partes celebrar esta Escritura de Emissão de CCI, de acordo com os seguintes termos e condições:

1 DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Escritura de Emissão de CCI que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

"**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

"**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

"**CCI**": tem o significado previsto no item (E) do Considerando;

"**CNPJ/ME**": significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"**Código de Processo Civil**": significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

"**Código Penal**": significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.

"**Conta do Patrimônio Separado**": significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2, do Banco Bradesco S.A.;

"**Créditos Imobiliários**": tem o significado previsto no item (D) do Considerando;

"**CRI**": tem o significado previsto no item (F) do Considerando;

"**CVM**": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data de Emissão das Debêntures**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando;

"**Debêntures**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando;

"**Decreto 8.420**" significa o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado;

"**Devedora**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando;

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

"**Dia Útil**": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

"**Escritura de Emissão de CCI**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Escritura de Emissão de Debêntures**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Fiadora**": significa a Hapvida Participações e Investimentos S.A., qualificada no preâmbulo;

"**Instituição Custodiante**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Instrução CVM 400**": tem o significado previsto no item (G) do Considerando;

"**Instrução CVM 414**": tem o significado previsto no item (F) do Considerando;

"**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

"**Lei 8.429**": significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;

"**Lei 9.514**": significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

"**Lei 9.613**" significa a Lei n.º 9.613, de 3 março de 1998, conforme alterada;

"**Lei 10.931**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Lei 12.846**" significa a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;

"**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emitente, a Instituição Custodiante, a Devedora e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013, o Decreto 8.420, de 18 de março de 2015, o Código Penal e a Lei 8.429;

"**Montante Mínimo**" : tem o significado previsto no item (C) do Considerando;

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

"**Opção de Lote Adicional**": significa a opção da Emitente, após consulta e concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRI inicialmente ofertados em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;

"**Partes**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Patrimônio Separado dos CRI**": significa o patrimônio separado único e indivisível em relação aos CRI, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRI, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão dos CRI;

"**Procedimento de *Bookbuilding***" : tem o significado previsto no item (C) do Considerando;

"**Securitizadora**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Sistema de Negociação**": tem o significado previsto na Cláusula 3.6 abaixo;

"**Termo de Securitização**": tem o significado previsto no item (F) do Considerando;

"**Titular da CCI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.4.2 abaixo;

"**Valor Total da Emissão das Debêntures**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando; e

"**Valor Total da Emissão das CCI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.2 abaixo.

2 OBJETO

2.1 Por esta Escritura de Emissão de CCI, a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures, emite 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, conforme descrita no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

3 CARACTERÍSTICAS DAS CCI

3.1 *Série e Número.* A presente emissão será realizada em série única, composta pela CCI de número 001, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.2 *Valor Total da Emissão*. O valor total da emissão da CCI é de R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), que corresponde a 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão das Debêntures ("**Valor Total da Emissão das CCI**"), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo.

3.2.1 O Valor Total da Emissão das Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão da CCI, poderão ser diminuídos, observado o Montante Mínimo correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

3.2.2 Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI ser inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão das Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das CCI, previsto na Cláusula 3.2 acima, após o Procedimento de *Bookbuilding*, será reduzido proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, sendo certo que tal diminuição será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.2.3 O valor final da emissão da CCI será formalizado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI.

3.3 *Quantidade e Valor Nominal*. A Emitente, neste ato, emite 1 (uma) CCI integral, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, correspondentes às Debêntures, observado o disposto nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 acima.

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

3.4 *Condições da Emissão e Custódia*. A CCI é integral, emitida sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, sendo esta Escritura de Emissão de CCI custodiada pela Instituição Custodiante.

3.4.1 A Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações da CCI no Sistema de Negociação (conforme definido abaixo), considerando as informações encaminhadas pela Securitizadora, em planilha no formato "*microsoft excel*", no *layout* informado pela Instituição Custodiante, contendo todos os itens e informações necessários para o registro no Sistema de Negociação.

3.4.2 A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular, pleno ou fiduciário, da CCI ("**Titular da CCI**"), assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade da CCI, mediante recebimento de declaração de titularidade, emitida pela B3, e enviada pelo credor à Instituição Custodiante. Qualquer imprecisão na informação ora mencionada em virtude de atrasos na disponibilização da informação pelo Sistema de Negociação não gerará qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

3.4.3 Ocorrendo o disposto na Cláusula 3.18 abaixo, caberá à Instituição Custodiante, mediante o recebimento de via original, devidamente assinada pelas Partes, dos documentos formalizando as alterações, comunicar ao Sistema de Negociação as correspondentes modificações e solicitar, se for o caso, a alteração do registro da CCI alterada em seu sistema, sendo, neste último caso, de responsabilidade da Devedora e/ou da Fiadora o pagamento de eventuais custos do Sistema de Negociação para a realização das referidas alterações.

3.5 *Documentos Comprobatórios*. A Instituição Custodiante será responsável pela custódia (guarda física) de uma via digital desta Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada pelas Partes, função esta aceita mediante a assinatura desta Escritura de Emissão de CCI.

3.6 *Negociação*. Para fins de negociação, a CCI será registrada na B3 ("**Sistema de Negociação**"), nos termos do artigo 18, parágrafo 4º-A, da Lei 10.931.

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

3.6.1 Toda e qualquer transferência da CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação, sendo certo que, uma vez vinculada ao CRI, a CCI não poderá mais ser negociada isoladamente, exceto nas hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.

3.6.2 Sempre que houver troca de titularidade da CCI, o Titular da CCI deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular da CCI.

3.7 *Prazo e Data de Vencimento*. O prazo e a data de vencimento da CCI estão previstos no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI.

3.8 *Pagamento do Valor Nominal*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será pago nas datas previstas no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.9 *Forma*. A CCI será emitida sob a forma escritural.

3.10 *Atualização Monetária, Remuneração e Pagamento*. Os Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures e, por consequência, a CCI, serão objeto de atualização monetária, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI. A remuneração dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, será calculada e cobrada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, na forma prevista no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.10.1 A remuneração final dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, será ratificada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI.

3.11 *Resgate Antecipado Facultativo*. Poderá haver amortização extraordinária da CCI, caso o Titular da CCI receba de forma antecipada qualquer recurso em decorrência da Escritura de Emissão de Debêntures, seja em razão de vencimento antecipado

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

e/ou resgate antecipado das Debêntures ou qualquer outro motivo, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

3.12 *Vencimento Antecipado*. As regras aplicáveis ao eventual vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários são aquelas relativas às Debêntures, conforme discriminadas na Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.13 *Local e Forma de Pagamento*. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser pagos pela Devedora, em favor do Titular da CCI, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, na Conta do Patrimônio Separado.

3.14 *Encargos Moratórios*. Os encargos moratórios dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, serão aqueles relativos às Debêntures, conforme discriminados na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.15 *Dívida Líquida e Certa*. Os Créditos Imobiliários constituem dívida líquida, certa e exigível da Devedora e/ou da Fiadora e o não pagamento destes no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.15.1 *Compensação*. Os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários não são passíveis de compensação com eventuais créditos da Devedora e/ou da Fiadora e o não pagamento dos Créditos Imobiliários no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.16 *Prorrogação de Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa a esta Escritura de Emissão de CCI, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil.

3.17 *Emissão de CRI*. A totalidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI objeto desta Escritura de Emissão de CCI servirá de lastro e será destinada à viabilização da emissão dos CRI, nos termos da Lei 9.514.

3.18 *Aditamento*. Ocorrendo qualquer alteração na Escritura de Emissão de Debêntures que implique alteração das características dos termos e condições dos Créditos

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

Imobiliários, bem como inclusão de novos imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 5.1.6 da Escritura de Emissão de Debêntures, será celebrado um aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, de modo a refletir as referidas alterações, bem como a proceder à respectiva alteração no Sistema de Negociação, conforme o caso, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a à presente Escritura de Emissão de CCI, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI.

4 AUSÊNCIA DE GARANTIAS

4.1 *Emissão sem Garantia Real Imobiliária*. A CCI é emitida sem garantia real imobiliária, nos termos do artigo 18, §3º, da Lei 10.931.

4.2 *Emissão sem Garantia Fidejussória*. A CCI é emitida sem qualquer garantia fidejussória, de forma que a Emitente não se responsabiliza pela solvência da Devedora. Não obstante, os Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados pela CCI, contam com a Fiança outorgada pela Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures.

5 DESPESAS

5.1 Todas as despesas referentes à emissão da CCI, tais como depósito no Sistema de Negociação, taxa de uso do Sistema de Negociação, honorários da Instituição Custodiante, assim como todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários e a contratação de especialistas, advogados, auditores ou fiscais, serão de responsabilidade exclusiva da Devedora e/ou da Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e do Termo de Securitização.

5.2 A Instituição Custodiante receberá da Devedora como remuneração pela prestação dos seus serviços:

(a) pela implantação e registro das CCI, será devida parcela única no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI; e

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

(b) pela custódia da Escritura de Emissão de CCI, serão devidas parcelas anuais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo a primeira ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculada pro rata die, se necessário.

5.3 A remuneração da Instituição Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de instituição custodiante, em valores razoáveis de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos a seguir, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora e/ou da Fiadora, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, as quais serão pagas pela Emissora (por conta e ordem da Devedora e/ou da Fiadora) com recursos do Patrimônio Separado dos CRI se houver recursos no Patrimônio Separado dos CRI para essas despesas, e reembolsados pela Devedora e/ou pela Fiadora ou, em caso de inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pelos titulares dos CRI.

5.4 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer dos valores a que se refere a Cláusula 5.2 acima, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

5.5 As parcelas citadas no item 5.2 acima, serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida à Instituição Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

cada pagamento, excetuando-se o Imposto de Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, na alíquota vigente na data de pagamento.

5.6 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante, em valores razoáveis de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora e/ou pela Fiadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora e/ou da Fiadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros.

5.7 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Instituição Custodiante venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares da CCI deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos respectivos titulares e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Devedora e/ou pela Fiadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares da CCI, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Instituição Custodiante, enquanto representante da comunhão dos titulares da CCI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos titulares da CCI, bem como a remuneração da Instituição Custodiante na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Instituição Custodiante solicitar garantia dos titulares da CCI para cobertura do risco de sucumbência.

5.8 *Tributos.* Os tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a CCI ou sobre os Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com base em norma legal ou regulamentar, serão arcados de acordo com o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

5.9 *Substituição da Instituição Custodiante.* A Emissora poderá substituir a Instituição Custodiante e apontar nova instituição financeira devidamente autorizada para exercer as suas funções, (i) na hipótese de a Instituição Custodiante estar, conforme

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

aplicável, impossibilitada de exercer as suas funções independentemente de assembleia dos titulares de CRI; e (ii) por decisão da assembleia geral de titulares dos CRI.

5.9.1 Ocorridas as hipóteses previstas na Cláusula 5.9, acima, a Instituição Custodiante obriga-se a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão de CCI junto à Emissora para prever a sua substituição por instituição financeira devidamente autorizada.

6 OBRIGAÇÕES DA EMITENTE E DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

6.1 *Obrigações da Emitente*. Sem prejuízo das obrigações indicadas na Cláusula 5 acima, a Emitente obriga-se a entregar à Instituição Custodiante uma via original desta Escritura de Emissão de CCI.

6.2 *Obrigações da Instituição Custodiante*. Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações específicos previstos nesta Escritura de Emissão de CCI, são deveres da Instituição Custodiante:

(a) efetuar o depósito e vinculação da CCI no Sistema de Negociação da B3, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que todas as informações necessárias ao lançamento das CCI no Sistema de Negociação sejam disponibilizadas pela Securitizadora à Instituição Custodiante, nos termos do *layout* disponibilizado pela Instituição Custodiante;

(b) mediante o recebimento desta Escritura de Emissão de CCI, realizar a custódia (guarda física) de uma via original da mesma, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI; e

(c) bloquear e retirar a CCI perante o Sistema de Negociação, mediante solicitação do Titular da CCI, de acordo com esta Escritura de Emissão de CCI e com a Escritura de Emissão de Debêntures.

6.3 À Instituição Custodiante são conferidos poderes para depositar a CCI no Sistema de Negociação, na forma escritural.

6.4 Os serviços acima relacionados serão realizados sempre respeitando os procedimentos descritos nos regulamentos e normativos do Sistema de Negociação,

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

bem como na legislação pertinente e aplicável para o depósito, custódia, intermediação e liquidação financeira da CCI.

6.5 A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão-somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações acima estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações desta Escritura de Emissão de CCI ou dos demais Documentos da Operação.

6.6 A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emitente ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emitente, para se basear nas suas decisões. Não será, ainda, obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização dos Créditos Imobiliários, nem, tampouco, qualquer responsabilidade pela sua adimplência. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emitente elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

7 COMUNICAÇÕES

7.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão de CCI devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) para a Emitente:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1.123, Conjunto 215, Itaim Bibi

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

At.: Departamento Jurídico | Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc | gestao@virgo.inc

(ii) para a Instituição Custodiante:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte)
04.534-004 – São Paulo, SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Telefone: (21) 3514-0000
Correio Eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão de CCI têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

8.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

8.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão de CCI não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

8.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

8.5 Os direitos e recursos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei ou nos demais Documentos da Operação.

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

8.6 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão de CCI e a CCI como títulos executivos extrajudiciais nos termos do Código de Processo Civil, e do artigo 20 da Lei 10.931.

8.7 Para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 784, 806 e seguintes do Código de Processo Civil e artigo 20 da Lei 10.931.

8.7.1. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização. Fica desde já dispensada Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão de CCI, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão de CCI e nos demais Documentos da Operação, e/ou (vi) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (vi) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

8.8 As Partes declaram que conhecem e estão em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção, bem como declara e garante que atualmente e ao longo da vigência desta Escritura de Emissão de CCI: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece, dá, paga, autoriza, aceita, financia, custeia, patrocina, concorda em receber ou recebe qualquer suborno, propina ou outro pagamento ou benefício ilícito, ou de qualquer modo subvenciona, a prática de atos ilícitos, direta ou indiretamente, inclusive a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios, em

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

relação a qualquer licitação ou contrato ou para obter qualquer vantagem imprópria em geral e incluindo, sem limitação, conhece, está e permanecerá em consonância com as Leis Anticorrupção e quaisquer outras normas aplicáveis.

8.9 As Partes assinam a presente Escritura de Emissão de CCI por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

8.10 Esta Escritura de Emissão de CCI produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

9 LEI DE REGÊNCIA

9.1 Esta Escritura de Emissão de CCI é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão de CCI.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão de CCI em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 2 de novembro de 2021.

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural, celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 02/11/2021 | 20:11:03 BRT
ICP Brasil
31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DAB5C2

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Assinado por: LUISA HERKENHOFF MIS:12227750774
CPF: 12227750774
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 02/11/2021 | 20:19:41 BRT
ICP Brasil
1C440AF6F4784B8E909658FC5B121308

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural, celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
Signed By: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Signer Role: Procurador
Signing Time: 03/11/2021 | 07:58:57 BRT
ICP Brasil
B043355E569E494092BA6EA345AA6411

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2021 | 09:12:46 BRT
ICP Brasil
E1C6558EB4FD4D7C9F15E3938A61F586

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural, celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Testemunhas:

DocuSigned by:
Victor Rigueiro Iencius Oliver
Assinado por: VICTOR RIGUEIRO IENCIUS OLIVER:49852534807
CPF: 49852534807
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2021 | 08:13:47 BRT
ICP Brasil

Nome: Victor Rigueiro Iencius Oliver
CPF: 498.525.348-07

DocuSigned by:
Assinado por: NATHALIA GUEDES ESTEVES:10760619743
CPF: 10760619743
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2021 | 09:29:51 BRT
ICP Brasil

Nome: Nathalia Guedes Esteves
CPF: 107.606.197-43

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ANEXO I

CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 02 de novembro de 2021 ("**Data de Emissão da CCI**").
LOCAL DE EMISSÃO: São Paulo - SP.	

SÉRIE	Única	NÚMERO	1	TIPO DE CCI	Integral

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: Virgo Companhia de Securitização							
CNPJ/ME: 08.769.451/0001-08							
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 1123							
COMPLEMENTO	21º andar, conjunto 215	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.533-004

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.							
CNPJ/ME: 36.113.876/0004-34							
ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052							
COMPLEMENTO	13º andar, sala 132 (parte)	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.534-004

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Ultra Som Serviços Médicos S.A.							
CNPJ/ME: 12.361.267/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida Aguanambi, nº 1827							
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Fortaleza	UF	CE	CEP	60.055-401

4. TÍTULO

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

"*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Devedora, a Emitente e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), conforme aditado de tempos em tempos, por meio do qual foram emitidas as debêntures simples, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão, da Devedora, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Debêntures**"), observado o disposto nas Cláusulas 7.3 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures,.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: Inicialmente, R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), sendo certo que o valor final dos Créditos Imobiliários será definido no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural*" ("**Escritura de Emissão de CCI**"), observado o Montante Mínimo.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS: **Conforme Anexo A a esta CCI**

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO	
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures**").
ATUALIZAÇÃO	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a próxima data de aniversário (exclusive) ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures "**), a ser calculada

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	de acordo com a fórmula constante da Cláusula 7.16, item "I", da Escritura de Emissão de Debêntures.
REMUNERAÇÃO	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que: **(a)** o valor máximo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à maior taxa entre **(i)** percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em todos os casos acrescida exponencialmente de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** o valor mínimo do referido percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* será correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, apurada com base na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula constante da Cláusula 7.16, item "VI" da Escritura de Emissão de Debêntures.
PAGAMENTO DO PRINCIPAL	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e (b) a segunda na Data de Vencimento das Debêntures,

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.
PAGAMENTO DOS JUROS	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga nas datas constantes do Anexo III à Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**").
ENCARGOS MORATÓRIOS:	2% (dois por cento), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
JUROS DE MORA:	1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantia Fidejussória	Os Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados pela CCI, contam ou fiança outorgada pela Hapvida Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante CVM sob o nº 24392, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38.

8. GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA
Não há.

* * * * *

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

Anexo A

Identificação dos Empreendimentos

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió-AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP - CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 -Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	- SQL: Lote P/48 Quadra 0000				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	Campos/SP - CEP: 12245-280				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07, Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	2 – Loteamento Quinta do Inglês).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América,	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	Goiania/GO - CEP: 74275-080				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras, Salvador/BA - CEP: 41342-315	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / • Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro,	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

	Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: B8D61140-4462-492E-941F-AD259061E99D

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB A FORMA ESCRITURAL

Pelo presente instrumento particular,

como emissora das CCI:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emitente**" ou "**Securitizadora**"); e

como Instituição Custodiante da Escritura de Emissão de CCI (conforme definido abaixo):

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Instituição Custodiante**", em conjunto com a Emitente, "**Partes**" quando referidas coletivamente, e "**Parte**" quando referidas individualmente);

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 2 de novembro de 2021, a **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Devedora**"), a **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante CVM sob o nº 24392, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora ("**Fiadora**") e a Emitente celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A", o qual foi arquivado na JUCEC em 23 de novembro de 2021 sob o nº 5677332, no competente Cartório

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD SP**"), em 24 de novembro de 2021, sob o nº 1.913.054, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Cartório de RTD Fortaleza**" e, em conjunto com o Cartório de RTD SP, "**Cartórios de RTD**"), em 1º de dezembro de 2021, sob o nº 800154, conforme eventualmente aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), regulando a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Devedora ("**Debêntures**");

(ii) em 2 de novembro de 2021, a Emitente e a Instituição Custodiante celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural" ("**Escritura de Emissão de CCI**"), por meio da qual a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários (conforme definidos na Escritura de Emissão de CCI), emitiu 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, em decorrência da subscrição, pela Emitente, da totalidade das Debêntures.

(iii) em 26 de novembro de 2021, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e na Escritura de Emissão de CCI ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Devedora: (i) a taxa final de remuneração dos CRI e, consequentemente, a taxa final de Remuneração das Debêntures; e (ii) a quantidade final de CRI e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

(iv) em 1º de dezembro de 2021, foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A." ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures**"), por meio do qual foram alterados determinados termos e condições das Debêntures, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão de CCI, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e as condições das Debêntures alteradas por meio do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures;

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

(vi) conforme previsto na Escritura de Emissão de CCI, as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emitente ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Em Série Única, Sob a Forma Escritural*" ("**Aditamento**"), mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

1. Alterações

1.1. As Partes resolvem alterar os itens "(**A**)", "(**C**)" e "(**D**)" do Preâmbulo da Escritura de Emissão de CCI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "***CONSIDERANDO QUE**:*
>
> *(**A**) a **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Devedora**"), emitiu, 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição privada, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) ("**Valor Total da Emissão das Debêntures**") em 15 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão de Debêntures**"), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, cujos recursos líquidos terão a destinação prevista na Cláusula 5 da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Debêntures**"), observado o disposto no item (C) abaixo e nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;*
>
> *(...)*
>
> *(**C**) o Valor Total da Emissão das Debêntures foi diminuído, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a*

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

*R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("**Montante Mínimo**"). O valor final da Emissão foi definido após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta (conforme abaixo definido) ("**Procedimento de Bookbuilding**"), nos termos das Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;*

*(**D**) a Emitente subscreveu a totalidade das Debêntures, mediante assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, tornando-se titular dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures ("**Créditos Imobiliários**"), com valor de principal de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), na Data de Emissão das Debêntures, observado o disposto no item (C) acima e nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;*

(...)"

1.2. As Partes resolvem alterar as cláusulas 3.2, 3.2.1, 3.2.2, e 3.2.3 da Escritura de Emissão de CCI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"3. **CARACTERÍSTICAS DA CCI***

(…)

*3.2 Valor Total da Emissão. O valor total da emissão da CCI é de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), que corresponde a 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão das Debêntures ("**Valor Total da Emissão das CCI**"), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo.*

3.2.1 O Valor Total da Emissão das Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão da CCI foram diminuídos, observado o Montante Mínimo correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

3.2.2 Tendo em vista que a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI foi inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

da Emissão das Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das CCI, previsto na Cláusula 3.2 acima, após o Procedimento de Bookbuilding, foi reduzido proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, sendo certo que tal diminuição foi formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.2.3 O valor final da emissão da CCI foi formalizado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI."

1.3. Tendo em vista a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem excluir a Cláusula 3.10.1 da Escritura de Emissão de CCI.

1.4. As Partes resolvem alterar a cláusula 3.18 da Escritura de Emissão de CCI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.18 Aditamento. Ocorrendo qualquer alteração na Escritura de Emissão de Debêntures que implique alteração das características dos termos e condições dos Créditos Imobiliários, bem como inclusão de novos imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 5.1.6 da Escritura de Emissão de Debêntures, será celebrado um aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, de modo a refletir as referidas alterações, bem como a proceder à respectiva alteração no Sistema de Negociação, conforme o caso."

1.5. As Partes resolvem alterar a cláusula 8.7.1 da Escritura de Emissão de CCI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.7.1. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização. Fica desde já dispensada Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão de CCI, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; e/ou (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão de CCI e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI."

1.6. As Partes resolvem alterar o Anexo I e o Anexo A da Escritura de Emissão de CCI, que passam a vigorar na forma do Anexo I e Anexo A do Anexo 1 ao presente Aditamento.

2. Alterações

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão de CCI que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura de Emissão de CCI consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo A ao presente Aditamento.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emitente e a Instituição Custodiante ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Fica eleito o foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 1º de dezembro de 2021.

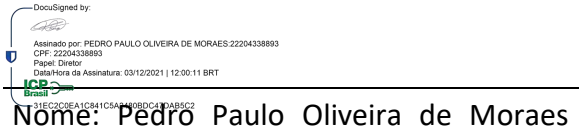
DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

[ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS 2 (DUAS) PÁGINAS SEGUINTES]

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural, celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor



Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural, celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Signed By: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Signer Role: Diretor
Signing Time: 03/12/2021 | 12:06:28 BRT

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 03/12/2021 | 11:26:34 BRT

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

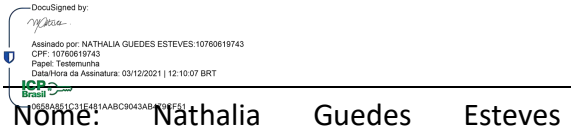
DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural, celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Testemunhas:



Nome: William Seiti Nakano Alvarenga
CPF: 438.887.358-66



Nome: Nathalia Guedes Esteves
CPF: 107.606.197-43

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ANEXO 1 AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI

Celebram este "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, em Série Única, sob a Forma Escritural*" ("**Escritura de Emissão de CCI**"), do artigo 18, parágrafo 4º, da Lei nº 10.931 de 2 de agosto de 2004 ("**Lei 10.931**"):

(1) como emissora das CCI:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emitente**" ou "**Securitizadora**"); e

como instituição custodiante desta Escritura de Emissão de CCI:

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Instituição Custodiante**", em conjunto com a Emitente, "**Partes**" quando referidas coletivamente, e "**Parte**" quando referidas individualmente);

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Escritura de Emissão de CCI que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 2 de novembro de 2021, entre a Devedora (conforme abaixo definido), na qualidade de emissora das Debêntures (conforme abaixo definidas), a Emitente, na qualidade de debenturista, e **HAPVIDA**

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante CVM sob o nº 24392, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora ("**Fiadora**"), conforme eventualmente aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão de Debêntures**") que é parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão de CCI.

CONSIDERANDO QUE:

(A) a **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93 ("**Devedora**"), emitiu, 1.001.700 (um milhão, mil e setecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição privada, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais) ("**Valor Total da Emissão das Debêntures**") em 15 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão de Debêntures**"), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, cujos recursos líquidos terão a destinação prevista na Cláusula 5 da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Debêntures**"), observado o disposto no item (C) abaixo e nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;

(B) a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, obrigou-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emitente, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) ("**Fiança**");

(C) o Valor Total da Emissão das Debêntures foi diminuído, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("**Montante Mínimo**"). O valor final da Emissão foi definido após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta (conforme abaixo definido) ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), nos termos das Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

(D) a Emitente subscreveu a totalidade das Debêntures, mediante assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, tornando-se titular dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures ("**Créditos Imobiliários**"), com valor de principal de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), na Data de Emissão das Debêntures, observado o disposto no item (C) acima e nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo;

(E) a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, deseja emitir 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, por meio da presente Escritura de Emissão de CCI, para representá-los, sendo esta Escritura de Emissão de CCI custodiada pela Instituição Custodiante ("**CCI**");

(F) a Emitente é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM 414**"), e tem como principal objetivo a securitização de créditos imobiliários, sendo que os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, serão vinculados aos CRI (conforme abaixo definido), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado, nesta data, entre a Emitente, na qualidade de securitizadora, e a Instituição Custodiante, na figura de agente fiduciário dos CRI (conforme aditado de tempos em tempos, o "**Termo de Securitização**"), para emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª emissão da Emitente ("**CRI**"); e

(G) Os CRI serão ofertados por meio de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 414 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**").

Resolvem as Partes celebrar esta Escritura de Emissão de CCI, de acordo com os seguintes termos e condições:

1 DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Escritura de Emissão de CCI que não estiverem aqui

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

"**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

"**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

"**CCI**": tem o significado previsto no item (E) do Considerando;

"**CNPJ/ME**": significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"**Código de Processo Civil**": significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

"**Código Penal**": significa o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado.

"**Conta do Patrimônio Separado**": significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora n.º 3517-3, mantida na agência n.º 3395-2, do Banco Bradesco S.A.;

"**Créditos Imobiliários**": tem o significado previsto no item (D) do Considerando;

"**CRI**": tem o significado previsto no item (F) do Considerando;

"**CVM**": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data de Emissão das Debêntures**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando;

"**Debêntures**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando;

"**Decreto 8.420**" significa o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado;

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

"**Devedora**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando;

"**Dia Útil**": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

"**Escritura de Emissão de CCI**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Escritura de Emissão de Debêntures**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Fiadora**": significa a Hapvida Participações e Investimentos S.A., qualificada no preâmbulo;

"**Instituição Custodiante**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Instrução CVM 400**": tem o significado previsto no item (G) do Considerando;

"**Instrução CVM 414**": tem o significado previsto no item (F) do Considerando;

"**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

"**Lei 8.429**": significa a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;

"**Lei 9.514**": significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

"**Lei 9.613**" significa a Lei n.º 9.613, de 3 março de 1998, conforme alterada;

"**Lei 10.931**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Lei 12.846**" significa a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;

"**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emitente, a Instituição Custodiante, a Devedora e a Fiadora praticam suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013, o Decreto 8.420, de 18 de março de 2015, o Código Penal e a Lei 8.429;

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

"**Montante Mínimo**" : tem o significado previsto no item (C) do Considerando;

"**Opção de Lote Adicional**": significa a opção da Emitente, após consulta e concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRI inicialmente ofertados em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRI, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;

"**Partes**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Patrimônio Separado dos CRI**": significa o patrimônio separado único e indivisível em relação aos CRI, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRI, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão dos CRI;

"**Procedimento de *Bookbuilding***" : tem o significado previsto no item (C) do Considerando;

"**Securitizadora**": tem o significado previsto no preâmbulo;

"**Sistema de Negociação**": tem o significado previsto na Cláusula 3.6 abaixo;

"**Termo de Securitização**": tem o significado previsto no item (F) do Considerando;

"**Titular da CCI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.4.2 abaixo;

"**Valor Total da Emissão das Debêntures**": tem o significado previsto no item (A) do Considerando; e

"**Valor Total da Emissão das CCI**": tem o significado previsto na Cláusula 3.2 abaixo.

2 OBJETO

2.1 Por esta Escritura de Emissão de CCI, a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures, emite 1 (uma) cédula de crédito imobiliário

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

integral sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, conforme descrita no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3 CARACTERÍSTICAS DAS CCI

3.1 *Série e Número.* A presente emissão será realizada em série única, composta pela CCI de número 001, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.2 *Valor Total da Emissão*. O valor total da emissão da CCI é de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), que corresponde a 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão das Debêntures ("**Valor Total da Emissão das CCI**"), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 abaixo.

3.2.1 O Valor Total da Emissão das Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão da CCI foram diminuídos, observado o Montante Mínimo correspondente a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

3.2.2 Tendo em vista que a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRI foi inferior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) CRI (considerando o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRI), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão das Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das CCI, previsto na Cláusula 3.2 acima, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foi reduzido proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, sendo certo que tal diminuição foi formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.2.3 O valor final da emissão da CCI foi formalizado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRI.

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

3.3 *Quantidade e Valor Nominal*. A Emitente, neste ato, emite 1 (uma) CCI integral, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, correspondentes às Debêntures, observado o disposto nas Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 acima.

3.4 *Condições da Emissão e Custódia*. A CCI é integral, emitida sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, sendo esta Escritura de Emissão de CCI custodiada pela Instituição Custodiante.

3.4.1 A Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações da CCI no Sistema de Negociação (conforme definido abaixo), considerando as informações encaminhadas pela Securitizadora, em planilha no formato "*microsoft excel*", no *layout* informado pela Instituição Custodiante, contendo todos os itens e informações necessários para o registro no Sistema de Negociação.

3.4.2 A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular, pleno ou fiduciário, da CCI ("**Titular da CCI**"), assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade da CCI, mediante recebimento de declaração de titularidade, emitida pela B3, e enviada pelo credor à Instituição Custodiante. Qualquer imprecisão na informação ora mencionada em virtude de atrasos na disponibilização da informação pelo Sistema de Negociação não gerará qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

3.4.3 Ocorrendo o disposto na Cláusula 3.18 abaixo, caberá à Instituição Custodiante, mediante o recebimento de via original, devidamente assinada pelas Partes, dos documentos formalizando as alterações, comunicar ao Sistema de Negociação as correspondentes modificações e solicitar, se for o caso, a alteração do registro da CCI alterada em seu sistema, sendo, neste último caso, de responsabilidade da Devedora e/ou da Fiadora o pagamento de eventuais custos do Sistema de Negociação para a realização das referidas alterações.

3.5 *Documentos Comprobatórios*. A Instituição Custodiante será responsável pela custódia (guarda física) de uma via digital desta Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada pelas Partes, função esta aceita mediante a assinatura desta Escritura de Emissão de CCI.

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

3.6 *Negociação*. Para fins de negociação, a CCI será registrada na B3 ("**Sistema de Negociação**"), nos termos do artigo 18, parágrafo 4º-A, da Lei 10.931.

3.6.1 Toda e qualquer transferência da CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação, sendo certo que, uma vez vinculada ao CRI, a CCI não poderá mais ser negociada isoladamente, exceto nas hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.

3.6.2 Sempre que houver troca de titularidade da CCI, o Titular da CCI deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular da CCI.

3.7 *Prazo e Data de Vencimento*. O prazo e a data de vencimento da CCI estão previstos no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI.

3.8 *Pagamento do Valor Nominal*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será pago nas datas previstas no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.9 *Forma*. A CCI será emitida sob a forma escritural.

3.10 *Atualização Monetária, Remuneração e Pagamento*. Os Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures e, por consequência, a CCI, serão objeto de atualização monetária, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI. A remuneração dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, será calculada e cobrada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, na forma prevista no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.11 *Resgate Antecipado Facultativo*. Poderá haver amortização extraordinária da CCI, caso o Titular da CCI receba de forma antecipada qualquer recurso em decorrência da Escritura de Emissão de Debêntures, seja em razão de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures ou qualquer outro motivo, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

3.12 *Vencimento Antecipado*. As regras aplicáveis ao eventual vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários são aquelas relativas às Debêntures, conforme discriminadas na Cláusula 7.31 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.13 *Local e Forma de Pagamento*. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser pagos pela Devedora, em favor do Titular da CCI, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, na Conta do Patrimônio Separado.

3.14 *Encargos Moratórios*. Os encargos moratórios dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, serão aqueles relativos às Debêntures, conforme discriminados na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

3.15 *Dívida Líquida e Certa*. Os Créditos Imobiliários constituem dívida líquida, certa e exigível da Devedora e/ou da Fiadora e o não pagamento destes no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.15.1 *Compensação*. Os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários não são passíveis de compensação com eventuais créditos da Devedora e/ou da Fiadora e o não pagamento dos Créditos Imobiliários no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.16 *Prorrogação de Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa a esta Escritura de Emissão de CCI, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil.

3.17 *Emissão de CRI*. A totalidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI objeto desta Escritura de Emissão de CCI servirá de lastro e será destinada à viabilização da emissão dos CRI, nos termos da Lei 9.514.

3.18 *Aditamento*. Ocorrendo qualquer alteração na Escritura de Emissão de Debêntures que implique alteração das características dos termos e condições dos Créditos Imobiliários, bem como inclusão de novos imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 5.1.6 da Escritura de Emissão de Debêntures, será celebrado um aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, de modo a refletir

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

as referidas alterações, bem como a proceder à respectiva alteração no Sistema de Negociação, conforme o caso.

4 AUSÊNCIA DE GARANTIAS

4.1 *Emissão sem Garantia Real Imobiliária*. A CCI é emitida sem garantia real imobiliária, nos termos do artigo 18, §3º, da Lei 10.931.

4.2 *Emissão sem Garantia Fidejussória*. A CCI é emitida sem qualquer garantia fidejussória, de forma que a Emitente não se responsabiliza pela solvência da Devedora. Não obstante, os Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados pela CCI, contam com a Fiança outorgada pela Fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures.

5 DESPESAS

5.1 Todas as despesas referentes à emissão da CCI, tais como depósito no Sistema de Negociação, taxa de uso do Sistema de Negociação, honorários da Instituição Custodiante, assim como todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários e a contratação de especialistas, advogados, auditores ou fiscais, serão de responsabilidade exclusiva da Devedora e/ou da Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e do Termo de Securitização.

5.2 A Instituição Custodiante receberá da Devedora como remuneração pela prestação dos seus serviços:

(a) pela implantação e registro das CCI, será devida parcela única no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI; e

(b) pela custódia da Escritura de Emissão de CCI, serão devidas parcelas anuais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo a primeira ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização,

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculada pro rata die, se necessário.

5.3 A remuneração da Instituição Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de instituição custodiante, em valores razoáveis de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos a seguir, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora e/ou da Fiadora, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, as quais serão pagas pela Emissora (por conta e ordem da Devedora e/ou da Fiadora) com recursos do Patrimônio Separado dos CRI se houver recursos no Patrimônio Separado dos CRI para essas despesas, e reembolsados pela Devedora e/ou pela Fiadora ou, em caso de inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pelos titulares dos CRI.

5.4 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer dos valores a que se refere a Cláusula 5.2 acima, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

5.5 As parcelas citadas no item 5.2 acima, serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida à Instituição Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, excetuando-se o Imposto de Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, na alíquota vigente na data de pagamento.

5.6 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante, em valores razoáveis de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora e/ou pela Fiadora, mediante pagamento das

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora e/ou da Fiadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros.

5.7 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Instituição Custodiante venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares da CCI deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos respectivos titulares e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Devedora e/ou pela Fiadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares da CCI, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Instituição Custodiante, enquanto representante da comunhão dos titulares da CCI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos titulares da CCI, bem como a remuneração da Instituição Custodiante na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Instituição Custodiante solicitar garantia dos titulares da CCI para cobertura do risco de sucumbência.

5.8 *Tributos.* Os tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a CCI ou sobre os Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com base em norma legal ou regulamentar, serão arcados de acordo com o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

5.9 *Substituição da Instituição Custodiante.* A Emissora poderá substituir a Instituição Custodiante e apontar nova instituição financeira devidamente autorizada para exercer as suas funções, (i) na hipótese de a Instituição Custodiante estar, conforme aplicável, impossibilitada de exercer as suas funções independentemente de assembleia dos titulares de CRI; e (ii) por decisão da assembleia geral de titulares dos CRI.

5.9.1 Ocorridas as hipóteses previstas na Cláusula 5.9, acima, a Instituição Custodiante obriga-se a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

de CCI junto à Emissora para prever a sua substituição por instituição financeira devidamente autorizada.

6 OBRIGAÇÕES DA EMITENTE E DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

6.1 *Obrigações da Emitente*. Sem prejuízo das obrigações indicadas na Cláusula 5 acima, a Emitente obriga-se a entregar à Instituição Custodiante uma via original desta Escritura de Emissão de CCI.

6.2 *Obrigações da Instituição Custodiante*. Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações específicos previstos nesta Escritura de Emissão de CCI, são deveres da Instituição Custodiante:

(a) efetuar o depósito e vinculação da CCI no Sistema de Negociação da B3, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que todas as informações necessárias ao lançamento das CCI no Sistema de Negociação sejam disponibilizadas pela Securitizadora à Instituição Custodiante, nos termos do *layout* disponibilizado pela Instituição Custodiante;

(b) mediante o recebimento desta Escritura de Emissão de CCI, realizar a custódia (guarda física) de uma via original da mesma, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI; e

(c) bloquear e retirar a CCI perante o Sistema de Negociação, mediante solicitação do Titular da CCI, de acordo com esta Escritura de Emissão de CCI e com a Escritura de Emissão de Debêntures.

6.3 À Instituição Custodiante são conferidos poderes para depositar a CCI no Sistema de Negociação, na forma escritural.

6.4 Os serviços acima relacionados serão realizados sempre respeitando os procedimentos descritos nos regulamentos e normativos do Sistema de Negociação, bem como na legislação pertinente e aplicável para o depósito, custódia, intermediação e liquidação financeira da CCI.

6.5 A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão-somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações acima estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A Instituição Custodiante não será

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações desta Escritura de Emissão de CCI ou dos demais Documentos da Operação.

6.6 A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emitente ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emitente, para se basear nas suas decisões. Não será, ainda, obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização dos Créditos Imobiliários, nem, tampouco, qualquer responsabilidade pela sua adimplência. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emitente elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

7 COMUNICAÇÕES

7.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão de CCI devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) para a Emitente:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1.123, Conjunto 215, Itaim Bibi
At.: Departamento Jurídico | Departamento de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
Correio eletrônico: juridico@virgo.inc | gestao@virgo.inc

(ii) para a Instituição Custodiante:

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte)
04.534-004 – São Paulo, SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Telefone: (21) 3514-0000
Correio Eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão de CCI têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

8.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

8.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão de CCI não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

8.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

8.5 Os direitos e recursos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei ou nos demais Documentos da Operação.

8.6 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão de CCI e a CCI como títulos executivos extrajudiciais nos termos do Código de Processo Civil, e do artigo 20 da Lei 10.931.

8.7 Para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

dos artigos 497 e seguintes, 538, 784, 806 e seguintes do Código de Processo Civil e artigo 20 da Lei 10.931.

8.7.1. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização. Fica desde já dispensada Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão de CCI, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento; (iv) decorrer de correção de erro formal; e/ou (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão de CCI e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

8.8 As Partes declaram que conhecem e estão em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção, bem como declara e garante que atualmente e ao longo da vigência desta Escritura de Emissão de CCI: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece, dá, paga, autoriza, aceita, financia, custeia, patrocina, concorda em receber ou recebe qualquer suborno, propina ou outro pagamento ou benefício ilícito, ou de qualquer modo subvenciona, a prática de atos ilícitos, direta ou indiretamente, inclusive a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios, em relação a qualquer licitação ou contrato ou para obter qualquer vantagem imprópria em geral e incluindo, sem limitação, conhece, está e permanecerá em consonância com as Leis Anticorrupção e quaisquer outras normas aplicáveis.

8.9 As Partes assinam a presente Escritura de Emissão de CCI por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

8.10 Esta Escritura de Emissão de CCI produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

9 LEI DE REGÊNCIA

9.1 Esta Escritura de Emissão de CCI é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão de CCI.

* * * * *

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ANEXO I

CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 02 de novembro de 2021 ("**Data de Emissão da CCI**").
LOCAL DE EMISSÃO: São Paulo - SP.	

SÉRIE	Única	NÚMERO	1	TIPO DE CCI	Integral

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: Virgo Companhia de Securitização							
CNPJ/ME: 08.769.451/0001-08							
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 1123							
COMPLEMENTO	21º andar, conjunto 215	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.533-004

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.							
CNPJ/ME: 36.113.876/0004-34							
ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, n.º 1052							
COMPLEMENTO	13º andar, sala 132 (parte)	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.534-004

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Ultra Som Serviços Médicos S.A.							
CNPJ/ME: 12.361.267/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida Aguanambi, nº 1827							
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Fortaleza	UF	CE	CEP	60.055-401

4. TÍTULO

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

"*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ultra Som Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 2 de novembro de 2021 entre a Devedora, a Emitente e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), conforme aditado de tempos em tempos, por meio do qual foram emitidas as debêntures simples, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão, da Devedora, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Debêntures**"), observado o disposto nas Cláusulas 7.3 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: O valor total dos Créditos Imobiliários é de R$ 1.001.700.000,00 (um bilhão, um milhão e setecentos mil reais), sendo certo que o valor final dos Créditos Imobiliários foi definido no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 3.2.1 a 3.2.3 do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural*" ("**Escritura de Emissão de CCI**"), observado o Montante Mínimo.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS: **Conforme Anexo A a esta CCI**

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO	
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	3.648 (três mil, seiscentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 11 de dezembro de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures**").
ATUALIZAÇÃO	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a próxima data de aniversário (exclusive) ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures "**), a ser calculada

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	de acordo com a fórmula constante da Cláusula 7.16, item "I", da Escritura de Emissão de Debêntures.
REMUNERAÇÃO	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,7505% (cinco inteiros e sete mil, quinhentos e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula constante da Cláusula 7.16, item "VI" da Escritura de Emissão de Debêntures.
PAGAMENTO DO PRINCIPAL	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) a primeira em 12 de dezembro de 2030, no valor correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e (b) a segunda na Data de Vencimento das Debêntures, no valor correspondente a 100,0000% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.
PAGAMENTO DOS JUROS	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga nas datas constantes do Anexo III à Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**").
ENCARGOS MORATÓRIOS:	2% (dois por cento), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
JUROS DE MORA:	1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA	Os Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, representados pela CCI, contam ou fiança outorgada pela Hapvida Participações e

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	Investimentos S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante CVM sob o nº 24392, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.197.443/0001-38.

8. GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA
Não há.

* * * * *

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

Anexo A

Identificação dos Empreendimentos

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió-AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP - CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 -Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	- SQL: Lote P/48 Quadra 0000				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	Campos/SP - CEP: 12245-280				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07, Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	2 – Loteamento Quinta do Inglês).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América,	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	Goiania/GO - CEP: 74275-080				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras, Salvador/BA - CEP: 41342-315	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / • Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro,	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

	Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

DocuSign Envelope ID: E30327DA-BD90-4A2A-9157-40A39D9D4F8B

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
E DO ITEM 15 DO ANEXO III À INSTRUÇÃO CVM 414

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 25557256-9FD8-42EB-898A-8840ECDF436B

Declaração da Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), neste ato representada por seus diretores Pedro Paulo Oliveira de Moraes e sua procuradora Luisa Herkenhoff Mis, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da Emissora ("**CRI**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder a **XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78, **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, que:

(i) nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e do item 4 do anexo III da Instrução CVM 414, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos imobiliários utilizados como lastro para a emissão dos CRI ("**Créditos Imobiliários**"); (b) a conta corrente n.º 3517-3, agência n.º 3395-2 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora ("**Conta do Patrimônio Separado**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRI;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 378ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*" celebrado, em 2 de novembro de 2021 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRI ("**Termo de Securitização**");

DocuSign Envelope ID: 25557256-9FD8-42EB-898A-8840ECDF436B

(iii) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contêm e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, da **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, nº 1827, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.361.267/0001-93, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, e da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, na qualidade de fiadora dos Créditos Imobiliários, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 2 de novembro de 2021.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56
DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ITEM 15 DO ANEXO III À INSTRUÇÃO CVM 414

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada por seus diretores Fabrício Cunha de Almeida e Bernardo Amaral Botelho ("**Coordenador Líder**" ou "**XP**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **DECLARA**, que:

(i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, e da Fiadora, e quaisquer outras informações relevantes;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e

(iii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRI, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 01 de novembro de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.

FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA:05638864717
Assinado de forma digital por FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA:05638864717
Dados: 2021.11.01 17:19:08 -03'00'

Nome: Fabrício Cunha de Almeida
Cargo: Diretor

BERNARDO AMARAL BOTELHO:04301578781
Assinado de forma digital por BERNARDO AMARAL BOTELHO:04301578781
Dados: 2021.11.01 17:19:32 -03'00'

Nome: Bernardo Amaral Botelho
Cargo: Diretor

(o restante da página foi propositalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: B4551CA6-FA13-4604-A496-36916B3FA135

Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**" ou "**XP**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, **DECLARA** que verificou, em conjunto com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, e com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula os CRI e a Emissão e no prospecto da Oferta.

São Paulo, 2 de novembro de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILÁRIOS S.A.



Nome: Julia Bernardes Cunha
Cargo: Procuradora



Nome: Bruna Brasil Fernandes Pereira
Cargo: Procuradora

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DO ITEM 15

DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: A7D60B54-444E-486C-9880-D038F96214E7

Declaração do Agente Fiduciário
(item 15 do Anexo III da Instrução da CVM 414)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 378ª série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**CRI**", "**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), na qualidade de representante dos titulares dos CRI, **DECLARA**, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRI, que verificou, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º Andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta, e com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula os CRI e a Emissão e no prospecto da Oferta.

São Paulo, 2 de novembro de 2021

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador



Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI

RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DAS AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AAAsf(bra)' à Emissão de CRIs da Virgo Cia de Securitização; Risco Hapvida

Thu 02 Dec, 2021 - 16:21 ET

Fitch Ratings - São Paulo - 02 Dec 2021: A Fitch Ratings atribuiu o Rating Nacional de Longo Prazo 'AAAsf(bra)', com Perspectiva Estável, à 378ª série da quarta emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Virgo Companhia de Securitização (Virgo), no montante de BRL1.001.700.000.

A Fitch recebeu os documentos finais da operação, que estão em linha com a estrutura apresentada no momento da atribuição do rating à proposta de emissão. A emissão de CRIs é lastreada por debêntures emitidas pela Ultra Som Serviços Médicos S.A. (Ultra Som, não avaliada), com fiança da Hapvida Participações e Investimentos S.A. (Hapvida, 'AAA(bra)'/Perspectiva Estável). Os recursos captados por meio da emissão serão utilizados para reembolso e novos investimentos em ativos imobiliários da companhia.

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT	RATING	PRIOR
Virgo Cia. de Securitizacao 2021-378 (Hapvida)		

2021-378 BRIMWLCRI9U0	Natl LT AAAsf(bra) Rating Outlook Stable New Rating	AAA(EXP)sf(bra Outlook Stable

VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da Garantidora Condizente Com a Emissão: Além da obrigação do pagamento de juros e de amortização das debêntures, a Hapvida é a garantidora do pagamento de todas as despesas da operação, em caso de não pagamento por parte da devedora, Ultra Som. O rating da Hapvida reflete sua destacada posição de negócios na fragmentada e competitiva indústria de saúde suplementar no Brasil, o que permite ganhos de escala. Este setor beneficia-se de fortes fundamentos de demanda, sustentados pelas ineficiências e capacidade saturada do sistema público de saúde no país. A classificação considera, ainda, as vantagens competitivas do seu modelo de negócios verticalizado, com margens operacionais acima da média do setor. Maiores informações estão no comunicado "Fitch Atribui Rating 'AAA(bra)' à Proposta de Segunda Emissão de Debêntures da Hapvida", publicado no website da Fitch.

Estrutura Legal Como Repasse: Os CRIs espelham as debêntures e, portanto, não há descasamento de frequência de pagamentos, montantes e prazos. Nas hipóteses de vencimento antecipado das debêntures, pagamentos em atraso por conta da devedora e garantidora ou qualquer outro evento que impacte as debêntures, a consequência seria idêntica para os CRIs. Dessa forma, o risco da operação se baseia na qualidade de crédito da Hapvida.

Risco de Contraparte Limitado: O pagamento das debêntures será realizado diretamente na conta da transação, domiciliada no Banco Bradesco S.A. ('AAA(bra)'/Estável), em nome da Virgo. Como o pagamento dos CRIs será realizado em até dois dias úteis do recebimento dos pagamentos das debêntures, não há risco adicional para a operação. O banco atuará efetivamente como agente de pagamento. A falta da linguagem de substituição para as aplicações permitidas é mitigada pela obrigação final de a Hapvida restabelecer o fundo em caso de perda.

Os fundamentos dos ratings listados nas metodologias setoriais aplicáveis, mas não mencionados acima, não são relevantes para esta ação de rating.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

O rating das emissões de CRIs é atrelado à qualidade de crédito da Hapvida, garantidora das debêntures que lastreiam a operação.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Os ratings foram atribuídos no nível máximo da escala nacional, e, por este motivo, não podem ser elevados.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Uma deterioração na qualidade de crédito da Hapvida levaria a um rebaixamento do rating da emissão em igual proporção.

EMISSÃO

A 378ª série de CRIs é lastreada por debêntures emitidas pela Ultra Som, com garantia da Hapvida. Os recursos captados por meio da emissão de debêntures serão utilizados para reembolso e novos investimentos em ativos imobiliários da companhia.

A emissão de CRIs terá correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros remuneratórios de 5,7505% a.a. O pagamento de juros será semestral e a amortização de principal será em duas parcelas anuais em dezembro de 2030 e em dezembro de 2031. A série tem vencimento em dez anos, contados a partir da data de emissão.

Os pagamentos serão realizados pela Ultra Som e/ou Hapvida na conta da série, que possui patrimônio separado da securitizadora. O pagamento dos CRIs ocorrerá em até dois dias úteis após o pagamento das debêntures. Todos os custos e despesas da operação ficarão, em último caso, a cargo da garantidora que reestabelecerá o fundo de reserva caso seu saldo seja inferior a BRL50.000,00. Em caso de não pagamento de juros ou principal por parte da devedora, a garantidora será notificada pela securitizadora no mesmo dia, e terá até um dia útil para efetuar o pagamento integral do valor devido, inclusive encargos moratórios.

Os ratings refletem a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração equivalente a IPCA+5,7505%, até o vencimento final legal da série.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Virgo Companhia de Securitização, da Ultra Som Serviços Médicos S.A e da Hapvida Participações e Investimentos S.A.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Virgo Companhia de Securitização 2021-378

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 3 de novembro de 2021.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em 'www.fitchratings.com/brasil'.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de

auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings”, em www.fitchratings.com/brasil.

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/brasil'.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (26 de outubro de 2021);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Single- And Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (12 de fevereiro de 2021);

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (4 de novembro de 2021).

FITCH RATINGS ANALYSTS

Isabela Abuassi
Senior Analyst
Analista primário
+55 11 4504 2617
isabela.abuassi@fitchratings.com
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Vanessa Roveri Brondino
Director
Analista secundário
+55 11 4504 2614
vanessa.roveribrondino@fitchratings.com

Isabela Abuassi
Senior Analyst
Analista de Monitoramento
+55 11 4504 2617
isabela.abuassi@fitchratings.com
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Hebbertt Soares
Senior Director
Presidente do Comitê
+55 11 4504 2218
hebbertt.soares@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Jaqueline Carvalho
Rio de Janeiro
+55 21 4503 2623
jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

Metodologia de Ratings em Escala Nacional (pub. 22 Dec 2020)

Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (pub. 12 Feb 2021) (including rating assumption sensitivity)

Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (pub. 26 Oct 2021)

Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (pub. 04 Nov 2021)

ADDITIONAL DISCLOSURES

Solicitation Status

Endorsement Policy

ENDORSEMENT STATUS

Virgo Cia. de Securitizacao 2021-378 (Hapvida) -

DISCLAIMER

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES DE CADA ESCALA E CATEGORIA DE RATING, INCLUINDO DEFINIÇÕES REFERENTES A INADIMPLÊNCIA, PODEM SER ACESSADAS EM HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/PT/REGION/BRAZIL, EM DEFINIÇÕES DE RATINGS, NA SEÇÃO DE EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". OS INTERESSES RELEVANTES DE DIRETORES E ACIONISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM HTTPS://WWW.FITCHRATINGS.COM/SITE/REGULATORY. A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO OU COMPLEMENTAR À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE SERVIÇO AUTORIZADO, PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA EMPRESA DA FITCH RATINGS (OU UMA AFILIADA A ESTA) REGISTRADA NA ESMA OU NA FCA, OU SERVIÇOS COMPLEMENTARES PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DO EMISSOR, NO SITE DA FITCH.

READ LESS

COPYRIGHT

Copyright © 2021 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone:1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. As informações neste relatório são fornecidas 'tais como se apresentam', sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou

relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123.), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

READ LESS

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE)ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de Regulatory Affairs (Assuntos Regulatórios) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.

Structured Finance: Structured Credit Structured Finance Latin America Brazil

---

ANEXO XII

HISTÓRICO DE EMISSÕES ENVOLVENDO A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO

PARA OS FINS DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 2º, DA RESOLUÇÃO CVM 17

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

HISTÓRICO DE EMISSÕES ENVOLVENDO A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 17, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de agente fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Em relação às garantias indicadas nas operações abaixo, foram consideradas aquelas celebradas na data de emissão de cada uma das respectivas operações.

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 338	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 27/08/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva, se e quando constituído.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 345	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 18/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário e do Fundo de Despesas, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 15.336.435,54	Quantidade de ativos: 51
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 2.291.665,34	Quantidade de ativos: 7
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 36,87% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 4

Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 06/12/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Informações quanto a existência de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e sua disponibilização, caso positivo; e - Verificação do Limite Mínimo de Cobertura, contendo a Planilha com o controle do pagamento dos aluguéis, referente aos meses de Outubro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures, representadas por CCI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Contagem I SPE Ltda., registrados sob as matrículas de nº 131.873 a 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais; (iii) Alienação Fiduciária de 99,991% do capital social da Contagem I SPE Ltda.; e (iv) Cessão Fiduciária dos Créditos oriundos (a) alugueis aos quais a Garantidora têm direito, decorrentes dos contratos de locação listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e no produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos de crédito recebidos pela Contagem I SPE Ltda., depositado e mantido em conta corrente de titularidade desta, consistentes de aplicações financeiras, e (b) totalidade dos recursos da emissão das Debêntures, por prazo certo e determinado.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 16	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 51.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 06/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; e (ii) Alienação Fiduciária de de 138.677 (cento e trinta e oito mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias da classe ?A?, nominativas, de emissão da PARQUE TORINO IMÓVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.851, sala 11, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.332.460/0001-69 (?Parque Torino?) sem valor nominal, as quais representam a totalidade das ações ordinárias da classe A e 40,00% (quarenta por cento) do	

capital social total da Parque Torino, sem valor nominal, de titularidade da Devedora, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 24	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 31.000.000,00	Quantidade de ativos: 31000
Data de Vencimento: 31/01/2022	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval; Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva com volume mínimo inicial equivalente a R$ 2.500,00 e Fundo de Despesa com volume mínimo inicial equivalente a R$ 192.287,52.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 102	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 49.658.598,81	Quantidade de ativos: 49658
Data de Vencimento: 03/10/2029	
Taxa de Juros: INPC + 7,02% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Apólice de Seguro do Imóvel, contendo a Securitizadora como única beneficiária, com data base de Janeiro de 2020; - Verificação do Fundo de Despesas, no montante mínimo de 06 meses de despesas do CRI, referente aos meses de Novembro de 2020 a Janeiro de 2021; - Cópia da comprovação da prenotação da AF de Imóvel no cartório competente; - Cópia do Instrumento de AF de Imóvel, devidamente registrado no cartório competente, bem como a matrícula 60.327 (27,55%) constando a averbação; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs de SP/SP e Ribeirão Preto/SP; - Comprovação da constituição do Fundo de Despesas no montante de R$ 90.000,00; - Cópias dos Livro de Registro de Debêntures Nominativas e do Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas,	

devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia da Escritura de Debêntures e do 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 114	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 115	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização

Ativo: CRI	
Série: 175	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 111.500.000,00	Quantidade de ativos: 111500
Data de Vencimento: 15/02/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9426% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 254	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 63.162.802,58	Quantidade de ativos: 63
Data de Vencimento: 15/06/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de imóvel, Cessão Fiduciária, fundo de reserva, fundo de despesa.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 43.703.000,00	Quantidade de ativos: 43703
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 77.505.119,17	Quantidade de ativos: 77505
Data de Vencimento: 15/05/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis HSI; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Tenda; (v) Aval; (vi) Fiança; e (vii) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 283	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 19/07/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1605% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 301	Emissão: 4

Volume na Data de Emissão: R$ 133.221.000,00	Quantidade de ativos: 133221
Data de Vencimento: 22/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 302	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 114.770.000,00	Quantidade de ativos: 114770
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 304	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 31.647.000,00	Quantidade de ativos: 31647
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 331	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3599% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Eventuais pagamentos ou regularização ao titular dos CRI.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou	

objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 130	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 8.586.697,29	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/05/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores,	

de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 132	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/07/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Adicionalmente, esta pendente: - Registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii)	

Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i) Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 136	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/09/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, está pendente: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e	

de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 142	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/08/2018	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outros apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas □ SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 7.058.491,04	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos	

Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas □ SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 151	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 30.613.629,17	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação.As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, estão pendentes: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro a abril de 2020; - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60% dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela	

Scopel Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis ResidencialSan Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17
Data de Vencimento: 01/06/2026	
Taxa de Juros: 7,22% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R$ 1.200.000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 307	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/05/2026	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de Setembro de 2020 a Fevereiro de 2021; e Destinação de Recursos: - Período 21.05.2019 a 31.12.2019/Empreendimentos Campinas - Pq. Prado e Mogi Mirim - Centro: Fomos	

informados pela São Carlos, que as obras foram concluídas nos empreendimentos em referência, por isso não foi possível o envio do Relatório de Medição de Obras. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos relatório de medição de obras desde a data de emissão até a sua conclusão para que possamos verificar o avanço e a conclusão da obra durante o período acima; - Período 01.01.2020 a 30.06.2020/Empreendimento São José do Rio Preto - José Munia: Conforme informado na Declaração o valor destinado para o empreendimento foi para construção. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos Relatórios de Medição de Obras emitidos nos períodos acima, devidamente assinados pelo responsável técnico, conclusão para que possamos verificar o avanço da obra; - Período 01.07.2020 a 31.12.2020: Solicitamos o envio da Declaração Semestral da destinação dos recursos, emitida pela Devedora, devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além dos Relatórios de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao semestre acima, bem como cópia das notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 01/2020.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 12/07/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: A Emissora não apresentou a Cópia autenticada da respectiva averbação no Livro de Registro de Ações ao Agente Fiduciário, conforme cláusulas 2.1 e 5.1 (xxii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.	
Garantias: Com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária da totalidade das (a) Ações da Emissora e (b) e da totalidade das Ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Não Operacional objeto de matrícula nº 57.056; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada sobre os recebíveis oriundos da prestação de serviços de administração e gestão dos patrimônios separados vinculado às emissões de CRI e de CRA. Consubstanciado também por garantia fidejussória por intermédio de fiança prestada pelo Ivo Vel Kos, Gabriela Vel Kos, Beta Securitizadora S.A., Nova Securitização S.A. e Isec Participações LTDA.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R$ 32.590.000,00	Quantidade de ativos: 32590
Data de Vencimento: 19/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R$ 800.000.000,00	Quantidade de ativos: 800000
Data de Vencimento: 15/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R$ 5.752.000,00	Quantidade de ativos: 5752
Data de Vencimento: 19/08/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 270.000.000,00	Quantidade de ativos: 270000
Data de Vencimento: 15/03/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 16/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 5,3% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 1200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5034% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 50
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 44

Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 42
Volume na Data de Emissão: R$ 230.000.000,00	Quantidade de ativos: 230000
Data de Vencimento: 15/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 2,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 22/07/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 46
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2932% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 15/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 14/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R$ 1.600.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5708% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R$ 83.000.000,00	Quantidade de ativos: 83000
Data de Vencimento: 15/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,8935% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

ANEXO XIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Demonstrações financeiras individuais
em 31 de dezembro de 2020

Conteúdo

Relatório da Administração **3**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais **7**

Balanços patrimoniais **10**

Demonstrações de resultados **11**

Demonstrações de resultados abrangentes **12**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **13**

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto **14**

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais **15**

Relatório da Administração

Ao longo de 2020 a Ultra Som Serviços Médicos S.A. se consolida como uma das mais importantes empresas do Grupo Hapvida, constituída essencialmente para a prestação de serviços médicos, laboratoriais, imagens e diagnósticos com foco nos clientes da Hapvida Assistência Médica Ltda..

Diante do cenário macroeconômico em que o País se encontra devido a pandemia do novo coronavírus, a Companhia está atenta ao desenrolar dos acontecimentos e informa que vem acompanhando amiúde os impactos econômico-financeiros em seus negócios.

Após alguns meses da pandemia, as implicações sociais, econômicas e para atendimento à saúde foram mais bem compreendidas. Em períodos desafiadores como esse, a Companhia se apoiou em um de seus valores mais básicos: garantir, com carinho e acolhimento, o padrão de excelência no atendimento ao cliente. Isso foi feito com integridade, compaixão e muita inovação. A Companhia segue vigilante e preparada para cuidar dos seus clientes e colaboradores com a mesma energia e excelência de sempre.

Em continuidade ao exercício anterior, grandes e relevantes aquisições marcaram este ano.

Ao longo do exercício de 2020 a Ultra Som colheu frutos das relevantes aquisições ocorridas em 2019. O Grupo São Francisco com sua sede localizada na cidade de Ribeirão Preto (SP) consolida a intenção de atuação da Companhia fora do eixo norte-nordeste, o Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri em Juazeiro do Norte (Ceará) amplia a atuação no Estado, o Grupo América, na região metropolitana de Goiânia (Goiás) fortalece a assistência a clientes do centro-oeste e por fim, o Hospital das Clínicas de Parauapebas (Pará) fortalece a estrutura pré-existente no Estado.

Em 19 de outubro de 2020, foi assinado o contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças do Grupo São José, cuja operação foi aprovada pelo CADE em 13 de agosto de 2020 e aprovada pela ANS em 17 de novembro de 2020. Sua região de atuação considera um agrupamento de municípios com cerca de 1,6 milhão de habitantes e cerca de 600 mil beneficiários de planos de saúde, fortalecendo ainda mais a presença da Companhia no estado de São Paulo. A Companhia, por meio do Grupo São Francisco, já possui, atualmente, uma carteira de cerca de 20 mil beneficiários em planos odontológicos nessa região.

Em 7 de julho de 2020, foi assinado contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças da Medical – Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira (“Medical”), cuja operação foi aprovada pelo CADE em 18 de março de 2020 e aprovada pela ANS em 22 de outubro de 2020. A Medical possui operação com alto grau de verticalização em internações hospitalares realizadas em hospital próprio de alta complexidade com cerca de 100 leitos, incluindo UTI adulto e neonatal, pronto atendimento de urgência/emergência, setores de quimioterapia e hemodiálise e um centro cirúrgico de alto padrão, cuja transação é sinérgica, pois a Companhia, por meio do Grupo São Francisco, possui cerca de 60 mil beneficiários na região de Limeira e redondeza, que conta com uma população total de aproximadamente 1,75 milhão de habitantes, fortalecendo ainda mais a presença da Companhia no estado de São Paulo.

Em 10 de setembro de 2020, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social da Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda, localizada na cidade de Anápolis, Goiás.

Em setembro de 2020, também tivemos a aquisição do Grupo Promed (Em março de 2021 a operação foi aprovado pelo CADE e o processo encontra-se em análise pela ANS), que irá viabilizar nossa entrada na capital mineira de forma robusta. A região possui alto potencial de crescimento tanto pelo aumento na penetração de planos privados quanto pelo ganho de *market share*, contribuindo para a nossa consolidação no estado de Minas Gerais, terceiro maior mercado de saúde suplementar do Brasil. O Grupo Promed é composto de operadoras de saúde com cerca de 270 mil beneficiários e infraestrutura assistencial com 3 hospitais, 1 hospital dia e 7 clínicas de atendimento primário.

Ainda em setembro de 2020, anunciamos a aquisição do Grupo Santa Filomena composto pela operadora de saúde Filosanitas com cerca de 5,5 mil beneficiários e do Hospital Santa Filomena de Rio Claro/SP. A conclusão da operação está sujeita a aprovações do CADE e ANS.

Todas essas aquisições contribuíram para a expansão geográfica da Companhia reforçando a estrutura assistencial de rede própria do Grupo Hapvida em várias regiões. A abrangência operacional passou a ser nacional e com isso a Ultra Som contribui de forma significativa para a implantação de um modelo de negócios que visa conectar novas regiões e clientes que terão acesso a um plano de saúde inteligente como o Hapvida e toda sua rede.

Em 2020, com o intuito de simplificar a estrutura societária da Ultra Som e obter maior ganho na sinergia através de redução de custos operacionais por meio de compartilhamento de estruturas administrativas, foram aprovadas algumas movimentações societárias na Companhia sendo elas: i) cisão parcial do Hospital Maternidade Jardim América Ltda; ii) Aquisição da América Clínicas Ltda.; iii) Cisão parcial da Companhia e iv) incorporação das Empresas do Grupo América, adquiridas em 2019. Maiores detalhes dessas modificações podem ser vistos nas notas explicativas desse relatório.

Em 2020, seguimos na ampliação de nossa rede própria de atendimento, inaugurando novas unidades, readequando e ampliando as estruturas assistenciais existentes, Finalizamos o ano com 45 hospitais, 46 unidades de pronto atendimento, 198 clínicas e 175 unidades de diagnóstico por imagem e coleta laboratorial, totalizando assim 464 pontos de atendimento acessíveis aos nossos beneficiários, em todas as cinco regiões do país. Estão incluídos nos números os ativos provenientes das aquisições aprovadas até o fim de 2020.

Permanecemos focados na estratégia de aumento da verticalização para a garantia da qualidade assistencial, eficiência de custos e maior controle da frequência de utilização.

Durante o exercício realizamos um aumento líquido do Capital Social da Companhia em R$ 623.878.

Durante a pandemia do COVID-19 a Companhia suspendeu parcialmente suas operações em algumas unidades de atendimento eletivo por força nos decretos estaduais e municipais que determinaram restrições à circulação social em alguns meses durante o exercício, sobretudo no 1º semestre.. Ao longo do 2º semestre, foi iniciada a retomada dos agendamentos de procedimentos eletivos, cuja normalização ocorreu gradativamente.

O exercício de 2020, portanto, foi impactado pelos efeitos decorrentes desses dois eventos não existentes em 2019 (pandemia e efeito de aquisições). Em relação às aquisições, em conformidade com as normas contábeis e societárias foram devidamente reconhecidas as alocações do ágio inerente às combinações de negócios, incluindo mais valias identificadas sobre ativos identificados e que são objeto de depreciação / amortização contábil pelo mesmo tempo de vida útil estimada do bem sobre o qual as mais valias foram apuradas.

Em função do exposto acima, a administração entende que os resultados operacionais observáveis são melhores indicadores financeiros que os resultados líquidos, dado que o efeito das aquisições é relevante e impacta na comparabilidade das análises em relação a períodos anteriores. Por essa razão, reportamos abaixo avaliação sobre as principais rubricas que compõem a medição EBITDA (*earnings before interest, taxes, depreciation and amortization) ou, e*m português, LAJIDA (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização), através do qual é possível avaliar o quanto a empresa está gerando com suas atividades operacionais e sendo eficiente / competitiva na gestão do seu negócio principal, não incluindo movimentações ligadas às atividades de investimento e financiamento, bem como tributos sobre lucro.

Apresentamos o EBITDA por entender que representa de forma mais fidedigna o resultado operacional da Companhia:

	2020	**2019**	**2020 x 2019**
EBIT	(5,7)	672,4	-100,9%
Depreciação e amortização *	592,9	145,8	306,6%
EBITDA	**587,2**	**818,2**	**-28,2%**
Margem Ebitda	34,7%	43,8%	-9,2 p.p.

* Aumento decorrente das amortizações das mais valia das combinações de negócios realizadas em 2019 e 2020.

O EBITDA em 2020 foi de R$ 587,2 milhões, sendo 28,2% menor que o exercício anterior, com redução em relação à receita líquida de 9,2 p.p., em decorrência principalmente de:
i) redução no volume operacional em função da suspensão dos procedimentos eletivos que refletiu em queda de 9,3% (R$ 173,6 milhões) nas receitas líquidas; e

ii) aumento de 27% (R$ 291,7 milhões) nos custos pelo gasto incremental com aquisição de insumos e contratação de mão-de-obra para reforçar as estruturas de atendimento, com a abertura de novos leitos e unidades de forma a assegurar a prestação do melhor nível de serviço ao nosso cliente em um momento tão delicado do ponto de vista sanitário no país.

iii) As despesas comerciais e administrativas, expurgados os efeitos de depreciação / amortização das mais valias das aquisições, não apresentaram variações relevantes;

iv) incremento de 512,2% (R$ 189,0 milhões) nos resultados de equivalência patrimonial oriundas das participações em empresas adquiridas, descritas na seção inicial deste documento, as quais possuem atividade similar e operam substancialmente no mesmo modelo de negócio da Companhia.

A política de reinvestimento de lucros e distribuições está de acordo com a Lei nº 11.638/2007.

A Companhia entende que a situação causada pela atual pandemia do coronavírus no Brasil e no Mundo requer ainda especial atenção. Contamos com uma estrutura hospitalar com totais condições de atender aos pacientes com síndromes virais de qualquer natureza, pois possuímos leitos disponíveis, equipes treinadas, protocolos atualizados e equipamentos de última geração.

A Companhia, e o Grupo Hapvida do qual ela faz parte, tem usado toda a experiência de mais de 40 anos de gestão médico-hospitalar para minimizar possíveis impactos em suas operações e continuar cuidando dos clientes e colaboradores com o acolhimento de sempre. A vigilância e o monitoramento dos possíveis impactos do Covid-19 na economia brasileira serão contínuos e a Companhia atuará de forma proativa para mitigar os efeitos negativos causados pelo alastramento do vírus no país.

A Administração da Companhia reitera que confia no seu modelo de negócio e está certa de que todas as conquistas de 2020 são frutos de um trabalho em conjunto de pessoas engajadas e inspiradas. A todos os colaboradores, prestadores médicos e odontológicos, parceiros de negócios, demais *stakeholders* e, principalmente, aos clientes que fizeram parte de cada uma dessas conquistas a administração agradece!

Administração.

KPMG Auditores Independentes
Ed. BS Design - Avenida Desembargador Moreira, 1300
SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul - Aldeota
60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Telefone +55 (85) 3457-9500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais

Aos Acionistas e Administradores da
Ultra Som Serviços Médicos S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ultra Som Serviços Médicos S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Partes Relacionadas

Chamamos a atenção para o fato que parte substancial do contas a receber e da receita operacional líquida da Companhia é realizada com parte relacionada, conforme descrito nas notas explicativas nº 11 e nº 12 às demonstrações financeiras. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos nenhuma forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 09 de abril de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 S-CE



Carolina Maciel Messias dos Santos
CRC SP-246031/O-8

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Notas	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Caixa e equivalentes de caixa	25	34.853	89.976
Contas a receber de clientes	11	14.873	6.577
Estoques		47.588	33.762
Tributos a recuperar	24	17.424	16.552
Outros ativos		31.078	66.471
Total do ativo circulante		145.816	213.338
Aplicações financeiras de longo prazo	10	92.422	35.596
Ativo fiscal diferido	24	218.019	41.273
Depósitos judiciais		9.704	8.405
Instrumentos financeiros derivativos	25	14.545	2.000
Outros créditos com partes relacionadas	12	21.864	17.519
Outros ativos longo prazo		27.635	45.249
Total do realizável a longo prazo		384.189	150.042
Investimentos	13	5.709.790	5.570.626
Imobilizado	14	1.451.563	1.231.149
Intangível	15	216.240	30.331
Total do ativo não circulante		7.761.782	6.982.148
Total do ativo		7.907.598	7.195.486

Passivo e patrimônio líquido	Notas	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Empréstimos e financiamentos		16.897	18.618
Fornecedores		48.963	35.112
Obrigações sociais	17	98.432	77.098
Tributos e contribuições a recolher		39.191	29.368
Imposto de renda e contribuição social	24	790	32.147
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	12 e 19	10.707	126.966
Arrendamento a pagar	16	28.487	26.661
Outros débitos com partes relacionadas	12	38.971	21.026
Outras contas a pagar		103.411	9.357
Total do passivo circulante		385.849	376.353
Empréstimos e financiamentos		31.607	35.566
Tributos e contribuições a recolher		8.939	4.679
Passivo fiscal diferido	24	37.452	-
Arrendamento a pagar	16	747.133	723.764
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	18	17.576	12.289
Outras contas a pagar		63.286	62.423
Total do passivo não circulante		905.993	838.721
Patrimônio líquido			
Capital social	19	5.904.550	5.280.672
Reserva de capital		222.917	222.917
Reserva legal		22.972	22.168
Reservas de lucros		465.317	454.655
Total do patrimônio líquido		6.615.756	5.980.412
Total do passivo e patrimônio líquido		7.907.598	7.195.486

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional líquida	20	1.692.640	1.866.276
Custos dos serviços prestados	21	(1.371.189)	(1.079.454)
Lucro bruto		321.451	786.822
Despesas de vendas		(1.084)	(2.330)
Despesas administrativas	22	(552.033)	(149.278)
Resultado de equivalência patrimonial	13	225.938	36.907
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas		7	287
		(327.172)	(114.414)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		(5.721)	672.408
Receitas financeiras	23	20.496	28.279
Despesas financeiras	23	(84.000)	(66.654)
		(63.504)	(38.375)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro		(69.225)	634.033
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	(46.975)	(223.109)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	132.280	32.428
Lucro líquido do exercício		**16.080**	**443.352**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro líquido do exercício	16.080	443.352
Resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	16.080	443.352

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Notas	Capital	Reservas de capital	Reservas de lucros – Reserva legal	Reservas de lucros – Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de dezembro de 2019		**656.223**	**-**	**-**	**140.948**	**-**	**797.171**
Aumento de capital		4.624.449	-	-	-	-	4.624.449
Ágio na emissão de ações		-	222.917	-	-	-	222.917
Resultado do exercício		-	-	-	-	443.352	443.352
Destinações							
Dividendos		-	-	-	-	(92.935)	(92.935)
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	(14.542)	(14.542)
Reserva legal		-	-	22.168	-	(22.168)	-
Retenção de lucros		-	-	-	313.707	(313.707)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019		**5.280.672**	**222.917**	**22.168**	**454.655**	**-**	**5.980.412**
Aumento de capital	19.a	786.375	-	-	-	-	786.375
Redução de capital (Cisão)	19.a	(162.497)	-	-	-	-	(162.497)
Resultado do exercício		-	-	-	-	16.080	16.080
Destinações							
Dividendos		-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-
Reserva legal	19.b	-	-	804	-	(804)	-
Retenção de lucros		-	-	-	15.276	(15.276)	-
Outros		-	-	-	(4.614)	-	(4.614)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**5.904.550**	**222.917**	**22.972**	**465.317**	**-**	**6.615.756**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 201

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2020	31/12/2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	16.080	443.352
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	546.317	102.848
Depreciação de direito de uso	46.575	42.975
Equivalência Patrimonial	(225.938)	(36.907)
Baixa de ativo imobilizado	1.206	4.633
Baixa do intangível	-	311
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	5.829	1.523
Rendimento de aplicação financeira	(802)	(24.412)
Ganho com instrumentos financeiros derivativos	(17.134)	2.415
Juros e atualizações monetárias de arrendamento	64.462	63.090
Juros e encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	1.687	701
Variação cambial	16.939	91
Imposto de renda e contribuição social	46.975	223.109
Tributos diferidos	(132.280)	(32.428)
	369.916	791.301
(Aumento) diminuição das contas do ativo:		
Contas a receber de clientes	(7.955)	2.945
Estoques	(9.961)	(18.490)
Tributos a recuperar	(743)	857
Depósitos judiciais	(1.484)	(2.082)
Outros ativos	66.869	(25.427)
Aumento (diminuição) das contas do passivo:		
Obrigações sociais	12.811	14.956
Fornecedores	11.371	(3.860)
Tributos e contribuições a recolher	6.499	9.831
Outras contas a pagar	(278.779)	(17.516)
Caixa líquido gerado pelas operações	168.544	752.515
Imposto de renda e contribuição social pagos	(79.295)	(190.993)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	89.249	561.522
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos a partes relacionadas	(26.483)	(374)
Aquisição de imobilizado	(135.259)	(172.258)
Aquisição de intangíveis	(345)	(23.466)
Aquisição/venda de investimentos	(503.339)	(5.050.963)
Caixa de Empresas adquiridas	3.158	912
Aumento de capital em investidas	49.704	-
Aplicações financeiras	(173.728)	(1.103.093)
Resgates de aplicações financeiras	117.816	1.544.654
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(668.476)	(4.804.588)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento de partes relacionadas	(4.103)	-
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(24.306)	(501)
Integralização de capital	663.906	4.374.449
Adiantamento para futuro aumento de capital	(19.536)	-
Pagamento de arrendamento	(91.857)	(87.188)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	524.104	4.286.760
Aumento (redução) líquida de caixas e equivalentes de caixa	**(55.123)**	**43.694**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	89.976	46.282
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	34.853	89.976
Aumento (Redução) líquido de caixas e equivalentes de caixa	**(55.123)**	**43.694**
Transações que não afetam caixa:		
Baixa de depósitos judiciais com provisão para riscos	622	730
Efeito contábil da aplicação do IFRS 16	-	774.523
Adição/Remensuração IFRS 16	52.135	75.746
Contas a pagar - combinação de negócios	179.944	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

Em 14 de maio de 2019 a Administração da Companhia aprovou a transformação do tipo jurídico da mesma, passando de sociedade empresária limitada (Ltda) para sociedade por ações de capital fechado (S.A.), consequentemente, sua respectiva denominação social passa a ser Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Ultra Som" ou " Companhia"), sociedade domiciliada no Brasil e com sede na Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, iniciou suas operações em 25 de fevereiro de 1988 e tem como atividades preponderantes: a prestação de serviços médicos e paramédicos, laboratoriais, serviços de diagnósticos, imagens e ultrassonográficos, abrangendo todas as áreas da medicina, bem como, a participação, como sócia ou acionista em outras empresas.

A Companhia faz parte do Grupo Hapvida, e é controlada direta da Hapvida Participações e Investimentos S.A., e controlada indireta da *holding* PPAR Pinheiro Participações S.A. (controlador final).

1.1 Efeitos do Coronavírus (COVID-19)

Diante do cenário macroeconômico em que o País se encontra devido a pandemia do novo coronavírus, a Companhia acompanha o desenrolar dos acontecimentos e informa que vem acompanhando amiúde os impactos econômico-financeiros em seus negócios.

Risco de créditos e estimativa de perdas esperadas sobre crédito
A Companhia tem analisado diariamente os recebimentos de seus clientes e eventuais impactos na provisão de perdas por inadimplência, com o objetivo de verificar se houve aumento relevante no risco de crédito. O índice de recebimento diário de recursos da Companhia continuam em linha com o exercício anterior ao início da pandemia, indicando que, até a publicação dessas demonstrações financeiras, não houve aumento de risco de crédito da Companhia.

Risco de liquidez e geração de caixa

Geração de caixa
Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras individuais nenhum indicativo de deterioração da capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, que pudesse resultar em elevação no nível do risco de liquidez, foi identificado.

Arrendamentos
A Companhia renegociou contratos e obteve descontos pontuais no aluguel de algumas de suas unidades, os quais foram reconhecidos no resultado dos períodos a medida em que ocorreram as efetivações.

Receita

Em março de 2020, medidas tomadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) resultaram, entre outras, no adiamento de procedimentos médicos eletivos com o objetivo de aumentar a disponibilidade imediata de leitos que estão sendo priorizados para internações relacionadas ao Covid-19. Essa medida gerou uma situação temporária de baixa ocupação nos hospitais da rede que está sendo, parcialmente revertida, pelas internações de pacientes com a Covid-19.

Em junho de 2020, o órgão regulador revisou tais medidas, com retorno de agendamentos para procedimentos eletivos, os quais passaram a ser retomados gradativamente a partir daquela data. Foram realizados mais de 107 mil consultas e orientações médicas por telemedicina (por telefone ou por vídeo). Houve monitoramento diário da taxa de ocupação nos hospitais, com ofertas exclusivas para os beneficiários do Grupo Hapvida, principalmente para as regiões que possuíam uma curva ascendentes de casos.

É importante destacar que a partir do final de junho, as curvas de incidência e contaminação do vírus passaram a apresentar tendência descendente, sobretudo nas regiões que concentram o maior volume das operações do Grupo Hapvida, resultando em uma retomada gradual das atividades e, consequentemente, em um cenário que ruma ao patamar de normalidade. O *backlog* de cirurgias eletivas que ficaram represadas por conta da pandemia passou a ser regularizado a partir de junho.

Embora se tenha observado uma retomada de casos, em função de cepas variantes do vírus a partir de dezembro, a experiência vivida na 1ª onda resultou na imobilização de estruturas e consolidação de protocolos que permitem à Companhia, mesmo com a retomada na curva de contaminação, não foi observado até a data de emissão destas demonstrações financeiras impactos relevantes nos níveis de custos das atividades operacionais e em sua segurança financeira. Mesmo nesse contexto de oscilações no nível de atividade econômica, a Companhia não teve impacto em sua posição de caixa desde o início da pandemia global.

Recuperabilidade de ativos

Combinações de negócios

Relativo aos principais ativos adquiridos por meio das combinações de negócios ocorridas no último exercício, à luz das circunstâncias atuais, foram revisitadas as premissas para atualização das projeções de fluxo de caixa ao longo do exercício, que suportaram o reconhecimento de tais ativos e não foi observado qualquer indicativo de não recuperabilidade ao longo do exercício corrente, que tornasse necessário o registro de reduções ao valor recuperável. As premissas e considerações do teste de *impairment* anual realizado pela Companhia está demonstrado na nota explicativa n° 15. O ágio decorrente das combinações de negócios, estão substancialmente apresentados nos valores de investimentos conforme apresentados na nota explicativa n° 13.

Instrumentos financeiros

A Companhia possui uma política de investimentos muito conservadora, majoritariamente composto por investimentos em renda fixa, investindo apenas nas maiores instituições financeiras brasileiras. Foram revistas as premissas de mensuração de instrumentos financeiros e constatou que a posição representada nessas demonstrações financeiras é realizável, sem necessidade de qualquer registro de reduções ao valor recuperável.

2 Combinações de negócios

2.1 *Aquisição do Grupo São José*

Em 19 de outubro de 2020, foi assinado o contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças entre a Companhia e o Grupo São José, referente à aquisição da integridade das ações ordinárias de emissão do Grupo São José, cuja operação foi aprovada pelo Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) em 13 de agosto de 2020 e aprovada pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em 17 de novembro de 2020. Em 01 de dezembro de 2020, data da aquisição de controle, os novos membros da diretoria da São José foram nomeados pela Companhia.

O Grupo São José inclui as seguintes *holdings,* cuja finalidade é exclusivamente para a detenção de participação direta e indireta no Grupo São José: Branquinho Participações Ltda., Maiorino Participações Ltda., Cyrio Nogueira Participações Ltda., Lopes Biaggioni Participações Ltda., RRP Empreendimentos e Participações Ltda., Nakagawa Participações Ltda. e Ururahy Participações Ltda.

As holdings, mencionadas acima, foram constituídas exclusivamente para detenção de participação direta e indireta no Grupo São José, constituído pelas seguintes empresas: Clínica São José – Saúde Ltda., Clínica São José Ltda., e, Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda. Adicionalmente, estas holdings: (i) não possuem, nem nunca possuíram, qualquer investimento ou participação em outras empresas que não o Grupo São José; (ii) não possuem, nem nunca possuíram, empregados, clientes ou fornecedores; e (iii) não é parte em qualquer tipo ou espécie de contrato ou acordo, seja escrito ou verbal.

Estas *holdings* são detentoras (a) diretas de 100% das quotas de emissão da Clínica São José – Saúde Ltda. e da Clínica São José Ltda.; e (b) indiretas, por meio da Clínica São José Ltda., de 56% das quotas de emissão do Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.

Portanto, a combinação de negócios do Grupo São José ocorre nas seguintes empresas: Clínica São José – Saúde Ltda., Clínica São José Ltda. e Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda., cujo acervo líquido total adquirido a valor justo é apresentado no item "(d)" desta nota explicativa.

Nos ativos e passivos identificáveis adquiridos do Grupo São José estão incluídos *inputs* (hospital e carteira de beneficiários, por exemplo), processos de venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica e força de trabalho organizada. A Companhia determinou que, juntos, os *inputs* e processos adquiridos contribuem significativamente para a capacidade de gerar receita (*outputs*). A Companhia concluiu que o conjunto adquirido é um negócio.

Fundado em 1965, o Grupo São José é um dos principais *players* de saúde suplementar da região do Vale do Paraíba, no estado de São Paulo. Sediado em São José dos Campos, a 90 km da cidade de São Paulo, conta com uma carteira de cerca de 51 mil beneficiários de planos de saúde (ticket médio consolidado de R$241, sendo 74,5% em planos coletivos), com dois hospitais totalizando 104 leitos (sendo 20 de UTI), uma clínica localizada em São José dos Campos e uma unidade ambulatorial com pronto atendimento em Jacareí. Como um dos

principais motivos da combinação, o Grupo São José possui estratégia operacional similar à do Hapvida, com alto grau de verticalização em internações hospitalares e consultas realizadas na rede própria. Adicionalmente, a sua região de atuação considera um agrupamento de municípios com cerca de 1,6 milhão de habitantes e cerca de 600 mil beneficiários de planos de saúde, fortalecendo ainda mais a presença da Companhia no estado de São Paulo. A Companhia, por meio do Grupo São Francisco, já possui, atualmente, uma carteira de cerca de 20 mil beneficiários em planos odontológicos nessa região.

(a) Contraprestação transferida

Em milhares de Reais	
Contraprestação transferida (parcela à vista)	R$ 236.713
Contraprestação contingente	R$ 120.000
Total da contraprestação transferida	R$ 356.713

Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 120.000 como contraprestação contingente, que representa na data de aquisição, o valor justo do atingimento das metas de EBITDA consolidado do Grupo São José durante o ano fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2020. Caso não seja atingida a meta estipulada, o valor contingente mínimo de R$ 80.000 será pago. Esta parcela contingente será paga no prazo de até 10 dias úteis contados da aceitação parcial ou integral, conforme o caso, do balanço referente ao exercício de 2020 e dos cálculos desta parcela contingente, cujo processo de aceitação e cálculo, estimado pela administração, deve ser concluído no segundo trimestre de 2021. Adicionalmente, conforme apresentado no contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, o valo máximo dessa contraprestação contingente é de R$ 160.000.

(b) Custos de aquisição

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor aproximado de R$ 632 referentes, principalmente, a honorários advocatícios, corretagem e custos de *due diligence*. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração de resultado do exercício de 2020.

(c) Mensuração de valor justo

O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionado com a natureza e função destas na operação do negócio:

Ativo	**Método de Avaliação**
Ajuste a valor justo de imobilizado	Custo de reposição
Ajuste a valor justo da carteira de clientes	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ajuste a valor justo – Contrato de não competição	Fluxo de caixa descontado

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

- Fluxo de caixa descontado – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição:

	Clínica São José - Saúde Ltda.	Clínica São José Ltda.	Pro-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.	Valor justo	Nota
Contraprestação transferida em base temporária (1)				356.713	Nota 2.1 (a)
Ativos adquiridos a valor justo					
Caixa e equivalente de caixa	180	143	35	358	
Títulos e valores mobiliários	29.969	-	-	29.969	
Contas a receber de clientes	4.687	1.951	187	6.825	
Despesas diferidas	1.969	-	-	1.969	
Estoques	104	1.257	59	1.420	
Adiantamentos	13.971	-	-	13.971	
Outros ativos	3.643	2.376	27	6.046	
Imobilizado	19.600	45.163	3.062	67.825	
Intangível	52.472	296	24	52.792	
Total dos ativos adquiridos a valro justo (2)	126.595	51.186	3.394	181.175	
Passivos assumidos a valor justo					
Provisões técnicas	13.632	-	-	13.632	
Obrigações tributárias	997	1.755	34	2.786	
Empréstimos e financiamentos	8.286	-	32	8.318	
Obrigações trabalhistas	844	5.114	160	6.118	
Fornecedores	1.290	3.013	255	4.558	
Outras contas a pagar	7.014	10.274	3.323	20.611	
Provisões judiciais	3.175	2.848	588	6.611	
Total dos passivos assumidos a valor justo (3)	35.238	23.004	4.393	62.635	
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base temporária (2) - (3)	91.357	28.182	(999)	118.540	
Total do ágio em base temporária (1) - (2) - (3)				238.173	

O "Contas a receber de clientes" é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 9.726, dos quais R$ 2.753 são estimados como não recuperáveis na data de aquisição.

2.2 *Aquisição do Grupo Medical Medicina*

Em 7 de julho de 2020, foi assinado contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças entre a Companhia, e Medical – Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira ("Medical"), referente à aquisição das ações ordinárias de emissão da Medical, cuja operação foi aprovada pelo Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) em 18 de março de 2020 e aprovada pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em 22 de outubro de 2020. Em 04 de novembro de 2020, data de aquisição de controle, os novos membros da diretoria da Medical foram nomeados pela Companhia.

Nos ativos e passivos identificáveis adquiridos da Medical estão incluídos *inputs* (hospital e carteira de beneficiários, por exemplo), processos de venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica e força de trabalho organizada. A Companhia determinou que, juntos, os *inputs* e processos adquiridos contribuem significativamente para a capacidade de gerar receita (*outputs*). A Companhia concluiu que o conjunto adquirido é um negócio.

Sediada em Limeira, a 145 km da capital do estado de São Paulo, a Medical conta com uma carteira de cerca de 80 mil beneficiários de planos de saúde. A Medical possui operação com alto grau de verticalização em internações hospitalares realizadas em hospital próprio de alta complexidade com cerca de 100 leitos, incluindo UTI adulto e neonatal, pronto atendimento de urgência/emergência, setores de quimioterapia e hemodiálise e um centro cirúrgico de alto padrão, cuja transação é sinérgica, pois a Companhia, por meio do Grupo São Francisco, possui cerca de 60 mil beneficiários na região de Limeira e redondeza, que conta com uma população total de aproximadamente 1,75 milhão de habitantes, fortalecendo ainda mais a presença da Companhia no estado de São Paulo.

(a) Contraprestação transferida

A tabela a seguir, resume o valor justo, na data de aquisição, a contraprestação transferida:

Em milhares de Reais	
Contraprestação transferida (Parcela à vista)	R$ 264.600
Contraprestação transferida (Benefícios de ex-acionistas)	R$ 7.906
Contraprestação contingente	R$ 48.038
Total da contraprestação transferida	R$ 320.544

Contraprestação transferida (Benefícios de ex-acionistas)
Em consideração à realização da combinação de negócios, e como parte do pagamento pelas ações vendidas, a Companhia fornecerá aos ex-acionistas, pelo prazo de cinco anos, plano de assistência médica e hospitalar do Grupo Hapvida, na modalidade plano empresarial ou coletivo por adesão, com padrão executivo e delimitação na região de Limeira, mensurado ao valor justo de R$ 7.906.

Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 48.038 como contraprestação contingente para garantir eventuais passivos contingentes da Medical e que possam ser materializados após a data do fechamento da Transação, mas cujo fato gerador seja anterior à data de fechamento da Transação, o qual será liberado aos acionistas anteriores em um prazo de 6 anos.

(b) Custos de aquisição

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor aproximado de R$ 4.085 referentes, principalmente, a honorários advocatícios e custos de *due diligence*. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração de resultado do exercício de 2020.

(c) Mensuração de valor justo

O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A

mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionado com a natureza e função destas na operação do negócio:

Ativos	**Método de Avaliação**
Ajuste a valor justo de imobilizado	Custo de reposição
Ajuste a valor justo de carteira de clientes	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ajuste a valor justo de contrato de não competição	Fluxo de caixa descontado

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

- Fluxo de caixa descontado – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição:

	Acervo líquido total adquirido a valor justo	Nota
Valor total da contraprestação em base provisória (1)	320.544	Nota 2.2 (a)
Ativos adquiridos a valor justo		
Caixa e equivalente de caixa	3.739	
Títulos e valores mobiliários	27.255	
Contas a receber de clientes	13.822	
Estoques	2.637	
Outros ativos	6.656	
Imobilizado	46.858	
Intangível	61.535	
Total dos ativos adquiridos a valor justo (2)	162.503	
Passivos assumidos a valor justo		
Provisões técnicas de operações	11.704	
Fornecedores	2.408	
Obrigações fiscais	5.423	
Salários, benefícios e encargos sociais a pagar	6.793	
Outras contas a pagar	6.388	
Provisão para ações judiciais	3.192	
Total dos passivos assumidos a valor justo (3)	35.909	
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base provisória (2) - (3)	126.594	
Total do ágio em base provisória (1) - (2) - (3)	193.950	

O "Contas a receber de clientes" é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 14.782, dos quais R$ 960 são estimados como não recuperáveis na data de aquisição.

2.3 *Aquisição da Clínica Nossa Senhora Aparecida*

Em 10 de setembro de 2020, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social da Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em outubro de 2020.

A aquisição foi realizada pelo valor de R$ 6.000, sendo R$ 2.026 pagos à vista, R$ 2.000 retidos pela Companhia para garantia de eventuais contingências de fato gerador anterior ao fechamento que porventura venham a se materializar, e R$ 1.974 assumindo a dívida líquida da adquirida. Na eventual não utilização da parcela retida, este será pago aos vendedores conforme cronograma pré-estabelecido em Contrato.

O laudo técnico de valores justos dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição está em processo de elaboração pela Administração da Companhia com a colaboração de consultores independentes. O referido laudo será concluído dentro de um período máximo de doze meses da data de aquisição.

2.4 Aquisições ocorridas em 2019

2.4.1 Aquisição do Grupo São Francisco

Em maio de 2019, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das ações representativas do capital social do GSFRP Participações S.A ("Grupo São Francisco"). Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em 1 de novembro de 2019. A aquisição da GSFRP tem por objetivo reforçar a atuação da Companhia nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul do Brasil, por meio de detenção de ativos unidades hospitalares de primeira linha e de uma carteira com cerca de 1,8 milhões de beneficiários de planos de saúde e odontológico, ampliando a capacidade de atendimento dos seus beneficiários e clientes.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Original	**Ajustes**		**Final**
Total da contraprestação transferida (1)	5.143.766	(56.452)	(a)	5.087.314
Ativos adquirido e passivos assumidos a valor justo (2)	3.165.818	94.997	(b)	3.260.815
Ágio (1) – (2)	**1.977.948**	**(151.449)**		**1.826.499**

(a) Decorrente da variação do valor justo da contraprestação transferida decorrido o período de mensuração.
(b) Refere-se substancialmente à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos, taxa de desconto e vida útil da carteira de clientes.

O ágio decorrente da operação de combinação de negócios está substancialmente reconhecido no Grupo de Investimentos – nota explicativa n° 13.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A seguir, são apresentados os valores finais dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição:

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Ativo	
Caixa e equivalentes de caixa	2.116
Aplicações financeiras de curto prazo	215.691
Contas a receber de clientes	121.809
Estoques	25.914
Tributos a recuperar	30.007
Outros créditos	19.619
Despesa de comercialização diferida	19.989
Tributos diferidos	73.907
Depósitos judiciais	14.581
Instrumentos financeiros derivativos	2.215
Outros ativos a longo prazo	372
Imobilizado	432.017
Intangível	3.094.354
Total do ativo	**4.052.591**
Passivo	
Empréstimos e financiamentos	62.434
Fornecedores	57.871
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	202.480
Débitos de assistência à saúde	6.740
Obrigações sociais	180.515
Tributos e contribuições a recolher	34.120
Dividendos e JCP a pagar	4.887
Arrendamento a pagar	87.133
Imposto de renda e contribuição social	422
Outras contas a pagar	80.222
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	74.952
Total do passivo	**791.776**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**3.260.815**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	**Método de Avaliação**
Ajuste a valor justo de Marca	Abordagem de Renda (Relief from Royalties)
Ajuste a valor justo de Carteira de Clientes	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")
Ajuste a valor justo de Contrato de Não Competição	Fluxo de Caixa Descontado
Ajuste a valor justo de Contrato com Hospitais	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")
Ajuste a valor justo de Contrato com Terceiros	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")

Ajuste a valor justo de Softwares	Custo de Reposição
Ajuste a valor justo de Imobilizado	Custo de Reposição

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

- **Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*) –** Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

- ***Multi-Period Excess Earnings Model* –** MPEEM **–** Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- **Fluxo de Caixa Descontado –** Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- **Custo de reposição –** É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

2.4.2 Aquisição do Grupo América

Em junho de 2019, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social das empresas do Grupo América: Hospital e Maternidade Jardim América Ltda., Hospital Multi Especialidades Ltda., América Clínicas Ltda., Hospital PROMED Ltda., Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda..

Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em 2 de dezembro de 2019. A aquisição do Grupo América tem por objetivo reforçar a atuação da Companhia e de seu Grupo Econômico na região Centro-Oeste, através da atuação por meio do Grupo América na região metropolitana de Goiânia e Anápolis.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Original	Ajustes		Final
Total da contraprestação transferida (1)	315.721	(39.489)	(a)	276.232
Ativos adquirido e passivos assumidos a valor justo (2)	54.475	766	(b)	55.241
Ágio (1) – (2)	**261.246**	**(40.255)**		**220.991**

(a) Decorrente da variação do valor justo da contraprestação transferida decorrido o período de mensuração.
(b) Refere-se substancialmente à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos, taxa de desconto e vida útil da carteira de clientes.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A seguir são apresentados os valores justos finais dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição:

	Valor Justo						
	Hospital e Maternidade Jardim América	**Hospital Multi Especialidades**	**Hospital PROMED Ltda**	**Américas Clínicas Ltda**	**Oftalmologia Jardim América**	**Centro de Diag e Lab Santa Cecília Ltda**	**Total Acervo líquido adquirido a valor justo**
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	269	(1)	11	-	17	-	296
Aplicações financeiras de curto prazo	217	8	-	-	-	81	306
Contas a receber de clientes	5.250	35	425	-	176	255	6.141
Outros ativos	3.843	308	1.806	-	41	29	6.027
Tributos diferidos	-	1	-	-	-	-	1
Depósitos judiciais	109	-	-	-	-	-	109
Investimentos	54.082	-	-	-	-	-	54.082
Imobilizado	2.669	414	3.401	15	2.506	1.183	10.188
Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Total do ativo	**66.439**	**765**	**5.643**	**15**	**2.740**	**1.548**	**77.150**
Passivo							
Empréstimos e financiamentos	2.786	98	-	-	-	758	3.642
Tributos e contribuições a recolher	3.620	258	1.364	1	21	12	5.276
Imposto de renda e contribuição social	5.490	-	-	-	-	76	5.566
Arrendamento a pagar	-	-	691	-	-	-	691
Outras contas a pagar	4.895	123	996	2	314	179	6.509
Impostos diferidos	-	-	112	-	-	-	112
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	110	3	-	-	-	-	113
Total do passivo	**16.901**	**482**	**3.163**	**3**	**335**	**1.025**	**21.909**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**49.538**	**283**	**2.480**	**12**	**2.405**	**523**	**55.241**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	**Método de Avaliação**
Ajuste a valor justo de Marca	Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*)
Ajuste a valor justo de Carteira de clientes	Abordagem de Renda (*Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM"*)
Ajuste a valor justo de Imobilizado	Custo de Reposição

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*) – Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

Multi-Period Excess Earnings Model – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

2.4.3 Aquisição do Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri Ltda.

Em agosto de 2019, a Companhia adquiriu pelo valor de R$ 13.526, 100% das quotas do Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri Ltda., sociedade hospitalar sediada em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Ativos adquiridos e passivos assumidos
A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração:

Total da contraprestação transferida	13.526
(-) Patrimônio da adquirida (1)	(4.622)
Valor justo dos ajustes (2)	9.178
Ágio	8.970

	Valor justo
Ativos	
Imobilizado	9.580
Outros ativos	227
Total dos ativos	**9.807**
Passivos	
Fornecedores	789
Obrigações trabalhistas	1.905
Outras contas a pagar	2.557
Total dos passivos	**5.251**
Patrimônio líquido (2) – (1)	**4.556**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo do imobilizado foram baseadas no custo de reposição, que determina que o custo atual de um novo bem semelhante, cuja utilidade equivalente seja o mais próximo do bem avaliado.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e ajustes de valor justo serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, com base nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e seu Grupo Econômico.

2.4.4 Aquisição do Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda.

Em novembro de 2019, o Grupo assinou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social do HCP - Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda. através da subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A. Após o cumprimento de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi encerrado em dezembro de 2019.

A aquisição foi realizada pelo valor de R$ 4.438, dos quais R$ 2.285 foram pagos à vista, R$ 1.239 pagos em setembro de 2020 após ajustes da dívida líquida e capital de giro do Hospital das Clínicas de Parauapebas, conforme apurado no Contrato de Aquisição de Ações, e R$ 914 foram retidos pela Companhia para garantir eventuais contingências de fatos tributáveis anteriores ao encerramento que se concretizem.

2.4.5 Efeito dos ajustes durante o período de mensuração

A divulgação dos ativos líquidos adquiridos das aquisições do Grupo São Francisco e do Grupo América, nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 foi feita com base em uma avaliação preliminar do valor justo, uma vez que a Companhia se encontrava no período de mensuração dos ativos líquidos ao valor justo. Na tabela abaixo demonstramos a variação entre estes efeitos preliminares apresentados em 31 de dezembro de 2019 e os efeitos finais apresentados nas demonstrações financeiras. E, conforme requerido pelo CPC 15 – Combinação de negócios, os valores correspondentes às avaliações finais, registrados no período de mensuração, foram ajustados, retrospectivamente, nos valores relacionados às demonstrações financeiras individuais de 31 de dezembro de 2019:

Ativo	**Anteriormente apresentado**	**Ajustes período de mensuração**	**Ajustado**
Demais ativos circulantes	146.867	-	146.867
Outros ativos circulantes	10.019	56.452	66.471
Total do ativo circulante	156.886	56.452	213.338
Total do realizável a longo prazo	150.042	-	150.042
Investimento	5.644.437	(73.811)	5.570.626
Imobilizado	1.231.149	-	1.231.149
Intangível	30.331	-	30.331
Total do ativo não circulante	7.055.959	(73.811)	6.982.148
Total do ativo	**7.212.845**	**(17.359)**	**7.195.486**

Passivo e patrimônio líquido	Anteriormente apresentado	Ajustes período de mensuração	Ajustado
Total do passivo circulante	376.353	-	376.353
Demais passivos não circulantes	776.298	-	776.298
Outras contas a pagar	79.782	(17.359)	62.423
Total do passivo não circulante	856.080	(17.359)	838.721
Total do patrimônio líquido	5.980.412	-	5.980.412
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.212.845**	**(17.359)**	**7.195.486**

3 Reorganizações societárias

Com o intuito de simplificar a estrutura societária da Companhia e obter maior ganho na sinergia através de redução de custos operacionais por meio de compartilhamento de estruturas administrativas, foram aprovadas as incorporações das seguintes empresas na Companhia:

3.1 Cisão parcial do Hospital Maternidade Jardim América Ltda.

Em 30 de abril de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial do Hospital Jardim América Ltda. com versão de parcela do patrimônio cindido para a Jardim América Saúde Ltda. no valor de R$ 59.695. Em ato contínuo, houve manutenção de capital social da Jardim América Saúde Ltda. mediante cancelamento das quotas recebidas na cisão e consequente emissão de igual quantidade de novas quotas atribuídas a Ultra Som Serviços Médicos S.A, que passa a sócia direta do Jardim América Saúde Ltda.

3.2 Aquisição da América Clínicas Ltda. pela Ultra Som Serviços Médicos S.A

Em 29 de maio de 2020, foi celebrado o contrato de compra e venda de quotas da América Clínicas Ltda. entre a Jardim América Saúde Ltda. e a Ultra Som Serviços Médicos S.A. O preço total pago foi de R$ 1,00 tendo em vista que a América Clínicas Ltda., à época, apresentava patrimônio líquido negativo.

3.3 Cisão parcial da Ultra Som Serviços de Saúde Médicos S.A.

Em 30 de junho de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial da Ultra Som Serviços Médicos S.A. com versão de parcela do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência Médica Ltda. no valor de R$ 162.497, consubstanciado pelo investimento na Jardim América Saúde Ltda. Em virtude dessa operação, a Hapvida Assistência Médica Ltda. passa a ser titular da totalidade das quotas representativas do capital votante da Jardim América Saúde Ltda.

3.5 Incorporação da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e América Clínicas Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Em 31 de agosto de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e América Clínicas Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Acervo da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	12.013
Passivo	(14.523)
Acervo líquido incorporado	(2.510)

Acervo da América Clínicas Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	2.095
Passivo	(2.226)
Acervo líquido incorporado	(131)

As alterações societárias oriundas das incorporações acima mencionadas, não alteram a estrutura acionária da Empresa ou implicam em qualquer diluição aos seus acionistas.

3.6 Incorporação do Hospital Multi Especialidades Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Em 31 de outubro de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação do Hospital Multi Especialidades Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Acervo do Hospital Multi Especialidades Ltda.	**31/10/2020**
Ativo	16.051
Passivo	(29.805)
Acervo líquido incorporado	(13.754)

a.1.1
a.1.2

As alterações societárias oriundas das incorporações acima mencionadas, não alteram a estrutura acionária da Empresa ou implicam em qualquer diluição aos seus acionistas.

3.7 Incorporação do Hospital Jardim América Ltda., Hospital Promed Ltda. e Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Em 30 de novembro de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e América Clínicas Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Acervo do Hospital Jardim América Ltda.	**30/11/2020**
Ativo	8.053
Passivo	(30.153)
Acervo líquido incorporado	(22.100)

a.1.3

Acervo do Hospital Promed Ltda.	**30/11/2020**
Ativo	23.060
Passivo	(42.881)
Acervo líquido incorporado	(19.821)

Acervo do Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda.	**30/11/2020**
Ativo	696
Passivo	(984)
Acervo líquido incorporado	(288)

As alterações societárias oriundas das incorporações acima mencionadas, não alteram a estrutura acionária da Empresa ou implicam em qualquer diluição aos seus acionistas.

4 Base de preparação

4.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

De acordo com o item 4 (a) do CPC 36 (R3), a Administração optou por não apresentar demonstrações financeiras consolidadas desta Companhia, por atender todos requerimentos da norma, que inclui a disponibilização das demonstrações financeiras consolidadas do acionista controlador direto (Hapvida Participações S.A.), entidade domiciliada no Brasil, que foram divulgadas em 18 de março de 2021, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de relatório financeiro (IFRS).

A emissão das demonstrações financeiras individuais da Companhia foi autorizada pela Administração em 9 de abril de 2021.

4.2 Segregação entre circulante e não circulante

A Companhia efetua a revisão dos valores registrados no ativo e no passivo circulante, a cada data de elaboração das demonstrações financeiras, com o objetivo de classificar para o não circulante aqueles cuja expectativa de realização ultrapassarem o prazo de 12 meses subsequentes à respectiva data base. Ativos e/ou passivos de imposto de renda e contribuição social, diferidos, são classificados no Ativo ou Passivo Não Circulante

5 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

6 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(a) *Julgamentos*

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa n° 2** – Combinação de negócios. O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos;
- **Nota Explicativa nº 16 –** arrendamento a pagar: determinação se um contrato contém um arrendamento, seu prazo, renovações e classificação;
- **Nota Explicativa nº 18** – Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos.

(b) *Incertezas sobre premissas e estimativas*

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são efetuadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2020 que possam resultar em um resultado real diferente do estimado estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 11** - Provisão para perda do valor recuperável do contas a receber. Reconhecimento e mensuração da provisão ao valor recuperável do contas a receber de clientes.
- **Nota Explicativa nº 14** - Revisão da vida útil econômica de bens do ativo imobilizado. Determinação da vida útil estimada dos bens e, consequentemente, da taxa de depreciação a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do exercício.
- **Nota Explicativa nº 15** - Determinação da vida útil estimada dos ativos intangíveis e, consequentemente, da taxa de amortização a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do exercício. Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento.

- **Nota Explicativa nº 18** - Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: premissas-chave para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos.

- **Nota Explicativa nº 24** - Imposto de renda e contribuição social diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

(iv) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas contábeis aplicáveis, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

(v) Mensuração a valor justo (continuação)

- Nota explicativa 2 – combinações de negócios; e

- Nota explicativa 25 - instrumentos financeiros.

7 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais, que são mensurados a cada data de reporte e reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- aplicações financeiras em fundo de investimentos; e
- pagamentos contingentes assumidos em uma combinação de negócio são mensurados pelo valor justo.

8 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

(a) Combinações de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para a Companhia. A contraprestação transferida é mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações preexistentes. Esses montantes são reconhecidos no resultado do exercício.

Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. Se o pagamento for classificado como instrumento patrimonial, então ele não é remensurado e a liquidação é registrada no patrimônio líquido. As demais contraprestações contingentes são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório, e as alterações subsequentes ao valor justo, são reconhecidas no resultado do exercício.

Se os planos de pagamento baseado em ações detidos pelos funcionários da adquirida precisam ser substituídos (substituição de planos), todo ou parte do novo montante do plano de substituição emitido pelo adquirente é incluído na mensuração da contraprestação transferida na combinação de negócios. Essa determinação é baseada no valor de mercado do plano de substituição comparado com o valor de mercado do plano de pagamento baseado em ações da adquirida e na medida em que esse plano de substituição se refere a serviços prestados antes da combinação.

(b) Receita de contratos com clientes

Receitas geradas pelo atendimento médico-hospitalar a terceiros e que são reconhecidas mediante a efetiva prestação dos serviços e quando benefícios econômicos decorrentes da transação são considerados prováveis.

(c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- receita de juros;
- despesa de juros;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; e
- perdas por redução ao valor recuperável (e reversões) sobre investimentos em títulos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A Companhia classifica dividendos e juros sobre capital próprio pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

(d) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma
- transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;
- diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e
- empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(e) Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

(f) Ativos intangíveis e ágio

(i) Reconhecimento e mensuração

Ágio

O ágio é mensurado ao custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, e é apresentado no grupo de investimento se a aquisição que o deu origem ainda não foi incorporada pela Companhia.

Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. O ágio não é amortizado.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

(g) Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações

subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes ("ORA"). Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;

- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente

diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(h) Capital social

(i) Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 08 (R1).

(ii) Recompra e reemissão de ações (ações em tesouraria)

Quando ações reconhecidas como patrimônio líquido são recompradas, o valor da contraprestação paga, o qual inclui quaisquer custos diretamente atribuíveis é reconhecido como uma dedução do patrimônio líquido. As ações recompradas são classificadas como ações em tesouraria e são apresentadas como dedução do patrimônio líquido. Quando as ações em tesouraria são vendidas ou reemitidas subsequentemente, o valor recebido é reconhecido como um aumento no patrimônio líquido, e o ganho ou perda resultantes da transação é apresentado como reserva de capital.

(i) Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. A Companhia avalia se os contratos celebrados são ou contém elementos de arrendamentos, e reconhece os direitos de uso dos ativos arrendados e passivo para o fluxo futuro dos contratos celebrados, são eles aqueles que transmitem o direito de controlar e obter os benefícios sobre o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Em complemento a adoção, a Companhia utilizou os expedientes práticos previstos na norma para contratos de curto prazo, de bens de reduzido valor e para os arrendamentos de imóveis em que existam múltiplos componentes envolvidos, o escopo foi considerado como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade

do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros incremental calculada pela companhia. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar**.**

A Companhia é arrendatário de arrenda diversos ativos, incluindo imóveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de TI.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Arrendamento de ativos de baixo valor
A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

(j) Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber). As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisões que se baseia em sua experiência histórica de perdas de crédito, ajustada para

fatores prospectivos específicos para os devedores e para o ambiente econômico levando em considerações variáveis independentes como tipo de cobertura, duração do contrato, quantidade de dias em que o título está atrasado e valor em aberto do cliente.

(ii) Ativos não financeiros

Em cada data de reporte, a Companhia revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros (exceto, estoques, ativos contratuais e impostos diferidos) para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

(k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

São constituídos levando-se em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores da mesma complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas

possíveis não são reconhecidos contabilmente, porém são divulgados em notas explicativas, quando relevantes, os classificados como remotos não são reconhecidos nem divulgados.

(l) Mensuração do Valor Justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (*non-performance*).

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.

Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

9 Novos pronunciamentos

(i) Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37)

As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme

apropriado. Os comparativos não são reapresentados. A Companhia avaliará os contratos para mensurar os possíveis impactos, se houver, antes das alterações entrarem em vigor.

(ii) Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16)

As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de hedge decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16 relacionados a: i) mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros, e ii) contabilidade de hedge.

- *Mudança na base para determinação dos fluxos de caixa*
  As alterações exigirão que uma entidade contabilize a alteração na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro ou passivo financeiro que é exigida pela reforma da taxa de juros de referência atualizando a taxa de juros efetiva do ativo financeiro ou passivo financeiro.

- *Divulgação*
  As alterações exigirão que a Companhia divulgue informações adicionais sobre a exposição da entidade a riscos decorrentes da reforma da taxa de juros de referência e atividades de gestão de risco relacionadas.

- *Transição*
  A Companhia planeja aplicar as alterações a partir de 1 de Janeiro de 2021. A aplicação não terá impacto nos montantes reportados para 2020 ou períodos anteriores.

(iii) Outras normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16);
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16).
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3); e
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).

10 Aplicações financeiras

	Remuneração média mensal	Vencimentos	31/12/2020	31/12/2019
Fundos de investimentos				
Renda fixa – Exclusivos (a)	64,9% do CDI	Sem vencimento	91.084	34.195
Renda fixa - Não exclusivos	71,3% do CDI	Sem vencimento	1.338	1.401
			92.422	**35.596**

(a) Os fundos exclusivos são administrados e geridos pelo Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú. Esses fundos aplicam seus recursos em cotas de outros fundos administrados pelos bancos gestores. As políticas de investimentos dos fundos exclusivos determinam a concentração dos recursos em ativos financeiros com baixo risco de crédito (classificação ANBIMA).

11 Contas a receber de clientes

O saldo desse grupo de contas refere-se, basicamente, a valores a receber dos conveniados dos planos de saúde do Grupo Hapvida e terceiros, conforme segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Convênios	9.999	6.225
Particulares	4.874	352
Total	14.873	6.577

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é conforme segue:

	31/12/2020	31/12/2019
A vencer	2.610	425
Vencidos		
Até 30 dias	1.449	185
De 31 a 60 dias	914	379
De 61 a 90 dias	441	18
Há mais de 90 dias	9.459	5.570
Total	14.873	6.577

12 Transações e saldos com partes relacionadas

Os principais saldos ativos e passivos em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, assim como as transações que influenciaram o resultado, relativas a operações com partes relacionadas, estão apresentadas abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019
Ativo		
Outros créditos com partes relacionadas		
PPAR COM Investimentos Ltda- Reembolso por quitação de dívida (c)	1.988	1.988
Outros (a)	19.876	15.531
	21.864	17.519
Contas a receber da Hapvida Assistência Médica Ltda.	2.864	405
Contas a receber da RN Saúde	153	-
Total	24.881	17.924
Passivo		
Dividendos a pagar	10.707	103.642
Juros sobre o capital próprio	-	23.324
Subtotal	10.707	126.966
Outros débitos com partes relacionadas		
Débitos com partes relacionadas (e)	38.971	21.026
Total	49.678	147.992
Arrendamentos a pagar com partes relacionadas	571.491	539.475

Transações	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Receita de serviços de assistência médica (b)	1.804.526	1.914.955
Juros de arrendamentos com Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda (d)	(15.163)	(14.838)
Juros de arrendamentos com Fundação Ana Lima (d)	(345)	(516)
Juros de arrendamentos com Quixadá Participações Ltda (d)	(31.100)	(30.479)
	1.757.918	1.869.122

As principais transações referem-se a:

(a) Crédito de acionistas e investidas da Companhia decorrentes de movimentações para aquisição de ativos. Os saldos foram constituídos sem incidência de encargos e sem vencimento prefixado, sendo os pagamentos realizados conforme planejamento financeiro da Administração. O saldo vem sendo movimentado ao longo dos períodos apresentados pelas liquidações efetuadas da dívida, por meio de pagamentos ou compensações com débitos dos mesmos acionistas na Companhia e na conversão desses créditos em capital social.

(b) Receitas da Companhia com as empresas do Grupo Hapvida, derivada da utilização da estrutura hospitalar para atendimento dos beneficiários dos planos de saúde do Grupo Hapvida.

(c) Valor pago pela Companhia em favor da PPAR Com. Investimentos Ltda., entidade sob o mesmo controle que os acionistas da Companhia, sobre aquisições de empresas de mídia realizados pela Companhia PPAR.

(d) Efeito dos juros dos contratos de arrendamentos com partes relacionadas em conformidade com a aplicação do CPC 06 (R2).

(e) Valores a pagar para coligada Hospital Antônio Prudente Ltda., relacionados principalmente a prestação de serviços hospitalares.

Remuneração dos administradores

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não houve apropriação de honorários ou outros gastos diretos/indiretos com remuneração da Administração da Companhia. A remuneração da Administração é paga diretamente pela Controladora Hapvida Participações S.A.

13 Investimentos

a. Composição

Empresa Investida	Ativo	Passivo	Capital Social	Resultado do exercício	Patrimônio Liquido	Quantidade de quotas	Percentual de participação	Resultado de equivalência patrimonial 31/12/2020	Resultado de equivalência patrimonial 31/12/2019	Investimentos 31/12/2020	Investimentos 31/12/2019 (Reapresentado)
GSFRP Participações S.A (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	(29.406)	-	20.493
São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda.	1.146.870	487.887	348.554	223.800	658.983	348.554	99,93%	223.790	60.230	4.218.755	4.475.294
São Francisco Odontologia Ltda.	99.179	14.026	41.983	30.825	85.153	41.983	100%	30.825	4.493	419.804	404.389
São Francisco Resgate Ltda.	67.445	26.708	27.836	18.794	40.737	27.836	100%	18.794	2.974	209.949	204.149
Documenta Clínica Radiológica Ltda	26.399	9.236	15.409	(5.341)	17.163	15.409	99,79%	(5.341)	1.180	158.696	166.664
Hemac Medicina Laboratorial e Hemoterapia	407	-	1.170	(83)	407	1.170	100%	(83)	(7)	356	464
Centro Avançado Oncológico Ltda.	250	-	452	(48)	250	452	100%	(48)	(4)	256	320
SF Health Up Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda	462	-	10	(9)	462	10	100%	(9)	(1)	462	471
Hospital Jardim América Ltda.	-	-	-	-	-	-	-	(6.755)	(301)	-	216.085
Hospital Multi Especialidades Ltda-EPP.	-	-	-	-	-	-	-	(6.989)	(94)	-	(7)
Hospital Promed Ltda.	-	-	-	-	-	-	-	(19.821)	(622)	-	35.017
Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda.	-	-	-	-	-	-	-	(128)	268	-	4.692
América Clínicas Ltda.-EPP	-	-	-	-	-	-	-	(1.234)	(2)	-	6
Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda.	-	-	-	-	-	-	-	(296)	208	-	19.842
Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda	14.113	19.465	4.998	(10.665)	(5.352)	4.998	100%	(10.665)	30	5.988	4.599
Hospital das Clinicas e Fraturas do Cariri	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.470)	-	18.148
Hospital Antônio Prudente de Manaus Ltda	-	-	-	-	-	-	-	-	431	-	-
Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda	675	970	198	202	(295)	198	100%	202	-	7.675	-
Medical Medicina Cooperativa de Limeira	78.903	36.531	567	1.072	42.372	567	100%	1.072	-	329.247	-
Grupo São José (i)	47.639	19.012	49.174	2.622	28.627	49.174	100%	2.621	-	358.602	-
								225.935	**36.907**	**5.709.790**	**5.570.626**

(i) Empresas adquiridas do Grupo São José conforme nota explicativa n° 2.1.

b. Movimentação

Empresas Investidas	Saldo 31/12/2018	Aquisição (a)	Incorporação	Amortização do ajuste a valor justo	Equivalência Patrimonial	Saldo 31/12/2019 (Reapresentado)	Aumento de Capital	Equivalência Patrimonial	Aquisição (a)	Outras	AFAC	Venda de Cotas	Reorganizações societárias (c)	Amortização do ajuste a valor justo	Saldo 31/12/2020
GSFRP Participações S.A (b)	-	5.087.314	(5.037.415)	-	(29.406)	20.493	-	-	-	-	-	-	(20.493)	-	-
São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda.	-	-	4.474.017	(58.953)	60.230	4.475.294	5.000	223.790	-	-	(5.000)	-	(25.609)	(454.710)	4.218.765
São Francisco Odontologia Ltda.	-	-	403.462	(3.566)	4.493	404.389	3.000	30.825	-	-	(3.000)	-	8.958	(24.368)	419.804
São Francisco Resgate Ltda.	-	-	202.712	(1.537)	2.974	204.149	-	18.794	-	-	-	-	(2.564)	(10.430)	209.949
Documenta Clínica Radiológica Ltda	-	-	166.558	(1.074)	1.180	166.664	4.442	(5.341)	-	-	-	-	(481)	(6.588)	158.696
Hemac Medicina Laboratorial e Hemoterapia	-	-	472	(1)	(7)	464	-	(83)	-	-	-	-	-	(25)	356
Centro Avançado Oncológico Ltda.	-	-	325	(1)	(4)	320	-	(48)	-	-	-	-	3	(19)	256
SF Health Up Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda	-	-	472	-	(1)	471	-	(9)	-	-	-	-	(10)	-	452
Hospital Jardim América Ltda.	-	216.417	-	(31)	(301)	216.085	45.206	(6.755)	-	-	9.590	5.599	(268.063)	(1.662)	-
Hospital Multi Especialidades Ltda-EPP.	-	88	-	(1)	(94)	(7)	-	(6.989)	-	-	1.500	(5.599)	10.549	546	-
Hospital Promed Ltda.	-	35.639	-	-	(622)	35.017	-	(19.821)	-	-	2.000	-	(17.198)	2	-
Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda.	-	4.430	-	(6)	268	4.692	-	(128)	-	-	6.840	-	(11.346)	(58)	-
América Clínicas Ltda.-EPP	-	8	-	-	(2)	6	-	(1.234)	(23)	-	-	-	1.326	(75)	-
Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda.	-	19.650	-	(16)	208	19.842	-	(296)	-	-	300	-	(19.750)	(96)	-
Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda	-	4.438	-	131	30	4.599	4.498	(10.665)	-	6.928	570	-	410	(352)	5.988
Hospital das Clinicas e Fraturas do Cariri	-	13.526	7.092	-	(2.470)	18.148	-	-	-	-	-	-	(18.148)	-	-
Semed Serviços Médicos Hospitalares de Camaçari Ltda	20.387		(20.387)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hospital Antônio Prudente de Manaus Ltda	33.233		(33.664)	-	431	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda	-	-	-	-	-	-	-	202	6.000	-	1.473	-	-	-	7.675
Medical Medicina Cooperativa de Limeira	-	-	-	-	-	-	-	1.072	320.175	-	8.000	-	-	-	329.247
Grupo São José	-	-	-	-	-	-	-	2.621	355.981	-	-	-	-	-	358.602
	53.620	**5.381.510**	**163.644**	**(65.055)**	**36.907**	**5.570.626**	**62.146**	**225.935**	**682.133**	**6.928**	**22.273**	**-**	**(362.416)**	**(497.835)**	**5.709.790**

(a) Aquisições de empresas conforme descrito na nota explicativa n° 2.
(b) Em 01 de dezembro de 2019 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da GSFRP Participações S.A. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção da sociedade incorporada. Por se tratar de uma controlada integral, a incorporação não produziu qualquer alteração na posição patrimonial consolidada, no resultado ou composição societária da Companhia.
(c) Reorganizações societárias conforme descritas na nota explicativa n° 3.

Decorrente das aquisições realizadas pela Companhia, o saldo a pagar em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 166.439, registrado na rubrica de “outras contas a pagar”.

c. Aquisição de Empresas

Promed Assistência Médica Ltda.
A Ultra Som Serviços Médicos S.A., assinou, em setembro de 2020, contrato de compra e venda de ações e outras avenças para a aquisição de 100% da participação societária da Vida Saúde S.A., detentora das seguintes sociedades: Promed Assistência Médica Ltda., Promed Brasil Assistência Médica Ltda., Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda., Centro Médico Progroup Ltda., Med Clínicas Serviços Médicos Ltda., Hospital Progroup Ltda. Hospital Vera Cruz S.A. e HVC Participações E Administração S/A. A transação está condicionada a determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação da operação pela ANS, já tendo obtido aprovação pelo CADE em março de 2021.

14 Imobilizado

	Taxa anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Liquido 31/12/2020	Liquido 31/12/2019
Direito de uso	7,4%	824.241	(85.619)	738.622	731.585
Terrenos	-	2.519	-	2.519	-
Imóveis	4,0%	30.137	(919)	29.218	208
Equipamento de informática	16,0%	37.454	(18.235)	19.219	12.159
Máquinas e equipamentos	12,06%	304.411	(107.402)	197.009	133.058
Móveis e utensílios	10,12%	74.727	(21.302)	53.425	34.368
Instalações	4,0%	312.771	(29.664)	283.107	242.100
Imobilizado em andamento	-	128.444	-	128.444	77.671
Outros					-
Total		1.714.704	(263.141)	1.451.563	1.231.149

A seguir, demonstramos a movimentação do imobilizado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019:

	31/12/2019	Adição	Baixas líquidas	Depreciação	Transferências	Incorporação (a)	31/12/2020
Direito de uso	731.585	52.837	(24)	(46.575)	-	799	738.622
Terrenos	-	-	-	-	26	2.493	2.519
Imóveis	208	-	-	(513)	88	29.435	29.218
Equipamento de informática	12.159	5.478	(19)	(3.289)	4.241	649	19.219
Máquinas e equipamentos	133.058	44.552	(924)	(24.762)	35.674	9.411	197.009
Móveis e utensílios	34.368	15.492	(239)	(6.104)	7.987	1.921	53.425
Instalações	242.100	100	-	(11.418)	52.113	212	283.107
Imobilizado em andamento (b)	77.671	123.944	-	-	(100.129)	26.958	128.444
Total	1.231.149	242.403	(1.206)	(92.661)	-	71.878	1.451.563

	01/01/2019	Adoção inicial – CPC 06 (R2)	Adição	Baixas líquidas	Depreciação	Transferências	Incorporação	31/12/2019
Direito de uso	-	698.777	75.783	-	(42.975)	-	-	731.585
Terrenos	-	0	-	-	-	-	-	-
Imóveis	-	-	18	-	(1)	-	191	208
Equipamento de informática	10.267	-	3.610	(12)	(2.769)	721	342	12.159
Máquinas e equipamentos	111.617	-	18.655	(379)	(20.164)	15.865	7.464	133.058
Móveis e utensílios	27.903	-	5.628	(76)	(4.293)	4.132	1.074	34.368
Instalações	153.485	-	294	7	(8.163)	81.119	15.358	242.100
Imobilizado em andamento (b)	34.240	-	144.053	(4.173)	-	(100.462)	4.013	77.671
Outros	1.375	-	-	-	-	(1.375)	-	-
Total	338.887	698.777	248.041	(4.633)	(78.365)	-	28.442	1.231.149

(a) Saldo das controladas incorporadas durante o exercício, conforme reorganizações societárias informadas na nota explicativa n° 3.

(b) Os saldos de imobilizado em andamento referem-se, substancialmente, a investimentos realizados em hospitais e clínicas para melhorar e expandir as instalações físicas.

15 Intangível

	Taxa anual de amortização	Custo	Amortização acumulada	Liquido 31/12/2020	Liquido 31/12/2019
Softwares	20,00%	2.207	(1.285)	922	1.165
Marcas e patentes		1.700	-	1.700	1.700
Non-compete	20,00%	9.599	(6.558)	3.041	5.006
Ágio		210.031	-	210.031	22.115
Outros		546	-	546	345
		224.083	**(7.843)**	**216.240**	**30.331**

A seguir, demonstramos a movimentação do intangível dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019:

	31/12/2019	Adições	Amortização	Incorporação (a)	31/12/2020
Softwares	1.165	144	(387)	-	922
Marcas e patentes	1.700	-	-	-	1.700
Non-compete	5.006	-	(2.008)	43	3.041
Ágio	22.115	-	-	187.916	210.031
Outros	345	201	-	-	546
Total	**30.331**	**345**	**(2.395)**	**187.959**	**216.240**

(a) Saldo das controladas incorporadas durante o exercício, conforme reorganizações societárias informadas na nota explicativa n° 3.

	31/12/2018	Adições	Amortização	Baixa	Transferência	Incorporação	31/12/2019
Softwares	1.097	249	(378)	-	161	36	1.165
Marcas e patentes	1.700	-	-	-	-	-	1.700
Non-compete	6.300	600	(1.894)	-	-	-	5.006
Ágio	-	22.115	-	-	-	-	22.115
Adiantamentos	311	-	-	(311)	-	-	-
Outros	-	502	-	-	(161)	4	345
Total	**9.408**	**23.466**	**(2.272)**	**(311)**	**-**	**40**	**30.331**

Ágio

Os saldos de ágio (ativo intangível com vida útil indefinida) foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2020 por meio do fluxo de caixa descontado para cada unidade geradora de caixa ("UGC"), dando origem ao valor em uso.

Para fins de avaliação do valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente. Para a determinação do valor contábil de cada UGC, o Grupo Hapvida considera não somente os intangíveis registrados, bem como todos os ativos tangíveis necessários para a condução dos negócios, pois é apenas por meio da utilização deste conjunto que o Grupo Hapvida obterá geração de benefício econômico.

Conforme CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, o *goodwill* (ágio por expectativa de rentabilidade futura) não gera fluxos de caixa independentemente de outros ativos ou grupos de ativos e, frequentemente, contribui para os fluxos de caixa de múltiplas UGCs, devendo ser testado para *impairment* em nível que reflita a forma pela qual a entidade gerencia suas operações e com a qual o ágio estaria naturalmente associado.

Desta forma, o Grupo Hapvida elaborou um teste de *impairment* único, considerando o histórico de combinações de negócios, conforme descritas na nota explicativa n° 2 e compostas nas tabela a seguir, que, por exemplo, operam em outras regiões geográficas, objetivando sinergia de receita ao acessar novos mercados, potencializando a força de marketing e de venda de planos de saúde e odontológicos com cobertura de custos de assistência médica/odontológica.

	Grupo São Francisco	Grupo América	Medical	São José	Outros	Total
Valor contábil ágio	1.826.499	181.311	193.950	238.173	47.803	2.487.736

A composição do ágio acima demonstrado está apresentado no Grupo de investimento e intangível, conforme abaixo demonstrado:

	R$
Intangível	210.031
Investimento	2.277.705
	2.487.736

Sendo assim, o Grupo adotou as seguintes premissas no teste de *impairment*:

Premissas	
Crescimento do volume (beneficiários)	4,5% a.a.
Taxa de desconto	11,5% a.a.
Taxa de crescimento na perpetuidade	6% a.a.

De acordo com a análise de recuperabilidade elaborada pela administração, a Companhia concluiu que o valor em uso das UGC é superior ao seu respectivo valor contábil, indicando que não existe indícios de perda por redução ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas para o período de cinco anos. Para o período após cinco anos aplica-se a extrapolação utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade. O fluxo de caixa descontado que determinou o valor em uso das unidades geradoras de caixa foi preparado de acordo com o plano de negócios do Grupo Hapvida.

O Grupo Hapvida também considerou variáveis de mercado tais como PIB e Índice geral de preços – IPCA Longo Prazo. O custo foi projetado a partir do último custo realizado adicionado da inflação esperada ao longo do tempo. A parcela do custo que é variabilizada foi ainda escalada conforme o crescimento de vidas. Além disso, a projeção do custo incorporou o resultado esperado de projetos de sinergia já em andamento de empresas adquiridas. Em relação às comissões, a projeção considerou a manutenção do percentual sobre receita líquida realizado por empresa/carteira.

16 Arrendamentos a pagar

Conforme apresentado na nota explicativa nº 10, a Companhia possui contratos de arrendamento de imóveis locados de terceiros e de partes relacionadas, assim como outros contratos de locação e prestação de serviços com prazos de vigência superiores a 12 meses, os quais são reconhecidos como arrendamentos, conforme requerido pelo CPC 06 (R2).

Saldo em 01/01/2019	**-**
Adoção inicial	698.777
Novos contratos	28.232
Remensurações dos contratos	47.514
Juros incorridos	63.090
Pagamentos	(87.188)
Saldo em 31/12/2019	**750.425**
Novos contratos	13.807
Incorporação de empresas	455
Remensurações dos contratos	38.328
Juros incorridos	64.462
Pagamentos	(91.857)
Saldo em 31/12/2020	**775.620**

Abaixo detalhamos os pagamentos futuros de contraprestações dos contratos de arrendamento:

	31/12/2020	**31/12/2019**
2020	**-**	89.757
2021	93.644	87.830
2022	89.595	83.854
2023	85.156	79.589
2024	82.344	76.833
2025 em diante	1.866.238	1.743.411
Total de pagamentos mínimos de arrendamento	**2.216.977**	**2.161.274**
Menos total de juros	(1.441.357)	(1.410.849)
Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamentos	**775.620**	**750.425**
Circulante	28.487	26.661
Não circulante	747.133	723.764

A taxa média ponderada utilizada para cálculo de desconto a valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento é de 7,91% a.a. (8,87% em 31 de dezembro de 2019). Não existem diferenças significativas entre o valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento e o valor de mercado destes passivos financeiros.

17 Obrigações sociais

	31/12/2020	31/12/2019
Provisão para férias e 13º salário	64.968	51.259
Salários a pagar	33.286	25.084
Outras obrigações sociais	178	755
Total	98.432	77.098

18 Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos que tramitam perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo questões fiscais, trabalhistas e cíveis.

A Companhia provisiona a totalidade dos processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável, a qual considera suficiente para cobrir eventuais perdas.

	31/12/2020	31/12/2019
Provisões para ações tributárias	458	852
Provisões para ações cíveis	6.489	2.561
Provisões para ações trabalhistas	10.629	8.876
Total	**17.576**	**12.289**

Detalhamos, abaixo, a movimentação ocorrida em provisão para riscos no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	
Saldos em 1º de janeiro de 2019	**11.477**
Adições e reversões líquidas	1.523
Incorporações	19
Compensações	(730)
Saldos em 31 de dezembro 2019	**12.289**
Adições e reversões líquidas	5.829
Incorporações	80
Compensações	(622)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**17.576**

Riscos com prognóstico de perda provável

Seguem descritos, abaixo, os principais temas que compõem os processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável pela Companhia:

(i) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza cível

- **Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos -** A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter reparação de danos sofridos por condutas médicas supostamente inadequadas. Em tais processos, os autores das ações buscam imputar à Companhia e/ou suas controladas a responsabilidade solidária pelo ato médico praticado por seus profissionais credenciados. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 4.582 (R$ 1.632 em 31 de dezembro de 2019).

  Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza cível não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(ii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

- **Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício -** A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual, por prestadores de serviço que buscam obter o reconhecimento de um suposto vínculo empregatício mantido com a Companhia, mesmo sem a presença dos pressupostos típicos de uma relação de emprego. Neste cenário, podemos citar como exemplo: médicos, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 1.932 (R$ 2.740 em 31 de dezembro de 2019).

- **Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias -** A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual ou coletivo, por ex-empregados ou empregados, que buscam o recebimento de verbas trabalhistas e rescisórias concernentes ao período em que laboraram em favor da Companhia, abrangendo: horas extras, adicionais de insalubridade e noturno, equiparação salarial, desvio e acúmulo de função, multas dos artigos 467 e 477 da CLT etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia provisionou o montante de R$ R$ 7.224 (R$ 5.489 em 31 de dezembro de 2019).

Riscos com prognóstico de perda possível

A Companhia discute outras ações para as quais a estimativa dos assessores jurídicos é de perda possível, não constituindo provisão contábil.

Segue apresentada, abaixo, a composição dos valores de risco e descrição dos principais temas oriundos de processos, judiciais e administrativos, classificados com prognóstico de perda possível, em que figura como parte a Companhia, concernente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

Causas com prognóstico de possível - natureza:	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Tributárias (iii)	10.639	28.159
Cível (i)	13.512	37.162
Trabalhistas (ii)	171.079	160.506
Total	195.230	225.827

(i) Passivo contingente para processos judiciais e administrativos de natureza cível

- **Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos -** Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 25.050 (R$ 17.590 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

- **Tema: Dívidas com Prestadores em Geral -** Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 4.292 (R$ 5.799 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(ii) Passivo Contingente para processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

- **Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício -** Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 4.138 (R$ 3.021 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

- **Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias** - Em relação ao tema apresentado, a Companhia apresentou um passivo contingente de R$ 14.688 (R$ 8.255 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

- **Tema: Autos de Infração / NDFC / NFGC / NFRC -** A contingência ora tratada advém de Autos de Infração e Notificações de Débito/Fiscais relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço lavrados em face da Companhia, em que são cobradas multas administrativas e recolhimentos de FGTS oriundas de supostas infrações às normas legais que regem as relações de trabalho e emprego. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 156.916 (R$ 143.691 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza administrativa trabalhista, classificados com risco de perda possível.

(iii) Passivo Contingente para processos judiciais e administrativos de natureza tributária

• **Tema: Tributos Federais -** A contingência ora tratada advém de processos administrativos existentes em face da Companhia, nos quais se discutem exigências por supostas irregularidades ou suposta ausência de recolhimentos de tributos federais, bem como ação judicial e manifestações de inconformidade quanto a créditos tributários supostamente devidos em razão de DCOMPs não homologadas. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia apresentou um passivo contingente de R$ 25.593 (R$ 23.218 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de maio de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial da Companhia com versão de parcela do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência Médica Ltda. no valor de R$ 162.497, consubstanciado pelo investimento na Jardim América Saúde Ltda. Em virtude dessa operação, a Companhia teve seu capital social reduzido em R$ 162.497.

Adicionalmente houve aumento de capital da Companhia no exercício no montante total de R$ 786.375.

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é composto da seguinte forma:

	31/12/2020	**31/12/2019**
Quantidade de ações	5.904.550	5.503.589
Capital social	5.904.550	5.280.672

b. Reserva legal

Constituída obrigatoriamente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício até que seu valor atinja 20% do capital social.

c. Reserva de capital

Em função da aquisição de empresas conforme nota explicativa n° 2.4.1, houve emissão de 19.937.179 ações ordinárias da Companhia em 1 de novembro de 2019, e, respectiva troca e incorporação por 8.333.333 ações ordinárias da Hapvida Participações S.A., integralizadas ao capital social da Hapvida Participações S.A. pelo valor de R$ 250.000. O valor justo das referidas ações emitidas foi calculado com base na cotação das ações da Hapvida Participações S.A na data de aquisição (R$ 56,75 por ação), totalizando o valor justo de R$ 472.917. O valor de R$ 222.917, referente a diferença entre a integralização de capital social e o valor justo das ações na data de aquisição, foi reconhecido na reserva de capital, como ágio na emissão de ações.

d. Dividendos

A seguir, está demonstrada a movimentação dos dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar:

Saldo de dividendos e JCP a pagar em 1 de janeiro de 2019	14.764
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2019	92.935
Dividendos e JCP a pagar de empresas incorporadas	6.906
JCP Propostos, líquido de IRRF (i)	12.361
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2019	126.966
Dividendos e JCP (ii)	(116.259)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2020	10.707

(i) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 os órgãos da Administração da Companhia deliberaram sobre o pagamento de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 14.525, respectivamente, com retenção de 15%, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(ii) Valores utilizados na integralização de Capital da Companhia, por meio da utilização de Dividendos (R$ 92.935) e JCP (R$ 23.324, líquido de impostos).

20 Receita operacional líquida

	31/12/2020	31/12/2019
Receitas de prestação de serviços	1.816.777	2.004.602
Deduções (a)	(124.137)	(138.326)
Total	1.692.640	1.866.276

(a) Deduções referem-se, substancialmente, a tributos incidentes sobre receita.

21 Custo dos serviços prestados

	31/12/2020	31/12/2019
Custos com pessoal	(704.149)	(580.837)
Custos com localização e funcionamento	(131.179)	(104.503)
Custos com materiais e medicamentos	(298.820)	(207.670)
Custo médico-hospitalar e outros	(76.086)	(60.811)
Custo com serviços	(58.159)	(49.837)
Depreciação e amortização	(102.796)	(75.796)
Total	(1.371.189)	(1.079.454)

22 Despesas administrativas

	31/12/2020	31/12/2019
Despesa com serviços de terceiros	(24.582)	(58.724)
Despesa com localização e funcionamento (i)	(508.998)	(80.702)
Despesa com tributos	(5.943)	(4.696)
Indenização, custas processuais e provisões para contingências	(8.248)	(4.632)
Despesa com bens de reduzido valor	(1.195)	(1.556)
Outras receitas (Despesas) diversas, líquidas.	(3.167)	1.032
Total	(552.033)	(149.278)

(i) A principal natureza deste grupo refere-se às despesas com depreciação e amortização, as quais totalizam R$ 490.096 (R$ 70.027 em 31 de dezembro de 2019), referente à depreciação e amortização de imobilizado e intangível adquiridos em combinações de negócios.

23 Resultado financeiro

	31/12/2020	31/12/2019
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações	802	24.412
Receitas financeiras com instrumentos derivativos (25.(ii))	17.134	30
Variação cambial (a)	56	2.184
Outros	2.504	1.653
	20.496	28.279
Despesas financeiras		
Juros de direito de uso	(64.462)	(63.090)
Despesas bancárias	(161)	(224)
Despesas financeiras com instrumentos derivativos (25.(ii))	-	(2.445)
Encargos sobre tributos	(5)	(17)
Variação cambial (a)	(16.995)	-
Atualização monetária	(120)	(636)
Outros	(2.257)	(242)
	(84.000)	(66.654)
Total	(63.504)	(38.375)

(a) Variação cambial substancialmente decorrente de operações de empréstimos e importações de medicamentos.

24 Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado

	31/12/2020		31/12/2019	
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	-	(69.225)	-	634.033
Alíquotas				
IRPJ, acrescido do adicional de alíquota	-	25%	-	25%
CSLL	-	9%	-	9%
Despesa com imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas oficiais	-	-	34,00%	215.571
Diferenças permanentes				
Juros sobre capital próprio	-	-	-0,78%	(4.944)
Provisões indedutíveis	-22,64%	15.670	-	-
Outras adições e exclusões	-100,59%	69.635	-3,15%	(19.946)
Despesa com imposto de renda e contribuição social (alíquota %)	-123,23%	85.305	30,078%	190.681
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	(46.975)	-	(223.109)
Imposto de renda e contribuição social diferido	-	132.280	-	32.428
Despesa com imposto de renda e contribuição social	-123,23%	85.305	30,07%	190.681

A movimentação do passivo a pagar de imposto de renda e contribuição social nos exercícios de 2020 e 2019 estão conforme a seguir apresentada:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo no início do exercício	32.147	31
Imposto de renda e contribuição social apurados	46.975	223.109
Saldo de imposto de renda e contribuição social de empresa incorporada	963	-
(-) Pagamentos efetuados	(79.295)	(190.993)
Saldo no final do exercício	790	32.147

A Companhia não reconheceu despesas de imposto de renda e contribuição social diretamente no patrimônio líquido.

b. Tributos a recuperar

Saldo refere-se principalmente a créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido em função de retenções sobre distribuição de juros sobre capital próprio e sobre rendimentos de aplicações financeiras, bem como pagamentos a maior contabilizados como tributos a recuperar que serão compensados no decorrer do próximo período, sem necessidade de *impairment*, dada a capacidade da Companhia de geração de resultado para tal.

c. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Saldo em 31/12/2018	Reconhecido no resultado	Incorporação de empresas	Saldo em 31/12/2019	Reconhecido no resultado	Incorporação de empresas	Saldo em 31/12/2020
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	3.902	276	-	4.178	1.798	-	5.976
Crédito sobre ágio	2.331	3.209	-	5.540	(1.386)	-	4.154
Imposto diferido sobre direito de uso	-	6.405	-	6.405	6.174	-	12.579
Amortização de mais valia	-	22.163	-	22.163	156.999	-	179.162
Crédito fiscal sobre goodwill	-	-	-	-	(37.452)	-	(37.452)
Provisões dedutíveis	214	197	-	411	-	6	417
Outros créditos fiscais	2.265	178	133	2.576	(13.478)	7.008	(3.894)
Crédito fiscal sobre Prejuízo Fiscal	-	-	-	-	19.625	-	19.625
Total	**8.712**	**32.428**	**133**	**41.273**	**132.280**	**7.014**	**180.567**
Ativo	**8.712.**			**41.273**			**218.019**
Passivo	**-**			**-**			**(37.452)**

A Companhia possui prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social na apuração do lucro tributável que representam um direito sem prazo para prescrição a ser utilizado nos exercícios seguintes, nos termos da legislação vigente. Após a realização das combinações de negócios ocorridas a partir de 2019, a Companhia realizou seu planejamento estratégico de reestruturação societária de forma a suportar a realização dos referidos tributos, já tendo implementado os passos descritos na nota explicativa nº 04. Até o exercício de 2024, a Companhia deverá apropriar substancialmente os créditos fiscais sobre o *goodwill* oriundo das combinações de negócios já concluídas e ter um maior volume de realização dos créditos entre os exercícios de 2025 a 2028.

25 Instrumentos financeiros

(i) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros da Companhia, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo:

	31/12/2020					
	Valor contábil			Valor justo		
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Valor Justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Total**
Fundos de investimentos	-	92.422	92.422	-	92.422	92.422
Instrumentos financeiros derivativos	-	14.545	14.545	-	14.545	14.545
Total	**-**	**106.967**	**106.967**	**-**	**106.967**	**106.967**
Passivos financeiros						
Empréstimos e financiamentos	(48.504)	-	(48.504)	-	-	-
Dividendos e JSCP a pagar	(10.707)	-	(10.707)	-	-	-
Arrendamentos a pagar	(775.620)	-	(775.620)	-	-	-
					-	-
	(834.831)	**-**	**(834.831)**	**-**	**-**	**-**

	31/12/2019					
	Valor contábil			Valor justo		
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Valor Justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Total**
Fundos de investimentos	-	35.596	35.596	-	35.596	35.596
Instrumentos financeiros derivativos	-	2.000	2.000	-	2.000	2.000
Total	**-**	**37.596**	**37.596**	**-**	**37.596**	**37.596**
Passivos financeiros						
Empréstimos e financiamentos	(54.184)	-	(54.184)	-	-	-
Dividendos e JSCP a pagar	(126.966)	-	(126.966)	-	-	-
Arrendamentos a pagar	(750.425)	-	(750.425)	-	-	-
	(931.575)	**-**	**(931.575)**	**-**	**-**	**-**

Os valores de caixa e equivalente a caixa, contas a receber e fornecedores não estão incluídos na tabela acima por ter o seu valor contábil próximo do seu valor justo devido aos vencimentos desses instrumentos financeiros no curto prazo.

(ii) Mensuração a valor justo

Os valores de fundo de investimento são obtidos a partir dos valores das quotas divulgadas pelas instituições financeiras.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é determinado com base nos valores divulgados pelas instituições financeiras.

Instrumentos financeiros derivativos

Em 31 de dezembro de 2020 , a Companhia possui contratos de instrumentos financeiros derivativos (*SWAP* cambial), utilizados para reduzir a exposição à volatilidade do câmbio de moeda estrangeira.

Instrumento	Vencimento	Ponta ativa	Ponta Passiva	Valor Justo	Nocional	Valores a receber
Swap cambial	abr/22	€ + 0,9567% a.a	100% CDI	7.517	R$ 25.000	7.517
Swap cambial	mar/22	U$ + 3,876% a.a	100% CDI+ 1,4% a.a	7.028	R$ 25.000	7.028
				14.545		14.545

(iii) Gerenciamento de risco

Riscos de mercado

A Companhia possui uma política formalizada para realizar investimentos e para utilizar instrumentos financeiros em suas atividades.

A Política de Investimentos possui as seguintes premissas: (i) investir a integralidade dos investimentos no segmento de renda fixa e de baixo risco; (ii) investir a maioria dos recursos em ativos de liquidez imediata e uma menor parte com carência de até 90 dias, montante este embasado pelas expectativas de uso dos recursos com crescimento orgânico e aquisições; (iii) investir em instrumentos financeiros com desempenho bruto estimado de 99,5% do CDI; (iv) investir em aplicações em instituições de primeira linha com limite individual de 35%, e até 10% em instituições financeiras de primeira linha, com limite individual de 35% e até 10% em instituições de segunda linha, com limite individual de 5%; e (v) manutenção da maior parte dos investimentos até o vencimento.

Periodicamente, a área Financeira consolida indicadores e relatórios de gestão dos investimentos e dos instrumentos financeiros em uma análise detalhada da distribuição, riscos, vencimentos, rendimentos, desempenhos e resultados, abordando os aspectos mais relevantes do ambiente macroeconômico e garantindo alinhamento à política de investimentos em instrumentos financeiros.

Análise de sensibilidade

A política de investimentos dos recursos gerados pela atividade da Companhiadetermina que tais recursos sejam investidos em ativos financeiros de grandes bancos brasileiros e/ou em fundos de renda fixa desses bancos em que a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) classifica como sendo de baixo risco.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui a seguinte sensibilidade de seus ativos financeiros com base na variação da taxa básica de juros da economia (CDI), cujos impactos estão projetados nos cenários abaixo:

	Saldo 31/12/2020	Risco	Cenário -50% (2,70%)	Cenário -25% (4,05%)	Cenário Provável (5,40%)	Cenário +25% (6,75%)	Cenário +50% (8,10%)
Aplicações financeiras							
Saldo de aplicações financeiras	92.422	100% CDI	878	1.317	1.756	2.195	2.634

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Contas a receber

No caso de clientes, a área de Análise de Crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores.

Aplicações financeiras

Em relação aos riscos de créditos relacionados às aplicações financeiras, segue quadro com informação quantitativa da exposição máxima ao risco com as informações sobre os *ratings* das instituições financeiras contrapartes das aplicações da Companhia:

			***Ratings* das instituições financeiras (3)**					
			Fitch (1)		**Moody´s (1)**		**S&P (2)**	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**
Banco Santander S.A.	66.190	-	-	-	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco do Brasil S.A.	3.707	4.394	F1+	AA	BR-1	Aa1.br	-	-
Banco Itaú Unibanco S.A.	21.187	29.801	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Outros	1.338	1.401	-	-	-	-	-	-
	92.422	**35.596**						

(1) Última divulgação individual de cada instituição financeira. Escala Nacional.

(2) *Ratings* List Brazil, publicado em 21 de janeiro de 2021.

(3) A avaliação de risco considera somente títulos privados.

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia detinha caixa e equivalentes de caixa de R$ 34.853 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 89.976 em 31 de dezembro de 2019). O caixa e equivalentes de caixa são mantidos em bancos e instituições financeiras que possuem *rating* entre AA e AA+ conforme lista divulgada pela Fitch. O alto valor de equivalentes de caixa se faz necessário para operacionalização dos hospitais e clínicas.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos altamente negociáveis a um montante em excesso das saídas de caixa sobre instrumentos financeiros (outros que contas a pagar com fornecedores). A Companhia monitora também o nível esperado de entradas por fluxos de caixa sobre contas a receber de clientes e outros recebíveis com as saídas esperadas por contas a pagar com fornecedores e outras contas a pagar.

As principais fontes de recursos financeiros utilizados pela Companhia residem no próprio volume de recursos advindos da comercialização de seus serviços. Somam-se a esse montante os rendimentos de aplicações advindas das disponibilidades de caixa.

A previsão de fluxo de caixa é preparada pela Companhia, e são monitoradas as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que a Companhia e suas controladas tenham caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Essa previsão leva em consideração a geração de caixa da Companhia.

Quanto à exposição ao risco de liquidez, são apresentados a seguir, os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira:

			Fluxos de caixa contratuais					
	Notas	**Valor contábil**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2026 em diante**	**Total**
Passivos financeiros								
Fornecedores		48.963	48.963	-	-	-	-	48.963
Partes relacionadas	12	38.971	38.971	-	-	-	-	38.971
Empréstimos e financiamentos		48.504	17.954	33.250	-	-	-	51.204
Passivo de arrendamento	16	775.620	93.644	89.595	85.156	82.344	1.866.238	2.216.977
Outras contas a pagar		166.697	103.411	63.286	-	-	-	166.697
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	12	10.707	10.707	-	-	-	-	10.707
		1.089.462	**313.650**	**186.131**	**85.156**	**82.344**	**1.866.238**	**2.533.519**

Embora a Companhia apresente o saldo de ativo circulante inferior ao saldo do passivo circulante, há um importante componente de origem para fluxos de caixa relacionados ao potencial recebimento de dividendos a serem distribuídos por suas investidas, que, mesmo em cenário de pandemia apresentaram um bom desempenho financeiro, contribuindo com o montante de R$ 225,9 milhões para os resultados da Companhia em 2020, e com expectativa de aumento à medida em que são implementadas as melhorias de processo que resultam na captura de sinergias operacionais e administrativas de forma gradativa no período pós assunção do controle.

Adicionalmente, é relevante destacar que quase 39,6% do passivo circulante, que representa o montante de R$ 152,8 milhões, referem-se às rubricas de dividendos a pagar, outros débitos com partes relacionadas e outras contas a pagar, representadas, quase em sua totalidade a:

i) Obrigações com empresas coligadas sob controle comum do Grupo Hapvida, sendo possível realizar, se e somente se necessário, eventual renegociação de prazos para garantir a adimplência junto aos demais credores; e

ii) Valores em aberto remanescentes das combinações de negócios que usualmente ocorrem conforme o planejamento societário estratégico do Grupo Hapvida, por instrução da sociedade controladora a qual, mediante existência de qualquer indicativo de necessidade financeira para quitação das referidas aquisições, efetua aporte de recursos destinados a este propósito por meio de integralizações de capital, garantindo assim a plena capacidade de pagamento da Companhia para liquidar seus passivos assumidos.

26 Cobertura de seguros

Até dezembro de 2020, o Grupo Hapvida renovou os seguros para cobrir riscos declarados no montante prêmio de seguro de R$ 4.814 com importância segurada no valor de R$ 1.388.875 que engloba garantias, construção, fornecimento ou prestação de serviço, seguros judiciais (trabalhistas, civis e fiscal), seguro fiança locatícia, seguro predial e frotas.

O Grupo contratou seguro de responsabilidade civil para administradores e diretores com vigência de julho de 2020 a junho de 2021 e limite máximo de garantia de R$ 50.000. A cobertura compreende danos morais, bens e garantias pessoais, custos emergenciais, entre outros.

A Companhia mantém contratos de seguros com cobertura determinada por orientação de especialistas levando em conta a natureza e o grau de risco por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

27 Eventos Subsequentes

Alteração na Diretoria
Em 04 de janeiro de 2021 a Empresa recebeu a carta de renúncia do Sr. Bruno Cals de Oliveira ao cargo de Diretor Superintendente Financeiro, que passou a ser ocupado pelo Sr. Maurício Fernandes Teixeira a partir desta data, como Diretor Vice-Presidente Financeiro.

* * *

Cândido Pinheiro Koren de Lima
Presidente do Conselho de Administração

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Rodrigo Nogueira Silva
Contador CRC CE-023516/O-3

ANEXO XIV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FIADORA REFERENTES AO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2020

Conteúdo

Relatório da Administração **3**

Relatório resumido do Comitê de Auditoria **18**

Declaração dos Diretores sobre as demonstrações financeiras **19**

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente **20**

Relatório sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas **21**

Balanços patrimoniais **26**

Demonstrações de resultados **27**

Demonstrações de resultados abrangentes **28**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **29**

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto **30**

Demonstrações do valor adicionado **31**

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas **32**

RESULTADOS 4T20

hapvida

Resultados Trimestrais – 4T20

- Receita Líquida de R$2,3 bilhões (+27,3%) no 4T20 e R$ 8,6 bilhões (+51,8%) no ano
- Número de beneficiários de saúde e odonto cresce 5,5%
- Sinistralidade caixa de 59,5% (+2,7 p.p.) no 4T20 e 56,4% (-1,0 p.p.) em 2020
- EBITDA de R$431,8 milhões (+15,2%) no 4T20 e R$2,0 bilhões (+63,8%) no ano
- Margem EBITDA de 19,0% (-2,0 p.p.) no 4T20 e 23,6% (+1,7 p.p.) em 2020

Teleconferência de resultados
19 de março de 2021 (sexta-feira)
Português (com tradução simultânea para o inglês)
11hs (horário de Brasília) | 10hs (US/DST)
Webcast: ri.hapvida.com.br
Telefone: Brasil +55 (11) 3181-8565 | USA +1 (412) 717-9627

HAPV
B3 LISTED NM

Mensagem da Administração

Estamos imensamente gratos por, nestes tempos desafiadores, termos sido capazes de fornecer aos nossos beneficiários, espalhados nas cinco regiões do Brasil, todo o acolhimento e cuidado que precisaram para atravessar a pandemia em um período de grande incerteza, ao mesmo tempo em que continuamos a construir nosso negócio. O ano de 2020 foi extremamente difícil, com perdas irreparáveis para muitas famílias. Agradecemos aos 6,7 milhões de brasileiros que confiam no Hapvida para receberem seus cuidados médicos e odontológicos.

Com 271 mil adições líquidas de beneficiários somente no quarto trimestre, ultrapassamos a marca de 6,7 milhões de clientes em planos médicos e odontológicos. Em 2020, adicionamos 344 mil beneficiários, alcançando R$8,6 bilhões em receita líquida anual (+51,8% ano a ano) e aumentando o EBITDA em 63,8%, para R$2,0 bilhões. A receita líquida da Companhia no trimestre atingiu R$2,3 bilhões, crescendo 27,3% na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior, já considerando a contribuição das empresas adquiridas. A sinistralidade caixa no quarto trimestre foi de 59,5%, aumento de 2,7 p.p., em virtude dos custos adicionais advindos da entrada em operação de novas unidades assistenciais, do maior patamar de sinistro das empresas adquiridas (Grupo São Francisco, Grupo América, Medical e Grupo São José) e, ainda, pela convivência entre procedimentos eletivos e os atendimentos e internações causados pela Covid-19. Por outro lado, fomos eficientes na adequada gestão das despesas com vendas atingindo um índice de 7,4% e das despesas administrativas com índice de 9,1%. Com isso, o nosso EBITDA cresceu 15,2% e atingindo R$431,8 milhões no 4T20.

Em 2020, mantivemos forte ritmo de expansão e qualificação de nossas operações. Os investimentos em estrutura física totalizaram mais de R$233 milhões com 235 mil metros quadrados construídos ou reformados. Finalizamos o ano com um total de 464 unidades assistenciais entre hospitais, prontos atendimentos, clínicas e unidades de diagnóstico. Na frente de aquisições, anunciamos oito novas transações em 2020: a compra do Grupo São Jose (São José dos Campos/SP), do Grupo Promed (Belo Horizonte/MG), do Hospital Nossa Senhora Aparecida e carteiras de clientes das operadoras Samedh e Plamheg (Goiás), além da aquisição do Grupo Santa Filomena (Rio Claro/SP). Finalmente, em novembro, anunciamos a aquisição da operadora Premium Saúde com carteira de cerca de 125 mil beneficiários concentrados em Belo Horizonte, Montes Claros/MG e Brasília/DF. Também inovamos para acelerar o processo de verticalização usando novas formas de contratação como o arrendamento do Hospital Sinhá Junqueira (Ribeirão Preto/SP) e de parte do Hospital Mário Palmério (Uberaba/MG). Nosso foco permanente no aumento da rede própria e consequente verticalização dos gastos médicos nos permitirão continuar oferecendo um produto de alta qualidade a um custo acessível a todos.

Confiamos no nosso modelo de negócio e acreditamos na replicabilidade do modelo verticalizado e integrado. Nesse sentido, seguimos adiantados na integração dos ativos recém-adquiridos, a exemplo da conclusão da incorporação das operadoras e unidades assistenciais pertencentes ao Grupo América em menos de um ano. A segunda etapa de integração do Grupo São Francisco segue conforme nosso cronograma original, com a etapa de implantação de sistemas tendo sido iniciada em fevereiro último. Com a conclusão das integrações, permanecemos focados na absorção das sinergias e na preparação destes ativos para que se transformem em grandes plataformas regionais de crescimento orgânico e inorgânico.

Inovação permanece sendo um importante pilar para o Hapvida. Em 2020, implantamos o Octopus, uma plataforma de inteligência artificial que avalia as solicitações médicas, conferindo ao processo de autorização prévia maior qualidade, eficiência e velocidade. Inauguramos o nosso Núcleo Técnico Operacional (NTO), na cidade de Recife/PE, primeira instalação com essa tecnologia fora da Europa. Com capacidade de processar até 5 milhões de exames por mês, o NTO de Recife irá substituir 18 NTO regionais e processará cerca de 95% dos exames laboratoriais, aumentando ainda mais nosso nível de verticalização. Lançamos rapidamente a nossa nova plataforma de telemedicina, permitindo-nos acompanhar nossos beneficiários de perto, na segurança e conforto de suas casas. Já estamos realizando cerca de 70 mil consultas por mês com o uso da telemedicina. Expandimos nossa experiência digital e fizemos, pela primeira vez, nossas convenções comerciais on-line para energizar nossa força de vendas. Lançamos nossa nova plataforma de vendas 100% digital e online, facilitando a contratação de planos de saúde de forma direta e segura. No quarto trimestre, foi criada a vice-presidência de Digital e Inovação, fortalecendo nosso novo pilar de inovação e dando continuidade ao nosso pioneirismo na criação, uso e aprimoramento de novas tecnologias. Com isso, esperamos que iniciativas de digitalização e transformação digital ganhem velocidade.

Publicamos em 2020 nosso primeiro Relatório Anual de Sustentabilidade seguindo as diretrizes da *Global Reporting Initiative*, a primeira e mais difundida metodologia para produção de relatórios no Brasil e no mundo. Esse documento é uma ótima ferramenta para elevar nossa transparência com todos os públicos de interesse, reforçando nosso compromisso com as questões ASG (ambientais, sociais e de governança). A propósito, o Hapvida foi inserido no FTSE4Good, um dos mais importantes índices internacionais de sustentabilidade composto de companhias que demonstram fortes práticas ASG.

Todos esses esforços, dentre outros, resultaram no reconhecimento no ranking da *Institutional Investor 2020*, maior e mais respeitado ranking de mercado de capitais do mundo, com o Hapvida recebendo várias premiações para o setor de saúde na América Latina. Fomos escolhidos como a empresa mais inovadora no segmento "Seguros e Planos de Saúde" e uma das 100 empresas mais inovadoras do Brasil (dentre 3 mil inscritos), recebendo o Prêmio Whow! de Inovação 2020. Já na edição mais recente do Prêmio Conarec, fomos reconhecidos como os melhores no "Setor de Relacionamento" do Brasil na categoria Saúde. Esse prêmio é o maior reconhecimento de inteligência relacional e engajamento entre os players do mercado de relacionamento com clientes.

Ao final do mês de fevereiro de 2021, em um momento histórico na saúde suplementar do Brasil, apresentamos ao mercado um acordo de associação entre o Hapvida e o Grupo Notre Dame Intermédica (GNDI). Acreditamos que essa potencial combinação de negócios poderá ser transformacional para o país. A criação de um player com presença nacional permitirá oferecer uma proposta de valor superior para os clientes, expandindo e democratizando o acesso à saúde de qualidade. As duas companhias aguardam as aprovações de seus respectivos acionistas em assembleias gerais que ocorrerão no dia 29 de março de 2021.

Estamos extremamente orgulhosos de nossos colaboradores e de nossas realizações em 2020. Nosso desempenho no ano passado nos dá confiança para acreditar que seremos capazes de navegar com sucesso pelos desafios futuros. Aos nossos acionistas e conselho de administração, muito obrigado.

Jorge Pinheiro
Diretor-Presidente



Sumário

1. INTEGRAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPORTE

No 4º trimestre de 2020 tivemos as seguintes conclusões de aquisições: no dia 3 de novembro de 2020 - Medical Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira (Medical) e no dia 1º de dezembro de 2020 - Clínica São José Ltda. (Grupo São José). Consequentemente, os ativos, passivos e resultados da Medical e do Grupo São José estão completamente refletidos em nosso balanço patrimonial, demonstração de resultado e fluxo de caixa. As demonstrações financeiras consolidadas do quarto trimestre de 2020 do Hapvida incluem os dois meses das operações da Medical e um mês do Grupo São José. É importante ressaltarmos que no período comparativo de 2019 houve a entrada do Grupo São Francisco no dia 1º de novembro de 2019 e no dia 2 de dezembro do Grupo América, impactando proporcionalmente, a comparabilidade entre os períodos. Os efeitos dessas consolidações das adquiridas serão destacados ao longo deste release.

2. PRINCIPAIS DESTAQUES

DESTAQUES FINANCEIROS (R$ milhões)	**4T20**	**4T19**	**Var. %**	**3T20**	**Var. %**	**2020**	**2019**	**Var. %**
Receita Líquida	2.273,5	1.785,4	*27,3%*	2.126,4	*6,9%*	8.555,0	5.634,4	*51,8%*
Custo Assistenciais – Caixa	1.352,1	1.013,3	*33,4%*	1.227,0	*10,2%*	4.828,3	3.235,3	*49,2%*
Custos Assistenciais - Ex-SUS	1.406,6	1.035,1	*35,9%*	1.271,0	*10,7%*	4.997,1	3.277,5	*52,5%*
Custo Assistenciais – Total	1.512,4	1.104,1	*37,0%*	1.284,4	*17,7%*	5.209,0	3.400,4	*53,2%*
Despesas de Vendas	169,3	146,5	*15,5%*	167,1	*1,3%*	670,7	519,7	*29,1%*
Despesas Administrativas[1]	207,4	188,6	*9,9%*	200,6	*3,4%*	818,3	573,9	*42,6%*
EBITDA	431,8	374,7	*15,2%*	512,2	*-15,7%*	2.019,6	1.233,3	*63,8%*
Lucro Líquido	94,3	210,6	*-55,2%*	247,8	*-62,0%*	785,3	851,8	*-7,8%*
Lucro Líquido ex-mais valia	281,5	275,7	*2,1%*	373,5	*24,6%*	1.300,4	916,9	*41,8%*

ÍNDICES CONSOLIDADOS (% ROL)	**4T20**	**4T19**	**Var. %**	**3T20**	**Var. %**	**2020**	**2019**	**Var. %**
Sinistralidade Caixa (ex-Peona; ex-SUS; ex-D&A)	59,5%	56,8%	*2,7 p.p.*	57,7%	*1,8 p.p.*	56,4%	57,4%	*-1,0 p.p.*
Sinistralidade ex-SUS	61,9%	58,0%	*3,9 p.p.*	59,8%	*2,1 p.p.*	58,4%	58,2%	*0,2 p.p.*
Sinistralidade Total	66,5%	61,8%	*4,7 p.p.*	60,4%	*6,1 p.p.*	60,9%	60,4%	*0,5 p.p.*
Despesas Vendas	7,4%	8,2%	*-0,8 p.p.*	7,9%	*-0,5 p.p.*	7,8%	9,2%	*-1,4 p.p.*
Despesas Administrativas[2]	9,1%	10,6%	*-1,5 p.p.*	9,4%	*-0,3 p.p.*	9,6%	10,2%	*-0,6 p.p.*
Margem EBITDA	19,0%	21,0%	*-2,0 p.p.*	24,1%	*-5,1 p.p.*	23,6%	21,9%	*1,7 p.p.*
Margem Líquida	4,1%	11,8%	*-7,7 p.p.*	11,7%	*-7,6 p.p.*	9,2%	15,1%	*-5,9 p.p.*
Margem Líquida ex-mais valia	12,4%	15,4%	*-3,0 p.p.*	17,6%	*-5,2 p.p.*	15,2%	16,3%	*-1,1 p.p.*

DESTAQUES OPERACIONAIS	**4T20**	**4T19**	**Var. %**	**3T20**	**Var. %**
Beneficiários de Saúde e Odonto (milhares)	**6.673**	**6.328**	***5,5%***	**6.401**	***4,2%***
Beneficiários de Saúde	3.744	3.511	*6,6%*	3.553	*5,4%*
Beneficiários de Odonto	2.929	2.817	*4,0%*	2.848	*2,8%*
Rede Própria	**464**	**445**	***4,3%***	**446**	***4,0%***
Hospitais	45	39	*15,4%*	41	*9,8%*
Prontos Atendimentos	46	42	*9,5%*	42	*9,5%*
Clínicas	198	185	*7,0%*	188	*5,3%*
Laboratórios	175	179	*-2,2%*	175	*0,0%*

[1] Despesas administrativas sem depreciação e amortização. [2] Índice de Despesas Administrativas é medido pela razão entre o total de despesas administrativas (sem depreciação e amortização) e a receita operacional líquida.

Qualidade Assistencial

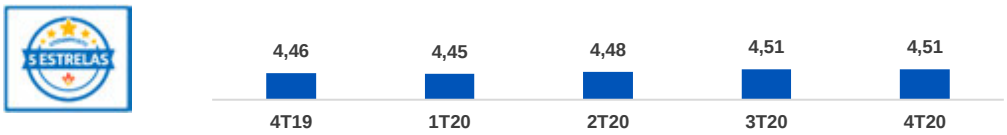
3. QUALIDADE ASSISTENCIAL

A cultura do Hapvida valoriza a excelência operacional, o controle de custos, a inovação e, sobretudo, a qualidade assistencial. Nossos esforços na busca de novas soluções têm sempre o objetivo de aumentar a eficiência operacional e melhorar a percepção do cliente em relação à qualidade dos serviços prestados. Criamos soluções inovadoras com efeitos substanciais em nossas operações e no nível de atendimento oferecido aos nossos clientes.

ATENDIMENTO 5 ESTRELAS

O Atendimento 5 estrelas, implantado em 2019, é uma pesquisa de satisfação instantânea com avaliações entre 1 e 5 estrelas realizadas pelos nossos clientes após cada atendimento elegível. Esse programa é uma valiosa ferramenta para toda a Companhia, pois com ela podemos enxergar oportunidades de melhoria e reconhecer os melhores desempenhos no atendimento ao nosso cliente. São avaliados nossos hospitais, clínicas, unidades de diagnóstico, prontos atendimentos, postos de coleta laboratorial, odontologia, unidades de medicina preventiva, telemedicina e os programas Nascer Bem, Viver Bem e Médico da Família. Ao longo de toda a existência do programa recebemos quase 7 milhões de avaliações. Somente no quarto trimestre de 2020, foram recebidas mais de 720 mil avaliações. A média geral referente ao mês de dezembro de 2020, baseada em 205 mil avaliações, foi de 4,51.

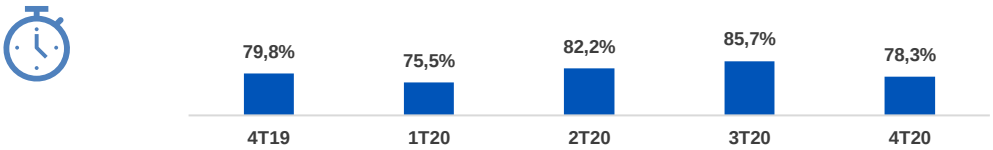
Evolução Atendimento 5 estrelas



TEMPO DE ESPERA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Hapvida possui plataforma tecnológica que envolve a integração por sistema de todas as suas unidades em tempo real 24x7. Por meio dessa ferramenta, e com o auxílio de câmeras de vídeo, o atendimento e o tempo de espera em todas as urgências e emergências são monitorados pelo Núcleo de Observação e Controle (NOC) da Companhia. Se a espera ultrapassa 15 minutos, medidas imediatas são tomadas para agilizar o atendimento. No 4T20, 78,3% dos 0,9 milhão de atendimentos de urgência e emergência realizados em nossos hospitais e prontos atendimentos aconteceram dentro do prazo de 15 minutos. A piora em relação ao 3T20 se deve a um maior número de atendimento relacionados à Covid-19 concomitante com outros atendimentos de urgência/emergência.

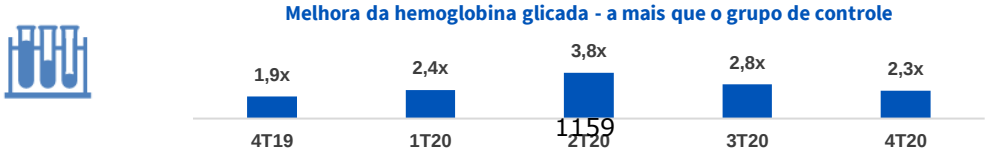
Atendimentos em 15 minutos ou menos



PROGRAMA VIVER BEM

O Viver Bem é um programa de atenção à saúde para nossos beneficiários que visa reduzir complicações da diabetes. Um sistema-robô identifica pacientes com exames de sangue com alterações que indiquem que ele tenha ou possa vir a ter diabetes mellitus tipo 2. O contato com o paciente é realizado por profissional treinado do nosso call center exclusivo. Presente em Fortaleza, Recife e Salvador, o Viver Bem é composto por médicos, enfermeiros e nutricionistas especializados no tratamento da diabetes e tem como objetivo estimular uma mudança no estilo de vida das pessoas. O programa possui, também, uma central de gerenciamento conduzida por uma equipe de enfermagem treinada no atendimento remoto. Até dezembro de 2020, o grupo de pacientes acompanhados pelo programa conseguiu uma melhora muito relevante da hemoglobina glicada quando comparada ao grupo controle (pacientes não acompanhados). Ao final de 2020, faziam parte do programa cerca de 6,5 mil beneficiários.

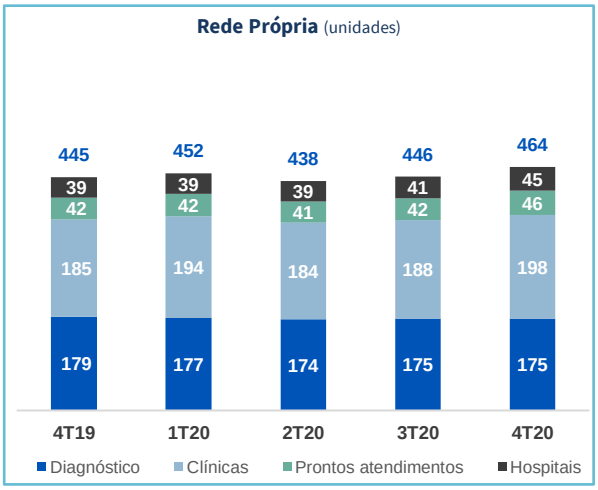
Melhora da hemoglobina glicada - a mais que o grupo de controle



1159

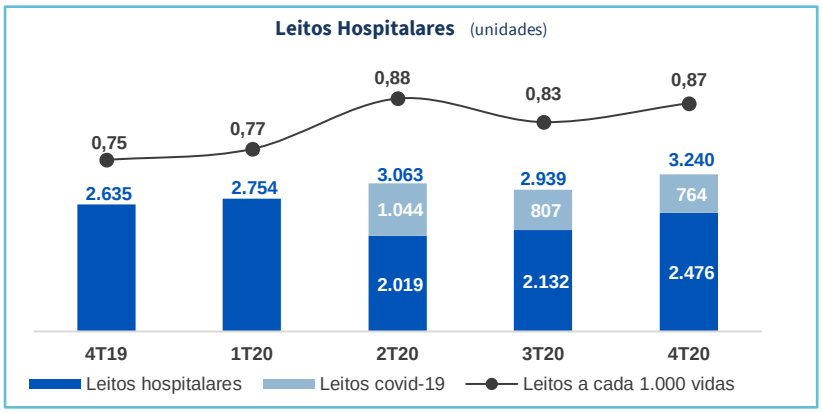
4. REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO

Em 2020, seguimos na ampliação de nossa rede própria de atendimento, inaugurando novas unidades, readequando e ampliando as estruturas assistenciais existentes. Permanecemos focados na estratégia de aumento da verticalização para a garantia da qualidade assistencial, eficiência de custos e maior controle da frequência de utilização.



Encerramos o 4T20 com 45 hospitais, 46 unidades de pronto atendimento, 198 clínicas e 175 unidades de diagnóstico por imagem e coleta laboratorial, totalizando assim 464 pontos de atendimento acessíveis aos nossos beneficiários, em todas as cinco regiões do país. Estão incluídos nos números os ativos provenientes das aquisições aprovadas até o fim de 2020.

Ao longo do trimestre foram inauguradas 11 clínicas médicas (6 foram encerradas), 2 prontos atendimentos (1 encerramento) e 7 unidades de diagnóstico (7 encerramentos), em linha com o processo de modernização e consolidação do atendimento em novas e amplas unidades. Com o *closing* das operações do Grupo São José e Medical, foram adicionadas 12 unidades assistenciais.



Ao final de 2020, tínhamos um total de 3.240 leitos hospitalares em operação, o que representa um aumento de 605 leitos na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior. As principais movimentações foram: 110 leitos do Hospital Sinhá Junqueira (SP) e 27 leitos do Hospital Mário Palmério (MG). No Pará, houve aumento líquido de 22 leitos após o aumento de 100 leitos no Hospital Rio Mar e uma redução de 78 leitos do Hospital Layr Maia, que fechou para reforma. Com a inclusão das empresas adquiridas aprovadas no 4T20, temos as seguintes adições: 97 leitos da Medical e 102 leitos do Grupo São José.

No trimestre haviam 764 leitos destinados ao tratamento da covid-19, uma redução de 43 leitos na comparação com o 3T20.

5. BENEFICIÁRIOS

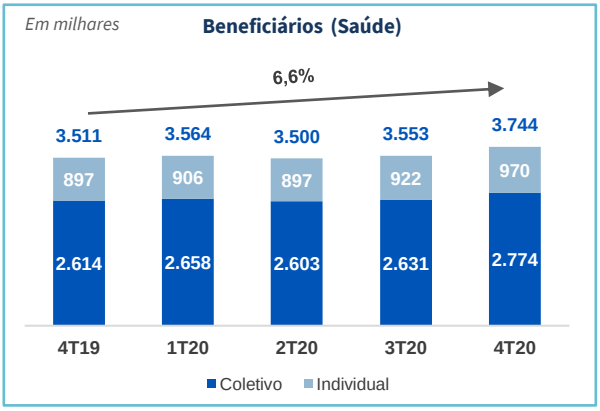
O número de beneficiários de planos de saúde ao fim do trimestre apresentou crescimento de 6,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior, influenciado:

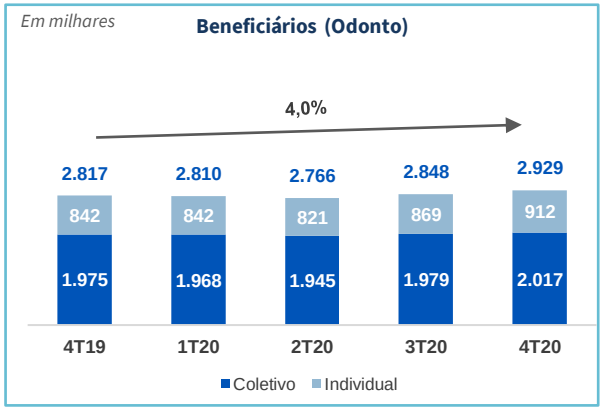
(i) pela entrada de 75 mil beneficiários provenientes da Medical (11 mil vidas em planos individuais e 64 mil vidas em planos coletivos)

(ii) 53 mil beneficiários provenientes do Grupo São José (14 mil vidas em planos individuais e 38 mil vidas em planos coletivos) e,

(iii) 44 mil beneficiários advindos da RN Saúde (7 mil vidas em planos individuais e 37 mil vidas em planos coletivos).

Com relação ao crescimento orgânico (excluindo as aquisições), houve aumento líquido de 55 mil beneficiários (23 mil em planos individuais e 32 mil em planos coletivos) na operadora Hapvida e aumento de 6 mil vidas (17 mil em planos individuais e -11 mil vidas em planos coletivos) das empresas adquiridas (GSF e América).



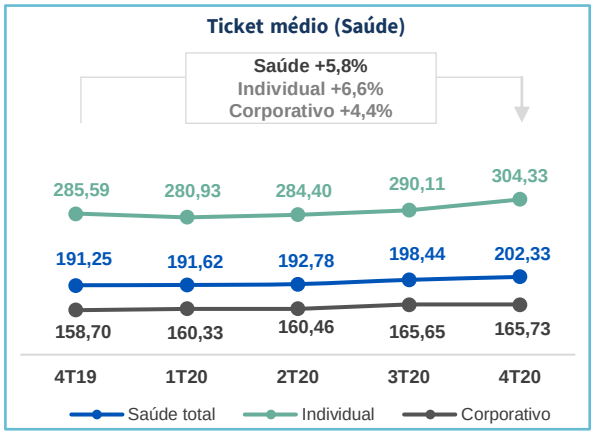


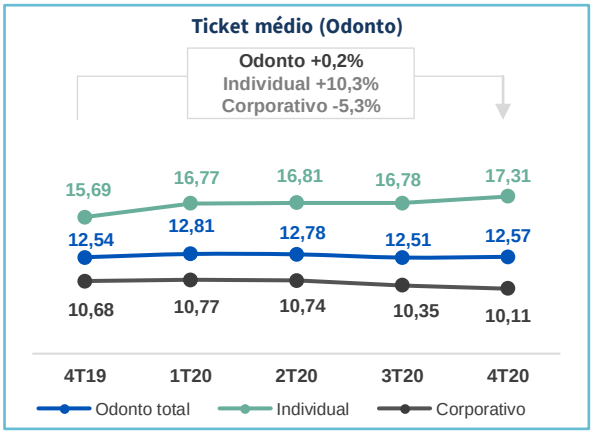
O número de beneficiários de planos odontológicos apresentou crescimento de 4,0% no trimestre na comparação com o mesmo período do ano anterior. De forma orgânica, houve aumento de 70 mil vidas em planos individuais e de 39 mil vidas em planos coletivos. Também houve a entrada de 2 mil vidas em planos coletivos com a aquisição da Medical.

6. TICKET MÉDIO

O ticket médio dos beneficiários com cobertura assistencial de saúde apresentou crescimento de 5,8% na comparação com o 4T19, principalmente em função das vendas novas e dos reajustes dos contratos existentes que, neste trimestre, também alcançaram os beneficiários de planos com tipo de contratação individual ou familiar. Houve também a entrada de beneficiários da Medical e do Grupo São José, que possuem tickets médios maiores. O ticket médio do GSF apresentou crescimento de 2,8% em relação ao 4T19. O valor de R$38,1 milhões referente ao reajuste retroativo de maio a setembro/2020 foi desconsiderado para cálculo do ticket médio.

6. TICKET MÉDIO (continuação)





O ticket médio no segmento odontológico cresceu 0,2% na comparação com o mesmo período do ano anterior em virtude de um menor ticket médio de todas as companhias, exceto GSF. O ticket médio do GSF apresentou um crescimento de 0,7% em relação ao 4T19, com destaque para os planos individuais que cresceu 6,0%.

7. RECEITA LÍQUIDA

A receita líquida do 4T20 apresentou crescimento de 27,3% quando comparada ao 4T19 influenciada, principalmente:

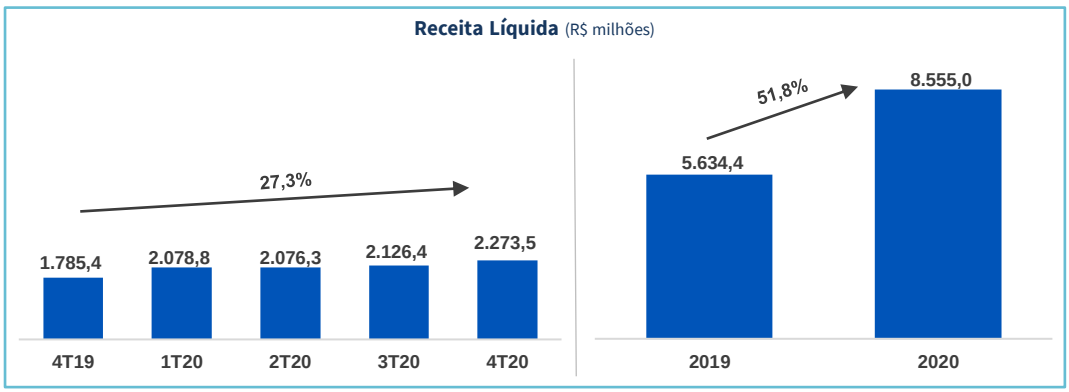
(i) pelo aumento orgânico de 215 mil vidas na base de beneficiários de saúde e odonto ocorrido principalmente nas cidades de Fortaleza, Recife e Joinville.

(ii) aumento de 5,8% no ticket médio de planos médicos, reflexo dos reajustes de preço implementados nos contratos existentes necessários para o equilíbrio econômico dos mesmos e das vendas novas;

(iii) R$174,5 milhões do Grupo São Francisco em outubro de 2020 (no 4T19 só foram incluídos os meses de novembro e dezembro/2019), R$65,6 milhões do Grupo América referente a outubro e novembro de 2020 (no 4T19 somente a receita de dezembro/2019 foi considerada), por R$31,1 milhões da RN Saúde, R$30,8 milhões da Medical (novembro e dezembro de 2020) e R$16,9 milhões do Grupo São José (somente dezembro/2020); e

(iv) pelo valor de R$134,8 milhões referente ao reconhecimento na receita de reajustes de 2020 (R$38,1 milhões retroativos referentes ao período de maio a setembro/2020 e o restante referente ao 4T20), mas que serão cobrados em 12 parcelas ao longo de 2021, conforme determinação da ANS.

A receita líquida de 2020 foi de R$8,6 bilhões, apresentando crescimento de 51,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior, influenciada pelos mesmos comentários já mencionados.



1162

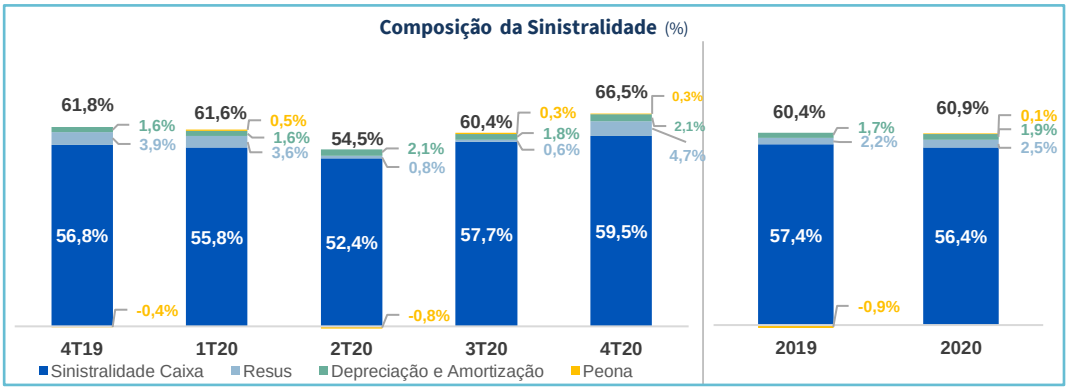
8. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE

O custo dos serviços prestados é composto dos custos assistenciais caixa e de alguns itens não-caixa, como a depreciação e amortização (D&A) com IFRS16, a movimentação das provisões para eventos ocorridos e não avisados (Peona) e a movimentação das provisões de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (ReSUS).

8.1 Custos assistenciais e sinistralidade

Composição do Custo Assistencial e Sinistralidade

(R$ milhões)	4T20	4T19	4T20 x 4T19	2020	2019	2020 x 2019
Custos Assistenciais - Caixa	(1.352,1)	(1.013,3)	33,4%	(4.828,3)	(3.235,3)	49,2%
Depreciação e Amortização	(47,4)	(28,6)	65,5%	(162,7)	(93,0)	74,9%
Variação da Peona	(7,1)	6,9	(203,1%)	(6,1)	50,8	(112,0%)
Variação da provisão de ReSUS	(105,8)	(69,0)	53,2%	(211,9)	(122,9)	72,4%
Custos Assistenciais - Total	**(1.512,4)**	**(1.104,1)**	**37,0%**	**(5.209,0)**	**(3.400,4)**	**53,2%**
Sinistralidade Caixa (ex-Peona, ex-SUS, ex D&A)	**59,5%**	**56,8%**	**2,7 p.p.**	**56,4%**	**57,4%**	**-1,0 p.p.**
Sinistralidade (ex-ReSUS)	**61,9%**	**58,0%**	**3,9 p.p.**	**58,4%**	**58,2%**	**0,2 p.p.**
Sinistralidade total	**66,5%**	**61,8%**	**4,7 p.p.**	**60,9%**	**60,4%**	**0,5 p.p.**



A sinistralidade caixa (que exclui D&A, as movimentações da Peona e da provisão de ressarcimento ao SUS) foi de 59,5% no 4T20 e de 56,4% em 2020, um aumento de 2,7 p.p. e redução de 1,0 p.p. na comparação com os mesmos períodos do ano anterior. Os principais impactos na sinistralidade foram:

(i) retorno gradual do volume de atendimentos e procedimentos eletivos e de urgência/emergência. Ao mesmo tempo, houve aumento gradual de atendimentos e internações referentes à COVID-19 em algumas regiões, com gastos com pessoal, materiais e medicamentos, localização e funcionamento e serviços de terceiros da ordem de R$27,8 milhões no 4T20 e que não ocorreu no 4T19. A redução de 1,0 p.p. no ano é explicada pela suspensão temporária de procedimentos eletivos no 2T20 e 3T20, o que mais que compensou o maior patamar de sinistralidade de empresas adquiridas e os aumentos das despesas assistenciais no 4T20. No ano todo de 2020, os custos nas rubricas mencionadas acima, com o enfrentamento da COVID-19 totalizaram R$127,2 milhões;

(ii) maior patamar de sinistralidade das empresas adquiridas que compõem o número consolidado Hapvida em 2020, mas não estão presentes nos períodos comparativos de 2019. A sinistralidade das empresas recentemente adquiridas está em trajetória descendente devido às iniciativas de integração e padronização dos procedimentos, respeitada a sazonalidade entre os trimestres;

(iii) dissídio coletivo e contratação de novos colaboradores, incluindo gastos com pessoal das novas unidades (R$28,2 milhões no 4T20 e R$108,8 milhões em 2020);

(iv) incremento em gastos com materiais das novas unidades em operação, em especial, a nova unidade de processamento laboratorial - NTO (R$3,2 milhões no 4T20 e R$5,6 milhões em 2020); e

(v) reclassificação de valores que estavam registrados como despesas administrativas referentes a certos serviços prestados nas operações das empresas São Francisco Resgate (remoção médico-hospitalar) e Documenta (diagnóstico por imagem) mas que são, por sua natureza, custos assistenciais (R$4,3 milhões no 4T20 e R$9,6 milhões em 2020).

8. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

8.1 Custos assistenciais e sinistralidade (continuação)

A sinistralidade total foi de 66,5% no 4T20 e de 60,9% em 2020, um aumento de 4,7 p.p. e 0,5 p.p. versus o mesmo período comparativo do ano anterior. Além dos impactos na sinistralidade caixa já mencionados acima, houve:

(i) aumento de depreciação em virtude do aumento do número de unidades assistenciais advindas tanto de crescimento orgânico como inorgânico (R$18,8 milhões no 4T20 e R$69,7 milhões em 2020);

(ii) aumento da provisão de ressarcimento ao SUS devido a normalização dos envios tanto das ABIs quanto das cobranças pela ANS (variação R$36,7 milhões no 4T20 e R$88,9 milhões em 2020); e

(iii) constituição de Peona (R$7,1 milhões no 4T20 e R$6,1 milhões em 2020) em contrapartida a uma reversão ocorrida no período comparativo de 2019 (-R$6,9 milhões no 4T19 e -R$50,8 milhões em 2019).

A sinistralidade ex-ReSUS, índice que melhor representa o desempenho de nossas operações e que exclui a variação das provisões de ressarcimento ao SUS, foi de 61,9% no 4T20 e de 58,4% em 2020, um aumento de 3,9 p.p. e de 0,2 p.p. em relação aos mesmos períodos comparativos.

A Companhia continua apresentando ganhos de eficiência operacional em função dos projetos de gestão de sinistro e de promoção de saúde e bem-estar. Apresentamos, ainda, aumento da verticalização de sinistro, com acréscimo de 1,8 p.p. e 1,2 p.p. no volume de atendimentos (consultas, internações e exames) realizados na rede própria no 4T20 e 2020. A representatividade das despesas assistenciais em rede própria aumentou em 12,5 p.p. no 4T20 em comparação com 4T19 e em 4,2 p.p. em 2020 versus 2019 .

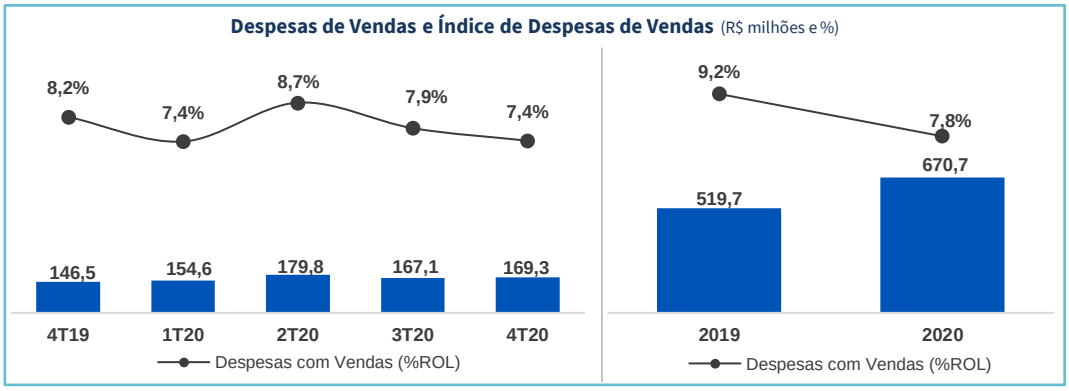
8.2 Ressarcimento ao SUS

De acordo com a ANS, a Companhia contabiliza nos seus passivos, com contrapartida no resultado (custo assistencial total), uma provisão referente aos avisos de beneficiários identificados (ABI) conforme percentual definido pela própria ANS, o qual é único para cada operadora e varia a cada novo lote de ABI recepcionado. Posteriormente, os ABI são convertidos em cobranças que podem, eventualmente, exigir que a Companhia contabilize complementos à provisão original. As cobranças emitidas pela ANS são enviadas em forma de GRU (Guia de Recolhimento da União). As GRU incluem, além do principal, juros e correção monetária. As GRU não pagas também são acrescidas de multa além dos juros e correção pelo período de tempo decorrido.

Devido à pandemia, os prazos recursais permaneceram suspensos e, portanto, não foram recepcionadas novas GRU durante o 2T20 e 3T20. Ao longo do quarto trimestre de 2020, a ANS regularizou a emissão de novas GRU, com impacto líquido de R$106,5 milhões na provisão. Durante o 4T20, foram recebidos dois novos lotes de ABI (nºs. 83 e 84). Por conta da aceleração do envio de GRU e alterações do percentual do histórico de cobrança enviado pela ANS, houve mais reversões que constituições de provisão de ABI, com impacto líquido positivo em R$16,0 milhões. O processo de envio e provisionamento de GRU foi regularizado no quarto trimestre de 2020 e a expectativa é de que o processo passe a fluir dentro da normalidade de agora em diante.

R$ milhões	4T20	4T19	2020	2019
Variação das Provisões de ABI	(16,0)	44,6	38,9	61,0
Principal cobrado nas GRU	106,5	35,0	145,3	56,5
Juros, correção monetária e multas	-	32,3	-	48,4
Reclassificação de juros, atualização monetária e multas para resultados financeiros	-	(48,4)	-	(48,4)
Ressarcimento ao SUS – Empresas adquiridas	15,3	5,5	27,7	5,5
Ressarcimento ao SUS – Custo Assistencial	**105,8**	**69,0**	**211,9**	**122,9**
Juros, multas e correção monetária	22,6	48,4	75,1	48,4
Ressarcimento ao SUS – Resultado Financeiro	**22,6**	**48,4**	**75,1**	**48,4**
Ressarcimento ao SUS – Total	**128,3**	**117,4**	**287,0**	**171,3**

9. DESPESAS COM VENDAS



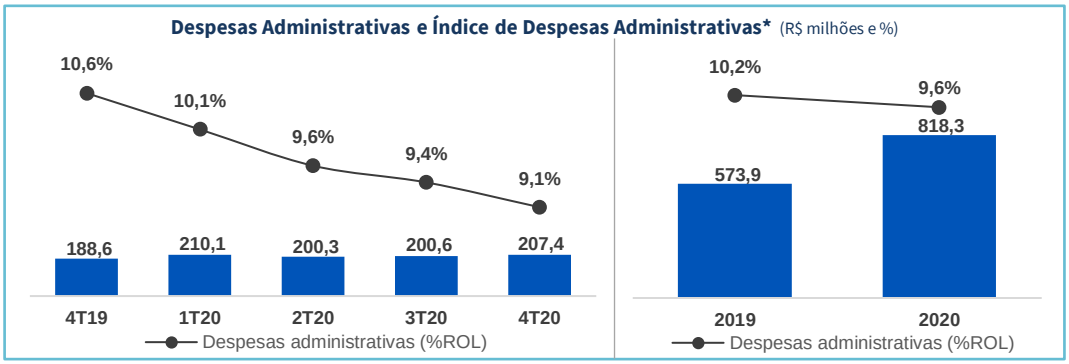
O índice de despesas de vendas foi de 7,4% no 4T20 e 7,8% em 2020, redução de 0,8 p.p. e de 1,4 p.p. na comparação com os mesmos períodos do ano anterior. A redução do índice é justificada, principalmente:

(i) pelas empresas adquiridas que operam com índice de despesa de vendas menor que o do Hapvida;

(ii) pela alavancagem operacional com algumas despesas como publicidade e propaganda apresentando crescimento menor que o da receita nos períodos comparativos; e

(iii) pela redução do nível de inadimplência o que reduziu a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

10. DESPESAS ADMINISTRATIVAS



Números apresentados desconsideram depreciação e amortização.

O índice de despesas administrativas foi de 9,1% no 4T20 e de 9,6% no ano, redução de 1,5 p.p. e 0,6 p.p. na comparação com os mesmos períodos do ano anterior.

Os principais impactos positivos para essa redução foram:

(i) serviços de terceiros referentes a despesas relacionadas às iniciativas de M&A ocorridas no 4T19 e que não se repetiram (R$39,0 milhões no 4T19 e 2019); e

(ii) reclassificação de valores que estavam registrados como despesas administrativas referentes a certos serviços prestados nas operações das empresas São Francisco Resgate (remoção médico-hospitalar) e Documenta (diagnóstico por imagem) que são, por natureza, custos assistenciais (R$4,3 milhões no 4T20 e R$9,6 milhões em 2020).

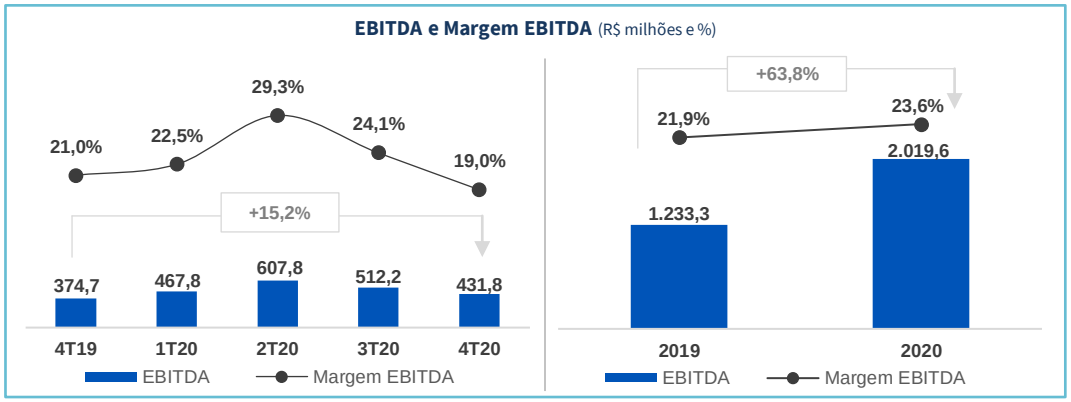
Os impactos negativos foram:

(i) dissídio coletivo e contratação de novos colaboradores (R$7,1 milhões no 4T20 e R$25,2 milhões em 2020);

(ii) incremento de remuneração variável (R$2,4 milhões no 4T20 e R$26,3 milhões em 2020); e

(iii) maior provisão para contingências comparativamente referente a reversão de R$ 14,9 milhões do reconhecimento de causa transitado e julgado relativo a reembolso de taxa de saúde suplementar paga em exercícios anteriores ocorrida no 4T19 e que não se repetiu em no 4T20 e em 2020.

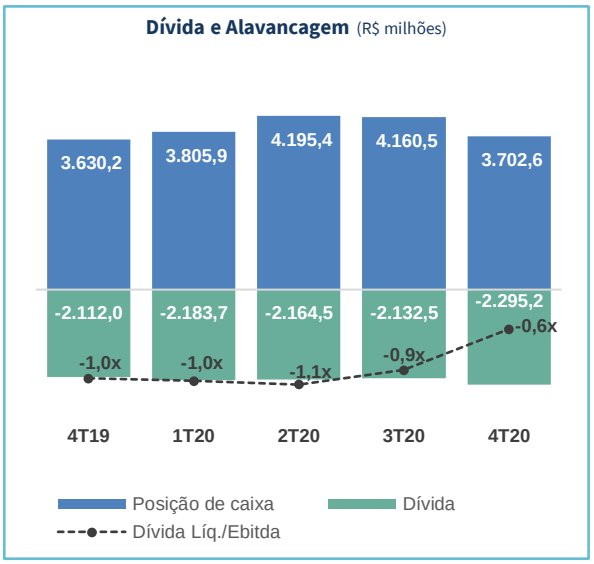
11. EBITDA



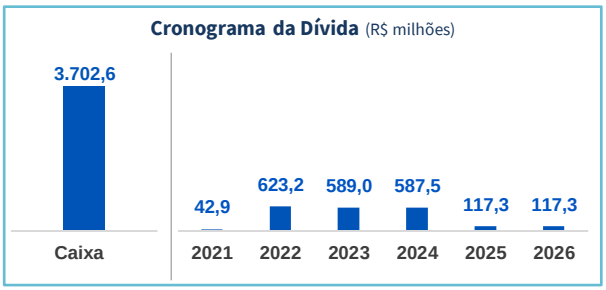
O Ebitda de R$431,8 milhões no 4T20 e de R$2.019,6 milhões no ano de 2020 representando crescimentos de 15,2% e 63,8% respectivamente aos mesmos períodos comparativos do ano anterior. A margem Ebitda no 4T20 foi de 19,0% e de 23,6% em 2020, redução de 2,0 p.p. no 4T20 e aumento de 1,7 p.p. em 2020 na mesma comparação.

12. ENDIVIDAMENTO

Ao final de 2020, a Companhia apresentou saldo de R$2.016,4 bilhões composto da captação da sua primeira debênture, bem como um saldo de dívida remanescente proveniente do balanço das empresas adquiridas de R$60,9 milhões. O gráfico abaixo demonstra o cronograma de pagamento da dívida consolidada. O índice de dívida financeira líquida/EBITDA no 4T20 é de -0,6x em função da posição de caixa líquido de R$1,4 bilhão.

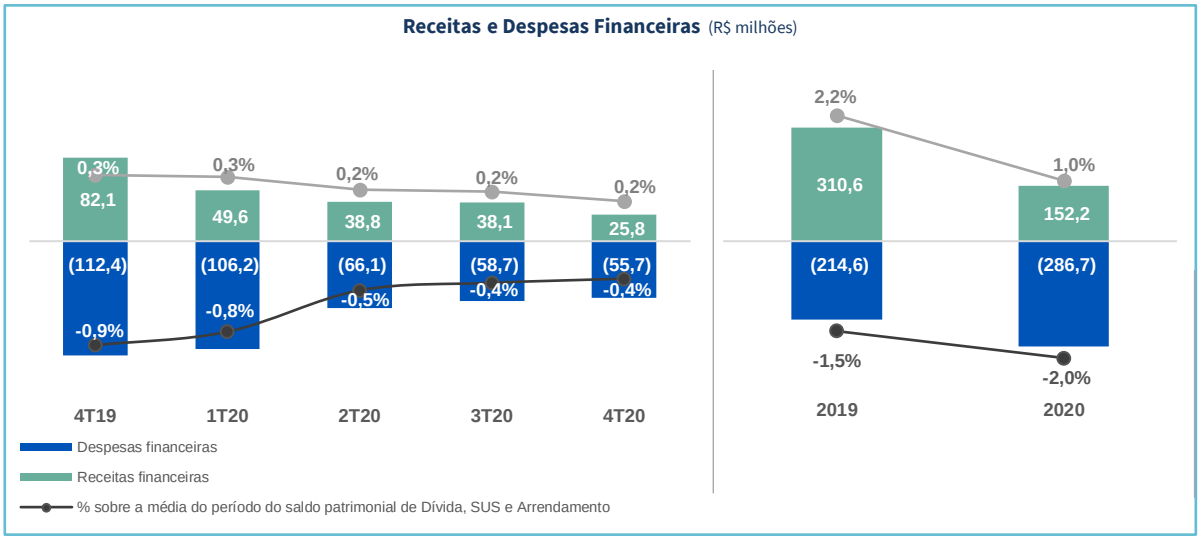


Dívida líquida/Ebitda (R$ milhões)	31/12/2020
Dívida de curto prazo*	39,3
Dívida de longo prazo*	2.023,4
Outras contas a pagar (empresas adquiridas)	232,5
Dívida total	**2.295,2**
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	3.702,6
Dívida líquida (Caixa líquido)	**(1.407,5)**
EBITDA LTM**	2.241,1
Dívida líquida/ EBITDA LTM**	**-0,6x**



*Saldo de dívida considera o valor das debêntures líquidas dos respectivos custos de transações somado às outras linhas de financiamentos líquidos dos respectivos instrumentos financeiros.
**Ebitda ajustado excluindo as provisões para perdas no valor recuperável do contas a receber.

13. RESULTADO FINANCEIRO



O resultado financeiro líquido no 4T20 totalizou despesa de R$30,0 milhões (despesas financeiras de R$55,7 milhões e receitas de R$25,8 milhões) e uma despesa de R$134,5 milhões em 2020 (despesas financeiras de R$286,7 milhões e receitas de R$152,2 milhões), influenciado:

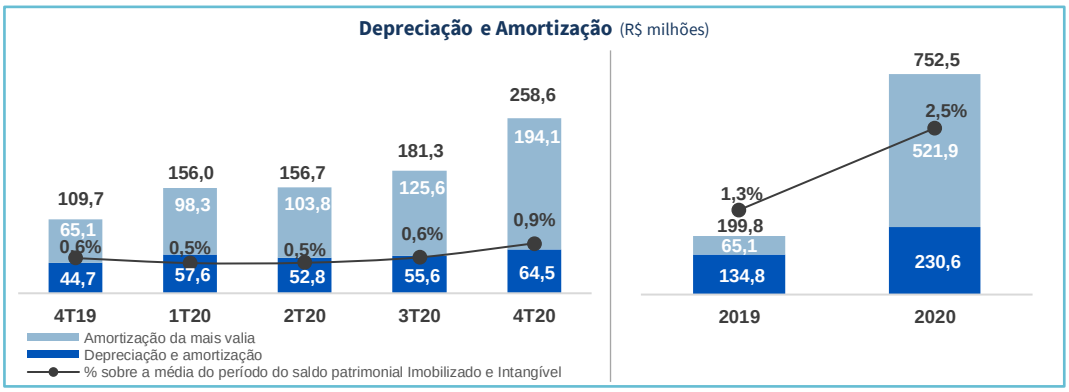
(i) pelo reconhecimento pro-rata dos juros provisionados referente às debêntures emitidas no montante de R$11,1 milhões no 4T20 e R$61,1 milhões em 2020;

(ii) pelo reconhecimento dos juros de arrendamento de R$23,7 milhões no 4T20 e R$85,3 milhões em 2020;

(iii) pelo maior volume de despesas com juros, multas e correção monetária relativas, em grande parte, ao ressarcimento ao SUS que, a partir do 4T19, passou a ser contabilizado em despesas financeiras, no montante de R$23,4 milhões no 4T20 e R$79,9 milhões em 2020; e

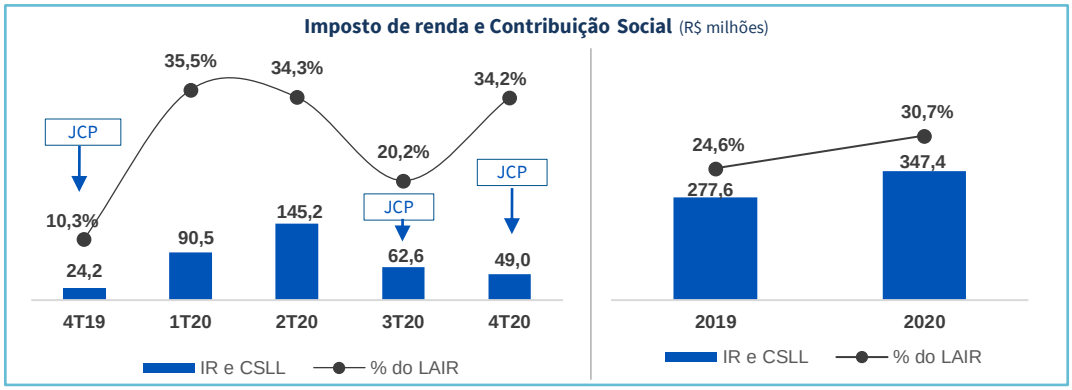
(iv) menores receitas financeiras como consequência tanto da redução do saldo de caixa (após o pagamento de aquisições) quanto do decréscimo da taxa básica de juros (Selic).

14. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO



Os gastos com depreciação e amortização totalizaram R$258,6 milhões no 4T20 e R$752,5 milhões em 2020, equivalente a 0,9% e 2,5% respectivamente, do saldo médio dos ativos patrimoniais respectivos. O principal aumento nessa conta refere-se à amortização de mais-valia da carteira de clientes e das marcas das empresas adquiridas em função da determinação de vida útil atrelada às mesmas que, em conjunto, foi de R$194,1 milhões no 4T20 (R$65,0 milhões no 4T19) e de R$521,9 milhões em 2020 (R$65,0 milhões em 2019).

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



JCP = Juros sobre capital próprio

A alíquota efetiva foi maior em 6,1 p.p. em relação a 2019 e 23,9 p.p. em relação ao 4T20 em virtude de:

(i) uma menor distribuição de juros sobre capital próprio no exercício de 2020 em relação a 2019;

(ii) do reconhecimento em 2019 de crédito fiscal sobre os gastos com emissão de ações naquele exercício em função do *follow on* ocorrido em julho/19;

(iii) pelo desreconhecimento de prejuízos fiscais de entidades adquiridas em função de sua incorporação societária pela empresa adquirente; e

(iv) pela atualização do cálculo dos tributos diferidos sobre as combinações de negócios de 2019 que tiveram seu período de mensuração encerrado em 2020, em conformidade com os requerimentos da norma contábil vigente e aplicável a este assunto.

16. LUCRO LÍQUIDO EX-MAIS VALIA

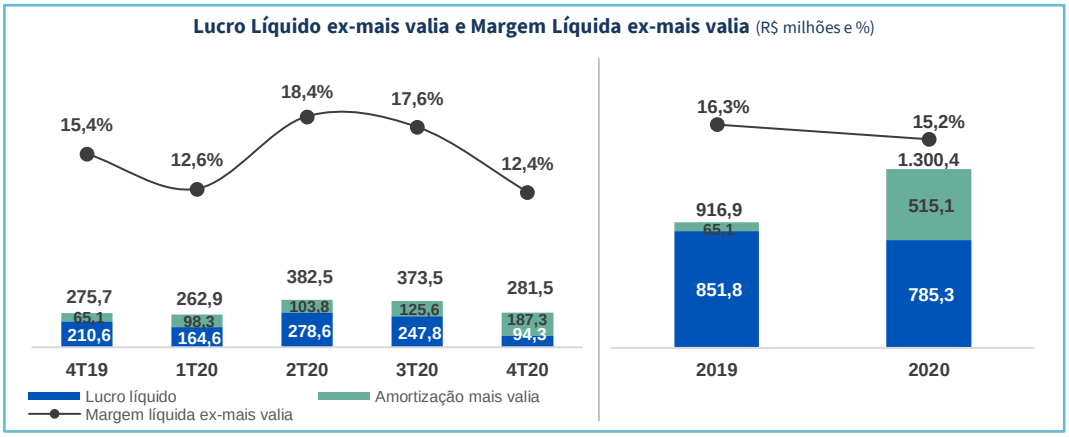
O lucro líquido ex-mais valia totalizou R$281,5 milhões no 4T20 e R$1.300,4 milhões em 2020, um aumento de 2,1% e 41,8% na comparação com os mesmos períodos de 2019, impactado principalmente:

(i) pelo incremento do EBITDA em R$57,1 milhões no 4T20 e de R$786,3 milhões em 2020;

(ii) pelo aumento na depreciação e amortização que saiu de R$44,6 milhões no 4T19 para R$64,5 milhões no 4T20 e de R$134,8 milhões em 2019 para R$230,6 milhões em 2020;

(iii) maiores despesas financeiras relacionadas ao ressarcimento ao SUS e menores receitas financeiras que acompanham a redução tanto do saldo de investimento quanto da taxa Selic quanto de maiores despesas relacionadas ao ressarcimento ao SUS; e

(iv) maior alíquota efetiva tanto no 4T20 quanto em 2020 quando comparada com mesmo período do ano anterior.



17. FLUXO DE CAIXA LIVRE E CAPEX

O fluxo de caixa livre ex-aquisições foi de R$341,6 milhões no 4T20 e de R$530,0 milhões no 4T19, diminuição de 35,6% impactado negativamente pela variação do capital de giro (sensibilizada negativamente pela maior saldo do contas a receber) em virtude do reconhecimento da receita de reajustes retroativos de 2020 conforme determinação da ANS.

Já em 2020, o fluxo de caixa livre ex-aquisições foi de R$1.513,1 milhões o que representou um aumento de 52,3% em relação a 2019, tal variação advém do aumento do EBITDA devidamente explicado ao longo deste relatório. Como impacto de consumo de fluxo de caixa no ano temos o aumento dos investimentos em capex na expansão de nossa estrutura de rede própria. O fluxo de caixa livre incluindo aquisições foi positivo em R$913,0 milhões em 2020 em razão do pagamento das aquisições de empresas, substancialmente, as empresas Medical e Grupo São José, ocorrido no 4T20. Em 2019, o fluxo de caixa livre incluindo aquisições foi negativo em R$4.077,4 milhões em razão do pagamento das aquisições de empresas (Grupo São Francisco, América, Hospital das Clínicas de Parauapebas, Hospital Geral Padre Cícero e Infoway).

R$ milhões	4T20	4T19	4T20 x 4T19	2020	2019	2020 x 2019
EBITDA	**431,8**	**374,7**	**15,2%**	**2.019,6**	**1.233,3**	**63,8%**
(+/-) Variação do capital de giro[1]	35,3	229,8	(84,6%)	206,8	274,3	(24,6%)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(49,0)	(24,2)	102,9%	(347,4)	(277,6)	25,1%
(-) Capex Caixa	(76,5)	(50,4)	51,8%	(366,0)	(236,6)	54,7%
Fluxo de Caixa Livre (ex-aquisições)	**341,6**	**530,0**	**(35,6%)**	**1.513,1**	**993,4**	**52,3%**
(-) Empresas adquiridas	(505,8)	(5.053,4)	(90,0%)	(600,1)	(5.070,8)	(88,2%)
Fluxo de caixa livre	**(164,2)**	**(4.523,4)**	**(96,4%)**	**913,0**	**(4.077,4)**	**(122,4%)**

(1) Contempla as variações: (i) ativo circulante: contas a receber, estoques, outros créditos e adiantamentos à fornecedores e (ii) passivo circulante: fornecedores, provisões técnicas de operações de assistência à saúde líquidas de PPCNG, débitos de operações de assistência à saúde líquida de recebimentos antecipados, outras contas a pagar e obrigações sociais.

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, pelo mesmo motivo, valores totais podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes.
A partir de 2019, nossas demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o IFRS 16/ CPC 06 (R2). Portanto, para deixarmos este relatório mais objetivo, tanto os números atuais quanto os retroativos serão apresentados em conformidade com o referido normativo. A reconciliação sem o IFRS 16/ CPC 06 (R2) pode ser encontrada na planilha de fundamentos no website de relações com investidores da Companhia em ri.hapvida.com.br

Relatório Resumido do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020

O Comitê de Auditoria da Hapvida Participações e Investimentos S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, revisou as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2020 acompanhadas do relatório de auditoria do auditor independente KPMG Auditores Independentes, e opinou, por unanimidade, que tais documentos refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020. Com base nas atividades, informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do período, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pelo Conselho de Administração.

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Wilson Carnevalli Filho
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Maria Paula Soares Aranha
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

João Alberto Silva Neto
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020

Em conformidade com o artigo 25, parágrafo 1°, inciso VI, da CVM n° 480/09, os diretores responsáveis pela elaboração das respectivas demonstrações financeiras da Companhia declaram que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Declaração dos Diretores sobre o relatório do Auditor independente

Em conformidade com o artigo 25, parágrafo 1°, inciso V, da CVM n° 480/09, os diretores responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, declaram que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia, a KPMG Auditores Independentes, acerca das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

KPMG Auditores Independentes
Ed. BS Design - Avenida Desembargador Moreira, 1300
SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul - Aldeota
60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Telefone +55 (85) 3457-9500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e aos acionistas da Companhia Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Fortaleza – CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Hapvida Participações e Investimentos S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Provisões técnicas dos contratos de seguro saúde

Notas Explicativas nºs 9.k e 21 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
As operadoras de saúde do Grupo Hapvida mantêm Provisões Técnicas dos contratos de seguro saúde relacionadas a obrigações de sinistros. O processo de determinação e mensuração da Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados e do teste de adequação de passivos, relacionado às operações do Grupo é complexo e requer alto grau de julgamento, em especial na determinação de metodologias e premissas e estimativas que incluem, entre outras, expectativas de sinistralidade e vida, frequência de utilização e custo dos procedimentos realizados. Em função dos fatores descritos e da relevância dos valores envolvidos, bem como do impacto que eventuais mudanças nas metodologias e premissas poderiam ter nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.	Obtivemos o entendimento do desenho dos controles internos relevantes relacionados à determinação das Provisões Técnicas dos contratos de seguro saúde relacionadas a obrigações de sinistros do Grupo. Com o auxílio de nossos especialistas atuariais, avaliamos as metodologias utilizadas na mensuração da Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados e no Teste de Adequação de Passivos das operações do Grupo, quanto à consistência dos dados e razoabilidade das premissas. Adicionalmente, efetuamos o recálculo das Provisões Técnicas dos contratos de seguro saúde relacionadas a obrigações de sinistros do Grupo considerando a metodologia atuarial do cálculo. Os nossos procedimentos incluíram a avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras descritas nas notas explicativas acima referidas. Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis as Provisões Técnicas dos contratos de seguro saúde relacionadas a obrigações de sinistros do Grupo no contexto das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 tomadas em conjunto.

Provisões e passivos contingentes

Notas Explicativas nºs 9.k e 23 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
A Companhia e suas controladas são parte em processos judiciais e administrativos de naturezas cível, tributária e trabalhista, para os quais a Companhia reconhece provisão em seu balanço patrimonial nos casos em que considera que as perdas são prováveis (*more likely than not*), e divulga o montante dos processos cujas expectativas de perda foram avaliadas como risco possível. A determinação de probabilidade de perda envolve julgamento crítico, pois depende de eventos futuros que não estão sob o controle da Companhia. Nesse contexto, o andamento desses processos nas diversas esferas pode sofrer desdobramentos diferentes do esperado pela Companhia e seus assessores	Realizamos a análise do desenho dos controles internos relevantes relacionados a identificação, constituição de provisão. Nossos procedimentos também incluíram a análise, por amostragem, da adequação da mensuração e reconhecimento da provisão e dos passivos contingentes, quanto a constituições, reversões, suficiência e risco processual das causas patrocinadas pelo jurídico interno da Companhia. Comparamos a probabilidade de perda avaliada pela Companhia com a confirmação formal efetuada com os assessores jurídicos externos da Companhia. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras descritas nas notas explicativas acima mencionadas.

jurídicos. Além disso, mudanças na jurisprudência também podem trazer alterações nas estimativas efetuadas pela Companhia. Por essas razões, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o nível de provisionamento e as divulgações correlatas no contexto das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 tomadas em conjunto.

Combinação de Negócios

Nota Explicativa nº 3 das demonstrações financeiras consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Durante o exercício de 2020, o Grupo Hapvida adquiriu controles de empresas do segmento semelhante ao seu, incluindo operadoras, clínicas e hospitais. As aquisições foram concluídas em 2020, após aprovação dos órgãos reguladores e cumprimentos das formalidades legais. Essas operações são consideradas combinações de negócios. A norma contábil requer a mensuração do valor justo atribuído aos ativos adquiridos e passivos assumidos para fins da determinação do ágio por expectativa de rentabilidade futura. Tal mensuração envolve o julgamento da Companhia e inclui a projeção de fluxos de caixa futuros, cálculo de taxas de desconto e definição de vida útil para os ativos identificados. Devido à relevância e ao alto grau de julgamento envolvido no processo de registro contábil das aquisições, consideramos esse assunto como significativo para nossos trabalhos de auditoria.	Analisamos os contratos das aquisições ocorridas durante o exercício de 2020, e com o suporte técnico de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos a razoabilidade e consistência da metodologia utilizada para a mensuração do valor justo atribuído aos ativos adquiridos e passivos assumidos, intangíveis identificados, bem como das premissas utilizadas na projeção dos fluxos de caixa, taxas de desconto e estimativas de vida útil. Também fez parte de nossos procedimentos a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis consolidadas. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, entendemos que o reconhecimento e divulgação da combinação de negócio são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos nenhuma forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se

manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da Companhia e suas controladas ou de suas atividades de negócio para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Companhia e suas controladas e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

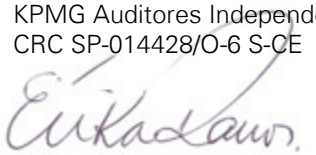
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 18 de março de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 S-CE



Erika Carvalho Ramos
Contadora CRC 1SP224130/O-0

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Notas**	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019** Reapresentado
Caixa e equivalentes de caixa	31	1.123	1.625	143.212	224.229
Aplicações financeiras de curto prazo	12	-	-	2.334.120	1.180.418
Contas a receber de clientes	13	-	-	433.426	296.987
Estoques		-	-	101.677	72.704
Tributos a recuperar		65.383	59.385	184.105	160.483
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	15	105	86.701	2	-
Instrumentos financeiros derivativos	31	-	-	3.587	-
Outros ativos		36	689	137.033	137.764
Despesa de comercialização diferida	14	-	-	164.929	145.169
Total do ativo circulante		66.647	148.400	3.502.091	2.217.754
Aplicações financeiras de longo prazo	12	406.992	1.344.854	1.225.282	2.225.563
Ativo fiscal diferido	30.c	242.132	150.544	579.509	289.489
Depósitos judiciais	23	2.132	1.198	246.528	187.636
Despesa de comercialização diferida	14	-	-	142.229	127.505
Instrumentos financeiros derivativos	31	-	-	10.959	2.000
Outros créditos com partes relacionadas	15	91	4.638	3.448	8.135
Outros ativos		-	-	45.837	45.881
Total do realizável a longo prazo		651.347	1.501.234	2.253.792	2.886.209
Investimentos	16	9.368.370	7.928.378	-	-
Imobilizado	17	8.641	10.135	2.241.533	1.987.555
Intangível	18	122	175	5.522.303	5.333.712
Total do ativo não circulante		10.028.480	9.439.922	10.017.628	10.207.476
Total do ativo		**10.095.127**	**9.588.322**	**13.519.719**	**12.425.230**

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Notas**	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019** Reapresentado
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	19.081	48.234	42.915	75.038
Fornecedores		676	156	120.828	95.032
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	21	-	-	1.129.109	858.143
Débitos de operações de assistência à saúde		-	-	5.046	8.808
Obrigações sociais	22	991	948	195.441	172.474
Tributos e contribuições a recolher		13.648	17.293	159.736	152.432
Imposto de renda e contribuição social	30.a	-	-	85.141	61.982
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	15 e 24.c	188.213	206.732	201.441	220.020
Arrendamento	20	1.190	1.078	42.950	36.866
Outros débitos com partes relacionadas	15	4.097	16.314	3.996	4.040
Outras contas a pagar		613	524	134.010	60.588
Total do passivo circulante		228.509	291.279	2.120.613	1.745.423
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	1.997.254	1.996.260	2.034.312	2.036.955
Tributos e contribuições a recolher		-	-	23.133	26.146
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	21	-	-	1.788	-
Arrendamento	20	3.959	5.197	965.293	921.945
Passivo fiscal diferidos	30.c	-	-	39.538	-
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	23	36.135	35.983	401.949	388.658
Outras contas a pagar		58	-	102.106	44.218
Total do passivo não circulante		2.037.406	2.037.440	3.568.119	3.417.922
Patrimônio líquido	24				
Capital social		5.650.526	5.650.526	5.650.526	5.650.526
Ações em Tesouraria		(2)	(2)	(2)	(2)
Reserva de capital		222.917	222.917	222.917	222.917
Reserva legal		176.596	137.423	176.596	137.423
Reserva de lucros		1.779.175	1.248.739	1.779.175	1.248.739
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		7.829.212	7.259.603	7.829.212	7.259.603
Participação de não controladores		-	-	1.775	2.282
Total do patrimônio líquido		7.829.212	7.259.603	7.830.987	7.261.885
Total do passivo e patrimônio líquido		**10.095.127**	**9.588.322**	**13.519.719**	**12.425.230**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 201

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Receita operacional líquida	25	-	-	8.554.961	5.634.383
Custos dos serviços prestados	26	-	-	(5.208.978)	(3.400.425)
Lucro bruto		-	-	3.345.983	2.233.958
Despesas de vendas	27	-	-	(670.720)	(519.727)
Despesas administrativas	28	(35.002)	(35.434)	(1.413.519)	(676.080)
Resultado de equivalência patrimonial	16	764.467	723.776	-	-
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas		(6)	551	5.393	(4.675)
Total		729.459	688.893	(2.078.846)	(1.200.482)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		729.459	688.893	1.267.137	1.033.476
Receitas financeiras	29	24.116	128.612	152.223	310.580
Despesas financeiras	29	(61.699)	(50.433)	(286.702)	(214.585)
Total		(37.583)	78.179	(134.479)	95.995
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro		691.876	767.072	1.132.658	1.129.471
Imposto de renda e contribuição social correntes	30.a	-	-	(597.283)	(362.818)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	30.c	91.588	82.753	249.924	85.193
Lucro líquido do exercício		**783.464**	**849.825**	**785.299**	**851.846**
Atribuível aos					
Acionistas não controladores		-	-	1.835	2.021
Acionistas controladores		783.464	849.825	783.464	849.825
Lucros por ação - Básicos e diluídos	24.d	0,21	0,22	0,21	0,22

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Lucro líquido do exercício	783.464	849.825	785.299	851.846
Resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total	**783.464**	**849.825**	**785.299**	**851.846**
Atribuível aos acionistas não controladores	-	-	1.835	2.021
Acionistas controladores	783.464	849.825	783.464	849.825

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Atribuível aos acionistas controladores								
	Notas	**Capital**	**Ações em Tesouraria**	**Reservas de Capital**	**Reserva legal**	**Reserva de lucros**	**Lucros acumulados**	**Total**	**Participações de acionistas não controladores**	**Patrimônio líquido total**
Saldos em 01 de janeiro de 2019		**2.810.219**	**-**	**-**	**94.932**	**697.393**	**-**	**3.602.544**	**3.311**	**3.605.855**
Aumento (redução) de capital		2.914.495	-	-	-	-	-	2.914.495	(2.512)	2.911.983
Ganhos com emissões de ações		(74.188)						(74.188)	-	(74.188)
Recompra de ações		-	(2)	-	-	-	-	(2)	-	(2)
Ágio na emissão de ações		-	-	222.917	-	-	-	222.917	-	222.917
Alteração na participação societária de controladas		-	-	-	-	(2.119)	-	(2.119)	(538)	(2.657)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	849.825	849.825	2.021	851.846
Destinações	24									
Reserva Legal		-	-	-	42.491	-	(42.491)	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	(223.042)	(223.042)	-	(223.042)
Dividendos		-	-	-	-	(18.579)	(12.248)	(30.827)	-	(30.827)
Retenções de lucros		-	-	-	-	572.044	(572.044)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019		5.650.526	(2)	222.917	137.423	1.248.739	-	7.259.603	2.282	**7.261.885**
Aumento (redução) de capital		-	-	-	-	-	-	-	(2.342)	(2.342)
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	783.464	783.464	1.835	785.299
Destinações	24									
Reserva Legal		-	-	-	39.173	-	(39.173)	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	(204.130)	(204.130)	-	(204.130)
Dividendos		-	-	-	-	-	(9.725)	(9.725)	-	(9.725)
Retenções de lucros		-	-	-	-	530.436	(530.436)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020		5.650.526	(2)	222.917	176.596	1.779.175	-	7.829.212	1.775	7.830.987

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa indiret(

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**783.464**	**849.825**	**785.299**	**851.846**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	1.280	792	672.422	143.356
Depreciação de direito de uso	1.282	558	80.064	56.488
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	6.102	(50.831)
Resultado de equivalência patrimonial	(764.467)	(723.776)	-	-
Provisão para perdas sobre créditos	-	-	221.447	166.968
Baixa de ativo imobilizado	5	-	10.856	5.313
Baixa do intangível	-	104	-	23.751
Baixa de investimento	-	12.021	-	-
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	2.044	1.093	35.490	71.806
Rendimento de aplicação financeira	(24.113)	(128.602)	(89.408)	(259.996)
(Perda) Ganho com instrumentos financeiros derivativos	-	-	(17.136)	215
Juros e atualizações monetárias de arrendamento	413	223	85.258	74.092
Juros e encargos financeiros de empréstimos, financiamentos e debêntures	61.121	49.641	64.313	50.342
Variação cambial	-	-	16.995	2.662
Imposto de renda e contribuição social	-	-	597.283	362.818
Tributos diferidos	(91.588)	(82.753)	(249.924)	(85.193)
	(30.559)	**(20.874)**	**2.219.061**	**1.413.637**
(Aumento) diminuição das contas do ativo:				
Contas a receber de clientes	-	-	(329.315)	(164.798)
Estoques	-	-	(24.453)	(23.591)
Tributos a recuperar	(5.998)	(59.614)	(16.519)	(86.348)
Depósitos judiciais	(2.827)	(760)	(87.411)	(102.706)
Outros ativos	(43)	(648)	38.053	(20.326)
Despesa de comercialização diferida	-	-	(32.515)	(14.487)
Aumento (diminuição) das contas do passivo:				
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	208.554	221.635
Débitos de operações de assistência à saúde	-	-	(4.629)	(63.113)
Obrigações sociais	43	(1.833)	9.051	(132.216)
Fornecedores	520	(139)	18.484	(43.269)
Tributos e contribuições a recolher	(31.426)	12.013	(35.031)	57.417
Outras contas a pagar	146	501	(63.571)	(43.272)
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais	**(70.144)**	**(71.354)**	**1.899.759**	**998.563**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(574.124)	(341.784)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	**(70.144)**	**(71.354)**	**1.325.635**	**656.779**
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
(Pagamentos) Recebimento a partes relacionadas	(7.670)	(30.901)	3.382	(43.415)
Aquisição de imobilizado	(1.010)	(1.006)	(233.603)	(198.939)
Aquisição de intangíveis	-	(26)	(132.391)	(74.825)
Aquisição de investimentos	-	(2.657)	(600.098)	(5.070.365)
Integralização de capital em investidas	(727.179)	-	-	-
Saldos atribuídos à aquisição de investidas	-	-	9.161	7.917
Aplicações financeiras	(59.690)	(6.460.688)	(4.800.103)	(9.324.824)
Resgates de aplicações financeiras	1.021.665	6.554.603	4.815.879	9.805.755
Fluxo de caixa proveniente (utilizado nas) das atividades de investimento	**226.116**	**59.325**	**(937.773)**	**(4.898.696)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Emissão de debêntures	-	2.000.000	-	2.000.000
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	2.252	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	(152.242)	(191.069)	(204.653)	(192.732)
Gasto com emissão de ações e debêntures	-	(79.334)	-	(79.334)
Integralização de capital	86.596	(1.720.081)	-	2.664.495
Ações em tesouraria	-	(2)	-	(2)
Pagamento de empréstimos, financiamentos e debêntures	(89.279)	-	(127.666)	(501)
Pagamento de arrendamento	(1.549)	(692)	(141.060)	(108.214)
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos	-	-	4.590	-
Participação de sócios não controladores	-	-	(2.342)	(3.050)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	**(156.474)**	**8.822**	**(468.879)**	**4.280.662**
(Redução) Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(502)**	**(3.207)**	**(81.017)**	**38.745**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.625	4.832	224.229	185.484
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1.123	1.625	143.212	224.229
(Redução) Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(502)**	**(3.207)**	**(81.017)**	**38.745**
Transações que não afetam caixa:				
Baixa de depósitos judiciais com provisão para riscos	(1.893)	-	(33.958)	(43.225)
Efeito contábil da aplicação do IFRS 16	-	6.744	-	892.737
Adição/Remensuração IFRS 16	10	4.013	91.412	86.273
Contas a pagar - combinação de negócios	-	-	179.944	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em milhares de Reais)	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Receitas (1)	**-**	**-**	**8.700.644**	**5.726.868**
Receita operacional	-	-	8.913.324	5.881.811
Outras (despesas) receitas	-	-	8.767	12.025
Provisão para perdas sobre créditos	-	-	(221.447)	(166.968)
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**(10.266)**	**(7.753)**	**(4.888.507)**	**(3.294.087)**
Custos dos serviços prestados	10	-	(3.251.596)	(2.120.437)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(10.276)	(7.753)	(1.636.911)	(1.173.650)
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**(10.266)**	**(7.753)**	**3.812.137**	**2.432.781**
Depreciação e amortização (4)	(2.561)	(1.350)	(752.486)	(199.844)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia (3) - (4) = (5)	**(12.827)**	**(9.103)**	**3.059.651**	**2.232.937**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**788.583**	**866.930**	**151.931**	**310.580**
Resultado da equivalência patrimonial	764.467	723.776	-	-
Receitas financeiras	24.116	143.154	152.223	310.580
Outras	-	-	(292)	-
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**775.756**	**857.827**	**3.211.582**	**2.543.517**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal	**(18.970)**	**(23.107)**	**(1.273.816)**	**(778.614)**
Remuneração direta	(18.916)	(23.066)	(1.066.338)	(668.984)
Benefícios	(54)	(41)	(112.070)	(61.449)
F.G.T.S.	-	-	(95.408)	(48.181)
Impostos, taxas e contribuições	**88.738**	**79.803**	**(960.171)**	**(687.693)**
Federais	88.868	80.046	(846.840)	(599.212)
Estaduais	(69)	(118)	(1.418)	(525)
Municipais	(61)	(125)	(111.913)	(87.956)
Remuneração de capitais de terceiros	**(62.060)**	**(64.698)**	**(192.296)**	**(225.364)**
Juros	(61.121)	(64.406)	(65.080)	(122.295)
Aluguéis	(939)	(292)	(126.928)	(103.069)
Outras	-	-	(288)	-
Remuneração de capitais próprios	**(783.464)**	**(849.825)**	**(785.299)**	**(851.846)**
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(213.855)	(235.290)	(213.855)	(235.290)
Lucros retidos	(530.436)	(572.044)	(530.436)	(572.044)
Participação de não controladores nos lucros retidos	-	-	(1.835)	(2.021)
Reserva Legal	(39.173)	(42.491)	(39.173)	(42.491)
Valor adicionado distribuído	**(775.756)**	**(857.827)**	**(3.211.582)**	**(2.543.517)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Hapvida Participações e Investimentos S.A. é uma *holding*, constituída na forma de sociedade por ações, domiciliada no Brasil e com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, na cidade de Fortaleza/CE. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Grupo"). O Grupo tem como atividades preponderantes: (i) venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica, sendo a maior parte dos atendimentos realizada nas redes clínica, ambulatorial e hospitalar própria; e (ii) venda de planos odontológicos com o serviço prestado através de rede credenciada.

A Companhia obteve o registro de empresa de capital aberto em 20 de abril de 2018 e iniciou as negociações de suas ações no segmento especial Novo Mercado na [B]^3 - Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 25 de abril de 2018, sob o código HAPV3.

A Hapvida Participações e Investimentos S.A. é controlada direta da *holding* PPAR Pinheiro Participações S.A.

1.1 Efeitos do Coronavírus (COVID-19)

Diante do cenário macroeconômico em que o País se encontra devido a pandemia do novo coronavírus, a Companhia acompanha o desenrolar dos acontecimentos e informa que vem acompanhando detalhadamente os impactos econômico-financeiros em seus negócios.

Risco de créditos e estimativa de perdas esperadas sobre crédito

A Companhia tem analisado diariamente os recebimentos das mensalidades de seus clientes e eventuais impactos na provisão de perdas por inadimplência, bem como índices de cancelamento de contratos, com o objetivo de verificar se houve aumento relevante no risco de crédito.

O índice de cancelamento de vidas e o recebimento diário de recursos da Companhia continuam em linha com o exercício anterior ao início da pandemia, indicando que, até a publicação dessas demonstrações financeiras, não houve aumento de risco de crédito da Companhia. Os contratos de clientes são majoritariamente em forma de pré-pagamento e, em caso de inadimplência, para clientes corporativos, após cinco dias de atraso pode haver suspensão no atendimento do beneficiário, implicando assim, em risco menor de uso da rede de atendimento sem o respectivo pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Risco de liquidez e geração de caixa

Geração de caixa

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras nenhum indicativo de deterioração da capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, que pudesse resultar em elevação no nível do risco de liquidez, foi identificado.

Arrendamentos

A Companhia renegociou contratos e obteve descontos pontuais no aluguel de algumas de suas unidades, os quais foram reconhecidos no resultado dos períodos a medida em que ocorreram as efetivações.

Cumprimento de covenants

A despeito da Companhia atualmente cumprir com segurança o índice requerido como *covenant* financeiro dos instrumentos de dívida, foram avaliadas as perspectivas da manutenção de tal cumprimento em um horizonte de 12 meses com base nas informações disponíveis na emissão dessas demonstrações financeiras, sem identificação de qualquer indicativo de que os índices requeridos não sejam atingidos, afastando, portanto, a probabilidade de ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

Em relação ao *covenants* não financeiros, também foram observados elementos que pusessem em risco o seu integral cumprimento no mesmo período acima referido, sem identificação de indicativos de não cumprimento.

Sinistralidade

A pandemia do novo coronavírus impactou alguns setores da economia a partir da segunda quinzena de março de 2020. No entanto, vários setores, entre eles o setor de saúde suplementar, não chegaram a ter impactos relevantes devido às características de sua atividade.

Em março de 2020, medidas tomadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) resultaram, entre outras, no adiamento de procedimentos médicos eletivos com o objetivo de aumentar a disponibilidade imediata de leitos, priorizados para internações relacionadas ao Covid-19. Essa medida gerou uma situação temporária de baixa ocupação nos hospitais da rede que foi revertida pelas internações de pacientes com a Covid-19.

Em junho de 2020, o órgão regulador revisou tais medidas, com retorno de agendamentos para procedimentos eletivos, os quais passaram a ser retomados gradativamente a partir daquela data. Foram realizados mais de 107 mil consultas e orientações médicas por telemedicina (por telefone ou por vídeo) para nossos beneficiários. Houve monitoramento diário da taxa de ocupação nos hospitais, com ofertas exclusivas para os beneficiários do Grupo, principalmente para as regiões que possuíam uma curva ascendentes de casos. Houve suspenção dos reajustes das mensalidades por 90 dias para planos médico-hospitalares individuais ou familiares, coletivos por adesão e de pequenas empresas com até 29 vidas.

É importante destacar que a partir do final de junho, as curvas de incidência e contaminação do vírus passaram a apresentar tendência descendente, sobretudo nas regiões que concentram o maior volume das operações do Grupo, resultando em uma retomada gradual das atividades e, consequentemente, em um cenário que ruma ao patamar de normalidade. O *backlog* de cirurgias eletivas que ficaram represadas por conta da pandemia passou a ser regularizado a partir de junho.

Embora se tenha observado uma retomada de casos em função de cepas variantes do vírus a partir de dezembro, a experiência vivida na 1ª onda resultou na imobilização de estruturas e consolidação de protocolos que permitem à Companhia, mesmo com a retomada na curva de contaminação, não observar até esta data efeitos importantes com impacto nos níveis de sinistralidade e em sua segurança financeira. Mesmo nesse contexto de oscilações no nível de atividade econômica, a Companhia não teve impacto em sua posição de caixa desde o início da pandemia global.

Recuperabilidade de ativos

Combinações de negócios
Relativo aos principais ativos adquiridos por meio das combinações de negócios ocorridas no último exercício, à luz das circunstâncias atuais, foram revisitadas as premissas para atualização das projeções de fluxo de caixa ao longo do exercício, que suportaram o reconhecimento de tais ativos e não foi observado qualquer indicativo de não recuperabilidade ao longo do exercício corrente, que tornasse necessário o registro de reduções ao valor recuperável. As premissas e considerações do teste de *impairment* anual realizado pela Companhia está demonstrado na nota explicativa n° 18.

Instrumentos financeiros
A Companhia possui uma política de investimentos muito conservadora, majoritariamente composto por investimentos em renda fixa, investindo apenas nas maiores instituições financeiras brasileiras. Foram revistas as premissas de mensuração de instrumentos financeiros e constatou que a posição representada nessas demonstrações financeiras é realizável, sem necessidade de qualquer registro de reduções ao valor recuperável.

2 Entidades controladas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas incluem as seguintes controladas diretas e indiretas da Hapvida Participações e Investimentos S.A.:

	31/12/2020		31/12/2019	
Entidade	**Direto**	**Indireto**	**Direto**	**Indireto**
Hapvida Assistência Médica Ltda. (a)	99,99%	-	99,99%	-
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
Hospital Antônio Prudente Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
Ultra Som Serviços Médicos S.A. (b)	100,00%	-	100,00%	-
RN Metropolitan Ltda.	-	99,99%	-	-
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda. (c)	99,99%	-	99,99%	-
Maida Health Participações Societárias S.A. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Haptech Soluções Inteligentes Ltda. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Centro Avançado Oncológico Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Odontologia Ltda. (d)	-	100,00%	-	100,00%
SF Health Up Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Resgate Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Documenta Clínica Radiológica Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Atendimento Ltda.	-	100,00%		-
São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda. (e)	-	99,93%	-	99,93%
Hospital São Francisco Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
GSF Administração de Bens Próprios Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional I Ltda.	-	99,93%		99,93%
Laboratório Regional II Ltda.	-	99,93%		99,93%
São Francisco Rede de Saúde Assistencial Ltda.	-	99,93%	-	-
Hemac Medicina Laboratorial e Hemoterapia.	-	100,00%	-	100,00%
Hospital das Clínicas de Paraupebas Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Branquinho Participações Ltda.	-	100,00%	-	-
Maiorino Participações Ltda.	-	100,00%	-	-
Cyrio Nogueira Participações Ltda.	-	100,00%	-	-
Lopes Biaggioni Participações Ltda.	-	100,00%	-	-

	31/12/2020		31/12/2019	
Entidade	**Direto**	**Indireto**	**Direto**	**Indireto**
RRP – Emp. e Participações Ltda.	-	99,96%	-	-
Nakagawa Participações Ltda.	-	100,00%	-	-
Ururahy Participações Ltda.	-	100,00%	-	-
Clínica São José Saúde Ltda.(f)	-	99,99%	-	-
Clínica São José Ltda.	-	99,99%	-	-
Pro-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.	-	55,80%	-	-
Medical Medicina Assistencial S.A.	-	100,00%	-	-
Medical Planos de Saúde S.A.	-	99,99%	-	-
Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda.	-	100,00%	-	-
Hospital Jardim América Ltda.*	-	-	-	100,00%
Hospital Multi Especialidades Ltda-EPP. *	-	-	-	100,00%
Jardim América Saúde Ltda.*	-	-	-	99,99%
América Clínicas Ltda.-EPP*	-	-		99,99%
Hospital Promed Ltda.*	-	-	-	100,00%
Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda.*	-	-	-	100,00%
Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda.*	-	-	-	100,00%
Promed Assistência Médica Ltda.*	-	-	-	99,99%
Ame Planos de Saúde Ltda.*	-	-	-	99,99%
Fundos exclusivos				
BB HAPV Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo	38,38%	61,62%	58,50%	41,50%
Santander Hapvida Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado FIC FI	45,3%	54,7%	21,77%	78,23%
Itaú Hap Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	60,9%	39,1%	85,28%	14,72%

* Empresas incorporadas no exercício de 2020.

As empresas controladas relevantes do Grupo operam com as seguintes atividades:

(a) Hapvida Assistência Médica Ltda.
Iniciou suas operações em 15 de julho de 1991, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 36.825-3. Tem por objeto social principal a venda de planos de saúde e odontológico focados na prestação de serviços de assistência à saúde através da rede de empresas de atendimentos hospitalar, clínico e ambulatorial, sob controle comum do Grupo.

(b) Ultra Som Serviços Médicos S/A
Iniciou suas operações em 25 de fevereiro de 1988 e tem como atividades preponderantes: a prestação de serviços médicos e paramédicos, laboratoriais, serviços de diagnósticos, imagens e ultrassonográficos, abrangendo todas as áreas da medicina, bem como, a participação, como sócia ou acionista em outras empresas. Em 15 de maio de 2019, conforme registrado na Junta Comercial do Ceará, os sócios decidiram pela transformação da sociedade em sociedade por ações.

(c) Hapvida Participações em Tecnologia Ltda e controladas.
Iniciou suas atividades em maio de 2011, tem por objetivo social, a participação como sócia ou acionista, em outras empresas, predominantemente empresas de tecnologia.

Nicho de atividades do Grupo (*healthtech*) com o propósito de promover acesso à saúde por meio de tecnologia, inovação e transformação. As controladas atuam na prestação de serviços de sistemas de gestão em saúde, assessoria e implantação de modelos de gestão em saúde.

Em 2019, 25% das ações da Haptech Soluções Inteligentes Ltda foram entregues como contraprestação transferida para a aquisição da Maida Health Participações Societárias S.A. conforme divulgado na nota 3.7.

(d) São Francisco Odontologia Ltda.
Constituída em 1998 na cidade de Ribeirão Preto - SP, tem como objeto a prestação de serviços odontológicos, de administração, assessoria e implantação de sistemas de operação exclusiva de planos privados de assistência à saúde no segmento odontológico e organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação. A São Francisco Odontologia atende as exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 36.531-9.

(e) São Francisco Sistema de Saúde S/E Ltda.
Sediada em Ribeirão Preto - SP, tem como objeto a administração, assessoria, implantação e comercialização de sistemas e planos de saúde individuais, familiares e coletivos, por meios de execução próprios ou mediante contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolso de despesas médicas, odontológicas, hospitalares e ambulatoriais a seus beneficiários; o atendimento médico ambulatorial; e a organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação. A Operadora atende às exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 30.209-1.

(f) Clínica São José Saúde Ltda.
Constituída em 2009 na cidade de São José dos Campos, e tem como objeto operação de planos privados de assistência à saúde individuais / familiares e coletivos, tendo como meio de execução a contratação e ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolso de despesas médicas, hospitalares e ambulatoriais feitos a seus beneficiários. A Clínica São José Saúde Ltda. atende as exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 41.327-5.

3 Combinações de negócios

3.1 *Aquisição do Grupo São José*

Em 19 de outubro de 2020, foi assinado o contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. (“Ultra Som”), controlada da Companhia, e o Grupo São José, referente à aquisição pela Ultra Som da integridade das ações ordinárias de emissão do Grupo São José, cuja operação foi aprovada pelo Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) em 13 de agosto de 2020 e aprovada pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em 17 de novembro de 2020. Em 01 de dezembro de 2020, data da aquisição de controle, os novos membros da diretoria da São José foram nomeados pela Companhia.

O Grupo São José inclui as seguintes *holdings,* cuja finalidade é exclusivamente para a detenção de participação direta e indireta no Grupo São José: Branquinho Participações Ltda., Maiorino Participações Ltda., Cyrio Nogueira Participações Ltda., Lopes Biaggioni Participações Ltda., RRP Empreendimentos e Participações Ltda., Nakagawa Participações Ltda. e Ururahy Participações Ltda..

As holdings, mencionadas acima, foram constituídas exclusivamente para detenção de participação direta e indireta no Grupo São José, constituído pelas seguintes empresas: Clínica São José – Saúde Ltda., Clínica São José Ltda., e, Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.

Adicionalmente, estas holdings: (i) não possuem, nem nunca possuíram, qualquer investimento ou participação em outras empresas que não o Grupo São José; (ii) não possuem, nem nunca possuíram, empregados, clientes ou fornecedores; e (iii) não é parte em qualquer tipo ou espécie de contrato ou acordo, seja escrito ou verbal.

Estas *holdings* são detentoras (a) diretas de 100% das quotas de emissão da Clínica São José – Saúde Ltda. e da Clínica São José Ltda.; e (b) indiretas, por meio da Clínica São José Ltda., de 56% das quotas de emissão do Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.

Portanto, a combinação de negócios do Grupo São José ocorre nas seguintes empresas: Clínica São José – Saúde Ltda., Clínica São José Ltda. e Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda., cujo acervo líquido total adquirido a valor justo é apresentado no item "(d)" desta nota explicativa.

Nos ativos e passivos identificáveis adquiridos do Grupo São José estão incluídos *inputs* (hospital e carteira de beneficiários, por exemplo), processos de venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica e força de trabalho organizada. A Companhia determinou que, juntos, os *inputs* e processos adquiridos contribuem significativamente para a capacidade de gerar receita (*outputs*). A Companhia concluiu que o conjunto adquirido é um negócio.

Fundado em 1965, o Grupo São José é um dos principais *players* de saúde suplementar da região do Vale do Paraíba, no estado de São Paulo. Sediado em São José dos Campos, a 90 km da cidade de São Paulo, conta com uma carteira de cerca de 51 mil beneficiários de planos de saúde (*ticket* médio consolidado de R$241, sendo 74,5% em planos coletivos), com dois hospitais totalizando 104 leitos (sendo 20 de UTI), uma clínica localizada em São José dos Campos e uma unidade ambulatorial com pronto atendimento em Jacareí. Como um dos principais motivos da combinação, o Grupo São José possui estratégia operacional similar à do Hapvida, com alto grau de verticalização em internações hospitalares e consultas realizadas na rede própria. Adicionalmente, a sua região de atuação considera um agrupamento de municípios com cerca de 1,6 milhão de habitantes e cerca de 600 mil beneficiários de planos de saúde, fortalecendo ainda mais a presença da Companhia no estado de São Paulo. A Companhia, por meio do Grupo São Francisco, já possui, atualmente, uma carteira de cerca de 20 mil beneficiários em planos odontológicos nessa região.

(a) Contraprestação transferida

Em milhares de Reais	
Contraprestação transferida (parcela à vista)	R$ 236.713
Contraprestação contingente	R$ 120.000
Total da contraprestação transferida	R$ 356.713

Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 120.000 como contraprestação contingente, que representa na data de aquisição, o valor justo do atingimento das metas de EBITDA consolidado do Grupo São José durante o ano fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2020. Caso não seja atingida a meta estipulada, o valor contingente mínimo de R$ 80.000 será pago. Esta parcela contingente será paga no prazo de até 10 dias úteis contados da aceitação parcial ou integral, conforme o caso, do balanço referente ao exercício de 2020 e dos cálculos desta parcela contingente, cujo processo de aceitação e cálculo, estimado pela administração, deve ser concluído no segundo trimestre de 2021. Adicionalmente, conforme

apresentado no contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, o valo máximo dessa contraprestação contingente é de R$ 160.000.

(b) Custos de aquisição

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor aproximado de R$ 632 referentes, principalmente, a honorários advocatícios, corretagem e custos de *due diligence*. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração de resultado do exercício de 2020.

(c) Mensuração de valor justo

O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionado com a natureza e função destas na operação do negócio:

Assets	**Valuation method**
Imobilizado	Custo de reposição
Ativo intangível – Carteira de vidas	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ativo intangível – Contrato de não competição	Fluxo de caixa descontado

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

- Fluxo de caixa descontado – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição:

	Clínica São José - Saúde Ltda.	Clínica São José Ltda.	Pro-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.	Valor justo	Nota
Contraprestação transferida em base temporária (1)				356.713	Nota 3.1 (a)
Ativos adquiridos a valor justo					
Caixa e equivalente de caixa	180	143	35	358	
Títulos e valores mobiliários	29.969	-	-	29.969	
Contas a receber de clientes	4.687	1.951	187	6.825	
Despesas diferidas	1.969	-	-	1.969	
Estoques	104	1.257	59	1.420	
Adiantamentos	13.971	-	-	13.971	
Outros ativos	3.643	2.376	27	6.046	
Imobilizado	19.600	45.163	3.062	67.825	
Intangível	52.472	296	24	52.792	
Total dos ativos adquiridos a valro justo (2)	126.595	51.186	3.394	181.175	
Passivos assumidos a valor justo					
Provisões técnicas	13.632	-	-	13.632	
Obrigações tributárias	997	1.755	34	2.786	
Empréstimos e financiamentos	8.286	-	32	8.318	
Obrigações trabalhistas	844	5.114	160	6.118	
Fornecedores	1.290	3.013	255	4.558	
Outras contas a pagar	7.014	10.274	3.323	20.611	
Provisões judiciais	3.175	2.848	588	6.611	
Total dos passivos assumidos a valor justo (3)	35.238	23.004	4.393	62.635	
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base temporária (2) - (3)	91.357	28.182	(999)	118.540	
Total do ágio em base temporária (1) - (2) - (3)				238.173	

Desde a data da aquisição até 31 de dezembro de 2020, o Grupo São José contribuiu para a Companhia com Receitas líquidas consolidadas de R$ 16.913 e Lucro líquido consolidado de R$ 3.143. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1° de janeiro de 2020, a Companhia estima que as Receitas líquidas consolidadas teriam sido de R$ 8.756.321 e o Lucro Líquido de R$ 784.756.

O "Contas a receber de clientes" é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 9.726, dos quais R$ 2.753 são estimados como não recuperáveis na data de aquisição.

3.2 *Aquisição do Grupo Medical Medicina*

Em 7 de julho de 2020, foi assinado contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Ultra Som"), controlada da Companhia, e Medical – Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira ("Medical"), referente à aquisição pela Ultra Som da integridade das ações ordinárias de emissão da Medical, cuja operação foi aprovada pelo Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) em 18 de março de 2020 e aprovada pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em 22 de outubro de 2020. Em 04 de novembro de 2020, data de aquisição de controle, os novos membros da diretoria da Medical foram nomeados pela Companhia.

Nos ativos e passivos identificáveis adquiridos da Medical estão incluídos *inputs* (hospital e carteira de beneficiários, por exemplo), processos de venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica e força de trabalho organizada. A Companhia determinou que, juntos, os *inputs* e processos adquiridos contribuem significativamente para a capacidade de gerar receita (*outputs*). A Companhia concluiu que o conjunto adquirido é um negócio.

Sediada em Limeira, a 145 km da capital do estado de São Paulo, a Medical conta com uma carteira de cerca de 80 mil beneficiários de planos de saúde. A Medical possui operação com alto grau de verticalização em internações hospitalares realizadas em hospital próprio de alta complexidade com cerca de 100 leitos, incluindo UTI adulto e neonatal, pronto atendimento de urgência/emergência, setores de quimioterapia e hemodiálise e um centro cirúrgico de alto padrão, cuja transação é sinérgica, pois a Companhia, por meio do Grupo São Francisco, possui cerca de 60 mil beneficiários na região de Limeira e redondeza, que conta com uma população total de aproximadamente 1,75 milhão de habitantes, fortalecendo ainda mais a presença da Companhia no estado de São Paulo.

(a) Contraprestação transferida

A tabela a seguir, resume o valor justo, na data de aquisição, a contraprestação transferida:

Em milhares de Reais	
Contraprestação transferida (Parcela à vista)	R$ 264.600
Contraprestação transferida (Benefícios de ex-acionistas)	R$ 7.906
Contraprestação contingente	R$ 48.038
Total da contraprestação transferida	R$ 320.544

Contraprestação transferida (Benefícios de ex-acionistas)
Em consideração à realização da combinação de negócios, e como parte do pagamento pelas ações vendidas, a Ultra Som fornecerá aos ex-acionistas, pelo prazo de cinco anos, plano de assistência médica e hospitalar, na modalidade plano empresarial ou coletivo por adesão, com padrão executivo e delimitação na região de Limeira, mensurado ao valor justo de R$ 7.906.
Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 48.038 como contraprestação contingente para garantir eventuais passivos contingentes da Medical e que possam ser materializados após a data do fechamento da Transação, mas cujo fato gerador seja anterior à data de fechamento da Transação, o qual será liberado aos acionistas anteriores em um prazo de 6 anos.

(b) Custos de aquisição

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor aproximado de R$ 4.085 referentes, principalmente, a honorários advocatícios e custos de *due diligence*. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração de resultado do exercício de 2020.

(c) Mensuração de valor justo

O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionado com a natureza e função destas na operação do negócio:

Assets	**Valuation method**
Imobilizado	Custo de reposição
Ativo intangível – Carteira de vidas	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ativo intangível – Contrato de não competição	Fluxo de caixa descontado

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

- Fluxo de caixa descontado – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição:

	Acervo líquido total adquirido a valor justo	Nota
Valor total da contraprestação em base provisória (1)	320.544	Nota 3.2 (a)
Ativos adquiridos a valor justo		
Caixa e equivalente de caixa	3.739	
Títulos e valores mobiliários	27.255	
Contas a receber de clientes	13.822	
Estoques	2.637	
Outros ativos	6.656	
Imobilizado	46.858	
Intangível	61.535	
Total dos ativos adquiridos a valor justo (2)	162.503	
Passivos assumidos a valor justo		
Provisões técnicas de operações	11.704	
Fornecedores	2.408	
Obrigações fiscais	5.423	
Salários, benefícios e encargos sociais a pagar	6.793	
Outras contas a pagar	6.388	
Provisão para ações judiciais	3.192	
Total dos passivos assumidos a valor justo (3)	35.909	
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base provisória (2) - (3)	126.594	
Total do ágio em base provisória (1) - (2) - (3)	193.950	

Desde a data da aquisição até 31 de dezembro de 2020, a Medical Medicina contribuiu para a Companhia com Receitas líquidas consolidadas de R$ 30.806 e Lucro líquido consolidado de R$ 1.550. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1° de janeiro de 2020, a Companhia estima que as Receitas líquidas consolidadas teriam sido de R$ 8.697.444 e o Lucro Líquido de R$ 796.749.

O "Contas a receber de clientes" é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 14.782, dos quais R$ 960 são estimados como não recuperáveis na data de aquisição.

3.3 *Aquisição da Clínica Nossa Senhora Aparecida*

Em 10 de setembro de 2020, o Grupo celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social da Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda. através de sua subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em outubro de 2020.

A aquisição foi realizada pelo valor de R$ 6.000, sendo R$ 2.026 pagos à vista, R$ 2.000 retidos pela Companhia para garantia de eventuais contingências de fato gerador anterior ao fechamento que porventura venham a se materializar, e R$ 1.974 assumindo a dívida líquida da adquirida. Na eventual não utilização da parcela retida, este será pago aos vendedores conforme cronograma pré-estabelecido em Contrato.

O laudo técnico de valores justos dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição está em processo de elaboração pela Administração da Companhia com a colaboração de consultores independentes. O referido laudo será concluído dentro de um período máximo de doze meses da data de aquisição.

3.4 Aquisição da RN Saúde

Em julho de 2019, a Companhia celebrou acordo para a aquisição da RN Metropolitan Ltda. ("RN Saúde"). A aquisição foi concluída em janeiro de 2020, por meio da Hapvida Assistência Médica Ltda, controlada da Companhia.

A aquisição trará sinergias operacionais que serão aproveitadas pela Companhia, além de corroborar com a sua estratégia de expansão geográfica, por meio da utilização de plataforma de crescimento na região do Triângulo Mineiro, uma região com cerca de 620 mil beneficiários de planos de saúde privado e cerca de 2,4 milhões habitantes, em linha com a consolidação da abrangência nacional da Companhia.

Demonstrado abaixo, ajustes, durante o período de mensuração, de valores provisórios de contraprestação transferida pelo controle da RN Metropolitan Ltda., de ágio por expectativa de rentabilidade futura e de ativos identificáveis adquiridos reconhecidos na data da aquisição:

	Alocação inicial (c)	Ajustes no período de mensuração		Alocação Final
Total da contraprestação transferida (1)	94.349	2.436	(a)	96.785
Ativos adquirido e passivos assumidos a valor justo (2)	63.070	991	(b)	64.061
Ágio (1) – (2)	**31.279**	**1.445**		**32.724**

(a) Decorrente da variação do valor justo da contraprestação transferida decorrido o período de mensuração.
(b) Refere-se substancialmente à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos, taxa de desconto e vida útil da carteira de clientes.
(c) Montantes apresentados na demonstração financeira intermediária de 30 de junho de 2020.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A seguir são apresentados os valores justos finais dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data da aquisição:

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Ativo	
Caixa e equivalentes de caixa	5.212
Aplicações financeiras de curto prazo	22.557
Contas a receber de clientes	7.827
Estoques	417
Tributos a recuperar	2.533
Outros ativos	2.990
Depósitos judiciais	1.076
Imobilizado	6.905
Intangível	41.334
Total do ativo	**90.851**
Passivo	
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	22.070
Obrigações sociais	1.077
Tributos e contribuições a recolher	1.409
Outras contas a pagar	1.190
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	1.044
Total do passivo	**26.790**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**64.061**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	**Método de Avaliação**
Intangível – Marca	Abordagem de Renda (Relief from Royalties)
Intangível - Carteira de vidas	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

- **Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*) –** Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

- ***Multi-Period Excess Earnings Model* –** MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

Estima-se que os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

Desde a data da aquisição até 31 de dezembro de 2020, a RN Metropolitan contribuiu para a Companhia com Receitas líquidas consolidadas de R$ 138.879 e Lucro líquido consolidado de R$ 29.136. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1° de janeiro de 2020, a Companhia estima que as Receitas líquidas consolidadas teriam sido de R$ 8.696.948 e o Lucro Líquido de 796.803.

O "Contas a receber de clientes" é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 18.571, dos quais R$ 10.744 são estimados como não recuperáveis na data de aquisição.

3.5 Aquisições ocorridas em 2019

3.5.1 Aquisição do Grupo São Francisco

Em maio de 2019, o Grupo celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da GSFRP Participações S.A. ("Grupo São Francisco") através da subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em 1° de novembro de 2019.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Original	Ajustes		Final
Total da contraprestação transferida (1)	5.143.766	(56.452)	(a)	5.087.314
Ativos adquirido e passivos assumidos a valor justo (2)	3.165.818	94.997	(b)	3.260.815
Ágio (1) – (2)	**1.977.948**	**(151.449)**		**1.826.499**

(a) Decorrente da variação do valor justo da contraprestação transferida decorrido o período de mensuração.
(b) Refere-se substancialmente à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos, taxa de desconto e vida útil da carteira de clientes.

A seguir, são apresentados os valores finais dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição:

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Ativo	
Caixa e equivalentes de caixa	2.116
Aplicações financeiras de curto prazo	215.691
Contas a receber de clientes	121.809
Estoques	25.914
Tributos a recuperar	30.007
Outros créditos	19.619
Despesa de comercialização diferida	19.989
Tributos diferidos	73.907
Depósitos judiciais	14.581
Instrumentos financeiros derivativos	2.215
Outros ativos a longo prazo	372
Imobilizado	432.017
Intangível	3.094.354
Total do ativo	**4.052.591**
Passivo	
Empréstimos e financiamentos	62.434
Fornecedores	57.871
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	202.480
Débitos de assistência à saúde	6.740
Obrigações sociais	180.515
Tributos e contribuições a recolher	34.120
Dividendos e JCP a pagar	4.887
Arrendamento a pagar	87.133
Imposto de renda e contribuição social	422
Outras contas a pagar	80.222
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	74.952
Total do passivo	**791.776**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**3.260.815**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	**Método de Avaliação**
Intangível – Marca	Abordagem de Renda (Relief from Royalties)
Intangível - Carteira de Vidas	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")
Intangível - Contrato de Não Competição	Fluxo de Caixa Descontado
Intangível - Contrato com Hospitais	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")
Intangível - Contrato com Terceiros	Abordagem de Renda (Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM")
Intangível – Softwares	Custo de Reposição
Imobilizado	Custo de Reposição

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

- **Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*) –** Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

- ***Multi-Period Excess Earnings Model* –** MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- **Fluxo de Caixa Descontado –** Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- **Custo de reposição –** É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

  Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.5.2 Aquisição do Grupo América

Em junho de 2019, o Grupo celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social das empresas do Grupo América, através de suas subsidiárias Ultra Som Serviços Médicos S.A. e Hapvida Assistência Médica Ltda. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em 2 de dezembro de 2019. A aquisição do Grupo América tem por objetivo reforçar a atuação da Companhia e de seu Grupo Econômico na região Centro-Oeste, através da atuação por meio do Grupo América na região metropolitana de Goiânia e Anápolis.

As seguintes empresas fazem parte do Grupo América: Hospital e Maternidade Jardim América, Jardim América Saúde, Hospital Multi Especialidades, Hospital PROMED Ltda., PROMED Assistência Médica Ltda., AME Planos de Saúde Ltda., Américas Clínicas Ltda., Oftalmologia Jardim América e Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Original	**Ajustes**		**Final**
Total da contraprestação transferida (1)	430.258	(46.840)	(a)	383.418
Ativos adquirido e passivos assumidos a valor justo (2)	73.374	6.821	(b)	80.195
Ágio (1) – (2)	**356.884**	**(53.661)**		**303.223**

(a) Decorrente da variação do valor justo da contraprestação transferida decorrido o período de mensuração.
(b) Refere-se substancialmente à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos, taxa de desconto e vida útil da carteira de clientes.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A seguir são apresentados os valores justos finais dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição:

	Valor Justo									
	Hospital e Maternidade Jardim América	**Jardim América Saúde**	**Hospital Multi Especialidades**	**Hospital PROMED Ltda**	**PROMED Assistência Médica Ltda**	**AME Planos de Saúde Ltda**	**Américas Clínicas Ltda**	**Oftalmologia Jardim América**	**Centro de Diag e Lab Santa Cecília Ltda**	**Total Acervo líquido adquirido a valor justo**
Ativo										
Caixa e equivalentes de caixa	269	136	(1)	11	2.467	182	-	17	-	3.081
Aplicações financeiras de curto prazo	217	753	8	-	9.890	1.222	-	-	81	12.171
Contas a receber de clientes	5.250	767	35	425	3.555	1.403	-	176	255	11.866
Outros ativos	3.843	763	308	1.806	3.756	1.881	-	41	29	12.427
Tributos diferidos	-	123	1	-	1.979	713	-	-	-	2.816
Depósitos judiciais	109	522	-	-	6.472	2.502	-	-	-	9.605
Investimentos	54.082	73	-	-	-	-	-	-	-	54.155
Imobilizado	2.669	3.551	414	3.401	6.658	10.110	15	2.506	1.183	30.507
Intangível	-	2.828	-	-	15.667	6.452	-	-	-	24.947
Total do ativo	**66.439**	**9.516**	**765**	**5.643**	**50.444**	**24.465**	**15**	**2.740**	**1.548**	**161.575**
Passivo										
Empréstimos e financiamentos	2.786	52	98	-	-	-	-	-	758	3.694
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	3.193	-	-	26.312	4.810	-	-	-	34.315
Tributos e contribuições a recolher	3.620	411	258	1.364	1.274	506	1	21	12	7.467
Imposto de renda e contribuição social	5.490	-	-	-	-	-	-	-	76	5.566
Arrendamento a pagar	-	751	-	691	-	1.689	-	-	-	3.131
Outras contas a pagar	4.895	646	123	996	1.105	7.525	2	314	179	15.785
Impostos diferidos	-	-	-	112	-	-	-	-	-	112
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	110	582	3	-	7.836	2.779	-	-	-	11.310
Total do passivo	**16.901**	**5.635**	**482**	**3.163**	**36.527**	**17.309**	**3**	**335**	**1.025**	**81.380**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**49.538**	**3.881**	**283**	**2.480**	**13.917**	**7.156**	**12**	**2.405**	**523**	**80.195**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	Método de Avaliação
Intangível - Marca	Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*)
Intangível - Carteira de Vidas	Abordagem de Renda (*Multi-Period Excess Earnings Model – "MPEEM"*)
Imobilizado	Custo de Reposição

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

Abordagem de Renda (*Relief from Royalties*) – Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

Multi-Period Excess Earnings Model – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.5.3 Aquisição Maida Health Participações Societárias S.A.

Em setembro de 2019, a Companhia, por meio de sua controlada Hapvida Participações em Tecnologia Ltda., adquiriu o controle da Maida Health Participações Societárias S.A. ("MAIDA"), com 75% de participação no total das ações subscritas. MAIDA é uma holding da Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda. ("Infoway") na data de aquisição, empresa de tecnologia que atua na prestação de serviços de sistemas de gestão em saúde, assessoria e implantação de modelos de gestão em saúde, desde a sua concepção até a manutenção de sua operação, bem como no desenvolvimento de tecnologias inovadoras em saúde, principalmente através de uma plataforma tecnológica baseada em inteligência artificial, além de outros *softwares* proprietários, visando trazer eficiência aos processos de gestão de planos de saúde.

O aporte de capital realizado na MAIDA foi realizado da seguinte maneira: R$ 7.500 pagos na data da operação, R$ 5.000 pagos até o final de 2020, *earn-out* a valor presente de R$ 5.395 com base em percentual do EBITDA e Receita Líquida, que será paga nos próximos 5 anos e 100% das ações da Haptech - subsidiária da Companhia.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos foi realizada no prazo de até um ano após a data de aquisição:

	Alocação final
Contraprestação transferida	17.895
Participação de não controlador	5.797
Ativos líquidos adquiridos	(23.753)
Ágio	61

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Ativo	
Caixa e equivalentes	5.052
Aplicações financeiras	565
Contas a receber	3.679
Impostos a recuperar	4.356
Outros ativos	1.284
Imobilizado	5.020
Intangível	21.764
Total de ativo	**41.720**
Passivo	
Empréstimos	171
Fornecedores	1.384
Obrigações sociais	11.736
Impostos a recolher	3.585
Outras contas a pagar	326
Provisões para contingências	765
Total de passivo	**17.967**
Total da contraprestação	**17.895**
Participação dos não controladores	5.797
Ativos líquidos adquiridos	(23.753)
Ágio	**61**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	**Método de Avaliação**
Intangível - Contrato com Terceiros	MPEEM
Intangível - Softwares	Custo de Reposição
Imobilizado	Custo de Reposição

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

***Multi-Period Excess Earnings Model* –** MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.5.4 Aquisição do Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri Ltda.

Em agosto de 2019, a Companhia, por meio de sua subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A., adquiriu pelo valor de R$ 13.526, 100% das quotas do Hospital das Clínicas e Fraturas do Cariri Ltda., sociedade hospitalar sediada em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Ativos adquiridos e passivos assumidos
A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração:

Total da contraprestação transferida	13.526
(-) Patrimônio da adquirida	(4.622)
Valor justo dos ajustes	9.178
Ágio	8.970

	Valor justo
Ativos	
Imobilizado	9.580
Outros ativos	227
Total dos ativos	**9.807**
Passivos	
Fornecedores	789
Obrigações trabalhistas	1.905
Outras contas a pagar	2.557
Total dos passivos	**5.251**
Patrimônio líquido	**4.556**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo do imobilizado foram baseadas no custo de reposição, que determina que o custo atual de um novo bem semelhante, cuja utilidade equivalente seja o mais próximo do bem avaliado.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e ajustes de valor justo serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, com base nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.5.5 Aquisição do Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda.

Em novembro de 2019, o Grupo assinou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social do HCP - Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda. através da subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A. Após o cumprimento de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi encerrado em dezembro de 2019.

A aquisição foi realizada pelo valor de R$ 4.438, dos quais R$ 2.285 foram pagos à vista, R$ 1.239 pagos em setembro de 2020 após ajustes da dívida líquida e capital de giro do Hospital das Clínicas de Parauapebas, conforme apurado no Contrato de Aquisição de Ações, e R$ 914 foram retidos pela Companhia para garantir eventuais contingências de fatos tributáveis anteriores ao encerramento que se concretizem.

3.5.6 Efeito dos ajustes durante período de mensuração

A divulgação dos ativos líquidos adquiridos das aquisições do Grupo São Francisco e do Grupo América, nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 foi feita com base em uma avaliação preliminar do valor justo, uma vez que a Companhia se encontrava no período de mensuração dos ativos líquidos ao valor justo. Na tabela abaixo demonstramos a variação entre estes efeitos preliminares apresentados em 31 de dezembro de 2019 e os efeitos finais apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas. E, conforme requerido pelo CPC 15 – Combinação de negócios, os valores correspondentes às avaliações finais, registrados no período de mensuração, foram ajustados, retrospectivamente, nos valores relacionados às demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2019:

	Consolidado		
Ativo	**Anteriormente apresentado**	**Ajustes período de mensuração**	**Ajustado**
Demais ativos circulantes	2.079.990	-	2.079.990
Outros ativos circulantes	81.312	56.452	137.764
Total do ativo circulante	2.161.302	56.452	2.217.754
Total do realizável a longo prazo	2.886.209	-	2.886.209
Imobilizado	2.100.319	(112.764)	1.987.555
Intangível	5.305.856	27.856	5.333.712
Total do ativo não circulante	10.292.384	(84.908)	10.207.476
Total do ativo	**12.453.686**	**(28.456)**	**2.425.230**

	Consolidado		
Passivo e patrimônio líquido	**Anteriormente apresentado**	**Ajustes período de mensuração**	**Ajustado**
Total do passivo circulante	1.745.423	-	1.745.423
Demais passivos não circulantes	3.373.704	-	3.373.704
Outras contas a pagar	72.674	(28.456)	44.218
Total do passivo não circulante	3.446.378	(28.456)	3.417.922
Total do patrimônio líquido	7.261.885	-	7.261.885
Total do passivo e patrimônio líquido	**12.453.686**	**(28.456)**	**12.425.230**

4 Reorganização societária

Com o intuito de simplificar a estrutura societária do Grupo e obter maior ganho na sinergia através de redução de custos operacionais por meio de compartilhamento de estruturas administrativas, foram aprovadas as seguintes reestruturações societárias:

4.1 Cisão parcial do Hospital Maternidade Jardim América Ltda.

Em 30 de abril de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial do Hospital Jardim América Ltda. com versão de parcela do patrimônio cindido para a Jardim América Saúde Ltda. no valor de R$ 59.695. Em ato contínuo, houve manutenção de capital social da Jardim América Saúde Ltda. mediante cancelamento das quotas recebidas na cisão e consequente emissão de igual quantidade de novas quotas atribuídas a Ultra Som Serviços Médicos S.A, que passa a sócia direta do Jardim América Saúde Ltda.

4.2 Aquisição da América Clínicas Ltda. pela Ultra Som Serviços Médicos S.A

Em 29 de maio de 2020, foi celebrado o contrato de compra e venda de quotas da América Clínicas Ltda. entre a Jardim América Saúde Ltda. e a Ultra Som Serviços Médicos S.A. O preço total pago foi de R$ 1,00 tendo em vista que a América Clínicas Ltda., à época, apresentava patrimônio líquido negativo.

4.3 Cisão parcial da Ultra Som Serviços de Saúde Médicos S.A.

Em 30 de junho de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial da Ultra Som Serviços Médicos S.A. com versão de parcela do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência Médica Ltda. no valor de R$ 162.497, consubstanciado pelo investimento na Jardim América Saúde Ltda. Em virtude dessa operação, a Hapvida Assistência Médica Ltda. passa a ser titular da totalidade das quotas representativas do capital votante da Jardim América Saúde Ltda.

4.4 Incorporação das Operadoras Ame Planos de Saúde Ltda., Promed Assistência Médica Ltda. e Jardim América Saúde Ltda. na Hapvida Assistência Médica Ltda.

Em 31 de agosto de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação das Operadoras Ame Planos de Saúde Ltda., Promed Assistência Médica Ltda. e Jardim América Saúde Ltda. na Hapvida Assistência Médica Ltda. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Os acervos líquidos incorporados em 31 de agosto de 2020 apresentaram as seguintes composições:

Acervo da Ame Planos de Saúde Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	25.129
Passivo	(24.878)
Acervo líquido incorporado	251

Acervo da Promed Assistência Médica Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	77.076
Passivo	(61.779)
Acervo líquido incorporado	15.297

Acervo da Jardim América Saúde Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	174.040
Passivo	(139.352)
Acervo líquido incorporado	34.688

As alterações societárias acima mencionadas não alteram a estrutura acionária da Companhia ou implicam em qualquer diluição aos seus acionistas.

4.5 Incorporação da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e América Clínicas Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Em 31 de agosto de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e América Clínicas Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Acervo da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	12.013
Passivo	(14.523)
Acervo líquido incorporado	(2.510)

Acervo da América Clínicas Ltda.	**31/08/2020**
Ativo	2.095
Passivo	(2.226)
Acervo líquido incorporado	(131)

As alterações societárias acima mencionadas não alteram a estrutura acionária da Companhia nem causam qualquer diluição aos seus acionistas.

4.6 Incorporação do Hospital Multi Especialidades Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Em 31 de outubro de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação do Hospital Multi Especialidades Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Acervo do Hospital Multi Especialidades Ltda.	31/10/2020
Ativo	16.051
Passivo	(29.805)
Acervo líquido incorporado	(13.754)

a.1.1
a.1.2

A alteração societária acima mencionada não altera a estrutura acionária da Companhia ou implicam em qualquer diluição aos seus acionistas.

4.7 Incorporação do Hospital Jardim América Ltda., Hospital Promed Ltda. e Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A.

Em 30 de novembro de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da Clínica de Oftalmologia Jardim América Ltda. e América Clínicas Ltda. na Ultra Som Serviços Médicos S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção das sociedades incorporadas.

Acervo do Hospital Jardim América Ltda.	30/11/2020
Ativo	8.053
Passivo	(30.153)
Acervo líquido incorporado	(22.101)

a.1.3

Acervo do Hospital Promed Ltda.	30/11/2020
Ativo	23.060
Passivo	(42.881)
Acervo líquido incorporado	(19.821)

a.1.4

Acervo do Centro de Diagnóstico e Laboratório Santa Cecília Ltda.	30/11/2020
Ativo	696
Passivo	(984)
Acervo líquido incorporado	(287)

5 Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 18 de março de 2021.

6 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

7 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(a) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa n° 3** – Combinação de negócios. O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos;
- **Nota Explicativa nº 20 –** arrendamento a pagar: determinação se um contrato contém um arrendamento, seu prazo, renovações e classificação;
- **Nota Explicativa nº 21** - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde. Avaliação de passivos de seguros; e
- **Nota Explicativa nº 23** – Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos.

(b) Incertezas sobre premissas e estimativas

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são efetuadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2020 que possam resultar em um resultado real diferente do estimado estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 3 -** aquisição de controlada: valor justo da contraprestação transferida (incluindo contraprestação contingente) e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos, mensurados em base provisória;
- **Nota Explicativa nº 13** - Provisão para perda do valor recuperável do contas a receber. Reconhecimento e mensuração da provisão ao valor recuperável do contas a receber de clientes;

- **Nota Explicativa nº 14 -** Despesas de comercialização diferidas. Identificação do tempo médio de duração dos contratos para determinar o prazo de diferimento das comissões e, consequentemente, sua apropriação ao resultado contábil do exercício;

- **Nota Explicativa nº 17** - Revisão da vida útil econômica de bens do ativo imobilizado. Determinação da vida útil estimada dos bens e, consequentemente, da taxa de depreciação a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do exercício;

- **Nota Explicativa nº 18** - Determinação da vida útil estimada dos ativos intangíveis e, consequentemente, da taxa de amortização a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do exercício. Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento;

- **Nota Explicativa nº 21** - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde. Reconhecimento e mensuração de passivos de seguro;

- **Nota Explicativa nº 23** - Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos; e

- **Nota Explicativa nº 30** - Imposto de renda e contribuição social diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

(i) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle para mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo valores justos de nível 3, que são reportados diretamente ao CFO, que discute as estratégias para estabelecer a composição da carteira de investimentos no Comitê de Finanças e Mercado de Capitais.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

– Nota explicativa n° 3 – Combinações de negócios; e
– Nota explicativa n° 31 - Instrumentos financeiros.

8 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais, que são mensurados a valor justo a cada data de reporte e reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- aplicações financeiras em fundo de investimentos; e
- pagamentos contingentes assumidos em uma combinação de negócio são mensurados pelo valor justo.

9 Principais políticas contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

(a) Base de consolidação

(i) Combinações de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o Grupo. A contraprestação transferida é mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações preexistentes. Esses montantes são reconhecidos no resultado do exercício.

Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. Se o pagamento for classificado como instrumento patrimonial, então ele não é remensurado e a liquidação é registrada no patrimônio líquido. As demais contraprestações contingentes são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório, e as alterações subsequentes ao valor justo, são reconhecidas no resultado do exercício.

Se os planos de pagamento baseado em ações detidos pelos funcionários da adquirida precisam

ser substituídos (substituição de planos), todo ou parte do novo montante do plano de substituição emitido pelo adquirente é incluído na mensuração da contraprestação transferida na combinação de negócios. Essa determinação é baseada no valor de mercado do plano de substituição comparado com o valor de mercado do plano de pagamento baseado em ações da adquirida e na medida em que esse plano de substituição se refere a serviços prestados antes da combinação.

(ii) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras das controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(iii) Participação de acionistas não-controladores

O Grupo elegeu mensurar a participação de não-controladores inicialmente pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da adquirida na data de aquisição.

Mudanças na participação do Grupo em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

(iv) Perda de controle

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se o Grupo retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(v) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

(b) Receita de contratos com clientes

O Grupo atua comercializando planos de assistência à saúde e odontológica e na prestação de serviços clínicos, hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico.

Os serviços são vendidos em contratos separados, individual por cliente ou agrupados como um pacote de serviços. Os planos de assistência à saúde e odontológicos são tratados de acordo com os requerimentos do CPC 11/IFRS 4 – Contratos de Seguros. Para os itens não enquadrados nesse pronunciamento a Companhia adota como política para o reconhecimento de receita os critérios dispostos no CPC 47/IFRS15 – Contratos com clientes.

i. ***Receitas de Contraprestação***
Os serviços de assistência à saúde e odontológica são realizados por meio de seus hospitais e rede credenciada. O Grupo avaliou que os serviços são satisfeitos ao longo do tempo dado que o cliente recebe e consome simultaneamente os benefícios prestados. As receitas com as contraprestações são apropriadas pelo valor correspondente ao rateio diário - *pro rata* dia – do período de cobertura individual de cada contrato, a partir do primeiro dia de cobertura.

ii. Receitas de outras atividades Receitas
São receitas geradas pelo atendimento médico-hospitalar a terceiros e que são reconhecidas mediante a efetiva prestação dos serviços e quando benefícios econômicos decorrentes da transação são considerados prováveis.

(c) Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- receita de juros;
- despesa de juros;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; e
- perdas por redução ao valor recuperável (e reversões) sobre investimentos em títulos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. O Grupo classifica dividendos e juros sobre capital próprio pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

(d) Imposto de renda e contribuição social
O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a

itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

ii. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;
- diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que o Grupo seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(e) Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii. Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo.

iii. Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

(f) Ativos intangíveis e ágio

i. Reconhecimento e mensuração

Ágio

O ágio é mensurado ao custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

ii. Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii. Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado. O ágio não é amortizado.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

(g) Despesas de comercialização diferidas

Representados por comissões pagas pela comercialização de planos coletivos e individuais reconhecidas ao resultado pelo prazo médio estimado de permanência dos beneficiários na carteira de clientes. Os indicadores de permanência de clientes são apurados a partir da observação do tempo médio ponderado compreendido entre a data de contratação do plano e a data em que se efetiva o cancelamento de tais contratos. Apenas as despesas de comercialização referentes aos contratos ativos permanecem diferidas, ou seja, quando um contrato é cancelado no transcorrer do período de vigência de diferimento, o saldo residual remanescente é integralmente reconhecido como despesa do período em que o cancelamento for realizado.

(h) Instrumentos financeiros

i. Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

ii. Classificação e mensuração subsequente

Ativos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.
Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes ("ORA"). Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;

- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado .
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

iii. Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

iv. Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(i) Capital social

i. Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido.

ii. Recompra e reemissão de ações (ações em tesouraria)

Quando ações reconhecidas como patrimônio líquido são recompradas, o valor da contraprestação paga, o qual inclui quaisquer custos diretamente atribuíveis é reconhecido como uma dedução do patrimônio líquido. As ações recompradas são classificadas como ações em tesouraria e são apresentadas como dedução do patrimônio líquido. Quando as ações em tesouraria são vendidas ou reemitidas subsequentemente, o valor recebido é reconhecido como um aumento no patrimônio líquido, e o ganho ou perda resultantes da transação é apresentado como reserva de capital.

(j) Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

i. Ativos financeiros não-derivativos

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber). As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. O Grupo estabeleceu uma matriz de provisões que se baseia em sua experiência histórica de perdas de crédito, ajustada para fatores prospectivos específicos para os devedores e para o ambiente econômico levando em considerações variáveis independentes como tipo de cobertura, duração do contrato, quantidade de dias em que o título está atrasado e valor em aberto do cliente.

ii. Ativos não financeiros

Em cada data de reporte, o Grupo revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros (exceto, estoques, ativos contratuais e impostos diferidos) para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

(k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

São constituídos levando-se em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores da mesma complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, porém são divulgados em notas explicativas, quando relevantes, os classificados como remotos não são reconhecidos nem divulgados.

Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

A Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA) é calculada atuarialmente a partir da estimativa dos sinistros já ocorridos e ainda não avisados, com base em triângulos de *run-off* mensais, que consideram o desenvolvimento histórico dos sinistros avisados nos últimos 12 meses, dos futuros pagamentos de eventos relacionados com ocorrências anteriores à data-base de cálculo, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência.

A provisão de eventos a liquidar é constituída com base nos avisos de sinistros recebidos até a data do balanço, incluindo os sinistros judiciais e custos relacionados atualizados monetariamente.

A provisão de eventos a liquidar para o Sistema Único de Saúde (SUS) é calculada a partir das notificações enviadas pelo SUS, representando a restituição das despesas em eventual atendimento de seus beneficiários que já foram efetivamente cobradas, uma estimativa de futuras notificações de cobranças que estão em processo de análise, calculadas conforme decisão judicial obtida pela Companhia para adoção de metodologia própria, e calculada atuarialmente a partir da estimativa dos sinistros já ocorridos e ainda não avisados.

A Provisão para Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas (PPCNG) é calculada pro rata dia, com base nos prêmios dos planos de saúde e odontológicos, representando o valor cobrado pela operadora proporcional aos dias ainda não transcorridos dentro do próprio mês em que a vigência de cobertura do risco foi iniciada em benefício do cliente.

(l) Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. A Companhia avalia se os contratos celebrados são ou contém elementos de arrendamentos, e reconhece os direitos de uso dos ativos arrendados e passivo para o fluxo futuro dos contratos celebrados, são eles aqueles que transmitem o direito de controlar e obter os benefícios sobre o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Em complemento a adoção, o Grupo utilizou os expedientes práticos previstos na norma para contratos de curto prazo, de bens de reduzido valor e para os arrendamentos de imóveis em que existam múltiplos componentes envolvidos, o escopo foi considerado como um único componente.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos

de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros incremental calculada pela companhia. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar**.**

O Grupo é arrendatário de arrenda diversos ativos, incluindo imóveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de TI.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Arrendamento de ativos de baixo valor
O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

(m) Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (*non-performance*).

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requer a mensuração de valores justos,

tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.
Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

10 Novos pronunciamentos emitidos, mas não vigentes

(i) IFRS 17 - Contratos de Seguros

A IFRS 17 introduz um novo modelo de mensuração para contratos de seguros. Ela estabelece princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguros emitidos. O objetivo da IFRS 17 é assegurar que as entidades ofereçam informação relevante de maneira confiável que represente esses contratos. O padrão será adotado a partir do exercício iniciado em ou após 1º de janeiro de 2023.

A Administração da Companhia está em fase de análise dos impactos da adoção da IFRS 17.

(ii) Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37)

As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. O Grupo avaliará os contratos para mensurar os possíveis impactos, se houver, antes das alterações entrarem em vigor.

(iii) Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16)

As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de hedge decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16 relacionados a: i) mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros, e ii) contabilidade de hedge.

- *Mudança na base para determinação dos fluxos de caixa*
  As alterações exigirão que uma entidade contabilize a alteração na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro ou passivo financeiro que é exigida pela reforma da taxa de juros de referência atualizando a taxa de juros efetiva do ativo financeiro ou passivo financeiro.

- *Divulgação*
  As alterações exigirão que o Grupo divulgue informações adicionais sobre a exposição da entidade a riscos decorrentes da reforma da taxa de juros de referência e atividades de gestão de risco relacionadas.

- *Transição*
  O Grupo planeja aplicar as alterações a partir de 1 de Janeiro de 2021. A aplicação não terá impacto nos montantes reportados para 2020 ou períodos anteriores.

(iv) Outras normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16);
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16).
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3); e
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).

11 Segmentos operacionais

A Companhia e suas controladas atuam no setor de saúde suplementar e direcionam sua estratégia à prestação dos serviços de forma verticalizada, em que o atendimento ao beneficiário é prioritariamente realizado em rede própria de atendimento, e proporciona assistências médica e odontológica, operando em apenas um segmento operacional, cujos resultados operacionais e financeiros são regularmente revistos pelo Conselho de Administração de forma agregada, sobre a qual conduz sua tomada de decisões.

Embora o Grupo tenha em sua estrutura diversos hospitais, clínicas e outras unidades de atendimento, eles funcionam como executores dos serviços demandados pelos clientes dos planos de saúde e odontológicos da operadora pertencente ao Grupo, dentro do modelo

integrado de verticalização, no qual o objetivo final é maximizar a geração de valor consolidado (operadora de planos de saúde + unidades de atendimento médico) para seus acionistas.

A Administração determinou que o Conselho de Administração é o *Chief Operating Decision Maker* (CODM). Este recebe e analisa informações sobre os resultados operacionais e financeiros do negócio e toma as decisões estratégicas, uso de tecnologias e estratégias de *marketing* para diferentes produtos e serviços de forma centralizada. Toda receita do Grupo é derivada de clientes localizados geograficamente no Brasil e não há concentração de vendas por contrato de clientes. Além disso, todos os ativos circulantes do Grupo estão localizados no Brasil. Os resultados do Grupo não flutuam com base na sazonalidade.

12 Aplicações financeiras

	Remuneração média mensal	Vencimentos	Controladora		Consolidado	
			31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Títulos públicos e privados						
Operação compromissada (a)	100,2% do CDI	-	-	-	-	5.717
Certificados de depósitos bancários - Ativos garantidores (b)	100% do CDI	jun/21	-	-	10.101	-
Certificados de depósitos bancários	102,4% do CDI	jan/21 a ago/26	-	-	1.419.084	494.697
NTN-B	IPCA + 1,8%	ago/2024	-	-	35.896	-
Fundo de investimento			-	-	-	-
Renda fixa - Ativos garantidores (b)	107,8% do CDI	Sem vencimento	-	-	993.726	661.223
Renda fixa - Exclusivos (c)	99,3% do CDI	Sem vencimento	91.704	1.051.077	549.838	1.748.247
Renda fixa - Não exclusivos	83,2% do CDI	Sem vencimento	315.211	293.777	548.500	488.778
Outras						
Outras aplicações financeiras	-	Sem vencimento	77	-	2.257	7.319
			406.992	**1.344.854**	**3.559.402**	**3.405.981**
Circulante			-	-	2.334.120	1.180.418
Não circulante			406.992	1.344.854	1.225.282	2.225.563

(a) Operação compromissada consiste, basicamente, na compra de títulos públicos, com compromisso de recompra por parte da instituição financeira, com prazos e vencimentos definidos.

(b) Fundo de Investimento de renda fixa e Certificado de Depósito Bancário - Ativos garantidores: São utilizados para lastrear as provisões técnicas das operadoras de assistência à saúde, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 21.

(c) Os fundos exclusivos são administrados e geridos pelo Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú. Esses fundos aplicam seus recursos em cotas de outros fundos administrados pelos bancos gestores. As políticas de investimentos dos fundos exclusivos determinam a concentração dos recursos em ativos financeiros com baixo risco de crédito (classificação ANBIMA).

13 Contas a receber de clientes

O saldo desse grupo de contas refere-se, principalmente, a valores a receber dos conveniados dos planos de saúde do Grupo, conforme segue:

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Planos médico-hospitalares		
Planos de saúde e odontológicos	601.674	380.166
Convênios e particulares	43.248	53.444
Outros	16.441	14.624
Subtotal	**661.363**	**448.234**
Provisão para perdas	(227.937)	(151.247)
Total	**433.426**	**296.987**

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é conforme a seguir demonstrado:

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
A vencer (a)	**234.683**	**84.182**
Vencidos	**426.680**	**364.052**
Até 30 dias	128.803	140.582
De 31 a 60 dias	45.948	54.719
De 61 a 90 dias	22.630	29.562
Há mais de 90 dias	229.299	139.189
Total	**661.363**	**448.234**

(a) Aumento decorrente do reconhecimento do reajuste dos planos de saúde, no montante de R$ 142 mil, os quais as cobranças foram suspensas durante o período da Pandemia do COVID-19, conforme Comunicado ANS n° 85/2020 (uma ação do Governo Brasileiro para enfrentamento à pandemia) cuja cobrança junto aos beneficiários iniciará a partir de janeiro de 2021.

A movimentação da provisão para perdas no valor recuperável do contas a receber é conforme a seguir demonstrado:

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Saldos no início do exercício	151.247	38.738
Empresas adquiridas	-	89.452
Constituições de provisões	221.447	166.968
Baixas (a)	(144.757)	(143.911)
Total	**227.937**	**151.247**

(a) Referentes aos cancelamentos de contratos de clientes efetivados no período em decorrência de inadimplência.

O Grupo possui uma base de clientes pulverizada, de forma que não há concentração de receita. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o principal cliente representou apenas 1,0**%** (1,2% em 31 de dezembro de 2019) da receita líquida, enquanto os dez maiores clientes representaram 5,1% (5,9% em 31 de dezembro de 2019) da receita líquida no mesmo período. Não há nenhum cliente que tenha representado mais de 5,0**%** da receita líquida nos exercícios findos em de 31 de dezembro de 2020 e de 31 de dezembro de 2019.

14 Despesas de comercialização diferidas

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Comissões diferidas com plano de saúde - Circulante	164.929	145.169
Comissões diferidas com plano de saúde - Não circulante	142.229	127.505
Total	**307.158**	**272.674**

O prazo médio ponderado (em meses) dos contratos da carteira de clientes é detalhado conforme a seguir, aplicado com base nos contratos ativos que geraram despesa com comissões:

	31/12/2020	31/12/2019
Contratos individuais	33	32
Contratos coletivos	58	56

15 Transações e saldos com partes relacionadas

Os principais saldos ativos e passivos em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, assim como as transações que influenciaram o resultado, relativas a operações com partes relacionadas, estão apresentadas abaixo conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo				
Juros sobre o capital próprio a receber das investidas	105	86.701	2	-
	105	**86.701**	**2**	**-**
Outros créditos com partes relacionadas				
Créditos com acionistas	-	-	1.296	1.421
PPAR COM Investimentos Ltda- Reembolso por quitação de dívida (b)	-	-	1.988	1.988
Outros	91	4.638	164	4.726
	91	**4.638**	**3.448**	**8.135**
Total ativo	**196**	**91.339**	**3.450**	**8.135**
Passivo				
Dividendos a pagar	11.704	14.207	24.518	27.022
Juros sobre o capital próprio	176.509	192.525	176.923	192.998
	188.213	**206.732**	**201.441**	**220.020**
Outros débitos com partes relacionadas				
Débitos com acionistas (a)	2.516	2.517	2.552	2.552
Débitos com investidas (a)	-	12.312	-	-
Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda. - compra de imobilizado	1.343	1.343	1.343	1.343
Outros	238	142	101	145
	4.097	**16.314**	**3.996**	**4.040**
Arrendamentos a pagar com partes relacionadas (c)	154	144	660.285	622.878
	154	**144**	**660.285**	**622.878**
Total passivo	**192.464**	**223.190**	**865.722**	**846.938**
Transações				
Receita de serviços de assistência médica (d)	-	-	1.415	2.010
Despesa de veiculação de mídia (e)	-	-	(1.289)	(1.201)
Reembolso de uso compartilhado de bens (f)	-	-	(1.057)	(1.515)
Juros de arrendamentos com Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda (g)	(12)	(12)	(16.507)	(16.156)
Juros de arrendamentos com Fundação Ana Lima (g)	-	-	(345)	(516)
Juros de arrendamentos com Quixadá Participações Ltda (g)	-	-	(36.973)	(36.235)
	(12)	**(12)**	**(54.756)**	**(53.613)**

(a) Refere-se a passivos dos acionistas e controladas da Companhia para aquisição de ativos, constituídos sem incidência de encargos e sem vencimento prefixado. O saldo vem diminuindo ao longo do tempo devido à liquidação de dívidas, pagamentos e compensação de dívidas com os mesmos acionistas.

(b) Valor pago pela controlada Ultra Som Serviços Médicos S/A em favor da empresa PPAR Com. Investimentos Ltda., entidade não consolidada sob o mesmo controle que os acionistas do Grupo, sobre aquisições de empresas de mídia realizados pela empresa PPAR.

(c) Locação de imóveis comerciais e bens móveis destinados ao desenvolvimento das atividades econômicas, conforme contrato firmado entre partes relacionadas (entidade não consolidada sob controle comum dos mesmos acionistas do Grupo) com prazo de duração médio de 20 anos, sendo pactuados com base na avaliação do valor de mercado realizado por empresas especializadas, estando previstas: a) atualização anual com base na variação acumulada do IGP-M; e b) revisão do valor-base a cada 60 meses de vigência da locação.

(d) Receitas de planos de saúde das empresas do Grupo com a prestação de serviços para as empresas que compõem o Sistema Opinião de Comunicação, sob controle comum dos acionistas na modalidade de planos coletivos.

(e) Despesas de publicidade contratadas pelo Grupo para veiculação de propaganda nas empresas pertencentes ao Sistema Opinião de Comunicação, sob controle comum dos acionistas, com o objetivo de fomentar as vendas de planos de saúde e odontologia através das ações de *marketing*.

(f) Este saldo refere-se, principalmente, ao uso de aeronave, quando a Alta Administração necessita realizar viagens a negócio.

(g) Efeito dos juros dos contratos de arrendamentos com partes relacionadas.

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A Administração do Grupo é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária da Companhia e suas controladas. As despesas com remuneração total da administração foram de R$ 26.398 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (R$ 27.110 em 31 de dezembro de 2019).

16 Investimentos

(i) Controladora

a. Composição

	Capital Social	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Quantidade de quotas/ ações	Percentual de participação	Investimento em 31/12/2020	Investimento em 31/12/2019
Hapvida Assistência Médica Ltda.	1.147.491	4.039.026	1.412.300	2.626.762	728.228	1.147.491	99,99%	2.626.762	1.720.633
Ultra Som Serviços Médicos S/A	6.127.467	8.207.145	1.591.389	6.615.756	16.079	5.904.550	100%	6.615.756	6.102.067
Hospital Antônio Prudente Ltda.	53.180	173.069	73.826	99.241	21.244	53.180	99,99%	99.242	77.998
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda	23.400	27.215	3.867	23.349	(1.100)	23.400	99,99%	23.348	24.434
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.	3.303	3.555	292	3.262	16	3.303	100%	3.262	3.246
								9.368.370	**7.928.378**

b. Movimentação

Empresa investida	Saldo 31/12/18	Equivalência patrimonial	Juros sobre capital próprio	Aumento de capital	Aquisição	Incorporação	Baixa	Saldo 31/12/19	Equivalência patrimonial	Dividendos	Aumento de capital	Cisão (a)	Adiantamento para futuro aumento de capital	Outros	Saldo 31/12/2020
Hapvida Assistência Médica Ltda.	1.476.166	244.467	-	-	-	-	-	1.720.633	728.228	(52.349)	63.274	162.497	-	4.479	2.626.762
MaisOdonto Assistência Odontológica Ltda.	3.144	102	-	-	-	-	-	3.246	16	-	-	-	-	-	3.262
Hospital Antônio Prudente Ltda.	48.677	29.321	-	-	-	-	-	77.998	21.244	-	-	-	-	-	99.242
Ultra Som Serviços Médicos S/A (b)	811.011	442.697	(14.542)	4.834.092	-	28.809	-	6.102.067	16.079	-	693.440	(162.497)	(29.535)	(3.798)	6.615.756
OPS Administração e Participações Ltda. (c)	1.120	-	-	-	-	-	(1.120)	-	-	-	-	-	-	-	-
Haptech Soluções Inteligentes Ltda. (d)	11.417	(516)	-	-	-	-	(10.901)	-	-	-	-	-	-	-	-
Vida & Imagem Radiologia e Diagnóstico Ltda.	21.599	6.672	-	-	538	(28.809)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda (d), (e)	-	1.033	-	23.401	-	-	-	24.434	(1.100)	-	-	-	-	14	23.348
Total	**2.373.134**	**723.776**	**(14.542)**	**4.857.493**	**538**	**-**	**(12.021)**	**7.928.378**	**764.467**	**(52.349)**	**756.714**	**-**	**(29.535)**	**695**	**9.368.370**

(a) Em 30 de junho de 2020 , foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial da Ultra Som Serviços Médicos S.A com versão de parcela do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência Médica Ltda. no valor de R$ 162.497 , consubstanciado pelo investimento na Jardim América Saúde Ltda. Em virtude dessa operação, a Hapvida Assistência Médica Ltda. passa a ser titular da totalidade das quotas representativas do capital votante da Jardim América Saúde Ltda.

(b) Em 01 de dezembro de 2019, em reunião dos sócios da Ultra som Serviços Médicos S/A, foi aprovado o aumento de capital mediante aporte da sócia Hapvida Participações S.A, bem como a incorporação de ações da investida GSFRP Participações S/A.

(c) Em Julho de 2019, a controlada foi extinta.

(d) Em abril de 2019, conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, os sócios da Haptech Soluções Inteligentes Ltda, resolveram pela cessão da integralidade das quotas da sociedade para a Hapvida Participações em Tecnologia Ltda, anteriormente chamada Prática Importação, Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos Ltda.

(e) Em junho de 2019, conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, os sócios da Prática Importação, Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda aprovaram a alteração do objeto social, da denominação social para Hapvida Participações em Tecnologia Ltda e o aumento de capital da mesma.

c. Aquisição de Empresas

Promed Assistência Médica Ltda.
A Companhia, através de sua subsidiária integral Ultra Som Serviços Médicos S.A., assinou em setembro de 2020 contrato de compra e venda de quotas e outras avenças para a aquisição de 100% da participação societária da Promed Assistência Médica Ltda., Promed Brasil Assistência Médica Ltda., Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda., Centro Médico Progroup Ltda., Med Clínicas Serviços Médicos Ltda., Hospital Progroup Ltda. e 96,5% da participação societária do Hospital Vera Cruz S.A., entidades parte de uma estrutura composta por 3 operadoras de saúde, 3 hospitais, 1 hospital dia e 7 clínicas de atendimento primário. A transação está condicionada a determinadas condições precedentes que podem ou não incluir a negociação bem sucedida dos respectivos instrumentos contratuais de aquisições e suas respectivas formalizações, a apreciação e aprovação dos órgãos reguladores. Em março de 2021 a operação foi aprovado pelo CADE e o processo encontra-se em análise pela ANS.

Grupo Santa Filomena
A Hapvida Participações e Investimentos S.A. celebrou memorando de entendimentos envolvendo a aquisição das ações das seguintes entidades: 100% da Filosanitas Saúde Ltda. (Filosanitas), 97,24% da Casa de Saúde e Maternidade Santa Filomena S.A. (Hospital Santa Filomena), 95,5% do Centro Médico Santa Filomena Ltda. e 80% do Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Filomena Ltda. (Grupo Santa Filomena e Transação, respectivamente) em linha com sua estratégia de expansão e consolidação nacional. O preço de aquisição, que inclui parte do imóvel do hospital foi fixado em R$ 45,0 milhões. A conclusão da transação, como de praxe, está sujeita à negociação bem-sucedida dos respectivos instrumentos contratuais de aquisição e suas respectivas formalizações.

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as transações com Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Estado de Goiás S/A e Grupo Santa Filomena ainda encontravam-se em processo de análise pelos órgãos reguladores. Portanto, em virtude de não ter ocorrido a conclusão das negociações, não existem efeitos a serem reportados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

17 Imobilizado

A composição do ativo imobilizado é conforme a seguir apresentada:

	Consolidado				
	Taxa média anual de depreciação	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido 31/12/2020**	**Líquido 31/12/2019** (Reapresentado)
Direito de uso	7,24%	1.106.501	(148.817)	957.684	932.716
Terrenos	-	63.509	-	63.509	10.608
Imóveis	4,0%	344.069	(73.193)	270.876	278.463
Veículos	20,0%	50.945	(28.454)	22.491	15.624
Equipamento de informática	14,7%	134.871	(69.961)	64.910	26.462
Máquinas e equipamentos	9,7%	505.501	(195.436)	310.065	220.818
Móveis e utensílios	10,0%	127.137	(44.338)	82.799	58.232
Instalações	4,0%	354.577	(38.739)	315.838	288.014
Imobilizado em andamento	-	151.518	-	151.518	156.618
Outros		1.843	-	1.843	-
Total		**2.840.471**	**(598.938)**	**2.241.533**	1.987.555

A seguir, a demonstração da movimentação do imobilizado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019:

	Consolidado							
	31/12/2019	**Adição**	**Baixas líquidas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Aquisição de empresas**	**Reclassificação**	**31/12/2020**
	(Reapresentado)							
Direito de uso	932.716	95.275	(3.484)	(80.064)	52	13.189	-	957.684
Terrenos	10.608	49.195	(1)	-	-	2.512	1.195	63.509
Imóveis	278.463	(336)	(2.228)	(21.082)	-	9.142	6.917	270.876
Veículos	15.624	14.296	(31)	(6.495)	(1.485)	582	-	22.491
Equipamento de informática	26.462	57.108	(863)	(15.136)	(4.779)	2.118	-	64.910
Máquinas e equipamentos	220.818	103.228	(4.461)	(40.713)	25.208	4.118	1.867	310.065
Móveis e utensílios	58.232	22.719	339	(9.666)	8.619	2.415	141	82.799
Instalações	288.014	19.765	(127)	(12.675)	16.224	4.637	-	315.838
Imobilizado em andamento (a)	156.618	28.030	-	-	(42.046)	8.916	-	151.518
Outros	-	7.954	-	(4.318)	(1.793)	-	-	1.843
Total	1.987.555	397.234	(10.856)	(190.149)	-	47.629	10.120	2.241.533

	Consolidado							
	31/12/2018	**Adição**	**Adoção inicial – IFRS 16**	**Baixas líquidas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Aquisição de empresas**	**31/12/2019**
								(Reapresentado)
Direito de uso	-	86.312	806.425	-	(56.488)	-	96.467	932.716
Terrenos	-	(26.308)	-	-	-	-	36.916	10.608
Imóveis	3.801	129.901	-	-	(4.333)	4.584	144.510	278.463
Veículos	2.656	(2.166)	-	(27)	(1.855)	368	16.648	15.624
Equipamento de informática	22.735	(8.725)	-	(25)	(7.313)	2.744	17.046	26.462
Máquinas e equipamentos	130.741	52.822	-	(459)	(24.634)	17.436	44.912	220.818
Móveis e utensílios	35.253	14.682	-	(83)	(5.570)	4.131	9.819	58.232
Instalações	171.633	37.026	-		(8.554)	85.691	2.218	288.014
Imobilizado em andamento (a)	46.334	159.253	-	(4.719)	-	(113.579)	69.329	156.618
Outros	1.375	-	-	-	-	(1.375)	-	-
Total	414.528	442.797	806.425	(5.313)	(108.747)	-	437.865	1.987.555

(a) Os saldos de imobilizado em andamento referem-se, substancialmente, a investimentos realizados em hospitais e clínicas para melhorar e expandir as instalações físicas.

18 Intangível

A composição do ativo intangível é conforme a seguir apresentada:

		Consolidado			
	Taxa média anual de amortização	**Custo**	**Amortização acumulada**	**2020 Líquido**	**2019 Líquido**
					(Reapresentado)
Carteira de clientes (i)	17,70%	2.851.473	(613.426)	2.238.047	2.590.240
Softwares	19,49%	137.961	(41.566)	96.395	76.875
Marcas e patentes (ii)	20,00%	413.997	(41.226)	372.771	393.972
Non-compete	20,00%	37.520	(12.649)	24.871	27.610
Ágio (iii)	-	2.713.749	-	2.713.749	2.240.701
Outros	21,52%	81.699	(5.229)	76.470	4.314
Total		6.236.399	(714.096)	5.522.303	5.333.712

A seguir, a demonstração da movimentação do intangível dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2020 e de 2019:

	Consolidado							
	31/12/2019 (Reapresentado)	**Adições**	**Amortização**	**Baixa**	**Transferência**	**Reclassificações**	**Aquisições de empresas**	**31/12/2020**
Carteira de clientes (i)	2.590.240	144.517	(496.710)	-	-	-	-	2.238.047
Software	76.875	10.669	(20.866)	-	28.734	-	983	96.395
Marcas e patentes (ii)	393.972	8.893	(30.100)	-	-	-	6	372.771
Non-compete	27.610	1.217	(4.044)	-	-	-	88	24.871
Ágio (iii)	2.240.701	483.168	-	-	-	(10.120)	-	2.713.749
Outros	4.314	111.507	(10.617)	-	(28.734)	-	-	76.470
Total	5.333.712	759.971	(562.337)	-	-	(10.120)	1.077	5.522.303

	Consolidado						
	31/12/2018	**Adições**	**Amortização**	**Baixa**	**Transferência**	**Aquisições de empresas**	**31/12/2019** (Reapresentado)
Carteira de clientes (i)	23.611	2.565.845	(76.121)	(23.751)	-	100.656	2.590.240
Software	16.195	3.375	(9.382)	-	39.652	27.035	76.875
Marcas e patentes (ii)	1.701	392.243	-	-	-	28	393.972
Non-compete	6.300	24.659	(3.349)	-	-	-	27.610
Ágio (iii)	36.452	2.123.747	-	-	-	80.502	2.240.701
Adiantamentos	30.835	8.817	-	-	(39.652)	-	-
Outros	-	6.559	(2.245)	-	-	-	4.314
Total	115.094	5.125.245	(91.097)	(23.751)	-	208.221	5.333.712

(i) Trata-se de carteiras de clientes advindas da aquisição do Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Medical Medicina Assistencial e Grupo São José conforme destacado na nota explicativa n° 3 – Combinação de negócios e da carteira de clientes das empresas Assistência Médica Hospitalar Ltda. (UNIPLAM) e Free Life Operadora de Planos de Saúde Ltda, transferidas em 2018 após autorização pela ANS conforme ofício nº 15/2018/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO e nº 18/2018/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO, respectivamente.

(ii) Mais valia das marcas das Empresas adquiridas são amortizadas durante o período de 5 anos, que é o tempo estimado em que a Companhia trabalha na descontinuação comercial da marca.

(iii) Ágio por expectativa de rentabilidade futura, decorrente das operações de combinação de negócios.

Ágio

Os saldos de ágio (ativo intangível com vida útil indefinida) foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2020 por meio do fluxo de caixa descontado para cada unidade geradora de caixa ("UGC"), dando origem ao valor em uso.

Para fins de avaliação do valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente. Para a determinação do valor contábil de cada UGC, o Grupo considera não somente os intangíveis registrados, bem como todos os ativos tangíveis necessários para a condução dos negócios, pois é apenas por meio da utilização deste conjunto que o Grupo obterá geração de benefício econômico.

Conforme CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, o *goodwill* (ágio por expectativa de rentabilidade futura) não gera fluxos de caixa independentemente de outros ativos ou grupos de ativos e, frequentemente, contribui para os fluxos de caixa de múltiplas UGCs, devendo ser testado para *impairment* em nível que reflita a forma pela qual a entidade gerencia suas operações e com a qual o ágio estaria naturalmente associado.

Desta forma, a Companhia elaborou um teste de *impairment* único para o Grupo, considerando o histórico de combinações de negócios, conforme descritas na nota explicativa n° 3 e compostas nas tabela a seguir, que, por exemplo, operam em outras regiões geográficas, objetivando sinergia de receita ao acessar novos mercados, potencializando a força de marketing

e de venda de planos de saúde e odontológicos com cobertura de custos de assistência médica/odontológica.

	Grupo São Francisco	Grupo América	Medical	São José	Outros	Total
Valor contábil ágio	1.826.499	303.223	193.950	238.173	151.904	2.713.749

Sendo assim, a Companhia adotou as seguintes premissas no teste de *impairment*:

Premissas	
Crescimento do volume (beneficiários)	4,5% a.a.
Taxa de desconto	11,5% a.a.
Taxa de crescimento na perpetuidade	6% a.a.

De acordo com a análise de recuperabilidade elaborada pela administração, a Companhia concluiu que o valor em uso das UGC é superior ao seu respectivo valor contábil, indicando que não existe indícios de perda por redução ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas para o período de cinco anos. Para o período após cinco anos aplica-se a extrapolação utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade. O fluxo de caixa descontado que determinou o valor em uso das unidades geradoras de caixa foi preparado de acordo com o plano de negócios da Companhia.

A Companhia também considerou variáveis de mercado tais como PIB e Índice geral de preços – IPCA Longo Prazo. O custo foi projetado a partir do último custo realizado adicionado da inflação esperada ao longo do tempo. A parcela do custo que é variabilizada foi ainda escalada conforme o crescimento de vidas. Além disso, a projeção do custo incorporou o resultado esperado de projetos de sinergia já em andamento de empresas adquiridas. Em relação às comissões, a projeção considerou a manutenção do percentual sobre receita líquida realizado por empresa/carteira.

Aquisições de carteira de clientes

Plamed Planos de Assistência

Em 13 de dezembro de 2019 foi firmado protocolo de entendimentos para transferência voluntária da integralidade da carteira de beneficiários da Plamed Plano de Assistência Médica Ltda. O valor da transação foi fixado inicialmente em R$ 57,5 milhões, considerando um adiantamento pago aos vendedores em fevereiro de 2020 no valor R$ 2 milhões. A conclusão desta transação está sujeita à apreciação e aprovação pela ANS e pelo CADE.

Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Estado de Goiás S.A.

Em 18 de setembro de 2020, a Companhia celebrou protocolo de entendimentos para transferência voluntária da integralidade da carteira de beneficiários da PLAMHEG pela sua subsidiária integral Hapvida Assistência Médica Ltda. O preço da aquisição foi fixado inicialmente em R$ 23 milhões. O valor poderá ser alterado diante de ajuste de preço decorrente de eventuais reduções na quantidade de vidas até uma data previamente estabelecida no acordo. A transação está condicionada a determinadas condições precedentes que podem ou não incluir a negociação bem sucedida dos respectivos instrumentos contratuais de aquisições e suas respectivas formalizações. Em 19 de janeiro de 2021, a ANS autorizou a transferência voluntária da carteira.

Multi Saúde - Assistência Médica e Hospitalar Ltda. - SAMEDH

Em 19 de agosto de 2020 a Companhia assinou protocolo de entendimentos para transferência voluntária da integralidade da carteira de beneficiários da Samedh - Multi Saúde – Assistência Médica e Hospitalar Ltda. (Samedh) pela sua subsidiária integral Hapvida Assistência Médica Ltda. O preço de aquisição foi fixado, inicialmente, em R$ 20 milhões. Este valor poderá ser alterado diante de ajuste de preço decorrente de alterações verificadas no recebimento médio mensal da Carteira durante os dois primeiros meses subsequentes à conclusão da transação. Em 19 de janeiro de 2021, a ANS autorizou a transferência voluntária da carteira.

19 Empréstimos e financiamentos

a. Composição – Empréstimos, financiamentos e debêntures

			Controladora		Consolidado	
Tipo	**Vencimento**	**Taxa de juros**	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Capital de giro	Dez/22	0,99% a 4,64 a.a.	-	-	56.793	63.362
Finame	Jul/23	4,44% a 12,91% a.a.	-	-	1.491	4.089
Debêntures	Jul/26	109% a 110,55% Taxa DI	2.016.335	2.044.494	2.016.335	2.044.494
Outros	Nov/21	121,19% da Taxa DI	-	-	2.608	48
Total			**2.016.335**	**2.044.494**	**2.077.227**	**2.111.993**
Circulante			19.081	48.234	42.915	75.038
Não circulante			1.997.254	1.996.260	2.034.312	2.036.955

a. Movimentação – Empréstimos, financiamentos e debêntures

	Controladora	Consolidado		
	Debêntures	**Empréstimos e financiamentos**	**Debêntures**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**-**	**-**	**-**	**-**
Aquisição de empresas (a)	-	64.637	-	64.637
Captação	2.000.000	-	2.000.000	2.000.000
Custos de emissão	(5.146)	-	(5.146)	(5.146)
Apropriação dos custos de emissão	414	-	414	414
Juros incorridos	49.226	701	49.226	49.927
Pagamento de principal	-	(149)	-	(149)
Pagamento de juros	-	(352)	-	(352)
Variação cambial (b)	-	2.662	-	2.662
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**2.044.494**	**67.499**	**2.044.494**	**2.111.993**
Aquisição de empresas	-	9.340	-	9.340
Captação	-	2.252	-	2.252
Apropriação dos custos de emissão	994	-	994	994
Juros incorridos	60.127	3.192	60.127	63.319
Pagamento de principal	-	(30.402)	-	(30.402)
Pagamento de juros e variação cambial	(89.280)	(7.984)	(89.280)	(97.264)
Variação cambial (b)	-	16.995	-	16.995
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**2.016.335**	**60.892**	**2.016.335**	**2.077.227**

(a) Valor referente aos empréstimos de empresas adquiridas pela Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

(b) A Companhia realiza captações em moeda estrangeira (Dólar e Euro) na modalidade "4131", sobre as quais incidem juros pré-fixados (1,81 a 4,64% a.a.), com vencimento em março de 2022. Com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações, a Companhia contratou swaps atrelados às operações "4131" casados com mesmos prazos, taxas e valores. As linhas de crédito externas são conhecidas no Brasil como operações de empréstimos "4131" em referência à lei que regulamenta o capital estrangeiro no Brasil e a remessa de fundos ao exterior.

Os empréstimos e financiamentos do Grupo são garantidos por: (i) aval, (ii) alienação fiduciária dos bens hospitalares financiados ou (iii) aplicações financeiras mantidas nas mesmas instituições onde os créditos foram contratados.
Os contratos de abertura de crédito de capital de giro possuem cláusulas contratuais restritivas próprias da natureza da operação, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações.

Tais cláusulas, dentre outras condições exigem que a Companhia e suas controladas não possuam inadimplência em suas obrigações; ações, demandas ou processos pendentes ou em vias de serem propostos, que, se decididos em desfavor da Companhia, teriam efeito prejudicial sobre a sua condição financeira ou prejudicariam sua capacidade de cumprir as obrigações.

b. *Aging* – Empréstimos, financiamentos e debêntures

Em 31 de dezembro de 2020, os Empréstimos, financiamentos e debêntures possuem o seguinte cronograma de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
2020	-	48.234	-	75.038
2021	19.081	-	42.915	21.793
2022	587.537	587.900	623.161	606.508
2023	587.547	586.914	588.981	587.208
2024	587.544	586.915	587.544	586.915
2025	117.313	117.268	117.313	117.268
2026	117.313	117.263	117.313	117.263
	2.016.335	**2.044.494**	**2.077.227**	**2.111.993**

c. Debêntures

c.1 Emissão das debêntures

Em julho de 2019, a Companhia efetuou a primeira emissão de debêntures simples, quirografárias, não conversíveis em ações, em 2 séries, de valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 2.000.000, composto por 1.764.888 debêntures da 1ª série, com vencimento em 10 de julho de 2024 e 235.112 debêntures da 2ª série, com vencimento em 10 de julho de 2026. As debentures de 1ª série serão amortizadas em três parcelas anuais, sendo a primeira a vencer em 10 de julho de 2022, e, as debentures de 2ª série serão amortizadas em duas parcelas anuais, sendo a primeira a vencer em 10 de julho de 2025. O pagamento dos juros é realizado de forma semestral, com o primeiro pagamento realizado em 10 de janeiro de 2020.

c.2 Garantias

As debêntures de 1ª e 2ª série tem garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela garantidora Ultra Som Serviços Médicos S.A., controlada da Companhia, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações assumidas.

c.3 Condições contratuais restritivas (Covenants)

As debêntures emitidas pela Companhia possuem cláusulas e restrições contratuais relacionadas a vencimento antecipado, incluindo, porém não limitadas, àquelas que obrigam a Companhia a manter um "índice financeiro" igual ou inferior a 3,0, medido trimestralmente. O referido índice financeiro é composto pela dívida líquida dividida pelo lucro (prejuízo) líquido do período antes do resultado financeiro, imposto de renda e da contribuição social, depreciação e amortização, despesas não caixa de *stock option*, *impairment*, receitas ou despesas não recorrentes, ganhos (perdas) na venda de ativos. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia está atendendo integralmente as cláusulas e restrições contratuais relacionadas a vencimento antecipado.

Adicionalmente aos *covenants* financeiros, as debêntures possuem cláusulas contratuais restritivas não financeiras que envolvem uma série de condições como adimplência, transferência de controle societário e outros, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia cumpriu os *covenants* financeiros e não financeiros.

20 Arrendamentos a pagar

A Companhia possui contratos de arrendamento de imóveis com terceiros e partes relacionadas, bem como outros contratos de locação e prestação de serviços com prazos superiores a 12 meses.

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Saldo no início do exercício	**958.811**	**-**
Aquisições de empresas	13.821	100.325
Adoção inicial	-	806.425
Novos contratos	52.661	31.575
Remensurações	38.752	54.698
Juros incorridos	85.258	74.092
Pagamentos	(141.060)	(108.214)
Saldo ao fim do exercício	**1.008.243**	**958.811**
Circulante	42.950	36.866
Não circulante	965.293	921.945

A seguir, detalhamos os pagamentos futuros de contraprestações dos contratos de arrendamento:

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
2020	-	56.270
2021	53.173	49.446
2022	47.867	43.838
2023	42.915	38.624
2024	38.584	34.805
2025 em diante	825.704	735.828
Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamentos	**1.008.243**	**958.811**

A taxa média ponderada utilizada para cálculo de desconto a valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento é de 9,07% a.a. em 31 de dezembro de 2020 (9,10% a.a. em 31 de dezembro de 2019). Não existem diferenças significativas entre o valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento e o valor de mercado destes passivos financeiros.

21 Provisões técnicas da operadora de assistência à saúde

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Provisão para Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas (PPCNG) (a)	169.610	157.889
Provisão de eventos a liquidar SUS (b)	629.299	399.283
Provisão de eventos a liquidar (c)	130.826	123.075
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA) (d)	199.677	176.531
Outras provisões	1.485	1.365
Total	1.130.897	858.143
Circulante	1.129.109	858.143
Não circulante	1.788	-

(a) A PPCNG caracteriza-se pelo registro contábil do valor cobrado pelas operadoras da Companhia para cobertura de risco contratual proporcional aos dias ainda não transcorridos dentro do período de cobertura mensal, para apropriação como receita somente no período subsequente, quando a vigência for efetivamente incorrida.

(b) O Grupo registra nessa conta eventos referentes a ressarcimentos de despesas médicas ao SUS, contemplando as notificações de cobrança já enviadas e ainda uma estimativa de futuras notificações que estão em processo de análise, calculadas conforme metodologia própria, a partir de decisão judicial.

(c) Provisão para sinistros ocorridos mas ainda não pagos. A provisão é realizada pelo valor integral informado pelos hospitais / clínicas ou pelo beneficiário no momento da apresentação da cobrança à Companhia. Posteriormente é ajustada após validação dos funcionários do Grupo (auditores médicos).

(d) Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido informados à operadora antes do encerramento do período, a qual foi constituída com base em metodologia atuarial. Os cálculos foram obtidos com base nos triângulos de *run-off* que consideram o desenvolvimento histórico dos eventos pagos nos últimos 12 meses, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. Para alguns prestadores, para os quais é possível medir o volume de serviços não faturados, esta provisão não é constituída de forma estatística e sim pelo real valor das contas que ainda não foram apresentadas.

As operadoras de saúde, controladas da Companhia, emitem contratos de seguro saúde e assistência odontológica nos quais assumem riscos de seguro, os quais incluem a frequência de utilização e flutuação dos custos.

A Companhia elaborou o Teste de Adequação de Passivos (TAP) para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11/IFRS 4 Contratos de Seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. Este teste é elaborado trimestralmente, considerando estimativas correntes de fluxos de caixa futuro, utilizando a data base referência de clientes ativos, sem novos entrantes. A metodologia projeta entradas e saídas de recursos financeiros, considerando os reajustes técnicos e financeiros, alteração de valor por mudança de faixa etária, variação nos custos assistenciais, despesas administrativas e comerciais, retornos dos investimentos e valor do dinheiro no tempo utilizando a taxa de desconto Estruturas a Termo das Taxas de Juros livres de risco (ETTJ).

Os agrupamentos realizados no TAP, foram planos individuais, coletivos empresariais e coletivos por adesão.

Os testes de adequação de passivos foram realizados na data base de 31 de dezembro de 2020, e seus resultados não apresentaram insuficiências na data de sua realização, demostrando viabilidade das carteiras a longo prazo.

Caso seja identificada qualquer insuficiência, a Companhia registra a perda imediatamente como uma despesa no resultado do exercício, primeiramente reduzindo os custos de aquisição até o limite de zero e depois constituindo provisões adicionais aos passivos de seguros já registrados na data do teste.

As provisões técnicas representam o cálculo dos riscos esperados inerentes às operações de assistência à saúde das operadoras do Grupo, que estão sujeitas à manutenção obrigatória de garantias financeiras destinadas a cobrir tais riscos, estabelecidas pela RN ANS nº 209/09 e alterações posteriores, descritas a seguir:

- **Patrimônio mínimo ajustado e margem de solvência:** para operar no mercado de planos de saúde regulado pela ANS, a operadora de planos de saúde deve manter o patrimônio líquido ajustado para fins econômicos conforme estabelecido na RN ANS nº 209/09 e alterações posteriores. O patrimônio líquido ajustado é calculado como o patrimônio líquido menos ativos intangíveis não circulantes, créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, despesas de vendas diferidas e despesas antecipadas. Mensalmente, o Grupo determina o patrimônio líquido ajustado e avalia a suficiência da margem de solvência, de acordo com a Instrução Normativa ANS nº 373/15 e alterações posteriores.

  O Grupo atingiu suficiência desse requisito em todos os exercícios apresentados, conforme mostrado na tabela comparativa a seguir:

	31/12/2020	31/12/2019
Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA)	2.648.086	1.616.292
Margem de Solvência exigida (MS)	1.296.236	1.197.091
Suficiência apurada	1.351.850	419.201

- **Ativos garantidores vinculados:** de acordo com as regras estabelecidas pela RN ANS nº 392/15 e outras alterações posteriores, as operadoras de planos de saúde e odontológicos devem

possuir ativos garantidores suficientes para cobrir a totalidade das provisões técnicas reconhecidas na data do balanço e deduzidas da PPCNG e da parcela dos eventos a liquidar referente às cobranças apresentadas pelos prestadores nos últimos 30 ou 60 dias, a depender do porte da operadora

O Grupo atingiu suficiência desse requisito em todos os períodos apresentados, conforme mostrado na tabela comparativa a seguir:

	31/12/2020	31/12/2019
Ativos garantidores vinculados exigidos (i)	802.193	458.759
Ativos garantidores vinculados efetivos (veja a Nota 12- b)	1.003.827	660.750
Outros ativos vinculados	1.975	-
	1.005.802	660.750
Cálculo de suficiência	203.609	201.991

(i) Correspondente ao valor das provisões técnicas para as quais é exigida cobertura de ativos garantidores, nos termos da legislação vigente.

Movimentação das provisões técnicas

	PPCNG	Provisões de eventos a liquidar SUS	Provisões de eventos a liquidar	PEONA	Outras provisões	Total
Saldos em 31/12/2018	**36.537**	**162.463**	**58.028**	**151.097**	**-**	**408.125**
Constituições	5.949.861	122.927	2.077.416	12.570	10	8.162.784
Aquisições de empresas	48.653	67.516	85.425	76.265	1.355	279.214
Apropriações/Reversões	(5.877.162)	-	-	(63.401)	-	(5.940.563)
Atualizações	-	48.421	-	-	-	48.421
Liquidações	-	(2.044)	(2.097.794)	-	-	(2.099.838)
Saldos em 31/12/2019	**157.889**	**399.283**	**123.075**	**176.531**	**1.365**	**858.143**
Constituições	8.697.706	211.873	2.757.180	21.908	393	11.689.060
Aquisições de empresas	8.012	9.911	**23.131**	17.044	-	**58.098**
Apropriações/Reversões	(8.693.997)	-	-	(15.806)	(273)	(8.710.076)
Atualizações	-	76.401	-	-	-	76.401
Liquidações	-	(68.169)	(2.772.560)	-	-	(2.840.729)
Saldos em 31/12/2020	**169.610**	**629.299**	**130.826**	**199.677**	**1.485**	**1.130.897**

22 Obrigações sociais

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Provisão para férias e 13º salário	-	-	125.900	147.211
Salários a pagar	991	-	66.890	11.920
Outras obrigações sociais	-	948	2.651	13.343
Total	991	948	195.441	172.474

23 Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

O Grupo é parte em processos judiciais e administrativos que tramitam perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo questões fiscais, trabalhistas, cíveis e contingências com a agência reguladora (ANS).

A Companhia provisiona a totalidade dos processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável, a qual considera suficiente para cobrir eventuais perdas.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Provisões para ações tributárias (i) (inclui ANS)	36.106	35.954	228.240	249.756
Provisões para ações cíveis (ii)	29	3	118.540	87.353
Provisões para ações trabalhistas (iii)	-	26	55.169	51.549
Total	**36.135**	**35.983**	**401.949**	**388.658**

A movimentação ocorrida em provisão para riscos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 é conforme a seguir demonstrado:

Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

	Controladora
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**34.890**
Adições e reversões líquidas	1.093
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**35.983**
Adições e reversões líquidas	2.045
Compesações	(1.893)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**36.135**

	Consolidado			
	Civil	**Trabalhistas**	**Tributarias**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**66.338**	**25.779**	**171.324**	**263.441**
Adições e reversões líquidas	31.265	8.847	32.150	72.262
Aquisições de empresas	23.788	21.563	50.829	96.180
Compensações	(33.758)	(4.920)	(4.547)	(43.225)
Transferências	(280)	280	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**87.353**	**51.549**	**249.756**	**388.658**
Adições e reversões líquidas	53.086	(200)	(17.396)	35.490
Aquisições de empresas	4.004	4.919	2.836	11.759
Compensações	(25.903)	(1.099)	(6.956)	(33.958)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**118.540**	**55.169**	**228.240**	**401.949**

Riscos com prognóstico de perda provável:

Os principais temas que compõem os processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável pela Companhia são conforme a seguir apresentados:

(i) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza tributária

Tema: Multas Administrativas ANS/Ressarcimento ao SUS (aspectos regulatórios) - A contingência ora tratada advém de processos administrativos e execuções fiscais movidos pela ANS, em que são cobradas multas administrativas oriundas de supostas infrações às normas reguladoras da atividade das operadoras de planos de saúde, bem como valores relativos a ressarcimento ao SUS, decorrentes de atendimentos de beneficiários da Companhia na rede pública, com fundamento no art. 32 da Lei nº 9.656/98. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 144.145 (R$ 169.982 em 31 de dezembro de 2019), de modo a suportar perdas prováveis oriundas de processos judiciais e perdas prováveis oriundas de demandas administrativas.

Tema: Imposto Sobre Serviços (ISS) - A contingência ora tratada advém de processos administrativos e judiciais movidos por Secretarias da Fazenda Municipal, por meio dos quais se cobra o recolhimento do imposto sobre serviços supostamente devido pela Companhia e/ou suas controladas, em decorrência de suas atividades operacionais. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 5.193 (R$ 5.734 em 31 de dezembro de 2019).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza tributária não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(ii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza cível

Tema: Carência Contratual - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter a cobertura assistencial do seu plano de saúde sem o devido cumprimento dos períodos de carência. Neste cenário, muitas decisões judiciais são proferidas em desconformidade com a legislação aplicável, sem a devida obediência aos prazos de carência previstos em lei e/ou contrato. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 13.736 (R$ 10.887 em 31 de dezembro de 2019).

Tema: Exclusão Legal e/ou Contratual de Cobertura - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter cobertura para serviços não abrangidos por lei e/ou contrato, podendo citar como exemplos: procedimentos estéticos, experimentais, não previstos no Rol de Cobertura Obrigatória da ANS ou em desacordo com suas Diretrizes de Utilização - DUT, Home Care, inseminação artificial, atendimentos fora da área de abrangência geográfica, etc. Neste cenário, muitas decisões judiciais são proferidas em desconformidade com a legislação aplicável, sem a devida obediência aos limites assistenciais impostos por lei e/ou contrato. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 22.713 (R$ 16.223 em 31 de dezembro de 2019).

Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter reparação de danos sofridos por condutas médicas supostamente inadequadas. Em tais processos, os autores das ações buscam imputar à Companhia e/ou suas controladas a responsabilidade solidária pelo ato médico praticado por seus profissionais credenciados. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 24.558 (R$ 15.652 em 31 de dezembro de 2019**)**.

Tema: Dívidas com Prestadores em Geral - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por prestadores de serviços em geral que buscam obter o pagamento de valores supostamente devidos pela Companhia e/ou suas controladas com fundamentos diversos, podendo citar como exemplos: glosas de contas hospitalares, rescisões contratuais, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 14.563 (R$ 10.502 em 31 de dezembro de 2019).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza cível não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(iii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício - A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual, por prestadores de serviço que buscam obter o reconhecimento de um suposto vínculo empregatício mantido com a Companhia, mesmo sem a presença dos pressupostos típicos de uma relação de emprego. Neste cenário, podemos citar como exemplo: médicos, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 20.149 (R$ 23.729 em 31 de dezembro de 2019).

Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias - A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual ou coletivo, por ex-empregados ou empregados, que buscam o recebimento de verbas trabalhistas e rescisórias concernentes ao período em que laboraram em favor da Companhia e/ou suas controladas, abrangendo: horas extras, adicionais de insalubridade e noturno, equiparação salarial, desvio e acúmulo de função, multas dos artigos 467 e 477 da CLT etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 26.259 (R$ 27.268 em 31 de dezembro de 2019).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza trabalhista não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

Riscos com prognóstico de perda possível:

A Companhia discute outras ações para as quais a estimativa dos assessores jurídicos é de perda possível, não constituindo provisão contábil.

Segue apresentada, abaixo, a composição dos valores de risco e descrição dos principais temas oriundos de processos, judiciais e administrativos, classificados com prognóstico de perda

possível, em que figura como parte a Companhia e/ou suas controladas, concernente ao período findo em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	Controladora		Consolidado	
Causas com prognóstico de possível - natureza:	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Tributárias (i)	7.447	2.682	896.802	643.015
Cível (ii)	200	50	401.081	288.911
Trabalhistas (iii)	236	3.283	290.509	229.437
Total	7.883	6.015	1.588.392	1.161.363

(i) Processos judiciais e administrativos de natureza tributária

Tema: Multas Administrativas ANS / Ressarcimento ao SUS - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 324.802 (R$ 181.790 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos judiciais e processos administrativos de natureza regulatória, todos classificados com risco de perda possível.

Tema: Imposto Sobre Serviços (ISS) - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 156.087 (R$ 125.619 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Execuções Fiscais - Sucessão Empresarial - A contingência ora tratada advém de execuções fiscais originalmente movidas em desfavor de outras operadoras de planos de saúde, nas quais a Fazenda Nacional requereu o redirecionamento para a Companhia e suas controladas, sob justificativa de suposta sucessão empresarial decorrente de operações de alienação de carteira de beneficiários. Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 147.733 (R$ 118.490 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível

Tema: Assuntos Previdenciários - A contingência ora tratada advém, principalmente, de autos de infração lavrados em face da Companhia e suas controladas por créditos tributários supostamente devidos em razão de irregularidades ou ausência de recolhimentos de contribuições previdenciárias, dentre outros assuntos previdenciários. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 209.801 (R$ 217.116 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(ii) Processos judiciais e administrativos de natureza cível

Tema: Carência Contratual - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 24.021 (R$ 10.547 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Exclusão Legal e/ou Contratual de Cobertura - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 34.941 (R$ 28.897 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 225.996 (R$ 210.804 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Dívidas com Prestadores em Geral - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 38.910 (R$ 38.663 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(iii) Processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 57.051 (R$ 49.747 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 65.308 (R$ 35.999 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Autos de Infração / NDFC / NFGC / NFRC - A contingência ora tratada advém de Autos de Infração e Notificações de Débito/Fiscais relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço lavrados em face da Companhia e suas controladas, em que são cobradas multas administrativas e recolhimentos de FGTS oriundas de supostas infrações às normas legais que regem as relações de trabalho e emprego. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 158.618 (R$ 143.691 em 31 de dezembro de 2019), atinente aos processos de natureza administrativa trabalhista, classificados com risco de perda possível.

Depósitos judiciais

A Companhia possui depósitos judiciais mantidos no ativo nos seguintes montantes:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Depósitos judiciais tributários	1	-	166.872	129.041
Depósitos judiciais cíveis	2.022	1.049	64.202	46.985
Depósitos judiciais trabalhistas	110	149	15.454	11.610
Total	2.133	1.198	246.528	187.636

24 Patrimônio líquido

A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de novembro de 2020, proposta de desdobramento da totalidade das ações, na proporção de 5 ações ordinárias para cada ação da mesma espécie, sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia. Assim, a quantidade de ações passou de 742.985.906 para 3.714.929.530, todas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 é composto da seguinte forma:

	31/12/2020	31/12/2019
Quantidade de ações	3.714.929.530	742.985.906
Capital social	5.825.522	5.825.522
Custos de emissão de ações	(174.996)	(174.996)
	5.650.526	**5.650.526**

b) Reserva legal

Constituída obrigatoriamente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício até que seu valor atinja 20% do capital social.

c) Dividendos

A seguir, está demonstrada a movimentação consolidada dos dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar:

Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2018	184.513
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2019 – acionistas minoritários	7.616
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2019 – acionista controlador	23.210
JCP Propostos a acionistas minoritários, líquido de IRRF (i e ii)	51.738
JCP Propostos a acionista controlador, líquido de IRRF (i e ii)	140.788
Dividendos a pagar de investimentos adquiridos	4.887
Dividendos e JCP efetivamente pagos no exercício (i)	(192.732)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2019	220.020
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2020 – acionistas minoritários	3.034
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2020 – acionista controlador	6.691
JCP Propostos a acionistas minoritários, líquido de IRRF (iii)	53.528
JCP Propostos a acionista controlador, líquido de IRRF (iii)	122.821
Dividendos e JCP efetivamente pagos no exercício (iv)	(204.653)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2020	201.441

(i) Em 27 de junho de 2019, a reunião do Conselho de Administração deliberou sobre o pagamento de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 104.396, equivalente a R$ 0,15 por ação de emissão da Companhia, com retenção de 15%, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(ii) Em 27 de dezembro de 2019, a reunião do Conselho de Administração deliberou sobre o pagamento de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 118.646, equivalente a R$ 0,16 por ação de emissão da Companhia, com retenção de 15%, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(iii) Em 03 de setembro de 2020, a reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 110.770 (R$ 95.739, liquido de imposto de renda retido na fonte), equivalente a R$ 0,15 por ação de emissão da Companhia. Em 30 de dezembro de 2020, em reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 93.360 (R$ 80.610, líquido de imposto de renda retido na fonte), com retenção de imposto de renda, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(iv) Em reunião datada de 13 de julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela antecipação do pagamento de parte dos valores declarados a título de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 24 de julho de 2020, no montante líquido de R$ 102.296. Em 3 de setembro de 2020, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela antecipação do restante do pagamento dos valores declarados a título de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 18 de setembro de 2020, no montante líquido de R$ 102.357.

d) Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos acionistas controladores, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação.

O lucro diluído por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos acionistas controladores, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação após ajustes para todas as ações ordinárias passíveis de diluição. Os valores de lucro básico e diluído por ação estão sendo apresentados considerando os efeitos retrospectivos do desdobramento de ações aprovadoem 19 de novembro de 2020.

	31/12/2020	**31/12/2019**
Lucro líquido atribuível à Companhia (R$ mil)	785.299	851.846
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores (R$ mil)	783.464	849.825
Quantidade média ponderada de ações (milhares de ações)	3.714.930	3.863.494
Lucro básico e diluído por ação (R$ mil)	0,21	0,22

25 Receita líquida de serviços prestados

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Contraprestações brutas	8.693.997	5.877.162
Receitas com outras atividades	318.940	54.015
Deduções (a)	(457.976)	(296.794)
Total	8.554.961	5.634.383

(a) Deduções referem-se, substancialmente, a tributos incidentes sobre receita.

26 Custo dos serviços prestados

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Custo médico-hospitalar e outros	(5.202.876)	(3.451.256)
Variação da PEONA	(6.102)	50.831
Total	(5.208.978)	(3.400.425)

27 Despesas de vendas

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Despesa com publicidade e propaganda	(53.687)	(45.005)
Despesas com comissões	(370.398)	(304.255)
Provisão para perdas sobre créditos	(221.447)	(166.968)
Outras despesas de vendas	(25.188)	(3.499)
Total	(670.720)	(519.727)

28 Despesas administrativas

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Despesa com pessoal próprio	(21.685)	(25.594)	(359.060)	(222.508)
Despesa com serviços de terceiros	(7.069)	(4.569)	(213.097)	(158.204)
Despesa com localização e funcionamento (i)	(3.818)	(2.786)	(702.650)	(202.776)
Despesa com tributos	(135)	(462)	(12.939)	(5.568)
Indenização, custas processuais e provisões para contingências	(2.247)	(2.023)	(93.743)	(76.437)
Despesas diversas, líquidas.	(48)	-	(32.030)	(10.587)
	(35.002)	(35.434)	(1.413.519)	(676.080)

(i) A principal natureza deste grupo refere-se às despesas com depreciação e amortização, as quais totalizam R$ 589.810 (R$ 106.851 em 31 de dezembro de 2019) do consolidado. A variação da conta, em 2020, é substancialmente incidente sobre a mais valia de imobilizados e intangível reconhecida nas combinações de negócios.

29 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Receitas financeiras				
Rendimento de aplicações, exceto ativos garantidores	24.113	128.602	66.259	241.223
Receita financeira de aplicações – Ativos garantidores	-	-	23.149	18.773
Recebimento em atraso	-	-	31.658	26.615
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	17.136	2.204
Outros	3	10	14.021	21.765
	24.116	128.612	152.223	310.580
Despesas financeiras				
Juros de debêntures	(61.121)	(49.227)	(61.121)	(49.227)
Juros de direito de uso	(413)	(223)	(85.258)	(74.052)
Descontos concedidos	-	-	(21.253)	(23.812)
Despesas bancárias	(48)	(358)	(16.181)	(10.057)
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	(2.445)
Encargos sobre tributos	-	-	(325)	(215)
Despesa de variação cambial	-	-	(16.995)	-
Atualização monetária	(109)	(193)	(79.957)	(50.369)
Juros sobre empréstimos	-	-	(3.192)	-
Outros	(8)	(432)	(2.420)	(4.408)
	(61.699)	(50.433)	(286.702)	(214.585)
Total	**(37.583)**	**78.179**	**(134.479)**	**95.995**

30 Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado

Uma vez que os valores apurados nas demonstrações financeiras individuais não são relevantes, está sendo apresentada apenas a reconciliação das demonstrações financeiras consolidadas:

		31/12/2020		**31/12/2019**
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social		1.132.658	-	1.129.471
Alíquotas				
IRPJ, acrescido do adicional de alíquota		25%	-	25%
CSLL		9%	-	9%
Despesa com imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas oficiais	34,00%	385.104	34,00%	384.020

	31/12/2020		31/12/2019	
Diferenças permanentes				
Prejuízo fiscal sobre o qual não foi constituído ativo fiscal diferido	2,13%	24.154	-	-
Gastos com emissões de ações	-	-	-2,23%	(25.224)
Juros sobre capital próprio	-6,13%	(69.404)	-6,71%	(75.834)
Provisões indedutíveis	0,41%	4.670	0,05%	614
Outras adições e exclusões	0,04%	458	-0,47%	(5.317)
Subtotal	**-3,54%**	**(40.122)**	**-9,36%**	**(105.761)**
Impactos de tributação nas entidades tributadas pelo lucro presumido (i)				
Reversão do efeito de tributação pelo lucro real	0,57%	(6.476)	-0,11%	(1.241)
Imposto de renda e contribuição social apurados pelo lucro presumido	0,78%	8.853	0,05%	607
Subtotal	**0,21%**	**2.377**	**-0,06%**	**(634)**
Despesa com imposto de renda e contribuição social (alíquota %)	30.67%	347.359	24,58%	277.625
Imposto de renda e contribuição social corrente		597.283		362.818
Imposto de renda e contribuição social diferido		(249.924)		(85.193)
Despesa com imposto de renda e contribuição social	**30,67%**	**347.359**	**24,58%**	**277.625**

(i) Exclusão dos efeitos da aplicação das alíquotas oficiais sobre o lucro antes de imposto de renda e contribuição social do resultado das entidades do Grupo que são tributadas pelo regime de lucro presumido, nos termos da legislação vigente.

A movimentação do passivo a pagar de imposto de renda e contribuição social nos exercícios de 2020 e 2019 estão conforme a seguir apresentada:

	Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Saldo no início do exercício	61.982	33.860
Imposto de renda e contribuição social apurados	597.283	362.818
Saldo de imposto de renda e contribuição social de empresa adquirida	-	7.470
(-) Pagamentos efetuados	(574.124)	(342.166)
Saldo no final do exercício	**85.141**	**61.982**

A Companhia e suas controladas não reconheceram despesas de imposto de renda e contribuição social diretamente no patrimônio líquido.

b. Tributos a recuperar

Saldo refere-se principalmente a créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido em função de retenções sobre distribuição de juros sobre capital próprio e sobre rendimentos de aplicações financeiras, bem como pagamentos a maior contabilizados como tributos a recuperar que serão compensados no decorrer do próximo período, sem necessidade de *impairment*, dada a capacidade do Grupo de geração de resultado para tal.

c. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora				
	Saldo em 31/12/2018	**Reconhecido no resultado**	**Saldo em 31/12/2019**	**Reconhecido no resultado**	**Saldo em 31/12/2020**
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	11.863	372	12.235	51	12.286
Crédito sobre prejuízo fiscal e base negativa	55.916	80.732	136.648	91.630	228.278
Custo de emissão de debêntures	-	1.609	1.609	(338)	1.271
Imposto diferido sobre direito de uso	-	24	24	55	79
Outros créditos/débitos fiscais	12	16	28	190	218
Total	**67.791**	**82.753**	**150.544**	**91.588**	**242.132**

	Consolidado						
	Saldo em 31/12/2018	**Reconhecido no resultado**	**Aquisições de empresas**	**Saldo em 31/12/2019**	**Reconhecido no resultado**	**Aquisições de empresas**	**Saldo em 31/12/2020**
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	89.569	(1.202)	32.663	121.030	2.083	-	123.113
Provisão para perdas sobre créditos	13.171	2.353	10.101	25.625	12.395	-	38.020
Despesas de comissões diferidas	(46.655)	(1.631)	(11.151)	(59.437)	(5.951)	-	(65.388)
Crédito sobre prejuízo fiscal e base negativa (i)	55.916	101.554	-	157.470	100.500	-	257.970
Amortização de mais valia	-	22.218	-	22.218	162.376	-	184.594
Imposto diferido sobre ágio em combinação de negócios (ii)	-	-	-	-	(39.538)	-	(39.538)
Imposto diferido sobre direito de uso	-	7.591	-	7.591	9.347	236	17.174
Custo com emissão de debêntures	-	1.661	-	1.661	(338)	-	1.323
Outros créditos fiscais	14.004	(47.351)	46.678	13.331	9.050	322	22.703
Total	**126.005**	**85.193**	**78.291**	**289.489**	**249.924**	**558**	**539.971**
Ativo fiscal diferido	**126.005**			**289.489**			**579.509**
Passivo fiscal diferido	**-**			**-**			**(39.538)**

(i) Somente foram computadas no cálculo do imposto de renda e contribuição social diferidos as movimentações das entidades para as quais é provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que o Grupo possa utilizar os respectivos benefícios.

(ii) Passivo fiscal diferido constituído sobre a amortização fiscal do ágio decorrente de combinações de negócios, conforme artigo 22 da Lei 12.973/14.

A Companhia possui prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social na apuração do lucro tributável que representam um direito sem prazo para prescrição a ser utilizado nos exercícios seguintes, nos termos da legislação vigente. Após a realização das combinações de negócios ocorridas a partir de 2019, a Companhia realizou seu planejamento estratégico de reestruturação societária de forma a suportar a realização dos referidos tributos, já tendo implementado os passos descritos na nota explicativa nº 04. Até o exercício de 2024, a Companhia deverá apropriar substancialmente os créditos fiscais sobre o *goodwill* oriundo das combinações de negócios já concluídas e ter um maior volume de realização dos créditos entre os exercícios de 2025 a 2028.

31 Instrumentos financeiros

(i) Hierarquia de valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*imputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação conforme apresentado na nota explicativa n° 9.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia e suas controladas não efetuaram transferência entre ativos financeiros, tampouco houve transferência entre níveis hierárquicos.

Os instrumentos financeiros da Companhia e suas controladas são apresentados na tabela a seguir e apresentam os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia de avaliação:

	Consolidado						
31 de dezembro de 2020	**Valor contábil**			**Valor justo**			
Ativos financeiros mensurados a valor justo	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nivel 3**	**Total**
Aplicações financeiras							
Fundos de investimentos	-	2.094.321	2.094.321	-	2.094.321	-	2.094.321
Instrumentos financeiros derivativos	-	14.546	14.546	-	14.546	-	14.546
Total	**-**	**2.108.867**	**2.108.867**	**-**	**2.108.867**	**-**	**2.108.867**
Ativos financeiros não mensurados a valor justo							
Aplicações financeiras							
Nota do tesouro brasileiro - NTN-B	35.896	-	35.896	-	-	-	-
Total	**35.896**	**-**	**35.896**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros não mensurados a valor justo							-
Empréstimos e financiamentos	(60.891)	-	(60.891)		-	-	-
Debêntures	(2.016.336)	-	(2.016.336)	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	(191.716)	-	(191.716)	-	-	-	-
Arrendamentos	(1.008.243)	-	(1.008.243)	-	-	-	-
Contraprestação contingente	-	(178.169)	(178.169)	-	-	(178.169)	(178.169)
Total	**(3.277.186)**	(178.169)	**(3.455.355)**	**-**	**-**	(178.169)	(178.169)

	Consolidado					
31 de dezembro de 2019	**Valor contábil**			**Valor justo**		
Ativos financeiros mensurados a valor justo	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Total**
Aplicações financeiras						
Fundos de investimentos	-	2.898.248	2.898.248	-	2.898.248	2.898.248
Instrumentos financeiros derivativos	-	2.000	2.000	-	2.000	2.000
Total	**-**	2.900.248	2.900.248	-	2.900.248	2.900.248
Passivos financeiros não mensurados a valor justo						
Empréstimos e financiamentos	67.499	-	67.499	-	-	-
Debêntures	2.044.494	-	2.044.494	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	220.020	-	220.020	-	-	-
Arrendamentos	958.811	-	958.811	-	-	-
Total	**3.290.824**	**-**	**3.290.824**	**-**	**-**	**-**

Os valores de caixa e equivalente a caixa, contas a receber e fornecedores não estão incluídos na tabela acima por ter o seu valor contábil próximo do seu valor justo devido aos vencimentos desses instrumentos financeiros no curto prazo.

As aplicações financeiras em CDB tem valor justo similar ao valor contábil registrado, pois tem carência de até 90 dias, são remuneradas por taxas de juros indexadas a curva do DI (Depósitos Interfinanceiros), e, são emitidos por instituições financeira de primeira linha.

(ii) Mensuração a valor justo

Os ativos e passivos avaliados a valor justo são mensurados da seguinte forma:

a) Fundos de investimento
Obtido a partir dos valores das quotas divulgadas pelas instituições financeiras.

b) Instrumentos Financeiros Derivativos
O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é determinado com base nos valores divulgados pelas instituições financeiras.

c) Contraprestação contingente.
O modelo de avaliação considera o valor presente dos pagamentos futuros esperados, descontado por uma taxa ajustada ao risco. O valor considerado como nível 3, refere-se substancialmente às aquisições do Grupo São José e Medical, as quais estão detalhadas na nota explicativa n° 3.

Instrumentos financeiros derivativos

Em 31 de dezembro de 2020 , a Companhia possui contratos de instrumentos financeiros derivativos (*SWAP* cambial), utilizados para reduzir a exposição à volatilidade do câmbio de moeda estrangeira.

Instrumento	Vencimento	Ponta ativa	Ponta Passiva	Valor Justo	Nocional	Valores a receber
Swap cambial	abr/22	€ + 0,9567% a.a	100% CDI	7.517	R$ 25.000	7.517
Swap cambial	mar/22	U$ + 3,876% a.a	100% CDI+ 1,4% a.a	7.029	R$ 25.000	7.029
				14.546		14.546

(iii) Gerenciamento de risco

a) Riscos de mercado

O Grupo possui uma política formalizada para realizar investimentos e para utilizar instrumentos financeiros em suas atividades.

A Política de Investimentos possui as seguintes premissas: (i) investir a integralidade dos investimentos no segmento de renda fixa e de baixo risco; (ii) investir a maioria dos recursos em ativos de liquidez imediata e uma menor parte com carência de até 90 dias, montante este embasado pelas expectativas de uso dos recursos com crescimento orgânico e aquisições; (iii) investir em instrumentos financeiros com desempenho bruto estimado de 99,5% do CDI; (iv) investir em aplicações em instituições de primeira linha com limite individual de 35%, e até 10% em instituições financeiras de primeira linha, com limite individual de 35% e até 10% em instituições de segunda linha, com limite individual de 5%; (v) atender integralmente às normativas da ANS; e (vi) manutenção da maior parte dos investimentos até o vencimento.

Periodicamente, a área Financeira consolida indicadores e relatórios de gestão dos investimentos e dos instrumentos financeiros em uma análise detalhada da distribuição, riscos, vencimentos, rendimentos, desempenhos e resultados, abordando os aspectos mais relevantes do ambiente macroeconômico e garantindo alinhamento à política de investimentos em instrumentos financeiros.

Análise de sensibilidade

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas possuem a seguinte sensibilidade de seus ativos e passivos financeiros com base na variação da taxa básica de juros da economia

(CDI), cujos impactos estão projetados nos cenários abaixo. A Companhia considera o CDI divulgado em 31 de dezembro de 2020 como cenário provável.

	Saldo 31/12/2020	Risco	Cenário -50% (0,95%)	Cenário -25% (1,43%)	Cenário Provável (1,90%)	Cenário +25% (2,38%)	Cenário +50% (2,85%)
Aplicações financeiras							
Saldo de aplicações financeiras (vinculadas)	1.003.827	100% CDI	9.536	14.305	19.073	23.841	28.609
Saldo de aplicações financeiras (livres)	2.519.679	100% CDI	23.937	35.905	47.874	59.842	71.811
Debêntures							
Debêntures - Série 1	1.779.444	109% CDI	16.905	25.357	33.809	42.262	50.714
Debêntures - Série 2	236.892	110,55% CDI	2.250	3.376	4.501	5.626	6.751

b) Risco de subscrição

Política de Precificação

Empresas que operam negócios de planos de saúde e odontológicos estão expostas a riscos relacionados à volatilidade dos custos. Os planos odontológicos são menos sensíveis que os planos de saúde, devido à menor frequência de uso e menor complexidade dos tratamentos.

Quando o Grupo desenvolve um novo produto, ele analisa diversas variáveis para definir o preço desse produto, como a área demográfica onde o produto será oferecido, a frequência dos beneficiários para aquela área com base em dados históricos e os custos dos principais *inputs* da área na qual o produto será vendido (médicos, profissionais de saúde, preço de mercado dos principais procedimentos). Com base nessas análises, o Grupo determina o preço dos planos de saúde e odontológico.

Cada empresa de médio e grande portes possui sua taxa de sinistralidade calculada anualmente, quando o Grupo está negociando os reajustes de preço de planos de saúde e/ou odontológico (clientes individuais são regulados pela ANS). Com base nos resultados históricos de utilização da rede de atendimento controlada por biometria, e com base nas expectativas de custo relacionadas a esses clientes, é determinado o aumento de preço desse contrato. Essa prática mitiga o risco do cliente de trazer perdas constantes para o Grupo.

Em relação a planos individuais, o preço dos produtos considera um valor adicional porque esse tipo de cliente historicamente tem maior uso da rede de serviços.

Análise de sensibilidade

Uma das formas de mensurar possíveis impactos nos resultados e patrimônio líquido, decorrentes dos riscos de subscrição, é sensibilizar as variáveis que possam ser afetadas devido ao processo de subscrição dos produtos ou inadequação de preços.

As análises de sensibilidade a seguir, simulam os possíveis impactos no resultado e no patrimônio líquido, de alterações em parâmetros operacionais antes e depois da contratação:

	31 de dezembro de 2020 - Consolidado	
	Efeito no resultado antes dos impostos	Efeito no resultado após impostos e impacto no PL
Aumento de 5% nos sinistros	(260.449)	(171.896)
Aumento de 5% nas despesas administrativas e vendas	(104.212)	(68.780)
Redução de 5% nos sinistros	260.449	171.896
Redução de 5% nas despesas administrativas e vendas	104.212	68.780

Apuração das provisões técnicas

A apuração das provisões técnicas é realizada mensalmente pela equipe atuarial, sendo acompanhada pela equipe de Controladoria na mensuração da necessidade de ativos garantidores no encerramento de cada trimestre, de acordo com os critérios previstos no art. 2º da RN ANS nº 392, para cumprimento obrigatório de exigências do órgão regulador do setor. Adicionalmente, o Grupo avalia, a cada data de balanço, se seu passivo está adequado, utilizando estimativas correntes de fluxos de caixa futuros de seus contratos, realizando os testes de adequação de passivos. Se essa avaliação mostrar que o valor do passivo por contrato está inadequado à luz dos fluxos de caixa futuros estimados, toda a insuficiência de provisão técnica deve ser reconhecida no resultado do exercício. O Grupo não registrou ajustes decorrentes dos testes de adequação de passivos.

A Nota Explicativa nº 21 apresenta as provisões técnicas, suas naturezas e a composição de cada obrigação relacionada ao SUS, devido a suas particularidades previstas pela regulação.

c) Risco operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A atividade de monitoramento e gerenciamento de risco operacional tem o objetivo de mitigar a materialização de riscos que possam resultar em prejuízos à qualidade das operações durante a disponibilização da cobertura contratada e/ou a prestação de serviços. A identificação dos riscos operacionais e controles a eles associados é realizada através do mapeamento dos fluxos organizacionais, de modo que, quando identificados, procede-se à quantificação dos impactos de tais riscos, considerando o padrão esperado quanto à sua frequência e gravidade por meio de metodologias específicas aplicáveis a cada risco avaliado.

Cabe ressaltar que ações mitigatórias são relevantes para propiciar um ambiente com maior estabilidade e controle, na medida em que tem propósito efetivamente preventivo. Nesse sentido, a implantação de protocolos de procedimentos que orientam a atuação dos profissionais que atuam na operação dá uma relevante contribuição para que os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelas áreas responsáveis pela elaboração dos manuais. Adicionalmente, existem áreas de controle com funcionamento 24h que monitoram em tempo real os principais indicadores de atendimento ao usuário nas unidades de rede própria a Companhia. Ambas as ferramentas são importantes instrumentos para identificação de situações fora do padrão esperado, permitindo uma atuação ágil e eficaz da administração antes que ocorram desdobramentos com impactos na operação.

d) Riscos de créditos

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Contas a receber

Risco de crédito para a Companhia é considerado como baixo pela Administração, principalmente para a operadora de planos de saúde em que as mensalidades são pagas antes da prestação dos serviços. A maior parte das contas a receber da Companhia é relacionada ao risco

do período de cobertura. Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 13, cerca de 38% do contas a receber possui mais de 60 dias em atraso. Além disso, para reduzir o risco de pagar os custos do tratamento sem o recebimento, a Operadora adota a prática do cancelamento dos planos em atraso, conforme regulamentado pela ANS para a operadora de planos de saúde.

O Grupo estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que consiste na utilização de fatores relacionados às perdas observadas em séries temporais recentes, ajustando as taxas históricas de perdas de modo a refletir as condições atuais e previsões razoáveis e suportáveis das condições econômicas futuras em relação a contas a receber e outras contas a receber. A conta de provisões relacionadas a contas a receber é utilizada para registrar perdas por redução no valor recuperável, a menos que a Companhia avalie não ser possível recuperar o montante devido; nesta ocasião, os montantes são considerados irrecuperáveis e são registradas contra o ativo financeiro diretamente.

De uma forma geral, o Grupo mitiga seus riscos de créditos pela prestação de serviços a uma base de clientes muito dispersa e sem concentração definida. Para os clientes inadimplentes, o Grupo cancela os planos de acordo com as regras da ANS.

Aplicações financeiras

Em relação aos riscos de créditos relacionados às aplicações financeiras, segue quadro com informação quantitativa da exposição máxima ao risco com as informações sobre os *ratings* das instituições financeiras contrapartes das aplicações do Grupo:

			***Ratings* das instituições financeiras (3)**					
			Fitch (1)		**Moody´s (1)**		**S&P (2)**	
	31 de dezembro de 2020	**31 de dezembro de 2019**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**
Banco Itaú Unibanco S.A.	782.939	853.520	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco Santander S.A.	1.055.911	957.599	-	-	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco Bradesco S.A.	1.033.929	260.344	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Caixa Econômica Federal	136.343	229.596	F1+	AA	BR-1	Aa1.br	brA-1+	brAAA
Banco do Brasil S.A.	248.725	903.917	F1+	AA	BR-1	Aa1.br	-	-
Banco Safra S.A.	217.315	134.292	-	-	BR-1	Aa1.br	brA-1+	brAAA
Outros	48.344	66.713	-	-	-	-	-	-
	3.523.506	**3.405.981**						

(1) Última divulgação individual de cada instituição financeira. Escala Nacional.

(2) *Ratings* de várias entidades financeiras brasileiras revisados após ação nos *ratings* soberanos; publicado em 21 de janeiro de 2021.

(3) A avaliação de risco considera somente títulos privados.

Caixa e equivalentes de caixa

O Grupo detinha caixa e equivalentes de caixa de R$ 143.212 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 224.229 em 31 de dezembro de 2019). O caixa e equivalentes de caixa são mantidos em bancos e instituições financeiras que possuem *rating* entre AA e AA+ conforme lista divulgada pela Fitch.

e) Riscos de liquidez

Risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas

obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia utiliza o controle da sinistralidade baseado em atividades para precificar seus produtos e serviços, que auxilia no monitoramento de exigências de fluxo de caixa e na otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos altamente negociáveis a um montante em excesso das saídas de caixa sobre instrumentos financeiros (outros que contas a pagar com fornecedores). A Companhia monitora também o nível esperado de entradas por fluxos de caixa sobre contas a receber de clientes e outros recebíveis com as saídas esperadas por contas a pagar com fornecedores e outras contas a pagar.

As principais fontes de recursos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas residem no próprio volume de recursos advindos da comercialização de seus serviços. Somam-se a esse montante os rendimentos de aplicações advindas das disponibilidades de caixa.

Quanto à exposição ao risco de liquidez, são apresentados a seguir, os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira:

			Fluxos de caixa contratuais						
	Notas	**Valor contábil**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026 em diante**	**Total**
Passivos financeiros									
Fornecedores		(120.828)	(120.828)	-	-	-	-	-	(120.828)
Provisões técnicas (i)	21	(143.788)	(143.788)	-	-	-	-	-	(143.788)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	(2.077.227)	(65.777)	(659.080)	(611.699)	(603.384)	(105.538)	(103.580)	(2.149.058)
Passivo de arrendamento	20	(1.008.243)	(138.942)	(129.067)	(120.020)	(112.042)	(107.396)	(2.177.299)	(2.784.766)
Outras contas a pagar		(276.116)	(174.010)	(102.106)	-	-	-	-	(276.116)
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	24c	(201.441)	(201.441)	-	-	-	-	-	(201.441)
		(3.827.643))	**(844.786)**	**(890.253)**	**(731.719)**	**(715.426)**	**(212.934)**	**(2.280.879)**	**(5.657.997)**

(i) Composto pelas provisões de eventos a liquidar, conforme nota explicativa nº 21.

A previsão de fluxo de caixa é preparada pela Companhia e suas controladas, e são monitoradas as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que a Companhia e suas controladas tenham caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Essa previsão leva em consideração a geração de caixa da Companhia e suas controladas.

32 Cobertura de seguros

Até dezembro de 2020, o Grupo renovou os seguros para cobrir riscos declarados no montante prêmio de seguro de R$ 4.814 com importância segurada no valor de R$ 1.388.875 que engloba garantias, construção, fornecimento ou prestação de serviço, seguros judiciais (trabalhistas, civis e fiscal), seguro fiança locatícia, seguro predial e frotas.

O Grupo contratou seguro de responsabilidade civil para administradores e diretores com vigência de julho de 2020 a junho de 2021 e limite máximo de garantia de R$ 50.000. A

cobertura compreende danos morais, bens e garantias pessoais, custos emergenciais, entre outros.

A Companhia mantém contratos de seguros com cobertura determinada por orientação de especialistas levando em conta a natureza e o grau de risco por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

33 Eventos subsequentes

Alteração na Diretoria Estatutária
Em 04 de janeiro de 2021 o Conselho de Administração recebeu a carta de renúncia do Sr. Bruno Cals de Oliveira ao cargo de Diretor Superintendente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, que passou a ser ocupado pelo Sr. Maurício Fernandes Teixeira a partir desta data.

Combinação de Negócios
Em 08 de janeiro de 2021, a Companhia apresentou aos membros do Conselho de Administração da Notre Dame Intermédica Participações S.A. proposta não vinculante para uma potencial combinação dos negócios da Companhia com os da GNDI, que resultará na consolidação de suas bases acionárias.

Em 27 de fevereiro de 2021, a Hapvida, a GNDI, a Hapvida Participações e Investimentos II S.A. ("HapvidaCo"), subsidiária da Hapvida, e a PPAR Pinheiro Participações S.A. ("PPAR"), sociedade controladora da Hapvida, celebraram um Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo"), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios da Hapvida e da GNDI.

O Acordo prevê a combinação de negócios das Companhias mediante incorporação das ações da GNDI pela HapvidaCo ("Incorporação de Ações") e, ato seguinte, incorporação da HapvidaCo pela Hapvida ("Incorporação de Sociedade" e, em conjunto com a Incorporação de Ações, a "Operação").

A Incorporação de Ações e a Incorporação de Sociedade envolverão a GNDI e a Hapvida (em conjunto com a HapvidaCo, subsidiária da Hapvida), sendo ambas companhias abertas listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e com atuação, direta ou por meio de suas controladas, no setor de saúde suplementar de forma verticalizada. A HapvidaCo é uma sociedade que tem por objeto principal a participação em outras sociedades e cujas ações são, nesta data, em sua totalidade, de propriedade da Hapvida, e que será extinta em decorrência da Incorporação de Sociedade.

Sujeitos aos termos do Acordo, a Operação será implementada mediante incorporação das ações da GNDI pela HapvidaCo, de acordo com os artigos 224, 225 e 252 da Lei no 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como da Instrução CVM 565/15, com a consequente emissão de novas ações ordinárias e preferenciais resgatáveis da HapvidaCo e entrega de tais valores mobiliários aos acionistas da GNDI. Imediatamente após a Incorporação de Ações, ocorrerá (i) o resgate das ações preferenciais, com pagamento aos acionistas da GNDI, na condição de titulares das ações preferenciais resgatáveis da HapvidaCo, até o antepenúltimo dia útil do mês imediatamente subsequente à Data de Fechamento da Operação, em moeda corrente nacional; e (ii) ato contínuo, a incorporação da HapvidaCo pela Hapvida, de acordo com os artigos 223, 224

e 225 da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Instrução CVM 565/15. Como resultado da Incorporação de Ações e posterior Incorporação de Sociedade, a GNDI tonar-se-á uma subsidiária integral da Hapvida, com consequente migração da base acionária da GNDI para a Hapvida.

Com a consumação da operação, a Hapvida continuará a ser uma companhia aberta, listada no Novo Mercado da B3.

Sujeito aos termos e condições previstos no Acordo e no Protocolo, com a consumação da Incorporação de Ações seguida da Incorporação de Sociedade, os acionistas da GNDI receberão, em substituição a cada 1 (uma) ação ordinária da GNDI, (i) 5,2490 (cinco vírgula dois quatro nove zero) ações ordinárias da Hapvida ("Relação de Troca"); e (ii) R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), atualizados pro rate die com base na variação do CDI a partir a partir da data da aprovação da Operação, pelos acionistas da Hapvida e da GNDI, até a Data de Fechamento da Operação, sujeita aos ajustes previstos no Acordo e no Protocolo ("Parcela em Caixa"). A Relação de Troca e a Parcela em Caixa foram acordadas pelas administrações da Hapvida e da GNDI, enquanto partes independentes, durante o processo de negociação da combinação de negócios que culminou na celebração do Acordo.

Ilustrativamente, com base na Relação de Troca e na Parcela em Caixa, consideradas as premissas e desconsiderados eventuais ajustes previstos no Acordo e no Protocolo, nesta data, os acionistas da Hapvida e da GNDI passariam a deter, respectivamente, 53,6% (cinquenta e três vírgula seis por cento) e 46,4% (quarenta e seis vírgula quatro por cento) das ações da Companhia Combinada, já considerando o pagamento, aos acionistas da GNDI, da Parcela em Caixa (descontado o Dividendo Extraordinário).

A Relação de Troca proposta considera o preço médio ponderado por volume (VWAP - volume-*weighted average price*) das ações da GNDI e da Hapvida na B3 no período dos 20 (vinte) dias de negociação imediatamente anteriores ao dia 21 de dezembro de 2020, acrescido de um prêmio de 15% (quinze por cento) sobre o preço médio de cotação das ações da GNDI no mercado, e estará sujeita aos ajustes estabelecidos no Acordo.

A Companhia Combinada terá seu Conselho de Administração ampliado para, no mínimo, 9 (nove) membros, sendo 2 (dois) deles indicados pelo Conselho de Administração da GNDI, 5 (cinco) indicados pela Hapvida (incluindo o presidente do Conselho de Administração) e 2 (dois) independentes, sendo 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração da GNDI e um pela Hapvida. Ainda, reconhecendo o profundo valor e imperativa necessidade de representatividade em instâncias decisórias, a Companhia Combinada promoverá um Conselho de Administração que aborde a diversidade em sua recomposição (considerando gênero, idade, nacionalidade, histórico profissional e qualificações).

A eficácia da Operação está condicionada à obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS"), bem como à verificação de outras determinadas condições precedentes usuais para operações deste tipo, conforme estabelecidas no Protocolo e no Acordo. A operação será submetida à avaliação do CADE e da ANS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Acordo, desde que todas as informações e documentos exigidos em conexão com as notificações ao CADE e à ANS sejam fornecidas pelas partes de forma oportuna e os

procedimentos de pré-notificação previstos no Manual Interno da Superintendência-Geral do CADE para atos de concentração apresentados sob rito ordinário tenham sido concluídos.

Autorização de transferência na aquisição de carteiras

Em 19 de janeiro de 2021, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), autorizou a transferência voluntária total de carteira referente às aquisições do Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Estado do Goiás S/A - PLAMHEG e Multi Saúde - Assistência Médica e Hospitalar Ltda. – SAMEDH, para a Hapvida Assistência Médica Ltda.

* * *

Cândido Pinheiro Koren de Lima
Presidente do Conselho de Administração

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Rodrigo Nogueira Silva
Contador CRC CE-023516/O-3

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XV

DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA FIADORA REFERENTES AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 30 DE SETEMBRO DE 2021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2021

Conteúdo

Relatório da Administração **3**

Relatório resumido do Comitê de Auditoria **24**

Declaração dos Diretores sobre as demonstrações financeiras intermediárias **25**

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente **26**

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR **27**

Balanços patrimoniais **29**

Demonstrações de resultados **30**

Demonstrações de resultados abrangentes **31**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **32**

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto **33**

Demonstrações do valor adicionado **34**

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas **35**



RESULTADOS 2T21

Resultados Trimestrais – 2T21

- Receita Líquida de R$2,4 bilhões (+15,7%)
- Número de beneficiários de saúde e odonto cresce 14,8%
- Sinistralidade caixa de 66,6% (+14,2 p.p.)
- Ebitda Ex-ILP de R$312,0 milhões (-48,7%)

Teleconferência de resultados
12 de agosto de 2021 (quinta-feira)
Português (com tradução simultânea para o inglês)
13h (Brasília) | 12h (US/DST)
Webcast: ri.hapvida.com.br
Telefone: Brasil +55 (11) 3181-8565 | USA +1 (412) 717-9627

hapvida

HAPV
B3 LISTED NM

Mensagem da Administração

Os resultados do segundo trimestre refletem a consistência do nosso modelo de gestão em meio a um esforço sem precedentes para salvar vidas impactadas pela Covid-19. Estamos orgulhosos de nossos profissionais de saúde que, mais uma vez, demonstraram dedicação e abdicação na fase mais aguda da pandemia até agora. Além disso, estamos igualmente orgulhosos do desempenho do nosso negócio, que se provou resiliente e eficiente.

O trimestre, marcado pela continuidade da segunda onda da pandemia no Brasil, foi mais um período atípico e desafiador, mas também esperançoso com o arrefecimento de internações e o avanço da vacinação. Nossos hospitais e prontos atendimentos receberam praticamente o mesmo volume de atendimentos e internações relacionados à Covid-19 na comparação com o primeiro trimestre do ano. Por outro lado, na medida em que vínhamos nos aproximando do fim do trimestre, vimos os principais indicadores relacionados à pandemia apresentando forte redução. O volume diário de admissões à internação, que chegou a passar de 200, caiu para pouco mais de 20 recentemente. Nossos números de atendimentos também seguem numa tendência de queda em todas as regiões. Em algumas cidades, inclusive, o volume de internações parece ter se estabilizado em um nível baixo há alguns meses. A média de permanência hospitalar também voltou para patamares pré-pandêmicos, com valores mais recentes em torno de 3,9 dias/internação. Com isso, nossos esforços de desmobilização também foram essenciais para a normalização operacional. O número de leitos dedicados a casos de Covid-19 já foi reduzido em mais de 90% (pouco mais de 100 leitos atualmente versus 1.652 leitos de máxima). Atualmente temos cerca de 600 profissionais de saúde dedicados ao combate à pandemia, redução de 80% quando comparamos aos mais de 3 mil que já tivemos. Nossa expectativa é que a totalidade de leitos adicionais e profissionais de saúde dedicados à Covid-19 sejam desmobilizados até o final de agosto.

A receita líquida foi de R$2,4 bilhões, crescimento de 15,7% na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior, mesmo com impacto do reajuste negativo dos planos individuais mensurado para os contratos com data-base nos meses de maio e junho de 2021. Houve adição líquida de 768 mil beneficiários de saúde e odonto, sendo 312 mil de crescimento orgânico e 456 mil provenientes, em sua maioria, da Promed de Belo Horizonte (MG). A sinistralidade caixa foi de 66,6%, aumento de 14,2 p.p., impactada: (i) pelo volume de internações causadas pela Covid-19; (ii) pelo alto número de atendimentos relacionados ao período sazonal de viroses; e (iii) pelos custos assistenciais oriundos das empresas recém-adquiridas (Medical, Grupo São José e, nesse trimestre, Promed) que ainda operam em patamares mais elevados de sinistralidade. As despesas com vendas atingiram 8,1% da receita líquida e as despesas administrativas representaram 9,9%. O Ebitda Ex-ILP (Incentivo de Longo Prazo) reduziu 48,7% e atingiu R$312,0 milhões no trimestre.

Seguimos comprometidos com o aumento da nossa rede assistencial própria e de nossos programas de medicina preventiva que nos permitem alcançar ganhos em qualidade assistencial e na verticalização de gastos médicos. Ao longo do trimestre, inauguramos 2 prontos atendimentos, 6 clínicas médicas (6 foram encerradas) e 3 unidades de diagnóstico (5 encerramentos). Adicionalmente, após a conclusão da aquisição do Grupo Promed em maio, foram adicionados 2 hospitais, 5 clínicas e 1 unidade de diagnóstico. Ampliamos nosso programa Nascer Bem, de assistência à gestante, que agora é oferecido também em Goiânia (GO), além de outras cinco capitais.

Em linha com nossa estratégia de expansão, celebramos uma proposta vinculante para a aquisição do Grupo HB Saúde, composto por uma operadora verticalizada de saúde com uma carteira de cerca de 128 mil beneficiários localizados majoritariamente nos municípios de São José do Rio Preto e Mirassol, em São Paulo. Adicionalmente, realizamos a aquisição do Hospital-dia Cetro, localizado em Alagoinhas (BA). Permanecemos com um balanço robusto e alto índice de liquidez, nos permitindo continuar participando do processo de consolidação do mercado de saúde suplementar no Brasil, ainda bastante fragmentado.

Em junho, avançamos mais um passo para a combinação de negócios do Hapvida e do Grupo Notre Dame Intermédica (GNDI) quando foi recebido ofício da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) com o deferimento do pedido de autorização para a assunção do controle societário indireto das operadoras de planos de assistência à saúde que compõem GNDI. A duas empresas compartilham o sonho de oferecer um atendimento de alta qualidade a preços acessíveis para o maior número de pessoas. A conclusão dessa operação ainda está sujeita a apreciação e aprovação pelo Cade (Conselho Administrativo de Direito Econômico).

A confiança que temos em nossos 37 mil colaboradores e o acolhimento e contínua dedicação de 30 mil profissionais médicos e odontológicos reforçam nossa confiança em cumprir fortemente nossa estratégia para aqueles que servimos. Olhando para o futuro, continuamos altamente confiantes em nossa capacidade de continuar crescendo e permanecermos focados em entregar uma medicina de qualidade para aqueles que atendemos.

Jorge Pinheiro
Diretor-Presidente

Sumário

1. INTEGRAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPORTE

No dia 1º de junho de 2021, concluímos a aquisição da Promed Assistência Médica Ltda., Promed Brasil Assistência Médica Ltda., Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda. Consequentemente, os ativos, passivos e resultados da Promed estão completamente refletidos em nosso balanço patrimonial, demonstração de resultado e fluxo de caixa. As informações trimestrais consolidadas do segundo trimestre de 2021 do Hapvida incluem um mês de operação do Grupo Promed.

O Ebitda Ex-ILP reflete a exclusão do Incentivo de Longo Prazo da companhia (ILP) aprovado em AGOE no dia 30/04/2021 e o Lucro Líquido Ajustado exclui, também, a amortização do valor justo dos ativos adquiridos em combinação de negócios (descrito como "amortização do valor justo decorrente das combinações de negócios (mais-valia)" neste documento), líquida de imposto.

Quando nos referirmos à empresa América, estamos nos referindo às entidades que compunham o antigo Grupo América, o qual já foi incorporado a Companhia.

2. PRINCIPAIS DESTAQUES

DESTAQUES FINANCEIROS (R$ milhões)	**2T21**	**2T20**	**Var. %**	**1T21**	**Var. %**	**1S21**	**1S20**	**Var. %**
Receita Líquida	2.402,4	2.076,3	*15,7%*	2.323,2	*3,4%*	4.725,6	4.155,1	*13,7%*
Custo Assistenciais – Caixa	1.599,5	1.088,5	*46,9%*	1.420,1	*12,6%*	3.019,5	2.249,2	*34,2%*
Custos Assistenciais - Ex-SUS	1.652,7	1.115,6	*48,1%*	1.451,1	*13,9%*	3.103,9	2.319,5	*33,8%*
Custo Assistenciais – Total	1.698,8	1.132,6	*50,0%*	1.522,1	*11,6%*	3.220,9	2.412,2	*33,5%*
Despesas de Vendas	193,5	179,8	*7,6%*	144,3	*34,1%*	337,8	334,4	*1,0%*
Despesas Administrativas[1]	236,9	200,3	*18,3%*	233,1	*1,6%*	470,0	410,3	*14,5%*
EBITDA	291,7	607,8	*-52,0%*	466,8	*-37,5%*	758,5	1.075,6	*-29,5%*
Ebitda Ex-ILP[2]	312,0	607,8	*-48,7%*	466,8	*-33,2%*	778,8	1.075,6	*-27,6%*
Lucro Líquido	104,6	278,6	*-62,5%*	151,8	*-31,1%*	256,4	443,2	*-42,1%*
Lucro Líquido Ajustado[3]	269,8	382,5	*-29,5%*	299,6	*-9,9%*	569,4	645,4	*-11,8%*

ÍNDICES CONSOLIDADOS (% ROL)	**2T21**	**2T20**	**Var. %**	**1T21**	**Var. %**	**1S21**	**1S20**	**Var. %**
Sinistralidade Caixa (ex-Peona; ex-SUS; ex-D&A)	66,6%	52,4%	*14,2 p.p.*	61,1%	*5,5 p.p.*	63,9%	54,1%	*9,8 p.p.*
Sinistralidade ex-SUS	68,8%	53,7%	*15,1 p.p.*	62,5%	*6,3 p.p.*	65,7%	55,8%	*9,9 p.p.*
Sinistralidade Total	70,7%	54,5%	*16,2 p.p.*	65,5%	*5,2 p.p.*	68,2%	58,1%	*10,1 p.p.*
Despesas Vendas	8,1%	8,7%	*-0,6 p.p.*	6,2%	*1,9 p.p.*	7,1%	8,0%	*-0,9 p.p.*
Despesas Administrativas[1]	9,9%	9,6%	*0,3 p.p.*	10,0%	*-0,1 p.p.*	9,9%	9,9%	*0,0 p.p.*
Margem EBITDA	12,1%	29,3%	*-17,2 p.p.*	20,1%	*-8,0 p.p.*	16,1%	25,9%	*-9,8 p.p.*
Margem Ebitda Ex-ILP[2]	13,0%	29,3%	*-16,3 p.p.*	20,1%	*-7,1 p.p.*	16,5%	25,9%	*-9,4 p.p.*
Margem Líquida	4,4%	13,4%	*-9,0 p.p.*	6,5%	*-2,1 p.p.*	5,4%	10,7%	*-5,3 p.p.*
Margem Líquida Ajustada[3]	11,2%	18,4%	*-7,2 p.p.*	12,9%	*-1,7 p.p.*	12,0%	15,5%	*-3,5 p.p.*

DESTAQUES OPERACIONAIS	**2T21**	**2T20**	**Var. %**	**1T21**	**Var. %**
Beneficiários de Saúde e Odonto (milhares)	**7.197**	**6.266**	***14,8%***	**6.851**	***5,0%***
Beneficiários de Saúde	4.084	3.500	*16,7%*	3.761	*8,6%*
Beneficiários de Odonto	3.113	2.766	*12,5%*	3.090	*0,7%*
Número médio de beneficiários (milhares)	**6.928**	**6.376**	***8,6%***	**6.716**	***3,1%***
Beneficiários de Saúde	3.850	3.529	*9,1%*	3.747	*2,8%*
Beneficiários de Odonto	3.078	2.847	*8,1%*	2.969	*3,7%*
Rede Própria	**465**	**438**	***6,2%***	**457**	***1,8%***
Hospitais	47	39	*20,5%*	45	*4,4%*
Prontos Atendimentos	47	41	*14,6%*	45	*4,4%*
Clínicas	199	184	*8,2%*	194	*2,6%*
Laboratórios	172	174	*-1,1%*	173	*-0,6%*

1 - Despesas administrativas excluindo depreciação e amortização e despesas com Incentivo de Longo Prazo;

2 - Ebitda Ex-ILP excluindo despesas com Incentivo de Longo Prazo; e

3 - Lucro Líquido Ajustado excluindo os efeitos do Incentivo de Longo Prazo e amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia), líquida dos impostos.

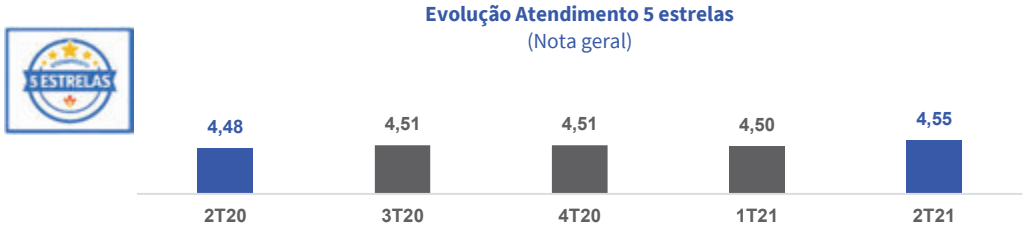
Qualidade Assistencial

3. INDICADORES DE QUALIDADE

A cultura do Hapvida conta com cinco pilares, sendo a Qualidade Assistencial e Técnica um deles. A Companhia conta com profissionais altamente qualificados e estruturas adequadas para um atendimento responsável e de qualidade.

ATENDIMENTO 5 ESTRELAS

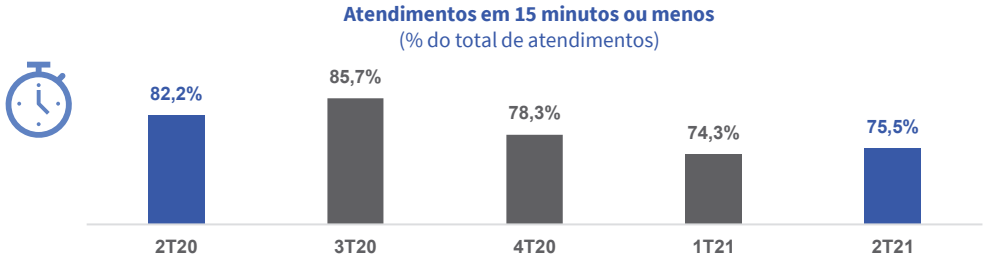
O Atendimento 5 estrelas, implantado em 2019, é uma pesquisa de satisfação instantânea com avaliações entre 1 e 5 estrelas realizadas pelos nossos clientes após cada atendimento elegível. Esse programa é uma valiosa ferramenta para toda a Companhia, pois com ela podemos enxergar oportunidades de melhoria e reconhecer os melhores desempenhos no atendimento ao cliente. São avaliados nossos hospitais, clínicas, unidades de diagnóstico, prontos atendimentos, postos de coleta laboratorial, odontologia, unidades de medicina preventiva e telemedicina. Ao longo de toda a existência do programa recebemos mais 10 milhões de avaliações. Somente no segundo trimestre de 2021, foram recebidas mais de 1,3 milhão de avaliações. A média geral referente ao mês de junho de 2021, baseada em 360 mil avaliações, foi de 4,55.



TEMPO DE ESPERA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Hapvida possui plataforma tecnológica que envolve a integração por sistema de todas as suas unidades em tempo real 24x7. Por meio dessa ferramenta, e com o auxílio de câmeras de vídeo, o atendimento e o tempo de espera em todas as urgências e emergências são monitorados pelo Núcleo de Observação e Controle (NOC) da Companhia. Se a espera ultrapassa 15 minutos, medidas imediatas são tomadas para agilizar o atendimento. No 2T21, 75,5% dos 1,4 milhão de atendimentos de urgência e emergência realizados em nossos hospitais e prontos atendimentos aconteceram dentro do prazo de 15 minutos.

A piora em relação ao 4T20 se deve a um maior número de atendimento relacionados à Covid-19 concomitante com outros atendimentos de urgência/emergência, o que não ocorreu no período comparativo. Em comparação com o 1T21, o índice melhorou por conta do arrefecimento da 2ª onda da pandemia.

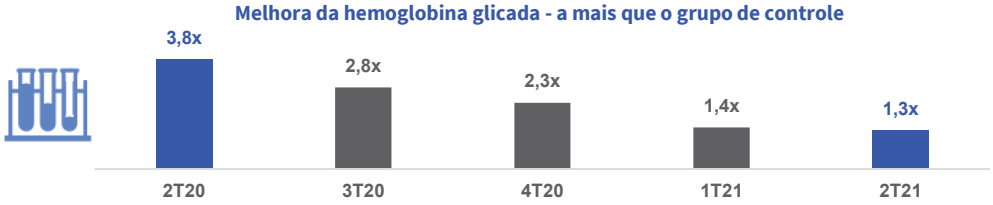


Qualidade Assistencial

PROGRAMA VIVER BEM

O Viver Bem é um programa de atenção à saúde para nossos beneficiários que visa reduzir complicações da diabetes. Um sistema-robô identifica pacientes com exames de sangue com alterações que indiquem que ele tenha ou possa vir a ter diabetes mellitus tipo 2. O contato com o paciente é realizado por profissional treinado do nosso call center exclusivo. Presente em Fortaleza, Recife e Salvador, o Viver Bem é composto por médicos, enfermeiros e nutricionistas especializados no tratamento da diabetes e tem como objetivo estimular uma mudança no estilo de vida das pessoas. O programa possui, também, uma central de gerenciamento conduzida por uma equipe de enfermagem treinada no atendimento remoto. Até junho de 2021, o grupo de pacientes acompanhados pelo programa conseguiu uma melhora da hemoglobina glicada quando comparada ao grupo controle (pacientes não acompanhados). Ao final do 2º trimestre de 2021, faziam parte do programa cerca de 9,0 mil beneficiários.

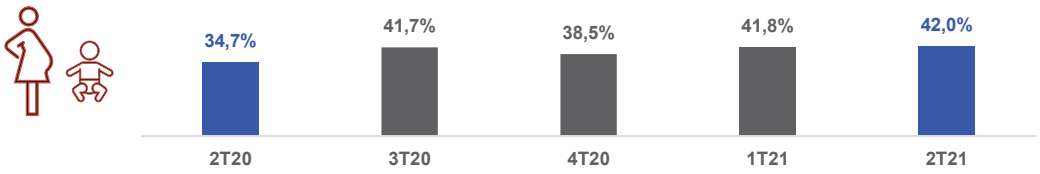
Melhora da hemoglobina glicada - a mais que o grupo de controle



NASCER BEM

O Nascer Bem é um programa pioneiro no sistema privado de saúde que promove o acompanhamento de gestantes durante toda a gravidez, oferecendo através de equipes multidisciplinares todo o suporte, segurança e orientação necessária para esse momento tão especial de toda a família. Atualmente, o programa acompanha mais de 15 mil gestantes e realiza em média 1.500 partos por mês, onde desses, 42,0% são partos normais (2º trimestre de 2021).

Parto Normal
(% do total de partos)

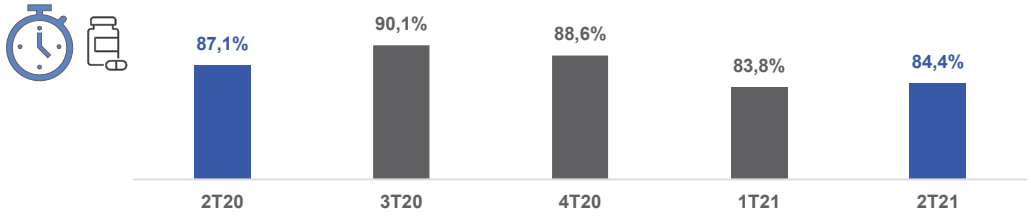


TEMPO DE ESPERA NA SALA DE MEDICAÇÃO

Esse indicador também é mensurado e controlado pela mesma plataforma sistêmica do Núcleo de Observação e Controle (NOC) da Companhia. Se a espera em sala de mediação ultrapassa 30 minutos, medidas imediatas são tomadas para agilizar o atendimento. A meta da Companhia é atender 75% das demandas dentro do prazo de 30 minutos.

No 2T21, 84,4% das 650 mil medicações realizadas em nossos hospitais e prontos atendimentos aconteceram dentro do prazo. A piora em relação ao 4T20 se deve a um maior número de atendimento relacionados à segunda onda Covid-19 concomitante com outros atendimentos de urgência/emergência, o que não ocorreu no período comparativo. Em comparação com o 1T21, o índice melhorou em relação ao arrefecimento da 2ª onda da pandemia.

Tempo de espera na sala de medicação
(% atendido dentro de 30 minutos)



Sustentabilidade

4. EVOLUÇÃO DAS INICIATIVAS ASG

Em linha com nossa agenda ASG, divulgamos o nosso segundo Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS) referente ao exercício de 2020. Diante do contexto pandêmico, realizamos nova pesquisa junto aos stakeholders e revisamos nossa matriz de materialidade. O RAS 2020 reúne informações relacionadas à governança, ao cuidado com os colaboradores, bem como ações para acolhimento aos clientes e programas socioambientais. O documento foi produzido seguindo as diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI). Acesse o documento em https://ri.hapvida.com.br/governanca/sustentabilidade/

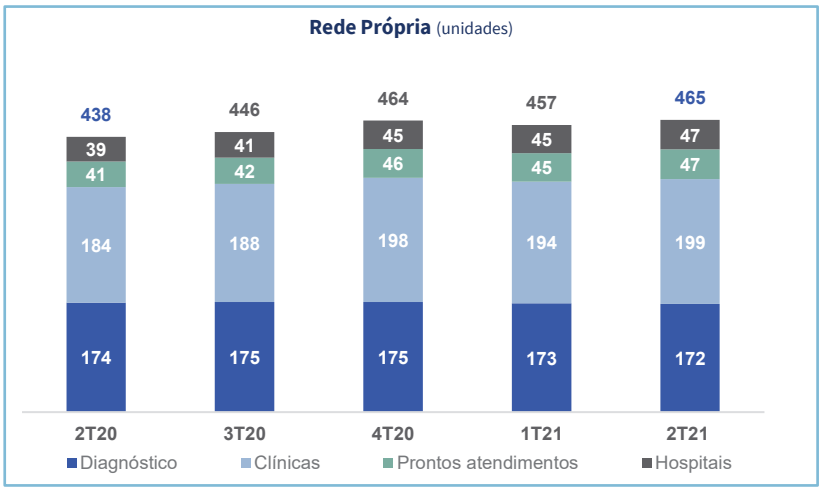
Continuamos apresentando rápidos avanços no nosso planejamento estratégico de sustentabilidade. Já foram superadas as etapas de diagnóstico, construção da nossa ambição em sustentabilidade, definição dos indicadores ASG e priorização dos planos táticos. Atualmente, os planos táticos estão sendo desdobrados em planos de ação. No contexto ambiental, o Hapvida comemorou pela primeira vez a Semana do Meio Ambiente compartilhando dicas de sustentabilidade com seus colaboradores, com distribuição de sacolas de lixo para veículos dos colaboradores e comunidades do entorno, incentivando o descarte adequado de resíduos. No trimestre, anunciamos a adesão de 4 hospitais da nossa rede no Projeto Hospitais Verdes e Saudáveis. Comemoramos também o Dia Internacional da Biodiversidade com dicas ambientais.

No aspecto social interno, o Hapvida vem desenvolvendo uma grande frente de trabalho chamada de Projeto Evoluir. O projeto começou com uma pesquisa com todos os colaboradores, evoluiu para o mapeamento da nossa cultura organizacional e passou pela padronização e criação de um plano de cargos e carreiras. Os pilares da companhia foram revisados e houve a inclusão de um novo: “Colaboração entre equipes”. Através do Projeto Evoluir, implementamos a Jornada do Estagiário (um programa focado no desenvolvimento e na capacitação de profissionais que estão iniciando sua jornada conosco em suas áreas de formação). Anunciamos, ainda, um benefício corporativo que disponibiliza em todo o país descontos nas melhores academias.

Para nós , o respeito é o segredo de tudo. Comemoramos o Dia Internacional do combate à LGBTfobia e reservamos o mês de junho para comemorar a diversidade e inclusão com várias palestras. O olhar do Hapvida sobre a diversidade está na construção de uma cultura inclusiva e inteligente por meio de ações afirmativas que estejam alinhadas com a agenda 2030 da ONU e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A companhia entende seu papel de transformação da sociedade e por isso vem promovendo uma série de ações que buscam promover um ambiente de trabalho seguro e livre de preconceitos por meio de programas que incentivem a prática da diversidade em toda a sua amplitude e pluralidade. Nesse sentido, ao longo deste trimestre foi divulgada a Cartilha de Diversidade e Inclusão Hapvida (Cartilha de Diversidade Hapvida). O lançamento do documento foi seguido de palestras corporativas e a publicação de um curso EAD com 10 vídeos.

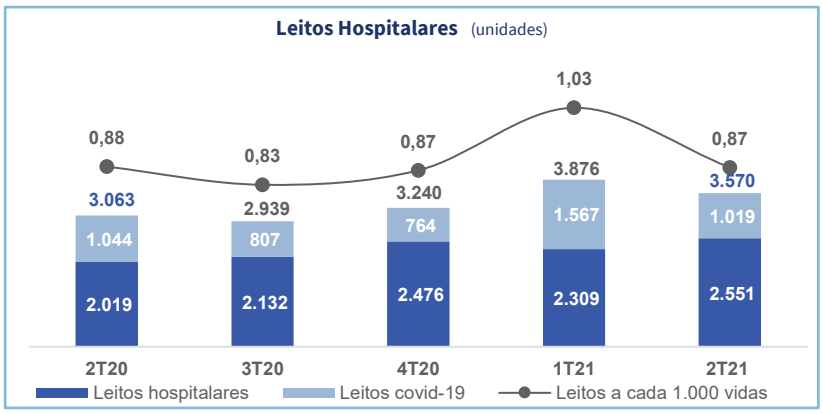
5. REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO

No segundo trimestre de 2021, fizemos algumas readequações e ampliamos estruturas assistenciais existentes. Permanecemos focados na estratégia de aumento da verticalização para a garantia da qualidade assistencial e maior controle da frequência de utilização.



Encerramos o 2T21 com 47 hospitais, 47 unidades de pronto atendimento, 199 clínicas e 172 unidades de diagnóstico por imagem e coleta laboratorial, totalizando assim 465 pontos de atendimento acessíveis aos nossos beneficiários, em todas as cinco regiões do país. Estão incluídos nos números os ativos provenientes da Promed.

Ao longo do trimestre houve a inauguração de 1 hospital (em substituição a outro na mesma cidade), 2 prontos atendimentos, 6 clínicas médicas (6 foram encerradas) e 3 unidades de diagnóstico (5 encerramentos), em linha com o processo de modernização e consolidação do atendimento em novas e amplas unidades de maior complexidade, centralizando e ampliando os serviços existentes. Com a aquisição da Promed foram também adicionados: 2 hospitais, 5 clínicas e 1 unidade de diagnóstico.



Encerramos o 2T21 com um total de 3.570 leitos hospitalares operacionais, o que representa um aumento de 507 leitos na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior. As principais movimentações foram: 103 leitos do Hospital Sinhá Junqueira (SP) e 23 leitos do Hospital Mário Palmério (MG). Com a inclusão das empresas adquiridas consideradas no 4T20 e da Promed no 2T21, temos as seguintes adições: 112 leitos da Medical, 99 leitos do Grupo São José e 116 leitos da Promed.

No trimestre haviam 1.019 leitos destinados ao tratamento da covid-19, uma redução de 548 leitos na comparação com o 1T21, em linha com o arrefecimento da 2ª onda da pandemia nas regiões em que operamos no período. No mês de julho, esse número já havia reduzido para pouco mais de 100 leitos. Nossa expectativa é que a totalidade de leitos adicionais e profissionais de saúde dedicados à Covid-19 sejam desmobilizados até o final de agosto.

6. BENEFICIÁRIOS

6.1 Saúde

O número de beneficiários de planos de saúde ao fim do trimestre apresentou crescimento de 16,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior, influenciado pela entrada de:

(i) 76 mil beneficiários provenientes da Medical (11 mil vidas em planos individuais e 65 mil vidas em planos coletivos)

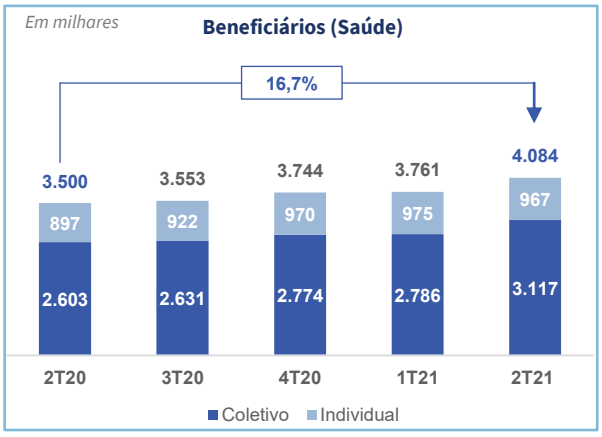
(ii) 53 mil beneficiários do Grupo São José (15 mil vidas em planos individuais e 38 mil vidas em planos coletivos)

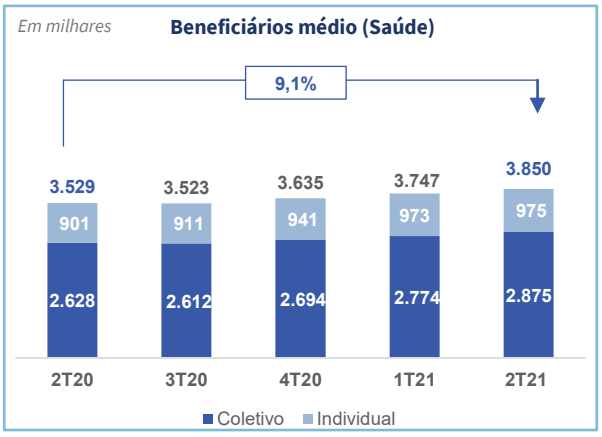
(iii) 12,3 mil beneficiários da Samedh (327 vidas em planos individuais e 12,0 mil vidas em planos coletivos)

(iv) 13,7 mil beneficiários da Plamheg (1,7 mil vidas em planos individuais e 12,0 mil vidas em planos coletivos), e

(v) 299 mil beneficiários da Promed (3 mil vidas em planos individuais e 296 mil vidas em planos coletivos).

Com relação ao crescimento orgânico (excluindo aquisições), houve aumento líquido de 107 mil beneficiários (32 mil em planos individuais e 75 mil em planos coletivos) na operadora Hapvida. Nas empresas adquiridas GSF e RN houve um aumento de 23 mil vidas (aumento de 7 mil em planos individuais e aumento de 16 mil vidas em planos coletivos).





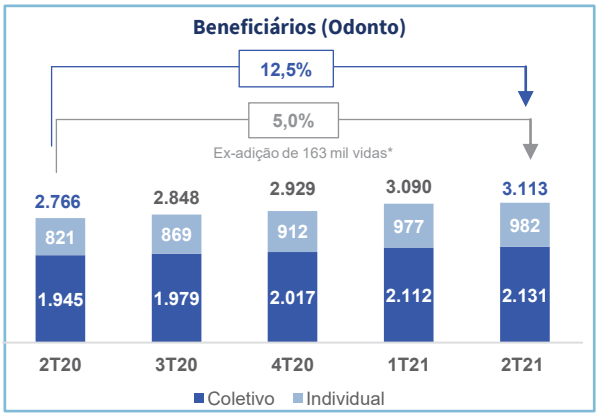
Na composição do crescimento de vidas em comparação com o final do 1T21, tivemos a entrada da Promed que acrescentou 299 mil vidas. As adições orgânicas somaram 369 mil vidas e os cancelamentos totalizaram 345 mil vidas. Com as aquisições já anunciadas, mas que ainda aguardam a aprovação dos órgãos reguladores, teremos nos próximos meses o acréscimo de 274 mil vidas.

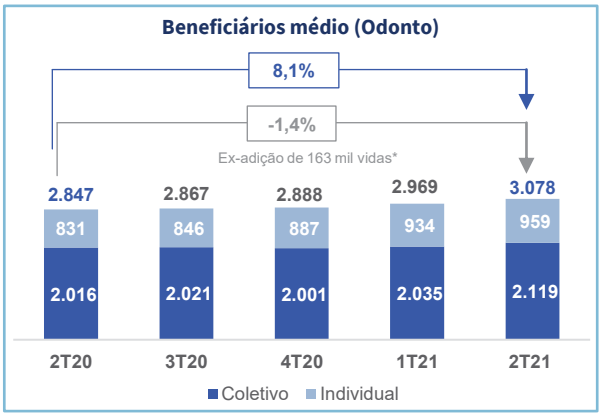


6. BENEFICIÁRIOS (continuação)

6.2 Odonto

O número de beneficiários de planos odontológicos apresentou crescimento de 12,5% no trimestre na comparação com o mesmo período do ano anterior. De forma orgânica, houve aumento de 38 mil vidas em planos individuais e de 144 mil vidas em planos coletivos. Também houve a entrada de 2 mil vidas em planos coletivos odontológicos com a aquisição da Medical.

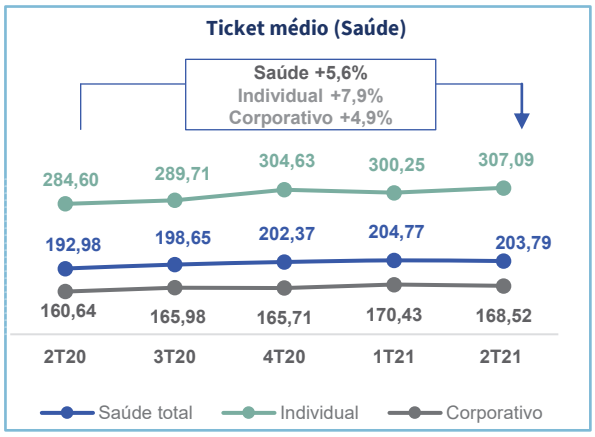


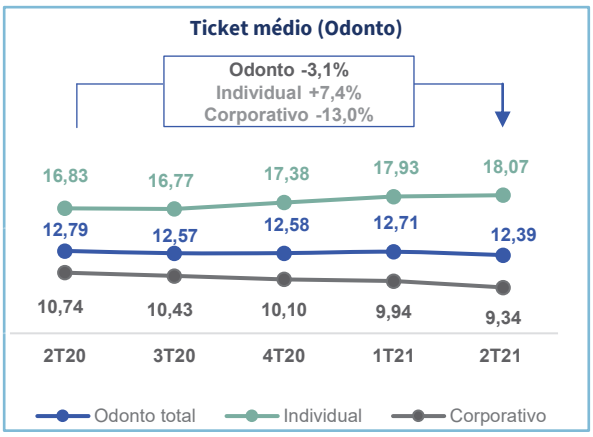


*A partir do 1T21, a Companhia passou a incluir beneficiários que possuíam cobertura assistencial odontológica mas que eram contados como vidas apenas da saúde em função da formatação comercial da venda desse plano à época. Existiam 414.881 vidas nesse formato ao fim do 2T21. Ainda dentro do trimestre, houve mudança na formatação do atendimento odontológico de um cliente que passou a ter um contrato com características de prestação de serviço por tabela de preço fixo e não mais por cobertura contratual. Dessa forma, deixamos de contar 251.489 beneficiários que faziam parte desse contrato ao fim do 2T21. O efeito líquido dessa movimentação foi de 163 mil vidas adicionadas. Vale ressaltar que em ambos os casos acima, as vidas não são consideradas para cálculo do ticket médio de planos odontológicos.

7. TICKET MÉDIO

O ticket médio de saúde apresentou crescimento de 5,6% na comparação com o 2T20, principalmente em função das vendas novas e a entrada de beneficiários da Medical e do Grupo São José, que possuem tickets médios maiores. Por outro lado, em virtude do reajuste negativo de 8,19% dos planos individuais divulgado pela ANS apenas no mês de julho, foram provisionados R$5,2 milhões referentes aos contratos com aniversário em maio e junho. O ticket médio do GSF apresentou crescimento de 1,3% em relação ao 2T20 e da RN Saúde de 19,1%.





O ticket médio do segmento odontológico apresentou queda de 3,1% na comparação com o mesmo período do ano anterior em virtude de um menor ticket médio de todas as companhias, exceto GSF que apresentou um crescimento de 2,1% em relação ao 2T20.

8. RECEITA LÍQUIDA

A receita líquida do 2T21 apresentou crescimento de 15,7% quando comparada ao 2T20 e de 13,7% no 1S21 em relação ao mesmo período do ano anterior, influenciada principalmente por:

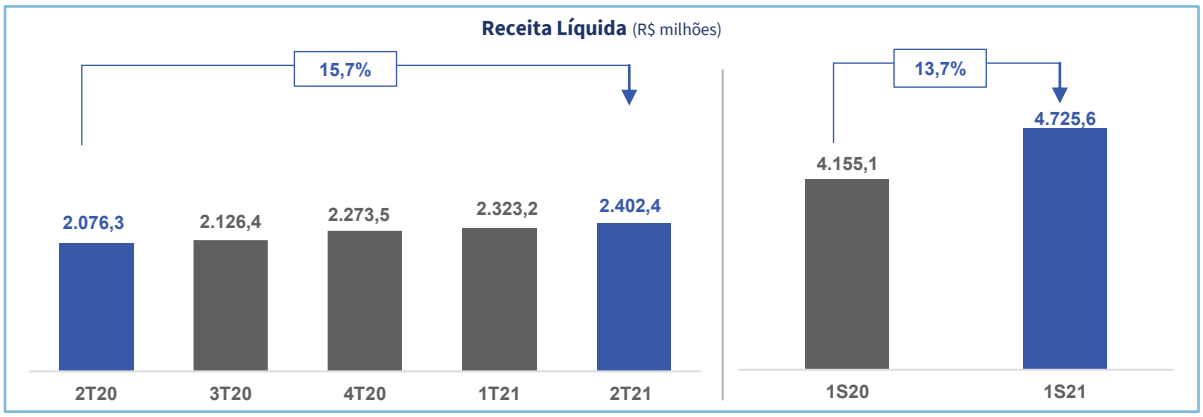
(i) aumento orgânico de 130 mil vidas na base de beneficiários de saúde e 182 mil vidas de beneficiários de odonto ocorrido principalmente nas cidades de Fortaleza, Recife, Joinville, Manaus e Salvador;

(ii) aumento de 5,6%, entre o 2T20 e 2T21, no ticket médio de saúde, reflexo dos reajustes de preço implementados nos contratos existentes necessários para o equilíbrio econômico dos mesmos e das vendas novas;

(iii) receita proveniente das empresas adquiridas: R$48,8 milhões da Medical no 2T21 (R$ 94,5 milhões no 1S21); R$43,3 milhões do Grupo São José no 2T21 (R$ 89,4 milhões no 1S21) e R$ 47,3 milhões (junho/21) da Promed;

(iv) carteira de clientes consolidadas no 1T21, sendo 12,3 mil vidas da Samedh e 13,7 mil vidas da Plamheg; e

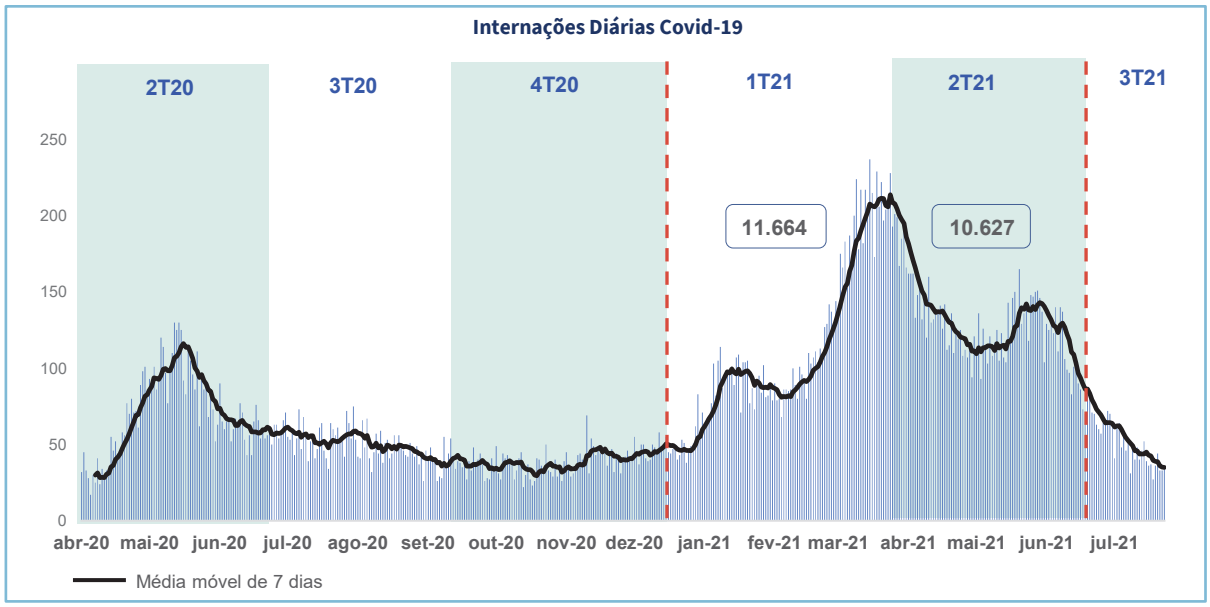
(v) Pelo reajuste negativo dos planos individuais que impactou a receita em -R$5,2milhões no 2T21 e 1S21.



9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE

O custo dos serviços prestados é composto dos custos assistenciais caixa e de alguns itens não-caixa, como a depreciação e amortização (D&A) com IFRS16, a movimentação das provisões para eventos ocorridos e não avisados (Peona) e a movimentação das provisões de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (ReSUS).

9.1 Cenário Covid-19



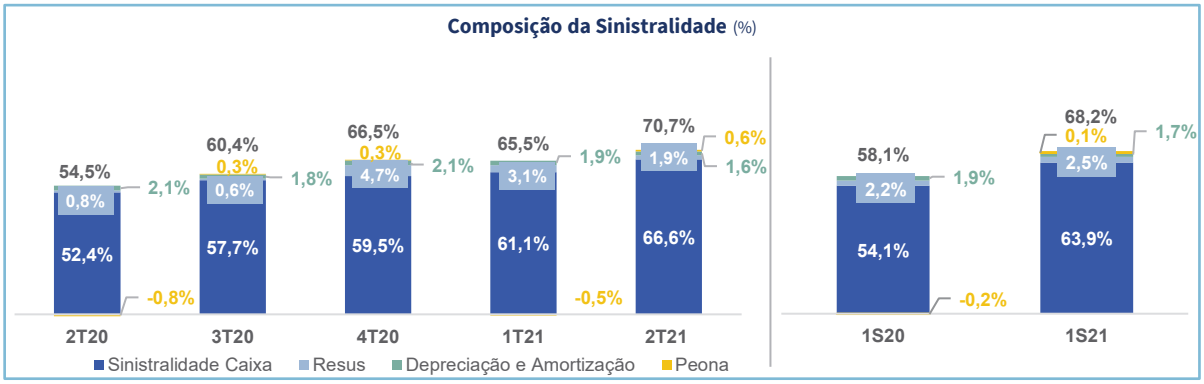
9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

9.1 Cenário Covid-19 (continuação)

No início de 2020, a declaração da Covid-19 como emergência de saúde global pela Organização Mundial de Saúde desencadeou decisões significativas e medidas necessárias de governos e entidades do setor público e privado para evitar a disseminação da doença. Seguindo as recomendações da ANS e dos órgãos de saúde, foram suspensos, entre os meses de março/20 e maio/20, todos os atendimentos eletivos (que não se enquadram como urgência ou emergência). Isso, combinado com as medidas de distanciamento social, ocasionou uma queda significativa na demanda por serviços médicos no período. Portanto, todo o volume ocasionado pela Covid-19 em nossas unidades assistenciais na 1ª onda da pandemia que atingiu seu pico no dia 14/maio/20, com 130 internações no dia, foi mais que compensado pela suspensão dos atendimentos eletivos. Contudo, com o recrudescimento da pandemia ao final de 2020, podemos perceber no gráfico da página anterior um aumento significativo das internações ocasionadas no 1T21, atingindo o pico no dia 15 de março com 237 admissões à internação em um único dia. No 2T21 nossas unidades assistenciais foram igualmente impactadas com praticamente o mesmo volume de atendimentos e internações relacionados à Covid-19 comparativamente com o primeiro trimestre de 2021. Mais recentemente, no início do terceiro trimestre, vimos os principais indicadores relacionados à pandemia apresentando forte redução. Essa tendência, juntamente com o avanço da vacinação no Brasil, nos dá uma expectativa de normalização operacional.

9.2 Custos assistenciais e sinistralidade

Composição do Custo Assistencial e Sinistralidade (R$ milhões)	2T21	2T20	2T21 x 2T20	1T21	2T21 x 1T21	1S21	1S20	1S21 x 1S20
Custos Assistenciais - Caixa	(1.599,5)	(1.088,5)	46,9%	(1.420,1)	12,6%	(3.019,5)	(2.249,2)	34,2%
Depreciação e Amortização (com IFRS16)	(38,7)	(44,1)	(12,3%)	(43,2)	-10,3%	(81,9)	(77,4)	5,9%
Variação da PEONA	(14,5)	17,1	(184,9%)	12,1	-220,1%	(2,4)	7,1	-134,5%
Variação da provisão de ReSUS	(46,1)	(17,0)	171,1%	(71,0)	-35,1%	(117,0)	(92,7)	26,3%
Custos Assistenciais - Total	**(1.698,8)**	**(1.132,6)**	**50,0%**	**(1.522,1)**	**11,6%**	**(3.220,9)**	**(2.412,2)**	**33,5%**
Sinistralidade Caixa (ex-Peona, ex-ReSUS, ex D&A)	**66,6%**	**52,4%**	**14,2 p.p.**	**61,1%**	**5,5 p.p.**	**63,9%**	**54,1%**	**9,8 p.p.**
Sinistralidade (ex-ReSUS)	**68,8%**	**53,7%**	**15,1 p.p.**	**62,5%**	**6,3 p.p.**	**65,7%**	**55,8%**	**9,9 p.p.**
Sinistralidade total	**70,7%**	**54,5%**	**16,2 p.p.**	**65,5%**	**5,2 p.p.**	**68,2%**	**58,1%**	**10,1 p.p.**



A sinistralidade caixa (que exclui D&A, as movimentações da Peona e da provisão de ressarcimento ao SUS) foi de 66,6% no 2T21 e de 63,9% no 1S21, um aumento de 14,2 p.p. e de 9,8 p.p. em relação aos mesmos períodos comparativos. Os principais impactos na sinistralidade foram:

(i) mesmo com a curva de casos Covid-19 em decréscimo, o volume de atendimentos e internações no 2T21 referentes à Covid-19 em todas as regiões em que operamos ainda foi similar ao ocorrido no 1T21. Os gastos adicionais com pessoal, materiais e medicamentos, localização e funcionamento e serviços de terceiros na rede própria e os custos com a rede credenciada no combate à Covid-19 foi de R$153,5 milhões no 2T21 contra R$47,6 milhões no 2T20 e R$247,1 milhões no 1S21 e R$47,6 milhões no 1S20;

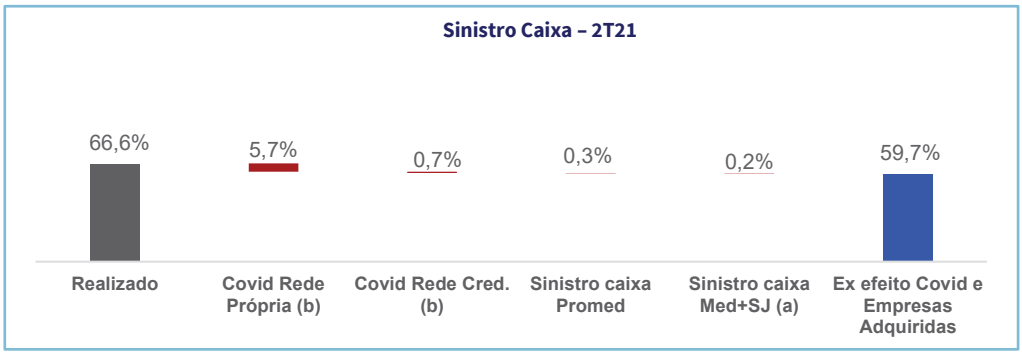
(ii) ao mesmo tempo, o volume de atendimentos e procedimentos eletivos e de urgência/emergência retornaram aos níveis históricos pré-pandemia;

9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

9.2 Custos assistenciais e sinistralidade (continuação)

(iii) maior patamar de sinistralidade das empresas adquiridas (Medical, São José e Promed) que compõem o número consolidado Hapvida no 2T21 e 1S21, mas não estavam presentes no período comparativo. A sinistralidade das empresas recentemente adquiridas está em trajetória descendente devido às iniciativas de integração e padronização dos procedimentos, respeitada a sazonalidade entre os trimestres. As três empresas apresentaram uma sinistralidade total de 82,1% no 2T21.

Desconsiderando-se ambos os efeitos, a sinistralidade caixa teria sido de 59,7%, em linha com o patamar histórico normalizado para um segundo trimestre.



(a) Valor calculado com base no sinistro caixa no 1T21, ou seja, considerando que no 2T21 seria o mesmo;
(b) O impacto Covid foi calculado nas empresas Hapvida+América, RN e São Francisco. Para as demais, a estrutura do balanço ainda não permite a identificação.

Além dos efeitos Covid-19 e da sinistralidade mais elevada das empresas recém-adquiridas, também tivemos o efeito do:

(iii) incremento de dissídio coletivo e contratação de novos colaboradores, incluindo gastos com pessoal das novas unidades (R$11,2 milhões no 2T21 e R$25,0 milhões no 1S21); e

(iv) incremento em gastos com materiais e medicamentos, localização e funcionamento e terceiros das novas unidades em operação (R$1,2 milhão no 2T21e R$4,0 milhões no 1S21).

A sinistralidade total foi de 70,7% no 2T21 e 68,2% no 1S21, um aumento de 16,2 p.p. e 10,1 p.p. versus os períodos comparativos. Além dos impactos na sinistralidade caixa já mencionados acima, houve:

(i) constituição de Peona em contrapartida a reversões ocorridas nos períodos comparativos (variação negativa de R$31,6 milhões no 2T21 e R$ 9,5 milhões no 1S21) em virtude do retorno dos procedimentos eletivos na rede credenciada;

(ii) aumento do ressarcimento ao SUS devido a normalização dos envios tanto das ABIs quanto das cobranças pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que foram interrompidos no 2T20 em virtude da pandemia (aumento de R$29,1 milhões no 2T21 e R$24,3 milhões no 1S21); e

(iii) aumento de R$4,5 milhões na depreciação e amortização no 1S21 em virtude do aumento do número de unidades assistenciais advindas tanto de crescimento orgânico como inorgânico. A redução pontual de R$5,4 milhões no 2T21 se deve ao reflexo da mensuração da amortização com valor preliminar do laudo de valoração de alocação de preço de compra (PPA) no 2T20 o qual posteriormente foi modificado em sua versão final refletindo uma amortização a menor.

A sinistralidade ex-ReSUS, índice que melhor representa o desempenho de nossas operações e que exclui a variação das provisões de ressarcimento ao SUS, foi de 68,8% no 2T21 e 65,7% no 1S21, aumentos de 15,1 p.p. e 9,9 p.p. em relação aos períodos comparativos.

A Companhia continua apresentando ganhos de eficiência operacional em função dos projetos de gestão de sinistro e de promoção de saúde e bem-estar. Os indicadores de verticalização* apresentaram aumento, com acréscimos de 2,1 p.p. no volume de exames realizados na rede própria no 2T21 quando comparado mesmo período do ano anterior. Houve redução de 2,1 p.p. do volume de internações na mesma base comparativa. A representatividade das despesas assistenciais em rede própria diminuiu em 1,5 p.p. no 2T21 em comparação com 2T20 em função de maior uso da rede credenciada em internações do Covid-19 (no acumulado do semestre representatividade das despesas assistenciais em rede própria ainda é maior em 2,3 p.p.).

** Os indicadores de verticalização consideram somente as operadoras Hapvida, América e RN Saúde.*

9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

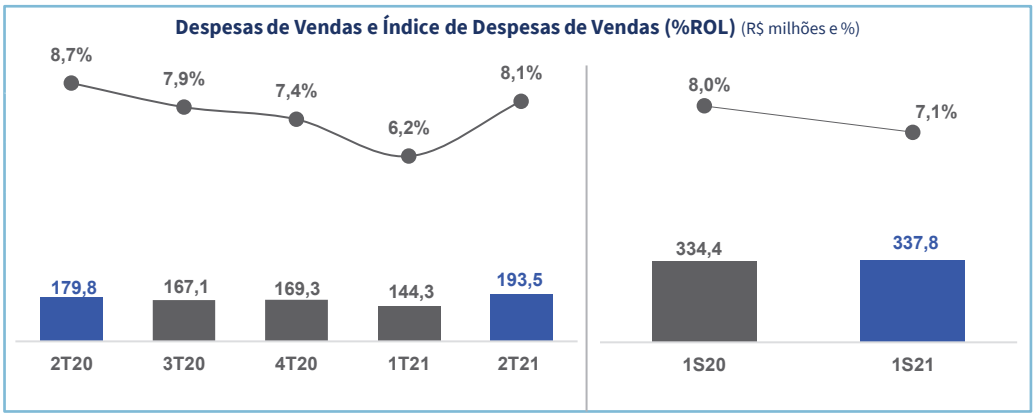
9.3 Ressarcimento ao SUS

De acordo com a ANS, a Companhia contabiliza nos seus passivos, com contrapartida no resultado (custo assistencial total), uma provisão referente aos avisos de beneficiários identificados (ABI) conforme percentual definido pela própria ANS, o qual é único para cada operadora e varia a cada novo lote de ABI recepcionado. Posteriormente, os ABI são convertidos em cobranças que podem, eventualmente, exigir que a Companhia contabilize complementos à provisão original. As cobranças emitidas pela ANS são enviadas em forma de GRU (Guia de Recolhimento da União). As GRU incluem, além do principal, juros e correção monetária. As GRU não pagas também são acrescidas de multa além dos juros e correção pelo período de tempo decorrido.

No segundo trimestre de 2021, a ANS manteve o fluxo de envio de cobranças. O impacto líquido das diversas provisões do ReSUS foi de R$46,1 milhões no sinistro no 2T21 e de R$117,0 milhões no 1S21. Apesar da recepção de um novo lote de ABI (#86) e do aumento do percentual do histórico de cobrança que é calculado e enviado pela ANS, a provisão de ABI voltou a ser constituída o que demonstra uma normalização tanto no envio de ABIs quanto no recebimento de GRU.

R$ Milhões	2T21	2T20	1S21	1S20
Provisão de ABIs	6,1	9,3	(8,5)	45,7
Principal cobrado nas GRUs	33,4	5,4	112,0	38,8
Ressarcimento ao SUS - empresas adquiridas	6,6	2,3	13,5	8,2
Ressarcimento ao SUS - Custo Assistencial	**46,1**	**17,0**	**117,0**	**92,7**
Juros, multa e correção monetária	16,6	11,9	32,9	39,1
Ressarcimento ao SUS - Resultado financeiro	**16,6**	**11,9**	**32,9**	**39,1**
Ressarcimento ao SUS - Hapvida Total	**62,7**	**28,9**	**149,9**	**131,7**

10. DESPESA DE VENDAS



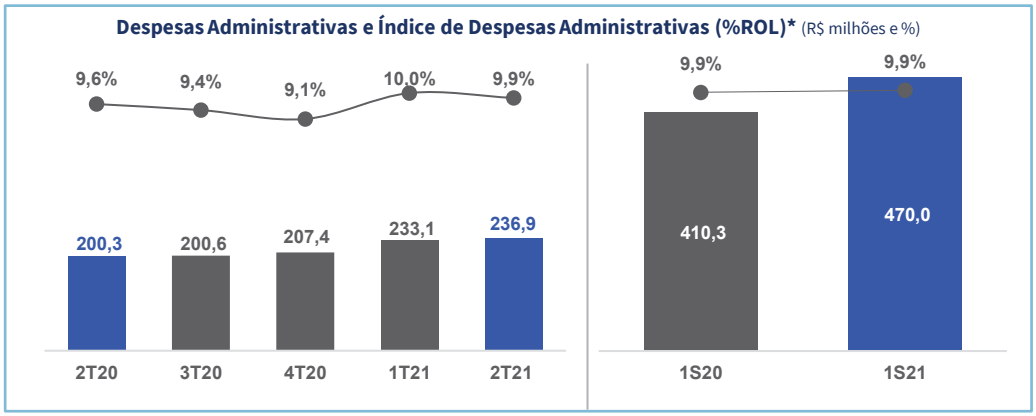
O índice de despesas de vendas foi de 8,1% no 2T21e de 7,1% no 1S21, redução de 0,6 p.p e de 0,9 p.p., respectivamente, na comparação com os mesmos períodos do ano anterior, influenciado:

(i) pelas empresas adquiridas que operam com índice de despesa de vendas menor que o do Hapvida (redução de 0,2 p.p. no 2T21 e no 1S21;

(ii) pela menor despesa diferida de comissões líquidas dos cancelamentos de R$2,3 milhões no 2T21 e de R$6,8 milhões no 1S21 em virtude da revisão anual no prazo de permanência dos contratos (aumento de cerca de um mês no prazo de permanência dos contratos individuais e de dois meses em contratos coletivos); e

(iii) pela redução do nível de inadimplência nos planos individuais tanto no 2T21 quanto no 1S21 (ambos em 3,2 p.p.) que, por consequência, reduziu a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

11. DESPESAS ADMINISTRATIVAS



**Números apresentados desconsideram depreciação e amortização e despesas com ILP.*

O índice de despesas administrativas foi de 9,9% tanto no 2T21 quanto no 1S21, um aumento de 0,3 p.p. e estável, respectivamente, na comparação com os mesmos períodos do ano anterior. Excluindo o efeito da despesas com o ILP no valor de R$20,3 milhões (2T21 e 1S21), os demais impactos negativos foram:

(i) dissídio coletivo, contratação de novos colaboradores e indenizações trabalhistas (R$16,7 milhões no 2T21 e R$21,2 milhões no 1S21);

(ii) honorários advocatícios e de consultoria referentes às recentes aquisições, incluindo o processo de fusão com a GNDI (R$11,9 milhões no 1S21); e

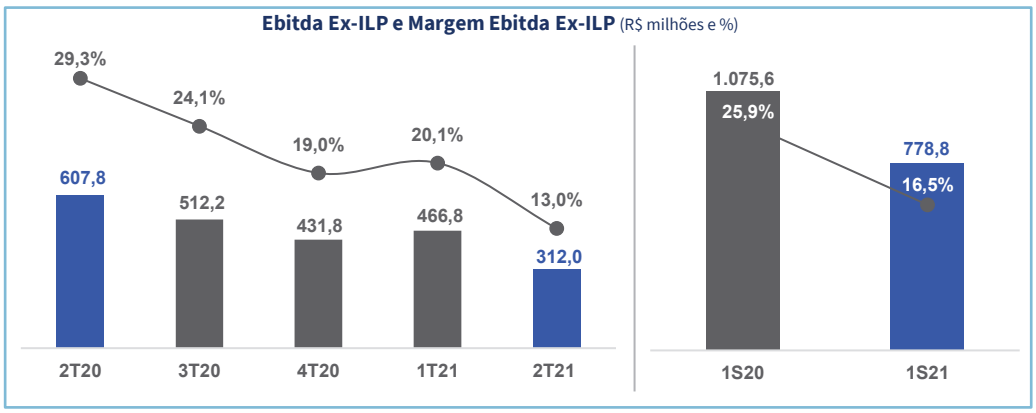
(iii) despesas de pessoal, serviços de terceiros, localização e funcionamento e tributos com novas adquiridas (R$7,1 milhões no 2T21 e R$10,7 milhões no 1S21).

Os impactos positivos foram:

(i) provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas menor (R$32,6 milhões no 2T21 e R$34,5 milhões no 1S21); e

(ii) despesas diversas não-recorrentes na assunção de adquiridas ocorridas no 1T20 que não se repetiram (R$4,0 milhões).

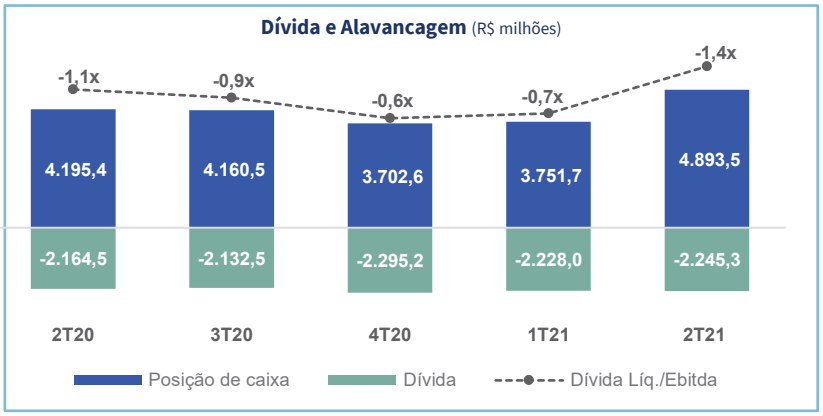
12. EBITDA



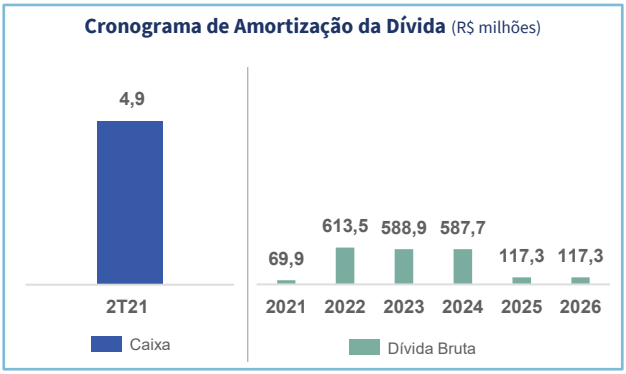
A partir do 2T21, inclusive, o Ebitda passou a ser ajustado em virtude da aprovação do Incentivo de Longo Prazo, que teve valor provisionado no 2T21 e 1S21 de R$20,3 milhões. Dessa forma, o Ebitda Ex-ILP no 2T21 foi de R$312,0 milhões, um decréscimo de 48,7% em relação ao 2T20. A margem Ebitda Ex-ILP no 2T21 foi de 13,0%, redução de 16,3 p.p. na mesma comparação. O Ebitda Ex-ILP do 1S21 ficou em R$778,8 milhões, decréscimo de 27,6% em relação ao 1S20, com margem Ebitda Ex-ILP de 16,5%, redução de 9,4 p.p. Todas as reduções na comparação com o ano anterior são explicadas, majoritariamente, pelos impactos da pandemia no nosso negócio, conforme explicado no item 9.1 deste relatório. Adicionalmente, o 2T20 havia sido impactado positivamente pela suspensão dos atendimentos e procedimentos eletivos determinada pela ANS. Excluindo os custos assistenciais relativos à Covid-19 de R$153,5 milhões no 2T21 e R$247,1 milhões no 1S21, a Margem Ebitda Ex-ILP e Ex-Covid teria sido de 19,4% no 2T21 e de 21,7% no 1S21.

13. ENDIVIDAMENTO

Ao fim do 2T21, a Companhia apresentou saldo de dívida de R$2.023,5 milhões composto, majoritariamente, da captação da sua primeira debênture, bem como um saldo de dívida remanescente proveniente do balanço das empresas adquiridas de R$71,1 milhões. O índice de dívida financeira líquida/EBITDA no 2T21 foi de -1,4x em função da posição de caixa líquido de R$4,9 bilhões.

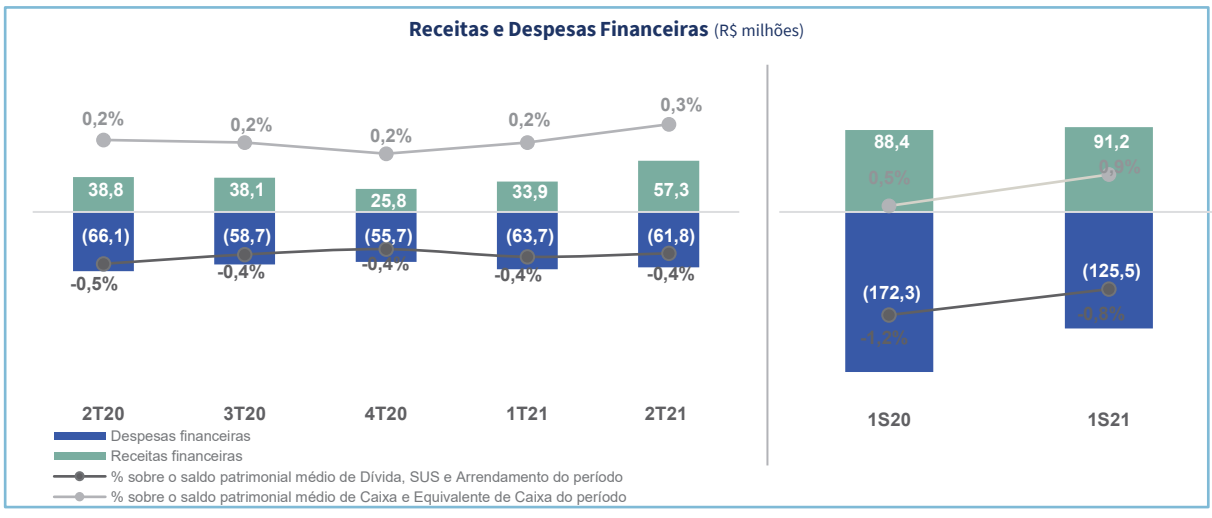


Dívida líquida/ EBITDA (R$ milhões)	2T21
Dívida de curto prazo[1]	87,7
Dívida de longo prazo[1]	2.001,1
Outras contas a pagar de empresas adquiridas	156,6
Dívida bruta liquida de instrumentos derivativos + Outras contas a pagar	**2.245,3**
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	4.893,5
Dívida líquida[1]	**(2.648,2)**
EBITDA LTM[2]	1.914,9
Dívida Líquida/EBITDA LTM	(1,4)



[1] Valores líquidos de instrumentos derivativos.
[2] Ebitda ajustado pelas provisões para perdas no valor recuperável do contas a receber.

14. RESULTADO FINANCEIRO



14. RESULTADO FINANCEIRO (continuação)

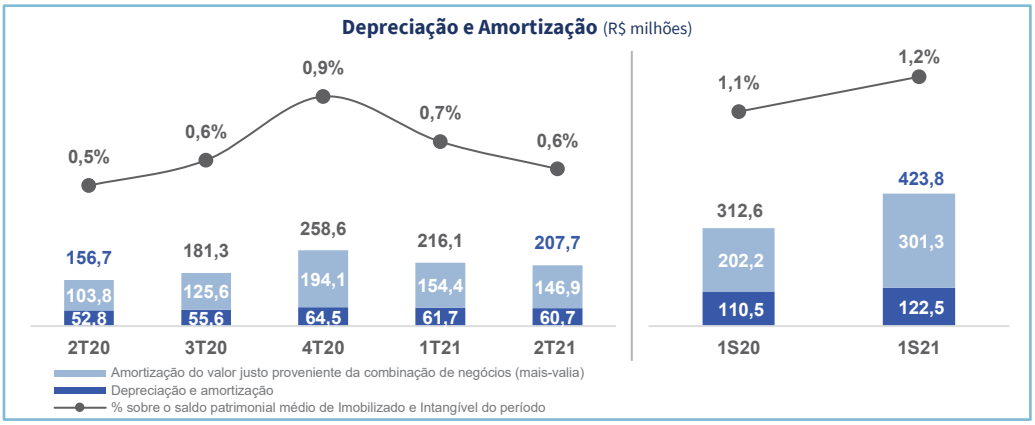
O resultado financeiro líquido no 2T21 totalizou uma despesa líquida de R$4,6 milhões, 83,3% inferior à despesa líquida do 2T20. No 1S21, houve despesa líquida de R$34,4 milhões, 59,0% inferior à despesa líquida do 2T20. Os períodos foram impactados:

(i) pelo pro-rata dos juros referente às debêntures a menor no acumulado do semestre corrente em virtude de uma taxa média do DI inferior quando comparada com o 1º semestre de 2020 (R$10,3 milhões no 1S21). A taxa média do DI no 2T21 ficou similar ao mesmo período do ano anterior;

(ii) pelo volume de despesas com juros, multas e correção monetária relativas ao ressarcimento ao SUS, em virtude de um reconhecimento normalizado das GRU (R$4,7 milhões a maior no 2T21 e R$6,2 milhões menor no 1S21); e

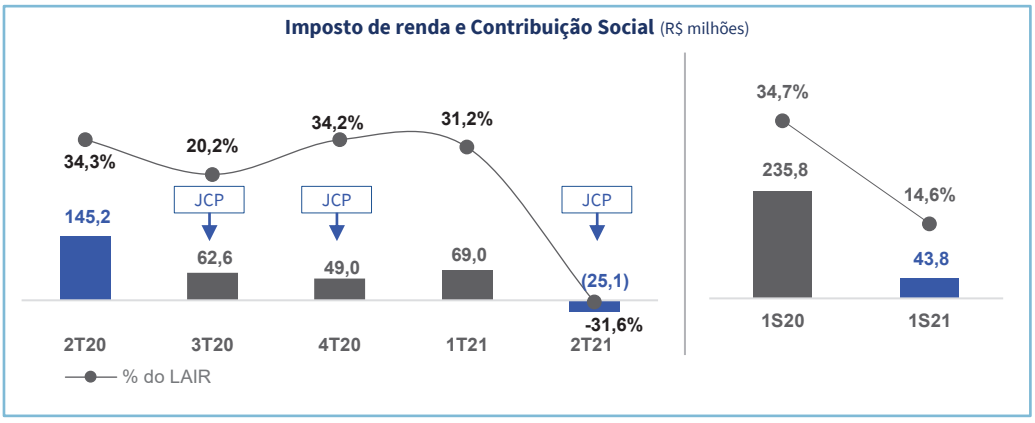
(iii) pelo maior rendimento e maior receita de aplicações financeiras em virtude do maior saldo patrimonial de aplicações por conta dos recursos provenientes do *follow on* (R$24,3 milhões maior no 2T21 e R$21,6 milhões no 1S21).

15. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO



Os gastos com depreciação e amortização totalizaram R$207,7 milhões no 2T21 e R$423,8 milhões no 1S21, equivalente a 0,6% e 1,2%, respectivamente, do saldo médio dos ativos patrimoniais respectivos. A principal variação nessa conta refere-se ao saldo patrimonial a maior de carteiras de clientes (com a entrada de empresas adquiridas) que ocasionou uma amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) da carteira de clientes superior ao período comparativo (incremento de R$43,1 milhões no 2T21 e de R$99,2 milhões no 1S21).

16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



JCP = Juros sobre capital próprio

16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Continuação

A alíquota efetiva foi de -31,6% no 2T21 e de 14,6% no 1S21, reduções relevantes em comparação com os mesmos períodos de 2020 devido:

(i) a redução do Ebitda Ex-ILP em R$295,8 milhões no 2T21 e de R$296,8 milhões no 1S21 num cenário afetado pela pandemia;

(ii) a distribuição de juros sobre capital próprio no montante de R$68,8 milhões no 2T20 e 1S21, o que não ocorreu no 2T20 e 1S20;

(iii) aos gastos com emissão de ações em virtude do 2º *follow on* no montante de R$53,1 milhões no 2T20 e 1S21, o que não ocorreu no 2T20 e 1S20;

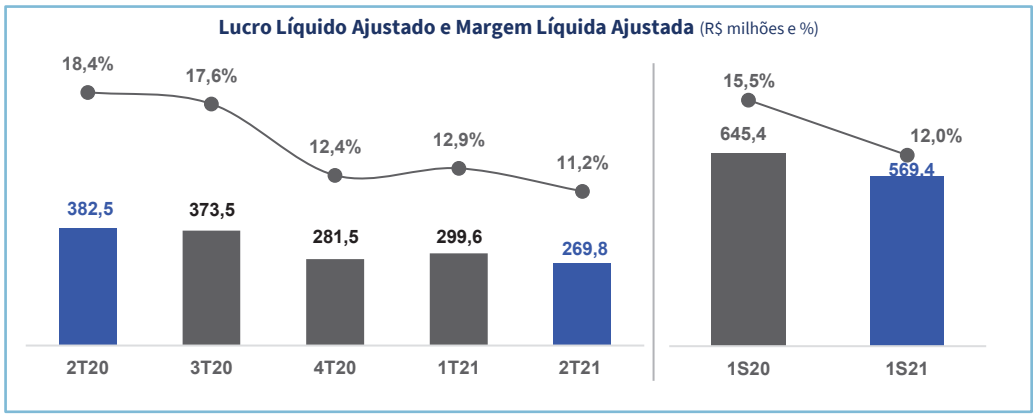
(iv) ao aumento na depreciação e amortização (desconsiderando depreciação de IFRS16 e da amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia)) que saiu de R$21,8 milhões no 2T20 para R$27,5 milhões no 2T21 e de R$41,1 milhões no 1S20 para R$53,0 milhões no 1S21; e

(v) a dedutibilidade da amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) no valor de R$6,0 milhões no 2T21 e R$25,5 milhões no 1S21.

17. LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO

A partir do 2T21, inclusive, além do ajuste da amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) e seu respectivo efeito no imposto que já vinhamos mostrando separadamente nos trimestres anteriores (impacto de R$144,9 milhões no 2T21 e R$292,7 milhões no 1S21), incluímos o ajuste do Incentivo de Longo Prazo no 2T21 e 1S21 no valor de R$20,3 milhões.

Dessa forma, o Lucro Líquido ajustado totalizou R$269,8 milhões no 2T21, redução de 29,5% na comparação com o 2T20 e de R$569,4 milhões no 1S21, redução de 11,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior, impactado principalmente pela redução do Ebitda pelos efeitos da pandemia já discutidos anteriormente.



18. FLUXO DE CAIXA LIVRE E CAPEX

O fluxo de caixa livre ex-aquisições foi negativo em R$202,4 milhões no 2T21 impactado: (i) em R$420,6 milhões pela variação do capital de giro da Promed, que tinha em seu balanço de partida R$669,2 milhões de passivos líquidos e que, após a nossa assunção, foi reduzido para R$248,6 milhões. A diferença entre os passivos recebidos da Promed entre o *signing* e o *closing* serão ajustados no preço de pagamento da aquisição. Houve também impacto da redução do Ebitda que foi R$316,1 milhões menor, cuja redução é explicada, majoritariamente, pelos impactos da pandemia no nosso sinistro. Adicionalmente, houve consumo de caixa no trimestre no valor de R$115,5 milhões contra R$92,4 milhões no 2T20 em virtude do aumento dos investimentos (capex) na expansão de nossa estrutura de rede própria.

18. FLUXO DE CAIXA LIVRE E CAPEX - Continuação

R$ milhões	2T21	2T20	2T21 x 2T20	1S21	1S20	1S21 x 1S20
EBITDA	**291,7**	**607,8**	**(52,0%)**	**758,5**	**1.075,6**	**(29,5%)**
(+/-) Variação do capital de giro[1]	(403,7)	23,0	-	(323,6)	125,7	-
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	25,1	(145,2)	-	(43,8)	(235,8)	(81,4%)
(-) Capex Caixa	(115,5)	(92,4)	25,0%	(236,6)	(166,7)	49,9%
Fluxo de Caixa Livre (ex-aquisições)	**(202,4)**	**393,2**	**-**	**141,2**	**798,8**	**(82,3%)**
(-) Empresas adquiridas	(155,6)	(47,6)	226,9%	(155,6)	(94,3)	65,0%
Fluxo de caixa livre	**(358,0)**	**345,6**	**-**	**(14,4)**	**704,5**	**-**

(1) Contempla as variações: (i) ativo circulante: contas a receber, estoques, outros créditos e adiantamentos à fornecedores e (ii) passivo circulante: fornecedores, provisões técnicas de operações de assistência à saúde líquidas de PPCNG, débitos de operações de assistência à saúde líquida de recebimentos antecipados, outras contas a pagar e obrigações sociais.

Anexos

19. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

R$ mm	2T21	2T20	Var. % 2T21/2T20	1T21	Var. % 2T21/1T21	1S21	1S20	Var. % 1S21/1S20
Receita de contraprestações brutas	2.442,5	2.106,0	16,0%	2.371,6	3,0%	4.814,1	4.217,9	14,1%
Receita com outras atividades	92,6	70,9	30,7%	83,2	11,3%	175,8	147,3	19,3%
Deduções	(132,6)	(100,6)	31,9%	(131,6)	0,8%	(264,3)	(210,1)	25,8%
Receita líquida	**2.402,4**	**2.076,3**	**15,7%**	**2.323,2**	**3,4%**	**4.725,6**	**4.155,1**	**13,7%**
Custo médico-hospitalar e outros	(1.599,4)	(1.088,5)	46,9%	(1.420,1)	12,6%	(3.019,6)	(2.249,2)	34,2%
Depreciação e amortização	(38,7)	(44,1)	(12,3%)	(43,2)	(10,3%)	(81,9)	(77,4)	5,8%
Variação da PEONA	(14,6)	17,1	-	12,1	(220,0%)	(2,4)	7,1	-
Variação da provisão de ressarcimento ao SUS	(46,1)	(17,0)	171,1%	(71,0)	(35,1%)	(117,0)	(92,7)	26,3%
Custo total	**(1.698,8)**	**(1.132,6)**	**50,0%**	**(1.522,1)**	**11,6%**	**(3.220,9)**	**(2.412,2)**	**33,5%**
Lucro bruto	**703,7**	**943,7**	**(25,4%)**	**801,1**	**(12,2%)**	**1.504,7**	**1.742,9**	**(13,7%)**
Margem bruta	***29,3%***	***45,5%***	***-16,2 p.p.***	***34,5%***	***-5,2 p.p.***	***31,8%***	***41,9%***	***-10,1 p.p.***
Despesas de vendas	**(193,5)**	**(179,8)**	**7,6%**	**(144,3)**	**34,1%**	**(337,8)**	**(334,4)**	**1,0%**
Despesas com publicidade e propaganda	(14,5)	(12,5)	15,4%	(14,6)	(1,1%)	(29,1)	(21,2)	36,9%
Despesas com comissões	(98,5)	(94,7)	4,0%	(82,7)	19,1%	(181,3)	(178,6)	1,5%
Provisão para perdas sobre créditos	(72,9)	(66,7)	9,4%	(40,7)	79,3%	(113,6)	(122,6)	(7,4%)
Outras despesas com vendas	(7,6)	(5,9)	29,3%	(6,3)	20,6%	(13,9)	(11,9)	17,4%
Despesas administrativas	**(438,1)**	**(310,3)**	**41,2%**	**(409,5)**	**7,0%**	**(847,6)**	**(643,7)**	**31,7%**
Pessoal	(148,1)	(94,7)	56,3%	(92,4)	60,3%	(240,4)	(178,8)	34,5%
Serviços de terceiros	(68,0)	(48,1)	41,5%	(75,4)	(9,9%)	(143,4)	(108,9)	31,7%
Localização e funcionamento	(49,7)	(27,6)	80,2%	(42,5)	17,0%	(92,2)	(56,6)	63,0%
Depreciação e amortização	(169,0)	(112,5)	50,2%	(173,0)	(2,3%)	(341,9)	(235,3)	45,3%
Tributos	(5,8)	(3,4)	68,0%	(4,3)	34,8%	(10,0)	(6,8)	48,5%
Provisões para riscos cíveis, trabalhista e tributário	12,3	(20,3)	-	(19,4)	(163,2%)	(7,1)	(41,6)	(82,8%)
Despesas diversas	(9,9)	(3,7)	168,8%	(2,6)	287,0%	(12,4)	(15,8)	(21,3%)
Outras despesas/receitas operacionais	**12,0**	**(2,5)**	**(586,6%)**	**3,4**	**249,8%**	**15,4**	**(1,9)**	**(907,0%)**
Despesas totais	**(619,6)**	**(492,6)**	**25,8%**	**(550,4)**	**12,6%**	**(1.170,0)**	**(980,0)**	**19,4%**
Lucro operacional	**84,0**	**451,2**	**(81,4%)**	**250,6**	**(66,5%)**	**334,7**	**762,9**	**(56,1%)**
Margem operacional	*3,5%*	*21,7%*	*-18,2 p.p.*	*10,8%*	*-7,3 p.p.*	*7,1%*	*18,4%*	*-11,3 p.p.*
Receitas financeiras	57,3	38,8	47,6%	33,9	69,0%	91,2	88,4	3,2%
Despesas financeiras	(61,8)	(66,1)	(6,4%)	(63,7)	(3,0%)	(125,5)	(172,3)	(27,1%)
Resultado financeiro	**(4,6)**	**(27,3)**	**(83,3%)**	**(29,8)**	**(84,7%)**	**(34,4)**	**(84,0)**	**(59,0%)**
Lucro antes de IR e CSLL	**79,5**	**423,9**	**(81,2%)**	**220,8**	**(64,0%)**	**300,3**	**679,0**	**(55,8%)**
IR e CSLL corrente	(99,1)	(210,9)	(53,0%)	(118,0)	(16,0%)	(217,1)	(344,2)	(36,9%)
IR e CSLL diferido	124,3	65,7	89,1%	49,0	153,5%	173,3	108,4	59,8%
IR e CSLL	**25,1**	**(145,2)**	**(117,3%)**	**(69,0)**	**(136,4%)**	**(43,8)**	**(235,8)**	**(81,4%)**
Lucro líquido	**104,6**	**278,6**	**(62,5%)**	**151,8**	**(31,1%)**	**256,4**	**443,2**	**(42,1%)**
Margem Líquida	*4,4%*	*13,4%*	*-9,1 p.p.*	*6,5%*	*-2,2 p.p.*	*5,4%*	*10,7%*	*-5,2 p.p.*

EBITDA

R$ mm	2T21	2T20	Var. % 2T21/2T20	1T21	Var. % 2T21/1T21	1S21	1S20	Var. % 1S21/1S20
EBIT	**84,0**	**451,2**	**(81,4%)**	**250,6**	**(66,5%)**	**334,7**	**762,9**	**(56,1%)**
Depreciação	45,7	41,0	11,4%	46,2	(1,2%)	91,9	80,0	14,8%
Amortização	162,0	115,6	40,1%	169,9	(4,6%)	331,9	232,6	42,7%
EBITDA	**291,7**	**607,8**	**(52,0%)**	**466,8**	**(37,5%)**	**758,5**	**1.075,6**	**(29,5%)**
Margem EBITDA	*12,1%*	*29,3%*	*-17,1 p.p.*	*20,1%*	*-7,9 p.p.*	*16,1%*	*25,9%*	*-9,8 p.p.*

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, alguns valores totais em determinadas tabelas podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes.
Valores com IFRS16.

Anexos

20. BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial				
R$ mm	**2T21**	**4T20**	**Var. R$**	**Var. %**
Ativo	**17.305,8**	**13.519,7**	**3.786,1**	**28,0%**
Ativo circulante	**3.749,1**	**3.502,1**	**247,0**	**7,1%**
Caixa e equivalentes de caixa	226,6	143,2	83,4	58,2%
Aplicações financeiras de curto prazo	2.270,9	2.334,1	(63,3)	(2,7%)
Contas a receber de clientes	496,6	433,4	63,2	14,6%
Estoques	144,0	101,7	42,3	41,6%
Impostos a recuperar	208,1	184,1	24,0	13,0%
Instrumentos financeiros derivativos	5,9	3,6	2,3	64,3%
Outros ativos	188,8	137,0	51,8	37,8%
Despesa de comercialização diferida	208,2	164,9	43,3	26,2%
Ativo não circulante	**13.556,7**	**10.017,6**	**3.539,1**	**35,3%**
Aplicações financeiras de longo prazo	2.396,0	1.225,3	1.170,7	95,5%
Impostos diferidos	809,0	579,5	229,5	39,6%
Depósitos judiciais	375,8	246,5	129,3	52,4%
Despesa de comercialização diferida	170,7	142,2	28,4	20,0%
Outros créditos com partes relacionadas	3,5	3,4	0,0	0,4%
Instrumentos financeiros derivativos	-	11,0	(11,0)	-
Outros ativos	59,3	45,8	13,4	29,3%
Imobilizado	2.449,7	2.241,5	208,2	9,3%
Intangível	7.292,7	5.522,3	1.770,4	32,1%
Passivo e patrimônio líquido	**17.305,8**	**13.519,7**	**3.786,1**	**28,0%**
Passivo circulante	**2.653,8**	**2.120,6**	**533,2**	**25,1%**
Empréstimos e Financiamentos	93,6	42,9	50,6	118,0%
Fornecedores	186,8	120,8	66,0	54,6%
Provisões técnicas e operações de assistência à saúde	1.491,1	1.129,1	362,0	32,1%
Débitos de operações de assistência à saúde	17,1	5,0	12,1	239,0%
Obrigações sociais	282,1	195,4	86,6	44,3%
Tributos e contribuições a recolher	202,5	159,7	42,7	26,7%
Imposto de renda e contribuição social	100,1	85,1	15,0	17,6%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	75,2	201,4	(126,3)	(62,7%)
Arrendamentos a pagar	41,6	43,0	(1,3)	(3,1%)
Outros débitos com partes relacionadas	4,0	4,0	0,0	0,3%
Outras contas a pagar	159,8	134,0	25,8	19,2%
Passivo não circulante	**3.986,6**	**3.568,1**	**418,5**	**11,7%**
Empréstimos e Financiamentos	2.001,1	2.034,3	(33,3)	(1,6%)
Tributos e contribuições a recolher	98,6	23,1	75,5	326,3%
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	7,1	1,8	5,3	295,0%
Arrendamentos a pagar	939,7	965,3	(25,6)	(2,6%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	100,1	39,5	60,6	153,2%
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	407,6	401,9	5,7	1,4%
Outras contas a pagar	432,4	102,1	330,3	323,5%
Patrimônio líquido	**10.665,4**	**7.831,0**	**2.834,4**	**36,2%**
Capital social	8.124,3	5.650,5	2.473,7	43,8%
Reserva legal	176,6	176,6	-	0,0%
Reserva de capital	396,0	222,9	173,1	77,6%
Lucros acumulados	254,6	-	254,6	-
Reserva de lucros	1.710,4	1.779,2	(68,8)	(3,9%)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	10.661,8	7.829,2	2.832,6	36,2%
Participação de não controladores	3,6	1,8	1,8	104,1%

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, alguns valores totais em determinadas tabelas podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes.
Valores com IFRS16

Anexos

21. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Fluxo de Caixa R$ mm	2T21	2T20	1S21	1S20
Lucro líquido	**104,6**	**278,6**	**256,4**	**443,2**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o caixa	**250,6**	**386,3**	**587,4**	**724,8**
Depreciação e amortização	189,4	138,6	384,8	273,6
Depreciação de direitos de uso	18,3	18,0	39,0	38,9
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	14,5	(17,2)	2,4	(7,1)
Provisão para perdas sobre créditos	72,9	66,7	113,6	122,6
Baixa de ativo imobilizado	(1,9)	(0,4)	2,4	1,4
Baixa do intangível	0,6	4,2	0,9	5,5
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	(30,0)	16,5	(25,5)	20,1
Rendimento de aplicação financeira	(47,6)	(23,3)	(69,3)	(47,7)
Ganho com instrumentos financeiros derivativos	2,9	(2,5)	1,1	(17,6)
Juros e atualizações monetárias de arrendamento	21,3	20,5	43,2	41,3
Juros e encargos financeiros de empréstimos e financ.	18,3	17,2	29,4	40,8
Variação cambial	(3,4)	2,9	1,2	16,9
Plano de remuneração da administração	20,3	-	20,3	-
Imposto e contribuição social	99,1	210,9	217,1	344,2
Impostos diferidos	(124,3)	(65,7)	(173,3)	(108,4)
(Aumento) diminuição das contas do ativo:	**(207,0)**	**(143,1)**	**(463,3)**	**(318,5)**
Contas a receber	(64,2)	(35,3)	(159,2)	(145,2)
Estoques	(5,3)	(42,0)	(39,2)	(54,8)
Impostos a recuperar	(8,4)	(8,4)	(18,5)	(13,1)
Depósitos judiciais	(70,8)	(27,6)	(145,8)	(46,5)
Outros ativos	(36,6)	(29,9)	(52,8)	(43,7)
Despesa de comercialização diferida	(21,7)	0,1	(47,9)	(15,1)
Aumento (diminuição) das contas do passivo:	**(410,8)**	**22,3**	**(401,6)**	**41,7**
Provisões técnicas de operações de assistência a saúde	10,9	11,0	104,7	111,4
Débitos de operações de assistência a saúde	2,0	1,5	7,9	(1,6)
Obrigações sociais	32,4	28,9	67,7	44,8
Fornecedores	(48,6)	3,4	13,3	20,9
Tributos e contribuições a recolher	(3,4)	114,9	(40,8)	78,3
Outras contas a pagar	(274,3)	(2,6)	(322,7)	6,3
Imposto de renda e contribuição social pagos	(129,8)	(134,8)	(231,6)	(218,4)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(262,7)**	**544,1**	**(21,1)**	**891,3**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**(1.345,4)**	**(797,2)**	**(1.474,7)**	**(763,3)**
Pagamentos a partes relacionadas	(112,2)	0,0	(112,2)	4,7
Aquisição de imobilizado	(103,9)	(85,8)	(213,3)	(126,8)
Aquisição de intangíveis	(11,6)	(6,5)	(36,7)	(39,8)
Aquisição/venda de investimentos	(155,6)	(47,6)	(155,6)	(94,3)
Saldos atribuídos à aquisição de investidas	2,9	-	2,9	5,2
Resgates (aplicações) de aplicações financeiras	(965,0)	(657,2)	(959,8)	(512,2)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**1.658,9**	**(38,0)**	**1.579,2**	**(145,3)**
Captação de empréstimos	-	79,8	-	2,1
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos	3,4	-	9,6	4,7
Gasto com emissão de ação	(53,1)	(84,2)	(53,1)	(84,2)
Pagamento/ Aquisicao de empréstimos e financiamentos	(96,1)	-	(145,0)	-
Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio	(186,1)	-	(186,1)	-
Pagamento de principal - Arrendamento Mercantil	(34,2)	(33,9)	(71,2)	(68,1)
Integralização de capital	2.025,0	-	2.025,0	-
Participação de sócios não controladores	(0,0)	0,3	(0,0)	0,3
Variação do caixa e equivalentes de caixa	**50,8**	**(291,0)**	**83,4**	**(17,3)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	175,8	498,0	319,0	722,2
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	226,6	206,9	402,4	704,9

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, pelo mesmo motivo, valores totais podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes.
Valores com IFRS16.

Relatório Resumido do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas referente ao período findo em 30 de junho de 2021

O Comitê de Auditoria da Hapvida Participações e Investimentos S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, revisou as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2021 acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente KPMG Auditores Independentes, e opinou, por unanimidade, que tais documentos refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia em 30 de junho de 2021, de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34, emitida pelo IASB aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR. Com base nas atividades, informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do período, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pelo Conselho de Administração.

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

Wagner Aparecido Mardegan
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Maria Paula Soares Aranha
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

João Alberto da Silva Neto
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Geraldo Luciano Mattos Junior
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Márcio Luiz Simões Utsch
Membro - Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas referentes ao período findo em 30 de junho de 2021

Em conformidade com o artigo 25, parágrafo 1°, inciso VI, da CVM n° 480/09, os diretores responsáveis pela elaboração das respectivas demonstrações financeiras da Companhia declaram que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas referentes ao período findo em 30 de junho de 2021.

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Declaração dos Diretores sobre o relatório do Auditor independente

Em conformidade com o artigo 25, parágrafo 1°, inciso V, da CVM n° 480/09, os diretores responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, declaram que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia, a KPMG Auditores Independentes, acerca das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2021.

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

KPMG Auditores Independentes
Ed. BS Design - Avenida Desembargador Moreira, 1300
SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul - Aldeota
60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Telefone +55 (85) 3457-9500
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR

A Conselho de Administração e aos acionistas da Companhia Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Fortaleza – CE

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2021, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o CPC 21(R1) e a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

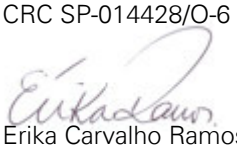
Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 S-CE



Erika Carvalho Ramos
Contadora CRC 1SP224130/O-0

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Notas**	**30/06/2021**	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Caixa e equivalentes de caixa	31	2.176	1.123	226.616	143.212
Aplicações financeiras	12	155.594	-	2.270.857	2.334.120
Contas a receber de clientes	13	-	-	496.602	433.426
Estoques		-	-	143.987	101.677
Tributos a recuperar	30.b	68.390	65.383	208.121	184.105
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	15	105	105	-	2
Instrumentos financeiros derivativos	31	-	-	5.892	3.587
Outros ativos		203	36	188.793	137.033
Despesa de comercialização diferida	14	-	-	208.214	164.929
Total do ativo circulante		226.468	66.647	3.749.082	3.502.091
Aplicações financeiras	12	387.350	406.992	2.396.004	1.225.282
Ativo fiscal diferido	30.c	307.775	242.132	809.022	579.509
Depósitos judiciais	23	2.735	2.132	375.820	246.528
Despesa de comercialização diferida	14	-	-	170.669	142.229
Instrumentos financeiros derivativos	31	-	-	-	10.959
Outros créditos com partes relacionadas	15	104	91	3.461	3.448
Outros ativos		-	-	59.280	45.837
Total do realizável a longo prazo		697.964	651.347	3.814.256	2.253.792
Investimentos	16	11.864.540	9.368.370	-	-
Imobilizado	17	8.590	8.641	2.449.729	2.241.533
Intangível	18	96	122	7.292.747	5.522.303
Total do ativo não circulante		12.571.190	10.028.480	13.556.732	10.017.628
Total do ativo		**12.797.658**	**10.095.127**	**17.305.814**	**13.519.719**

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Notas**	**30/06/2021**	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	25.737	19.081	93.563	42.915
Fornecedores		1.104	676	186.792	120.828
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	21	-	-	1.491.077	1.129.109
Débitos de operações de assistência à saúde		-	-	17.107	5.046
Obrigações sociais	22	1.094	991	282.078	195.441
Tributos e contribuições a recolher		10.307	13.648	202.457	159.736
Imposto de renda e contribuição social	30.a	-	-	100.138	85.141
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	15 e 24.c	61.946	188.213	75.174	201.441
Arrendamentos a pagar	20	1.230	1.190	41.634	42.950
Outros débitos com partes relacionadas	15	4.434	4.097	4.008	3.996
Outras contas a pagar		637	613	159.776	134.010
Total do passivo circulante		106.489	228.509	2.653.804	2.120.613
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	1.997.753	1.997.254	2.001.059	2.034.312
Tributos e contribuições a recolher		-	-	98.611	23.133
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	21	-	-	7.062	1.788
Arrendamentos a pagar	20	3.279	3.959	939.722	965.293
Passivo fiscal diferidos	30.c	-	-	100.098	39.538
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	23	28.350	36.135	407.614	401.949
Outras contas a pagar		-	58	432.435	102.106
Total do passivo não circulante		2.029.382	2.037.406	3.986.601	3.568.119
Patrimônio líquido	24				
Capital social		8.124.260	5.650.526	8.124.260	5.650.526
Ações em tesouraria		(2)	(2)	(2)	(2)
Reserva de capital		395.991	222.917	395.991	222.917
Reserva legal		176.596	176.596	176.596	176.596
Reserva de lucros		1.710.356	1.779.175	1.710.356	1.779.175
Lucro acumulado do período		254.586	-	254.586	-
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		10.661.787	7.829.212	10.661.787	7.829.212
Participação de não controladores		-	-	3.622	1.775
Total do patrimônio líquido		10.661.787	7.829.212	10.665.409	7.830.987
Total do passivo e patrimônio líquido		**12.797.658**	**10.095.127**	**17.305.814**	**13.519.719**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora				Consolidado			
	Notas	Acumulado 30/06/2021	Trimestral 30/06/2021	Acumulado 30/06/2020	Trimestral 30/06/2020	Acumulado 30/06/2021	Trimestral 30/06/2021	Acumulado 30/06/2020	Trimestral 30/06/2020
Receita operacional líquida	25	-	-	-	-	4.725.596	2.402.443	4.155.086	2.076.298
Custos dos serviços prestados	26	-	-	-	-	(3.220.891)	(1.698.788)	(2.412.157)	(1.132.562)
Lucro bruto		-	-	-	-	1.504.705	703.655	1.742.929	943.736
Despesas de vendas	27	(342)	(342)	(320)	(56)	(337.834)	(193.496)	(334.364)	(179.795)
Despesas administrativas	28	(55.988)	(49.464)	(17.429)	(8.221)	(847.622)	(438.122)	(643.707)	(310.324)
Resultado de equivalência patrimonial	16	266.586	105.943	472.809	290.106	-	-	-	-
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas		56	56	(36)	(1)	15.429	11.999	(1.912)	(2.466)
Total		210.312	56.193	455.024	281.828	(1.170.027)	(619.619)	(979.983)	(492.585)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		210.312	56.193	455.024	281.828	334.678	84.036	762.946	451.151
Receitas financeiras	29	7.199	5.242	17.476	9.047	91.156	57.271	88.357	38.803
Despesas financeiras	29	(28.568)	(17.518)	(43.630)	(17.647)	(125.546)	(61.831)	(172.334)	(66.090)
Total		(21.369)	(12.276)	(26.154)	(8.600)	(34.390)	(4.560)	(83.977)	(27.287)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro		188.943	43.917	428.870	273.228	300.288	79.476	678.969	423.864
Imposto de renda e contribuição social correntes	30.a	-	-	-	-	(217.121)	(99.124)	(344.203)	(210.939)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	30.c	65.643	60.481	14.208	5.421	173.272	124.258	108.438	65.716
Lucro líquido do período		**254.586**	**104.398**	**443.078**	**278.649**	**256.439**	**104.610**	**443.204**	**278.641**
Atribuível aos:									
Acionistas não controladores		-	-	-	-	1.853	212	126	(8)
Acionistas controladores		254.586	104.398	443.078	278.649	254.586	104.398	443.078	278.649
Lucros por ação - básico e diluído	24.e	0,07	0,03	0,12	0,08	0,07	0,03	0,12	0,08

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Períodos findos em 30 de junho de 2021 e 31 de junho de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora				Consolidado			
	Acumulado 30/06/2021	Trimestral 30/06/2021	Acumulado 30/06/2020	Trimestral 30/06/2020	Acumulado 30/06/2021	Trimestral 30/06/2021	Acumulado 30/06/2020	Trimestral 30/06/2020
Lucro líquido do período	254.586	104.398	443.078	278.649	256.439	104.610	443.204	278.641
Resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado abrangente total	**254.586**	**104.398**	**443.078**	**278.649**	**256.439**	**104.610**	**443.204**	**278.641**
Atribuível aos acionistas não controladores	-	-	-	-	1.853	212	126	(8)
Acionistas controladores	254.586	104.398	443.078	278.649	254.586	104.398	443.078	278.649

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Atribuível aos acionistas controladores								
					Reservas de lucros					
	Notas	Capital	Ações em Tesouraria	Reservas de Capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total	Participações de acionistas não controladores	Patrimônio líquido total
Saldos em 01 de janeiro de 2020		**5.650.526**	**(2)**	**222.917**	**137.423**	**1.248.739**	**-**	**7.259.603**	**2.282**	**7.261.885**
Aumento de capital		-	-	-	-	-	-	-	273	273
Resultado do período		-	-	-	-	-	443.078	443.078	126	443.204
Saldos em 31 de junho de 2020		**5.650.526**	**(2)**	**222.917**	**137.423**	**1.248.739**	**443.078**	**7.702.681**	**2.681**	**7.705.362**
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**5.650.526**	**(2)**	**222.917**	**176.596**	**1.779.175**	**-**	**7.829.212**	**1.775**	**7.830.987**
Resultado do período		-	-	-	-	-	254.586	254.586	1.853	256.439
Aumento/redução de capital	24.a	2.526.813	-	-	-	-	-	2.526.813	(6)	2.526.807
Gastos com emissão de ações	24.a	(53.079)	-	-	-	-	-	(53.079)	-	(53.079)
Plano de benefícios - Stock grant	15	-	-	20.303	-	-	-	20.303	-	20.303
Ágio na emissão de ações	24.d	-	-	152.771	-	-	-	152.771	-	152.771
Destinações:										
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	(68.819)	-	(68.819)	-	(68.819)
Saldos em 30 de junho de 2021		**8.124.260**	**(2)**	**395.991**	**176.596**	**1.710.356**	**254.586**	**10.661.787**	**3.622**	**10.665.409**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto

Períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	**254.586**	**443.078**	**256.439**	**443.204**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do período com o caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	521	613	384.762	273.635
Depreciação de direito de uso	629	612	39.030	38.944
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	2.397	(7.052)
Resultado de equivalência patrimonial	(266.586)	(472.809)	-	-
Provisão para perdas sobre créditos	-	-	113.579	122.635
Baixa de ativo imobilizado	(1.131)	-	2.414	1.430
Baixa do intangível	884	-	884	5.517
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	(7.345)	1.251	(25.489)	20.112
Rendimento de aplicação financeira	(7.155)	(17.475)	(69.317)	(47.683)
(Perda) Ganho com instrumentos financeiros derivativos	-	-	1.114	(17.574)
Juros e atualizações monetárias de arrendamento	180	206	43.248	41.339
Juros e encargos financeiros de empréstimos, financiamentos e debêntures	28.219	39.047	29.384	40.842
Variação cambial	(43)	-	1.215	16.894
Plano de remuneração da administração	20.303	-	20.303	-
Imposto de renda e contribuição social	-	-	217.121	344.203
Tributos diferidos	(65.643)	(14.208)	(173.272)	(108.438)
	(42.581)	**(19.685)**	**843.812**	**1.168.008**
(Aumento) diminuição das contas do ativo:				
Contas a receber de clientes	-	-	(159.163)	(145.161)
Estoques	-	-	(39.191)	(54.819)
Tributos a recuperar	(3.007)	(2.756)	(18.484)	(13.087)
Depósitos judiciais	(736)	(718)	(145.846)	(46.546)
Outros ativos	(167)	(47)	(52.760)	(43.722)
Despesa de comercialização diferida	-	-	(47.896)	(15.138)
Aumento (diminuição) das contas do passivo:				
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	104.659	111.418
Débitos de operações de assistência à saúde	-	-	7.937	(1.596)
Obrigações sociais	103	(8)	67.701	44.822
Fornecedores	466	(39)	13.263	20.883
Tributos e contribuições a recolher	(13.044)	(16.024)	(40.787)	78.302
Outras contas a pagar	(27)	99	(322.747)	6.275
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais	**(58.993)**	**(39.178)**	**210.498**	**1.109.639**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(231.611)	(218.361)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	**(58.993)**	**(39.178)**	**(21.113)**	**891.278**
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
(Pagamentos) recebimento de partes relacionadas	324	4.575	(112.219)	4.734
Aquisição de imobilizado	-	(869)	(213.260)	(126.813)
Aquisição de intangíveis	(884)	-	(36.704)	(39.828)
Aquisição de investimentos	-	-	(155.626)	(94.347)
Saldos atribuídos à aquisição de investidas	-	-	2.897	5.212
Adiantamento para futuro aumento de capital	(1.575.000)	(60.000)	-	-
Aplicações financeiras	(415.898)	(400)	(6.132.241)	(3.682.294)
Resgates de aplicações financeiras	287.101	157.105	5.172.445	3.170.061
Fluxo de caixa (utilizado nas) proveniente das atividades de investimento	**(1.704.357)**	**100.411**	**(1.474.708)**	**(763.275)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Dividendos e juros sobre capital próprio	(186.072)	-	(186.072)	-
Gasto com emissão de ações	(53.079)	-	(53.079)	-
Recursos provenientes da emissão de ações	2.025.000	-	2.025.000	-
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	-	2.064
Pagamento de empréstimos, financiamentos e debêntures	(21.064)	(51.905)	(144.978)	(84.219)
Pagamento de arrendamento	(382)	(740)	(71.231)	(68.149)
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos	-	-	9.591	4.730
Participação de sócios não controladores	-	-	(6)	273
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	**1.764.403**	**(52.645)**	**1.579.225**	**(145.301)**
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**1.053**	**8.588**	**83.404**	**(17.298)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.123	1.625	143.212	224.229
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	2.176	10.213	226.616	206.931
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**1.053**	**8.588**	**83.404**	**(17.298)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações do valor adicionado

Períodos findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Receitas (1)	**-**	**-**	**4.835.519**	**4.200.153**
Receita operacional	-	-	4.933.357	4.322.825
Outras (despesas) receitas	-	-	15.741	(37)
Provisão para perdas sobre créditos	-	-	(113.579)	(122.635)
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**(4.202)**	**(11.222)**	**(2.939.908)**	**(2.356.612)**
Custos dos serviços prestados	-	-	(1.931.249)	(1.506.132)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(4.202)	(11.222)	(1.008.659)	(850.480)
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**(4.202)**	**(11.222)**	**1.895.611**	**1.843.541**
Depreciação e amortização (4)	(1.150)	(1.225)	(423.792)	(312.579)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia (3) - (4) = (5)	**(5.352)**	**(12.447)**	**1.471.819**	**1.530.962**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**273.742**	**490.285**	**90.033**	**88.357**
Resultado da equivalência patrimonial	266.586	472.809	-	-
Receitas financeiras	7.156	17.476	89.998	88.357
Outras	-	-	35	-
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**268.390**	**477.838**	**1.561.852**	**1.619.319**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal	**(48.509)**	**(8.677)**	**(796.704)**	**(602.549)**
Remuneração direta	(48.477)	(8.665)	(686.040)	(502.565)
Benefícios	(24)	(12)	(67.007)	(53.926)
F.G.T.S.	(8)	-	(43.657)	(46.058)
Impostos, taxas e contribuições	**62.879**	**12.693**	**(417.921)**	**(520.592)**
Federais	62.942	12.879	(348.292)	(468.067)
Estaduais	-	(61)	(2.979)	(736)
Municipais	(63)	(125)	(66.650)	(51.789)
Remuneração de capitais de terceiros	**(28.174)**	**(38.776)**	**(90.788)**	**(52.974)**
Juros	(28.360)	(39.047)	(67.034)	(46.925)
Aluguéis	214	271	(8.899)	(6.049)
Outras	(28)	-	(14.855)	-
Remuneração de capitais próprios	**(254.586)**	**(443.078)**	**(256.439)**	**(443.204)**
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(68.819)	-	(68.819)	-
Lucros retidos	(185.767)	(443.078)	(185.767)	(443.078)
Participação de não controladores nos lucros retidos	-	-	(1.853)	(126)
Valor adicionado distribuído	**(268.390)**	**(477.838)**	**(1.561.852)**	**(1.619.319)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Hapvida Participações e Investimentos S.A. é uma *holding*, constituída na forma de sociedade por ações, domiciliada no Brasil e com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, na cidade de Fortaleza/CE. As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Grupo"). O Grupo tem como atividades preponderantes: (i) venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica, sendo a maior parte dos atendimentos realizada nas redes clínica, ambulatorial e hospitalar própria; e (ii) venda de planos odontológicos com o serviço prestado através de rede credenciada.

A Companhia obteve o registro de empresa de capital aberto em 20 de abril de 2018 e iniciou as negociações de suas ações no segmento especial Novo Mercado na [B]^3 - Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 25 de abril de 2018, sob o código HAPV3.

A Hapvida Participações e Investimentos S.A. é controlada direta da *holding* PPAR Pinheiro Participações S.A.

1.1 Efeitos do Coronavírus (COVID-19)

Desde o início da pandemia, a Companhia se comprometeu em assegurar a seus beneficiários toda a segurança e o cuidado necessário para os desafios relacionados ao acesso à saúde nesse período de pandemia. As ações incluíram (i) antecipação da inauguração de novas unidades assistenciais e ampliação das existentes; (ii) desenvolvimento da maior e mais moderna plataforma de atendimento por telemedicina, a única com reconhecimento facial de rosto vivo; e (iii) aumento da quantidade de leitos e de profissionais de saúde para que suplantassem toda a demanda durante as duas ondas de enfrentamento à Covid-19.

Conforme divulgado em Comunicado ao Mercado do dia 28 de junho de 2021, a Companhia contava à época com 963 leitos (522 leitos de enfermaria e 441 leitos de UTI) destinados ao tratamento da Covid-19. Atualmente a Companhia possui 104 leitos (34 leitos de enfermaria e 70 leitos de UTI) dedicados a casos Covid-19, uma redução de 90% quando comparado com a última atualização, reflexo da queda consistente do número de internações de infectados e do ritmo de altas hospitalares. Nas regiões que apresentam curvas descendentes ou próximas aos seus níveis basais, permanece com capacidade adicional de equipamentos e medicamentos para eventual aumento repentino de internações.

O programa de vacinação contra a Covid-19 no Brasil segue avançando, com o país alcançando níveis satisfatórios de imunização. A Companhia está confiante que, com o avanço da vacinação, o volume de internações e óbitos pela Covid-19 permaneça em patamar reduzido.

Toda a nossa experiência de gestão médico-hospitalar tem nos ajudado a administrar e minimizar os impactos da Covid-19 em nossas operações e continuar cuidando dos nossos

clientes e colaboradores com o acolhimento de sempre. Permanecemos vigilantes, monitorando os impactos da pandemia no nosso negócio e atuando proativamente para garantir o atendimento aos nossos clientes e contribuir com a sociedade.

Risco de créditos e estimativa de perdas esperadas sobre crédito

A Companhia tem analisado diariamente os recebimentos das mensalidades de seus clientes e eventuais impactos na provisão de perdas por inadimplência, bem como índices de cancelamento de contratos, com o objetivo de verificar se houve aumento relevante no risco de crédito.

O índice de cancelamento de vidas e o recebimento diário de recursos da Companhia continuam em linha com o exercício anterior ao início da pandemia. Os contratos de clientes são majoritariamente em forma de pré-pagamento e, em caso de inadimplência, para clientes corporativos, após cinco dias de atraso pode haver suspensão no atendimento do beneficiário, implicando assim, em risco menor de uso da rede de atendimento sem o respectivo pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Risco de liquidez e geração de caixa

Geração de caixa

Ainda que haja a continuidade de incerteza sobre a Pandemia, a Companhia mantém sólidos níveis de liquidez e solvência, similares ao demonstrado em todo o exercício de 2020. A Companhia possui uma posição consolidada de disponibilidade no curto prazo de R$ 2.497.473 (R$ 2.477.332 em 31 de dezembro de 2020) e um capital circulante líquido consolidado de R$ 1.095.278 (R$ 1.381.478 em 31 de dezembro de 2020).

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras intermediárias, nenhum indicativo de deterioração da capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, que pudesse resultar em elevação no nível do risco de liquidez, foi identificado.

Cumprimento de covenants (financeiros e não financeiros)

Não houve mudanças significativas na posição de caixa da Companhia e/ou a realização de novas dívidas junto a instituições financeiras para a captação de recursos, e desta forma, há uma segurança de que as cláusulas contratuais ("*Covenants*") segurem rigorosamente atendidas conforme as disposições requeridas.

Em relação aos *covenants* não financeiros, também não foram observados elementos que pusessem em risco o seu integral cumprimento no mesmo período acima referido.

Sinistralidade

A pandemia do novo coronavírus continua impactando alguns setores da economia desde a segunda quinzena de março de 2020. No entanto, vários setores, entre eles o setor de saúde suplementar, não tiveram impactos relevantes identificados como serviços essenciais pelas autoridades regulatórias.

Continuamos seguindo a recomendação da ANS quanto à realização de atendimentos e procedimentos eletivos, que vêm sendo realizados normalmente em praticamente todas as regiões onde a Companhia atua. Atualmente, temos recebido em nossa rede própria um volume de consultas e exames eletivos similares àqueles do período pré-pandêmico.

A Companhia tem atuado de forma tempestiva e com gerenciamento nas aquisições de materiais e serviços, visando garantir qualidade assistencial e acesso a saúde para todos os beneficiários do Grupo Hapvida, tanto para os atendimentos relacionados à COVID-19, como, na manutenção de tratamentos e outras demandas recorrentes. Observa-se um aumento na sinistralidade do período atual em comparação ao mesmo período do ano anterior, em virtude do maior patamar de sinistro das empresas recém-adquiridas (Medical, Grupo São José e PROMED) e, ainda, pela convivência entre procedimentos eletivos e os atendimentos e internações causados pela COVID-19.

Seguindo as recomendações da ANS e dos órgãos de saúde, foram suspensos, entre os meses de março/20 e maio/20, todos os atendimentos eletivos (que não se enquadram como urgência ou emergência). Isso, combinado com as medidas de distanciamento social, ocasionou uma queda significativa na demanda por serviços médicos no período. Portanto, todo o volume ocasionado pela Covid-19 nas unidades assistenciais do Grupo na 1ª onda da pandemia que atingiu seu pico no dia 14/maio/20, com 130 internações no dia, foi mais que compensado pela suspensão dos atendimentos eletivos. Contudo, com o recrudescimento da pandemia ao final de 2020, observou-se um aumento significativo das internações ocasionadas no 1º trimestre de 2021, atingindo o pico no dia 15/março/21 com 237 internações em um único dia. No 2º trimestre de 2021 as unidades assistenciais foram igualmente impactadas com o mesmo volume de atendimentos e internações relacionados à Covid-19 comparativamente com o primeiro trimestre de 2021.

Recuperabilidade de ativos

Combinações de negócios

Relativo aos principais ativos adquiridos por meio das combinações de negócios, à luz das circunstâncias atuais, não foram identificados elementos que alterem de forma significativa as premissas das projeções de fluxo de caixa, que suportaram o reconhecimento de tais ativos. Desta forma, não há necessidade do registro de reduções aos valores recuperáveis destes ativos nestas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Instrumentos financeiros

A Companhia possui uma política de investimentos muito conservadora, majoritariamente composto por investimentos em renda fixa, investindo apenas nas maiores instituições financeiras brasileiras. Foram revistas as premissas de mensuração de instrumentos financeiros e constatou que a posição representada nessas demonstrações financeiras intermediárias é realizável, sem necessidade de qualquer registro de reduções ao valor recuperável.

2 Entidades controladas

As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas incluem as seguintes controladas diretas e indiretas da Hapvida Participações e Investimentos S.A.:

	30/06/2021		31/12/2020	
Entidade	**Direto**	**Indireto**	**Direto**	**Indireto**
Hapvida Assistência Médica Ltda. (a)	99,99%	-	99,99%	-
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.*	-	-	99,99%	-
Hospital Antônio Prudente Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
Ultra Som Serviços Médicos S.A. (b)	100,00%	-	100,00%	-
Hapvida Participações Investimentos II S.A. (g)	100,00%	-	-	-
RN Metropolitan Ltda.	-	99,99%	-	99,99%
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda. (c)	99,99%	-	99,99%	-
Maida Health Participações Societárias S.A. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Haptech Soluções Inteligentes Ltda. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Centro Avançado Oncológico Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Odontologia Ltda. (d)	-	100,00%	-	100,00%
SF Health Up Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Resgate Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Documenta Clínica Radiológica Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Atendimento Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda. (e)	-	99,93%	-	99,93%
Hospital São Francisco Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
GSF Administração de Bens Próprios Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional I Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional II Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
São Francisco Rede de Saúde Assistencial Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Hemac Medicina Laboratorial e Hemoterapia.	-	100,00%	-	100,00%
Hospital das Clínicas de Paraupebas Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Branquinho Participações Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Maiorino Participações Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Cyrio Nogueira Participações Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Lopes Biaggioni Participações Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
RRP – Emp. e Participações Ltda.	-	99,96%	-	99,96%
Nakagawa Participações Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Ururahy Participações Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Clínica São José Saúde Ltda.(f)	-	99,99%	-	99,99%
Clínica São José Ltda.	-	99,99%	-	99,99%
Pro-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.	-	55,80%	-	55,80%
Medical Medicina Assistencial S.A.	-	100,00%	-	100%
Medical Planos de Saúde S.A.	-	99,99%	-	99,99%
Medical Rede Assist. Ltda.**	-	100,00%	-	-
Clínica Nossa Senhora Aparecida Ltda.	-	100,00%	-	100,00%
Vida Saúde Gestão Ltda. (Grupo PROMED)*** (h)	-	100,00%	-	-
Promed Assistência Médica Ltda.*** (h)	-	100,00%	-	-
Promed Brasil Assistência Médica Ltda.*** (h)	-	100,00%	-	-
Saúde Sistema Assist. Unificado de Empresas Ltda.*** (h)	-	100,00%	-	-
Hospital Progroup Ltda.*** (h)	-	100,00%	-	-
Centro Médico Progroup Ltda.*** (h)	-	100,00%	-	-
Med Clinicas Serviços Médicos Ltda.*** (h)	-	100,00%	-	-
HVC Part. e Administração S.A.*** (h)	-	100,00%	-	-
Hospital Vera Cruz S.A.*** (h)	-	100,00%	-	-
CETRO – Centro Especializado em Traumatologia Reabilitação e Ortopedia Ltda. ***	-	100,00%	-	-

	30/06/2021		31/12/2020	
Entidade	**Direto**	**Indireto**	**Direto**	**Indireto**
Fundos de investimentos exclusivos				
BB HAPV Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo	13,84%	86,16%	38,38%	61,62%
Santander Hapvida Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado FIC FI	1,79%	98,21%	45,3%	54,7%
Itaú Hap Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	23,93%	76,07%	60,9%	39,1%
Bradesco Hapvida Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa Crédito Privado	-	100,00%	-	-

* Empresa incorporada no exercício de 2021, conforme nota explicativa nº 4.
** Empresa constituída no segundo trimestre de 2021.
*** Empresas adquiridas no exercício de 2021, conforme nota explicativa n° 3.

As empresas controladas relevantes do Grupo operam com as seguintes atividades:

(a) Hapvida Assistência Médica Ltda.
Iniciou suas operações em 15 de julho de 1991, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 36.825-3. Tem por objeto social principal a venda de planos de saúde e odontológico focados na prestação de serviços de assistência à saúde através da rede de empresas de atendimentos hospitalar, clínico e ambulatorial, sob controle comum do Grupo.

(b) Ultra Som Serviços Médicos S/A
Iniciou suas operações em 25 de fevereiro de 1988 e tem como atividades preponderantes: a prestação de serviços médicos e paramédicos, laboratoriais, serviços de diagnósticos, imagens e ultrassonográficos, abrangendo todas as áreas da medicina, bem como, a participação, como sócia ou acionista em outras empresas.

(c) Hapvida Participações em Tecnologia Ltda e controladas.
Iniciou suas atividades em maio de 2011, tem por objetivo social, a participação como sócia ou acionista, em outras empresas, predominantemente empresas de tecnologia.

Nicho de atividades do Grupo (*healthtech*) com o propósito de promover acesso à saúde por meio de tecnologia, inovação e transformação. As controladas atuam na prestação de serviços de sistemas de gestão em saúde, assessoria e implantação de modelos de gestão em saúde.

(d) São Francisco Odontologia Ltda.
Constituída em 1998 na cidade de Ribeirão Preto - SP, tem como objeto a prestação de serviços odontológicos, de administração, assessoria e implantação de sistemas de operação exclusiva de planos privados de assistência à saúde no segmento odontológico e organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação. A São Francisco Odontologia atende as exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 36.531-9.

(e) São Francisco Sistema de Saúde S/E Ltda.
Sediada em Ribeirão Preto - SP, tem como objeto a administração, assessoria, implantação e comercialização de sistemas e planos de saúde individuais, familiares e coletivos, por meios de execução próprios ou mediante contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente

habilitados e de reembolso de despesas médicas, odontológicas, hospitalares e ambulatoriais a seus beneficiários; o atendimento médico ambulatorial; e a organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação. A Operadora atende às exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 30.209-1.

(f) Clínica São José Saúde Ltda.
Constituída em 2009 na cidade de São José dos Campos, e tem como objeto operação de planos privados de assistência à saúde individuais / familiares e coletivos, tendo como meio de execução a contratação e ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolso de despesas médicas, hospitalares e ambulatoriais feitos a seus beneficiários. A Clínica São José Saúde Ltda. atende as exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 41.327-5.

(g) Hapvida Participações Investimentos II S.A.
A Hapvida Participações e Investimentos II S.A. ("Hapvida II") é uma "holding", constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Brasil. Tem como objetivo social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. Foi constituída em 20 de março de 2020, sob a denominação Amethystus A008.20 Participações S.A., e adquirida em 12 de fevereiro de 2021 pela Companhia, na qual teve sua denominação social alteração para Hapvida Participações e Investimentos II S.A..

(h) Vida Saúde Gestão Ltda. (*Holding* do Grupo PROMED)
Grupo atuante no Estado de Minas Gerais, com mais de 25 anos de atividade, que tem por objetivo a contratação de serviços hospitalares, de odontologia, de medicina, de exames auxiliares, de diagnósticos de tratamento e a comercialização destes serviços através de planos de saúde, predominantemente no segmento empresarial. Possui 3 operadoras: Promed Assistência Médica Ltda. (Registro ANS n° 34.880-5); Promed Brasil Assistência Médica Ltda. (Registro ANS n° 34.647-1), e Saúde Sistema Assistência Unificado de Empresas Ltda. (Registro ANS n° 41.004-7), 2 hospitais e 7 clínicas de atendimento primário.

3 Combinações de negócios

Não houve alterações nas combinações de negócios realizadas no exercício anterior, para as quais ainda estão dentro do período de ajustes permitido pelas normas contábeis em relação à alocação do ágio e ativos e passivos identificáveis.

A seguir, as informações sobre as combinações de negócios realizadas no exercício de 2021.

3.1 Aquisição do Grupo Promed

Em 04 de setembro de 2020, foi assinado o contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Ultra Som"), controlada da Companhia, e Grupo Promed, referente à aquisição pela Ultra Som de 100% da participação societária Vida Saúde Gestão Ltda. (*holding* do Grupo Promed) e suas controladas Promed Assistência Médica Ltda., Promed Brasil Assistência Médica Ltda., Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda., Hospital Progroup Ltda.; Centro Médico Progroup Ltda., Med Clínicas Serviços Médicos Ltda., HVC Participações e Administração S.A. e Hospital Vera Cruz S.A.,

entidades parte de uma estrutura composta por 3 operadoras de saúde, 2 hospitais, 7 clínicas de atendimento primário.

A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) em 12 de fevereiro de 2021 e aprovada pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em 18 de maio de 2021. Em 19 de maio de 2021, a Ultra Som assumiu o controle do Grupo Promed. Desta forma, a aquisição é uma combinação de negócios, referente a aquisição do grupo de empresas conforme acima relacionadas, cujo o acervo liquido total adquirido a valor justo é apresentado no item (d) desta nota explicativa.

O Grupo Promed possui suas operações concentradas na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, sendo o segundo maior player da região, com cerca de 11% de *market share*. Com a conclusão dessa operação, a Companhia amplia sua estratégia de crescimento por meio de uma plataforma que possibilita uma operação verticalizada e integrada numa das principais praças de atuação do Brasil, reforçando o compromisso de expansão, consolidação e, consequentemente, criação de valor para os acionistas.

As 3 operadoras combinadas possuem uma carteira total de cerca de 280 mil beneficiários de planos de saúde também localizados majoritariamente (80%) na região metropolitana de Belo Horizonte, e, cerca de 95% dos beneficiários estão nos planos coletivos.

A Transação Promed inclui a aquisição de 2 hospitais que totalizam 255 leitos, dentre eles o Vera Cruz, um dos mais tradicionais e bem reconhecidos do Estado de Minas Gerais, com 70 anos de história, o qual passou recentemente por amplo processo de investimento para modernização e revitalização de estrutura, além de 7 clínicas de atendimento primário.

(a) Contraprestação transferida

Em milhares de reais	
Contraprestação (Parcela em caixa)	R$ 647.240
Contraprestação (Parcela em ações)	R$ 654.584
Contraprestação contingente	R$ 352.567
(-) Dívidas assumidas	R$ (513.614)
Total da contraprestação transferida	**R$ 1.140.777**

Contraprestação transferida (Parcela em ações)
Conforme nota explicativa nº 24.d, a Companhia efetuou parte do pagamento da contraprestação transferida por meio da entrega de ações, correspondente a R$ 654.584, correspondente a 41.640.220 novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal de emissão da Hapvida Participações e Investimentos S.A., sendo que 18.730.880 ações foram vinculadas a instrumentos de garantia real à operação de aquisição na forma de penhor de ações.

Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 352.567 como contraprestação contingente para garantir eventuais passivos do Grupo Promed e que possam ser materializados após a data do fechamento da Transação, mas cujo fato gerador seja anterior à data de fechamento da Transação. Em até 90 dias após a data de conclusão da operação, poderá ocorrer um ajuste de preço em decorrência da diferença líquida entre (a) a dívida líquida base e a dívida líquida das Sociedades adquiridas na data do fechamento; e (b), o capital de giro operacional base, e o

capital de giro operacional das Sociedades adquiridas na data do fechamento. O saldo remanescente será liberado aos vendedores em um prazo de um ano.

(b) Custo de aquisição

A companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor aproximado de R$ 1.091 referentes, principalmente, a custo de *due diligence*, e honorários advocatícios. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração do período de 30 de junho de 2021.

(c) Mensuração de valor justo

O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras intermediárias. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionada com a natureza e função destas na operação do negócio:

Assets	**Valuation method**
Imobilizado	Custo de reposição
Ativo intangível - Carteira de vidas	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ativo intangível - Marca	Abordagem de renda (*Relief from Royalties*)

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- Abordagem de renda (*Relief from Royalties*) – Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existem na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição.

	Vida Saúde Gestão	Promed Assistência Médica	Promed Brasil Assistência	Saúde Sistema	Hospital Progroup	Centro Médico Progroup	Med. Clínica	HVC Part. e Administração	Hospital Vera Cruz	Valor justo
Contraprestação transferida em base temporária (1)										**1.140.777**
Ativos adquiridos a valor justo										
Caixa e equivalentes de caixa	35	1.048	605	649	66	145	3	34	238	2.823
Aplicações financeiras	-	64.629	6.075	7.230	-	406	-	-	-	78.340
Contas a receber de clientes	-	2.579	395	4.666	626	551	153	-	8.577	17.547
Estoques	-	-	-	-	-	-	-	-	3.037	3.037
Imposto a recuperar	-	212	15	4.230	67	2	8	63	915	5.512
Outros créditos	-	4.048	3.373	2.193	137	742	-	356	1.603	12.452
Despesa de comercialização	-	16.521	-	7.308	-	-	-	-	-	23.829
Depósitos judiciais	-	2.335	1.404	299	8	-	-	22	445	4.513
Partes relacionadas	-	870	199	-	2.402	-	-	-	2	3.473
Imobilizado	-	6.553	5.229	50	11.241	5.640	279	8.659	74.013	111.664
Intangíveis	-	132.097	10.298	23.658	-	-	-	-	3.898	169.951
Total dos ativos adquiridos a valor justo (2)	**35**	**230.892**	**27.593**	**50.283**	**14.547**	**7.486**	**443**	**9.134**	**92.728**	**433.141**
Passivos assumidos a valor justo										
Empréstimos e financiamentos	-	49.464	4.281	-	3	-	-	-	74.017	127.765
Fornecedores	-	2.651	115	90	1.809	930	29	849	44.238	50.711
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	201.517	10.560	48.109	-	-	-	-	-	260.186
Débitos de operações de assistência à saúde	-	3.909	116	99	-	-	-	-	-	4.124
Obrigações sociais	-	1.890	153	106	451	133	28	-	16.080	18.841
Tributos e contribuições a recolher	-	15.365	1.928	18.628	3.924	299	10	110	109.497	149.761
Imposto de renda e contribuição social	-	24.364	4.976	133	-	14	-	-	-	29.487
Impostos diferidos	-	2.730	(133)	2.126	(8)	(112)	(3)	(281)	-	4.319
Outras contas a pagar	6	64.849	5.912	4.521	73.078	210.268	1	22.353	13.956	394.944
Arrendamento a pagar	-	551	-	-	415	3.997	139	9.467	-	14.569
Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	42	-	-	42
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	-	28.148	971	2.471	286	42	-	-	20.347	52.265
Total dos passivos assumidos a valor justo (3)	**6**	**395.438**	**28.879**	**76.283**	**79.958**	**215.571**	**246**	**32.498**	**278.135**	**1.107.014**
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base temporária	29	(164.546)	(1.286)	(26.000)	(65.411)	(208.085)	197	(23.364)	(185.407)	**(673.873)**
Total do ágio em base temporária (1) - (2) - (3)										1.814.650

Desde a data da aquisição até 30 de junho de 2021, o Grupo Promed contribuiu para a Companhia com receitas líquidas consolidadas de R$ 47.318 e lucro líquido consolidado de R$ 24.687. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1° de janeiro de 2021, a Companhia estima que as receitas líquidas consolidadas teriam sido de R$ 4.918.778 e o lucro líquido de R$ 27.163, em função de um prejuízo do período, anterior à aquisição, de R$ 229.276.

O contas a receber de clientes é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 20.008, dos quais R$ 2.251 são estimados como não recuperáveis.

3.2 Aquisição CETRO

Em junho de 2021, foi assinado o contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Ultra Som"), controlada da Companhia, e CETRO – Centro Especializado em Traumatologia Reabilitação e Ortopedia Ltda, referente à aquisição pela Ultra Som de 100% da participação societária da CETRO.

A aquisição foi realizada pelo valor de R$ 25.000, sendo R$ 22.000 pagos à vista e R$ 3.000 retidos pela Companhia, a título de contraprestação contingente, destinado ao ajustes de preço de compra, no qual poderá ser reduzido, em decorrência do valor necessário para quitação da dívida liquida da Sociedade na data de fechamento. Na eventual não utilização da parcela retida, este será pago aos vendedores conforme cronograma pré-estabelecido em Contrato.

O laudo técnico de valores justos dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição está em processo de elaboração pela administração da Companhia com a colaboração de consultores independentes. O referido laudo será concluído dentro de um período máximo de doze meses da data de aquisição.

4 Reorganização societária

4.1 Incorporação Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.

Em 31 de janeiro de 2021, foi aprovada em Reunião de sócios a incorporação da empresa controlada Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção da sociedade incorporada.

O acervo líquido incorporado em 31 de janeiro de 2021 apresentava a seguinte composição:

	31/01/2021
Ativo	3.550
Passivo	(290)
Acervo líquido incorporado	**3.260**

5 Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras intermediárias da controladora e consolidadas foram preparadas de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, com a IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foi autorizada pelo Conselho de Administração em 11 de agosto de 2021.

6 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

7 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(a) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa n° 3** – Combinação de negócios. O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos;
- **Nota explicativa nº 20 –** arrendamento a pagar: determinação se um contrato contém um arrendamento, seu prazo, renovações e classificação;
- **Nota explicativa nº 21** - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde. Avaliação de passivos de seguros; e
- **Nota explicativa nº 23** – Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos.

(b) Incertezas sobre premissas e estimativas

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são efetuadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possam resultar em um resultado real diferente do estimado estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 3 -** aquisição de controlada: valor justo da contraprestação transferida (incluindo contraprestação contingente) e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos;

- **Nota explicativa nº 13** - Provisão para perda do valor recuperável do contas a receber. Reconhecimento e mensuração da provisão ao valor recuperável do contas a receber de clientes;

- **Nota explicativa nº 14 -** Despesas de comercialização diferidas. Identificação do tempo médio de duração dos contratos para determinar o prazo de diferimento das comissões e, consequentemente, sua apropriação ao resultado contábil do exercício;

- **Nota explicativa nº 17** - Revisão da vida útil econômica de bens do ativo imobilizado. Determinação da vida útil estimada dos bens e, consequentemente, da taxa de depreciação a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do período;

- **Nota explicativa nº 18** - Determinação da vida útil estimada dos ativos intangíveis e, consequentemente, da taxa de amortização a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do exercício. Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento;

- **Nota explicativa nº 21** - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde. Reconhecimento e mensuração de passivos de seguro;

- **Nota explicativa nº 23** - Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos; e

- **Nota explicativa nº 30** - Imposto de renda e contribuição social diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

(i) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle para mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo valores justos de nível 3, que são reportados diretamente ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, que discute as estratégias para estabelecer a composição da carteira de investimentos no Comitê de Finanças e Mercado de Capitais.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras intermediárias individuas e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

– Nota explicativa n° 3 – Combinações de negócios; e
– Nota explicativa n° 31 - Instrumentos financeiros.

8 Base de mensuração

As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens, que são mensurados a valor justo a cada data de reporte e reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- aplicações financeiras mensuradas a valor justo por meio do resultado; e
- pagamentos contingentes assumidos em uma combinação de negócio são mensurados pelo valor justo.

9 Principais políticas contábeis

As práticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas são as mesmas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anuais da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Portanto, demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, emitidas em 18 de março de 2021, que contemplam o conjunto completo das notas explicativas.

10 Novos pronunciamentos emitidos, mas não vigentes

(i) IFRS 17 - Contratos de Seguros

A IFRS 17 introduz um novo modelo de mensuração para contratos de seguros. Ela estabelece princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguros emitidos. O objetivo da IFRS 17 é assegurar que as entidades ofereçam informação relevante de maneira confiável que represente esses contratos. O padrão será adotado a partir do exercício iniciado em ou após 1º de janeiro de 2023.

A Administração da Companhia está em fase de análise dos impactos da adoção da IFRS 17.

(ii) Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37)

As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. O Grupo avaliará os contratos para mensurar os possíveis impactos, se houver, antes das alterações entrarem em vigor.

(iii) Outras normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas:

- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); e
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).

11 Segmentos operacionais

A Companhia e suas controladas atuam no setor de saúde suplementar e direcionam sua estratégia à prestação dos serviços de forma verticalizada, em que o atendimento ao beneficiário é prioritariamente realizado em rede própria de atendimento, e proporciona assistências médica e odontológica, operando em apenas um segmento operacional, cujos resultados operacionais e financeiros são regularmente revistos pelo Conselho de Administração de forma agregada, sobre a qual conduz sua tomada de decisões.

Embora o Grupo tenha em sua estrutura diversos hospitais, clínicas e outras unidades de atendimento, eles funcionam como executores dos serviços demandados pelos clientes dos planos de saúde e odontológicos da operadora pertencente ao Grupo, dentro do modelo integrado de verticalização, no qual o objetivo final é maximizar a geração de valor consolidado (operadora de planos de saúde + unidades de atendimento médico) para seus acionistas.

A Administração determinou que o Diretoria Estatutária é o *Chief Operating Decision Maker* (CODM). Este recebe e analisa informações sobre os resultados operacionais e financeiros do negócio e toma as decisões estratégicas, uso de tecnologias e estratégias de *marketing* para diferentes produtos e serviços de forma centralizada. Toda receita do Grupo é derivada de clientes localizados geograficamente no Brasil e não há concentração de vendas por contrato de clientes. Além disso, todos os ativos circulantes do Grupo estão localizados no Brasil. Os resultados do Grupo não flutuam com base na sazonalidade.

12 Aplicações financeiras

	Remuneração média mensal	Vencimentos	Controladora		Consolidado	
			30/06/2021	31/12/2020	30/06/2021	31/12/2020
Títulos públicos e privados						
Certificados de depósitos bancários - Ativos garantidores (a)	100% do CDI	jul/23	-	-	2.758	10.101
Certificados de depósitos bancários	102,8% do CDI	jul/21 a jan/34	155.594	-	630.665	1.419.084
NTN-B	IPCA + 1,8%	ago/2024	-	-	37.099	35.896
Fundo de investimento				-		
Renda fixa - Ativos garantidores (a)	149,4% do CDI	Sem vencimento	-	-	1.312.001	993.726
Renda fixa - Exclusivos (b)	123,7% do CDI	Sem vencimento	304.877	91.704	2.516.768	549.838
Renda fixa - Não exclusivos	102,9% do CDI	Sem vencimento	82.395	315.211	165.194	548.500
Outras						
Outras aplicações financeiras	-	Sem vencimento	78	77	2.376	2.257
			542.944	**406.992**	**4.666.861**	**3.559.402**
Circulante			155.594	-	2.270.857	2.334.120
Não circulante			387.350	406.992	2.396.004	1.225.282

(a) Fundo de Investimento de renda fixa e Certificado de Depósito Bancário - Ativos garantidores: São utilizados para lastrear as provisões técnicas das operadoras de assistência à saúde, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 21.

(b) Os fundos exclusivos são administrados e geridos pelo Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itaú e Bradesco. Esses fundos aplicam seus recursos em cotas de outros fundos administrados pelos bancos gestores. As políticas de investimentos dos fundos exclusivos determinam a concentração dos recursos em ativos financeiros com baixo risco de crédito (classificação ANBIMA).

13 Contas a receber de clientes

O saldo desse grupo de contas refere-se, principalmente, a valores a receber dos conveniados dos planos de saúde do Grupo, conforme segue:

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Planos médico-hospitalares		
Planos de saúde e odontológicos	649.125	601.674
Convênios e particulares	79.506	43.248
Outros	12.699	16.441
Subtotal	**741.330**	**661.363**
Provisão para perdas no valor recuperável	(244.728)	(227.937)
Total	**496.602**	**433.426**

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é conforme a seguir demonstrado:

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
A vencer	**196.341**	**234.683**
Vencidos	**544.989**	**426.680**
Até 30 dias	174.374	128.803
De 31 a 60 dias	74.148	45.948
De 61 a 90 dias	37.021	22.630
Há mais de 90 dias	259.446	229.299
Total	**741.330**	**661.363**

A movimentação da provisão para perdas no valor recuperável do contas a receber é conforme a seguir demonstrado:

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Saldos no início do período/exercício	227.937	151.247
Constituições de provisões	113.579	221.447
Baixas (a)	(96.788)	(144.757)
Total	**244.728**	**227.937**

(a) Referentes aos cancelamentos de contratos de clientes efetivados no período em decorrência de inadimplência.

A Companhia possui uma base de clientes pulverizada, de forma que não há concentração de receita. No período findo em 30 de junho de 2021, o principal cliente representou apenas 1,0**%** (1,0% em 31 de dezembro de 2020) da receita líquida, enquanto os dez maiores clientes representaram 5,1% (5,1% em 31 de dezembro de 2020) da receita líquida no mesmo período. Não há nenhum cliente que tenha representado mais de 5,0**%** da receita líquida no período findo em 30 de junho de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

14 Despesas de comercialização diferidas

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Comissões diferidas com plano de saúde - Circulante	208.214	164.929
Comissões diferidas com plano de saúde - Não circulante	170.669	142.229
Total	**378.883**	**307.158**

O prazo médio ponderado (em meses) dos contratos da carteira de clientes é detalhado conforme a seguir, aplicado com base nos contratos ativos que geraram despesa com comissões:

	30/06/2021	**31/12/2020**
Contratos individuais	34	33
Contratos coletivos	58	58

15 Transações e saldos com partes relacionadas

Os principais saldos ativos e passivos em 30 de junho de 2021 e em 31 de dezembro de 2020, assim como as transações que influenciaram o resultado, relativas a operações com partes relacionadas, estão apresentadas abaixo conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Ativo				
Juros sobre o capital próprio a receber das investidas	105	105	-	2
	105	**105**	**-**	**2**
Outros créditos com partes relacionadas				
Créditos com acionistas	-	-	1.347	1.296
PPAR COM Investimentos Ltda- Reembolso por quitação de dívida (b)	-	-	1.988	1.988
Outros	104	91	126	164
	104	**91**	**3.461**	**3.448**
Total ativo	**209**	**196**	**3.461**	**3.450**
Passivo				
Dividendos a pagar	1.979	11.704	14.794	24.518
Juros sobre o capital próprio	59.967	176.509	60.380	176.923
	61.946	**188.213**	**75.174**	**201.441**
Outros débitos com partes relacionadas				
Débitos com acionistas (a)	2.517	2.516	2.552	2.552
Débito com investidas (a)	472	-	-	-
Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda. - compra de imobilizado	1.343	1.343	1.343	1.343
Outros	102	238	113	101
	4.434	**4.097**	**4.008**	**3.996**
Arrendamentos a pagar com partes relacionadas (c)	153	154	651.448	660.285
	153	**154**	**651.448**	**660.285**
Total passivo	**66.533**	**192.464**	**730.630**	**865.722**

	Controladora		Consolidado	
Transações no resultado	**30/06/2021**	**30/06/2020**	**30/06/2021**	**30/06/2020**
Receita de serviços de assistência médica (d)	-	-	628	751
Despesa de veiculação de mídia (e)	-	-	(697)	(703)
Reembolso de uso compartilhado de bens (f)	-	-	-	(527)
Juros de arrendamentos com Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda. (g)	(7)	(6)	(8.451)	(8.203)
Juros de arrendamentos com Fundação Ana Lima (g)	-	-	(100)	(196)
Juros de arrendamentos com Quixadá Participações Ltda. (g)	-	-	(19.581)	(18.398)
Total passivo	**(7)**	**(6)**	**(28.201)**	**(27.276)**

(a) Refere-se a passivos com acionistas e controladas da Companhia para aquisição de ativos.

(b) Valor pago pela controlada Ultra Som Serviços Médicos S/A em favor da empresa PPAR Com. Investimentos Ltda., entidade não consolidada sob o mesmo controle que os acionistas do Grupo, sobre aquisições de empresas de mídia realizados pela empresa PPAR.

(c) Locação de imóveis comerciais e bens móveis destinados ao desenvolvimento das atividades econômicas, conforme contrato firmado entre partes relacionadas (entidade não consolidada sob controle comum dos mesmos acionistas do Grupo) com prazo de duração médio de 20 anos, sendo pactuados com base na avaliação do valor de mercado realizado por empresas especializadas, estando previstas: a) atualização anual com base na variação acumulada do IGP-M; e b) revisão do valor-base a cada 60 meses de vigência da locação.

(d) Receitas de planos de saúde das empresas do Grupo com a prestação de serviços para as empresas que compõem o Sistema Opinião de Comunicação, sob controle comum dos acionistas na modalidade de planos coletivos.

(e) Despesas de publicidade contratadas pelo Grupo para veiculação de propaganda nas empresas pertencentes ao Sistema Opinião de Comunicação, sob controle comum dos acionistas, com o objetivo de fomentar as vendas de planos de saúde e odontologia através das ações de *marketing*.

(f) Este saldo refere-se, principalmente, ao uso de aeronave, quando a Alta Administração necessita realizar viagens a negócio.

(g) Efeito dos juros dos contratos de arrendamentos com partes relacionadas.

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A Administração do Grupo é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária da Companhia e suas controladas. As despesas com remuneração total da administração foram de R$ 57.552 no período findo em 30 de junho de 2021 (R$ 13.295 em 30 de junho de 2020).

Plano de benefícios

Stock grant

Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021, foi aprovada a Política de Prêmio por Desempenho da Companhia, com a intenção de pagar um prêmio em ações ordinárias de emissão da Companhia, líquido de quaisquer tributos, em caso de desempenho extraordinário no que se refere aos trabalhos a serem executados por executivos elegíveis à referida política. Atualmente, este programa é restrito à alta administração.

A Companhia reconhece no resultado do período despesas com pessoal relativas às outorgas do Plano de *Stock grant* em contrapartida da reserva de capital no patrimônio líquido, com base no valor justo da ação na data de concessão. Em 30 de junho de 2021, o saldo reconhecido do plano é conforme a seguir demonstrado:

Data da outorga	Quantidade de ações outorgadas *	Valor justo na data da outorga (R$ por ação)	Valor total do plano estimado (incluindo encargos)	Apropriação acumulada do plano
30/04/2021	12.232.493	14,44	243.638	20.303

* A Política de Prêmio deverá abranger, no máximo, 13.191.215 ações, oriundas – a princípio – da tesouraria da Companhia (as quais podem vir a ser emitidas pela Companhia, no todo ou em parte, caso a Companhia não disponha de ações em tesouraria suficientes à época da conferência do Prêmio, conforme definido abaixo), líquidos de quaisquer tributos retidos na fonte.

Dentre as condições para o recebimento do Prêmio, cumpre ressaltar que: (a) 50% do Prêmio é condicionado à permanência do beneficiário pelo período de 3 anos (contados a partir de janeiro/2021); e (b) 50% do Prêmio é condicionado ao atingimento de ao menos 95% das metas estabelecidas pelo conselho de administração (sendo 50% da meta atrelada a indicadores de EBITDA, e 50% da meta atrelada a indicadores de crescimento. O atingimento das metas pode ser cumulativo dentro do período de 3 anos, com apurações até o final do mês de março dos anos de 2022, 2023 e 2024).

16 Investimentos

a. Composição

	Capital social	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Resultado do período	Quantidade de quotas/ ações	Percentual de participação	Investimento em 30/06/2021	Investimento em 31/12/2020
Hapvida Assistência Médica Ltda.	1.147.491	4.815.666	1.541.935	3.273.731	247.969	1.147.491	100%	3.273.731	2.626.762
Ultra Som Serviços Médicos S/A	6.629.280	10.930.197	2.471.925	8.458.272	11.932	6.059.759	100%	8.458.272	6.615.756
Hospital Antônio Prudente Ltda.	56.447	201.250	82.851	118.399	15.897	56.447	99,99%	118.399	99.242
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda	23.400	18.325	4.187	14.138	(9.210)	23.500	99,99%	14.138	23.348
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. (b)	-	-	-	-	(2)	-	0%	-	3.262
								11.864.540	**9.368.370**

b. Movimentação

Empresa investida	Saldo 31/12/2019	Equivalência patrimonial	Dividendo	Aumento de capital	Cisão (a)	AFAC	Outros	Saldo 31/12/2020	Equivalência patrimonial	AFAC	Incorporação (b)	Aumento de Capital	Saldo 30/06/2021
Hapvida Assistência Médica Ltda.	1.720.633	728.228	(52.349)	63.274	162.497	-	4.479	2.626.762	247.969	399.000	-	-	3.273.731
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.	3.246	16	-	-	-	-	-	3.262	(2)	-	(3.260)	-	-
Hospital Antônio Prudente Ltda.	77.998	21.244	-	-	-	-	-	99.242	15.897	-	3.260	-	118.399
Ultra Som Serviços Médicos S/A	6.102.067	16.079	-	693.440	(162.497)	(29.535)	(3.798)	6.615.756	11.932	1.176.000	-	654.584	8.458.272
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda.	24.434	(1.100)	-	-	-	-	14	23.348	(9.210)	-	-	-	14.138
Total	**7.928.378**	**764.467**	**(52.349)**	**756.714**	**-**	**(29.535)**	**695**	**9.368.370**	**266.586**	**1.575.000**	**-**	**654.584**	**11.864.540**

(a) Em 30 de junho de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial da Ultra Som Serviços Médicos S.A com versão de parcela do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência Médica Ltda. no valor de R$ 162.497 , consubstanciado pelo investimento na Jardim América Saúde Ltda. Em virtude dessa operação, a Hapvida Assistência Médica Ltda. passa a ser titular da totalidade das quotas representativas do capital votante da Jardim América Saúde Ltda.

(b) Em 31 de janeiro de 2021, a empresa Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. foi incorporada pelo Hospital Antônio Prudente Ltda., conforme nota explicativa n° 4.1.

c. Aquisição de Empresas

Premium Saúde

Em novembro de 2020, a Companhia anunciou a aquisição da operadora Premium Saúde, com carteira de cerca de 125 mil beneficiários de planos de saúde concentrados em Belo Horizonte, Montes Claros/MG e Brasília/DF. A Premium Saúde também conta com 10 mil beneficiários de planos odontológicos.

A rede própria no estado de MG contará com 4 hospitais e 7 clínicas de atendimento primário oriundas da aquisição do Grupo Promed, além do Hospital Mário Palmério em Uberaba/MG. Há, ainda, um hospital em fase de construção em Uberlândia/MG, cuja inauguração está prevista para o segundo semestre de 2021. A robusta infraestrutura assistencial permitirá que a Companhia consiga verticalizar o atendimento dos beneficiários da Premium Saúde acelerando a captura de sinergias projetadas.

O preço de aquisição é de R$150 milhões, do qual será deduzido o montante referente às variações da dívida líquida e do capital de giro da Premium Saúde na data de fechamento. Este valor poderá ser reduzido, ainda, diante de ajuste de preço decorrente de alterações verificadas na carteira de beneficiários quando da data da conclusão da Transação.

Combinação de negócios entre Hapvida e GNDI

A Companhia, em observância aos termos da Instrução CVM 358/02 e 565/15, conforme alteradas, e em continuidade às informações divulgadas nos fatos relevantes de 8 de janeiro de 2021, 15 de fevereiro de 2021 e 27 de fevereiro de 2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em cumprimento ao Acordo de Associação e Outras Avenças (Acordo), assinado em 27 de fevereiro de 2021 entre a Hapvida Participações e Investimentos S.A. (Hapvida), Notre Dame Intermédica Participações S.A. (GNDI), Hapvida Participações e Investimentos II S.A. (HapvidaCo), subsidiária da Hapvida, e PPAR Pinheiro Participações S.A. (PPAR), sociedade controladora da Hapvida, nas assembleias gerais extraordinárias (AGE) da Hapvida, da HapvidaCo e da GNDI realizadas nesta 29 de março de 2021, a combinação de negócios entre a Hapvida e a GNDI foi aprovada pelos acionistas das respectivas companhias, nos termos e condições descritos no Acordo (Operação), além da aprovação das demais matérias incluídas nas respectivas ordens do dia de cada uma da assembleias gerais de acionistas realizadas pela Hapvida, GNDI e HapvidaCo.

Em 10 de junho de 2021, a operação teve sua aprovação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), porém, a consumação por completa permanece sujeita à verificação de condições suspensivas, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), bem como à verificação de outras determinadas condições usuais para operações deste tipo, conforme estabelecidas no Acordo.

17 Imobilizado

A composição do ativo imobilizado é conforme a seguir apresentada:

		Consolidado			
	Taxa média anual de depreciação	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido 30/06/2021**	**Líquido 31/12/2020**
Direito de uso	7,24%	1.093.497	(173.957)	919.540	957.684
Terrenos	-	67.005	-	67.005	63.509
Imóveis	4,0%	440.581	(109.934)	330.647	270.876
Veículos	20,0%	54.263	(32.153)	22.110	22.491
Equipamento de informática	14,7%	175.860	(87.722)	88.138	64.910
Máquinas e equipamentos	9,7%	603.748	(225.855)	377.893	310.065
Móveis e utensílios	10,0%	143.405	(53.827)	89.578	82.799
Instalações	4,0%	424.878	(52.617)	372.261	315.838
Imobilizado em andamento	-	182.000	-	182.000	151.518
Outros		557	-	557	1.843
Total		3.185.794	(736.065)	2.449.729	2.241.533

A seguir, a demonstração da movimentação do imobilizado do período findo em 30 de junho de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

	Consolidado						
	31/12/2020	**Adição**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Aquisição de Empresas (i)**	**30/06/2021**
Direito de uso	957.684	5.080	(17.552)	(39.030)	(4)	13.362	919.540
Terrenos	63.509	26	(21)	-	1.994	1.497	67.005
Imóveis	270.876	-	-	(7.910)	8.089	59.592	330.647
Veículos	22.491	3.595	-	(4.109)	(33)	166	22.110
Equipamento de informática	64.910	22.973	(371)	(9.113)	290	9.449	88.138
Máquinas e equipamentos (b)	310.065	71.944	(1.561)	(26.470)	9.760	14.155	377.893
Móveis e utensílios	82.799	11.446	(435)	(8.838)	104	4.502	89.578
Instalações	315.838	3	-	(7.583)	62.078	1.925	372.261
Imobilizado em andamento (a)	151.518	102.273	(26)	-	(80.992)	9.227	182.000
Outros	1.843	-	-	-	(1.286)	-	557
Total	2.241.533	217.340	(19.966)	(103.053)	-	113.875	2.249.729

(i) Aquisição de Empresas conforme informado na nota explicativa 3.

	Consolidado							
	31/12/2019 (Reapresentado)	**Adição**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Aquisição de empresas**	**Reclassificação**	**31/12/2020**
Direito de uso	932.716	95.275	(3.484)	(80.064)	52	13.189	-	957.684
Terrenos	10.608	49.195	(1)	-	-	2.512	1.195	63.509
Imóveis	278.463	(336)	(2.228)	(21.082)	-	9.142	6.917	270.876
Veículos	15.624	14.296	(31)	(6.495)	(1.485)	582	-	22.491
Equipamento de informática	26.462	57.108	(863)	(15.136)	(4.779)	2.118	-	64.910
Máquinas e equipamentos (b)	220.818	103.228	(4.461)	(40.713)	25.208	4.118	1.867	310.065
Móveis e utensílios	58.232	22.719	339	(9.666)	8.619	2.415	141	82.799
Instalações	288.014	19.765	(127)	(12.675)	16.224	4.637	-	315.838
Imobilizado em andamento (a)	156.618	28.030	-	-	(42.046)	8.916	-	151.518
Outros	-	7.954	-	(4.318)	(1.793)	-	-	1.843
Total	1.987.555	397.234	(10.856)	(190.149)	-	47.629	10.120	2.241.533

(a) Os saldos de imobilizado em andamento referem-se, substancialmente, a investimentos realizados em hospitais e clínicas para melhorar e expandir as instalações físicas.

(b) O saldo refere-se a equipamentos cirúrgicos, equipamentos de comunicação, máquinas e acessórios não hospitalares, aparelhos de refrigeração e ventilados.

18 Intangível

A composição do ativo intangível é conforme a seguir apresentada:

		Consolidado			
	Taxa média anual de amortização	**Custo**	**Amortização acumulada**	**30/06/2021 Líquido**	**31/12/2020 Líquido**
Carteira de clientes (i)	17,70%	3.040.899	(877.787)	2.163.112	2.238.047
Softwares	19,49%	175.680	(60.178)	115.502	96.395
Marcas e patentes (ii)	20,00%	438.939	(82.452)	356.487	372.771
Non-compete	20,00%	37.432	(16.454)	20.978	24.871
Ágio (iii)	-	4.556.160	-	4.556.160	2.713.749
Outros	21,52%	87.269	(6.761)	80.508	76.470
Total		8.336.379	(1.043.632)	7.292.747	5.522.303

A seguir, a demonstração da movimentação do intangível período findo em 30 de junho de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

	Consolidado						
	31/12/2020	**Adições**	**Baixa**	**Amortização**	**Transferência**	**Aquisição de Empresas (i)**	**30/06/2021**
Carteira de clientes (i)	2.238.047	43.000	(516)	(262.045)	-	144.626	2.163.112
Software	96.395	1.584	(368)	(12.150)	29.657	384	115.502
Marcas e patentes (ii)	372.771	-	-	(41.226)	-	24.942	356.487
Non-compete	24.871	-	-	(3.893)	-	-	20.978
Ágio (iii)	2.713.749	-	-	-	-	1.842.411	4.556.160
Outros	76.470	35.120	-	(1.425)	(29.657)	-	80.508
Total	5.522.303	79.704	(884)	(320.739)	-	2.012.363	7.292.747

	Consolidado							
	31/12/2019 (Reapresentado)	**Adições**	**Amortização**	**Baixa**	**Transferência**	**Reclassificações**	**Aquisições de empresas**	**31/12/2020**
Carteira de clientes (ii)	2.590.240	144.517	(496.710)	-	-	-	-	2.238.047
Software	76.875	10.669	(20.866)	-	28.734	-	983	96.395
Marcas e patentes (iii)	393.972	8.893	(30.100)	-	-	-	6	372.771
Non-compete	27.610	1.217	(4.044)	-	-	-	88	24.871
Ágio (iv)	2.240.701	483.168	-	-	-	(10.120)	-	2.713.749
Outros	4.314	111.507	(10.617)	-	(28.734)	-	-	76.470
Total	5.333.712	759.971	(562.337)	-	-	(10.120)	1.077	5.522.303

(i) Aquisição de Empresas conforme informado na nota explicativa 3.

(ii) Trata-se de carteiras de clientes advindas da aquisição do Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Medical Medicina Assistencial e Grupo São José e da carteira de clientes das empresas Assistência Médica Hospitalar Ltda. (UNIPLAM) e Free Life Operadora de Planos de Saúde Ltda, transferidas em 2018. No 1º trimestre de 2021, a Companhia conclui a operação de aquisição das carteiras Plamed Planos de Assistência e Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Estado de Goiás S.A. Já no 2º trimestre, foram adicionadas as carteiras oriundas da aquisição do Grupo Promed: Promed Assistência Médica, Promed Brasil Assistência Médica e Saúde Sistema Assist. Unificado de Empresas.

(iii) O valor justo das marcas das Empresas adquiridas são amortizadas durante o período de 5 anos, que é o tempo estimado em que a Companhia trabalha na descontinuação comercial da marca.

(iv) Ágio por expectativa de rentabilidade futura, decorrente das operações de combinação de negócios.

Ágio

Os saldos de ágio (ativo intangível com vida útil indefinida) foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2020 por meio do fluxo de caixa descontado para cada unidade geradora de caixa ("UGC"), dando origem ao valor em uso.

Para fins de avaliação do valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente. Para a determinação do valor

contábil de cada UGC, o Grupo considera não somente os intangíveis registrados, bem como todos os ativos tangíveis necessários para a condução dos negócios, pois é apenas por meio da utilização deste conjunto que o Grupo obterá geração de benefício econômico.

O *goodwill* (ágio por expectativa de rentabilidade futura) não gera fluxos de caixa independentemente de outros ativos ou grupos de ativos e, frequentemente, contribui para os fluxos de caixa de múltiplas UGCs, devendo ser testado para *impairment* em nível que reflita a forma pela qual a entidade gerencia suas operações e com a qual o ágio estaria naturalmente associado.

Desta forma, a Companhia elaborou um teste de *impairment* considerando as combinações de negócios, conforme demonstrado a seguir:

	Grupo São Francisco	Grupo Promed (i)	Grupo América	Medical	São José	Outros	Total
Valor contábil ágio	1.826.499	1.814.650	303.223	193.950	238.173	179.665	4.556.160

(i) Aquisição do Grupo Promed, conforme demonstrado na nota explicativa n° 3.1.

Sendo assim, a Companhia adotou as seguintes premissas no teste de *impairment*:

Premissas	
Crescimento do volume (beneficiários)	4,5% a.a.
Taxa de desconto	11,5% a.a.
Taxa de crescimento na perpetuidade	6% a.a.

De acordo com a análise de recuperabilidade elaborada pela administração, a Companhia concluiu que o valor em uso das UGC é superior ao seu respectivo valor contábil, indicando que não existe indícios de perda por redução ao valor recuperável. Não foram identificados quaisquer indicativos que os testes anuais realizados pela Companhia, na data base de 31 de dezembro de 2020, teriam mudanças e requeressem divulgações adicionais nas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de junho de 2021.O plano de negócios em relação as adquiridas no exercício corrente não demonstrou qualquer indicativo de *impairment* sobre os ativos adquiridos.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas para o período de cinco anos. Para o período após cinco anos aplica-se a extrapolação utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade. O fluxo de caixa descontado que determinou o valor em uso das unidades geradoras de caixa foi preparado de acordo com o plano de negócios da Companhia.

A Companhia também considerou variáveis de mercado tais como PIB e Índice geral de preços – IPCA Longo Prazo. O custo foi projetado a partir do último custo realizado adicionado da inflação esperada ao longo do tempo. A parcela do custo que é modificada foi ainda escalada conforme o crescimento de vidas. Além disso, a projeção do custo incorporou o resultado esperado de projetos de sinergia já em andamento de empresas adquiridas. Em relação às comissões, a projeção considerou a manutenção do percentual sobre receita líquida realizado por empresa/carteira.

19 Empréstimos, financiamentos e debêntures

a. Composição – Empréstimos, financiamentos e debêntures

			Controladora		Consolidado	
Tipo	**Vencimento**	**Taxa de juros**	**30/06/2021**	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Capital de giro	Dez/22	0,99% a 4,64 a.a.	-	-	28.718	56.793
Finame	Dez/21	3,5% a 24,99% a.a.	-	-	1	1.491
FIDC	Nov/21	1,80% a .m	-	-	39.845	-
Debêntures	Jul/26	109% a 110,55% Taxa DI	2.023.490	2.016.335	2.023.490	2.016.335
Outros	Nov/21	121,19% da Taxa DI	-	-	2.568	2.608
Total			**2.023.490**	**2.016.335**	**2.094.622**	**2.077.227**
Circulante			25.737	19.081	93.563	42.915
Não circulante			1.997.753	1.997.254	2.001.059	2.034.312

b. Movimentação – Empréstimos, financiamentos e debêntures

	Controladora	Consolidado		
	Debêntures	**Empréstimos e financiamentos**	**Debêntures**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**2.044.494**	**67.499**	**2.044.494**	**2.111.993**
Aquisição de empresas (a)	-	9.340	-	9.340
Captação	-	2.252	-	2.252
Apropriação dos custos de emissão	994	-	994	994
Juros incorridos	60.127	3.192	60.127	63.319
Pagamento de principal	-	(30.402)	-	(30.402)
Pagamento de juros e variação cambial	(89.280)	(7.984)	(89.280)	(97.264)
Variação cambial (b)	-	16.995	-	16.995
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**2.016.335**	**60.892**	**2.016.335**	**2.077.227**
Aquisição de empresas (a)	-	129.723	-	129.723
Apropriação dos custos de emissão	497	-	497	497
Juros incorridos	27.722	1.165	27.722	28.887
Pagamento de principal	-	(110.487)	-	(110.487)
Pagamento de juros e variação cambial	(21.064)	(13.427)	(21.064)	(34.491)
Variação cambial (b)	-	3.266	-	3.266
Saldos em 30 de junho de 2021	**2.023.490**	**71.132**	**2.023.490**	**2.094.622**

(a) Valor referente aos empréstimos de empresas adquiridas pela Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e referente aos empréstimos do grupo PROMED e da empresa CETRO, adquirido no exercício corrente.

(b) A Companhia realizou captações em moeda estrangeira (Dólar e Euro) na modalidade "4131", sobre as quais incidem juros pré-fixados (1,81 a 4,64% a.a.), com vencimento em março de 2022. Com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações, a Companhia contratou swaps atrelados às operações "4131" casados com mesmos prazos, taxas e valores. As linhas de crédito externas são conhecidas no Brasil como operações de empréstimos "4131" em referência à lei que regulamenta o capital estrangeiro no Brasil e a remessa de fundos ao exterior.

Os empréstimos e financiamentos do Grupo são garantidos por: (i) aval, (ii) alienação fiduciária dos bens hospitalares financiados, ou (iii) aplicações financeiras mantidas nas mesmas instituições onde os créditos foram contratados.

Os contratos de abertura de crédito de capital de giro possuem cláusulas contratuais restritivas próprias da natureza da operação, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações.

Tais cláusulas, dentre outras condições exigem que a Companhia e suas controladas não possuam inadimplência em suas obrigações; ações, demandas ou processos pendentes ou em vias de serem propostos, que, se decididos em desfavor da Companhia, teriam efeito prejudicial sobre a sua condição financeira ou prejudicariam sua capacidade de cumprir as obrigações.

c. *Aging* – Empréstimos, financiamentos e debêntures

Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, os Empréstimos, financiamentos e debêntures possuíam o seguinte cronograma de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
2021	25.737	19.081	69.865	42.915
2022	587.689	587.537	613.541	623.161
2023	587.698	587.547	588.850	588.981
2024	587.698	587.544	587.698	587.544
2025	117.334	117.313	117.334	117.313
2026	117.334	117.313	117.334	117.313
	2.023.490	**2.016.335**	**2.094.622**	**2.077.227**

d. Debêntures

d.1 Emissão das debêntures

Em julho de 2019, a Companhia efetuou a primeira emissão de debêntures simples, quirografárias, não conversíveis em ações, em 2 séries, de valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 2.000.000, composto por 1.764.888 debêntures da 1ª série, com vencimento em 10 de julho de 2024 e 235.112 debêntures da 2ª série, com vencimento em 10 de julho de 2026. As debentures de 1ª série serão amortizadas em três parcelas anuais, sendo a primeira a vencer em 10 de julho de 2022, e, as debentures de 2ª série serão amortizadas em duas parcelas anuais, sendo a primeira a vencer em 10 de julho de 2025. O pagamento dos juros é realizado de forma semestral, com o primeiro pagamento realizado a partir de 10 de janeiro de 2020.

d.2 Garantias

As debêntures de 1ª e 2ª série tem garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela garantidora Ultra Som Serviços Médicos S.A., controlada da Companhia, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações assumidas.

d.3 Condições contratuais restritivas (Covenants)

As debêntures emitidas pela Companhia possuem cláusulas e restrições contratuais relacionadas a vencimento antecipado, incluindo, porém não limitadas, àquelas que obrigam a Companhia a manter um "índice financeiro" igual ou inferior a 3,0, medido trimestralmente. O referido índice financeiro é composto pela dívida líquida dividida pelo lucro (prejuízo) líquido do período antes do resultado financeiro, imposto de renda e da contribuição social, depreciação e amortização, despesas não caixa de *stock option*, *impairment*, receitas ou despesas não recorrentes, ganhos

(perdas) na venda de ativos. Em 30 de junho de 2021, a Companhia está atendendo integralmente as cláusulas e restrições contratuais relacionadas a vencimento antecipado.

Adicionalmente aos *covenants* financeiros, as debêntures possuem cláusulas contratuais restritivas não financeiras que envolvem uma série de condições como adimplência, transferência de controle societário e outros, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações.

20 Arrendamentos a pagar

A Companhia possui contratos de arrendamento de imóveis com terceiros e partes relacionadas, bem como outros contratos de locação e prestação de serviços com prazos superiores a 12 meses.

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Saldo no início do período/exercício	**1.008.243**	**958.811**
Aquisições de empresas	14.568	13.821
Novos contratos (adição)	5.080	52.661
Remensurações / baixas de contratos	(18.552)	38.752
Juros incorridos	43.248	85.258
Pagamentos	(71.231)	(141.060)
Saldo ao fim do período/exercício	**981.356**	**1.008.243**
Circulante	41.634	42.950
Não circulante	939.722	965.293

A seguir, detalhamos os pagamentos futuros de contraprestações dos contratos de arrendamento:

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
2021	26.495	53.173
2022	48.774	47.867
2023	43.256	42.915
2024	39.445	38.584
2025 em diante	823.386	825.704
Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamentos	**981.356**	**1.008.243**

A taxa média ponderada utilizada para cálculo de desconto a valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento é de 9,05% a.a. em 30 de junho de 2021 (9,07% a.a. em 31 de dezembro de 2020). Não existem diferenças significativas entre o valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento e o valor de mercado destes passivos financeiros.

21 Provisões técnicas da operadora de assistência à saúde

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Provisão para Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas (PPCNG) (a)	211.764	169.610
Provisão de eventos a liquidar SUS (b)	782.954	629.299
Provisão de eventos a liquidar (c)	253.025	130.826
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA) (d)	247.872	199.677
Outras provisões	2.524	1.485
Total	1.498.139	1.130.897
Circulante	1.491.077	1.129.109
Não circulante	7.062	1.788

(a) A PPCNG caracteriza-se pelo registro contábil do valor cobrado pelas operadoras da Companhia para cobertura de risco contratual proporcional aos dias ainda não transcorridos dentro do período de cobertura mensal, para apropriação como receita somente no período subsequente, quando a vigência for efetivamente incorrida.

(b) O Grupo registra nessa conta eventos referentes a ressarcimentos de despesas médicas ao SUS, contemplando as notificações de cobrança já enviadas e ainda uma estimativa de futuras notificações que estão em processo de análise, calculadas conforme metodologia própria, a partir de decisão judicial.

(c) Provisão para sinistros ocorridos, mas ainda não pagos. A provisão é realizada pelo valor integral informado pelos hospitais / clínicas ou pelo beneficiário no momento da apresentação da cobrança à Companhia. Posteriormente é ajustada, se necessário, como parte do processo de regulação do sinistro.

(d) Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido informados à operadora antes do encerramento do período, a qual foi constituída com base em metodologia atuarial. Os cálculos foram obtidos com base nos triângulos de *run-off* que consideram o desenvolvimento histórico dos eventos pagos nos últimos 12 meses, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. Para alguns prestadores, para os quais é possível medir o volume de serviços não faturados, esta provisão não é constituída de forma estatística e sim pelo real valor das contas que ainda não foram apresentadas.

As operadoras de saúde, controladas da Companhia, emitem contratos de seguro saúde e assistência odontológica nos quais assumem riscos de seguro, os quais incluem a frequência de utilização e flutuação dos custos.

A Companhia elaborou o Teste de Adequação de Passivos (TAP) para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11/IFRS 4 Contratos de Seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. Este teste é elaborado anualmente, revisado trimestralmente, considerando estimativas correntes de fluxos de caixa futuro, utilizando a data base referência de clientes ativos, sem novos entrantes. A metodologia projeta entradas e saídas de recursos financeiros, considerando os reajustes técnicos e financeiros, alteração de valor por mudança de faixa etária, variação nos custos assistenciais, despesas administrativas e comerciais, retornos dos investimentos e valor do dinheiro no tempo utilizando a taxa de desconto Estruturas a Termo das Taxas de Juros livres de risco (ETTJ).

Os agrupamentos realizados no TAP, foram planos individuais, coletivos empresariais e coletivos por adesão.

Em 30 de junho de 2021 não foram observados indicativos de que os testes de adequação de passivos realizados na data base de 31 de dezembro de 2020, sofreram alterações nos resultados de suficiência.

Caso seja identificada qualquer insuficiência, a Companhia registra a perda imediatamente como uma despesa no resultado do exercício, primeiramente reduzindo os custos de aquisição até o limite de zero e depois constituindo provisões adicionais aos passivos de seguros já registrados na data do teste.

As provisões técnicas representam o cálculo dos riscos esperados inerentes às operações de assistência à saúde das operadoras do Grupo, que estão sujeitas à manutenção obrigatória de garantias financeiras destinadas a cobrir tais riscos, estabelecidas pela RN ANS nº 442/18 e alterações posteriores, descritas a seguir:

- **Patrimônio mínimo ajustado e margem de solvência:** para operar no mercado de planos de saúde regulado pela ANS, a operadora de planos de saúde deve manter o patrimônio líquido ajustado para fins econômicos conforme estabelecido na RN ANS nº 442/18 e alterações posteriores. O patrimônio líquido ajustado é calculado como o patrimônio líquido menos ativos intangíveis não circulantes, créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, despesas de vendas diferidas e despesas antecipadas. Mensalmente, o Grupo determina o patrimônio líquido ajustado e avalia a suficiência da margem de solvência, de acordo com a Instrução Normativa ANS nº 373/15 e alterações posteriores.

  O Grupo atingiu suficiência desse requisito em todos os exercícios apresentados, conforme mostrado na tabela comparativa a seguir:

	30/06/2021	**31/12/2020**
Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA)	3.490.644	2.648.086
Margem de Solvência exigida (MS)	1.505.146	1.296.236
Suficiência apurada	1.985.498	1.351.850

- **Ativos garantidores vinculados:** de acordo com as regras estabelecidas pela RN ANS nº 392/15 (alterada pela RN ANS n° 419/16) e outras alterações posteriores, as operadoras de planos de saúde e odontológicos devem possuir ativos garantidores suficientes para cobrir a totalidade das provisões técnicas reconhecidas na data do balanço e deduzidas da PPCNG e da parcela dos eventos a liquidar referente às cobranças apresentadas pelos prestadores nos últimos 30 ou 60 dias, a depender do porte da operadora

  O Grupo atingiu suficiência desse requisito em todos os períodos apresentados, conforme mostrado na tabela comparativa a seguir:

	30/06/2021	**31/12/2020**
Ativos garantidores vinculados exigidos (i)	1.217.900	802.193
Ativos garantidores vinculados efetivos (veja a Nota 12- a)	1.314.759	1.003.827
Outros ativos vinculados	2.910	1.975
	1.317.669	1.005.802
Cálculo de suficiência	99.769	203.609

(i) Correspondente ao valor das provisões técnicas para as quais é exigida cobertura de ativos garantidores, nos termos da legislação vigente.

Movimentação das provisões técnicas

	PPCNG	Provisões de eventos a liquidar SUS	Provisões de eventos a liquidar	PEONA	Outras provisões	Total
Saldos em 31/12/2019	**157.889**	**399.283**	**123.075**	**176.531**	**1.365**	**858.143**
Constituições	8.697.706	211.873	2.757.180	21.908	393	11.689.060
Aquisições de empresas	8.012	9.911	23.131	17.044	-	58.098
Apropriações/Reversões	(8.693.997)	-	-	(15.806)	(273)	(8.710.076)
Atualizações	-	76.401	-	-	-	76.401
Liquidações	-	(68.169)	(2.772.560)	-	-	(2.840.729)
Saldos em 31/12/2020	**169.610**	**629.299**	**130.826**	**199.677**	**1.485**	**1.130.897**
Constituições	4.838.635	135.823	1.825.645	25.688	1.233	6.827.024
Aquisição de empresas	17.602	47.919	145.265	45.763	36	256.585
Apropriações/Reversões	(4.814.083)	(13.032)	-	(23.256)	(230)	(4.850.601)
Atualizações	-	32.508	-	-	-	32.508
Liquidações	-	(49.563)	(1.848.711)	-	-	(1.898.274)
Saldos em 30/06/2021	**211.764**	**782.954**	**253.025**	**247.872**	**2.524**	**1.498.139**

22 Obrigações sociais

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Provisão para férias e 13º salário	21	-	195.600	125.900
Salários a pagar	1.073	991	83.426	66.890
Outras obrigações sociais	-	-	3.052	2.651
Total	**1.094**	**991**	**282.078**	**195.441**

23 Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

O Grupo é parte em processos judiciais e administrativos que tramitam perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo questões fiscais, trabalhistas, cíveis e contingências com a agência reguladora (ANS).

A Companhia provisiona a totalidade dos processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável, a qual considera suficiente para cobrir eventuais perdas.

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Provisões para ações tributárias (inclui ANS) (i)	28.313	36.106	196.683	228.240
Provisões para ações cíveis (ii)	16	29	142.693	118.540
Provisões para ações trabalhistas (iii)	21	-	68.238	55.169
Total	**28.350**	**36.135**	**407.614**	**401.949**

A movimentação ocorrida em provisão para riscos nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é conforme a seguir demonstrado:

Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	**Controladora**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**35.983**
Adições e reversões líquidas	2.045
Pagamentos	(1.893)
Saldos em 31 de dezembro 2020	**36.135**
Adições e reversões líquidas	(7.345)
Pagamentos	(440)
Saldos em 30 de junho de 2021	**28.350**

	Consolidado			
	Cível	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**87.353**	**51.549**	**249.756**	**388.658**
Adições e reversões líquidas	53.086	(200)	(17.396)	35.490
Aquisições de empresas	4.004	4.919	2.836	11.759
Pagamentos	(25.903)	(1.099)	(6.956)	(33.958)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**118.540**	**55.169**	**228.240**	**401.949**
Aquisição de empresas	25.369	22.966	3.930	52.265
Adições e reversões líquidas	12.743	(8.197)	(30.035)	(25.489)
Pagamentos	(13.959)	(1.700)	(5.452)	(21.111)
Saldos em 30 de junho de 2021	**142.693**	**68.238**	**196.683**	**407.614**

Riscos com prognóstico de perda provável:

Os principais temas que compõem os processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável pela Companhia são conforme a seguir apresentados:

(i) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza tributária

Tema: Multas Administrativas ANS/Ressarcimento ao SUS (aspectos regulatórios) - A contingência ora tratada advém de processos administrativos e execuções fiscais movidos pela ANS, em que são cobradas multas administrativas oriundas de supostas infrações às normas reguladoras da atividade das operadoras de planos de saúde, bem como valores relativos a ressarcimento ao SUS, decorrentes de atendimentos de beneficiários da Companhia na rede pública, com fundamento no art. 32 da Lei nº 9.656/98. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 126.998 (R$ 144.145 em 31 de dezembro de 2020), de modo a suportar perdas prováveis oriundas de processos judiciais e perdas prováveis oriundas de demandas administrativas.

Tema: Imposto Sobre Serviços (ISS) - A contingência ora tratada advém de processos administrativos e judiciais movidos por Secretarias da Fazenda Municipal, por meio dos quais se cobra o recolhimento do imposto sobre serviços supostamente devido pela Companhia e/ou suas controladas, em decorrência de suas atividades operacionais. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 5.292 (R$ 5.193 em 31 de dezembro de 2020).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza tributária não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(ii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza cível

Tema: Carência Contratual - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter a cobertura assistencial do seu plano de saúde sem o devido cumprimento dos períodos de carência. Neste cenário, muitas decisões judiciais são proferidas em desconformidade com a legislação aplicável, sem a devida obediência aos prazos de carência previstos em lei e/ou contrato. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 15.740 (R$ 13.736 em 31 de dezembro de 2020).

Tema: Exclusão Legal e/ou Contratual de Cobertura - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter cobertura para serviços não abrangidos por lei e/ou contrato, podendo citar como exemplos: procedimentos estéticos, experimentais, não previstos no Rol de Cobertura Obrigatória da ANS ou em desacordo com suas Diretrizes de Utilização - DUT, Home Care, inseminação artificial, atendimentos fora da área de abrangência geográfica, etc. Neste cenário, muitas decisões judiciais são proferidas em desconformidade com a legislação aplicável, sem a devida obediência aos limites assistenciais impostos por lei e/ou contrato. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 27.416 (R$ 22.713 em 31 de dezembro de 2020).

Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter reparação de danos sofridos por condutas médicas supostamente inadequadas. Em tais processos, os autores das ações buscam imputar à Companhia e/ou suas controladas a responsabilidade solidária pelo ato médico praticado por seus profissionais credenciados. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 26.235 (R$ 24.558 em 31 de dezembro de 2020**)**.

Tema: Dívidas com Prestadores em Geral - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por prestadores de serviços em geral que buscam obter o pagamento de valores supostamente devidos pela Companhia e/ou suas controladas com fundamentos diversos, podendo citar como exemplos: glosas de contas hospitalares, rescisões contratuais, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 27.107 (R$ 14.563 em 31 de dezembro de 2020).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza cível não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(iii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício - A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual, por prestadores de serviço que buscam obter o reconhecimento de um suposto vínculo empregatício mantido com a Companhia, mesmo sem a presença dos pressupostos típicos de uma relação de emprego. Neste cenário, podemos citar como exemplo: médicos, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 21.508 (R$ 20.149 em 31 de dezembro de 2020).

Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias - A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual ou coletivo, por ex-empregados ou empregados, que buscam o recebimento de verbas trabalhistas e rescisórias concernentes ao período em que laboraram em favor da Companhia e/ou suas controladas, abrangendo: horas extras, adicionais de insalubridade e noturno, equiparação salarial, desvio e acúmulo de função, multas dos artigos 467 e 477 da CLT etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 31.875 (R$ 26.259 em 31 de dezembro de 2020).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza trabalhista não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

Riscos com prognóstico de perda possível:

A Companhia discute outras ações para as quais a estimativa dos assessores jurídicos é de perda possível, não constituindo provisão contábil.

Segue apresentada, abaixo, a composição dos valores de risco e descrição dos principais temas oriundos de processos, judiciais e administrativos, classificados com prognóstico de perda possível, em que figura como parte a Companhia e/ou suas controladas, concernente ao período findo em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

	Controladora		Consolidado	
Causas com prognóstico de possível - natureza:	**30/06/2021**	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Tributárias (i)	13.834	7.447	939.211	896.802
Cível* (ii)	1.389	200	656.119	401.081
Trabalhistas (iii)	408	236	299.477	290.509
Total	15.631	7.883	1.894.807	1.588.392

* Aumento observado oriundo principalmente da aquisição do grupo PROMED, no montante de R$ 219.658.

(i) Processos judiciais e administrativos de natureza tributária

Tema: Multas Administrativas ANS / Ressarcimento ao SUS - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 370.145 (R$ 324.802 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos judiciais e processos administrativos de natureza regulatória, todos classificados com risco de perda possível.

Tema: Imposto Sobre Serviços (ISS) - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 156.159 (R$ 156.087 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Execuções Fiscais - Sucessão Empresarial - A contingência ora tratada advém de execuções fiscais originalmente movidas em desfavor de outras operadoras de planos de saúde, nas quais a Fazenda Nacional requereu o redirecionamento para a Companhia e suas controladas, sob justificativa de suposta sucessão empresarial decorrente de operações de alienação de carteira de beneficiários. Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 147.733 (R$ 147.733 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Assuntos Previdenciários - A contingência ora tratada advém, principalmente, de autos de infração lavrados em face da Companhia e suas controladas por créditos tributários supostamente devidos em razão de irregularidades ou ausência de recolhimentos de contribuições previdenciárias, dentre outros assuntos previdenciários. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 218.909 (R$ 209.801 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(ii) Processos judiciais e administrativos de natureza cível

Tema: Carência Contratual - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 28.879 (R$ 24.021 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Exclusão Legal e/ou Contratual de Cobertura - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 38.417 (R$ 34.941 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 261.094 (R$ 225.996 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Dívidas com Prestadores em Geral - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 88.148 (R$ 38.910 em 31 de

dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(iii) Processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 55.599 (R$ 57.051 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 72.724 (R$ 65.308 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Autos de Infração / NDFC / NFGC / NFRC - A contingência ora tratada advém de Autos de Infração e Notificações de Débito/Fiscais relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço lavrados em face da Companhia e suas controladas, em que são cobradas multas administrativas e recolhimentos de FGTS oriundas de supostas infrações às normas legais que regem as relações de trabalho e emprego. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 158.618 (R$ 158.618 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza administrativa trabalhista, classificados com risco de perda possível.

Depósitos judiciais

A Companhia possui depósitos judiciais mantidos no ativo nos seguintes montantes:

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**30/06/2021**	**31/12/2020**
Depósitos judiciais tributários e regulatório (a)	1	1	289.179	166.872
Depósitos judiciais cíveis	2.631	2.021	70.196	64.202
Depósitos judiciais trabalhistas	103	110	16.445	15.454
Total	**2.735**	**2.132**	**375.820**	**246.528**

(a) Aumento observado no período decorrente depósitos relacionado ao Ressarcimento ao SUS.

24 Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é composto da seguinte forma:

	30/06/2021	31/12/2020
Quantidade de ações (i)	3.891.569.750	3.714.929.530
Capital social (i)	8.352.335	5.825.522
Custos de emissão de ações	(228.075)	(174.996)
	8.124.260	5.650.526

(i) A principal variação no período refere-se à distribuição pública primária e secundária de ações, com esforços restritos, na qual resultou em um aumento de capital social em R$ 2.025.000, equivalente à 135.000 novas ações, ocorridas no segundo trimestre do exercício.

b) Reserva legal

Constituída obrigatoriamente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício até que seu valor atinja 20% do capital social.

c) Dividendos

A seguir, está demonstrada a movimentação consolidada dos dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar:

Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2019	220.020
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2020 – acionistas minoritários	3.034
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2020 – acionista controlador	6.691
JCP Propostos a acionistas minoritários, líquido de IRRF (i)	53.528
JCP Propostos a acionista controlador, líquido de IRRF (i)	122.821
Dividendos e JCP efetivamente pagos no exercício (ii)	(204.653)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2020	201.441
JCP Propostos a acionistas minoritários, líquido de IRRF (iii)	21.394
JCP Propostos a acionista controlador, líquido de IRRF (iii)	38.411
Dividendos e JCP efetivamente pagos no período (iv)	(186.072)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 30 de junho de 2021	75.174

(i) Em 03 de setembro de 2020, a reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 110.770 (R$ 95.739, líquido de imposto de renda retido na fonte), equivalente a R$ 0,15 por ação de emissão da Companhia. Em 30 de dezembro de 2020, em reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 93.360 (R$ 80.610, líquido de imposto de renda retido na fonte), com retenção de imposto de renda, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(ii) Em reunião datada de 13 de julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pelo pagamento de parte dos valores declarados a título de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 24 de julho de 2020, no montante líquido de R$ 102.296. Em 3 de setembro de 2020, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela restante do pagamento dos valores declarados a título de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 18 de setembro de 2020, no montante líquido de R$ 102.357.

(iii) Em 30 de junho de 2021, em reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 68.819 (R$ 59.805, líquido de imposto de renda retido na fonte), com retenção de imposto de renda, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(iv) Em 30 abril de 2021, foi deliberado o pagamento de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no montante líquido de R$ 186.072.

d) Reservas de capital

Em função da aquisição de empresas conforme nota explicativa n° 3.1, houve emissão de 41.640.220 ações ordinárias da Companhia em 30 de abril de 2021, integralizadas ao capital social da Companhia pelo valor de R$ 501.803. O valor justo das referidas ações emitidas foi calculado com base na cotação das ações da Hapvida Participações S.A na data de aquisição (R$ 15,72 por ação), totalizando o valor justo de R$ 654.584. O valor de R$ 152.771, referente a diferença entre a integralização de capital social e o valor justo das ações na data de aquisição, foi reconhecido na reserva de capital, como ágio na emissão de ações.

e) Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício/período, atribuído aos acionistas controladores, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação.

O lucro diluído por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício/período, atribuído aos acionistas controladores, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação após ajustes para todas as ações ordinárias passíveis de diluição. Os valores de lucro básico e diluído por ação estão sendo apresentados considerando os efeitos retrospectivos do desdobramento de ações aprovado em 19 de novembro de 2020.

	30/06/2021	30/06/2020
Lucro líquido atribuível à Companhia (R$ mil)	256.439	443.204
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores (R$ mil)	254.586	443.078
Quantidade média ponderada de ações (milhares de ações)	3.796.310	3.714.930
Lucro básico e diluído por ação (R$ mil)	0,07	0,12

25 Receita líquida de serviços prestados

	Consolidado			
	30/06/2021		30/06/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Contraprestações brutas	4.814.083	2.442.478	4.217.922	2.106.001
Receitas com outras atividades	175.800	92.606	147.309	70.878
Deduções (a)	(264.287)	(132.641)	(210.145)	(100.581)
Total	**4.725.596**	**2.402.443**	**4.155.086**	**2.076.298**

(a) Deduções referem-se, substancialmente, a tributos incidentes sobre receita.

26 Custo dos serviços prestados

	Consolidado			
	30/06/2021		30/06/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Custo médico-hospitalar e outros	(3.218.459)	(1.684.221)	(2.419.209)	(1.149.666)
Variação da PEONA	(2.432)	(14.567)	7.052	17.104
Total	**(3.220.891)**	**(1.698.788)**	**(2.412.157)**	**(1.132.562)**

27 Despesas de vendas

	Consolidado			
	30/06/2021		30/06/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Despesa com publicidade e propaganda	(29.064)	(14.452)	(21.235)	(12.519)
Despesas com comissões	(181.254)	(98.513)	(178.626)	(94.715)
Provisão para perdas sobre créditos	(113.579)	(72.910)	(122.635)	(66.669)
Outras despesas de vendas	(13.937)	(7.621)	(11.868)	(5.892)
Total	**(337.834)**	**(193.496)**	**(334.364)**	**(179.795)**

28 Despesas administrativas

	Controladora			
	30/06/2021		30/06/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Despesa com pessoal próprio	(49.993)	(42.253)	(10.005)	(4.447)
Despesa com serviços de terceiros	(10.795)	(3.235)	(3.511)	(2.160)
Despesa com localização e funcionamento	(2.152)	(1.133)	(2.008)	(820)
Despesa com tributos	(402)	(274)	(187)	(74)
Indenização, custas processuais e provisões para contingências	7.385	456	(1.693)	(725)
Despesas diversas, líquidas.	(31)	(25)	(25)	6
Total	**(55.988)**	**(49.464)**	**(17.429)**	**(8.220)**

	Consolidado			
	30/06/2021		30/06/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Despesa com pessoal próprio	(240.432)	(148.070)	(178.821)	(94.737)
Despesa com serviços de terceiros	(143.435)	(67.995)	(108.877)	(48.054)
Despesa com localização e funcionamento (i)	(434.137)	(218.682)	(291.850)	(140.120)
Despesa com tributos	(10.034)	(5.760)	(6.755)	(3.428)
Indenização, custas processuais e provisões para contingências	(7.142)	12.272	(41.603)	(20.307)
Despesas diversas, líquidas.	(12.442)	(9.887)	(15.801)	(3.678)
Total	**(847.622)**	**(438.122)**	**(643.707)**	**(310.324)**

(i) A principal natureza deste grupo refere-se às despesas com depreciação e amortização, as quais totalizam R$ 341.917 (R$ 235.279 em 30 de junho de 2020) do consolidado, refere-se à amortização e depreciação de ativo imobilizado, intangível e do valor justo dos ativos adquiridos em combinação de negócios.

29 Resultado financeiro

	Controladora				Consolidado			
	30/06/2021		30/06/2020		30/06/2021		30/06/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Receitas financeiras								
Rendimento de aplicações, exceto ativos garantidores	7.155	5.229	17.475	9.047	49.574	35.046	38.199	18.272
Receita financeira de aplicações – Ativos garantidores	-	-	-	-	19.743	12.592	9.484	5.055
Recebimento em atraso	-	-	-	-	18.616	9.681	17.156	8.487
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	-	(1.769)	18.645	3.547
Variação cambial	43	12			-	-		
Outros	1	1	1	-	3.223	1.721	4.873	3.442
	7.199	**5.242**	**17.476**	**9.047**	**91.156**	**57.271**	**88.357**	**38.803**
Despesas financeiras								
Juros de debêntures	(28.219)	(17.417)	(39.047)	(16.651)	(28.219)	(17.417)	(39.047)	(16.651)
Juros de direito de uso	(180)	(86)	(206)	(111)	(43.248)	(21.295)	(41.339)	(20.516)
Descontos concedidos	-	-	-	-	(4.148)	(1.566)	(11.614)	(4.659)
Despesas bancárias	(25)	(12)	(24)	(11)	(8.965)	(4.511)	(7.717)	(4.087)
Encargos sobre tributos	-	-	-	-	(918)	(140)	(280)	(210)
Despesa financeiras com instrumentos derivativos	-	-	-	-	(1.114)	(1.114)	(1.071)	(1.071)
Despesa de variação cambial	-	-	-	-	(1.215)	3.383	(16.894)	(2.874)
Juros sobre empréstimos e financiamento	-	-	-	-	(1.165)	(919)	(1.795)	(313)
Atualização monetária	(142)	(1)	(87)	(55)	(36.552)	(18.369)	(41.842)	(12.998)
Outros	(2)	(2)	(4.266)	(819)	(2)	117	(10.735)	(2.711)
	(28.568)	(17.518)	(43.630)	(17.647)	(125.546)	(61.831)	(172.334)	(66.090)
Total	**(21.369)**	**(12.276)**	**(26.154)**	**(8.600)**	**(34.390)**	**(4.560)**	**(83.977)**	**(27.287)**

30 Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado

Uma vez que os valores apurados nas demonstrações financeiras intermediárias individuais não são relevantes, está sendo apresentada apenas a reconciliação das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas:

	30/06/2021				30/06/2020			
	Acumulado		Trimestral		Acumulado		Trimestral	
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social		300.288		79.476		678.969		423.864
Alíquotas								
IRPJ, acrescido do adicional de alíquota		25%		25%		25%		25%
CSLL		9%		9%		9%		9%
Despesa com imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas oficiais	**-34%**	(102.098)	-34%	(27.022)	-34%	(230.849)	34%	(144.114)
Diferenças permanentes								
Prejuízo fiscal sobre o qual não foi constituído ativo fiscal diferido	-0,86%	(2.592)	-2,25%	(1.785)	0%	(1.089)	0%	(1.089)
Provisões indedutíveis	1,22%	3.678	4,76%	3.782	0%	(2.237)	-1%	(3.187)
Outras adições e exclusões	-5,18%	(15.552)	-13,20%	(10.490)	0%	(875)	1%	3.395
Gastos com emissão de ações	-6,01%	(18.047)	-22,71%	(18.047)		-	-	-
Juros sobre capital próprio	-7,79%	(23.399)	-29,44%	(23.399)		-	-	-
Subtotal	**-18,62%**	(55.912)	-62,84%	(49.939)	**-1%**	**(4.201)**	0%	**(881)**
Impactos de tributação nas entidades tributadas pelo lucro presumido (i)								
Reversão do efeito de tributação pelo lucro real	-1,15%	(3.466)	-3,35%	(2.660)	0%	1.792	1%	3.566
Imposto de renda e contribuição social apurados pelo lucro presumido	0,38%	1.130	0,56%	444	0%	(2.507)	-1%	(3.794)
Subtotal	**-0,78%**	**(2.236)**	**-2,79%**	**(2.216)**	**0%**	**(715)**	0%	**(228)**
Despesa com imposto de renda e contribuição social (alíquota %)	**-14,60%**	**(43.849)**	**31,62%**	**25.134**	**-35%**	**(235.765)**	**-34%**	**(145.223)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	-72,30%	(217.121)	-124,72%	(99.124)	-51%	(344.203)	-50%	(210.939)
Imposto de renda e contribuição social diferido	57,7%	173.272	156,35%	124.528	16%	108.438	16%	65.716
Despesa com imposto de renda e contribuição social	**15%**	**(43.849)**	**32%**	**25.134**	**-35%**	**(235.765)**	34%	**(145.223)**

(i) Exclusão dos efeitos da aplicação das alíquotas oficiais sobre o lucro antes de imposto de renda e contribuição social do resultado das entidades do Grupo que são tributadas pelo regime de lucro presumido, nos termos da legislação vigente.

A movimentação do passivo a pagar de imposto de renda e contribuição social no período findo em 30 de junho de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão conforme a seguir apresentada:

	Consolidado	
	30/06/2021	**31/12/2020**
Saldo no início do período/exercício	85.141	61.982
Imposto de renda e contribuição social apurados	217.121	597.283
Saldo de imposto de renda e contribuição social de empresa adquirida	29.487	-
(-) Pagamentos efetuados	(231.611)	(574.124)
Saldo no final do período/exercício	**100.138**	**85.141**

A Companhia e suas controladas não reconheceram despesas de imposto de renda e contribuição social diretamente no patrimônio líquido.

b. Tributos a recuperar

Saldo refere-se principalmente a créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido em função de retenções sobre distribuição de juros sobre capital próprio e sobre rendimentos de aplicações financeiras, bem como pagamentos a maior contabilizados como tributos a recuperar que serão compensados no decorrer do próximo período, sem necessidade de *impairment*, dada a capacidade do Grupo de geração de resultado para tal.

c. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora				
	Saldo em 31/12/2019	**Reconhecido no resultado**	**Saldo em 31/12/2020**	**Reconhecido no resultado**	**Saldo em 30/06/2021**
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	12.235	51	12.286	(2.647)	9.639
Crédito sobre prejuízo fiscal e base negativa	136.648	91.630	228.278	61.770	290.048
Custo de emissão de debêntures	1.609	(338)	1.271	(169)	1.102
Imposto diferido sobre direito de uso	24	55	79	16	95
Stock Grant	-	-	-	6.903	6.903
Outros créditos/débitos fiscais	28	190	218	(230)	(12)
Total	**150.544**	**91.588**	**242.132**	**65.643**	**307.775**

	Consolidado						
	Saldo em 31/12/2019	**Reconhecido no resultado**	**Aquisições de empresas**	**Saldo em 31/12/2020**	**Reconhecido no resultado**	**Aquisições de empresas**	**Saldo em 30/06/2021**
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	121.030	2.083	-	123.113	(628)	-	122.485
Provisão para perdas sobre créditos	25.625	12.395	-	38.020	4.355	-	42.375
Despesas de comissões diferidas	(59.437)	(5.951)	-	(65.388)	(10.793)	(5.953)	(82.134)
Crédito sobre prejuízo fiscal e base negativa (i)	157.470	100.500	-	257.970	127.509	-	385.479
Amortização do valor justo dos ativos adquiridos em combinação de negócios	22.218	162.376	-	184.594	96.915	-	281.509
Imposto diferido sobre ágio em combinação de negócios (ii)	-	(39.538)	-	(39.538)	(54.225)	-	(93.763)
Imposto diferido sobre direito de uso	7.591	9.347	236	17.174	3.481	-	20.655
Custo com emissão de debêntures	1.661	(338)	-	1.323	(169)	-	1.154
Stock Grant	-	-	-	-	6.903	-	6.903
Outros créditos fiscais	13.331	9.050	322	22.703	(77)	1.635	24.261
Total	**289.489**	**249.924**	**558**	**539.971**	**173.271**	**(4.318)**	708.924
Ativo fiscal diferido	**289.489**			**579.509**			**809.022**
Passivo fiscal diferido	**-**			**(39.538)**			**(100.098)**

(i) Somente foram computadas no cálculo do imposto de renda e contribuição social diferidos as movimentações das entidades para as quais é provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que o Grupo possa utilizar os respectivos benefícios.

(ii) Passivo fiscal diferido constituído sobre a amortização fiscal do ágio decorrente de combinações de negócios, conforme artigo 22 da Lei 12.973/14.

A Companhia possui prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social na apuração do lucro tributável que representam um direito sem prazo para prescrição, nos termos da legislação vigente. Após a realização das combinações de negócios ocorridas a partir de 2019, a Companhia realizou seu planejamento estratégico de reestruturação societária de forma a suportar a realização dos referidos tributos. Até o exercício de 2024, a Companhia deverá apropriar substancialmente os créditos fiscais sobre o *goodwill* oriundo das combinações de negócios já concluídas e ter um maior volume de realização dos créditos entre os exercícios de 2025 a 2028.

31 Instrumentos financeiros

(i) Hierarquia de valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*), conforme apresentado na nota explicativa n° 7 (i), que são utilizadas nas técnicas de avaliação.

No período findo em 30 de junho de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas não efetuaram transferência entre ativos financeiros, tampouco houve transferência entre níveis hierárquicos.

Os instrumentos financeiros da Companhia e suas controladas são apresentados na tabela a seguir e apresentam os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia de avaliação:

	Consolidado						
30 de junho de 2021	**Valor contábil**			**Valor justo**			
Ativos financeiros mensurados a valor justo	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nivel 3**	**Total**
Aplicações financeiras							
Fundos de investimentos	-	3.996.339	3.996.339	-	3.996.339	-	3.996.339
Instrumentos financeiros derivativos	-	5.892	5.892	-	5.892	-	5.892
Total	**-**	**4.002.231**	**4.002.231**	**-**	**4.002.231**	**-**	**4.002.231**
Ativos financeiros não mensurados a valor justo							
Aplicações financeiras							
Nota do tesouro brasileiro - NTN-B	37.099	-	37.099	-	-	-	-
Total	**37.099**	**-**	**37.099**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros não mensurados a valor justo							
Empréstimos e financiamentos	(71.132)	-	(71.132)	-	-	-	-
Debêntures	(2.023.490)	-	(2.023.490)	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	(75.174)	-	(75.174)	-	-	-	-
Arrendamentos	(981.356)	-	(981.356)	-	-	-	-
Total	**(3.151.152)**	**-**	**(3.151.152)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros mensurados a valor justo							
Contraprestação contingente	-	(545.035)	(545.035)	-	-	(545.035)	(545.035)
Total	**-**	**(545.035)**	**(545.035)**	**-**	**-**	**(545.035)**	**(545.035)**

	Consolidado						
31 de dezembro de 2020	**Valor contábil**			**Valor justo**			
Ativos financeiros mensurados a valor justo	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nivel 3**	**Total**
Aplicações financeiras							
Fundos de investimentos	-	2.094.321	2.094.321	-	2.094.321	-	2.094.321
Instrumentos financeiros derivativos	-	14.546	14.546	-	14.546	-	14.546
Total	**-**	**2.108.867**	**2.108.867**	**-**	**2.108.867**	**-**	**2.108.867**
Ativos financeiros não mensurados a valor justo							
Aplicações financeiras							
Nota do tesouro brasileiro - NTN-B	35.896	-	35.896	-	-	-	-
Total	**35.896**	**-**	**35.896**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros não mensurados a valor justo							-
Empréstimos e financiamentos	(60.892)	-	(60.892)		-	-	-
Debêntures	(2.016.335)	-	(2.016.335)	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	(191.716)	-	(191.716)	-	-	-	-
Arrendamentos	(1.008.243)	-	(1.008.243)	-	-	-	-
Total	**(3.277.186)**	**-**	**(3.277.186)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros mensurados a valor justo							
Contraprestação contingente	-	(178.169)	-	-	-	(178.169)	(178.169)
Total	**-**	**(178.169)**	**-**	**-**	**-**	**(178.169)**	**(178.169)**

Os valores de caixa e equivalente a caixa, contas a receber e fornecedores não estão incluídos na tabela acima por ter o seu valor contábil próximo do seu valor justo devido aos vencimentos desses instrumentos financeiros no curto prazo.

As aplicações financeiras em CDB têm valor justo similar ao valor contábil registrado, pois tem carência de até 90 dias, são remuneradas por taxas de juros indexadas a curva do DI (Depósitos Interfinanceiros), e, são emitidos por instituições financeira de primeira linha.

(ii) Mensuração a valor justo

Os ativos e passivos avaliados a valor justo são mensurados da seguinte forma:

a) Fundos de investimento
Obtido a partir dos valores das quotas divulgadas pelas instituições financeiras.

b) Instrumentos financeiros derivativos
O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é determinado com base nos valores divulgados pelas instituições financeiras.

c) Contraprestação contingente.
O modelo de avaliação considera o valor presente dos pagamentos futuros esperados, descontado por uma taxa ajustada ao risco. O valor considerado como nível 3, refere-se substancialmente às aquisições do Grupo São José, Medical e PROMED.

Instrumentos financeiros derivativos

Em 30 de junho de 2021 , a Companhia possui contratos de instrumentos financeiros derivativos (*SWAP* cambial), utilizados para reduzir a exposição à volatilidade do câmbio de moeda estrangeira.

Instrumento	Vencimento	Ponta ativa	Ponta passiva	Valor justo	Nocional	Valores a receber em 30/06/2021	Valores a receber em 31/12/2020
Swap cambial	abr/22	€ + 0,9567% a.a.	100% CDI	2.933	R$ 25.000	2.933	7.517
Swap cambial	mar/22	U$ + 3,876% a.a.	100% CDI+ 1,4% a.a.	2.959	R$ 25.000	2.959	7.029
				5.892		5.892	14.546

(iii) Gerenciamento de risco

a) Riscos de mercado

O Grupo possui uma política formalizada para realizar investimentos e para utilizar instrumentos financeiros em suas atividades.

A Política de Investimentos possui as seguintes premissas: (i) investir a integralidade dos investimentos no segmento de renda fixa e de baixo risco; (ii) investir a maioria dos recursos em ativos de liquidez imediata e uma menor parte com carência de até 90 dias, montante este embasado pelas expectativas de uso dos recursos com crescimento orgânico e aquisições; (iii) investir em instrumentos financeiros com desempenho bruto estimado de 99,5% do CDI; (iv) investir em aplicações em instituições de primeira linha com limite individual de 35%, e até 10% em instituições financeiras de segunda linha, com limite individual de 5%; (v) atender integralmente às normativas da ANS; e (vi) manutenção da maior parte dos investimentos até o vencimento.

Periodicamente, a área financeira consolida indicadores e relatórios de gestão dos investimentos e dos instrumentos financeiros em uma análise detalhada da distribuição, riscos, vencimentos, rendimentos, desempenhos e resultados, abordando os aspectos mais relevantes do ambiente macroeconômico e garantindo alinhamento à política de investimentos em instrumentos financeiros.

Análise de sensibilidade

Em 30 de junho de 2021, a Companhia e suas controladas possuem a seguinte sensibilidade de seus ativos e passivos financeiros com base na variação da taxa básica de juros da economia (CDI), cujos impactos estão projetados nos cenários abaixo. A Companhia considera o CDI divulgado em 30 de junho de 2021 como cenário provável.

	Saldo 30/06/2021	Risco	Cenário -50% (0,95%)	Cenário -25% (1,43%)	Cenário Provável (1,90%)	Cenário +25% (2,38%)	Cenário +50% (2,85%)
Aplicações financeiras							
Saldo de aplicações financeiras (vinculadas)	1.314.759	100% CDI	27.281	40.922	54.563	68.203	81.844
Saldo de aplicações financeiras (livres)	3.315.003	100% CDI	68.786	103.179	137.573	171.966	206.359
Saldo de aplicações financeiras (NTN-B)	37.099	0,93% IPCA	98	147	197	246	295
	4.666.861						
Debêntures							
Debêntures - Série 1	1.785.862	109% CDI	37.056	55.585	74.113	92.642	111.170
Debêntures - Série 2	237.628	110,55% CDI	4.931	7.396	9.862	12.327	14.792
	2.023.490						

b) Risco de subscrição

Política de precificação

Empresas que operam negócios de planos de saúde e odontológicos estão expostas a riscos relacionados à volatilidade dos custos. Os planos odontológicos são menos sensíveis que os planos de saúde, devido à menor frequência de uso e menor complexidade dos tratamentos.

Quando o Grupo desenvolve um novo produto, ele analisa diversas variáveis para definir o preço desse produto, como a área demográfica onde o produto será oferecido, a frequência dos beneficiários para aquela área com base em dados históricos e os custos dos principais *inputs* da área na qual o produto será vendido (médicos, profissionais de saúde, preço de mercado dos principais procedimentos). Com base nessas análises, o Grupo determina o preço dos planos de saúde e odontológico.

Cada empresa de médio e grande portes possui sua taxa de sinistralidade calculada anualmente, quando o Grupo está negociando os reajustes de preço de planos de saúde e/ou odontológico (clientes individuais são regulados pela ANS). Com base nos resultados históricos de utilização da rede de atendimento controlada por biometria, e com base nas expectativas de custo relacionadas a esses clientes, é determinado o aumento de preço desse contrato. Essa prática mitiga o risco do cliente de trazer perdas constantes para o Grupo.

Em relação a planos individuais, o preço dos produtos considera um valor adicional porque esse tipo de cliente historicamente tem maior uso da rede de serviços.

Análise de sensibilidade

Uma das formas de mensurar possíveis impactos nos resultados e patrimônio líquido, decorrentes dos riscos de subscrição, é avaliar as variáveis que possam ser afetadas devido ao processo de subscrição dos produtos ou insuficiência de preços.

As análises de sensibilidade a seguir, simulam os possíveis impactos no resultado e no patrimônio líquido, de alterações em parâmetros operacionais antes e depois da contratação:

	30 de junho de 2021 - Consolidado	
	Efeito no resultado antes dos impostos	**Efeito no resultado após impostos e impacto no PL**
Aumento de 5% nos sinistros	(161.045)	(106.289)
Aumento de 5% nas despesas administrativas e vendas	(42.381)	(27.972)
Redução de 5% nos sinistros	161.045	106.289
Redução de 5% nas despesas administrativas e vendas	42.831	27.972

Apuração das provisões técnicas

A apuração das provisões técnicas é realizada mensalmente pela equipe atuarial, sendo acompanhada pela equipe de Controladoria na mensuração da necessidade de ativos garantidores no encerramento de cada trimestre, de acordo com os critérios previstos no art. 2º da RN ANS nº 392/15 (alterada pela RN ANS n° 419/16) , para cumprimento obrigatório de exigências do órgão regulador do setor. Adicionalmente, o Grupo avalia, a cada data de balanço, se seu passivo está adequado, utilizando estimativas correntes de fluxos de caixa futuros de seus contratos, realizando os testes de adequação de passivos. Se essa avaliação mostrar que o valor do passivo por contrato está inadequado à luz dos fluxos de caixa futuros estimados, toda a

insuficiência de provisão técnica deve ser reconhecida no resultado do período. O Grupo não registrou ajustes decorrentes dos testes de adequação de passivos.

A Nota Explicativa nº 21 apresenta as provisões técnicas, suas naturezas e a composição de cada obrigação relacionada ao SUS, devido a suas particularidades previstas pela regulação.

c) Risco operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A atividade de monitoramento e gerenciamento de risco operacional tem o objetivo de mitigar a materialização de riscos que possam resultar em prejuízos à qualidade das operações durante a disponibilização da cobertura contratada e/ou a prestação de serviços. A identificação dos riscos operacionais e controles a eles associados é realizada através do mapeamento dos fluxos organizacionais, de modo que, quando identificados, procede-se à quantificação dos impactos de tais riscos, considerando o padrão esperado quanto à sua frequência e gravidade por meio de metodologias específicas aplicáveis a cada risco avaliado.

Cabe ressaltar que ações mitigatórias são relevantes para propiciar um ambiente com maior estabilidade e controle, na medida em que tem propósito efetivamente preventivo. Nesse sentido, a implantação de protocolos de procedimentos que orientam a atuação dos profissionais que atuam na operação dá uma relevante contribuição para que os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelas áreas responsáveis pela elaboração dos manuais. Adicionalmente, existem áreas de controle com funcionamento 24h que monitoram em tempo real os principais indicadores de atendimento ao usuário nas unidades de rede própria a Companhia. Ambas as ferramentas são importantes instrumentos para identificação de situações fora do padrão esperado, permitindo uma atuação ágil e eficaz da administração antes que ocorram desdobramentos com impactos na operação.

d) Riscos de créditos

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Contas a receber

Risco de crédito para a Companhia é considerado como baixo pela Administração, principalmente para a operadora de planos de saúde em que as mensalidades são pagas antes da prestação dos serviços. A maior parte das contas a receber da Companhia é relacionada ao risco do período de cobertura. Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 13, cerca de 39% do contas a receber possui mais de 60 dias em atraso. Além disso, para reduzir o risco de pagar os custos do tratamento sem o recebimento, a Operadora adota a prática do cancelamento dos planos em atraso, conforme regulamentado pela ANS para a operadora de planos de saúde.

O Grupo estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que consiste na utilização de fatores relacionados às perdas observadas em séries temporais recentes, ajustando as taxas históricas de perdas de modo a refletir as condições atuais e previsões razoáveis e suportáveis das condições econômicas futuras em relação a contas a receber e outras contas a receber. A

conta de provisões relacionadas a contas a receber é utilizada para registrar perdas por redução no valor recuperável, a menos que a Companhia avalie não ser possível recuperar o montante devido; nesta ocasião, os montantes são considerados irrecuperáveis e são registradas contra o ativo financeiro diretamente.

De uma forma geral, o Grupo mitiga seus riscos de créditos pela prestação de serviços a uma base de clientes muito dispersa e sem concentração definida. Para os clientes inadimplentes, o Grupo cancela os planos de acordo com as regras da ANS.

Aplicações financeiras

Em relação aos riscos de créditos relacionados às aplicações financeiras, segue quadro com informação quantitativa da exposição máxima ao risco com as informações sobre os *ratings* das instituições financeiras contrapartes das aplicações do Grupo:

			***Ratings* das instituições financeiras (3)**					
			Fitch (1)		**Moody´s (1)**		**S&P (2)**	
	30/06/2021	**31/12/2020**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**
Banco Itaú Unibanco S.A.	1.382.500	782.939	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco Santander S.A.	1.479.806	1.055.911	-	-	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco Bradesco S.A.	789.871	1.033.929	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Caixa Econômica Federal	128.730	136.343	F1+	AA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco do Brasil S.A.	506.978	248.725	F1+	AA	BR-1	Aaa.br	brB	brB
Banco Safra S.A.	131.873	217.315	-	-	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Outros	247.103	48.344	-	-	-	-	-	-
	4.666.861	**3.523.506**						

(1) Última divulgação individual de cada instituição financeira. Escala Nacional.

(2) *Ratings* de várias entidades financeiras brasileiras revisados após ação nos *ratings* soberanos, nas datas vigentes mais recentes.

(3) A avaliação de risco considera somente títulos privados.

Caixa e equivalentes de caixa

O Grupo detinha caixa e equivalentes de caixa de R$ 226.616 em 30 de junho de 2021 (R$ 143.212 em 31 de dezembro de 2020). O caixa e equivalentes de caixa são mantidos em bancos e instituições financeiras que possuem *rating* entre AA e AA+ conforme lista divulgada pela Fitch.

e) Riscos de liquidez

Risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia utiliza o controle da sinistralidade baseado em atividades para precificar seus produtos e serviços, que auxilia no monitoramento de exigências de fluxo de caixa e na otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos altamente negociáveis a um montante em excesso das saídas de caixa sobre instrumentos financeiros (outros que contas a pagar com fornecedores). A Companhia monitora também o nível esperado de entradas por fluxos de caixa sobre contas a receber de clientes e outros recebíveis com as saídas esperadas por contas a pagar com fornecedores e outras contas a pagar.

As principais fontes de recursos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas residem no próprio volume de recursos advindos da comercialização de seus serviços. Somam-se a esse montante os rendimentos de aplicações advindas das disponibilidades de caixa.

Quanto à exposição ao risco de liquidez, são apresentados a seguir, os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira:

			Fluxos de caixa contratuais						
	Notas	Valor contábil	2021	2022	2023	2024	2025	2026 em diante	Total
Passivos financeiros									
Fornecedores		186.792	186.792	-	-	-	-	-	186.792
Provisões técnicas (i)	21	253.025	253.025	-	-	-	-	-	253.025
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	2.094.622	115.708	691.281	639.681	616.662	125.679	120.825	2.309.836
Passivo de arrendamento	20	981.356	66.550	125.892	117.336	109.970	105.499	2.160.379	2.685.626
Outras contas a pagar		592.211	159.776	432.435	-	-	-	-	592.211
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	24.c	75.174	75.174	-	-	-	-	-	75.174
		4.183.180	**857.025**	**1.249.608**	**757.017**	**726.632**	**231.178**	**2.281.204**	**6.102.664**

(i) Composto pelas provisões de eventos a liquidar, conforme nota explicativa nº 21.

A previsão de fluxo de caixa é preparada pela Companhia e suas controladas, e são monitoradas as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que a Companhia e suas controladas tenham caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Essa previsão leva em consideração a geração de caixa da Companhia e suas controladas.

32 Cobertura de seguros

O Grupo possui seguros para cobrir riscos declarados no montante prêmio de R$ 4.819 com importância segurada no valor de R$ 1.058.372 que engloba garantias, construção, fornecimento ou prestação de serviço, seguros judiciais (trabalhistas, civis e fiscal), seguro fiança locatícia, seguro predial e frotas.

Possui contratos de seguro de responsabilidade civil para administradores e diretores com vigência de julho de 2021 a junho de 2022 e limite máximo de garantia de R$ 50.000. A cobertura compreende danos morais, bens e garantias pessoais, custos emergenciais, entre outros.

A Companhia mantém contratos de seguros com cobertura determinada por orientação de especialistas levando em conta a natureza e o grau de risco por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

33 Eventos subsequentes

Combinação de negócios

Premium Saúde
Em 06 de agosto de 2021, a Companhia, por meio da sua subsidiária Hapvida Assistência Médica Ltda., após a conclusão das aprovações dos órgãos reguladores, e cumprimento das condições precedentes previstas em Contrato, concluiu a aquisição de ações representativas de 100% do capital da operadora de planos de saúde Premium Saúde S.A., em linha com sua estratégia de expansão e consolidação nacional.

A Premium Saúde conta com uma carteira de planos de saúde localizados majoritariamente nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Montes Claros/MG e na região do Triângulo Mineiro os quais são atendidos, atualmente, em rede credenciada. A Premium Saúde também conta beneficiários de planos odontológicos, localizados na região metropolitana de Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

O preço de aquisição foi de R$ 147.665, desdobrados em: (a) Sinal no valor de R$ 14.466, pago no ato de assinatura do SPA; (ii) Parcela à vista no valor de R$ 37.000, paga na data de fechamento; (iii) Parcela retida para ajuste de preço no valor de R$ 71.499, variável conforme variação da dívida líquida e capital de giro, a ser paga após a conclusão do ajuste de preço (em cerca de 90 dias); (iv) Parcela fixa no valor de R$ 3.000, a ser acrescida ao ajuste de preço; e (v) valor retido no total de R$ 21.700, a ser depositado em conta garantia (*Escrow*) e retido por 06 anos para fazer frente à contingências, com liberações anuais, conforme previsto em contrato.

A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos, através de técnicas de avaliação, depende, por exemplo, da conclusão de procedimentos de inventário físico de itens do imobilizado e do estoque em andamento na data de emissão destas demonstrações financeiras intermediarias. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Grupo HB
Em julho de 2021, a Companhia celebrou com a diretoria do Grupo HB Saúde uma proposta vinculante para a aquisição de até 100% do grupo, que deverá ser encaminhada para aprovação em assembleia de acionistas. O Grupo HB Saúde de São José do Rio Preto (SP) é composto pelas seguintes entidades: H.B. Saúde S/A, H.B. Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda., Centro Integrado de Atendimento Ltda. e HB Saúde Centro de Diagnóstico Ltda. (Grupo HB Saúde e TRANSAÇÃO HBS, respectivamente).

O Grupo HB Saúde, que apresentou faturamento anual de R$310 milhões em 2020, é composto pela operadora de saúde de mesmo nome, do Hospital HBS Mirassol, oito unidades ambulatoriais, uma clínica infantil, centros clínicos e de diagnóstico, espaços de medicina preventiva, ocupacional e centro oncológico, localizados majoritariamente nos municípios de São José do Rio Preto e Mirassol, em São Paulo. A operadora do Grupo HB Saúde conta com uma carteira de cerca de 128 mil beneficiários de planos de saúde com 67% de planos coletivos e sinistralidade de 75% em 2020 e 89% em 2019. A operadora conta, ainda, com 24,5 mil beneficiários de planos odontológicos. O Hospital HBS Mirassol possui atualmente 31 leitos sendo 6 leitos de UTI.

O preço de aquisição, incluindo alguns imóveis e excluindo-se o caixa líquido, será de R$450 milhões para a totalidade das ações. A aquisição do Grupo HB Saúde é mais um passo importante na estratégia de crescimento e ganho de *market share* no estado de São Paulo e ampliando o potencial de crescimento verticalizado na região.

A implementação da operação de compra e venda prevista na TRANSAÇÃO HBS está sujeita ao cumprimento de condições suspensivas, incluindo a aprovação da mesma em assembleia geral extraordinária a ser convocada pela HB SAÚDE pelos acionistas detentores de, no mínimo, 50% mais uma ação do HB Saúde. A TRANSAÇÃO HBS está sujeita à negociação bem-sucedida dos respectivos instrumentos contratuais de aquisição e suas respectivas formalizações, o que envolve também a condução de maneira satisfatória dos procedimentos de diligência legal, contábil e operacional. A mesma será submetida à apreciação e aprovação pelos órgãos reguladores (Cade e ANS).

* * *

Cândido Pinheiro Koren de Lima
Presidente do Conselho de Administração

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Paulo Victor Oliveira de Alencar
Contador CRC CE-022992/O-2

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de setembro de 2021

Conteúdo

Relatório da Administração **3**

Relatório resumido do Comitê de Auditoria **24**

Declaração dos Diretores sobre as demonstrações financeiras intermediárias **25**

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente **26**

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR **27**

Balanços patrimoniais **29**

Demonstrações de resultados **30**

Demonstrações de resultados abrangentes **31**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **32**

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto **33**

Demonstrações do valor adicionado **34**

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas **35**



RESULTADOS 3T21

Destaques do trimestre

- Receita Líquida de R$2,6 bilhões (+20,3%)
- Número de beneficiários de saúde e odonto cresce 16,4%
- Sinistralidade caixa de 67,9% (+10,2 p.p.)
- Ebitda Ex-ILP de R$321,9 milhões (-37,2%)

Teleconferência de resultados
12 de novembro de 2021 (sexta-feira)
Português (com tradução simultânea para o inglês)
11h (Brasília) | 09h (US/EST)
Webcast: ri.hapvida.com.br

hapvida

HAPV
B3 LISTED NM

Mensagem da Administração

Os resultados do 3T21 comprovam a solidez e resiliência do nosso modelo de negócios, pois através dele conseguimos atravessar o cenário de pandemia que iniciou em março do ano passado. Estamos, mais uma vez, orgulhosos de nossos profissionais de saúde e colaboradores. Mais ainda, estamos esperançosos ao verificarmos a forte adesão dos brasileiros à vacinação contra a Covid-19. Hoje, mais de 90% da população adulta já recebeu uma dose da vacina e, aproximadamente, 50% já está completamente imunizada. Com o arrefecimento da segunda onda da pandemia ao longo dos últimos meses, constatamos queda significativa no volume de internações relacionadas à Covid-19 no fim do terceiro trimestre - o volume diário de admissões à internação, que chegou a passar de 200 no início do ano, caiu para cerca de 5. Com isso, fomos capazes de desmobilizar todos os leitos e profissionais de saúde que se dedicavam exclusivamente a essa frente.

A receita líquida foi de R$2,6 bilhões, crescimento de 20,3% na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior. Nos últimos 12 meses, houve adição líquida de 711 mil beneficiários de saúde e 168 mil em odonto, sendo 275 mil de crescimento orgânico e 604 mil de crescimento através das aquisições da Medical, São José, Promed e Premium. A sinistralidade caixa consolidada foi de 67,9% no trimestre, ainda impactada pelos custos residuais da segunda onda da pandemia. Quando removidos os custos relacionados à Covid-19, os custos assistenciais oriundos das empresas recém-adquiridas que ainda operam em patamares mais elevados e o reajuste negativo dos planos individuais, a sinistralidade caixa teria sido de 61,6%, em linha com o nosso histórico para períodos comparativos. A sinistralidade foi impactada pelo maior volume de atendimentos relacionados ao período de viroses, pelos custos relacionados ao endereçamento do backlog de procedimentos cirúrgicos eletivos, e também, pelas consultas e exames. Os atendimentos, consultas e procedimentos eletivos retornaram aos seus níveis pré-pandêmicos, além da entrada em operação de novas unidades assistenciais provenientes das empresas adquiridas. A adequada gestão das despesas com vendas atingindo um índice de 6,6% e das despesas administrativas (ex-ILP) com índice de 10,6% fez com que o nosso Ebitda ajustado atingisse R$321,9 milhões no trimestre.

Seguimos comprometidos com a expansão e o aumento de qualidade da nossa rede assistencial. Ao longo do trimestre, tivemos a entrada em operação de 1 hospital, 2 prontos atendimentos, 6 clínicas médicas (2 foram encerradas) e 6 unidades de diagnóstico (2 encerramentos). Em linha com nossa estratégia de expansão, fomos os vencedores no processo competitivo de aquisição do Grupo HB Saúde, composto por uma operadora verticalizada de saúde com uma carteira de cerca de 128 mil beneficiários localizados majoritariamente nos municípios de São José do Rio Preto e Mirassol, em São Paulo. Adicionalmente, anunciamos a aquisição do hospital Viventi, marcando nossa primeira estrutura própria em Brasília (DF). Permanecemos com um balanço robusto, o que nos permitirá continuar participando do processo de consolidação do mercado de saúde suplementar no Brasil, ainda bastante fragmentado.

Em outubro, anunciamos duas operações de captação no mercado de capitais - uma emissão de debêntures no montante de até R$2,5 bilhões e uma emissão de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) no montante de até R$1,2 bilhão. Os ratings preliminares das duas emissões obtiveram o grau máximo de investimento (AAA) da agência de classificação de risco Fitch Ratings, confirmando a solidez do Hapvida. Os recursos provenientes dessas duas operações, quando efetivadas, serão destinados para fazer frente aos compromissos financeiros oriundos de aquisições e investimentos já divulgados e a serem divulgados, de acordo com a estratégia de expansão orgânica e inorgânica da Companhia.

Estamos confiantes que nossos resultados refletem mais uma vez a nossa consistência na gestão de um modelo de negócio que já se mostrou sustentável e resiliente. Agradecemos, adicionalmente, ao Conselho de Administração, acionistas, corretores, parceiros de negócios e, em especial, aos nossos clientes pela confiança.

Jorge Pinheiro
Diretor-Presidente

Sumário

1. INTEGRAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPORTE

No dia 1º de agosto de 2021, concluímos a aquisição da Premium Saúde S/A. Consequentemente, os ativos, passivos e resultados da Premium estão completamente refletidos em nosso balanço patrimonial, demonstração de resultado e fluxo de caixa. As informações trimestrais consolidadas do terceiro trimestre de 2021 do Hapvida incluem dois meses de operação da Premium Saúde.

O Ebitda Ex-ILP reflete a exclusão do Incentivo de Longo Prazo (ILP) da Companhia, aprovado em AGOE no dia 30/04/2021 e o Lucro Líquido Ajustado exclui, o ILP líquido de imposto diferido, e também, a amortização do valor justo dos ativos adquiridos em combinações de negócios (descrito como "amortização do valor justo decorrente das combinações de negócios (mais-valia)" neste documento), líquida de impostos.

Quando nos referirmos à empresa América, estamos nos referindo às entidades que compunham o antigo Grupo América, o qual já foi incorporado à Companhia.

2. PRINCIPAIS DESTAQUES

DESTAQUES FINANCEIROS (R$ milhões)	**3T21**	**3T20**	**Var. %**	**2T21**	**Var. %**	**9M21**	**9M20**	**Var. %**
Receita Líquida	2.558,9	2.126,4	*20,3%*	2.402,4	*6,5%*	7.284,5	6.281,5	*16,0%*
Custo Assistenciais – Caixa	1.738,4	1.227,0	*41,7%*	1.599,5	*8,7%*	4.757,9	3.476,2	*36,9%*
Custos Assistenciais - Ex-SUS	1.806,1	1.271,0	*42,1%*	1.652,7	*9,3%*	4.909,9	3.590,5	*36,7%*
Custo Assistenciais – Total	1.851,2	1.284,4	*44,1%*	1.698,8	*9,0%*	5.072,1	3.696,6	*37,2%*
Despesas de Vendas	168,6	167,1	*0,9%*	193,5	*-12,9%*	506,4	501,4	*1,0%*
Despesas Administrativas[1]	270,7	200,6	*35,0%*	236,9	*14,3%*	740,7	610,9	*21,2%*
EBITDA	291,5	512,2	*-43,1%*	291,7	*-0,1%*	1.049,9	1.587,8	*-33,9%*
EBITDA Ex-ILP[2]	321,9	512,2	*-37,2%*	312,0	*3,2%*	1.110,7	1.587,8	*-30,7%*
Lucro Líquido	43,7	247,8	*-82,4%*	104,6	*-58,3%*	300,1	691,0	*-56,6%*
Lucro Líquido Ajustado[3]	178,0	330,8	*-46,2%*	218,4	*-18,5%*	655,7	907,4	*-27,7%*

ÍNDICES CONSOLIDADOS (% ROL)	**3T21**	**3T20**	**Var. %**	**2T21**	**Var. %**	**9M21**	**9M20**	**Var. %**
Sinistralidade Caixa (ex-Peona; ex-SUS; ex-D&A)	67,9%	57,7%	*10,2 p.p.*	66,6%	*1,3 p.p.*	65,3%	55,3%	*10,0 p.p.*
Sinistralidade ex-SUS	70,6%	59,8%	*10,8 p.p.*	68,8%	*1,8 p.p.*	67,4%	57,2%	*10,2 p.p.*
Sinistralidade Total	72,3%	60,4%	*11,9 p.p.*	70,7%	*1,6 p.p.*	69,6%	58,8%	*10,8 p.p.*
Despesas Vendas	6,6%	7,9%	*-1,3 p.p.*	8,1%	*-1,5 p.p.*	7,0%	8,0%	*-1,0 p.p.*
Despesas Administrativas[1]	10,6%	9,4%	*1,2 p.p.*	9,9%	*0,7 p.p.*	10,2%	9,7%	*0,5 p.p.*
Margem EBITDA	11,4%	24,1%	*-12,7 p.p.*	12,1%	*-0,7 p.p.*	14,4%	25,3%	*-10,9 p.p.*
Margem EBITDA Ex-ILP[2]	12,6%	24,1%	*-11,5 p.p.*	13,0%	*-0,4 p.p.*	15,1%	25,3%	*-10,2 p.p.*
Margem Líquida	1,7%	11,7%	*-10,0 p.p.*	4,4%	*-2,7 p.p.*	4,1%	11,0%	*-6,9 p.p.*
Margem Líquida Ajustada[3]	7,0%	15,6%	*-8,6 p.p.*	9,1%	*-2,1 p.p.*	9,0%	14,4%	*-5,4 p.p.*

DESTAQUES OPERACIONAIS	**3T21**	**3T20**	**Var. %**	**2T21**	**Var. %**	**9M21**	**9M20**	**Var. %**
Beneficiários de Saúde e Odonto (milhares)	**7.448**	**6.401**	***16,4%***	**7.197**	***3,5%***			
Beneficiários de Saúde	4.264	3.553	*20,0%*	4.084	*4,4%*			
Beneficiários de Odonto	3.184	2.848	*11,8%*	3.113	*2,3%*			
Número médio de beneficiários (milhares)	**7.273**	**6.389**	***13,8%***	**6.928**	***5,0%***	**6.972**	**6.396**	***9,0%***
Beneficiários de Saúde	4.170	3.523	*18,4%*	3.850	*8,3%*	3.922	3.534	*11,0%*
Beneficiários de Odonto	3.103	2.866	*8,3%*	3.078	*0,8%*	3.050	2.862	*6,6%*
Rede Própria	**475**	**446**	***6,5%***	**465**	***2,2%***			
Hospitais	47	41	*14,6%*	47	*0,0%*			
Prontos Atendimentos	49	42	*16,7%*	47	*4,3%*			
Clínicas	203	188	*8,0%*	199	*2,0%*			
Laboratórios	176	175	*0,6%*	172	*2,3%*			

1 - Despesas administrativas excluindo depreciação e amortização e despesas com Incentivo de Longo Prazo;
2 - Ebitda Ex-ILP excluindo despesas com Incentivo de Longo Prazo; e
3 - Lucro Líquido Ajustado excluindo os efeitos do Incentivo de Longo Prazo e amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia), líquidos de impostos.

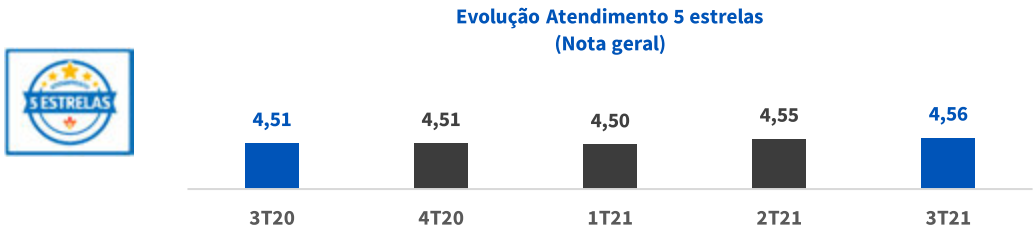
Qualidade Assistencial

3. INDICADORES DE QUALIDADE

A cultura do Hapvida conta com cinco pilares, sendo a Qualidade Assistencial e Técnica um deles. A Companhia conta com profissionais altamente qualificados e estruturas adequadas para um atendimento responsável e de qualidade.

ATENDIMENTO 5 ESTRELAS

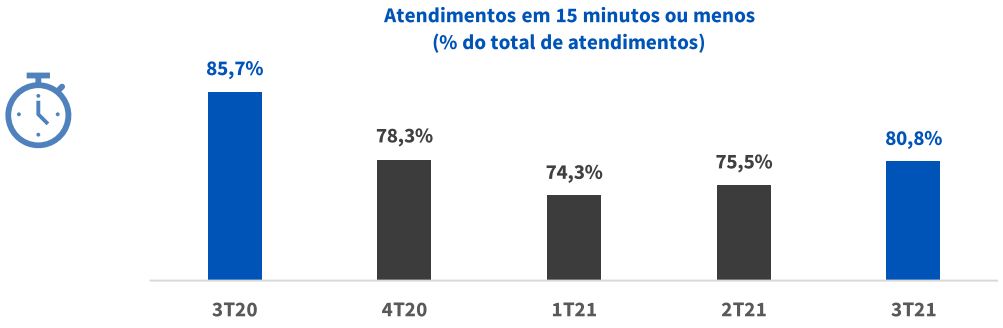
O Atendimento 5 estrelas, implantado em 2019, é uma pesquisa de satisfação instantânea com avaliações entre 1 e 5 estrelas realizadas pelos nossos clientes após cada atendimento elegível. Esse programa é uma valiosa ferramenta para toda a Companhia, pois com ela podemos enxergar oportunidades de melhoria e reconhecer os melhores desempenhos no atendimento ao cliente. São avaliados nossos hospitais, clínicas, unidades de diagnóstico, prontos atendimentos, postos de coleta laboratorial, odontologia, unidades de medicina preventiva e telemedicina. Ao longo de toda a existência do programa recebemos mais de 10 milhões de avaliações. Somente no terceiro trimestre de 2021, foram recebidas mais de 1,0 milhão de avaliações. A média geral referente ao mês de setembro de 2021, baseada em 333 mil avaliações, foi de 4,56.



TEMPO DE ESPERA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Hapvida possui plataforma tecnológica que envolve a integração por sistema de todas as suas unidades em tempo real 24x7. Por meio dessa ferramenta, e com o auxílio de câmeras de vídeo, o atendimento e o tempo de espera em todas as urgências e emergências são monitorados pelo Núcleo de Observação e Controle (NOC) da Companhia. Se a espera ultrapassa 15 minutos, medidas imediatas são tomadas para agilizar o atendimento. No 3T21, 80,8% dos 1,4 milhão de atendimentos de urgência e emergência realizados em nossos hospitais e prontos atendimentos aconteceram dentro do prazo de 15 minutos.

A melhora em relação ao 2T21 se deve a um menor número de atendimentos relacionados à Covid-19 concomitante com outros atendimentos de urgência/emergência.

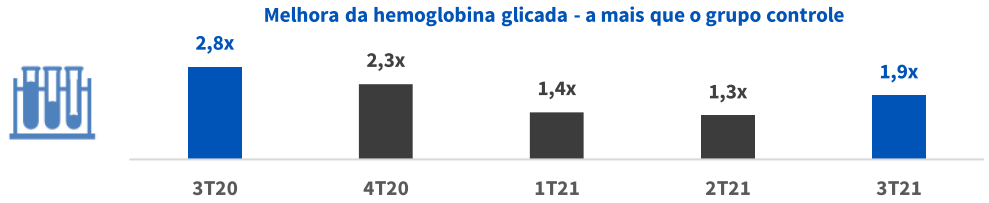


*Até o 2T21 o indicador referia-se às empresas Hapvida e América, a partir do 3T21 estão incluídas também: RN Saúde, Grupo São Francisco, Grupo São José e Medical.

Qualidade Assistencial

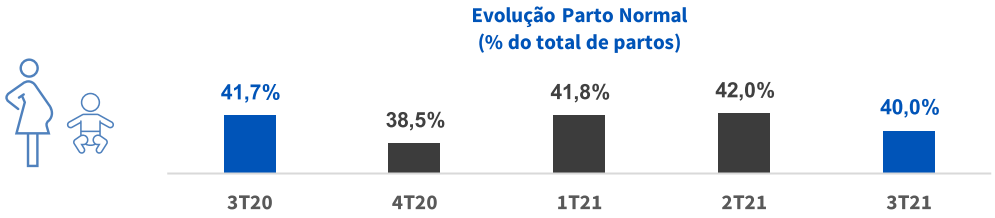
PROGRAMA VIVER BEM

O Viver Bem é um programa de atenção à saúde para nossos beneficiários que visa reduzir complicações da diabetes. Utilizamos um algoritmo próprio para identificar pacientes com exames de sangue com alterações que indiquem que ele tenha ou possa vir a ter diabetes mellitus tipo 2. O contato com o paciente é realizado por profissional treinado do nosso call center exclusivo. Presente em Fortaleza, Recife e Salvador, o Viver Bem é composto por médicos, enfermeiros e nutricionistas especializados no tratamento da diabetes e tem como objetivo estimular uma mudança no estilo de vida das pessoas. O programa possui, também, uma central de gerenciamento conduzida por uma equipe de enfermagem treinada no atendimento remoto. Até setembro de 2021, o grupo de pacientes acompanhados pelo programa conseguiu uma melhora da hemoglobina glicada quando comparada ao grupo controle (pacientes não acompanhados). Ao final do 3º trimestre de 2021, faziam parte do programa cerca de 14,0 mil beneficiários.



NASCER BEM

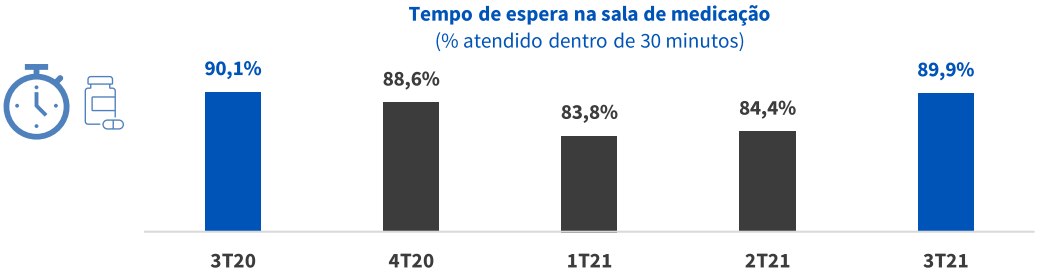
O Nascer Bem é um programa pioneiro no sistema privado de saúde que promove o acompanhamento de gestantes durante toda a gravidez, oferecendo através de equipes multidisciplinares todo o suporte, segurança e orientação necessária para esse momento tão especial de toda a família. Atualmente, o programa acompanha mais de 15 mil gestantes e realiza em média 1.500 partos por mês, onde desses, 40,0% foram partos normais no 3T21.



TEMPO DE ESPERA NA SALA DE MEDICAÇÃO

Esse indicador também é mensurado e controlado pela mesma plataforma sistêmica do Núcleo de Observação e Controle (NOC) da Companhia. Se a espera em sala de medicação ultrapassa 30 minutos, medidas imediatas são tomadas para agilizar o atendimento. A meta da Companhia é atender pelo menos 75% das demandas dentro do prazo de 30 minutos.

No 3T21, realizamos dentro do prazo de 30 minutos 89,9% das 684 mil medicações em nossos hospitais e prontos atendimentos. O índice está praticamente estável em relação ao 3T20, mesmo com um maior número de atendimentos relacionados à segunda onda da Covid-19 concomitante com outros atendimentos de urgência/emergência.



*Até o 2T21 o indicador referia-se às empresas Hapvida e América, a partir do 3T21 estão incluídas também: RN Saúde, Grupo São Francisco, Grupo São José e Medical.

4. EVOLUÇÃO DAS INICIATIVAS ASG

Continuamos apresentando grandes avanços no nosso planejamento estratégico de sustentabilidade, com planos de ação sendo implementados com foco nos colaboradores, gestão de resíduos, eficiência energética e hídrica, responsabilidade social e relacionamento com fornecedores.

No contexto ambiental, comemoramos em julho o #julhosemplástico, dando inicio ao projeto de substituição do uso de copos plásticos descartáveis das duas sedes da matriz administrativa por copos reutilizáveis de fibra de coco. A iniciativa fez com que deixassem de ser consumidos e descartados cerca de 700 mil copos plásticos por ano. Até o momento, já são 8 unidades administrativas que fazem parte da iniciativa.

No aspecto social interno, o Hapvida vem desenvolvendo uma grande frente de trabalho chamada de Projeto Evoluir. O projeto iniciou com uma pesquisa com todos os colaboradores para o mapeamento da nossa cultura organizacional. Estamos na fase de implementação da cultura desejada com o treinamento “Cultura - vivenciada pelo exemplo”. Também seguimos com a digitalização da jornada do colaborador com o lançamento da página de carreiras e da ferramenta de admissão digital.

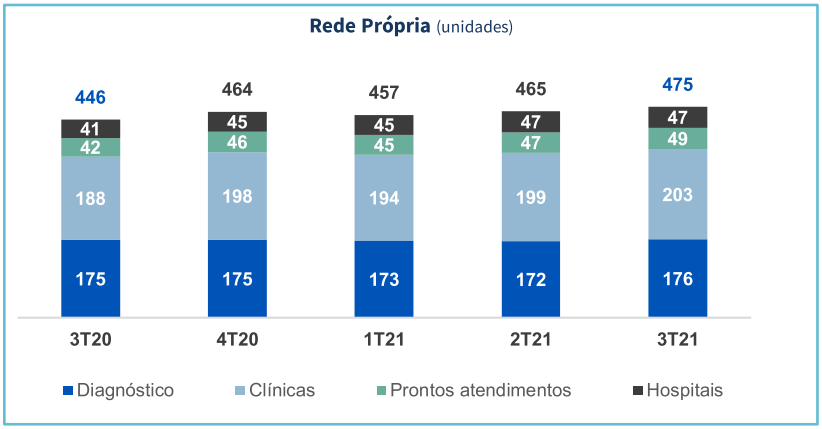
Seguimos firmes na sensibilização dos nossos colaboradores em relação ao tema Diversidade, Equidade e Inclusão através de workshops de sensibilização que têm sido realizados tanto em formato presencial como EaD em nosso ambiente virtual. Através da criação e manutenção dos Grupos de Aliados, onde participam vice-presidentes e diretores, temos acompanhado a agenda estratégica e definido a priorização das ações relacionadas ao tema. Também foram criados grupos de Afinidades onde participam todos os colaboradores que se inscreveram, estabelecidos em 4 frentes prioritárias: Gênero, Étnico-racial, LGBTQIA+ e Pessoas com Deficiência (PcD). Os grupos de Afinidades se reúnem mensalmente com o objetivo de contribuir com ideias e ações em prol da transformação destes temas no Hapvida. Seguem algumas realizações dos grupos acima ao longo do trimestre:

- Definição e criação do Manifesto Público Hapvida através de um vídeo realizado com a participação de nossos colaboradores, mostrando que somos uma equipe diversa e que precisamos aprimorar e aperfeiçoar o que é a inclusão e o respeito à individualidade.
- Criação da cartilha de orientação sobre Violência Doméstica
- Workshops:
    - Empregabilidade para PcD (De portas abertas para PcD)
    - Equidade de Gênero, com participação da ONU Mulheres
    - Vieses Inconscientes
    - Violência Doméstica

Em Governança, tendo em vista os últimos acontecimentos no ambiente digital que afetaram, inclusive, empresas do ramo de saúde, o Hapvida tem reforçado sua segurança cibernética em uma ação conjunta das equipes de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação Corporativa. Realizamos testes em nossa infraestrutura computacional a fim de simular ataques e possíveis vazamento de dados, além disso, intensificamos nossas ações de treinamento de conscientização de nossas equipes com o objetivo de tornar nossos colaboradores o elo mais forte de nossa cadeia de segurança.

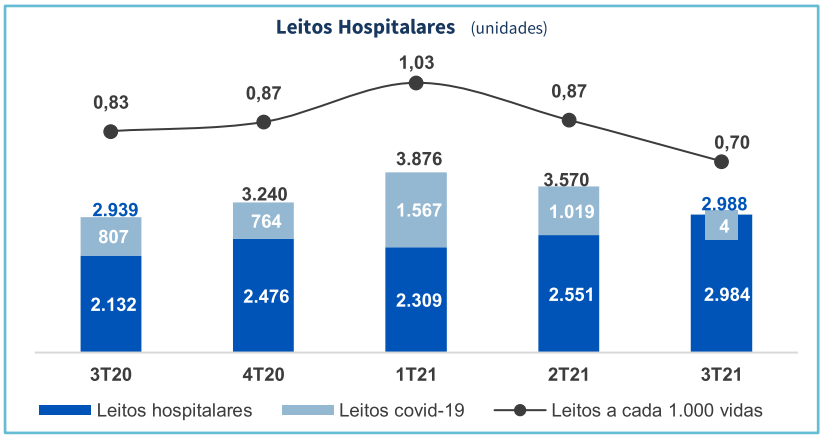
5. REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO

No terceiro trimestre de 2021, realizamos algumas readequações e ampliamos estruturas assistenciais existentes. Permanecemos focados na estratégia de aumento da verticalização para a garantia da qualidade assistencial e maior controle da frequência de utilização e custos.



Encerramos o 3T21 com 47 hospitais, 49 unidades de pronto atendimento, 203 clínicas e 176 unidades de diagnóstico por imagem e coleta laboratorial, totalizando assim 475 pontos de atendimento acessíveis aos nossos beneficiários, em todas as cinco regiões do país.

Ao longo do trimestre tivemos a entrada em operação de 1 hospital (Hospital Cetro/BA) e 1 encerramento (Hospital Casa Forte/PE). Também foram adicionados 2 prontos atendimentos, 6 clínicas médicas (2 encerradas) e 6 unidades de diagnóstico (2 encerradas), em linha com o processo de modernização e consolidação do atendimento em novas e amplas unidades de maior complexidade, centralizando e ampliando os serviços existentes.



Encerramos o 3T21 com um total de 2.988 leitos hospitalares operacionais, o que representa um aumento de 49 leitos na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior. Ao fim do trimestre, restavam apenas 4 leitos destinados ao tratamento da covid-19, uma redução de 1.015 leitos na comparação com o 2T21, em linha com a significativa desaceleração da pandemia no país.

6. BENEFICIÁRIOS

6.1 Saúde

O número de beneficiários de planos de saúde ao fim do trimestre apresentou crescimento de 20,0% na comparação com o mesmo período do ano anterior, influenciado pela entrada de:

(i) 74 mil beneficiários provenientes da Medical (10 mil em planos individuais e 64 mil em planos coletivos)

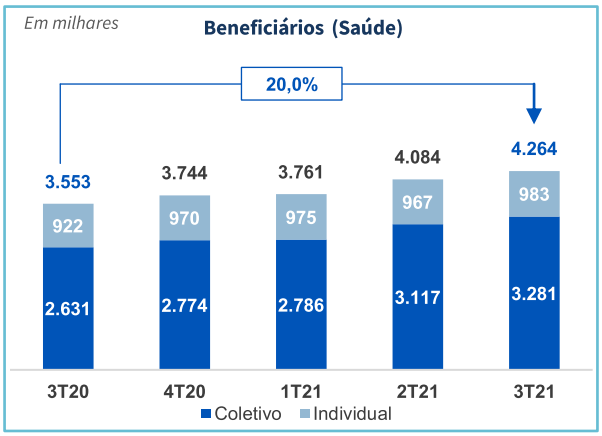
(ii) 54 mil beneficiários do Grupo São José (15 mil em planos individuais e 39 mil em planos coletivos)

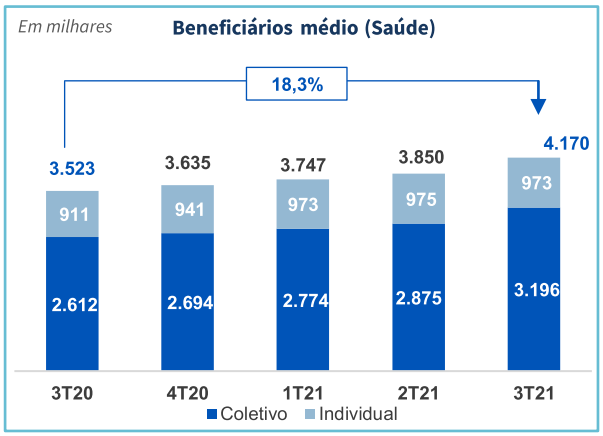
(iii) 26 mil beneficiários de Samedh e Plamheg (12,3 mil beneficiários da Samedh: 327 em planos individuais e 12,0 mil em planos coletivos; 13,7 mil beneficiários da Plamheg: 1,7 mil em planos individuais e 12,0 mil em planos coletivos)

(iv) 290 mil beneficiários da Promed (3 mil em planos individuais e 287 mil em planos coletivos), e

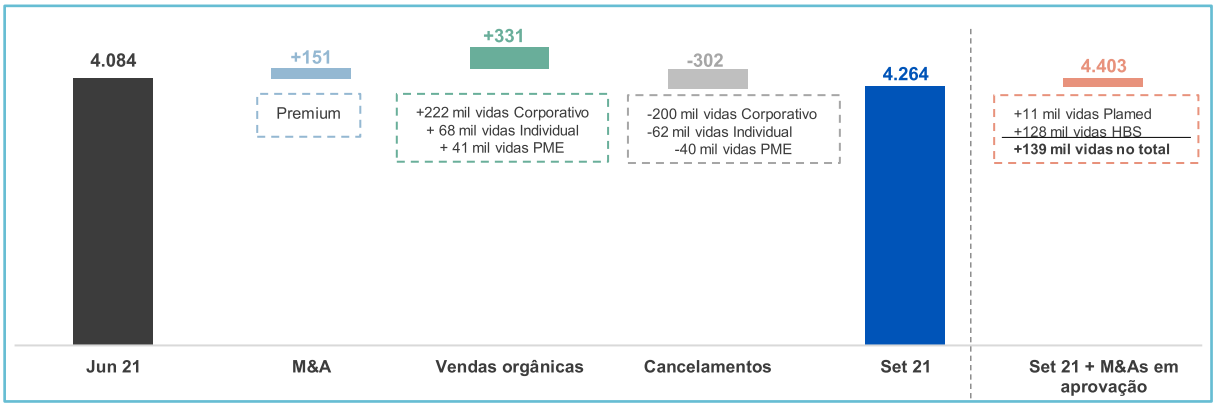
(v) 151 mil beneficiários da Premium (9 mil em planos individuais e 142 mil em planos coletivos).

Com relação ao crescimento orgânico (excluindo aquisições), houve aumento líquido de 121 mil beneficiários (23 mil em planos individuais e 98 mil em planos coletivos) na operadora Hapvida. Nas empresas adquiridas GSF e RN houve redução de 5 mil vidas (1 mil em planos individuais e 4 mil em planos coletivos).





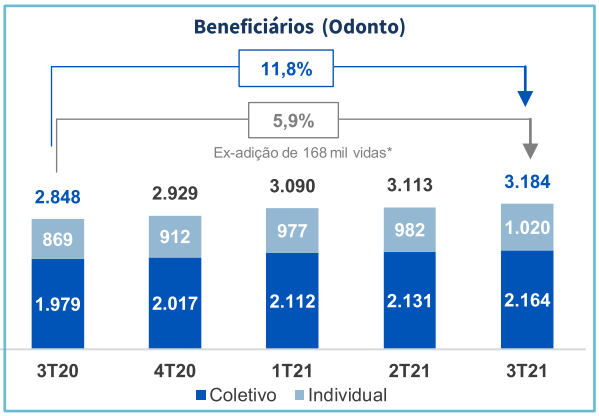
Na composição do crescimento de vidas em comparação com o final do 2T21, tivemos a entrada da Premium que acrescentou 151 mil vidas. As adições orgânicas somaram 331 mil vidas e os cancelamentos totalizaram 302 mil vidas, representando uma adição líquida orgânica de 29 mil vidas. Duas aquisições já anunciadas, Plamed e HB Saúde, que ainda aguardam o cumprimento de condições precedentes, totalizam 139 mil beneficiários.

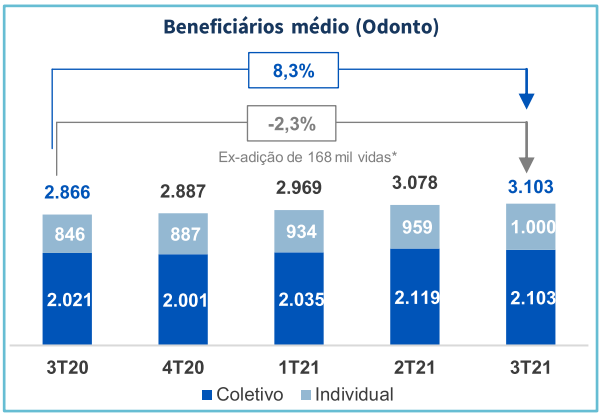


6. BENEFICIÁRIOS (continuação)

6.2 Odonto

O número de beneficiários de planos odontológicos apresentou crescimento de 11,8% no trimestre na comparação com o mesmo período do ano anterior. De forma orgânica, houve aumento de 159 mil vidas. Também houve a entrada de 2 mil vidas com a aquisição da Medical e 7 mil vidas com a aquisição da Premium, ambas em planos coletivos odontológicos.

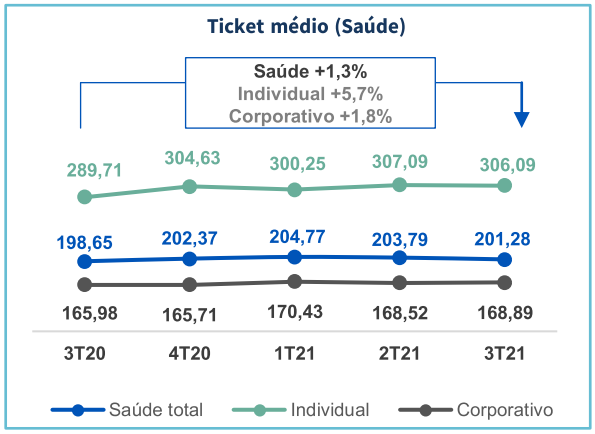


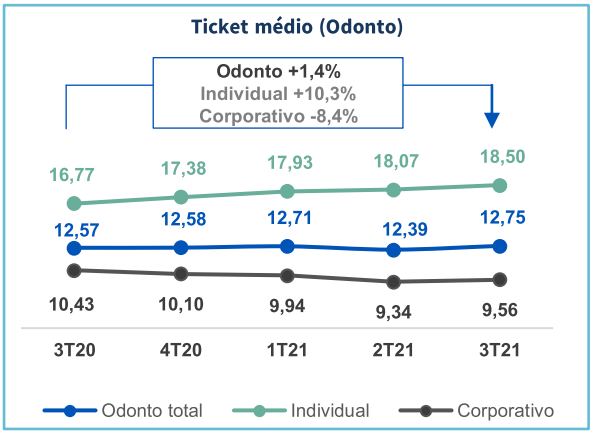


*A partir do 1T21, a Companhia passou a incluir beneficiários que possuíam cobertura assistencial odontológica mas que eram contados como vidas apenas da saúde em função da formatação comercial da venda desse plano à época. Existiam 412.754 vidas nesse formato ao fim do 3T21. Ainda dentro do trimestre, houve mudança na formatação do atendimento odontológico de um cliente que passou a ter um contrato com características de prestação de serviço por tabela de preço fixo e não mais por cobertura contratual. Dessa forma, deixamos de contar 244.752 beneficiários que faziam parte desse contrato ao fim do 3T21. O efeito líquido dessa movimentação foi de 168 mil vidas adicionadas. Vale ressaltar que em ambos os casos acima, as vidas não são consideradas para cálculo do ticket médio de planos odontológicos.

7. TICKET MÉDIO

O ticket médio de saúde apresentou crescimento de 1,3% na comparação com o 3T20, principalmente em função das vendas novas e a entrada de beneficiários da Medical e do Grupo São José, que possuem tickets médios maiores. Por outro lado, em virtude do reajuste negativo de 8,19% dos planos individuais divulgado pela ANS, houve impacto negativo de R$20,6 milhões referentes aos contratos que já fizeram aniversário. O ticket médio do GSF apresentou crescimento de 2,2% em relação ao 3T20 e da RN Saúde apresentou decréscimo de -0,3%.





O ticket médio do segmento odontológico apresentou crescimento de 1,4% na comparação com o mesmo período do ano anterior em virtude de um menor ticket médio de todas as companhias, exceto GSF que apresentou um crescimento de 3,7% em relação ao 3T20.

8. RECEITA LÍQUIDA

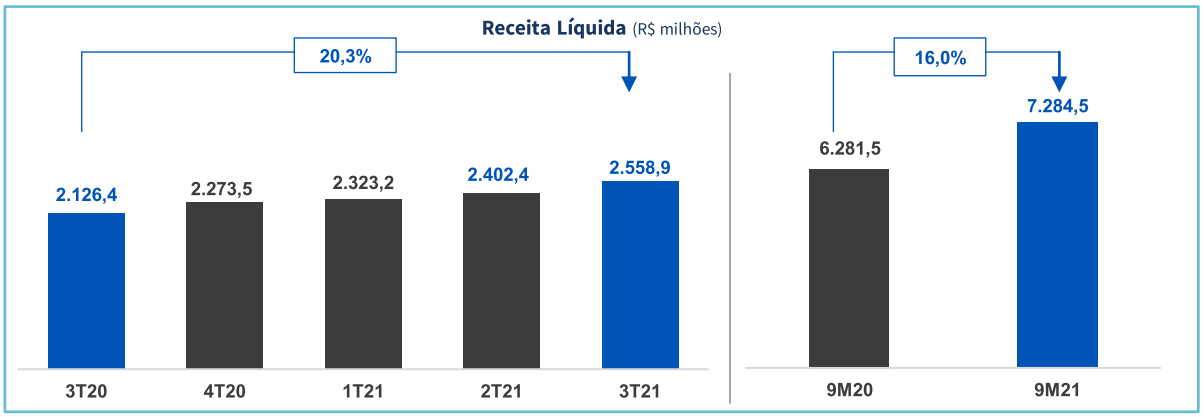
A receita líquida do 3T21 apresentou crescimento de 20,3% quando comparada ao 3T20 e de 16,0% no 9M21 em relação ao mesmo período do ano anterior, influenciada principalmente por:

(i) aumento orgânico de 116 mil vidas na base de beneficiários de saúde e 327 mil vidas de beneficiários de odonto ocorrido principalmente nas cidades de Fortaleza, Goiânia, Joinville, Manaus, Salvador e Recife;

(ii) aumento de 1,3%, entre o 3T20 e 3T21, no ticket médio de saúde, reflexo dos reajustes de preço implementados nos contratos existentes necessários para o equilíbrio econômico dos mesmos e das vendas novas, mesmo com o impacto do reajuste negativo dos planos individuais em R$20,6 milhões no 3T21 e R$25,8 milhões no 9M21;

(iii) receita proveniente das empresas adquiridas: R$47,9 milhões da Medical no 3T21 (R$142,4 milhões no 9M21); R$42,9 milhões do Grupo São José no 3T21 (R$132,3 milhões no 9M21) e R$125,3 milhões da Promed e R$46,3 milhões da Premium Saúde (agosto e setembro/21); e

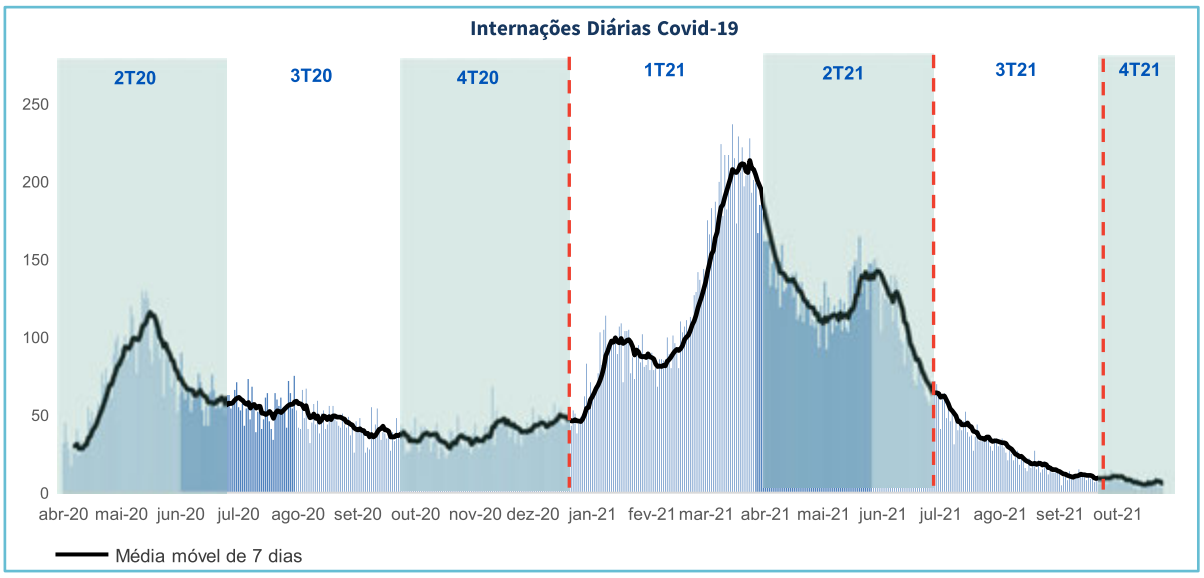
(iv) carteiras de clientes consolidadas no 1T21, sendo 12,3 mil vidas da Samedh e 13,7 mil vidas da Plamheg.



9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE

O custo dos serviços prestados é composto dos custos assistenciais caixa e de alguns itens não-caixa, como a depreciação e amortização (D&A) com IFRS16, a movimentação das provisões para eventos ocorridos e não avisados (Peona) e a movimentação das provisões de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (ReSUS).

9.1 Cenário Covid-19



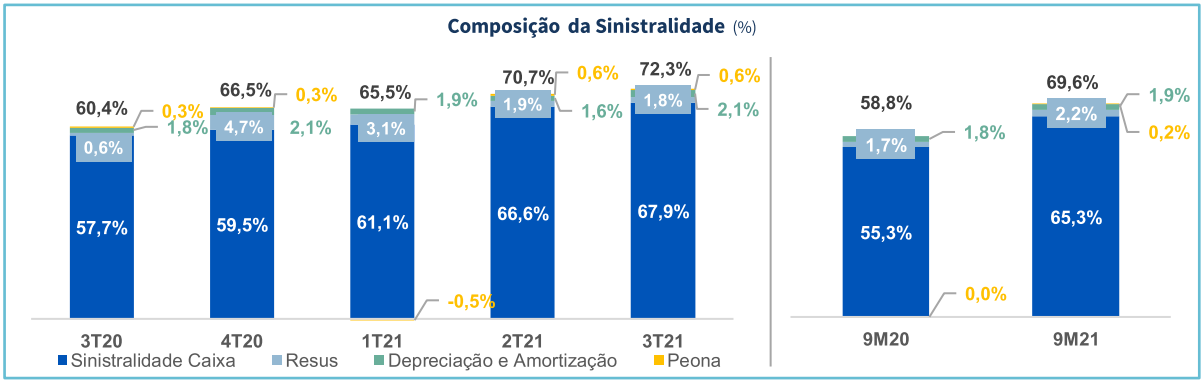
9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

9.1 Cenário Covid-19 (continuação)

No início de 2020, a declaração da Covid-19 como emergência de saúde global pela Organização Mundial de Saúde desencadeou decisões significativas e medidas necessárias de governos e entidades do setor público e privado para evitar a disseminação da doença. Seguindo as recomendações da ANS e dos órgãos de saúde, foram suspensos, entre os meses de março/2020 e maio/2020, todos os atendimentos eletivos (que não se enquadram como urgência ou emergência). Isso, combinado com as medidas de distanciamento social, ocasionou uma queda significativa na demanda por serviços médicos no período. Portanto, todo o volume ocasionado pela Covid-19 em nossas unidades assistenciais na 1ª onda da pandemia que atingiu seu pico no dia 14/maio/2020 e que se estendeu até o início do 3T20, foi mais que compensado pela suspensão dos atendimentos eletivos e pela menor exposição dos beneficiários. Contudo, com o recrudescimento da pandemia ao final de 2020, podemos perceber no gráfico da página anterior um aumento significativo das internações ocasionadas no 1T21, atingindo o pico no dia 15 de março. No 2T21 nossas unidades assistenciais foram igualmente impactadas com praticamente o mesmo volume de atendimentos e internações relacionados à Covid-19 comparativamente com o primeiro trimestre de 2021. Já no 3T21, vimos os principais indicadores relacionados à pandemia apresentando redução. Essa tendência, juntamente com o avanço da vacinação no Brasil, nos dá uma expectativa de início de normalização operacional a partir do 4T21.

9.2 Custos assistenciais e sinistralidade

Composição do Custo Assistencial e Sinistralidade (R$ milhões)	3T21	3T20	3T21 x 3T20	2T21	3T21 x 2T21	9M21	9M20	9M21 x 9M20
Custos Assistenciais - Caixa	(1.738,4)	(1.227,0)	41,7%	(1.599,5)	8,7%	(4.757,9)	(3.476,2)	36,9%
Depreciação e Amortização (com IFRS16)	(53,6)	(38,0)	41,1%	(38,7)	38,4%	(135,4)	(115,3)	17,5%
Variação da PEONA	(14,1)	(6,0)	133,8%	(14,5)	(2,6%)	(16,6)	1,0	-
Variação da provisão de ReSUS	(45,1)	(13,5)	235,0%	(46,1)	(2,1%)	(162,1)	(106,1)	52,8%
Custos Assistenciais - Total	**(1.851,2)**	**(1.284,4)**	**44,1%**	**(1.698,8)**	**9,0%**	**(5.072,1)**	**(3.696,6)**	**37,2%**
Sinistralidade Caixa (ex-Peona, ex-ReSUS, ex D&A)	**67,9%**	**57,7%**	**10,2 p.p.**	**66,6%**	**1,3 p.p.**	**65,3%**	**55,3%**	**10,0 p.p.**
Sinistralidade (ex-ReSUS)	**70,6%**	**59,8%**	**10,8 p.p.**	**68,8%**	**1,8 p.p.**	**67,4%**	**57,2%**	**10,2 p.p.**
Sinistralidade total	**72,3%**	**60,4%**	**11,9 p.p.**	**70,7%**	**1,6 p.p.**	**69,6%**	**58,8%**	**10,8 p.p.**



A sinistralidade caixa (que exclui D&A, as movimentações da Peona e da provisão ReSUS) foi de 67,9% no 3T21 e de 65,3% no 9M21, um aumento de 10,2 p.p. e de 10,0 p.p., respectivamente, em relação aos mesmos períodos comparativos. Os principais impactos na sinistralidade foram:

(i) apesar do volume de atendimentos e internações no 3T21 referentes à Covid-19 ter sido inferior quando comparado com os trimestres anteriores, as despesas médicas permaneceram altas pois há uma defasagem natural na apresentação das contas médicas. Os gastos adicionais com pessoal, materiais e medicamentos, localização e funcionamento e serviços de terceiros na rede própria e os custos com a rede credenciada no combate à Covid-19 foi de R$87,7 milhões no 3T21 contra R$49,7 milhões no 3T20 e R$334,8 milhões no 9M21 contra R$99,3 milhões no 9M20;

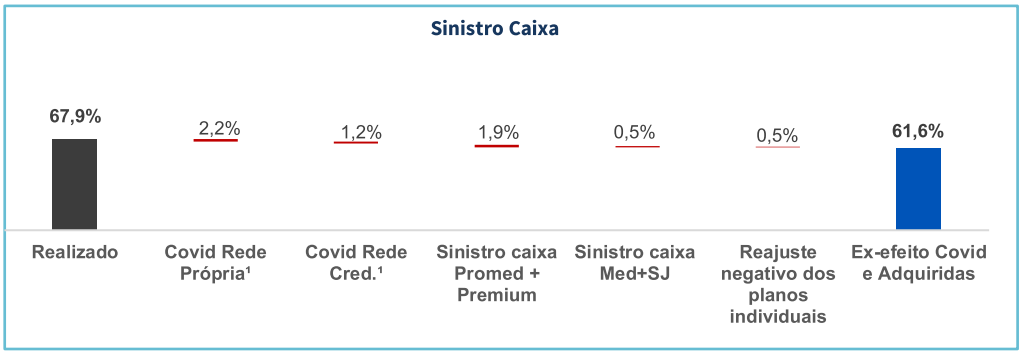
(ii) aumento do volume de atendimentos, exames e procedimentos eletivos, não só pelo retorno aos níveis pré-pandêmicos mas também pelo volume gerado pelo endereçamento do backlog de cirurgias eletivas. Quando comparado o 3T21 ao 2T21, houve aumento no volume de consultas (+20%), de exames (+8%) e cerca de 10 mil cirurgias adicionais. O backlog de cirurgias foi completamente endereçado ao longo do trimestre;

9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

9.2 Custos assistenciais e sinistralidade (continuação)

(iii) maior patamar de sinistralidade das empresas adquiridas (Medical, São José, Promed e Premium Saúde) que compõem o número consolidado Hapvida no 3T21 e 9M21, mas não estavam presentes no período comparativo. A sinistralidade das empresas recentemente adquiridas está em trajetória descendente devido às iniciativas de integração e padronização dos procedimentos, respeitada a sazonalidade entre os trimestres. As quatro empresas combinadas apresentaram uma sinistralidade total de 84,2% no 3T21.

Desconsiderando-se ambos os efeitos, a sinistralidade caixa teria sido de 61,6%, em linha com o patamar histórico normalizado da Companhia para um terceiro trimestre.



¹O impacto Covid foi calculado nas empresas Hapvida+América, RN e São Francisco. Para as demais empresas do grupo, a estrutura dos razões contábeis ainda não permite a identificação.

Além dos efeitos citados anteriormente, também tivemos incremento de dissídio coletivo e contratação de novos colaboradores, incluindo gastos com pessoal das novas unidades (R$21,8 milhões no 3T21 e R$46,8 milhões no 9M21).

A sinistralidade total foi de 72,3% no 3T21 e 69,6% no 9M21, um aumento de 11,9 p.p. e 10,8 p.p. versus os períodos comparativos. Além dos impactos na sinistralidade caixa já mencionados acima, houve:

(i) constituição de Peona a maior que nos períodos comparativos (incremento de R$8,1 milhões no 3T21 e R$17,6 milhões no 9M21) em virtude do retorno dos procedimentos eletivos na rede credenciada;

(ii) aumento do ressarcimento ao SUS devido a normalização dos envios tanto das ABIs quanto das cobranças pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que foram interrompidos no 2T20 e 3T20 em virtude da pandemia (aumento de R$31,6 milhões no 3T21 e R$56,0 milhões no 9M21), e

(iii) aumento de R$20,1 milhões na depreciação e amortização no 9M21 em virtude do aumento do número de unidades assistenciais advindas tanto de crescimento orgânico como inorgânico.

A Companhia continua apresentando ganhos de eficiência operacional em função dos projetos de gestão de sinistro e de promoção de saúde e bem-estar. Os indicadores de verticalização* apresentaram aumento, com acréscimo de 0,4 p.p. no volume de exames realizados na rede própria no 3T21 quando comparado ao mesmo período do ano anterior. Houve redução de 3,5 p.p. do volume de internações na mesma base comparativa em função de maior uso da rede credenciada em internações Covid-19. Pelo mesmo motivo, no 3T21 houve redução de 2,5 p.p. da representatividade das despesas assistenciais em rede própria na comparação com 3T20. No entanto, nos 9M21 a representatividade das despesas assistenciais em rede própria ainda é maior em 0,6 p.p.

** Os indicadores de verticalização consideram somente as operadoras Hapvida, América e RN Saúde.*

9. CUSTOS ASSISTENCIAIS E SINISTRALIDADE (continuação)

9.3 Ressarcimento ao SUS

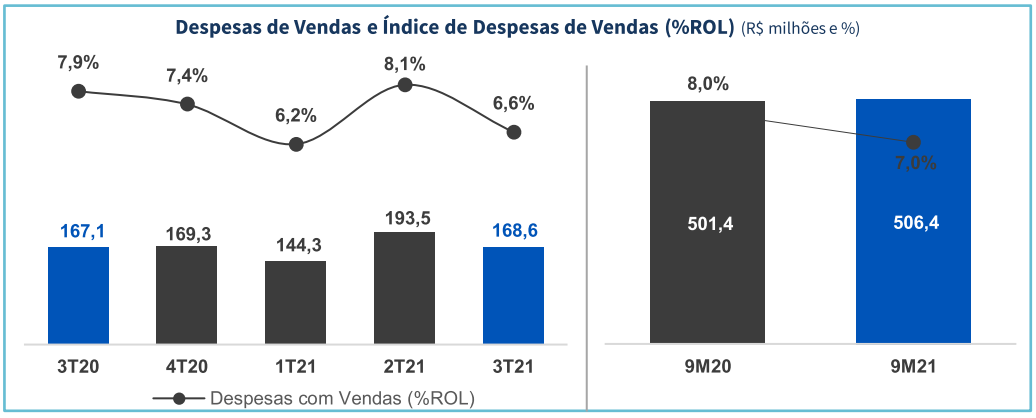
A Companhia contabiliza nos seus passivos, com contrapartida no resultado (custo assistencial total), uma provisão referente aos avisos de beneficiários identificados (ABI) conforme percentual definido pela própria ANS, o qual é único para cada operadora e varia a cada novo lote de ABI recepcionado. Posteriormente, os ABI são convertidos em cobranças que podem, eventualmente, exigir que a Companhia contabilize complementos à provisão original. As cobranças emitidas pela ANS são enviadas em forma de GRU (Guia de Recolhimento da União). As GRU incluem, além do principal, juros e correção monetária. As GRU não pagas também são acrescidas de multa além dos juros e correção pelo período de tempo decorrido.

No terceiro trimestre de 2021, a ANS manteve o fluxo de envio de cobranças. O impacto líquido das diversas provisões do ReSUS foi de R$45,1 milhões no sinistro no 3T21 e de R$162,1 milhões no 9M21. Apesar da recepção de um novo lote de ABI (#87) e do aumento do percentual do histórico de cobrança que é calculado e enviado pela ANS, a provisão de ABI voltou a ser constituída o que demonstra uma normalização tanto no envio de ABI quanto no recebimento de GRU.

A redução relevante dos valores provisionados no período comparativo (3T20) é explicada pela suspensão dos prazos regulatórios (Medida Provisória nº 928, de 23/03/2020). Nesse período a ANS não pôde emitir GRU referentes aos atendimentos não impugnados em relação aos ABI lançados em 2020 (ABI 80 e 81), nem as que se referiam aos atendimentos cujo prazo recursal encontrava-se em curso na época.

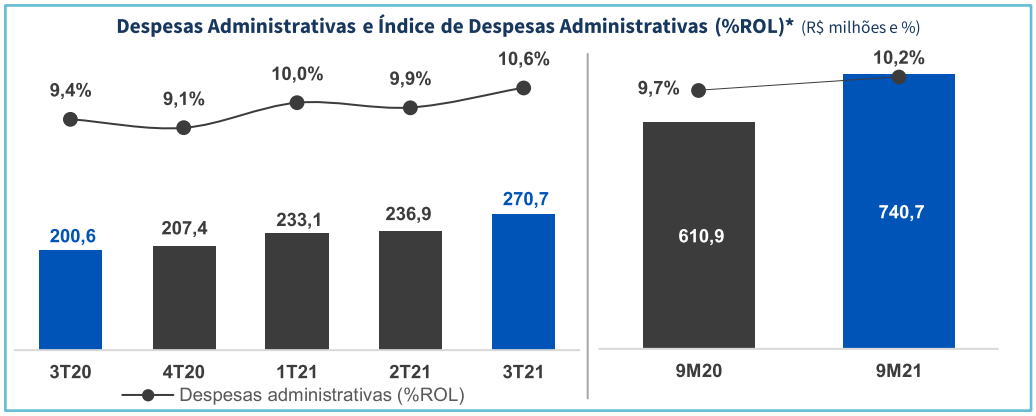
R$ Milhões	3T21	3T20	9M21	9M20
Provisão de ABI	3,3	9,3	(5,2)	55,0
Principal cobrado nas GRU	32,0	-	144,0	38,8
Ressarcimento ao SUS - empresas adquiridas	9,9	4,2	23,3	12,4
Ressarcimento ao SUS - Custo Assistencial	**45,1**	**13,5**	**162,1**	**106,1**
Juros, multa e correção monetária	15,6	13,5	48,5	52,5
Ressarcimento ao SUS - Resultado financeiro	**15,6**	**13,5**	**32,2**	**39,1**
Ressarcimento ao SUS - Hapvida Total	**60,7**	**26,9**	**194,4**	**145,2**

10. DESPESA DE VENDAS



O índice de despesas de vendas foi de 6,6% no 3T21 e de 7,0% no 9M21, redução de 1,3 p.p e de 1,0 p.p., respectivamente, na comparação com os mesmos períodos do ano anterior, influenciado pela redução do nível de inadimplência nos planos individuais e coletivos. Adicionalmente, nossa área de contas a receber foi reestruturada e os processos de cobrança e conciliações vem sendo aprimorados. Devido a essas iniciativas, nossa base de entrantes para constituição da provisão, ou seja, a base de vencidos acima de 90 dias (coletivo) e 60 dias (individual) ao final do 3T21 comparativamente com 3T20, reduziu em 0,5 p.p. e 0,9 p.p.

11. DESPESAS ADMINISTRATIVAS



**Números apresentados desconsideram depreciação e amortização e despesas com ILP.*

O índice de despesas administrativas foi de 10,6% no 3T21 e 10,2% nos 9M21, um aumento de 1,2 p.p. e 0,5 p.p., respectivamente, na comparação com os mesmos períodos do ano anterior, impacto por:

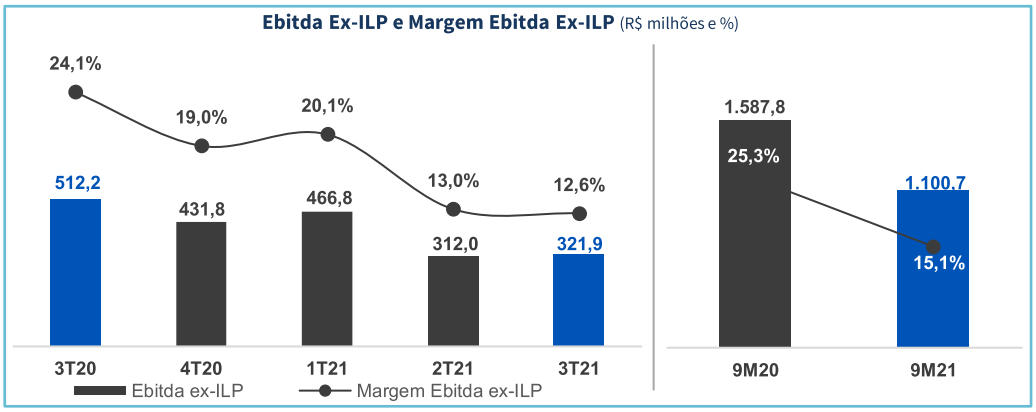
(i) dissídio coletivo, contratação de novos colaboradores e indenizações trabalhistas (R$15,3 milhões no 3T21 e R$36,5 milhões no 9M21);

(ii) honorários advocatícios e de consultoria referentes às recentes aquisições, incluindo o processo de fusão com a GNDI (R$3,0 milhões 3T21 e R$14,9 milhões no 9M21);

(iii) despesas de pessoal, serviços de terceiros, localização e funcionamento e tributos com novas adquiridas (R$37,5 milhões no 3T21 e R$49,9 milhões no 9M21); e

(iv) maior provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas (R$16,7 milhões no 3T21 e R$23,8 milhões no 9M21).

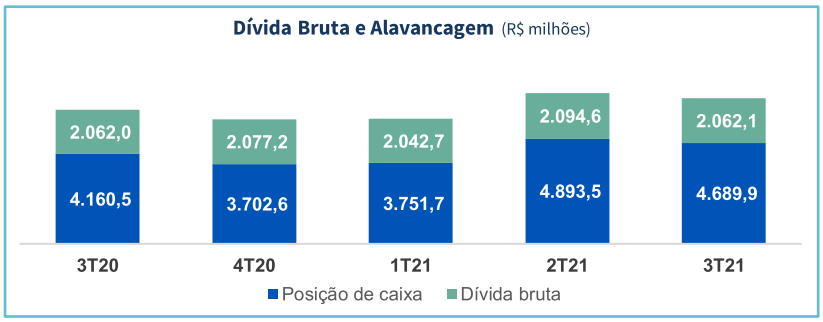
12. EBITDA



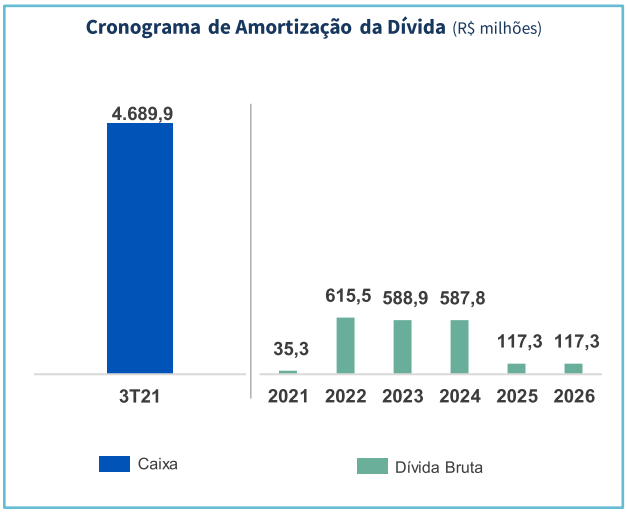
A partir do 2T21, inclusive, o Ebitda passou a ser ajustado em virtude da aprovação do Incentivo de Longo Prazo, que teve valor provisionado no 3T21 de R$30,5 milhões e 9M21 de R$50,8 milhões. Dessa forma, o Ebitda Ex-ILP no 3T21 foi de R$321,9 milhões, um decréscimo de 37,2% em relação ao 3T20. A margem Ebitda Ex-ILP no 3T21 foi de 12,6%, redução de 11,5 p.p. na mesma comparação. O Ebitda Ex-ILP do 9M21 ficou em R$1,1 bilhão, decréscimo de 30,7% em relação ao 9M20, com margem Ebitda Ex-ILP de 15,1%, apresentando redução de 10,2 p.p. Todas as reduções na comparação com o ano anterior são explicadas, majoritariamente, pelos impactos da pandemia no nosso negócio, conforme explicado no item 9.1 deste relatório. Excluindo os custos assistenciais relativos à Covid-19 de R$87,7 milhões no 3T21 e R$334,8 milhões no 9M21, a Margem Ebitda Ex-ILP e Ex-Covid teria sido de 16,0% no 3T21 e de 19,7% no 9M21, ainda impactada negativamente pelas aquisições da Promed Premium que ainda operam com margens negativas.

13. ENDIVIDAMENTO

Ao fim do 3T21, a Companhia apresentou saldo de dívida de R$2.062,1 milhões composto, majoritariamente, da captação da sua primeira debênture, bem como um saldo de dívida remanescente proveniente do balanço das empresas adquiridas de R$41,2 milhões. Incluindo o saldo de Outras contas a pagar de empresas adquiridas, a dívida bruta totaliza R$2.521,6 milhões. O índice de dívida financeira líquida/EBITDA no 3T21 foi de -1,3x em função da posição de caixa líquido de R$2,2 bilhões.

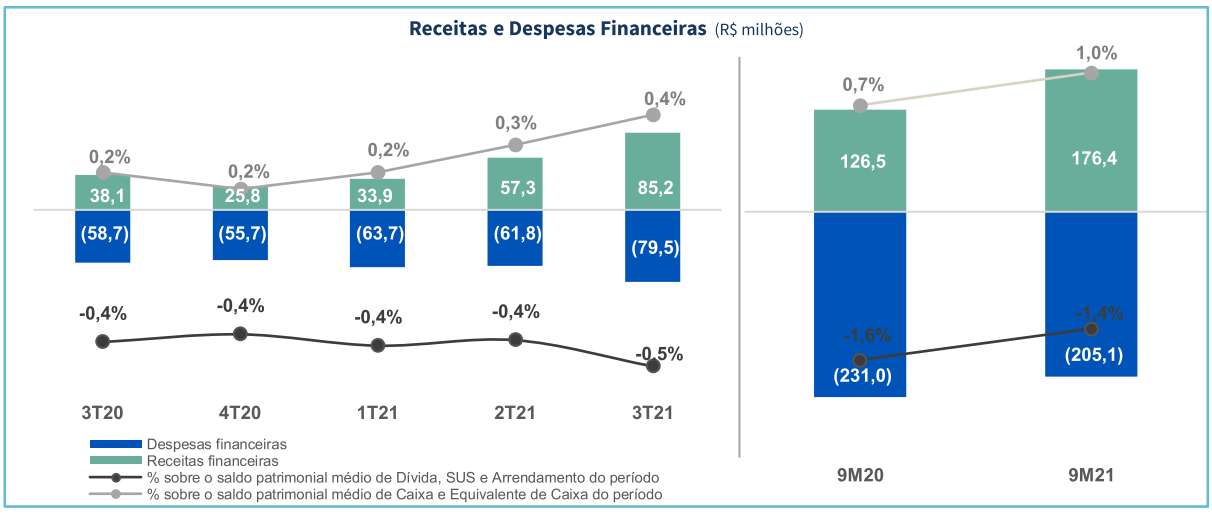


Dívida líquida/ EBITDA (R$ milhões)	3T21
Dívida de curto prazo[1]	649,9
Dívida de longo prazo[1]	1.412,2
Dívida Bruta	**2.062,1**
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(4.689,9)
Dívida Líquida	**(2.627,8)**
Outras contas a pagar de empresas adquiridas	467,1
Instrumentos financeiros derivativos	(7,7)
Dívida Líquida + Outras contas a pagar de empresas adquiridas + Instrumentos financeiros derivativos	**(2.168,3)**
EBITDA LTM[1]	1.728,3
(Dívida Líquida + Outras contas a pagar de empresas adquiridas + Instrumentos financeiros derivativos)/EBITDA LTM	(1,3)



[1] Ebitda ajustado pelas provisões para perdas no valor recuperável do contas a receber e despesas com Incentivo de Longo Prazo.

14. RESULTADO FINANCEIRO



14. RESULTADO FINANCEIRO (continuação)

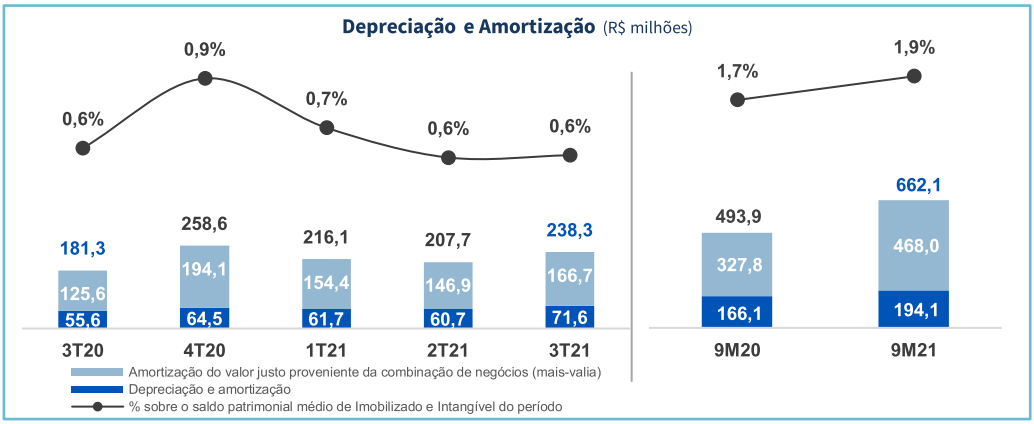
O resultado financeiro líquido no 3T21 totalizou uma receita líquida de R$5,7 milhões em comparação a uma despesa líquida de R$ 20,5 milhões no 3T20. No 9M21, houve despesa líquida de R$28,7 milhões contra R$104,5 milhões no 9M20. Os períodos foram impactados:

(i) positivamente, por maior saldo patrimonial de aplicações por conta dos recursos provenientes do *follow on* somado a um rendimento maior sobre esse saldo em virtude do aumento da taxa média do DI (incremento de R$46,0 milhões 3T21 e R$67,7 milhões no 9M21); e

(ii) negativamente, por maiores juros (pro-rata) no 3T21 referente às debêntures em virtude do aumento da taxa média do DI (incremento de R$15,5 milhões no 3T21 e de R$4,7 milhões no 9M21).

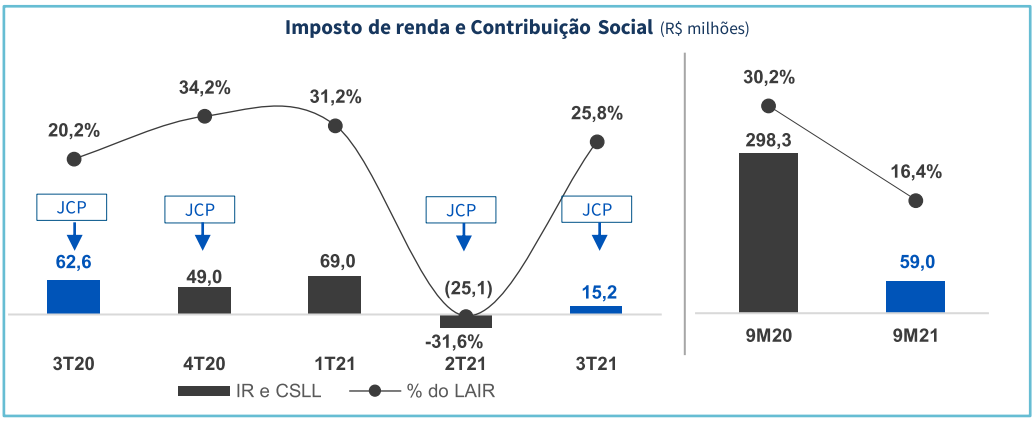
A taxa média do DI no 3T21 mais que dobrou quando comparada com a do 3T20. Quando comparamos o período acumulado a taxa média é similar.

15. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO



Os gastos com depreciação e amortização totalizaram R$238,3 milhões no 3T21 e R$662,1 milhões no 9M21, equivalente a 0,6% e 1,9%, respectivamente, do saldo médio dos ativos patrimoniais correspondentes. A principal variação nessa conta refere-se ao saldo patrimonial a maior de carteiras de clientes (com a entrada de empresas adquiridas) que ocasionou uma amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) da carteira de clientes superior ao período comparativo (incremento de R$41,1 milhões no 3T21 e de R$140,2 milhões no 9M21).

16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



JCP = Juros sobre capital próprio

16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Continuação

A alíquota efetiva foi de 25,8% no 3T21 e de 16,4% no 9M21, aumento de 5,6 p.p. em relação ao 3T20 e redução de 13,6 p.p. em relação ao 9M20 devido:

(i) a redução do lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social em R$251,5 milhões no 3T21 e de R$630,2 milhões no 9M21 em um cenário afetado majoritariamente pela segunda onda da pandemia;

ii) aos gastos com emissão de ações em virtude do 2º *follow on* no montante de R$53,1 milhões no 2T21 que impacta o acumulado e que não ocorreu no 9M20;

(iii) a distribuição de juros sobre capital próprio, com impacto dedutível de R$15,5 milhões no 3T21 e R$38,9 milhões no 9M21 contra R$37,7 milhões no 3T20 e 9M20; e

(iv) a dedutibilidade da amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) no valor de R$12,5 milhões no 3T21 e R$38,8 milhões no 9M21, ambos os efeitos não existiam no período comparativo.

17. LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO

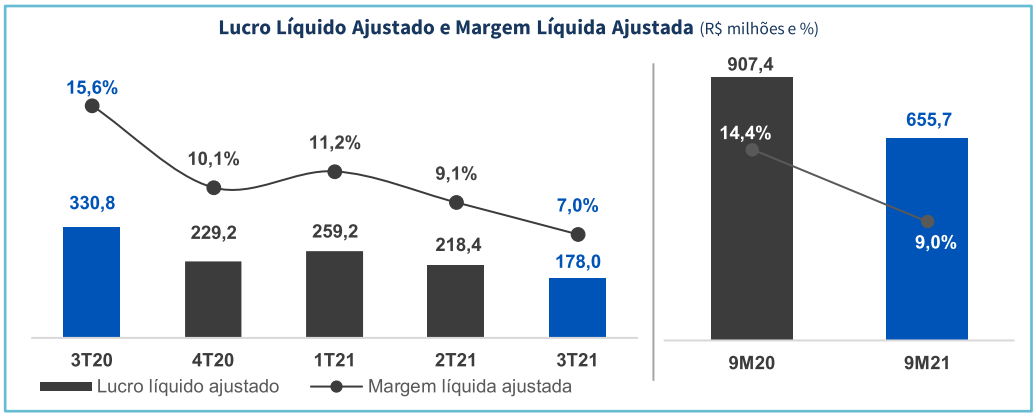
A partir do 2T21, inclusive, além do ajuste da amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) que já mostrávamos separadamente nos trimestres anteriores, incluímos o ajuste do Incentivo de Longo Prazo no 3T21.

Os ajustes considerados para calcularmos o Lucro Líquido Ajustado foram:

(i) Amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia), líquida da parcela dedutível do imposto corrente e do imposto diferido;

(ii) Incentivo de Longo Prazo no 3T21 líquido do imposto diferido.

O Lucro Líquido ajustado totalizou R$178,0 milhões no 3T21, redução de 46,2% na comparação com o 3T20 e de R$655,7 milhões no 9M21, redução de 27,7% na comparação com o mesmo período do ano anterior, impactado principalmente pela redução do Ebitda pelos efeitos da pandemia já discutidos anteriormente.



A partir deste trimestre, para o cálculo do Lucro Líquido Ajustado, além da parcela dedutível do imposto corrente que vinha sendo considerada até então, também foi aplicado o imposto diferido sobre o montante amortizado de mais-valia e sobre os gastos com Incentivo de Longo Prazo, ambos a uma alíquota de 34%. Os valores históricos também foram ajustados para refletir essa inclusão.

18. FLUXO DE CAIXA LIVRE E CAPEX

O fluxo de caixa livre ex-aquisições foi positivo em R$114,1 milhões no 3T21 impactado: (i) negativamente, pela redução do Ebitda em R$220,7 milhões devido aos impactos da pandemia e da sinistralidade mais altas das empresas adquiridas e pela variação do capital de giro menor que no período comparativo devido a liquidação antecipada dos saldos de fornecedores a pagar da operadora São Francisco como plano de contingência em função da sua incorporação societária (virada sistêmica) no valor de R$41,1 milhões; e (ii) positivamente, pelo pagamento a menor de imposto de renda e contribuição social corrente em virtude da dedutibilidade do ágio e da amortização do valor justo proveniente da combinação de negócios (mais-valia) na apuração fiscal. Adicionalmente, houve consumo de caixa no trimestre no valor de R$114,2 milhões no 3T21 em virtude, principalmente, da parcela caixa na aquisição da Promed e Premium.

R$ milhões	3T21	3T20	3T21 x 3T20	9M21	9M20	9M21 x 9M20
Ebitda	**291,5**	**512,2**	**(43,1%)**	**1.049,9**	**1.587,8**	**(33,9%)**
(+/-) Variação do capital de giro[1]	62,3	91,8	(32,2%)	(261,3)	171,5	-
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(95,9)	(200,0)	(52,1%)	(327,5)	(418,4)	(21,7%)
(-) Capex Caixa	(143,8)	(122,8)	17,1%	(393,7)	(289,5)	36,0%
Fluxo de Caixa Livre (ex-aquisições)	**114,1**	**281,2**	**(59,4%)**	**67,4**	**1.051,4**	**(93,6%)**
(-) Empresas adquiridas	(114,2)	56,4	-	(345,1)	(37,9)	810.4%
Fluxo de caixa livre	**(0,2)**	**337,6**	**-**	**(277,6)**	**1.013,5**	**-**

([1]) Contempla as variações: (i) ativo circulante: contas a receber, estoques, outros créditos e adiantamentos à fornecedores e (ii) passivo circulante: fornecedores, provisões técnicas de operações de assistência à saúde líquidas de PPCNG, débitos de operações de assistência à saúde líquida de recebimentos antecipados, outras contas a pagar e obrigações sociais.

19. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

R$ mm	3T21	3T20	Var. % 3T21/3T20	2T21	Var. % 3T21/2T21	9M21	9M20	Var. % 9M21/9M20
Receita de contraprestações brutas	2.615,0	2.160,7	21,0%	2.442,5	7,1%	7.429,1	6.378,6	16,5%
Receita com outras atividades	100,7	80,3	25,4%	92,6	8,7%	276,5	227,6	21,5%
Deduções	(156,7)	(114,6)	36,8%	(132,6)	18,2%	(421,0)	(324,7)	29,7%
Receita líquida	**2.558,9**	**2.126,4**	**20,3%**	**2.402,4**	**6,5%**	**7.284,5**	**6.281,5**	**16,0%**
Custo médico-hospitalar e outros	(1.738,4)	(1.227,0)	41,7%	(1.599,4)	8,7%	(4.757,91)	(3.476,2)	36,9%
Depreciação e amortização	(53,6)	(38,0)	41,1%	(38,7)	38,4%	(135,4)	(115,3)	17,5%
Variação da PEONA	(14,1)	(6,0)	133,8%	(14,6)	(3,0%)	(16,567)	1,0	-
Variação da provisão de ressarcimento ao SUS	(45,1)	(13,5)	235,0%	(46,1)	(2,1%)	(162,1)	(106,1)	52,8%
Custo total	**(1.851,2)**	**(1.284,4)**	**44,1%**	**(1.698,8)**	**9,0%**	**(5.072,1)**	**(3.696,6)**	**37,2%**
Lucro bruto	**707,7**	**841,9**	**(15,9%)**	**703,7**	**0,6%**	**2.212,4**	**2.584,9**	**(14,4%)**
Margem bruta	***27,7%***	***39,6%***	***-11,9 p.p.***	***29,3%***	***-1,6 p.p.***	***30,4%***	***41,2%***	***-10,8 p.p.***
Despesas de vendas	**(168,6)**	**(167,1)**	**0,9%**	**(193,5)**	**(12,9%)**	**(506,4)**	**(501,4)**	**1,0%**
Despesas com publicidade e propaganda	(16,2)	(13,8)	16,8%	(14,5)	11,8%	(45,2)	(35,1)	28,9%
Despesas com comissões	(114,7)	(98,2)	16,8%	(98,5)	16,5%	(296,0)	(276,8)	6,9%
Provisão para perdas sobre créditos	(31,2)	(47,9)	(34,8%)	(72,9)	(57,2%)	(144,8)	(170,6)	(15,1%)
Outras despesas com vendas	(6,5)	(7,1)	(8,9%)	(7,6)	(15,2%)	(20,4)	(19,0)	7,6%
Despesas administrativas	**(504,8)**	**(346,9)**	**45,5%**	**(438,1)**	**15,2%**	**(1.352,4)**	**(990,6)**	**36,5%**
Pessoal	(155,9)	(94,3)	65,4%	(148,1)	5,3%	(396,3)	(273,1)	45,1%
Serviços de terceiros	(76,2)	(46,5)	63,7%	(68,0)	12,0%	(219,6)	(155,4)	41,3%
Localização e funcionamento	(42,1)	(30,9)	36,2%	(49,7)	(15,3%)	(134,3)	(87,5)	53,5%
Depreciação e amortização	(184,7)	(143,3)	28,9%	(169,0)	9,3%	(526,7)	(378,6)	39,1%
Tributos	(5,1)	(3,1)	63,4%	(5,8)	(10,9%)	(15,2)	(9,9)	53,3%
Provisões para riscos cíveis, trabalhista e tributário	(37,8)	(21,1)	79,0%	12,3	-	(44,9)	(62,7)	(28,3%)
Despesas diversas	(2,9)	(7,6)	(61,7%)	(9,9)	(70,6%)	(15,3)	(23,4)	(34,4%)
Outras despesas/receitas operacionais	**18,8**	**3,0**	**533,0%**	**12,0**	**56,6%**	**34,2**	**1,1**	**-**
Despesas totais	**(654,5)**	**(511,0)**	**28,1%**	**(619,6)**	**5,6%**	**(1.824,6)**	**(1.491,0)**	**22,4%**
Lucro operacional	**53,2**	**331,0**	**(83,9%)**	**84,0**	**(36,7%)**	**387,8**	**1.093,9**	**(64,5%)**
Margem operacional	*2,1%*	*15,6%*	*-13,5 p.p.*	*3,5%*	*-1,4 p.p.*	*5,3%*	*17,4%*	*-12,1 p.p.*
Receitas financeiras	85,2	38,1	123,7%	57,3	48,9%	176,4	126,5	39,5%
Despesas financeiras	(79,5)	(58,7)	35,6%	(61,8)	28,7%	(205,1)	(231,0)	(11,2%)
Resultado financeiro	**5,7**	**(20,5)**	**-**	**(4,6)**	**-**	**(28,7)**	**(104,5)**	**(72,6%)**
Lucro antes de IR e CSLL	**58,9**	**310,4**	**(81,0%)**	**79,5**	**(25,9%)**	**359,2**	**989,4**	**(63,7%)**
IR e CSLL corrente	(86,6)	(146,1)	(40,7%)	(99,1)	(12,6%)	(303,8)	(490,3)	(38,0%)
IR e CSLL diferido	71,4	83,5	(14,5%)	124,3	(42,5%)	244,7	192,0	27,5%
IR e CSLL	**(15,2)**	**(62,6)**	**(75,7%)**	**25,1**	**-**	**(59,0)**	**(298,3)**	**(80,2%)**
Lucro líquido	**43,7**	**247,8**	**(82,4%)**	**104,6**	**(58,3%)**	**300,1**	**691,0**	**(56,6%)**
Margem Líquida	*1,7%*	*11,7%*	*-9,9 p.p.*	*4,4%*	*-2,6 p.p.*	*4,1%*	*11,0%*	*-6,9 p.p.*

EBITDA

R$ mm	3T21	3T20	Var. % 3T21/3T20	2T21	Var. % 3T21/2T21	9M21	9M20	Var. % 9M21/9M20
EBIT	**53,2**	**331,0**	**(83,9%)**	**84,0**	**(36,7%)**	**387,8**	**1.093,9**	**(64,5%)**
Depreciação	55,9	42,6	31,4%	45,7	22,5%	147,9	122,6	20,6%
Amortização	182,4	138,7	31,5%	162,0	12,6%	514,2	371,3	38,5%
EBITDA	**291,5**	**512,2**	**(43,1%)**	**291,7**	**(0,1%)**	**1.049,9**	**1.587,8**	**(33,9%)**
Margem EBITDA	*11,4%*	*24,1%*	*-12,7 p.p.*	*12,1%*	*-0,8 p.p.*	*14,4%*	*25,3%*	*-10,9 p.p.*

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, alguns valores totais em determinadas tabelas podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes.
Valores com IFRS16.

20. BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial R$ mm	30/09/2021	31/12/2020	Var. R$	Var. %
Ativo	**17.404,3**	**13.519,7**	**3.884,6**	**28,7%**
Ativo circulante	**3.710,5**	**3.502,1**	**208,4**	**6,0%**
Caixa e equivalentes de caixa	506,1	143,2	362,9	-
Aplicações financeiras de curto prazo	2.028,4	2.334,1	(305,8)	(13,1%)
Contas a receber de clientes	424,2	433,4	(9,3)	(2,1%)
Estoques	141,3	101,7	39,6	38,9%
Impostos a recuperar	202,0	184,1	17,9	9,7%
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	-	0,0	(0,0)	(100,0%)
Instrumentos financeiros derivativos	7,7	3,6	4,1	113,3%
Outros ativos	172,2	137,0	35,2	25,7%
Despesa de comercialização diferida	228,7	164,9	63,8	38,7%
Ativo não circulante	**13.693,8**	**10.017,6**	**3.676,1**	**36,7%**
Aplicações financeiras de longo prazo	2.155,4	1.225,3	930,1	75,9%
Impostos diferidos	900,5	579,5	321,0	55,4%
Depósitos judiciais	396,7	246,5	150,2	60,9%
Despesa de comercialização diferida	179,1	142,2	36,8	25,9%
Outros créditos com partes relacionadas	3,6	3,4	0,1	3,7%
Instrumentos financeiros derivativos	-	11,0	(11,0)	(100,0%)
Outros ativos	40,1	45,8	(5,7)	(12,5%)
Imobilizado	2.603,5	2.241,5	362,0	16,1%
Intangível	7.414,9	5.522,3	1.892,6	34,3%
Passivo e patrimônio líquido	**17.404,3**	**13.519,7**	**3.884,6**	**28,7%**
Passivo circulante	**3.267,1**	**2.120,6**	**1.146,5**	**54,1%**
Empréstimos e Financiamentos	649,9	42,9	606,9	-
Fornecedores	177,6	120,8	56,8	47,0%
Provisões técnicas e operações de assistência à saúde	1.600,8	1.129,1	471,7	41,8%
Débitos de operações de assistência à saúde	22,6	5,0	17,5	347,3%
Obrigações sociais	323,3	195,4	127,8	65,4%
Tributos e contribuições a recolher	197,6	159,7	37,8	23,7%
Imposto de renda e contribuição social	93,6	85,1	8,5	9,9%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	53,2	201,4	(148,2)	(73,6%)
Arrendamentos a pagar	53,9	43,0	11,0	25,5%
Outros débitos com partes relacionadas	4,0	4,0	0,0	0,0%
Outras contas a pagar	90,6	134,0	(43,4)	(32,4%)
Passivo não circulante	**3.517,3**	**3.568,1**	**(50,9)**	**(1,4%)**
Empréstimos e Financiamentos	1.412,2	2.034,3	(622,1)	(30,6%)
Tributos e contribuições a recolher	88,9	23,1	65,8	284,3%
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	8,8	1,8	7,0	392,6%
Arrendamentos a pagar	1.023,8	965,3	58,5	6,1%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	120,9	39,5	81,3	205,7%
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	407,7	401,9	5,8	1,4%
Outras contas a pagar	454,9	102,1	352,8	345,5%
Patrimônio líquido	**10.619,9**	**7.831,0**	**2.788,9**	**35,6%**
Capital social	8.124,2	5.650,5	2.473,7	43,8%
Ações em tesouraria	(74,0)	(0,0)	(74,0)	-
Reserva legal	176,6	176,6	-	0,0%
Reserva de capital	426,4	222,9	203,5	91,3%
Lucros acumulados	297,8	-	297,8	-
Reserva de lucros	1.664,6	1.779,2	(114,5)	(6,4%)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	10.615,6	7.829,2	2.786,4	35,6%
Participação de não controladores	4,3	1,8	2,5	141,4%

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, alguns valores totais em determinadas tabelas podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes.
Valores com IFRS16

21. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Fluxo de Caixa R$ mm	3T21	3T20	9M21	9M20
Lucro líquido	**43,7**	**247,8**	**300,1**	**691,0**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o caixa	**362,8**	**339,9**	**950,2**	**1.064,8**
Depreciação e amortização	216,1	164,3	600,9	437,9
Depreciação de direitos de uso	22,2	17,0	61,2	56,0
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	14,2	6,0	16,6	(1,0)
Provisão para perdas sobre créditos	31,2	47,9	144,8	170,6
Baixa de ativo imobilizado	0,9	10,9	3,3	12,3
Baixa do intangível	0,0	13,4	0,9	19,0
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	12,5	12,2	(13,0)	32,3
Rendimento de aplicação financeira	(72,2)	(26,2)	(141,5)	(73,8)
Ganho com instrumentos financeiros derivativos	(1,6)	(2,6)	(0,5)	(20,2)
Juros e atualizações monetárias de arrendamento	26,6	20,2	69,9	61,6
Juros e encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	27,3	11,5	56,6	52,4
Variação cambial	2,0	2,6	3,2	19,5
Plano de remuneração da administração	30,5	-	50,8	-
Mudança no valor justo passivo contingente	40,0	-	40,0	-
Outros	(2,0)	-	(2,0)	-
Imposto e contribuição social	86,6	146,1	303,8	490,3
Impostos diferidos	(71,4)	(83,5)	(244,7)	(192,0)
(Aumento) diminuição das contas do ativo:	**43,7**	**(50,0)**	**(419,6)**	**(368,5)**
Contas a receber	49,8	(35,3)	(109,4)	(180,5)
Estoques	2,8	19,3	(36,3)	(35,5)
Impostos a recuperar	6,1	(7,1)	(12,4)	(20,2)
Depósitos judiciais	(33,9)	(53,5)	(179,7)	(100,1)
Outros ativos	34,1	35,0	(18,7)	(8,8)
Despesa de comercialização diferida	(15,2)	(8,3)	(63,1)	(23,4)
Aumento (diminuição) das contas do passivo:	**(286,6)**	**(254,2)**	**(688,2)**	**(212,4)**
Provisões técnicas de operações de assistência a saúde	(61,1)	19,8	43,6	131,2
Débitos de operações de assistência a saúde	2,6	(3,7)	10,6	(5,3)
Obrigações sociais	39,3	17,4	107,0	62,2
Fornecedores	(9,9)	0,5	3,4	21,3
Tributos e contribuições a recolher	(30,5)	(71,0)	(71,3)	7,3
Outras contas a pagar	(131,2)	(17,0)	(453,9)	(10,7)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(95,9)	(200,0)	(327,5)	(418,4)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**163,6**	**283,6**	**142,5**	**1.174,9**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**491,3**	**(40,2)**	**(983,4)**	**(803,5)**
Pagamentos a partes relacionadas	114,7	(0,1)	2,5	4,7
Aquisição de imobilizado	(91,7)	(114,1)	(305,0)	(240,9)
Aquisição de intangíveis	(52,1)	(8,7)	(88,8)	(48,6)
Aquisição/venda de investimentos	(51,5)	-	(207,1)	(38,0)
Saldos atribuídos à aquisição de investidas	3,8	-	6,7	5,2
Resgates (aplicações) de aplicações financeiras	568,1	26,3	(391,7)	(486,0)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**(375,4)**	**(278,1)**	**1.203,8**	**(423,4)**
Captação de empréstimos	-	0,2	-	2,3
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos	(0,4)	(0,1)	9,2	4,6
Gasto com emissão de ação	(0,1)	84,2	(53,2)	-
Pagamento/ Aquisicao de empréstimos e financiamentos	(63,5)	(124,3)	(208,5)	(124,3)
Aquisição de controladas – Pagamentos	(138,0)	-	(138,0)	-
Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio	(59,6)	(204,7)	(245,7)	(204,7)
Pagamento de principal - Arrendamento Mercantil	(40,1)	(33,5)	(111,3)	(101,6)
Integralização de capital	-	-	2.025,0	-
Recompra de ações próprias	(74,0)	-	(74,0)	-
Ações em tesouraria	-	(0,0)	-	-
Participação de sócios não controladores	0,2	0,0	0,2	0,3
Variação do caixa e equivalentes de caixa	**279,5**	**(34,7)**	**362,9**	**(52,0)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	226,6	206,9	545,6	929,1
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	506,1	172,2	908,6	877,1

Alguns percentuais e outros valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação e, por isso, podem apresentar diferenças em relação aos quadros e notas das informações trimestrais. Adicionalmente, pelo mesmo motivo, valores totais podem não refletir a soma aritmética dos valores precedentes. Valores com IFRS16.

Relatório Resumido do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas referente ao período findo em 30 de setembro de 2021

O Comitê de Auditoria da Hapvida Participações e Investimentos S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, revisou as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de setembro de 2021 acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente KPMG Auditores Independentes, e opinou, por unanimidade, que tais documentos refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia em 30 de setembro de 2021, de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34, emitida pelo IASB aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR. Com base nas atividades, informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do período, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pelo Conselho de Administração.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

Wagner Aparecido Mardegan
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Maria Paula Soares Aranha
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

João Alberto da Silva Neto
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Geraldo Luciano Mattos Junior
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Márcio Luiz Simões Utsch
Membro - Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021

Em conformidade com o artigo 25, parágrafo 1°, inciso VI, da CVM n° 480/09, os diretores responsáveis pela elaboração das respectivas demonstrações financeiras da Companhia declaram que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Declaração dos Diretores sobre o relatório do Auditor independente

Em conformidade com o artigo 25, parágrafo 1°, inciso V, da CVM n° 480/09, os diretores responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, declaram que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia, a KPMG Auditores Independentes, acerca das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Ed. BS Design - Avenida Desembargador Moreira, 1300
SC 1001 - 10º Andar - Torre Sul - Aldeota
60170-002 - Fortaleza/CE - Brasil
Telefone +55 (85) 3457-9500
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR

A Conselho de Administração e aos acionistas da Companhia Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Fortaleza – CE

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2021, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o CPC 21(R1) e a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 S-CE

Erika Carvalho Ramos
Contadora CRC 1SP224130/O-0

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Notas**	**30/09/2021**	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Caixa e equivalentes de caixa	31	3.273	1.123	506.142	143.212
Aplicações financeiras	12	157.688	-	2.028.356	2.334.120
Contas a receber de clientes	13	-	-	424.157	433.426
Estoques		-	-	141.278	101.677
Tributos a recuperar	30.b	69.024	65.383	201.988	184.105
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	15	-	105	-	2
Instrumentos financeiros derivativos	31	-	-	7.650	3.587
Outros ativos		226	36	172.219	137.033
Despesa de comercialização diferida	14	-	-	228.723	164.929
Total do ativo circulante		**230.211**	**66.647**	**3.710.513**	**3.502.091**
Aplicações financeiras	12	207.146	406.992	2.155.385	1.225.282
Ativo fiscal diferido	30.c	344.447	242.132	900.478	579.509
Depósitos judiciais	23	2.548	2.132	396.702	246.528
Despesa de comercialização diferida	14	-	-	179.056	142.229
Instrumentos financeiros derivativos	31	-	-	-	10.959
Outros créditos com partes relacionadas	15	104	91	3.576	3.448
Outros ativos		-	-	40.119	45.837
Total do realizável a longo prazo		**554.245**	**651.347**	**3.675.316**	**2.253.792**
Investimentos	16	11.936.323	9.368.370	-	-
Imobilizado	17	8.097	8.641	2.603.532	2.241.533
Intangível	18	83	122	7.414.927	5.522.303
Total do ativo não circulante		**12.498.748**	**10.028.480**	**13.693.775**	**10.017.628**
Total do ativo		**12.728.959**	**10.095.127**	**17.404.288**	**13.519.719**

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Notas**	**30/09/2021**	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	610.641	19.081	649.852	42.915
Fornecedores		558	676	177.615	120.828
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	21	-	-	1.600.836	1.129.109
Débitos de operações de assistência à saúde		-	-	22.572	5.046
Obrigações sociais	22	3.672	991	323.269	195.441
Tributos e contribuições a recolher		7.312	13.648	197.565	159.736
Imposto de renda e contribuição social	30.a	-	-	93.608	85.141
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	15 e 24.c	42.042	188.213	53.226	201.441
Arrendamentos a pagar	20	1.253	1.190	53.912	42.950
Outros débitos com partes relacionadas	15	4.329	4.097	3.997	3.996
Outras contas a pagar		648	613	90.647	134.010
Total do passivo circulante		**670.455**	**228.509**	**3.267.099**	**2.120.613**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	1.410.231	1.997.254	1.412.231	2.034.312
Tributos e contribuições a recolher		-	-	88.893	23.133
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	21	-	-	8.808	1.788
Arrendamentos a pagar	20	2.957	3.959	1.023.793	965.293
Passivo fiscal diferidos	30.c	-	-	120.875	39.538
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	23	29.679	36.135	407.745	401.949
Outras contas a pagar		-	58	454.923	102.106
Total do passivo não circulante		**1.442.867**	**2.037.406**	**3.517.268**	**3.568.119**
Patrimônio líquido	24				
Capital social		8.124.185	5.650.526	8.124.185	5.650.526
Ações em tesouraria		(73.998)	(2)	(73.998)	(2)
Reserva de capital		426.445	222.917	426.445	222.917
Reserva legal		176.596	176.596	176.596	176.596
Reserva de lucros		1.664.632	1.779.175	1.664.632	1.779.175
Lucro acumulado do período		297.777	-	297.777	-
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		**10.615.637**	**7.829.212**	**10.615.637**	**7.829.212**
Participação de não controladores		-	-	4.284	1.775
Total do patrimônio líquido		**10.615.637**	**7.829.212**	**10.619.921**	**7.830.987**
Total do passivo e patrimônio líquido		**12.728.959**	**10.095.127**	**17.404.288**	**13.519.719**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

1375

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Controladora				Consolidado			
	Notas	Acumulado 30/09/2021	Trimestral 30/09/2021	Acumulado 30/09/2020	Trimestral 30/09/2020	Acumulado 30/09/2021	Trimestral 30/09/2021	Acumulado 30/09/2020	Trimestral 30/09/2020
Receita operacional líquida	25	-	-	-	-	7.284.478	2.558.882	6.281.466	2.126.380
Custos dos serviços prestados	26	-	-	-	-	(5.072.062)	(1.851.171)	(3.696.603)	(1.284.446)
Lucro bruto		**-**	**-**	**-**	**-**	**2.212.416**	**707.711**	**2.584.863**	**841.934**
Despesas de vendas	27	(355)	(13)	-	320	(506.409)	(168.575)	(501.415)	(167.051)
Despesas administrativas	28	(99.371)	(43.383)	(26.818)	(9.389)	(1.352.388)	(504.766)	(990.604)	(346.897)
Resultado de equivalência patrimonial	16	338.369	71.783	694.638	221.829	-	-	-	-
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas		(708)	(764)	(6)	30	34.228	18.799	1.057	2.969
Total		**237.935**	**27.623**	**667.814**	**212.790**	**(1.824.569)**	**(654.542)**	**(1.490.962)**	**(510.979)**
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**237.935**	**27.623**	**667.814**	**212.790**	**387.847**	**53.169**	**1.093.901**	**330.955**
Receitas financeiras	29	13.166	5.967	24.468	6.992	176.405	85.249	126.464	38.107
Despesas financeiras	29	(55.639)	(27.071)	(55.222)	(11.592)	(205.093)	(79.547)	(230.986)	(58.652)
Total		**(42.473)**	**(21.104)**	**(30.754)**	**(4.600)**	**(28.688)**	**5.702**	**(104.522)**	**(20.545)**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro		**195.462**	**6.519**	**637.060**	**208.190**	**359.159**	**58.871**	**989.379**	**310.410**
Imposto de renda e contribuição social correntes	30.a	-	-	-	-	(303.761)	(86.640)	(490.296)	(146.093)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	30.c	102.315	36.672	54.796	40.588	244.713	71.441	191.966	83.528
Lucro líquido do período		**297.777**	**43.191**	**691.856**	**248.778**	**300.111**	**43.672**	**691.049**	**247.845**
Atribuível aos:									
Acionistas não controladores		-	-	-	-	2.334	481	(807)	(933)
Acionistas controladores		297.777	43.191	691.856	248.778	297.777	43.191	691.856	248.778
Lucros por ação - básico e diluído	24.f	0,08	0,01	0,19	0,07	0,08	0,01	0,19	0,07

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora				Consolidado			
	Acumulado 30/09/2021	**Trimestral 30/09/2021**	**Acumulado 30/09/2020**	**Trimestral 30/09/2020**	**Acumulado 30/09/2021**	**Trimestral 30/09/2021**	**Acumulado 30/09/2020**	**Trimestral 30/09/2020**
Lucro líquido do período	297.777	43.191	691.856	248.778	300.111	43.672	691.049	247.845
Resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado abrangente total	**297.777**	**43.191**	**691.856**	**248.778**	**300.111**	**43.672**	**691.049**	**247.845**
Atribuível aos acionistas não controladores	-	-	-	-	2.334	481	(807)	(933)
Acionistas controladores	297.777	43.191	691.856	248.778	297.777	43.191	691.856	248.778

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

1377

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

		Atribuível aos acionistas controladores								
					Reservas de lucros					
	Notas	Capital	Ações em tesouraria	Reservas de capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total	Participações de acionistas não controladores	Patrimônio líquido total
Saldos em 01 de janeiro de 2020		**5.650.526**	**(2)**	**222.917**	**137.423**	**1.248.739**	**-**	**7.259.603**	**2.282**	**7.261.885**
Aumento de capital		-	-	-	-	-	-	-	276	276
Resultado do período		-	-	-	-	-	691.856	691.856	(807)	691.049
Destinações										
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	(110.769)	-	(110.769)	-	(110.769)
Saldos em 30 de setembro de 2020		**5.650.526**	**(2)**	**222.917**	**137.423**	**1.137.970**	**691.856**	**7.840.690**	**1.751**	**7.842.441**
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**5.650.526**	**(2)**	**222.917**	**176.596**	**1.779.175**	**-**	**7.829.212**	**1.775**	**7.830.987**
Resultado do período		-	-	-	-	-	297.777	297.777	2.334	300.111
Aumento/(redução) de capital	24.a	2.526.813	-	-	-	-	-	2.526.813	175	2.526.988
Gastos com emissão de ações	24.a	(53.154)	-	-	-	-	-	(53.154)	-	(53.154)
Recompra de ações	24.d	-	(73.996)	-	-	-	-	(73.996)	-	(73.996)
Transações com pagamento baseado em ações	15	-	-	50.757	-	-	-	50.757	-	50.757
Ágio na emissão de ações	24.e	-	-	152.771	-	-	-	152.771	-	152.771
Destinações										
Juros sobre capital próprio	24.c	-	-	-	-	(114.543)	-	(114.543)	-	(114.543)
Saldos em 30 de setembro de 2021		**8.124.185**	**(73.998)**	**426.445**	**176.596**	**1.664.632**	**297.777**	**10.615.637**	**4.284**	**10.619.921**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa indireto

Períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**30/09/2020**	**30/09/2021**	**30/09/2020**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	**297.777**	**691.856**	**300.111**	**691.049**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do período com o caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	808	991	600.867	437.915
Depreciação de direito de uso	943	906	61.238	55.987
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	16.567	(1.005)
Resultado de equivalência patrimonial	(338.369)	(694.638)	-	-
Provisão para perdas sobre créditos	-	-	144.799	170.550
Baixa de ativo imobilizado	(55)	4	3.312	12.303
Baixa do intangível	-	-	906	18.959
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	(5.369)	229	(12.957)	32.287
Rendimento de aplicação financeira	(13.111)	(24.465)	(141.533)	(73.844)
Perda (Ganho) com instrumentos financeiros derivativos	-	-	(527)	(20.208)
Juros e atualizações monetárias de arrendamento	265	312	69.871	61.560
Juros e encargos financeiros de empréstimos, financiamentos e debêntures	55.190	50.520	56.647	52.381
Variação cambial	(54)	-	3.211	19.534
Transações de pagamento baseado em ações	50.757	-	50.757	-
Mudança no valor justo contraprestação contingente	-	-	40.000	-
Outros	-	-	(2.043)	-
Imposto de renda e contribuição social	-	-	303.761	490.296
Tributos diferidos	(102.315)	(54.796)	(244.713)	(191.966)
	(53.533)	**(29.081)**	**1.250.274**	**1.755.798**
(Aumento) diminuição das contas do ativo:				
Contas a receber de clientes	-	-	(109.393)	(180.508)
Estoques	-	-	(36.347)	(35.529)
Tributos a recuperar	(3.641)	(3.658)	(12.351)	(20.195)
Depósitos judiciais	(1.503)	(2.019)	(179.738)	(100.060)
Outros ativos	(190)	(42)	(18.661)	(8.754)
Despesa de comercialização diferida	-	-	(63.111)	(23.446)
Aumento (diminuição) das contas do passivo:				
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	43.555	131.175
Débitos de operações de assistência à saúde	-	-	10.554	(5.270)
Obrigações sociais	2.681	112	107.024	62.173
Fornecedores	(64)	(45)	3.373	21.335
Tributos e contribuições a recolher	(21.319)	(30.750)	(71.262)	7.260
Outras contas a pagar	(23)	101	(453.924)	(10.718)
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais	**(77.592)**	**(65.382)**	**469.993**	**1.593.261**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(327.486)	(418.389)
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	**(77.592)**	**(65.382)**	**142.507**	**1.174.872**
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
(Pagamentos) Recebimento a partes relacionadas	219	4.571	2.506	4.661
Aquisição de imobilizado	(1.170)	(945)	(304.960)	(240.940)
Aquisição de intangíveis	-	-	(88.848)	(48.565)
Aquisição de investimentos	-	-	(207.092)	(37.895)
Saldos atribuídos à aquisição de investidas	-	-	6.677	5.212
Adiantamento para futuro aumento de capital	(1.575.000)	(60.000)	-	-
Aplicações financeiras	(462.497)	(55.242)	(8.003.716)	(5.344.263)
Resgates de aplicações financeiras	517.766	471.760	7.612.050	4.858.300
Fluxo de caixa (utilizado nas) proveniente das atividades de investimento	**(1.520.682)**	**360.144**	**(983.383)**	**(803.490)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Dividendos e juros sobre capital próprio	(245.627)	(204.591)	(245.670)	(204.653)
Gasto com emissão de ações	(53.154)	-	(53.154)	-
Recursos provenientes da emissão de ações	2.025.000	-	2.025.000	-
Recompra de ações próprias	(73.996)	-	(73.996)	-
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-	-	2.281
Pagamento de empréstimos, financiamentos e debêntures	(50.653)	(89.280)	(208.506)	(124.314)
Aquisição de controladas - Pagamentos	-	-	(137.959)	-
Pagamento de arrendamento	(1.146)	(1.148)	(111.312)	(101.603)
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos	-	-	9.228	4.589
Participação de sócios não controladores	-	-	175	276
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	**1.600.424**	**(295.019)**	**1.203.806**	**(423.424)**
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**2.150**	**(257)**	**362.930**	**(52.042)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.123	1.625	143.212	224.229
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	3.273	1.368	506.142	172.187
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**2.150**	**(257)**	**362.930**	**(52.042)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações do valor adicionado

Períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**30/09/2020**	**30/09/2021**	**30/09/2020**
Receitas (1)	**-**	-	**7.497.319**	**6.368.002**
Receita operacional	-	-	7.605.218	6.535.348
Outras (despesas) receitas	-	-	36.900	3.204
Provisão para perdas sobre créditos	-	-	(144.799)	(170.550)
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**(8.924)**	**(12.108)**	**(4.681.023)**	**(3.576.172)**
Custos dos serviços prestados	-	-	(3.087.810)	(2.284.593)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(8.924)	(12.108)	(1.593.213)	(1.291.579)
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**(8.924)**	**(12.108)**	**2.816.296**	**2.791.830**
Depreciação e amortização (4)	(1.751)	(1.897)	(662.105)	(493.902)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia (3) - (4) = (5)	**(10.675)**	**(14.005)**	**2.154.191**	**2.297.928**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**351.483**	**719.104**	**176.138**	**126.441**
Resultado da equivalência patrimonial	338.369	694.638	-	-
Receitas financeiras	13.114	24.468	176.405	126.464
Outras	-	(2)	(267)	(23)
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**340.808**	**705.099**	**2.330.329**	**2.424.369**
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal	**(87.021)**	**(15.888)**	**(1.253.564)**	**(940.753)**
Remuneração direta	(86.945)	(15.871)	(1.081.214)	(787.601)
Benefícios	(45)	(17)	(104.695)	(83.435)
F.G.T.S.	(31)	-	(67.655)	(69.717)
Impostos, taxas e contribuições	**98.277**	**52.721**	**(636.487)**	**(730.585)**
Federais	98.364	52.839	(527.296)	(650.775)
Estaduais	-	(61)	(2.617)	(1.157)
Municipais	(87)	(57)	(106.574)	(78.653)
Remuneração de capitais de terceiros	**(54.287)**	**(50.076)**	**(140.167)**	**(61.982)**
Juros	(55.335)	(50.521)	(111.093)	(53.803)
Aluguéis	334	445	(12.734)	(8.160)
Outras	714	-	(16.340)	(19)
Remuneração de capitais próprios	**(297.777)**	**(691.856)**	**(300.111)**	**(691.049)**
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(114.543)	(110.769)	(114.543)	(110.769)
Lucros retidos	(183.234)	(581.087)	(183.234)	(581.087)
Participação de não controladores nos lucros retidos	-	-	(2.334)	807
Valor adicionado distribuído	**(340.808)**	**(705.099)**	**(2.330.329)**	**(2.424.369)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Hapvida Participações e Investimentos S.A. é uma *holding*, constituída na forma de sociedade por ações, domiciliada no Brasil e com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, na cidade de Fortaleza/CE. As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Grupo"). O Grupo tem como atividades preponderantes: (i) venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica, sendo a maior parte dos atendimentos realizada nas redes clínica, ambulatorial e hospitalar própria; e (ii) venda de planos odontológicos com o serviço prestado através de rede credenciada.

A Companhia obteve o registro de empresa de capital aberto em 20 de abril de 2018 e iniciou as negociações de suas ações no segmento especial Novo Mercado na [B]^3 - Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 25 de abril de 2018, sob o código HAPV3.

A Hapvida Participações e Investimentos S.A. é controlada direta da *holding* PPAR Pinheiro Participações S.A.

1.1 Efeitos do Coronavírus (COVID-19)

Desde o início da pandemia, a Companhia se comprometeu em assegurar a seus beneficiários toda a segurança e o cuidado necessário para os desafios relacionados ao acesso à saúde nesse período de pandemia. As ações incluíram (i) antecipação da inauguração de novas unidades assistenciais e ampliação das existentes; (ii) desenvolvimento da maior e mais moderna plataforma de atendimento por telemedicina, a única com reconhecimento facial de rosto vivo; e (iii) aumento da quantidade de leitos e de profissionais de saúde para que suplantassem toda a demanda durante as duas ondas de enfrentamento à Covid-19.

O programa de vacinação contra a Covid-19 no Brasil segue avançando, com o país alcançando níveis satisfatórios de imunização. A Companhia está confiante que, com o avanço da vacinação, o volume de internações e óbitos pela Covid-19 permaneça em patamar reduzido.

Toda a nossa experiência de gestão médico-hospitalar tem nos ajudado a administrar e minimizar os impactos da Covid-19 em nossas operações e continuar cuidando dos nossos clientes e colaboradores com o acolhimento de sempre. Permanecemos vigilantes, monitorando os impactos da pandemia no nosso negócio e atuando proativamente para garantir o atendimento aos nossos clientes e contribuir com a sociedade.

Risco de créditos e estimativa de perdas esperadas sobre crédito
A Companhia tem analisado diariamente os recebimentos das mensalidades de seus clientes e eventuais impactos na provisão de perdas por inadimplência, bem como índices de cancelamento de contratos, com o objetivo de verificar se houve aumento relevante no risco de crédito.

O índice de cancelamento de vidas e o recebimento diário de recursos da Companhia continuam em linha com o exercício anterior ao início da pandemia. Os contratos de clientes são majoritariamente em forma de pré-pagamento e, em caso de inadimplência, para clientes corporativos, após cinco dias de atraso pode haver suspensão no atendimento do beneficiário, implicando assim, em risco menor de uso da rede de atendimento sem o respectivo pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Risco de liquidez e geração de caixa

Geração de caixa

A Companhia mantém sólidos níveis de liquidez e solvência, similares ao demonstrado em todo o exercício de 2020. A Companhia possui uma posição consolidada de disponibilidade no curto prazo de R$ 2.534.498 (R$ 2.477.332 em 31 de dezembro de 2020) e um capital circulante líquido consolidado de R$ 443.414 (R$ 1.381.478 em 31 de dezembro de 2020).

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras intermediárias, nenhum indicativo de deterioração da capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, que pudesse resultar em elevação no nível do risco de liquidez, foi identificado.

Cumprimento de covenants (financeiros e não financeiros)

Não houve mudanças significativas na posição de caixa da Companhia e/ou a realização de novas dívidas junto a instituições financeiras para a captação de recursos, e desta forma, há uma segurança de que as cláusulas contratuais ("*Covenants*") segurem rigorosamente atendidas conforme as disposições requeridas.

Em relação aos *covenants* não financeiros, também não foram observados elementos que pusessem em risco o seu integral cumprimento no mesmo período acima referido.

Sinistralidade

Durante todo o período da Pandemia, seguimos a recomendação da ANS quanto à realização de atendimentos e procedimentos eletivos, que atualmente estão sendo realizados normalmente em todas as regiões onde a Companhia atua. O volume de atendimentos e procedimentos eletivos e de urgência/emergência retornaram aos níveis históricos pré-pandemia, diferentemente do mesmo período em comparação ao exercício anterior.

A Companhia atuou sempre de forma tempestiva e com gerenciamento nas aquisições de materiais e serviços, visando garantir qualidade assistencial e acesso a saúde para todos os beneficiários do Grupo Hapvida, tanto para os atendimentos relacionados à COVID-19, como, na manutenção de tratamentos e outras demandas recorrentes.

Observa-se um aumento na sinistralidade do período atual em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Os principais impactos na sinistralidade, foram:

- Apesar do volume de atendimentos e internações no 3º trimestre de 2021 referentes à Covid-19 ter sido inferior quando comparado com os trimestres anteriores, as despesas médicas permaneceram altas pois há uma defasagem natural na apresentação das contas médicas.

- Aumento do volume de atendimentos, exames e procedimentos eletivos, não só pelo retorno aos níveis pré-pandêmicos, mas também pelo volume gerado pelo endereçamento do *backlog* de cirurgias eletivas.

- Maior patamar de sinistralidade das empresas adquiridas (Medical, São José, Promed e Premium Saúde) que compõem o número consolidado, mas não estavam presentes no período comparativo. A sinistralidade das empresas recentemente adquiridas está em trajetória descendente devido às iniciativas de integração e padronização dos procedimentos, respeitada a sazonalidade entre os trimestres.

- Constituição de Peona a maior que nos períodos comparativos em virtude do retorno dos procedimentos eletivos na rede credenciada.

- Aumento do ressarcimento ao SUS devido a normalização dos envios tanto das ABIs quanto das cobranças pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que foram interrompidos nos 2º e 3º trimestres de 2020 em virtude da pandemia.

Recuperabilidade de ativos

Combinações de negócios

Relativo aos principais ativos adquiridos por meio das combinações de negócios, à luz das circunstâncias atuais, não foram identificados elementos que alterem de forma significativa as premissas das projeções de fluxo de caixa, que suportaram o reconhecimento de tais ativos. Desta forma, não há necessidade do registro de reduções aos valores recuperáveis destes ativos nestas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Instrumentos financeiros

A Companhia possui uma política de investimentos muito conservadora, majoritariamente composto por investimentos em renda fixa, investindo apenas nas maiores instituições financeiras brasileiras. Foram revistas as premissas de mensuração de instrumentos financeiros e foi constatado que a posição representada nessas demonstrações financeiras intermediárias é realizável, sem necessidade de qualquer registro de reduções ao valor recuperável.

2 Entidades controladas

As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas incluem as seguintes controladas diretas e indiretas da Hapvida Participações e Investimentos S.A.:

	30/09/2021		31/12/2020	
Entidade	**Direto**	**Indireto**	**Direto**	**Indireto**
Hapvida Participações Investimentos II S.A. (g) **	100%	-	-	-
Hapvida Assistência Médica S.A. (a)	99%	1%	99,99%	-
RN Metropolitan Ltda.	-	100%	-	100%
Premium Saúde S.A. *** (i)	-	100%	-	-
Odontológica Serviços de Saúde Oral Ltda. ****	-	-	-	100%
São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda. (e)	-	99,93%	-	99,93%
Hospital Antônio Prudente Ltda.	100%	-	99,99%	-
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. *	-	-	99,99%	-
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda. (c)	99,99%	-	99,99%	-
Hapvida Call Center e Tecnologia Ltda. (c)	-	100%	-	-
Maida Health Participações Societárias S.A. (c)	-	75,00%	-	75,00%
Maida Haptech Soluções Inteligentes Ltda. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda. (c)	-	74,99%	-	74,99%
Tercepta Consultoria em Informática Ltda.	-	75,00%	-	-
Ultra Som Serviços Médicos S.A. (b)	100%	-	100%	-
São Francisco Rede de Saúde Assistencial Ltda.	-	99,93%		99,93%
GSF Administração de Bens Próprios S.A.	-	99,93%	-	99,93%
Hospital São Francisco Ltda. *	-	-	-	99,93%
Laboratório Regional S.A.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional I Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
Laboratório Regional II Ltda.	-	99,93%	-	99,93%
São Francisco Atendimento Médico e Serviços Ltda	-	100%	-	100%
São Francisco Odontologia Ltda. (d)	-	100%	-	100%
São Francisco Resgate Ltda.	-	100%	-	100%
Documenta Clínica Radiológica Ltda.	-	100%	-	100%
Centro Avançado Oncológico Ltda.	-	100%	-	100%
SF Health Up Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda	-	100%	-	100%
Hemac Medicina Laboratorial e Hemoterapia Ltda.	-	100%	-	100%
Hospital das Clínicas de Parauapebas Ltda.	-	100%	-	100%
Hospital Nossa Senhora Aparecida de Anápolis Ltda.	-	100%	-	100%
Medical Medicina Assistencial S.A.	-	100%	-	100%
Medical Rede Assistencial Ltda. **	-	100%	-	-
Medical Planos de Saúde S.A.	-	99,99%	-	99,99%
Branquinho Participações Ltda.	-	100%	-	100%
Cyrio Nogueira Participações Ltda.	-	100%	-	100%
Lopes Biaggioni Participações Ltda.	-	100%	-	100%
Maiorino Participações Ltda.	-	100%	-	100%
Nakagawa Participações Ltda.	-	100%	-	100%
RRP – Empreendimentos e Participações Ltda.	-	99,96%	-	99,96%
Ururahy Participações Ltda	-	100%	-	100%
Clínica São José Ltda.	-	99,99%	-	99,99%
Clínica São José Saúde Ltda. (f)	-	99,99%	-	99,99%
Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.	-	55,80%	-	55,80%
Centro Médico Progroup Ltda.*** (h)	-	100%	-	-
Hospital Progroup Ltda. *** (h)	-	100%	-	-
Hospital Vera Cruz S.A. *** (h)	-	100%	-	-
HVC Participações e Administração S.A. *** (h)	-	100%	-	-
Med Clinicas Serviços Médicos Ltda.*** (h)	-	100%	-	-
Promed Assistência Médica Ltda. *** (h)	-	100%	-	-
Promed Brasil Assistência Médica Ltda. *** (h)	-	100%	-	-

	30/09/2021		31/12/2020	
Entidade	**Direto**	**Indireto**	**Direto**	**Indireto**
Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda. *** (h)	-	100%	-	-
Vida Saúde Gestão S.A. *** (h)	-	100%	-	-
CETRO – Centro especializado em Traumatologia Reabilitação e Ortopedia Ltda. ***	-	100%	-	-
Fundos de investimentos exclusivos				
BB HAPV Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo	17,66%	82,34%	38,38%	61,62%
Santander Hapvida Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado FIC FI	1,92%	98,08%	45,30%	54,70%
Itaú Hap Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	16,44%	83,56%	60,90%	39,10%
Bradesco Hapvida Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa Crédito Privado	-	100,00%	-	-

* Empresa incorporada no exercício de 2021, conforme nota explicativa nº 4.
** Empresa constituída no exercício de 2021.
*** Empresas adquiridas no exercício de 2021, conforme nota explicativa n° 3.
**** Empresa extinta no exercício 2021.

As empresas controladas relevantes do Grupo operam com as seguintes atividades:

(a) Hapvida Assistência Médica S.A.
Iniciou suas operações em 15 de julho de 1991, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 36.825-3. Tem por objeto social principal a venda de planos de saúde e odontológico focados na prestação de serviços de assistência à saúde através da rede de empresas de atendimentos hospitalar, clínico e ambulatorial, sob controle comum do Grupo.

Em setembro de 2021, a Administração da Companhia aprovou a transformação do tipo jurídico da Hapvida Assistência Médica S.A., passando de sociedade empresária limitada (Ltda.) para sociedade por ações de capital fechado (S.A.), consequentemente, sua respectiva denominação social passa a ser Hapvida Assistência Médica S.A.

(b) Ultra Som Serviços Médicos S.A.
Iniciou suas operações em 25 de fevereiro de 1988 e tem como atividades preponderantes: a prestação de serviços médicos e paramédicos, laboratoriais, serviços de diagnósticos, imagens e ultrassonográficos, abrangendo todas as áreas da medicina, bem como, a participação, como sócia ou acionista em outras empresas.

(c) Hapvida Participações em Tecnologia Ltda e controladas.
Iniciou suas atividades em maio de 2011, tem por objetivo social, a participação como sócia ou acionista, em outras empresas, predominantemente empresas de tecnologia.

Nicho de atividades do Grupo (*healthtech*) com o propósito de promover acesso à saúde por meio de tecnologia, inovação e transformação. As controladas atuam na prestação de serviços de sistemas de gestão em saúde, assessoria e implantação de modelos de gestão em saúde.

(d) São Francisco Odontologia Ltda.
Constituída em 1998 na cidade de Ribeirão Preto - SP, tem como objeto a prestação de serviços odontológicos, de administração, assessoria e implantação de sistemas de operação exclusiva de planos privados de assistência à saúde no segmento odontológico e organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação. A São Francisco Odontologia atende as exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 36.531-9.

(e) São Francisco Sistema de Saúde S/E Ltda.
Sediada em Ribeirão Preto - SP, tem como objeto a administração, assessoria, implantação e comercialização de sistemas e planos de saúde individuais, familiares e coletivos, por meios de execução próprios ou mediante contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolso de despesas médicas,

odontológicas, hospitalares e ambulatoriais a seus beneficiários; o atendimento médico ambulatorial; e a organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação. A Operadora atende às exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 30.209-1.

(f) Clínica São José Saúde Ltda.
Constituída em 2009 na cidade de São José dos Campos, e tem como objeto operação de planos privados de assistência à saúde individuais / familiares e coletivos, tendo como meio de execução a contratação e ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolso de despesas médicas, hospitalares e ambulatoriais feitos a seus beneficiários. A Clínica São José Saúde Ltda. atende as exigências da Lei nº 9.656/98 e possui registro definitivo na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 41.327-5.

(g) Hapvida Participações Investimentos II S.A.
A Hapvida Participações e Investimentos II S.A. ("Hapvida II") é uma "holding", constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Brasil. Tem como objetivo social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. Foi constituída em 20 de março de 2020, sob a denominação Amethystus A008.20 Participações S.A., e adquirida em 12 de fevereiro de 2021 pela Companhia, na qual teve sua denominação social alteração para Hapvida Participações e Investimentos II S.A..

(h) Vida Saúde Gestão Ltda. (*Holding* do Grupo PROMED)
Grupo atuante no Estado de Minas Gerais, com mais de 25 anos de atividade, que tem por objetivo a contratação de serviços hospitalares, de odontologia, de medicina, de exames auxiliares, de diagnósticos de tratamento e a comercialização destes serviços através de planos de saúde, predominantemente no segmento empresarial. Possui 3 operadoras: Promed Assistência Médica Ltda. (Registro ANS n° 34.880-5); Promed Brasil Assistência Médica Ltda. (Registro ANS n° 34.647-1), e Saúde Sistema Assistência Unificado de Empresas Ltda. (Registro ANS n° 41.004-7), e, as seguintes redes assistenciais: Hospital Progroup Ltda., Centro Médico Progroup Ltda., Med Clínicas Serviços Médicos Ltda., HVC Participações e Administração S.A. e Hospital Vera Cruz S.A.

(i) Premium Saúde S.A.
Iniciou suas atividades em 2010, atuando predominantemente na cidade de Belo Horizonte-MG, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 41.782-3. Tem por objeto social principal a venda de planos de saúde e odontológico focados na prestação de serviços de assistência à saúde através da rede de empresas de atendimentos hospitalar, clínico e ambulatorial, sob controle comum do Grupo.

3 Combinações de negócios

A seguir, as atualizações sobre as combinações de negócios realizadas no exercício anterior, para as quais ainda estão no período de ajustes permitidos pelas normas contábeis em relação à alocação do ágio e ativos e passivos identificáveis, como também, as novas combinações de negócios realizadas no período de 2021.

3.1 Aquisição do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Anápolis Ltda.

Em setembro de 2020, o Grupo celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social do Hospital Nossa Senhora Aparecida Ltda., através da subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em 1º de outubro de 2020.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico, elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Provisório	Ajustes		Final
Total da contraprestação transferida (1)	6.000	(1.842)	(a)	4.158
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo (2)	(1.970)	6. 122	(b)	4.152
Ágio (1) - (2)	**7.970**	**(7.964)**		**6**

(a) Decorrente da variação da contraprestação transferida decorrido dentro do período de mensuração.
(b) Refere-se à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A seguir são apresentados os valores justos finais dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição:

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Ativo	
Contas a receber de clientes	23
Outros créditos	307
Imobilizado	6.328
Total do ativo	**6.658**
Passivo	
Empréstimos e financiamentos	980
Fornecedores	2
Obrigações sociais	50
Tributos e contribuições a recolher	1.017
Partes relacionadas	16
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	441
Total do passivo	**2.506**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**4.152**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	Método de avaliação
Imobilizado	Custo de reposição

Descrevemos, a seguir os métodos de avaliação:

Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

Os valores relacionados a ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.2 Aquisição Grupo São José

Em outubro de 2020, foi assinado o contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. (“Ultra Som”), controlada da Companhia, e o

Grupo São José, referente à aquisição pela Ultra Som da integridade das ações ordinárias de emissão do Grupo São José. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em 1º de dezembro de 2020.

O Grupo São José inclui as seguintes *holdings,* cuja finalidade é exclusivamente para a detenção de participação direta e indireta no Grupo São José: Branquinho Participações Ltda., Maiorino Participações Ltda., Cyrio Nogueira Participações Ltda., Lopes Biaggioni Participações Ltda., RRP Empreendimentos e Participações Ltda., Nakagawa Participações Ltda. e Ururahy Participações Ltda..

As holdings, mencionadas acima, foram constituídas exclusivamente para detenção de participação direta e indireta no Grupo São José, constituído pelas seguintes empresas: Clínica São José – Saúde Ltda., Clínica São José Ltda., e, Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda. Adicionalmente, estas holdings: (i) não possuem, nem nunca possuíram, qualquer investimento ou participação em outras empresas que não o Grupo São José; (ii) não possuem, nem nunca possuíram, empregados, clientes ou fornecedores; e (iii) não é parte em qualquer tipo ou espécie de contrato ou acordo, seja escrito ou verbal.

Estas *holdings* são detentoras (a) diretas de 100% das quotas de emissão da Clínica São José – Saúde Ltda. e da Clínica São José Ltda.; e (b) indiretas, por meio da Clínica São José Ltda., de 56% das quotas de emissão do Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda. Portanto, a combinação de negócios do Grupo São José ocorre nas seguintes empresas: Clínica São José – Saúde Ltda., Clínica São José Ltda. e Pró-Infância SJC Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda., cujo acervo líquido total adquirido a valor justo é apresentado nesta nota explicativa.

Nos ativos e passivos identificáveis adquiridos do Grupo São José estão incluídos *inputs* (hospital e carteira de beneficiários, por exemplo), processos de venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica e força de trabalho organizada. A Companhia determinou que, juntos, os *inputs* e processos adquiridos contribuem significativamente para a capacidade de gerar receita (*outputs*). A Companhia concluiu que o conjunto adquirido é um negócio.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico, elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Provisório	**Ajustes**		**Final**
Total da contraprestação transferida (1)	356.713	-		356.713
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo (2)	118.540	1.517	(a)	120.057
Ágio (1) - (2)	**238.173**	**(1.517)**		**236.655**

(a) Refere-se a atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos.

Ativos adquiridos e passivos assumidos

A seguir são apresentados os valores justos finais dos ativos e passivos identificáveis na data da aquisição:

	Branquinho Participações	Cyrio Nogueira Participações	Lopes Biaggioni Participações	Maiorino Participações	Nakagawa Participações	RRP – Emp. e Participações	Ururahy Participações	Clínica São José Saúde Ltda.	Hospital São Jose	Hospital Pro Infância	Acervo liquido adquirido ao valor justo
Ativo											
Caixa e equivalentes de caixa	1	1	1	1	1	10	-	180	7	4	206
Aplicações financeiras	-	-	-	-	-	-	-	29.969	2	3	29.974
Contas a receber de clientes	-	-	-	-	-	-	-	4.698	2.634	140	7.472
Estoques	-	-	-	-	-	-	-	104	1.257	59	1.420
Imposto a recuperar	-	-	-	-	-	-	-	3.203	14	1	3.218
Dividendos/JCP a receber	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2
Outros créditos	-	-	-	-	-	-	-	10	1.443	87	1.540
Adiantamentos	-	-	-	-	-	-	-	13.971	-	-	13.971
Despesa de comercialização diferida	-	-	-	-	-	-	-	1.969	-	-	1.969
Impostos diferidos	-	-	-	-	-	-	-	258	118	4	380
Depósitos judiciais	-	-	-	-	-	-	-	419	371	13	803
Imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	24.762	49.424	3.262	77.448
Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	52.652	304	24	52.980
Total do ativo	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**10**	**-**	**132.197**	**55.574**	**3.597**	**191.383**
Passivo											
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	8.286	-	-	8.286
Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	1.310	3.109	277	4.696
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	-	-	-	-	-	-	20.506	-	-	20.506
Débitos de operações de assistência à saúde	-	-	-	-	-	-	-	379	-	-	379
Obrigações sociais	-	-	-	-	-	-	-	859	4.433	397	5.689
Tributos e contribuições a recolher	-	-	-	-	-	-	-	995	2.490	111	3.596
Outras contas a pagar	-	-	-	-	-	-	-	166	10.124	3.028	13.318
Arrendamento a pagar	-	-	-	-	-	-	-	3.420	4.609	210	8.239
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	3.181	2.848	588	6.617
Total do passivo	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**39.102**	**27.613**	**4.611**	**71.326**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**10**	**-**	**93.095**	**27.961**	**(1.014)**	**120.057**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo doa ativos significativos adquiridos foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	Método de avaliação
Intangível - Carteira de vidas	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings Model* - "MPEEM")
Intangível - Contrato de não competição	Fluxo de caixa descontado
Imobilizado	Custo de reposição

Descrevemos a seguir os métodos de avaliação:

- ***Multi-Period Excess Earnings Model*** – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Referente aos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo, são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- ***Fluxo de Caixa Descontado*** – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- ***Custos de Reposição*** - É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

  Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.3 Aquisição Medical Medicina Assistencial S.A.

Em julho de 2020, foi assinado contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. (“Ultra Som”), controlada da Companhia, e Medical Medicina Assistencial S.A. (“Medical”), referente à aquisição pela Ultra Som da integridade das ações ordinárias de emissão da Medical. Após conclusão de determinadas condições contratuais suspensivas, o processo foi finalizado em novembro de 2020.

Nos ativos e passivos identificáveis adquiridos da Medical estão incluídos *inputs* (hospital e carteira de beneficiários, por exemplo), processos de venda de planos de saúde com cobertura de custos de assistência médica e força de trabalho organizada. A Companhia determinou que, juntos, os *inputs* e processos adquiridos contribuem significativamente para a capacidade de gerar receita (*outputs*). A Companhia concluiu que o conjunto adquirido é um negócio.

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos finais dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico, elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, divulgada nas

demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 de forma provisória, foi concluída no prazo de um ano após a data de aquisição:

	Provisório	Ajustes		Final
Total da contraprestação transferida (1)	320.544	-		320.544
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo (2)	126.594	(456)	(a)	126.138
Ágio (1) - (2)	**193.950**	**456**		**194.406**

(a) Refere-se à atualização das premissas de avaliação a valor justo de ativos adquiridos.

A seguir, são apresentados os valores finais dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição:

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Ativo	
Caixa e equivalentes de caixa	3.739
Aplicações financeiras	27.255
Contas a receber de clientes	13.822
Estoques	2.637
Imposto a recuperar	1.909
Outros créditos	733
Impostos diferidos	190
Depósitos judiciais	3.548
Investimentos	466
Imobilizado	46.968
Intangíveis	61.448
Total de ativos	**162.715**
Passivos	
Fornecedores	2.408
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	16.512
Débitos de operações de assistência à saúde	489
Obrigações sociais	6.793
Tributos e contribuições a recolher	5.423
Outras contas a pagar	1.640
Arrendamento a pagar	120
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	3.192
Total do passivo	**36.577**
Total dos ativos identificáveis líquidos ao valor justo	**126.138**

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos, foram as seguintes. A escolha da metodologia aplicável a cada classe de ativos está relacionada com a natureza e função destes na operação do negócio.

Ativo	Método de avaliação
Intangível - Carteira de vidas	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings Model* - "MPEEM")
Intangível - Contrato de não competição	Fluxo de caixa descontado
Imobilizado	Custo de reposição

Descrevemos a seguir os métodos de avaliação:

- ***Multi-Period Excess Earnings Model*** – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Referente aos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo, são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- ***Fluxo de Caixa Descontado*** – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- ***Custos de Reposição*** - É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

  Os valores relacionados ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, baseada em benefícios esperados com a sinergia da atuação da Companhia e seu Grupo Econômico.

3.4 Aquisição do Grupo Promed

Em 04 de setembro de 2020, foi assinado o contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. (“Ultra Som”), controlada da Companhia, e Grupo Promed, referente à aquisição pela Ultra Som de 100% da participação societária Vida Saúde Gestão Ltda. (*holding* do Grupo Promed) e suas controladas Promed Assistência Médica Ltda., Promed Brasil Assistência Médica Ltda., Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda., Hospital Progroup Ltda.; Centro Médico Progroup Ltda., Med Clínicas Serviços Médicos Ltda., HVC Participações e Administração S.A. e Hospital Vera Cruz S.A., entidades parte de uma estrutura composta por 3 operadoras de saúde, 2 hospitais, 7 clínicas de atendimento primário.

A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) em 12 de fevereiro de 2021 e aprovada pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em 18 de maio de 2021. Em 19 de maio de 2021, a Ultra Som assumiu o controle do Grupo Promed. Desta forma, a aquisição é uma combinação de negócios, referente a aquisição do grupo de empresas conforme acima relacionadas, cujo o acervo liquido total adquirido a valor justo é apresentado no item (d) desta nota explicativa.

O Grupo Promed possui suas operações concentradas na região metropolitana de Belo Horizonte/MG. Com a conclusão dessa operação, a Companhia amplia sua estratégia de crescimento por meio de uma plataforma que possibilita uma operação verticalizada e integrada numa das principais praças de atuação do Brasil, reforçando o compromisso de expansão, consolidação e, consequentemente, criação de valor para os acionistas.

A Transação Promed inclui a aquisição de 2 hospitais que totalizam 255 leitos, dentre eles o Vera Cruz, um dos mais tradicionais e bem reconhecidos do Estado de Minas Gerais, com 70

anos de história, o qual passou recentemente por amplo processo de investimento para modernização e revitalização de estrutura, além de 7 clínicas de atendimento primário.

(a) Contraprestação transferida

Contraprestação (Parcela em caixa)	647.240
Contraprestação (Parcela em ações)	654.584
Contraprestação contingente	352.567
(-) Dívidas assumidas	(513.614)
Total da contraprestação transferida	**1.140.777**

Contraprestação transferida (Parcela em ações)
Conforme nota explicativa nº 24.e, a Companhia efetuou parte do pagamento da contraprestação transferida por meio da entrega de ações, correspondente a R$ 654.584, correspondente a 41.640.220 novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal de emissão da Hapvida Participações e Investimentos S.A., sendo que 18.730.880 ações foram vinculadas a instrumentos de garantia real à operação de aquisição na forma de penhor de ações.

Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 352.567 como contraprestação contingente para garantir eventuais passivos do Grupo Promed e que possam ser materializados após a data do fechamento da Transação, mas cujo fato gerador seja anterior à data de fechamento da Transação. Em até 90 dias após a data de conclusão da operação, poderá ocorrer um ajuste de preço em decorrência da diferença líquida entre (a) a dívida líquida base e a dívida líquida das Sociedades adquiridas na data do fechamento; e (b), o capital de giro operacional base, e o capital de giro operacional das Sociedades adquiridas na data do fechamento. Atualmente o ajuste de preço identificado pela Companhia encontra-se sob revisão dos compradores. O saldo remanescente será liberado aos vendedores em um prazo de um ano.

(b) Custo de aquisição
A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor de R$ 1.091 referentes, principalmente, a custo de *due diligence*, e honorários advocatícios. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração do período de 30 de setembro de 2021.

(c) Mensuração de valor justo
O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras intermediárias. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionada com a natureza e função destas na operação do negócio:

Ativos	Método de avaliação
Imobilizado	Custo de reposição
Ativo intangível - Carteira de vidas	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ativo intangível - Marca	Abordagem de renda (*Relief from Royalties*)

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- Abordagem de renda (*Relief from Royalties*) – Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes percebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

  As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existem na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta análise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

	Vida Saúde Gestão	Promed Assistência Médica	Promed Brasil Assistência	Saúde Sistema	Hospital Progroup	Centro Médico Progroup	Med. Clínica	HVC Part. e Administração	Hospital Vera Cruz	Valor justo
Contraprestação transferida em base temporária (1)										**1.140.777**
Ativos adquiridos a valor justo										
Caixa e equivalentes de caixa	35	1.048	605	649	66	145	3	34	238	2.823
Aplicações financeiras	-	64.629	6.075	7.230	-	406	-	-	-	78.340
Contas a receber de clientes	-	2.579	395	4.666	626	551	153	-	8.577	17.547
Estoques	-	-	-	-	-	-	-	-	3.037	3.037
Imposto a recuperar	-	212	15	4.230	67	2	8	63	915	5.512
Outros créditos	-	4.048	3.373	2.193	137	742	-	356	1.603	12.452
Despesa de comercialização	-	16.521	-	7.308	-	-	-	-	-	23.829
Depósitos judiciais	-	2.335	1.404	299	8	-	-	22	445	4.513
Partes relacionadas	-	870	199	-	2.402	-	-	-	-	3.471
Imobilizado	-	6.553	5.229	50	11.241	5.640	279	8.659	74.013	111.664
Intangíveis	-	132.097	10.298	23.658	-	-	-	-	3.898	169.951
Total dos ativos adquiridos a valor justo	**35**	**230.892**	**27.593**	**50.283**	**14.547**	**7.486**	**443**	**9.134**	**92.726**	**433.139**
Passivos assumidos a valor justo										
Empréstimos e financiamentos	-	49.464	4.281	-	3	-	-	-	74.017	127.765
Fornecedores	-	2.651	115	90	1.809	930	29	849	44.238	50.711
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-	201.517	10.560	48.109	-	-	-	-	-	260.186
Débitos de operações de assistência à saúde	-	3.909	116	99	-	-	-	-	-	4.124
Obrigações sociais	-	1.890	153	106	451	133	28	-	16.080	18.841
Tributos e contribuições a recolher	-	15.365	1.928	18.628	3.924	299	10	110	109.497	149.761
Imposto de renda e contribuição social	-	24.364	4.976	133	-	14	-	-	-	29.487
Impostos diferidos	-	2.730	(133)	2.126	(8)	(112)	(3)	(281)	-	4.319
Outras contas a pagar	6	64.849	5.912	4.521	73.078	210.268	1	22.353	13.954	394.942
Arrendamento a pagar	-	551	-	-	415	3.997	139	9.467	-	14.569
Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	42	-	-	42
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	-	28.148	971	2.471	286	42	-	-	20.347	52.265
Total dos passivos assumidos a valor justo	**6**	**395.438**	**28.879**	**76.283**	**79.958**	**215.571**	**246**	**32.498**	**278.133**	**1.107.012**
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base temporária (2)	29	(164.546)	(1.286)	(26.000)	(65.411)	(208.085)	197	(23.364)	(185.407)	**(673.873)**
Total do ágio em base temporária (1) - (2)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.814.650**

Desde a data da aquisição até 30 de setembro de 2021, o Grupo Promed contribuiu para a Companhia com receitas líquidas consolidadas de R$ 172.775 e lucro líquido consolidado de R$ 22.842. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1° de janeiro de 2021, a Companhia estima que as receitas líquidas consolidadas teriam sido de R$ 7.477.660 e o lucro líquido de R$ 70.835, em função de um prejuízo do período, anterior à aquisição, de R$ 229.276.

O contas a receber de clientes é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 25.069, dos quais R$ 7.522 são estimados como não recuperáveis.

3.5 Aquisição CETRO – Centro Especializado em traumatologia Reabilitação e Ortopedia Ltda

Em junho de 2021, foi assinado o contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre a Ultra Som Serviços Médicos S.A. (“Ultra Som”), controlada da Companhia, e CETRO – Centro Especializado em traumatologia Reabilitação e Ortopedia Ltda, referente à aquisição pela Ultra Som de 100% da participação societária do CETRO. A operação do CETRO está localizada em Alagoinhas – BA.

(a) Contraprestação transferida

Contraprestação (Parcela em caixa)	22.000
Contraprestação contingente	3.000
(-) Dívidas assumidas	(794)
Total da contraprestação transferida	**24.206**

A aquisição foi realizada pelo valor de R$ 25.000, sendo R$ 22.000 pagos à vista e R$ 3.000 retidos pela Companhia, a título de contraprestação contingente, destinado ao ajuste de preço de compra. Na eventual não utilização total da parcela retida, o saldo remanescente será pago aos vendedores conforme cronograma pré-estabelecido em contrato.

(b) Mensuração do valor justo

O item “(c)” a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstração financeiras intermediárias. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionada com a natureza e função destas na operação do negócio:

Ativo	**Método de avaliação**
Imobilizado	Custo de reposição

A seguir, apresentamos o método de avaliação utilizado.

Custo de reposição – É o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta analise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(c) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória , dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificados foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição.

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Contraprestação transferida em base temporária (1)	**24.206**
Ativos adquiridos a valor justo	
Caixa e equivalentes de caixa	74
Aplicações financeiras	6
Contas a receber de clientes	45
Estoques	82
Imposto a recuperar	20
Outros créditos	24
Depósitos judiciais	44
Imobilizado	6.362
Total do ativos adquiridos a valor justo	**6.657**

Passivos assumidos a valor justo	
Empréstimos e financiamentos	2.022
Fornecedores	2.075
Obrigações sociais	95
Tributos e contribuições a recolher	210
Outras contas a pagar	34
Partes relacionadas	795
Total dos passivos assumidos a valor justo	**5.231**
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base temporária (2)	**1.426**
Total do ágio em base temporária (1) - (2)	**22.780**

Desde a data da aquisição até 30 de setembro de 2021, o Cetro contribuiu para a Companhia com receitas líquidas consolidadas de R$ 1.273 e prejuízo líquido consolidado de R$ 401. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1° de janeiro de 2021, a Companhia estima que as receitas líquidas consolidadas teriam sido de R$ 7.285.550 e o lucro líquido de R$ 299.650, em função de um prejuízo do período, anterior à aquisição, de R$ 461.

O contas a receber de clientes é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 61, dos quais R$ 16 são estimados como não recuperáveis.

3.6 Aquisição Premium

Em novembro de 2020, foi assinado o contrato de compra e venda de ações e outras avenças entre a Hapvida Assistência Médica S.A. (“Hapvida”), controlada da Companhia, e Premium Saúde S.A. (“Premium”), referente à aquisição pela Hapvida de 100% da participação societária da Premium. A aquisição foi concluída em 06 de agosto de 2021.

A Premium possui uma carteira de beneficiários de planos de saúde e odontológica, concentrados em Belo Horizonte, Montes Claros/MG e Brasília/DF.

(a) Contraprestação transferida

Contraprestação (Parcela em caixa)	51.467
Contraprestação contingente	96.198
Total da contraprestação transferida	**147.665**

Contraprestação contingente
A Companhia registrou o valor de R$ 96.198 como contraprestação contingente para garantir eventuais passivos da Premium e que possam ser materializados após a data do fechamento da Transação, mas cuja o fato gerador seja anterior a data de fechamento da Transação. Em até 90 dias após a data de conclusão da operação, poderá ocorrer um ajuste de preço em decorrência da diferença liquida entre (a) a dívida líquida base e a dívida liquida das Sociedades adquiridas na data do fechamento; e (b), o capital de giro operacional base, e o capital de giro operacional da Sociedade adquirida na data do fechamento. O saldo remanescente será liberado aos vendedores em um prazo de 10 dias a partir da aceitação do Balanço Patrimonial do Fechamento e do cálculo de ajuste de preço.

(b) Custo de aquisição

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor de R$ 186 referentes, principalmente, a honorários advocatícios e consultoria. Os custos de aquisição foram registrados como "Despesas administrativas" na demonstração do período de 30 de setembro de 2021.

(c) Mensuração de valor justo

O item "(d)" a seguir, desta nota explicativa, demonstra a contraprestação transferida e os valores justos provisórios dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de aquisição, considerando um razoável esforço da Companhia em determinar tal mensuração, considerando a proximidade da data de aquisição em relação à data base destas demonstrações financeiras intermediárias. Foram obtidos através de técnicas de mensuração de valor justo preparadas por um consultor independente contratado pela Companhia para suportar a conclusão da Administração. A mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram realizados em bases provisórias e sua conclusão deve ocorrer dentro de um período de até um ano após a data de aquisição.

As técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo dos ativos significativos foram as seguintes, cuja escolha da metodologia aplicada para cada classe de ativo está relacionada com a natureza e função destas na operação do negócios:

Ativos	**Métodos de avaliação**
Ativo intangível (Carteira de Vidas)	Abordagem de renda (*Multi-Period Excess Earnings*)
Ativo intangível (Contrato de não competição)	Fluxo de caixa descontado
Ativo intangível (Marca)	Abordagem de renda (*Relief from Royalties*)

A seguir, apresentação dos métodos de avaliação:

- *Multi-Period Excess Earnings Model* – MPEEM – Este método mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo. Dos fluxos de caixa futuros atribuíveis diretamente ao ativo são descontados os custos e despesas operacionais, e da margem resultante são subtraídos os encargos sobre os ativos contribuintes identificados diretamente relacionados ao ativo em questão (*Contributory Charges*) para se chegar aos fluxos livres a serem descontados para cálculo do valor presente.

- *Fluxo de Caixa Descontado* – Cálculo do valor presente de fluxos de caixa futuros pré-determinados, descontados a uma taxa de desconto que reflita as incertezas do ativo em questão.

- *Abordagem de Renda (Relief from Royalties)* – Nesta técnica estimamos o valor do ativo capitalizando os royalties que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e patentes recebe um benefício por possuir o Ativo Intangível, ao invés de pagar um aluguel ou royalties para o uso do ativo.

As informações obtidas sobre os fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição podem resultar em ajustes na alocação de ativos identificáveis, passivos identificáveis e ágio. Esta analise será concluída no prazo máximo de 12 meses a partir da data de aquisição.

Estima-se que os valores referentes ao ágio e mais valia serão dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. O valor representa a expectativa de rentabilidade futura, fundamentada nos benefícios esperados com a sinergia das operações da Companhia e de seu Grupo Econômico.

(d) Ágio e mensuração efetuada em bases provisórias

A tabela a seguir demonstra a contraprestação transferida e os valores justos, em base provisória, dos ativos e passivos na data de aquisição, obtidos em laudo técnico elaborado por consultores independentes contratados pela Companhia para embasar a conclusão da Administração. A mensuração dos valores justos dos ativo s e passivos identificados, foi feita de forma provisória, devendo sua finalização ocorrer no prazo de até um ano após a data da aquisição.

	Acervo líquido adquirido ao valor justo
Contraprestação transferida em base temporária (1)	**147.665**
Ativos adquiridos a valor justo	
Caixa e equivalentes de caixa	3.780
Aplicações financeiras	12.794
Contas a receber de clientes	8.544
Imposto a recuperar	135
Outros créditos	182
Despesa de comercialização diferida	13.681
Depósitos judiciais	183
Imobilizado	887
Intangíveis	23.547
Total do ativos adquiridos a valor justo	**63.733**
Passivos assumidos a valor justo	
Empréstimos e financiamentos	2.425
Fornecedores	623
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	158.439
Débitos de operações de assistência à saúde	2.848
Obrigações sociais	1.868
Tributos e contribuições a recolher	9.895
Imposto de renda e contribuição social	2.705
Impostos diferidos	2.009
Outras contas a pagar	62
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	792
Total dos passivos assumidos a valor justo	**181.666**
Ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo em base temporária (2)	**(117.933)**
Total do ágio em base temporária (1) - (2)	**265.598**

Desde a data de aquisição, até 30 de setembro de 2021, a Premium contribuiu para a Companhia com receitas líquidas consolidadas de R$ 46.323 e prejuízo líquido consolidado de R$ 19.506.

Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2021, a Companhia estima que as receitas liquidas consolidadas teriam sido de R$ 7.435.291 e o lucro líquido de R$ 202.026.

O "contas a receber de clientes" é composto por montantes contratuais brutos devidos de R$ 10.710, dos quais R$ 2.166 são estimados como não recuperáveis na data de aquisição.

4 Reorganização societária

Com o intuito de simplificar a estrutura societária do Grupo e obter maior ganho na sinergia através de redução de custos operacionais por meio de compartilhamento de estruturas administrativas, foram aprovadas as seguintes reestruturações societárias:

4.1 Incorporação Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.

Em 31 de janeiro de 2021, foi aprovada em Reunião de sócios a incorporação da empresa controlada Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção da sociedade incorporada.

O acervo líquido incorporado em 31 de janeiro de 2021 apresentava a seguinte composição:

	31/01/2021
Ativo	3.554
Passivo	(292)
Acervo líquido incorporado	**3.262**

4.2 Hospital São Francisco Ltda.

Em 01 de setembro de 2021, foi aprovada em Reunião de sócios a incorporação da empresa controlada indireta Hospital São Francisco Ltda. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com consequente extinção da sociedade incorporada.

O acervo líquido incorporado em 01 de setembro de 2021 apresentava a seguinte composição:

	01/09/2021
Ativo	2.631
Passivo	(778)
Acervo líquido incorporado	**1.853**

As alterações societárias acima mencionadas não alteram a estrutura acionária da Companhia ou implicam em qualquer diluição aos seus acionistas.

5 Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras intermediárias da controladora e consolidadas foram preparadas de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, com a IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foi autorizada pelo Conselho de Administração em 11 de novembro de 2021.

6 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

7 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(a) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa n° 3** – Combinação de negócios. O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos;
- **Nota explicativa nº 20 –** arrendamento a pagar: determinação se um contrato contém um arrendamento, seu prazo, renovações e classificação;
- **Nota explicativa nº 21** - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde. Avaliação de passivos de seguros; e
- **Nota explicativa nº 23** – Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos.

(b) Incertezas sobre premissas e estimativas

As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são efetuadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possam resultar em um resultado real diferente do estimado estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 3 -** aquisição de controlada: valor justo da contraprestação transferida (incluindo contraprestação contingente) e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos;

- **Nota explicativa nº 13** - Provisão para perda do valor recuperável do contas a receber. Reconhecimento e mensuração da provisão ao valor recuperável do contas a receber de clientes;

- **Nota explicativa nº 14 -** Despesas de comercialização diferidas. Identificação do tempo médio de duração dos contratos para determinar o prazo de diferimento das comissões e, consequentemente, sua apropriação ao resultado contábil do exercício;

- **Nota explicativa nº 17** - Revisão da vida útil econômica de bens do ativo imobilizado. Determinação da vida útil estimada dos bens e, consequentemente, da taxa de depreciação a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do período;

- **Nota explicativa nº 18** - Determinação da vida útil estimada dos ativos intangíveis e, consequentemente, da taxa de amortização a ser utilizada nos cálculos e registro contábeis no resultado do exercício. Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento;

- **Nota explicativa nº 21** - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde. Reconhecimento e mensuração de passivos de seguro;

- **Nota explicativa nº 23** - Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas. Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas para determinar o valor e a probabilidade da saída de recursos; e

- **Nota explicativa nº 30** - Imposto de renda e contribuição social diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

(i) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle para mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo valores justos de nível 3, que são reportados diretamente ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, que discute as estratégias para estabelecer a composição da carteira de investimentos no Comitê de Finanças e Mercado de Capitais.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos das normas IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras intermediárias individuas e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa n° 3 – Combinações de negócios; e
- Nota explicativa n° 31 - Instrumentos financeiros.

8 Base de mensuração

As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens, que são mensurados a valor justo a cada data de reporte e reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- aplicações financeiras mensuradas a valor justo por meio do resultado; e
- pagamentos contingentes assumidos em uma combinação de negócio são mensurados pelo valor justo.

9 Principais políticas contábeis

As práticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas são as mesmas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anuais da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Portanto, demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, emitidas em 18 de março de 2021, que contemplam o conjunto completo das notas explicativas.

10 Novos pronunciamentos emitidos, mas não vigentes

(i) IFRS 17 - Contratos de Seguros

A IFRS 17 introduz um novo modelo de mensuração para contratos de seguros. Ela estabelece princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguros emitidos. O objetivo da IFRS 17 é assegurar que as entidades ofereçam informação relevante de maneira confiável que represente esses contratos. O padrão será adotado a partir do exercício iniciado em ou após 1º de janeiro de 2023.

A Administração da Companhia está em fase de análise dos impactos da adoção da IFRS 17.

(ii) Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37)

As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. O Grupo avaliará os contratos para mensurar os possíveis impactos, se houver, antes das alterações entrarem em vigor.

(iii) Outras normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas:

- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); e
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).

11 Segmentos operacionais

A Companhia e suas controladas atuam no setor de saúde suplementar e direcionam sua estratégia à prestação dos serviços de forma verticalizada, em que o atendimento ao beneficiário é prioritariamente realizado em rede própria de atendimento, e proporciona assistências médica e odontológica, operando em apenas um segmento operacional, cujos resultados operacionais e financeiros são regularmente revistos pelo Conselho de Administração de forma agregada, sobre a qual conduz sua tomada de decisões.

Embora o Grupo tenha em sua estrutura diversos hospitais, clínicas e outras unidades de atendimento, eles funcionam como executores dos serviços demandados pelos clientes dos planos de saúde e odontológicos da operadora pertencente ao Grupo, dentro do modelo integrado de verticalização, no qual o objetivo final é maximizar a geração de valor consolidado (operadora de planos de saúde + unidades de atendimento médico) para seus acionistas.

A Administração determinou que a Diretoria Estatutária é representada pelo *Chief Operating Decision Maker* (CODM). Este recebe e analisa informações sobre os resultados operacionais e financeiros do negócio e toma as decisões estratégicas, uso de tecnologias e estratégias de *marketing* para diferentes produtos e serviços de forma centralizada. Toda a receita do Grupo é derivada de clientes localizados geograficamente no Brasil e não há concentração de vendas por contrato de clientes. Além disso, todos os ativos circulantes do Grupo estão localizados no Brasil. Os resultados do Grupo não flutuam com base na sazonalidade.

12 Aplicações financeiras

	Remuneração média mensal	Vencimentos	Controladora		Consolidado	
			30/09/2021	31/12/2020	30/09/2021	31/12/2020
Títulos públicos e privados						
Certificados de depósitos bancários - Ativos garantidores (a)	100% do CDI	Jul/23	-	-	2.791	10.101
Certificados de depósitos bancários	103,6% do CDI	Out/21 a jan/34	157.688	-	548.583	1.419.084
NTN-B	IPCA + 6%	Ago/2024	-	-	38.166	35.896
Fundo de investimento						
Renda fixa - Ativos garantidores (a)	154,1% do CDI	Sem vencimento	-	-	1.525.832	993.726
Renda fixa - Exclusivos (b)	131,1% do CDI	Sem vencimento	169.819	91.704	1.980.391	549.838
Renda fixa - Não exclusivos	113,5% do CDI	Sem vencimento	37.327	315.211	87.977	548.500
Outras						
Outras aplicações financeiras	-	Sem vencimento	-	77	1	2.257
			364.834	**406.992**	**4.183.741**	**3.559.402**
Circulante			157.688	-	2.028.356	2.334.120
Não circulante			207.146	406.992	2.155.385	1.225.282

(a) Fundo de Investimento de renda fixa e Certificado de Depósito Bancário - Ativos garantidores: São utilizados para lastrear as provisões técnicas das operadoras de assistência à saúde, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 21.

(b) Os fundos exclusivos são administrados e geridos pelo Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itaú e Bradesco. Esses fundos aplicam seus recursos em cotas de outros fundos administrados pelos bancos gestores. As políticas de investimentos dos fundos exclusivos determinam a concentração dos recursos em ativos financeiros com baixo risco de crédito (classificação ANBIMA).

13 Contas a receber de clientes

O saldo desse grupo de contas refere-se, principalmente, a valores a receber dos conveniados dos planos de saúde do Grupo, conforme segue:

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
Planos médico-hospitalares		
Planos de saúde e odontológicos	521.144	601.674
Convênios e particulares	84.095	43.248
Outros	10.851	16.441
Subtotal	**616.090**	**661.363**
Provisão para perdas do valor recuperável	(191.933)	(227.937)
Total	**424.157**	**433.426**

A composição dos valores a receber por idade de vencimento é conforme a seguir demonstrado:

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
A vencer	**91.669**	**234.683**
Vencidos	**524.421**	**426.680**
Até 30 dias	204.310	128.803
De 31 a 60 dias	66.346	45.948
De 61 a 90 dias	28.165	22.630
Há mais de 90 dias	225.600	229.299
Total	**616.090**	**661.363**

A movimentação da provisão para perdas do valor recuperável do contas a receber é conforme a seguir demonstrado:

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
Saldos no início do período/exercício	227.937	151.247
Constituições de provisões	144.799	221.447
Baixas (a)	(180.803)	(144.757)
Total	**191.933**	**227.937**

(a) Referentes aos cancelamentos de contratos de clientes efetivados no período em decorrência de inadimplência, como também, reversões de provisões devido a recebimentos de títulos em aberto.

A Companhia possui uma base de clientes pulverizada, de forma que não há concentração de receita. No período findo em 30 de setembro de 2021, o principal cliente representou apenas 1,0**%** (1,0% em 31 de dezembro de 2020) da receita líquida, enquanto os dez maiores clientes representaram 4,9% (5,1% em 31 de dezembro de 2020) da receita líquida no mesmo período. Não há nenhum cliente que tenha representado mais de 5,0**%** da receita líquida no período findo em 30 de setembro de 2021 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

14 Despesas de comercialização diferidas

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
Comissões diferidas com plano de saúde - Circulante	228.723	164.929
Comissões diferidas com plano de saúde - Não circulante	179.056	142.229
Total	**407.779**	**307.158**

O prazo médio ponderado (em meses) dos contratos da carteira de clientes é detalhado conforme a seguir, aplicado com base nos contratos ativos que geraram despesa com comissões:

	30/09/2021	**31/12/2020**
Contratos individuais	35	33
Contratos coletivos	64	58

15 Transações e saldos com partes relacionadas

Os principais saldos ativos e passivos em 30 de setembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020, assim como as transações que influenciaram o resultado, relativas a operações com partes relacionadas, estão apresentadas abaixo conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Ativo				
Juros sobre o capital próprio a receber das investidas	-	105	-	2
Subtotal	**-**	**105**	**-**	**2**
Outros créditos com partes relacionadas				
Créditos com acionistas	-	-	1.472	1.296
PPAR COM Investimentos Ltda- Reembolso por quitação de dívida (b)	-	-	1.988	1.988
Outros	104	91	116	164
Subtotal	**104**	**91**	**3.576**	**3.448**
Total ativo	**104**	**196**	**3.576**	**3.450**

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Passivo				
Dividendos a pagar	1.979	11.704	12.791	24.518
Juros sobre o capital próprio	40.063	176.509	40.435	176.923
Subtotal	**42.042**	**188.213**	**53.226**	**201.441**
Outros débitos com partes relacionadas				
Débitos com acionistas (a)	2.517	2.516	2.552	2.552
Débito com investidas (a)	368	-	-	-
Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda. - compra de imobilizado	1.343	1.343	1.343	1.343
Outros	101	238	102	101
Subtotal	**4.329**	**4.097**	**3.997**	**3.996**
Arrendamentos a pagar com partes relacionadas (c)	153	154	650.194	660.285
Subtotal	**153**	**154**	**650.194**	**660.285**
Total passivo	**46.524**	**192.464**	**707.417**	**865.722**

	Controladora		Consolidado	
Transações no resultado	**30/09/2021**	**30/09/2020**	**30/09/2021**	**30/09/2020**
Receita de serviços de assistência médica (d)	-	-	950	1.122
Despesa de veiculação de mídia (e)	-	-	(992)	(986)
Reembolso de uso compartilhado de bens (f)	-	-	-	(821)
Juros de arrendamentos com Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda. (g)	(10)	(9)	(12.671)	(12.318)
Juros de arrendamentos com Fundação Ana Lima (g)	-	-	(131)	(277)
Juros de arrendamentos com Quixadá Participações Ltda. (g)	-	-	(29.358)	(27.586)
Total resultado	**(10)**	**(9)**	**(42.202)**	**(40.866)**

(a) Refere-se a passivos com acionistas e controladas da Companhia para aquisição de ativos.

(b) Valor pago pela controlada Ultra Som Serviços Médicos S/A em favor da empresa PPAR Com. Investimentos Ltda., entidade não consolidada sob o mesmo controle que os acionistas do Grupo, sobre aquisições de empresas de mídia realizados pela empresa PPAR.

(c) Locação de imóveis comerciais e bens móveis destinados ao desenvolvimento das atividades econômicas, conforme contrato firmado entre partes relacionadas (entidade não consolidada sob controle comum dos mesmos acionistas do Grupo) com prazo de duração médio de 20 anos, sendo pactuados com base na avaliação do valor de mercado realizado por empresas especializadas, estando previstas: a) atualização anual com base na variação acumulada do IGP-M; e b) revisão do valor-base a cada 60 meses de vigência da locação.

(d) Receitas de planos de saúde das empresas do Grupo com a prestação de serviços para as empresas que compõem o Sistema Opinião de Comunicação, sob controle comum dos acionistas na modalidade de planos coletivos.

(e) Despesas de publicidade contratadas pelo Grupo para veiculação de propaganda nas empresas pertencentes ao Sistema Opinião de Comunicação, sob controle comum dos acionistas, com o objetivo de fomentar as vendas de planos de saúde e odontologia através das ações de *marketing*.

(f) Este saldo refere-se, principalmente, ao uso de aeronave, quando a Alta Administração necessita realizar viagens a negócio.

(g) Efeito dos juros dos contratos de arrendamentos com partes relacionadas.

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A Administração do Grupo é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária da Companhia e suas controladas. As despesas com remuneração total da administração foram de R$ 95.773 no período findo em 30 de setembro de 2021 (R$ 21.760 em 30 de setembro de 2020).

Pagamento baseado em Ações

Stock grant
Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021, foi aprovada a Política de Prêmio por Desempenho da Companhia, com a intenção de pagar um prêmio em ações ordinárias de emissão da Companhia, líquido de quaisquer tributos, em caso de desempenho extraordinário no que se refere aos trabalhos a serem executados por executivos elegíveis à referida política. Atualmente, este programa é restrito à alta administração.

A Companhia reconhece no resultado do período despesas com pessoal relativas às outorgas do Plano de *Stock grant* em contrapartida da reserva de capital no patrimônio líquido, com base no valor justo da ação na data de concessão. Em 30 de setembro de 2021, o saldo reconhecido do plano é conforme a seguir demonstrado:

Data da outorga	Quantidade de ações outorgadas *	Valor justo na data da outorga (R$ por ação)	Valor total do plano estimado (incluindo encargos)	Apropriação acumulada do plano
30/04/2021	12.232.493	14,44	243.638	50.757

* A Política de Prêmio deverá abranger, no máximo, 13.191.215 ações, oriundas – a princípio – da tesouraria da Companhia (as quais podem vir a ser emitidas pela Companhia, no todo ou em parte, caso a Companhia não disponha de ações em tesouraria suficientes à época da conferência do Prêmio, conforme definido abaixo), líquidos de quaisquer tributos retidos na fonte.

Dentre as condições para o recebimento do Prêmio, cumpre ressaltar que: (a) 50% do Prêmio é condicionado à permanência do beneficiário pelo período de 3 anos (contados a partir de janeiro/2021); e (b) 50% do Prêmio é condicionado ao atingimento de ao menos 95% das metas estabelecidas pelo conselho de administração (sendo 50% da meta atrelada a indicadores de EBITDA, e 50% da meta atrelada a indicadores de crescimento. O atingimento das metas pode ser cumulativo dentro do período de 3 anos, com apurações até o final do mês de março dos anos de 2022, 2023 e 2024).

16 Investimentos

a. Composição

	Capital social	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Resultado do período	Quantidade de quotas/ ações	Percentual de participação	Investimento em 30/09/2021	Investimento em 31/12/2020
Hapvida Assistência Médica S.A.	1.147.491	5.080.333	1.896.410	3.183.923	270.861	990	99%	3.154.946	2.626.762
Ultra Som Serviços Médicos S/A	6.406.363	11.492.385	2.849.631	8.642.754	54.531	6.059.759	100%	8.642.754	6.615.756
Hospital Antônio Prudente Ltda.	56.447	213.164	82.203	130.961	28.459	56.447	100%	130.961	99.242
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda	23.400	11.554	3.892	7.662	(15.686)	23.500	99,99%	7.662	23.348
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. (b)	-	-	-	-	(2)	-	0%	-	3.262
								11.936.323	**9.368.370**

b. Movimentação

1410

Empresa investida	Saldo 31/12/2019	Equivalência patrimonial	Dividendo	Aumento de capital	Cisão (a)	AFAC	Outros	Saldo 31/12/2020	Equivalência patrimonial	AFAC	Incorporação (b)	Aumento de Capital	Redução de Capital	Saldo 30/09/2021
Hapvida Assistência Médica S.A.	1.720.633	728.228	(52.349)	63.274	162.497	-	4.479	2.626.762	271.067	286.300	-	-	(29.184)	3.154.945
Ultra Som Serviços Médicos S/A	6.102.067	16.079	-	693.440	(162.497)	(29.535)	(3.798)	6.615.756	54.531	1.288.700	-	683.768	-	8.642.755
Hospital Antônio Prudente Ltda.	77.998	21.244	-	-	-	-	-	99.242	28.459	-	3.260	-	-	130.961
Hapvida Participações em Tecnologia Ltda.	24.434	(1.100)	-	-	-	-	14	23.348	(15.686)	-	-	-	-	7.662
Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda.	3.246	16	-	-	-	-	-	3.262	(2)	-	(3.260)	-	-	-
Total	**7.928.378**	**764.467**	**(52.349)**	**756.714**	**-**	**(29.535)**	**695**	**9.368.370**	**338.369**	**1.575.000**	**-**	**683.768**	**(29.184)**	**11.936.323**

(a) Em 30 de junho de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a cisão parcial da Ultra Som Serviços Médicos S.A com versão de parcela do patrimônio cindido para a Hapvida Assistência Médica S.A. no valor de R$ 162.497, consubstanciado pelo investimento na Jardim América Saúde Ltda. Em virtude dessa operação, a Hapvida Assistência Médica S.A. passa a ser titular da totalidade das quotas representativas do capital votante da Jardim América Saúde Ltda.

(b) Em 31 de janeiro de 2021, a empresa Mais Odonto Assistência Odontológica Ltda. foi incorporada pelo Hospital Antônio Prudente Ltda., conforme nota explicativa n° 4.1.

c. Aquisição de Empresas

Grupo HB Saúde

Em julho de 2021, a Companhia celebrou com a diretoria do Grupo HB Saúde uma proposta vinculante para a aquisição de até 100% do grupo, que deverá ser encaminhada para aprovação em assembleia de acionistas. O Grupo HB Saúde de São José do Rio Preto (SP) é composto pelas seguintes entidades: H.B. Saúde S/A, H.B. Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda., Centro Integrado de Atendimento Ltda. e HB Saúde Centro de Diagnóstico Ltda. (Grupo HB Saúde).

O Grupo HB Saúde é composto pela operadora de saúde de mesmo nome, do Hospital HBS Mirassol, oito unidades ambulatoriais, uma clínica infantil, centros clínicos e de diagnóstico, espaços de medicina preventiva, ocupacional e centro oncológico, localizados majoritariamente nos municípios de São José do Rio Preto e Mirassol, em São Paulo.

Em 15 de setembro de 2021, a Companhia enviou para aprovação em assembleia de acionistas do Grupo HB Saúde uma oferta de R$ 650,0 milhões, a qual foi aceita por acionistas representando cerca de 59% do capital total. Como o valor da oferta foi de R$650,0 milhões para a aquisição de 100% do Grupo HB Saúde, o desembolso previsto para cerca de 59% do capital total seria de aproximadamente R$383,5 milhões. A Companhia segue aberta para adquirir os demais sócios pelas mesmas condições ofertadas.

A aquisição do Grupo HB Saúde é mais um passo importante na estratégia de crescimento e ganho de *market share* no estado de São Paulo e ampliando o potencial de crescimento verticalizado na região.

A implementação da operação de compra e venda prevista na Transação está sujeita ao cumprimento de condições suspensivas, incluindo a aprovação da mesma em assembleia geral extraordinária a ser convocada pela HB Saúde pelos acionistas detentores de, no mínimo, 50% mais uma ação do HB Saúde. A Transação está sujeita à negociação bem-sucedida dos respectivos instrumentos contratuais de aquisição e suas respectivas formalizações, o que envolve também a condução de maneira satisfatória dos procedimentos de diligência legal, contábil e operacional. A mesma será submetida à apreciação e aprovação pelos órgãos reguladores (Cade e ANS).

Hospital Madrecor

Em setembro de 2021, a Companhia celebrou contrato de compra e venda para a aquisição de, pelo menos 94,34% das ações, podendo chegar até 100% das ações da Sociedade Hospitalar de Uberlândia S.A. (Hospital Madrecor ou Madrecor).

Fundado em 2005, o Hospital Madrecor oferece atendimento médico-hospitalar em Uberlândia, localizada no Triângulo Mineiro, noroeste do estado de Minas Gerais. A estrutura do Madrecor oferece assistência médica completa, incluindo pronto-socorro adulto e pediátrico, laboratório de análises clínicas, serviço de diagnóstico por imagem, atendimento ambulatorial.

A Transação é sinérgica do ponto de vista geográfico e operacional, uma vez que a cidade de Uberlândia fica a 100km de Uberaba, cidade com operações adquiridas e recém integradas pelo Grupo Hapvida. Nesta região, o Grupo Hapvida já possui cerca de 70 mil beneficiários em planos de saúde.

O preço de aquisição, incluindo o imóvel do hospital, é de até R$120,0 milhões para a totalidade das ações. Essa aquisição é mais um passo importante na estratégia de crescimento e ganho de *market share* no estado de Minas Gerais, ampliando o potencial de crescimento verticalizado na região.

A implementação da operação de compra e venda prevista na Transação está sujeita a condução de maneira satisfatória dos procedimentos de diligência legal, contábil e operacional. A mesma será submetida à apreciação e aprovação pelos órgãos reguladores, conforme aplicável.

Combinação de negócios entre Hapvida e GNDI

A Companhia, em observância aos termos da Instrução CVM 358/02 e 565/15, conforme alteradas, e em continuidade às informações divulgadas nos fatos relevantes de 8 de janeiro de 2021, 15 de fevereiro de 2021 e 27 de fevereiro de 2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em cumprimento ao Acordo de Associação e Outras Avenças (Acordo), assinado em 27 de fevereiro de 2021 entre a Hapvida Participações e Investimentos S.A. (Hapvida), Notre Dame Intermédica Participações S.A. (GNDI), Hapvida Participações e Investimentos II S.A. (HapvidaCo), subsidiária da Hapvida, e PPAR Pinheiro Participações S.A. (PPAR), sociedade controladora da Hapvida, nas assembleias gerais extraordinárias (AGE) da Hapvida, da HapvidaCo e da GNDI realizadas nesta 29 de março de 2021, a combinação de negócios entre a Hapvida e a GNDI foi aprovada pelos acionistas das respectivas companhias, nos termos e condições descritos no Acordo (Operação), além da aprovação das demais matérias incluídas nas respectivas ordens do dia de cada uma da assembleias gerais de acionistas realizadas pela Hapvida, GNDI e HapvidaCo.

Em 10 de junho de 2021, a operação teve sua aprovação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), porém, a consumação por completa permanece sujeita à verificação de condições suspensivas, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), bem como à verificação de outras determinadas condições usuais para operações deste tipo, conforme estabelecidas no Acordo.

17 Imobilizado

A composição do ativo imobilizado é conforme a seguir apresentada:

		Consolidado			
	Taxa média anual de depreciação	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido 30/09/2021**	**Líquido 31/12/2020**
Direito de uso	7,24%	1.164.670	(157.473)	1.007.197	957.684
Terrenos	-	69.757	-	69.757	63.509
Imóveis	4,0%	444.864	(113.405)	331.459	270.876
Veículos	20,0%	54.282	(34.275)	20.007	22.491
Equipamento de informática	14,7%	184.235	(92.602)	91.633	64.910
Máquinas e equipamentos	9,7%	633.891	(244.037)	389.854	310.065
Móveis e utensílios	10,0%	150.862	(57.460)	93.402	82.799
Instalações	4,0%	492.204	(60.358)	431.846	315.838
Imobilizado em andamento	-	167.821	-	167.821	151.518
Outros		556	-	556	1.843
Total		**3.363.142**	**(759.610)**	**2.603.532**	**2.241.533**

A seguir, a demonstração da movimentação do imobilizado do período findo em 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

	Consolidado						
	31/12/2020	**Adição**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Aquisição de Empresas (i)**	**30/09/2021**
Direito de uso	957.684	114.958	(17.569)	(61.238)	-	13.362	1.007.197
Terrenos	63.509	26	(22)	-	1.994	4.250	69.757
Imóveis	270.876	-	-	(11.549)	8.089	64.043	331.459
Veículos	22.491	3.595	-	(6.229)	(34)	184	20.007
Equipamento de informática	64.910	32.569	(449)	(13.886)	2.022	6.467	91.633
Máquinas e equipamentos (b)	310.065	90.610	(1.554)	(43.423)	15.299	18.857	389.854
Móveis e utensílios	82.799	18.403	(580)	(12.517)	141	5.156	93.402
Instalações	315.838	18.165	(128)	(15.572)	108.008	5.535	431.846
Imobilizado em andamento (a)	151.518	141.592	(578)	-	(134.233)	9.522	167.821
Outros	1.843	-	(1)	-	(1.286)	-	556
Total	**2.241.533**	**419.918**	**(20.881)**	**(164.414)**	**-**	**127.376**	**2.603.532**

(i) Aquisição de Empresas conforme informado na nota explicativa 3.

	Consolidado							
	31/12/2019 (Reapresentado)	**Adição**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Aquisição de empresas**	**Reclassificação**	**31/12/2020**
Direito de uso	932.716	95.275	(3.484)	(80.064)	52	13.189	-	957.684
Terrenos	10.608	49.195	(1)	-	-	2.512	1.195	63.509
Imóveis	278.463	(336)	(2.228)	(21.082)	-	9.142	6.917	270.876
Veículos	15.624	14.296	(31)	(6.495)	(1.485)	582	-	22.491
Equipamento de informática	26.462	57.108	(863)	(15.136)	(4.779)	2.118	-	64.910
Máquinas e equipamentos (b)	220.818	103.228	(4.461)	(40.713)	25.208	4.118	1.867	310.065
Móveis e utensílios	58.232	22.719	339	(9.666)	8.619	2.415	141	82.799
Instalações	288.014	19.765	(127)	(12.675)	16.224	4.637	-	315.838
Imobilizado em andamento (a)	156.618	28.030	-	-	(42.046)	8.916	-	151.518
Outros	-	7.954	-	(4.318)	(1.793)	-	-	1.843
Total	**1.987.555**	**397.234**	**(10.856)**	**(190.149)**	**-**	**47.629**	**10.120**	**2.241.533**

(a) Os saldos de imobilizado em andamento referem-se, substancialmente, a investimentos realizados em hospitais e clínicas para melhorar e expandir as instalações físicas.

(b) O saldo refere-se a equipamentos cirúrgicos, equipamentos de comunicação, máquinas e acessórios não hospitalares, aparelhos de refrigeração e ventilados.

18 Intangível

A composição do ativo intangível é conforme a seguir apresentada:

		Consolidado			
	Taxa média anual de amortização	**Custo**	**Amortização acumulada**	**30/09/2021 Líquido**	**31/12/2020 Líquido**
Carteira de clientes (ii)	17,70%	3.037.693	(998.902)	2.038.791	2.238.047
Softwares	19,49%	185.475	(70.664)	114.811	96.395
Marcas e patentes (iii)	20,00%	440.567	(104.782)	335.785	372.771
Non-compete	20,00%	38.586	(18.371)	20.215	24.871
Ágio (iv)	-	4.807.734	-	4.807.734	2.713.749
Outros	21,52%	105.123	(7.532)	97.591	76.470
Total		**8.615.178**	**(1.200.251)**	**7.414.927**	**5.522.303**

A seguir, a demonstração da movimentação do intangível período findo em 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

	Consolidado						
	31/12/2020	**Adições**	**Amortização**	**Baixa**	**Transferência**	**Aquisição de Empresas (i)**	**30/09/2021**
Carteira de clientes (ii)	2.238.047	41.691	(405.892)	(538)	-	165.483	2.038.791
Software	96.395	3.459	(20.325)	(368)	35.170	480	114.811
Marcas e patentes (iii)	372.771	-	(63.556)	-	-	26.570	335.785
Non-compete	24.871		- (5.722)	-	-	1.066	20.215
Ágio (iv)	2.713.749	-	-	-	-	2.093.985	4.807.734
Outros	76.470	58.487	(2.196)	-	(35.170)	-	97.591
Total	**5.522.303**	**103.637**	**(497.691)**	**(906)**	**-**	**2.287.584**	**7.414.927**

	Consolidado							
	31/12/2019 (Reapresentado)	**Adições**	**Amortização**	**Baixa**	**Transferência**	**Reclassificação**	**Aquisições de empresas**	**31/12/2020**
Carteira de clientes (ii)	2.590.240	144.517	(496.710)	-	-	-	-	2.238.047
Software	76.875	10.669	(20.866)	-	28.734	-	983	96.395
Marcas e patentes (iii)	393.972	8.893	(30.100)	-	-	-	6	372.771
Non-compete	27.610	1.217	(4.044)	-	-	-	88	24.871
Ágio (iv)	2.240.701	483.168	-	-	-	(10.120)	-	2.713.749
Outros	4.314	111.507	(10.617)	-	(28.734)	-	-	76.470
Total	**5.333.712**	**759.971**	**(562.337)**	**-**	**-**	**(10.120)**	**1.077**	**5.522.303**

(i) Aquisição de Empresas conforme informado na nota explicativa 3.

(ii) Trata-se de carteiras de clientes advindas da aquisição do Grupo São Francisco, Grupo América, RN Saúde, Medical Medicina Assistencial e Grupo São José e da carteira de clientes das empresas Assistência Médica Hospitalar Ltda. (UNIPLAM) e Free Life Operadora de Planos de Saúde Ltda, transferidas em 2018. No 1º trimestre de 2021, a Companhia conclui a operação de aquisição das carteiras Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda. – SAMEDH e Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Estado de Goiás S.A. – PLAMHEG. Já no 2º trimestre, foram adicionadas as carteiras oriundas da aquisição do Grupo Promed: Promed Assistência Médica, Promed Brasil Assistência Médica e Saúde Sistema Assist. Unificado de Empresas. No 3º trimestre foi adicionada a carteira oriunda da aquisição da Premium Saúde.

(iii) O valor justo das marcas das Empresas adquiridas são amortizadas durante período de 5 anos, que é o tempo estimado em que a Companhia trabalha na descontinuação comercial da marca.

(iv) Ágio por expectativa de rentabilidade futura, decorrente das operações de combinação de negócios.

Ágio

Os saldos de ágio (ativo intangível com vida útil indefinida) foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2020 por meio do fluxo de caixa descontado para cada unidade geradora de caixa ("UGC"), dando origem ao valor em uso.

Para fins de avaliação do valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente. Para a determinação do valor contábil de cada UGC, o Grupo considera não somente os intangíveis registrados, bem como todos os ativos tangíveis necessários para a condução dos negócios, pois é apenas por meio da utilização deste conjunto que o Grupo obterá geração de benefício econômico.

O *goodwill* (ágio por expectativa de rentabilidade futura) não gera fluxos de caixa independentemente de outros ativos ou grupos de ativos e, frequentemente, contribui para os fluxos de caixa de múltiplas UGCs, devendo ser testado para *impairment* em nível que reflita a forma pela qual a entidade gerencia suas operações e com a qual o ágio estaria naturalmente associado.

A seguir, demonstramos o ágio das combinações de negócios realizadas pela Companhia:

	Grupo São Francisco	Grupo Promed	Grupo América	Medical	São José	Premium	Outros (i)	Total
Valor contábil ágio	1.826.499	1.814.650	303.223	194.406	236.655	265.598	166.703	4.807.734

(i) Ágio das demais combinações de negócios.

Sendo assim, a Companhia adotou as seguintes premissas no teste de *impairment*:

Premissas	
Crescimento do volume (beneficiários)	4,5% a.a.
Taxa de desconto	11,5% a.a.
Taxa de crescimento na perpetuidade	6% a.a.

De acordo com a análise de recuperabilidade elaborada pela administração, a Companhia concluiu que o valor em uso das UGC é superior ao seu respectivo valor contábil, indicando que não existe indícios de perda por redução ao valor recuperável. Não foram identificados quaisquer indicativos que os testes anuais realizados pela Companhia, na data base de 31 de dezembro de 2020, teriam mudanças e requeressem divulgações adicionais nas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 30 de setembro de 2021.O plano de negócios em relação as adquiridas no exercício corrente não demonstrou qualquer indicativo de *impairment* sobre os ativos adquiridos.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas para o período de cinco anos. Para o período após cinco anos aplica-se a extrapolação utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade. O fluxo de caixa descontado que determinou o valor em uso das unidades geradoras de caixa foi preparado de acordo com o plano de negócios da Companhia.

A Companhia também considerou variáveis de mercado tais como PIB e Índice geral de preços – IPCA Longo Prazo. O custo foi projetado a partir do último custo realizado adicionado da inflação esperada ao longo do tempo. A parcela do custo que é modificada foi ainda escalada conforme o crescimento de vidas. Além disso, a projeção do custo incorporou o resultado esperado de projetos de sinergia já em andamento de empresas adquiridas. Em relação às comissões, a projeção considerou a manutenção do percentual sobre receita líquida realizado por empresa/carteira.

19 Empréstimos, financiamentos e debêntures

a. Composição – Empréstimos, financiamentos e debêntures

			Controladora		Consolidado	
Tipo	**Vencimento**	**Taxa de juros**	**30/09/2021**	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Capital de giro	Dez/22	0,99% a 4,64 a.a.	-	-	29.710	56.793
Finame	Dez/21	3,5% a 24,99% a.a.	-	-	-	1.491
FIDC	Nov/21	1,80% a .m	-	-	11.227	-
Debêntures	Jul/26	109% a 110,55% Taxa DI	2.020.872	2.016.335	2.020.872	2.016.335
Outros	Nov/21	100% da Taxa DI	-	-	274	2.608
Total			**2.020.872**	**2.016.335**	**2.062.083**	**2.077.227**
Circulante			610.641	19.081	649.852	42.915
Não circulante			1.410.231	1.997.254	1.412.231	2.034.312

b. Movimentação – Empréstimos, financiamentos e debêntures

	Controladora	Consolidado		
	Debêntures	**Empréstimos e financiamentos**	**Debêntures**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**2.044.494**	**67.499**	**2.044.494**	**2.111.993**
Aquisição de empresas	-	9.340	-	9.340
Captação	-	2.252	-	2.252
Apropriação dos custos de emissão	994	-	994	994
Juros incorridos	60.127	3.192	60.127	63.319
Pagamento de principal	-	(30.402)	-	(30.402)
Pagamento de juros e variação cambial	(89.280)	(7.984)	(89.280)	(97.264)
Variação cambial (b)	-	16.995	-	16.995
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**2.016.335**	**60.892**	**2.016.335**	**2.077.227**
Aquisição de empresas (a)	-	131.699	-	131.699
Apropriação dos custos de emissão	747	-	747	747
Juros incorridos	54.443	1.457	54.443	55.900
Pagamento de principal	-	(144.231)	-	(144.231)
Pagamento de juros e variação cambial	(50.653)	(13.622)	(50.653)	(64.275)
Variação cambial (b)	-	5.016	-	5.016
Saldos em 30 de setembro de 2021	**2.020.872**	**41.211**	**2.020.872**	**2.062.083**

(a) Valor referente aos empréstimos de empresas adquiridas pela Companhia.

(b) A Companhia realizou captações em moeda estrangeira (Dólar e Euro) na modalidade "4131", sobre as quais incidem juros pré-fixados (1,81 a 4,64% a.a.), com vencimento em março de 2022. Com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações, a Companhia contratou swaps atrelados às operações "4131" casados com mesmos prazos, taxas e valores. As linhas de crédito externas são conhecidas no Brasil como operações de empréstimos "4131" em referência à lei que regulamenta o capital estrangeiro no Brasil e a remessa de fundos ao exterior.

Os empréstimos e financiamentos do Grupo são garantidos por: (i) aval, (ii) alienação fiduciária dos bens hospitalares financiados, ou (iii) aplicações financeiras mantidas nas mesmas instituições onde os créditos foram contratados.

Os contratos de abertura de crédito de capital de giro possuem cláusulas contratuais restritivas próprias da natureza da operação, que, na hipótese de não serem atendidas, podem resultar no vencimento antecipado das respectivas operações.

Tais cláusulas, dentre outras condições, exigem que a Companhia e suas controladas não possuam inadimplência em suas obrigações; ações, demandas ou processos pendentes ou em vias de serem propostos, que, se decididos em desfavor da Companhia, teriam efeito prejudicial sobre a sua condição financeira ou prejudicariam sua capacidade de cumprir as obrigações.

c. *Aging* – Empréstimos, financiamentos e debêntures

Em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, os Empréstimos, financiamentos e debêntures possuíam o seguinte cronograma de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
2021	22.869	19.081	35.257	42.915
2022	587.771	587.537	615.451	623.161
2023	587.771	587.547	588.914	588.981
2024	587.771	587.544	587.771	587.544
2025	117.345	117.313	117.345	117.313
2026	117.345	117.313	117.345	117.313
	2.020.872	**2.016.335**	**2.062.083**	**2.077.227**

d. Debêntures

d.1 Emissão das debêntures

Em julho de 2019, a Companhia efetuou a primeira emissão de debêntures simples, quirografárias, não conversíveis em ações, em 2 séries, de valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 2.000.000, composto por 1.764.888 debêntures da 1ª série, com vencimento em 10 de julho de 2024 e 235.112 debêntures da 2ª série, com vencimento em 10 de julho de 2026. As debentures de 1ª série serão amortizadas em três parcelas anuais, sendo a primeira a vencer em 10 de julho de 2022, e, as debentures de 2ª série serão amortizadas em duas parcelas anuais, sendo a primeira a vencer em 10 de julho de 2025. O pagamento dos juros é realizado de forma semestral, com o primeiro pagamento realizado a partir de 10 de janeiro de 2020.

d.2 Garantias

As debêntures de 1ª e 2ª série tem garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela garantidora Ultra Som Serviços Médicos S.A., controlada da Companhia, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações assumidas.

d.3 Condições contratuais restritivas (Covenants)

As debêntures emitidas pela Companhia possuem cláusulas e restrições contratuais relacionadas a vencimento antecipado, incluindo, porém não limitadas, àquelas que obrigam a Companhia a manter um "índice financeiro" igual ou inferior a 3,0, medido trimestralmente. O referido índice financeiro é composto pela dívida líquida dividida pelo lucro (prejuízo) líquido do período antes do resultado financeiro, imposto de renda e da contribuição social, depreciação e amortização, despesas não caixa de *stock option*, *impairment*, receitas ou despesas não recorrentes, ganhos

(perdas) na venda de ativos. Em 30 de setembro de 2021, a Companhia está atendendo integralmente as cláusulas e restrições contratuais relacionadas a vencimento antecipado.

Adicionalmente aos *covenants* financeiros, as debêntures possuem cláusulas contratuais restritivas não financeiras que envolvem uma série de condições como adimplência, transferência de controle societário e outros, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações.

20 Arrendamentos a pagar

A Companhia possui contratos de arrendamento de imóveis com terceiros e partes relacionadas, bem como outros contratos de locação e prestação de serviços com prazos superiores a 12 meses.

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
Saldo no início do período/exercício	**1.008.243**	**958.811**
Aquisições de empresas	14.877	13.821
Novos contratos (adição)	114.578	52.661
Remensurações / baixas de contratos	(18.552)	38.752
Juros incorridos	69.871	85.258
Pagamentos	(111.312)	(141.060)
Saldo ao fim do período/exercício	**1.077.705**	**1.008.243**
Circulante	53.912	42.950
Não circulante	1.023.793	965.293

A seguir, detalhamos os pagamentos futuros de contraprestações dos contratos de arrendamento:

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
2021	14.107	53.173
2022	52.043	47.867
2023	46.715	42.915
2024	43.216	38.584
2025 em diante	921.624	825.704
Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamentos	**1.077.705**	**1.008.243**

A taxa média ponderada utilizada para cálculo de desconto a valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento é de 9,01% a.a. em 30 de setembro de 2021 (9,07% a.a. em 31 de dezembro de 2020). Não existem diferenças significativas entre o valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento e o valor de mercado destes passivos financeiros.

21 Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
Provisão para Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas (PPCNG) (a)	217.761	169.610
Provisão de eventos a liquidar SUS (b)	831.258	629.299
Provisão de eventos a liquidar (c)	237.719	130.826
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA) (d)	320.300	199.677
Outras provisões	2.606	1.485
Total	**1.609.644**	**1.130.897**
Circulante	1.600.836	1.129.109
Não circulante	8.808	1.788

(a) A PPCNG caracteriza-se pelo registro contábil do valor cobrado pelas operadoras da Companhia para cobertura de risco contratual proporcional aos dias ainda não transcorridos dentro do período de cobertura mensal, para apropriação como receita somente no período subsequente, quando a vigência for efetivamente incorrida.

(b) O Grupo registra nessa conta eventos referentes a ressarcimentos de despesas médicas ao SUS, contemplando as notificações de cobrança já enviadas e ainda uma estimativa de futuras notificações que estão em processo de análise, calculadas conforme metodologia própria, a partir de decisão judicial.

(c) Provisão para sinistros ocorridos, mas ainda não pagos. A provisão é realizada pelo valor integral informado pelos hospitais / clínicas ou pelo beneficiário no momento da apresentação da cobrança à Companhia. Posteriormente é ajustada, se necessário, como parte do processo de regulação do sinistro.

(d) Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido informados à operadora antes do encerramento do período, a qual foi constituída com base em metodologia atuarial. Os cálculos foram obtidos com base nos triângulos de *run-off* que consideram o desenvolvimento histórico dos eventos pagos nos últimos 12 meses, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. Para alguns prestadores, para os quais é possível medir o volume de serviços não faturados, esta provisão não é constituída de forma estatística e sim pelo real valor das contas que ainda não foram apresentadas.

As operadoras de saúde, controladas da Companhia, emitem contratos de seguro saúde e assistência odontológica nos quais assumem riscos de seguro, os quais incluem a frequência de utilização e flutuação dos custos.

A Companhia elaborou o Teste de Adequação de Passivos (TAP) para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11/IFRS 4 Contratos de Seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. Este teste é elaborado anualmente, revisado trimestralmente, considerando estimativas correntes de fluxos de caixa futuro, utilizando a data base referência de clientes ativos, sem novos entrantes. A metodologia projeta entradas e saídas de recursos financeiros, considerando os reajustes técnicos e financeiros, alteração de valor por mudança de faixa etária, variação nos custos assistenciais, despesas administrativas e comerciais, retornos dos investimentos e valor do dinheiro no tempo utilizando a taxa de desconto Estruturas a Termo das Taxas de Juros livres de risco (ETTJ).

Os agrupamentos realizados no TAP, foram planos individuais, coletivos empresariais e coletivos por adesão.

Em 30 de setembro de 2021, os testes de adequação de passivos não demonstram insuficiência.

Caso seja identificada qualquer insuficiência, a Companhia registra a perda imediatamente como uma despesa no resultado do exercício, primeiramente reduzindo os custos de aquisição até o limite de zero e depois constituindo provisões adicionais aos passivos de seguros já registrados na data do teste.

As provisões técnicas representam o cálculo dos riscos esperados inerentes às operações de assistência à saúde das operadoras do Grupo, que estão sujeitas à manutenção obrigatória de garantias financeiras destinadas a cobrir tais riscos, estabelecidas pela RN ANS nº 442/18 e alterações posteriores, descritas a seguir:

Patrimônio mínimo ajustado e margem de solvência: para operar no mercado de planos de saúde regulado pela ANS, a operadora de planos de saúde deve manter o patrimônio líquido ajustado para fins econômicos conforme estabelecido na RN ANS nº 442/18 e alterações posteriores. O patrimônio líquido ajustado é calculado como o patrimônio líquido menos ativos intangíveis não circulantes, créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, despesas de vendas diferidas e despesas antecipadas. Mensalmente, o Grupo determina o patrimônio líquido ajustado e avalia a suficiência da margem de solvência, de acordo com a Instrução Normativa ANS nº 373/15 e alterações posteriores.

O Grupo atingiu suficiência desse requisito em todos os exercícios apresentados, conforme demonstrado a seguir:

	30/09/2021	31/12/2020
Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA) (A)	3.094.365	2.648.086
Margem de Solvência exigida (MS) (B)	1.708.339	1.296.236
Suficiência apurada (A) – (B)	**1.386.026**	**1.351.850**

Ativos garantidores vinculados: de acordo com as regras estabelecidas pela RN ANS nº 392/15 (alterada pela RN ANS n° 419/16) e outras alterações posteriores, as operadoras de planos de saúde e odontológicos devem possuir ativos garantidores suficientes para cobrir a totalidade das provisões técnicas reconhecidas na data do balanço e deduzidas da PPCNG e da parcela dos eventos a liquidar referente às cobranças apresentadas pelos prestadores nos últimos 30 ou 60 dias, a depender do porte da operadora

O Grupo atingiu suficiência desse requisito em todos os períodos apresentados, conforme mostrado na tabela comparativa a seguir:

	30/09/2021	31/12/2020
Ativos garantidores vinculados exigidos (i) **(A)**	1.366.220	802.193
Ativos garantidores vinculados efetivos (veja a Nota 12- a)	1.528.622	1.003.827
Outros ativos vinculados	2.889	1.975
Subtotal (B)	**1.531.511**	**1.005.802**
Cálculo de suficiência (B) – (A)	**165.291**	**203.609**

(i) Correspondente ao valor das provisões técnicas para as quais é exigida cobertura de ativos garantidores, nos termos da legislação vigente.

Movimentação das provisões técnicas

	PPCNG	Provisões de eventos a liquidar SUS	Provisões de eventos a liquidar	PEONA	Outras provisões	Total
Saldos em 31/12/2019	**157.889**	**399.283**	**123.075**	**176.531**	**1.365**	**858.143**
Constituições	8.697.706	211.873	2.757.180	21.908	393	11.689.060
Aquisições de empresas	8.012	9.911	23.131	17.044	-	58.098
Apropriações/Reversões	(8.693.997)	-	-	(15.806)	(273)	(8.710.076)
Atualizações	-	76.401	-	-	-	76.401
Liquidações	-	(68.169)	(2.772.560)	-	-	(2.840.729)
Saldos em 31/12/2020	**169.610**	**629.299**	**130.826**	**199.677**	**1.485**	**1.130.897**
Constituições	7.450.510	192.772	4.727.667	47.626	1.372	12.419.947
Aquisição de empresas	26.697	52.237	229.556	104.056	-	412.546
Apropriações/Reversões	(7.429.056)	(18.752)	(772.889)	(31.059)	(251)	(8.252.007)
Atualizações	-	48.002	-	-	-	48.002
Liquidações	-	(72.300)	(4.077.441)	-	-	(4.149.741)
Saldos em 30/09/2021	**217.761**	**831.258**	**237.719**	**320.300**	**2.606**	**1.609.644**

22 Obrigações sociais

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Provisão para férias e 13º salário	2.261	-	235.315	125.900
Salários a pagar	85	991	75.051	66.890
Outras obrigações sociais	1.326	-	12.903	2.651
Total	**3.672**	**991**	**323.269**	**195.441**

23 Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

O Grupo é parte em processos judiciais e administrativos que tramitam perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo questões fiscais, trabalhistas, cíveis e contingências com a agência reguladora (ANS).

A Companhia provisiona a totalidade dos processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável, a qual considera suficiente para cobrir eventuais perdas.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Provisões para ações tributárias (inclui ANS) (i)	29.637	36.106	188.937	228.240
Provisões para ações cíveis (ii)	22	29	151.496	118.540
Provisões para ações trabalhistas (iii)	20	-	67.312	55.169
Total	**29.679**	**36.135**	**407.745**	**401.949**

Detalhamos, abaixo, a movimentação ocorrida em provisão para riscos no período findo em 30 de setembro de 2021 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	Controladora
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**35.983**
Adições e reversões líquidas	2.045
Pagamentos	(1.893)
Saldos em 31 de dezembro 2020	**36.135**
Adições e reversões líquidas	(5.369)
Pagamentos	(1.087)
Saldos em 30 de setembro de 2021	**29.679**

	Consolidado			
	Cíveis	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**87.353**	**51.549**	**249.756**	**388.658**
Adições e reversões líquidas	53.086	(200)	(17.396)	**35.490**
Aquisições de empresas	4.004	4.919	2.836	**11.759**
Pagamentos	(25.903)	(1.099)	(6.956)	**(33.958)**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**118.540**	**55.169**	**228.240**	**401.949**
Adições e reversões líquidas	31.871	(10.779)	(34.049)	**(12.957)**
Aquisição de empresas	25.695	22.966	4.396	**53.057**
Pagamentos	(24.313)	(2.422)	(7.569)	**(34.304)**
Saldos em 30 de setembro de 2021	**151.793**	**64.934**	**191.018**	**407.745**

Riscos com prognóstico de perda provável:

Seguem descritos, abaixo, os principais temas que compõem os processos, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda provável pela Companhia:

(i) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza tributária

Tema: Multas Administrativas ANS/Ressarcimento ao SUS (aspectos regulatórios) - A contingência ora tratada advém de processos administrativos e execuções fiscais movidos pela ANS, em que são cobradas multas administrativas oriundas de supostas infrações às normas reguladoras da atividade das operadoras de planos de saúde, bem como valores relativos a ressarcimento ao SUS, decorrentes de atendimentos de beneficiários da Companhia e/ou suas controladas na rede pública, com fundamento no art. 32 da Lei nº 9.656/98. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 121.273 (R$ 144.145 em 31 de dezembro de 2020), de modo a suportar perdas prováveis oriundas de processos judiciais e demandas administrativas.

Tema: Imposto Sobre Serviços (ISS) - A contingência ora tratada advém de processos administrativos e judiciais movidos por Secretarias da Fazenda Municipal, por meio dos quais se cobra o recolhimento do imposto sobre serviços supostamente devido pela Companhia e/ou

suas controladas, em decorrência de suas atividades operacionais. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 5.292 (R$ 5.193 em 31 de dezembro de 2020).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza tributária não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(ii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza cível

Tema: Carência Contratual - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter a cobertura assistencial do seu plano de saúde sem o devido cumprimento dos períodos de carência. Neste cenário, muitas decisões judiciais são proferidas em desconformidade com a legislação aplicável, sem a devida obediência aos prazos de carência previstos em lei e/ou contrato. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 17.148 (R$ 13.736 em 31 de dezembro de 2020).

Tema: Exclusão Legal e/ou Contratual de Cobertura - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter cobertura para serviços não abrangidos por lei e/ou contrato, podendo citar como exemplos: procedimentos estéticos, experimentais, não previstos no Rol de Cobertura Obrigatória da ANS ou em desacordo com suas Diretrizes de Utilização - DUT, Home Care, inseminação artificial, atendimentos fora da área de abrangência geográfica, etc. Neste cenário, muitas decisões judiciais são proferidas em desconformidade com a legislação aplicável, sem a devida obediência aos limites assistenciais impostos por lei e/ou contrato. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 29.967 (R$ 22.713 em 31 de dezembro de 2020).

Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por beneficiários que buscam obter reparação de danos sofridos por condutas médicas supostamente inadequadas. Em tais processos, os autores das ações buscam imputar à Companhia e/ou suas controladas a responsabilidade solidária pelo ato médico praticado por seus profissionais credenciados. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 27.489 (R$ 24.558 em 31 de dezembro de 2020**)**.

Tema: Dívidas com Prestadores em Geral - A contingência ora tratada advém de processos cíveis movidos por prestadores de serviços em geral que buscam obter o pagamento de valores supostamente devidos pela Companhia e/ou suas controladas com fundamentos diversos, podendo citar como exemplos: glosas de contas hospitalares, rescisões contratuais, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 29.494 (R$ 14.563 em 31 de dezembro de 2020).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza cível não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

(iii) Provisões para processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício - A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual, por prestadores de serviço que buscam obter o reconhecimento de um suposto vínculo empregatício mantido com a Companhia e/ou suas controladas, mesmo sem a presença dos pressupostos típicos de uma relação de emprego. Neste cenário, podemos citar como exemplo: médicos, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 21.226 (R$ 20.149 em 31 de dezembro de 2020).

Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias - A contingência ora tratada advém de processos trabalhistas movidos, de modo individual ou coletivo, por ex-empregados ou empregados, que buscam o recebimento de verbas trabalhistas e rescisórias concernentes ao período em que laboraram em favor da Companhia e/ou suas controladas, abrangendo: horas extras, adicionais de insalubridade e noturno, equiparação salarial, desvio e acúmulo de função, multas dos artigos 467 e 477 da CLT etc. Em relação ao tema ora apresentado, a Companhia e suas controladas provisionaram o montante de R$ 32.413 (R$ 26.259 em 31 de dezembro de 2020).

Os valores de provisão relacionados aos processos, judiciais e administrativos, de natureza trabalhista não abrangidos pelos temas acima apresentados encontram-se pulverizados em grupos de demandas menos representativos, constituindo uma parcela de menor relevância da provisão ora apresentada.

Riscos com prognóstico de perda possível:

A Companhia discute outras ações para as quais a estimativa dos assessores jurídicos é de perda possível, não constituindo provisão contábil.

Segue apresentada, abaixo, a composição dos valores de risco e descrição dos principais temas oriundos de processos, judiciais e administrativos, classificados com prognóstico de perda possível, em que figura como parte a Companhia e/ou suas controladas, concernente ao período findo em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

	Controladora		Consolidado	
Causas com prognóstico de possível - natureza:	**30/09/2021**	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Tributárias (i)	14.534	7.447	981.541	896.802
Cível (ii)	1.804	200	682.733	401.081
Trabalhistas (iii)	408	236	305.476	290.509
Total	**16.746**	**7.883**	**1.969.750**	**1.588.392**

(i) Passivo Contingente para processos judiciais e administrativos de natureza tributária

Tema: Multas Administrativas ANS / Ressarcimento ao SUS - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 397.429 (R$ 324.802 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos judiciais e processos administrativos de natureza regulatória, todos classificados com risco de perda possível.

Tema: Imposto Sobre Serviços (ISS) - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 164.358 (R$ 156.087 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Execuções Fiscais - Sucessão Empresarial - A contingência ora tratada advém de execuções fiscais originalmente movidas em desfavor de outras operadoras de planos de saúde, nas quais a Fazenda Nacional requereu o redirecionamento para a Companhia e suas controladas, sob justificativa de suposta sucessão empresarial decorrente de operações de alienação de carteira de beneficiários. Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 150.788 (R$ 147.733 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Assuntos Previdenciários - A contingência ora tratada advém, principalmente, de autos de infração lavrados em face da Companhia e suas controladas por créditos tributários supostamente devidos em razão de irregularidades ou ausência de recolhimentos de contribuições previdenciárias, dentre outros assuntos previdenciários. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 218.909 (R$ 209.801 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza tributária, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(ii) Passivo contingente para processos judiciais e administrativos de natureza cível

Tema: Carência Contratual - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 28.038 (R$ 24.021 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Exclusão Legal e/ou Contratual de Cobertura - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 40.018 (R$ 34.941 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Ações Indenizatórias - Atos Médicos - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 280.120 (R$ 225.996 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Dívidas com Prestadores em Geral - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 88.436 (R$ 38.910 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza cível, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

(iii) Passivo Contingente para processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista

Tema: Reconhecimento de Vínculo Empregatício - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 59.321 (R$ 57.051

em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Verbas Trabalhistas e Rescisórias - Em relação ao tema apresentado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 77.524 (R$ 65.308 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza trabalhista, judiciais e administrativos, classificados com risco de perda possível.

Tema: Autos de Infração / NDFC / NFGC / NFRC - A contingência ora tratada advém de Autos de Infração e Notificações de Débito/Fiscais relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço lavrados em face da Companhia e suas controladas, em que são cobradas multas administrativas e recolhimentos de FGTS oriundas de supostas infrações às normas legais que regem as relações de trabalho e emprego. Em relação ao tema apontado, a Companhia e suas controladas apresentaram um passivo contingente de R$ 158.618 (R$ 158.618 em 31 de dezembro de 2020), atinente aos processos de natureza administrativa trabalhista, classificados com risco de perda possível.

Depósitos judiciais

A Companhia possui depósitos judiciais mantidos no ativo nos seguintes montantes:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**30/09/2021**	**31/12/2020**
Depósitos judiciais tributários e regulatório (a)	1	1	301.812	166.872
Depósitos judiciais cíveis	2.458	2.022	78.716	64.202
Depósitos judiciais trabalhistas	89	110	16.174	15.454
Total	**2.548**	**2.133**	**396.702**	**246.528**

(a) Aumento observado no período decorrente de depósitos relacionados ao Ressarcimento ao SUS.

24 Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é composto da seguinte forma:

	30/09/2021	**31/12/2020**
Quantidade de ações (i)	3.891.569.750	3.714.929.530
Capital social (i)	8.352.335	5.825.522
Custos de emissão de ações	(228.150)	(174.996)
	8.124.185	**5.650.526**

(i) A principal variação no período refere-se à distribuição pública primária e secundária de ações, com esforços restritos, na qual resultou em um aumento de capital social em R$ 2.025.000, equivalente à 135.000 novas ações, ocorridas no segundo trimestre do exercício.

b) Reserva legal

Constituída obrigatoriamente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício até que seu valor atinja 20% do capital social.

c) Dividendos

A seguir, está demonstrada a movimentação consolidada dos dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar:

Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2019	**220.020**
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2020 – acionistas minoritários	3.034
Dividendos propostos em 31 de dezembro de 2020 – acionista controlador	6.691
JCP Propostos a acionistas minoritários, líquido de IRRF (i)	53.528
JCP Propostos a acionista controlador, líquido de IRRF (i)	122.821
Dividendos e JCP efetivamente pagos no exercício (ii)	(204.653)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 31 de dezembro de 2020	**201.441**
JCP Propostos a acionistas minoritários, líquido de IRRF (iii)	35.533
JCP Propostos a acionista controlador, líquido de IRRF (iii)	63.965
Dividendos e JCP efetivamente pagos no período (iv)	(245.670)
Outros	(2.043)
Saldo de dividendos e JCP a pagar em 30 de setembro de 2021	**53.226**

(i) Em 03 de setembro de 2020, a reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 110.770 (R$ 95.739, líquido de imposto de renda retido na fonte), equivalente a R$ 0,15 por ação de emissão da Companhia. Em 30 de dezembro de 2020, em reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 93.360 (R$ 80.610, líquido de imposto de renda retido na fonte), com retenção de imposto de renda, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(ii) Em reunião datada de 13 de julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pelo pagamento de parte dos valores declarados a título de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 24 de julho de 2020, no montante líquido de R$ 102.296. Em 3 de setembro de 2020, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela restante do pagamento dos valores declarados a título de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 18 de setembro de 2020, no montante líquido de R$ 102.357.

(iii) Em 30 de junho de 2021, em reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 68.819 (R$ 59.805, líquido de imposto de renda retido na fonte), com retenção de imposto de renda, exceto para os acionistas que comprovaram ser imunes ou isentos, bem como as demais hipóteses legais. Em 27 de setembro, em reunião do Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 45.724 (R$ 39.963, líquido de imposto de renda retido ou isentos, bem como as demais hipóteses legais.

(iv) Em 30 abril de 2021, foi deliberado o pagamento de JCP e dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no montante líquido de R$ 186.072. Em 29 de julho de 2021, foi deliberado o pagamento de JCP relativo ao exercício findo em 30 de junho de 2021, no montante líquido de R$ 59.597.

d) Recompra de ações

A Companhia realizou durante o exercício de 2021 a recompra de ações, cujo montante total é R$ 73.996, referente à 5.118.500 (cinco milhões, cento e dezoito mil e quinhentos) ações ordinárias de emissão da Companhia.

e) Reservas de capital

Em função da aquisição de empresas conforme nota explicativa n° 3.1, houve emissão de 41.640.220 ações ordinárias da Companhia em 30 de abril de 2021, integralizadas ao capital social da Companhia pelo valor de R$ 501.813. O valor justo das referidas ações emitidas foi calculado com base na cotação das ações da Hapvida Participações S.A na data de aquisição (R$ 15,72 por ação), totalizando o valor justo de R$ 654.584. O valor de R$ 152.771, referente a diferença entre a integralização de capital social e o valor

justo das ações na data de aquisição, foi reconhecido na reserva de capital, como ágio na emissão de ações.

f) Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício/período, atribuído aos acionistas controladores, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação.

O lucro diluído por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício/período, atribuído aos acionistas controladores, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação após ajustes para todas as ações ordinárias passíveis de diluição. Os valores de lucro básico e diluído por ação estão sendo apresentados considerando os efeitos retrospectivos do desdobramento de ações aprovado em 19 de novembro de 2020.

	30/09/2021	30/09/2020
Lucro líquido atribuível à Companhia (R$ mil)	300.111	691.049
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores (R$ mil)	297.777	691.856
Quantidade média ponderada de ações (milhares de ações)	3.828.063	3.714.930
Lucro básico e diluído por ação (R$ mil)	0,08	0,19

25 Receita líquida de serviços prestados

	Consolidado			
	30/09/2021		30/09/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Contraprestações brutas	7.429.056	2.614.973	6.378.597	2.160.675
Receitas com outras atividades	276.451	100.651	227.597	80.289
Deduções (a)	(421.029)	(156.742)	(324.728)	(114.584)
Total	**7.284.478**	**2.558.882**	**6.281.466**	**2.126.380**

(a) Deduções referem-se, substancialmente, a tributos incidentes sobre receita.

26 Custo dos serviços prestados

	Consolidado			
	30/09/2021		30/09/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Custo médico-hospitalar e outros	(5.055.495)	(1.837.036)	(3.697.608)	(1.278.401)
Variação da PEONA	(16.567)	(14.135)	1.005	(6.045)
Total	**(5.072.062)**	**(1.851.171)**	**(3.696.603)**	**(1.284.446)**

27 Despesas de vendas

	Consolidado			
	30/09/2021		30/09/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Despesa com publicidade e propaganda	(45.226)	(16.162)	(35.076)	(13.841)
Despesas com comissões	(295.986)	(114.733)	(276.832)	(98.206)
Provisão para perdas sobre créditos	(144.799)	(31.220)	(170.550)	(47.915)
Outras despesas de vendas	(20.398)	(6.460)	(18.957)	(7.089)
Total	**(506.409)**	**(168.575)**	**(501.415)**	**(167.051)**

28 Despesas administrativas

	Controladora			
	30/09/2021		30/09/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Despesa com pessoal próprio	(89.183)	(39.189)	(17.841)	(7.836)
Despesa com serviços de terceiros	(12.409)	(1.614)	(4.760)	(1.249)
Despesa com localização e funcionamento	(3.232)	(1.080)	(2.868)	(860)
Despesa com tributos	(705)	(303)	(121)	66
Indenização, custas processuais e provisões para contingências	5.443	(1.942)	(865)	828
Despesas diversas, líquidas.	715	745	(363)	(338)
Total	**(99.371)**	**(43.383)**	**(26.818)**	**(9.389)**

	Consolidado			
	30/09/2021		30/09/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Despesa com pessoal próprio	(396.343)	(155.914)	(273.112)	(94.291)
Despesa com serviços de terceiros	(219.533)	(76.098)	(155.403)	(46.525)
Despesa com localização e funcionamento (i)	(661.073)	(226.936)	(466.084)	(174.233)
Despesa com tributos	(15.169)	(5.135)	(9.899)	(3.143)
Indenização, custas processuais e provisões para contingências	(44.967)	(37.823)	(62.726)	(21.123)
Despesas diversas, líquidas.	(15.303)	(2.860)	(23.380)	(7.582)
Total	**(1.352.388)**	**(504.766)**	**(990.604)**	**(346.897)**

(i) A principal natureza deste grupo refere-se às despesas com depreciação e amortização, as quais totalizam R$ 526.660 (R$ 378.597 em 30 de setembro de 2020) do consolidado, refere-se à amortização e depreciação de ativo imobilizado, intangível e do valor justo dos ativos adquiridos em combinação de negócios.

29 Resultado financeiro

	Controladora				Consolidado			
	30/09/2021		30/09/2020		30/09/2021		30/09/2020	
	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre	Acumulado	Trimestre
Receitas financeiras								
Rendimento de aplicações, exceto ativos garantidores	13.111	5.957	24.465	6.992	102.602	53.029	58.011	19.841
Receita financeira de aplicações – Ativos garantidores	-	-	-	-	38.931	19.188	15.833	6.349
Recebimento em atraso	-	-	-	-	28.562	9.945	23.314	6.158
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	-	-	20.208	1.563
Variação cambial	54	10	-	-	-	-	-	-
Outros	1	-	3	-	6.310	3.087	9.098	4.196
Subtotal	**13.166**	**5.967**	**24.468**	**6.992**	**176.405**	**85.249**	**126.464**	**38.107**
Despesas financeiras								
Juros de debêntures	(55.190)	(26.971)	(50.520)	(11.474)	(55.190)	(26.971)	(50.521)	(11.474)
Juros de direito de uso	(265)	(85)	(312)	(106)	(69.871)	(26.623)	(61.560)	(20.222)
Descontos concedidos	-	-	-	-	(7.418)	(3.270)	(17.350)	(5.735)
Despesas bancárias	(37)	(11)	(36)	(12)	(13.784)	(4.819)	(11.760)	(4.043)
Encargos sobre tributos	-	-	-	-	(288)	629	(240)	41
Despesa financeiras com instrumentos derivativos	-	-	-	-	-	1.114	-	-
Despesa de variação cambial	-	-	-	-	(3.211)	(1.996)	(19.534)	(2.640)
Juros sobre empréstimos e financiamento	-	-	-	-	(1.457)	(291)	(1.860)	(65)
Atualização monetária	(147)	(4)	(87)	-	(54.158)	(17.606)	(56.567)	(14.726)
Outros	-	-	(4.267)	-	284	286	(11.594)	212
Subtotal	**(55.639)**	**(27.071)**	**(55.222)**	**(11.592)**	**(205.093)**	**(79.547)**	**(230.986)**	**(58.652)**
Total	**(42.473)**	**(21.104)**	**(30.754)**	**(4.600)**	**(28.688)**	**5.702**	**(104.522)**	**(20.545)**

30 Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado

Uma vez que os valores apurados nas demonstrações financeiras intermediárias individuais não são relevantes, está sendo apresentada apenas a reconciliação das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas:

	30/09/2021				30/09/2020			
	Acumulado		Trimestral		Acumulado		Trimestral	
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social		**359.159**		**58.871**		**989.379**		**310.410**
Alíquotas								
IRPJ, acrescido do adicional de alíquota		25%		25%		25%		25%
CSLL		9%		9%		9%		9%
Despesa com imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas oficiais	34%	**122.114**	34%	**20.016**	**34%**	**336.389**	**34%**	**105.540**
Diferenças permanentes								
Prejuízo fiscal sobre o qual não foi constituído ativo fiscal diferido	0,63%	2.252	8,23%	4.844	0,37%	3.707	0,84%	2.618
Provisões indedutíveis	1,10%	3.938	0,44%	260	0,46%	4.552	0.75%	2.315
Crédito fiscal sobre amortização de ágio		-		-	-1.81%	(17.893)	-5,40%	(16.777)
Outras adições e exclusões	-3,24%	(11.651)	6,63%	3.902	-0,18%	(1.754)	-1,21%	(3.745)
Gastos com emissão de ações	-5,03%	(18.072)	-0,04%	(25)	0,00%	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-10,84%	(38.945)	-26,41%	(15.546)	-3.81%	(37.661)	-12,13%	(37.661)
Subtotal	**-17,40%**	**(62.478)**	**-11,15%**	**(6.565)**	**-4,96**	**(49.049)**	**-17,15%**	**(53.250)**
Impactos de tributação nas entidades tributadas pelo lucro presumido (i)								
Reversão do efeito de tributação pelo lucro real	-0,58%	(2.068)	2,37%	1.398	0,56%	5.512	2,35%	7.304
Imposto de renda e contribuição social apurados pelo lucro presumido	0,41%	1.480	0,59%	350	0,55%	5.478	0,96%	2.971
Subtotal	**-0,16%**	**(588)**	**2,97%**	**1.748**	**1,11%**	**10.990**	**3,31%**	**10.275**
Despesa com imposto de renda e contribuição social (alíquota %)	**16,44%**	**59.048**	**25,82%**	**15.199**	**30,15%**	**298.330**	**20,16%**	**62.565**
Imposto de renda e contribuição social corrente	84,58%	303.761	147,17%	86.640	49,56%	490.296	47,06%	146.093
Imposto de renda e contribuição social diferido	-68,14%	(244.713)	-121,35%	(71.441)	-19,40%	(191.966)	-26.91%	(83.528)
Despesa com imposto de renda e contribuição social	**16,44%**	**59.048**	**25,82%**	**15.199**	**30,15%**	**298.330**	20,16%	**62.565**

(i) Exclusão dos efeitos da aplicação das alíquotas oficiais sobre o lucro antes de imposto de renda e contribuição social do resultado das entidades do Grupo que são tributadas pelo regime de lucro presumido, nos termos da legislação vigente.

A movimentação do passivo a pagar de imposto de renda e contribuição social no período findo em 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão conforme a seguir apresentada:

	Consolidado	
	30/09/2021	**31/12/2020**
Saldo no início do período/exercício	85.141	61.982
Imposto de renda e contribuição social apurados	303.761	597.283
Saldo de imposto de renda e contribuição social de empresa adquirida	32.192	-
(-) Pagamentos efetuados	(327.486)	(574.124)
Saldo no final do período/exercício	**93.608**	**85.141**

A Companhia e suas controladas não reconheceram despesas de imposto de renda e contribuição social diretamente no patrimônio líquido.

b. Tributos a recuperar

Saldo refere-se principalmente a créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido em função de retenções sobre distribuição de juros sobre capital próprio e sobre rendimentos de aplicações financeiras, bem como pagamentos a maior contabilizados como tributos a recuperar que serão compensados no decorrer do próximo período, sem necessidade de *impairment*, dada a capacidade do Grupo de geração de resultado para tal.

c. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora				
	Saldo em 31/12/2019	**Reconhecido no resultado**	**Saldo em 31/12/2020**	**Reconhecido no resultado**	**Saldo em 30/09/2021**
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	12.235	51	12.286	(2.195)	10.091
Crédito sobre prejuízo fiscal e base negativa	136.648	91.630	228.278	87.265	315.543
Custo de emissão de debêntures	1.609	(338)	1.271	(254)	1.017
Imposto diferido sobre direito de uso	24	55	79	21	100
Despesas referente a plano de pagamento baseado em ações	-	-	-	17.258	17.258
Outros créditos/débitos fiscais	28	190	218	220	438
Total	**150.544**	**91.588**	**242.132**	**102.315**	**344.447**

	Consolidado						
	Saldo em 31/12/2019	**Reconhecido no resultado**	**Aquisições de empresas**	**Saldo em 31/12/2020**	**Reconhecido no resultado**	**Aquisições de empresas**	**Saldo em 30/09/2021**
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	121.030	2.083	-	123.113	1.759	-	124.872
Provisão para perdas sobre créditos	25.625	12.395	-	38.020	4.534	-	42.554
Despesas de comissões diferidas	(59.437)	(5.951)	-	(65.388)	(13.067)	(5.954)	(84.409)
Crédito sobre prejuízo fiscal e base negativa (i)	157.470	100.500	-	257.970	159.012	-	416.982
Amortização do valor justo dos ativos adquiridos em combinação de negócios	22.218	162.376	-	184.594	151.328	-	335.922
Imposto diferido sobre ágio em combinação de negócios (ii)	-	(39.538)	-	(39.538)	(81.337)	-	(120.875)
Imposto diferido sobre direito de uso	7.591	9.347	236	17.174	6.401	410	23.985
Custo com emissão de debêntures	1.661	(338)	-	1.323	(254)	-	1.069
Despesas com plano de pagamento baseado em ações	-	-	-	-	17.258	-	17.258
Outros créditos fiscais	13.331	9.050	322	22.703	(921)	463	22.245
Total	**289.489**	**249.924**	**558**	**539.971**	**244.713**	**(5.081)**	779.603
Ativo fiscal diferido	**289.489**			**579.509**			**900.478**
Passivo fiscal diferido	**-**			**(39.538)**			**(120.875)**

(i) Somente foram computadas no cálculo do imposto de renda e contribuição social diferidos as movimentações das entidades para as quais é provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que o Grupo possa utilizar os respectivos benefícios.

(ii) Passivo fiscal diferido constituído sobre a amortização fiscal do ágio decorrente de combinações de negócios, conforme artigo 22 da Lei 12.973/14.

A Companhia possui prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social na apuração do lucro tributável que representam um direito sem prazo para prescrição, nos termos da legislação vigente. Após a realização das combinações de negócios ocorridas a partir de 2019, a Companhia realizou seu planejamento estratégico de reestruturação societária de forma a suportar a realização dos referidos tributos. Até o exercício de 2024, a Companhia deverá apropriar substancialmente os créditos fiscais sobre o *goodwill* oriundo das combinações de negócios já concluídas e ter um maior volume de realização dos créditos entre os exercícios de 2025 a 2028.

31 Instrumentos financeiros

(i) Hierarquia de valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*), conforme apresentado na nota explicativa n° 7 (i), que são utilizadas nas técnicas de avaliação.

No período findo em 30 de setembro de 2021 e exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas não efetuaram transferência entre ativos financeiros, tampouco houve transferência entre níveis hierárquicos.

Os instrumentos financeiros da Companhia e suas controladas são apresentados na tabela a seguir e apresentam os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia de avaliação:

	Consolidado						
30 de setembro de 2021	**Valor contábil**			**Valor justo**			
Ativos financeiros mensurados a valor justo	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nivel 3**	**Total**
Aplicações financeiras							
Fundos de investimentos	-	3.594.201	3.594.201	-	3.594.201	-	3.594.201
Instrumentos financeiros derivativos	-	7.650	7.650	-	7.650	-	7.650
Total	**-**	**3.601.851**	**3.601.851**	**-**	**3.601.851**	**-**	**3.601.851**
Ativos financeiros não mensurados a valor justo							
Aplicações financeiras							
Nota do tesouro brasileiro - NTN-B	38.166	-	38.166	-	-	-	-
Total	**38.166**	**-**	**38.166**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros não mensurados a valor justo							
Empréstimos e financiamentos	(41.211)	-	(41.211)	-	-	-	-
Debêntures	(2.020.872)	-	(2.020.872)	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	(53.226)	-	(53.226)	-	-	-	-
Arrendamentos	(1.077.705)	-	(1.077.705)	-	-	-	-
Total	**(3.193.014)**	**-**	**(3.193.014)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros mensurados a valor justo							
Contraprestação contingente (i)	-	(467.130)	(467.130)	-	-	(467.130)	(467.130)
Total	**-**	**(467.130)**	**(467.130)**	**-**	**-**	**(467.130)**	**(467.130)**

	Consolidado						
31 de dezembro de 2020	**Valor contábil**			**Valor justo**			
Ativos financeiros mensurados a valor justo	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio do resultado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nivel 3**	**Total**
Aplicações financeiras							
Fundos de investimentos	-	2.094.321	2.094.321	-	2.094.321	-	2.094.321
Instrumentos financeiros derivativos	-	14.546	14.546	-	14.546	-	14.546
Total	**-**	**2.108.867**	**2.108.867**	**-**	**2.108.867**	**-**	**2.108.867**
Ativos financeiros não mensurados a valor justo							
Aplicações financeiras							
Nota do tesouro brasileiro - NTN-B	35.896	-	35.896	-	-	-	-
Total	**35.896**	**-**	**35.896**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros não mensurados a valor justo							-
Empréstimos e financiamentos	(60.892)	-	(60.892)	-	-	-	-
Debêntures	(2.016.335)	-	(2.016.335)	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	(191.716)	-	(191.716)	-	-	-	-
Arrendamentos	(1.008.243)	-	(1.008.243)	-	-	-	-
Total	**(3.277.186)**	**-**	**(3.277.186)**	**-**	**-**	-	-
Passivos financeiros mensurados a valor justo							
Contraprestação contingente (i)	**-**	(178.169)	(178.169)	**-**	**-**	(178.169)	(178.169)
Total	**-**	**(178.169)**	**(178.169)**	**-**	**-**	**(178.169)**	**(178.169)**

(i) Contraprestação contingente apresentados na rubrica de Outras contas a pagar do balanço patrimonial.

Os valores de caixa e equivalente a caixa, contas a receber e fornecedores não estão incluídos na tabela acima por ter o seu valor contábil próximo do seu valor justo devido aos vencimentos desses instrumentos financeiros no curto prazo.

As aplicações financeiras em CDB têm valor justo similar ao valor contábil registrado, pois possuem carência de até 90 dias, são remuneradas por taxas de juros indexadas à curva do DI (Depósitos Interfinanceiros) e são emitidos por instituições financeira de primeira linha.

(ii) Mensuração a valor justo

Os ativos e passivos avaliados a valor justo são mensurados da seguinte forma:

a) Fundos de investimento
Obtido a partir dos valores das quotas divulgadas pelas instituições financeiras.

b) Instrumentos financeiros derivativos
O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é determinado com base nos valores divulgados pelas instituições financeiras.

c) Contraprestação contingente
O modelo de avaliação considera o valor presente dos pagamentos futuros esperados, descontado por uma taxa ajustada ao risco. O valor considerado como nível 3, refere-se substancialmente às aquisições do Grupo São José, Medical, Grupo Promed e Premium Saúde.

Instrumentos financeiros derivativos

Em 30 de setembro de 2021 , a Companhia possui contratos de instrumentos financeiros derivativos (*SWAP* cambial), utilizados para reduzir a exposição à volatilidade do câmbio de moeda estrangeira.

Instrumento	Vencimento	Ponta ativa	Ponta passiva	Valor justo	Nocional	Valores a receber em 30/09/2021	Valores a receber em 31/12/2020
Swap cambial	mar/22	€ + 1,8089% a.a.	100% CDI + 1,4% a.a.	3.718	R$ 25.000	3.718	7.517
Swap cambial	mar/22	U$ + 4,64% a.a.	100% CDI+ 1,4% a.a.	3.932	R$ 25.000	3.932	7.029
				7.650		**7.650**	**14.546**

(iii) Gerenciamento de risco

a) Riscos de mercado

O Grupo possui uma política formalizada para realizar investimentos e para utilizar instrumentos financeiros em suas atividades.

A Política de Investimentos possui as seguintes premissas: (i) investir a integralidade dos investimentos no segmento de renda fixa e de baixo risco; (ii) investir a maioria dos recursos em ativos de liquidez imediata e uma menor parte com carência de até 90 dias, montante este embasado pelas expectativas de uso dos recursos com crescimento orgânico e aquisições; (iii) investir em instrumentos financeiros com desempenho bruto estimado de 99,5% do CDI; (iv) investir em aplicações em instituições de primeira linha com limite individual de 35%, e até 10% em instituições financeiras de segunda linha, com limite individual de 5%; (v) atender integralmente às normativas da ANS; e (vi) manutenção da maior parte dos investimentos até o vencimento.

Periodicamente, a área financeira consolida indicadores e relatórios de gestão dos investimentos e dos instrumentos financeiros em uma análise detalhada da distribuição, riscos, vencimentos, rendimentos, desempenhos e resultados, abordando os aspectos mais relevantes do ambiente macroeconômico e garantindo alinhamento à política de investimentos em instrumentos financeiros.

Análise de sensibilidade

Em 30 de setembro de 2021, a Companhia e suas controladas possuem a seguinte sensibilidade de seus ativos e passivos financeiros com base na variação da taxa básica de juros da economia (CDI), cujos impactos estão projetados nos cenários abaixo. A Companhia considera o CDI divulgado em 30 de setembro de 2021 como cenário provável.

	Saldo 30/09/2021	Risco	Cenário -50% (0,95%)	Cenário -25% (1,43%)	Cenário Provável (1,90%)	Cenário +25% (2,38%)	Cenário +50% (2,85%)
Aplicações financeiras							
Saldo de aplicações financeiras (vinculadas)	1.528.623	100% CDI	47.005	70.508	94.010	117.513	141.015
Saldo de aplicações financeiras (livres)	2.616.952	100% CDI	80.474	120.710	160.947	201.184	241.421
Saldo de aplicações financeiras (NTN-B)	38.166	0,93% IPCA	221	332	443	553	664
	4.183.741						
Debêntures							
Debêntures - Série 1	1.783.342	109% CDI	54.838	82.257	109.676	137.094	164.513
Debêntures - Série 2	237.530	110,55% CDI	7.304	10.956	14.608	18.260	21.912
	2.020.872						

b) Risco de subscrição

Política de precificação

Empresas que operam negócios de planos de saúde e odontológicos estão expostas a riscos relacionados à volatilidade dos custos. Os planos odontológicos são menos sensíveis que os planos de saúde, devido à menor frequência de uso e menor complexidade dos tratamentos.

Quando o Grupo desenvolve um novo produto, ele analisa diversas variáveis para definir o preço desse produto, como a área demográfica onde o produto será oferecido, a frequência dos beneficiários para aquela área com base em dados históricos e os custos dos principais *inputs* da área na qual o produto será vendido (médicos, profissionais de saúde, preço de mercado dos principais procedimentos). Com base nessas análises, o Grupo determina o preço dos planos de saúde e odontológico.

Cada empresa de médio e grande portes possui sua taxa de sinistralidade calculada anualmente, quando o Grupo está negociando os reajustes de preço de planos de saúde e/ou odontológico (clientes individuais são regulados pela ANS). Com base nos resultados históricos de utilização da rede de atendimento controlada por biometria, e com base nas expectativas de custo relacionadas a esses clientes, é determinado o aumento de preço desse contrato. Essa prática mitiga o risco do cliente de trazer perdas constantes para o Grupo.

Em relação a planos individuais, o preço dos produtos considera um valor adicional porque esse tipo de cliente historicamente tem maior uso da rede de serviços.

Análise de sensibilidade

Uma das formas de mensurar possíveis impactos nos resultados e patrimônio líquido, decorrentes dos riscos de subscrição, é avaliar as variáveis que possam ser afetadas devido ao processo de subscrição dos produtos ou insuficiência de preços.

As análises de sensibilidade a seguir, simulam os possíveis impactos no resultado e no patrimônio líquido, de alterações em parâmetros operacionais antes e depois da contratação:

	30 de setembro de 2021 - Consolidado	
	Efeito no resultado antes dos impostos	**Efeito no resultado após impostos e impacto no PL**
Aumento de 5% nos sinistros	(253.603)	(167.378)
Aumento de 5% nas despesas administrativas e vendas	(92.940)	(61.340)
Redução de 5% nos sinistros	253.603	167.378
Redução de 5% nas despesas administrativas e vendas	92.940	61.340

Apuração das provisões técnicas

A apuração das provisões técnicas é realizada mensalmente pela equipe atuarial, sendo acompanhada pela equipe de Controladoria na mensuração da necessidade de ativos garantidores no encerramento de cada trimestre, de acordo com os critérios previstos no art. 2º da RN ANS nº 392/15 (alterada pela RN ANS n° 419/16), para cumprimento obrigatório de exigências do órgão regulador do setor. Adicionalmente, o Grupo avalia, a cada data de balanço, se seu passivo está adequado, utilizando estimativas correntes de fluxos de caixa futuros de seus contratos, realizando os testes de adequação de passivos. Se essa avaliação mostrar que o valor do passivo por contrato está inadequado à luz dos fluxos de caixa futuros estimados, toda a

insuficiência de provisão técnica deve ser reconhecida no resultado do período. O Grupo não registrou ajustes decorrentes dos testes de adequação de passivos.

A Nota Explicativa nº 21 apresenta as provisões técnicas, suas naturezas e a composição de cada obrigação relacionada ao SUS, devido a suas particularidades previstas pela regulação.

c) Risco operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A atividade de monitoramento e gerenciamento de risco operacional tem o objetivo de mitigar a materialização de riscos que possam resultar em prejuízos à qualidade das operações durante a disponibilização da cobertura contratada e/ou a prestação de serviços. A identificação dos riscos operacionais e controles a eles associados é realizada através do mapeamento dos fluxos organizacionais, de modo que, quando identificados, procede-se à quantificação dos impactos de tais riscos, considerando o padrão esperado quanto à sua frequência e gravidade por meio de metodologias específicas aplicáveis a cada risco avaliado.

Cabe ressaltar que ações mitigatórias são relevantes para propiciar um ambiente com maior estabilidade e controle, na medida em que tem propósito efetivamente preventivo. Nesse sentido, a implantação de protocolos de procedimentos que orientam a atuação dos profissionais que atuam na operação dá uma relevante contribuição para que os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelas áreas responsáveis pela elaboração dos manuais. Adicionalmente, existem áreas de controle com funcionamento 24h que monitoram em tempo real os principais indicadores de atendimento ao usuário nas unidades de rede própria a Companhia. Ambas as ferramentas são importantes instrumentos para identificação de situações fora do padrão esperado, permitindo uma atuação ágil e eficaz da administração antes que ocorram desdobramentos com impactos na operação.

d) Riscos de créditos

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes, caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Contas a receber

Risco de crédito para a Companhia é considerado como baixo pela Administração, principalmente para a operadora de planos de saúde em que as mensalidades são pagas antes da prestação dos serviços. A maior parte das contas a receber da Companhia é relacionada ao risco do período de cobertura. Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 13, cerca de 41% do contas a receber possui mais de 60 dias em atraso. Além disso, para reduzir o risco de pagar os custos do tratamento sem o recebimento, a Operadora adota a prática do cancelamento dos planos em atraso, conforme regulamentado pela ANS para a operadora de planos de saúde.

O Grupo estabelece uma provisão para redução ao valor recuperável que consiste na utilização de fatores relacionados às perdas observadas em séries temporais recentes, ajustando as taxas históricas de perdas de modo a refletir as condições atuais e previsões razoáveis e suportáveis das condições econômicas futuras em relação a contas a receber e outras contas a receber. A

conta de provisões relacionadas a contas a receber é utilizada para registrar perdas por redução no valor recuperável, a menos que a Companhia avalie não ser possível recuperar o montante devido; nesta ocasião, os montantes são considerados irrecuperáveis e são registradas contra o ativo financeiro diretamente.

De uma forma geral, o Grupo mitiga seus riscos de créditos pela prestação de serviços a uma base de clientes muito dispersa e sem concentração definida. Para os clientes inadimplentes, o Grupo cancela os planos de acordo com as regras da ANS.

Aplicações financeiras

Em relação aos riscos de créditos relacionados às aplicações financeiras, abaixo é apresentado o quadro com informações quantitativas relativas à exposição máxima ao risco, incluindo as informações sobre os *ratings* das instituições financeiras contrapartes das aplicações do Grupo:

			***Ratings* das instituições financeiras (*)**					
			Fitch (*)		**Moody´s (*)**		**S&P (*)**	
	30/09/2021	**31/12/2020**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**	**CP**	**LP**
Banco Itaú Unibanco S.A.	1.266.905	782.939	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco Santander S.A.	1.468.045	1.091.807	-	-	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco Bradesco S.A.	735.831	1.033.929	F1+	AAA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Caixa Econômica Federal	100.568	136.343	F1+	AA	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Banco do Brasil S.A.	270.305	248.725	F1+	AA	BR-1	Aaa.br	brB	brB
Banco Safra S.A.	86.211	217.315	-	-	BR-1	Aaa.br	brA-1+	brAAA
Outros	255.876	48.344	-	AAA	-	-	-	-
	4.183.741	**3.559.402**						

* Última divulgação. Escala Nacional.

Caixa e equivalentes de caixa

O Grupo detinha caixa e equivalentes de caixa de R$ 506.142 em 30 de setembro de 2021 (R$ 143.212 em 31 de dezembro de 2020). O caixa e equivalentes de caixa são mantidos em bancos e instituições financeiras que possuem *rating* entre AA e AA+ conforme lista divulgada pela Fitch.

e) Riscos de liquidez

Risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia utiliza o controle da sinistralidade baseado em atividades para precificar seus produtos e serviços, que auxilia no monitoramento de exigências de fluxo de caixa e na otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos altamente negociáveis a um montante em excesso das saídas de caixa sobre instrumentos financeiros (outros que contas a pagar com fornecedores). A Companhia monitora também o nível esperado de entradas por fluxos de caixa sobre contas a receber de clientes e outros recebíveis com as saídas esperadas por contas a pagar com fornecedores e outras contas a pagar.

As principais fontes de recursos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas residem no próprio volume de recursos advindos da comercialização de seus serviços. Somam-se a esse montante os rendimentos de aplicações advindas das disponibilidades de caixa.

Quanto à exposição ao risco de liquidez, são apresentados a seguir os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira:

			Fluxos de caixa contratuais						
	Notas	Valor contábil	2021	2022	2023	2024	2025	2026 em diante	Total
Passivos financeiros									
Fornecedores		177.615	177.615	-	-	-	-	-	**177.615**
Provisões técnicas (i)	21	283.107	283.107	-	-	-	-	-	**283.107**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	2.062.083	12.722	742.234	682.276	684.570	117.572	109.718	2.349.092
Passivo de arrendamento	20	1.077.705	37.529	142.717	132.942	125.423	120.794	2.323.192	**2.882.597**
Outras contas a pagar		545.570	90.647	454.923	-	-	-	-	**545.570**
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	24.c	53.226	53.226	-	-	-	-	-	**53.226**
Total		**4.199.306**	**654.846**	**1.339.874**	**815.218**	**809.993**	**238.366**	**2.432.910**	**6.291.207**

(i) Composto pelas provisões de eventos a liquidar, conforme nota explicativa nº 21.

A previsão de fluxo de caixa é preparada pela Companhia e suas controladas, e são monitoradas as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que a Companhia e suas controladas tenham caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Essa previsão leva em consideração a geração de caixa da Companhia e suas controladas.

32 Cobertura de seguros

O Grupo possui seguros para cobrir riscos declarados no montante prêmio de R$ 4.738 com importância segurada no valor de R$ 997.366 que engloba garantias, construção, fornecimento ou prestação de serviço, seguros judiciais (trabalhistas, civis e fiscal), seguro fiança locatícia, seguro predial e frotas.

Possui contratos de seguro de responsabilidade civil para administradores e diretores com vigência de julho de 2021 a junho de 2022 e limite máximo de garantia de R$ 50.000. A cobertura compreende danos morais, bens e garantias pessoais, custos emergenciais, entre outros.

A Companhia mantém contratos de seguros com cobertura determinada por orientação de especialistas levando em conta a natureza e o grau de risco por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

33 Eventos subsequentes

Captação de Recursos

Emissão de debêntures
Em 07 de outubro de 2021, o conselho de administração da Companhia aprovou a realização da 2.ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, no valor total de R$2.000.000 (Debêntures e Emissão de Debêntures, respectivamente). Em 2 de novembro de 2021, foi aprovado o aumento do volume total das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2.ª emissão da Companhia, em R$500.000, o qual passa a ser, portanto, R$2.500.000.

As Debêntures contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada por sua subsidiária Ultra Som Serviços Médicos S.A. (Ultra Som) e serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures (Oferta Restrita).

A Emissão de Debêntures será realizada em até 2 séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo que o número de séries, a quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada série e a taxa final de remuneração de cada série serão definidas conforme o procedimento de *bookbuilding*.

Certificado de recebíveis imobiliários
Em 2 de novembro de 2021, foi aprovada a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, em garantia das obrigações assumidas pela sua subsidiária integral, Ultra Som Serviços Médicos S.A. (Ultra Som) no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (Debêntures Ultra Som). As Debêntures Ultra Som serão vinculadas à 378.ª série da 4.ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, no montante de até R$1.200.000, (CRI Lastro Hapvida), no contexto de uma operação de securitização. Os CRI Lastro Hapvida serão objeto de distribuição pública, a qual será realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003. A oferta pública dos CRI Lastro Hapvida está sujeita a avaliação e registro pela CVM, dentre outras condições precedentes.

O intuito das Emissões é fazer frente aos compromissos financeiros oriundos de aquisições e investimentos (inclusive imobiliários) já divulgados e a serem divulgados, de acordo com a estratégia de expansão orgânica e inorgânica da Companhia. Quaisquer recursos líquidos remanescentes serão utilizados para o fortalecimento da posição de caixa para a gestão ordinária de seus negócios.

Combinação de negócios

Aquisição do Hospital Viventi

Em 13 de outubro de 2021, a Companhia, por meio da sua subsidiária integral Ultra Som Serviços Médicos S.A. celebrou contrato de compra e venda de quotas e outras avenças para a aquisição de 100% do capital votante da empresa Viventi Hospital Asa Sul Ltda. (Viventi).

A Viventi possui contrato de locação pelo período de 30 anos de um hospital localizado em área nobre da Asa Sul de Brasília (DF), região Centro-Oeste do país, e é detentora das licenças de operação do referido hospital. O hospital contará com centro cirúrgico, serviço de quimioterapia e hemodinâmica, e unidade de diagnóstico. O preço de aquisição é de R$ 22,0 milhões.

A região de saúde de Brasília possui 3 milhões de habitantes e conta com cerca de 930 mil beneficiários de planos privados de saúde. A Companhia já possui atualmente uma carteira de aproximadamente 21 mil beneficiários em planos de saúde na região, operando através de rede credenciada. A potencial Transação, portanto, não somente permitirá o atendimento hospitalar da carteira existente como sustentará o plano de crescimento orgânico do Hapvida, além de prover capacidade adicional para suportar eventual crescimento através de aquisições na região Centro Oeste do país.

Paralelamente, foi celebrada, com o proprietário do imóvel em que se encontra o hospital Viventi, uma promessa de compra e venda do referido imóvel, e será adquirido por R$ 200 milhões.

Tanto a conclusão da Transação, quanto a aquisição do imóvel, como de praxe, estão condicionadas a determinadas condições precedentes.

Programa de recompra de Ações

Em 15 de outubro de 2021 a Companhia aprovou um plano de recompra de ações de emissão da própria Companhia, que tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia de forma a maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital.

O programa prevê um limite de aquisição de até 100.000 (cem milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, em até 18 meses, iniciando-se em 15 de outubro de 2021 e encerrando-se em 15 de abril de 2023.

* * *

Cândido Pinheiro Koren de Lima
Presidente do Conselho de Administração

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor-presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Tiago Garcia Moraes
Diretor de controladoria

Paulo Victor Oliveira de Alencar
Contador CRC CE-022992/O-2

ANEXO XVI

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LASTRO, FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NOS EMPREENDIMENTOS LASTRO E CRONOGRAMA TENTATIVO E INDICATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS CRI DESTA EMISSÃO (SEMESTRAL)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Tabela 1 – Identificação dos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Julia Freire, 1058, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-040	27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rodovia BA-523, S/N - Nova Candeias - Candeias/BA	6355 do CRI de Candeias/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Buriti, 3727, Distrito Industrial I, Manaus/AM - CEP: 69075-000	13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Silves, 1658, Crespo, Manaus/AM - CEP: 69073-175	1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tancredo Neves, 1324, Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69054-700	47.613 do 2° CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Antônio Tomás, nº 2056, Aldeota	62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Tapajós, 561, Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-150	4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Belém, 801, São Francisco, Manaus/AM - CEP: 69079-015	1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Alexandre Amorim, 470, Aparecida, Manaus/AM - CEP: 69010-300	2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Lucidio Freitas, 2070, Marques, Teresina/PI - CEP: 64002-485	18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Kennedy, 2.000, Bairro de Fátima	425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Aguanambi, nº 1827, Bairro de Fátima	3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça. nº 60, Centro, Fortaleza/CE	34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672,	Não	NÃO	Não

		43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE			
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Paissandu, 767, Paissandu, Recife/PE - CEP: 52010-000	Sem número da matrícula	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Espinheiro, 222, Espinheiro, Recife - PE	42535 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 428, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-560	129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Jacó Velonísio, N° 370, Casa Forte (Endereço correto Edson Alvares, n 370. Rua Jaco Velosino, 370)	317 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Carlos Magalhães, 2408, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41800-700	30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Francisco Drumond, 238, Centro, Camaçari/BA - CEP: 42800-500	2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Professora Edelvira de Oliveira, 140, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-032	11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itabaiana, 690 - Centro, Aracajú-SE (HAP CORAÇÃO ADM2952	20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Itaiópolis, 128, América, Joinville/SC - CEP: 89204-100	161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Alcindo Cacela, nº 1581, Nazaré, Belém - PA	77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Teresina, 296, Adrianópolis, Manaus/AM - CEP: 69057-070	47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua dos Mundurucus, nº 2313, Bairro Batista Campos, Belém/PA	226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Padre Valdevino, nº 2640, Fortaleza/CE	15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida do Contorno, s/n, Pajuçara, Macaranaú - CE.	16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. T-1, qd 74, lt 06, Setor Bueno, Goiania/GO	154.943 do CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anhanguera, Setor Esplanada dos Anicuns, Jardim América, Goiania/GO	149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Augusto Severo, 273, Centro, Mossoro/RN - CEP: 59600-150	19141 do CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Al. Coronel Joaquim Bastos, 120, Setor Marista, Goiania/GO - CEP: 74175-150 - SQL: Quadra 216, Lote 6-E	195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bezerra de Menezes, nº 981, São Geraldo	48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Parque Central II, lt 23, qd 15, Juazeiro do Norte/CE	22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 967	Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José de Alencar, no 86, Loja no 05, do Pavimento Térreo da Galeria Esther Vieira, Bairro do Farol, Maceió- AL	172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor João Ásfora, 35, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-435	20501 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Raimundo, nº 1781, Cambeba	97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, Jardim Paulista, conjuntos 191 e 192, 19º andar e Jirau, Edf. Renato Paes de Barros, São Paulo - SP.	nº 192.437 e 192.438 do 4º RGI de São Paulo/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Visconde de Suassuna, nº 899, Boa Vista, Recife-PE	564 do 2º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pereira Filgueiras, 825 - Centro, Fortaleza-CE, (ADM 3457)	74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde de Mauá, nº 1590, Sala 01 - Aldeota	6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Silvio Almeida, 494, Expedicionários, João Pessoa-PB	7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Antônio Baena, 527, Marco, Belém - PA	27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Uruguay, 852 - Lojas D, E, F, G, Uruguai, Salvador/BA - CEP: 40450-210	22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Fernando Falleiros de Lima, 2333, Centro, Franca/SP - CEP: 14400-820 - SQL: Lote 01 ao 26	75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Madre Cecília, nº 1867, Setor 01, Quadra 0303, Centro, Piracicaba-SP, CEP: 13.400-490	38.279 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa Pedro Ometto, nº 77, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-420	52.210 do CRI de Capivari/SP	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Jose Marangoni, 120, Vila Pastorello, Araras/SP - CEP: 13600-510	28465 do CRI de Araras/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua 15 de Novembro, 777, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-140	7715 do CRI de Pirassununga/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Toledo, nº 265, Lins/SP	32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, CEP:14.160-570	2.001, nº 4.996 e nº 5.290 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Doutor Mario de Campos, 921, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP - CEP: 14887-118 - SQL: Quadra F Lote Gleba B-1	48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 454 (EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) / Rua do Progresso, nº 47 (EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA)	10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ayrton Senna da Silva, 1501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-240	78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Minas Gerais, 576, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-020	10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, 2140, Santa Maria, Uberaba/MG - CEP: 38050-400	49200 do CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pedro Borges, 135,Centro, Fortaleza-CE,CEP: 60.055-110. Salas 502, 1503 e 1504	73234, 73235 e 73236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Coronel Batista, 83-B, Setor Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-080	61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 184, 488, Jardim America, Goiania/GO - CEP: 74275-220 - SQL: Quadra 453, LOTE 1/5	168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C 148, 1280, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74250-010	177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Virgilio Melo Franco, 465, Maracana (Loteamento), Uberlandia/MG - CEP: 38400-238 - SQL: Quadra 14 Lote 1 2 A	73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Marechal Deodoro, 11, Centro, Uberlandia/MG - CEP: 38400-212 - SQL: QUADRA00 LOTE 00	114.416 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Nene Sabino, 2477, Santos Dumont, Uberaba/MG - CEP: 38050-501	93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando Correa da Costa, 2318, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-139	113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2560, Lote EF, Quadra 11, Três Lagoas – MS, Loteamento Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-091	78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	RUA 10, nº 0137, Centro, CEP: 14.790-000, Guaíra-São Paulo.	4070 do CRI de Guaíra/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, Araraqurá/SP	22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Presidente Vargas, nº 2.145, Dourados/MS	139.435 do CRI de Dourados/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Passos Cabral, Av. Acrísio Cruz e Rua Terência Sampaio, Bairro Salgado Filho, JARDINS - LOT CAMINHO DO MAR, S/N, Aracaju/SE	11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rod BR 316, N 90 KM 02 - Guanabara (HAP CORAÇÃO ADM 2885 E 2886)	270 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Bel Tomas Landim, nº 1022, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN	2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Guaxenduba, 260 - Centro	41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Pacífico Santos, N° 25, Paissandu, Recife-PE (OPS SMH ADM 2079)	70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	imóvel não localizado pela Engenharia	Em conferência da unidade	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina nº1481, Joaquim Távora, Fortaleza-CE	1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Hermes da Fonseca, 1052, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-145	4754 do 1º CRI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua do Cajueiro, S/N, Pecém, São Goncalo do Amarante/CE - CEP: 62674-000	917 do 3º CRI de São Gonçalo do Amarante/CE.	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida João Valério, nº 85 e 83, Quadra 87, Lote 0712 e 0724 do Bairro São Geraldo, CEP: 69.053-358	29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Anacleto Martinelli, 49, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT - CEP: 78710-135 - SQL: Quadra 12, Lote 06	87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Kennedy Nº. 885 – Morro da Liberdade (CEP: 69074-000), com uma área construída de 960,00m2, dentro do condomínio empresarial Mário Guerreiro, (CEMAG).	5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Não	SIM	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Autaz Mirim, 7602 - Tancredo Neves, Manaus-AM (HAPVIDA ADM 1448)	13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Professor Moraes Rego, nº 314 – Bairro Iputinga, Cep: 50.670-420 – Recife-PE,	218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 205, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.160-000	199 do 1º CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Presidente Quaresma, 930, Alecrim, Natal - RN	11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. José Bonifácio, 569, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-150	12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Tefé, 625, Cachoeirinha; Cep:69.065-020	8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Fernando de Noronha, 98 - Loja 001, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41900-385	356 do 3º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio Azul, nº 248-332, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.	1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Sampaio Vidal, nºs 360 e 368, Lote 0005, Quadra 118, Centro, Guariba – SP	6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Comendador Alexandre Amorim, 493, Aparecida	13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Antonio Sales nº 60 bairro Joaquim Távora Fortaleza-ce	63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Padre Cícero, 3996, São José, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63024-010	1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Travessa 2ª Dantas Bião, nº 180, Bairro Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48030-040	653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Anita Garibaldi, 391, Rio Vermelho	287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Barão de Studart, 2260 e 2270, Bairro J. Tavares, CEP: 60.120-002	Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 55, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57.050-090	124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Getulio Vagas, nº 514 - Bairro Novo (OPS SMH ADM 499)	3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Loja 017, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Shopping Cajazeiras, Salvador – BA, CEP: 41.340-050	15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mineira, Quadra 07, Lote 13, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/GO	41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Diocesana, nº 260, Nova Betânia, Mossoró - RN	11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Senador Jose Lourenço Dias, 631, Central, Anapolis/GO - CEP: 75020-010	61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua São Pedro, 3125, Frei Serafim, Teresina/PI - CEP: 64001-570	6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Ana Carolina de Barros Levy, 124, Centro, Limeira/SP - CEP: 13480-755	24.486, 49.591, 18.833, 11.850, 59.329 e 40.458 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Centro, Limeira/SP, CEP: 13480743.	34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Visconde do Rio Branco, 244 Centro, Cordeirópolis/SP	11.252 do 2º CRI de Cordeirópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, 222, Centro, Iracemópolis, SP	79.040 do 2º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua H, 248, União, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000	Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Antônio Moisés Saadi, 800, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14095-230 - SQL: Lote P/48 Quadra 0000	135.375 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1815, Aldeota, Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079	48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Carlos Botelho, 590 - Alemaes	13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Antonio Sales, 2238 - Dionísio Torres	Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA, CEP: 65.030-015.	2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Najla Jubran, 40, Lt. 12, Assis/SP	50.876 do CRI de Assis/MS	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Varsovia, 122, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41230-025	78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Heitor Villa Lobos, 2071, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-280	51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. A s/n, Quadra BO, Lote 6, Setor Oeste, Goiânia/GO	nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av Alvaro Maia, 1131, Adrianopolis, Manaus/AM - CEP: 69057-035	52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dona Leopoldina, s/n (antiga 1150)	3350 e 6236 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Dom Alberto Gonçalves, 1500, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14085-100 - SQL: Lote 1 ao 30	21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Presidente Castelo Branco, 2615/2635, Jacarecanga, Fortaleza/CE	25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santa Beatriz da Silva, 1861, São Benedito, Uberaba/MG - CEP: 38020-433	50.771 do CRI de Uberaba/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Conselheiro Rodrigues Jr., nº 1175, Centro	77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Barbacena, 653, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Agrípio Ramos, nº 86, Centro, Catu – BA, CEP: 48.110-000	8.621 do CRI de Catu/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua da Mangueira nº 56, Bairro Centro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42850-000	160 do CRI de Dias Dávila/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Siqueira Campos, 127, Centro, Vitoria da Conquista/BA - CEP: 45000-455	42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Eduardo Zezéu Vieira Ribeiro, nº 70, Ed. Master Térreo , Lote 07, Quadra 01, Bairro Quitandinha, CEP: 44.4404-88 (antigamente denominado como Rua A-2 – Loteamento Quinta do Inglês).	7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida das Rosas, nº 710, Quadra U, Lote 02, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CEP: 12.224-000	6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Taubaté, 101 – Zona Sul, atualmente denominado como Rua Caçapava, nº 99 e 101 (Comércio 2, Piso Superior), CEP: 12.231-040	146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Nove de Julho, nº 331, Quadra D, Lote 21, Loteamento Vila Ady Ana, Jardim Apolo, São José dos Campos – SP, CEP: 12.243-000.	8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Getúlio Vargas, 481 - Bairro Novo, Olinda-PE(OPS ADM 1102)	29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua C-0149, 1400 - Quadra 360 Lote 01, Jardim América, Goiania/GO - CEP: 74275-080	100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Duque de Caxias, nº 55, Bairro Centro, Limeira/SP	31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Via VP-008, fls. 26, Quadra 01, Lote 16/16/16B, Nova Marabá/PA, CEP: 68500-000	21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Mata Pereira, 413 - Térreo, Centro - Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000.	5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Luiz Gonzaga, 648, Quadra 011, Lote 0121, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Juscelino Kubitschek, 725, Centro, Betim/MG - CEP: 32510-000	149.884 do CRI de Betim/MG	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Juvenal de Carvalho, 866 / Rua Professor Guilherme Moreira, 340	14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Lázaro Xavier, Centro, Quirinópolis/GO - CEP: 75860-000	650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua José Silveira Camerino, n° 534, Bairro Pinheiro, com CEP 57055-630,	37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - A, Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-970	Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Estrada do Coqueiro Grande, 1361, Cajazeiras, Salvador/BA - CEP: 41342-315	15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Advogado Rosário Congro, nº 717 / Av. Min. Rosário Congro, nº 919- Jardim Angelica	628 do CRI de Três Lagoas/MS	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elvira Dórea, 01, Centro, Alagoinhas/BA - CEP: 48005-150	17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elpídio Gomes, 785, Centro, Sertãozinho/SP - CEP: 14160-620	18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Barão de Studart, 81, Meirelles, CEP: 60.120-013, Fortaleza/CE.	42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Rio de Janeiro, 253 - Loja 02, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41830-401	26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Governador Agamenon Magalhães, 3830, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-040	55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 751, Olinda - PE (Lote de terreno de número 6, da quadra A, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, plano G, na cidade de Olinda-PE, situado na Av. Carlos de Lima Cavalcanti s/n / • Parte do Lote de terreno próprio nº 04-A situado na Av.	37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Não	NÃO	Não

	Carlos de Lima Cavalcanti, Olinda-PE).				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Milton de Souza Lopes, 84 (264) - Centro, Paulista-PE (ADM 1102/1105/1107/1108)	13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Santos Dumont, Km 01, 1529, Lauro de Freitas/BA	822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Adelaide Costa, 903, Costa Azul, Salvador/BA - CEP: 41760-040	32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Claudio Barbosa da Silva, 1494 - Marituba, Belém-PA	1985 do CRI de Ananindeua/PA	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Naide Costa Menezes, 525, Centro, Pacajus/CE - CEP: 62870-000	3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Epitácio Pessoa, 231, Centro, Paulista/PE - CEP: 53401-235	13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Imóvel 01 - Av. Juracy Magalhães Junior 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-060, Imóvel 02 - Av. Juracy Magalhães	26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Não	NÃO	Não

	Jr., nº de porta 1120, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 40.245-160,				
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Manoel Borba, 737 - Boa Vista - Recife/PE	112.484 do CRI de Recife/PE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Elizeu Martins, 1672 - Centro Teresina - PI (HAPVIDA ADM527)	22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Maria Mendes, 69 Vila Cerqueira - Cep 14.820-000	8780 do CRI de Araraquara/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP - CEP: 12245-001	212.945 do 1º CRI de São José dos Campos/SP	Não	SIM	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Rua Bento José De Carvalho, Nº 315	9395 do CRI de Porto Ferreira/SP	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Godofredo Maciel, 88, DEP 05 ao 20| LOJAS 20 a 33	11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Heráclito Graça, Nº 500, CENTRO	3.362 e 70.034 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	Av. Dr. Silas Munguba, nº 136 - Parangaba	30860 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Não	NÃO	Não

Tabela 2 – Forma de Utilização dos Recursos nos Empreendimento Lastro

Empreendimento Imobiliário e Matrícula	Uso dos Recursos da presente Emissão	Gastos já realizados em cada Empreendimento Imobiliário, até 2 de novembro de 2021, objeto de Reembolso (R$)	Estimativa dos recursos captados por meio da Emissão que serão direcionados para o pagamento de despesas futuras, conforme cronograma semestral constante da tabela 3 abaixo (Destinação) (R$)	Percentual dos recursos captados pela presente Emissão que será destinado a cada Imóvel*
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 146.749 do 1º CRI de São José dos Campos Zona Sul	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.879.824,30	0,1877%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.050 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	167.898,07	4118,25	0,0172%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.769 e 13.165 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.057.084,50	100523,51	0,2154%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 31.572 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	154.890,80	6.662.958,20	0,6806%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.624 do 3º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.183.032,55	-	0,3178%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 822 E 4.687 DO 1º RGI (RGI ÚNICO) de Lauro de Freitas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.712.637,82	4.802.294,89	0,7502%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.194, nº 1.195 e nº 1.350 do 1º CRI de Parauapebas/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	35.018,82	-	0,0035%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1.713 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	35.982,85	-	0,0036%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10.998 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.103.598,06	8.094.970,23	0,9183%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 100.172 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	310.883,75	-	0,0310%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 10142, 16744, 31229, 778 e 33413 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	228.667,42	32.833.537,90	3,3006%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.728 do 2º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	83.146,42	0,0083%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11.823 do 2º CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	65.920,46	4868,26	0,0071%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 112.484 do CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	98.340,43	64840,38	0,0163%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 113100, 12.548 e 8968 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.411.071,19	-	0,2407%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11330 do 1º CRI de Feira de Santana/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	591.305,43	2.155.557,13	0,2742%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11601, 12368, 62553 e 63407 do 2º RGI e 11293 do 6º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	9.604.589,79	0,9588%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11703 do 6º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	15.729,06	-	0,0016%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 11823 do 2º RGI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.839.556,66	45256,16	0,1882%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1194, 1195 e 1350 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.151.726,35	81.787,88	0,2230%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 12.966, 71.015, 112.399, 112.400, 112.401, 112.402, 112.403, 112.404, 112.405, 112.406, 112.407 e 113 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.066,02	8.323.977,82	0,8330%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 124.687 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	627.813,64	459268,82	0,1085%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 129 do CRI de Cabo de Santo Agostinho/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	166.987,74	5.513.816,70	0,5671%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	30.653,81	-	0,0031%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.467 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	16.150,00	4.802.294,89	0,4810%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13.868 e 16876 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	121.980,92	678.650,71	0,0799%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13135 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13356 do 1º CRI de Piracicaba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	239.242,17	-	0,0239%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 139.435 do CRI de Dourados/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	290.799,53	-	0,0290%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1390 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	97.780,25	4.829.829,95	0,4919%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 13960 do 1º CRI de Paulista/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	61.831,85	163134,48	0,0225%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 14886, 50456 e 3022 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	960.458,98	0,0959%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.516 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	46.825,09	-	0,0047%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 149.884 do CRI de Betim/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	164.917,21	0,0165%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.087 DO 4º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	712.003,28	-	0,0711%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15.331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	804.188,69	640.305,99	0,1442%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 15331 do 2º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	958.498,72	-	0,0957%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 154.943 do CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	440.860,92	-	0,0440%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 160 do CRI de Dias Dávila/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	184.259,00	-	0,0184%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1601 do CRI de Ipanguaçu/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	82.947,35	715.053,83	0,0797%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1610 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.691.663,05	0,6680%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 161811 do 1º CRI de Joinville/SC	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.983.926,72	-	0,2979%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 16415, 13.546, 13.224 e 13.984 do 1º RGI de Maranguape/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.228.486,45	228.170,80	0,1454%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 168.135 do 1º CRI de Goiânia/Go	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	43.314,18	-	0,0043%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 17.720 e 1421 do 1º CRI de Alagoinhas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.405.463,13	0,5396%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 172.267 do 1º CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.790.344,05	-	0,3784%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 177.963 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.113.543,28	14.262.921,48	1,8345%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.383, 23.513, 8.419 do 4º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	346.853,53	1.120.535,48	0,1465%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 18.475 do CRI de Sertãozinho/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	10.565.048,77	1,0547%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 19141 do CRI de Mossoró/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.790.683,12	640.305,99	0,2427%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 195.578 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	471.279,70	4.527.615,98	0,4990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 1985 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	618.844,73	898665,67	0,1515%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 199 do 1º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.720.876,40	-	0,3715%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2.328, 6.795 e 15.018 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.500.440,76	6.121.598,67	0,9606%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.307 do 4º CRI de Aracaju/SE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.506.584,16	1.084.269,04	0,2586%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20.501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	36.212,31	4750	0,0041%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 20501 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	6.005.931,74	9.914.845,25	1,5894%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.129 do 1º CRI de Marabá/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	156.538,95	643.281,68	0,0798%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 21.915 do 2º CRI de Ribeirão/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	12.485.966,72	1,2465%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 218.778,2928,4423,35.305,22.465 e 24.647 do 4° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	446.224,66	4.983.312,60	0,5420%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.496 do 1º CRI de Araraquara/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	56.026,77	0,0056%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22.846, 583, 6.235, 5.114, 7.148 e 16.040 do CRI de Juazeiro do Norte/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.831.521,44	3.188.928,13	0,9005%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 22069 do 4º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.731,08	4.802.294,89	0,4818%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 226 do 2º Ofício de Registro de Imóveis	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.446.320,64	627098,57	0,2070%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2268, 3.774 e 10.846 do 2º RGI Camaçari/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.285.182,88	5.321.083,12	0,6595%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2338 do 2º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	13.300,00	-	0,0013%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 25701 do 2º CRI e Maracanaú/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	219.478,95	12.336.686,97	1,2535%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 26.264 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.915.304,65	0,6904%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 2635 e 7120 do 1º RGI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.156.694,25	632673,04	0,1786%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27.645 LX do 2º RGI de Belém/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.021.011,17	9.821.264,85	1,4817%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 270 do CRI de Ananindeua/PA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.994,00	800.382,48	0,0826%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 27144 do 2º RGI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.441.746,21	12.922.401,30	1,4340%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 28465 do CRI de Araras/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	8.584.611,04	0,8570%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 287414 do 1°CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	178.792,81	-	0,0178%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.485 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	25.124,74	122.271,23	0,0147%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 29.982 do 2º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.009.361,16	17.637.802,48	2,0612%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.350 E 6.236 do 2º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	28.769,53	-	0,0029%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3.794; 4.920; 16.754; 27.430; 32.180; 40.248; 50.966; 57.661 e 57804 do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	71.466.265,50	7,1345%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 30.339 e 47.954 do 6º RGI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.981.408,67	16.337.825,11	1,9286%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3164, 3716 e 5979 do 2º CRI de Pacajus/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	228.805,10	-	0,0228%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 317 do 2º CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.511.125,86	6.025.884,95	0,7524%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32.708, 32.707. 32.709, 32.710 e 44.208 do CRI de Lins/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.994.386,69	0,4986%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 32214 do 6º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34.721 do 1º CRI de Limeira/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	23.706,30	-	0,0024%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 3455 e 42609 do 1º RGI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.499.656,80	320.152,99	0,1817%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 34768; 97.255, 97.253, 96.290, 42.963, 4.741, 95.486, 26.672, 43.601, 43.602 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.441.880,65	1.734.683,69	0,3171%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 356 do 3º CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	145.704,98	-	0,0145%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37656 do 1° CRI de Maceió/AL	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.032.813,56	0,1031%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 37734 do 1º CRI de Olinda/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4037 e Nº 15.626 do 2º RGI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	976.855,60	7.815.070,79	0,8777%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.210 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	314.251,79	-	0,0314%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 41.628 do 1º CRI de São Luis/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	22.968,00	-	0,0023%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42.118 do CRI de Vitória da Conquista/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	121.925,26	-	0,0122%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 425, livro 3, 2º CRI de São Luiz/MA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	5.153.062,71	5.722.272,18	1,0857%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42535 do 2º RGI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	12.971,78	5.801.172,23	0,5804%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 42929 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	268.928,51	0,0268%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 47.878 e 43.382 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.375.959,08	1.010.533,25	0,2382%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 4754 do 1º CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	44.302,42	-	0,0044%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.159 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.317.101,85	-	0,1315%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 48.592 do CRI de Jaboticabal/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	936.562,50	23.264.059,19	2,4160%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 49200 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	257.055,59		0,0257%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5.136 do CRI de Cruz das Almas/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	108.950,45	537.260,26	0,0645%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.233,20	-	0,0003%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50.876 do CRI de Assis/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.201.529,93	0,3196%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 50771 do CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.091.215,25	-	0,3086%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 51.644 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	870.575,96	0,0869%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.210 do CRI de Capivari/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	27.550,00	-	0,0028%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.630 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	20.238,07	10.472.204,40	1,0475%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 52.690 do 7º CRI de Belo Horizonte/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	185.478.877,78	18,5164%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 5291 do 4° CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	34.761,15	-	0,0035%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 55.729 e 15585, 36.596 e 64.635 do 2° CRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	4.802.294,89	0,4794%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6.364 do 2º CRI de Guariba/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	64.393,86	682.216,99	0,0745%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.031 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	4.665.749,15	-	0,4658%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 61.032 e 55.817 do 2º CRI de Anápolis/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	725.095,94	0,0724%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6163 do 1º CRI de Teresina/PI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	111.860,00	-	0,0112%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 62, 5.585 e 719 do 4º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	83.456,55	14.430.494,87	1,4489%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 628 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.621.638,94	0,1619%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 63.191 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	139.445,91	-	0,0139%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do 4ºCRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	252.452,65	-	0,0252%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6355 do CRI de Candeias/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	288.332,20	-	0,0288%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 6447 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	1.566.880,96	0,1564%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 650, 1.560 e 4.099 do 1º CRI de Quirinópolis/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	29.582.136,55	2,9532%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 653 do 1º CRI de Alagoinhas_BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	572.828,31	-	0,0572%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7.695 do 1º CRI de Santo Antônio de Jesus/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	192.439,24	-	0,0192%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 70.324 do 2ºCRI de Recife/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	22.815,08	62.429,83	0,0085%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 73.264 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	2.631.719,92	-	0,2627%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 74816 e 77845 do 2° CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	5.378.570,28	0,5369%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 75.905 do 1º CRI de Franca/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	26.600,00	33.380.474,14	3,3350%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7557, livro 2-Z, fls 57 do 2º CRI de João Pessoa/PB	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.252.636,61	-	0,1251%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77.944 do 2º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	2.635.590,43	0,2631%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 7715 do CRI de Pirassununga/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	20.854.745,85	2,0819%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 77BP, 259GO e Transcrição 3.240, Folha 58, Livro 3-C do 2º RGI	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	463.530,82	22.648.850,54	2,3073%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.067 do 1º CRI de Jaboatão dos Guararapes/PE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	1.333.327,16	3.918.065,53	0,5242%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.116 do 2° CRI de Salvador/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	320.152,99	0,0320%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 78.443 do CRI de Três Lagoas/MS	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	3.800,00	-	0,0004%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.621 do CRI de Catu/BA	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	192.768,14	-	0,0192%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.821 do CRI de São José dos Campos/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	3.540.631,02	0,3535%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 8.827 do 1º CRI de Manaus/AM	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	82.233,08	-	0,0082%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 87.209 e 3358 do CRI de Rondonópolis/MT	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	358.944,92	-	0,0358%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 90556 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	890.716,49	-	0,0889%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 93.092 do 1º CRI de Uberaba/MG	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	186.853,69	-	0,0187%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / 97044 do 1º RGI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	169.420,44	13.513.657,83	1,3660%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Em conferência da unidade	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	10.244.895,77	1,0228%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mat. 9173 do RGI de Vargem Grande/SP	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	6.486.555,76	0,6476%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Mats. 45.536, 1262, 1226, 1227, 2518, 2519, 1263 e 1693 do CRI de Parauapebas/BA e Títulos Aquisitivos 4999 e 190	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	8.003.824,82	0,7990%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / nº 9.958 do 1º CRI de Goiânia/GO	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	172.500,00	70.433,66	0,0243%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Sem número da matrícula	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	187.896,41	70.103.917,38	7,0173%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 11.293 da 2ª CRI de Natal/RN	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	455.380,41	20.098.954,98	2,0519%

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 49.304; 50.051, 61.065 e Mat. 16.464 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	39.050,81	-	0,0039%
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. / Transcrição 51.126 do 1º CRI de Fortaleza/CE	Despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma	-	222.130,15	0,0222%

*Para fins de cálculo do percentual foram considerados os custos já incorridos objeto de reembolso e a estimativa destinação futura, sendo que tais percentuais também são estimados e podem ser alterados na forma do item 5.1.4 da Escritura de Emissão.

Tabela 3 - Cronograma Tentativo e Indicativo da Utilização dos Recursos dos CRI desta Emissão (Semestral)

(2º Semestre de 2021 a 1º semestre de 2025) (R$)

02S2021 (R$)	10.015.092,01
01S2022 (R$)	62.611.756,91
02S2022 (R$)	50.933.290,78
01S2023 (R$)	86.130.922,06
02S2023 (R$)	67.311.389,78
01S2024 (R$)	130.351.711,53
02S2024 (R$)	202.630.725,43
01S2025 (R$)	282.688.359,75
Total (R$)	892.673.248,25

Os cronogramas acima são meramente indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, (i) não será necessário aditar qualquer Documento da Operação; e (ii) não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e nem dos CRI.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ACIMA É INDICATIVO E NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA COMPANHIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS INDICADOS.



PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 378ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

LUZ
CAPITAL MARKETS
+55 11 3121-5555
www.luzcapitalmarkets.com.br
Mercado de Capitais
• IPO • FOLLOW ON • FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA • ITR • DFP • DATAROOM VENUE®